SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4293

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes destinados ao reparo e à manutenção de equipamentos médico-hospitalares dos setores de Assistência Médica, CEAE e Oftalmologia, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços de saúde prestados pela ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 12/06/2026 até às 09h30min do dia 24/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 24/06/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:5A0C42EC

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando a Contratação de fornecedor de licenças de uso de software de informática para gerenciamento de laboratório clínico, incluindo gestão da qualidade e de processos, suporte técnico, instalação e a implantação, para o serviço de análises clínicas laboratoriais da Acispes, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 12/06/2026 até às 09h30min do dia 29/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 29/06/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:1AAA71FC

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, pelo modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores da sede da ACISPES, com fornecimento de peças e

materiais necessários., conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 12/06/2026 até às 09h30min do dia 26/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 26/06/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:83200205

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 011/2026

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP – **rocesso nº 011/2026 - Edital nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Registro de Preços nº 003/2026**. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) C**ONSTRUTORA SIMOSO LTDA e BRITAMIL-BRITA CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**. Objeto: constitui o objeto da presente o registro de preços para a aquisição, a medida das necessidades de Agregados(Pó e Pedrisco), objetivando fazer parte da composição da emulsão para manutenção da Usina de Pavimentação Asfáltica, de acordo com as especificações da NORMA DNIT N° 035/2005 ES - RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 e das especificações do Anexo I. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 10.06.2026 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS
Pregoeiro.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:FC61DB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
PORTARIA Nº 11/2026

Dispõe sobre a nomeação de gestor de contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ – CIMBASP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, bem como considerando o disposto nos arts. 7º, 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Secretário Executivo do consórcio Tarcísio Valkimar Batista para exercer as funções de Gestor de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, competindo-lhe a prática dos atos inerentes às atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em regulamentos internos, especialmente aquelas previstas no art. 15 da Portaria nº 017/2023 do CIMBASP:
I – prestar apoio técnico e operacional aos fiscais do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;
III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV – coordenar a atuação de rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;
V – coordenar os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
VI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VII – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º A gestão das Atas de Registro de Preços pelo CIMBASP também compete ao Gestor de Contratos e restringe-se às competências inerentes ao órgão gerenciador, não abrangendo a gestão, o acompanhamento, a fiscalização ou a execução dos contratos, autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos congêneres celebrados pelos Municípios consorciados ou demais órgãos participantes.
Parágrafo único. A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução contratual decorrente da utilização das Atas de Registro de Preços caberá exclusivamente ao ente contratante, mediante designação de gestor e fiscal próprios, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 10 de junho de 2026.

LEONARDO VINHA CIACCI
Presidente do CIMBASP
Prefeito Municipal de Varginha

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:F6572F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**,

denominado órgão gerenciador e a Empresa **AMENTA CLIMATIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 362/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **VIRGÍNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu,25 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2F2A5E5A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 401/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais).As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 01 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F2C4769A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 413/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais).As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 02 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9DC19AF8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa ARTHUR EDUARDO VIEIRA POVOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.554.083/0001-48 e endereço na EST MUNICIPAL PARA O BAIRRO DE FURNAS, S/N, BAIRRO FURNAS, MUNICÍPIO DE POUSO ALTO - MG, CEP: 37.468-000**,** neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ARTHUR EDUARDO VIEIRA POVOA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA
No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento.
CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção,

mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 03 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:28B745BA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa ELLEVEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 60.968.755/0001-06, e endereço na Pç São Gabriel, nº 11, Jardim Andere,, Município de Varginha – MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Henrique Gabem Figueiredo, doravante denominado **CREDENCIADO**, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia elétrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das

falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6619FD47

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa CARMO BLOCO, inscrita no CNPJ/CPF nº 44.190.038/0001-40, e endereço na R do Paiol, nº s/n, bairro Rural, Município de Carmo de Minas – MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a)Rodrigo de Castro Serrano, doravante denominado **CREDENCIADO**, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia elétrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 30 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B08593C5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07,

inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa AMANA ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 42.927.055/0001-91 e endereço na Rua Capitão Nicolau Mota, nº 11, Copacabana, Município de Passa Quatro – MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Ana Carolina de Castro, doravante denominado **CREDENCIADO**, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 13 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:420DDCFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM,** conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital**.** A sessão pública será realizada no dia **24 de junho de 2026 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:6C3BF3C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 30/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 09

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

NUNES & REIS FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.334.253/0001-95

Endereço de Atendimento: Rua Virgilio de Melo Franco, número 150, Bairro Centro, Araguari/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Processamento Auditivo Central (PAC)
Data do credenciamento: 10/06/2026

Uberlândia-MG, 10 de junho de 2026.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação
Presidente da Comissão da Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:3707EE22

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES CISTRI – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, inscrito no CNPJ nº 19.455.924/0001-00, por intermédio do departamento de compras, comunica aos interessados que realizará contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, do tipo menor preço por item, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitex), com aproximadamente 750g, contendo cardápio variado, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI/SAMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
Início: 11/06/2026 às 08h00 (horário de Brasília)
Término: 15/06/2026 às 23h59 (horário de Brasília)
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: **licitacao@cistri.saude.mg.gov.br**.
O aviso completo e demais informações poderão ser obtidos no site oficial do CISTRI: https://cistri.saude.mg.gov.br/

Uberlândia/MG, 10 de junho de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI/SAMU

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:5300E758

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA N° 20 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Nomeia a comissão de análise do Processo Seletivo – Estágio – Edital nº 04/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os seguintes servidores, membros da Comissão de análise do **Processo Seletivo – Estágio – Edital nº 04/2026** da Câmara Municipal de Capitólio/MG:

JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
GUILHERME LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA MARTINS
MARLENE GOULART DA SILVA MELO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 02 de junho de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:A916CCFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
INEXIGIBILIDADE 05 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº: 09/2026 – Inexigibilidade 05/2026
Número de Contrato: sem contrato
Objeto: 02 inscrições no curso sobre IA nas Rotinas das Câmaras Municipais
Contratada: EGP – Escola de gestão Pública
CNPJ da Contratada: 54.276.545/0001-54.

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Data da finalização do Processo: 10/06/2026

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:83508999

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 01/2026, PROCESSO N°: 17/2026. OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de buffet, ornamentação e fornecimento de flores, cestas presenteáveis, medalhas, quadros e troféus institucionais, destinados à realização de solenidades, homenagens, sessões especiais e eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Catas Altas, 10 de junho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:F4BF732D

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 14/2026

Dispensa de Licitação SRP Nº 07/2025

Processo Nº 14/2025

Objeto: a aquisição futura e eventual de gasolina comum e Diesel S-10 para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, em atendimento à demanda futura e incerta da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação por Limite SRP nº 7/2026 – Processo nº 14/2026 e seus anexos.

Ata de registro de preço:Nº 05/2026

Empresa: COMERCIAL ZITINHO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.408.508/0001-96

Valor:R$ 41.920,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte reais)

Data da assinatura: 10/06/2026

Vigência a partir de: 13/06/2026

Vigerá até: 13/06/2027

Catas Altas, 10 de junho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:BA6CAFE1

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 15/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,HOMOLOGAa dispensa por limite e ADJUDICAo seguinte prestador de serviço:

• THAIS MAGALHÃES GUIMARÃES - CNPJ 21.192.220/0001-34

OBJETO: Locação/cessão onerosa de uso de espaço para realização das solenidades oficiais da Câmara Municipal de Catas Altas/MG durante o exercício de 2026.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao pro cedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 10 de junho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:D3D281F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 10.2026-CMCG Dispensa de Licitação em Virtude do Valor - Art. 75, II, Lei 14.133/2021 Processo de Contratação nº 19.2026 A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, informa que no bojo do Processo de Contratação nº 19.2026, selecionou a proposta mais vantajosa e, por dispensa de licitação em virtude do valor, conforme Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, contratou com a empresa ZT DRIVERS E FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.040.739/0001-83, NIRE n° 31217498839, sediada na Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 659, no Bairro da Glória, município de Contagem, Minas Gerais, CEP nº 32.340-050, a prestação de serviços de pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, situado à Rua Flamboyant, nº 615, Chapada Gaúcha, CEP 38.689-000, o fornecimento de itens de manutenção e pintura predial, em regime de execução indireta por tarefa, pelo preço unitário de R$ 25,81/m² (vinte e cinco reais e oitenta e um centavos por metro quadrado). A estimativa global perfaz a importância de R$ 20.002,75 (vinte mil e dois reais e setenta e cinco centavos), referente à 775m². A Câmara não está obrigada à liquidação do valor global, mas tão somente ao que for efetivamente executado. A contratação será suportada pela dotação destinada à Secretaria Geral, 01. Legislativo; 01.004. Auxiliar e Assessoramento; 01.004.05. Secretaria Geral; 01.031.0001.2007 (Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal); 3.3.3.90.39.16 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis), constante do Orçamento Municipal. Ordenador de despesas: Vereador Inaldo da Silva Barbosa - Presidente da Mesa Diretora.

Chapada Gaúcha, 9 de junho de 2026.

Publicado por:
Vinícius da Silva Borges Gonçalves
Código Identificador:9B116F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam os Senhores Vereadores convocados para Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Curvelo, a realizar-se no dia 11 de junho de 2026, às 08:00 horas, no Plenário da Casa.

Constará da Ordem do Dia a apreciação das seguintes Proposições:

1º Turno do Substitutivo nº 01 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Curvelo nº 01/2026 que "Altera os §§ 9º e 12 do art.148 da Lei Orgânica Municipal, para modificar o percentual destinado às Emendas Parlamentares Individuais Impositivas"; da autoria dos Vereadores: Danilo Santos Xavier Guimarães, Elias Trindade, Carlos Henrique Coelho de Souza, Humberto Freire Pereira e Albany de Souza (1/3 dos Vereadores);

2º Turno do Projeto de Lei nº 26/2026: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por utilização do superávit financeiro do exercício anterior; da autoria do Poder Executivo.

2º Turno do Projeto de Lei nº 54/2026: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva Instituto em Movimento, e dá outras providências; da autoria do Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:37AFC22B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1000, DE 09 DE JUNHO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA INCUMBIDA DE ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE OS VETOS OPOSTOS PELO PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ÀS PROPOSIÇÕES DE LEI Nº 041/2026 E Nº 042/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 179/2026/GP, datado de 2 de junho de 2026, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal comunica as Razões de Veto Total incidente sobre a Proposição de Lei nº 41/2026; e do Ofício nº 178/2026/GP, da mesma data, contendo as Razões de Veto Parcial incidente sobre o artigo 1º da Proposição de Lei nº 42/2026;

CONSIDERANDO o objeto da Proposição de Lei nº 41/2026, de autoria do Vereador Albany de Souza, que *"Dispõe sobre diretrizes para a implementação de ações voltadas à coleta domiciliar de exames laboratoriais para crianças neurodivergentes no Município de Curvelo e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO o objeto da Proposição de Lei nº 42/2026, de autoria dos Vereadores Carlos Henrique Coelho de Souza e Douglas Veríssimo Gonçalves, que *"Revoga a Lei Municipal nº 2.150, de 01 de abril de 2002, e altera a Lei Municipal nº 3.824, de 28 de março de 2025"*;

CONSIDERANDO a necessidade de a Egrégia Casa Legislativa emitir parecer técnico circunstanciado sobre as matérias vetadas no prazo previsto no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída uma única Comissão Especial Temporária com o objetivo específico de examinar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e interesse público relativos ao Veto Total aposto à Proposição de Lei nº 41/2026 e Veto Parcial aposto ao artigo 1º da Proposição de Lei nº 42/2026.

Art. 2º A referida Comissão Especial terá caráter unificado para a otimização dos trabalhos e será composta pelos seguintes Vereadores:

• **Presidente:** Vereadora Sandra Maria Diniz Lopes
• **Vice-Presidente:** Vereador Elias Trindade
• **Relator:** Vereador Mauro dos Santos Gomes

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:2486493E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 999, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO E RETIFICAÇÃO DE MEMBROS SUPLENTES DE COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 05/90) e,

CONSIDERANDO a renúncia formalizada pelo Vereador Albany de Souza aos cargos de suplência que ocupava nas Comissões Permanentes (Ofício nº 712/2026/GAB);

CONSIDERANDO o erro material verificado na nomeação da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, onde o membro indicado para a suplência já ocupa e desempenha a função de Vice-Presidente Efetivo;

CONSIDERANDO as indicações e reestruturações formalizadas pelo Líder do Bloco Parlamentar "Ação e Trabalho" (Ofício nº 712/2026/GAB);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos técnicos e a observância da representação proporcional partidária;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e retificar os membros para as vagas de suplência nas Comissões Permanentes na sessão legislativa de 2026, conforme as seguintes designações:

I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

• **Membro Suplente (do Presidente):** Vereador José Rafael Costa (Bloco Ação e Trabalho), em substituição ao Vereador Albany de Souza.

II - COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL:

• **Membro Suplente (do Vice-Presidente):** Vereador Emerson de Souza (Bloco Ação e Trabalho), em substituição ao Vereador Albany de Souza.
• **Membro Suplente (do Presidente):** Vereador Mauro dos Santos Gomes (Bloco Ação e Trabalho), em retificação ao erro material na indicação anterior.

Art. 2 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:6FC5A71E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGESIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno faz saber que a pauta da reunião ordinária que se realizará no dia 11/06/2026, é a seguinte:
1ª PARTE
Leitura e votação da ata
Leitura do Expediente
Distribuição do Projeto de Lei Nº 028/2026 Dispõe sobre abertura de crédito adicional – tipo suplementar por superávit despesa-orçamento do Município de Guaraciaba e da outras Providências.
Distribuição do Projeto de Lei 029/2026 Altera a Lei Municipal nº 1.521/2021 que dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional suplementar no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras Providências.
Distribuição do Projeto de Lei 030/2026 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional Tipo suplementar superávit de

dotações despesa- orçamento do Município de Guaraciaba e da outras Providências.

2ª PARTE
Indicações
Moção de Pesar
3ª PARTE

Palavra livre aos Vereadores
Uso da Tribuna Roberto de Souza Castro que irá falar do Hospital Santana de Guaraciaba.

Guaraciaba/MG, 10 de junho de 2026

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:FCD2D6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09 2026

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026

Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para a Contratação de empresa ou pessoa física especializada na área de atuação de engenharia prestação de serviços técnicos especializados referentes à elaboração de estudos técnicos e projetos executivos para reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal de Inhaúma/MG, contemplando aspectos arquitetônicos, estruturais, elétricos, acessibilidade e prevenção e combate a incêndio, em conformidade com as normas vigentes, HOMOLOGO E RATIFICO a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas na Lei acima mencionada.

Processo nº.: 17/2026
Favorecido: A.MACEDO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 09.566.686/0001-57

Valor Total: R$37.980,00 (Trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais).
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física especializada na área de atuação de engenharia prestação de serviços técnicos especializados referentes à elaboração de estudos técnicos e projetos executivos para reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal de Inhaúma/MG, contemplando aspectos arquitetônicos, estruturais, elétricos, acessibilidade e prevenção e combate a incêndio, em conformidade com as normas vigentes.
Dotação Orçamentária:
01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 – Ficha: 15 – Outros serviços terceiros pessoa Jurídica / **Fonte: 1.500.000.0000 -** recursos não vinculados de impostos.

Inhaúma/MG, 10 de junho de 2026

PATRICIA RIBEIRO DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:3D024276

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 26/05/2026

Ata Eletrônica da 1ª Extraordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 26/05/2026 - 20:13 ; Encerramento: 26/05/2026 - 20:16

Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2026, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA CEDER SERVIDORES EFETIVOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA. - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001. 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 32, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Retirado de Pauta - Obs.: Retirado de pauta em razão de apresentação da Emenda Modificativa n.º 002, por ocasião dos debates, pela Vereadora Ivonete Almeida de Barros Marcelino. ; 2 - Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2026, ALTERA A LEI MUNICIPAL 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 01 ao Substitutivo Global n.º001. 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 35, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 3 - Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2026, ALTERA A LEI 653 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001. 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 77, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 4 - Projeto de Lei Complementar nº 6 de 2026, FIXA O VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) E LICENCIATURA EM ENSINO FUNDAMENTAL (PLF), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 652/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 78, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:FC95D9D1

MESA DIRETORA
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 26/05/2026

Ata Eletrônica da 2ª Extraordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 26/05/2026 - 20:17 ; Encerramento: 26/05/2026 - 20:22

Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2026, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA CEDER SERVIDORES EFETIVOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA. - Obs.: 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 32, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Retirado de Pauta - Obs.: Retirado de pauta em razão de apresentação da Emenda Modificativa n.º 002, por ocasião dos debates, pela Vereadora Ivonete Almeida de Barros Marcelino. ; 2 - Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2026, ALTERA A LEI MUNICIPAL 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001. 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 35, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:FD57A3ED

MESA DIRETORA
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 26/05/2026

Ata Eletrônica da 3ª Extraordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 26/05/2026 - 20:24 ; Encerramento: 26/05/2026 - 20:37
Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2026, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA CEDER SERVIDORES EFETIVOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA. - Obs.: 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 32, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Retirado de Pauta - Obs.: Retirado de pauta em razão de apresentação da Emenda Modificativa n.º 002, por ocasião dos debates, pela Vereadora Ivonete Almeida de Barros Marcelino. ; 2 - Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2026, ALTERA A LEI MUNICIPAL 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 35, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade .

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:6375974E

MESA DIRETORA
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 26/05/2025

Ata Eletrônica da 8ª Ordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 26/05/2026 - 19:38 ; Encerramento: 26/05/2026 - 20:11

Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes: Indicação(ões):: INDICAÇÃO N.º 007 / 2026 - IVONETE ALMEIDA DE BARROS MARCELINO, Vereadora em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste Plenário para INDICAR para que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa, para que sejam realizados estudos técnicos visando melhorias na execução de lombadas, redutores de velocidade e sinalização viária no município, bem como ampliação da sinalização turística nas entradas, vias principais e pontos turísticos de Itapeva. A presente indicação tem como objetivo promover mais segurança no trânsito, garantindo melhor visibilidade e organização das vias urbanas e rurais, proporcionando mais segurança para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Além disso, sugere-se que sejam avaliadas, através de estudos técnicos, as condições das lombadas já existentes e a necessidade de implantação de novos redutores de velocidade em pontos estratégicos e locais com maior índice de risco e circulação de pessoas. Também se faz necessária a ampliação da sinalização turística do município, contribuindo para orientação de visitantes, valorização dos pontos turísticos locais e fortalecimento do turismo em nossa cidade. A presente indicação visa colaborar com o Executivo Municipal na melhoria contínua da mobilidade urbana, prevenção de acidentes e valorização da infraestrutura municipal. É o que tem a indicar. Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 11 / 2026 - A Câmara Municipal de Itapeva/MG, por iniciativa das Vereadoras Ivonete Almeida de Barros Marcelino e Midiã de Oliveira Cassalho, apresenta MOÇÃO DE APLAUSOS ao senhor João Marques Sobrinho, carinhosamente conhecido como João do Abel, nascido em 10 de fevereiro de 1958, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Itapeva/MG ao longo de sua trajetória no serviço público municipal. João do Abel dedicou grande parte de sua vida ao trabalho em prol da população itapevense, exercendo suas funções com responsabilidade, humildade e compromisso. Durante sua trajetória profissional, exerceu cargos comissionados junto à administração pública municipal, sendo sua principal atuação no cargo de Mestre de Obras, função na qual se destacou pela experiência, liderança e dedicação ao município. Após anos de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Itapeva, encontra-se hoje aposentado, deixando um legado marcado pelo comprometimento, profissionalismo e importantes contribuições para o desenvolvimento da cidade. Conforme registros, iniciou sua trajetória no serviço público em 28 de abril de 1997, construindo uma história de aproximadamente 29 anos de dedicação ao município e à população itapevense. Reconhecido por colegas, amigos e pessoas que trabalharam diretamente ao seu lado, João do Abel é lembrado como um homem parceiro, companheiro, humano e extremamente dedicado ao trabalho. Sempre demonstrou grande preocupação tanto com a qualidade do serviço prestado quanto com as pessoas que faziam parte de sua equipe, buscando ajudar, orientar e se esforçando para atender da melhor forma tudo aquilo que lhe era confiado. Pessoas que conviveram diariamente com João do Abel destacam também seu amplo conhecimento sobre os projetos, obras e melhorias realizadas no município ao longo dos anos, sendo considerado alguém que conhece profundamente a história administrativa e estrutural da cidade, carregando consigo a memória de importantes conquistas para

Itapeva. Seu compromisso, responsabilidade e dedicação ao povo deixaram marcas importantes na administração pública municipal, sendo exemplo de profissionalismo, amizade, humildade e respeito. Diante disso, esta Casa Legislativa manifesta seu reconhecimento, gratidão e admiração ao senhor João Marques Sobrinho — João do Abel — pelos anos de dedicação e relevantes serviços prestados à população de Itapeva/MG. Nestes termos, Pede deferimento. RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento n.º 11/2026, aprovado por unanimidade.

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2026, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA CEDER SERVIDORES EFETIVOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA. - Obs.: 1º turno da Emenda Modificativa n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 32, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Retirado de Pauta - Obs.: Retirado de pauta em razão de apresentação da Emenda Modificativa n.º02, por ocasião dos debates, pela Vereadora Ivonete Almeida de Barros Marcelino. ; 2 - Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2026, ALTERA A LEI MUNICIPAL 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º turno da Emenda Modificativa n.º 001 ao Substitutivo Global n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 35, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 3 - Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2026, ALTERA A LEI 653 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º Turno do Substitutivo Global. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 77, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 4 - Projeto de Lei Complementar nº 6 de 2026, FIXA O VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) E LICENCIATURA EM ENSINO FUNDAMENTAL (PLF), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 652/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 78, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 5 - Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2025, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPEVA/MG – CMCI – E O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA DE ITAPEVA/MG – FACI – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 173, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 6 - Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2026, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E DISPÕE SOBRE A SUA GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 39, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:1017E9B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O Pregoeiro da Câmara Municipal de João Monlevade, informa aos interessados que houve alteração no item 3, subitem 3.6, do Anexo I (Termo de Referência); nas planilhas constantes: do item 6 - Modelo de Execução do Objeto, Anexo I (Termo de Referência); do Apêndice I do Anexo I – Valores Estimados; e do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, especificamente nos lotes 1 e 4 contendo a descrição dos serviços, relativos ao Processo Administrativo nº 35/2026, **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de Buffet completo, incluindo toda alimentação; Mobiliário em geral; Decoração Floral, Iluminação cênica e espaço kids, em atendimento a solenidade de entrega de honrarias, a ser realizada pela Câmara Municipal de João Monlevade. Considerando que a retificação afeta a proposta comercial, faz-se necessária a alteração da data de abertura, que será no dia **26 de junho de 2026, às 8:30 horas**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada a disputa e habitação. O Edital com as alterações estará disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2026. Outras informações pelo telefone: (31) 3859-0710 – ramal: 1151 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 10 de junho de 2026.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:B30C851D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI Nº 13-2026 - ELIAS MOTORISTA - 3-6

ANTEPROJETO DE LEI Nº 13, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Arborização Frutífera e Educação Ambiental “Plante uma Árvore Frutífera” no Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Arborização Frutífera e Educação Ambiental "Plante uma Árvore Frutífera", com a finalidade de promover a ampliação da cobertura vegetal urbana, incentivar a Educação Ambiental, contribuir para a segurança alimentar e fortalecer a conscientização da população acerca da preservação do Meio Ambiente.

Art. 2º São objetivos desta Lei:
I – estimular o plantio de árvores frutíferas em áreas públicas compatíveis com a atividade;
II – promover ações de Educação Ambiental voltadas à preservação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável;
III – incentivar a participação da comunidade, das instituições de ensino, das Organizações da Sociedade Civil e da iniciativa privada em ações de arborização;
IV – contribuir para a melhoria da qualidade do ar, do conforto térmico e da paisagem urbana;
V – favorecer a produção de alimentos e a valorização da biodiversidade local;
VI– promover a conscientização das futuras gerações sobre a importância da preservação ambiental.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:
I – distribuição gratuita de mudas de árvores frutíferas à população, observada a disponibilidade do Município;
II – realização de campanhas educativas e eventos de conscientização ambiental;

III – promoção de plantios coletivos em espaços públicos previamente definidos pelos órgãos competentes;
IV – celebração de parcerias com instituições de ensino, associações comunitárias, empresas, entidades ambientais e demais organizações interessadas;
V – desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas à educação ambiental nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º O Poder Executivo poderá priorizar, sempre que tecnicamente viável, espécies frutíferas adequadas ao ambiente urbano e compatíveis com as características climáticas e ambientais do Município.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei deverão observar critérios técnicos de planejamento urbano, acessibilidade, segurança, preservação das redes de infraestrutura e demais normas ambientais aplicáveis.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover campanhas anuais de incentivo ao plantio de árvores frutíferas, especialmente por ocasião da Semana do Meio Ambiente e de outras datas relacionadas à conscientização ambiental.

Art. 7º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 3 de junho de 2026.

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

JUSTIFICATIVA:

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Arborização Frutífera e Educação Ambiental "Plante uma Árvore Frutífera", buscando aliar a preservação ambiental, a conscientização da população e a promoção da qualidade de vida no Município de Lagoa da Prata.
A arborização urbana é uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento sustentável das cidades, contribuindo para a redução das temperaturas, melhoria da qualidade do ar, aumento da biodiversidade e embelezamento dos espaços públicos. Quando realizada com espécies frutíferas adequadas, gera ainda benefícios adicionais, como a produção de alimentos, o incentivo ao contato da população com a natureza e o fortalecimento da educação ambiental.
O programa proposto também possui importante caráter educativo, especialmente junto às crianças e aos jovens, permitindo que escolas e comunidades participem ativamente de ações de plantio e conservação ambiental. Essas iniciativas contribuem para a formação de cidadãos mais conscientes e comprometidos com a preservação dos recursos naturais.
Além disso, a proposta estimula a participação comunitária e a cooperação entre o Poder Público, instituições de ensino, empresas e entidades da sociedade civil, fortalecendo o sentimento de pertencimento e responsabilidade coletiva pela conservação dos espaços públicos.
Dessa forma, a presente iniciativa representa uma medida simples, de baixo custo e de grande alcance social, ambiental e educativo, merecendo a atenção e o apoio do Poder Executivo Municipal.
Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Anteprojeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 3 de junho de 2026.

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:51E5737B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 100-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 103.730,20 (PEDIDO Nº 061-2026)

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 103.730,20.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 103.730,20 (cento e três mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.004 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Emendas Parlamentares e Impositivas de Assistência Social
08.243.0410.7023 – EP – Repasse para a Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência
445042 – Auxílios.....… R$ 96.730,20

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7027 – EP – Recursos para Contratação de Serviços Médicos – Policlínica
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ……...… R$ 7.000,00

TOTAL.....…..... R$ 103.730,20

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.122.0302.3003 – EP – Repasse para Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP
335041 – Contribuições…….....… R$ 69.000,00

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3016 - EP – Repasse para a Associação Esportiva Futebol, Amigos e Resenha
335043 – Subvenções Sociais… R$ 4.000,00

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3021 – Repasse para AVF – Associação Esportiva Veloso
335043 – Subvenções Sociais… R$ 30.730,20

TOTAL…..…..... R$ 103.730,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 03 de junho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 103.730,20 (cento e três mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos).

De acordo com o Setor de Planejamento os recursos provenientes do presente Crédito Adicional serão destinados à AMAVI – Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência, para aquisição de veículo tipo Van, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, para custeio da realização de exames de ultrassonografia, conforme deliberação formalizada pela Câmara Municipal.
Os recursos objeto da presente suplementação são oriundos de devoluções de saldos remanescentes de Emendas Impositivas anteriormente destinadas a entidades beneficiárias que não executaram integralmente os valores recebidos, resultando na restituição parcial dos recursos ao Município.
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para viabilizar a nova destinação dos referidos recursos e em atendimento à indicação encaminhada por esta Casa, faz-se necessária a abertura do presente Crédito Adicional, possibilitando a correta execução orçamentária e financeira das ações propostas.
A medida não implica criação de nova fonte de recursos, consistindo apenas na readequação orçamentária de valores devolvidos ao erário, observando-se as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e demais normas aplicáveis à matéria.
Ressalta-se que a parcela destinada à Secretaria Municipal de Saúde contribuirá para a ampliação da oferta de exames de ultrassonografia à população, fortalecendo o atendimento aos usuários do sistema público de saúde e auxiliando na redução da demanda existente.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:CE6F351A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 075-2026 -SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 113-2025 - DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA DOAÇÃO DO IMÓVEL AO LAPRATA ESPORTE CLUBE

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 75, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a regularização da doação do imóvel ao Laprata Esporte Clube, retificando a área doada pela "Lei nº 889 de 15 de Setembro de 1999", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica retificada, para fins de regularização, a doação ao Laprata Esporte Clube, inscrito no CNPJ nº 20.938.395/0001-85, um lote de terreno Urbano, denominado Gleba 01 da quadra 34, de propriedade do Município, registrado sob a matrícula nº 038703.2.00.51425-82 de 05/12/2025 e inscrição imobiliária nº 01.07.097.0596.0001, situado na Rua Doutor Carlos Bernardes de Castro, passando a área objeto da doação a corresponder a 15.822,89 m² (quinze mil, oitocentos e vinte e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados), conforme matricula anexa, datada de 05 de dezembro de 2025, em substituição à área anteriormente indicada na "Lei nº 889, de 15 de setembro de 1999".
Art. 2º O imóvel objeto da doação originária destina-se exclusivamente à prática esportiva, especialmente à manutenção e uso do campo de futebol já existente no local.
Art. 3º As despesas decorrentes desta regularização, incluindo estremação, desdobro, desmembramento, retificação de área, averbações cartoriais e custos de escrituração e registro no Cartório de Registro de Imóveis, serão suportadas pelo Município, nos mesmos termos estabelecidos pela Lei original nº 889, de 15 de setembro de 1999.
Art. 4º Fica revogada integralmente a Lei nº 889, de 15 de setembro de 1999.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:EA48D26E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 076-2026 - PL EM 76-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 607.980,00 (PEDIDO Nº 041-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 76, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 607.980,06.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 607.980,06 (seiscentos e sete mil, novecentos e oitenta reais e seis centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
449051 – Obras e Instalações …….....….R$ 68.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....…. R$ 88.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações.....…. R$ 120.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações.....……. R$ 37.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.....…. R$ 294.980,06
Total…….R$ 607.980,06

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as dotações orçamentárias abaixo e utilizado Superátiv Financeiro do exercício anterior:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita……..... R$ 120.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ……...…..R$ 68.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos Cemeis
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita……..R$ 37.000,00
08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..…..... R$ 88.000,00

- Superavit Financeiro do exercício anterior
Recursos PTE (Programa Estadual de Transporte Escolar) ……...……..R$ 294.980,06
Total……R$ 607.980,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:ED2F0ED8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 077-2026 - PL EM 78-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 815.778,46 (PEDIDO Nº 043-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 815.778,46.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 815.778,46 (oitocentos e quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.7039 – Construção e Reforma do CRAS
449051 – Obras e Instalações… R$ 268.119,59
04.003 – Secretaria Municipal Assistência Social – Outros Fundos Municipais
08.122.0412.8172 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
339030 – Material de Consumo……..… R$ 45.432,98
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade – MAC
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil…...… R$ 136.311,78
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica……...… R$ 8.016,33
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0405.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD – SUAS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ……...… R$ 8.320,09
339030 – Material de Consumo……..... R$ 9.850,16
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0408.8163 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ……..… R$ 33.488,59
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ……...... R$ 25.267,48
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil……...… R$ 64.077,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ……..... R$ 169.870,57
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0404.8167 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social
339030 – Material de Consumo… R$ 79,59
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.244.0406.8166 – Gestão dos Benefícios Eventuais
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita…...… R$ 46.944,30
Total ..…….....… R$ 815.778,46

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, referente a recursos vinculados a Assistência Social, conforme Resolução 09/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social.
Total ..……..…….....….....… R$ 815.778,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0DA2C61C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 078-2026 - PL EM 80-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 45.000,00 (PEDIDO Nº 045-2026) - CM

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 45.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5001 – Melhorias na Infraestrutura da Câmara Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente ...…….....… R$ 45.000,00
Total…….....… R$ 45.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo
01.031.0101.6009 – Manutenção do Gabinete da Presidência
339030 – Material de Consumo…. R$ 5.000,00
21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo
01.031.0101.6010 – Manutenção do Gabinete 01
339030 – Material de Consumo R$ 5.000,00
21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo
01.031.0101.6011 – Manutenção do Gabinete 02
339030 – Material de Consumo.....…….....…...… R$ 5.000,00
21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo
01.031.0101.6012 – Manutenção do Gabinete 03
339030 – Material de Consumo...…….....…...… R$ 5.000,00
21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo
01.031.0101.6013 – Manutenção do Gabinete 04
339030 – Material de Consumo.....…….....…...… R$ 5.000,00
21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo

01.031.0101.6014 – Manutenção do Gabinete 05
339030 – Material de Consumo.....…...… R$ 5.000,00
21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo
01.031.0101.6015 – Manutenção do Gabinete 06
339030 – Material de Consumo.....…...… R$ 5.000,00
21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo
01.031.0101.6016 – Manutenção do Gabinete 07
339030 – Material de Consumo….....… R$ 5.000,00
21.001 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor Legislativo
01.031.0101.6017 – Manutenção do Gabinete 08
339030 – Material de Consumo… R$ 5.000,00
Total ….....… R$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2D339F32

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 079-2026 - PL EM 81-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 250.000,00 (PEDIDO Nº 046-2026) - CM

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 79, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 250.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.122.0101.6019 – Manutenção das Atividades Administrativas
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica …….....… R$ 250.000,00
Total ..…...… R$ 250.000,00
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5002 – Construção da Nova Sede do Legislativo
449061 – Aquisição de Imóveis… R$ 250.000,00
Total….....… R$ 250.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:6C4D4710

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 080-2026 - PL EM 82-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 350.000,00 (PEDIDO Nº 047-2026) - CM

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 80, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5001 – Melhorias Infraestrutura da Câmara Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente …….....… R$ 350.000,00
Total..…….....…….….....….....… R$ 350.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5002 – Construção da Nova Sede do Legislativo
449061 – Aquisição de Imóveis….....……....… R$ 350.000,00
Total ..…….....…….….....….....… R$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:95CC9580

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 081-2026 - PL EM 83-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 50.000,00 (PEDIDO Nº 048-2026) - CM

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.6018 – Manutenção dos Programas Institucionais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica….....…...… R$ 50.000,00
Total ..…….....… R$ 50.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5002 – Construção da Nova Sede do Legislativo
449061 – Aquisição de Imóveis …….....… R$ 50.000,00
Total ….....… R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:24E05C19

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 082-2026 - PL EM 84-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 25.000,00 (PEDIDO Nº 049-2026) - CM

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 82, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 25.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.122.0101.6019 – Manutenção das Atividades Administrativas
339046 – Auxílio – Alimentação R$ 25.000,00
Total..... R$ 25.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5002 – Construção da Nova Sede do Legislativo
449061 – Aquisição de Imóveis R$ 25.000,00
Total..... R$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:11FDB43B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 083-2026 - PL EM 85-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 300.000,00 (PEDIDO Nº 050-2026) - CM

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 83, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
09.0272.0101.6020 – Contribuições Previdenciárias
319013 – Obrigações Patronais R$ 300.000,00
Total R$ 300.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5002 – Construção da Nova Sede do Legislativo
449061 – Aquisição de Imóveis R$ 300.000,00
Total..... R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:FDABF17D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 084-2026 - PL EM 86-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 415.000,00 (PEDIDO Nº 051-2026) - CM

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 84, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 415.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.122.0101.6019 – Manutenção das Atividades Administrativas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 415.000,00
Total R$ 415.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5002 – Construção da Nova Sede do Legislativo
449061 – Aquisição de Imóveis R$ 415.000,00
Total..... R$ 415.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:24C06423

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 085-2026 - PL EM 87-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 70.000,00 (PEDIDO Nº 052-2026) - CM

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 85, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 70.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.6021 – Subsídios Corpo Legislativo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00
Total R$ 70.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
21.002 – Câmara Municipal de Lagoa da Prata – Setor de Administração
01.031.0101.5002 – Construção da Nova Sede do Legislativo
449061 – Aquisição de Imóveis R$ 70.000,00
Total R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:05DB9892

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 086-2026 - PL EM 90 -2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 1.891.000,00 (PEDIDO Nº 056-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 86, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.891.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.891.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e um mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria
12.122.0301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 140.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4036 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura dos Cemeis
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 121.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos Cemeis
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 30.000,00
08.003 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.0801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado R$ 500.000,00
08.003 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4049 – Manutenção dos Cemeis – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1.543) R$ 210.000,00
319013 – Obrigações Patronais R$ 90.000,00
08.003 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319013 – Obrigações Patronais R$ 600.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 200.000,00
Total R$ 1.891.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4037 – Manutenção dos Cemeis
319004 – Contratação por Tempo Determinado R$ 151.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 160.000,00
319013 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 230.000,00
08.003 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4049 – Manutenção dos Cemeis – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1.540.000.1070)..... R$ 500.000,00
08.003 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado R$ 200.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 600.000,00
Total R$ 1.891.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:22130F19

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 087-2026 - PL EM 91-2026 - AUTORIZA REPASSE - AEFAR (R$ 23.000,00)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 87, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL AMIGOS E RESENHA - AEFAR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.961.974/0001-68.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:FE26F594

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 088-2026 - PL EM 92-2026 - AUTORIZA REPASSE - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VELOSO (AVF) - R$ 13.269,80

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 88, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 13.269,80 (treze mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VELOSO - AVF, inscrita no CNPJ sob o nº 60.447.920/0001-84.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A6B660A7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 012-2026 - PLC EM 12-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR N° 003 DE 1991 - CRIA VAGAS

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se o quantitativo de vagas da classe dos empregos públicos de Advogado, Oficial de Serviços Administrativos e Técnico em Contabilidade, que integram o Anexo IV da Lei Complementar 003/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Advogado I Advogado II Advogado III	06	E-16 E-17 E-18
Oficial de Serviços Administrativos I Oficial de Serviços Administrativos II Oficial de Serviços Administrativos III	41	E-9 E-10 E-11
Técnico em Contabilidade I Técnico em Contabilidade II Técnico em Contabilidade III	05	E-11 E-12 E-13

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 003/91 as alterações constantes desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F1DCF2FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº38-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº38-2026

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 38/2026

A Câmara Municipal de Nova Era torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 72 do mesmo diploma legal, visando à obtenção de propostas para contratação de empresa especializada, conforme especificações constantes neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência.
Fica dispensada a elaboração de edital, nos termos da legislação aplicável.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos destinados à confecção de fotografias para carteiras funcionais dos vereadores, vereadoras e servidores da Câmara Municipal de Nova Era/MG, incluindo os servidores do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC e do Posto de Identificação.

Os serviços deverão contemplar:
09 (nove) fotografias em formato **meio corpo** para os vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de Nova Era/MG;

16 (dezesseis) fotografias no padrão **3x4** para os servidores da Câmara Municipal de Nova Era/MG, do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC e do Posto de Identificação;

Fundo sólido branco em todas as fotografias;

Fornecimento dos arquivos digitais em alta resolução;

Fornecimento das fotografias impressas;

Realização de uma fotografia por pessoa.

JUSTIFICATIVA
A contratação justifica-se pela necessidade de atualização e emissão das carteiras funcionais dos vereadores, vereadoras e servidores da Câmara Municipal de Nova Era/MG, do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC e do Posto de Identificação, visando à adequada identificação funcional dos agentes públicos no exercício de suas atividades.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
As fotografias deverão ser realizadas em local previamente definido pela Câmara Municipal de Nova Era/MG, em data e horário a serem agendados entre as partes.
Os arquivos digitais deverão ser entregues em formato compatível com a utilização em sistema de identificação e emissão de carteiras funcionais.
As fotografias impressas deverão apresentar qualidade adequada para utilização em documento de identificação funcional.
O profissional contratado deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão conter:
Identificação do proponente (CNPJ);
Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total;
Prazo de entrega;
Condições de pagamento;
Validade da proposta;
Indicação de inclusão ou não de frete.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br até às 23h59 do dia **16 de junho de 2026**.

PRAZO DE ENTREGA
A prestação dos serviços deverá ser realizada o mais breve possível após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, em data e horário previamente agendados entre as partes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nova Era.
A contratação será precedida de pesquisa de preços de mercado com base em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 10 de junho de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:CB9E5E92

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº39-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº39-2026

A Câmara Municipal de Nova Era torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 72 do mesmo diploma legal, visando à obtenção de propostas para contratação de empresa especializada, conforme especificações constantes neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência.

Fica dispensada a elaboração de edital, nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO
Aquisição de 01 (um) forno industrial a gás, capacidade aproximada de 106 litros, com cavalete, cor grafite, destinado ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Funcionamento a gás;
- Capacidade aproximada de 106 litros;
- Estrutura em aço com acabamento na cor grafite;
- Acompanhado de cavalete;
- Porta com visor em vidro temperado;
- Controle de temperatura;
- Isolamento térmico adequado;
- Equipamento novo, sem uso;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Qualidade equivalente ou superior ao modelo Tron 106 litros com cavalete grafite.

2. JUSTIFICATIVA
A opção por um equipamento a gás justifica-se pela sua eficiência energética, rapidez no aquecimento e menor custo operacional em comparação a outras fontes de energia, resultando em economia para a Administração Pública ao longo de sua vida útil.

A capacidade de 106 litros mostra-se compatível com a demanda da Câmara Municipal, permitindo o preparo simultâneo de maiores quantidades de alimentos, atendendo adequadamente às necessidades dos eventos e atividades institucionais, sem comprometer a qualidade ou a produtividade.

Dessa forma, a aquisição do forno industrial a gás de 106 litros atende ao interesse público, contribui para a melhoria da infraestrutura de apoio da Câmara Municipal de Nova Era e está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
O equipamento deverá ser entregue novo, acondicionado em embalagem original de fábrica, acompanhado de manual de instruções e certificado de garantia.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão conter:

- Identificação do proponente (CPF ou CNPJ);
- Descrição detalhada do objeto;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- Indicação de inclusão ou não de frete.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br até às 23h59 do dia **16 de junho de 2026**.

5. PRAZO DE ENTREGA
A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nova Era.

A contratação será precedida de pesquisa de preços de mercado com base em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 10 de junho de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:22506082

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº40-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº40-2026

A Câmara Municipal de Nova Era torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 72 do mesmo diploma legal, visando à obtenção de propostas para contratação de empresa especializada, conforme especificações constantes neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência.

Fica dispensada a elaboração de edital, nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO
Aquisição de 01 (um) leitor de código de barras e QR Code, tipo scanner bidirecional, com as seguintes características mínimas:

- Leitura de código de barras e QR Code;
- Scanner bidirecional;
- Taxa de transmissão normal;
- Compatível com DANFE e QR Code;
- Ângulo de elevação aproximado de 30°;
- Ângulo de inclinação aproximado de 75°;
- Ângulo de rotação aproximado de 65°;
- Área de escaneamento aproximada de 5 cm a 30 cm;
- Conexão USB e wireless;
- Certificado de homologação da ANATEL nº 28423.16228;
- Registro ANVISA: não se aplica;
- Registro MAPA: não se aplica;
- Modelo de referência J32W ou equivalente de qualidade superior;
- Garantia mínima do fabricante.

2. JUSTIFICATIVA
A compra justifica-se pelo fato de o leitor atualmente utilizado pelo setor contábil realizar apenas a leitura de códigos de barras.

Como as notas fiscais de serviços possuem QR Code, o lançamento das informações precisa ser realizado manualmente, o que aumenta o risco de erros e retrabalho no processo.

Dessa forma, a aquisição do novo equipamento contribuirá para maior agilidade, eficiência e segurança nos lançamentos realizados pelo setor contábil da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
O equipamento deverá ser entregue novo, acondicionado em embalagem original de fábrica, acompanhado de manual de instruções e certificado de garantia.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão conter:
- Identificação do proponente (CNPJ);
- Descrição detalhada do objeto;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- Indicação de inclusão ou não de frete.

Além dos documentos e informações exigidos neste procedimento, o proponente deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial:

- fotografia(s) do equipamento ofertado;
- indicação da marca e modelo;
- catálogo, ficha técnica ou documento equivalente contendo as especificações do produto.

A documentação deverá permitir a verificação da compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações mínimas exigidas pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br até às 23h59 do dia **16 de junho de 2026**.

5. PRAZO DE ENTREGA
A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS
Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nova Era.

A contratação será precedida de pesquisa de preços de mercado com base em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 10 de junho de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:75A09153

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº5-2022

Contratante: Câmara Municipal de Nova Era/MG.
Contratada: ASI Sistemas de Informação Ltda.
Processo Licitatório: nº 5/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 1/2022
Objeto do contrato: Fornecimento de sistema integrado para gestão pública, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal com atualizações legais, corretivas e evolutivas.
Objeto do Termo Aditivo: Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato nº 05/2022.
Valor mensal contratual:
- Locação de software: R$ 6.305,35
- Provimento de datacenter: R$ 441,37
Valor mensal total fixo: R$ 6.746,72
Hora técnica de suporte: R$ 94,58 por hora, com estimativa de 200 (duzentas) horas anuais, totalizando R$ 18.916,00 no exercício, prevista para utilização eventual em treinamentos, atendimentos especializados e demandas extraordinárias.
Valor global do aditivo: R$ 99.876,64 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do quarto termo aditivo ao Contrato nº 5/2022, compreendendo o período de **01/07/2026 a 30/06/2027**.
Dotação orçamentária: 01.001.00.201.03.10.2022.0.0.23.39.042000.
Complemento do elemento de despesa: 3.3.90.40.02.00.00.00 – Locação de Softwares.
Data da assinatura: 01/06/2026.
Partes que assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº5/2022:
Geovane Gomes Batista – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG.
Camila de Oliveira Guimarães – ASI Sistemas de Informação Ltda.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, **Lei Orgânica Municipal, artigo 84**, a publicação das leis e atos do Executivo e do Legislativo será feita pelo órgão de imprensa local ou regional, ou pelo sítio oficial de cada poder na internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal de Nova Era e da Câmara Municipal de Nova Era, em local de fácil acesso, **Lei nº 2.027/2023** e **Portaria nº 30/2023**.

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:75C1BCB2

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº38-2026 - AVISO DE CHAMAMENTO Nº38-2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38/2026

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos destinados à confecção de fotografias para carteiras funcionais dos vereadores, vereadoras e servidores da Câmara Municipal de Nova Era/MG, incluindo os servidores do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC e do Posto de Identificação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação justifica-se pela necessidade de atualização e emissão das carteiras funcionais dos vereadores, vereadoras e servidores da Câmara Municipal de Nova Era/MG, do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC e do Posto de Identificação, visando à adequada identificação funcional dos agentes públicos no exercício de suas atividades.

A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo precedida de planejamento e pesquisa de preços, conforme os artigos 23 e 72 do mesmo diploma legal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. Quantitativo
- 09 (nove) fotografias em formato meio corpo para os vereadores e vereadoras;
- 16 (dezesseis) fotografias no padrão 3x4 para os servidores da Câmara Municipal, do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC e do Posto de Identificação.

3.2. Características mínimas
- Fundo sólido branco;
- Arquivos digitais em alta resolução;
- Fotografias impressas com qualidade adequada para utilização em carteiras funcionais;
- Uma fotografia por pessoa;
- Disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços pelo contratado.

3.3. Personalização
As fotografias deverão seguir o padrão institucional definido pela Câmara Municipal de Nova Era/MG para utilização em carteiras funcionais.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Nova Era/MG, em data e horário previamente agendados entre as partes.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e ateste da nota fiscal pelo setor competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Disponibilizar os equipamentos necessários para execução dos serviços;
- Substituir ou refazer serviços que apresentem defeitos ou inconsistências, quando necessário.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigos 75, inciso II, 23 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Todas as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

10.1. Pessoa Jurídica
Deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes ao objeto da contratação.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão conter:

- Identificação do proponente (CPF/CNPJ);
- Descrição do objeto;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- Indicação de frete incluso ou não.

12. PESQUISA DE PREÇOS
A estimativa de preços será realizada previamente pela Administração com base em pesquisa de mercado realizada em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 10 de junho de 2026.

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Autorizado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:E475AC81

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº39-2026 E AVISO DE CHAMAMENTO Nº39-2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39/2026

1. OBJETO
Aquisição de 01 (um) forno industrial a gás, capacidade aproximada de 106 litros, com cavalete, cor grafite, destinado ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A opção por um equipamento a gás justifica-se pela sua eficiência energética, rapidez no aquecimento e menor custo operacional em comparação a outras fontes de energia, resultando em economia para a Administração Pública ao longo de sua vida útil.

A capacidade de 106 litros mostra-se compatível com a demanda da Câmara Municipal, permitindo o preparo simultâneo de maiores quantidades de alimentos, atendendo adequadamente às necessidades dos eventos e atividades institucionais, sem comprometer a qualidade ou a produtividade.

Dessa forma, a aquisição do forno industrial a gás de 106 litros atende ao interesse público, contribui para a melhoria da infraestrutura de apoio da Câmara Municipal de Nova Era/MG e está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo precedida de planejamento e pesquisa de preços, conforme os artigos 23 e 72 do mesmo diploma legal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. Quantitativo
- 01 (um) forno industrial a gás, capacidade aproximada de 106 litros, com cavalete.

3.2. Características mínimas
- Funcionamento a gás;
- Capacidade aproximada de 106 litros;
- Estrutura em aço com acabamento na cor grafite;
- Acompanhado de cavalete;
- Porta com visor em vidro temperado;
- Controle de temperatura;
- Isolamento térmico adequado;
- Equipamento novo, sem uso;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Manual de instruções;
- Qualidade equivalente ou superior ao modelo Tron 106 litros com cavalete grafite.

3.3. Personalização
Não se aplica.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e ateste da nota fiscal pelo setor competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- Executar o fornecimento conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade do produto fornecido;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações, quando necessário.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigos 75, inciso II, 23 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Todas as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES
10.2. Pessoa Jurídica
Deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes ao objeto da contratação.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão conter:

- Identificação do proponente (CPF/CNPJ);
- Descrição do objeto;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- Indicação de frete incluso ou não.

Além dos documentos e informações exigidos neste procedimento, o proponente deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial:

- fotografia(s) do forno industrial ofertado;
- indicação da marca e modelo do equipamento;
- catálogo, ficha técnica ou documento equivalente contendo as especificações do produto.

A documentação deverá permitir a verificação da compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações mínimas exigidas pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

12. PESQUISA DE PREÇOS
A estimativa será realizada previamente pela Administração com base em pesquisa de mercado em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 10 de junho de 2026.

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Autorizado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:87D7F59C

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº40-2026 E AVISO DE CHAMAMENTO Nº40-2026

1. OBJETO
Aquisição de 01 (um) leitor de código de barras e QR Code, tipo scanner bidirecional, destinado ao atendimento das demandas do setor contábil da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A compra justifica-se pelo fato de o leitor atualmente utilizado pelo setor contábil realizar apenas a leitura de códigos de barras.

Como as notas fiscais de serviços possuem QR Code, o lançamento das informações precisa ser realizado manualmente, o que aumenta o risco de erros e retrabalho no processo.

Dessa forma, a aquisição do novo equipamento contribuirá para maior agilidade, eficiência e segurança nos lançamentos realizados pelo setor contábil da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo precedida de planejamento e pesquisa de preços, conforme os artigos 23 e 72 do mesmo diploma legal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
3.1. Quantitativo
- 01 (um) leitor de código de barras e QR Code.

3.2. Características mínimas
- Leitura de código de barras e QR Code;

- Scanner bidirecional;
- Taxa de transmissão normal;
- Compatível com DANFE e QR Code;
- Ângulo de elevação aproximado de 30°;
- Ângulo de inclinação aproximado de 75°;
- Ângulo de rotação aproximado de 65°;
- Área de escaneamento aproximada de 5 cm a 30 cm;
- Conexão USB e wireless;
- Certificado de homologação da ANATEL nº 28423.16228;
- Registro ANVISA: não se aplica;
- Registro MAPA: não se aplica;
- Modelo de referência J32W ou equivalente de qualidade superior;
- Garantia mínima do fabricante.

3.3. Personalização
Não se aplica.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e ateste da nota fiscal pelo setor competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- Executar o fornecimento conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade do produto fornecido;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações, quando necessário.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigos 75, inciso II, 23 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Todas as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES
10.1. Pessoa Jurídica
Deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes ao objeto da contratação.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão conter:

- Identificação do proponente (CNPJ);
- Descrição do objeto;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- Indicação de frete incluso ou não.

Além dos documentos e informações exigidos neste procedimento, o proponente deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial:

- fotografia(s) do equipamento ofertado;
- indicação da marca e modelo;
- catálogo, ficha técnica ou documento equivalente contendo as especificações do produto.

A documentação deverá permitir a verificação da compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações mínimas exigidas pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

12. PESQUISA DE PREÇOS
A estimativa será realizada previamente pela Administração com base em pesquisa de mercado em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 10 de junho de 2026.

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Autorizado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:C88EA412

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Quinto Aditivo ao Contrato nº 001/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Unimed Noroeste de Minas Cooperativa de Trabalho Médico - UNIMED- LTDA. CNPJ: 41.905.498/0001-19. Objeto: reajuste no preço das mensalidades, taxas e coparticipação com a aplicação de 6,48% (seis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), e a prorrogação do contrato para o dia 15 de maio de 2027, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Paracatu – MG, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:D372A5FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ALTERAÇÃO CONTRATUAL: MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 40/2022 EDITAL Nº: 29/2022 - SEGURANÇA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
Alteração contratual: Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

Processo nº: 40/2022
Edital nº: 29/2022
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Persona Ampla Facilities Ltda Me
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Vigia/Porteiro para a Câmara Municipal de Patrocínio
Valor global estimado: R$ 280.554,41
Dotação:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.60001000000000 - Vigilância Ostensiva
Data: 02/06/2026

ADRIANA BERNARDES DA MOTA BORGES
Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:560C8A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 111/2026

PORTARIA N.º 111/2026

Exonera cargo de Chefe de Departamento de Arquivo e Conservação de Documentos da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do cargo de **Chefe de Departamento de Arquivo e Conservação de Documentos** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **Jussara Silva Santos Santana.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026.

Sala da Presidência, 10 de junho de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:C54F592A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 112/2026

PORTARIA N.º 112/2026

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para o cargo de **Chefe de Departamento de Arquivo e Conservação de Documentos** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **Thiago Cardoso Silva**, com atribuições previstas na Resolução n.º 002/2026 que dispõe sobre a estrutura organizacional e o plano de cargos, carreiras e vencimentos, da Câmara Municipal de Pirapora, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2026.

Sala da Presidência, 10 de junho de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:F489BC6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE PEDIDO DECREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026.CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026.

A Câmara Municipal de Pitangui/MG torna público o resultado do Processo Administrativo nº 07/2026, Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para contratação de empresa especializada para atender à demanda para aquisição de suprimentos de padaria da Câmara Municipal de Pitangui/MG. FOICREDENCIADO O SEGUINTE FORNECEDOR: ORGANIZACAO SILVA BARCELOSLTDA (CNPJ 03.227.256/0001-24) – credenciada para os itens 01 ao 46, perfazendo o valor total estimado de R$ 96.666,00. Fica concedido prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste extrato, para interposição de recurso contra a decisão que declarou credenciada a pessoa jurídica supracitada, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:945EFDCE

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026. CREDENCIAMENTO Nº01/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui/MG,CLODOALDO LOPES DE FARIA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 07/2026 – Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para contratação de empresa especializada para atender à demanda de aquisição de suprimentos de padaria da Câmara Municipal de Pitangui/MG, em favor da empresa PADARIA JIREH CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.254.162/0001-48, com sede à Rua do Pilar ,n° 142, Centro, CEP 35.650-000, na cidade de Pitangui/MG.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:DC8B8827

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 27, DE 09.06.2026

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova, os procedimentos para garantia do acesso à informação previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18.11.2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II, § 3º do art. 37, e § 2º do art. 216, da Constituição da República;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18.11.2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação interna dos procedimentos relativos ao acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO as recomendações e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes à implementação da transparência pública e à regulamentação da Lei de Acesso à Informação
CONSIDERANDO que as informações a serem fornecidas pela Câmara Municipal deverão ser franqueadas ao público mediante procedimentos objetivos e céleres, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 2011;
CONSIDERANDO que o acesso às informações será assegurado também mediante a realização de audiências ou consultas públicas, o incentivo à participação popular e outras formas de divulgação, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, em observância ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, deverá promover, independentemente de requerimento, a divulgação de informações em local de fácil acesso;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova, os procedimentos para garantia do acesso à informação, observados os princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Art. 2º Subordinam-se ao regime desta Portaria todos os setores administrativos, gabinetes parlamentares, comissões e demais unidades da Câmara Municipal.
Art. 3º O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:
I – orientação sobre os procedimentos de acesso;
II – informação contida em registros e documentos produzidos ou custodiados pela Câmara Municipal;
III – informação relativa à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos, despesas e folha de pagamento;
IV – informações sobre programas, ações, projetos e atividades do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º O acesso à informação observará as seguintes diretrizes:
I – observância da publicidade como regra geral e do sigilo como exceção;
II – divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitação;
III – utilização de meios eletrônicos de divulgação;
IV – desenvolvimento da cultura da transparência;
V – estímulo ao controle social da administração pública.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º A Câmara Municipal promoverá, independentemente de requerimentos, a divulgação das informações de interesse coletivo ou geral, em seu Portal da Transparência e sítio eletrônico oficial.
Art. 6º Deverão ser divulgadas, no mínimo, as seguintes informações:
I – estrutura organizacional, competências, endereço, telefone e horário de funcionamento;
II – relação de vereadores e servidores;
III – remuneração e subsídios, observada a legislação vigente e a proteção de dados pessoais;
IV – execução orçamentária e financeira;
V – licitações, contratos, atas de registro de preços, dispensas e inexigibilidades;
VI – diárias, passagens e adiantamentos;
VII – relatórios de gestão fiscal e prestações de contas;
VIII – atos normativos, portarias, resoluções e leis;
IX – perguntas frequentes da sociedade;
X – informações relativas ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
Art. 7º As informações disponibilizadas deverão ser atualizadas periodicamente, garantindo-se autenticidade, integridade e acessibilidade.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art. 8º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, responsável pelo atendimento presencial e eletrônico aos pedidos de acesso à informação.
Art. 9º O SIC funcionará junto à Divisão Administrativa da Câmara Municipal, em local adequado para:
I – atender e orientar o público;
II – informar sobre tramitação de documentos;
III – receber e protocolizar pedidos de acesso à informação.
Art. 10. O pedido de acesso à informação poderá ser apresentado:
I – presencialmente;
II – por correspondência;
III – por meio eletrônico, através do Portal da Transparência ou e-mail institucional.
§1º O pedido deverá conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
§2º É vedada a exigência de justificativa para o pedido de informação.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Art. 11. O acesso à informação disponível será concedido imediatamente, sempre que possível.
Art. 12. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta deverá ser fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.
Art. 13. Na hipótese de negativa de acesso à informação, deverá ser apresentada decisão fundamentada contendo:
I – razões de fato e de direito da negativa;
II – informação sobre possibilidade de recurso;
III – indicação da autoridade competente para apreciação do recurso.
Art. 14. O serviço de busca e fornecimento da informação será gratuito, salvo custos de reprodução de documentos, hipótese em que poderá ser cobrado exclusivamente o ressarcimento do valor correspondente.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 15. No caso de indeferimento do pedido de acesso à informação, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.
Art. 16. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a decisão, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 17. Persistindo a negativa, caberá recurso à Presidência da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PESSOAIS

Art. 18. O tratamento das informações sigilosas e pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 2011 e da legislação de proteção de dados pessoais.
Art. 19. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão acesso restrito, nos termos da legislação vigente.
Art. 20. A classificação de informações sigilosas observará os critérios e prazos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. Constituem condutas ilícitas:
I – recusar fornecimento de informação sem fundamentação legal;
II – retardar deliberadamente o fornecimento da informação;
III – fornecer informação incorreta, incompleta ou imprecisa;
IV – divulgar indevidamente informação sigilosa ou pessoal.
Art. 22. As infrações às normas desta Portaria sujeitarão o agente público às penalidades administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Art. 23. Fica designado o(a) Controlador(a) Interno(a) da Câmara Municipal, ou servidor designado pela Presidência, como autoridade responsável pelo monitoramento e cumprimento da Lei de Acesso à Informação, competindo-lhe:
I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
II – monitorar a implementação desta Portaria;
III – recomendar medidas de aperfeiçoamento da transparência pública;
IV – orientar os setores administrativos acerca da aplicação da LAI.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 9 de junho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUS
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:219A33A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. AVISO DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES A CREDENCIAMENTO. **Processo Licitatório nº 02/2026 – Credenciamento nº 01/2026.** Objeto: credenciamento de prestação de serviço sob demanda de Engenheiro/Arquiteto/Eletricista. A Comissão de Contratação informa que será realizada reunião para análise da documentação apresentada pela proponente **MAXUEL VIÇOSO GODOI DE SOUZA 09771325604**, atendendo solicitação da própria Comissão. Data da reunião: 12/06/2026, às 13h00. Plenário da Câmara Municipal de Ponte Nova. Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Centro, Ponte Nova, Mg.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:B05324B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/2026

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Senhor Alexandre Ramos Nogueira.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Senhor Alexandre Ramos Nogueira.
Alexandre Ramos Nogueira nasceu no dia 26 de março de 1972, em Belo Horizonte, Minas Gerais. É filho de José Carlos Nogueira, gerente de restaurante, e Marilene Sacre Santos Nogueira, dedicada ao lar. Casado há 18 anos com Dayanna Aline Cândido Miranda, com quem construiu uma família baseada em valores como respeito, união e dedicação. É pai de Lucas Marcolino Nogueira, Bianca Cândido Nogueira e Ítalo Cândido Ferraz.
Concluiu o ensino médio na Escola Municipal Geraldo Teixeira da Costa, em Belo Horizonte. Sua trajetória profissional teve início no setor bancário, onde atuou durante dez anos, entre 1987 e 1997, no Banco do Progresso S.A, em Belo Horizonte. Em 1999, mudou-se para Ponte Nova e iniciou sua jornada na Conflex Indústria e Comércio, assumindo o cargo de Gerente Industrial, função que exerce até os dias atuais. Ao longo de mais de 27 anos de atuação no setor industrial, destacou-se pelo comprometimento com o desenvolvimento econômico local, contribuindo diretamente para a geração de empregos e oportunidades, especialmente para moradores do bairro Anna Florência e pessoas em busca da inserção no mercado de trabalho.
Alexandre construiu uma relação de proximidade e de compromisso com a comunidade. Sempre procura oferecer apoio e suporte em ações sociais e iniciativas voltadas ao bem-estar coletivo, colaborando para o fortalecimento da comunidade local. Seu trabalho também é marcado pela preocupação com a preservação ambiental, atuando em uma empresa cuja atividade está ligada à reciclagem de plásticos e à produção de materiais reciclados, contribuindo para um ciclo sustentável que beneficia tanto a economia quanto o meio ambiente. Ele tem a família como maior patrimônio; pauta a vida pelos valores da solidariedade, do trabalho e do cuidado com as pessoas e com a natureza.
Seu objetivo é continuar contribuindo para o desenvolvimento de Ponte Nova, incentivando práticas sustentáveis, ampliando oportunidades para a população e ajudando a construir uma cidade cada vez melhor para as futuras gerações. Assim, solicito ao Plenário a provação desta justa homenagem.

Ponte Nova – MG, 3 de junho de 2026.

THAFFAREL JORGE PEREIRA -
Vereador – PSB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/2026
Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Senhor Alexandre Ramos Nogueira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Senhor Alexandre Ramos Nogueira.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
THAFFAREL JORGE PEREIRA
Vereador – PSB

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:E83E0C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: n° 034/2025
Pregão Eletrônico: 90.004/2026
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG
Contrato: 006/2026
Empresa Contratada: SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - 18.343.089/0001-54
Valor Total do Contrato: R$5.878,20 (cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

Processo: n° 034/2025
Pregão Eletrônico: 90.004/2026
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG
Contrato: 008/2026

Empresa Contratada: 60.827.030 JERONIDES LOPES DA SILVA - 60.827.030/0001-06
Valor Total do Contrato: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:F47B50F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
EDITAL Nº 37/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público o extrato da Ata de Análise de Propostas referente ao Processo Administrativo nº 37/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de solução de segurança de rede, compreendendo equipamentos de Firewall e licenciamento de Rede Privada Virtual (VPN) com túneis criptografados para interconexão e acesso remoto seguro.

No prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, foram recebidas propostas das empresas **Renata de Miranda Costa ME**, inscrita no CNPJ nº 23.440.943/0001-30, no valor global de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, e **Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 25.185.648/0001-00, no valor global de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Durante a fase de análise, foi apresentada manifestação pela empresa Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda acerca da insuficiência de detalhamento técnico relativo à utilização dos equipamentos previstos no objeto da contratação. Em decorrência da análise da reclamação e da constatação, pela Comissão, de vício insanável no instrumento convocatório, caracterizado pela ausência de especificações técnicas essenciais para a adequada execução do objeto, deliberou-se pela **suspensão do processo administrativo**, para avaliação e adoção das providências cabíveis quanto ao prosseguimento do certame.

A Comissão registrou, ainda, que a proposta de menor valor apresentada foi a da empresa **Renata de Miranda Costa ME**, no valor global de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, sem prejuízo das análises posteriores decorrentes da suspensão do procedimento.

Pratápolis/MG, 09 de junho de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:BE647658

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
DISPENSA Nº 28/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o Processo Administrativo nº 36/2026, Dispensa nº 28/2026, cujo objeto consiste na **contratação de solução de tecnologia de telefonia VoIP em nuvem, com fornecimento de PABX Virtual e aparelhos telefônicos IP sob regime de comodato, incluindo suporte técnico e manutenção**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi declarada vencedora a empresa **RENATA DE MIRANDA COSTA ME**, inscrita no CNPJ nº **23.440.943/0001-30**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor global de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, atendendo integralmente às exigências do instrumento convocatório e à legislação vigente.

A adjudicação foi realizada pela Agente de Contratação e posteriormente homologada pela autoridade competente, autorizando-se a adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Pratápolis/MG, 10 de junho de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Pratápolis

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:08F663F9

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público o **Aviso de Intenção de Anulação** do Processo Administrativo nº 37/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de solução de segurança de rede, compreendendo o fornecimento de equipamentos de Firewall e licenciamento de Rede Privada Virtual (VPN) com túneis criptografados para interconexão e acesso remoto seguro.

Após análise dos autos, verificou-se a existência de vício insanável no instrumento convocatório, consistente na ausência de detalhamento técnico essencial para a adequada compreensão e execução do objeto, circunstância que compromete o julgamento objetivo das propostas, a ampla competitividade e a segurança jurídica da futura contratação, em afronta aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante da irregularidade constatada, e com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi formalizada a intenção de anulação do procedimento.

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica assegurado às empresas participantes o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste extrato, para apresentação de manifestação prévia ou razões de defesa, por meio do endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Pratápolis/MG, 10 de junho de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Pratápolis/MG

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:68F4EDC3

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE DILIGÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público o presente Extrato de Termo de Diligência expedido no âmbito do Processo Administrativo nº 36/2026, Dispensa de Licitação nº 28/2026, cujo objeto consiste na contratação de solução integrada de comunicação corporativa baseada em tecnologia Voz sobre IP (VoIP) em nuvem, compreendendo serviço de PABX Virtual, fornecimento de aparelhos telefônicos IP em regime de comodato, suporte técnico e manutenção.

Durante a análise da proposta comercial apresentada pela empresa **RENATA DE MIRANDA COSTA ME**, constatou-se a necessidade de saneamento de aspecto formal referente à composição dos preços ofertados, em razão da ausência de valor atribuído ao item correspondente ao serviço de instalação. Assim, com fundamento no art. 59, § 2º, combinado com o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi instaurada diligência para que a licitante apresente declaração formal esclarecendo a composição dos custos e assegurando a execução integral do objeto sem acréscimo de ônus à Administração.

A diligência foi concedida com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação da empresa, visando resguardar os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Pratápolis/MG, 08 de junho de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Pratápolis/MG

2 anexos restantes até amanhã 14:04

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:5D983BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
Concurso Público nº 001/2026 – Câmara Municipal de Santa Juliana/MG

A Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 13/2026 de 27 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital de Abertura que regulamenta o Concurso Público nº 001/2026, visando a seleção e futura contratação de pessoal para preenchimento de 05 (cinco) vagas de nível médio e superior no quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, sob o regime estatutário, conforme Súmulas e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, observados os termos das leis citadas no Edital, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas no Edital de Abertura e Regulamentação nº 001/2026. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da Banca Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos (https://www.versatilsolucoesadm.com.br/) no período de 10/08/2026 a 10/09/2026, observados o horário de Brasília e critérios do Edital. A Prova Objetiva de múltipla escolha será realizada no município de Santa Juliana/MG, prevista para ser aplicada no dia 11/10/2025. O Edital, em sua íntegra está publicado no site da empresa https://www.versatilsolucoesadm.com.br/ e no site da Câmara http://www.santajuliana.cam.mg.gov.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município, AMM, Jornal de Circulação e nos Quadros de Avisos da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG.

INFORMAÇÕES GERAIS
Período das Inscrições: de 10/08/2025 a 10/09/2025, exclusivamente pelo site https://www.versatilsolucoesadm.com.br/.
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição: de 10/08/2025 a 14/08/2025.
Data Final para Pagamento da Taxa de Inscrição: 11/09/2026.
Homologação das Inscrições: 28/09/2026.
Valor da Taxa de Inscrição: Nível Médio R$ 70,00 – Nível Superior R$ 100,00.
Data provável de realização da Prova Objetiva: 11/10/2026.
CARGOS / VAGAS: ANEXO II do Edital de Abertura e Regulamentação nº 001/2026.

Santa Juliana/MG, 10 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Juliana

Publicado por:
Gisele Aparecida da Cunha
Código Identificador:9626CF58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
ADITIVO 01 FENIX

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0014/2025, Pregão Eletrônico nº 0007/2025, Ata Contrato: nº 004/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO e FENIX ORGANIZAÇÕES DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de itens de informática para a Câmara Municipal de Serro, durante o ano de 2025. Fica renovado o prazo da ata contrato até 18/05/2027.

Serro, 18 de maio de 2026.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES –
Presidente CMS.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:D1A653F1

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
ADITIVO 2 MER MADECAPE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0014/2025, Pregão Eletrônico nº 0007/2025, Ata Contrato: nº 005/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO e MERCEARIA MADECAPE LTDA. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de itens de informática para a Câmara Municipal de Serro, durante o ano de 2025. Fica renovado o prazo da ata contrato até 18/05/2027.

Serro, 18 de maio de 2026.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES –
Presidente CMS.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:24044839

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o Termo Aditivo nº 001/2026 ao contrato nº 020/2025, oriundo do processo de licitação nº 026/2025, dispensa nº009/2025. **Objeto contratado**: Promover a prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste na prestação de serviços de perícia médica, exames admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, bem como elaboração do PGR, LTCAT E PCMSO, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais relacionados à saúde e segurança do trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: EDIMAR ASSESSORIAS E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n°27.701.959/0001-00.**Valor global deste termo aditivo**: R$ 1.177,14. **Dotação orçamentária**: 1002.0103101024.013– Manutenção das atividades da Câmara, Elemento de Despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento: 33903941000- Serviços de perícias médicas por benefícios,3390395000-Serviços Técnicos Profissionais,3390393600-Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial .**Vigência**: 30/05/2026 a 29/05/2027. **Assinado por:** Edimar José Evaristo, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:AE90BF70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATO DA MESA DIRETORA (COMISSÃO PROCESSANTE) DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº 19/2026.(DEFESA)

ATO DA MESA DIRETORA (COMISSÃO PROCESSANTE) DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº 19/2026.

CONSIDERANDO a DEFESA apresentada pelo denunciado ADRIANO DE OLIVEIRA MARTINS;
CONSIDERANDO que não foram arguidas PRELIMINARES;
CONSIDERANDO que não foi requerida produção de prova oral e nem prova documental.

A MESA DIRETORA (COMISSÃO PROCESSANTE) DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:
Artigo 01º: Declaro PRECLUSA a produção de provas no presente feito, exceto prova documental superveniente na forma do artigo 435 do CPC;
Artigo 02º: DESIGNO o dia 16/06/2026, as 18:00 horas, para o Interrogatório do denunciado como meio de autodefesa que pode ser renunciado por escrito nos presentes autos;
Artigo 03º: Determino o cadastramento dos patronos do denunciado a sua intimação via **DIÁRIO OFICIAL, por e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas.**
Artigo 04º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental com referência OABRJ 1.984- A (JONAS MASIERO) e OABMG7223(RICARDO LUIZ MASIERO), registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 09 de junho de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

EDUARDO ANDRADE CARVALHO
Secretário da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

AFONSO MARQUES
Vice- Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:5EF01432

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais, adjudica os itens do processo n° 006/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026 e homologa seu resultado em favor das empresas: VERTICE LICITA LTDA, CNPJ: 59.993.209/0001-46, Valor Total: R$ 2.783,55 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, CNPJ: 62.199.551/0001-83, Valor Total: R$ 2.273,60 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos); COMERCIAL PRIME LTDA, CNPJ: 55.176.303/0001-51, Valor Total: R$ 11.819,95 (onze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos); JET DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 52.620.711/0001-62, Valor Total: R$ 6.776,96 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, de expediente e de utilidades diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fundamentação legal: Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações.
Viçosa, 03 de junho de 2026.

ÂNGELO CHEQUER –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:A3053F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006.2026
PROCESSO 099.2026 SEGURANÇA DO TRABALHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 099/2026
Dispensa Eletrônica nº 006/2026
O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – CIDASSP informa que realizará a Dispensa Eletrônica nº 006/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo elaboração, implantação, manutenção e atualização de programas, laudos técnicos, treinamentos, envio dos eventos SST ao eSocial, realização de exames ocupacionais e complementares, bem como demais serviços correlatos destinados ao atendimento das necessidades do CIDASSP.
Critério de Julgamento: Menor preço.
Regime de Execução: Empreitada por preço global.
Sessão Pública: 17/06/2026.
Horário da fase de lances: das 09h às 15h.
Plataforma: AMM Licita – https://ammlicita.org.br/.
O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do Consórcio: www.cidassp.mg.gov.br.
São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE PAULINO SANTOS
Agente de Contratação do CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:C185D8AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 017/2026, torna público 2º ERRATA ao pregão. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:8361D186

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 026/2026, processo nº 044/2026, Aquisição de mobiliários administrativos em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 26/06/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:01038733

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CELEBRAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO DA ARP Nº 00039/2026 OBJETO

manutenção do reequilíbrio econômicofinanceiro da Ata de Registro de Preços 039/2026, para adequação dos novos valores registrados. EMPRESA: HIDROQUIMICA - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO. Reequilibrio Econômico-Financeiro do item 35 para o valor de R$5,00 o quilo do Sulfato de Alumínio em pó VALOR TOTAL: R$ 1.941.750,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:6A839F5E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA – EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001-2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O QUADRO DE FUNCIONARIOS DO CISAB

Vagas: 01 para Biólogo. Requisitos, vencimentos e outras informações constam no edital, disponível a partir de 12 de junho de 2026 no site https://www.cisab.com.br/servicos/concursos-processos-seletivos-e-selecao-de-estagiarios/. Inscrições de 19 a 26 de junho de 2026. Outras informações pelo site, pelo e-mail: processoseletivo@cisab.com.br ou telefone 31 3891-5636.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES-
Superintendente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:29A981F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 36/2026, Pregão Eletrônico nº 25/2026, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS LAGOS – CISLAGOS, NO MUNICÍPIO DE ALFENAS – MG CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EDITAL E EM SEUS ANEXOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:5089D68B

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0144/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000034/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0024/26
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para reparos e manutenções necessárias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS
Contratado: GL COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ n° 18.966.588/0001-06. Valor global estimado de R$ 87.766,00. Data da assinatura: 10/06/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 10 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:7B751708

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0145/26

Decorrência: Processo Licitatório N° 000034/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0024/26
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para reparos e manutenções necessárias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS
Contratado: HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, CNPJ n° 39.327.884/0001-29. Valor global estimado de R$ 78.514,00. Data da assinatura: 10/06/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 10 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:A1EB72F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 42/2026 - TACIANA APARECIDA DE FARIA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 42/2026. CONTRATADO **TACIANA APARECIDA DE FARIA** O presente Termo Aditivo visa o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 82, constantes da tabela do item 3.3. da cláusula terceira do Contrato Administrativo n° 42/2026. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente termo aditivo corresponde a um aumento de R$ 3.396,50 **(três mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) ao valor global do contrato.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas,09 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:37433E7D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 - GLOBAL JC SERVIÇOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato administrativo nº 80/2026. **CONTRATADO GLOBAL JC SERVIÇOS LTDA OBJETO - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará**, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2026, Processo Administrativo N° 28/2026 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(01/06/2026 a 01/06/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$800.350,00 (oitocentos mil trezentos e cinquenta reais)

Pará de Minas, 01 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:6E619D45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 - LOCA TELES TERRAPLANAGEM LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato administrativo nº 80/2026. **CONTRATADO LOCA TELES TERRAPLANAGEM LTDA OBJETO - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará**, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2026, Processo Administrativo N° 28/2026 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(03/06/2026 a 03/06/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$1.433.520,00 (um milhão quatrocentos e trinta três mil quinhentos e trinta reais) Pará de Minas, 03 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:CD7BEE72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026 - ANTÔNIO LUCIANO DA SILVA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato administrativo nº 84/2026/. **CONTRATADO ANTÔNIO LUCIANO DA SILVA OBJETO - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará**, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, Processo Administrativo N° 06/2026 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(09/06/2026 a 09/06/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

Pará de Minas, 09 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:26A2359A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE**. PAC nº 012/2026 – CREDENCIAMENTO nº 002/2026. Torna público, que se encontra aberto ocredenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na área de psicologia, a serem realizados na sede do CONSAÚDE, conforme especificações e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. Os interessados deverão comparecerem à sede do Consaúde, situada na Rua Fernando Pinheiro D´ávila, nº 200, Santa Terezinha II, Cel. Fabriciano, a partir do dia 11/06/2026, ou enviar a documentação descrita no edital pelo site pelo e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br, o edital se encontra disponível no site: www.consaudevaledoaco.com.br.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:CF4976D7

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE**. PAC nº 013/2026 – CREDENCIAMENTO nº 003/2026. Torna público, que se encontra aberto ocredenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos variados, consistindo na realização de consultas, exames e procedimentos médicos, conforme especificações e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. Os interessados deverão comparecerem à sede do Consaúde, situada na Rua Fernando Pinheiro D´ávila, nº 200, Santa Terezinha II, Cel. Fabriciano, a partir do dia 11/06/2026, ou enviar a documentação descrita no edital pelo site pelo e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br, o edital se encontra disponível no site: www.consaudevaledoaco.com.br.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:AB4B5B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DECISÃO IMPUGNAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, através de seu Pregoeiro, em análise da Impugnação ao Processo Licitatório nº 032/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, compreendendo cadeiras, longarinas, armários, mesas, gaveteiros, arquivos e estantes, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos municípios consorciados, DECIDE:

I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação apresentada por Felipe de Moraes Dytz, pessoa física devidamente inscrita no CPF sob o n° 020.466.99793, residente à Rua Pedro Francisco Correa, 81, São Francisco, no município de Niterói-RJ.
O impugnante sustenta, em síntese:
a) ausência de justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio;
b) suposta ilegalidade da previsão editalícia relativa à apresentação de documentos originais ou autenticados;
c) alegada impropriedade da exigência de laudo ergonômico emitido por profissional habilitado;
d) alegada incompatibilidade entre a exigência de atendimento à NR-17 e determinados itens do mobiliário;
e) suposta desconformidade do item “cadeira para obesos” em relação à ABNT NBR 9050.
É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que o Edital prevê o prazo de até 03 dias úteis antes da sessão para interposição de Impugnação, conforme se transcreve abaixo:

Note-se, portanto que a impugnação é tempestiva, razão pela qual a conheço e passo à análise da mesma.

III - DO MÉRITO
Inicialmente cumpre evidenciar o fato de que o Edital objeto de impugnação fora elaborado em estrita observância aos Princípios Constitucionais que regem as licitações públicas, bem como em cumprimento aos ditames da lei 14.133/2021 que, dentre as suas disposições, traz de forma clara os objetivos do processo licitatório:

Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; (grifo nosso)

Fincada essa premissa, passo à análise da impugnação:

• DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

A impugnante sustenta que o edital não teria apresentado justificativa para a vedação da participação de empresas em consórcio.
A alegação não merece prosperar.
O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a participação em consórcio poderá ser admitida, salvo vedação devidamente justificada.
No presente caso, a natureza do objeto licitado consiste no fornecimento comum e padronizado de mobiliário de escritório, amplamente disponível no mercado nacional, envolvendo bens de fabricação seriada e rotineiramente comercializados por inúmeros fornecedores.
Não se trata de contratação de elevada complexidade técnica, vulto financeiro extraordinário, tecnologia exclusiva ou exigência operacional que demande a conjugação de capacidades empresariais distintas.
É admitida a vedação de consórcios quando o objeto não exigir a reunião de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas, especialmente em contratações de bens comuns.
A admissão irrestrita de consórcios, em situações como a presente, pode inclusive reduzir a competitividade efetiva, favorecer concentrações de mercado e dificultar a fiscalização contratual.
Assim, considerando:
a natureza comum do objeto;

• a ampla oferta de fornecedores aptos;
• a inexistência de complexidade técnica relevante;
• a necessidade de simplificação da gestão contratual;

mostra-se plenamente legítima a vedação prevista no item 3.4, inciso VIII, do edital.
Portanto sob este aspecto, não há qualquer ilegalidade a ser sanada.

• DA PREVISÃO RELATIVA À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS

O impugnante sustenta que o item 4.7 do edital afrontaria a Lei nº 13.726/2018.
Também não lhe assiste razão.

A Lei nº 13.726/2018 teve por objetivo racionalizar atos administrativos e reduzir formalidades excessivas, não revogando a prerrogativa da Administração de exigir a comprovação da autenticidade documental quando necessário.
Além disso, o certame é realizado integralmente em plataforma eletrônica, sendo que a própria Lei nº 14.133/2021 admite diligências destinadas à confirmação da autenticidade dos documentos apresentados.
Importante destacar que o edital não impõe obrigatoriamente autenticação cartorária para todos os documentos.
O dispositivo apenas prevê formas válidas de apresentação documental, inclusive autenticação por servidor público, hipótese expressamente compatível com os princípios da eficiência, segurança jurídica e autotutela administrativa.
Ainda que se entenda haver necessidade de interpretação conforme a Lei nº 13.726/2018, eventual adequação interpretativa não possui potencial de nulidade do certame nem de restrição à competitividade.
Portanto, o apontamento não possui força suficiente para justificar a alteração ou anulação do edital.

• DO LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA

O impugnante sustenta que o Ministério do Trabalho não habilita ou credencia engenheiros de segurança do trabalho e médicos do trabalho.
A argumentação decorre de interpretação excessivamente literal do texto editalício.
É evidente que a intenção da Administração foi exigir que o laudo seja emitido por profissional legalmente habilitado para atuar na área de ergonomia ocupacional, regularmente registrado em seu respectivo conselho profissional.
O texto editalício menciona expressamente:
"2.10. Para este item, a empresa deverá apresentar Laudo de Conformidade Ergonômica emitido por profissional habilitado pelo ministério do trabalho (engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe) ***ou*** *por profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia, de que o produto cotado está de acordo com a norma regulamentadora de ergonomia (NR17) e com outras normas pertinentes.".*
Portanto, a habilitação decorre da legislação profissional e dos registros junto ao CREA ou CRM, não sendo exigido credenciamento específico do Ministério do Trabalho.
Não há qualquer restrição indevida à competitividade.
Ao contrário, a exigência objetiva garantir a confiabilidade técnica dos laudos apresentados e a segurança dos usuários dos mobiliários.
A Administração possui competência para exigir documentos aptos a comprovar a conformidade ergonômica dos produtos ofertados, em observância aos arts. 11, I, e 42 da Lei nº 14.133/2021.

• DA EXIGÊNCIA DE CONFORMIDADE COM A NR-17

O impugnante sustenta que determinados itens, especialmente cadeiras plásticas empilháveis, não estariam integralmente sujeitos à NR-17.
Novamente não procede a alegação.
O edital não exige que todos os produtos sejam utilizados exclusivamente como postos permanentes de trabalho.
A exigência de laudo ergonômico possui caráter preventivo e visa assegurar que os produtos ofertados observem parâmetros mínimos de conforto, segurança e adequação ergonômica compatíveis com sua finalidade.
A própria NR-17 deve ser interpretada conforme o contexto de utilização do mobiliário.
Não se exige que uma cadeira plástica destinada a auditórios, recepções, eventos ou uso eventual possua todas as características exigidas para cadeiras operacionais de postos permanentes de trabalho.
O laudo exigido destina-se justamente a avaliar a adequação ergonômica do produto em relação à sua finalidade específica.
Dessa forma, não existe incompatibilidade entre o edital e a NR-17.
O argumento do impugnante parte de interpretação isolada de dispositivo normativo, desconsiderando a finalidade e o contexto de uso do mobiliário.

• DA CADEIRA PARA OBESOS E DA ABNT NBR 9050

A impugnante sustenta que a capacidade mínima de 140 kg e determinadas dimensões previstas para o item seriam incompatíveis com a ABNT NBR 9050.
A alegação igualmente não merece acolhimento.
Primeiramente, a NBR 9050 é norma voltada à acessibilidade, esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações quanto às condições de acessibilidade.
A simples utilização da expressão comercial *"cadeira para obesos"* não implica que o item deva reproduzir integralmente todas as dimensões eventualmente previstas para espaços acessíveis ou assentos especiais descritos na norma.
A Administração possui discricionariedade técnica para definir as características mínimas necessárias ao atendimento de suas demandas, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.
No caso concreto:
a capacidade mínima de 140 kg amplia a acessibilidade e atende às necessidades dos entes participantes;

• inexiste obrigação legal de que a Administração exija capacidade superior;
• a definição das dimensões decorreu de estudo de mercado e levantamento das necessidades dos municípios participantes.

Não cabe ao particular substituir o juízo técnico da Administração por sua preferência comercial.
Somente seria cabível intervenção quando demonstrada manifesta ilegalidade ou restrição indevida à competição, circunstâncias inexistentes no presente caso.

• DAS NORMAS ABNT E DA DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração reconhece e exige o atendimento às normas técnicas aplicáveis, conforme expressamente previsto no edital.
Todavia, a observância das normas técnicas não impede que sejam estabelecidas especificações mínimas adequadas ao interesse público e às necessidades administrativas identificadas na fase preparatória da contratação.
A Lei nº 14.133/2021 confere à Administração competência para definir requisitos técnicos, desde que:
guardem pertinência com o objeto;

• sejam motivados;
• não restrinjam indevidamente a competição.

Nenhum dos pontos levantados pelo impugnante demonstra efetiva violação desses requisitos.
Ao contrário, as especificações constantes do edital foram elaboradas justamente para assegurar qualidade, durabilidade, ergonomia, segurança e adequada utilização dos bens a serem adquiridos pelos municípios consorciados.
Assim, verifica-se que razão não assiste à Impugnante.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando a análise técnica e jurídica realizada, bem como os princípios da legalidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração,
DECIDE-SE:
CONHECER da impugnação apresentada por preencher os requisitos de admissibilidade;
e, no mérito,
JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, mantendo-se integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e todos os seus anexos, por inexistirem vícios capazes de comprometer sua legalidade, competitividade ou regularidade.

São João del-Rei/MG, 10 de junho de 2026.

RICARDO DE SOUZA ROCHA
Pregoeiro CIGEDAS Vertentes

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:10D1E4D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO 038/2026 - LEILÃO 003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO 038/2026
LEILÃO 003/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público abertura do Leilão 001/2026. Objeto: alienação compartilhada de resíduos sólidos recicláveis dos Municípios de Barroso e Nazareno. Recebimento das propostas: Das 09h00min do dia 10 de junho de 2026 até às 09h00min do dia 03 de julho de 2026. Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): Às 09h15min do dia 03 de julho de 2026. Local: Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na plataforma eletrônica https://app.ammlicita.org.br/login/. Edital disponível em: http://www.cigedas.mg.gov.br. Informações: (32) 3373-2355 e-mail: projetos@cigedas.mg.gov.br

São João del-Rei, 10 de junho de 2026.

JANETE OLIVEIRA DA SILVA VALIM
Leiloeira

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:9691AE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 01/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ZARDIN VIEIRA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA S/S LTDA
CNPJ: 55.711.604/001-38

Muriaé, MG, 10 de junho de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0CFFC9A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-102-2026 - CONVOCA ALMIRO LUNA XAVIER PARA ASSUMIR VAGA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 102/2026
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;

CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o candidato **ALMIRO LUNA XAVIER** para se apresentar e tomar posse no cargo de **Assistente Administrativo**, integrante do quadro geral de empregados públicos do CISAMAPI, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, §1º, do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, prorrogável por igual período mediante requerimento da interessada.

Parágrafo único. No prazo estabelecido no caput, o candidato deverá comparecer ao Setor de Pessoal do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 9h às 11h e de 13h às 16h, para formalização da posse, munido dos seguintes documentos, não sendo admitidas pendências:

I – laudo médico favorável, emitido por profissional ou junta médica designada pelo CISAMAPI;
II – original e cópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório);
III – original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;
IV – original e cópia da Cédula de Identidade;
V – original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
VI – se cidadão português com igualdade de direitos, documento expedido pelo Ministério da Justiça reconhecendo a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 70.436/1972 e do Decreto Federal nº 3.927/2001, bem como documento de identidade de modelo equivalente ao brasileiro, com menção expressa à nacionalidade e ao tratado correspondente;
VII – original e cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir. O candidato deverá consultar a regularidade da Qualificação Cadastral no portal oficial do eSocial. Havendo inconsistências, deverá providenciar a regularização junto ao órgão competente e apresentar o respectivo comprovante no ato da admissão;
VIII – original e cópia da certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
IX – Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
X – original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito (ambos os turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
XI – original e cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

XII – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o exercício do emprego público (diploma registrado, declaração, atestado ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino);
XIII – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do respectivo recibo de entrega;
XIV – declaração de que não incorre nas hipóteses de acumulação vedada previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República de 1988, bem como de que não percebe proventos de aposentadoria incompatíveis com o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal;
XV – declaração de disponibilidade para desempenhar atividades além da jornada ordinária, inclusive em feriados e dias de folga, quando necessário à conclusão de trabalhos inadiáveis.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 09 de junho de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Wandaermínia Elias Gomes Brumano
Código Identificador:ED15CBC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 006//2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **006/2026**, Processo Administrativo nº **026/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada em soluções completas para gestão integrada de cemitérios públicos municipais, compreendendo execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas edificadas, capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento, montagem e instalação de jazigos e nichos ossuários humanos, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ENGECEL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 10.461.736/0001-10 engecelcomercial@gmail.com - (27) 99512-1612	300.567.138,20	287.481.255,65	13.085.882,55 Proveito (4,35%)
Totais	**300.567.138,20**	**287.481.255,65**	**13.085.882,55 Proveito (4,35%)**

Matozinhos, 09 de Junho de 2026.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:82C95A4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **006/2026**, Processo Administrativo nº **026/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada em soluções completas para gestão integrada de cemitérios públicos municipais, compreendendo execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas edificadas, capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento, montagem e instalação de jazigos e nichos ossuários humanos, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ENGECEL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 10.461.736/0001-10 engecelcomercial@gmail.com - (27) 99512-1612	300.567.138,20	287.481.255,65	13.085.882,55 Proveito (4,35%)
Totais	**300.567.138,20**	**287.481.255,65**	**13.085.882,55 Proveito (4,35%)**

Matozinhos, 09 de Junho de 2026.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:C17A5797

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 – Credenciamento nº 004/2026. Credenciamento de Laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais, incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para o processamento dos exames, emissão e entrega dos laudos, com a finalidade de prestar atendimentos aos municípios consorciados, em conformidade com a tabela SUS – prazo de credenciamento: a partir do dia 11/06/2026 até o dia 26/06/2026 até às 17:00 horas, Edital disponível no site: www.cisnorte.com.br.

Publicado por:
Natália Lavínia Ramos Miranda
Código Identificador:D6DFDF7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º01.275.576/0001-24 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, Nº1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO**

DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2025 REFERENTE AO **PROCESSO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 015/2025,** CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GRPS/GPS, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E SOFTWARE VIA WEB, INTEGRANDO LOGISTICA E GERENCIAMENTO DE FROTA**, EMPRESA CONTRATADA:** FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA-ME **INSCRITO NO CNPJ Nº** 12.904.312/0001-09**,** OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. DATA DE ASSINATURA 10/06/2025. VIGÊNCIA ATE 15/06/2027 A CONTAR DA DATA DE 16/06/2026.
O TERMO ADITIVO EM INTEIRO TEOR ESTARÁ À DISPOSIÇÃONO SITE DO CIMMESF : www.cimmesf.mg.gov.br, OUATRAVÉS DO E-MAIL cismesf.juridico@gmail.com.MAIORES INFORMAÇÕES, ATRAVÉS DO TELEFONE (38)3740- 1701 DE SEGUNDA ASEXTA DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C5DECBF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº050/2026

PORTARIA Nº050/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando a concessão de aposentadoria do servidor, nos termos do art.30, inciso V, da Lei nº1509 de 19 de março de 1991,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o servidor Benedito Aílton de Almeida, MASP 100103, Cargo de Oficial de Serviços Especializados, por motivo de aposentadoria.
Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 10 de junho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:6DFF5D4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº051/2026

PORTARIA Nº051/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando a concessão de aposentadoria do servidor, nos termos do art.30, inciso V, da Lei nº1509 de 19 de março de 1991,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o servidor Nestor Antônio Alexandre, MASP 100107, Cargo de Oficial de Serviços Especializados, por motivo de aposentadoria.
Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 10 de junho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:98E92B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 034/2026, com a empresa **ALC TUBOS E CONEXOES LTDA, inscrita no CNPJ 20 718 935/0002-04.**
O presente contrato decorre do processo licitatório n° 051/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE PVC BRANCO PARA ESGOTO, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 007/2026.

Valor: O valor anual do presente contrato é R$ R$ 32.592,00 (trinta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais), conforme tabela do item 1.1 deste instrumento contratual.

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

João Monlevade, 09 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:0AAB1F8E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 035/2026, com a empresa **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ 41 664 871/0001-97.**
O presente contrato decorre do processo licitatório n° 051/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE PVC BRANCO PARA ESGOTO, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 007/2026.

Valor: O valor anual do presente contrato é R$ R$ 14.301,00 (quatorze mil e trezentos e um reais), conforme tabela do item 1.1 deste instrumento contratual

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

João Monlevade, 09 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:119D98D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 27/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. FRANCISCA CORREA DOS REIS"

O **Diretor Presidente do IPREB -** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Efetiva FRANCISCA CORREA DOS REIS, cargo de SERVENTE ESCOLAR LC 63, matrícula nº 363-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 008/2026.
Art. 2º - O reajustamento será pela paridade. Toda vez que for reajustado o vencimento dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Art. 3º - A estrutura dos proventos da servidora referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

PARCELAS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Vencimento	Art. 37, da Lei 002/2002	R$ 3.188,76
Quinquênio (70 %)	Art. 37, da Lei 002/2002	R$ 2.232,13
Total.....		R$ 5.420,89

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 03 de junho de 2026.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:3844DECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº130/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº **06/2025**, as servidoras relacionadas abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
06/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de peças de marketing institucional, e demais serviços necessários, sob demanda, visando a criação,edição, diagramação e ao desenvolvimento de peças e conteúdos digitais, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG	Carlos Henrique Santos Alves Lopes - ME, inscrito sob o CNPJ nº 54.649.968/0001-72	Paula Thais da Silveira Silva Matricula: 810122-1 Departamento: Gabinete e Conselhos	Carolina Juliana de Almeida Matricula: 15.923 Departamento: Administração Interna

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre,10 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ALINE MONTEIRO OLIVEIRA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:A3A687FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°96/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos e semiartesianos do Município de Açucena/MG, com fornecimento acessório de peças, equipamentos e demais componentes necessários à execução dos serviços. ARP N° 96 / 2026 firmada com a empresa SOS SERVIÇOS E COM LTDA, no valor global de R$ 449.000,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 10 de junho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:DED64792

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO N° 29 / 2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Firmado com a empresa MAK SOLUTIONS SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA, no valor global de R$ 126.281,64, cujo objeto é prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos multifuncionais a laser/LED, monocromáticos e coloridos, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, sistema de gerenciamento de impressões e fornecimento de todos os insumos necessários. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG 10 de junho de 2026.

RAULISSON MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:6CCE8F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 119, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear Eliane Antunes Torino, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº. 085.501.556-08, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 (processo 033.07/2026)**, a aquisição de 01 (um) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), Cor branca; Zero quilômetro; Ano de fabricação e modelo 2026 ou superior; Movido a diesel; Tração 4x4; Motorização com potência mínima de 170 cvs, Capacidade mínima para transportar 04(quatro) passageiros mais 01(um) motorista; Capacidade de carga útil de no mínimo 1000 Kg; Capacidade volumétrica caçamba no mínimo 1.200 litro; entre eixos mínimo 3.000 mm; vidros com película de proteção (insufilme), conforme descritivo constante nesse termo de referência. MARCA/MODELO FIAT TITANO ENDURANCE MT 4X4 DIESEL ano 2026.

Art. 2° - Nomear **Wesley Moreira Rodrigues**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Transportes, inscrito no CPF nº. 045.788.246-83, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 (processo 033.07/2026)**, a aquisição de 01 (um) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), Cor branca; Zero quilômetro; Ano de fabricação e modelo 2026 ou superior; Movido a diesel; Tração 4x4; Motorização com potência mínima de 170 cvs, Capacidade mínima para transportar 04(quatro) passageiros mais 01(um) motorista; Capacidade de carga útil de no mínimo 1000 Kg; Capacidade volumétrica caçamba no mínimo 1.200 litro; entre eixos mínimo 3.000 mm; vidros com película de proteção (insufilme), conforme descritivo constante nesse termo de referência. MARCA/MODELO FIAT TITANO ENDURANCE MT 4X4 DIESEL ano 2026.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 10 de Junho de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:DB68B5AF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 120, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear Eliane Antunes Torino, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº. 085.501.556-08, para atuar como **GESTOR DO FORNECIMENTO NO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 039.05/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2026)**, aquisição de equipamentos para os diversos setores que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município para assegurar a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços ofertados à população, conforme Portaria GM/MS nº 8.734/2025, com aplicação específica para aquisição, conforme proposta nº 12647550000125005.
Art. 2° - Nomear **Marinelly da Silva Peracini Silveira**, brasileira, casada, Enfermeira RT e Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF nº 028.122.606-70, para atuar como **FISCAL DO FORNECIMENTO NO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 039.05/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2026)**, aquisição de equipamentos para os diversos setores que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município para assegurar a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços ofertados à população, conforme Portaria GM/MS nº 8.734/2025, com aplicação específica para aquisição, conforme proposta nº 12647550000125005.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 10 de Junho de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:EF15669B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 051/2026. Pregão Eletrônico nº 012/2026 - Processo Licitatório nº 025/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA COFFEE BREAK, AGUÁ E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG (ITENS DESERTOS PL 011/2026_PE 008/2026). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e; ARP 051/2026 - PADARIA QUITANDA DE MINAS LTDA - CNPJ: 47.188.661/0001-56, Valor Total de R$ 82.537,76 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). Alagoa, 10 de junho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:65D3E6C7

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 001/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA – ALAGOAPREV. 1º Termo Aditivo ao Contrato 001/2025. Processo nº 001/2025, Inexigibilidade 001/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA – ALAGOAPREV. Das alterações:1º Termo de Aditivo: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto no contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 16/06/2026 e findando em 16/06/2026, totalizando o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Alagoa/MG 10 de junho de 2026.

PATRÍCIA DE ALMEIDA MENDES.
Superitendente AlagoaPREV.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B235675C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 044/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. Processo n° 187, Pregão Eletrônico n° 044. Objeto: Aquisição de moto 0km para uso nas rotinas administrativas, conforme demanda da Secretaria de Administração e Saúde, de acordo com as especificações e, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 25/06/2026 ás 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitanet no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 10/06/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:C5F8478D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 025/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 188/2026
INEXIGIBILIDADE 025/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de capacitação para a rede de proteção, conselho tutelar e conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, ministrado pela empresa LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.036.678/0001-03, relacionado às atribuições e competências do Conselho Tutelar, destinado aos membros da Rede de Proteção, ao Conselho Tutelar e ao próprio CMDCA, atendendo a todos os órgãos e entidades que compõem o SGD no município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à atualização e aprimoramento do atendimento às crianças e adolescentes conforme a legislação vigente, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II autorizando a contratação direta com a sociedade empresarial: "**LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 12.036.678/0001-03"**, com o valor global de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 10 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:05A602D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO

DESPACHO

Além Paraíba, 28 de maio de 2026.

REFERÊNCIA: Credenciamento nº 003/2025.

ASSUNTO: Credenciamento para prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos, em atendimento a Secretaria de Saúde, nos termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Eu, **Paulo Henrique Marinho Goldstein**, Prefeito Municipal de Além Paraíba, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e

Considerando o pedido de participação no credenciamento da empresa **CARDIOMASTER LTDA ME, inscrita no CNPJ 29.018.159/0001-15, MED RESGATE LTDA, inscrita no CNPJ 40.351.561/0001-50 e CARDIOCENTER SERVIÇOS MEDICOS ALÉM PARAÍBA LTDA ME, inscrita no CNPJ 49.507.521/0001-29.**

Considerando as disposições editalícias aplicáveis e Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde;

DETERMINO:

Que os setores competentes adotem as providências necessárias para a redistribuição da demanda, nos termos do Edital e seus anexos, observando os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Deverá ser instruído o processo de Inexigibilidade para os novos credenciados, bem como realizados os termos aditivos indispensáveis à adequação dos contratos vigentes com as empresas:

• CLÍNICA MÉDICA DR. LUCIANO SALES LUGÃO DA SILVA LTDA, CNPJ 18.521.999/0001-80;
• JMMCR CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 53.158.973/0001-10.

As medidas deverão observar rigorosamente as tabelas e condições estabelecidas, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:F6E70660

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA. **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026** - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2026, DISPENSA 078/2026. CONTRATADO: **MARCO ANTÔNIO BOUQUARD CUNHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.245.100/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de consultoria e assessoria no apoio à gestão financeira e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2027. Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data de assinatura: 10/06/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:47559D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
IN 1792 PATROCINIO FESTA AGROPECUARIA

CONTRATO DE PATROCINIO
ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., sociedade com
sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, n°. 200, 16° andar,
CEP 30.360-740, Bairro Santa Lúcia, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.359.572/0004-30, Inscrição Estadual sob o
n°. 572740544.01-89 e com filial na Cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Jardim, S/N, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.359.572/0003-59, com Inscrição Estadual sob o n°. 572740544.02-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social**, denominada "ANGLO AMERICAN";**

Acompanhado por:
Nome: Thomas Pedroso Nemes
E-mail: thomas.nemes@angloamerican.com Telefone: (31) 3516-7100

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.303.164.0001-53, com sede a Avenida José Madureira Horta, nº 190, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danílio Cléssio Ferreira, brasileiro, portador do documento de identidade nº MG – 13.055.978 e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.793.676-59, com endereço profissional no endereço supramencionado**, denominado "PATROCINADO".**

Acompanhado por:
Nome: Danílio Cléssio Ferreira
E-mail: gabinetealvoradademinas@gmail.com Telefone: (31) 3862-1121

INDICES E ANEXOS
Objeto

Vigência

Preço

Obrigações

Rescisão

Disposições Gerais
Anexo I – Ofício de Solicitação nº 035/2026;
Anexo II – Política de Integridade de Negócios do Grupo da ANGLO AMERICAN

Anexo III - Manual de Aplicação da Logomarca da ANGLO AMERICAN.

OBJETO

1
A ANGLO AMERICAN desenvolve a exploração e transporte de minério de ferro por meio de um mineroduto que liga a Mina em Conceição do Mato Dentro/MG ao Porto do Açu em São João da Barra/RJ, denominado "Sistema Minas-Rio".

2
O PATROCINADO é um dos Municípios interferidos pelo "sistema Minas-Rio" e nos solicitou, por meio de ofício 035/2026 encaminhado em 30 de março de 2026, o apoio da ANGLO AMERICAN para realização da Festa Agropecuária que acontecerá entre os dias 28 a 31 de maio de 2026, no Município de Alvorada de Minas.
3
A ANGLO AMERICAN ciente de que a iniciativa está alinhada com seus objetivos estratégicos de incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil, eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias, tem interesse em patrocinar a realização do evento.
5
O evento tem como objetivo promover a valorização do produtor rural regional com a realização de concurso leiteiro, de queijo e de gado, fortalecendo laços culturais e sociais, bem como fomentar a economia local.
6
O patrocínio da ANGLO AMERICAN será no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para apoiar, parcialmente e de forma não exclusiva, a realização do Evento previsto para acontecer entre os dias 28 a 31 de maio de 2026, mediante as contrapartidas indicadas neste Contrato e anexos.

2 VIGENCIA

A vigência do presente Contrato terá início na data de assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, ou até que as obrigações da ANGLO AMERICAN e do PATROCINADO sejam integralmente cumpridas, o que ocorrer primeiro.

Preço e forma de Pagamento

VALOR PRAZO CONTA CORRENTE
r$ 50.000,00 Repasses unico em nº 16.275-2 agencia
ate 30 dias uteis 1145-2 banco do brasil

As partem acordam que o montante indicado acima corresponde ao valor fixo, total e irreajustável para este Patrocínio, o qual será pago em parcela única.

O respectivo comprovante de depósito valerá como prova de pagamento e quitação, sem prejuízo de emissão de recibo por ocasião do pagamento.

Caso o Evento não seja realizado, ficará o PATROCINADO obrigado a devolver o valor repassado, via transferência para a conta corrente da ANGLO AMERICAN nº 86288083, CNPJ nº 02.359.572/0004-30, agência 003, Banco CitiBank, sendo obrigatória a apresentação do comprovante do depósito. O prazo máximo para devolução do valor deverá ser 30 (trinta) dias após o encerramento do mês previsto para a realização do Evento.

OBRIGAÇÕES
Obrigações da ANGLO AMERICAN:

Promover apoio financeiro parcial para realização do Evento na forma estipulada no

Fornecer ao PATROCINADO todo o material e informações necessárias para o implemento do objeto deste contrato, em tempo hábil, responsabilizando-se pelo conteúdo que vier a fornecer;

Divulgar, a seu exclusivo critério, o Evento realizado pelo PATROCINADO em seus meios de comunicação;

Acompanhar a execução das atividades previstas no âmbito da presente iniciativa;

Avaliar e validar a documentação referente à execução do Evento a ser encaminhada pelo PATROCINADO e, se necessário, solicitar informações complementares.

Obrigações do PATROCINADO:
Responsabilizar-se pela realização do Evento e pelo cumprimento de todas as contrapartidas previstas neste instrumento e seus anexos, bem como garantir a participação de representante ANGLO AMERICAN, a ser designado, no evento;

Fazer constar, expressamente, em todas as publicações e/ou mensagens divulgadas em mídias digitais, sociais e/ou impressas que se refiram ao objeto do presente Termo, que a iniciativa é realizada mediante apoio da ANGLO AMERICAN, sendo que na hipótese de realização de obras ou atividades presenciais deverá ser instalada e mantida durante e após a conclusão das atividades, identificação em local visível, de que a iniciativa foi realizada mediante apoio da ANGLO AMERICAN. Para tanto, antes de qualquer divulgação, independentemente do tipo de mídia, o conteúdo completo deverá ser aprovado pela ANGLO AMERICAN.

Manter a ANGLO AMERICAN informada sobre qualquer decisão que possa afetar o cumprimento do objeto deste Contrato, bem como sobre alterações de escopo e/ou outras informações inicialmente apresentadas pelo PATROCINADO;

Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal decorrentes direta ou indiretamente da realização do Evento e/ou do cumprimento deste contrato, eximindo a ANGLO AMERICAN, em juízo ou fora dele, de qualquer encargo decorrente;

Ressarcir a ANGLO AMERICAN por despesas de qualquer natureza eventualmente suportadas por conta de processos judiciais e/ou administrativos, em especial reclamações trabalhistas, autuações e execuções fiscais, decorrentes direta ou indiretamente da realização do Evento, incluindo, mas não se limitando, a honorários advocatícios e periciais;

Obter, perante os órgãos, Entes ou entidades competentes, todas as licenças, outorgas, autorizações, produtos e softwares necessários ao implemento do objeto deste contrato;

Não utilizar o nome, a marca, a identidade visual ou o logotipo da ANGLO AMERICAN, bem como qualquer abreviatura ou adaptação deles, para fins de publicidade, apresentação de propostas a terceiros ou para outro propósito, seja ele qual for, sem expressa autorização, respondendo pelas perdas e danos decorrentes de referido uso indevido;

Não utilizar o objeto do presente contrato para qualquer finalidade eleitoral e/ou outra finalidade diversa do previsto neste instrumento;

Publicar o extrato do instrumento em Diário Oficial ou Portal da Transparência;

Apresentar à ANGLO AMERICAN evidências, incluindo registros fotográficos, para comprovar o fiel cumprimento do objeto deste contrato, incluindo as contrapartidas acordadas, quando solicitado;

Cumprir com a Política de Integridade nos Negócios do Grupo ANGLO AMERICAN, naquilo que lhe couber e for aplicável.

Rescisão
As Partes poderão, a qualquer tempo e de pleno direito, rescindir o presente Contrato, mediante comunicação por escrito enviada à outra Parte, caso a uma das Partes venha a:

Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato, sem prévia e expressa autorização da outra Parte.

Não cumprir dispositivos contratuais ou legais, e desde que a situação irregular não tenha sido sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela outra Parte, com o devido aviso de recebimento.

Entrar em processo de dissolução, falência ou ser declarado insolvente.

Alterar seu regimento interno, modificando sua finalidade e estrutura ou submeter-se a transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que a juízo da outra Parte o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

Em caso de rescisão pela ocorrência de qualquer dos motivos descritos na cláusula 5.1. retro, a Parte infratora que deu causa à rescisão incorrerá em uma multa de 3 % (três por cento) sobre o valor previsto na Cláusula Terceira, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos que a outra Parte vier a incorrer e demais sanções legais e contratuais cabíveis.
1.2 O presente Contrato também poderá ser rescindido, por qualquer Parte, em caso de desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cabendo às Partes cooperar mutuamente, por meio do fornecimento de informações e adoção das medidas que se fizerem necessárias em consonância com a referida legislação.

Cada Parte se compromete, ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os Dados Pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.
Em caso de rescisão unilateral, por quaisquer das partes, independente da ocorrência de culpa, dolo ou má gestão, a ANGLO AMERICAN será ressarcida sobre os recursos já transferidos e que não tiverem sido comprovadamente utilizados, bem como os valores referentes aos danos emergentes que a ANGLO AMERICAN houver sofrido, em caso de culpa, dolo ou má gestão.

Para as hipóteses previstas no item acima, a parte infratora poderá, dentro do prazo estabelecido pela ANGLO AMERICAN em notificação extrajudicial, adotar as ações cabíveis para a regularização que se fizer necessária; transcorrido o prazo, sem a respectiva regularização ou apresentação de justificativas para sua não-regularização no prazo estabelecido, considerar-se-á rescindido o presente instrumento.

Em caso de rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da ANGLO AMERCIAN, desde que devidamente comprovada, essa não terá direito a qualquer indenização, resguardado o direito à devolução do valor já repassado.

Outras situações relativas à extinção do instrumento não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

Disposições Gerais

No caso de uma das Partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato à outra Parte, por escrito e com aviso de recebimento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento impeditivo.

Os prazos fixados para execução das obrigações imputadas às Partes por este Contrato serão acrescidos de tantos dias quantos durarem as consequências impeditivas, ressalvado o direito à rescisão do instrumento, situação esta em que o PATROCINADO deverá devolver o valor repassado pela ANGLO AMERICAN, observado os termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

Cada Parte arcará com sua responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, para a execução deste Contrato.

Este Contrato se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores relacionados com a matéria deste instrumento.

O presente Contrato só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas Partes ofício fundamentado à outra Parte e formalmente por ela aprovado, também por ofício, quando a modificação pretendida não implique em:

alteração do o
B

a alteração do valor estabelecido no presente instrumento; e/ou

C alteração do modo de execução de obrigações estabelecidos neste instrumento.

INDEPENDENCIA ENTRE AS CLAUSULAS
Cada cláusula, item, alínea, período e frase deste Contrato constitui um compromisso ou disposição independente e distinto. Sempre que possível, cada cláusula deste Contrato deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável. Caso alguma das cláusulas deste Contrato seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Contrato, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.
PENALIDADES
Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato, fica reservado à Parte prejudicada o direito de rescindi-lo, exigindo da Parte infratora perdas e danos, se existirem.

AUTONOMIA ENTRE AS PARTES
As Partes neste Contrato são autônomas e independentes, não guardando entre si qualquer relação ou vínculo trabalhista ou previdenciário de qualquer origem ou causa, pelo que cada Parte é unicamente responsável pelas suas ações no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

PRATICAS ANTICORRUPÇÃO

Além das condições previstas no Anexo II - Política de Integridade de Negócios do Grupo da ANGLO AMERICAN, as Partes se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos parágrafos abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual, com o pagamento de multa equivalente a 20% do valor do Contrato. As Partes se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis a cada hipótese:

As Partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, preposto ou diretor de outra Parte, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Contrato. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;

As Partes somente poderão representar outra Parte perante órgãos públicos quando devidamente autorizada para tal, seja no corpo do próprio Contrato, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

As Partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Contrato perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes;

As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Contrato;

As Partes deverão observar todas as leis vigentes a respeito da matéria, inclusive os conceitos contidos nas seguintes normas externas, disponíveis na internet e que são de conhecimento das mesmas: (i) the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions 1997 (OECD Convention); (ii) the United Nations Convention against Corruption 2003; (iii) the Foreign Corrupt Practices Act of 1977 of the United States of America (FCPA); (iv) the Bribery Act 2010 of the United Kingdom (UK Bribery Act); (v) Lei Federal brasileira nº 12.846 de 2013;

As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para
afastar o empregado ou preposto imediatamente;
evitar que tais atos se repitam e

garantir que o Contrato tenha condições de continuar vigente.

6.9 CONFLITO DE INTERESSE
Antes de aceitar uma solicitação de serviço, o PATROCINADO procederá a uma checagem completa e irá indicar para a ANGLO AMERICAN a existência (por meio da pessoa de contato indicada na qualificação das Partes) de qualquer conflito de interesse – real ou potencial – envolvendo a ANGLO AMERICAN, tais como: (i) a existência de contratação com outro cliente que possa criar um conflito de interesse, de maneira real ou aparente , envolvendo a ANGLO AMERICAN ou (ii) a existência, seja como empregados ou subcontratados, de cônjuges, companheiros, familiares de primeiro grau, em linha reta ou colateral, amigos, pessoa íntima ou pessoas cujas relações possam indicar potencial conflito de interesse envolvendo a ANGLO AMERICAN. A ANGLO AMERICAN analisará o conflito de interesses, real ou potencial e poderá, a seu critério, sugerir ou adotar, conforme o caso, medidas que mitiguem o risco, incluindo, mas não se limitando à descontinuidade do Contrato.

Na hipótese de, no curso do Contrato, surgir qualquer situação que possa se enquadrar no item acima, a Parte que tomou conhecimento do conflito de interesse deverá prontamente comunicar a outra Parte. A ANGLO AMERICAN analisará o conflito de interesses, real ou potencial e poderá, a seu critério, sugerir ou adotar, conforme o caso, medidas que mitiguem o risco, incluindo, mas não se limitando à descontinuidade do Contrato.

Caso o PATROCINADO deseje fazer qualquer proposta de trabalho, seja na condição de empregado ou terceirizado, a qualquer empregado da ANGLO AMERICAN, deverá antes informar tal intento à ANGLO

AMERICAN, para que esta avalie eventual conflito de interesse e adote medidas mitigatórias adequadas.

O descumprimento, pelo PATROCINADO, das provisões contidas nesta Cláusula será considerado um descumprimento do Contrato, dando à ANGLO AMERICAN o direito de rescindi-lo imediatamente, de forma motivada, mediante envio de notificação escrita, e pagamento de multa estipulada 10% do valor estimado do contrato. A ANGLO AMERICAN também poderá rescindir ou suspender o cumprimento das obrigações previstas no Contrato se, de boa-fé, tiver motivos razoáveis ou fundada suspeita para acreditar que surgiu qualquer conflito de interesse entre o PATROCINADO e a ANGLO AMERICAN.

Nada nesta Cláusula limita exclui qualquer obrigação ou responsabilidade imposta por lei às Partes, seu Pessoal ou suas Partes Relacionadas.

As obrigações decorrentes desta Cláusula permanecerão em vigor após a extinção do Contrato.

As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular"), assim como seguir as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre o tema, inclusive a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, ("LGPD"), além das demais normas, políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados da Anglo American, o que inclui dados de terceiros a ela vinculados, e as Políticas de Segurança de Tecnologia da Informação "Políticas Corporativas da Empresa" vinculadas a este Convênio e que podem ser acessadas em https://angloamerican.box.com/s/z4jc8kcrncct43u4oomgsbqdor758c3z

6.11 FORO
As Partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste Contrato.

As Partes convencionam que este Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma eletrônica, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do § 2º do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Alvorada de Minas/MG de de 2026

ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A

MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:540FA6D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026

Processo Licitatório 57/2026, Inexigibilidade n.º 23/2026. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E FUSCAO PRETO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA. Valor do Contrato: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Objeto**:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR SORÓ SILVA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO ROSÁRIO – 2026, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, NO DIA 26 DE JULHO DE 2026. Assinatura: 28/05/2026 Vigência: 28/05/2026 até 27/11/2026.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:EBEB0CB0

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.111/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 57/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Mariana Tais de Carvalho **Matrícula nº:** 3253
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 3271
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Turismo

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO: N° 38/2026
Contratada: S PORTO DA SILVA EVENTOS.
Valor total do Contrato: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR SORÓ SILVA, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO ROSÁRIO – 2026, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, NO DIA 26 DE JULHO DE 2026.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 28 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Mariana Tais de Carvalho
Nome
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:1CE7F64A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Aviso de Licitação publicado anteriormente, referente ao processo em epígrafe, conforme especificado abaixo:

•**Onde se lê:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

•**Leia-se:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Ficam ratificadas e integralmente mantidas as demais disposições, prazos e condições do aviso original, incluindo a data da Sessão Pública em 02 de julho de 2026, às 08h00min.

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:30D0B1F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7424/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.424– 18/05/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.4.4.90.52 R$ 2.700,00
02.06.12.365.9011.2.416.000 .33.90.39 R$17.480,00
Sub-total R$20.180,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 R$12.000,00
02.07.08.122.9021.2.388.000.4.4.90.52 R$ 6.636,00
02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 R$ 2.000,00
Sub-total R$20.636,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.04.122.9015.2.423.000.3.3.90.30 R$ 6.122,08
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.14 R$ 5.000,00
Sub-total R$11.122,08

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9034.2.422.000.3.3.90.32 R$11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 R$ 1.000,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 R$16.000,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.4.4.90.52 R$ 1.060,00
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.39 R$ 4.100,00
Sub-total R$22.160,00

TOTAL: R$85.098,08

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 R$ 2.700,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 R$17.480,00
Sub-total R$20.180,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32 R$31.636,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.04.122.9015.2.423.000.3.3.90.36 R$ 6.122,08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.14 R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.39 R$ 1.000,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 R$21.160,00
Sub-total R$22.160,00

TOTAL: R$85.098,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,18 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.424, de 18/05/2026 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:153C225B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7425/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.425 – 18/05/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 R$145.793,53

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9036.2.334.000.3.3.90.30 R$ 18.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 R$ 28.045,43

TOTAL: R$191.838,96

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeirono valor deR$191.838,96 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.425, de 18/05/2026 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:575E4F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7427/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.427– 26/05/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9014.2.421.000.3.3.90.30 R$ 26.024,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.39 R$100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39..... R$ 31.002,50
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 R$ 372,60
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.32 R$ 25.364,76
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.92 R$ 76.257,54
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 R$ 7.345,65
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.92 R$ 10.043,08
Sub-total R$150.386,13

TOTAL: R$281.410,17

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.33 R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9014.2.421.000.3.3.90.39 R$ 9.877,35
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 R$ 16.146,69
Sub-total R$ 26.024,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.37 R$100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 R$ 31.002,50
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39 R$119.383,63
Sub-total R$150.386,13

TOTAL: R$281.410,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.427, de 26/05/2026 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:11443CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7430/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.430– 27/05/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.04.061.9007.2.312.000.3.1.90.11 R$ 4.977,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.92 R$ 40.240,62
02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.46 R$ 1.254,53
Sub-total R$ 41.495,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.04 R$ 30.562,64
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.11 R$ 186.871,83
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.13 R$ 43.952,97
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.04 R$ 31.472,55
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 R$ 252.905,44
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.13 R$ 65.817,40
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 R$ 152.130,74
Sub-totalR$ 763.713,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.04 R$ 27.819,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.14 R$ 1.940,00
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 R$ 5.300,00
Sub-total R$ 7.240,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.94 R$ 10.487,63

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.245.9022.2.399.000.3.1.90.11 R$ 358,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.14 R$ 2.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361000.3.1.90.11 R$ 86.332,32
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94R$ 179.620,77
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.1.90.04 R$ 26.214,91
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94 R$ 60.036,72
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.11 R$ 1.108,73
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.11 R$ 1.108,73
Sub-total R$ 354.422,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 R$ 800,00
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.1.90.04 R$ 74.526,15
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.30 R$ 4.432,25
Sub-total R$ 79.758,40

TOTAL: R$1.292.273,11

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.04.061.9007.2.311.000.3.1.90.91 R$ 4.977,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.03 R$ 40.240,62
02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39 R$ 1.254,53
Sub-total R$ 41.495,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 R$ 763.713,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.11 R$ 27.819,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.14.422.9019.2.327.000.3.3.90.39 R$ 1.940,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 R$ 5.300,00
Sub-total R$ 7.240,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.11 R$ 10.487,63

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.08.245.9022.2.399.000.3.1.90.04 R$ 358,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 R$ 2.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 R$ 86.332,32
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 R$ 179.620,77
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.1.90.11 R$ 26.214,91
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 R$ 60.036,72
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 R$ 1.108,73
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.04 R$ 1.108,73
Sub-total R$ 354.422,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9039.2.345.000.3.1.90.11 R$ 74.526,15
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.39 R$ 800,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 R$ 4.432,25
Sub-total R$ 79.758,40

TOTAL: R$1.292.273,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.430, de 27/05/2026 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BD863429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7431/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.431– 27/05/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 240, de 24/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos especiais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9040.2.475.000.3.1.90.04 R$69.945,83
02.06.12.361.9040.2.475.000.3.1.90.13 R$13.376,32

TOTAL: R$83.322,15

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 R$69.945,83
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13 R$13.376,32

TOTAL: R$83.322,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.431, de 27/05/2026 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 240/2026.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D985F760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7432/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.432 – 28/05/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 R$290.000,00
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 R$628.423,06
Sub-total R$918.423,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 R$ 27.000,00

TOTAL: R$945.423,06

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeirono valor deR$945.423,06 (Novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.432, de 28/05/2026 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8E634D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 007/2026 (SAÚDE)

PORTARIA Nº 007 – 10/06/2026

DECLARA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, no uso de suas atribuições legais e pelo disposto no artigo 135, inciso II, alínea "h", da Lei Orgânica do Município de Arcos/MG e pelas Leis Municipais nº 1.453/93 e 1.456/93 e,
CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria à servidora Luciane Ribeiro Fiorini Moreira pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o número debenefício nº 188.928.443-0,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de Odontóloga, ocupado pela servidora **LUCIANE RIBEIRO FIORINI MOREIRA**, Maspm nº 254/2, em virtude de sua aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com a consequente extinção do vínculo funcional com o Município de Arcos, a partir de 1º de junho de 2026.
Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Arcos, 10 de junho de 2026.

BENEDITO EDUARDO DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EFAB5156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 132/2026

PORTARIA Nº 132 - 10/06/2026

"DESIGNA FISCAIS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB MINAS, A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE E O MUNICÍPIO DE ARCOS, PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e,
CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE e o Município de ARCOS, visando à execução das ações de Regularização Fundiária Urbana – REURB,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais e representantes do Município de ARCOS no acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE e este Município:
I – Fiscal Titular:
Nome: ANA LUÍSA ARAÚJO COSTA
Cargo/Função: ASSISTENTE
CPF nº xxxxx
Telefone: xxxxx
E-mail: aluisa@arcos.mg.gov.br
II – Fiscal Titular:
Nome: LAÍS MARIA BITTENCOURT RABELO
Cargo/Função: ASSESSORA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CPF nº xxxxx
Telefone: xxxxx
E-mail: lrabelo@arcos.mg.gov.br
Art. 2º - Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar, supervisionar e prestar as informações necessárias acerca da execução das ações previstas no Acordo de Cooperação Técnica, observadas as cláusulas pactuadas, os normativos aplicáveis e as diretrizes estabelecidas para a execução da Regularização Fundiária Urbana – REURB.
Art. 3º - Os fiscais designados atuarão como representantes do Município perante a COHAB Minas e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE para fins de interlocução, acompanhamento e apoio à execução das atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Arcos, 10 de junho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4A1F5112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 133/2026

PORTARIA 133 – 10/06/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 087/2026 e nomeia no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Maria Eduarda Rodrigues - Presidente
Atendente
Maspm nº 159317/0

Jaderson Ramos da Silva
Motorista
Maspm nº 109748/2

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F946BF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 134/2026

PORTARIA Nº 134 - 10/06/2026

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e pelo disposto no artigo 135, inciso II, alínea "h", da Lei Orgânica do Município de Arcos/MG e pelas Leis Municipais nº 1.453/93 e 1.456/93 e,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria à servidora Maria Regina de Oliveira pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o número de benefício nº 240.462.846-6, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.453 que prevê a vacância do cargo público em decorrência de aposentadoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos - Faxineira ocupado pela servidora **ELZA VELOSO DIAS FERREIRA**, Maspm nº 102876/6, em virtude de sua aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social

(RGPS), com a consequente extinção do vínculo funcional com o Município de Arcos, a partir de 30 de abril de 2026.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcos, 10 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4D5DF0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 055/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 055/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA para provimento de vagas do Quadro do Magistério, Administrativo e de Oficinas para o Ensino Fundamental em Tempo Integral, considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos do órgão responsável, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado.

Reforça-se que:
Para a inscrição, a contagem de tempo do candidato, deverá ser requerida nos setores competentes dos órgãos que o mesmo possuir tempo de serviço, devidamente comprovado. As declarações deverão ser oficiais e estar devidamente assinadas e carimbadas.
Para os cargos de Instrutor Educacional e Coordenador de Tempo Integral, somente serão aceitas declarações de tempo de serviço no Município de Arcos, MG, sejam elas na rede pública ou privada. Para o cargo de Oficineiro, serão aceitas declarações de contagem de tempo de serviço no Município de Arcos, MG e demais Municípios da União, sejam elas na rede pública ou privada.
Em detrimento de alterações do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, serão considerados:
I - A contagem de tempo dos cargos de Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais terão contagem de tempo unificadas;
II - As contagens de tempo referente ao cargo de Professor PEB – Anos Finais, serão aceitas, desde que sejam a partir de 2008, data em que teve início os registros do Ensino Fundamental em Tempo Integral no Município de Arcos.

Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo;
Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público

inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 005/2025.

XII – É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII - Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV - Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias*** *do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia:12/06/2026

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Oficineiro – Yoga	10 horas	1	Matutino/Vespertino

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 10 de junho de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

ANEXO I - CRITÉRIOS

Oficineiro – Yoga:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Yoga	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e Certificações que demonstram conhecimentos específicos sobre as áreas do yoga.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Curso de Capacitação em Yoga.	Certificações que demonstram conhecimentos específicos sobre as áreas do yoga.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C11BCA58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 039/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3908/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA Nº 008/2026
DATA: 10/06/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, destinada à Secretaria Municipal de Educação de Argirita/MG, para realização de avaliação diagnóstica e acompanhamento do desempenho de estudantes da educação básica, abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física.
CONTRATADO: EDITORA E CONSULTORIA SUPER EB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.355.900/0001-71, com sede na Rua Sigismundo Ferreira, nº 210, Térreo, Bairro José Gabriel de Passos, Cataguases/MG.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 10/06/2026 a 10/06/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025 1.540.000 530
FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:843982EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 064/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6428/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
DATA: 11/05/2026
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 66.377.800/0001-34, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, destinados à execução de serviços de construção civil, manutenção predial, conservação, recuperação e pequenos reparos em bens públicos pertencentes ao Município de Argirita/MG, conforme demanda da Administração Municipal e condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO: ***LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua VEREADOR JOSÉ MARIA FURTADO , Bairro CRUZEIRO, na cidade de ARGIRITA-MG cep: 36.710-000, inscrita no CNPJ 66.377.800/0001-34.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 60.516,00(sessenta mil quinhentos e dezesseis reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 10/06/2026 a 10/06/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.09.01.15.451.0006.2.0055 – Fonte 1.500.000 – Ficha 285 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA MUNICIPAL;
3.3.90.39.00.2.09.01.15.452.0006.2.0056 – Fonte 1.500.000 – Ficha 287 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B2A42E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 067/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6731/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2026
INEXIGIBILIDADE N° 031/2026
DATA: 11/05/2026
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa AE CONSTRUÇÕES BR LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.628.546/0001-13, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de obras, pintor e serralheiro, destinados à execução de serviços de construção civil, manutenção predial, conservação, recuperação, pintura, fabricação, montagem, instalação, manutenção e pequenos reparos em bens públicos pertencentes ao Município de Argirita/MG, conforme demanda da Administração Municipal e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital de credenciamento e demais documentos do processo administrativo.
CONTRATADO: ***AE CONSTRUCOES BR LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua ATALIBA DE BARROS , Bairro SÃO MATEUS na cidade de JUIZ DE FORA -MG cep: 36.025-275, inscrita no CNPJ 60.628.546/0001-13.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 214.980,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e oitenta reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 10/06/2026 a 10/06/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.09.01.15.451.0006.2.0055 – Fonte 1.500.000 – Ficha 285 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA MUNICIPAL;
3.3.90.39.00.2.09.01.15.452.0006.2.0056 – Fonte 1.500.000 – Ficha 287 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:64FE03F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 039/2026

Processo n° 039/2026 Dispensa n° 017/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARGIRITA/MG, PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ABRANGENDO AS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO FÍSICA. Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 EDITORA E CONSULTORIA SUPER EB LTDA - CNPJ: 63.355.900/0001-71 Valor Total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

ARGIRITA, 10 de Junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:97F14606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 064/2026

Processo n° 064/2026 Inexigibilidade n° 031/2026 Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 66.377.800/0001-34, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, destinados à execução de serviços de construção civil, manutenção predial, conservação, recuperação e pequenos reparos em bens públicos pertencentes ao Município de Argirit Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021. 66.377.800 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA - CNPJ: 66.377.800/0001-34 Valor Total de R$ 60.516,00 (sessenta mil e quinhentos e dezesseis reais)

ARGIRITA, 10 de Junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:92A4F9C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 067/2026

Processo n° 067/2026 Inexigibilidade n° 032/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA EMPRESA AE CONSTRUÇÕES BR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 60.628.546/0001-13, PREVIAMENTE CREDENCIADA POR MEIO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS, PINTOR E SERRALHEIRO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, PINTURA, FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇ Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, VI da Lei 14.133/2021. AE CONSTRUÇOES BR LTDA - CNPJ: 60.628.546/0001-13 Valor Total de R$ 214.980,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e oitenta reais) ARGIRITA, 10 de Junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:627395D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 039/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA Nº 008/2026
O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da referida Lei, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos educacionais, destinada à Secretaria Municipal de Educação de Argirita/MG, para realização de avaliação diagnóstica e acompanhamento do desempenho de estudantes da educação básica, abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física.
TABELA DO ITEM E EMPRESA VENCEDORA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição resumida	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	12	Serviço	Prestação de serviços tecnológicos educacionais para avaliação diagnóstica e acompanhamento do desempenho dos estudantes da rede municipal de ensino.	2.250,00	27.000,00

VALOR TOTAL GERAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
DA EMPRESA CONTRATADA: EDITORA E CONSULTORIA SUPER EB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.355.900/0001-71, situada na Rua Sigismundo Ferreira, nº 210, Térreo, Bairro José Gabriel de Passos, Cataguases/MG, CEP 36.770-230.
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. A presente contratação direta se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto.
1.2. O processo encontra-se devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, aviso de contratação direta devidamente publicado, proposta válida e ata de julgamento.
1.3. A escolha da empresa contratada decorre da apresentação de proposta compatível com o valor estimado da contratação, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o presente ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais do Município.

Argirita/MG, 10 de junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E142217E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 064/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, destinados à execução de serviços de construção civil, manutenção predial, conservação, recuperação e pequenos reparos em bens públicos do Município de Argirita/MG, conforme demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital de credenciamento e demais documentos do processo.

Do objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de mão de obra de pedreiro	HORAS	1800	R$ 33,62	R$ 60.516,00

Da empresa contratada
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua VERADOR JOSÉ MARIA FURTADO Bairro CRUZEIRO, na cidade de ARGIRITA-MG cep: 36.710-000, inscrita no CNPJ 66.377.800/0001-34
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 10 de junho de 2026.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1AED96B8

GABINETE
DECRETO 174/2026

DECRETO Nº 174/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Homologa o Relatório da Comissão Especial de Avaliação para Concessão de Benefícios Econômicos e Fiscais à empresa Abrahão Confecções Ltda, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Argirita:

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal nº 37/2021, que dispõe sobre a concessão de incentivos econômicos e fiscais para o desenvolvimento de atividades econômicas e geração de emprego e renda no Município de Argirita;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 26/2025, que regulamenta a documentação necessária para enquadramento das empresas na Lei de Incentivos Econômicos e Fiscais do Município de Argirita;
CONSIDERANDOo Relatório da Comissão Especial de Avaliação para Concessão de Benefícios Econômicos e Fiscais, emitido em 29 de maio de 2026, no qual consta a análise do requerimento formulado por **Abrahão Confecções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.584.658/0001-03**;
CONSIDERANDO a conclusão da Comissão pela plena satisfação dos requisitos legais e regulamentares exigidos para a concessão dos benefícios pleiteados;
CONSIDERANDO ainda, o interesse público na atração, manutenção e fortalecimento de atividade empresarial no Município, com geração e/ou manutenção de empregos e circulação de renda local.

DECRETA:
Art. 1º.Fica homologado o Relatório da Comissão Especial de Avaliação para Concessão de Benefícios Econômicos e Fiscais, emitido em 29 de maio de 2026, referente ao pedido formulado por Abrahão Confecções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.584.658/0001-03.

Art. 2º.Fica reconhecido, para os fins da Lei Complementar Municipal nº 37/2021, que a empresa mencionada no artigo anterior atende aos requisitos legais e regulamentares para a concessão dos incentivos econômicos requeridos.

Art. 3º. Fica autorizada a adoção das providências administrativas necessárias à formalização dos incentivos aprovados, consistentes em:

I.Cobertura integral de 100% (cem por cento) da conta mensal de energia elétrica, pelo prazo de 12 (doze) meses;
II.Regular utilização de galpão pertencente à Administração Pública Municipal, localizado à Rua Mário Rosa Cunha, nº 1460, Bairro Antônio Vasconcelos, CEP 36.710-000, Argirita/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da legislação aplicável e mediante avaliação do cumprimento das metas e condições estabelecidas.

Art. 4º.A fruição dos benefícios previstos neste Decreto fica condicionada:

I.Ao cumprimento, pela empresa beneficiária, de todas as obrigações previstas na Lei Complementar Municipal nº 37/2021, no Decreto Municipal nº 26/2025 e nas demais normas aplicáveis;
II.À manutenção das condições que ensejaram a concessão dos incentivos;
III. À fiscalização e ao acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos competentes;
IV.Quanto ao uso do bem público municipal e observância a legislação vigente.

Art. 5º.Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na legislação municipal, neste Decreto ou em instrumento jurídico próprio que venha a ser celebrado, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive suspensão, revogação ou cessação dos benefícios, conforme o caso, com observância do devido processo administrativo.

Art. 6º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 29 de maio de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:625586A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 75/2026, Credenciamento nº 09/2026. Objeto: prestação de serviço na perfuração, revestimento e limpeza de poços artesianos destinados ao abastecimento comunitário de água no município de Arinos-MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Gabriel Souza Cordeiro ME, Inscrita no CNPJ Sob o nº 44.868.259/0001-24, valor global R$ 280.500,00, vigência: 12 meses.

Arinos 10 de junho de 2026,

MARCILIO ALISSON FONSECA ALMEIDA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6CDD718E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Dispensa. Processo Administrativo nº 022/2026 – Dispensa n° 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em planejamento, organização, coordenação, execução e apoio técnico-operacional de eventos esportivos, para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão – Edição 2026, no Município de Ataléia/MG. Data limite para apresentação de propostas: 16/06/2026 até às 18:00 horas. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:3E7E2C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 042/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, INTEGRANTE DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, CRIADO PELA LEI Nº 1095, DE 07 DE MAIO DE 202

DECRETO N.º 042/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, criado pela Lei nº 1095, de 07 de maio de 2026".

*O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão de Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, **DECRETA**:*

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, criado pela Lei nº 1.095, de 07 de maio de 2026.

Art. 2º. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é órgão colegiado, de caráter permanente, de articulação e integração intersetorial dos órgãos e das entidades da administração pública municipal relacionados às áreas de soberania e segurança alimentar e nutricional, sistemas alimentares e combate à fome.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação promoverá a articulação das ações relativas à política de cuidados e família e de inclusão socioeconômica por meio da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas ações correlacionadas às diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 3º. À Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional compete:
I. elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II. coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
III. apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV. monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V. participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara lnterministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDAS) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI. solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII. assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII. elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346/2006 e o Decreto Federal nº 7.272/2010.

Art. 4º. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é composta pelos seguintes Ministros de Estado:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§1º. Até a realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, participarão da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, como membros convidados, os seguintes Secretários Municipais:
I - Secretaria Municipal de Administração;
II - Secretaria Municipal de Fazenda;
III - Secretaria Municipal de Esporte;
IV - Secretaria Municipal de Cultura.

§2º. Após a realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, os Secretários Municipais de que trata o §1º participarão da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional como membros efetivos.

§3º. Cada membro da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§4º. Os membros suplentes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam, e designados em ato do Prefeito Municipal.

§5º. Os membros suplentes comporão o Pleno Executivo da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que será coordenado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

§6º. Ao Pleno Executivo compete apoiar a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no desempenho de suas atribuições e na interlocução com o CONSEA, nos termos a serem estabelecidos no regimento interno.

Art. 5º. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente.
§1º. O Pleno Executivo se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§2º. O quórum de reunião da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§3º. Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Presidente da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá o voto de qualidade.

§4º. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§5º. As deliberações da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderão ser realizadas de forma assíncrona, por meio de manifestações escritas dos seus membros.

Art. 6º. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês gestores intersetoriais e grupos de trabalho temáticos com o objetivo de apoiar a execução de suas atividades.

Art. 7º. A Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 8º. Os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Pleno Executivo, dos comitês gestores intersetoriais e dos grupos de trabalho temáticos se reunirão presencialmente ou por videoconferência.

Art. 9º. A participação na Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no Pleno Executivo, nos comitês gestores intersetoriais e nos grupos de trabalho temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 29 de maio de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:605BE9BE

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 040/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 1095/2026, DE 07 DE MAIO DE 202

PORTARIA N.º 040/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Barão do Monte Alto, nos termos da Lei nº 1095/2026, de 07 de maio de 2026, para o biênio 2026/2028".

O Excelentíssimo Senhor ***SELMAR LUIS DO VALLE****, Prefeito Municipal de Barão de Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO *a Lei nº 1095, de 07 de maio de 2026, que "Cria os componentes do Município de Barão de Monte Alto, Estado de Minas Gerais, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências";*

CONSIDERANDO *que a* ***CAISAN*** *destina-se a promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos do caput do art. 17, da Lei nº 1095/2026;*

CONSIDERANDO *que a* ***CAISAN*** *observará as diretrizes emanadas pelo CONSEA, conforme inciso I do caput do art. 17, da Lei nº 1095/2026;*

CONSIDERANDO *que o parâmetro para a duração do mandato adotado pela Lei nº 4.724, de 2024, foi de 02 anos, conforme § 6º do art. 7º, de supracitada Lei; e*

CONSIDERANDO *o Decreto nº 042/2026, de 29 de maio de 2026, que "Dispõe sobre a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, integrante*
do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, criado pela Lei nº 1095/2026",

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e seus suplentes para a composição da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Barão do Monte Alto, nos termos do art. 4º do Decreto nº 040/2026, de 29 de maio de 2026:
I – ***Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação****:*

a)Marilane Aparecida Pereira,Matrícula nº 5094 , nomeada como titular; e Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

b)Nilceia Aparecida de Paula , matrícula nº 4983 , nomeada como suplente;

II – ***Secretaria Municipal de Saúde****:*

a) Jardel Silva de Paula, matrícula nº 4737, nomeado como titular; e Secretário Municipal de Saúde.

b) Adriana Rodrigues Alves Baía , matrícula nº 4710, nomeada como suplente;

III – ***Secretaria Municipal de Educação****:*

a) Juçara Rosa Fuoch Furlani , matrícula nº 4954, nomeada como titular; e Secretária Municipal de Educação

b) Adriana Sanches Baía de Paula , matrícula nº 00334, nomeada como suplente;

IV – ***Secretaria Municipal de Meio Ambiente****:*

a) Jardel Rezende do Nascimento, matrícula nº 4739, nomeado como titular; e Secretário Municipal de Meio Ambiente.

b) Jerry José de Paula, matrícula nº 0072, nomeado como suplente;

V – ***Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:***

a) Bianca Rodrigues Alves , matrícula nº 4727, nomeada como titular;

b) Maria Noêmia Alves Faraco, matrícula nº 4942, nomeada como suplente.

§1º. Serão Presidente e Secretário Executivo da CAISAN os membros dispostos na alínea "a" e "b" do inciso I do caput respectivamente.

§ 2º. Os membros nomeados nos termos deste artigo exercerão mandato de 02 (dois) anos, referente ao biênio 2026/2028, com possibilidade de uma recondução.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 29 de maio de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:10681649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 35/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026 RELATIVO AO PROCESSO Nº 35/2026 – ADESÃO A ATA Nº 31/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; CNPJ:18.316.182/0001-70;
CONTRATADO: Reavel Veículos Ltda; CNPJ: 30.260.538/0001-04;
OBJETO: Adesão à ata registro de preços para aquisição de veículo picape para atender as necessidades do Município de Barra Longa/MG.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reias);
VIGÊNCIA: 12 meses
Publicado em 09/06/2026

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:B9F8ACB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA 146/2026

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Objeto: Futura, eventual e parcelada para contratação de empresa especializada para locação de equipamentos reprográficos multifuncionais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento da Prefeitura Municipal de Barroso.

Ata de Registro de Preços: Nº 146/2026
Detentora: U. M. COPIADORA E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 11.984.609/0001-69
Valor da ARP: R$ 247.120,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e vinte reais)
Vigência: De 10/06/2026 à 10/06/2027

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:868BF67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa TRANSPORTES SANTO ANTONIO DE BOA ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.667.515/0001-99. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO TIPO VAN, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/06/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:163A9F5D

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS Nº 03 E 04 AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2025. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOA ESPERANÇA, CNPJ nº 18.781.039/0001-59. **OBJETO:** De comum acordo, as partes resolvem acrescer qualitativamente no contrato originário o percentual de 2,6147%, equivalente ao valor de R$ 303.481,67 (trezentos e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), objetivando o aumento do quantitativo dos serviços de sobreaviso médico, no âmbito do "Quadro 3 – Especificações de custeio dos serviços médicos e hospitalares de Média Complexidade – Recursos do Tesouro Municipal", Código 01 – "Serviços Médicos (Incentivo Sobreaviso Alcançável e Demais Especialidades) e Lavagens de Roupas", conforme Anexo I – Metas Hospitalares e Anexo II – Sistema de Pagamento em anexo, que ora fazem parte integrante deste aditivo, e de acordo com o Ofício nº 70/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025, fundamentada no caput do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.031/2023.

JOSÉ VALTER NETTO,
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2025. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOA ESPERANÇA, CNPJ nº 18.781.039/0001-59. **OBJETO:** De comum acordo, as partes resolvem acrescer o quantitativo de serviços no contrato originário, no percentual de 1,551%, equivalente ao valor de R$ 180.020,68 (cento e oitenta mil reais), para inclusão do Código 03 – "Consultas médicas e exames de imagem em ambulatório de especialidades" no Quadro 3 de Especificações de custeio dos serviços médico e hospitalares de Média Complexidade – Recursos do Tesouro Municipal, conforme Anexo I – Metas Hospitalares e Anexo II – Sistema de Pagamento em anexo, que ora fazem parte integrante deste aditivo, e de acordo com o Ofício nº 70/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025, fundamentada no caput do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.031/2023.

JOSÉ VALTER NETTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:BB038962

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-108/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao Contrato nº LICI-108/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e CARLOS HENRIQUE COSTA, CHRISTINA CARLA COSTA OLIVEIRA, CLÁUDIA ROSSANA COSTA e KATIA CIRENE COSTA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados de 02/06/2026 a 02/06/2027, objetivando a continuação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JARBAS PIMENTA, Nº 125, CENTRO, BOA ESPERANÇA/MG, COM MATRÍCULA NO CRI LOCAL SOB O N° 2.606, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO PSF RURAL, bem como o reajuste do valor pelo índice acumulado do INPC no período, de 3,746500 %, perfazendo o acréscimo do valor mensal de 1.672,03 para R$ 1.734,67 (um mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 20.816,04 (vinte mil oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos), pelo período de doze meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:78DA026E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 236/2026. Objeto: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**.** Empresa Credenciada: **PRADO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF** sob o n° **38.492.793/0001-86**. Valor total estimado **R$155.480,00(cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).** Início: 10.06.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas – MG 10.06.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D5EDD995

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 237/2026. Objeto: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**.** Empresa Credenciada: **JOSE ADILCE DO PRADO 04649449618, inscrita no CNPJ: 44.983.731/0001-70**. Valor total estimado **R$155.480,00(cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).** Início: 10.06.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas – MG 10.06.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B9F0EC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 231/2026 Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E PROMOÇÃO EM GERAL NOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**. Empresa credenciada: **BRUNO**

RODRIGUES VIEIRA, inscrita no **CNPJ sob o n° 49.898.524/0001-30.** Valor Total estimado: **R$197.050,00(cento e noventa e sete mil, e cinquenta reais).** Início: 05.06.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 05.06.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7395C4D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG -RESULTADO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026.A Prefeitura Municipal de Braúnas/MG torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Licitatório nº 024/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes e de consumo, compreendendo equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios e equipamentos de cozinha, destinados à estruturação, modernização, substituição e manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Ação Social de Braúnas/MG. Empresas vencedoras: A A Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, vencedora pelo valor global de R$ 25.016,88; Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, vencedora pelo valor global de R$ 15.820,00; Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora pelo valor global de R$ 17.253,00; M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, vencedora pelo valor global de R$ 16.231,65; e Udilife Com Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27, vencedora pelo valor global de R$ 4.660,00.

Braúnas/MG, 10 de junho de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA-
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:7A89FA28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01/2026. **PARTÍCIPES:** Município de Bueno Brandão (CONVENENTE) e Hospital Gimirim (CONVENIADO). **OBJETO:** Conjugação de esforços para o incremento na assistência à saúde da população de Bueno Brandão, abrangendo serviços assistenciais especializados, exames laboratoriais, diagnósticos, atendimentos médicos e internações no âmbito do SUS. **VALOR TOTAL:** R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), a serem repassados em parcelas mensais de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.02.10.1002.10.302.0020.0037.0000 – 3.3.50.43.00 – Fichas 467 e 468. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2026, em razão do efeito retroativo ajustado entre as partes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 199, §1º da Constituição Federal e, supletivamente, Lei Federal nº 13.019/2014. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Lorival Cavini Júnior (pelo Município) e Rodrigo Alves Carvalho (pelo Hospital).

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:852A0BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2026 – O Município de Buritis-MG, através de seu Agente de Contratações, comunica aos interessados que ocorrerá a licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução redes de drenagens de águas pluviais no perímetro urbano de Buritis – MG, com abertura prevista para o dia 16/07/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 10 de junho de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratações.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E3BA4629

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: EDER ASSIS DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 07. Fica acrescido o valor de R$ 6.898,41 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:00FAAACB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: CLÉCIO DURÃES FERNANDES. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 13. Fica acrescido o valor de R$ 6.450,24 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), a partir de 01/05/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7760E692

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: SAMUEL ORNELAS DE SOUZA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 27. Fica acrescido o valor de R$ 2.147,67 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), a partir de 04/05/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BB61DE77

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: EDIMO ESTRELA RAMOS. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 40. Fica acrescido o valor de R$ 22.667,85 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 01/04/2026.

Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9610C3AF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: VALTUIR GONÇALVES DOS REIS. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 38. Fica acrescido o valor de R$ 18.837,08 (dezoito mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F3EDB3EA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: MARIA ELIENE MACIEL FREIRE ALVES. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 43. Fica acrescido o valor de R$ 20.868,95 (vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5A8B4439

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: CLAUDENICE SIQUEIRA LIMA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 29. Fica acrescido o valor de R$ 6.703,75 (seis mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos), a partir de 01/05/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4D63C46E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: MARCIO SOARES CARNEIRO. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 46. Fica acrescido o valor de R$ 13.988,65 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E521AAEC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: EDER ASSIS DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 07. Fica reduzido o valor de R$ -11.877,60 (onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), a partir de 04/05/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F811A21B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: SAMUEL ORNELAS DE SOUZA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 27. Fica acrescido o valor de R$ 2.727,20 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), a partir de 13/05/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4C2A9CE0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: CLEITON ALVES DE ARÚJO. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 55. Fica acrescido o valor de R$ 6.837,71 (seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6A522F65

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: JOÃO P. FREITAS NETO. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 34. Fica acrescido o valor de R$ 6.145,03 (seis mil, cento e quarenta e cinco reais e três centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8F942E42

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: WILLIAN PEREIRA DA SILVA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 16. Fica acrescido o valor de R$ 5.690,16 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8A40A522

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: SAMUEL ORNELAS DE SOUZA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 27. Fica acrescido o valor de R$ 4.711,98 (quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e oito centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:024FA695

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: JOSÉ CARLOS VIEIRA RABELO. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 49. Fica acrescido o valor de R$ 10.239,76 (dez mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DBF3A730

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: MJ TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 18. Fica acrescido o valor de R$ 6.676,18 (seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:08C1BADE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2026.

Processo Licitatório Nº 013/2026. Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Contratada: ELISMAR PEREIRA DOS ANJOS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 06. Valor global R$ 115.377,60 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência 23/03/2026 a 23/12/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2B7B52D1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026.

Processo Licitatório Nº 013/2026. Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Contratada: ALDEMILTON BATISTA DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 53. Valor global R$ 89.938,80 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Vigência 23/03/2026 a 23/12/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3102F434

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: SAMUEL ORNELAS DE SOUZA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 27. Fica reduzido o valor de R$ -20.958,96 (vinte mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1ED414E8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: JOSÉ ALVES ARANTES. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 44. Fica acrescido o valor de R$ 20.387,80 (vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:991A1156

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: JOSÉ ALVES ARANTES. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 21. Fica acrescido o valor de R$ 14.791,56 (quatorze mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8AD6CE03

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2022.

Processo Licitatório Nº 128/2022. Pregão Presencial Nº 046/2022. Contratada: CLECIO MONTEIRO GUIMARAES. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 30. Fica acrescido o valor de R$ 3.076,15(três mil, setenta e seis reais e quinze centavos), a partir de 01/05/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0818EC42

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2023.

Processo Licitatório Nº 293/2023. Pregão Presencial Nº 084/2023. Contratada: CRISTIANE BRANDÃO DE SALES SILVA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 14. Fica acrescido o valor de R$ 3.120,40 (três mil, cento e vinte reais e quarenta centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5D7766A0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: BRUNO LOPES DE SALES. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 17. Fica acrescido o valor de R$ 4.140,88 (quatro mil, cento e quarenta reais e oitenta e oito centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B7D3209A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: CLÉCIO TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 48. Fica acrescido o valor de R$ 5.624,30 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), a partir de 01/05/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:09363B44

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: MAYKE DANIEL CARNEIRO DE JESUS. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 25. Fica acrescido o valor de R$ 5.703,91 (cinco mil, setecentos e três reais e noventa e um centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1887E43C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: CLAUDENICE SIQUEIRA LIMA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 32. Fica acrescido o valor de R$ 10.547,77 (dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), a partir de 01/05/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CD266B8C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2023.

Processo Licitatório Nº 212/2023. Pregão Presencial Nº 062/2023. Contratada: JOSÉ IRON RODRIGUES DA COSTA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 11. Fica acrescido o valor de R$ 6.483,84 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:89DEA246

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2025.

Processo Nº 100/2025. Dispensa Nº 028/2025. Contratada: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de Disponibilização de Controle de Processos dos Diários Administrativos e Judiciais de interesse da Prefeitura Municipal de Buritis-MG. Fica prorrogada a vigência contratual de 16/05/2026 à 15/05/2027. Valor global R$ 3.504,00 (três mil, quinhentos e quatro reais), sendo pago mensalmente R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais). Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FF4C1E48

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: DANILO RODRIGUES LIMA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 15. Fica reduzido o valor de R$ -3.615,15 (três mil, seiscentos e quinze reais e quinze centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DA879507

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: KELVEN NATHANAEL DA SILVA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 24. Fica acrescido o valor de R$ 5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EC84998A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Presencial Nº 025/2025. Contratada: RODRIGO BORGES DOS SANTOS. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 26. Fica reduzido o valor de R$ -6.619,80 (seis mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:126D7973

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: GUSTAVO ARAÚJO DA SILVA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 41. Fica acrescido o valor de R$ 4.065,60 (quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:56B3C571

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: RODRIGO BORGES DOS SANTOS. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 28. Fica acrescido o valor de R$ 2.356,60 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B3A0A416

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: JAILTON JOSÉ VIEIRA SILVA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 01. Fica acrescido o valor de R$ 4.142,90 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9A8AD007

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: DANILO RODRIGUES LIMA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 15. Fica acrescido o valor de R$ 4.257,60 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:021F9C8A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Presencial Nº 025/2025. Contratada: RODRIGO BORGES DOS SANTOS. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 26. Fica acrescido o valor de R$ 3.466,20 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F674DB49

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: GUSTAVO ARAÚJO DA SILVA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 41. Fica reduzido o valor de R$ -5.098,50 (cinco mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F1DF73CF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: RODRIGO BORGES DOS SANTOS. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 28. Fica acrescido o valor de R$ 1.846,00 (mil, oitocentos e quarenta e seis reais), a partir de 11/05/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1E6DCB9C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 368/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: DANILO RODRIGUES LIMA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 02. Fica acrescido o valor de R$ 3.155,88 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F8FFCE0F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: VANDERLEI MARINHO BARBOSA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 20. Fica acrescido o valor de R$ 6.216,00 (seis mil, duzentos e dezesseis reais), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F23CA667

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: ELISMAR PEREIRA DOS ANJOS. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 31. Fica acrescido o valor de R$ 4.504,32 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9939B4B2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: ANTÔNIO BARBOSA MARTINS. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 37. Fica acrescido o valor de R$ 16.162,56 (dezesseis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5D2917FC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 465/2025.

Processo Licitatório Nº 172/2025. Pregão Eletrônico Nº 042/2025. Contratada: MIGUEL DA APARECIDA ALVES RODRIGUES. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 54. Fica acrescido o valor de R$ 3.427,20 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:994140BC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023.

Processo Licitatório Nº 088/2023. Pregão Presencial Nº 020/2023. Contratada: EDSON DA SILVA OLIVEIRA 90737008172. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 50. Fica acrescido o valor de R$ 10.047,68 (dez mil, quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:75CDA201

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2024.

Processo Licitatório Nº 146/2024. Pregão Eletrônico Nº 035/2024. Contratada: RIVAEL FERREIRA RAMOS. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 36. Fica acrescido o valor de R$ 18.425,76 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), a partir de 01/05/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C95DF563

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: GUSTAVO ARAÚJO DA SILVA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 41. Fica acrescido o valor de R$ 5.413,68 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), a partir de 05/05/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D93A80D3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: NACIONAL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 08. Fica acrescido o valor de R$ 3.922,80 (três mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FC1264FA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: VANDERLEI MARINHO BARBOSA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 20. Fica acrescido o valor de R$ 6.728,40 (seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), a partir de 06/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D1824122

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: GABRIEL VITÓRIO DAMASCENO SOUZA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 22. Fica acrescido o valor de R$ 3.789,20 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:739D6321

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2025.

Processo Licitatório Nº 172/2025. Pregão Eletrônico Nº 042/2025. Contratada: LARISSA MENDES ANDRADE. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 09. Fica acrescido o valor de R$ 3.417,40 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B959C691

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2025.

Processo Licitatório Nº 172/2025. Pregão Eletrônico Nº 042/2025. Contratada: ELISMAR PEREIRA DOS ANJOS. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 12. Fica acrescido o valor de R$ 5.459,20 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7B1E6416

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 492/2025.

Processo Licitatório Nº 198/2025. Pregão Eletrônico Nº 052/2025. Contratada: ALDEMILTON BATISTA DA SILVA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 04. Fica acrescido o valor de R$ 1.366,20 (mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:73DC939C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Empresa: RODRIGO BORGES DOS SANTOS. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 28. Fica reduzido o valor de R$ -29.087,85 (vinte e nove mil, oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5438A5EB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO Nº 101/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Data: 30/05/2026. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, Linha Nº 44. Contratada: JOSÉ ALVES ARANTES. CNPJ: 18.051.584/0001-90. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0E4B2693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 067/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia 02 de JULHO DE 2026, às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (www.bnc.org.br), para Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica, destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:FE4C2B27

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** do Processo Administrativo nº 050/2025 – Pregão Eletrônico n° 007/2025. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania.** Esta contratação é focada e justificada com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Empresa: **BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ: 23.405.990/0001-43 (ATA Nº 020/2025).** Vigência 03/06/2026 á 03/06/2027**.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F4EE2527

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** Processo Administrativo nº 055/2025 – Pregão Eletrônico n° 010/2025. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde. Empresas: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** – CNPJ: 23.405.990/0001-43. (Ata nº 023/2025). **ES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 36.109.599/0001-43. (Ata nº 022/2025). **COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** – CNPJ: 10.943.564/0001-11. (Ata nº 021/2025 – Contrato 021/2025). **L & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 55.230.139/0001-13. (Ata nº 024/2025 – Contrato 024/2025). **PAPELARIA MULTIESCOLHA** – CNPJ: 03.563.238/0001-13. (Ata nº 026/2025 – Contrato 026/2025). Vigência 09/06/2026 á 09/06/2027. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:CE97CBE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026 - DISPENSA N.º 034/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 108/2026*** como ***Dispensa n.º 034/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação de concessionária para realização da 1ª revisão de veículo da Secretaria Municipal de Saúde. Veículo para revisão: 1 SPIN TYB2D87*,com a pessoa **ARTVEL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º63.998.314/0004-98, no valor total de R$1.278,42 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Cachoeira de Minas,10 de junho de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C7E81EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 033/2026***. **Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço e no fornecimento de licença de uso temporário, para sistema integrado para gestão eletrônica de processo em nuvem (cloud), com funcionalidades de comunicação oficial.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 15 de junho de 2026 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3390 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3390 .
Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 10 de junho de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B460464F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***6º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 155/2025****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 176/2025 – Pregão Eletrônico n.º 026/2025.
Objeto: Supressão do valor do litro do Diesel S10, alterado a partir de 23/05/2026, anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 7,57 (sete reais e cinquenta e sete centavos).

Cachoeira de Minas, 22 de maio de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CE0F665E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 059/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas* ***X GUILHERMINA MACHADO COSTA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *locação de imóvel destinado a instalação e desenvolvimento do Centro de Convivência e Cultura.*
Processo Administrativo n.º 056/2025 – Inexigibilidade n.º 022/2025.
Vigência: 20/05/26 a 19/05/2027.

Cachoeira de Minas, 19 de maio de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:142B27B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 177/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X AMPLAMINAS ENGENHARIA LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa para construção de vestiário na Quadra Poliesportiva do Distrito do Itaim.*
Processo Licitatório n.º 173/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 003/2025.
Vigência: 22/05/26 a 21/08/2026.
Cachoeira de Minas, 21 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B5A893FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 127/2026: CELSO DE FARIA COSTA.
Objeto: *Contratação de serviço especializado para a construção da fogueira da tradicional Festa da Fogueira de São Pedro 2026.*
Processo Administrativo n.º 098/2026 – Dispensa n.º 026/2026.
Vigência: 03/06/26 a 31/07/2026.
Valor total: R$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais);
Cachoeira de Minas, 03 de junho de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5096C617

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 128/2026: ANA VALQUIRIA SILVERIO.
Objeto: *Aquisição de travessas de eucalipto, no formato "escora", destinadas à construção da tradicional Fogueira de São Pedro 2026.*
Processo Administrativo n.º 099/2026 – Dispensa n.º 027/2026.
Vigência: 03/06/26 a 31/07/2026.
Valor total: R$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais);
Cachoeira de Minas, 03 de junho de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5674FC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público os **Contratos** discriminados:*
Contrato n.º 110/2026: ALFALAGOS LTDA. Valor total: R$ 38.867,40 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);
Contrato n.º 111/2026: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 43.536,80 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);
Contrato n.º 112/2026: NOVA MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais);
Contrato n.º 113/2026: ILG COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 11.261,63 (onze mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos);
Contrato n.º 114/2026: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA. Valor total: R$ 13.145,10 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos);
Contrato n.º 115/2026: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 6.846,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais);
Contrato n.º 116/2026: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 16.481,80 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos);
Contrato n.º 117/2026: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 4.267,20 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);
Objeto: *Aquisição emergencial de medicamentos, para atendimento das demandas da Farmácia Municipal de Cachoeira de Minas - MG.*
Processo Administrativo n.º 066/2026 – Dispensa n.º 017/2026.
Vigência: 21/05/26 a 18/08/2026.
Cachoeira de Minas, 21 de maio de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:4C71B9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 109/2026 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de pneus, óleos lubrificantes, fluídos, aditivos e correlatos, através da à ata de Registro de Preços 035/2025, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 08.377.090/0001-46, no valor total de R$ 947.355,00 (novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
Cachoeira de Minas, 10 de junho de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:97661D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraAquisição de Motobomba centrífuga monoestágio. Monobloco ou Mancalizada. Motor monofásico ou trifásico em Il pólos, 60 Hz, 3500 rpm., CONFORME

CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 16/06/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:0BF05C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EDITAL RETIFICADO PROCESSO Nº 051/2026/PMC AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026/PMC

EDITAL RETIFICADO

Processo nº 051/2026/PMC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026/PMC

Torna-se público que o Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40, por meio da **Secretaria Municipal de saúde**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, §3 nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO nº 2302/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 16/06/2026
Link: Portal de Compras – https:/bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: Ínicio as 08:00 horas às 14:00, com 06 horas de duração.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM VELOCIDADE DE 500 MB, EM DIVERSOS PONTOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:05E91EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA 021/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA 021/2025 SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA 21/2025 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E RECARGAS DE OXIGÊNIO, BEM COMO APARELHOS DE SUPORTE RESPIRATÓRIO (CPAP, BIPAP E CONCENTRADORES), COM RESPECTIVAS MANUTENÇÕES, INCLUINDO ENTREGA DOMICILIAR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJURI – MG FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E OXI MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA. Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, CNPJ nº 18132456000170, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, centro, Cajuri, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCAS LADEIRA CARDOSO, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, Oxi Mais Comercio De Gases Medicinais E Industriais Ltda, inscrita no CNPJ: 02.778.386/0001-92, com sede/endereço na situada na Rua Giovani Biscoto, n. 101/Galpão – Bairro Industrial – Ubá/MG, CEP: 36.502-008, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Francisco Celio Grossi, doravante denominado CONTRATADO resolvem, de comum acordo entre si, prorrogar a ata 21/2025 pelo período de 12 (doze) meses. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O processo, de comum acordo, com base no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, resolvem prorrogar o prazo da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, até o dia 06 de junho de 2027. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO Com base na ata 21/2025, mantêm-se todas as condições fixadas no termo correspondentes, inclusive aos valores correlatados por item. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO As despesas deste aditivo correrão por conta das mesmas indicadas na ata 21/2025 e edital correspondente. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas e condições que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos. E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:7D3CF8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO ADITIVO N.º 006 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2024

TERMO ADITIVO N.º 006
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2024
Pregão Eletrônico n.º 30/2024
Processo Licitatório n.º 95/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, centro, Cajuri, MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL LUCAS LADEIRA CARDOSO,** e, de outro lado, a empresa **CAJURI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.322.432/0001-12, com sede na Rodovia Francisco Lopes da Silva Filho km 3 BR 120 S/N, Cajuri-MG, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) VALERIA FLAVIA CARNIATO ALVES CONTE, portador(a) do Documento de Identidade nº MG 13906661, órgão emissor SSP/MG, e do CPF nº 092.244.556-70,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 06 da ata de registro de preço Nº 23/2024** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Motivação
Motiva-se a celebração deste Termo Aditivo na necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude da alteração dos preços dos itens contratados. A comprovação da variação de preços foi realizada por meio de prova visual, mediante verificação do painel de preços do posto de combustíveis da empresa CONTRATADA, onde foram constatados os valores atualmente praticados no mercado, justificando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal
O fundamento legal deste Termo Aditivo é o art. 124, I, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração
Em face da motivação mencionada na cláusula primeira, o preço do item passa a ser o seguinte a partir desta data:

DESCRIÇÃO	VALOR NO PAINEL	VALOR ATUAL DE FORNECIMENTO	Valor CONCEDIDO
GASOLINA COMUM	R$6,59	R$7,09	R$6,70

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação
As demais cláusulas da ata de registro de preço são ratificadas pelas partes e permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Cajuri, 02 de junho de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO	***CAJURI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:3EB75F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 03/2026 – Inexigibilidade nº 03/2026. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campanha – CAMPANHA PREVI, CNPJ nº 05.892.181/0001-21. Contratada: CM Consultoria e Governança Corporativa Ltda., CNPJ nº 60.278.459/0001-83. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento visando à implantação, acompanhamento e manutenção das ações necessárias à obtenção e renovação da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS, em conformidade com as exigências do programa e da legislação aplicável. Valor mensal: R$ 3.167,00 (três mil cento e sessenta e sete reais). Valor global: R$ 38.004,00 (trinta e oito mil e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.122.0003.6001.3390.35.00. Data da assinatura: 10 de junho de 2026. Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PATRICIA GOMES DA SILVA
Diretora Presidente do Campanha PREVI

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:79822B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 77/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0077/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0019/2026. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO - Valor Estimado:** R$ 12.000,00 **– Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 11/06/2026
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 16/06/2026
Início dos Lances: 10:01 do dia 16/06/2026
Limite dos Lances: 16:01 do dia 16/06/2026

Campanha/MG, 10 de Junho de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:214C860B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CREDENCIAMENTO CLINICA VETERINÁRIA - PROCESSO Nº 038/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o extrato do termo de credenciamento/contrato referente ao Processo nº 038/2026-Inexigibilidade nº 018//2026 Objeto: CREDENCIAMENTO PARA ATENDIMENTO VETERINÁRIO, ESPECIALMENTE PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E OS PERTENCENTES À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO AÇÕES DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DE DOENÇAS, BEM COMO PROMOÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL
Vigência: 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Unitário
1	Castração Gatos (macho)	Unid	R$340
2	Castração Gatos (fêmea)	Unid	R$446,67
3	Eutanásia de cães e gatos, independente de porte e sexo, incluindo remoção e destinação da carcaça.	Unid	R$616,67
4	Eutanásia de animais de grande porte (vacas e cavalos) independente do sexo e tamanho, não incluso a remoção e destinação da carcaça.	Unid	R$900,00
5	Castração cão porte pequeno – até 10kg5	Unid	R$343,33
6	Castração cão porte médio – de 11kg a 20kg	Unid	R$413,33
7	Castração cão porte grande – acima de 21kg	Unid	R$516,67
8	Castração de cadelas porte pequeno – até 10kg	Unid	R$480,00
9	Castração cadelas porte médio – de 11kg a 20kg	Unid	R$650,00
10	Castração de cadelas porte grande – acima de 21kg	Unid	R$916,67
11	Atendimento Simples	Unid	R$216,67
12	Atendimento Simples com Check Up Sanguíneo	Unid	R$403,33
13	Ultrassonografia	Unid	R$406,67
14	Radiografia	Unid	R$406,67
15	Internação Diurna	Unid	R$226,67
16	Transfusão de Sangue	Unid	R$966,67
17	Ortopedia baixa complexidade	Unid	R$2.333,33
18	Remoção de tumores média complexidade	Unid	R$866,67
19	Retirada de miíase porte pequeno até 10kg	Unid	R$443,33
20	Retirada de miíase porte médio de 11kg a 20kg	Unid	R$533,33
21	Retirada de miíase porte grande acima de 21kg	Unid	R$650,00
22	Retirada de espinho de ouriço porte médio de 11kg a 20kg	Unid	R$583,33
23	Retirada de espinho de ouriço porte grande acima de 21kg	Unid	R$716,67
24	Cesariana Gata	Unid	R$866,67
25	Cesariana cadela porte médio de 11kg a 20kg	Unid	R$1.466,67
26	Cesariana cadela porte grande acima de 21kg	Unid	R$1.866,67
27	Intoxicação por fármacos e picadas de bichos peçonhentos	Unid	R$446,67
28	Serviço de desparasitação externa (controle de carrapatos) em cães e gatos, incluindo fornecimento de medicamentos, aplicação e acompanhamento veterinário.	Unid	R$310,00

Campanha, 10 de Junho de 2026

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:BFD34DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0075/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Dispensa Eletrônica - 18/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - PLACAS DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL - próprio(a) - Valor Referência: 0,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	0,45	900,00	Homologado em 08/06/2026 17:43:36 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687

Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA: 68176953687
Dados: 2026.06.09 09:44:23 -03'00'

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:72D8FBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 63/2026 - INEX Nº 24/2026 - CREDENCIAMENTO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 0063/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta visado o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA AGENCIADORA DE PASSAGENS AÉREAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE BILHETES E REEMBOLSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE AUTORIDADES E SERVIDORES, VISANDO A GARANTIR O CUMPRIMENTO DE AGENDAS E DE SERVIÇOS ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** solicitado pelo Gabinete do Prefeito, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação ao licitante: DIOGO RUBENS SALES ME CNPJ Nº 24.364.263/0001-48, como licitante credenciado para o certame.
Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 10 de Junho de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B8522A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 073/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC RÍGIDO COLETOR DE ESGOTO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA NAS RUAS VITORINO WAGNER E AVENIDA JOSÉ BUENO DE PAULA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG. HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO E ADJUDICO O OBJETO À EMPRESA CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, CNPJ Nº 35.703.977/0001-50, PELO VALOR TOTAL DE R$ 28.956,60 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CAMPOS ALTOS/MG, 10 DE JUNHO DE 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:1AD6DFAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 110/2026 - PROCESSO 73/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 73/2026 - Dispensa Nº 13/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC RÍGIDO COLETOR DE ESGOTO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA NAS RUAS VITORINO WAGNER E AVENIDA JOSÉ BUENO DE PAULA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO M. Contratado: CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 35.703.977/0001-50. Contrato nº. 110/2026. Vigência: 10/06/2026 a 10/09/2026. Data assinatura 10/06/2026. Valor Contrato: R$ 28.956,60. Campos Altos – MG, 10/06/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:31595C56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.252/2026

LEI Nº 1.252/2026

Autoriza o pagamento de débitos de exercícios anteriores oriundos de infração a Legislação de Trânsito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, para fins de regularização da documentação dos veículos relacionados no anexo I desta Lei, autorizado a realizar o pagamento de multas pela infração a Legislação de Trânsito, originadas em exercícios anteriores e sem identificação formal dos condutores, no montante de R$ 10.324,85 – (dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), mais correções.

Art. 2º Como recursos para cobrir as despesas desta autorização serão utilizadas dotações próprias inseridas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de junho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

ANEXO 1
RELATORIO DAS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS POR VEÍCULO
Secretaria de Saúde:
Placa: QPF4554 – MARCOPOLO VOLARE – R$222,21
Placa: PVO5122 - FIAT DOBLO 1.8 - R$ 240,34
Placa: PVO5122 - FIAT DOBLO 1.8 - R$ 240,34
Placa: QQL4150 - FIAT FIORINO - R$ 349,37
Placa: RNG5D19 - CHEV SPIN 18 L - R$ 787,73
Placa: RNG5D19 - CHEV SPIN 18 L - R$ 409,12
Placa: RNG5D19 - CHEV SPIN 18 L - R$ 435,67
Placa: RGD9A78 - RENAULT DUSTER INT16 CVT - R$ 262,92
Placa: RNG5D23 - CHEV SPIN 18 L - R$ 253,85
Placa: RNG5D23 - CHEV SPIN 18 L - R$ 253,85
Placa: FPJ5D11 - CITROEM C3 LIVE PK 1.0 - R$ 142,05
Placa: FPJ5D11 - CITROEM C3 LIVE PK 1.0 - R$ 268,67

Placa: FPJ5D11 - CITROEM C3 LIVE PK 1.0 - R$ 131,46
Placa: SYR8157 - RENAULT OROCH INTENSE 16M - R$ 197,18
Placa: TEOB19 - CHEV SPIN 18 L - R$ 262,92
Secretaria de Educação:
Placa: HLF2800 - FIAT UNO MILLE ECONOMY - R$ 191,54
Placa: PZZ7762 - AGRALE MASCA GRMICRO - R$ 416,38
Placa: PZZ7762 - AGRALE MASCA GRMICRO - R$ 219,98
Placa: MET9A76 - SCANIA BUSSCAR VI BUSS R - R$ 524,03
Placa: SYN7H03 - RENAULT MASTER BF PASS16 - R$ 277,60
Placa: SYN7H03 - RENAULT MASTER BF PASS16 - R$ 145,23
Placa: RVU7B97- FIAT TORO ENDUR TURB AT6 - R$ 426,14
Placa: RVU7B97 - FIAT TORO ENDUR TURB AT6 - R$ 407,52
Placa: RVU7B97 - -FIAT TORO ENDUR TURB AT6 - R$ 217,83
Placa: RVU7B97 - FIAT TORO ENDUR TURB AT6 - R$ 226,15
Placa: HLF9299 - FIAT UNO ECONOMY - R$ 333,78
Placa: HLF9299 - FIAT UNO ECONOMY - R$ 195,03
Placa: HLF9299 - FIAT UNO ECONOMY - R$ 201,72
Placa: HLF9299 - FIAT UNO ECONOMY - R$ 202,59
Placa: MET9A76 - -SCANIA BUSSCAR VI BUSS R - R$ 174,68
Placa: HLF9299 - FIAT UNO ECONOMY - R$ 202,59
Placa: QOK3662 - I M.BENZ 515CDISPRINTERM - R$ 592,80
Placa: QOK3662 - I M.BENZ 515CDISPRINTERM - R$ 599,21
Placa: SYN7H03 - RENAULT MASTER BF PASS16 - R$ 312,37
Total: R$10.324,85

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:B4A74BFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.253/2026

Lei Nº 1.253/2026

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR.

Art. 1°. Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, LC 101/ 2000, com observância das determinações da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município, para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II – da estrutura e organização do orçamento e orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições relativas à dívida pública municipal;
IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX – estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X – normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII - critérios para início de novos projetos;
XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
XIV – regras para promoção de alterações orçamentárias; e
XV - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2°. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública do Município para o exercício financeiro de 2027, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, das quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual e na sua execução, as obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social.
§ 1°. Como parâmetro de compatibilização do orçamento com o plano plurianual, respeitadas as normas do § 1°, do art. 167, da Constituição Federal, deverá ser observada a funcional programática de identificação da ação (projeto/ atividade), constante nestes dois instrumentos.
§ 2°. O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.
§ 3°. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da LC 101/2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais; e
III – Anexo de metodologia e premissas utilizadas para projeções das receitas e despesas.
§ 4°. Os anexos de metas de receita e despesa, que integra esta Lei, não se constituem como limite à programação das despesas fixada, no orçamento para o exercício.
§ 5°. Na ordem de execução dos investimentos, deverá ser dada preferência aos plurianuais em andamento.
§ 6°. As prioridades e metas observarão as seguintes diretrizes:
I - promover a redução das desigualdades sociais locais, com desenvolvimento de programas e ações voltadas para o combate à fome e a pobreza;
II - acesso universal à educação básica pública, inclusiva e de qualidade, com diminuição da evasão escolar, buscando a ampliação do atendimento da educação em tempo integral;
III - medidas desenvolvimento de políticas de proteção ambiental sustentável;
IV - alocação transparente dos recursos;
V - promover a modernização da gestão pública, buscando de forma permanente melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, através da valorização e capacitação dos servidores municipais;
VI - garantir a integridade, transparência e publicidade dos atos públicos;
VII - melhoria do ambiente de negócios, para atração de investimentos buscando o crescimento, com diversificação da economia do Município, de forma sustentável;
VIII - universalizar o acesso e garantir à integralidade as ações e serviços de saúde, através de parcerias com entidades privadas e públicas, inclusive de outros municípios;
IX - proteção à pessoa com deficiência, dando-lhes o direito a cidadania, dando-lhe condições para sua autonomia e independência;
X - estimular aos negócios agrícolas, em todos os segmentos, desde a agricultura familiar até o grande produtor;
XI - promoção de programas e ações de proteção social, atendendo a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, e de risco pessoal e social, através de serviços socioassistenciais, tipificados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
XII - promoção e incentivo ao desenvolvimento de ações voltadas para a cultura;
XIII - promoção e incentivo ao desenvolvimento de ações voltadas para o esporte;
XIV - desenvolvimento de ações de proteção aos animais;
XV - desenvolvimento de ações voltadas para habitação, tanto através de construção através de programas de outras esferas de governo, como para construção e recuperação de residências através de programa municipal, principalmente para famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade; e
XVI - desenvolvimento de ações voltadas para melhoria da infraestrutura de transporte, urbano e rural, visando a promoção do crescimento da oferta dos serviços de transporte de cargas e passageiros, buscando o conforto dos cidadãos e o crescimento sustentável da produção do Município.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA SUA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 3°. Para fins do disposto nesta Lei e na lei orçamentária de 2027, entende-se por:
I - órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II - unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
III - subunidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional:
IV – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VIII – produto, o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
IX - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
X – convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta do governo federal, estadual ou municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2°. Cada atividade, projeto e operação especial, devem identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3°. As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser identificadas com um único código, independente da unidade executora;
§ 4°. Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um só programa.
§ 5°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.
§ 6°. A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas; ou
III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
§ 7°. A especificação da modalidade de que trata o § 6°observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
IV - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);
V - Transferências a Instituições Multigovernamentais (Modalidade 70);
VI - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
VII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (Modalidade 72);
VIII - Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90);
IX - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93); e

X - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4°. O orçamento discriminará a despesa até nível de elementos de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa a seguir discriminadas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras; e
VI - amortização da dívida.
Parágrafo único. Discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertence.

Art. 5°. O orçamento fiscal e da seguridade social, compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados no artigo 3°, caput e incisos I e I;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º, incisos I e II, da LC 101/2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, definida no art. 2º, inciso IV da LC 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e LC 141, de 13 de janeiro de 2012;
V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na LC 101/2000.
VI – A mensagem que deverá conter:
resumo dos valores destinados para execução de cada programa;
metodologia de cálculo utilizada para fixação da receita e despesa;
demonstrativo sintético das principais receitas;
resultado primário proposto; e
síntese das despesas obrigatórias, originadas de disposições constitucionais e legais, com no

mínimo demonstração dos percentuais propostos.

Art. 7°. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2026, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente lei.
Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8°. O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua respectiva proposta orçamentária, os estudos e as previsões de receitas, realizadas na forma do art. 12, **caput**, da LC 101/2000, no prazo estabelecido no § 3° do mesmo artigo.

Art. 9°. O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2026, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

CAPÍTULO IV
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.
§ 1°. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
§ 2°. Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Parágrafo único. Serão garantidos, na lei orçamentár0ia anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.

Art.13. Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. Na lei orçamentária anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da LC 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL.

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de vantagens, aumento de vencimentos, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da LC 101/2000.
§ 1°. Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da LC 101/2000.
§ 2°. Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3°. Os Poderes, Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, têm como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2026.
§ 4°. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.
§ 5°. Fica assegurada a revisão anual dos servidores, conforme preceitua o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 17. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no artigo 16, desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se houver recursos orçamentários, suficientes para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos Públicos a serem preenchidos.
Parágrafo único. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 18. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. As situações previstas no **caput**, que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão e submetidas à autorização, no âmbito do Poder Executivo ao Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara, no âmbito das autarquias, deverão ser submetidas ao seu representante.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo 19 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas às exigências do art. 14 da LC 101/2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS.

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 24. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, com respectiva memória de cálculo.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da LC 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas;
a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;
b) atualização e aperfeiçoamento do cadastro imobiliário;
c) promoção de cobranças administrativas para contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;
d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal –
REFIS, devidamente autorizados em lei.
II - para redução das despesas:
a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;
b) implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer
compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
c) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
d) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão:
I – ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 27. Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida ajustada, prevista na proposta orçamentária de 2027 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1°. Deverá conter na reserva de contingência, além do valor correspondente ao limite percentual estabelecido no caput, valor suficiente para suportar as emendas impositivas, **individuais e de bancada**, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.
§ 2°. As reservas de contingências previstas no **caput** e no § 1°, serão identificadas no orçamento pelo código "99.999.9999.xxxx.xxxx".
Parágrafo único. A reserva de contingência previstas no **caput**, será identificada no orçamento pelo código "99.999.9999.xxxx.xxxx".
§ 3°. Constará, ainda, no orçamento da seguridade social recursos para reserva financeira, nos termos da legislação pertinente, identificada no orçamento pelo código "99.997.9999.xxxx.xxxx".

Art. 28. A Reserva de Contingência, prevista no **caput** do artigo 27, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO.
Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da LC 101/2000, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1°. Excluem-se do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:
I - Programa de alimentação escolar, inclusive as mantidas com recursos próprios;
II - Despesas com a manutenção dos serviços de saúde, inclusive as mantidas com recursos próprios, relativas à:
a) - manutenção da atenção básica;
b) - manutenção de média e alta complexidade, prestados pelo Município;
c) - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
d) - manutenção da vigilância em saúde; e
e) – manutenção da segurança alimentar e nutricional na saúde.
III - Pessoal e encargos sociais, inclusive as suportadas com recursos próprios;
IV – Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive as mantidas com recursos próprios relativas a:
– Manutenção das atividades curriculares; e
Transporte escolar.
V - Sentenças Judiciais; e
VI - Serviço da Dívida.
§ 2°. A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu segmento administrativo responsável e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.
§ 3°. Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO IX
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus

créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1°. A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.
§ 4°. O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO X
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 32. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.
§ 1°. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as conseqüências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.
§ 2°. Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.
§ 3°. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 15% (quinze por cento), do valor total fixado para as despesas,com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, conforme art. 43, § 1°, inciso III, da lei 4.320/64.
§ 4° - Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 15% (quinze por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos previstos no art. 43, § 1°, incisos I, II e III, da lei 4.320/64.
§ 5°. Na abertura de créditos adicionais autoriza dos na forma do § 3°, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO XI
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS.

Art. 34. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as seguintes disposições:
I – Subvenções sociais, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, serão concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, cujos serviços colocados por elas, à disposição da população se revelarem mais econômicos para o Município;
II – Contribuições, as transferências realizadas para atender despesas de manutenção de entidades privadas sem fins lucrativos que não se enquadram nas áreas de atuação definidas no inciso I. Para as quais não correspondam a contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsável pelo recebedor. A contribuição poderá ocorrer como transferência corrente ou de capital; e
III – Auxílios, as transferências realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos destinadas às despesas de investimentos e inversões financeiras, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços.

Parágrafo único. As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/2014, quando aplicáveis.

Art. 35. A transferência de recursos prevista no artigo 34,somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para educação básica inclusive na modalidade especial, inclusive na modalidade de ensino em tempo integral.
II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;
III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:
a) idosos, crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica; ou
c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares;
IV – destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;
V – destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;
VI – Com atuação na área de segurança pública;
VII – Com atuação na área de promoção da habitação para pessoas carentes;
VIII – Com atuação na área de fomento econômico, industrial, comercial e de agricultura;
IX – Com atuação na área representativa comunitária; e
X – Com atuação nas áreas culturais e desportivas.

Art. 36. Sem prejuízo das disposições do artigo 35, a transferência de recursos prevista na Lei 4.320/64, à entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pela unidade responsável (concedente), de que a mesma complementa ou substitui de forma adequada os serviços de competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:
I - aquisição e instalação de equipamentos, e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
II - aquisição de material permanente; e
III - construção, ampliação, adequação ou conclusão de obras;

Art. 37. Para recebimento de recursos deverá a entidade privada comprovar:
I - a regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular de pelo menos 1 (um) ano, emitida no exercício de 2027;
II - manutenção de escrituração contábil regular;
III – sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos: certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
IV - a capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal; e
V – que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou

entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Art. 38. Não se aplicam os instrumentos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, às transferências de recursos para:
I - entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, alcançadas pelo disposto no inciso IV do art. 3º da referida Lei; e
II - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas.
Parágrafo único. As transferências observarão as normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), com fiscalização pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 39. Em princípio, é vedado às Organizações da Sociedade Civil - OSC utilizar recursos de parcerias firmadas com o Município para pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público por ela contratado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei municipal específica, observados os limites da Lei nº 13.019/2014 (art. 45, II).

Art. 40. A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 41. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.
§1°. Compete a unidade concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação, executado com recursos transferidos pelo Município.
§2°. É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 42. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art.
26 da LC 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de tratamento fora do domicílio - TFD.

Art. 43. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo o limite máximo é o estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XII
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS
ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.

Art. 44. A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da LC 101/2000.

CAPÍTULO XIII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 45. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da LC 101/2000.
§ 1°. A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.
§ 2°. Do cumprimento do estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.
§ 3°. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido
nesta Lei.

CAPÍTULO XIV
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS.
Art. 46. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da LC 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

CAPÍTULO XV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR.

Art. 47. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento:

I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração e discussão da proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta; e
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da LC 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 49. Para os efeitos do art. 16 da LC 101/2000:

I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de licitação, bem como, os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal;
II - no que tange ao seu § 3°, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não
ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para outros serviços e compras,
respectivamente;
III - no que se refere ao disposto no § 1°, inciso I, do art. 16 da LC 101/2000, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2027, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 50. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação nas comissões, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 52. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação Ilimitada.

Art. 53. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da LC 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 49.

Art. 54. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.

Art. 55. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2027 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput**.

Art. 56. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado, a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida; e
III – de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo; e
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária e 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva Lei.

Art. 57. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:
I – Quadro 1 – Anexo de Metas e Prioridades
II - Quadro -2 de Resultado de Índices Oficiais;
III - Quadro 3 – Demonstrativos de Cenários de Adequação da Receita;
IV - Quadro 4 – Demonstrativos de Cenários de Adequação da Despesa;
V - Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Exercícios de 2023 a 2029;
VI - Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa Exercícios de 2023 a 2029;
VII - Quadro 7 – Projeção da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal;
VIII - Quadro 8 – Anexo de Metas Fiscais e Metas Anuais;
IX - Quadro 9 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
X - Quadro 10 – Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
XI - Quadro 11 – Evolução do Patrimônio Líquido;
XII - Quadro 12 - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
XIII - Quadro 13 – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIV - Quadro 14 – Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XV - Quadro 15 – Adendo Anexo I e Demonstrativo VIII – DOCC;
XVI - Quadro 16 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
XVII - Quadro 17 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; e
XVIII - Quadro 18 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 9 de junho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:F1A987C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS:

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n° 53/2024 – Processo n° 032/2024 – Credenciamento n° 01/2024, referente a **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS E ÁREAS RURAIS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. Objeto: Renovação.
CONTRATADA: LUDIMILA DE CASSIA RODRIGUES ROCHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.856.987/0001-08.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026
VIGÊNCIA: 11/05/2027

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n° 55/2024 – Processo n° 032/2024 – Credenciamento n° 01/2024, referente a **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS E ÁREAS RURAIS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. Objeto: Renovação.
CONTRATADA: MARKUM NILO DA COSTA BAR E CHURRASCARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.856.987/0001-08.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026
VIGÊNCIA: 11/05/2027

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Extrato do I Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 03/2025 – Processo n° 011/2025 – Pregão Eletrônico n° 03/2025, referente a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LEITE UHT (INTEGRAL E SEMIDESNATADO, COM TEOR DE GORDURA ENTRE 0,6% E 2,9%), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".** Informações pelo e-mail:

licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. Objeto: Reequilíbrio.
CONTRATADA: JOVINO JANIO VELOSO SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.846.234/0001-94.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Extrato do II Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 03/2025 – Processo n° 011/2025 – Pregão Eletrônico n° 03/2025, referente a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LEITE UHT (INTEGRAL E SEMIDESNATADO, COM TEOR DE GORDURA ENTRE 0,6% E 2,9%), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".** Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. Objeto: Renovação.
CONTRATADA: JOVINO JANIO VELOSO SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.846.234/0001-94.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
VIGÊNCIA: 14/05/2027

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Extrato do I Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 02/2025 – Processo n° 012/2025 – Pregão Eletrônico n° 04/2025, referente a **"AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), REGISTRO COM MANGUEIRA, VASILHAME DE GÁS 13 KGDESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG".** Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. Objeto: Reequilíbrio.
CONTRATADA: JOVINO JANIO VELOSO SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.846.234/0001-94.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Extrato do II Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 02/2025 – Processo n° 012/2025 – Pregão Eletrônico n° 04/2025, referente a **"AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), REGISTRO COM MANGUEIRA, VASILHAME DE GÁS 13 KGDESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG".** Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. Objeto: Renovação.
CONTRATADA: JOVINO JANIO VELOSO SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.846.234/0001-94.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
VIGÊNCIA: 14/05/2027

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Extrato do I Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 04/2025 – Processo n° 014/2025 – Pregão Eletrônico n° 05/2025, referente a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG".** Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. Objeto: Reequilíbrio.
CONTRATADA: CONTEXTO DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.094.445/0001-03.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n° 66/2025 – Processo n° 009/2025 – Pregão Eletrônico n° 02/2025, referente a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPITÃO ENÉAS-MG".** Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. Objeto: Reequilíbrio.
CONTRATADA: AUTO POSTO CAPITAO ENEAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.267.887/0001-53.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n° 66/2025 – Processo n° 009/2025 – Pregão Eletrônico n° 02/2025, referente a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPITÃO ENÉAS-MG".** Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. Objeto: Reequilíbrio.
CONTRATADA: AUTO POSTO CAPITAO ENEAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.267.887/0001-53.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato n° 66/2025 – Processo n° 009/2025 – Pregão Eletrônico n° 02/2025, referente a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPITÃO ENÉAS-MG".** Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. Objeto: Reequilíbrio.
CONTRATADA: AUTO POSTO CAPITAO ENEAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.267.887/0001-53.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Extrato do I Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 18/2025 – Processo n° 057/2025 – Pregão Eletrônico n° 11/2025, referente a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S E ACESSÓRIOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG".** Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. Objeto: Reajuste de Preço.
CONTRATADA: CONTEXTO DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.094.445/0001-03.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Extrato do I Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 29/2025 – Processo n° 062/2025 – Pregão Eletrônico n° 16/2025, referente a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG".** Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. Objeto: Renovação.
CONTRATADA: VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.497.870/0001-30.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026
VIGÊNCIA: 17/09/2027

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Extrato do I Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 30/2025 – Processo n° 061/2025 – Pregão Eletrônico n° 15/2025, referente a **"Registro de Preço para aquisição de móveis para atender às necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Capitão Enéas-MG".** Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. Objeto: Renovação.
CONTRATADA: ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.111.958/0001-90.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026
VIGÊNCIA: 28/09/2027

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Extrato do I Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 31/2025 – Processo n° 061/2025 – Pregão Eletrônico n° 15/2025, referente a **"Registro de Preço para aquisição de móveis para atender às necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Capitão Enéas-MG".** Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. Objeto: Renovação.
CONTRATADA: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.785.473/0001-80.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026
VIGÊNCIA: 28/09/2027

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Extrato do I Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 33/2025 – Processo n° 066/2025 – Pregão Eletrônico n° 17/2025, referente a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS/MG".** Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. Objeto: Reequilíbrio.
CONTRATADA: CONTEXTO DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.094.445/0001-03.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:705D38FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 650/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório 650/2026 – **Pregão Eletrônico** nº031/2026. *Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.***Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 01/07/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 01/07/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.
Carangola/MG, 11/03/2026 –

ERYCKCHRYSTYANRAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:91517745

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 709/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº709/2026– **Pregão Eletrônico** nº034/2026. Contratação de empresas especializadas na manutenção dos equipamentos: Counter 29 (aparelho hematológico) e Analisador CM250 (analisador bioquímico). Respeitando as condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 25/06/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 25/06/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 11/03/2026 –

ERYCKCHRYSTYANRAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:A6C872A9

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 637/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONTRATO, ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO.

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 637/2026, modalidade Inexigibilidade nº 016/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 637/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026.

OBJETO: Contratação da empresa DFG produções e eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.483.999/0001-35, para fins de show artístico do cantor Dino Fonseca nas festividades 75ª exposição agropecuária e industrial de Carangola/mg no dia 29 de julho de 2026.

CONTRATADA: DFG produções e eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.483.999/0001-35.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 222.824,00 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo o consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 10 de junho de 2026.

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:B11B281A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2026

O Município de Carbonita/MG torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° **016/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE paraFUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ITENS CORRELATOS, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.
Iniciando no dia 11/06/2026 as 08h:00min
Encerrando no dia 23/06/2026 as 16h:00min
ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.
Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão acessar o site do municipio na aba LICITAÇÕES pelo endereço: site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes para ter acesso aos itens e Termo de referencia e após analise oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação.
A intenção deverá ser efetivada por meio do email:licitacao@carbonita.mg.gov. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (038) 999913018.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:F1FF9275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **HM INFORMATICA LTDA,** CNPJ Nº 34.240.500/0001-12. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 09/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:79E007D8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **OFICIAL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 21.566.560/0001-88. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TIPO I NO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS EXISTENTES E DEMAIS DOCUMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.202/2022 E Nº 9.145/2023, NOS TERMOS DO PROJETO APROVADO. DATA: 10/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:6185A822

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DO TERMO: **SILVEIRA ROCHA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA,** CNPJ N.º 27.133.425/0001-25. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 04/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:8630EA69

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DO TERMO: **CLINICA RIOS LTDA,** CNPJ N.º 45.073.506/0001-69. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 04/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:112CDA5B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA

DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA.** CNPJ: 60.273.546/0001-48. OBJETO: CREDENCIAMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS (URBANOS E RURAIS), NOS TERMOS DA NBR 14.653 E LEGISLAÇÃO CORRELATA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARMO DA MATA / MG. DATA: 09/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:BABCC402

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **SANTOS & MARTINS SERVICOS LTDA.** CNPJ: 24.675.750/0001-21. OBJETO: CREDENCIAMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS (URBANOS E RURAIS), NOS TERMOS DA NBR 14.653 E LEGISLAÇÃO CORRELATA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARMO DA MATA / MG. DATA: 09/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:8AACA7B5

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **M V OLIVEIRA SANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.** CNPJ: 53.464.172/0001-82. OBJETO: CREDENCIAMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS (URBANOS E RURAIS), NOS TERMOS DA NBR 14.653 E LEGISLAÇÃO CORRELATA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARMO DA MATA / MG. DATA: 09/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:5C34D186

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **K E DE SOUZA – JLA ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS.** CNPJ: 50.558.572/0001-69. OBJETO: CREDENCIAMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS (URBANOS E RURAIS), NOS TERMOS DA NBR 14.653 E LEGISLAÇÃO CORRELATA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARMO DA MATA / MG. DATA: 09/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:07E0EFE6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **FERREIRA E ARCE ENGENHARIA LTDA.** CNPJ: 44.101.311/0001-12. OBJETO: CREDENCIAMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS (URBANOS E RURAIS), NOS TERMOS DA NBR 14.653 E LEGISLAÇÃO CORRELATA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARMO DA MATA / MG. DATA: 09/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:578EAC37

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **M V NILLO DE PAULA ENGENHARIA.** CNPJ: 50.410.432/0001-49. OBJETO: CREDENCIAMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS (URBANOS E RURAIS), NOS TERMOS DA NBR 14.653 E LEGISLAÇÃO CORRELATA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARMO DA MATA / MG. DATA: 09/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:E8B70C94

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **JRODZINSKI CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.** CNPJ: 40.881.295/0001-77. OBJETO: CREDENCIAMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS (URBANOS E RURAIS), NOS TERMOS DA NBR 14.653 E LEGISLAÇÃO CORRELATA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARMO DA MATA / MG. DATA: 09/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:149CCAEB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA.** CNPJ: 57.224.604/0001-39. OBJETO: CREDENCIAMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS (URBANOS E RURAIS), NOS TERMOS DA NBR 14.653 E LEGISLAÇÃO CORRELATA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARMO DA MATA / MG. DATA: 09/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:F69CC40B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **CONRADO THIAGO ASSESSORIA IMOBILIARIA.** CNPJ: 48.611.080/0001-48. OBJETO: CREDENCIAMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS (URBANOS E RURAIS), NOS TERMOS DA NBR 14.653 E LEGISLAÇÃO CORRELATA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARMO DA MATA / MG. DATA: 10/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:22ED5F6F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 028/2026 – Processo Licitatório n.º 067/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE CAPOEIRA DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CARMO DA MATA / MG. Data e horário de início da sessão: 29/06/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:B88838EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **44.137.536 GUSTAVO PEREIRA COSTA**, inscrita no CNPJ nº **44.137.536/0001-29**.

OBJETO: Contratação para apresentação musical artística durante a cerimônia oficial de inauguração do Centro Administrativo Prefeito Paulo Coli, a ser realizada no dia 19 de junho, às 17h, no município de Carmo de Minas.

VIGÊNCIA: De 10 de junho de 2026 até 10 de agosto de 2026.

VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi realizada considerando as prerrogativas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição que caracteriza a contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B72C938E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 07 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº15/2025.

ATA DE ABERTURA 07 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº15/2025.

CREDENCIADA(S):47.447.183 TAIRONE ANDRADE NETO MACHADO MARQUES; CNPJ:47.447.183/0001-51

Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO".

Às 9(nove) horas do dia 10 de junho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **49/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **15/2025** O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas**: 47.447.183 TAIRONE ANDRADE NETO MACHADO MARQUES; CNPJ:47.447.183/0001-51,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas**: 47.447.183 TAIRONE ANDRADE NETO MACHADO MARQUES; CNPJ:47.447.183/0001-51,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **49/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **15/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **: 47.447.183 TAIRONE ANDRADE NETO MACHADO MARQUES; CNPJ:47.447.183/0001-51** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 23/06/2026, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.121/23.

Centralina, 10 de junho de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9EE37414

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 07 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 69/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº26/2025.

ATA DE ABERTURA 07 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 69/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº26/2025.

CREDENCIADA(S): LFG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ:66.934.785/0001-88
L & G COMERCIAL ELETRICA LTDA; CNPJ:04.920.900/0001-08

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE OBRA E MANUTENÇÃO PREDIAL

Às 9 (nove) horas do dia 10 de junho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **69/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **26/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa **LFG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ:66.934.785/0001-88, L & G COMERCIAL ELETRICA LTDA; CNPJ:04.920.900/0001-08,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as **LFG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ:66.934.785/0001-88, L & G COMERCIAL ELETRICA LTDA; CNPJ:04.920.900/0001-08,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **69/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **26/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das **LFG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ:66.934.785/0001-88, L & G COMERCIAL ELETRICA LTDA; CNPJ:04.920.900/0001-08,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **24/09/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 10 de junho de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:191C7B81

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG/RESOLUÇÃO Nº 007/2026

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, REFERENTES AO PODER EXECUTIVO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2024

A Mesa da Câmara Municipal de Centralina/MG, propõe, a Câmara Municipal de Centralina/MG aprova, e eu, Presidente da Câmara, usando das prerrogativas legais, instituídas nos termos dispostos no Art. 31 e seus parágrafos da Constituição Federal, no Art. 180 e seus parágrafos da Constituição Estadual e no Art. 35, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Centralina/MG, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º - A Câmara Municipal de Centralina, Estado de Minas Gerais, através de votação nominal aberta, **APROVA TOTALMENTE** as contas do Poder Executivo do Município de Centralina/MG, relativas ao exercício de 2024, de acordo com o Parecer Prévio da Comissão Especial de Prestação de Contas nomeada pela Câmara Municipal de Centralina/MG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as pessoas a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Centralina-M.G., 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Centralina/MG

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:438C7EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADESÃO À ATA EXTERNA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADESÃO À ATA EXTERNA

O MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG torna público, para conhecimento das Secretarias e órgãos municipais, bem como dos demais interessados, o seguinte ato:

– Manifestação de interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2026, gerenciada pelo **Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - Conagreste**, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de VEÍCULOS, visando atender às demandas do Município de Centralina/MG, por meio de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

Fornecedor registrado: GIVEL – **GIVALDO VEÍCULOS LTDA– CNPJ: 08.571.437/0001-97.**

Centralina, 10 de junho de 2026.

DALILA GARCIA OLIVEIRA TAMEIRÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:11845765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 031/2026 – Inexigibilidade nº 018/2026, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
CONTRATO Nº 051/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: AGS & MEIRELES LTDA - CNPJ: 32.774.415/0001-09.
OBJETO: Contratação de show artístico de "O Garanhão do forró" a ser realizado no dia 18 de julho de 2026, durante tradicional festa de São Geraldo, que ocorre no distrito de Granjas do Norte, município de Chapada do Norte/MG.
VALOR CONTRATADO: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 10 de junho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

Chapada do Norte/MG, 10 de junho de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:D26B36AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 67/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KIT LANCHE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL-MG

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KIT LANCHE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL-MG**. Data de abertura: **24/06/2.026**– Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2.026 (dois mil e

vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:A0E6ACC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 067 2026 - PE 016 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Munck, para a execução de podas, supressões e manejo da arborização urbana, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame às empresas: 57.810.139 ROMULO SANTOS MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 57.810.139/0001-18, no valor total de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Cláudio, 10 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:74A05CC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 089 2026 - PE 021 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em segurança desarmada, para suprir necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo em eventos. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame às empresas: DCM FERREIRA SEGURANÇA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.322.053/0001-07, no valor total de R$218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais). Cláudio, 10 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:14AB67BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 139 2026 - PRC 088 2026 - PE 020 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 139/2026**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de aquecimento de piscinas, para o Centro Recreativo de Cláudio, em atendimento às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer, através das empresas **LAZER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE PISCINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13 900 798/0001-70, no valor total de **R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais)**. Vigência 03/06/2026 a 03/06/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 10 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4331D6C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 141 2026 - PRC 045 2026 - CRED 009 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°045/2026,CREDENCIAMENTON° 009/2026. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº141/2026**. Objeto:Credenciamento para prestação de serviços de psicologia (pessoa física e/ou jurídica) para a Equipe Complementar para atender a necessidade temporária de atendimento em saúde mental para os profissionais de saúde do município de Cláudio/MG, através da **PATRICIA DE SOUZA MALTA**, inscrita no CPFsob o nº XXX.437.216-XX. O valor estimado da contratação é de R$ 66.672,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais). Vigência 03/06/2026 a 27/02/2027. Fundamentação Legal: Art. 78, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 10 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:19E49F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DE NÃO CREDENCIAMENTO - 2º CICLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025

OBJETO: Procedimento Auxiliar de Credenciamento, para contratação paralela e não excludente, na forma eletrônica, com o objetivo de contratar, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de Buffet, Organização e Ornamentação de Eventos Institucionais da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho – MG e da Câmara Municipal de Cônego Marinho – MG, em conformidade com o inciso I, do artigo 79 c/c com o inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, do Decreto Federal nº 11.878 de 2024, Decreto Municipal nº. 004/2024, bem como outras normas pertinente, conforme as condições estabelecidas no Edital e nos seus Anexos.

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho-MG – Portal Eletrônico: bnc.org.br, reuniram-se a Agente de Contratação/Pregoeira Berenice Alves Barbosa e a Equipe de Apoio Pollyane Borges Gomes Niz para a análise do 2º (segundo) ciclo de realização de credenciamento referente ao processo licitatório em epígrafe. Iniciados os trabalhos, a Pregoeira abriu a sessão (plataforma) e procedeu com a verificação do credenciamento e/ou recebimento das propostas dos interessados, conforme previsto no Edital. Constatou-se o não comparecimento de proponentes interessados em participar da presente licitação por meio eletrônico e, consequentemente, não houve apresentação de propostas ou documentos de habilitação para o objeto do certame, caracterizando, desta forma, a licitação deserta no 2º (segundo) ciclo. Diante do

exposto, e em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos a Pregoeira declarou o resultado como **LICITAÇÃO DESERTA NA ABERTURA DO 2º CICLO**. Decidiu-se, ainda, que o procedimento será encaminhado à autoridade superior para as providências cabíveis dentro dos requisitos legais. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às nove horas e trinta minutos e a presente ata será publicada no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

Cônego Marinho MG, 08 de junho de 2026.

BERENICE ALVES BARBOSA
Agente de Contratação e Pregoeira

POLLYANE BORGES GOMES NIZ
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:57CCDCDA

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

Processo Administrativo de Compras nº 004/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 001/2026, Ata Registro de Preços nº 02/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS GLP.
Contratada: VÂNIA LOPES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.122.697/0001-12
Valor estimado: R$13.954,66 (treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 08.122.0002.2016 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - 33903000 Material de Consumo - 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – F: 0109
08.243.0006.2017 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 33903000 Material de Consumo - 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – F: 0125
08.244.0006.2019 Manutenção da Casa de Apoio da População Rural – 33903000 Material de Consumo – 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo – F: 0155
08.243.0005.2023 Manutenção das Políticas da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - 33903000 Material de Consumo – 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo - F: 0178
08.244.0009.2024 Manutenção do Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único – 33903000 Material de Consumo – 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo - F: 0189.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:CBB7497A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2026 – PREGÃO ELETRONICO 0013/2026.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO nº 0047/2026, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 0013/2026, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**. Empresa vencedora: ANA VALERIA TONELOTTO - 13.331.317/0001-52, situada na R ANGELINA FERRI MARCHIORI, 60 - : B; - CASCALHO - PEDREIRA - SP com o valor total de R$ 10.986,00 (dez mil, novecentos e oitenta e seis reais), H.A DISTRIBUIDORA LTDA - 01.255.291/0001-21, situada na AV JOAO BAPTISTA PIFFER, 215 - JARDIM AEROPORTO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 54.535,70 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - 14.459.158/0001-39, situada na RUA DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES, 80 - JARDIM PAULISTA - TAUBATE - SP com o valor total de R$ 16.309,50 (dezesseis mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos), YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 51.740.794/0001-60, situada na R SAÍRA OURO, 210 - JARDIM UNIVERSIDADE - ARAPONGAS - PR com o valor total de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).Com o valor total do Processo de R$ 82.215,20 (oitenta e doi mil duzentos e quinze reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Congonhal/MG, 08 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal - MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:948330DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2026 – PREGÃO ELETRONICO 0017/2026.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO nº 0056/2026, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 0017/2026, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**. Empresa vencedora: CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 37.364.053/0001-00, situada na AVENIDA AMAMBAI - JARDIM PARAISO - Naviraí - MS com o valor total de R$ 200.435,40 (duzentos mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - 11.202.638/0001-21, situada na ROD MG 050, S/N - KM 214 8 - ZONA RURAL - CORREGO FUNDO - MG com o valor total de R$ 52.626,10 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos), GGV COMERCIAL LTDA - 35.236.131/0001-57, situada na PC COMTE EDUARDO DE OLIVEIRA, 279 - PARQUE EDU CHAVES - SAO PAULO - SP com o valor total de R$ 23.018,50 (vinte e três mil e dezoito reais e cinquenta centavos), IBRATIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 48.597.074/0001-83, situada na Avenida Sinato - Chácaras Maristela - Franco da Rocha - SP com o valor total de R$ 6.091,80 (seis mil e noventa e um reais e oitenta centavos), VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 31.868.626/0001-48, situada na Rua Prefeito João Gregório Galindo - Morro do Perez - Angra dos Reis - RJ com o valor total de R$ 4.906,00 (quatro mil e novecentos e seis reais). Com o valor total do Processo de R$ 287.077,80 (duzentos e oitenta e sete mil setenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Congonhal/MG, 09 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal - MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:F83001D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0013/2026.

vO Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0047/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2026 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,** conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 08 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:1DBBB4B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0017/2026.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0056/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2026 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** conforme especificado no Edital.
Congonhal-MG, 09 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:91205CD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0093/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0025/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0093/2023, que tem por objeto **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**, tendo como contratada a empresa: **SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.599.453/0001-90, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0058/2023 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.
Congonhal, MG, 09 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:0E9DF0AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0093/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 0025/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0093/2025, que tem por objeto **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** tendo como contratado **SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.599.453/0001-90, sendo favorável ao reajuste do preço respectivo preço de R$ 4.566,36 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 09 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7CA61986

GABINETE
DECRETO Nº 3552, DE 10 DE JUNHO DE 2026.
REGULAMENTA A 23ª FESTA DO PEÃO DE CONGONHAL.

DECRETO Nº 3552, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A 23ª FESTA DO PEÃO DE CONGONHAL.

O prefeito de Congonhal, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a realização da **23ª FESTA DO PEÃO DE CONGONHAL 2026** para os dias 11, 12, 13 e 14 de junho, seguindo os seguintes horários**: 11/06 das 20h às 04h; dia 12/06 das 19h às 05h30; 13/06 das 18h às 05h30 e dia 14/06 das 18h às 02h.**
Art. 2º - Para a ordem da cidade, segurança e conforto das pessoas, fica proibida a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, carrinhos de lanches de qualquer natureza, freezers em vias públicas, calçadas ou terrenos particulares, bem como em garagens de moradores do município durante a realização das festividades da **23ª FESTA DO PEÃO DE CONGONHAL 2026,** que não estejam credenciados.
Art. 3º. Para efeito de fiscalização, o comerciante eventual ou fixo deverá afixar o Alvará de Licença em local visível e exibi-lo às autoridades competentes sempre que requisitado.
Art. 4º. De acordo com a Lei 907/1994, o município é PROIBIDO de conceder isenção de taxas municipais.
Art.5º.Excetuando-se barracas com seus respectivos alvarás de funcionamento, fica expressamente proibido o uso de vias públicas para funcionar churrasqueiras improvisadas, com finalidade comercial, também fica proibido aos comerciantes fixos da área do evento de colocarem em passeios e garagens: freezers, geladeiras, caixas térmicas e churrasqueiras no período da **23ª FESTA DO PEÃO DE CONGONHAL 2026.**
Art. 6°. Os vendedores eventuais não licenciados para o período em que estiverem exercendo suas atividades, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.
Art. 7°. Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a venda de bebidas e comidas acondicionadas em objetos perfurocortantes pelo comércio local, nas ruas em que serão realizadas o evento, bem como no entorno de onde acontece a **23ª FESTA DO PEÃO DE CONGONHAL 2026**, devendo a bebida ser colocada em copos descartáveis.
§1º. Para efeitos do caput do presente artigo, consideram-se área de realização das festividades da **23ª FESTA DO PEÃO DE CONGONHAL 2026** a Rua Benedito Leopoldino de Souza, Rua José Toledo, Rua José Malaquias da Chagas, Rua Pedro Inácio Franco, Rua Silviano Vaz de Lima, Rua Albertino José de Oliveira, Rua

Tiradentes, Rua Olavo Bilac, Rua Pedro Inácio Franco, Rua Vital de Morais, Rua Governador Milton Campos, margens da Rodovia Br 459 no entorno do recinto, Rua Silviano Brandão, Avenida Mario Silveira, Rua Dona Pulchéria de Paiva Pinto, essas referidas ruas estarão sendo utilizadas como via de acesso e percurso da **23ª FESTA DO PEÃO DE CONGONHAL 2026**, não podendo ser impedida para não causar possíveis transtornos ao evento.
§2º.Proíbem-se, outrossim, o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro, nos mencionados locais, sendo facultado aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes de plástico ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade Competente.
Art. 8º. Todo objeto ou mercadoria apreendida durante o **23ª FESTA DO PEÃO DE CONGONHAL 2026** deverá ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o término do evento.
Art. 9°. Fica proibido o som automotivo, mecânico ou semelhantes, ou caixas de som avulsas em todo o local do evento, bem como em seu entorno.
Art. 10°. Fica o Serviço Municipal de Saúde autorizado a disponibilizar uma ambulância com motorista, um médico, um profissional da área de enfermagem e um técnico de enfermagem, para plantão no local do evento, em todos os dias de sua realização.
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Congonhal – MG, 10 de junho de 2026

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município de Congonhal/MG

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:89BC4AD6

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1754, DE 10 DE JUNHO DE 2026. ESTABELECE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1754, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Congonhal para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária do Município de Congonhal relativa ao exercício de 2027.

CAPÍTULO I
Das Disposições Orçamentárias Gerais

Art. 2º Em cumprimento previsto no art. 165, §2º da Constituição da República de 1988, a proposta orçamentária para o exercício de 2027 será elaborada conforme as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Nacional nº 4.320/1964, na Lei Complementar Nacional nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Na fixação da despesa e estimativa da receita, a proposta de orçamento para o exercício de 2027 deverá utilizar como base a arrecadação dos três últimos exercícios e a previsão para 2026, acrescida da projeção de crescimento, da atualização monetária dos valores e da variação da inflação no período de estimativa.

CAPÍTULO II
Da Receita

Art. 3º Constituem as receitas do Município aquelas provenientes de:
I - tributos e taxas de sua competência;
II - atividades econômicas que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo Município;
III - transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e/ou privadas;
IV - empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
V - empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
VI - transferências oriundas de fundos instituídos pelos governos Estadual e Federal;
VII - receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos da administração municipal;
VIII - alienação de ativos municipais;
IX - multas e juros oriundos de impostos e taxas municipais; e
X - demais receitas de competência do Município.

Art. 4º Na estimativa das receitas, a qual é demonstrada nos Anexos de Metas Fiscais, foram considerados os seguintes fatores:
I - a legislação tributária e os efeitos decorrentes das modificações previstas para o exercício;
II - os que influenciam as arrecadações de impostos e taxas;
III - aqueles conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
IV - a atualização monetária e o crescimento econômico previsto para o exercício de 2027;
V - a média de receita arrecadada nos três últimos exercícios;
VI - os índices de participação que o Município tem direito sobre a arrecadação de tributos federais e estaduais.

Art. 5º As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:
I - ao pagamento da dívida municipal e seus encargos;
II - ao pagamento de sentenças judiciais em cumprimento ao que dispõe o art. 100 da Constituição da República de 1988;
III - ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
IV - à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
V - à manutenção de programas de saúde;
VI - aos recursos para manutenção das atividades administrativas operacionais;
VII - à contrapartida de programas pactuados em convênios;
VIII - às transferências para o Poder Legislativo;
IX - ao fomento de atividades vinculadas à vocação do Município.
§ 1º Os recursos constantes dos incisos I, II, III, VI e VIII terão prioridade sobre os demais.
§ 2º O Poder Executivo verificará ao final de cada bimestre se a receita arrecadada comportará o cumprimento das metas previstas para o exercício de 2027.
§ 3º Ocorrendo a insuficiência de receitas para o cumprimento das metas, as despesas serão reduzidas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, proporcionalmente à redução verificada prioritariamente nas despesas de capital, prevalecendo ainda as prioridades constantes no § 1º deste artigo.

Art. 6º As receitas de operações de crédito previstas na proposta orçamentária não poderão ser superiores às despesas de capital.

CAPÍTULO III
Da Despesa

Seção I
Disposições Gerais da Despesa

Art. 7º Na definição das despesas municipais serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando em conta:
I - a carga de trabalho estimada para o exercício de 2027;
II - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
III - a receita de serviços, quando este for remunerado;
IV - a projeção de gastos com pessoal do serviço público municipal, com base no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta de ambos os Poderes e dos Agentes Políticos;
V - a importância das obras para a população;

VI - o patrimônio do Município, suas dívidas e encargos; e
VII - as metas constantes do Plano Plurianual.
Parágrafo único. No exercício de 2027 é vedada a criação, expansão ou aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário-financeiro na Lei de Orçamento Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 8º Na programação de investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo serão observados os seguintes princípios:
I - os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e
II - não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotações destinadas aos investimentos que tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas, ressalvados aqueles de caráter emergencial e/ou aqueles cujo alcance se mostre mais abrangente.

Art. 9º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 10. Na fixação das despesas será assegurado o seguinte:
I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, calculados sobre os impostos municipais e transferências constitucionais, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB;
II - as despesas com pessoal ativo, inativo e agentes políticos terão como limite máximo de 60% (sessenta inteiros por cento) da Receita Corrente Líquida;
III - aplicação mínima dos limites estipulados para gasto com a saúde nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 11. Os valores a serem orçados para o Poder Legislativo deverão ser compatíveis com a legislação nacional.

Art. 12. É vedada a realização de despesas em valores superiores à arrecadação de receitas.

Art. 13. Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser ela reconduzida ao referido limite no prazo máximo de um ano, reconduzindo o excesso em pelo menos 25% (vinte e cinco inteiros por cento) no primeiro quadrimestre.
Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município:
I - estará proibido de realizar operação de crédito interna e externa, inclusive por antecipação de receita;
II - obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho.

Art. 14. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade, as quais constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 15. Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão; e
III - transferidos a outras unidades orçamentárias, os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais do Município.

Seção II
Da Despesa Com Pessoal

Art. 17. As despesas com pessoal do Município não poderão ultrapassar 60% (sessenta inteiros por cento) do total da Receita Corrente Líquida e poderão ser revistos de acordo com a Constituição da República de 1988.
Parágrafo único. Serão consideradas na apuração do gasto, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 18. A repartição do limite constante no ***caput*** do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis inteiros por cento) para o Poder Legislativo; e
II - 54% (cinquenta e quatro inteiros por cento) para o Poder Executivo.

Art. 19. A despesa com remuneração dos Vereadores não ultrapassará 5% (cinco inteiros por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício imediatamente anterior.

Seção III
Da Despesa Com o Poder Legislativo

Art. 20. As despesas do Poder Legislativo constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2027, a qual será elaborada pela Câmara Municipal de Congonhal e remetida por ofício ao Chefe do Poder Executivo para consolidação com o projeto de orçamento do Município:
I - o detalhamento das despesas do Poder Legislativo será realizado mediante Resolução de iniciativa da Mesa diretora, a qual conterá os programas de trabalho da Câmara, observada a classificação funcional programática em seus menores níveis de classificação, e tramitará junto com o orçamento do Município; e
II - a Câmara enviará mensalmente ao Poder Executivo, balancetes mensais de execução da receita e despesa, os quais farão parte das demonstrações contábeis do Município a serem publicadas e, ao final do exercício, as contas dos dois Poderes deverão ser consolidadas para efeito de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que na consolidação os gastos do Legislativo serão demonstrados ao nível de natureza da despesa.
Parágrafo único. As metas e prioridades do Poder Legislativo para o exercício de 2027 serão encaminhadas ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2026.

Art. 21. O repasse do duodécimo para o Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25/2000, deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, e corresponderá a no máximo 7% (sete inteiros por cento) da receita tributária e das transferências constitucionais, deduzido o valor relativo ao FUNDEB, efetivamente realizado no exercício de 2027, nos termos do art. 29-A da Constituição da República de 1988 e alterações posteriores.
Parágrafo único. É vedado repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do ***caput*** do artigo.

Seção IV
Da Concessão de Subvenções e Contribuições

Art. 22. A proposta orçamentária poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, bem como Parcerias Público-Privadas, para financiar serviços incluídos nas suas funções públicas a serem executados mediante termo de parceria ou fomento, de acordo com Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Nacional nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, visando o interesse público, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Nacional nº 4.320/1964.
§ 1º A Parceria Público-Privada (PPP) ficará condicionada à legislação específica e a regulamentação por lei municipal.
§ 2º Os repasses às entidades, previstos neste artigo, ficam condicionados à apresentação de:
I - projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
II - prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos;
III - atestado de regular funcionamento;

IV - cópia da ata que elegeu a diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
V - cópia das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como certidões de regularidade previdenciárias.

CAPÍTULO IV
Da Proposta Orçamentária

Art. 23. Na proposta orçamentária a discriminação da receita e despesa far-se-á consoante as exigências da Lei Nacional nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, obedecida a nova classificação funcional programática instituída pela Portaria nº 42/1999 e suas alterações posteriores, do Ministério de Orçamento e Gestão.

Art. 24. As prioridades e metas da Administração para o exercício financeiro de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas de funcionamento dos órgãos, têm seus quantitativos contidos no Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029 e devem observar as seguintes estratégias:
I - combate à pobreza e atenção às demandas da educação, saúde e desenvolvimento social, propondo-se a buscar a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
II - modernização da estrutura administrativa de forma a minimizar os custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
III - fomento de políticas de desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda; e
IV - desenvolvimento urbano.

Art. 25. Os Fundos Especiais equiparados a entidades, terão seus orçamentos em separado, os quais serão incluídos na proposta orçamentária para regular apreciação do Poder Legislativo.
Parágrafo único. Os orçamentos dos Fundos Especiais que não são equiparados a entidades constarão da proposta orçamentária para 2027 como Unidades Orçamentárias, juntamente ao Órgão aos quais estão vinculados.

Art. 26. Serão consignados na proposta orçamentária programas de trabalho para atender ao contingenciamento de dotações, por meio de suplementações e reservas, destinados ao atendimento de possíveis passivos contingentes, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos que justifiquem os cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.
§ 4º É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO V
Dos Anexos de Metas Fiscais

Art. 28. Integram esta Lei os Anexos que correspondem à Demonstração das Metas Fiscais do Município, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29. As previsões de receita e despesa para o exercício de 2027 poderão ser adequadas às possíveis variações que ocorram até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º Em função da situação inflacionária, eventuais modificações nas previsões das receitas ou das despesas, quando efetivadas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, deverão também ser objeto de alteração na Lei do Plano Plurianual.
§ 2º Na hipótese do previsto no ***caput*** deste artigo, os ajustes necessários serão realizados, preferencialmente, no valor da Reserva para Contingenciamento.

Art. 30. A Reserva para Contingenciamento e a de atendimento a Passivos Contingentes, quanto à previsão da receita, serão incorporadas equitativamente nas rubricas de fixação das despesas.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 31. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente de renúncia de receita correspondente.
§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.
§ 2º A lei decorrente do projeto de lei mencionado no ***caput*** deste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que se trata o § 1º deste artigo.

Art. 32. A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 33. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho das despesas, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificado o elemento de despesa.

Art. 34. Se o projeto de lei orçamentária anual não for enviado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta remetida ao Poder Legislativo.
§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei do orçamento e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do ***caput*** deste artigo.
§ 3º Não incluem-se no limite previsto no ***caput*** deste artigo, observado o disposto no § 2º deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do órgão previdenciário do Município;
III - pagamento dos serviços da dívida; e
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Art. 35. Na hipótese de qualquer um dos Poderes apresentar excesso nas despesas com gasto de pessoal superiores aos limites traçados na legislação pertinente, ficará ele proibido de proceder ao pagamento de horas extras, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior que demande atuação extraordinária e temporária do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Ocorrendo a ressalva constante do ***caput*** deste artigo, será admitido o pagamento das horas extras necessárias ao atendimento das referidas situações, somente durante o período em que perdurarem.

Art. 36. O Orçamento Geral do Município consolidará os orçamentos elaborados separadamente para o Legislativo e os fundos especiais.

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos aos programas de saneamento básico e preservação ambiental, para melhorar a qualidade de vida da população.

Art. 38. Em cumprimento ao disposto contido no art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

Art. 39. O Município exercerá, por seus órgãos de Controle Interno e Poder Legislativo Municipal, a verificação da aplicação de recursos municipais cedidos, sob qualquer forma e espécie, a entidades públicas e privadas.

Art. 40. Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orçamentária Anual só destinará recursos à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento de despesa se vier acompanhada de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 41. Para os efeitos do disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, é considerada irrelevante a despesa cujo valor anual não ultrapasse 20% (vinte inteiros por cento) do limite para dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 72 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 42. Faculta-se ao Poder Executivo, por meio de ato próprio, devidamente justificado e motivado, proceder ao cancelamento de débito de contribuinte cujo valor total da dívida seja inferior a R$100,00 (cem reais), montante este inferior ao custo de sua cobrança.

Art. 43. A exclusão da limitação de empenho de que trata o § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, obedecerá à seguinte hierarquização:
I - despesa com pessoal e encargos patronais;
II - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente; e
III - serviços de terceiros e encargos administrativos.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 44. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei Nacional nº 4.320/1964 e dos seguintes demonstrativos:
I - consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I da Lei Nacional nº 4.320/1964;
II - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República de 1988, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 45. Para efeito do disposto no artigo 44 desta Lei, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Direta encaminharão à Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2026, propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.
Parágrafo único. Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro suas despesas:
I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2026, apurando-se a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando acréscimos legais e dispostos no art. 169 da Constituição da República de 1988, alterações de planos de carreira verificados até 30 de julho de 2025, as admissões na forma desta Lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;
II - com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso I do parágrafo único deste artigo.

Art. 46. É vedada a realização de despesas com duração superior a 12 (doze) meses que não estejam contidas no Plano Plurianual.

Art. 47. A Prefeitura fica obrigada a arrecadar todos os tributos de sua competência, bem como promover a redução dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 48. O Poder Executivo e o Poder Legislativo publicarão todos os Anexos relativos à execução orçamentária e financeira do Município, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 10 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Congonhal/MG

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:EE174154

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1755, DE 10 DE JUNHO DE 2026.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1755, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2026, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, destinado ao Município de Congonhal.

(0100)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.015 – DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS 25%
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Adiciona: R$ 200.000,00

(0103)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO

1.005 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Reduz: R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 10 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:5591123A

GABINETE
PORTARIA Nº 3281, DE 10 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3281, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a realocação de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organização dos serviços públicos municipais de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a demanda assistencial e a complexidade das atividades desenvolvidas pela Estratégia de Saúde da Família – ESF Venâncio Domingues Simões;
CONSIDERANDO que a referida unidade possui características territoriais que demandam acompanhamento contínuo, vínculo com a comunidade, planejamento das ações de saúde e atuação de profissional com experiência, capacidade técnica, dinamismo e conhecimento da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a importância da permanência de profissional efetivo para assegurar a continuidade das ações e evitar prejuízos decorrentes de substituições temporárias ou contratos por prazo determinado;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinada a realocação da servidora *Aline de Almeida Gomes*, ocupante do cargo de Enfermeira, para exercer suas atividades junto à Unidade de Estratégia de Saúde da Família Venâncio Domingues Simões, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – A presente realocação tem como finalidade atender às necessidades do serviço, fortalecendo as ações desenvolvidas pela equipe da Estratégia de Saúde da Família, garantindo maior resolutividade, continuidade do cuidado e melhor atendimento à população adscrita.
Art. 3º – A servidora desempenhará suas atribuições inerentes ao cargo de Enfermeira, contribuindo de forma efetiva no desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas, educativas e de promoção da saúde junto à comunidade.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhal/MG, 10 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:D8498F0D

GABINETE
PORTARIA N.º 3282, DE 10 DE JUNHO DE 2026. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3282, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido a ***GERALDO PAULINO DE SOUZA,*** inscrito no CPF nº 014.234.896-16, a Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 10 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2A77F523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agropecuária, de Conquista Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026,** Processo de Licitação Nº **075/2026, com base no artigo 75, inciso II, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO ARAÚJO DE SOUZA, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA 16 FESTA DO PEÃO DE CONQUISTA/MG, dotação orçamentária 02.16.00.20.608.0035.2065-44.90.30**
Ficha 636/1500

FORNECEDOR:

CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: 02.981.682/0001-96

VALOR TOTAL R$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais)

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 10 (dez) do mês de junho de 2026.

ALBERTO GOMIDE BISINOTO
Secretario Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1BCE4411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório	076/2026
Pregão Eletrônico	019/2026
Registro de Preços	016/2026
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 46.526,82 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)**
Objeto do certame	**Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para atender a determinações judiciais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações anexas a este termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório**
Data da Sessão Pública	**Dia 25/06/2026 às 08:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 0800n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:4F940705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO NÚMERO PROCESSO

Na publicação da matéria nº4292 de 10/06/2026 onde se lê **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025** Processo de Licitação Nº **143/2025, leia-se DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026** Processo de Licitação Nº **070/2026**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026** Processo de Licitação Nº **070/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONSÓRCIO CISALP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARANAIBA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAUDE PREVENTIVA E CURATIVA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA -MG, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS A MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS DE SAUDE DA POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME LEI FEDERAL 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07 E TERMO DE REFERENCIA, de acordo com o artigo 75, inciso XI Lei 14.133/21.**

EMPRESA:
CISALP– CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAIBA

CNPJ: 02.319.394/0001-70

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.000.000,00(um milhão de reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026

MARCOS AUGUSTO DE MATTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:2708441C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 105/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **PAULO AR JR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento **o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E OU/ NOTURNO, CONFORME ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ASER REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG, COM ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

VALOR: O **CONTRATANTE** pagará a importância **de R$100,00 (cem reais) a hora de plantão** ou **R$ 33,33 (tinta e três reais e trinta e três centavos) a hora de sobreaviso**, a ser pago mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

ITEM	UNID.	SERVIÇO CONTRATADO/ DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
01	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DIURNOE /OU NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA EM VIRTUDE DA REABERTURA DO ÚNICO HOSPITAL PÚBLICO DO MUNICIPIO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, A REGULARIDADE E A EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DIANTE DA ELEVADA DEMANDA POR SERVIÇOS ASSISTENCIAS.	920	11.040	R$1.104.000,00
02	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICIA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG, EM RAZÃO DA REABERTURA DO ÚNICO HOSPITAL MUNICIPAL DA CIDADE. A MEDIDA VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E A INTEGRALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DIANTE DA DEMANDA CRESCENTE POR ATENDIMENTOS MÉDICOS E DA NECESSIDADE DE GARANTIR RETAGUARDA ASSISTENCIAL DURANTE O PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	720	8.640	R$287.971,20
VALOR TOTAL: R$ 1.391.971,20 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).					

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONQUISTA/MG,10 DE JUNHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:19CEFBCF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 105/2026.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRO - REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Consórcio Público de Saúde Intermunicipal do Alto Paranaíba - CISALP, para prestação de serviços especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, hospitalar e ambulatorial, do Município de Conquista/MG, para atender as demandas da Gestão Municipal de Saúde, visando a ampliação dos atendimentos ofertados a população.

VALOR: O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

VIGÊNCIA: O contrato vigorará da data da sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CONQUISTA/MG,10 DE JUNHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:00128BFA

PROCURADORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PSS 004.2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 004/2026 – PROCESS ELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.**" e* da Lei Complementar nº 11/2010, de 26 de novembro de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista." e suas alterações posteriores, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL– EDITAL Nº 007/2026 – PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme lista abaixo:

ODONTOLOGIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO OBTIDA
1º	CECÍLIA SALGE DE ALMEIDA	07

NUTRIÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO OBTIDA
1º	THAIS GARCIA DA COSTA	12

FARMÁCIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO OBTIDA
1º	FELIPE JESUS ROCHA SILVA	18

ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO OBTIDA
1º	RAFAELA DE JESUS SILVA BATISTA	24
2º	THAIS APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA	22
3º	CRISTIANE NOVAIS LIMA	21
4º	JOSELÂNIA DE ALMEIDA NUNES CIRINO	18
5º	JOÃO VITOR FERNANDES DAMASO	09

TERAPIA OCUPACIONAL: Sem inscrições

Conquista/MG, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS AUGUSTO DE MATTOS
Sec. Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:92E98257

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5426/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5426/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão para Seleção das 50 melhores redações das Escolas Municipais Dr. Prado Lopes e João Alvarenga.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o projeto desenvolvido em parceria entre a Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Avaliadora responsável pela seleção das 50 (cinquenta) melhores redações produzidas pelos alunos das Escolas Municipais Dr. Prado Lopes e João Alvarenga.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Sueli Aparecida Spirandeli De Santi – Presidente;
- Silvana De Santi – Membro;
- Stefani Cristina Tavares Rezende – Membro;
- Vanessa Cristina Silva Andrade – Membro;
- Carmen Simone Aleixo – Membro;
- Tatielle Zanquêta de Souza – Membro;
- Firmino Libório Leal– Membro;

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – Receber e analisar as redações inscritas;
II – Avaliar os trabalhos de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

III – Selecionar as 50 (cinquenta) redações com melhor desempenho;
IV – Elaborar ata contendo o resultado final da seleção.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão terão início na data de publicação desta Portaria e encerrar-se-ão após a conclusão dos procedimentos de avaliação e divulgação dos resultados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:79AFFDB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Coqueiral/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada como Pregoeira, Sra. Jéssica Pinheiro Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, visando o Registro de Preços para "aquisição de tintas para pintura de prédios públicos, por meio das Secretarias Municipais, visando à manutenção e conservação do patrimônio público no município de Coqueiral/MG."
Recebimento das Propostas: Início às 9h00 do dia 10/06/2026, com encerramento às 08h00min do dia 24/06/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h05 do dia 24/06/2026.
Local da Sessão Pública: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023.
Valor Estimado Total: R$ 111.145,50 (Cento e onze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município de Coqueiral/MG (www.coqueiral.mg.gov.br).

Coqueiral/MG, 09 de maio de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1E20E869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 23/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
DETENTORA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.
CNPJ: 10.942.831/0001-36

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ADESIVO PLASTICO EXTRA FORTE PARA TUBOS DE PVC	unidade	40,00	38,70	1.548,00
ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO 175GR	unidade	50,00	12,00	600,00
ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO 850GR	unidade	60,00	36,10	2.166,00
NIPLE SIMPLES 212	unidade	10,00	40,20	402,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.716,00 (quatro mil e setecentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 27/05/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO
Prefeito Municipal

EDSON CAMILO
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:B4D55BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 107/2026:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATADO: DANIELE RODRIGUES SANTOS - ME.
CNPJ: Nº 11.439.255/0001-71

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SALSICHA HOT DOG Tipo Preparação: Cozida Estado De Conservação: Congelado(A)	quilograma	400	13,69	5.476,00

VALOR TOTAL: R$ 5.476,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 09/06/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 09/06/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 09 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

DANIELE RODRIGUES SANTOS
Daniele Rodrigues Santos - ME

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:22FF5EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 19/05/2026, Edição 4276 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
ONDE SE LÊ: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 10/06/2026.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 05/06/2026.
LEIA-SE: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 23/06/2026.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 18/06/2026.

Coração de Jesus/MG, 10 de junho de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:52F7A845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 61/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação Presencial - **Processo Licitatório: 61/2026, Pregão Presencial: 31/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM PROFISSIONAL(IS) HABILITADO(S) E REGISTRADO(S) NO CREA, PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARECERES TÉCNICOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Credenciamento e Abertura: **dia 29/06/2026 às 08h30min**. O edital está disponível no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal, à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110) / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*).

Coronel Xavier Chaves, 09 de junho de 2026.

GEOVÂNIA DE APARECIDA PIO –
Pregoeira Interina.

Publicado por:
Geovania de Aparecida Pio
Código Identificador:F72622C2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PL 61/2026

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público a errata e o edital retificado do Processo Licitatório 61/2026, Pregão Presencial 31/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM PROFISSIONAL(IS) HABILITADO(S) E REGISTRADO(S) NO CREA, PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARECERES TÉCNICOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG,** mediante o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A errata e o edital retificado estão disponíveis no site "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*). Coronel Xavier Chaves, 10 de junho de 2026.

GEOVÂNIA DE APARECIDA PIO –
Pregoeira Interina.

Publicado por:
Geovania de Aparecida Pio
Código Identificador:6D06207D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 185, DE 10 DE JUNHO DE 2026.
"ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CÓRREGO DANTA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.113/2020"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 1.644, de 15 de abril de 2026,

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal para atendimento a Meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei n° 13.005/2014, que diz respeito a gestão democrática no cargo de direção escolar.

Considerando o Plano Municipal de Educação do Município de Córrego Danta que diz respeito a gestão democrática e a consulta pública à comunidade escolar.

Considerando o artigo 14 da Lei 14.113 de 2020 que cria o Novo FUNDEB que estabelece parâmetros para o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Considerando a necessidade de redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames do SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, respeitadas as especificidades da educação escolar;

DECRETA

Artigo 1º. Fica regulamentado no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Córrego Danta a gestão democrática referente ao cargo de Diretor Escolar, com abrangência para o ano de 2026.

CAPÍTULO I

DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETOR DE ESCOLA

Artigo 2º. O processo de escolha democrática para o cargo de diretor para as escolas municipais de Córrego Danta, seguirá os seguintes critérios:

§ 1.º - Poderão se inscrever para participarem do processo de comprovação de conhecimento técnico e análise de título, candidatos que possuírem cursos de pedagogia ou licenciaturas afins; candidatos em efetivo exercício na rede municipal de ensino de Córrego Danta.
§ 2.º - O processo Seletivo Simplificado Interno para a função de diretor escolar será composto pelas seguintes etapas e pontuações:

I – 1ª Etapa: Análise de Títulos com caráter classificatório – 20 pontos
II – 2ª Etapa: Entrevistas de caráter classificatório – 20 pontos.

Artigo 3º. Todo o processo poderá ser devidamente acompanhado por quaisquer membros da Comunidade Escolar, devidamente cadastrados para a função, conforme calendário e regras a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º. O resultado final, com a lista de candidatos aprovados classificados em ordem alfabética, será divulgado após todas as etapas do processo, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, e afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º. Serão certificados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% da nota total prevista.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 10 de junho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:DE2F6DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 043/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES VARIADAS E INSUMOS PARA HORTAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG**.

Data da sessão pública: **24 de junho de 2026 às 08:30h**
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 10 de junho de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:0B342415

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Mun. de Couto de Magalhães de Minas/MG, por meio de seu agente de contratações, torna público a Concorrência Eletrônica n° 002/2026, PAL nº 044/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO MERCADO MUNICIPAL EM COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº. 09032025-084043 / 2025, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.
Data de Abertura: 29/06/2026
Horário: 13h:00min.
O Edital de licitação se encontra disponível nos sites https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitações e https://ammlicita.org.br .
Demais informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Couto de Magalhães de Minas/MG, 10 de junho de 2026.

ERICA ROMANA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:27A76C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026 – ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico da atração "**ALCEU VALENÇA**" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP** no dia 10/07/2026, com início da apresentação previsto para as 22:00hs, com duração mínima do show de 1h15min, na Praça Central do Brasil, para animação do 44º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026 – Valor: R$400.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259. Data: 10/06/2026 **– Parte: MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP – CNPJ: 07.422.115/0001-13.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B175A91D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.736, DE 9 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.1302 Tradição e Memória: Nossa História
23.695.1302.2057 Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos
3.3.90.39.00 259 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.500.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.500.000,00
TOTAL: R$1.500.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$1.500.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2026.

Curvelo, 9 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4CA66709

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.024, DE 10 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA; ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Curvelo, o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente em 03 de agosto, em referência ao Dia do Capoeirista.

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.578, de 26 de outubro de 2022, para incluir a data comemorativa de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Dia Municipal da capoeira passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de:
I – valorizar a capoeira como manifestação cultural, esportiva e educacional;
II – promover atividades de integração social e comunitária;
III – incentivar a prática da capoeira como instrumento de saúde, cidadania e inclusão;
IV – preservar e difundir a história e os fundamentos da capoeira como patrimônio cultural brasileiro.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar e promover eventos alusivos à data, em parceria com grupos de capoeira, instituições de ensino e entidades culturais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:96F78797

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.025, DE 10 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 3.595, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E CRIA GRATIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO MEDIANTE AVALIAÇÃO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá nova redação à ementa da Lei nº 3.595, de 25 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E CRIA GRATIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO MEDIANTE AVALIAÇÃO."

Art. 2º Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 3.595, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º É considerado atendimento, para fins desta Lei, aquele realizado diretamente ao público, de forma presencial, em guichê, com prestação de informações e geração de protocolo, realizado pelos seguintes setores e unidades administrativas:
I – Departamento de Arrecadação e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda;
II – Departamento de Cadastro, da Secretaria Municipal de Fazenda;
III – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
IV – Gerência de Habitação e Regularização Fundiária (REURB), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão."

Art. 3º Dá nova redação ao inciso III do art. 9º da Lei nº 3.595, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"III – o envio mensal dos boletins de atividades à Secretaria Municipal de Fazenda ou à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme a lotação e unidade de exercício do servidor;"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Curvelo, 10 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F50CD088

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.559, DE 10 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A DENOMINAÇÃO COMPLEMENTAR E A LOTAÇÃO DA SERVIDORA PAMELA CHAVES COELHO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 345/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação complementar e a lotação da servidora Pamela Chaves Coelho, nomeada pela Portaria nº 14.474, de 19 de maio de 2026, ocupante do cargo de provimento em comissão DAM 11, com base no art. 41 da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, que passará a exercer a função de Assessor, junto ao Departamento Financeiro e Controle Orçamentário, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Curvelo, 10 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3585C631

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
09/06/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 297.479,31
10/06/26	73.000-9 - FPM	R$ 3.860.106,16
10/06/26	73.049-1 - ITR	R$ 1.513,29

Curvelo, 10 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:27CDD097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 126/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 018/2026. Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das seguintes empresas:

SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 213.854,90
COMERCIAL PRG LTDA	R$ 17.9042,70
CAFE DUARTE LTDA	R$ 16.368,50
SOUZA REIS COMERCIO ATACADISTA LTDA	R$ 8.907,00
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	R$ 8.101,20

Valor global: R$ 424.274,30 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Diamantina, 09 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:909133F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 202/2025, Modalidade: Concorrência n.º 008/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos sextavados de concreto (bloquete) com denagrem supercial na rua de acesso à quadra de esportes da Escola Lurdes Tibães, Travessa Rua do Rosário, Distrito de Senador Mourão - Diamantina/MG. Recurso: próprio. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ: 14.209.695/0001-20. Valor global de R$51.334,34.

Diamantina, 09 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:85F801E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 130/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 020/2026. Objeto: aquisição de oxigênio medicinal, visando atender a demanda de serviço móvel feito em ambulâncias quando do transporte de pacientes graves que devem ser mantidos em oxigênio durante o trajeto até o destino previsto. Plataforma eletrônica: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 30/06/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1.

Diamantina, 10 de junho de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:41381AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 144/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023/2026. Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de scanners e tablets necessários à implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Município de Diamantina/MG. Plataforma eletrônica: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 02/07/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1.

Diamantina, 10 de junho de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:ECD20E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 129/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 019/2026. Objeto: aquisição de 30 (trinta) caixas de sugestão para a ouvidoria através de um processo de pregão eletrônico sem o uso do sistema de registro de preços, conforme definido no Estudo técnico Preliminar, com o intuito da substituição e reposição nas Estratégias de Saúde da Família - ESF e nos Pontos de Apoio da Atenção Primária à Saúde - APS, visando estabelecer a estrutura adequada para os elogios, sugestões e/ou reclamações dos usuários e profissionais que transitam diariamente pelas unidades. Plataforma eletrônica: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01/07/2026. Cópia completa

do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1.

Diamantina, 10 de junho de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:4EDFE51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 165/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 053/2026, Processo SEI nº 26.1. 000013893-9. Objeto: locação de imóvel, destinado ao Ponto de Apoio à Saúde do Vau, situado à Rua Manoel da Cruz, nº 26, Comunidade do Vau, no município de Diamantina - MG, através de processo de inexigibilidade de licitação.Fundamentação legal: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor da: Associação comunitária do vau.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio
0001	LOCACAO DE IMOVEL Locação de imóvel, destinado ao Ponto de Apoio à Saúde do Vau, situado à Rua Manoel da Cruz, nº 26, Comunidade do Vau, no município de Diamantina - MG, através de processo de inexigibilidade de licitação.	12	SV	1.250,00

Valor global R$15.000,00.

Diamantina, 10 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:F4BFA7BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-081, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Designa o servidor Wesley Nascimento de Abreu para representar a Câmara Municipal de Divinópolis junto à Comissão de Regularização Fundiária - REURB.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições:

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Fica designado o servidor Wesley Nascimento de Abreu para representar a Câmara Municipal de Divinópolis junto à Comissão de Regularização Fundiária – REURB na Secretaria Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação de Interesse Social, Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de Junho de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1263D78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026

Pregão Eletrônico Nº. 90054/2026, Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de diversos materiais e ferramentas de construção civil diversos para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG. Data e horário da abertura da sessão pública: 26/06/2026 às 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: WHATSAP - (37) 3229-8127.

Divinópolis, 10 de junho de 2026.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA –
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E298059D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2026

– Pregão Eletrônico nº 90056/2026 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e insumos diversos para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme especificações do Anexo I do Edital e Termo de Referência. Data e horário do início da disputa: 09h00 do dia 25/06/2026. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 10 de junho de 2026.

LARYSSA GIOVANNA SANTOS MAURÍCIO.
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD7B3DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4º	PATRÍCIA APARECIDA DE ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.
5º	DAYANNE SILVÉRIO DE ANDRADE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D22DB3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 60

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
101º	NAIARA FERNANDA DIAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:734F16CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 66

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
79º	RENATA LOPES MOREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC3BA142

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 67

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
79º	RAQUEL VASCONCELOS MATOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8CEF434

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 74

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/06/2026 – Término: 14/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAD - Serviço de Atendimento DomicIliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
82º	MEURY APARECIDA FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 10 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89150A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 76

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/07/2026 – Término: 28/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das das demandas na EAP Candidés e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
114º	ISABELA LUANA REIS NUNES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 10 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5E5306F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 29/06/2026 – Término: 24/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Catalão, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
102º	DANIEL FELIPE TEIXEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 10 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FA297D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 10 de junho de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

396°- IRANI ROSA DA SILVA
397°- RAIMUNDA PAULA DE OLIVEIRA
398°- JUSSARA VILELA
399°- LUCELIA SOUZA FERREIRA
400°- ELIZABETH CÂNDIDA NEVES
401°- SORAIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES
402°- CHIARA GRAZIELE DE CARVALHO
403°- SARA APARECIDA SILVA OLIVEIRA
404°- PEDRO HENRIQUE SILVA
405°- ANA LETICIA MESSIAS SIQUEIRA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19521ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.398/26

Exonera titular do cargo público municipal de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:
Art. 1º Fica o servidor Kaycid de Campos Sousa, exonerado do cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria de Obras de Educação, da SETOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 09.06.2026.
Divinópolis, 03 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E5CA86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.399/26

Exonera titular do cargo público municipal de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto o art. 22 da Lei nº 7.290/11 e o teor do Ofício SEMED GPLAN/RH nº 750/2026;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada Márcia Gomes da Fonseca Vasconcelos, matrícula 99015499, da função em comissão de Diretor de Escola no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir do dia 01/06/2026, em virtude de aposentadoria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.06.2026.
Divinópolis, 03 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10C7F1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.401/26

Exonera a titular de função gratificada que especifica.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011; assim como o contido no Ofício SEMED GPLAN/RH nº 751/2026;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada Cláudia do Carmo Mendonça Teixeira, matrícula 99016940, da função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir do dia 01.06.2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1°.06.2026.
Divinópolis, 03 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)
ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal De Educação

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7218716D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.402/26

Nomeia titular na função em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 22 da Lei nº 7.290/2011 e o teor do Ofício SEMED GPLAN/RH nº 748/2026 ,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Cláudia do Carmo Mendonça Teixeira, matriculada sob o n° 99016940, no cargo em comissão de Diretor de Escola II, pelo período de 1º.06.2026 a 31.12.2028, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.06.2026.
Divinópolis, 03 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B5ED5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.403/26

Nomeia a titular em função gratificada que especifica.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 23 da Lei nº 7.290/2011 e o teor do Ofício SEMED GPLAN/RH nº 749/2026 ,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para a função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Amanda Rafaela Silva, matrícula 99028971, pelo período de 1º.06.2026 até 31.12.2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.06.2026.
Divinópolis, 03 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)
ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal De Educação

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78106E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.404/26

Revoga dispositivo do Decreto nº 16.600, de 13 de março de 2025, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária – CMAI.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 6º do Decreto nº 16.600, de 13 de março de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 08 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08FBEF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.405/26

Prorroga prazo para execução de obras relativas ao parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Serrano".

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e na forma do inciso II do § 4º do art. 6º da Lei 2.429/88, considerando requerimento apresentado pelo empreendedor responsável e ausência de prejuízo, sob o ponto de vista técnico,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por um ano, o prazo para execução das obras de infraestrutura, necessárias à implantação do parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Serrano", aprovado na forma do Decreto 15.398/22, com a ratificação de que trata o Decreto 15.729/23.
Art. 2º Deverá a proprietária do empreendimento proceder à averbação do Termo Aditivo do Termo de Compromisso, celebrado entre o Município de Divinópolis e a empresa Serrano e Barros Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, no Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 09 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Planejamento

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71D70983

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.407/26

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a vacância do cargo de Coordenador(a) de Fiscalização de Máquinas e Orçamento, o que impõe a necessidade de redistribuição das atividades entre os servidores do quadro, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
- a necessidade de coordenação, supervisão e orientação as atividades das equipes de manutenção mecânica de máquinas e veículos, visando à adequada execução dos serviços, à otimização dos procedimentos operacionais e ao fortalecimento da eficiência administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR; bem como prestar assessoramento na instrução de processos administrativos de compras e contratações relacionados à manutenção mecânica, diante da demanda de manutenção preventiva e corretiva da frota e maquinário municipal, que necessita de acompanhamento técnico e suporte;

DECRETA:
Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor André Luis Nascimento (matrícula 99015231), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência do exercício de atribuições especiais de coordenação e orientação operacional das equipes de manutenção mecânica de máquinas e veículos, além do assessoramento na instrução de processos administrativos de compras e contratações relacionados à manutenção mecânica, no âmbito da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o caput não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.04.2026.
Divinópolis, 09 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
ANDREIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CD02027F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.408/26

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade coordenação, supervisão e orientação operacional das equipes de manutenção predial da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR, visando à adequada execução dos serviços, ao acompanhamento das atividades em campo e ao fortalecimento da eficiência operacional, bem como prestar assessoramento no levantamento das necessidades de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos utilizados pelas equipes de manutenção predial, visando subsidiar o planejamento, a organização dos serviços e a adequada execução das atividades;

DECRETA:
Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor David Luiz Duarte (matrícula 99017525), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência do exercício de atribuições especiais de supervisão operacional das equipes de manutenção predial na execução dos serviços, além do assessoramento no levantamento das necessidades de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos utilizados pelas equipes de manutenção predial, visando subsidiar o planejamento e a adequada execução das atividades, no âmbito da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o caput não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.04.2026.
Divinópolis, 09 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
ANDREIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:37A2CCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO
Nome: ELISANGELA ALVES DA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 383º Lugar

Divinópolis, 08 de Junho de 2026.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8BAA655

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 022/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, realizada na segunda-feira, dia 08 de junho de 2026, às 14:00 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. Fica instituída a ***Comissão de Planejamento dos Conselhos Locais*** que será responsável pela criação e efetivação dos Conselhos Locais, no município de Divinópolis-MG, que será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Kely Viviane da Silva;
II - Naiara Santos;
III – Noemi Ramos;
IV - William Rodrigues de Lima;
V - Irineia Regina Marques;
VI – Adriana de Lima Alves;
VII – Paulo Henrique Alves de Andrade;
VIII - Marco Aurélio de Oliveira;
IX – Daniela Dias Vasconcelos;
X – Ronaldo Alves Duarte.

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.
Divinópolis, 10 de junho de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00FCE4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 – CMPI

Dispõe sobre aditivo da Execução do Plano de Trabalho nº 02 da Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do

Câncer referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 que dispõe para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal á Política da Pessoa Idosa (FUMAPI) de Divinópolis;
Considerando a alta demanda de candidatos para o Curso de Capacitação para os Cuidados com a Pessoa Idosa,
Considerando que a Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto-SOS do Câncer, recebeu destinação ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FUMAPI, da Empresa CIAFAL no valor R$25.000,00;
Considerando, que com a liberação do novo repasse haverá aumento em dezessete vagas para qualificação de profissionais para os cuidados com as pessoas idosas;
Considerando o Parecer nº 002 de 10 de Fevereiro de 2026 da Comissão de Análise de Projetos favorável a utilização do recurso já captado do Plano de Trabalho nº 01 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024;
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária Extraordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2026.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o aditivo do Plano de Trabalho nº 02 da Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a da Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer CNPJ: 11.549.333/0004 -33, denominado: "**Capacitar Pessoas para os Cuidados da Pessoa Idosa".**
Art. 2º - A execução que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 02, com prazo de execução de 08 (oito) meses.
Art. 3º - Visando cobrir as despesas de execução referente ao período de vigência fica autorizado à entidade utilizar o recurso captado no valor de R$19.999,99 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Art. 4º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 27 de Fevereiro de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C413605C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 30/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação do relatório do(a) Gestor(a) de Parcerias financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 09/06/2026 no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS),

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a homologação do relatório do(a) Gestor(a) de Parcerias financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de colaboração e prazo de execução da seguinte entidade, a saber:

Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC – Objeto: Realizar a contratação e a formação técnico-profissional metódica de adolescentes aprendizes. As atividades teóricas devem ser desenvolvidas sob a responsabilidade da selecionada, e, as atividades práticas devem ser organizadas em tarefas de complexidades progressivas executadas no ambiente de trabalho, nas dependências dos órgãos da Administração direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Divinópolis/MG e das OSCs inscritas no CMDCA em conformidade com a legislação vigente – Termo de Colaboração Número: 003/2022 – Prazo de Execução: 02/09/2022 a 02/07/2024 / 1º Aditivo nº 001/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/08/2023, página 67, edição nº 3592 com término em 03/05/2026; 2º Aditivo nº 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/03/2025, página 87, edição nº 3974 com término em 03/01/2027; 3º Aditivo nº 002/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/08/2025, página 92, edição nº 4080 com término em 03/11/2028, referentes ao mês de fevereiro de 2026.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de junho de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C62CEB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO ED 4278 - SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 026/2026

– **PL** Nº 036/2025 – PE Nº 015/2025 – ARP Nº 242/2025 – **Contratada: CAPARAÓ MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 57.218.958/0001-70.**

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 1770/2026, no montante de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) e multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 1772/2026, no montante de R$ 285,60 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 26/2026. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5994A43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0679/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-52786-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0636/2026 da Equipe de Engenharia e

Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **EDILENE DE SOUSA,** detentora do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS II, matriculada sob o nº 99021192, **no período de 09/01/2026 a 22/04/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9AACA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0680/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000028393/2026, solicitado em 03/06/2026, concede o Adicional de Permanência ao servidor **ANTÔNIO RICARDO DA SILVA FILHO**, matriculado sob o nº 2029505, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, *com efeitos retroativos à 03/06/2026*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECF22B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0681/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000028493/2026, solicitado em 03/06/2026, concede o Adicional de Permanência ao servidor **CYRO MÁXIMO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matriculado sob o nº 2029327, detentor do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio / Segurança do Trabalho, *com efeitos retroativos à 06/06/2026*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31C6B2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0683/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000028639/2026, solicitado em 08/06/2026, concede o Adicional de Permanência ao servidor **JOSÉ RAIMUNDO LIDUARIO**, matriculado sob o nº 97029858, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, *com efeitos retroativos à 09/06/2026*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A63D13E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 678/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000028336/2026, solicitado em 03/06/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **JULIANA APARECIDA GONTIJO**, matriculada sob o nº 99021388, detentora do cargo efetivo de Educador I - B Linguística e Letras, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 03/06/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:578664A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 932/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Sanya Pedroso de Oliveira**. Cargo:** Enfermeiro 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 64º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** CAPSI – Infanto Juvenil**. Período:** 10/06/2026 a 06/12/2026**. Total:** R$ 6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 –

Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS**. Ass.: 08/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7A7A7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 938/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Thais Alessandra Cardoso Miras**. Cargo:** Médico Generalista 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 57º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Gerência de Regulação**. Período:** 15/06/2026 a 11/12/2026**. Total:** R$ 20.967,19 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 10/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04B18917

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 052/2026/SEMUSA

Contratado (a): Alessandra Trindade Cambraia**. Cargo:** Médico Pediatra**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 08/06/2026. **Nova lotação:** ESF Planalto I**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 10/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0661E73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2478/2025/SEMUSA

Contratado (a): Julio Cesar Figueiredo Junior**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 08/06/2026 a 09/12/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64F57216

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 718/2026/SEMUSA

Contratado (a): Heitor Catelan Rodas de Carvalho**. Cargo:** Médico Generalista – PSF**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 01/06/2026. **Nova lotação:** ESF Danilo Passos I**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A26CAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1625/2025/SEMUSA

Contratado (a): Jessica de Carvalho Antao da Silva**. Cargo:** Médico Pediatra**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 19/03/2026. **Nova lotação:** Gerência de Regulação. Altera a **dotação orçamentária** prevista na cláusula quarta para **02.015.002.2150.2810** a partir de 19/03/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D616CC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2342/2025

Contratado (a): Thais Larissa dos Santos Laurindo**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**.** Término de contrato em **11/06/2026. Ass.: 10/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9061C686

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2455/2025

Contratado (a): Sanya Pedroso de Oliveira**. Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em **09/06/2026. Ass.: 08/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB2F79D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 219/2024

– Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Five Odontologia Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência até 24/05/2027. Ass: 22/05/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA58301B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 27/2021

– Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central e Oeste Mineiro Ltda – SICOOB DIVICRED. Objeto: Prorrogação da vigência até 26/05/2027. Ass: 03/06/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D05F1007

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO 2º TA – CONTRATO 56/2024 – PL 104/2024. CONTRATADA: GABÔ ARQUITETURA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 25/06/2027 e reajuste de 4,121010%, conforme IPCA, sendo o período de apuração os últimos 12 (doze) meses, fica determinado o valor de R$ 9.257,11. Ass: 03/06/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E63FAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 88/2026 – PL 227/2025

– Inexigibilidade 30/2025. Contratada: Marlon Pardini, CNPJ 49.092.921/0001-10. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical da banda TRIO REVOADA a ser realizada durante o evento "Festa de Santo Antônio", que ocorrerá do dia 12 de junho de 2026 (sexta-feira) às 22h30, na Praça Matriz, Distrito de Santo Antônio dos Campos, na cidade de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 45 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte 1.500.931.0000 Ficha 160. Ass: 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C571920A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 89/2026 – PL 227/2025

– Inexigibilidade 30/2025. Contratada: Mauricio Barreto Gomes, CPF XXX.993.XXX-42. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical da banda COMPASSO MINEIRO a ser realizada durante o evento "Festa de Santo Antônio", que ocorrerá do dia 13 de junho de 2026 (sábado) às 22h00, na Praça Matriz, Distrito de Santo Antônio dos Campos, na cidade de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 45 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.002.13.392.2030.2.165.3.3.90.36.00.00.00.00 Fonte 1.500.000.0000 Ficha 1292. Ass: 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1030B8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 90/2026 – PL 227/2025

– Inexigibilidade 30/2025. Contratada: Gabriel Lucas de Paula, CNPJ 23.209.791/0001-60. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical da artista solo com banda LYDIA AZEVEDO a ser realizada durante o evento "Festa de Santo Antônio", que ocorrerá do dia 12 de junho de 2026 (sexta-feira) às 21h00, na Praça Matriz, Distrito de Santo Antônio dos Campos, na cidade de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 45 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte 1.500.931.0000 Ficha 160. Ass: 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:655B363A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 91/2026 – PL 227/2025

– Inexigibilidade 30/2025. Contratada: Bateria Oficial Eventos LTDA, CNPJ 29.182.468/0001-26. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical do grupo BATERIA OFICAL a ser realizada durante o evento "Festa de Santo Antônio", que ocorrerá do dia 14 de junho de 2026 (domingo) às 14h30, na Praça Matriz, Distrito de Santo Antônio dos Campos, na cidade de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 45 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte 1.500.931.0000 Ficha 160. Ass: 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:190E1708

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 92/2026 – PL 227/2025

– Inexigibilidade 30/2025. Contratada: Daniel Pardini Cristovam, CPF XXX.361.XXX-59. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical da banda STILLO BRUTO a ser realizada durante o evento "Festa de Santo Antônio", que ocorrerá do dia 13 de junho de 2026 (sábado) às 16h30, na Praça Matriz, Distrito de Santo Antônio dos Campos, na cidade de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 45 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.002.13.392.2030.2.165.3.3.90.36.00.00.00.00 Fonte 1.500.000.0000 Ficha 1292. Ass: 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47986790

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 93/2026 – PL 227/2025

– Inexigibilidade 30/2025. Contratada: Diogo César Araújo, CNPJ 49.615.729/0001-61. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical do artista solo com banda DIOGO ARAÚJO a ser realizada durante o evento "Festa de Santo Antônio", que ocorrerá do dia 14 de junho de 2026 (domingo) às 20h00, na Praça Matriz, Distrito de Santo Antônio dos Campos, na cidade de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 45 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte 1.500.931.0000 Ficha 160. Ass: 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D57FC7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2026 AO TERMO CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL EM PECÚNIA Nº 046/2026.

Beneficiária: Ana Caroline Dos Santos. Objeto: Alteração do valor previsto na cláusula terceira do termo original inicialmente concedido de R$ 1.100,00 para R$ 972,60. Ass: 03/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCD8291C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 205/2026 – CAMILA ANANIAS FERREIRA SILVA – ESTACIO.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 10/10/2026. Ass: 03/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:112BD838

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 206/2026 – CAROLINE ANGELICA AMARAL DE FARIA - UNIFACVEST.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 02/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46166C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 207/2026 – GEISIANE NATALY PEREIRA – UNIFACVEST.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 02/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6782B63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): KAUAN BERNARDO SANTIAGO JARDIM, TCE 164/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 12/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F272DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LUNA HADAM RODRIGUES PEREIRA, TCE 208/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:851AA53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 2º TA – CONTRATO 214/2025 – PL 278/2025.

Contratada: Joaquim Luiz Da Silva. Objeto: Alteração contratual do novo nome da Representante Legal do contrato. Ass: 08/06/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FD7DE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 5º TA – CONTRATO 153/2024 – PL 265/2024.

Contratada: Mpreviato Engenharia Construtora e Incorporadora LTDA. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, fica acrescido o montante de R$ 29.256,64 correspondente a aproximadamente 4,06 % do valor originalmente contratado. Ass.: 10/06/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B4DC57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 168/2025

– Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas – Acom, CNPJ 00.580.644/0001-04. Objeto: Realização de exames de próstata, sendo o repasse de recurso financeiro referente às Emendas Impositivas Municipais CM 048/2024 e CM 051/2024. Valor: R$ 250.000,00. Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.302.2.811.3.3.50.41.00.00.00.00, fontes 1.500.917.0000 e 1.500.918.0000, ficha 1159. Prazo: 30 dias. Ass: 25/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DAC9395

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 – CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ SOB O Nº 21.681.325/0001-57

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 048/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:880B20D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): JULIA DAYANE PIMENTA DE LIMA, TCE 009/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 13/06/2026. Ass.: 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8CF7127

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO 146/2025 – PL 101/2025.

Contratada: Construtora E Incorporadora Tersan LTDA. Objeto: Rescisão unilateral a partir de 08/06/2026, em razão do descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, com fundamento no art. 137, incisos I e II, c/c art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ass: 08/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2B487BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 250/2026 – SEMED

CONTRATADO: NATALIA SOARES MAIA – PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 250/2025, a alteração do prazo contratual de 12 de JUNHO de 2026 até 03 de AGOSTO de 2026, no PROJETO OFICINA ITINERANTE, tendo como justificativa a substituição a LUCIANO GONÇALVES CAMPOS – MATRICULA 99027234/1 em LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82AD4420

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 899/2026 – SEMED

CONTRATADO: THAIS ARAGAO GONTIJO – ASSISTENTE EDUCACIONAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 899/2026, a alteração do prazo contratual de 12 de JUNHO de 2026 até 03 de AGOSTO de 2026, tendo como justificativa a EM SUBSTITUIÇÃO A MARCELA MIRANDA PEREIRA MORAIS MATRÍCULA 99035516 – LICENÇA MEDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2662221

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-ALICIA MARIA TELES DE FARIA

Em 03/06/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.296/26, publicado aos 13/04/2026, **ALICIA MARIA TELES DE FARIA, CPF 143.XXX.XXX-52**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **15/06/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
ALICIA MARIA TELES DE FARIA
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1D514DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-ANA PAULA SOUZA E SILVA

Em 03/06/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº 17.357/26 publicado aos 08/05/2026, **ANA PAULA SOUZA E SILVA**, **CPF 146.XXX.XXX-02**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **15/06/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
ANA PAULA SOUZA E SILVA
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DD1B8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA

Em 09/06/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.338/26, publicado aos 29/04/2026, **AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA, CPF 069.XXX.XXX-02**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **15/06/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C457BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-DARCLIÊ RESENDE DOS SANTOS

Em 03/06/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.357/26, publicado aos 08/05/2026, **DARCLIÊ RESENDE DOS SANTOS, CPF 112.XXX.XXX-27**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **15/06/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
DARCLIÊ RESENDE DOS SANTOS
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEEB39B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-DÉBORA HELOÍSA QUADROS ARAÚJO

Em 09/06/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.296/26, publicado aos 13/04/2026, **DÉBORA HELOÍSA QUADROS ARAÚJO**, **CPF 105.XXX.XXX-18**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **Enfermeiro para atendimento ao PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **15/06/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
DÉBORA HELOÍSA QUADROS ARAÚJO
Enfermeiro Para Atendimento Ao PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4CF4CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE (DECISÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 5014923-45.2025.8.13.0223)-PATRICIA APARECIDA SOARES OLIVEIRA

Em 09/06/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson Gontijo de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 16.701/25, publicado aos 16/05/2025, **PATRICIA APARECIDA SOARES OLIVEIRA, CPF 036.XXX.XXX-00**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **ENFERMEIRO PSF** do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A presente posse dá-se em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5014923-45.2025.8.13.0223, à qual este ato administrativo se vincula integralmente.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **15/06/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
PATRICIA APARECIDA SOARES OLIVEIRA
Enfermeiro PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13994956

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-FERNANDO JÚNIO DE OLIVEIRA

Em 03/06/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.357/26, publicado aos 08/05/2026, **FERNANDO JÚNIO DE OLIVEIRA, CPF 139.XXX.XXX-94**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **ARQUITETO** do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **15/06/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
FERNANDO JÚNIO DE OLIVEIRA
Arquiteto

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C157533

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-JULIANO FRAGAS ELIAS

Em 09/06/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.296/26, publicado aos 13/04/2026, **JULIANO FRAGAS ELIAS, CPF 068.XXX.XXX-88**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **15/06/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
JULIANO FRAGAS ELIAS
Técnico de Enfermagem PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FA6C2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-LETICIA CAMARGOS CORDEIRO

Em 03/06/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.357/26, publicado aos 08/05/2026, **LETICIA CAMARGOS CORDEIRO, CPF 019.XXX.XXX-48**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **FISCAL DE OBRAS**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **15/06/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LETÍCIA CAMARGOS CORDEIRO
Fiscal de Obras

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02DC3612

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-LORENA CAITANO ESPÍNDOLA

Em 09/06/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.296/26,

publicado aos 13/04/2026, **LORENA CAITANO ESPÍNDOLA, CPF 019.XXX.XXX-80**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **15/06/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.
Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LORENA CAITANO ESPÍNDOLA
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00E68BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-MICHELLE LOPES DE OLIVEIRA RODRIGUES

Em 09/06/2026, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson Gontijo de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 16.974/25, publicado aos 20/10/2025, **MICHELLE LOPES DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF 069.XXX.XXX-86**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **MÉDICO DERMATOLOGISTA** do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 12 horas semanais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **22/06/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MICHELLE LOPES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Médico Dermatologista

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E282FC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-MUELLER EDNILSON VASCONCELOS DA SILVA

Em 08/06/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.297/26, publicado aos 13/04/2026, **MUELLER EDNILSON VASCONCELOS DA SILVA, CPF 112.XXX.XXX-70**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **15/06/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MUELLER EDNILSON VASCONCELOS DA SILVA
Motorista de Veículos Leves

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDED0BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-NOELE DE ALMEIDA PINHEIRO

Em 09/06/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.297/26, publicado aos 13/04/2026, **NOELE DE ALMEIDA PINHEIRO, CPF 123.XXX.XXX-54**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **15/06/2026**, conforme

encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
NOELE DE ALMEIDA PINHEIRO
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78383649

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-OTÁVIO MOREIRA PERES

Em 09/06/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.296/26, publicado aos 13/04/2026, **OTÁVIO MOREIRA PERES, CPF 107.XXX.XXX-48**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **15/06/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
OTÁVIO MOREIRA PERES
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6F5FDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA SEM EFEITO

Torna-se sem efeito a publicação do Extrato da Semusa – Extrato do Termo de Rescisão Unilateral – Ata 582/2025 – PL 215/2025. Contratado: AM SPECIAL LTDA. Objeto: Rescisão Unilateral, a partir da assinatura do presente instrumento. Ass: 23/04/2026, publicada no dia 30/04/2026, página 105, Edição 4264.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92D47A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N° 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 011/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE. OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I QUE INTEGRAM O EDITAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:ATÉ AS 07H00MIN DO DIA: 24/06/2026. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:AS 08H00MIN DO DIA: 24/06/2026. EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BNC.ORG.BR, E SITE HTTP://WWW.DOMBOSCO.MG.GOV. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS TELEFONES: (38)9 9746-0028 OU E-MAIL:LICITACOESDOMBOSCO@GMAIL.COM.

DOM BOSCO/MG, 10 DE JUNHO DE 2026.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES–
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:54566FA6

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO 006/2026

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO 006/2026

Referente a que constitui objeto dacontratação de empresa para execução de serviços de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, guia (meio-fio) e sarjeta de concreto usinado, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em diversas ruas do perímetro urbano de Dom Bosco. EM REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 057/2026, ADESÃO DE ATA O Nº. 007/2026, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2026 assinado em 29 de maio de 2026. Valor do Contrato:R$ 2.777.674,19 (dois milhões e setecentos e setenta e sete reais mil e seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos). PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº03.170.010/0001-63. Pela presente ordem de serviços,

autorizamos a Empresa acima citada a iniciar na data de 29 de maio de 2026, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Dom Bosco-MG e a empresa supracitada.

Dom Bosco-MG, 29 de maio de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:EA24DBB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para registro de preços, no tipo **MENOR PREÇO,** pelo modo de disputa **aberto/fechado**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atenção à Saúde Básica Domiciliar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dona Euzébia - MG, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 11 de junho de 2026, às 09:00 do dia 24 de junho de 2026.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 24 de junho de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 09 de junho de 2026.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:46ED07D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para registro de preços, no tipo **MENOR PREÇO,** pelo modo de disputa **aberto/fechado**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atenção à saúde em domicílio, com realização de levantamento epidemiológico, triagem clínica, aplicação de testes rápidos, consultas por telemedicina, implantação e disponibilização de sistema informatizado para gestão dos dados coletados, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dona Euzébia/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 11 de junho de 2026, às 09:00 do dia 24 de junho de 2026.**
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 24 de junho de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 09 de junho de 2026.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO -
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:029169BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

OFÍCIO Nº 048/DMLC/2026 ESTRELA DO INDAIÁ, 11 DE JUNHO DE 2026

DO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
À: EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES (CADASTRO DE RESERVA)

REF: CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Prezados Senhores,
Considerando a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, firmada com a empresa DM DIESEL LTDA;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento do objeto licitado;
Considerando a não manifestação dos licitantes anteriormente convocados, dentro do prazo concedido pela Administração;
Considerando o disposto no art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 90, §2º e §4º, do mesmo diploma legal;
O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG, por meio de seu Setor de Licitações,
CONVOCA os licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação por lote, para manifestarem interesse em assumir o registro de preços, nas mesmas condições propostas no certame.
RELAÇÃO DOS CONVOCADOS POR LOTE:

LOTE	COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	5º	CARPECAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 36.076.776/0001-32	51,01%
11	5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA CNPJ 07.334.464/0001-83	57,00%

MANIFESTAÇÃO
Os licitantes convocados deverão manifestar interesse no prazo de **05 (cinco) dias úteis (até a data limite 18/06/2026)**, contados do recebimento deste ofício, por meio do e-mail:
licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br
A convocação será encaminhada ao e-mail constante no cadastro da empresa junto ao sistema do pregão eletrônico, considerando-se válida para todos os efeitos legais.
A manifestação deverá indicar expressamente o interesse em assumir o respectivo lote, mantendo integralmente as condições da proposta apresentada no certame.
O não atendimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia à contratação, sendo convocado o próximo classificado, conforme ordem subsequente.
Na hipótese de ausência de interessados, a Administração poderá adotar as medidas previstas no art. 90, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5CEB198E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 57/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2026 - Processo Licitatório n° 57/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, cama mesa e banho para atender às necessidades do Departamento Municipal de Serviço Social, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital,** que será realizada na data de 01/07/2026 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –**www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:27F5A3B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONVITE A POPULAÇÃO - REUNIÕES ORDINÁRIAS

CONVITE A POPULAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Formiga convida toda a população a participar das Reuniões Ordinárias, realizadas nas segundas terças-feiras de cada mês. A participação da comunidade e dos representantes de todas as esferas é fundamental, pois as decisões do Conselho resultam de negociações coletivas sobre as ações públicas em saúde. O espaço do Conselho é democrático, garantindo o respeito à pluralidade de ideias, à liberdade de organização, à mobilização e à expressão das diferenças, com o propósito de construir alianças e somar esforços em defesa do SUS.
Sua presença é muito importante para, juntos, tratarmos dos assuntos referentes à saúde em nosso município.
O Conselho Municipal de Saúde de Formiga realizará Reunião Ordinária no mês de Junho/2026 na TERÇA-FEIRA, dia NOVE(09), às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situada na Praça Ferreira Pires.
Conforme o Regimento Interno do CMS:
Art. 9º, §1º – As reuniões são abertas à população, porém o participante somente terá direito a voz por intermédio de um membro do Conselho.
Art. 21º – As Reuniões Plenárias Ordinárias têm duração máxima de duas horas e trinta minutos. Espera-se pontualidade.
Art. 22º – As intervenções verbais em plenário têm duração de cinco minutos, podendo ser prorrogadas, se necessário, por decisão da mesa.

PAUTA
1-Abertura e verificação de presença;
2-Apresentação do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses 2025/2026;
3-Debate sobre a Conferência Municipal de Saúde 2026.

SILVIA CANDIDA DA SILVA
Presidente CMS
Formiga/MG

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:06DF8F67

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 ou VIA CORREIOS para Rua Barão de Piumhi , 121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PUQ9F65	N300000117	12/05/2026	5002-0
STR4G55	N300000151	12/05/2026	5002-0
TLT4G34	N300000152	12/05/2026	5002-0
HBN5E32	N300000153	12/05/2026	5002-0
HNH2436	N300000154	12/05/2026	5002-0
SIN0I91	N300000155	12/05/2026	5002-0
SYT6I25	N300000157	12/05/2026	5002-0
RNX4G11	N300000159	12/05/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 27 de maio de 2026 – Total de Registros: 8

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:CB678DC8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 6/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA **Prefeitura Municipal de Formiga – PMF**				
EDITAL – 6/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA				
Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.				
PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HGL8192	AG09918979	10/02/2026	5380-0	00603704823
HLF2904	AG09918992	19/02/2026	5509-0	04298320925
OPH6628	AG09919258	04/03/2026	5550-0	04773071186
FNC4D38	AG09919259	04/03/2026	5550-0	03387399535
TEA6C36	AG09919260	04/03/2026	5550-0	00982183346
PZV6765	AG09919274	09/03/2026	5550-0	06043347042
TXK5G81	AG09918830	16/03/2026	5509-0	04060985723
EHL8250	AG09918835	16/03/2026	5509-0	01312885122
GSJ3402	AG09919314	17/03/2026	5550-0	04235853002
OMB0E13	AG09919547	26/03/2026	5550-0	05671122884

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 27 de maio de 2026 – Total de Registros: 10

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:321CE8E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 045/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 045/2025.(Processo Licitatório nº: 078/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025), **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:William Ferreira Custódio. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação orçamentária:
* 15.001.18.541.0029.2175.3.3.90.39 – Manutenção do Aterro Sanitário Municipal – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:21C1DDE2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 051/2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 051/2026.(Processo Licitatório nº: 323/2025 – Pregão Eletrônico nº 072/2025), **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Janete Maria Silva Fonseca. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação orçamentária:
* 13.002.08.244.0055.1043.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos para a execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – Equipamentos e Material Permanente.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:CAADF436

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 052/2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 052/2026.(Processo Licitatório nº: 323/2025 – Pregão Eletrônico nº 072/2025), **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Comercial J. Eugênio da Silva & Cia Ltda. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação orçamentária:
* 13.002.08.244.0055.1043.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos para a execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – Equipamentos e Material Permanente.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:8905A842

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 053/2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 053/2026.(Processo Licitatório nº: 323/2025 – Pregão Eletrônico nº 072/2025), **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Miranda Refrigeração e Informática Ltda. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação orçamentária:
* 13.002.08.244.0055.1043.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos para a execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – Equipamentos e Material Permanente.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C073D1DF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 054/2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 054/2026.(Processo Licitatório nº: 323/2025 – Pregão Eletrônico nº 072/2025), **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Solução Planejamento e Comércio Ltda. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação orçamentária:
* 13.002.08.244.0055.1043.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos para a execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – Equipamentos e Material Permanente.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:7B3DF730

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 055/2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 055/2026.(Processo Licitatório nº: 323/2025 – Pregão Eletrônico nº 072/2025), **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Strada Veículos e Peças Ltda. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação orçamentária:
* 13.002.08.244.0055.1043.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos para a execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – Equipamentos e Material Permanente.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:0310B5B5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 090/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 090/2025.(Processo Licitatório nº: 222/2025 – Pregão Eletrônico nº 041/2025), **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Celasa Análises Ltda. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação orçamentária:
* 15.001.18.541.0029.2175.3.3.90.39 – Manutenção do Aterro Sanitário Municipal – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:79053DA2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 137/2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 137/2022.(Processo Licitatório nº: 171/2022 – Pregão Eletrônico nº 104/2022), **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Elaine Teixeira Resende Oliveira 01355750601 **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação orçamentária:
* 15.001.18.541.0029.2175.3.3.90.39 – Manutenção do Aterro Sanitário Municipal – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:48CA4D53

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 070/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 070/2025.(Processo Licitatório nº: 025/2025 – Pregão Eletrônico nº. 009/2025). **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Ativa Comércio, Distribuição e Serviços de Sistemas de Segurança Eletrônica Ltda. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
* 13.002.08.244.0055.2177.3.390.39 – Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica;
* 13.002.20.608.0044.2170.3.3.90.39 – Manutenção do Desenvolvimento Rural / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica;
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:8A2C5F73

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 097/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 097/2025.(Processo Licitatório nº: 286/2025 – Inexigibilidade nº 043/2025). **Locatário**: Município de Formiga – MG.**Locadoras**:Associação Comercial e Industrial de Serviços e Agronegócios de Formiga – ACIF e Câmara dos Dirigentes Lojistas de Formiga – CDL.. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação orçamentária:
* 13.001.04.122.0001.2236.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços do Desenvolvimento Econômico e Rural / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AEC0BF51

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 074/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 074/2023.(Processo Licitatório nº: 099/2023 – Inexigibilidade nº 036/2023), **Locatário**: Município de Formiga – MG.**Locadora**:LGR Serviços Administrativos Ltda. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação orçamentária:
* 13.001.04.122.0001.2236.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços do Desenvolvimento Econômico e Rural / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:BD1B32A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 DISPENSA Nº 06/2026

SAAE – FORMIGA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
DISPENSA Nº 06/2026

Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de tubos e flanges em aço carbono destinados à fabricação de curvas e peças especiais necessárias ao realojamento de duas adutoras de água potável, visando à preservação da continuidade do abastecimento público e à garantia de segurança operacional do sistema de adução operado pelo SAAE Formiga.
Contratado:
VTK TUBOS E CONEXOES EM ACO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.827.128/0001-17.
Valor total da contratação: R$ 20.114,68 (vinte mil, cento e quatorze reais e sessenta e oito centavos).
Homologação em: 08/06/2026,

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:057CE63B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo licitatório nº 321/2025, inexigibilidade nº 053/2025, credenciamento nº 07/2025, da empresa: **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – com sede na Rua CH BELO nº 9999 – Área Rural de Formiga – Formiga – MG – CEP – 35.578-899, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de créditos de estacionamento aos usuários do sistema de estacionamento rotativo, denominado "Faixa Azul", em pontos de venda devidamente cadastrados nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Formiga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Formiga (MG), 10 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EACABA6C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.466, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidor como Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014, considerando ainda a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da CI – Conecta nº 458/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Julia Maria Ferreira como gestora das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus ao erário.

Parágrafo Único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art.2° São obrigações do Gestor de Parceria:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros,

incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;
Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017 e Decreto nº 11.037 de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 3° Revoga-se Portaria 6.348, de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:536A137C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.467, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas, com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7186 de 25 de outubro de 2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a aplicabilidade da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da CI – Conecta nº 458/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução das parcerias que serão celebradas com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Alessandro Geraldo Leal Borges;
Ana Lúcia Castro;
Dayane Cristina Clarismar;
Fabiúla Fernandes Meneses;
Fernanda Aparecida Silva;
Maria Eduarda Ferreira Freitas.

Art.2° Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;
Emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
Quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanescentes efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público-alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações, após a conclusão do objeto pactuado.
Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7186 de 25 de outubro de 2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3° O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

Tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 05 (cinco) anos;
For parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4° Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com vistas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5° Revoga-se a Portaria nº 6.347, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:144CD138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026. OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do veículo Toyota/Corolla Cross XRE, 2025/2026, Placa: TXE-2F33, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Casa Civil.

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM 02/06/2026 VALOR GLOBAL: R$ 2.371,40 (dois mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos). CONTRATADA: Kasa Motors LTDA. – CNPJ: 05.471.879/0005-05.

Formoso/MG, 02 de junho de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A8B8ED77

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023. CARTA CONVITE Nº 04/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria de Engenharia Civil, com elaboração de todas as peças técnicas e atuação na fiscalização/vistoria de obras, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: MV Engenharia e Consultoria Pires Ltda – CNPJ: 51.369.747/0001-52. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por mais 10 (dez) dias, que vigorará a partir do dia 01/05/2026, com vigência até o dia **11/05/2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026. Formoso/MG, 10 de junho de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:B2F9FDAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PAL. Nº 061/2026 CE. Nº 004/2026

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **26 DE JUNHO DE 2026** (sexta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Concorrência, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **"Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, Visando a Continuação da Execução da Obra de Construção dos Portais de Entrada no Município De Francisco Sá/MG"**.

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: < https://ammlicita.org.br/>

Data limite: Até às **08h59min** do dia **26/06/2026**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **26/06/2026**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:D7D2D3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PAL. Nº 058/2026 - PE. Nº 012/2026

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **24 DE JUNHO DE 2026** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**.

Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: https://ammlicita.org.br/

Data limite: Até às **08h59min** do dia **24/06/2026**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **24/06/2026**.

JOANA DARC RODRIGUES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:355603FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026

Processo 060/2026 – Inexigibilidade: 024/2026

Contratante: MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57

Contratada: LUCIANO DOS REIS LIMA 08098438627, inscrita no CNPJ sob o nº 33.108.568/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O "TRIO REMELEXO – BOM DEMAIS E BANDA" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE CANA BRAVA NO DIA 13/06/2026 COM DURACAO DE 02:00H, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, Lei 14133/21

Vigência:03/06/2026 Até:03/07/2026

Valor Total: R$ 80.000,00

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:0A640DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025.

Processo Administrativo Nº 048/2025
Inexigibilidade nº 024/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 730, BAIRRO OSMANE BARBOSA EM FRANCISCO SÁ/MG.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo final de vigência até 07 de maio de 2027.

Vigência: o presente contrato continuará vigente a partir de 07/05/2026 até 07/05/2027.

Fundamentação: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO**, CPF nº 478.330.416-53.

Francisco Sá, 07 de maIo de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:9E9D510D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA Nº 024/2025.

Processo Administrativo Nº 045/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025

Objeto: **PREGÃO ELETRONICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS.**

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo final de vigência até 19 de maio de 2027.

Vigência: o presente contrato continuará vigente a partir de 19/05/2026 até 19/05/2027.

Fundamentação: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Detentora: **ALVES DE SOUZA MERCEARIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 05.781.305/0001-00

Francisco Sá, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:288FCDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA Nº 026/2025.

Processo Administrativo Nº 045/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025

Objeto: **PREGÃO ELETRONICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS.**

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo final de vigência até 19 de maio de 2027.

Vigência: o presente contrato continuará vigente a partir de 19/05/2026 até 19/05/2027.

Fundamentação: Art. 107 da Lei 14.133/2021.
Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Detentora: **UAI BREJO MERCADO E BEBIDAS LTDA**, CNPJ nº 50.864.965/0001-09.

Francisco Sá, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:7B64FA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA Nº 023/2025.

Processo Administrativo Nº 045/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025

Objeto: **PREGÃO ELETRONICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS.**

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo final de vigência até 19 de maio de 2027.

Vigência: o presente contrato continuará vigente a partir de 19/05/2026 até 19/05/2027.

Fundamentação: Art. 107 da Lei 14.133/2021.
Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Detentora: **ADAO CARLOS VELOSO**, CNPJ nº 20.369.740/0001-07

Francisco Sá, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:3F949B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PAL. Nº 059/2026 - INEXIGIBILIDADE 023/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando à partir de **17 DE JUNHO DE 2026** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade o **Credenciamento nº 002/2026**, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para o CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Os interessados poderão apresentar a documentação para credenciamento a partir da publicação do edital, permanecendo o credenciamento aberto durante o prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: www.licitacaofranciscosa.com.br

Início de Credenciamento: 17/06/2026 à partir das 09:00 horas.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:4B541FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - P.A.L. – 060/2026. INEXIGIBILIDADE – 024/2026.

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 74, inciso II, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO – **060/2026**.
INEXIGIBILIDADE – **024/2026**.

CONTRATADO:

LUCIANO DOS REIS LIMA 08098438627, inscrita no CNPJ sob o nº 33.108.568/0001-80, sediada à Rua: Anisio Tomaz de Magalhaes, Nº 93, Bairro: Ipanema no município de Patos de Minas - MG - CEP: 38.706-514.

Valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O "TRIO REMELEXO – BOM DEMAIS E BANDA" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE CANA BRAVA NO DIA 13/06/2026 COM DURACAO DE 02:00H, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0950

14.1.1.13.392.20.2120.33903900 - Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Civicas e Populares - Recursos Não Vinculados de Impostos

Francisco Sá/MG, 03 de junho de 2026.

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:D6A0D8E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 0244/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O Município de Guaraciaba/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Guaraciaba/MG, torna público para conhecimento dos interessados, o Credenciamento nº 005/2026, Processo nº 0244/2026, Inexigibilidade nº 030/2026, cujo objeto é o credenciamento de **Leiloeiro Oficial**, regularmente matriculado na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços de alienação de bens inservíveis, ociosos ou antieconômicos, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar, conduzir e intermediar a realização de leilões públicos eletrônicos de interesse do Município de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus Anexos.

A primeira sessão pública de análise da documentação, habilitação e classificação dos interessados ocorrerá no dia 29 de junho de 2026, às 08h00min, por meio da plataforma AMM Licita by Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, contemplando os protocolos efetuados até as 07h59min do dia 29 de junho de 2026.

Os pedidos de credenciamento protocolizados após esse prazo serão analisados em sessões posteriores, a serem designadas nos termos do Decreto Municipal nº 060/2024.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no sítio eletrônico oficial do Município: www.guaraciaba.mg.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas diretamente na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br ou pelo telefone (31) 3893-5104.

Guaraciaba/MG, 10 de junho de 2026.

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:42A42B86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026. PROCESSO Nº 245/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral, gêneros alimentícios em geral, compreendendo produtos industrializados, carnes, laticínios, bebidas e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 06/07/2026 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 10/06/2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:2EEC9997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA ABERTURA DE SESSÃO

O Município de Guaraciaba/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, torna público para conhecimento dos interessados, nova abertura de envelope, análise e julgamento referente ao Credenciamento 001/2026, PRC 048/2026, Inexigibilidade 008/2026, cujo objeto é o Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.

Data da sessão: 12/06/2026, às 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

Os protocolos realizados após essa data serão avaliados em data a ser designada, nos termos do Decreto Municipal nº 060/2024.

Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba/MG, 10/06/2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:45944556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: **11.261.517 HENRIQUE LUIS DE SOUZA CARACCI**

CNPJ/MF: **11.261.517/0001-50**
ASSINATURA: **09/06/2026**
VIGÊNCIA: **12 MESES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	**DRONE** - Drone para cobertura aérea do evento com no mínimo 300 fotos e 50 vídeos com duração mínima de 2 minutos cada vídeo. As fotos e vídeos devem ser disponibilizadas para a prefeitura em um pen drive logo após o evento. O drone deverá ter registro na ANAC e ANATEL em nome da pessoa que for operar. Poderá ter apenas 1 pessoa por drone. Aeronave Remotamente Pilotada (ARP), tipo drone, a aeronave deve ser ultraleve, compacta e dobrável, permitindo o transporte facilitado e operação ágil em campo, sensor da Câmera CMOS de 1/1 .3 polegadas com abertura f/1.7, resolução de Foto 48 Megapixels (JPEG e RAW/DNG), resolução de Vídeo 4K HDR a 60 fps; 1080p a 120 fps (Slow Motion) Gimbal (Estabilizador) Mecânico de 3 eixos com rotação vertical de 90°, detecção de Obstáculos Sensores tridirecionais (Frontal, Traseiro e Inferior) Tempo Máximo de Voo Mínimo de 34 minutos por bateria (padrão), alcance de Transmissão Mínimo de 10 km. Sistema de transmissão com tela integrada de 5,5 polegadas (Full HD) ou equivalente que dispense o uso de smartphone acoplado, tecnologia de transmissão (OcuSync 3.0) com transmissão de vídeo ao vivo em 1080p/30fps e mínimo de 03 (três) unidades de baterias.	Hora	350	R$ 330,00	R$ 115.500,00

Guaraciaba/MG, 10 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:544F7E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: **DELTA PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ/MF: **12.939.678/0001-13**
ASSINATURA: **09/06/2026**
VIGÊNCIA: **12 MESES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PALCO NO FORMATO GEO SPACE E DEMAIS ESTRUTURAS**: Palco Geo Space, concha medindo 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, devidamente coberto, piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 2 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de 8 metros, coberto, guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,30 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão. 02 torres de fly, 10 metros de altura e 02 metros de largura. House Mix para atender as demandas da contratante durante o evento e apresentação de artistas. Escada com corrimão conforme normas de segurança, bem como apresentação da ART/LAUDO de aprovação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. 01 - Cortina Preta com medida capaz de fechar a frente do Palco. Todo Material necessário para fixação e segurança dos equipamentos é de total responsabilidade da empresa contratada. Os funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com todos os Equipamentos de Proteção Individual obrigatório EPIs como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre e entre outros. A empresa deverá disponibilizar, dois técnicos durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante, pelo artista e/ou visita técnica de órgãos fiscalizadores. É obrigatória que a empresa apresente ART/LAUDO engenheiro responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.	Diária	8	R$ 9.950,00	R$ 79.600,00
27	**LOCAÇÃO DE PALCO ALUMÍNIO 12 X 10 MTS E DEMAIS ESTRUTURAS:** Palco 12mx10m (Palco formato 2 Águas), com testeira na medida de 12x2, 2 torres de fly medindo 3x3 com 4 pés de altura 9metros. Em Q 30, 12 de Metros de frente x 10 Metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 2,0 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 8,5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva e carpetado na cor preta. Coberto com lona antichama. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; sendo com grid de 4 linhas de Q 50 no tamanho 10 x 8,4 sapatas e 01 trave + linha para painel de LED (atender necessidade de Rider Técnico). Área de serviço anexa ao Palco (House do Monitor) em formato quadrado aproximadamente 4x4, contigua e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR. 01 - Cortina Preta com medida capaz de fechar a frente do Palco. CAMARIM: 02 camarins em formato quadrado ou retangular, medindo aproximadamente 4x4 metros cada, contigua e com acesso ao palco, piso em madeira coberto, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e a proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da nbr o camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade com a rede elétrica, um espelho medindo no mínimo 1x1 metros e 02 mesas em pvc medindo 70 x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em pvc branca altura 45cm sem encosto de braço nos 2. HOUSE-MIX Uma house-mix de medidas mínimas de 3mx2m de altura com piso de madeira com estrutura Q30."	Diária	25	R$ 4.000,00	R$ 100.000,00

Guaraciaba/MG, 10 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:B2ABBC43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
DECRETO N° 134 DE 26 DE MAIO DE 2026.

"CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Saúde do Município de Guarani**, a realizar-se no dia **24 de junho de 2026**, no Clube dos Repentinos, localizado à Rua 25 de Março, n° 127, Centro, Guarani – MG, como tema **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**

Art. 2º. A XI Conferência Municipal de Saúde abordará os seguintes eixos:
Democracia, saúde, como direito e soberania nacional;
Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde será presidida por uma Comissão Organizadora nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização do evento correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarani, 26 de maio de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:DBCB998B

JURÍDICO
DECRETO N° 135 DE 26 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E FIXA A MODALIDADE DA REURB-S NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS DENOMINADOS "CESG 01" E "CESG 02", NO MUNICÍPIO DE GUARANI, ESTADO DE MINAS GERAIS'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I, e §2º do inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como no artigo 14, inciso I, da referida lei, e

CONSIDERANDO os levantamentos socioeconômicos realizados nos Núcleos Urbanos informais denominados **"CESG 01"** e **"CESG 02",** através dos quais foi possível classificar os beneficiários da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) como sendo população de baixa renda, conforme disposto no artigo 1º, §2º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

CONSIDERANDO o direito constitucional à propriedade e o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de garantir a inclusão social e a segurança jurídica aos moradores das referidas localidades;
DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos Núcleos Urbanos informais denominados **"CESG 01"** e **"CESG 02"** devendo a comissão instituída tomar as providências necessárias para a abertura e tramitação do referido procedimento, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. Fica classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) a regularização dos Núcleos Urbanos informais **"CESG 01"** e **"CESG 02"** em razão da comprovação de que os beneficiários se enquadram como população de baixa renda, conforme os levantamentos socioeconômicos realizados.

Art. 3º. A classificação mencionada no artigo anterior tem como objetivo assegurar o direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor dos beneficiários aos quais for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 4º. Nos termos do artigo 13, inciso X, da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:
I - O primeiro registro da Reurb-S, que confere direitos reais aos seus beneficiários;
II - O registro da legitimação fundiária;
III - O registro do título de legitimação de posse e sua conversão em título de propriedade;
IV - O registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
VII - O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
VIII - O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se.

Guarani, 26 de maio de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:035DADDA

JURÍDICO
DECRETO Nº 120, DE 13 DE MAIO DE 2026

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A EXECUÇÃO, TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 119 E 121 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 210/2024, COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2026, COM AS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADPF Nº 854/DF E COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os arts. 119 e 121 da Lei Orgânica Municipal disciplinam as emendas parlamentares e individuais ao projeto de lei orçamentária anual, estabelecendo o caráter impositivo de sua execução, os limites percentuais aplicáveis, a vinculação obrigatória de metade dos recursos às ações e serviços públicos de saúde e os requisitos de equidade e impessoalidade na execução das programações;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 163-A e 166-A da Constituição Federal, que impõem a todos os entes federativos o dever de transparência, rastreabilidade e publicidade na execução das emendas parlamentares, com disponibilização das informações em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, que estabeleceram modelo obrigatório de transparência e rastreabilidade para as emendas parlamentares, extensível aos Municípios, declarando inconstitucionais todas as práticas orçamentárias que viabilizavam o denominado "orçamento secreto";

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que regulamenta o art. 163-A da Constituição Federal e estabelece normas gerais para a transparência, o controle e a rastreabilidade das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.243, de 26 de fevereiro de 2026, que instituiu normas de transparência, rastreabilidade, controle e conformidade na proposição, aprovação e execução das emendas parlamentares ao orçamento público do Município de Guarani;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), que determinou, em seu art. 8º, XI, a suspensão da execução orçamentária e financeira de quaisquer emendas parlamentares a partir de 1º de janeiro de 2026, até que seja demonstrado o cumprimento do art. 163-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01, de 16 de janeiro de 2026, da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Guarani, que recomendou aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo a abstenção de iniciar ou dar continuidade à execução orçamentária e financeira de emendas parlamentares no exercício de 2026, até que seja devidamente comprovado o pleno atendimento ao art. 163-A da Constituição Federal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Guarani, os procedimentos administrativos relativos à execução, ao acompanhamento, à transparência, à rastreabilidade, ao controle e à prestação de contas das emendas parlamentares ao orçamento público municipal, em conformidade com os arts. 119 e 121 da Lei Orgânica Municipal, com a Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 210/2024, com a Lei Municipal nº 1.243/2026 e com as normas dos órgãos de controle externo.

Art. 2º. As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as emendas parlamentares ao orçamento municipal, na forma do art. 119 e do § 5º do art. 121 da Lei Orgânica Municipal e do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.243/2026, inclusive:
I. emendas individuais de Vereadores;
II. emendas parlamentares estaduais recebidas pelo Município, provenientes de Deputados Estaduais;
III. emendas parlamentares federais recebidas pelo Município, provenientes de Deputados Federais ou Senadores;
IV. transferências especiais e transferências fundo a fundo decorrentes de emendas parlamentares de qualquer natureza.
Parágrafo único. As obrigações de transparência, rastreabilidade e prestação de contas previstas neste Decreto aplicam-se tanto ao executor direto quanto ao executor indireto, cabendo ao Município exigir o seu cumprimento como condição para a celebração e manutenção dos instrumentos de parceria ou repasse.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I. emenda parlamentar: qualquer destinação orçamentária proposta por Vereador, Deputado Estadual, Deputado Federal ou Senador ao orçamento público municipal, seja na modalidade individual, de bancada, de comissão ou impositiva, incluindo transferências especiais e transferências fundo a fundo;
II. executor direto: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta responsável pela execução orçamentária, financeira e física do objeto da emenda;
III. executor indireto: organização da sociedade civil, entidade do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado ou qualquer outro ente não integrante da Administração Pública Municipal que receba recursos públicos oriundos de emendas parlamentares por meio de instrumento de parceria, convênio, contrato de repasse, termo de fomento, termo de colaboração ou instrumento congênere;
IV. beneficiário final: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, destinatária última dos bens, serviços ou obras custeados com recursos oriundos de emendas parlamentares;
V. impedimento técnico: situação formalmente caracterizada pelo órgão executor que inviabilize, nos termos da Lei Complementar Federal nº 210/2024, a execução da emenda nos prazos e condições legais;
VI. Plano de Trabalho: documento elaborado pelo executor, previamente aprovado pelo órgão competente, que descreve o objeto, as metas, o cronograma, a estimativa de recursos e a metodologia de execução da emenda parlamentar.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO CAUTELAR E DA CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO

Art. 4º. Fica suspensa, a partir da publicação deste Decreto, a execução orçamentária e financeira de quaisquer emendas parlamentares cujos mecanismos de transparência e rastreabilidade previstos neste Decreto e na Lei Municipal n° 1.243/2026 ainda não tenham sido implementados e demonstrados perante os órgãos de controle competentes, em cumprimento ao art. 8º, XI, da Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025 e à Recomendação Administrativa nº 01/2026 da Promotoria de Justiça da Comarca de Guarani.
§1º. A suspensão de que trata o *caput* aplica-se tanto às emendas ainda não iniciadas quanto àquelas em que a execução tenha sido iniciada sem o cumprimento integral das exigências normativas pertinentes.
§2º. A retomada ou o início da execução fica condicionada à prévia implementação dos sistemas e procedimentos previstos neste Decreto, devidamente comprovada perante a Controladoria Interna do Município, sem prejuízo da fiscalização do TCEMG e do Ministério Público.
§3º. Antes do início da execução das emendas parlamentares no exercício financeiro, a Controladoria Interna do Município emitirá declaração única de conformidade sistêmica, atestando que os mecanismos de transparência e rastreabilidade exigidos por este Decreto e pela Lei Municipal nº 1.243/2026 estão implementados e aptos a receber execuções de emendas parlamentares, com ampla divulgação no portal de transparência do Município.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 5º. A execução das emendas parlamentares que envolvam transferência de recursos dependerá da apresentação prévia de Plano de Trabalho pelo beneficiário, como condição para a aprovação da execução pelo órgão competente, observado o conteúdo mínimo estabelecido no inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 1.243/2026.
§1º. O Plano de Trabalho deverá contemplar ainda, além dos requisitos da Lei Municipal nº 1.243/2026:
a) metas físicas mensuráveis e indicadores de resultado;
b) identificação da conta bancária específica vinculada à emenda, quando se tratar de transferência especial ou parceria com executor indireto.

§2º. O Plano de Trabalho será aprovado pelo órgão responsável pela execução da despesa no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contado da data de seu protocolo, interrompendo-se o prazo na hipótese de solicitação de diligências ou complementações, o qual será reiniciado a partir do efetivo cumprimento das exigências formuladas.
§3º. Quando o executor for indireto, o Município exigirá a expressa anuência da entidade quanto à publicidade das informações do instrumento, do beneficiário final e da movimentação financeira, como condição para a celebração do instrumento de parceria ou repasse.

Art. 6º. A execução das emendas parlamentares somente poderá ser obstada em razão de impedimento técnico, formalmente caracterizado pelo órgão executor e comunicado ao beneficiário e ao autor da emenda, com indicação clara do óbice e orientação para seu saneamento, quando possível, nos termos da Lei Complementar Federal nº 210/2024.
Parágrafo único. É vedado o redirecionamento do objeto da emenda parlamentar ou a alteração de sua finalidade, salvo mediante autorização do Poder Legislativo e justificativa técnica formal, registrada no processo administrativo da emenda.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Art. 7º. O Município cumprirá as obrigações de transparência, publicidade e disponibilização de informações das emendas parlamentares na forma estabelecida pelos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.243/2026, que disciplinam o conteúdo mínimo do portal de transparência específico e os requisitos de publicidade prévia à execução.

Art. 8°. Para operacionalização das obrigações previstas no art. 7º deste Decreto, o setor de Tecnologia da Informação terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste Decreto, para implementar no sítio eletrônico oficial do Município os meios de consulta necessários.
Parágrafo único. Na impossibilidade técnica de utilização de sistema próprio no prazo previsto, poderá ser utilizado o Portal de Emendas Parlamentares do TCEMG, disponível em https://acompanhe-emendas-ia.tce.mg.gov.br/, até a operacionalização do portal próprio, sem prejuízo da responsabilidade do Município quanto à veracidade, completude e atualização das informações prestadas.

Art. 9°. A divulgação das informações previstas na Lei Municipal nº 1.243/2026 constitui condição prévia para o início da execução orçamentária e financeira de cada emenda parlamentar.
Parágrafo único. Os relatórios, notas técnicas e demais manifestações da Controladoria Interna Municipal relativas à fiscalização das emendas parlamentares serão igualmente disponibilizados no portal de transparência, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 10. É vedada a execução de despesas ou a celebração de instrumentos que envolvam recursos públicos oriundos de emendas parlamentares sem a prévia e adequada identificação da origem, finalidade e beneficiário final.

Art. 11. Os recursos decorrentes de emendas parlamentares deverão ser movimentados em conta bancária específica e exclusiva por emenda ou instrumento dela decorrente, sendo expressamente vedados:
I. a transferência para outras contas, ressalvada a aplicação financeira em instituição financeira oficial;
II. saques em espécie;
III. a utilização de contas intermediárias ou de passagem;
IV. qualquer mecanismo que impeça a identificação do fornecedor, do prestador do serviço ou do beneficiário final.
Parágrafo único. A exigência de conta bancária específica e exclusiva será expressamente prevista nos instrumentos de parceria, convênio, contrato de repasse ou congênere celebrados com executores indiretos, sob pena de rescisão unilateral pelo Município.

Art. 12. A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares observará os seguintes requisitos:
I. os recursos serão creditados e movimentados exclusivamente na conta bancária específica vinculada à emenda;
II. qualquer despesa ficará condicionada ao efetivo ingresso dos recursos na conta específica;
III. os recursos não utilizados imediatamente permanecerão aplicados em instituição financeira oficial, integrando os rendimentos auferidos o objeto da prestação de contas;
IV. todos os pagamentos serão efetuados por transferência eletrônica identificada, PIX ou cheque nominal ao credor;
V. é vedada a realização de despesas desacompanhadas de documento fiscal hábil, emitido em nome do executor, com indicação do respectivo CNPJ;
VI. todos os documentos fiscais deverão estar acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento;
VII. deverá ser comprovada, no processo administrativo, a aderência da despesa ao objeto da emenda e ao Plano de Trabalho aprovado.

Art. 13. Quando os recursos forem transferidos a executor indireto, o instrumento de parceria ou repasse preverá expressamente:
I. a obrigação de abertura e manutenção de conta bancária específica e exclusiva;
II. a proibição de saques em espécie e de utilização de contas de passagem;
III. a obrigação de apresentação de documentação fiscal hábil para toda despesa realizada;
IV. a obrigação de prestação de contas completa, com extratos bancários e comprovantes de pagamento;
V. a obrigação de devolução dos saldos não aplicados ou não comprovados;
VI. a submissão às auditorias e fiscalizações da Controladoria Interna do Município e dos órgãos de controle externo;
VII. a sujeição às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação municipal correlata, em caso de descumprimento.
§1º. A celebração de instrumento com executor indireto fica condicionada à prévia comprovação de regularidade jurídica, fiscal e de idoneidade da entidade, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.
§2º. Os executores indiretos que já tenham celebrado instrumentos com o Município para execução de emendas parlamentares adequar-se-ão às exigências deste Decreto no prazo de 30 (trinta) dias contado de sua publicação, mediante apresentação à Controladoria Interna de comprovante de abertura de conta bancária específica e do Plano de Trabalho aprovado, sob pena de suspensão dos repasses.

CAPÍTULO VI
DA RASTREABILIDADE E DOS SISTEMAS CONTÁBEIS

Art. 14. Os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros do Município incorporarão identificadores específicos para cada emenda parlamentar, vinculando cada despesa à respectiva emenda por meio de fonte de recurso, código ou identificador próprio, conforme codificação padronizada no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e nas normas nacionais de contabilidade pública.

Art. 15. O registro contábil das receitas decorrentes de emendas parlamentares observará a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal e pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE GESTÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. O executor, direto ou indireto, elaborará o relatório de gestão na forma, no conteúdo mínimo e nos prazos estabelecidos pelo art. 3º, inciso X e § 1º, da Lei Municipal nº 1.243/2026.
§1º. O relatório de gestão será publicado no portal de transparência de que trata o art. 7º deste Decreto, aplicando-se a mesma obrigação ao relatório anual de atualização e ao relatório final.

§2º. Quando o executor for indireto, o instrumento de parceria ou repasse estabelecerá expressamente a obrigação de apresentação do relatório de gestão ao Município nos prazos previstos na Lei Municipal nº 1.243/2026, como condição para a quitação das obrigações do executor.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. Compete à Controladoria Interna do Município:
I. orientar os órgãos e entidades municipais e os executores indiretos quanto ao cumprimento deste Decreto e da Lei Municipal nº 1.243/2026;
II. monitorar a observância das normas de transparência e rastreabilidade por todos os executores;
III. realizar auditorias e ações de acompanhamento, nas execuções diretas e indiretas, com elaboração de relatórios e notas técnicas;
IV. comunicar aos órgãos de controle externo eventuais irregularidades constatadas;
V. emitir a declaração única de conformidade sistêmica de que trata o §3º do art. 4º deste Decreto, previamente ao início da execução das emendas parlamentares no exercício financeiro.

Art. 18. O descumprimento das disposições deste Decreto e da Lei Municipal nº 1.243/2026 poderá ensejar:
I. responsabilização administrativa do agente público ou do responsável pela entidade executora;
II. suspensão imediata dos repasses pendentes ao executor indireto inadimplente;
III. rescisão unilateral do instrumento de parceria ou repasse, na forma da legislação aplicável;
IV. instauração de tomada de contas especial, quando apurado dano ao erário;
V. comunicação aos órgãos de controle competentes, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DO PLANO DE AÇÃO E DA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS

Art. 19. A Controladoria Interna do Município, em conjunto com o setor responsável pelo planejamento orçamentário, elaborará e manterá atualizado o Plano de Ação a ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025, contendo, no mínimo:
I. diagnóstico da situação do Município quanto à transparência, rastreabilidade e controle da execução das emendas parlamentares;
II. cronograma das ações corretivas e de aperfeiçoamento necessárias ao cumprimento das exigências normativas;
III. identificação dos responsáveis pela implementação e monitoramento das medidas previstas;
IV. previsão de integração entre os sistemas de planejamento, orçamento, finanças e controle interno.

Art. 20. Os órgãos e entidades municipais adequarão seus procedimentos internos, sistemas e rotinas administrativas ao disposto neste Decreto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua publicação.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Recomendação MPC-MG nº 01, de 16 de janeiro de 2026, do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, é fonte supletiva de interpretação deste Decreto.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Interna do Município, observados a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1.243/2026, a Lei Complementar Federal nº 210/2024 e as normas do TCEMG.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todas as emendas parlamentares incluídas na lei orçamentária para execução a partir do exercício financeiro de 2026, independentemente da fase em que se encontrem.

Guarani, 13 de maio de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:A8F5CB93

JURÍDICO
PORTARIA Nº 56 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DESIGNA GESTORES DAS PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata, o inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o decreto nº 338, de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 2014, no âmbito do Município de Guarani;

CONSIDERANDO que alguns membros não fazem mais parte do quadro de servidores deste Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias realizadas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores públicos:
a) Renata Severino da Silva Alves, servidora efetiva, atualmente ocupante do cargo em Comissão de Diretora do Serviço de Recursos Humanos;
b) Márcio Costa Dos Reis Filho, atualmente ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
c) Neuza Aparecida Braga de Mello, atualmente ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Tesouraria e Receita;
d) Deniziene Aparecida Ramos Xavier, servidora efetiva, atualmente ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Cultura e Turismo.

§1°: Os membros desta Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem em razão do exercício das suas funções.

§2°: Será de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei Federal nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 338 de 2018.

Art. 2º. Ficam designados como gestores das parcerias realizadas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores públicos:
a) Marcelo Parreiras Maniezzi, atualmente ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda;
b) Renan Braga Pereira, atualmente ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Licitação;
c) Alcinéia Valério de Virgílio; atualmente ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social;
d) Marlei Gonçalves, atualmente ocupante do Cago em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

§1°: Os servidores designados como gestores das parcerias realizadas não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem em razão do exercício das suas funções.

§2°: Compete aos gestores das parcerias celebradas, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 338 de 2018, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Art. 3º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 03 de junho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:0A47A2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.237, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 3.237, DE 09 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 3.300, DE MAIO DE 2026 QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG, O "SELO DOADOR AMIGO" E O "SELO CONTADOR AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n. 3.300/2026 que institui, em Guaxupé, o Selo Doador Amigo e o Selo Contador Amigo da Criança, do adolescente e da pessoa idosa, no que toca aos critérios, procedimentos e demais requisitos para concessão do Selo,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.300, de 27 de maio de 2026, disciplinando os critérios, procedimentos e demais requisitos para concessão do Selo Doador Amigo da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa e do Selo Contador Amigo da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa.

Art. 2º Os selos têm caráter exclusivamente honorífico e de reconhecimento público, não gerando qualquer benefício financeiro, tributário, contratual ou preferência em processos administrativos perante o Município.

CAPÍTULO II
DO SELO DOADOR AMIGO

Art. 3º O Selo Doador Amigo da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa será concedido às pessoas físicas ou jurídicas que realizarem destinações de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e/ou ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, observada a legislação vigente.

Art. 4º Para fins de concessão do selo, serão consideradas as destinações efetivamente ingressadas nos fundos municipais durante o exercício anterior ao da premiação.

CAPÍTULO III
DO SELO CONTADOR AMIGO

Art. 5º O Selo Contador Amigo da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa será concedido aos profissionais da contabilidade e às organizações contábeis que contribuírem para a orientação, divulgação e efetivação das destinações aos fundos municipais.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A análise e seleção dos contemplados serão realizadas por Comissão de Avaliação composta por:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
III – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
V – 01 (um) representante da Controladoria-Geral do Município;
§ 1º Os membros da Comissão serão designados por portaria do Prefeito.
§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Compete à Comissão:

I – analisar as informações e documentos apresentados;
II – solicitar esclarecimentos ou documentos complementares;
III – deliberar sobre a concessão dos selos;
IV – elaborar relatório anual contendo a relação dos contemplados.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social publicará, anualmente, edital contendo:
I – cronograma de inscrição;
II – documentação necessária;
III – critérios de avaliação;
IV – data da cerimônia de entrega.

Art. 9ºAs inscrições poderão ser realizadas por iniciativa do interessado ou mediante indicação dos Conselhos Municipais.

Art. 10. A comprovação das destinações poderá ocorrer mediante:
I – recibos emitidos pelos fundos municipais;
II – extratos financeiros;
III – declarações emitidas pelos Conselhos Municipais;
IV – outros documentos considerados idôneos pela Comissão.

Art. 11. A relação dos contemplados será homologada pelo Prefeito e publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO DOS SELOS

Art. 12. Os contemplados poderão utilizar o respectivo selo em:
I – sítios eletrônicos;
II – redes sociais;
III – materiais institucionais;
IV – campanhas publicitárias;
V – documentos corporativos.

§ 1º A utilização do selo deverá respeitar o manual de identidade visual disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Diretoria de Comunicação.

§ 2º É vedada a utilização do selo de forma que induza terceiros a concluir pela existência de certificação técnica, aprovação de produtos ou prestação de serviços pelo Município.

Art. 13. O direito de utilização do selo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da cerimônia oficial de entrega.

CAPÍTULO VII
DAS CAMPANHAS DE INCENTIVO

Art. 14. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conjunto com o CMDCA e o CMDPI, promoverá campanhas de conscientização destinadas a estimular as destinações aos fundos municipais.

Art. 15. O Município poderá realizar cerimônia pública anual para entrega dos selos e reconhecimento dos contemplados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo CMDCA e pelo CMDPI.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora - Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2A508F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 53/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 53/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PSICÓLOGO I	23°	ANA CAROLINA FELIS NOGUEIRA
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	151°	ANTONIO CESAR DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 10 de junho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

() - Título de Eleitor (cópia e original);
() - Carteira de Identidade (cópia e original);
() - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
() - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
() - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
() - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
() - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
() - Comprovante de residência (cópia e original);
() - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
() - 2 fotos 3x4 recentes;
() - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
() - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
() - Atestado Médico Admissional (original);
() Atestado de Antecedentes Criminais;
() - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
() -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
() -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
() - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:0A0F6934

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2026

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 02/2026: Acordo de Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação Mulheres Preciosas, inscrita no CNPJ sob nº 55.609.955/0001-32. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 5º "Arraiá do Café". Edital de Chamamento público n° 001/2026/SMDS. Vigência de 08/06/2026 a 10/07/2026.

Guaxupé, 08 de junho de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:FB055147

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2026

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 03/2026: Acordo de Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé – AADG, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.857/0001-07. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 5º "Arraiá do Café". Edital de Chamamento público n° 001/2026/SMDS. Vigência de 08/06/2026 a 10/07/2026.

Guaxupé, 08 de junho de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:07E104F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2026

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 04/2026: Acordo de Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 5º "Arraiá do Café". Edital de Chamamento público n° 001/2026/SMDS. Vigência de 08/06/2026 a 10/07/2026.

Guaxupé, 08 de junho de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:F811A569

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2026

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 05/2026: Acordo de Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob nº 71.196.026/0001-03. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 5º "Arraiá do Café". Edital de Chamamento público n° 001/2026/SMDS. Vigência de 08/06/2026 a 10/07/2026.

Guaxupé, 08 de junho de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:7DFF5CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2026

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 06/2026: Acordo de Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Lar São Vicente, inscrita no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 5º "Arraiá do Café". Edital de Chamamento público n° 001/2026/SMDS. Vigência de 08/06/2026 a 10/07/2026.

Guaxupé, 08 de junho de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:FF9D1522

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2026

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 07/2026: Acordo de Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Serviço de Obras Sociais – SOS, inscrita no CNPJ sob nº17.408.469/0001-67. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 5º "Arraiá do Café". Edital de Chamamento público n° 001/2026/SMDS. Vigência de 08/06/2026 a 10/07/2026.

Guaxupé, 08 de junho de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:EF11A6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2026

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 08/2026: Acordo de Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação Casa de Acolhida e Apoio Dom Inácio - CAADI, inscrita no CNPJ sob nº 54.542.088/0001-00. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 5º "Arraiá do Café". Edital de Chamamento público n° 001/2026/SMDS. Vigência de 08/06/2026 a 10/07/2026.

Guaxupé, 08 de junho de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:66F77280

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2026

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 09/2026: Acordo de Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer – Luz da Vida, inscrita no CNPJ sob nº 05.666.632/0001-02. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 5º "Arraiá do Café". Edital de Chamamento público n° 001/2026/SMDS. Vigência de 08/06/2026 a 10/07/2026.

Guaxupé, 08 de junho de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:C1103E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2026

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 10/2026: Acordo de Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação Filantrópica "Gabriel da Silva Carneiro" Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé – EquoEspaço, inscrita no CNPJ sob nº 23.161.088/0001-29. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 5º "Arraiá do

Café". Edital de Chamamento público n° 001/2026/SMDS. Vigência de 08/06/2026 a 10/07/2026.

Guaxupé, 08 de junho de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:62CFFDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2026

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 11/2026: Acordo de Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.923/0001-49. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 5º "Arraiá do Café". Edital de Chamamento público n° 001/2026/SMDS. Vigência de 08/06/2026 a 10/07/2026.

Guaxupé, 08 de junho de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:492E7BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2026

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 12/2026: Acordo de Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.018/0001-50.Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 5º "Arraiá do Café". Edital de Chamamento público n° 001/2026/SMDS. Vigência de 08/06/2026 a 10/07/2026.
Guaxupé, 08 de junho de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:D95C0A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 007/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 113/2025, firmado com a empresa **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor e valor do item 23 - BICARBONATO DE SÓDIO PCT COM 40GR, da Ata tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO E DIDÁTICOS EM SAÚDE BUCAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AS ATIVIDADES DAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 10/06/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:E3C8F855

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2026, originado do Credenciamento nº 015/2025, firmado com a empresa **SOUZA & TRANCHES SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de quantitativo no percentual de 44,44%, equivalente a 960 (novecentas e sessenta) consultas, do contrato que tem por objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de Angiologia/Avaliação de Cirurgia Vascular, Cardiologia, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia/Avaliação de Cirurgia Gastroenterológica, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia e Hemoterapia, Neurologia, Oftalmologia (incluso os exames de tonometria, fundoscopia e biomicroscopia), Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia, Anestesista (Avaliação anestésica), Ortopedia, Cirurgia Geral para realização de consultas e pequenas cirurgias ambulatoriais e Pediatria, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 10/06/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:BFCC7E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2023, originado da Inexigibilidade nº 046/2023, firmado com **LUIZ ANTONIO DE QUEIROZ JUNIOR** e **ALESSANDRA SANTAMARIA QUEIROZ. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses e o reajuste de valores, do contrato cujo objeto é a Locação de um Imóvel não residencial, situado na Avenida Paulo Ribeiro do Valle, nº. 522, Taboão, Guaxupé/MG, para abrigar as instalações do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 180.000,00. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 02/06/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:AC47359B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2024, originado da Inexigibilidade nº 059/2024, firmado com **TATIANI CRISTINA SILVA MARCELINO. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre maio de 2025 e abril de 2026, no percentual de 4,109610%, do contrato que tem por objeto a Locação de imóvel para fins de aluguel social destinado à família em vulnerabilidade social, situado à Rua Derval Pereira de Castro, 17 – Bairro Jardim América II,

Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 9.816,60. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 10/06/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:C4014572

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 257/2025, originado da Concorrência nº 013/2025, firmado com a empresa **IMPERIO PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforço estrutural em muro de arrimo da Escola Delfim Moreira no município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 10/06/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:5EF0A025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 116/2026, originado da Inexigibilidade nº 058/2026, firmado com a empresa **SABBAG CORRETORA DE IMOVEIS LTDA. Objeto:** O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel situado à Rua Esmerino Leite Ribeiro, nº 331 A – Loteamento Camargo e Zeitune, na cidade de Guaxupé/MG, para fins de aluguel social à família em vulnerabilidade socioeconômica. **Valor:** R$ 16.800,00.

Guaxupé, MG, 09/06/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:A0298B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade nº 060/2026, pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 148/2026. Objeto**: Pagamento da franquia de sinistro se faz necessária considerando às necessidades dos serviços referentes de manutenção do veículo da Frota Municipal placa: PZQ-6A04 de marca/modelo Fiat Mobi Like de ano/modelo 2017/2018 em decorrência do sinistro ocorrido na data de 18/03/2026 conforme fato circunstanciado no Boletim de Ocorrência n°. 2026-012605766-001 emitido pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, impossibilitando a sua utilização pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social para as prestações de serviços extremante imprescindíveis à população, pois tem como ato urgente e de suma importância sua manutenção.** Valor: **R$3.487,00** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 10 de JUNHO de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:B275D274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 049/2026. Processo nº 090/2025. Inexigibilidade 021/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 010/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: 28.178.141 NOE VENANCIO DA COSTA, CNPJ: 28.178.141.0001-18. OBJETO: F**ornecimento de refeições prontas tipo marmitex, self service no kg e rodízio, para atender as demandas de diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG**. Vigência: 17/04/2026 à 16/04/2027. Valor R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Dotação orçamentária: 02.06.__.04.122.0002.2017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 3.3.90.39. – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 88.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:B445B5DC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 083/2026. Processo nº 028/2026. Inexigibilidade 009/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 007/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: SIMONE GOMES LIMA LTDA, CNPJ 66.604.419/0001-60, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 09/06/2026 à 09/06/2027. Valor R$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 02.09.__.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:626A4C44

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 090/2026. Processo nº 023/2026. Inexigibilidade 006/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 005/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA DANTAS, CPF 738.250.776-91, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 08/06/2026 à 08/06/2027. Valor R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 02.09.__.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:ED207165

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 091/2026. Processo nº 028/2026. Inexigibilidade 009/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 007/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: CLÍNICA MENINO JESUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 33.589.113/0001-23, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 09/06/2026 à 09/06/2027. Valor R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Dotação orçamentária: 02.09.__.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:132A0D6E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 092/2026. Processo nº 090/2025. Inexigibilidade 021/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 010/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: CARLOS AMARAL ALMEIDA, CNPJ: 03.676.856/0001-70. OBJETO: F**ornecimento de refeições prontas tipo marmitex, self service no kg e rodízio, para atender as demandas de diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG**. Vigência: 10/06/2026 à 10/06/2027. Valor R$ 327.420,00 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais). Dotação orçamentária: 02.06.__.04.122.0002.2017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 3.3.90.39. – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 88.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:D5F99E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 15/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2026
ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IBIÁ/MG
O Município de Ibiá/MG, por intermédio da Administração Municipal, apresenta a presente justificativa para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada Ibiá Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibiá, inscrita no CNPJ nº 18.584.730/0001-42, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

1. DA JUSTIFICATIVA

A parceria tem por finalidade o repasse de recursos financeiros no valor total de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados ao custeio da contratação de profissional médico neurologista para prestação de atendimento especializado aos usuários assistidos pela entidade no período de abril a dezembro de 2026.

Conforme previsto na Lei Municipal nº 2.732 de 25 de março de 2026, o repasse possui natureza de subvenção social e objetiva assegurar atendimento neurológico especializado, diagnóstico, acompanhamento clínico e suporte técnico aos usuários da APAE, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas assistidas.

A Lei Municipal nº 2.732/2026 autorizou expressamente a celebração da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IBIÁ/MG, identificando nominalmente a entidade beneficiária, o valor máximo do repasse e a finalidade específica da transferência dos recursos públicos.

Nessa hipótese, verifica-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, uma vez que a escolha da entidade decorre diretamente de autorização legislativa específica, não havendo possibilidade jurídica de seleção pública entre entidades interessadas.

Dessa forma, a situação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Registre-se que, embora a Lei Municipal nº 2.732/2026 mencione a dispensa de chamamento público com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, a adequada interpretação técnico-jurídica conduz ao enquadramento na hipótese de inexigibilidade, em razão da identificação expressa da entidade beneficiária em lei específica, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição.

A APAE de Ibiá/MG possui atuação consolidada no Município de Ibiá/MG, desenvolvendo atividades voltadas à promoção da saúde, assistência social, inclusão social e acompanhamento especializado de pessoas com deficiência.

Os serviços prestados pela entidade possuem relevante interesse público, contribuindo diretamente para:
I) o fortalecimento das políticas públicas de saúde e assistência social;
II) o acesso da população vulnerável a atendimento médico especializado;
III) o acompanhamento clínico e neurológico de pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtornos do neurodesenvolvimento;
IV) a promoção da dignidade da pessoa humana e da proteção integral às pessoas com deficiência; e
V) a melhoria da qualidade de vida dos usuários assistidos pela entidade.

A Constituição Federal assegura a proteção à dignidade da pessoa humana e a efetivação dos direitos sociais fundamentais, especialmente nos arts. 1º, inciso III; 6º; 23, inciso II; 196; 203; e 227, legitimando a atuação do Poder Público em cooperação com organizações da sociedade civil para execução de políticas públicas sociais e de saúde.

A Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) também assegura às pessoas com deficiência o direito à saúde em igualdade de condições com as demais pessoas, impondo ao Poder Público o dever de garantir acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

A atuação complementar de organizações da sociedade civil em cooperação com o Poder Público é amplamente admitida pela ordem constitucional brasileira, especialmente quando voltada à efetivação

de direitos fundamentais e à ampliação do acesso da população vulnerável a serviços especializados.

A execução da parceria será realizada com base em Plano de Trabalho previamente apresentado e aprovado pela Administração Municipal, contendo metas, cronograma físico-financeiro e plano de aplicação dos recursos, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ademais, a entidade beneficiária atende aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, quanto à regularidade jurídica, capacidade operacional e compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto da parceria.

Consta, ainda, manifestação favorável do Controle Interno Municipal, atestando a regularidade do procedimento administrativo e a conformidade da parceria com a legislação aplicável.

Os recursos encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 4.320/1964.

A Lei Municipal nº 2.732/2026 previu a realização do repasse em até 09 (nove) parcelas mensais de R$ 5.000,00. Entretanto, verifica-se que a formalização da parceria somente pôde ocorrer no mês de junho de 2026, em razão da necessidade de complementação documental, apresentação e aprovação do Plano de Trabalho e demais exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, mostra-se juridicamente possível a adequação do cronograma de desembolso financeiro da parceria, mediante previsão de primeira parcela no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente às competências inicialmente previstas para os meses de abril, maio e junho de 2026, permanecendo as demais parcelas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem alteração do valor global autorizado em lei e preservando-se integralmente o objeto pactuado.

A presente adequação financeira não configura pagamento retroativo irregular, mas mero ajuste do cronograma de desembolso da parceria em razão da data efetiva de formalização do instrumento.

Assim, a celebração da parceria revela-se compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente parceria encontra respaldo jurídico nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, especialmente no art. 31, inciso II (inexigibilidade de chamamento público); no art. 22 (Plano de Trabalho); nos arts. 33 e 34 (requisitos da entidade); e no art. 32 (necessidade de justificativa);

Lei Municipal nº 2.732/2026, que autoriza a concessão de subvenção social mediante celebração de parceria com a APAE de Ibiá;

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente o art. 26, que disciplina as transferências de recursos públicos a entidades privadas;

Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;

Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Constituição Federal, especialmente arts. 1º, III; 6º; 23, II; 37; 196; 203; e 227.

A presente justificativa atende, ainda, ao disposto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, que exige motivação técnica e jurídica para a celebração de parcerias sem chamamento público.

Por fim, em observância ao princípio da publicidade, a presente justificativa será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Ibiá e publicada no Diário Oficial Eletrônico, garantindo transparência e controle social da aplicação dos recursos públicos.

Ibiá/MG, 8 de junho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:A19A24CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Concorrência nº 001/2025.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação/renovação do Contrato Administrativo nº 039/2025 firmado entre as partes, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG".

Tratando-se de serviço de natureza contínua (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XV), fica o contrato havido entre as partes prorrogado/renovado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 para um novo período de 12 (doze) meses, portanto, findando-se em 13/06/2027, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Com a presente prorrogação/renovação, o saldo inicial do contrato é renovado para a quantidade inicial prevista no Contrato Original, sem o acréscimo previsto no Primeiro Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor total do presente aditivo é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG

CONTRATADA: DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES – CNPJ: 17.573.089/0001-88).

DATA DO ADITIVO: 09 de junho de 2026.

Ibiá (MG), 09 de junho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:35C2F2EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 160/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024. CONTRATO N° 049/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 160/2024. Pregão eletrônico 056/2024. Contrato N° 049/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ambulância tipo d, uti móvel adulto e pediátrica neonatal 24 horas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x CLINICA CEMAC LTDA, inscrita no CNPJ: 19.770.086/0001-60. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 10 de junho de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6F2810AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO Nº3 PROCESSO LICITATÓRIO 139/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024 CONTRATO:51/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 Processo licitatório 139/2024. Pregão eletrônico 048/2024 Contrato:51/2025. Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de tomografia, angiotomografia computadorizada e ressonância magnética, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama.18.306.688/0001-06 x MEGASCAN DIAGNOSTICO POR IMAGENS LTDA. Inscrito no CNPJ:07.823.292/0001-01. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 10 de junho de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6921EBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº4 PROCESSO LICITATÓRIO 139/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024 CONTRATO:50/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº4 Processo licitatório 139/2024. Pregão eletrônico 048/2024 Contrato:50/2025. Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de tomografia, angiotomografia computadorizada e ressonância magnética, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama.18.306.688/0001-06 x INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA. Inscrito no CNPJ:14.815.940/0001-43. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 10 de junho de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:D48B486F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

O Município de Iguatama, torna público a revogação do processo licitatório em epígrafe cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de tomografia, angiotomografia computadorizada, angioressonância cerebral, adicional de segmentos de coluna, contraste e ressonância magnética, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama, conforme motivos contidos no Despacho de Revogação disponibilizado no site oficial do Município www.iguatama.mg.gov.br

Iguatama 10 de junho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0E21D241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADA

A Câmara Municipal de Indianópolis/MG torna público o interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de controle eletrônico de ponto, compreendendo relógio de ponto com reconhecimento facial, licença de software em nuvem, implantação, configuração, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Valor estimado: R$ 4.676,70 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
Os interessados poderão encaminhar propostas e documentos de habilitação para o e-mail *licitacao@indianopolis.mg.leg.br*, no período de 11/06/2026 a 15/06/2026, observando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso.
Critério de seleção: menor preço global, desde que atendidas as especificações constantes do Termo de Referência.
Informações, Termo de Referência e demais documentos poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Indianópolis/MG, pelo e-mail *licitacao@indianopolis.mg.leg* .

Indianópolis/MG, 10 de junho de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:6667DFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

O Município de Indianópolis torna público o contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de emissão de laudos radiológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos de Pregão Presencial n° 014/2026, tendo como contratada a empresa **RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.526.075/0001-43, nas dotações orçamentárias: FICHA: 420/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.302.0012.2.0226.3.3.90.39 – Manutenção das atividades de assistência Med. Hosp. e Ambulatorial, com vigência a partir da assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 10 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C28DBBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA S/N, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação e cessão de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado e formalmente reconhecido que o servidor público municipal Mariosan Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Fiscal, encontra-se cedido para a prestação de serviços junto à Delegacia da Polícia Civil, situada na Avenida Coronel Glicério Pereira, n.º 79, Bairro Centro, no Município de Indianópolis/MG.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º, desta Portaria, teve início em 4 de maio de 1994, permanecendo o servidor no exercício de suas funções no órgão mencionado desde então.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 10 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:041B5699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 086/2026, com a Sra. **EVANILDE JESUS DA SILVA**, devidamente inscrita junto ao (CPF/MF) sob o nº **056.685.366-37**– Decorrência: **Processo n° 120/2026 - Inexigibilidade 021/2026**- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CAPITÃO JOÃO AMÂNCIO, Nº 462, C/S 01, BAIRRO MOCOCA, DE PROPRIEDADE DA SRA. EVANILDE JESUS DA SILVA, PARA A MORADIA DA SRA. APARECIDA DE FATIMA LOPES E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:DCBCF704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2025. **Contratada:** IMPERIO PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução da Ampliação de Meta da obra de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal São Sebastião, Comunidade Boa Vista, Município de Itaguara/MG, conforme Termo Aditivo ao Convênio de Saída nº 1261000762/2022/SEE, firmado entre o Município de Itaguara/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº 149/2025; Concorrência nº 10/2025. **Aditivo de Valor**. **Valor:** R$ 24.602,48. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 10/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:F9348FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2026. **Contratada:** IMPERIO PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de Reforma para melhorias Habitacionais no Areião, em imóveis localizados na Rua José Nicolau Andrade, Bairro Vista Alegre, no Município de Itaguara/MG, conforme Termo de Convênio nº 003/2025, celebrado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG e o Município de Itaguara/MG. Processo nº 231/2025; Concorrência nº 14/2025. **Aditivo de Valor – Supressão. Valor suprimido:** R$ 3.955,21.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 10/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:6E726037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2023. **Contratada:** PROGRESSO ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de Construção da Creche Proinfância Tipo 2 – Padrão FNDE, na Rua José Nicolau de Andrade, s/nº, Bairro Vista Alegre, Itaguara/MG, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202240721-1/MEC, celebrado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Itaguara/MG. Processo nº 74/2023; Tomada de Preços nº 02/2023. **Aditivo de Prazo. Vigência:** 12/06/2026 a 11/09/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 10/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:219AAD24

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 09/06/2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, o seguinte candidato para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado:

ASEB – AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0000702 MARIA DO CARMO SOARES

Itaguara, 09 de Junho de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:51ED7273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 042/2026

PORTARIA Nº 042/2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico para o triênio 2026/2029".

O Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Cesio Junior Alves Ladeira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 792/2007, alterada pelas Leis 833/2018 e 910/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, conforme prevê o Artigo 33º da Lei nº 833/2018:

1 - Representante da Secretaria de Administração e Planejamento:
- *Raquel Rodrigues Ladeira Tavares*.

2 - Representante da EMATER/MG:
- *Walmir Teixeira Simões da Costa.*

3 - Representantes dos Usuários Residenciais:

- *Jorfina Rodrigues Gomes.*
- *Neuracy Alves Guerra.*
- *José Américo de Oliveira.*
- *Fernanda Tavares Rodrigues*
- *José Ricardo Alves*
- *Carlos Romanhol Tavares*

4 – Representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais:
- *Matheus Sebastião do Carmo.*

5 – Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
- *Luciano Alves de Moura.*

6 - Representantes da Secretaria de Saúde:
- Helena Serpa Rodrigues.
- Giovana Ferraz Gomes.

7- Representantes da Secretaria de Educação:
- *Giselle Ferreira Liziero Barros.*
- *Edson Alves Gavioli*.

8- Representantes de Associações Comunitárias:
- *Elaine Ferraz Rodrigues* : Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Lourenço.
- *Ariovaldo Henriques* : Associação Comercial, Industrial e Rural de Itamarati de Minas.

9 - Estrutura organizacional – Diretoria:
- Presidente: *Carlos Romanhol Tavares*
- Vice-Presidente: *Luciano Alves de Moura*
- Secretária: *Jorfina Rodrigues Gomes*
- *Secretária: Giselle Ferreira Liziero Barros*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre, publique e cumpra.

Itamarati de Minas/MG, 5 de maio de 2026

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:9731F031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 23/2026
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 23/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

A PREFEITURA DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1) DO PROVIMENTO DOS CARGOS DO ANEXO I
Conforme previsão no art. 15, §1º da LC 005/2016, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

2)DA POSSE
2.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada na Avenida Professor Brito, 253, Centro, Itanhandu/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 08:00h às 15:00h, para tomar posse munido das documentações necessárias e previstas no ANEXO II.
2.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item.
2.3. O não comparecimento nos termos do item 2 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3) DOS EXAMES MÉDICOS
3.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
3.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado dentro do prazo de 10 dias.

4) DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por ato administrativo, obedecendo a legislação vigente.

5) DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar em 10(dez) dias úteis na Prefeitura.
5.2. Conforme art. 17, §3º da LC 05/2016 compete a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor dar-lhe o exercício.

Itanhandu, 11 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 23/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PEDREIRO-AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0012107	FRANCISCO JOSÉ LEMES PINTO	6°

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 23/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 FOTOS 3X4
ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL CYVAN
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
DOCUMENTO MILITAR (MASCULINO)
TITULO DE ELEITOR COM ULTIMAS QUITAÇÕES
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CADASTRAMENTO NO PIS/PASEP
ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA PELO CARGO E SE NECESSÁRIO REGISTRO NO CONSELHO

CERTIDAO DE NASCIMENTO DE FILHOS DEPENDENTES E CPF
DECLARAÇÃO DE BENS
CARTEIRA DE TRABALHO
CONTA SALÁRIO (CEF)
COMPROVANTE DE RESIDENCIA

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3EE07CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 027/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio novos e suportes de solo do tipo tripé, bem como a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa EXTINTORES UNIÃO LTDA (CNPJ: 41.756.321/0001-06). Valor: R$ 15.670,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 22 de maio de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F5F4ED05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 028/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinadas aos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa QUINTANA REIS ESTAMPARIA E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA (CNPJ: 00.692.901/0001-91). Valor: R$ 62.450,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 27 de maio de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:BB186BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 029/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 006/2026). Objeto:Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas atuarem como EDUCADORES FÍSICOS junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Fica o objeto ADJUDICADO às empresas DAVI LUIZ GONZAGA –ACADEMIA (CNPJ: 15.121.143/0001-29), pelo valor global de R$ 54.489,60; FILIPY AUGUSTO DOS SANTOS MARCIANO ME (CNPJ: 53.918.784/0001-06), pelo valor global de R$ 36.326,40; KARLA MARIA MORAIS ALMEIDA (CREF/MG: 061098-G/MG), pelo valor global de R$ 36.326,40; MARCOS ANTÔNIO DUARTE JÚNIOR (CREF/MG: 044007-G/MG), pelo valor global de R$ 36.326,40.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 29/05/2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:675B0787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 027/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio novos e suportes de solo do tipo tripé, bem como a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores. Empresa: EXTINTORES UNIÃO LTDA (CNPJ: 41.756.321/0001-06). Valor: R$ 15.670,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 25 de maio de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7E65878A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 028/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinadas aos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Empresa: QUINTANA REIS ESTAMPARIA E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA (CNPJ: 00.692.901/0001-91). Valor: R$ 62.450,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 29 de maio de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:948B904F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 029/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 006/2026).Objeto:Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas atuarem como EDUCADORES FÍSICOS junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal

de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Fica o objeto ADJUDICADO às empresas DAVI LUIZ GONZAGA –ACADEMIA (CNPJ: 15.121.143/0001-29); FILIPY AUGUSTO DOS SANTOS MARCIANO ME (CNPJ: 53.918.784/0001-06); KARLA MARIA MORAIS ALMEIDA (CREF/MG: 061098-G/MG); MARCOS ANTÔNIO DUARTE JÚNIOR (CREF/MG: 044007-G/MG). Adjudicatárias: DAVI LUIZ GONZAGA –ACADEMIA (CNPJ: 15.121.143/0001-29), Valor: R$ 54.489,60; FILIPY AUGUSTO DOS SANTOS MARCIANO ME (CNPJ: 53.918.784/0001-06), Valor: R$ 36.326,40; KARLA MARIA MORAIS ALMEIDA (CREF/MG: 061098-G/MG). Valor: R$ 36.326,40; MARCOS ANTÔNIO DUARTE JÚNIOR (CREF/MG: 044007-G/MG). Valor: R$ 36.326,40. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 01/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8F35795E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 – Processo Administrativo nº 027/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. Objeto:Aquisição de extintores de incêndio novos e suportes de solo do tipo tripé, bem como a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: EXTINTORES UNIÃO LTDA. (CNPJ: 41.756.321/0001-06). Valor: R$ 15.670,00. Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0003.1002.449052-00 – Fonte: 1.500.000.0000, 1.501.000.0000, 02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 – Fonte: 1.500.000.0000, 1.501.000.0000. Vigência: 25/05/2026 a 24/11/2027.

Itanhomi, 25 de maio de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F7B30569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026 – Processo Administrativo nº 028/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026. Objeto:Aquisição de extintores de incêndio novos e suportes de solo do tipo tripé, bem como a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: QUINTANA REIS ESTAMPARIA E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA. (CNPJ: 00.692.901/0001-91). Valor: R$ 62.450,00. Dotações orçamentárias: Diversas. Vigência: 01/07/2026 a 31/07/2027.

Itanhomi, 01 de julho de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D00CB79E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026 – Processo Administrativo nº 029/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 006/2026). Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas atuarem como EDUCADORES FÍSICOS junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: FILIPY AUGUSTO DOS SANTOS MARCIANO ME (CNPJ: 53.918.784/0001-06). Valor: R$ 36.326,40. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027.

Itanhomi, 01 de junho de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5E8A7D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026 – Processo Administrativo nº 029/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 006/2026). Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas atuarem como EDUCADORES FÍSICOS junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: KARLA MARIA MORAIS ALMEIDA (CREF/MG: 061098-G/MG). Valor: R$ 36.326,40. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027.

Itanhomi, 01 de junho de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0C882A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026 – Processo Administrativo nº 029/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 006/2026). Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas atuarem como EDUCADORES FÍSICOS junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: MARCOS ANTÔNIO DUARTE JÚNIOR (CREF/MG: 044007-G/MG). Valor: R$ 36.326,40. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027.

Itanhomi, 01 de junho de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:28C63CD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 (CREDENCIAMENTO)

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas atuarem como EDUCADORES FÍSICOS junto à Secretaria Municipal de

Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Agente de Contratação juntamente com sua Comissão, vem através do presente, divulgar o resultado referente à **PRIMEIRA ANÁLISE** da CHAMADA PÚBLICA de credenciamento referente à contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria.

CLASSIFICAÇÃO:
1º lugar: DAVI LUIZ GONZAGA –ACADEMIA (CNPJ: 15.121.143/0001-29)
2º lugar: FILIPY AUGUSTO DOS SANTOS MARCIANO ME (CNPJ: 53.918.784/0001-06)
3º lugar: KARLA MARIA MORAIS ALMEIDA (CREF/MG: 061098-G/MG)
4º lugar: MARCOS ANTÔNIO DUARTE JÚNIOR (CREF/MG: 044007-G/MG)

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 28 de maio de 2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E9AB3129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.441/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2026.

Processo administrativo nº 539/2025 - processo licitatório nº 539/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.441/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 410/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sabores Distribuidora de Alimentos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.814.591/0001-22. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de frutas, ovos, legumes e verduras, para fornecimento parcelado, **com itens (02, 08, 10, 22, 24, 26, 29, 34 e 39) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$17.439,12 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos)**. Vigência: 01/06/2026 à 31/12/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7F4C5F8B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato nº 329/2022. Processo administrativo nº 124/2022 - processo licitatório nº 124/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 74/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e SERQUIP – Tratamento de Resíduos MG Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de coleta, transporte externo e tratamento dos resíduos de saúde, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). **Fica o prazo de vigência prorrogado até 09/06/2027**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9CDEB4A4

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.127/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.127/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Conheço o pedido de esclarecimento interpostas pelas empresas **CAL FESTAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.081.588/0001-80, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório, sendo efetuada a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

3.5. Para os itens elencados no Termo de Referência, onde a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs.: Os brindes e decoração a serem combinadas.
Obs.: Para o item 13, o espaço a ser locado deverá estar localizado dentro de um raio de 3 (três) Km da sede da Prefeitura de Itatiaiuçu/MG, evitando assim grandes deslocamentos dos funcionários demais participantes dos eventos.

5.3. O prazo para entrega será de até 03 (três) dias uteis após a emissão da nota de autorização de fornecimento, NAF emitida pelo setor de compras e entregue ao fornecedor.

6.1. O prazo para prestação do serviço de hotelaria para vítimas de violência deve ser imediato, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento que será expedida pelo Município e enviada para a LICITANTE VENCEDORA através de e-mail.

13.19. Entregar o objeto requisitado, no máximo, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será expedida pelo MUNICÍPIO e enviada para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.

LEIA-SE:

3.5. O lote elencado no termo de referência destina-se para ampla concorrência.

Obs.: Para o item 07, o espaço a ser locado deverá estar localizado dentro de um raio de 3 (três) Km da sede da Prefeitura de Itatiaiuçu/MG, evitando assim grandes deslocamentos dos funcionários demais participantes dos eventos.

5.3. O prazo para entrega será de até 03 (três) dias uteis após a emissão da nota de autorização de fornecimento, NAF emitida pelo setor de compras e entregue ao fornecedor.

6.1. O prazo para prestação do serviço até 03 (três) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento que será expedida pelo Município e enviada para a LICITANTE VENCEDORA através de e-mail.

13.19. Entregar o objeto requisitado, 03 (três) dias úteis após a emissão da nota de autorização de fornecimento, NAF emitida pelo

setor de compras e entregue ao fornecedor que será expedida pelo MUNICÍPIO e enviada para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.

Fica reagendada a sessão pública para o dia 25/06/2026 às 08h:30min. O edital estará disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br; e no site da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2BB0BA25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 58/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA –** CNPJ nº. 11.708.655/0001-35. Objeto: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:AECB3CA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 039/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 EDITAL Nº 039/2026

O Município de Japaraíba/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

DA RETIFICAÇÃO
Considerando a necessidade de adequação das exigências de habilitação ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, fica suprimida a exigência constante no item 17.7.4.7 do Edital nº 039/2026, referente à apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, comprovando experiência anterior em prestação de serviços de tapa buraco, por não encontrar amparo legal para sua exigência como condição de habilitação dos licitantes.

TEXTO ORIGINAL
Onde se lê:
"Item 17.7.4.7 - Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior da proponente em prestação de serviços de tapa buraco."

TEXTO RETIFICADO
Leia-se:
"Fica dispensada a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior da proponente em prestação de serviços de tapa buraco, como requisito de habilitação."

FUNDAMENTAÇÃO
A presente retificação visa adequar o instrumento convocatório aos princípios da legalidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando a manutenção de exigência restritiva sem previsão legal específica.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Edital nº 039/2026 que não conflitarem com a presente retificação.

DA REABERTURA DE PRAZO
Considerando que a presente alteração amplia a competitividade do certame e não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data de realização da sessão pública para o dia 15/06/2026, às 09:00 horas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japaraíba, 10 de junho de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Agente de Contratação da Fase Interna

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:8B04AC31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no art. 107 da Lei nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: PLUS ULTRA TEC LTDA
CNPJ: 38.207.845/0001-25
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R$ 62.472,48 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 097/2025, com vencimento para 09 de junho de 2026, passando a vigorar até 08 de junho de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de junho de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:22B4E462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 29/06/2026 (segunda-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 56/2026 – Pregão Eletrônico nº 12/2026**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO SPC COM SISTEMA CLICK".** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:8BD965B8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA 09/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo nº 38/2026 oriundo do Processo Licitatório no 94/2024 - Concorrência Eletrônica no 09/2024 cujo objeto é **contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em bloquete intertravado na Comunidade Rural de Perobas, no âmbito do Contrato de Repasse OGU no 954203/2023 – Operação no 1092115-18 – Programa Mobilidade Urbana**. Licitante contratada: THM CONSTRUÇÕES EIRELI – Valor total do contrato: **R$ 500.300,00 (quinhentos mil e trezentos reais)** – Assinatura: 02 de junho de 2026 – Vigência: 31 de dezembro de 2026. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:7B0D3C2C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 575/2026

LEI MUNICIPAL Nº 575/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 471, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 PARA ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ. FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal 471, de 11 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4° O CODEMAS será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
I – Representantes do Poder Público:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
c) 01 (um) representante de órgãos da administração pública estadual e/ou federal que tenham em suas atribuições a proteção ambiental e o saneamento e que possuam representação no município, tais como: IEF, EMATER, EPAMIG, EMBRAPA, IMA, Polícia Militar Ambiental, Polícia Militar.
d) 01 (um) representante da concessionária que detém a concessão dos serviços de saneamento no município.
II - Dos representantes da Sociedade Civil.
a) 01 (um) representantes de setores organizados da sociedade, como: associação de comerciantes e Indústrias, associação de avicultores, sindicatos de trabalhadores, cooperativas agropecuárias, associações religiosas que atuam no município, universidades ou faculdades comprometidas com a questão ambiental etc.;
b) 01 (um) representantes de entidades civis criadas com objetivo de defesa dos interesses dos moradores urbanos e rurais, com atuação no município.
c) 01 (um) representante de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município como: Comitês de bacia, associações de proteção a animais, associação de catadores de materiais recicláveis, circuito das grutas, etc.
d) 01 (um) representante de cooperativa de agricultores, sindicatos de produtores rurais, etc.;
§ 1° Cada membro do conselho terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.
§2° Os conselheiros titulares e suplentes citados serão indicados pelos respectivos setores que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.
§ 3° A substituição dos representantes, efetivo ou suplente, deverá ser feita pelo órgão ou entidade, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CODEMAS.
§ 4° O mandato dos membros do CODEMAS é de dois anos, permitida a recondução, a execução dos representantes do executivo municipal.
§ 5º A mesa diretora do CODEMAS será eleita na primeira reunião.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 09 de junho de 2026

SANCIONADA EM:10/JUNHO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:13B228E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 08/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 77/2025 DE 01/04/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ACONCHEGO" DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 17/06/2026 às 07h59min
Início da análise das propostas: 17/06/2026, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 17/06/2026, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 26.235,99 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco mil, noventa e nove reais).

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:6B99CCD7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026 - PROCESSO 098/2026.

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 028/2026 - Processo 098/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MOTORISTA, com combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total sem franquia para a CONTRATANTE, bem como serviços de higienização; limpeza; adesivação institucional, e demais encargos necessários à plena operacionalização, destinados ao atendimento das demandas das Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria de Municipal de Saúde/ Vigilância em Saúde (VISA). **Data de abertura: 25/06/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11867;https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/103274; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 09 de junho de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ED03C642

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026 COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO – APAS-MON, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/201

João Monlevade, ____ de junho de 2026.
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO – APAS-MON
CNPJ: 04.280.580/0001-79
Objeto: A presente parceria tem por objeto o fortalecimento técnico, administrativo, operacional e contábil da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região – APAS-MON, visando assegurar a continuidade e a qualificação das atividades institucionais desenvolvidas em favor das pessoas surdas e com deficiência auditiva de João Monlevade e região, mediante a execução de serviços de assistência social, apoio administrativo, assessoria contábil e serviços operacionais necessários ao funcionamento regular da entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Vigência: 08 (oito) meses, com vigência de julho de 2026 a fevereiro de 2027, contados da assinatura e publicação do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.
Valor Global da parceria: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), a ser repassado em 08 (oito) parcelas mensais de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 02011001.0824508012.075 – 33.50.43.00 – Fonte 15000000000 e as que vierem a substituí-la.
Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecendo normas para a celebração de instrumentos de cooperação destinados à consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando que o Decreto Municipal nº 112/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 40/2025, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;
Considerando que o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região – APAS-MON é entidade privada sem fins lucrativos, fundada em 26 de janeiro de 2001, com atuação consolidada há mais de 25 anos na promoção da inclusão social, acessibilidade, defesa de direitos, orientação e fortalecimento do acesso às políticas públicas para pessoas surdas e com deficiência auditiva de João Monlevade e região;
Considerando que a APAS-MON constitui referência municipal e regional no atendimento à comunidade surda, desenvolvendo ações permanentes de acolhimento, orientação às famílias, encaminhamentos à rede de proteção social, fortalecimento da cidadania, promoção da acessibilidade e defesa dos direitos das pessoas com deficiência auditiva;
Considerando que a execução do objeto proposto encontra-se diretamente vinculada à estrutura institucional, ao histórico de atuação, à experiência acumulada, ao conhecimento técnico especializado e ao vínculo permanente mantido pela APAS-MON com a comunidade surda local, características que a qualificam como entidade singular para a consecução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Considerando que o objeto da parceria não consiste na execução de atividade genérica ou passível de ampla competição entre organizações da sociedade civil, mas sim no fortalecimento institucional de entidade específica que já executa, de forma contínua e reconhecida, ações voltadas à promoção dos direitos e à inclusão social das pessoas surdas e com deficiência auditiva do Município;
Considerando que a manutenção da estrutura técnica, administrativa, operacional e contábil da APAS-MON mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos atendimentos, orientações, acompanhamentos sociais, atividades de inclusão, acessibilidade e apoio às famílias dos usuários atendidos pela entidade;
Considerando que a interrupção ou fragilização da capacidade operacional da instituição poderá comprometer a continuidade dos serviços prestados à comunidade surda, impactando diretamente o acesso desse público às políticas públicas e aos mecanismos de inclusão social;
Considerando que a parceria contribuirá para o fortalecimento institucional da entidade mediante custeio de serviços de assistência social, apoio administrativo, assessoria contábil e serviços operacionais, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento regular de suas atividades e para o cumprimento de sua finalidade estatutária;
Considerando que a Organização da Sociedade Civil apresentou a documentação exigida pelos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, capacidade técnica e capacidade operacional para execução do objeto proposto;
Considerando que a celebração da presente parceria atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, da continuidade dos serviços de relevância social e da promoção dos direitos das pessoas com deficiência, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da política pública municipal de assistência social;
Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social entende estar devidamente caracterizada a inviabilidade de competição prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que as metas pretendidas somente podem ser alcançadas por entidade que detenha experiência específica, atuação consolidada e vínculo permanente com a comunidade surda local, circunstâncias presentes na Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região – APAS-MON.
Dessa forma, justifica-se a celebração do Termo de Colaboração nº 06/2026, mediante Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil acima identificada, observadas as

disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 112/2018 e demais normas aplicáveis.
Nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, para fins de transparência e controle social.
Após a formalização da parceria, deverá ser providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e sua disponibilização no Portal da Transparência, garantindo-se ampla publicidade aos atos administrativos praticados.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:082D256F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 – ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

João Monlevade, 09 de junho de 2026.
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Organização da Sociedade Civil: FLORESTA CLUBE DR. HENRY MEYERS
CNPJ: 21.857.164/0001-00
Objeto: Esta parceria tem como objetivo tornar o Floresta Clube Henri Meyers um espaço ativo e acessível para a comunidade de João Monlevade, por meio da manutenção das atividades institucionais do clube, visando assegurar o funcionamento contínuo do espaço para o desenvolvimento de ações de educação ambiental, preservação dos recursos naturais, lazer, ecoturismo, integração comunitária e apoio às atividades promovidas pelo Município de João Monlevade.
Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/07/2026 a 30/06/2027, contados a partir da celebração da parceria, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no órgão oficial de publicidade do Município.
Valor Global: R$ 93.662,40 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.805,20 (sete mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: 02014001.1854118012.099 – FICHA 413 – FONTE 15010000000

JUSTIFICATIVA
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, prevendo, em seu art. 31, a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 112/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 40/2025, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade, disciplinando os procedimentos para formalização das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO que o FLORESTA CLUBE DR. HENRY MEYERS é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, fundada em 03 de maio de 1957, com reconhecida atuação comunitária, ambiental e social no Município de João Monlevade, desenvolvendo atividades voltadas à preservação ambiental, à educação ecológica, ao lazer e à integração da comunidade;
CONSIDERANDO que a entidade é responsável pela administração, conservação e disponibilização de uma área aproximada de 09 (nove) hectares de Mata Atlântica preservada, constituindo relevante patrimônio ambiental, histórico, paisagístico e cultural do Município;
CONSIDERANDO que o espaço mantido pela OSC apresenta características únicas no território municipal, sendo amplamente utilizado para atividades de educação ambiental, visitas guiadas, ações de conscientização ecológica, eventos comunitários, práticas de lazer e iniciativas de preservação dos recursos naturais;
CONSIDERANDO que a presente parceria visa assegurar a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela entidade, garantindo as condições necessárias para o funcionamento regular do espaço e sua disponibilização à população durante toda a vigência da parceria;
CONSIDERANDO que o objeto proposto encontra-se diretamente vinculado à utilização, manutenção e disponibilização de área ambiental específica administrada pela própria Organização da Sociedade Civil, circunstância que confere singularidade à parceria pretendida;
CONSIDERANDO que a execução do objeto não pode ser dissociada do espaço físico administrado pela entidade, uma vez que as ações previstas dependem da estrutura ambiental, territorial e institucional historicamente mantida pelo FLORESTA CLUBE DR. HENRY MEYERS;
CONSIDERANDO que não existe, no âmbito do Município de João Monlevade, outra Organização da Sociedade Civil que possua, simultaneamente, área ambiental com características equivalentes, estrutura adequada, histórico de atuação e legitimidade comunitária suficientes para executar o objeto proposto nas mesmas condições de efetividade, continuidade e interesse público;
CONSIDERANDO que a parceria contribuirá para a preservação do patrimônio ambiental municipal, para o fortalecimento das políticas públicas de educação ambiental, para a ampliação do acesso da população a espaços de convivência e lazer e para o desenvolvimento de ações voltadas à sustentabilidade e à conscientização ecológica;
CONSIDERANDO que a manutenção do Floresta Clube Dr. Henry Meyers atende ao interesse público municipal, na medida em que assegura à população a utilização de importante equipamento socioambiental destinado ao desenvolvimento de atividades educativas, recreativas, culturais e ambientais;
Verifica-se que a execução do objeto apresenta natureza singular e está intrinsicamente vinculada à estrutura física, ambiental e institucional administrada exclusivamente pelo FLORESTA CLUBE DR. HENRY MEYERS, circunstância que inviabiliza a competição entre Organizações da Sociedade Civil para a consecução da finalidade pretendida pela Administração Pública.
Dessa forma, resta caracterizada a hipótese de **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da exclusividade fática da entidade para sua execução no âmbito do Município de João Monlevade.
Ante o exposto, justifica-se a celebração do **Termo de Fomento nº 02/2026** com o **FLORESTA CLUBE DR. HENRY MEYERS**, para execução do objeto descrito no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

FERNANDA CRISTINA DE ÁVILA TORRE
Secretária Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil acima identificada, desde que atendidos todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 112/2018 e demais normas aplicáveis.
Determino a publicação da presente justificativa e do respectivo ato de homologação no Portal da Transparência e no órgão oficial de publicidade do Município, em observância ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Decorrido o prazo legal e cumpridas as formalidades exigidas, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Fomento, condição necessária para a produção de seus efeitos jurídicos.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EBB12351

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 13/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – DAE, VISANDO À REGULAMENTAÇÃO DA CESSÃO MÚTUA DE SERVIDORES.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, CPF nº 195..***-*8, doravante denominado **MUNICÍPIO.**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – DAE, inscrito no CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade/MG, CEP 35.930-198, neste ato representado por seu Diretor **JOSÉ AFONSO MARTINS**, CPF nº 707.***.***-87, nomeado pela Portaria nº 10/2025, doravante denominado **DAE.**

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2025, assinado em 27 de outubro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2028, cujo objeto principal é a mútua cooperação entre as partes mediante a cessão de servidores;

CONSIDERANDO que a Cláusula Quarta do referido instrumento original prevê expressamente que "A cessão poderá ser mútua, mediante comum acordo entre as partes";

CONSIDERANDO a necessidade premente de regulamentar o fluxo em que o MUNICÍPIO figurará como doador de pessoal (Cedente) e o DAE como beneficiário (Cessionário), garantindo a simetria de obrigações e a devida fiscalização administrativa;

Resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto regulamentar as condições operacionais, administrativas e fiscais para a execução da cessão mútua de servidores prevista na Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação nº 13/2025, especificamente para os casos em que o MUNICÍPIO disponibilizar recursos humanos para atender demandas do DAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPELHAMENTO DE OBRIGAÇÕES

Sempre que o MUNICÍPIO atuar como órgão CEDENTE (disponibilizador do servidor) e o DAE atuar como órgão CESSIONÁRIO (receptor do servidor), as obrigações contratuais contidas na Cláusula Terceira do instrumento principal ficam automaticamente invertidas e espelhadas, passando a vigorar com a seguinte dinâmica:

Caberá ao MUNICÍPIO (na condição de Cedente): Disponibilizar os servidores conforme interesse da administração; manter atualizados os registros funcionais; e garantir que a cessão não prejudique as atividades essenciais das secretarias de origem;

Caberá ao DAE (na condição de Cessionário): Solicitar formalmente e por escrito a necessidade de pessoal; assegurar condições adequadas de trabalho respeitando as atribuições originais do cargo do servidor; coordenar/acompanhar o desempenho laboral; e fiscalizar o cumprimento das normas administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TERMOS DE CESSÃO INDIVIDUAIS

A movimentação efetiva de cada servidor, do MUNICÍPIO para o DAE, dar-se-á formalmente mediante a assinatura de um Termo de Cessão individualizado.

Fica pactuado que o ônus financeiro da cessão, as diretrizes de despesas, o regime de metas e as regras de controle de frequência trabalhista serão fixados e pormenorizados em cada Termo de Cessão específico, não gerando este Aditivo repasse financeiro imediato entre as estruturas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

Em complemento ao item 3.1.7 do termo original (que indicou a fiscalização por parte do DAE), o MUNICÍPIO designa como responsável pela fiscalização, acompanhamento e conformidade dos Termos de Cessão emitidos pela municipalidade o servidor:

Nome: Ricardo Alexandre de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações do Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2025 que não colidirem com o presente instrumento, mantendo-se integralmente a sua vigência até 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

João Monlevade, 28 de maio de 2026

JOSÉ AFONSO MARTINS	***LÁERCIO JOSÉ RIBEIRO***
Diretor do DAE	Prefeito
Município de João Monlevade	Município de João Monlevade
RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
Secretário Municipal de Administração	
Município de João Monlevade	

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BAF03556

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTRAN
PORTARIA Nº 03 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CREDENCIA POLICIAIS MILITARES COMO "AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Autoridade Municipal de Trânsito do Município de João Monlevade - MG, usando das suas competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e,

CONSIDERANDO que o Município de João Monlevade é integrante ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos do ofício nº. 1649/01 – CGPNE – DENATRAN, em conformidade com artigo 7.º, inciso III, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 31, de 13 de abril de 2002 que credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de João Monlevade, nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a celebração do termo de convênio de cooperação administrativa, técnica e operacional, entre a COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRÂNSITO - CET e o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, objetivando Cooperação Técnica a delegação, pelo Município, à CET-MG, das atividades de remoção, recolhimento e custodia de veículos automotores, elétrico, híbrido, de reboque e semirreboque, apreendidos por descumprimento das normas de trânsito e transportes de competência municipal, em cumprimento de decisão judicial e veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados nas rodovias sob circunscrição MUNICIPAL, a preparação e realização de leilão destes veículos, visando à implementação das atribuições contidas na Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e normas complementares, segundo diretrizes emanadas pela CET, pelo CONTRAN, especialmente a Resolução n.º 623, de 06 de setembro de 2016 e art. 328 do CTB.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Trânsito – PNT, que é um marco na visão sobre o trânsito, pois ao utilizar os conceitos de mobilidade, acessibilidade, qualidade de vida e cidadania, incorpora aos objetivos da gestão de trânsito aspectos sociais, estabelecendo diretrizes gerais que devem guiar as ações de todo os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, para aumentar a segurança no trânsito; promover a educação para o trânsito; garantir a mobilidade e acessibilidade com segurança e qualidade ambiental a toda a população; promover o exercício da cidadania, a participação e a

comunicação com a sociedade; e fortalecer o Sistema Nacional de Trânsito - SNT;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;
CONSIDERANDO as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 004 de 05 de janeiro de 2025, que nomeia a Autoridade de Trânsito do Município de João Monlevade,
CONSIDERANDO que AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO é a pessoa CREDENCIADA pela AUTORIDADE DE TRÂNSITO para o exercício das atividades de fiscalização, autuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito;
CONSIDERANDO a celebração do Convênio de Trânsito entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de João Monlevade/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE- SETTRAN, objetivando a delegação, pelo MUNICÍPIO, ao ESTADO, representado pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, a competência concorrente para fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito de competência municipal, definidos no art. 24, VI, do CTB, na circunscrição do Município, nos termos do art. 25 c/c inciso III do art. 23 da de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, e a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes,
RESOLVE:
Art. 1°. **CREDENCIAR** os **POLICIAIS MILITARES**, abaixo relacionados, para exercer a função de **"AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**" no Município de João Monlevade, fiscalizando os veículos que transitam nas vias do Município, autuando-os e adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos termos estabelecidos no Convênio de Trânsito vigente.

MATRÍCULA	NOME DO POLICIAL
190532-2	ADRIELLY SILVA DE ARRUDA
190433-3	ANA CAROLINA VIEIRA RIBEIRO
190621-3	CARLOS JOSE MARQUES NUNES
184647-6	DANIEL MOREIRA FRAGA
190674-2	FABIO JONAS DE SOUZA SOARES
190384-8	GABRIEL ALVES DE SOUZA GUIMARAES
184949-6	GABRIEL JOSE MUNIZ RIBEIRO
184952-0	GUILHERME TOMAZ ANDRADE
190773-2	JOSEPH HENRIQUE SOARES GUIMARAES
190611-4	LUCAS SANTOS LEMOS
190361-6	MARCOS PAULO DE CARVALHO VITORIA
190795-5	MATHEUS BITENCORTE PEREIRA
190401-0	RAMON ERIC SANTOS
162421-2	RICARDENE JOSE TAVARES BITTENCOURT
190498-6	RYAN JOSE SANTOS MATOS
190970-4	TAYNNAH SILVA COSTA
190435-8	THAYNA DE SOUZA COTA AMBROSIO
190437-4	THIAGO LACERDA PESSOA
190608-0	YURI CESAR DURSO DOS SANTOS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de junho de 2026.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 004/ 2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4F324101

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 06/2026

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – DAE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – DAE, doravante denominado **CEDENTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade/MG, CEP 35.930-198, neste ato representado por seu Diretor **JOSÉ AFONSO MARTINS**, CPF nº 707.***.***-*7, nomeado pela Portaria nº 10/2025, juntamente com o funcionário da CEDENTE, Sr. **CARLOS ALBERTO SILVA,** doravante denominado **CEDIDO,** CPF n° ***.524.406****,** matrícula 73401, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral de Água e Esgoto**,** e o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,** CPF nº 195.***.***-*8, e pelo Secretário Municipal de Administração, senhor Ricardo Alexandre de Oliveira, matrícula n° 01394301**,** ajustam entre si a celebração do presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
1.1. O presente Termo de Cessão de Servidor, fundamenta-se no Acordo de Cooperação Técnica n°01/2021 e no Acordo de Cooperação Técnica n°13/2025 celebrado entre o Departamento Municipal de Águas e Esgotos - DAE e o Município de João Monlevade, bem como na Lei Municipal nº 1781/2008 e na Lei Federal 14133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a cessão do servidor efetivo do CEDENTE, CARLOS ALBERTO SILVA, matrícula 73401, com ônus para o CESSIONÁRIO, para prestar serviços junto ao Município de João Monlevade, no qual ocupará Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria, conforme necessidade administrativa, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO e ANUÊNCIA
O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.
O servidor CARLOS ALBERTO SILVA expressa através deste instrumento sua ANUÊNCIA referente a cessão para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento de cessão firmado entre as partes.
O servidor declara estar ciente de todas as condições da cessão e compromete-se a cumprir integralmente as atribuições inerentes à função a qual exercerá, a carga horária estabelecida, bem como as normas administrativas, legais e regimentais do órgão CESSIONÁRIO, tendo ciência do dever de retornar ao órgão CEDENTE ao término da vigência ou em caso de rescisão deste termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade vinculada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica n° 13/2025, ou seja, até o dia 31/12/2028, podendo ser prorrogado ou rescindido conforme interesse e acordo prévio das partes.
Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 01 de janeiro de 2025, data em que suas disposições começaram a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.
A retroatividade prevista no item anterior justifica-se pela necessidade de convalidar a situação de fato já existente, uma vez que o servidor encontra-se em efetivo exercício junto ao CESSIONÁRIO desde a referida data, em caráter excepcional e de interesse público.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e

informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

A cessão do servidor CARLOS ALBERTO SILVA será efetivada com ônus integral para o CESSIONÁRIO. Caberá exclusivamente ao CESSIONÁRIO o pagamento mensal da remuneração do servidor, incluindo vencimento básico, vantagens pecuniárias, gratificações inerentes ao cargo comissionado ocupado, bem como o pagamento de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

O CESSIONÁRIO assume também a responsabilidade pelo pagamento de eventuais verbas indenizatórias, tais como férias proporcionais, terço constitucional e décimo terceiro salário, proporcionais ao período em que o servidor permanecer à sua disposição.

O servidor cedido com ônus para o CESSIONÁRIO, que venha a ocupar cargo comissionado no referido órgão, permanecerá com todos os direitos trabalhistas oriundos de seu cargo efetivo no ente cedente, sendo responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO o pagamento dos mesmos, em especial o anuênio, que deverá ser calculado sobre o valor da remuneração do cargo efetivo.

O CEDENTE fica desonerado de qualquer obrigação financeira relativa ao servidor durante o período de vigência desta cessão, ressalvadas as obrigações que, por força de lei, não possam ser transferidas.

A responsabilidade pela manutenção das funções assumidas pelo servidor cedido cabe ao CESSIONÁRIO. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Cessão de Servidor poderá ser rescindido por inobservância ou inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito de uma a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a realizar o tratamento dos dados pessoais do servidor cedido estritamente para as finalidades necessárias à execução deste Termo, em total observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial das partes, através de extrato de publicação, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cessão foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

João Monlevade, 28 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS	***LÁERCIO JOSÉ RIBEIRO***
Diretor do DAE	Prefeito
Município de João Monlevade	Município de João Monlevade
RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	***CARLOS ALBERTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração	Funcionário do DAE
Município de João Monlevade	Matrícula 73401

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2EADB854

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 07/2026

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – DAE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, doravante denominado **CEDENTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,** CPF nº 195.***.***-*8, e pelo Secretário Municipal de Administração, senhor Ricardo Alexandre de Oliveira, matrícula n° 01394301, juntamente com a funcionária da CEDENTE, Sra. **EDIENE MONTEIRO ROMÃO,** doravante denominada **CEDIDA,** CPF n° ***.**2.956**, matrícula 1066601, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate de Edemias e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – DAE,** doravante denominado **CESSIONÁRIO,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade/MG, CEP 35.930-198, neste ato representado por seu Diretor **JOSÉ AFONSO MARTINS**, CPF nº 707.***.***-*7, nomeado pela Portaria nº 10/2025**,** ajustam entre si a celebração do presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente Termo de Cessão de Servidor, fundamenta-se no **Acordo de Cooperação Técnica n° 13/2025** e seus aditivos, celebrado entre o Departamento Municipal de Águas e Esgotos - DAE e o Município de João Monlevade, bem como na Lei Municipal nº 1781/2008 e na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cessão da servidora efetiva do CEDENTE, EDIENE MONTEIRO ROMÃO, matrícula 1066601, com ônus para o CESSIONÁRIO, para prestar serviços junto ao Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no qual ocupará Cargo Comissionado de Chefe Setor de Captação, Análise e Controle de Água, conforme necessidade administrativa, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SERVIDORA CEDIDA e ANUÊNCIA

A servidora é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade da servidora abrange tanto o cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.

A servidora EDIENE MONTEIRO ROMÃO expressa através deste instrumento sua ANUÊNCIA referente a cessão para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento de cessão firmado entre as partes.

A servidora declara estar ciente de todas as condições da cessão e compromete-se a cumprir integralmente as atribuições inerentes à função a qual exercerá, a carga horária estabelecida, bem como as normas administrativas, legais e regimentais do órgão CESSIONÁRIO, tendo ciência do dever de retornar ao órgão CEDENTE ao término da vigência ou em caso de rescisão deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Servidor terá seu início de vigência a partir de 01/06/2026 e terá sua validade vinculada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica n° 13/2025, ou seja, até o dia 31/12/2028, podendo ser prorrogado ou rescindido conforme interesse e acordo prévio das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Todos os dados referentes a servidora cedida, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos do CESSIONÁRIO.

A cessão da servidora EDIENE MONTEIRO ROMÃO será efetivada com ônus integral para o CESSIONÁRIO. Caberá exclusivamente ao CESSIONÁRIO o pagamento mensal da remuneração da servidora, incluindo vencimento básico, vantagens pecuniárias, gratificações inerentes ao cargo comissionado ocupado, bem como o pagamento de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

O CESSIONÁRIO assume também a responsabilidade pelo pagamento de eventuais verbas indenizatórias, tais como férias proporcionais, terço constitucional e décimo terceiro salário, proporcionais ao período em que A servidora permanecer à sua disposição.

O servidor cedido com ônus para o CESSIONÁRIO, que venha a ocupar cargo comissionado no referido órgão, permanecerá com todos os direitos trabalhistas oriundos de seu cargo efetivo no ente cedente, sendo responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO o pagamento dos mesmos, em especial o anuênio, que deverá ser calculado sobre o valor da remuneração do cargo efetivo.
O CEDENTE fica desonerado de qualquer obrigação financeira relativa a servidora durante o período de vigência desta cessão, ressalvadas as obrigações que, por força de lei, não possam ser transferidas.
A responsabilidade pela manutenção das funções assumidas pela servidora cedida cabe ao CESSIONÁRIO. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Cessão de Servidor poderá ser rescindido por inobservância ou inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito de uma a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a realizar o tratamento dos dados pessoais da servidora cedida estritamente para as finalidades necessárias à execução deste Termo, em total observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial das partes, através de extrato de publicação, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cessão.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cessão foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

João Monlevade, 28 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS	***LÁERCIO JOSÉ RIBEIRO***
Diretor do DAE	Prefeito
Município de João Monlevade	Município de João Monlevade
RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	***EDIENE MONTEIRO ROMÃO***
Secretário Municipal de Administração	Funcionária do Município de João Monlevade
Município de João Monlevade	Matrícula 73401

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E1F5DFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 16 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 16

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

proponente		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
I M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 49.145.678/0001-51		
16	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler.	R$60,00
17	Mão de obra para realização de ultrassonografia geral com doppler.	R$80,00
18	Mão de obra para realização de ultrassonografia de Mama	R$110,00
CIRUGASTRO CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 07.488.833/0001-92		
70	Mão de obra Endoscopia Digestiva Alta.	R$200,00
71	Mão de obra Colonoscopia.	R$350,00

João Pinheiro/MG, 08 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:8F1C958C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA – 16 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - SERVIÇOS MÉDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

ATA – 16 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:
• I M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA;
• CIRUGASTRO CLINICA MEDICA LTDA;
Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

Proponente		
equipe técnica – nº do CRM		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
I M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 49.145.678/0001-51		
Igor Francisco Matoso da Fonseca – CRM 94914		
16	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler.	R$60,00
17	Mão de obra para realização de ultrassonografia geral com doppler.	R$80,00
18	Mão de obra para realização de ultrassonografia de Mama	R$110,00
CIRUGASTRO CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 07.488.833/0001-92		
Rui Lafaiete Brasil Junior – CRM 29519		
70	Mão de obra Endoscopia Digestiva Alta.	R$200,00
71	Mão de obra Colonoscopia.	R$350,00

João Pinheiro/MG, 08 de junho de 2026.

Equipe de apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:81860ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRET 384/2026

REVOGA DECRETO Nº 296/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 296 de 29 de junho de 2023, que permitia o serviço público de transporte em Táxi ao Sr. **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 296/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B3DBABB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2021 no valor total de R$ 1.315,01 (mil, trezentos e quinze reais e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Celso Silvano dos Reis	01.05.043.0031.000	IPTU	2021	1.315,01

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5793F2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 323/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.573,41 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Tiago Soares de Oliveira	01.08.233.0008.000	IPTU	2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.573,41

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:162D3C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 324/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.252,55 (mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Alessandro Alves Gonçalves de Souza	01.08.219.0013.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	1.252,55

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9DC17755

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 325/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.048,38 (dois mil, quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lucimar Souza da Silva	01.35.360.0003.000	IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.048,38

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:81B47EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 327/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2021 no valor total de R$ 230,80 (duzentos e trinta reais e oitenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Aparecida de Amorim Gonçalves	01.08.911.0035.000	IPTU	2021	230,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6601FB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 328/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2021 no valor total de R$ 1.098,89 (mil, noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Igor Correa Demetrio	01.03.204.0032.000	IPTU	2018, 2019 e 2021	1.098,89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4DB099DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 329/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.704,08 (mil, setecentos e quatro reais e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Tiago Flavio de Lima	01.05.112.0014.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.704,08

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:07EA07A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 330/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 5.813,98 (cinco mil, oitocentos e treze reais e noventa e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Andre Costa Neto	01.09.701.0062.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	5.813,98

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:508D6121

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 331/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.689,05 (mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gustavo Rodrigues dos Santos	01.05.107.0026.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.689,05

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:084E6F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 332/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$ 820,25 (oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Celestina Francisca da Silva	01.01.074.0009.000	IPTU	2016, 2017 e 2018	820,25

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F8CFA1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 333/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019,

2020 e 2021 no valor total de R$ 986,01 (novecentos e oitenta e seis reais e um centavo) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Irislene Maria da Costa	01.08.810.0008.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	986,01

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:163E4390

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 334/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 687,23 (seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Joana Alves de Matos Martins	01.06.041.0022.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	687,23

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:03AB4873

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 335/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.818,70 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vilma Nunes Marins	01.08.100.0022.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.818,70

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AE9E0777

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 336/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 554,85 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Terezinha Alves Pereira	01.06.103.0007.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	554,85

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:892BA064

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 337/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 1.142,30 (mil, cento e quarenta e dois reais e trinta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ramertes Correa Neto	01.08.002.0008.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	1.142,30

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:37645B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 338/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.068,04 (mil, sessenta e oito reais e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eliene Gomes Vidal da Silva	01.08.242.0005.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.068,04

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4EF6C8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 339/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2021 no valor total de R$ 1.229,82 (mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Claudio Gonçalves Dias	01.03.057.0027.000	IPTU	2018, 2019 e 2021	1.229,82

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E9E3C165

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 340/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 710,48 (setecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Anavio dos Reis Martins	01.05.107.0016.000	IPTU	2019 e 2020	710,48

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AE6244DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 341/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.950,83 (mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Emerson Custodio	01.05.113.0011.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.692,94
Emerson Custodio	01.08.712.0010.000	IPTU	2021	257,89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6E043797

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 342/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 5.874,04 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Fatima Pereira Oliveira	01.05.012.0019.000	IPTU	2019 e 2020	2.016,42
Maria Fatima Pereira Oliveira	01.05.012.0020.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	3.857,62

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D5F9CB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 343/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 6.976,73 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valdenice Lemos Martins	01.08.089.0005.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	6.976,73

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D44BEDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 344/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 4.815,48 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Antonio de Fatima Palhano	01.09.701.0089.000	IPTU	2016, 2018, 2019, 2020 e 2021	4.815,48

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:429DF8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 345/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.846,45 (mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
João Pereira de Oliveira	01.05.115.0011.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.846,45

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FD7F1D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 346/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 8.773,93 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Renato Alves Franco	6250	ALVARA/ISS	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	8.773,93

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7762E9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 347/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 14.160,62 (quatorze mil, cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rander Crisostomo Souto	2566	ALVARA/ISS	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	14.160,62

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B990D438

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 364/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 694,41 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Alaerte Jose de Jesus	01.09.607.0023.000	IPTU	2020 e 2021	694,41

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0A0C3A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 365/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.362,94 (mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Cleiton Dornelas Gomes	01.08.212.0005.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	1.362,94

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:35E90418

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 367/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.799,98 (mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valdivino Lemos do Prado	01.05.109.0001.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.799,98

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0CB94EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 368/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 441,09 (quatrocentos e quarenta e um reais e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Marilda Silva Santos	01.35.250.0004.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	441,09

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9E580E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 370/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.094,96 (mil, noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Luciana José da Silva	01.05.107.0045.000	IPTU	2017, 2020 e 2021	1.094,96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F583CD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 371/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.599,59 (mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Zenilda Teixeira Maciel	01.05.053.0002.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	1.599,59

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:343BB27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 373/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2018, 2019 e 2021 no valor total de R$ 1.950,37 (mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Manoel Jorcelino Borges	01.08.217.0018.000	IPTU	2016, 2018, 2019 e 2021	1.950,37

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AD80AB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 374/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 1.686,92 (mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Renato Assis de Freitas	01.05.107.0033.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.686,92

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3C6EA825

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 385/2026

PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido o Sr. Luis Eustáquio de Oliveira, portador do CPF nº 043.306.496-08, a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:
I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.
Art. 2º- A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AD9785E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 386/2026

RECONHECE DÍVIDA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS EM ÔNIBUS DE LINHA, E DETERMINA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da faculdade que lhe confere o artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a empresa Rondon- Agência de Viagens e Turismo Ltda foi contratada pelo Município de João Pinheiro por meio do Pregão Eletrônico, Processo 11/2025;

Considerando que a contratação se formalizou por meio do Contrato nº 27/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros, para o fornecimento parcelado de passagens rodoviárias, municipais, intermunicipais e interestaduais, em ônibus de linha, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas considerando a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro-MG;

Considerando que está pendente de pagamento a Nota Fiscal nº 3879 emitida em 10 de outubro de 2025 referente ao fornecimento de passagens intermunicipais sendo de Belo Horizonte para João Pinheiro conforme Notas de Autorização de Fornecimento nº 7079;

Considerando que Administração Pública não pode se beneficiar de serviços efetivamente prestados sem a devida contraprestação financeira, sob pena de enriquecimento sem causa;

Considerando que toda despesa pública deve observar o devido processo legal orçamentário, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com prévio reconhecimento, empenho, liquidação e posterior pagamento;

Considerando o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, relativo ao pagamento de despesas de exercícios anteriores;

Considerando que o reconhecimento de dívida não constitui nova obrigação, mas apenas o reconhecimento formal de obrigação anteriormente assumida, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida como despesa pública do Município de João Pinheiro a obrigação decorrente do fornecimento de passagens intermunicipais, pela empresa Rondon- Agência de Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.886.827/0001-06 com sede na Avenida Calama, nº 2666, Sala 24, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO, CEP: 76.803.884, referente à seguinte nota fiscal:

I- Nota Fiscal nº 3879 da competência de 10/10/2025, no valor de R$ 423,78 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos);
Art. 2º O reconhecimento da obrigação de que trata este Decreto decorre do regular fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, devidamente atestado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Helena da Silva.

Art. 3º O reconhecimento da dívida não dispensa o cumprimento das formalidades legais exigidas para sua liquidação, devendo ser rigorosamente observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.
Art. 4º Ficam determinadas à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria Municipal de Saúde a adoção das providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias ao regular empenho, liquidação e posterior pagamento da despesa reconhecida neste Decreto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A1F34F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 064/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **DOUGLAS CAMARGO MOREIRA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de março de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:ED3319C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2025

O prefeito do município de João Pinheiro-MG, vem comunicar o resultado referente ao item 06 do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/2025, Processo Administrativo nº 201/2025 reaberto e finalizado quarta-feira, 10 de junho de 2026, objeto: Aquisição de inseticidas, larvicidas e herbicidas para Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Ambiental do Município de João Pinheiro-MG, como forma de atender ao Programa de Controle da Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela), realizados pelo Departamento de Vigilância epidemiológica e Ambiental/SSVS. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta:PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA(21578205000129) com o lote 06 no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). O item 07 ficou FRACASSADO.

João Pinheiro/MG, 10 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:9C0C02BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS TERMO DE FOMENTO-SUBVENÇÃO SOCIAL- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE LAGAMAR-UPAEL

TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG**, regularmente inscrito no CNPJ sob o n. 18.192.260/0001-71, com sede administrativa localizada na Praça Magalhães Pinto, n. 68 – Centro, CEP.: 38.785-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. J.A.F., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. **********, portador da Cédula de Identidade n. MG ***** SSP/MG, residente nesta Cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE LAGAMAR – UPAEL**, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 09.060.248/0001-12, com sede na Cidade de Lagamar, na Rua Pernambuco, n. 99A – Bairro Centro, CEP.: 38.785-000, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **E.R.C.A**, brasileira, casada, presidente da UPAEL, inscrita no CPF sob o n. **********, portadora da Cédula de Identidade n. RG ******* PC MG, residente nesta cidade, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO:
1. O presente Termo de Fomento visa atender à exigência legal contida na Lei Municipal nº 1.664, de 09 de junho de 2026, para viabilizar o repasse de subvenção social, que deverão ser destinados à qualidade do atendimento prestados as pessoas Deficiência Intelectual, Múltiplas, Transtorno do Espectro Autista e Atraso Global do Desenvolvimento (neuropsicomotor).

J.A.F E.R.C.A.
Prefeito Municipal

Presidente

TESTEMUNHAS:
1._____

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:C81641BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Elmira Baione Braga
Debora Silva Ferreira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **10/06/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:459B6470

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Valeria Neves De Sopuza
Maria Graciele Dos Santos Silva
Pamela Camila Silva
Vilmênia Maria De Oliveira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **10/06/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:6836D2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TECNICO EM ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Angela Maria Cardoso Beirigo
Ana Caroline Oliveira Nascimento
Maria da Glória Lacerda

Os candidato indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **09/06/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:F1772546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Modalidade: Dispensa Eletrônica Nº 36/2026

Processo Licitatório: Nº 214/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Intermunicipal, "Grupo melhor Idade", em ônibus de turismo devidamente regularizados, saindo de lagoa da Prata-Mg com destino a Olímpia-SP no período de 01/10/2026 a 04/10/2026

Data de Abertura: 16 de junho de 2026 às 07:00

www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:AC5C5B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Modalidade: Dispensa Eletrônica Nº 39/2026

Processo Licitatório: Nº 221/2026

Objeto: Aquisição de caixas de som e microfones para serem utilizados nas aulas de dança "Melhor idade", provenientes de recurso de Emenda Impositiva.

Data de Abertura: 16 de junho de 2026 às 07:00

www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:BEA782A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade : Pregão Eletrônico - Nº 91/2025

Processo: 253/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITUA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

DATA DE ABERTURA : 24/06/2026 ÀS 08:30 HORAS.

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/06/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 10 de junho 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:BBC08944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDE PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade : Pregão Eletrônico - Nº 47/2026

Processo: 182/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL

DATA DE ABERTURA : 23/06/2026 ÀS 08:30 HORAS.

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/06/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 10 de junho 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:C3D66AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2026/CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Edital de Chancela nº 001/2024/CMDCA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG – CMDCA/LP/MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei Federal nº: 8.069 de 13/07/1990, regulamentada pela Lei Municipal 541/92 de 30/11/1992 e alterações;

CONSIDERANDO a resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a segurança jurídica dos atos já praticados no âmbito do Edital de Chancela nº 001/2024/CMDCA;
CONSIDERANDO o interesse público na preservação da validade das chancelas já concedidas, de modo a possibilitar a continuidade da captação de recursos destinados aos projetos aprovados;
CONSIDERANDO que a prorrogação ora deliberada não importa alteração das condições originalmente estabelecidas no edital, nem implica inovação material em seu conteúdo;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de manutenção da eficácia do chamamento público já concluído, evitando-se prejuízo às Organizações da Sociedade Civil contempladas e aos projetos em andamento;
CONSIDERANDO a deliberação em reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 02 de junho de 2026, Ata nº 310;

Resolve:
Art. 1º Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do Edital de Chancela nº 001/2024/CMDCA, exclusivamente para fins de manutenção da validade das chancelas concedidas e da continuidade da captação de recursos vinculados aos projetos já aprovados.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Resolução não enseja reabertura da fase de inscrição, nem novo prazo para protocolo de projetos, permanecendo válidas apenas as inscrições, protocolos, análises e deliberações já realizados no âmbito do referido edital.

Art. 3º Permanecem integralmente inalteradas e vigentes todas as demais disposições, condições, exigências, vedações, critérios, procedimentos e obrigações previstos no Edital de Chancela nº 001/2024/CMDCA, inclusive quanto à execução, acompanhamento, monitoramento, prestação de contas e demais regras aplicáveis.

Art. 4º A presente prorrogação limita-se à validade da chancela e à continuidade da captação de recursos, não produzindo efeitos para ampliação do objeto do edital, admissão de novos projetos ou renovação de fase instrutória já encerrada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de junho de 2026

ADRIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:9117CB7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, retifica a Autorização de Contratação do processo em epígrafe, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/05/2026, Edição 4280, em virtude de erro material/digitação constante nos valores unitários e totais dos itens adjudicados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC CNPJ: 01.272.081/0001-41, passando a contar o que segue especificado a seguir:
Valor: R$ 2.442.588,36 (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Lagoa Santa, em 09 de junho de 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:CA25376A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses e renovação parcial do saldo do contrato, conforme Processo Administrativo n° 9598-26-LST-ADT, nos termos do art. 6°, XV, e 107 da Lei Federal 14.133/21.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:764D4E85

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 095/2026 – DISPENSA 012/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** – CNPJ: 28.738.688/0001-20

Objeto: Aquisição de dietas ou fórmulas alimentares industrializadas para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 26.983,60

Vigência: 09/06/2026 a 09/12/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5AC8E3F1

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 096/2026 – DISPENSA 012/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MG2 NUTRIÇÃO LTDA** – CNPJ: 39.935.073/0001-00

Objeto: Aquisição de dietas ou fórmulas alimentares industrializadas para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 8.604,40

Vigência: 09/06/2026 a 09/12/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	*DOTAÇÃO*
571	*02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00*

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:352B86B9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 098/2026 – PREGÃO RP 017/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **55.308.775 SHADI EMAD SAFAYA** – CNPJ: 55.308.775/0001-10

Objeto: Registro de preços para aquisição futura de aparelhos (novos) de ar-condicionado e cortinas de ar, além dos serviços de instalação com materiais inclusos.

Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2027

Valor: R$ 500.797,50

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
55	02.002.001.04.122.0005.2015.4.4.90.52.00.00
146	02.003.001.04.122.0005.2032.4.4.90.52.00.00
198	02.004.001.04.122.0005.2129.4.4.90.52.00.00
205	02.004.001.06.182.0027.2137.4.4.90.52.00.00
656	02.007.001.12.361.0010.2161.4.4.90.52.00.00
663	02.007.001.12.361.0010.2162.4.4.90.52.00.00
709	02.007.001.12.365.0010.2172.4.4.90.52.00.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:C18EEF50

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 167/2026 − PREGÃO RP 017/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **55.308.775 SHADI EMAD SAFAYA** – CNPJ: 55.308.775/0001-10

Objeto: Registro de preços para aquisição futura de aparelhos (novos) de ar-condicionado e cortinas de ar, além dos serviços de instalação com materiais inclusos.

Vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027

Valor: R$ 500.797,50

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
55	02.002.001.04.122.0005.2015.4.4.90.52.00.00
146	02.003.001.04.122.0005.2032.4.4.90.52.00.00
198	02.004.001.04.122.0005.2129.4.4.90.52.00.00
205	02.004.001.06.182.0027.2137.4.4.90.52.00.00
656	02.007.001.12.361.0010.2161.4.4.90.52.00.00
663	02.007.001.12.361.0010.2162.4.4.90.52.00.00
709	02.007.001.12.365.0010.2172.4.4.90.52.00.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:9A15F4E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.061/2026, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5744/2025, de 30 de Dezembro de 2025,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.001.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.001 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	10	R$ 20.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 20.000,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
01.001.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.001 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.2.2002-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei		R$ 20.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 1º de Junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EB93BAF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.999, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para Avaliação e Monitoramento da parceria a ser firmada com a Associação dos Condomínios de Lagoa Santa - ACOLASA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação dos Condomínios de Lagoa Santa - ACOLASA.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Fatima Adriana de Carvalho, matrícula nº 973;

II - Renato Batista Rodrigues, matrícula nº 010572;

III - Nerimar Gonçalves Pereira, matrícula nº 291054.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo servidor José Leopoldo Melo Corrêa.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:76A8A4C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.000, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Associação dos Condomínios de Lagoa Santa - ACOLASA, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria e Comissão de monitoramento e avaliação para a formalização do termo de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Associação dos Condomínios de Lagoa Santa - ACOLASA, para a execução do Evento "FECONECT 2026", com a aplicação de recursos oriundos da Lei Municipal nº 5.840, de 09 de junho de 2026.

I - Gestor da Parceria: José Leopoldo Melo Corrêa – Matrícula 00175;

II - Suplente: Karine Marcelle Ferreira Coelho do Rego Barros – Matrícula 291375.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III- informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV- zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V- adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:98EB54CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O Município de Leme do Prado/MG, torna público que está aberto o procedimento de Credenciamento 006/2026. Objeto: Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas para prestação de serviços de perícia médica, avaliações laborais e medicina do trabalho, destinados ao atendimento das demandas administrativas relacionadas aos servidores vinculados ao Poder Executivo do Município de Leme do Prado/MG. Prazo para credenciamento: 15/06/2026 até 31/12/2026. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, no site do município www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes/1, ou na plataforma www.licitardigital.com.br.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:613110F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

Município de Leme do Prado-MG. Pregão Eletrônico n.º 013/2026. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, destinado à manutenção dos atendimentos das unidades de saúde e demais serviços vinculados à secretaria municipal de saúde do município de Leme do Prado/MG. Fica alterado o item "10.14 - Qualificação técnica", acrescido o subitem "10.14.2 - Apresentar, de acordo com a Resolução nº 731, de 25 de agosto de 2022, sob pena de inabilitação: I - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE); II - Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária competente; III - Comprovação de Responsável Técnico Farmacêutico e IV - Comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa". Fica alterado a data de envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ para até as 08h29min do dia 29/06/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 29/06/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site https://licitar.digital, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes/1 ou por meio dos telefones nº (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:3D3754EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 101/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FRANQUIA, REFERENTE AO SINISTRO DO VEICULO ONIBUS VW/MPOLO SEM MIDI E DISEL, PLACA QUH 1421 PARA ATENDER A EMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FULCRO NO ART 74 CAPUT, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 08 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LUCIA LOPES HORTA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4A23DB1C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei n° 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal n° 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO "MROSC DESCOMPLICADO", DE FORMA PRESENCIAL,NO MUNICIPIO DE LEOPOLDINA/MG, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS-AULA, DESTINADO A ATÉ 30(TRINTA) PARTICIPANTES, ATRAVÉS DA EMPRESA - ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº.11.731.977/0001-03, NO VALOR TOTAL DE R$15.000,00(QUINZE MIL REAIS),COM FULCRO NO ARTIGO ART. 74, INCISO III,ALINÉA "f", nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto. DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal n° 5.570/25. ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.
Leopoldina, 09 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

JOSÉ DO CARMO FOFÁNO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:48CE6215

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL Nº 03/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 03/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2026 e suas alterações, **homologado em 09 de junho de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independentemente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 09 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL Nº 03/2026

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO MAXILO-FACIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PATRICIA NEUMANN ROCHA	50

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA – (COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	BIANCA DE OLIVEIRA CANGUÇI	85

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PATRICIA LOPES DE O. HOMEM	30
2º	STEPHANIE RODRIGUES FERREIRA	30
3º	ALEKSANDRA DE L. R. L. DE FREITAS	25
4º	VITORIA RUFINO L. MORAIS	25

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:8F9BF21C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2026 e suas alterações, **homologado em 05 de maio de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independentemente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de

registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 10 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2026

FUNÇÃO: CIRURGIÃO- DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	TATIANE DE ANDRADE SABINO	30

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:80B44F09

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026, PRC 96/2026.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual contratação de empresa para serviços de hidrojateamento de rede de esgoto e galerias de águas pluviais para atender a demanda das Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 26/06/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 10 de junho de 2026.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6C031932

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026, PRC 97/2026.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE BUFFET para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Fazenda, Meio Ambiente, Agricultura, Assistência Social; Turismo, Gabinete do Prefeito; Administração e Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 25/06/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 10 de junho de 2026.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BAE43EA2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 137, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO JULGADORA DO 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o disposto na cláusula nº 6 do Edital de Seleção nº 01/2026 do 1º Concurso de Fotografias da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Leopoldina;
CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 03/06/2026, advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear uma Comissão Julgadora composta pelas pessoas abaixo relacionadas, que irão atuar na avaliação das obras com base exclusivamente nos critérios definidos no Edital de Seleção nº 01/2026 do 1º Concurso de Fotografias da Secretaria de Meio ambiente do Município de Leopoldina, quais sejam:

I – Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, representante da Secretaria de Meio Ambiente, Presidente;
II – Alexandre Carlos Moreira, representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
III – Higor Andrade Corrêa da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Cristina Salgado Junqueira, representante do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
V – Bernardo Junqueira e Renó Guedes, representante da Câmara Municipal de Leopoldina;
VI – Allan Villela Barroso, representante da ALLA -Academia Leopoldinense de Letras e Artes;
VII – Igor Bastos Xavier Nunes e Silva,representante da Casa da Memória de Leopoldina;
VIII – Maria José Salles Fernandes, representante do Museu Espaço Augusto dos Anjos.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de junho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:A1D5114D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO DE DEFESA PRÉVIA FICA ABAIXO RELACIONADOS OS RECURSOS JULGADOS EM CARÁTER DE DEFESA PRÉVIA:

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	RESULTADO
RFP7H56	AG10910794	03/06/2026	30/04/2026	ELETRÔNICO	INDEFERIDO
RTP6I77	AG11170934	03/06/2026	29/04/2026	ELETRÔNICO	INDEFERIDO
RUH3A04	AG10909007	10/06/2026	06/04/2026	ELETRÔNICO	INDEFERIDO

As defesas em questão tratam somente em questão da defesa prévia, cabendo ainda recurso em 1º instância a Junta Administrativa de Recurso de Infrações, que deve ser realizado via sistema de protocolo eletrônico ou enviada via correios a Secretária Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana, localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP: 36700-052.

Leopoldina, 10 de junho de 2026.

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:B067EA45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

PRAZO: 30 de maio de 2026 a 30 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 29 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:BCFC26AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: G. M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

PRAZO: 30 de maio de 2026 a 30 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 29 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:1E95EC69

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: VLAUBER LUCIO DISTRIBUIDORA IMPERIO DO GÁS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

PRAZO: 29 de maio de 2026 a 29 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 29 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:B4513EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: ANA LARA BRITO BARCELOS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, PLANTÕES E ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CLÍNICA GERAL R$ 108,83 (Cento e oito reais e oitenta e três centavos) por hora **/ SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL R$ 1.305,99**

(Um mil, trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos) por plantão / **ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES:** R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por KM**.**

PRAZO: 29 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 29 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:7305DCEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 90, DE 8 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 90, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL"

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
Art. 1º Fica determinada a baixa dos seguintes bens do patrimônio da Câmara Municipal, pelos respectivos motivos indicados:
428 – Relógio de parede (desuso);
444 – Impressora Jato de Tinta Hp Deskjet (desuso);
730 – Telefone sem fio (desuso);
414 – Impressora Jato de tinta (desuso);
106 – Mesa da Impressora (desuso);
035 – Armário de aço arquivo (desuso);
435 – Estante de aço prateleira (desuso);
421 – Estante de aço prateleira (desuso);
386 – Estante de aço prateleira (desuso);
434 - Estante de aço prateleira (desuso);
387 - Estante de aço prateleira (desuso);
274 - Armário de aço arquivo (desuso);
333 – Mesa teclado retrátil (desuso);
698 – Roteador wifi Twibi Intelbrás (desuso);
327 – Microcomputador (desuso);
326 - Microcomputador (desuso);
Art. 2º Deverá ser efetuado o lançamento da baixa dos bens relacionados no artigo anterior no Livro de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 8 de Junho de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3DE708A1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 920/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 036/2026

Processo nº: 920/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 036/2026
Data: 10/06/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.468/2026** de 03 de junho de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Prestação de Serviços Especializados em Ultrassonografia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no município"** e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

CLINICA MÉDICA SANTA MÔNICA
CNPJ: 34.656.613/0001-01

Valor Estimado do Processo: R$290.500,00 (Duzentos e noventa mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 10 de Junho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E81DDF2D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 976/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 028/2026

Processo nº: 976/2026
Dispensa de Licitação nº: 028/2026
Data: 02/06/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 458/2026**, de 01 de junho de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE VISTORIA DOS IMÓVEIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO, LEVANTAMENTO DE MEDIDAS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, RELATÓRIOS TÉCNICOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO PROGRAMA MORADAS GERAIS PARA EXECUÇÃO DAS MELHORIAS HABITACIONAIS EM UNIDADES HABITACIONAIS PREVIAMENTE SELECIONADAS PELO SETOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO."** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

PEDRO PAULO ENGENHARIA
CNPJ: 32.884.654/0001-11

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publique-se.

Luz/MG, 01 de junho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A212078D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 037/2026

Processo nº: 921/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 037/2026
Data: 10/06/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.469/2026** de 03 de junho de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Prestação de Serviços Especializados em Ultrassonografia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no município"** e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 17.431.419/0001-09

Valor Estimado do Processo: R$197.400,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 10 de Junho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7ABBD340

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 042/2026

Processo nº: 969/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 042/2026
Data: 10/06/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.477/2026** de 08 de junho de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Prestação de Serviços de técnico de Enfermagem para Remoção em Ambulância Simples e UTI de Pacientes em Tratamento de Saúde Fora do Domicílio"** e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

GABRIEL OLIVEIRA CARVALHO
CPF: 141.556.206-77

Valor Estimado do Processo: R$15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 10 de junho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2B339A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2026
O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG**, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, na forma presencial, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MANTAS DE MICROFIBRA DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAR DE ESPANHA/MG, VISANDO AO ACOLHIMENTO E À ASSISTÊNCIA DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$12.422,50 (Doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 16/06/2026, às 10h00min.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 16/06/2026, imediatamente após o encerramento do recebimento das propostas.
LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao presente Aviso de Contratação Direta poderão ser apresentados por qualquer interessado, por meio físico ou eletrônico, dirigidos à Agente de Contratação, mediante protocolo no Setor de Licitações ou através do e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br, até 01 (um) dia útil antes da data designada para recebimento das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O atendimento aos interessados ocorrerá no horário de 12h00min às 17h00min, em dias úteis.

Mar de Espanha/MG, 09 de junho de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:BCB37705

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 044/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 NÚMERO DE CONTRATO: 067/2026

Processo nº: 044/2026
Pregão Presencial n°: 012/2026
Número de Contrato: 067/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA COMPATÍVEL E INTEGRADO À PLATAFORMA HELIOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO EM REGIME 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, BEM COMO ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTOS, GARANTIADE FUNCIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS.

Empresa Contratada: ATENDEMICRO TECNOLOGIA E SEGURANCA EIRELI
CNPJ da Contratada: 15.246.006/0001-10
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 120.172,00 (cento e vinte mil e cento e setenta e dois reais)
Data da Assinatura do contrato: 09/05/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D41E9C89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 082/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 NÚMERO DE CONTRATO: 066/2026

Processo nº: 082/2026
Pregão Presencial n°: 020/2026
Número de Contrato: 066/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS À POPULAÇÃO PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Empresa Contratada: MAGNOTEC VENDA E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ da Contratada: 43.073.268/0001-66
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 95.144,00 (noventa e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais)
Data da Assinatura do contrato: 09/05/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C6D8E964

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2025 PROCESSO Nº: 080/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A INTEGRIDADE FÍSICA E A SAÚDE DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Empresa Contratada: ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO – CNPJ: 406.194.730-0001/96
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 09/06/2027.
Data de Assinatura: 09/06/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:264B417D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2025 PROCESSO Nº: 080/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A INTEGRIDADE FÍSICA E A SAÚDE DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Empresa Contratada: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA – CNPJ: 42.098.167/0001-87
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 09/06/2027.
Data de Assinatura: 09/06/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D5F234DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2025 PROCESSO Nº: 080/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A INTEGRIDADE FÍSICA E A SAÚDE DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Empresa Contratada: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA – CNPJ: 42.098.167/0001-87
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 09/06/2027.
Data de Assinatura: 09/06/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:692A6B73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2025 PROCESSO Nº: 080/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A INTEGRIDADE FÍSICA E A SAÚDE DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Empresa Contratada: . DES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.390.579/0001-63
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 09/06/2027.
Data de Assinatura: 09/06/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6F44C2F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2025 PROCESSO Nº: 080/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A INTEGRIDADE FÍSICA E A SAÚDE DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Empresa Contratada: EQUIPABICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS LTDA – CNPJ: 29.140.377/0001-28
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 09/06/2027.
Data de Assinatura: 09/06/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:601CE976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 10 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 031 DE 10 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 028 DE 30 DE ABRIL DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MATUTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 0891 de 07 de março de 2013 e suas alterações, **DECRETA:**

Art. 1º Altera os Artigos 27 e 42 do Decreto Municipal n.º 028 de 30 de abril de 2025, que passam a ter a seguinte redação:

"Seção IV
Da Diretoria Financeira da Saúde
Art. 27 A **Diretoria Financeira da Saúde** tem as seguintes funções:
I - dirigir a unidade administrativa por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, coordenando toda a equipe do setor;
II - definir, monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros da Saúde;
III - contribuir com o planejamento e a elaboração de programas, projetos e planos, visando promover a saúde pública;
IV - manter estreito relacionamento com as demais entidades promotoras de saúde pública, visando à realização de atividades em conjunto;
V - manter o cadastro de atendimento do munícipe através de registros específicos (anamnese, sintomas apresentados, prescrição médica), visando aprimorar o atendimento no caso de novas consultas e/ou reincidências;
VI - auxiliar no planejamento, direção e controle dos contratos de prestação de serviços que não são realizados pelo corpo médico e paramédico da atenção especial da saúde;
VII - fornecer o devido apoio técnico e especializado, quando da realização de programas e campanhas de atendimento;
VIII - auxiliar no cumprimento de políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais;
IX - apresentar ao Secretário de Saúde e ao órgão de controle interno, periodicamente e em caráter eventual, relatórios analíticos, sintéticos e críticos da atuação do órgão;
X - auxiliar na execução das atividades administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria;
XI - auxiliar na analisar das alterações verificadas nas previsões do Orçamento Anual e Plurianual e propor aspectos necessários;
XII - assegurar o repasse eficiente de informações à Divisão de Controle Interno, com fins a viabilização da função de controle, organização e planejamento da saúde;
XIII - auxiliar na execução, de acordo com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Plano de Governo, o planejamento orçamentário e financeiro e procedimentos necessários ao controle e gerenciamento de programações e plano de ação;
XIV - realizar outras atividades relacionadas com a sua área."

"Subseção I
Da Gerência de Desenvolvimento
Art. 42 A **Gerência de Desenvolvimento** tem as seguintes funções:
I - dirigir a unidade administrativa por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, coordenando toda a equipe do setor;
II - formular, planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de desenvolvimento regional, apoiando os pequenos empreendedores;
III - realizar a gestão e acompanhar a execução orçamentária e financeira do setor;
IV - acompanhar a implementação dos serviços, programas e benefícios de apoio ao microempreendedor;
V - propor, em âmbito municipal, diretrizes para o desenvolvimento de políticas voltadas ao apoio aos pequenos negócios;
VI - promover e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação, controle social e deliberação do desenvolvimento de pequenos negócios;
VII – organizar cursos e qualificação de pequenos empreendedores, fortalecendo o comércio local;
VII - promover e coordenar a formação sistemática e continuada da equipe do setor;
IX - promover o diálogo e a atuação conjunta com os órgãos governamentais e a sociedade civil sobre a importância de valorização do comércio local;
X - coordenar a celebração, monitoramento, fiscalização e a prestação de contas de convênios, parcerias, contratos e instrumentos congêneres na sua área de competência, quando necessário;
XI - realizar outras atividades relacionadas com a sua área."

Art. 2º O Organograma do Executivo Municipal de Matutina é o constante do Anexo I deste Decreto.
§1º A Estrutura Complementar da Administração Direta e a subordinação hierárquica dos órgãos define-se pela posição na forma do organograma em **Anexo**.
§2º O Gabinete do Vice-Prefeito, embora não se constituí como órgão, está vinculado diretamente ao Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 10 de junho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:3F8B8321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 040 DE 10 DE JUNHO DE 2026

EXONERA O SERVIDOR JEFERSON CÂNDIDO SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA FINANCEIRA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar o servidor **JEFERSON CÂNDIDO SILVA**, portador da Carteira de Identidade Nº MG-**.746.*** – PC/MG e CPF n. º ***.496.***-**, do cargo em comissão de Gerência Financeira da Saúde, a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 10 de junho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:D6BCA991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.278, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Coordenador de PSF e Programas de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Srta. **Ana Paula Moreira Silva**, inscrita no CPF sob o n° **138.937.166-29**, para exercício do cargo comissionado de **Coordenador de PSF e Programas de Saúde**, com os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:80BD038D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 1.252 de 05/01/2026, torna **pública** a realização do **Credenciamento Público n.º 001/2026**, com fundamento no Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos (Clínico Geral/Generalista), com atuação na Unidade Básica de Saúde (UBS) Alexandre de Oliveira Pinto, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, destinadas à substituição temporária de profissional médico afastado pelo período de até 06 (seis) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, das 08h às 11h e das 12h30 às 16h, ou por meio do site oficial www.mendespimentel.mg.gov.br (link "Licitações") ou ainda pelo e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, a partir da data de publicação deste edital.

Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, **Telefone: (33) 3246-1280** (Prefeitura).

Mendes Pimentel (MG) 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:0E5627D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Chamada Pública nº 005/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026 - Objeto – Celebração de Termo de Colaboração que tem como objeto a realização do "VIII Rodeio" no Município de Mirabela-MG, nos dias 10 e 11 de julho de 2026, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Credenciamento entre os dias 11/06/2026 à 25/06/2026, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. Sessão Pública para análise final dos documentos 26/06/2026, às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38) 33005050. –

LUIZ ESTÉFSON COSTA SILVA –
Convênios.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:158C63CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Credenciamento nº **007/2026**. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG..** Credenciamento a partir do dia **24/06/2026**. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações: (38) 3300-5965. –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:54B19EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 08/2026

Ficam os candidatos interessados a firmar contrato temporário de trabalho por tempo determinado com o Município de Miradouro, para os cargos constantes do quadro em anexo, a comparecem no local, data e horário especificados, onde serão selecionados os candidatos para contratação.
1 - Para contratação serão observados os seguintes critérios, estabelecidos pelo Decreto nº 148/2025, quais sejam:
I – o candidato melhor classificação em concurso público vigente para o cargo a ser contratado;

II – inexistindo candidato na situação anterior, tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em concurso público vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

III – inexistindo candidatos nas situações anteriores, o melhor classificado em processo seletivo vigente para o cargo a ser contratado;

IV - inexistindo candidatos nas situações anteriores; tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em processo seletivo vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

Parágrafo único – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, excepcionalmente, não havendo candidatos aprovados para a área na qual exista vaga para contratação, poderão concorrer os candidatos aprovados para as demais áreas, sendo selecionado aquele que tenha obtido a maior nota no processo de seleção que participou, obedecidos os critérios acima especificados.

2 – O não comparecimento do candidato implica manifestação de desisnteresse na contratação temporária.

3 – Os candidatos selecionados deveram, para entrada em exercício apresentarem os seguintes documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data da seleção, sob pena de serem considerados desistentes:

I - 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;

II - Cédula de Identidade (RG);

III - Comprovante de votação na última eleição;

IV - Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;

V - CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto no 57.654 de 20 de janeiro de 1996;

VIII - Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

IX - Comprovante de endereço atualizado (faturas de agua, energia ou telefone);

X - Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação especifica da função para o qual se inscreveu, quando exigível;

XI - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

XII - Declaração de que não acumula funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que as funções/funções são acumuláveis e tem horários compatíveis. Na declaração o candidato fara constar, ainda, que reconhece que a administração publica municipal não fara concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;

XIII - exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro;

XIV – para os candidatos que irão trabalhar na Casa Lar “Cantinho Acolhedor” será realizada avaliação psicossocial;

XV – Cartão Do SUS;

XVI – Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovar a realização de curso conforme exigido no edital do Processo Seletivo Público nº 002/2023;

4 – As contratações serão realizadas com prazo determinado de acordo com as necessidades da administração para cada cargo.

5 – O tempo de contratação poderá sofrer alteração em razão das necessidades da administração.

6 – Ocorrendo a realização de concurso público ou de processo seletivo para o cargo ocupado pelo contratado, o contrato será rescindido antecipadamente.

7- As despesas referentes aos exames médicos exigidos pela Administração para fins de admissão serão de responsabilidade do candidato.

Miradouro-MG, 09 de junho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Agente Administrativo	02	Ensino Médio Completo	Programa Criança Feliz	30 horas
Técnico Administrativo*	02	Ensino Médio Completo	Programa Criança Feliz	30 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Incompleto	Pronto Atendimento Municipal	12x36
Auxiliar de Saúde	01	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde	40 horas
Auxiliar de Serviço Público	01	Ensino Médio Completo	Cadastro único/ Bolsa Família	30 horas
Agente de Combate as Endemias	01	Ensino Médio completo + Curso introdutório ou Curso de Formação inicial de ACE de no mínimo 40 horas	Secretaria Municipal de Saúde	40 horas

Técnico Administrativo – Somente haverá contratação para este cargo no caso de não ocorrer interessado para o cargo de Agente Administrativo – Prazo de contrato o mesmo do Agente Administrativo;

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro – Praça Santa Rita – Miradouro MG
DATA: 12 de junho de 2026

HORÁRIO:

13:00 h – Agente Administrativo/Técnico Administrativo
13:15 h – Auxilair de Serviços Gerais – Pronto Atendimento
13:30 h – Auxiliar de Saúde
13:45 h – Auxiliar de Serviço Público
14:00 h – Agente de Combate as Endemias

- Inicio de atividadedes: Imediato, após a entrega de toda a documentação solicitado no edital.

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:09E5EF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 016/2026 – Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva e instalação de ar condicionado e afins, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 11/06/2026 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:BD640CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Éticos com maior desconto sobre a tabela CMED. Abertura dia 23/06/2026, às 13:00 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 11/06/2026. Informações (32) 3428-0357-0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AF27FE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Éticos com maior desconto sobre a tabela CMED. Abertura dia 23/06/2026, às 13:00 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 11/06/2026. Informações (32) 3428-0357-0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:308CE998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2026, para celebração de parceria a ser firmada entre o Município de Moema e a Associação dos Reinadeiros de Moema, CNPJ nº 23.778.012/0001-47. Validade prevista até agosto/2026, com estimativa de liberação de recursos na ordem de R$144.918,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais), cujo objeto é o apoio financeiro para a realização da Festa de Reinado de Moema 2026. Data de assinatura do relatório de homologação 09/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br. Aba parcerias.

Moema, 09/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:B0DC8075

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 037/2026, firmado entre o Município de Moema e Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços bancários de recebimento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, emitidos em Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, com posterior prestação de contas por meio eletrônico/magnético, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de chamamento e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. Valor unitário de R$1,80 (um real e oitenta centavos), para cada DAM (Documento de Arrecadação Municipal) recebido. Validade 12 (doze) meses. Data de assinatura 10/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 10/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:6DA0BEE1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 039/2026, firmado entre o Município de Moema e Lotérica Moema Ltda, CNPJ nº 04.373.886/0001-70. Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços bancários de recebimento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, emitidos em Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, com posterior prestação de contas por meio eletrônico/magnético, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de chamamento e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. Valor unitário de R$1,80 (um real e oitenta centavos), para cada DAM (Documento de Arrecadação Municipal) recebido. Validade 12 (doze) meses. Data de assinatura 10/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 10/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:F86828E1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do sétimo termo aditivo do Contrato nº 062/2022, firmado entre o Município de Moema e Nitronet Ltda – ME, CNPJ sob o nº 13.385.261/0001-19. Objeto: prorrogação de prazo até 30/11/2026, renovação do valor total do contrato em R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data de assinatura 28/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.
Moema/MG 10/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:57EAF950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1915/2026

LEI N.º 1915/2026

"ALTERA E ADEQUA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.861, DE 27 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES (ANEXOS DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS) PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração e adequação dos valores constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 - LDO 2026 (Lei Municipal nº 1.861, de 27 de junho de 2025), de acordo com os valores da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 e do Plano Plurianual de Ações Governamentais - PPA 2026-2029, em virtude da necessidade de revisão e compatibilização destas normas, em conformidade com o art. 5º, § 2º, e art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único: Integram este Projeto de Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I – Estimativa de Receitas da LDO;
II - Anexo de Metas Fiscais;
III - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, acobertando a execução orçamentária realizada pelo Poder Executivo Municipal, Autarquia e Poder Legislativo desde esta data, em observância ao art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e ao princípio da anualidade orçamentária, mitigado pela necessidade de adequação.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 08 de junho de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:4E36C8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1916/2026

LEI N.º 1916/2026

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Moema/MG, revoga as Leis Municipais nº 546/1992 e nº 796/2000, 1906/2026 e dá outras providências."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Moema/MG.
Parágrafo Primeiro - O Conselho Municipal de Saúde será um órgão de caráter permanente e deliberativo, e integrará a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - É competência exclusiva do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízos das funções do Poder Legislativo:
I – acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde;
II – acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;
III – acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
IV – analisar e deliberar as contas dos órgãos integrantes do SUS;
V – analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
VI – apoiar a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
VII – aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
VIII – articular-se com os demais órgãos colegiados do sistema único de Saúde, das esferas Federais e Estaduais do Governo;
IX – atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);
X - atuar na formulação de estratégias e no controle de políticas de saúde, incluídos aos seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;
XI – avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
XII – avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano de Saúde Municipal;
XIII – avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
XIV - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
XV – deliberar, anualmente, sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
XVI – discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
XVII – elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
XVIII – estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
XIX – estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XX – estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
XXI – estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
XXII – estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
XXIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
XXIV – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes dos SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
XXV – fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;
XXVI – fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

XXVII – incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;
XXVIII – organizar e normalizar diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, estabelecidas na Conferencia Municipal da Saúde, adequando-as à realidade epidemiológica e à capacidade organizacional dos serviços;
XXIX – outras atribuições estabelecidas em normas complementares;
XXX – proceder à revisão periódica dos Plano Municipal de Saúde;
XXXI – propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
XXXII – propor medidas para o aperfeiçoamento das organizações e do funcionamento do Sistema Único de Saúde do Município; e
XXXIII – propor, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS.
Parágrafo único. A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do Plano Municipal de Saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho municipal de Saúde terá composição paritária, sendo observada essa paridade entre representantes da população usuária dos serviços de saúde, e o conjunto dos demais setores, da seguinte forma:

I – Representantes Governamentais:
a) 2 (dois) representante dos profissionais de saúde;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Dos Prestadores de Serviços:
a)1 (um) representante da Fundação Moemense de Saúde Luiz Henrique Gontijo Oliveira.

III – Das Entidades da Sociedade Civil:
a) 1 (um) representante da APAE;
b) 1 (um) representante das Mães Atípicas;

IV – Dos Usuários:
Usuários do sistema de saúde do Município, sendo indicado pelas entidades.

Parágrafo Primeiro - Cada titular do CMS, terá um membro suplente, respeitando a proporcionalidade anteriormente estabelecida.

Parágrafo Segundo - Será considerada como existente, para fins de participação no CMS, a entidade regularmente organizada, há pelo menos 01 (um) ano.

Parágrafo terceiro – A paridade da composição do Conselho observará a seguinte proporção: 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos prestadores de serviços e trabalhadores da saúde; 25% (vinte e cinco por cento) de representantes governamentais; e 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários e entidades.

Art.4º - Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação das respectivas entidades.

Parágrafo Primeiro - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito e dos Secretários Municipais.

Parágrafo Segundo - O Presidente e Vice Presidente do CMS, serão eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, pôr voto direto ou secreto.

Art.5º - O CMS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante:
II - Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano;
III - Os membros do CMS poderão der substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.
IV - Em se tratando do representante do CMS, no caso de renúncia ou vacância do cargo, o mesmo será preenchido por indicação da entidade.

DO FUNCIONAMENTO
Art. 6º - O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I - O órgão de deliberação máxima é o Plenário;

II - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, uma vez pôr mês, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

III - Para a realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do CMS que deliberará pela maioria dos votos dos presentes;

IV - Cada membro do CMS terá direito a um único voto na sessão plenária;

V - As decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções.

Art.7º - A Secretaria de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS.

Art.8º - Para melhor desempenho de suas funções, o CMS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do CMS, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representantes de profissionais e usuários dos serviços de saúde, sem embargo de sua condição de membros;

II - Poderão ser convidados especialistas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMS em assuntos específicos.

III - Poderão ser criadas comissões internas, constituídas pôr entidades-membro do CMS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos;

IV - Apreciar e aprovar consórcio intermunicipais regionalizando o atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, com os municípios usuários do Sistema de Saúde em nossa cidade;

V - O mandato dos membros do CMS será de 03 (três) anos, não podendo coincidir com o início ou término do mandato do Prefeito Municipal.

Art.9º - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS, deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo Primeiro - As resoluções do CMS, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões deverão ser amplamente divulgados.

Art.10º - O CMS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta)dias após a promulgação desta lei.

Art.11º - As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único. Caso se revele necessária a abertura de crédito adicional, o Poder Executivo deverá encaminhar projeto de lei específico, acompanhado da indicação do valor, da classificação orçamentária, da fonte de recursos e da justificativa exigida pela legislação aplicável.

Art.12º - Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nº 546/1992, nº 796/2000 e nº 1906/2026.

Art.13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 08 de junho de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:9E47138E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, NO CARGO DE PSICÓLOGO.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.° 01/2024, no Cargo de Psicólogo, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Praça Getúlio Vargas, 272, Centro, no período de 11 de junho de 2026 até 13 de julho de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem toda a documentação exigida no item 16.5 do Edital do Concurso Público n° 01/2024, homologado em 08 de setembro de 2025, para tomar posse. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Concurso Público n.º 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital.

Monte Carmelo, 10 de junho de 2026.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E19390B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 41, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 12 de junho de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA	
CANDIDATO	
67	ANA RAQUEL BELGA PAIVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de junho de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C98DCFB9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 73, DE 10 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 11 de junho de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ASSISTENTE SOCIAL e-MULTI				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
11.º	Priscilla de Almeida Souza	08/06/89	15	83

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de junho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7309C5B3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 38, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Retifica a Portaria n.º 38 de 09 de junho de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação da Portaria n.º 39, de 09 de junho de 2026, que dispõe sobre as convocações de candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificada a convocação dos candidatos JOÃO WAGNER GUIMARAES, RENATA MENDES DE OLIVEIRA ZOCATELI, RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT, CARLA ANGELICA VOLPATO, JOZIANEA SOARES DE FARIA, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 38, DE 09 DE JUNHO DE 2026

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 39, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Art. 2º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de junho de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:867B4093

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 39, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Retifica a Portaria n.º 39 de 09 de junho de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação da Portaria n.º 39, de 09 de junho de 2026, que dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 002/2025 para fins de contratação.

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificada a convocação do candidato ESTELA APARECIDA DE J. V. DE OLIVEIRA, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 39, DE 09 DE JUNHO DE 2026

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 40, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Art. 2º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de junho de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:09F322EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 41º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **41º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO:** REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO DE 2026 **– VALOR: R$ 47.942,62 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3335041000000000000 – 0010.0122.0001.2519 – REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM – PORTARIA Nº 1.355/23 E PORTARIA Nº 11.417//2026

MURIAÉ/MG, 10/06/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:016588D0

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Aviso de licitação – EDITAL RETIFICADO 2 - Pregão Eletrônico nº 037/2026 – Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de playground, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para utilização nas escolas e/ou creches da rede pública, visando proporcionar espaço adequado para atividades recreativas, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor e social das crianças, bem como para a promoção de ambiente escolar apropriado ao lazer infantil. Fica remarcada a sessão de licitação para o dia 26/06/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:F81B7B4F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 048/2026 – Objeto: Constitui objeto do presente procedimento, por meio do Sistema de Registro de Preços, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de musicoterapia, atendimento de pacientes do da rede Municipal de Saúde o Município, em cumprimento a determinações judiciais. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 30/06/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:D3BAA7B8

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE -Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 050/2026 – Objeto: Aquisição de materiais

destinados à manutenção de imóveis, realização de reparos e execução de obras e serviços de engenharia, compreendendo as seguintes categorias: malhas para pavimentação, aglomerantes, materiais granulares, aços para construção civil, materiais para cercamento e tijolos cerâmicos estruturais, com referência de preços na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), vigente para o estado de Minas Gerais. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 24/06/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:CC96A12C

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 30/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
Processo Adm: Nº 75/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e curativos destinados à assistência de pacientes acamados e de pessoas com condição dermatológica rara caracterizada por elevada fragilidade cutânea, mediante avaliações judiciais e administrativas realizadas pela Câmara Técnica de Saúde.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 1.843.138,65 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos): **2A DISTRIBUIDORA LTDA** (56.912.569/0001-88) com o(s) item(ns): 3, 9, 11, 15, 16, 17, 18, 30, 31, 35, 38, 39, 40, 41, 61, 62, 64, 77 no valor total de R$ 300.955,50 (trezentos mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) **3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** (02.373.487/0001-83) com o(s) item(ns): 1, 7, 8, 12, 14, 19, 21, 26, 32, 33, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 79, 80, 81 no valor total de R$ 170.244,95 (cento e setenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) **ALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (10.483.213/0001-75) com o(s) item(ns): 10, 27, 28, 29, 37, 43, 63, 65, 71, 72 no valor total de R$ 239.686,70 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA** (02.858.842/0001-04) com o(s) item(ns): 47 no valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** (22.355.622/0001-75) com o(s) item(ns): 22 no valor total de R$ 527.760,00 (quinhentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais) **D C R SANTOS LTDA** (33.169.991/0001-90) com o(s) item(ns): 49 no valor total de R$ 11.028,00 (onze mil e vinte e oito reais) **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA** (52.165.681/0001-41) com o(s) item(ns): 53 no valor total de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais) **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA** (01.645.409/0003-90) com o(s) item(ns): 59, 60 no valor total de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (48.174.071/0001-37) com o(s) item(ns): 34 no valor total de R$ 23.220,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte reais) **CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (54.531.612/0001-30) com o(s) item(ns): 2, 4, 5, 6, 20 no valor total de R$ 16.163,50 (dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Luiza Agostini de Andrade, secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), segunda-feira, 03 de junho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:BEF3BE38

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
Processo Adm: Nº 101/2026
Objeto: O presente procedimento licitatório visa à prestação dos serviços de alinhamento, balanceamento, montagem, desmontagem, cambagem, caster, colagem, manchão, troca de bico e colagem de pneus dos veículos pertencentes à Prefeitura de Muriaé, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 468.069,98 (quatrocentos e sessenta e oito mil, sessenta e nove reais e noventa e oito centavos): **SUPER IMPACTO MECANICA E PNEUS LTDA** (29.355.037/0001-14) com o(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 no valor total de R$ 468.069,98 (quatrocentos e sessenta e oito mil, sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Os secretários, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MURIAÉ (MG), quarta-feira, 10 de junho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE	***FERNANDO TROTA LEVATI***
Secretaria Municipal De Saúde	Secretaria Municipal De Agricultura
TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA	***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretaria Municipal De Administração	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR	***MAURICIO JOSÉ CARNEIRO***
Secretaria Municipal De Fazenda	Secretaria Municipal De Obras Públicas E Urbanismo
CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO	***PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA***
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Inovação Social	Secretário Municipal De Governo
ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO	***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade	Secretaria Municipal De Educação
SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO	***TATIANA RANGEL VIANA***
Secretaria Municipal De Planejamento e controle	Secretaria Municipal De Direitos Humanos

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:92BEFBC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 002/2026 | Processo nº 000034/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME	
Modalidade	Concorrência Eletrônica (Portal de Compras Público)
Número da Licitação	002/2026
Processo Administrativo	nº 000034/2026
Critério de Julgamento	Menor Preço Global – Empreitada por Preço Unitário
Regime de Execução	Empreitada por Preço Unitário
Data da Sessão	Aberta em 02/06/2026 – Encerrada em 08/06/2026
Agente de Contratação	Delano Sérgio Soares de Oliveira (Portaria nº 09/2026)
Fonte de Recursos	Convênio nº 09032025-085310/2025 (Transferência Especial) e recursos próprios municipais
Objeto	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de urbanização, revitalização e obras complementares no canteiro central da Avenida José Martins Moraes Jr., situada na zona urbana do Município de Naque/MG. A referida contratação será custeada mediante a utilização de recursos vinculados provenientes do Convênio nº 09032025-085310/2025 (Transferência Especial), bem como por meio de recursos.

2. RELATÓRIO SINTÉTICO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Concorrência Eletrônica nº 002/2026, instaurada mediante Processo Administrativo nº 000034/2026, teve por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de urbanização, revitalização e obras complementares no canteiro central da Avenida José Martins Moraes Jr., zona urbana do Município de Naque/MG, com recursos oriundos do Convênio nº 09032025-085310/2025 (Transferência Especial) e de receitas próprias municipais.

A sessão pública foi aberta em 02 de junho de 2026, às 09h00min, conduzida pelo Agente de Contratação Delano Sérgio Soares de Oliveira, designado pela Portaria nº 09/2026, por meio do Portal de Compras Público, com adoção do regime de inversão de fases, nos termos do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Participou do certame uma única licitante: WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME (CNPJ 20.213.473/0001-84), circunstância que não comprometeu a regularidade do procedimento, tendo sido integralmente observadas as etapas e formalidades previstas no edital e na legislação aplicável.
Na fase de habilitação, verificou-se a ausência do Anexo IX – Declarações Unificadas (item 7.12.2 do edital) e a necessidade de esclarecimentos acerca da vinculação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) a atestado de capacidade técnica, bem como da demonstração dos quantitativos mínimos exigidos para itens de relevância técnica. Com fundamento nos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa, foi instaurada diligência saneadora, com concessão de prazo para apresentação de documentos e esclarecimentos complementares, referentes a condições preexistentes à data de abertura da sessão.
Apresentada a documentação complementar dentro do prazo concedido – consistente exclusivamente na Declaração Unificada exigida pelo instrumento convocatório, uma vez que os atestados de capacidade técnica já integravam a documentação originalmente anexada ao sistema –, constatou-se o atendimento integral dos requisitos de habilitação, sendo a empresa declarada HABILITADA.
Na etapa competitiva, procedeu-se à negociação visando maior economicidade. A licitante declarou a inviabilidade técnica e econômica de concessão de desconto adicional, com manutenção dos valores propostos. Verificada divergência entre valores unitários constantes da planilha orçamentária e os registrados na plataforma, decorrente de arredondamentos, solicitou-se a apresentação de proposta comercial, planilha orçamentária, composição do BDI e cronograma físico-financeiro atualizados, os quais foram tempestivamente apresentados, analisados e considerados plenamente compatíveis com as exigências editalícias. Em 08 de junho de 2026, após a reabertura da sessão pública, a proposta foi formalmente aceita.
Não houve interposição de recurso em nenhuma fase do certame. A licitante renunciou expressamente ao prazo recursal nas fases de habilitação e de julgamento final, encerrando-se a sessão pública em 08 de junho de 2026, às 14h01min.

3. FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

O procedimento licitatório foi conduzido em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às normas regulamentares aplicáveis e às disposições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, restando demonstrada a regularidade de cada etapa percorrida. Em síntese:

(i)	Regularidade do procedimento: O certame foi devidamente publicado, conduzido e encerrado conforme as exigências do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021.
(ii)	Julgamento pelo menor preço global: A proposta classificada atendeu ao critério de julgamento fixado no edital, no regime de empreitada por preço unitário, apresentando valor inferior ao orçamento estimado pela Administração.
(iii)	Habilitação regular: A licitante WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME cumpriu integralmente os requisitos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal exigidos no edital, após saneamento autorizado com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
(iv)	Inexistência de recursos: Não houve interposição de recurso ou impugnação pendente de apreciação, tendo a licitante renunciado expressamente ao prazo recursal, tornando definitivos os atos praticados.
(v)	Proposta aceita: Após análise técnica da proposta comercial, planilha orçamentária, composição do BDI e cronograma físico-financeiro, a proposta foi considerada exequível e compatível com os preços de mercado e com as exigências editalícias.
(vi)	Aptidão para adjudicação: Preenchidos todos os pressupostos legais e editalícios, o processo encontra-se apto para a adjudicação do objeto à licitante vencedora, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR TOTAL (R$)
Único	Obra de urbanização, revitalização e obras complementares no canteiro central da Av. José Martins Moraes Jr., Zona Urbana, Naque/MG.	**WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME** Av. Brasil, 608, Centro – Belo Oriente/MG	20.213.473/0001-84	**R$ 1.170.727,70**

INDICADOR	VALOR (R$)	OBSERVAÇÃO
Orçamento Estimado pela Administração	R$ 1.172.694,34	Valor de referência (base de aceitabilidade)
Proposta Final Aceita	**R$ 1.170.727,70**	Proposta da licitante vencedora
Economia Obtida	R$ 1.966,64 (0,17%)	Resultado inferior ao orçamento estimado

5. ATO DE ADJUDICAÇÃO

Ante o exposto, com fulcro no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação – execução de obra de urbanização, revitalização e obras complementares no canteiro central da Avenida José Martins Moraes Jr., Zona Urbana de Naque/MG – em favor da empresa WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.213.473/0001-84, com endereço na Av. Brasil, nº 608, Centro, Belo Oriente/MG, CEP 35.195-000, representada pelo Sr. Walace Luiz da Silva (CPF 040.064.466-59), pelo valor global de R$ 1.170.727,70 (um milhão, cento e setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), nos termos da proposta comercial, planilha orçamentária, composição do BDI e cronograma físico-financeiro apresentados e aceitos no certame.

Ressalta-se que o processo encontra-se instruído com todos os documentos exigidos, inclusive parecer jurídico e manifestação do controle interno, estando apto para submissão ao ato homologatório.

Naque/MG, 10 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:FB16AA99

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 002/2026 | Processo nº 000034/2026

1. Identificação do Certame

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME	
Processo Administrativo	nº 000034/2026
Processo Licitatório	Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Modalidade	Concorrência Eletrônica (Portal de Compras Público)
Número da Licitação	002/2026
Critério de Julgamento	Menor Preço Global – Empreitada por Preço Unitário
Regime de Execução	Empreitada por Preço Unitário
Fonte de Recursos	Convênio nº 09032025-085310/2025 (Transferência Especial) e recursos próprios municipais
Sessão Pública	Aberta em 02/06/2026 – Encerrada em 08/06/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de urbanização, revitalização e obras complementares no canteiro central da Avenida José Martins Moraes Jr., situada na zona urbana do Município de Naque/MG. A referida contratação será custeada mediante a utilização de recursos vinculados provenientes do Convênio nº 09032025-085310/2025 (Transferência Especial), bem como por meio de recursos.

2. Fundamentação

Examinados os autos do Processo Administrativo nº 000034/2026, relativos à Concorrência Eletrônica nº 002/2026, constata-se que o procedimento licitatório foi instaurado e conduzido em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, às normas regulamentares aplicáveis e às disposições do instrumento convocatório.

A sessão pública foi regularmente aberta em 02 de junho de 2026, conduzida pelo Agente de Contratação Delano Sérgio Soares de Oliveira, designado pela Portaria nº 09/2026, por meio do Portal de Compras Público, com adoção do regime de inversão de fases. Participou do certame a empresa WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME (CNPJ 20.213.473/0001-84), cuja participação isolada não comprometeu a regularidade do procedimento, nos termos da legislação vigente.

A fase de habilitação foi concluída com regularidade. Verificada inicialmente a ausência do Anexo IX – Declarações Unificadas e a necessidade de esclarecimentos acerca de acervo técnico, foi instaurada diligência saneadora com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, com concessão de prazo para apresentação de documentação complementar referente a condições preexistentes à data de abertura. Apresentada a documentação tempestivamente, a licitante foi declarada HABILITADA.

Na etapa de julgamento, procedeu-se à negociação visando maior economicidade. A proposta comercial, planilha orçamentária, composição do BDI e cronograma físico-financeiro foram analisados e considerados plenamente compatíveis com as exigências editalícias e com os preços de mercado. A proposta foi formalmente aceita em 08 de junho de 2026, com valor inferior ao orçamento estimado pela Administração.

Não houve interposição de recurso ou impugnação pendente em qualquer fase do certame, tendo a licitante renunciado expressamente ao prazo recursal nas fases de habilitação e julgamento final. O objeto foi regularmente adjudicado, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos encontram-se instruídos com todos os documentos exigidos, inclusive parecer jurídico e manifestação do controle interno, não remanescendo qualquer irregularidade ou impedimento que obstaculize a homologação do certame. O resultado obtido revela-se vantajoso ao interesse público, com economia de R$ 1.966,64 (0,17%) em relação ao orçamento estimado.

3. Ato de Homologação

À vista do exposto, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constatada a regularidade de todos os atos praticados no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, instaurada mediante **Processo Administrativo nº 000034/2026**, esta autoridade:

I – RATIFICA todos os atos regularmente praticados pelas instâncias competentes no decorrer do procedimento licitatório;

II – APROVA o resultado final do certame, consubstanciado na adjudicação do objeto à empresa WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME;

III – HOMOLOGA o procedimento licitatório em sua integralidade, declarando encerrada a fase externa da licitação; e

IV – DETERMINA o prosseguimento das providências administrativas subsequentes, nos termos da legislação aplicável.

4. Resultado Homologado

Lote	Descrição do Objeto	Empresa Vencedora	CNPJ	Valor Homologado (R$)
Único	Obra de urbanização, revitalização e obras complementares no canteiro central da Av. José Martins Moraes Jr., Zona Urbana, Naque/MG.	WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME Av. Brasil, 608, Centro – Belo Oriente/MG	20.213.473/0001-84	**R$ 1.170.727,70**

Indicadores Financeiros do Certame

Indicador	Valor (R$)	Observação
Orçamento Estimado pela Administração	R$ 1.172.694,34	Valor de referência (base de aceitabilidade)
Proposta Final Homologada	**R$ 1.170.727,70**	Proposta aceita e homologada
Economia Obtida	R$ 1.966,64 (0,17%)	Resultado inferior ao orçamento estimado

5. Providências Subsequentes

Convocação da empresa WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME para, no prazo legal, assinar o instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.Formalização do contrato administrativo, com incorporação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta comercial aceita, na planilha orçamentária, na composição do BDI e no cronograma físico-financeiro apresentados pela contratada.Emissão do empenho correspondente ao valor contratual de R$ 1.170.727,70 (um milhão, cento e setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), a ser imputado às dotações orçamentárias pertinentes, com observância das exigências relativas ao Convênio nº 09032025-085310/2025 (Transferência Especial) e às receitas próprias municipais.Publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.Designação formal de fiscal e gestor do contrato, com ciência expressa acerca das responsabilidades inerentes à função, nos termos dos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021.Adoção das demais providências administrativas e financeiras necessárias ao regular início da execução contratual.

Naque/MG, 10 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:2E8702CA

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 — INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO — CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
I — IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Campo	Informação
Processo Licitatório	Nº 031/2026
Modalidade	Credenciamento Eletrônico por Chamamento Público
Natureza	Inexigibilidade de Licitação
Inexigibilidade	Nº 007/2026
Chamamento Público	Nº 002/2026
Fundamento Legal	Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Critério de Seleção	A critério do beneficiário direto da prestação
Objeto	Credenciamento de empresas ou clínicas especializadas para a prestação de serviços médicos e de profissionais das áreas de Terapia Ocupacional, Educação Física, Fonoaudiologia e Psicologia, visando ao atendimento complementar das demandas do Sistema Único de Saúde — SUS no Município de Naque/MG
Vigência do Credenciamento	15/05/2026 a 28/05/2027
Secretaria Demandante	Secretaria Municipal de Saúde
Plataforma Eletrônica	SCPI — Portal de Compras do Município

II — FUNDAMENTAÇÃO

A autoridade subscritora, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo ordenamento jurídico e pelo regimento interno desta Municipalidade, procedeu à análise integral dos autos do Processo Administrativo nº 031/2026, verificando que o procedimento de credenciamento foi conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas estabelecidas no Edital nº 014/2026 e seus anexos.

Restou demonstrado que o certame observou os princípios fundamentais da Administração Pública inscritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo. A Comissão de Contratação, regularmente designada pela Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2026, conduziu as sessões de habilitação e promoveu a análise da documentação exigida no instrumento convocatório.

As diligências promovidas para saneamento de pendências documentais guardaram aderência ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem inovação indevida das exigências editalícias. A decisão de inabilitação da empresa 64.385.810 Daniela Garcias do Nascimento Pereira Ribeiro decorreu da ausência de documentação mínima exigida, inclusive da Solicitação de Credenciamento e Declarações, em observância ao princípio do julgamento objetivo.

Consta dos autos que, em razão da natureza contínua e não excludente do credenciamento, a empresa Rojas Trigo Serviços Médicos Ltda foi posteriormente habilitada e credenciada para a prestação dos serviços de Médico Pediatra, durante a vigência do edital, em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Verificada a regularidade formal e material dos atos praticados, a regular conclusão das fases de habilitação e adjudicação, a inexistência de recurso pendente e a compatibilidade do procedimento com o interesse público, não subsiste impedimento para a homologação do presente certame.

III — ATO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista da instrução regular do Processo Administrativo nº 031/2026, da conformidade do procedimento com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Edital nº 014/2026, da regularidade dos atos praticados pela Comissão de Contratação, da regular adjudicação do objeto e da ausência de vício ou irregularidade que possa ensejar nulidade, HOMOLOGO o resultado do Credenciamento Eletrônico - Chamamento Público nº 002/2026, referente ao Processo Licitatório nº 031/2026 - Inexigibilidade nº 007/2026, nos termos em que foi adjudicado, ratificando os atos regularmente praticados no curso do procedimento, aprovando o resultado final e determinando o prosseguimento das providências administrativas necessárias à formalização das contratações.

IV — RESULTADO HOMOLOGADO

Item/Especialidade	Vencedor	CNPJ
Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra e Médico Cardiologista	3S SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	40.084.157/0001-67
Médico Clínico Geral	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	46.602.691/0001-02
Médico Clínico Geral	MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA	16.993.043/0001-55
Médico Clínico Geral	PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA	29.162.295/0001-84
Médico Clínico Geral	PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA	55.820.671/0001-90
Médico Pediatra	ROJAS TRIGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.380.298/0001-27

V — PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Determino a convocação das empresas credenciadas para a formalização dos instrumentos contratuais cabíveis, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as disposições do edital.

Após a formalização contratual, deverão ser adotadas as providências administrativas relativas à emissão de empenho, gestão contratual, controle da execução e publicações obrigatórias, na forma da legislação vigente.

Mantenha-se o credenciamento aberto durante a vigência do edital, para recebimento e análise de novos requerimentos, observada a sistemática legal e editalícia aplicável.

Naque/MG, 10 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:0033FDE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

Adesão de Ata de Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0066/2026, que se trata da adesão da ata n.º 020/2025 processo Licitatório nº 0019/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025, originada do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, inscrita no CNPJ: 08.753.385/0001-70 onde será celebrado contrato entre o Munícipio de Natércia e as empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, sob nº de CNPJ 23.762.552/0003-02, sediada na Rua Teonilio Niquini, nº 32 – Distrito Industrial Jardim Piemont Sul – Betim-MG, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CODAP E OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO, a ser contratado o valor de R$ 373.400,00 (trezentos e setenta e três mil e quatrocentos reais), de acordo com Inciso I, Artigo 86 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Natércia, 22 de Maio de 2026.

GABRIEL THIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:F55B6A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 063/2026 - Pregão Presencial Nº 028/2026.
AVISO.

O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 028/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, a fim de realizar exames ocupacionais – ASO admissional, periódico e demissional, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 25/06/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 10 de junho de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:B1C79FF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Nova Ponte
CONTRATADO: SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Acréscimo do quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujo objeto consiste na execução de serviços de engenharia, quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, pavimentação de vias, recapeamento de vias serviços de contenções, serviços de drenagem e serviços complementares. O presente aditivo tem fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, da Lei 14.133 de 2021.
VALOR DO ADITIVO: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 11.236.852,15 (onze milhões duzentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).
PROCESSO DE ORIGEM: Processo de Adesão n.º 005/2026.
DATA DE ASSSINATURA: 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:EEFAECC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, através da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, vem através deste publicar o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público 004/2026 cujo objeto é a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a criação, execução e manutenção de projeto esportivo voltado ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens, contemplando o desenvolvimento de práticas esportivas coletivas ainda não plenamente consolidadas no âmbito local, tais como flag football, futebol americano, basquete, dentre outras modalidades correlatas, foi apresentada uma proposta para o edital pela entidade Associação Desportiva Dark Knight Futebol Americano, e a mesma foi considerada **aprovada** pela comissão de seleção, fica aberto o prazo de 5(cinco) dias corridos para interposições de recurso conforme o Edital.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:3E6D6EFA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Ouro Branco/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração de Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 116/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 012/2024, firmado entre o Município de Ouro Branco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e a empresa Nexxus Construtora e Incorporadora Ltda. A rescisão foi formalizada de comum acordo entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas constantes dos autos do respectivo processo administrativo. Fica estabelecido que a presente rescisão produzirá efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025, data em que se considera encerrada a execução contratual, permanecendo resguardados os direitos e obrigações decorrentes de fatos gerados durante a vigência do ajuste, bem como eventuais acertos financeiros devidamente apurados pela Administração. Signatários: Moacir Cosme Alves Lima, Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pelo Município de Ouro Branco/MG, e Pedro Henrique Fernandes representante contratada. legal Data de da Araújo, empresa de assinatura: 10/06/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:7AB651EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025. PREGÃO Nº 057/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2025

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 106/2025. Pregão nº 057/2025. Ata de Registro de Preço nº 122/2025 - Objeto Pregão Eletrônico-Registro de Preços para Aquisição de material de escritório, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino. Contratado: SMART SOFT SOLUTIONS LTDA, CNPJ Nº 41.893.827/0001-59. Data assinatura: 03/06/2026. Vigência: 05/06/2026 à 05/06/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EBCF58A1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo aditivo ao Contrato nº 126/2023. Processo Licitatório nº. 272/2023, modalidade Inexigibilidade nº 019/2023 - Contratado: Casa de Caridade de Ouro Fino – Objeto: R$ 23.965,80 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) repassado ao Fundo Municipal de Saúde por meio da PORTARIA GM/MS Nº 9.810, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2025 - transferência dos recursos federais para execução do Programa Agora Tem Especialistas – Componentes Ambulatorial e Cirúrgico em 2026. Data: 10/06/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:019DF7C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002 - REAJUSTE
CONTRATO - 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2025 - INEXIGIBILIDADE: 006/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paineiras
CONTRATADA: Bruno Henrique Gomes Barbosa - Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 55.478.439/0001-16
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em consultoria jurídica na área de governança, gestão e apoio ao controle interno, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.909,95.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2026 à 31/12/2026

Paineiras/MG, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:8E143F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2026 PROCESSO: 4770/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu - ADESP**, CNPJ nº **04.895.913/0001-74** DATA**:** 09/06/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4770/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Realização da 13º edição do Festival do Patrimônio Cultural de Paracatu-MG, integrando o 21º Festival de Música Brasileira e a Etapa Gastronômica, o planejamento estratégico**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.13.392.0043.2200.3.3.50.41, Ficha: 1.557. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 10/03/2027**. **VALOR**: 300.000,00**. ASSINATURAS:** Thiago dos Reis Gomes Venâncio, Secretário, convenente, e, Márcio da Silva Souto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:41F6EEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2026 PROCESSO: 4769/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu - ADESP**, CNPJ nº **04.895.913/0001-74** DATA**:** 09/06/2026. Nome dos Parlamentares Municipais das Emendas Impositivas dos Vereadores: Claudirene Rodrigues de Sousa, **indicação nº 28/2025**, no valor de R$ 20.000,00, do Vereador Kassius Kennedy Clemente Batista, **indicação nº 158/2026**, no valor de R$ 10.000,00. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4769/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Realizar dentro do 13º Festival do Patrimônio Cultural de Paracatu, as oficinas artísticas, sendo elas de teatro, audiovisual, fotografia artística e iluminação Cênica**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.13.392.0043.2200.3.3.50.41, Ficha: 1.557. CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº **nº: 48.676-0, Agência: 4033-9, Banco: SICOOB CREDICOPA PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/09/2026**. **VALOR**: 30.000,00**. ASSINATURAS:** Thiago dos Reis Gomes Venâncio, Secretário, convenente, e, Márcio da Silva Souto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4CD699CA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 31/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5787/2026
PROCESSO DE COMPRAS N° 71/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 119/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 31/2026

O **MUNICÍPIO DE PARACATU,** através da secretaria Municipal de Fazenda, a vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, em conformidade ao disposto no artigo Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o artigo 28 do Decreto Municipal nº 7030/2023 e Decreto Municipal 7131/2024, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2026.**

Que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL (SALAS), NO EDIFÍCIO CRYSTALLIS, SITUADO NA AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, Nº 923, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

LOCADOR: ROBERTUS FERDINANDUS MARIA VAN DOORNIK, inscrito no CPF sob nº 154.***.***-49**, BERNARDUS FERDINANDUS NAZAR VAN DOORNIK,** inscrito no CPF sob nº 046.***.***-50**, FABRÍCIUS FERDINANDUS NAZAR VAN DOORNIK,** inscrito no CPF sob nº 049.***.***-10**, e NADIA MARIA NAZAR VAN DOORNIK,** inscrita no CPF sob nº 008.***.***-30

PERÍODO DA LOCAÇÃO: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paracatu-MG, 14 de maio de 2026.

ELAINE MENDES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria 0586/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:135B0976

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 (PROCESSO FINANCEIRO: 10423/2025)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 10423/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025
(PROCESSO FINANCEIRO: 10423/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR: PERFUROCORTANTES E INVASIVOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Troca de marca. **DATA: 22/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F7B7A669

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 82/2024

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais

Processo Financeiro: 4953/2024

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 82/2024
(PROCESSO FINANCEIRO:4953/2024.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PAULO ROBERTO DE CAMPOS.** Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL À RUA MARGINAL DA RODOVIA MG 188, N°210, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU-MG.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 09/06/2026 VENCIMENTO: 11/06/2027. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei Federal n°14133/2021 e Lei Federal n°8245/1991. **ASSINATURAS: JOSÉ EDUARDO TREVISAN** pelo locatário e **PAULO ROBERTO DE CAMPOS** pelo locador**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8947EA78

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 119/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 2978/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal n° 14.133/2021**. PROCESSO**: 2978/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** DATA**: 08/06/2026.** VENCIMENTO**: 11/06/2027.** VALOR: **R$ 8.973.500,00.** ASSINATURA**: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3D0276AA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2950/2026.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 16/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026.
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n° 7086/2024, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**, tendo por objeto a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA DOS TIPOS B (SUPORTE BÁSICO DE VIDA) E D (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA), COM CONDUTOR HABILITADO E EQUIPE MÉDICA DEVIDAMENTE CAPACITADA**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1156985
Nome: 59.691.874/0001-85 - H.L SERVICOS DE SAUDE LTDA

Item	Descrição	UN	Valor Unitário
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL / SUPORTE AVANÇADO DE VIDA) REMOÇÃO DE PACIENTES COM ACOMPANHAMENTO DE CONDUTOR HABILITADO, MÉDICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM TREINAMENTO ESPECIALIZADO EM TERAPIA INTENSIVA, ACIONADA CONFORME DEMANDA EMERGENCIAL, GARANTINDO SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM REMOÇÕES CRÍTICAS.	KM	R$ 14,300
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO DE VIDA) REMOÇÃO DE PACIENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE CONDUTOR HABILITADO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MEDIANTE ACIONAMENTO CONFORME NECESSIDADE ASSISTENCIAL.	KM	R$ 9,225

Código: 1148126
Nome: 26.957.529/0001-91 - NUCLEO MEDICO SERVICOS DE SAUDE LTDA

Item	Descrição	UN	Valor Unitário
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL / SUPORTE AVANÇADO DE VIDA) REMOÇÃO DE PACIENTES COM ACOMPANHAMENTO DE CONDUTOR HABILITADO, MÉDICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM TREINAMENTO ESPECIALIZADO EM TERAPIA INTENSIVA, ACIONADA CONFORME DEMANDA EMERGENCIAL, GARANTINDO SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM REMOÇÕES CRÍTICAS.	KM	R$ 14,300
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO DE VIDA) REMOÇÃO DE PACIENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE CONDUTOR HABILITADO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MEDIANTE ACIONAMENTO CONFORME NECESSIDADE ASSISTENCIAL.	KM	R$ 9,225

Paracatu-MG, 09 de junho de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:709D5F27

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AUTOS: 17661/2022
RECORRENTE: JULIANA LEPESQUEUR CORDEIRO

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de recurso interposto contra o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 08/2024 (fl. 17), lavrado em face de Juliana Lepesqueur Cordeiro, por meio do qual lhe foi aplicada penalidade pecuniária equivalente a 343,86 (trezentos e quarenta e três vírgula oitenta e seis) UFMs. A autuação decorreu do descumprimento da Notificação nº 200/2023 (fl. 08), que determinou a realização da limpeza do lote de propriedade da recorrente, localizado na Rua Zumiro Rabelo de Souza, o qual se encontrava com vegetação excessivamente alta, configurando risco à saúde pública e à segurança da população.

O processo administrativo foi instaurado a partir de Boletim de Ocorrência encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar à Superintendência, por meio do REDS Nº 2022-022727507-001 (fls. 03/04), informando a existência de condições inadequadas de limpeza no referido lote, com risco à segurança, sobretudo de incêndios.

Em 06/12/2022, a equipe de fiscalização deslocou-se ao local indicado na denúncia e, ao constatar a situação irregular do imóvel, fincou placa no terreno, determinando a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias.

Na data de 22/11/2023, os fiscais retornaram ao local e constataram que o lote estava com vegetação alta. Em razão disso, em 27/11/2023 lavraram a notificação nº 200/2023, conferindo o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a limpeza, contados do recebimento do instrumento, que se deu no dia 01/12/2023, conforme Aviso de Recebimento colacionado à fl. 11.

Em reinspeção realizada em 16/02/2024, os fiscais constataram que a vegetação permanecia alto, razão pela qual lavraram o auto de infração e imposição de multa nº 08/2024.
A multa foi recebida por AR (fl. 22), em 09/04/2024.
Irresignada, a recorrente apresentou recurso (fl. 24), no qual sustenta, em síntese, ter realizado a limpeza do lote dentro do prazo estipulado na notificação.
É o breve relatório.

Ante a questão apresentada, emite-se a seguinte decisão.

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade e aplicar sanção à Sra. Juliana Lepesqueur Cordeiro em razão do suposto descumprimento da Notificação nº 200/2023, por meio da qual foi determinada a realização da limpeza do lote de sua propriedade.

Dos Requisitos de Admissibilidade:

A multa foi lavrada em 11 de março de 2024. A legislação municipal estabelece o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a interposição de recurso, contado da efetiva intimação do interessado.
No caso em exame, a ciência ocorreu por meio de correspondência postal em 09 de abril de 2024, conforme Aviso de Recebimento juntado à fl. 22.
O recurso foi protocolado em 16 de abril de 2024, sendo evidente a tempestividade.
Diante disso, **recebo o recurso interposto**.

Do Mérito do Recurso Administrativo Interposto:

Da análise detida dos autos, vê-se que razão assiste à recorrente.
Isso porque, em que pese os fiscais tenham juntado fotos que demonstram a altura demasiada da vegetação, há um lapso temporal muito grande entre os registros, o que prejudica a análise acerca do eventual cumprimento ou não da notificação administrativa.
Soma-se a isso o fato de que a recorrente alega ter realizado a limpeza do lote dentro do prazo estipulado, juntando prova de sua alegação mediante recibo da contratação dos serviços de limpeza.
Quanto aos registros fotográficos realizados pelos fiscais, constata-se que ocorreram nas datas de 06/12/2022, 22/11/2023 e 16/02/2024. Há, portanto, lapso temporal excessivo entre um registro e outro, circunstância que impossibilita aferir com segurança se houve ou não o atendimento da notificação. Isso pois, mesmo que o notificado realize a limpeza do lote, é natural que, com o decurso do tempo, a vegetação volte a crescer.
A propósito, no registro do dia 16/02/2024 (fl. 12) a vegetação aparenta estar em altura inferior àquela verificada no registro de 22/11/2023, o que indica que, nesse intervalo, houve limpeza do terreno.
Assim, ainda que em todos os registros a vegetação se apresente elevada, não é possível ao Poder Público precisar em que momento teria ocorrido eventual descumprimento da notificação. Considerando o significativo lapso temporal entre as diligências fiscalizatórias, não se pode afirmar, com a necessária segurança, que a notificação expedida em novembro de 2022 permaneceu descumprida ao longo dos períodos posteriores.
Nesse sentido, cumpre observar que, no âmbito do processo administrativo sancionador, a aplicação de penalidade exige a demonstração suficiente da ocorrência da infração e do descumprimento da notificação administrativa, o que não se verifica de forma clara no presente caso.
Ademais, pelo lapso temporal verificado, não pode a mesma notificação emitida em novembro de 2022 fundamentar ocorrências registradas em novembro de 2023 e fevereiro de 2024. Assim, ao verificar vegetação elevada em data substancialmente posterior, deveria o agente fiscal proceder a nova notificação, oportunizando novamente a regularização da situação, o que não ocorreu no caso dos autos.
Soma-se a isso a prova juntada pela recorrente, que demonstra que, nesse intervalo, realizou a limpeza do terreno, dentro do prazo da notificação, diga-se.
Pelo exposto, conclui-se que o recurso deve ser provido, haja vista que houve cumprimento ao determinado na notificação, uma vez que a recorrente comprovou a realização da limpeza do terreno.

Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que a limpeza foi realizada dentro do prazo estipulado na Notificação nº 200/2023.
Assim, diante do cumprimento da notificação nº 200/2023, o recurso deve ser conhecido e **provido**, a fim de cancelar a multa aplicada por meio do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 08/2024.
Dê-se ciência ao recorrente da presente decisão, nos termos do art. 42-A, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Paracatu/MG, 1 de abril de 2026.
Assinaturas: Elduir Martins Gontijo, Membro da Junta Recursal em Primeira Instância; Franciele Carneiro, Membro da Junta Recursal em Primeira Instância; Deicy Lorrane Rodrigues Araújo, Membro da Junta Recursal em Primeira Instância, Márcio Gonçalves Braga, Membro da Junta Recursal em Primeira Instância; William Wagner Souto, Membro da Junta Recursal em Primeira Instância; Geovana Aparecida Guimarães, Membro da Junta Recursal em Primeira Instância; Diego Porfírio Araújo, Secretário da Junta Recursal em Primeira Instância e Eduardo Costa Cunha, Presidente da Junta Recursal em Primeira Instância**.**

Publicado por:
Andressa Oliveira Assunção
Código Identificador:DBE85883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 059/2026, Pregão Eletrônico 037/2026, SRP N° 019/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sistema compacto de tratamento de esgoto sanitário, tipo biodigestor/fossa séptica biodigestora, com capacidade mínima de 10.000 litros, para atendimento das demandas do Município de Paula Cândido/MG.
Data da sessão: 23/06/2026.
Horário de abertura: 08hs:15min.
Modo de disputa: Aberto/Fechado;
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br. Mais informações: (32) 3496-0915

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:82F634E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 65/2025

1º Termo Aditivo, referente ao **Contrato nº 065/2025 Processo: 053/2025 Pregão Eletronico: 17/2025**. Partes: Município de Paula Cândido e **CLINMED – PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA**, CNPJ: **40.087.922/0001-00**. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Cândido/MG**, conforme previsto no contrato original. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 065/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de: 11 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor anual da contratação, é de R$ **R$1.200.000,00** (Hum milhão e duzentos mil).

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:EB3C40EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2026 PROCESSO Nº. 029/2026

Nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no artigo 74, inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024, e considerando as razões apresentadas na justificativa constante do processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o objetivo de contratar a dupla "Bruno & Barretto" para apresentação artística no dia 12 de setembro de 2026, durante o "74º Jubileu do Senhor Bom Jesus".
A contratação será realizada por meio da empresa Bruto Memo Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.998.179/0001-20, pelo valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em atendimento ao Ofício de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Pedra do Indaiá, 08 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CE83BB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2026 PROCESSO Nº. 030/2026

Nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no artigo 74, inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024, e considerando as razões apresentadas na justificativa constante do processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o objetivo de contratar a dupla "Cézar e Paulinho" para apresentação artística no dia 11 de setembro de 2026, durante o "74º Jubileu do Senhor Bom Jesus".
A contratação será realizada por meio da empresa CP45 Shows e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.552.051/0001-85, pelo valor global de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em atendimento ao Ofício de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Pedra do Indaiá, 08 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:46A12C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2026 PROCESSO Nº. 031/2026

Nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no artigo 74, inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024, e considerando as razões apresentadas na justificativa constante do processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o objetivo de contratar a dupla "Lourenço e Lourival" para apresentação artística no dia 13 de setembro de 2026, durante o "74º Jubileu do Senhor Bom Jesus".
A contratação será realizada por meio da empresa Lourenço e Lourival Produções e Promoções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.782.076/0001-10, pelo valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em atendimento ao Ofício de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Pedra do Indaiá, 08 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8CAE0DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2025, PROCESSO Nº. 017/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **HEROTECH CONSTRUTORA LTDA., -** CNPJ sob o nº. 53.669.302/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde – Tipo 1, futura sede da ESF Dr. Omar Ferreira da Costa, com recursos das Resoluções da SES/MG nº. 8.202/2022 e nº. 9.145/2023.

Termo Aditivo referente à prorrogação da vigência contratual, com vencimento em 27 de agosto de 2026, bem como ao acréscimo no valor global de R$ 461.449,28 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), em decorrência do aumento quantitativo, da inclusão de novos itens e da necessidade de adequação dos serviços.

Pedra do Indaiá, 25 de maio de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:EB0EC801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e da Pregoeira Rafaela de Araújo Alves, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do processo licitatório nº **032/2026**, pregão eletrônico nº **003/2026**, objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUSEIO, SUPORTE TÉCNICO, EXECUÇÃO E DETONAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, DESTINADOS AOS EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES TRADICIONAIS, INAUGURAÇÕES E DEMAIS CELEBRAÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de

dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 24/06/2026 às 09h00 min.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min. Pelo sitio www.licitanet.com.br - pelo sitio www.pedrinopolis.mg.gov.br , será disponibilizado a partir do dia 12/06/2026

Pedrinópolis-MG, 10 de Junho de 2026.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3843E941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PEDRINÓPOLIS/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pedrinópolis/MG torna público o extrato da **Ata da Sessão Extraordinária realizada em 08 de junho de 2026**, às **09h00min**, no **Salão Paroquial**, situado na **Rua Doutor Virgílio, nº 56, Centro, Pedrinópolis/MG**, destinada à realização da **escolha suplementar indireta de membro titular do Conselho Tutelar e formação de lista de suplentes para o mandato em curso**. A sessão foi aberta pelo Vice-Presidente do CMDCA, **Sr. João Batista Francisco da Silva**, no exercício da presidência, em razão da ausência justificada da Presidente, **Sra. Flávia Aparecida Gonçalves Oliveira Castro**. Participaram da sessão os membros do CMDCA: **Jéssica Beatriz Eleutério da Silva, Márcia Avelar Ferreira da Silva, Thais Fabiana Silva, José Elias Lemos, Gelson Martins dos Reis, Terezinha Aparecida da Silva Cunha e Odo Elias**, além do advogado **Dr. Hygor Tikles de Faria** e dos candidatos habilitados ao processo de escolha suplementar indireta. Foram habilitados à escolha indireta os seguintes candidatos: **Gonzaga dos Reis Guimarães; Maria Antônia Cunha; Jane Aparecida dos Reis; e Rhuan Carlos Fonseca de Oliveira**. Encerrada a votação e realizada a apuração pública dos votos, obteve-se o seguinte resultado:

Candidato	Votos
Maria Antônia Cunha	04 votos
Jane Aparecida dos Reis	03 votos
Gonzaga dos Reis Guimarães	01 voto
Rhuan Carlos Fonseca de Oliveira	00 voto

Diante do resultado, foi proclamada eleita para a vaga de **membro titular do Conselho Tutelar**, para exercício no período remanescente do mandato em curso, a candidata **Maria Antônia Cunha**. A lista de suplentes ficou assim composta, observada a ordem decrescente de votação:

Ordem	Suplente
1º	Jane Aparecida dos Reis
2º	Gonzaga dos Reis Guimarães
3º	Rhuan Carlos Fonseca de Oliveira

Ao final, o Plenário do CMDCA homologou o resultado da escolha suplementar indireta, determinando sua publicação no meio oficial de divulgação do Município e o encaminhamento ao Ministério Público e ao Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis de nomeação, posse e registro da ordem de suplência.

Pedrinópolis/MG, 08 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA FRANCISCO DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
No Exercício Da Presidência

JULIANA BATISTA FERNANDES CARDOSO
Secretária da Sessão

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:A158FE09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 069

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 069/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
ADITANTE-CONTRATADA:	REIS ASSESSORIA MÉDICA LTDA-ME
CNPJ:	22.584.538/0001-23
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 09 DE JUNHO DE 2026 A 09 DE JUNHO DE 2027, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA E ORTOPEDIA, E SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.
PROCESSO Nº:	035/2025
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
TERMO DE CONTRATO Nº:	069/2025
DATA DA ASSINATURA:	09/06/2026

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:429D7328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 051

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 051/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA:	PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME
CNPJ Nº:	24.687.803/0001-24
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA NA PRAÇA FRANCISCO GOMES PEREIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DA RUA VITAL EPIFANE NO ENTORNO DA PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER O PLANO DE AÇÃO 09032022-017324 - PROGRAMA: 09032022, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA ECONOMIA - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.
VIGÊNCIA:	O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA COM TÉRMINO EM 30/09/2026.
PROCESSO Nº:	026/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
VALOR:	R$ 83.000,00(OITENTA E TRÊS MIL REAIS)
CONTRATO Nº:	051/2026
DATA DE ASSINATURA:	08/06/2026

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:05DB229B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRINÓPOLIS/MG

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DE PEDRINÓPOLIS/MG, APROVA A LISTA DE

SUPLENTES PARA O MANDATO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PEDRINÓPOLIS/MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Resolução CONANDA nº 231/2022, pela Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026, pela Resolução CMDCA nº 03/2026, pelo Edital CMDCA nº 02/2026 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que foi realizada, em 08 de junho de 2026, às 09h00min, no Salão Paroquial, situado na Rua Doutor Virgílio, nº 56, Centro, Pedrinópolis/MG, sessão extraordinária e pública do CMDCA para realização da escolha suplementar indireta destinada ao preenchimento de vaga de membro titular do Conselho Tutelar e formação de lista de suplentes para o mandato em curso;

CONSIDERANDO que a sessão foi conduzida pelo Vice-Presidente do CMDCA, Sr. **João Batista Francisco da Silva**, no exercício da presidência, em razão da ausência justificada da Presidente, Sra. **Flávia Aparecida Gonçalves Castro**;

CONSIDERANDO que o procedimento observou a Lei Federal nº 8.069/1990, a Resolução CONANDA nº 231/2022, a Lei Complementar Municipal nº 1.119/2026, a Resolução CMDCA nº 03/2026 e o Edital CMDCA nº 02/2026;

CONSIDERANDO que participaram da etapa final os candidatos habilitados **Gonzaga dos Reis Guimarães, Maria Antônia Cunha, Jane Aparecida dos Reis e Rhuan Carlos Fonseca de Oliveira**;

CONSIDERANDO que, encerrada a votação e realizada a apuração pública, a candidata **Maria Antônia Cunha** obteve **04 votos**, a candidata **Jane Aparecida dos Reis** obteve **03 votos**, o candidato **Gonzaga dos Reis Guimarães** obteve **01 voto** e o candidato **Rhuan Carlos Fonseca de Oliveira** obteve **00 voto**;

CONSIDERANDO que o Plenário do CMDCA homologou o resultado da escolha suplementar indireta e determinou a adoção das providências cabíveis de publicação, comunicação ao Ministério Público e encaminhamento ao Poder Executivo Municipal para nomeação, posse e registro da ordem de suplência;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final da **escolha suplementar indireta de membro titular do Conselho Tutelar de Pedrinópolis/MG**, realizada em sessão extraordinária e pública do CMDCA no dia **08 de junho de 2026**, para exercício no período remanescente do mandato em curso.

Art. 2º. Fica proclamada eleita para a vaga de **membro titular do Conselho Tutelar de Pedrinópolis/MG** a candidata:

Classificação	Candidata	Votos	Situação
1º	**Maria Antônia Cunha**	**04 votos**	Eleita titular

Art. 3º. Fica aprovada a lista de suplentes do Conselho Tutelar de Pedrinópolis/MG, observada a ordem decrescente de votação, nos seguintes termos:

Ordem de suplência	Candidato(a)	Votos	Situação
1º suplente	**Jane Aparecida dos Reis**	**03 votos**	Suplente
2º suplente	**Gonzaga dos Reis Guimarães**	**01 voto**	Suplente
3º suplente	**Rhuan Carlos Fonseca de Oliveira**	**00 voto**	Suplente

Art. 4º. A candidata eleita deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal para adoção das providências administrativas necessárias à nomeação e posse, observadas as exigências legais, editalícias e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º. A convocação de suplentes, quando necessária, observará rigorosamente a ordem de classificação homologada nesta Resolução, ressalvadas as hipóteses legais ou regulamentares de impedimento, incompatibilidade, desistência, perda do direito à posse, vacância ou outro fato superveniente juridicamente relevante.

Art. 6º. Determina-se o encaminhamento desta Resolução, acompanhada da ata da sessão, ao **Ministério Público** e ao **Poder Executivo Municipal**, para ciência e providências cabíveis.

Art. 7º. Determina-se a publicação desta Resolução no meio oficial de divulgação do Município, bem como a adoção dos demais atos necessários à publicidade e transparência do resultado homologado.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis/MG, 08 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA FRANCISCO DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
No exercício da Presidência

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:97411DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 114/2026

PORTARIA N° 114/2026

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Leandro Silva, detentor do cargo de Motorista CNH-D, matrícula 4519, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 01 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:FCFEDECA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 115/2026

PORTARIA N° 115/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.
RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Lorrainy Aparecida Neves Santos, detentora do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 4521, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 02 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:DDF3EF3A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 116/2026

PORTARIA Nº 116, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA "COMPRAS E ALMOXARIFADO'' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 161/2026-SMS, do Secretário Municipal de Saúde, que solicita a nomeação do Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de "Coordenador de Área" responsável pelo setor de "Compras e Almoxarifado".
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **EMÍLIA EDUARDA FERREIRA SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº ***.278.166-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Coordenador de Área"**, responsável pela coordenação de compras e almoxarifado, símbolo "I", carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 08 de junho de 2026**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023, 1945/2025 e 1973/2026.
Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, e suas modificações posteriores, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:
I - Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda e envio de documentos e materiais diversos;
II - Coordenar o almoxarifado da saúde, por meio do controle de estoque, compras e orçamentos dos materiais e produtos utilizados por todas as unidades da atenção;
III - Controle de recebimento e entrega ao setor responsável de NAF's;
IV - Organização e controle de estoque do almoxarifado;
V - Separação e distribuição dos insumos requisitados pelas unidades básicas de saúde;
VI - Controle de entrada e saída de materiais em planilhas;
VII - Compras de materiais necessários;
VIII - Suporte na realização de orçamentos e processos de licitação;
IX - Realização de relatórios de média de consumo de gastos com as unidades básicas de saúde;
X - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo, conforme determinação superior;
XI - Exercer as competências inerentes à função de coordenação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 03 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:AD99F962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS / EMATER E MUNICÍPIO DE PERDIZES

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS**
	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER
Objeto	Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de minas Gerais – EMATER e o Município de Perdizes, para acompanhamento de ferramenta digital de gestão econômico-financeira a ser utilizada no âmbito do programa PRÓ-PECUÁRIA, sem ônus e transferência de titularidade, da ferramenta digital, desenvolvida EMATER, destinada a organização e controle do plano de contas e fluxo de caixa em propriedades rurais com atividade de bovinocultura de leite.
Vigência	De 01/07/2.025 a 31/12/2.028.
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni Empresa de Assistência Técnica E Extensão Rural Do Estado De Minas Gerais – Emater: Diego César Veloso Rezende
Efeitos	A publicação do presente extrato entra em vigo a partir da publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2.025.

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:FE497B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação Processo Nº 072/2026 Pregão Eletrônico Nº 019/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de doses de sêmen bovino (convencional e sexado) e recarga de nitrogênio, destinados ao atendimento do Programa Pró-pecuária do município de Perdizes-MG, conforme especificações e descrições técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I, deste Edital . Recebimento das propostas: 12/06/2026, data e horário das disputas: 29/06/2026 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, www.gov.br/pncp. Contato (34)9.2000-6473 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 10 de Junho de 2026.

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe do Setor de Licitação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:43596ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. º 10/2026 DISPENSA - Nº 10/2026

Autorizo a contratação direta por *dispensa de licitação, nos termos do RESOLUÇÃO nº 1250 / 2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG*, conforme detalhamento:
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG -** CNPJ nº 25.XXX.XXX/0001-45
CONTRATADO -**MARCELA SILVA PEREIRA REITANO - CNPJ: 64.XXX.XXX/0001-77**
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO -Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Perdões/MG, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR -R$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO DA DISPENSA -RESOLUÇÃO nº 1250/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00.
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 9 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Perdões –MG
FLORISVALDO DINIZ –
Presidente
Contratante

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:4D968C63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AMAGRI - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3.657/25 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, APROVADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 140 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL LISTADAS NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, INDICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL, POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO
O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e o Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões - AMAGRI , para repasse de recursos financeiros destinados ao auxílio do pagamento de funcionária, secretaria e insumos necessários ao bom andamento da associação.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA
Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões - AMAGRI, entidade filantrópica, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 28.132.100/0001-90, com sede na Praça Leopoldo Dias, nº 55, Bairro Centro, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por sua presidente Fabiana de Moura Pinto Dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
• Reconhecimento da relevância social da entidade, único serviço de apoio a inserção feminina no âmbito rural, prestando serviços de notória qualidade e referência.

JUSTIFICATIVA
Considerando:

• Que a Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões - AMAGRI desenvolve serviços de estímulo ao exercício de mútua colaboração entre as associadas;
• Que a entidade integra com órgãos e entidades programas de geração de emprego e renda;
• Que se trata de entidade tradicional e única no município com essa finalidade, no âmbito da inserção da mulher como protagonista na produção de renda no meio rural, bem como sua inserção social, o que torna inviável a realização de chamamento público concorrencial;

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 30.000 (trinta mil reais) com a Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões - AMAGRI **.**
DISPOSIÇÕES FINAIS
Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 10 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:A2B580BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AMAGRI - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS IMPOSITIVAS, CONFORME OFÍCIO Nº 451/24 DA DEPUTADA LOHANNA SOUZA, POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO
O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e o Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões - AMAGRI , para repasse de recursos financeiros destinados aquisição de equipamentos para a agroindústria (AMAGRI). (SIGCON 140470)

ENTIDADE BENEFICIÁRIA
Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões - AMAGRI, entidade filantrópica, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 28.132.100/0001-90, com sede na Praça Leopoldo Dias, nº 55, Bairro Centro, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por sua presidente Fabiana de Moura Pinto Dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
• Reconhecimento da relevância social da entidade, único serviço de apoio a inserção feminina no âmbito rural, prestando serviços de notória qualidade e referência.

JUSTIFICATIVA
Considerando:

• Que a Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões - AMAGRI desenvolve serviços de estímulo ao exercício de mútua colaboração entre as associadas;
• Que a entidade integra com órgãos e entidades programas de geração de emprego e renda;
• Que se trata de entidade tradicional e única no município com essa finalidade, no âmbito da inserção da mulher como protagonista na

produção de renda no meio rural, bem como sua inserção social, o que torna inviável a realização de chamamento público concorrencial;

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 50.000 (cinquenta mil reais) com a Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões - AMAGRI **.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 10 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:B71D2FFD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 052/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE PISCINAS, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG**

O recebimento das propostas terá início às 08h00 do dia 12 de junho de 2026.
A sessão pública para disputa de lances ocorrerá às 13h30 do dia 24 de junho de 2026.
As propostas deverão ser cadastradas por meio da plataforma BLL Compras: www.bll.org.br.

O edital completo encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Perdões/MG: https://www.perdoes.mg.gov.br.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões/MG, 10 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:5755D004

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 090/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), devidamente equipada, licenciada e com infraestrutura adequada à realização dos procedimentos em regime de mutirão.**

O recebimento das propostas terá início às 08h00 do dia 12 de junho de 2026.
A sessão pública para disputa de lances ocorrerá às 09h00 do dia 25 de junho de 2026.
As propostas deverão ser cadastradas por meio da plataforma BLL Compras: www.bll.org.br.

O edital completo encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Perdões/MG: https://www.perdoes.mg.gov.br.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões/MG, 10 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:0C0E20FD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará: Processo Licitatório nº 091/2026 – Pregão Eletrônico nº 34/2026 -cujo objeto é a **Aquisição, via registro de preços, de materiais, insumos, equipamentos e elementos destinados à implantação, manutenção, revitalização e ampliação de áreas verdes, praças, jardins, parques, canteiros, vias públicas e demais espaços urbanos do Município de Perdões, compreendendo o fornecimento de vegetação (mudas, sementes e substratos), sistemas de irrigação e hidráulicos, ferramentas, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vegetação de grande porte e gramados, materiais para pavimentação e infraestrutura, mobiliário urbano e paisagismo estrutural, sistemas de drenagem e contenção, elementos decorativos e sistemas especiais, postes, bancos e demais componentes correlatos, visando atender às demandas do Município de Perdões/MG**.

A sessão pública para disputa de lances ocorrerá às 09h do dia 23 de junho de 2026.

As propostas deverão ser cadastradas por meio da plataforma - https://www.comprasnet.gov.br/

O edital pode ser acessado no site https://www.perdoes.mg.gov.br/.
Mais informações podem ser obtidas por e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:BA86EF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.729/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - PATRICIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.729/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- PATRICIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA,brasileira, ocupante do cargo deTécnico em Enfermagem, portador do CPF n.º 631.xxx.xxx-34, residente na Rua Padre Ananias, Bairro Jardim das

Flores - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoTécnico em Enfermagem, em substituição a servidora efetiva *Doralina Maria de Siqueira*, que se encontra em readaptação.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 002/2024.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**PATRICIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA,**comoTécnico em Enfermagem, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 150 cento e cinquenta) horas, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**02 de junho de 2026 a 30 de março de 2027,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 001/2026.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de junho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

PATRICIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:A4C308ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 11.087/26 DE 09 DE JUNHO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO SEBASTIÃO WILSON DA SILVA

PORTARIA Nº 11.087/26 de 09 de junho de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **SEBASTIÃO WILSON DA SILVA aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 05/06/2023 através da Portaria nº 9.389/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Jardineiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS: Essa publicação substitui a anterior por conter erro material
Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:6AC5AD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 11.088/26 DE 09 DE JUNHO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO ROBSON DE NAZARE WALDEMAR

PORTARIA Nº 11.088/26 de 09 de junho de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ROBSON DE NAZARE WALDEMAR aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 06/06/2023 através da Portaria nº 9.395/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Operador de máquinas.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS: Essa publicação substitui a anterior por conter erro material.

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:796E147A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.707/26 - FIRMADO EM 06.05.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LIGIA FERREIRA TEODORO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.707/26 - FIRMADO EM 06.05.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LIGIA FERREIRA TEODORO.

Termo aditivo nº **01/2026** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
LIGIA FERREIRA TEODORO, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Fernão Dias, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 252, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 10/06/2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora *Sarah Pereira Sousa*, que se encontra em afastamento pelo INSS.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LIGIA FERREIRA TEODORO
Contratada

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:06859739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 031/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico em atencimetno ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: A2XR COMERCIAL LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 50.591.089/0001-86.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 3.742,45 (três mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
A vigência é até o dia 08 de junho de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:AA20B804

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 031/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico em atencimetno ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: BHDENTAL COMERCIAL LTDA EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 29.312.896/0001-26
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).
A vigência é até o dia 08 de junho de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:20D46024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 031/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico em atencimetno ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: DENTAL MARIA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 09.222.369/0001-13
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 1.076,97 (mil setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

A vigência é até o dia 08 de junho de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:F9E139DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 031/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico em atencimetno ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 20.669.174/0001-59.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 3.198,00 (três mil cento e noventa e oito reais).

A vigência é até o dia 08 de junho de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:3086FD86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 031/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico em atencimetno ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: DUARTE DENTAL -, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 65.122.590/0001-70.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 9.666,15 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

A vigência é até o dia 08 de junho de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:5851F873

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 031/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico em atencimetno ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 35.706.397/0001-16.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 807,53 (oitocentos e sete reais e cinquenta e três centavos).
A vigência é até o dia 08 de junho de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:94EE1BCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 031/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico em atencimetno ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: F V P COELHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 26.294.192/0001-80.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 5.480,78 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)
A vigência é até o dia 08 de junho de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9F2B6B46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 031/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico em atencimetno ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 46.884.097/0001-43
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 4.102,45 (quatro mil cento e dois reais e quarenta e cinco centavos)
A vigência é até o dia 08 de junho de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9878639A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 143/2025
Processo Licitatório Nº 090/2025
Adesão N° 009/2025
Objeto: Contratação de peças e serviços mecânicos para linha de veículos pesada e maquinas em atendimento às necessidades da secretaria municipal de transporte de Piedade de Ponte Nova, mediante adesão à Ata de Registro de Preços 032/2024, oriunda do Processo Licitatório n° 055/2024, Pregão Eletrônico 017/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FABRICA, promovido pelo Município de Diogo de Vasconcelos, onde sagrou-se vencedora a empresa REMAR AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 02.090.857/0001-75, para os itens relacionados neste documento, no valor total de R$ 415.420,50 (Quatrocentos e quinze mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: REMAR AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 02.090.857/0001-75
Vigência: O contrato terá vigência até 01 de junho de 2027.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2026 é de 415.420,50 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:10A3183D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 075/2025
Processo Licitatório Nº 033/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de internação para tratamento psiquiátrico e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: CLÍNICA ESPECIALIZADA MINAS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF 18.617.303/0001-13.
Vigência: O contrato terá vigência até 20 de outubro de 2026
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2026 é de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:CA0955EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA N° 046/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Secretário Escolar das Escolas da Zona Rural do município de Piranga/Mg e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Marcus Vinícius Gonçalves portador do CPF nº 093.791.746-08 Mat. 4173, para exercer a função de **Secretário Escolar das Escolas da Zona Rural do Município de Piranga/MG**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Compete ao Secretário Escolar o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, observadas as normas da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.
Art. 3º O servidor deverá exercer suas atividades, atendendo às demandas administrativas e pedagógicas relacionadas à escrituração escolar, documentação acadêmica e demais atividades pertinentes à secretaria escolar das Escolas da Zona Rural do Município de Piranga.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 10 de junho de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:39F1DB98

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 066/2026, Pregão Eletrônico nº. 90018/2026, Registro de Preços nº. 010/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, AREIA/CASCALHO, CONCRETO, FERRO FUNDIDO, BOMBAS, MATERIAL ELÉTRICO, METÁLICO, PINTURA, PORTAS/JANELAS E COMPLEMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S, ÁGUA FRIA, ESGOTO E LOUÇAS E METAIS. Contratadas: CLEVER FERREIRA COSTA - CNPJ:28 259 514/0001-85, Valor Total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) ,COMERCIAL EXODO LTDA - CNPJ: 08 035 302/0001-07 Valor Total de R$ 531.186,00 (quinhentos e trinta e um mil e cento e oitenta e seis reais),LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELIE , CNPJ: 15 263 561/0001-50 Valor Total de R$ R$ 63.835,00 (sessenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais) LH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA , iCNPJ: 46 436 252/0001-69 Valor Total de R$ 459.650,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais) . Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 10/06/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:559BE32C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 105/2026, Inexigibilidade nº. 036/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "JOSUÉ FIGUEIREDO", A SER REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2026, NO ÂMBITO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES EM BACALHAU – 5ª EDIÇÃO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO DE 2026, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA (BACALHAU) NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: 32.220.777 JOSUE FIGUEIREDO LELES - CNPJ: 32.220.777/0001-58, Valor Total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Período de 04 (quatro) meses.

Piranga/MG, 10/06/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:F788745F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 039/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2026

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado, para a execução de ações de educação permanente no âmbito da Política de Assistência Social, compreendendo assessoria técnica, capacitação, atualização e apoio técnico aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor da empresa SENIOR CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 37.758.097/0001-06; no valor global de R$194.040,00.

Pirapora/MG, 10/06/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:6E79A22F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 74/2026, Credenciamento nº 08/2026, tendo como objeto o Credenciamento para contratação de profissional para prestação de serviços elétricos para manutenção de vários setores da Prefeitura Municipal durante o período de doze meses, conforme especificado no edital. Aos dez dias do mês de junho de 2026, às 13:15 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal os membros que abaixo assinam, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação da empresa JACSON ELIAS DA CRUZ LTDA. A Comissão verificou que a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital e então aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente ao orçado pela Secretaria Municipal de Obras.

Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:41C61394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0164/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000103/26 - CREDENCIAMENTO n° 0009/26
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO VIGENTE DESTE CREDENCIAMENTO.
Contratado: SUL-MINAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ n° 25.657.693/0001-10. Valor global estimado de R$ 123.260,00. Data da assinatura: 29/05/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 29 de maio de 2026 até 29 de maio de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02050110302200420150000339039001.500.000.002.000 F283
02050110302200420150000339039001.600.000.059.000 F284
02050110302200420150000339039001.621.000.055.000 F285
02050210305200420160000339039001.500.000.002.000 F324
02050210305200420160000339039001.600.000.059.000 F325
02050210305200420160000339039001.621.000.055.000 F326
02050310305200420170000339039001.500.000.002.000 F372
02050310305200420170000339039001.600.000.059.000 F373
02050310305200420170000339039001.621.000.055.000 F374

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FB274AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 72-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 111/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 72/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLOGICOS INSTALADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO E NAS UBS DE SAUDE DA FAMILIA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 25 de junho de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F35EC39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 73-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 112/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 73/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUITURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE TUBOS DE ESGOTO PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS, SERVICOS RURAIS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 26 de junho de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CDB37D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 74-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 114/2026, Pregão Eletrônico nº 74/2026, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 29 de JUNHO de 2026, 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AA9F172C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.401, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Transfere cargos da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, em seu art. 69, autoriza ao Chefe do Poder Executivo modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções, decreta:

Art. 1º Fica transferido um cargo em comissão de Assessor – CC2, do Gabinete do Prefeito, previsto no inciso VI do art. 5º da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º O cargo previsto no caput deste artigo fica transferido como Assessor – CC2, exercendo as atribuições que lhe são correlatas previstas no inciso III do art. 30-B, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017.
§ 2º Determina-se a alteração da nomeação da servidora Ana Flávia Coutinho de Almeida, dada pela Portaria SGP Nº 4110/2025, de 28 de março de 2025 para o cargo em comissão de Assessor – CC2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, delegando-lhe as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Pouso Alegre - MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D8DB3548

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.402, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Altera o Decreto nº 4.375, de 13 de maio de 2015, que dispõe sobre as modalidades de compensação ambiental no âmbito do Município de Pouso Alegre.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente exercer o poder de polícia ambiental, prestar apoio técnico ao COMDEMA e executar ações de fiscalização e educação ambiental;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.375, de 13 de maio de 2015, disciplina as modalidades de compensação ambiental decorrentes da supressão de exemplares arbóreos e de intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental - TCRA;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a redação do inciso VII do § 1º do art. 2º do Decreto nº 4.375, de 13 de maio de 2015, de modo a conferir maior clareza e segurança jurídica à sua aplicação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os parâmetros de quantificação das modalidades compensatórias previstas no § 5º do art. 2º do Decreto nº 4.375, de 13 de maio de 2015, a fim de assegurar maior efetividade e proporcionalidade à sua aplicação;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 4.375, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
§ 1º
VII - execução de atividades e custeio de bens, reparos, serviços, estruturas e meios materiais necessários à implantação, suporte e à operacionalização de ações de fiscalização, monitoramento e educação ambiental no âmbito do Município de Pouso Alegre.
.....
§ 5º Para efeito das modalidades compensatórias previstas no § 1º deste artigo, incisos I a VII, fica definido como parâmetro de sua quantificação o valor de 20 (vinte) UFM (Unidade Fiscal do Município) para cada indivíduo arbóreo."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EDD03335

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.403, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Delega competênciasà Secretária Municipal de Cultura Interina, Stephanie de Paula Laurindo Barroso.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Ficam delegadas competências à Secretária Municipal de Cultura Interina, Stephanie de Paula Laurindo Barroso, nomeada pela Portaria nº 4.958/2026, no período de 08/06/2026 a 23/06/2026, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Cultura, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 48-A, incisos I a XII da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º A Secretária Municipal de Cultura Interina fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:41C9D646

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.957, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Nomeia membros para compor a Subcomissão Técnica para Análise e Julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública n° 03/2026, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, em cumprimento do disposto no artigo 10 da Lei Federal n° 12.232/2010, tendo em vista a necessidade de análise das propostas de cunho técnico da Concorrência Pública n° 03/2026, em trâmite na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, resolve:

Art. 1º Nomear JOSÉ ROBERTO MARTINELLI JR e FELIPE MOTA RODRIGUES, membros titulares com vínculo, e TALES DA SILVA SOUZA E BEATRIZ DE LUNA BERALDO, como membro suplente com vínculo, sorteados em sessão pública no dia 28 de maio

de 2026, para comporem a subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública n° 03/2026.

Art. 2º Nomear JOSÉ IBRAIM PEREIRA JUNIOR como membro titular sem vínculo, e JOSÉ HERALDO DOS SANTOS e LUANA MENDES SILVA PEREIRA, como membro suplente sem vínculo, sorteados na sessão pública no dia 28 de maio de 2026, para comporem a subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública n° 03/2026.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:041EAEB1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.958, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Secretária Municipal de Cultura Interina: Stephanie de Paula Laurindo Barroso.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Stephanie de Paula Laurindo Barroso, interinamente, para o cargo de Secretária Municipal de Cultura, no período de 08/06/2026 a 23/06/2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:DF177631

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS 2026 – SDE-231/2026

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2025 – Protocolo de Intenções
XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
CNPJ nº 14.707.364/0001-10
XCMG BRASIL INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ nº 14.197.082/0001-10

CONSIDERANDO que o grupo XCMG BRASIL, formado pelas empresas **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.707.364/0001-10 e **XCMG BRASIL INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.197.082/0001-10 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, o grupo deve comprovar perante a Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, o grupo entregou nos dias 20 e 27 de maio de 2026 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 16/2026 emitido em 08 de junho de 2026 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-227/2026 emitido em 29 de maio de 2026;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2025 do grupo XCMG BRASIL, formado pelas empresas **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA** e **XCMG BRASIL INVESTIMENTOS LTDA**.

Pouso Alegre, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:2907CD90

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS 2026 - SDE-232/2026

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2025 – Protocolo de Intenções
RAMUTH E RAMUTH LTDA
CNPJ nº 50.763.606/0002-38 | CNPJ nº 50.763.606/0008-23

CONSIDERANDO que a empresa **RAMUTH E RAMUTH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.763.606/0002-38 e 50.763.606/0008-23 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 24 de janeiro de 2022 e em 22 de dezembro de 2021 foi promulgada a Lei nº 6.545 em que autorizou o Poder Público a doar um imóvel para a empresa e estipulou as condições de permanência;

CONSIDERANDO que em 12 de agosto de 2024 foi assinado o Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções para ajustar o planejamento projetado e em 08 de agosto de 2024 foi promulgada a Lei nº 6.996 para alterar a Lei nº 6.545/2021;

CONSIDERANDO que na Cláusula 3ª, legra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar, perante a Prefeitura de Pouso Alegre, o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;
CONSIDERANDO que a empresa entregou, por meio do e-mail nos dias 18 e 20 de maio e 02 de junho de 2026 os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;
CONSIDERANDO que a Secretária de Finanças por meio do parecer nº 17/2026 emitido em 08 de junho de 2026 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-229/2026 emitido em 03 de junho de 2026;
HOMOLOGO a Prestação de Contas referente ao Exercício 2025 da empresa **RAMUTH E RAMUTH LTDA.**

Pouso Alegre, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:5F9FC0A4

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 08/2026 - BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI

OBJETO: REPASSE DO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE SENDO R$ 52.638,00 PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, R$ 50.000,00 PARA MÉDICA COMPLEXIDADE, R$ 125.000,00 PARA ONCOLOGIA – ALTA COMPLEXIDADE, R$ 125.000,00 PARA ORTOPEDIA – ALTA COMPLEXIDADE CONFORME PROPOSTA DE INCREMENTO MAC Nº 36000793895202600.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 10/06/2027. ASSINATURA EM 08/06/2026. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 23.951.916/0001-22 VALOR: R$ 352.638,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000000. 1500001002 – FICHA 1622.

POUSO ALEGRE/MG, 09 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:0CF2C8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 369/2025 - ADESÃO Á ATA Nº 04/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 369/2025. Decorrência: ADESÃO À ATA nº 04/2025 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública do Município.** Contratada: CONSTRUTORA REMO LTDA . Valor R$ 1.762.146,00 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil cento e quarenta e seis reais), correpondente a 25% do valor do item 324. Data assinatura:02/06/2026. Dotação orçamentária nº 02.009.0004.0451.0029.1010.3.4.4.90.51.00 – ficha 1290.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3BA12C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO N° 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO nº 05/2026 – Objeto: Credenciamento de profissional avaliador para prestação de serviços de avaliações mercadológicas de bens imóveis. O início do recebimento dos documentos para habilitação será a contar do dia 12/06/2026 às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:C1E60BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 285/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 285/2025 – PREGÃO ELETRONICO nº 07/2024 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. CONTRATADA CONSÓRCIO CIDADE SEGURA - CCS: O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 10/06/2026 e termino previsto para 10/06/2027. Data assinatura: 09/06/2026. Dotações orçamentárias: 02.003.0004.0122.0001.2062.3.3.90.40.00- FICHA 353 / 02.007.0012.0122.0026.2066.3.3.90.40.00 – FICHA 1614 / 02.012.0027.0812.0035.2165.3.3.90.40.00 – FICHA 1373 / 02.006.0008.0244.0025.5141.3.3.90.40.00 – FICHA 450 / 02.016.0008.0244.0025.2123.3.3.90.40.00 – FICHA 1125 / 02.015.0026.0782.0041.2116.3.3.90.40.00 – FICHA 1088.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:52843686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - A

Processo Licitatório nº 060/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL LTDA-EPP.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG**".
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei 14.133/202.
Valor Total: **R$20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).**
Prazo de vigência: de 19/06/2026 a 18/06/2027, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 10/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4E8D905F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - B

Processo Licitatório nº 060/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **CONECTAMED-COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG**".
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei 14.133/202.
Valor Total: **R$6.281,81 (seis mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).**
Prazo de vigência: de 19/06/2026 a 18/06/2027, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 10/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B528D39D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - C

Processo Licitatório nº 060/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG**".
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei 14.133/202.
Valor Total: **R$2.093,10 (dois mil noventa e três reais e dez centavos).**
Prazo de vigência: de 19/06/2026 a 18/06/2027, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 10/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:A619EC6C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - D

Processo Licitatório nº 060/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG**".
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei 14.133/202.
Valor Total: **R$2.098,50 (dois mil noventa e oito reais e cinquenta centavos).**
Prazo de vigência: de 19/06/2026 a 18/06/2027, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 10/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B41FA66F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - E

Processo Licitatório nº 060/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES-ME.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG**".
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei 14.133/202.
Valor Total: **R$11.544,59 (onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**
Prazo de vigência: de 19/06/2026 a 18/06/2027, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 10/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:BF87FFB8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

Processo Licitatório nº 148/2023, do Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **TDS CONSTRUÇÃO E ADM DE OBRAS LTDA.**
Objeto: Prorrogação do contrato, cujo objeto do processo é "**Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda**".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: de 27/06/2026 a 26/06/2027.
Valor do Contrato: R$11.531.808,00 (onze milhões quinhentos e trinta e um mil oitocentos e oito reais).
Data da assinatura: 10/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:999A6A2C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

Processo Licitatório nº 257/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é o "**Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista**".
Partes: Município de Prata-MG e **PERSCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor total global: R$453.000,00 (quatrocenntos e cinquenta e três mil reais).
Vigência: 20/06/2026 a 19/06/2027.
Data da assinatura: 10/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:2B92EC7D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 028/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ N°18.475.731/0001-59

Objeto: **Convênio que tem por objeto a transferência de Recursos financeiros do Município de Prata MG para a entidade conveniada APAE, visando custear as despesas com a manutenção da instituição, desde pagamento, pagamento de seus colaboradores, até aos reparos e manutenções estruturais na sede da instituição, despesas com pagamento de água, luz e telefone conforme Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil, através de recursos do FUNDEB.**

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R$ 265.548,51 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
Prazo de vigência do termo: de 10/06/2026 a 10/03/2027
Data da Assinatura: 10/06/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:A83A7B3C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 026/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço **https://licitanet.com.br**, no dia 30/06/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração e emissão de ASOS (Atestados de Saúde Ocupacional), para atender as demandas do setor de saúde e segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal do Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar **https://licitanet.com.br** ou pelo site **www.prata.mg.gov.br**. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail **licitacao@prata.mg.gov.br** ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 10 de junho de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:1F33329F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar **REPETIÇÃO** - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 01/07/2026 às 08 horas, para o devido objeto: Permissão de uso precário à titulo oneroso de ponto comercial localizado no Parque do Jatobá, no município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar **https://licitanet.com.br** ou pelo site **www.prata.mg.gov.br**. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail **licitacao@prata.mg.gov.br** ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 10 de junho de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:89644CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 INEXIGIBILIDADE PORCREDENCIAMENTO N° 003/20256

Às 09:00 (nove horas) do dia 08 junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Taciane Alexandra Reis Pereira "Agente de Contratação", Sabrina Miranda Reis e Silvonei Borges dos Reis, designados conforme Decreto nº 1403 de 02 de Fevereiro de 2026 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação por **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS,** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Jornal estado de Minas Gerais, DOU Diário oficial da União, IOFMG (Imprensa Oficial –de Minas Gerais, Jornal diário oficial dos municípios mineiros (AMM), Átrio e Site da Prefeitura. A agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi publicado e disponibilizado conforme determina na Lei 14.133/21. Em ato continuo a agente passou abertura dos envelopes contendo documento de habilitação e propostas conforme apresentado pelos interessados, sendo este: **Franca e Borges Laboratórios de Analises Clinicas LTDA inscrita sob o CNPJ: 11.118.070/0003-27**. Da análise da documentação apresentada a Agente de contratação constatou que o interessado atende as exigências editalícias estando apto a ser habilitado. O participante apresenta proposta de trabalho e se compromete a executar os serviços.
Assim conclui-se os procedimentos relativos a inexigibilidade 003/2026, declarando o participante habilitado por atender aos requisitos edilícios, estando apto a ser contratado. Após concluídas todas as etapas pertinentes a inexigibilidade em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, a Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.
Pratinha 08 de junho de 2026.

TACIANE ALEXANDRA REIS PEREIRA
Agente de Contratação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão de Licitação

SILVONEI BORGES DOS REIS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:5EF35D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 111/2026 – PROCESSO 166/2026 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, secretário municipal de educação em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **MARIA ELZA DA SILVA** no valor global de **R$ 3.825,00 (Tres Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**, devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4296404D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 165/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 29/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de CANCELAMENTO do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de conjunto de lixeiras para coleta seletiva, balança digital e tablets, para atendimento as demandas da Divisão Municipal de Saúde, de Quartel Geral-MG, conforme solicitação do setor requisitante, para adequação dos itens no termo de referência. Informações (37) 999575102 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 10/06/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EBB60CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 456.333.018631/2026-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 456.333.018631/2026-20

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 021/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 26/05/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:64E7FAA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2026

Regulamenta a realização de pinturas artísticas, ornamentações e intervenções temáticas em vias públicas durante as festividades da Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a realização de pinturas artísticas, ornamentações e intervenções temáticas alusivas à Copa do Mundo FIFA 2026 em vias e logradouros públicos do Município, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º As intervenções tratadas neste Decreto dependerão de autorização prévia da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Parágrafo único. O pedido de autorização deverá ser protocolado com antecedência mínima de 02 dias à realização das pinturas artísticas, ornamentações e intervenções temáticas, contendo:

I – nome completo e documento do responsável;

II – endereço completo da via pública;

III – croqui ou descrição da pintura, ornamentação e decoração pretendida;

IV – indicação do período de realização da intervenção.

Art. 3º As pinturas artísticas, ornamentações e intervenções temáticas somente poderão ser realizadas:

I – em vias locais e de baixo fluxo de veículos;

II – sem prejuízo à circulação de pedestres e veículos;

III – sem obstrução de sinalizações de trânsito;

IV – sem utilização de símbolos, mensagens ou conteúdos ofensivos, discriminatórios ou de propaganda político-partidária.

Art. 4º Em relação às pinturas artísticas, essas deverão utilizar, preferencialmente, tinta à base de água, cal ou material removível, sem causar danos ao pavimento.

Art. 5º Quando houver necessidade de interdição parcial da via para realização de pinturas artísticas, ornamentações e intervenções temáticas, os organizadores deverão solicitar autorização específica junto ao Órgão Municipal de Trânsito, observadas as medidas de segurança necessárias, às quais serão de responsabilidade do(a) solicitante.

Art. 6º Os responsáveis pela solicitação de pinturas artísticas, ornamentações e intervenções temáticas deverão promover a limpeza e remoção das mesmas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 7º Fica proibida:

I – a pintura sobre faixas de pedestres, lombadas, meios-fios sinalizados e demais sinalizações viárias;

II – a utilização de tintas permanentes ou de difícil remoção;

III – a fixação de objetos em postes, árvores, placas de trânsito e equipamentos públicos;

IV – a realização de intervenções em avenidas, corredores de transporte coletivo e vias arteriais sem autorização técnica específica.

Art. 8º A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com apoio da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, e, constatado risco iminente à segurança pública, o Município poderá determinar a imediata interdição ou remoção das pinturas artísticas, ornamentações e intervenções temáticas, independentemente de prévia notificação.

Art. 9º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis:

I – à remoção imediata da intervenção irregular;

II – à responsabilização por eventuais danos ao patrimônio público;

III – à aplicação de multa, nos termos do art. 10 e seguintes deste Decreto.

Art. 10 Constitui infração administrativa toda ação ou omissão que viole as disposições deste Decreto, sujeitando o(a) infrator(a) às penalidades aplicáveis.
Parágrafo único. As previsões do Título V da Lei Complementar Municipal 040/2006, de 29 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 28, de 11 de Março de 2019, aplicam-se ao Decreto em questão. Com amparo nas referidas previsões, são consideradas infrações e de classificação média:
I – a pintura sobre faixas de pedestres, lombadas, meios-fios sinalizados e demais sinalizações viárias;
II – a utilização de tintas permanentes ou de difícil remoção;
III – a fixação de objetos em postes, árvores, placas de trânsito e equipamentos públicos;
IV – a realização de intervenções em avenidas, corredores de transporte coletivo e vias arteriais sem autorização técnica específica.
Art. 11 Sendo identificada a ocorrência das infrações estabelecidas no art. 10 deste Decreto, a autoridade competente deverá:

I - advertir o(a) infrator(a), sob a forma de Notificação Preliminar, obrigando-o(a) a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, exceto se a ação danosa for irreversível ou houver desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal, nos termos do inciso I do art. 154 da Lei Complementar Municipal 040/2006. A Notificação Preliminar deverá obedecer às previsões do art. 156 da Lei Complementar Municipal 040/2006;

II - lavrar um Auto de Infração e aplicar as demais sanções previstas em Lei em caso de reincidência ou em que permanecer a ação ou estado infringente, nos termos do inciso I do art. 155 da Lei Complementar Municipal 040/2006.O Auto de Infração deve obedecer às determinações dos artigos 157 a 159 da Lei Complementar Municipal 040/2006;

III - aplicar multa, conforme estabelecido no artigo 12 deste Decreto;

IV - Lavrar Auto de Apreensão em caso de material apreendido, obedecendo as previsões dos artigos 160 a 163 da Lei Complementar Municipal 040/2006;

Art. 12 A aplicação da multa se dará através da lavratura de Auto de Infração, conforme estabelecido no caput do art. 166 da Lei Complementar Municipal 040/2006, e sujeitará o infrator ao pagamento de 100 (cem) vezes o valor de referência do município - UFM, em atendimento ao previsto no § 1º do artigo mencionado.

Art. 13 No que se refere a aplicação de multas, devem ser consideradas neste Decreto as previsões do art. 167 e 169 da Lei Complementar Municipal 040/2006, considerando-se como "reincidência" a prática da mesma infração no prazo de 12 (doze) meses, contados da decisão administrativa definitiva.

Art. 14. Em observância aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, as multas e penalidades aplicáveis às infrações previstas neste Decreto poderão ser recorridas através da apresentação da defesa respectiva pelo interessado, observado, para tanto, o devido Processo de Execução, previsto nos artigos 170 e 171 da Lei Complementar Municipal 040/2006.
Parágrafo único. A apresentação de defesa não suspende eventuais medidas emergenciais adotadas pelo Município em caso de risco iminente à segurança pública.
Art. 15 Em caso de já terem sido realizadas pinturas artísticas, ornamentações e intervenções temáticas alusivas à Copa do Mundo FIFA 2026 em vias e logradouros públicos do Município, os responsáveis pelas mesmas ficam igualmente sujeitos às disposições deste Decreto, dispensando-se apenas o protocolo do pedido de autorização estabelecido no art. 2º deste Decreto.
Art. 16 Os prazos previstos neste Decreto serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
Art. 17 As disposições da Lei Complementar Municipal 040/2006 aplicáveis ao presente Decreto deverão ser consideradas.
Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF6FD409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos N° 029/2023 no Processo Nº 198/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **LIG & LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, com início em 03 de maio de 2026 e termino em 03 de agosto de 2026, perfazendo o valor total do aditivo de R$ 201.381,30 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Data da assinatura do aditivo: 04 de maio de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F560AE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 166/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cercamento, roçada e capina em geral. Registro de preço para futura eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cercamento, roçada e capina em geral com fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários e fornecimento dos materiais para suprir as necessidades das demandas do terreno adquirido para construção da unidade escolar do bairro

Liberdade, por meio da empresa FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.002. 12.122.101.2218 – MANUT. SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **FONTE DE RECURSO 1.500.000.1001** - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO) - **FICHA 331**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 08 de Junho de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46D6B056

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 061/2026 – CONTRATO Nº 013/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA, CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA/ARQUITETURA CONSULTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS E SOLUÇÕES DE ARQUITETURA/ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM, BEM COMO NO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, CONTROLE E APOIO TÉCNICO, SOCIAL E AMBIENTAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES, por meio do CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS - EMPRESA: CONE PP CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.005.12.122.106.2794 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 4.4.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **FONTE DE RECURSO 1.550.000.0000** – TRANSF. DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO - **FICHA 395**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 08 de Junho de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFAC0C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 10245/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE DESIGN GRAFICO ADOBE E AUTODESK - EMPRESA: PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - PROC. SEI N 456.333.010245/2026-44.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

08.002.12.122.101.2218 - Manutenção Superintendência Administrativa - **Ficha 332 - 3.3.90.40.00.00.00.00** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **Recurso 1500.000.100**1 - Recursos não vinculados de Impostos.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 09 de Junho de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FBB20328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS DE N.º 75/2026, 76/2026 E 77/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS DE N.º 75/2026, 76/2026 E 77/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de Homologação e Celebração de Contratos n.º 75/2026, 76,2026 e 77/2026.

Nº Contrato 075/2026 – Objeto: contratação do GRUPO DE QUADRILHA ARRAIÁ DO PÉ DE CANA, **PARA APRESENTAÇÃO DE FORMA REMUNERADA,** para fins de compor a programação do evento denominado **"VI ARRAIÁ NEVES 2026",** o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e o Contratado: **HERNANDO ALVES DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o n.º **003.118.176-70**.

EVENTO: VI ARRAIÁ NEVES
VALOR DA APRESENTAÇÃO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Nº Contrato 076/2026 – Objeto: contratação de GRUPO DE QUADRILHA ARRAIAL DO MILHO VERDE, PARA APRESENTAÇÃO DE FORMA REMUNERADA, para fins de compor a programação do evento denominado **"VI ARRAIÁ NEVES 2026",** o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a Contratada: **KIMBERLLY JOICE DE SOUZA LOPES**, inscrito no CPF sob o n.º **093.417**.386-95.

EVENTO: VI ARRAIÁ NEVES
VALOR DA APRESENTAÇÃO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Nº Contrato 077/2026 – Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação do **GRUPO DE QUADRILHA LUAR DO SERTÃO**, **PARA APRESENTAÇÃO DE FORMA REMUNERADA,** para fins de compor a programação do evento denominado **"VI ARRAIÁ NEVES 2026",** o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e o Contratado: **WINDSONCLEY CRUZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **094.678.146-09**.

EVENTO: VI ARRAIÁ NEVES
VALOR DA APRESENTAÇÃO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Data de Assinatura dos Contratos: 10 de junho de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:A8C16C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão satisfatória dos serviços de construção de 2 (duas) escadas e obras complementares na Rua Hudson de Souza no bairro Santinho e no Beco Irmã Sheila no bairro Veneza, no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 021/2025, firmado em **14 de abril de 2025**, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **EST Brasil Construções e Serviços LTDA**, com a Ordem de Serviço emitida em 25 de agosto de 2025.

Qualquer pendência ou ajuste necessário será tratado conforme as cláusulas contratuais, e a entrega definitiva estará sujeita à realização de eventuais correções ou complementações, de acordo com as normas estabelecidas.

Ribeirão das Neves, 06 de março de 2026.

HANZ WILLIAN LOPES
Representante Legal
Fiscal do Contrato
EST Brasil Construções e Serviços LTDA

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FCDAFDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tem a honra de convidá-lo(a) para participar da Audiência Pública de Regularização Fundiária do bairro Conjunto Henrique Sapori.

Venha participar deste momento importante.

Juntos, planejamos a nossa cidade.

Data: 24 de junho de 2026 / Quarta-feira
Horário: 18:00 horas
Local: Escola Municipal Maura Pereira de Andrade - Anexo
Rua Quênia, n° 101 - Conjunto Henrique Sapori - Ribeirão das Neves.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CF796B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 091/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Valcy Martins de Almeida, protocolou junto à administração em 05/03/2026, recurso (fl.2) - Processo **2547/2026** em justificativa a contravenção da **Notificação n° 121/2026** (fl.3)**,** solicitando a correção nas medidas do Alvará de Localização e Funcionamento.

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação acostada nos autos e depois de efetuada análise detalhada de todo o conjunto documental, esta Junta esclarece que não possui competência legal para proceder à eventual correção da área constante no respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, conforme requerido no recurso de fl. 02. Nos termos do art. 1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais

Urbanísticos, compete às Juntas o julgamento de processos contenciosos decorrentes do exercício do Poder de Polícia Administrativa do Município, nas áreas de Obras e Posturas, conforme disposto na Lei Complementar nº 040, de 29 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 212, de 03 de maio de 2021, e na Lei Complementar nº 238, de 15 de agosto de 2023, bem como dos atos administrativos delas decorrentes, que versem sobre:

I – prorrogação de prazo para cumprimento de exigência constante de autuação fiscal;
II – cancelamento de auto de notificação;
III – cancelamento de auto de infração, interdição ou apreensão.
Dessa forma, verifica-se a impertinência do julgamento do presente feito, uma vez que a matéria objeto do pedido não se insere em sua competência legal.
Cumpre informar que, para quaisquer alterações relacionadas ao Alvará de Localização e Funcionamento, o contribuinte deverá procurar a Sala Mineira do Empreendedor, órgão competente para atendimento e orientação quanto ao procedimento adequado.

III – CONCLUSÃO

Petição Impertinente.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de maio de 2026

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU / Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi – Ribeirão das Neves/MG – Cep:33.880-630

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:88EA3B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 092/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Lucimar Aparecida Dias Lopes, protocolou junto à administração em 09/03/2026, recurso (fl.2) - Processo **2662/2026** em justificativa a contravenção do **Auto de Infração n° SFUP 398/2025** (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Com base nos documentos apresentados, em especial do Auto de Infração nº SFUP 398/2025 (fl. 3), observa-se que o referido documento não foi lavrado em nome da peticionária. Tal como não foi juntado aos autos instrumento de procuração que comprove sua legitimidade para atuar em nome do autuado, nos termos do art. 23, § 2º, inciso "e", do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Ressalta-se, ainda, que a requerente não especificou o objeto do recurso, impossibilitando a adequada análise do pedido. Dessa forma, considerando a inexistência de comprovação da legitimidade da peticionária para atuar em nome do autuado, bem como a ausência de especificação do objeto do recurso, conclui-se pelo não conhecimento do presente pleito, por inobservância dos requisitos formais indispensáveis à sua admissibilidade, devendo o autuado observar e cumprir as determinações estabelecidas na legislação aplicável e adotar as providências cabíveis para a regularização da situação apontada pela fiscalização.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de maio de 2026

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU / Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi – Ribeirão das Neves/MG – Cep:33.880-630

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:21094F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 093/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Cleber dos Anjos Ferreira Silva, protocolou junto à administração em 09/03/2026, recurso (fl.02) - Processo **2671/2026** com o pedido de dilação de prazo do **Auto de Notificação n° SFUP 093/2026** (fl.04).

II – DA ANÁLISE

Considerando o recurso interposto, bem como as disposições contidas no Decreto nº 061/2025 e no art. 13, inciso IV, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta decide pelo deferimento da petição apresentada, concedendo ao notificado, a contar da presente data, o prazo adicional de 15 (quinze) dias para promover as medidas necessárias à regularização da situação junto aos órgãos fiscalizadores competentes, nos termos do art. 95 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas).

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU / Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi – Ribeirão das Neves/MG – Cep:33.880-630

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5E2FF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 094/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Deosdete Tomas de Carvalho, protocolou junto à administração em 04/03/2026, recurso (fls.2-3) - Processo **2432/2026** em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação n° SFUP 034/2026** (fl.5).

II – DA ANÁLISE

Para melhor instrução e elucidação dos fatos no âmbito do presente procedimento administrativo, foi realizada diligência fiscalizatória no imóvel objeto da notificação em 02/06/2026, conforme registrado às fls. 7. Durante a vistoria, não foram constatadas irregularidades que configurassem descumprimento das disposições contidas no artigo 13 da Lei Municipal nº 040/2006 (Código de Posturas). Ademais, após análise da documentação acostada aos autos, especialmente da fatura emitida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA (fl.8), verificou-se a cobrança regular e expressa dos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário, prestado ao imóvel em questão. Tal documentação corrobora integralmente as constatações obtidas durante a inspeção realizada, evidenciando a efetiva ligação e utilização do sistema público de esgotamento sanitário. Dessa forma, diante da inexistência de elementos que indiquem infração à legislação municipal aplicável, bem como em razão da comprovação da regularidade da situação verificada, conclui-se pela perda de objeto da Notificação constante às fls. 03, a qual, por conseguinte, torna-se sem efeito.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:88E6D7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 094/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Deosdete Tomas de Carvalho, protocolou junto à administração em 04/03/2026, recurso (fls.2-3) - Processo **2432/2026** em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação n° SFUP 034/2026** (fl.5).

II – DA ANÁLISE

Para melhor instrução e elucidação dos fatos no âmbito do presente procedimento administrativo, foi realizada diligência fiscalizatória no imóvel objeto da notificação em 02/06/2026, conforme registrado às fls. 7. Durante a vistoria, não foram constatadas irregularidades que configurassem descumprimento das disposições contidas no artigo 13 da Lei Municipal nº 040/2006 (Código de Posturas). Ademais, após análise da documentação acostada aos autos, especialmente da fatura emitida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA (fl.8), verificou-se a cobrança regular e expressa dos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário, prestado ao imóvel em questão. Tal documentação corrobora integralmente as constatações obtidas durante a inspeção realizada, evidenciando a efetiva ligação e utilização do sistema público de esgotamento sanitário. Dessa forma, diante da inexistência de elementos que indiquem infração à legislação municipal aplicável, bem como em razão da comprovação da regularidade da situação verificada, conclui-se pela perda de objeto da Notificação constante às fls. 03, a qual, por conseguinte, torna-se sem efeito.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9ABDAB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ordem de Execução de Serviço – SEMPLUR

Ribeirão das Neves, 27 de maio de 2026
ORDEM DE SERVIÇO N.º 013/2026
CONTRATO N° 013/2026
PROCESSO Nº 061/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS

Objeto de Execução: Contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que o Consórcio COPLAN Engenharia e Projetos, representado pela senhora Fabíola Batista Pires, inicie a **ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), TERMOS DE REFERÊNCIA (TR) PARA OS PROJETOS DESCRITOS ABAIXO, no valor de R$ 14.098,90(Quatorze Mil, Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos), conforme proposta anexa (doc SEI 0308857), objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026:**

• Quadras Poliesportivas (Escola Municipal Carlinda Ritta e Escola Municipal Edson Carlos);

• Creche Henrique Sapori;

• Quadra da Escola Municipal Jair Amâncio;

• Ampliação das Arquibancadas do Estádio Municipal;

• Sete Praças (Bairro Girassol, Praça da Bíblia, Bairro Liberdade, Praça da Bandeira, Praça do Menezes, Entrada do Bairro Liberdade, Praça Av. Costa e Silva);

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos servidores abaixo mencionados:

Abel Carvalho M. Júnior - CAU-MG: A 41.261-9 – **Fiscal do Contrato**
Pedro Alves Nestor Neto - CREA: 169462/D – **Fiscal do Contrato**
Daniel Junio Novaes Barduíno dos Anjos- CREA: 385083-MG – **Fiscal do Contrato**

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99C8B025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 014/2026

Ordem de Execução de Serviço - SEMPLUR/SEMPLUR-SUB

ORDEM DE SERVIÇO N.º 014/2026
CONTRATO N° 013/2026
PROCESSO Nº 061/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS

Objeto de Execução: Contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que o Consórcio COPLAN Engenharia e Projetos, representado pela senhora Fabíola Batista Pires, inicie a execução de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO**, **CONTEMPLANDO 1607 UNIDADES HABITACIONAIS,** no valor de **R$ 4.097.850,00**(Quatro Milhões, Noventa e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), conforme proposta comercial anexa (doc SEI0318269), objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026, apresentando para cada núcleo as seguintes macro etapas, conforme detalhado na proposta:

• Planejamento e Articulação Institucional do Projeto;

• Identificação do Núcleo e Instauração da REURB;

• Projeto de Regularização Fundiária e Cadastro Social;

• Processamento Administrativo;

• Registro da REURB.

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos servidores abaixo mencionados:

Marina Leite Braga - CAU-MG: A 293828-6 – **Fiscal do Contrato**
Saulo Garcia Damasceno - CREA-MG: 402507 – **Fiscal do Contrato**

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F76961A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TORNA SEM EFEITO - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Torna Sem Efeito - Ordem de Execução de Serviço – SEMPLUR

Ribeirão das Neves, 03 de junho de 2026
ORDEM DE SERVIÇO N.º 013/2026
CONTRATO N° 013/2026
PROCESSO Nº 061/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS

Objeto de Execução: Contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem comunicar que **TORNA SEM EFEITO** a **ORDEM DE SERVIÇO N.º 013/2026** emitida em 27/05/2026, para o Consórcio COPLAN Engenharia e Projetos, representado pela senhora Fabíola Batista Pires, **referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 02/06/2026, conforme OFÍCIO SEMPLUR-SUB Nº 03/2026 (SEI 0315503).**

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B1FEA052

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 180/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO – ATA/CONTRATO Nº 163 a 180/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-

financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.004.10.301.0105.2399 - (Manut. Atividades da Saúde Mental) - 3.3.90.30 – (Material de Consumo) - Fonte 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 10 de junho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8EC4A427

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 037/2024 do Processo Administrativo n.º 198/2023 – ESF. Florença I.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores**, **por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de 1/08/2026 a 31/07/2027, o valor mensal da locação será de **R$ 3.802,27** (três mil oitocentos e dois reais e vinte e sete centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 519, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 3 de junho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9503B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Termo de Retificação - SEMSA/SEMSA-SAC/SEMSA-GCON

Termo de Apostilamento ao Contrato n° 052/2026 – Processo nº 3733/2026.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na indicação da dotação orçamentária por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ:

- 10.010.10.302.0105.2401 - Manut. Hospital Municipal - 3.3.90.40 - Fonte 1.500.000.0000/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

LEIA-SE:

- 10.010.10.302.0105.2626 - Manut. Hospital Municipal - 3.3.90.40 - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 10 de junho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E02EE668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**, neste ato representada por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 e conforme o resultado final homologado em 06/06/2025, e CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo seletivo e a classificação dos candidatos classificados, CONSIDERANDO a apresentação de Pedido de Exoneração apresentado pelo 1º colocado para o cargo de

Auxiliar Administrativo e a consequente vacância do cargo, bem como a prorrogação do processo seletivo por mais 01 (um) ano, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOS SEGUINTES TERMOS:

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Auxiliar Administrativo	3º	Mariana Menezes Dal Sasso

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os(as) convocados(as) deverão apresentar-se **entre os dias 11/06/2026 e 12/06/2026**, no horário de 08h às 17h, na sede da Câmara Municipal, na Rua São Contin, 192, Centro, Rodeiro-MG, munidos dos documentos originais e cópias a seguir relacionados:

Original e cópia do certificado, devidamente registrado, comprovando a escolaridade para a função temporária que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
e) declaração de bens;
f) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
g) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
h) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
i) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e idênticas;
j) Original e cópia do comprovante de residência;
k) certidão criminal negativa da Justiça Federal;
l) certidão criminal negativa da Justiça Estadual;
m) Certidão de antecedentes criminais (Estadual)
n) Certidão de antecedentes criminais (Federal): Para todos os Estados da União:
o) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
p) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
q) número de conta corrente do Banco do Brasil;
r) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
s) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará **desistência** do candidato à vaga com a convocação do candidato sucessivo.
Em caso de dúvidas, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato por meio do telefone (32) 35771274 ou e-mail administrativo@rodeiro.mg.leg.br.

Rodeiro, 10 de junho de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:CDBC6818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 EDITAL Nº 030/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
EDITAL Nº 030/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 048/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 027/2026 Registro de Preço para **futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Lei Municipal nº 1100/2020,** conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
A. P. DA SILVA; CNPJ/CPF 29.230.482/0001-58	R$ 225.000,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:D6E9B0EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 EDITAL Nº 031/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
EDITAL Nº 031/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 049/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 028/2026 Registro de Preço para **contratação de empresa para prestação de serviços de protética para confeccionar próteses dentarias referente a política nacional de saúde bucal** conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
PORTELA PROTESE LTDA; CNPJ/CPF 52.874.140/0001-92	R$ 101.000,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:64B6C192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5669/2026

PORTARIA N. 5669/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Arislane Faria Antero**, servidor público efetivo, matrícula nº 3235, para ocupar o Cargo em Comissão de **Vice Diretor de Escola**, nos termos da Lei Complementar n. 068/2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EF1D5BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5670/2026

PORTARIA Nº 5670/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Arislane Faria Antero**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E85A3650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5671/2026

PORTARIA Nº 5671/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Arislane Faria Antero** ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5495644D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5672/2026

PORTARIA Nº 5672/2026

Torna Sem Efeito a Nomeação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato conforme Portaria vinculada;

CONSIDERANDO que o candidato foi regularmente convocado para apresentação da documentação necessária à posse;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo legal para posse sem que o candidato apresentasse integralmente a documentação exigida e sem que fosse efetivada sua posse no cargo;

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2025 e na legislação municipal aplicável;

Resolve:

Art. 1º Fica tornada sem efeito a nomeação dos candidatos:
I- Angélica Guimarães de Souza, CPF nº 127.***.***-07, aprovada em 1º lugar para o cargo de Técnico em Enfermagem, constante da Portaria nº 5561/2026;
II- Angélica Guimarães de Souza, CPF nº 127.***.***-07, aprovada em 1º PP lugar para o cargo de Servente Escolar, constante da Portaria nº 5566/2026;
III- Ivan Braga Balbueno, CPF nº 144.***.***-35, aprovado em 4º lugar para o cargo de Ajudante Geral, constante da Portaria nº 5560/2026;
IV- Patrícia Felipe Martins Vilela, CPF nº 085.***.***-64, aprovada em 6º lugar para o cargo de Ajudante Geral, constante da Portaria nº 5560/2026;
V- Gessica Espindola da Silva, CPF nº 116.***.***-33, aprovada em 11º lugar para o cargo de Ajudante Geral, constante da Portaria nº 5560/2026;
VI- Sérgio Alves Teixeira, CPF nº 107.***.***-30, aprovado em 2º lugar para o cargo de Assistente Administrativo, constante da Portaria nº 5561/2026;
VII- Thales Monteze de Castro, CPF nº 106.***.***-00, aprovado em 5º lugar para o cargo de Assistente Administrativo, contante da Portaria nº 5561/2026;
VIII- Brenda Soares Teixeira, CPF nº 137.***.***-64, aprovada em 9º lugar para o cargo de Assistente Administrativo, constante da Portaria nº 5561/2026;
IX- Dandara da Silva Langame, CPF nº 100.***.***-73, aprovada em 11º lugar para o cargo de Assistente Administrativo, constante da Portaria nº 5561/2026;
X- Diego José de Freitas, CPF nº 112.***.***-22, aprovado em 2º PP lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, constante da Portaria nº 5561/2026;
XI- Pedro Ulysses Vieira de Matos, CPF nº 132.***.***-45, aprovado em 1º lugar para o cargo de Médico Clínico Geral, constante da Portaria nº 5561/2026;
XII- Reginaldo dos Reis Barreiros, CPF nº 0710.***.***-96, aprovado em 1º lugar para o cargo de Operador de Máquinas I – Patrol, constante da Portaria nº 5560/2026.

Art. 2º Em razão da não efetivação da posse dentro do prazo legal, fica declarada a perda dos efeitos da nomeação, ficando a Administração Municipal autorizada a promover a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 3º Determina-se ao Departamento de Gestão de Pessoas que proceda às anotações administrativas pertinentes e promova a convocação do próximo candidato classificado para o cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CC121741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5673/2026

PORTARIA Nº 5673/2026

Torna Sem Efeito Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público em razão de Desistência Expressa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo identificado para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo candidato, por meio do qual manifesta expressamente sua desistência da nomeação e da posse no cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO que não houve a formalização da posse, inexistindo vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;

Resolve:

Art. 1º Fica tornada sem efeito a nomeação dos candidatos:
I- Aninária da Silva Faria, CPF nº 150.***.***-00, aprovada em 9º lugar para o cargo de Monitor de Tempo Integral, nomeada pela Portaria nº 5566/2026;
II- Bruno Santos Trindade, CPF nº 147.***.***-36, aprovado em 1º lugar para o cargo de Nutricionista, nomeado pela Portaria nº 5562/2026;
III- Fernanda Danielle Godinho Gama, CPF nº 055.***.***-90, aprovado em 4º lugar para o cargo de Assistente Administrativo, nomeada pela Portaria nº 5561/2026;
IV- Daymon DiogoVenancio Campos, CPF nº 134.***.***-70, aprovado em 1º PP lugar para o cargo de Técnico em Enfermagem, nomeado pela Portaria nº 5566/2026;
V- Diego Correia Fernandes dos Santos, CPF nº 099.***.***-06, aprovado em 3º lugar para o cargo de Monitor de Tempo Integral, nomeado pela Portaria nº 5566/2026;
VI- Laura Borges Meireles, CPF nº 139.***.***-06, aprovada em 1º lugar para o cargo de Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente, nomeada pela Portaria nº 5566/2026;
VII- Lidiane Maria de Oliveira, CPF nº 085.***.***-75, aprovada em 1º lugar para o cargo de Médico Veterinário, nomeada pela Portaria nº 5560/2026;
VIII- Monalisa Bargiona Souza, CPF nº 106.***.***-00, aprovada em 13º lugar para o cargo de Assistente Administrativo, nomeada pela Portaria nº 5561/2026.

Art. 2º A desistência expressa da nomeação implica renúncia ao direito decorrente do ato de nomeação objeto da Portaria acima relacionada.

Art. 3º Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação homologada do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A8DB2527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5674/2026

PORTARIA Nº 5674/2026

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor abaixo identificado, solicitando sua exoneração do cargo efetivo que ocupa;

Resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora, **Carolina Caldeira Valente**, matrícula nº 3212, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, nomeado por meio da Portaria nº 5561/2026, com efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo em decorrência da exoneração prevista no artigo anterior.

Art. 3º Determina-se ao Departamento de Gestão de Pessoas a adoção das providências administrativas, funcionais, previdenciárias e financeiras cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D3CE0D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5675/2026

PORTARIA N. 5675/2026

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora, **Patricia de Oliveira Silva**, matrícula nº 2950, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 28/05/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8E2D64C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5676/2026

PORTARIA Nº 5676/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Izadora Sandy Neto Vargas**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B38C4356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5677/2026

PORTARIA Nº 5677/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Izadora Sandy Neto Vargas** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ACBCC39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5678/2026

PORTARIA Nº 5678/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025 através do Decreto nº 515/2026, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a observância da ordem de classificação dos candidatos aprovados;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o respectivo cargo do quadro de pessoal do Município de Rodeiro, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Edital do certame.

Art. 3º O não comparecimento para posse no prazo legal implicará a perda do direito à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE RODEIRO – MG

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	**João Paulo da Cruz Ramos**	074.***.***-54	**Motorista**	12º
2	**Rubensmar Vieira**	546.***.***-20	**Motorista**	13º
3	**Cristiano Geraldo de Araújo**	080.***.***-92	**Motorista**	14º

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E32CBFDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5679/2026

PORTARIA Nº 5679/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Mariana Menezes Dal'Sasso**, ocupante do cargo de **Monitor em Tempo Integral**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ED0C1AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5680/2026

PORTARIA Nº 5680/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Mariana Menezes Dal'Sasso,** ocupante do cargo de **Monitor de Tempo Integral**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3E7F6D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 003/2026

O **Instituto de Previdência dos Servidores de Rosário da Limeira/MG** torna público edital de Credenciamento nº 001/2026.**Objeto:** Prestação de serviços de médico perito para realização de perícia médica com laudo técnico para fins de aposentadoria por incapacidade permanente. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021, Art. 79, II. **Recebimento da Documentação:** A partir de 11 de junho de 2026. O edital completo e seus anexos no sitehttps://rosariodalimeira.mg.gov.br/site/index.php/p-transparencia/previli/licitacoes.

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:342E09F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 124/2026 – CREDENCIAMENTO N.º 05/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 029/2026 - 1Doc. 2839/2026 - Objeto: credenciamento de Prestadores de Serviços (pessoas jurídicas) com caminhão chassi toco equipado com tomada de força e acoplado a Poliguindaste (Brook), destinado à retirada e movimentação de caçambas metálicas, incluindo motorista, combustível e manutenção do caminhão, sendo as caçambas de responsabilidade da CONTRATADA. Período de credenciamento: **12/06/2026 a 25/06/2026**. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 10/06/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:7CE52D60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026

Processo nº: 003/2026
Pregão Eletrônico nº: 003/2026
Ata de Registro de Preços nº: 163/2026

Promitente Fornecedora: LORENA CAROLINA SENA 11453592644, CNPJ/MF nº 29.892.568/0001-46

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, para confecção e impressão de materiais diversos demandados pela Administração Pública Municipal.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2027.

Data assinatura: 10 de junho de 2026

Santa Bárbara, 10 de junho de 2026

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:795AAF35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026

Processo nº: 003/2026
Pregão Eletrônico nº: 003/2026
Ata de Registro de Preços nº: 183/2026

Promitente Fornecedora: LORENA CAROLINA SENA 11453592644, CNPJ/MF nº 29.892.568/0001-46

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, para confecção e impressão de materiais diversos demandados pela Administração Pública Municipal.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2027.

Data assinatura: 10 de junho de 2026

Santa Bárbara, 10 de junho de 2026

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:12F5CB68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 97/2026

Processo nº: 065/2026
Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026
Termo de Credenciamento nº: 097/2026

Credenciado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF XXX.XXX.XX6-30,

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.
O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.
O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.
No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.
Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.
O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.
Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloado;
Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;
Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão
quaisquer reembolsos ao(à) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);
Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;
Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG;
Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos
arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;
Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos
trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.
Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de
Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2027.

Data assinatura: 10 de junho de 2026

Santa Bárbara, 10 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:89A95007

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 99/2026

Processo nº: 065/2026
Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026
Termo de Credenciamento nº: 099/2026

Credenciado: MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, CPF XXX.XXX.XX3-72

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.
O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.
O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.
No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.
Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.
O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloado;
Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;
Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberãoquaisquer reembolsos ao(à) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);
Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;
Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG;
Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dosarrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;
Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargostrabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.
Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo deCredenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2027.

Data assinatura: 10 de junho de 2026

Santa Bárbara, 10 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:0E058C2E

CONTABILIDADE
DECRETO 6615

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06615 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.128 Formacao de Recursos Humanos
10.128.0053 ACOES PARA VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLI
10.128.0053.2173 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNI
3.3.90.14.00 724 Diárias - Pessoal Civil 500,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 500,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.3.90.14.00 811 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.183 Informacao e Inteligencia
06.183.0055 OPERECIONALIZACAO DOS SERVICOS DE SEGURA
06.183.0055.2168 MANUTENÇÃO PROJETO OLHO VIVO
3.3.90.39.00 1230 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 155.000,00
2.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 155.000,00
TOTAL: R$ 156.500,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 156.500,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

SANTA BARBARA, 9 DE JUNHO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Saúde

As suplementações visam atender a complementação de saldo de diárias de servidor.

Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

A suplementação visa atender despesas com a manutenção do Olho Vivo.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 17.072.621,21
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 156.500,00

Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 17.229.121,21
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 3.722.761,41
Percentual utilizado	6,58%
Atualizado em 09/06/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:14314A16

CONTABILIDADE
DECRETO 6616/2026

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06616 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTAO E MANEJO SUSTENTAVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 1037 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 197.400,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 197.400,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.02 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTAO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.1075 CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE CAMPOS GINÁSIO
3.3.90.39.00 1185 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 154.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 154.000,00
27.812.0054.2335 MANUTENÇÃO ESPÁÇOS ESPORTIVOS E LAZER
3.3.90.39.00 1280 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 37.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 37.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 388.400,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.542.0032.2072 CONSERV DO GALPÃO DA COLETA SELETIVA
3.3.90.39.00 651 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 100.000,00
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTAO E MANEJO SUSTENTAVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.32.00 681 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 97.400,00

1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 97.400,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1161 Requalificação e Obras em Trevos Viários
4.4.90.51.00 1284 Obras e Instalações 191.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 191.000,00
TOTAL: R$ 388.400,00
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 9 DE JUNHO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

As suplementações visam atender despesas com a Feira da Estação.

Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

As suplementações visam atender despesas com as manutenções de campo, ginásios e quadras esportivas.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 4.177.397,54
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 388.400,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 4.565.797,54
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 16.386.085,08
Percentual utilizado	1,74%
Atualizado em 09/06/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:703D31C3

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 398 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 398

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 398

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MARIA LUIZA LOPES	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
ANDERSON JUNIO MACHADO	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:5EBFB44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 462/2026/1DOC

Processo Licitatório n.º: 58/2026
Pregão Eletrônico n.º: 25/2026
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de mudas de árvores frutíferas, para atender às finalidades do Programa Quintais que Produzem.
Recorrente: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP
Recorrida: SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.538.322/0001-02, em face da decisão que julgou aceitável e classificou a proposta apresentada pela empresa **SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.256.154/0001-81, no âmbito do Processo Licitatório n.º 58/2026, Pregão Eletrônico n.º 25/2026.

Em síntese, a recorrente sustenta que a proposta apresentada pela empresa vencedora seria inexequível, em razão do elevado percentual de desconto em relação ao valor estimado pela Administração, requerendo sua desclassificação.

Regularmente intimada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões, defendendo a exequibilidade de sua proposta e requerendo a manutenção de sua classificação no certame.

Em razão das alegações suscitadas pelas partes, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, por intermédio de seu Gestor Administrativo, Sr. Silas Modesto de Melo, manifestou-se tecnicamente recomendando a realização de diligência complementar destinada à obtenção de elementos concretos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta ofertada pela empresa recorrida.

Acolhendo parcialmente o recurso administrativo, foi proferida Decisão Administrativa em 21 de maio de 2026, determinando a realização de diligência junto à empresa SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA para apresentação de documentação complementar referente à composição de custos, capacidade produtiva e logística, bem como documentação comprobatória das alegadas parcerias comerciais.

Em cumprimento à diligência determinada, foram juntados aos autos os documentos e esclarecimentos solicitados, os quais foram submetidos à análise técnica da Contadora Municipal, Daniela Aparecida Borges, que elaborou o Parecer Contábil sobre a Formação de Preços e Análise do Mark-Up, bem como o Parecer Contábil de Qualificação Econômico-Financeira, constantes do Despacho n.º 15 do Processo Administrativo n.º 462/2026/1Doc.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, verifica-se que o recurso administrativo e as respectivas contrarrazões foram apresentados tempestivamente, em observância ao art. 165, inc. I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, bem como à Cláusula Sétima do Edital.

Constatado o atendimento dos requisitos de admissibilidade, especialmente quanto à manifestação da intenção recursal e à apresentação das razões e contrarrazões nos prazos estabelecidos, impõe-se o conhecimento das peças recursais, passando-se à análise do mérito.

2.1. Síntese do recurso interposto pela empresa AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP

A recorrente sustenta, em síntese, que a proposta apresentada pela empresa SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA seria manifestamente inexequível, considerando o percentual de redução apresentado em relação ao valor estimado pela Administração.

Argumenta que os valores ofertados não seriam suficientes para suportar os custos inerentes à execução contratual, incluindo aquisição de mudas, insumos, tributos, encargos trabalhistas, logística e demais despesas operacionais. Defende, ainda, que a manutenção da proposta vencedora poderia comprometer a execução contratual e acarretar prejuízos ao interesse público.

Com fundamento em doutrina, jurisprudência e precedentes do Tribunal de Contas da União, requereu a desclassificação da proposta da empresa recorrida e a consequente revisão do julgamento realizado pelo Pregoeiro.

2.2. Síntese das contrarrazões apresentadas pela empresa SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA

Em suas contrarrazões, a empresa recorrida sustenta que o simples fato de sua proposta apresentar valor inferior ao orçamento estimado não é suficiente para caracterizar inexequibilidade.

Defende que sua estrutura operacional, sua experiência no segmento e as condições comerciais obtidas junto a fornecedores possibilitam a execução integral do objeto licitado pelos preços ofertados.

Argumenta, ainda, que a legislação vigente e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle não admitem a presunção absoluta de inexequibilidade, impondo à Administração a realização de diligências destinadas à aferição concreta da viabilidade econômica da proposta.

Ao final, requer a manutenção integral de sua classificação e do resultado do certame.

2.3. Do conteúdo do Parecer Técnico do Gestor Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ao analisar os argumentos apresentados pelas partes, o Gestor Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, Silas Modesto de Melo, Matrícula Funcional n.º 12845, concluiu que os elementos inicialmente constantes dos autos eram insuficientes para a formação de juízo definitivo acerca da exequibilidade da proposta.

Por essa razão, recomendou a realização de diligência complementar junto à empresa recorrida para apresentação de planilhas analíticas de composição de custos, comprovação documental das parcerias alegadas com fornecedores e declaração formal de capacidade produtiva e logística compatível com as exigências do Termo de Referência.

A manifestação técnica pautou-se na necessidade de obtenção de elementos objetivos e verificáveis que permitissem à Administração aferir, com segurança, a viabilidade econômica da proposta apresentada.

2.4. Do conteúdo dos Pareceres Contábeis elaborados pela Contadora Municipal

Em atendimento à diligência determinada, a documentação apresentada pela empresa recorrida foi submetida à análise da Contadora Municipal, Daniela Aparecida Borges, CRC/MG n.º 128401/O, Matrícula Funcional n.º 12845, responsável pela elaboração do Parecer Contábil sobre a "Formação de Preços e Análise do Mark-Up", bem como sobre a "Qualificação Econômico-Financeira", constantes do Despacho n.º 15 do Processo Administrativo n.º 462/2026/1Doc.

No Parecer Contábil sobre a Formação de Preços e Análise do Mark-Up, concluiu-se que a composição dos preços apresentada pela empresa contempla integralmente os elementos econômicos inerentes à atividade empresarial, incluindo custos diretos, custos indiretos, despesas operacionais, encargos tributários e margem de lucro.

Verificou-se que a estrutura de custos apresentada distribui adequadamente os percentuais destinados a insumos, frete, mão de obra, tributos, despesas operacionais e lucro, resultando em formação de preço compatível com a metodologia normalmente adotada na gestão empresarial.

O parecer registrou, ainda, que não foram identificadas inconsistências matemáticas, erros de rateio, omissões relevantes ou indícios de subavaliação de custos que pudessem comprometer a execução contratual, concluindo pela compatibilidade entre os custos informados e os valores ofertados pela licitante.

Por sua vez, o Parecer Contábil de Qualificação Econômico-Financeira examinou a documentação contábil da empresa SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, verificando a regularidade de seus demonstrativos financeiros, bem como a suficiência dos índices de liquidez, solvência e capacidade financeira.

A análise concluiu que a empresa possui situação econômico-financeira satisfatória, evidenciando capacidade patrimonial e financeira compatível com as obrigações decorrentes da futura contratação.

2.5. Da conclusão técnica dos pareceres contábeis e das razões para seu acolhimento

A controvérsia instaurada nos autos concentra-se na alegada inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA.

Nos termos do art. 59, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis. Todavia, o próprio legislador, em seu § 2º, estabeleceu expressamente a possibilidade de realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade das propostas.

A interpretação atualmente consolidada pelo Tribunal de Contas da União é no sentido de que eventual indício de inexequibilidade gera mera presunção relativa, jamais absoluta, impondo à Administração o dever de oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua proposta.

Nesse sentido, os Acórdãos n.º 465/2024-Plenário, n.º 2.088/2024-Segunda Câmara e n.º 803/2024-Plenário reafirmaram a orientação já consagrada pela Súmula TCU n.º 262, segundo a qual a inexequibilidade não pode ser presumida de forma automática, devendo ser precedida de diligência destinada à comprovação concreta da capacidade de execução da proposta.

Foi exatamente esse procedimento que a Administração adotou no presente caso.

A diligência determinada pela decisão administrativa anterior foi integralmente cumprida, sendo produzidos elementos técnicos e contábeis suficientes para a adequada formação da convicção administrativa.

Os pareceres elaborados pela Contadora Municipal demonstraram, de forma técnica e fundamentada, que a composição dos preços ofertados contempla todos os custos, despesas e encargos inerentes à execução contratual, preservando margem econômica positiva e afastando qualquer conclusão acerca de eventual inviabilidade financeira da proposta.

Além disso, a análise econômico-financeira confirmou a capacidade patrimonial e financeira da empresa para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

Não há nos autos qualquer elemento técnico capaz de infirmar as conclusões alcançadas pela profissional responsável pelos pareceres contábeis, os quais foram elaborados por agente público tecnicamente habilitado, com base em documentação idônea e em critérios objetivos de análise.

Dessa forma, inexistindo prova concreta de inexequibilidade e tendo sido demonstrada a viabilidade econômica da proposta mediante diligência regularmente realizada, não subsistem fundamentos jurídicos ou técnicos que justifiquem a desclassificação da empresa recorrida.

Por essas razões, os Pareceres Contábeis constantes do Despacho n.º 15 do Processo Administrativo n.º 462/2026/1Doc devem ser integralmente acolhidos, passando a integrar a presente decisão para todos os fins.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a aceitabilidade e a classificação da proposta apresentada pela empresa SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, por restar demonstrada sua exequibilidade mediante diligência regularmente realizada, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

ACOLHO, para todos os efeitos jurídicos e administrativos, o Parecer Contábil sobre a Formação de Preços e Análise do Mark-Up, bem como o Parecer Contábil de Qualificação Econômico-Financeira, constantes do Despacho n.º 15 do Processo Administrativo n.º 462/2026/1Doc, adotando-os como fundamentos integrantes desta decisão.

Por derradeiro, **DETERMINO** o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas subsequentes cabíveis, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 10 de junho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Diante do exposto, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP, por ser tempestivo, e, no mérito, JULGO-O PARCIALMENTE PROCEDENTE, exclusivamente para determinar a realização de diligência complementar junto à empresa SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, nos termos da manifestação técnica da Secretaria Demandante.
Determino que a empresa recorrida seja formalmente intimada para apresentar, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:
a) Planilha analítica de composição de custos unitários dos itens ofertados, contendo insumos, mão de obra, encargos, tributos, logística e demais despesas pertinentes; b) Documentos comprobatórios das alegadas parcerias com fornecedores de insumos; c) Declaração formal de capacidade produtiva e logística compatível com os quantitativos e exigências previstas no Termo de Referência.
Após o cumprimento da diligência, retornem os autos para nova análise fundamentada acerca da exequibilidade da proposta, com posterior prosseguimento do certame na forma da lei. **(Grifo da Decisão Administrativa expedida pela Secretária Municipal de Administração Pública, Simone do Rosário Germano, constante do Despacho n.º 13, do Processo Administrativo n.º 462/2026/1Doc)**

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
b) julgamento das propostas;

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: 7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances. 7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro. 7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias. 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor. 7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo. 7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente. 7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Da análise da planilha apresentada, verifica-se que o preço de venda foi constituído mediante a distribuição integral de100% dos componentes econômicos que compõem a atividade empresarial, contemplando custos diretos, custos indiretos, despesas operacionais, encargos tributários e margem de lucro.
Observa-se que os custos e despesas operacionais representam, em conjunto, 72,01% do preço de venda, distribuídos entre insumos, frete, mão de obra, despesas administrativas e tributos incidentes sobre a operação. A parcela remanescente de 27,99% corresponde à margem de lucro projetada pela empresa.
Com base na estrutura de custos apresentada, apura-se um mark-up multiplicador aproximado de 1,39, obtido pela relação entre o preço de venda e os custos e despesas incorridos. Tal indicador demonstra que, para cada R$1,00investido em custos e despesas, o preço de venda foi fixado em aproximadamente R$ 1,39.
Sob a ótica contábil-financeira, a metodologia empregada encontra-se em conformidade com os princípios de formação de preços normalmente adotados na gestão empresarial, evidenciando compatibilidade entre os custos informados e os valores ofertados.
A análise dos cálculos constantes na planilha não identificou inconsistências matemáticas, erros de rateio ou indícios de subavaliação dos custos capazes de comprometer a execução contratual. Verifica-se, ainda, que os preços praticados absorvem adequadamente os custos operacionais e tributários informados, mantendo margem econômica positiva para a empresa. **(Grifo do "Parecer Contábil sobre a Formação de Preços e Análise do Mark-Up" elaborado pela Contadora Municipal, Daniela Aparecida Borges, Matrícula n.º 12845, constante do Despacho n.º 14, do Processo Administrativo n.º 462/2026/1Doc)**

Os índices econômico-financeiros apurados nos exercícios analisados são superiores ao parâmetro mínimo de 1,00 geralmente exigido nos editais de licitação, demonstrando capacidade financeira para honrar compromissos de curto e longoprazo.
Diante dos resultados apresentados, conclui-se que a empresa possui boa situaçãoeconômico-financeira, atendendo aos requisitos de qualificação econômico-financeirapara participação em processos licitatórios. **(Grifo do Parecer Contábil de Qualificação Econômico-Financeira elaborado pela Contadora Municipal, Daniela Aparecida Borges, Matrícula n.º 12845, constante do Despacho n.º 15 do Processo Administrativo n.º 462/2026/1Doc)**

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
(...)
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV docaputdeste artigo.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. CONCORRÊNCIA 1/2023. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES LEGAIS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM. DESCLASSIFICAÇÃO DE DEZESSETE PROPOSTAS SUPOSTAMENTE INEXEQUÍVEIS COM VALOR INFERIOR A 75% DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO SEM QUE TENHAM SIDO FEITAS DILIGÊNCIAS JUNTO AOS LICITANTES PARA FINS DE DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DE SUAS PROPOSTAS. PROPOSTA CLASSIFICADA EM 18º LUGAR DECLARADA VENCEDORA. PEDIDO CAUTELAR PARA SUSPENSÃO DO CERTAME. OITIVA PRÉVIA. RETORNO DA LICITAÇÃO À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS JUNTO ÀS EMPRESAS PROPONENTES PARA FINS DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE SUAS PROPOSTAS. CONHECIMENTO. PERDA DE OBJETO DO PEDIDO CAUTELAR E DO MÉRITO DA REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÕES.
ACÓRDÃO: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação com pedido de medida cautelar, por meio da qual a empresa Geometrie Projetos e Serviços de Urbanismo e Arquitetura Ltda. noticiou a este Tribunal possíveis irregularidades na Concorrência 1/2023, promovida pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, cujo objeto é a contratação de serviço especial de engenharia com o fim de promover a realização de planejamento, levantamentos, ensaios e a elaboração dos projetos executivos de engenharia, arquitetura e documentações legais, referentes à construção do Campus definitivo da Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) da UFRPE, conforme condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão doPlenário,ante as razões expostas pelo Relator, em:
9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c os arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, e no art.

103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la prejudicada, em virtude da perda de seu objeto;
9.2. considerar prejudicado o pedido de concessão de medida cautelar formulado pela representante, por perda do seu objeto;
9.3. dar ciência à Universidade Federal Rural de Pernambuco de que o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei;
9.4. enviar cópia deste Acórdão, acompanhado das peças que o fundamentam, à UFRPE e à representante, para ciência;
9.5. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 169, inciso II, do Regimento Interno do TCU. **(Tribunal de Contas da União. Acórdão n.º 465/2024 – Plenário. Relator: Augusto Sherman. Processo n.º 040.457/2023-0. Tipo de processo: Representação (REPR). Sessão de 20 mar. 2024. Ata n.º 10/2024 – Plenário)**

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA 2/2023-SR/PF/AM. OITIVA PRÉVIA. DESCLASSIFICAÇÃO POR INEXEQUIBILIDADE, COM BASE NA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE FORMA ABSOLUTA, SEM A DEVIDA DILIGÊNCIA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO.
ACÓRDÃO: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação sobre possíveis irregularidades na Concorrência 2/2023-SR/PF/AM;
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão daSegundaCâmara,ante as razões expostas pelo relator, em:
9.1. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade do art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c os arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal, e o art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la procedente;
9.2. indeferir o pedido de concessão de medida cautelar formulado pela representante, tendo em vista a inexistência dos elementos necessários para sua adoção;
9.3. determinar, nos termos do art. 45 da Lei 8.443/1992, ao Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Amazonas (SR/PF/AM) que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote providências no sentido de retornar, na Concorrência 2/2023, à fase de análise de proposta de preços, tendo em vista que o critério estabelecido no art. 59, inciso III e § 4º, da Lei 14.133/2021 deve conduzir a uma presunção relativa de inexequibilidade, devendo ser dada oportunidade aos licitantes de demonstrarem a exequibilidade de suas propostas, em atenção à Sumula TCU 262 e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
9.4. comunicar esta deliberação à representante e ao Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Amazonas (SR/PF/AM); e
9.5. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 169, III, do Regimento Interno/TCU. **(Tribunal de Contas da União. Acórdão n.º 2.088/2024 – Segunda Câmara. Relator: Augusto Nardes. Processo n.º 040.464/2023-7. Tipo de processo: Representação (REPR). Sessão de 2 abr. 2024. Ata n.º 10/2024 – Segunda Câmara)**

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEL DIVERGÊNCIA ENTRE A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI 2/2023 E O DISPOSTO NO ART. 59, § 4º, DA LEI 14.133/2021. CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DE PREÇOS. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. CIENTIFICAÇÃO. PROVIDÊNCIAS INTERNAS. ARQUIVAMENTO. **1. O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, do mesmo diploma legal.**
ACÓRDÃO: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação encaminhada pelo Deputado Federal Júlio Lopes (PP/RJ) relatando possível divergência entre o disposto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa Seges/MGI 2, de 7 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:
9.1. conhecer do expediente do Deputado Federal Júlio Lopes como representação, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso III e parágrafo único, do RI/TCU, para, no mérito, considerá-la improcedente;
9.2. cientificar o representante e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos desta deliberação;
9.3. arquivar este processo. **(Tribunal de Contas da União. Acórdão n.º 803/2024 – Plenário. Relator: Benjamin Zymler. Processo n.º 005.765/2024-2. Tipo de processo: Consulta (CONS). Sessão de 24 abr. 2024. Ata n.º 16/2024 – Plenário)**

SÚMULA TCU 262: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. **(Tribunal de Contas da União. Acórdão n.º 3.240/2010 – Plenário. Relator: Benjamin Zymler. Sessão de 1º dez. 2010. Processo Administrativo. Área: Licitação. Tema: Proposta. Subtema: Preço)**

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:7007354A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
EDITAL SMCDT/SMDESI Nº 01/2026-DECRETO MUNICIPAL 6542/2026

O Município de Santa Bárbara/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, torna público o resultado da análise técnica referente ao pedido de apoio institucional, conforme segue:

Proponente: Associação das Tecelãs de Brumal;
CNPJ: 19.698.226/0001-36;
Evento: Brumal À Gosto;
Local: Largo da Igreja de Santo Amaro;
Data: 14 a 16 de agosto de 2026;
Categoria: III – Iniciativa de promoção do turismo e geração de renda;
Objeto: Apoio institucional para realização de evento com estimativa de público de 1.000 participantes, com acesso gratuito, visando fomentar o turismo e a economia local.

Resultado da Análise: DEFERIDO

Forma de Apoio: Fomento indireto, sem transferência de recursos financeiros, condicionado à disponibilidade orçamentária, contratual e operacional do Município.

Itens Aprovados (estimativo):

• 3 apresentações artísticas.

Valor Estimado do Apoio: R$ 11.072,29

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Larissa Garcia Pardini
Código Identificador:C5FC80BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica-se o desligamento das

segintes candidatas do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I:
Bruna Santos Araujo - CPF: 143.*.826-****
Ingrid Luane Nogueira da Silva - CPF: 124..276-****
Mirela Fernarda da Silva - CPF: 167.*.917-****
Jaqueline Aparecida das Graças - CPF: 141..976-****

Informa-se que as candidata, acima citada, já convocada anteriormente, através do edital 01/2025, fora comunicada para comparecer à sede do CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no horário das 07h30min às 11h30min, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação, para apresentação da documentação exigida e formalização do ingresso no referido programa, conforme determinado em lei, todavia, todas as candidatas manifestaram desinteresse na vaga. Ante o exposto, proceda-se a convocação das próximas postulantes. Pelo citado, é verdade e dou fé.
Santa Bárbara, 10 de junho de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:16C4DBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 021/2026

"Designa os Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução das parcerias com os Caixas Escolares do município de Santa Bárbara/MG."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar como Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias com os Caixas Escolares do município de Santa Bárbara/MG:

Camila Moreira Ribeiro – Titular;
Cláudia Aparecida Mota – Titular;
Katyelle das Graças Rezende da Silva - Titular;
Lucineia Imaculada Valadares Damásio – Suplente;
Camila Diniz Correa Lima – Suplente;
Marqueane Carvalho Souza – Suplente.

Art. 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 10 de junho de 2026.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:24322349

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 025/2026/SMMAA

Designa servidora para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 140/2025, firmada entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 140/2025 firmada com a empresa SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Considerando o período de licença da servidora LUCIANA ANGÉLICA COUTO GOMES, matrícula 12763, compreendido entre os dias 27 de janeiro de 2026 e 25 de julho de 2026;

Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA CARMEN LOPES PEREIRA, matrícula: 13000, para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registros de Preços nº 140/2025;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 09 de Junho de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Cristiane Gonçalves Deusdeth
Código Identificador:4525BEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 026/2026/SMMAA

Designa servidora para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, firmada entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e a empresa IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 015/2026 firmada com a empresa IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA, sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, cujo objeto é locação e estruturas e prestação de serviços para realização de eventos realizados ou apoiados pelo município de Santa Bárbara, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição

Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Maria Carmen Lopes Pereira, matrícula: 13000, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registros de Preços nº 015/2026, no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Retroagindo a data 01/06/2026.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Cristiane Gonçalves Deusdeth
Código Identificador:28752A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZA HORÁRIO DIFERENCIADO

Portaria nº 024/2026

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado por servidor, e dá outras providências.

A Secretária Municipal, Wanessa de Lana Alves Rezende, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 98, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Decreto Municipal 6180/2025 e a Portaria 014/2025 da Secretaria Municipal de Saúde preveem horário diferenciado para os servidores estudantes que necessitam de transporte, ou que residam em distritos municipais ou cidades vizinhas com horários específicos de transporte;
Considerando que em casos excepcionais e justificados o servidor (a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial; e
Considerando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público;
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar as servidoras abaixo, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, conforme descrição abaixo.

Mat.	Servidor	Horário	Justificativa	Validade l
3041	Deborah Mendonça Lima	07:00-16:00 h	Trabalha em Distrito	31/12/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Cristiane Ameno Ferreira
Código Identificador:D16E4CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 042/2026 – Pregão Eletrônico nº 031/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 25 de junho de 2026 às 08:30 horas, para a Contratação de Sonorização, Iluminação, Palco, Tenda, Painel de Led e afins, com mão de obra especializada para montagem e desmontagem. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 10/06/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E70F55FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 13/2026 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica para "Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para diagnóstico, estruturação de governança, planejamento estratégico e monitoramento dos critérios determinantes na distribuição da cota-parte do ICMS municipal, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.030/2009 e suas alterações, abrangendo os critérios dos incisos I, II, V, XI, XVII e XVIII do art. 1º da referida Lei**".**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia **ONDE LIA-SE** ~~08/06/2026~~ **LEIA-SE 12/06/2026** às 08:00 e encerramento dia **ONDE LIA-SE** ~~11/06/2026~~ **LEIA-SE 17/06/2026** às 07:59.
Fase de Lances: Início dia **ONDE LIA-SE** ~~11/06/2026~~ **LEIA-SE 17/06/2026** às 08:00 e encerramento dia **ONDE LIA-SE** ~~11/06/2026~~ **LEIA-SE 17/06/2026** às 15:00.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:84CF928E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 51/2026
PREGÃO ELETRONICO : 20/2026
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DO CREAS, DA SALA DE COORDENAÇÃO DO CRAS E DO ESPAÇO UTILIZADO PARA AS REUNIÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
CONTRATO Nº 66/2026
VALOR: R$ R$ 21.491,63
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2026 A 10/06/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 10 DE JUNHO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:477C9D96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo nº 51/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026, Registro de Preços: 18/2026, aquisições de mobiliário destinado à estruturação do CREAS, da sala de Coordenação do CRAS e do espaço utilizado para as reuniões do Programa Bolsa Família, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **COPY IMPRESS COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.702.515/0001-36, Rua José Valente, 410, Centro, Divinésia, MG, CEP: 36.546-000, vencedora com o valor de R$ R$ 21.491,63 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

Santana de Cataguases, MG, 08 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6528E684

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E O LICITANTE ANTONIO FERNANDO DE SOUZA E OUTRO SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede estabelecida à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26 , Centro, em Santana de Cataguases– MG, CEP 36.795-0000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e o licitante **ANTONIO FERNANDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 514.677.636-91, Sítio Patagonia, Boa E, Laranjeiras e Grotão, Portador do Cartão de Produtor Rural n.º002.004.343.00-82, Santana de Cataguases-MG, área remanescente registrada no registro de imoveis da comarca de Cataguases, data 22/04/2015, matricula 30.687, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e decreto Municipal nº017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2022, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Conforme homologação do processo em epígrafe, constitui o objetivo Registro de preços para futuras e eventuais, objetivando o Fornecimento de Cascalho tipo saibro com granulometria pequeno e com traço de argila outra forma de solo, para atender as estradas vicinais do Município de Santana de Cataguases/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Conforme previsão do contrato nº 039/2022, CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO fica prorrogado a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2026 a 04/05/2027.

CLAUSULA TERCEIRA:REAJUSTE
3.1.Do Valor e Forma de Pagamento, referente a **CLÁUSULA QUINTA - DO REALINHAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO,** fica autorizada o reequilíbrio financeiro com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses 4,39%, passando de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos),por m3, para 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana de Cataguases-MG, 04 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO DE SOUZA
CPF: 514.677.636-91
Contratado

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ nº 17.702.515/0001-36
Contratante

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF: _____

ASSINATURA_____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:76F4531B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Extrato do Contrato 024/2026
Prefeitura Municipal de Santana dos Montes torna público O CONTRATO 024/2026 da Concorrência 003/2026 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE JOSELÂNDIA, CONFORME CONVÊNIO 1261001882/2025/SEE, em favor da empresa MAIS CONCRETO ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o n° 23.586.026/0001-69 no valor total de R$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais) assinada no dia 08/06/2026.

ALOISIO VIANA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Extrato do Contrato 025/2026
Prefeitura Municipal de Santana dos Montes torna público O CONTRATO 025/2026 da Concorrência 004/2026 cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ A. DE PAULA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES/MG, em favor da empresa MAIS CONCRETO ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o n° 23.586.026/0001-69 no valor total de R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais) assinada no dia 08/06/2026.

ALOISIO VIANA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:D2CBE9C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS ORDENS DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026, CONTRATO Nº 024/2026, CONTRATANTE: Município de Santana dos Montes/MG, CONTRATADA: MAIS CONCRETO ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 23.586.026/0001-69, OBJETO: Contratação de empresa para a realização de construção de quadra poliesportiva no Distrito de Joselândia, conforme Convênio nº 1261001882/2025/SEE. VALOR DO CONTRATO: R$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais), ORDEM DE SERVIÇO: Fica autorizada a contratada a iniciar a execução dos serviços objeto do Contrato nº 024/2026 a partir de 09 de junho de 2026.

Santana dos Montes/MG, 08 de junho de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026, CONCORRÊNCIA Nº 004/2026, CONTRATO Nº 025/2026, CONTRATANTE: Município de Santana dos Montes/MG, CONTRATADA: MAIS CONCRETO ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 23.586.026/0001-69, OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura da quadra poliesportiva localizada na Rua José A. de Paula, no Município de Santana dos Montes/MG.VALOR DO CONTRATO: R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).ORDEM DE SERVIÇO: Fica autorizada a contratada a iniciar a execução dos serviços objeto do Contrato nº 025/2026 a partir de 09 de junho de 2026.

Santana dos Montes/MG, 08 de junho de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:64EDA4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC Nº 23034.038983/2023-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 23034.038983/2023-60 do FNDE – Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 8/2023 do FNDE, celebrado com a empresa **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**. Objeto: constitui o objeto da presente o aditamento à Ata de Registro de Preços nº 8/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 10.06.2026.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:D45945A4

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DO ATO DE ADJ.HOM E CONTRATO-PRC Nº 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 044/2026 - Inexigibilidade nº 014/2026 – Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e o CONTRATO celebrado com a empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**. Objeto: constitui objeto da presente contratação de empresa especializada concessionária e autorizada para a aquisição de peças originais e a prestação de serviços mecânicos especializados destinados à manutenção corretiva da retroescavadeira New Holland B110C, pertencente à frota municipal e vinculada ao Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais documentos em anexo. Fundamento legal: Art.74, Inciso I, §1º, Art. 94, Inciso I, Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 10.06.2026 –

ARTHUR MAINARDI DE CARVALHO-
Departamento Municipal de Transporte.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:A3F34AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025, PROCEDENTE DA CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2025, Processo Licitatório nº 134/2025, Inexigibilidade nº 036/2025, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 013/2025, Processo Licitatório nº 084/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e CLÍNICA MÉDICA ENDONEFRO LTDA, CNPJ nº 53.454.687/0001-00. Objeto da prorrogação: Contratação de PESSOAS JURÍDICAS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES (CONSULTAS ESPECIALIZADAS), sem caráter de exclusividade, com onerosidade, em atendimento à Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória, MG, de acordo com as condições estabelecidas no edital de Credenciamento nº 013/2025 PL nº 084/2025. Vigência: 12/06/2026 a 12/12/2026. Dotação Orçamentária: Do ano em curso – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:41C3868F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 049/2025, Nº 050/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 009/2025.

1º Termo Aditivo aos Contratos nº 049/2025, nº 050/2025; Processo Licitatório nº 019/2025, Pregão Eletrônico RP nº 009/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e ALTECLEI TOMAZ DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 04.251.783/0001-37; VASCONCELOS ALIMENTOS S.A, CNPJ nº 03.647.755/0001-70. Objeto do contrato: Prorrogação do prazo de vigência, para consumação de saldo remanescente. Vigência: 09/06/2026 a 09/02/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 593 FR 1500 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:E80FF3DC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024, PL Nº 075/2024.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 029/2024, PL nº 075/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Loja do Encanador Comercial e Construtora Ltda, CNPJ nº 26.343.974/0001-61. Objeto: Renovação Contratual. Vigência: 13/06/2026 a 13/06/2027. Valor renovado: R$ 273.592,50. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:C4B3174E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 027/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2025.

2º Termo Aditivo - Contrato nº 027/2025, Processo Licitatório nº 018/2025, Pregão Eletrônico RP nº 008/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa THAIS FREITAS MOREIRA LTDA, CNPJ nº 29.396.621/0001-18. Objeto do contrato: Prorrogação do prazo de vigência, para consumação de saldo remanescente. Vigência: 06/06/2026 a 06/12/2026. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso –

Secretaria Municipal de Saúde.
SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:6789CB4E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024, PL Nº 072/2024.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 028/2024, PL nº 072/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Oliveira Miranda Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 26.474.581/0001-97. Objeto: Renovação Contratual. Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2026. Valor renovado: R$ 271.600,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:AD747ECC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTINÇÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 100/2025

O Município de Santa Vitória/MG torna pública a extinção unilateral do **Contrato nº 100/2025**, firmado com a empresa **JOSÉ DONIZETE MARTINS DA SILVA 9**.***.***-*0**, inscrita no **CNPJ/MF nº 47.135.536/0001-88**, oriundo do Processo Licitatório nº 086/2025 – Inexigibilidade nº 021/2025, decorrente do Credenciamento nº 012/2024 – Processo Licitatório nº 153/2024.
O contrato, com vigência iniciada em 20/08/2025, tinha como objeto o credenciamento de interessados, pessoas jurídicas enquadradas como MPEs (micro e pequenas empresas), para utilização de espaços públicos do Município de Santa Vitória/MG, localizados na Praça de Alimentação Ereny Maia de Oliveira, composta por 08 (oito) boxes.
A extinção foi formalizada **com fundamento no art. 138, inciso I e art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, considerando o interesse público e a necessidade de assegurar a regularidade da ocupação dos bens públicos.
Os documentos que fundamentam esta decisão encontram-se nos autos do respectivo processo administrativo.

Santa Vitória/MG, 10 de junho de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:07ECF96D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026:
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 005/2026, DISPENSA Nº 005/2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL Nº 12.807/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG, CNPJ Nº 19.774.777/0001-31.

CONTRATADA: *MERCEARIA FAETE LTDA - CNPJ Nº 23.272.099.0001-86.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FINALIDADE A ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E MATERIAIS DE LIMPEZA,*** INDISPENSÁVEIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG. TRATA-SE DE BENS DE CONSUMO CLASSIFICADOS COMO DE NATUREZA COMUM, NO DECORRER DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MANTER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG.

VALOR: R$ 18.200,60 (DEZOITO MIL, DUZENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), VALOR TOTAL E GLOBAL (APRESENTADA NA PROPOSTA COMERCIAL).

VIGÊNCIA – PERÍODO: 10/06/2026 A 10/06/2027 (12 MESES).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.001.2.0003 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2026.

SIGNATÁRIOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG, CNPJ Nº 19.774.777/0001-31 – CONTRATANTE – REPRESENTANTE LEGAL – SEBASTIÃO

MACIEL RODRIGUES TORRES – PRESIDENTE – CPF. Nº 117.304.646-10.

MERCEARIA FAETE LTDA – CNPJ Nº 23.272.099.0001-86 – CONTRATADA – REPRESENTANTE LEGAL – FABIANO CAÇADOR TRECE – CPF. Nº. 088.156.796-50.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:ED5B3941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Após o período de inscrições, do processo de seleção, habilitação e recursal, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, tendo em vista a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), TORNA PÚBLICO o Resultado Final do Edital de Chamamento Público n° 01/2026 destinado à Premiação para Agentes Culturais com recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.**

NOTA IMPORTANTE:
Os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Premiação Cultural a partir do dia 15/06/2026.

PROPONENTE	COTAS	CLASSIFICAÇÃO
Maria Querina dos Santos Cruz	Sim	Habilitada
Ana Maura dos Santos Campos	Não	Habilitada
Clarlys Olegário de Mendonça	Não	Habilitada
Jacqueline Persiliana dos Santos Nogueira	Sim	Habilitada

Santo Antônio do Itambé, 10 de junho de 2026.

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA
Presidente da Comissão

LIARA NUNES BARACHO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:519CFDAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Após o período de inscrições, do processo de seleção, habilitação e recursal, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, tendo em vista a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), TORNA PÚBLICO o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público n° 02/2026 destinado à Seleção de Projetos para Execução Cultural com recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.**

NOTA IMPORTANTE:
Os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural a partir do dia 15/06/2026.

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PROPONENTE	PROJETO	COTAS	Classificação
Associação Comunitária Santo Expedito de Artesanato	Barro Vivo: Arte em Cerâmica e Fortalecimento Comunitário	Não	Habilitado
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Itambé	Feira dos Produtores Rurais	Não	Habilitado
Geovane da Conceição Ferreira Santos	Raízes que dançam – Cultura Popular e Forró em Movimento	Não	Habilitado
Charlie Cordeiro Mesquita da Silva	Pagode 360	Sim	Habilitado
Ivair Acácio Mourão dos Santos	Cuscuz com Prosa	Não	Habilitado

Santo Antônio do Itambé, 10 de junho de 2026.

ISAMARA SAIONARA GOMES RIBEIRO
Presidente da Comissão

LIARA NUNES BARACHO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EC81D670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026

Processo Licitatório nº 0059/2026
Pregão Eletrônico (14.133/21) nº 0024/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0059/2026, Pregão Eletrônico nº 0024/2026. Sistema de Registro de Preços**. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Terça-feira , 30 de Junho de 2026, às 00:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Terça-feira , 30 de Junho de 2026, às 00:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contrato**s**, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/103404.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira , 10 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:051A0206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2026 - J.M.F COMERCIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2026
À

Empresa: J.M.F COMERCIAL LTDA
CNPJ: 27.951.336/0001-96

Inscrição Estadual: 002984547.00-84
Responsável Legal: Dilceia Gonçalves de Miranda Oliveira
RG: 16.927.753 SSP/MG CPF: 729.004.077-53
Endereço: Rua Augusto Stoppa, nº 505, Loja 03, Bairro Progresso, CEP: 36.050-380 – Juiz de Fora/MG1.
Data de emissão do empenho: 30 de março de 2026.

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Itambé/MG, por intermédio de sua gestora municipal, Sra. Andréa Fernanda Lomba Santos, no exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, vem NOTIFICAR a empresa J.M.F Comercial LTDA, já qualificada, em razão da não entrega dos equipamentos no prazo previsto no contrato, no edital e no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 0009/2026, Pregão nº 0003/2026.
Conforme consta nos autos processuais, a empresa notificada sagrou-se fornecedora dos itens referentes aos Lotes 80, 84 e 85, no âmbito do objeto consistente na aquisição de equipamentos diversos e mobiliário técnico-administrativo, para estruturação e funcionamento da nova Unidade de Saúde de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme os seguintes dados: Objeto: Aquisição de equipamentos diversos, eletrodomésticos e mobiliário técnicoadministrativo, para estruturação e funcionamento da nova Unidade de Saúde de Santo Antônio do Itambé/MG. Lotes: 80, 84 e 85. Contrato nº: 48/2026. Empenho nº: 1517/2026, emitido em 30 de março de 2026, no valor de R$ 2.564,00. Ordem de Fornecimento nº: 0850/2026.
Ocorre que, até a presente data, a empresa notificada deixou de entregar os equipamentos contratados no prazo previsto na Cláusula Terceira - Modelos de Execução e Gestão Contratuais, item 3.1, segundo o qual "o prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do envio e conformação da Ordem de Fornecimento". O item 3.1.1 estabelece, ainda, que, caso não fosse possível a entrega na data assinalada, a empresa deveria comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Dessa forma, a ausência de entrega dos equipamentos no prazo pactuado caracteriza, em princípio, descumprimento das condições contratuais, podendo comprometer a adequada estruturação e funcionamento da nova Unidade de Saúde de Santo Antônio do Itambé/MG.
Conforme previsto no edital, a fiscalização técnica deve acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, devendo anotar as ocorrências relacionadas à execução contratual e emitir notificações para correção da execução, determinando prazo para a correção quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade.
Acrescenta-se que, nos termos das obrigações do contratante, compete à Administração exigir o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, notificar o contratado por escrito sobre irregularidades verificadas na execução do objeto e aplicar as sanções previstas na lei e no instrumento contratual, quando cabíveis.
A contratada também está obrigada a cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior.
Diante do descumprimento do prazo de entrega previsto na Cláusula 3.1, fica a empresa J.M.F Comercial LTDA formalmente NOTIFICADA para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento desta notificação, providencie a entrega integral dos equipamentos correspondentes aos lotes adjudicados, em conformidade com o edital, contrato, Termo de Referência e empenho nº 1517/2026.
No mesmo prazo, caso a entrega ainda não possa ser realizada, deverá a empresa apresentar justificativa formal e documentalmente comprovada, indicando as razões do inadimplemento, sem prejuízo da análise pela Administração quanto à aceitabilidade ou não das justificativas apresentadas.
O não atendimento integral desta notificação, no prazo assinalado, poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, incluindo a glosa ou suspensão de eventual pagamento, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e a possível aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
A presente notificação será juntada aos autos do Processo Administrativo nº 0009/2026, comunicando-se a contratada e encaminhando-se cópia à fiscalização contratual para acompanhamento do cumprimento das providências determinadas.
A contratual para acompanhamento do cumprimento das providências determinadas.
Registre-se, notifique-se e acompanhe-se.

Santo Antônio do Itambé, 10 de junho de 2026.

ANDRÉA FERNANDA LOMBA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Matricula nº 3373

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:344E42C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 03/2026
Aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em sua 2ª Reunião Ordinária realizada em 24/04/2026.
Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.858 de 26/05/2026.
PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e ACIASAM – Associação dos Empresários Comerciais, Industriais e Agropecuaristas de Santo Antônio do Monte, CNPJ 23.777.154/0001-90.
OBJETO: Apoio nas obras de reforma do imóvel sede localizado à Rua Tenente Eurípedes Leite de Oliveira, nº 66, bairro Monsenhor Otaviano, neste município, na forma da documentação técnica apresentada e validada.
VALOR: R$ 30.031,66 (trinta mil e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027.
PRAZO FINAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 09 de setembro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:44995E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 047/2026 - INEXIGIBILIDADE 015/2026
EXTRATO DE CONTRATO 048/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 048/2026, referente ao Processo Licitatório 047/2026, Inexigibilidade 015/2026, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: LUIZ MAURO DE SOUZA, inscrita no CNPJ SOB O N.º 39.418.205/0001-27, situada na rua Carlos Antônio de Oliveira, nº 350 A, Alto do Cruzeiro, São Tomé das Letras CEP: 37.408-000, Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR PARA OFICINA DE ARTES MARCIAIS, NA MODALIDADE KARATÊ".

Valor estimado do contrato: R$ 29.184,00 (vinte e nove mil cento e oitenta e quatro reais.).
Data de início de vigência: 27/05/2026 a 26/05/2027.

Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 27 de maio de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 27/05/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:C615F32F

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 047/2026, INEXIGIBILIDADE 015/2026

PROCESSO 047/2026, INEXIGIBILIDADE 015/2026

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR PARA OFICINA DE ARTES MARCIAIS, NA MODALIDADE KARATÊ".

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***ART. 79, I, LEI 14.133/2021***
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 047/2026– Inexigibilidade 15/2026, destinado ao "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR PARA OFICINA DE ARTES MARCIAIS, NA MODALIDADE KARATÊ".

CONTRATADO: LUIZ MAURO DE SOUZA, CNPJ SOB O N.º 39.418.205/0001-27.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 29.184,00 (vinte e nove mil cento e oitenta e quatro reais).

São Bento Abade, 27 de maio de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 27/05/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:B5B0F224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N º 47/2025 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: LM EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA Processo nº 42/2024 Adesão a Ata Registro de Preços nº79/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024 Objeto: Presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRESCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR do contrato firmado entre as partes em 10 de outubro de 2025, nos termos previstos em sua cláusula nona: prazo de vigência contratual; Valor Total: R$ 17.633,88 (Dezessete mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentaria: 02.09.02.14.392.0011.2082.3.3.90.39.00- (335) - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 02/06/2026.

São Francisco de Sales-MG, 02 de junho de 2.026.

JUCIANA LOPÉS DA SILVA -
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:7599C793

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 40/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: ILUMINA MF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo nº 37/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026 Objeto: A contratada se compromete a prestar serviços elétricos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva e instalações elétricas em geral a serem executados nos prédios públicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias municipais, bem como em locais destinados a atividades institucionais e eventos no âmbito do Município de São Francisco de Sales/MG, incluindo serviços correlatos de adequação, ampliação e manutenção de redes elétricas de baixa tensão e de rede interna de telefonia, conforme demanda da Administração, observadas as normas técnicas vigentes e os padrões de segurança e qualidade exigidos, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas secretarias municipais; Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária:
02.07.01.12.361.0010.2023.3.3.90.39.00 Ficha (221)
02.08.01.15.452.0005.2040.3.3.90.39.00 Ficha (300)
02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.39.00 Ficha (384)
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento do município. Valor Total: R$ 171.120,00 (Cento e setenta e um mil, cento e vinte reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 02/06/2026.

São Francisco de Sales-MG, 02 de junho de 2.026.

JUCIANA LOPÉS DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 41/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: LM EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA. Processo nº 110/2024 Adesão a Ata Registro de Preços nº60/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2024 Objeto: Adesão a Ata Registro de Preços para Locação de Estruturas e Afins para realização do 4º Arraia que será realizado na Praça do Terminal Rodoviário Manoel Gomes de Souza (Manoel Barão), através do processo de Adesão; Valor Total: R$ 177.710,00 (Cento e setenta e sete mil setecentos e dez reais). Dotação Orçamentaria: 02.09.02.14.392.0011.2082.3.3.90.39.00- (335) – Recursos não vinculados de impostos. Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 03/06/2026.

São Francisco de Sales-MG, 03 de junho de 2.026.

JUCIANA LOPÉS DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:4D7B9CA0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10-2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-2026
Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresas especializada para fornecimento de luminárias de emergência, placas de sinalização de emergência, extintores de incêndio e prestação de serviços de instalação, fixação, substituição, manutenção, recarga e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio das edificações utilizadas pelas Secretarias Municipais do Município de São Francisco de Sales/MG.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@terra.com.br das 8h00min ao 12hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/ São Francisco de Sales-MG, 10 de junho de 2026. **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO** – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 10 de junho de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:3D344988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 051/2026 "DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS OBJETOS CONTRATUAIS E INSTRUMENTOS CÔNGENERES CELEBRADOS NO EXERCÍCIO DE 2026 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 051/2026

"Designa Fiscais de Contrato para acompanhamento e fiscalização dos objetos contratuais e instrumentos côngeneres celebrados no exercício de 2026 no âmbito do Município de São Francisco do Glória e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação pública, e considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos e instrumentos congêneres firmados pela Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para atuarem como Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos e instrumentos congêneres firmados pelo Município de São Francisco do Glória, os seguintes servidores:

NATHALIA GUIMARÃES SILVA: CPF nº 705.364.766-83
(Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças).

MICHELLE CRISTINA ANACLETO EURIQUES: CPF nº 091.165.006-00
(Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente).

CAMILLA CÂNDIDA DA SILVA PIMENTEL: CPF nº 127.722.896-56
(Secretaria Municipal de Assistência Social).

ANDRETTI VINICIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA: CPF nº 053.721.156-02
(Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo).

MICHELLE DA SILVA ROZA: CPF nº 082.886.776-30
(Secretaria Municipal de Educação).

EVERSON MENDES PEDROSA: CPF nº 102.104.736-81
(Farmácia de Minas).

ARY DIAS DE OLIVEIRA FILHO: CPF nº 121.709.906-90
(Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo).

MARIA EDUARDA EURIQUES DA SILVA: CPF nº 118.182.786-85
(Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Compete aos Fiscais de Contrato o acompanhamento da execução dos contratos sob sua responsabilidade, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas complementares, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias à fiel observância das cláusulas contratuais.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, por conveniência administrativa, mediante nova designação formal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 029/2026

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 10 de junho de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:F24C60EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 42/2026 - OMESSG - ORDEM MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE SÃO GOTARDO - LEI 2953, 10 DE ABRIL DE 2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " OMESSG - ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 42/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG, para custeio das despesas do evento "Marcha para Jesus" a ser realizado no Município de São Gotardo. A festividade constitui manifestação cultural tradicional gospel, reconhecida como manifestação cultural nacional pela Lei Federal n° 14.969/2024 e pelo decreto Federal n° 12.795/2025 por meio de apresentações gratuitas de musicas, dança de adoração, espetáculos teatrais de rua e concertos instrumentais.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e turismo, JOYCE FABIULA RODRIGUES nomeada por meio do Decreto nº 266 de 22 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22/04/2025, portadora do Registro Geral nº MG-16.677.760 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 118.107.476-27, residente e domiciliado em São Gotardo ; apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é a execução de ações relativas para custeio das despesas do evento "Marcha para Jesus a ser realizado no Município de São Gotardo, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 42/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Rio Verde , nº 205, Bairro Sol Nascente, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.692.326/0001-31, neste ato representada pelo Presidente JOAO RICARDO SAMPAIO, residente e domiciliado na Rua Maria Leopinha Prado, nº 13, bairro centro, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 784.457 Órgão Expedidor SSP/DF, e CPF sob o nº 327.242.841-00;

Valor do Termo de Fomento: R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência do Termo de Fomento: 23 de junho de 2026 a 23 de setembro de 2026
Gestor da Parceria: JOYCE FABIULA RODRIGUES

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG , que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é a custeio das despesas do evento "Marcha para Jesus" a ser realizado no Município de São Gotardo. A festividade constitui manifestação cultural tradicional gospel, reconhecida como manifestação cultural nacional pela Lei Federal n° 14.969/2024 e pelo decreto Federal n° 12.795/2025 por meio de apresentações gratuitas de musicas, dança de adoração, espetáculos teatrais de rua e concertos instrumentais.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2.953 de 10 de abril de 2026, sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso de Emenda Impositiva.
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG , ser a única entidade voltada à realização do evento "Marcha para Jesus em São Gotardo.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 23 de junho de 2026 a 23 de setembro de 2026
sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha/Dotação : 1212
FONTE : 1500
Elemento de Despesas : 02.01.02.04.122.0119.1621.3.3.50.41.00
Ação : EI – Contribuição para a Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo

O recurso, no valor total de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela. Conforme a tabela a seguir:
Contribuição para a Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo - OMESG
Área Vereador Valor (R$)
Diversas Adriano Leonel de Andrade R$ 4.000,00
Diversas Fernando de Albuquerque França R$ 30.000,00
Diversas José Eugênio Alves R$ 5.000,00
Diversas João Wilson de Camargos R$ 3.000,00
Diversas Leonardo Pompeu Madeira R$ 1.000,00
Diversas Marcos Paulo Ferreira de Souza R$ 5.000,00
Diversas Rithelle Silva R$ 2.500,00
Diversas Silvério de Paula R$ 5.000,00
Diversas Waldemário de Sousa França Filho R$ 2.250,00

Total – Contribuição para a Ordem Municipal do E... R$ 57.750,00

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 09 de junho de 2026

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:ABE473B8

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 35/2026 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO - ADESSG LEI 2932, 21 DE JANEIRO DE 2026

TERMO DE FOMENTO Nº 35/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, cujo objeto é a substituição do gramado da quadra sintética. A recuperação se faz necessário para a retomada dos treinos, o espaço é utilizado diariamente por alunos da escolinha de futebol, além de atender crianças e adolescentes vinculados aos projetos sociais desenvolvidos pela instituição, além de ser uma fonte de receita, visto que nos horários noturnos o espaço é locado, contribuindo assim para a sustentabilidade dos projetos esportivos e sociais.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte, Sra. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, nomeada por meio de Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG- 12.546822, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 409 , bairro Boa Esperança, município de São Gotardo/MG , CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.243/0001-36, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. GERALDO FERNANDO DE ARAÚJO; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 35/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 36/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2.932 de 21 de janeiro de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a substituição do gramado da quadra sintética. A recuperação se faz necessário para a retomada dos treinos, o espaço é utilizado diariamente por alunos da escolinha de futebol, além de atender crianças e adolescentes vinculados aos projetos sociais desenvolvidos pela instituição, além de ser uma fonte de receita, visto que nos horários noturnos o espaço é locado, contribuindo assim para a sustentabilidade dos projetos esportivos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da

administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 52.434-4, Agência 0483-9, Banco do Brasil, de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R$ 80.000,00 junho/2026
Valor Total R$ 80.000,00

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Código da despesa : 35.50.43.00
Especificação: Manutenção das Atividades do Esporte
Ficha 1093- Subvenções Sociais
Valor: R$80.000,00
O recurso sairá da Agência 1820 – C.E.F - Conta: 575237454-1 e/ou – Agência : 0483-9 (Banco do Brasil) - Conta: 46.374-4

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações

estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 10 de junho de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 10 de junho de 2026

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esporte

GERALDO FERNANDO DE ARAÚJO
Presidente da ADESSG - Agência Para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:A518DAE5

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 36/2026 - ASSOCIAÇÃO MASTER DE SÃO GOTARDO LEI 2932, 21 DE JANEIRO DE 2026

TERMO DE FOMENTO Nº 36/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO MASTER DE SÃO GOTARDO, tendo como objeto a aquisição de materiais esportivos, realização de viagens e manutenção das despesas com o trator de poda do gramado, necessários para execução do Projeto Tempo de Viver: Esporte e bem – estar na maturidade, cujo objetivo é fomentar a qualidade de vida, o desenvolvimento humano e a integração social dos associados por intermédio de atividades esportivas no futebol master.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal do Esporte, Srª. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, nomeada por meio de Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, Portadora do Registro Geral nº MG 12.546.822 - Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 051.369.936-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e ASSOCIAÇÃO MASTER DE SÃO GOTARDO, situada na Rua Tupinambás, nº 26, bairro Santa Terezinha, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.549.253/0001-01, neste ato representada por seu Presidente Vanderlei Cândido dos Reis, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, nº 469, Bairro Sol Nascente no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG 9.180.816 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 664.710.106-20, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 36/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 36/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº2.932 de 21 de janeiro de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, realização de viagens e manutenção das despesas com o trator de poda do gramado, necessários para execução do Projeto Tempo de Viver: Esporte e bem – estar na maturidade, cujo objetivo é fomentar a qualidade de vida, o desenvolvimento humano e a integração social dos associados por intermédio de atividades esportivas no futebol master, a serem formalizados por meio de termo de parceria, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.555-1, Agência 3267, Banco Sicoob, de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R$ 24.000,00 junho /2026
Valor Total R$ 24.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Código de despesa: 33.50.43.00
Especificação : Manutenção das Atividades do Esporte
Ficha 1093 - Subvenção Sociais
Valor: R$ 24.000,00
O recurso sairá da Agência 1820 – C.E.F - Conta: 575237454-1 e/ ou Agência 0483-9 – B.B – Conta 46.374-4
Repasse referente a Subvenção

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas

estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 10 de junho de 2026 até o dia 31 de Dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 10 de Junho de 2026

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretária Municipal do Esporte

VANDERLEI CÂNDIDO DOS REIS
Presidente da Associação Master de São Gotardo

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:180F8F33

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026. CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026. CONCORRÊNCIA Nº 001/2026.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.". TIPO:** MAIOR DESCONTO. **MOTIVO DA SUSPENSÃO: NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TABELA ORÇAMENTÁRIA, EM CONFORMIDADE COM OS PERCENTUAIS VIGENTES, BEM COMO ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL AOS NOVOS VALORES APURADOS.INFORMAÇÕES:**
E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. **SÃO GOTARDO, 10 DE JUNHO DE 2026.**

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:7C5ACC45

SETOR DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA".
Tipo: MAIOR DESCONTO.
A Prefeitura Municipal de São Gotardo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, informa a **suspensão temporária da Concorrência nº 001/2026**.
A decisão decorre da necessidade de atualização dos valores da tabela orçamentária, em conformidade com os percentuais vigentes, bem como adequação do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos do edital aos novos valores apurados.
A medida visa garantir a compatibilidade entre os documentos técnicos, orçamentários e as exigências legais aplicáveis, assegurando a observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Dessa forma, fica **temporariamente suspenso o certame**, que será objeto de reavaliação e posterior republicação em **edital retificado específico**, com ampla divulgação nos meios oficiais.
Após a conclusão da análise técnica e dos ajustes pertinentes pela secretaria responsável, será definida e publicada **nova data para realização do certame,** com a devida publicidade legal.
Informações:
E-mail: licitacaosg@gmail.com

São Gotardo/MG, 10 de junho de 2026.

LARA RAFAELA SIQUEIRA DE SÁ ARAUJO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:5F164927

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS N° 49,50,51,56 E 58/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS N° 49,50,51,56 e 58/2026 DO PAL N° 278/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°38/2025 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CURATIVO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E EM SEUS ANEXOS. CONTRATADA GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 122.086,00 (CENTO E VINTE DOIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS), PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VENCEDORA NO VALOR DE 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 27.870,00 (VINTE SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS), DML DISTRIBUIÇÃO LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 44.245,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), AMC SAÚDE COMERCIAL LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 300.398,50 (TREZENTOS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DATA DE ASSINATURA DAS ATAS : 20 E 21/05/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO. REPRESENTANTE DAS CONTRATADAS: TERESINHA DE FÁTIMA PÓVOA, DIEGO EWALD KLEIN, PRISCILA LEITE COSTA, PAULO SÉRGIO DA GAMA REIS, GISLAYNE OLIVEIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:7A929E17

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 51/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2025. OBJETO: "FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CURATIVO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". CONTRATADA GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 122.086,00 (CENTO E VINTE DOIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS), PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VENCEDORA NO VALOR DE 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 27.870,00 (VINTE SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS), DML DISTRIBUIÇÃO LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 44.245,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), AMC SAÚDE COMERCIAL LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 300.398,50 (TREZENTOS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DATADA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2026.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:2FD322EF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 92/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.92/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO PROVISÓRIO DE 120 CRIANÇAS COM FAIXA ETÁRIA DE 4 ANOS EM GUARDA DOS FERREIROS", CONTRATADA: VICENTE HARUO MATSUMOTO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 54.595,32 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA:18/06/2026. VIGÊNCIA: 18/06/2026 A 17/06/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

VICENTE HARUO MATSUMOTO–
Locador.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:4EB15AF6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026 PAL088/2026 - INEXIGIBILIDADE 011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº037/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2026. IEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TIAGO DA SILVA MOCHILEIRO PELA EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ÚNICO E INTEGRADO CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE 02 PALESTRAS PRESENCIAIS, CADA UMA SEGUIDA DE RODA DE CONVERSA, NO ÂMBITO DO V FESTIVAL LITERÁRIO DE SÃO GOTARDO/MG, A SER REALIZADO EM 21 DE AGOSTO DE 2026".CONTRATADA: TIAGO DA SILVA MOCHILEIRO PELA EDUCAÇÃO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 17.500,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026. VIGÊNCIA: 03/06/2026 A 03/01/2027,

MAKOTO EDSN SEKITA
Prefeito Municipal.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação.

TIAGO DA SILVA
Representante da Contratada.

Publicado por:
Maira Batista
Código Identificador:E7E916DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal e presidente da FUMASA, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 057/2026 – Inexigibilidade de Licitação n° 037/2026, Credenciamento nº 007/2026, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 007/2026 e Termo de Referência Anexo I, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA

EMPRESA: CLINICA PEDIATRICA QUERUBIM
CNPJ: 24.546.058/0001-01
MEDICO (A) CREDENCIADO: MARCUS VINICIUS THEÓPHILO
CPF: 608.412.146-20

EMPRESA: BLESSED MEDICA LTDA
CNPJ: 19.680.522/0001-00
MEDICO (A) CREDENCIADO: MAYRA ADELAIDE GOMES VELOSO
CPF: 071.682.796-45

EMPRESA: CLAUDIA IGLESIAS TEIXEIRA
CNPJ: 59.289.224/0001-70
MEDICO (A) CREDENCIADO: CLAUDIA IGLESIAS TEIXEIRA
CPF: 571.777.166-53

EMPRESA: HELMED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.808.983/0001-89
MEDICO (A) CREDENCIADO: LUCAS PAULO OLIVEIRA GOMES
CPF: 103.100.516-14

EMPRESA: ABMF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 37.239.983/001
MEDICO (A) CREDENCIADO: ARISTIDES BATISTA MAIA FILHO
CPF: 101.922.746-00

EMPRESA: MEDNORTE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 27017553/0001-03
MEDICOS CREDENCIADOS: FABIO LUCIANO TEIXEIRA VELOSO
CPF: 050.103.396.33
MEDICOS CREDENCIADOS: LARYSSA KATAKI DE OLIVEIRA VELOSO
CPF: 004.852.421-25

EMPRESA: FERTIL REPRODUÇÃO HUMANA LTDA
CNPJ: 08.487.252/0001-07
MEDICO (A) CREDENCIADO: MATHEUS COELHO PRUDENCIO
CPF: 113.847.020-01

EMPRESA: CAMPOS GOEDERT SERVOÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 60.524.749/0001-60
MEDICO (A) CREDENCIADO: MARIA CECILIA COSTA CAMPOS GOEDERT
CPF: 108.323.596-61

EMPRESA: DOCTORE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 26.400.824/0001-42
MEDICO (A) CREDENCIADO: MAURO EDUARDO COLARES JUNIOR
CPF: 099.252.676-09

EMPRESA: JHONATAN RODRIGUES SILVA LTDA
CNPJ: 40.187.748/0001-60
MEDICO (A) CREDENCIADO: JHONATAN RODRIGUES SILVA LTDA
CPF: 087.044.606-18

EMPRESA: NECC-NUCLEO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA
CNPJ: 09.077.152/0001-67
MEDICO (A) CREDENCIADO: EDER TADEU PINHERIRO BRANDAO
CPF: 057.466.116-62

EMPRESA: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICA DO NORTE DE MINAS LTDA
CNPJ: 09.077.152/0001-67
MEDICO (A) CREDENCIADO: STEPHANIA MEDICOS LTDA
CPF: 104.977.436-12

EMPRESA: LF MEDICAL LTDA
CNPJ: 55.808.983/0001-89
MEDICO (A) CREDENCIADO: LUCIA DANNIELLY ANTUNES FARIA
CPF: 701.324.926-28

EMPRESA: CLARA BATISTA GUIMARAES
CNPJ: 54.606.615/0001-95
MEDICO (A) CREDENCIADO: CLARA BATISTA GUIMARAES
CPF: 117.505.086-56

EMPRESA: CLINICA PSQUIATRICA E SAUDE MENTAL SA LTDA
CNPJ: 24.378.973/0001-27
MEDICO (A) CREDENCIADO: GIULLIANO RAMOS DE SA
CPF: 822.873.256-20

EMPRESA: PATRICIA LOPES MORAIS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 53.288.057/0001-02
MEDICO (A) CREDENCIADO: PATRICIA LOPES MORAIS
CPF: 012.770.706-95

EMPRESA: GIOVANONI SERV MEDICOS EIRELI
CNPJ: 17.624.391/0001-18
MEDICO (A) CREDENCIADO: GIOVANE FERNANDES GIOVANONI
CPF: 057.466.116-62

EMPRESA: COSTA DANGELIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 56.914.862/0001-84
MEDICO (A) CREDENCIADO: ROMULO FREITAS D ANGELIS
CPF: 124.798.606-39

EMPRESA: EDMILSA MORAIS RIBEIRO
CNPJ: 31.457.570/0001-39
MEDICO (A) CREDENCIADO: EDMILSA MORAIS RIBEIRO
CPF: 001.037.606-28

EMPRESA: GFS E MLCS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 49.706.779/0001-54
MEDICO (A) CREDENCIADO: MICHELE LOPES E CARVALHO
CPF: 063.272.076-00

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 22 de maio de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:847671A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, torna público a retificação da publicação circulada no dia 10 de junho de 2026 na pag. 265, referente ao número do termo, onde se lê "2° Termo Aditivo" passa-se a ler "1° Termo Aditivo".

São João da Ponte/MG, 10 de junho de 2026

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7B40D734

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 032 de 07 de Janeiro de 2025, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 079/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 037/2026 , Credenciamento nº 007/2026 , que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 007/2026 e Termo de Referência Anexo I, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
EMPRESA: CLINICA PEDIATRICA QUERUBIM
CNPJ: 24.546.058/0001-01
MEDICO (A) CREDENCIADO: MARCUS VINICIUS THEÓPHILO
CPF: 608.412.146-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
EMPRESA: BLESSED MEDICA LTDA
CNPJ: 19.680.522/0001-00
MEDICO (A) CREDENCIADO: MAYRA ADELAIDE GOMES VELOSO
CPF: 071.682.796-45

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
EMPRESA: CLAUDIA IGLESIAS TEIXEIRA
CNPJ: 59.289.224/0001-70
MEDICO (A) CREDENCIADO: CLAUDIA IGLESIAS TEIXEIRA
CPF: 571.777.166-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
EMPRESA: HELMED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.808.983/0001-89
MEDICO (A) CREDENCIADO: LUCAS PAULO OLIVEIRA GOMES
CPF: 103.100.516-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
EMPRESA: ABMF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 37.239.983/001
MEDICO (A) CREDENCIADO: ARISTIDES BATISTA MAIA FILHO
CPF: 101.922.746-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
EMPRESA: MEDNORTE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 27017553/0001-03
MEDICOS CREDENCIADOS: FABIO LUCIANO TEIXEIRA VELOSO
CPF: 050.103.396.33
MEDICOS CREDENCIADOS: LARYSSA KATAKI DE OLIVEIRA VELOSO
CPF:004.852.421-25

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
EMPRESA: FERTIL REPRODUÇÃO HUMANA LTDA
CNPJ: 08.487.252/0001-07
MEDICO (A) CREDENCIADO: MATHEUS COELHO PRUDENCIO
CPF: 113.847.020-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
EMPRESA: CAMPOS GOEDERT SERVOÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 60.524.749/0001-60
MEDICO (A) CREDENCIADO: MARIA CECILIA COSTA CAMPOS GOEDERT
CPF: 108.323.596-61

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
EMPRESA: DOCTORE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 26.400.824/0001-42
MEDICO (A) CREDENCIADO: MAURO EDUARDO COLARES JUNIOR
CPF: 099.252.676-09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
EMPRESA: JHONATAN RODRIGUES SILVA LTDA
CNPJ: 40.187.748/0001-60
MEDICO (A) CREDENCIADO: JHONATAN RODRIGUES SILVA LTDA
CPF: 087.044.606-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
EMPRESA: NECC-NUCLEO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA
CNPJ: 09.077.152/0001-67
MEDICO (A) CREDENCIADO: EDER TADEU PINHERIRO BRANDAO
CPF: 057.466.116-62

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
EMPRESA: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICA DO NORTE DE MINAS LTDA
CNPJ: 09.077.152/0001-67
MEDICO (A) CREDENCIADO: STEPHANIA MEDICOS LTDA

CPF: 104.977.436-12

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
EMPRESA: LF MEDICAL LTDA
CNPJ: 55.808.983/0001-89
MEDICO (A) CREDENCIADO: LUCIA DANNIELLY ANTUNES FARIA
CPF: 701.324.926-28

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
EMPRESA: CLARA BATISTA GUIMARAES
CNPJ: 54.606.615/0001-95
MEDICO (A) CREDENCIADO: CLARA BATISTA GUIMARAES
CPF: 117.505.086-56

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
EMPRESA: CLINICA PSQUIATRICA E SAUDE MENTAL SA LTDA
CNPJ: 24.378.973/0001-27
MEDICO (A) CREDENCIADO: GIULLIANO RAMOS DE SA
CPF: 822.873.256-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
EMPRESA: PATRICIA LOPES MORAIS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 53.288.057/0001-02
MEDICO (A) CREDENCIADO: PATRICIA LOPES MORAIS
CPF: 012.770.706-95

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
EMPRESA: GIOVANONI SERV MEDICOS EIRELI
CNPJ: 17.624.391/0001-18
MEDICO (A) CREDENCIADO: GIOVANE FERNANDES GIOVANONI
CPF: 057.466.116-62

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
EMPRESA: COSTA DANGELIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 56.914.862/0001-84
MEDICO (A) CREDENCIADO: ROMULO FREITAS D ANGELIS
CPF: 124.798.606-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
EMPRESA: EDMILSA MORAIS RIBEIRO
CNPJ: 31.457.570/0001-39
MEDICO (A) CREDENCIADO: EDMILSA MORAIS RIBEIRO
CPF: 001.037.606-28

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
EMPRESA: GFS E MLCS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 49.706.779/0001-54
MEDICO (A) CREDENCIADO: MICHELE LOPES E CARVALHO
CPF: 063.272.076-00

Vigência: 22/05/2026 até 21/05/2027.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 22 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D3CC4045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.624 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.571.589,13 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 10.624

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.571.589,13 as dotações do Município de SÃO LOURENÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.571.589,13 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos) as seguintes dotações do Municipio de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 20.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 5.000,00

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0029-1.752.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - - R$ 2.761,36

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - R$ 2.761,36

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 27.761,36

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0005.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - R$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 12.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0005.2.0036-1.751.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO DE REDES - - - - - - - -R$ 417.706,73

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - -R$ 417.706,73

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.624
Folha 02

Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 429.706,73

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - R$ 11.844,77
2.05.00.12.122.0002.2.0038-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - -- - - - - - - - R$ 286.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 297.844,77

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - - - - - - - - - - R$ 20.388,98
2.05.01.12.365.0002.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - R$ 6.903,40

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 27.292,38

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 325.137,15

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - R$ 181.666,49
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 59.567,40
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 7.800,00
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - - - - - -R$ 1.400.000,00
2.06.00.10.305.0003.2.0072-1.600.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 13.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.667.033,89

Total da Unidade 06 - - - - - - - - -R$ 1.667.033,89

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0014.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - -- R$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - R$ 8.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.624
Folha 03

Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 8.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0083-1.660.000 - 3.3.90.40.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 2.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 2.000,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.23.695.0008.2.0093-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS DO TURISMO - - - - -- - - - - - - - R$ 7.450,00
2.09.00.04.122.0008.2.0090-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO TURISMO -R$ 9.700,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 17.150,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 17.150,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.811.0006.2.0096-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EVENTOS ESPORTIVOS - - - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 7.800,00
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - -- R$ 9.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 17.400,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - R$ 17.400,00

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.08.244.0017.2.0105-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - - - R$ 2.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.624
Folha 04

2.13.00.13.122.0009.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00
2.13.00.13.122.0009.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - - - - - R$ 2.700,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 72.700,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - R$ 72.700,00

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0011.2.0122-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.700,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 2.700,00

Total da Unidade 14 - - - - - - - R$ 2.700,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - -R$ 2.571.589,13

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 2.571.589,13

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento

do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
2.02.01.03.091.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - - - - - - - - R$ 4.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 4.600,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ 4.600,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - -R$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 25.000,00

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.624
Folha 05

2.03.05.26.782.0001.2.0029-1.752.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - - - - - R$ 2.761,36

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - R$ 2.761,36

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 27.761,36

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0005.2.0036-1.751.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO DE REDES - - - - - - - R$ 417.706,73
2.04.01.15.451.0005.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA / MANUTENÇÃO - - - - - - - - - - - -R$ 97.250,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 514.956,73

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 514.956,73

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - - - R$ 133.000,00
2.05.00.12.122.0002.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - - R$ 39.137,15

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 172.137,15

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - - - - - - - R$ 153.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 153.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 325.137,15

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.600.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - - - - -

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0017.2.0102-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - - - -R$ 2.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0002.2.0109-1.500.000 - 4.4.90.52.00 LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - - - - - - - - - - R$ 2.700,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 2.700,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - R$ 2.700,00

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0011.2.0121-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - - - - - - - - - R$ 2.700,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 2.700,00

Total da Unidade 14 - - - - - - - R$ 2.700,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - -R$ 2.571.589,13

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 2.571.589,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de maio de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 08

DECRETO Nº 10.624
Folha 08

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/MRM/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C2578F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO **Nº 02/2026**

O Município de São Lourenço/MG torna público o extrato do **Termo de Colaboração nº 02/2026**, celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Asilo Casa São Vicente de Paulo de São Lourenço - MG**, inscrito no **CNPJ sob nº 17.943.184/0001-26**.

Objeto: Execução do **Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional** no âmbito da Política de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado, com recursos oriundos de Emenda Individual com recursos transferidos **fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, através do programa **EstruturaSUAS**, destinados ao incremento temporário e à estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme disposições legais vigentes.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Federal nº 8.742/1993; Resolução CNAS nº 109/2009; Portaria MDS nº 1.044/2024 e normas correlatas; Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Decreto Municipal nº 10.494/2026.

Valor: R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária: Nº 3.3.90.39.2.8.0.08.122.013.2.0082– Fonte 1660 – FMAS.

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Integram o instrumento:
I - Plano de Trabalho aprovado;
II - Documentação da emenda individual;
III - Normas legais aplicáveis.

São Lourenço, 29 de abril de 2026.

Data da Publicação: 29/04/20026

POR: RALPH EBOLI LAGE
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto: Nº. 9.768/2024

Período: 29/04/2026 a 29/05/2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3F18B870

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026 - EDUCANDARIO SANTA CECILIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO **Nº 03/2026**

Termo de colaboração nº 03/2026: que entre si celebram o Município de São Lourenço e a Organização da Sociedade Civil **Educandário Santa Cecilia.**

Partes: Município de São Lourenço/MG e a Organização da Sociedade Civil **Educandário Santa Cecília**, inscrita no CNPJ sob nº **31.5003.717/00002-60.**

Objeto: Execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** no âmbito da Política de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado, com recursos oriundos de emenda(s) impositiva(s) da Câmara Municipal de São Lourenço/MG, destinados ao incremento temporário e à estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Federal nº 8.742/1993, Resolução CNAS nº 109/2009, Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Decreto Municipal nº 10.494/2026.

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Nº 3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0013.2.0083, Fonte 1.500.000.

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Integram o instrumento:
I - Plano de Trabalho aprovado;
II - Documentação da(s) emenda(s) impositiva(s);
III - Normas legais aplicáveis.

São Lourenço, 27 de março de 2026.

Data da Publicação: 27/03/20026
Por:

RALPH EBOLI LAGE
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto: Nº. 9.768/2024

Período: 27/03/2026 a 27/03/2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2737E519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026 - CASA DOS MENINOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO **Nº 06/2026**

O Município de São Lourenço/MG torna público o extrato do Termo de Colaboração nº 06/2026, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Casa dos meninos de São Lourenço, inscrita no CNPJ sob nº 17.411.893/0001-60.

Objeto: Execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** no âmbito da Política de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado, com recursos oriundos de Emenda Individual com recursos transferidos **fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, através do programa **EstruturaSUAS**, destinados ao incremento temporário e à estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme disposições legais vigentes.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Federal nº 8.742/1993; Resolução CNAS nº 109/2009; Portaria MDS nº 1.044/2024 e normas correlatas; Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Decreto Municipal nº 10.494/2026.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária: Nº 3.3.90.39.2.8.0.08.122.013.2.0082– Fonte 1660 – FMAS.

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Integram o instrumento:
I - Plano de Trabalho aprovado;
II - Documentação da emenda individual;
III - Normas legais aplicáveis.

São Lourenço, 20 de maio de 2026.

Data da Publicação: 20/05/2026
Por:

RALPH EBOLI LAGE
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto: Nº. 9.768/2024

Período: 20/05/2026 a 20/06/2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:39AD9589

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CASA DOS MENINOS

São Lourenço, 20 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexibilidade de chamamento público.

Base Legal: Art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 (Incluído pelo Lei 13.204/2015).

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: Casa dos meninos de São Lourenço.

CNPJ: Nº 17.411.893/0001-60.

Endereço: Rua Heitor Modesto, nº 270, Estação, São Lourenço/MG.

Objeto Proposto: Transferência de recursos financeiros no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com recursos oriundos de Emenda Individual transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, através do programa EstruturaSUAS, com destinação exclusiva para a **Casa dos meninos de São Lourenço,** via Termo de Colaboração **Nº 06/2026** com o Município de São Lourenço, com a finalidade aplicação exclusiva no objeto pactuado, conforme normativas do SUAS de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, com fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Federal nº 8.742/1993; Resolução CNAS nº 109/2009; Portaria MDS nº 1.044/2024 e normas correlatas; Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Decreto Municipal nº 10.494/2026.

Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária: Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0839 Fonte: 1500 Recurso via FMAS.

Período: de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração Nº 06/2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:084C8ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDUCANDARIO SANTA CECILIA

São Lourenço, 27 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexibilidade de chamamento público.

Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: Educandário Santa Cecilia.

CNPJ: Nº 31.503.717/0002-60.

Endereço: Alameda Professor Mário Neves, nº 265, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, São Lourenço/MG

Objeto Proposto: Celebração de **Termo de Colaboração nº 03/2026**, com a finalidade de execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** no âmbito da Política de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Justificativa: A presente parceria decorre de recursos oriundos de emenda(s) impositiva(s) da Câmara Municipal de São Lourenço/MG, com destinação específica à Organização da Sociedade Civil acima identificada.
Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, tendo em vista a indicação nominal da entidade beneficiária pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação orçamentária: Nº 3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0013.2.0083, Fonte 1.500.000 – Bloco da Proteção Social Básica.

Vigência: de **12 meses**, a contar da data de assinatura.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração Nº 03/2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal
WJL/FPM/FPM

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B1C28580

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.064 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.064

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº 95.582 de 19/05/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **SÃO LOURENÇO CONVENTION & VISITORS BUREAU**, inscrito no CNPJ 07.995.298/0001-66, localizado à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, nº 290, Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Walter Dutra Marques, portador da Carteira de Identidade M444566 SSP/MG e inscrito no CPF 341.684.516-15, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao estacionamento da Praça Joao Lage e ao início do Calçadão Silvério Sanches, até o primeiro poste, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do evento "12º São Lourenço Jazz e Blues Festival", nos dias 23 a 26 de julho de 2026, de 15h00min às 00h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º Trata-se de evento aberto ao público e fomentador do turismo e economia local, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.064
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 4.049, de 20/05/2026.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de junho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E898ED46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.065 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL AFIM DE APURAR E CONFIRMAR AUSÊNCIA DE COBERTURA CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.065

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial afim de apurar e confirmar ausência de cobertura contratual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** a necessidade de apuração de ausência de cobertura contratual; **considerando** o Protocolo nº 95.330, de 05/05/2026, protocolado na Gerencia de Atendimento ao Cidadão; **considerando** Despacho administrativo 040/2026, da Diretoria de Administração, datado de 11/05/2026; **considerando** o Despacho AGM nº 159/2026 da Advocacia-geral do Município, de 28/05/2026; **considerando** os termos do Ofício 077/2026/DA, da Diretoria de Administração, datado de 03/06/2026; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial afim de apurar e confirmar ausência de cobertura contratual, sendo composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Paulo Fernando de Oliveira Dias;
-Kaynan Junqueira Campos;
- Emídio Francisco Ferreira.

Art. 2º Compete aos membros designados no art. 1º desta Portaria proceder com a apuração e confirmação de ausência de cobertura contratual no período reclamado no Protocolo nº 95.330, atestar, com base nos registros e, se necessário, em declarações da chefia imediata, a efetiva e ininterrupta utilização do imóvel pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público no referido período, verificar junto à Contabilidade, a inexistência de qualquer pagamento no período, calcular o valor devido com base no valor do aluguel anterior, e ao final, se comprovados os fatos, elaborar um Termo de Reconhecimento de Dívida conclusivo, sem prejuízo das atribuições próprias de suas cargas ou funções.

Art. 3º Os Servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para a realização do trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 002/11, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos.

Parágrafo único. Como conclusão de seus trabalhos a Comissão apresentará relatório final de suas atividades.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.065
Folha 02

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de junho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1A8779C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – ITEM 7.3 DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE Ordem Nº Inscrição Nome do Candidato Nascimento Class. 17 148/2025 MARILENE FRANCISCA DE OLIVEIRA 27/02/1974 APTO OBS: Os candidatos classificados em 15º, 16º, 18º, 19º e 20º ou não compareceram ou manifestaram desistência da vaga. São Lourenço, 09 de junho de 2026.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2E00E714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

São Lourenço, 29 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexibilidade de chamamento público.

Base Legal: Art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 (Incluído pelo Lei 13.204/2015).

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: Asilo Casa São Vicente de Paulo de São Lourenço/MG.

CNPJ: Nº 17.943.184/0001-26.

Endereço: Rua Lopes Trovão, nº 80, São Lourenço Velho, São Lourenço/MG.

Objeto Proposto: Transferência de recursos financeiros no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com recursos oriundos de Emenda Individual transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, através do programa EstruturaSUAS, com destinação exclusiva para o **Asilo Casa São Vicente de Paulo de São Lourenço/MG.,** via Termo de Colaboração **Nº 02/2026** com o Município de São Lourenço, com a finalidade aplicação exclusiva no objeto pactuado, conforme normativas do SUAS de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, com fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Federal nº 8.742/1993; Resolução CNAS nº 109/2009; Portaria MDS nº 1.044/2024 e normas correlatas; Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Decreto Municipal nº 10.494/2026.

Valor Total: R$ 100.000,00 (ceem mil reais).

Dotação Orçamentária: Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0839 Fonte: 1500 Recurso via FMAS.

Período: de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração Nº 02/2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D305B5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DIRETORIA DE FAZENDA

EDITAL DE LANÇAMENTO
Torna público que foram emitidos os carnês de recolhimento de ISSQN.

O Município de São Lourenço, através da Diretoria de Fazenda, torna público aos profissionais autônomos prestadores de serviços deste município e às sociedades profissionais que atenderem aos requisitos legais, quando os serviços forem prestados neste município diretamente por seus sócios, em nome da sociedade, contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Constituição da República, art. 156, III, do Decreto Lei nº 406/1968, art. 9º, da Lei Complementar nº 116/2000 e da Lei Municipal Complementar nº 001/2010 (Código Tributário Municipal), art. 46, 61 e 62, que foram emitidos os carnês de recolhimento de ISS referentes aos contribuintes estabelecidos ou domiciliados no município de São Lourenço.

Na hipótese de não recebimento dos carnês no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, fica o contribuinte cientificado de que deverá retirá-los na Diretoria de Fazenda, localizada na Praça Duque de Caxias, 61, Centro, São Lourenço, não servindo a falta de recebimento dos carnês como escusa para o não pagamento dos tributos. A eventual impugnação ao lançamento dos tributos constantes no carnê deverá ser feita pelo contribuinte, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste edital, à Diretoria de Fazenda, com respeito aos termos do art. 67, Parágrafo Único, do Código Tributário Municipal.

São Lourenço, 09 de junho de 2026.

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda
Decreto 8.101/2021

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6DFA182C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASILO CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO LOURENÇO/MG.

Termo de Colaboração **Nº 02/2026** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG e a Organização da Sociedade Civil **Asilo Casa São Vicente de Paulo de São Lourenço/MG.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Walter José Lessa,** inscrito no CPF **nº 005.254.798-13**, denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o **ASILO CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO LOURENÇO/MG**, inscrito no CNPJ sob **nº 17.943.184/0001-26**, com sede à **Rua Lopes Trovão, nº 80, São Lourenço Velho, São Lourenço/MG**, neste ato representado por seu **Presidente Sr. José Luiz de Souza**, inscrito no CPF **nº 309.341.846-15**, denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Federal nº 8.742/1993; Resolução CNAS nº 109/2009; Portaria MDS nº 1.044/2024 e normas correlatas; Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Decreto Municipal nº 10.494/2026

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
1.1 Execução de serviços socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial/Proteção Social Básica do SUAS, conforme **Plano de Trabalho aprovado**.
1.2 Os recursos são oriundos de **transferência fundo a fundo** do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, decorrentes de emenda parlamentar federal/estadual, destinados ao incremento temporário e à estruturação da rede socioassistencial.
1.3 Aplicação exclusiva no objeto pactuado, conforme normativas do SUAS.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 Administração Pública
I. Transferir os recursos;
II. Designar gestor da parceria;
III. Acompanhar e fiscalizar a execução;
IV. Receber e encaminhar prestações de contas;
V. Notificar irregularidades;
VI. Autorizar alterações no plano de trabalho, vedada a alteração do objeto.
2.2 Organização da Sociedade Civil
I. Executar o objeto conforme plano de trabalho;
II. Aplicar os recursos corretamente;
III. Manter controle contábil específico;
IV. Movimentar os recursos em conta específica;
V. Prestar contas nos prazos estabelecidos;
VI. Permitir acesso aos órgãos de controle;
VII. Guardar documentos por 10 anos.

CLÁUSULA 3 – DOS RECURSOS
3.1 Valor total: **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
3.2 Origem: Transferência fundo a fundo – SUAS, conforme Portaria MDS nº 1.044/2024.
3.3 Dotação orçamentária: **Nº 3.3.90.39.2.8.0.08.122.013.2.0082– Fonte 1660 – FMAS.**
3.4 Conta específica: **Caixa Econômica Federal, Agência 0152, Conta Corrente 57760112-3.**
3.5 Movimentação exclusivamente eletrônica.
3.6 Rendimentos financeiros aplicados no objeto.

CLÁUSULA 4 – DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
4.1 Despesas permitidas: conforme plano de trabalho aprovado e normativas do SUAS.
4.2 Vedações:
I. Desvio de finalidade;
II. Multas e juros, salvo exceções legais;
III. Despesas fora da vigência;
IV. Pagamento a agentes públicos do Município;
V. Despesas sem vínculo com o objeto;
VI. Pagamento antecipado irregular;
VII. Promoção pessoal.

CLÁUSULA 5 – DO MONITORAMENTO
5.1 A execução será acompanhada pelo gestor da parceria.
5.2 Compete ao gestor:
I. Acompanhar a execução;
II. Emitir relatórios técnicos;
III. Identificar irregularidades;
IV. Encaminhar prestações de contas à comissão.

5.3 A análise das prestações de contas será realizada por Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA 6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 Prestação mensal:
6.1.1 Entrega até o décimo dia do mês subsequente contendo:
I. Relatório de execução;
II. Demonstrativo de despesas;
III. Relação de pagamentos;
IV. Extrato bancário;
V. Documentos comprobatórios.
6.1.2 O gestor realizará análise preliminar e encaminhará à comissão.
6.2 Prestação final:
I. Prazo de até 90 dias após a vigência;
II. Fluxo: análise do gestor, encaminhamento à comissão e emissão de parecer conclusivo.

CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA
7.1 Vigência de **12 meses,** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA 8 – DAS ALTERAÇÕES
8.1 Mediante termo aditivo.
8.2 Vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA 9 – DA PUBLICAÇÃO
9.1 Publicação do extrato conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 10 – DAS SANÇÕES
10.1 Conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA 11 – DA RESTITUIÇÃO
11.1 Devolução obrigatória nos casos legais:
I. Não prestação de contas;
II. Descumprimento do objeto;
III. Desvio de finalidade;
IV. Dano ao erário.

CLÁUSULA 12 – DO GESTOR
12.1 Gestor: **Ralph Eboli Lage, Decreto Municipal nº 9.768/2024**.
12.2 Substituição mediante designação.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO
13.1 Mediante aviso prévio de 60 dias.

CLÁUSULA 14 – DO FORO
14.1 Foro da Comarca de São Lourenço/MG.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram este Termo:
I. Plano de Trabalho aprovado;
II. Normativas do SUAS aplicáveis;
III. Legislação vigente.
E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.
São Lourenço, 23 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE SOUZA
Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
Advogado Geral do Município
Decreto Municipal Nº.8.101/2021

RALPH EBOLI LAGE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal Nº: 9.768/2024

TESTEMUNHAS:

CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A8E99CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA.

Termo de Colaboração Nº 03/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG e a Organização da Sociedade Civil Educandário Santa Cecília.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº 005.254.798-13**, denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o **EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA, inscrito no CNPJ sob nº 31.503.717/0002-60**, com sede à **Alameda Professor Mário Neves, nº 265, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, São Lourenço/MG**, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Cintia de Azeredo Lobo, inscrita no CPF sob o nº 030.531.477-77**, denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Federal nº 8.742/1993; Resolução CNAS nº 109/2009; Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Decreto Municipal nº 10.494/2026.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
1.1 Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS, conforme Plano de Trabalho aprovado.
1.2 A parceria será financiada por recursos oriundos de emendas impositivas individuais, conforme discriminação:
I. Emenda nº 15, de autoria da Vereadora Daniela Aparecida Amaral Bacha, no valor de **R$ 10.000,00**.
II. Emenda nº 34, de autoria do Vereador Luiz Antônio de Almeida, no valor de **R$ 10.000,00**.
III. Emenda nº 102, de autoria do Vereador Paulo Geovani Silva de Almeida, no valor de **R$ 20.000,00**.
1.3 O valor total da parceria é de **R$ 40.000,00**.
1.4 Os recursos destinam-se à execução de obras, aquisição de insumos e custeio necessários à manutenção do SCFV, conforme Plano de Trabalho.
1.5 A aplicação dos recursos deverá observar a vinculação ao objeto, garantindo a rastreabilidade por origem das emendas.
1.6 A execução financeira deverá permitir a identificação da origem dos recursos por emenda parlamentar.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 Da Administração Pública
I. Transferir os recursos em parcela única;
II. Designar gestor da parceria;
III. Acompanhar e fiscalizar a execução;
IV. Receber e encaminhar prestações de contas;
V. Notificar irregularidades;
VI. Publicar o extrato do Termo.
2.2 Da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:
I. Executar o objeto conforme Plano de Trabalho;
II. Aplicar os recursos corretamente;
III. Manter controle contábil;
IV. Movimentar os recursos em conta específica;
V. Prestar contas nos prazos;
VI. Permitir acesso aos órgãos de controle;
VII. Guardar documentos por 10 anos.

CLÁUSULA 3 – DOS RECURSOS
3.1 O valor total da parceria é de **R$ 40.000,00**.
3.2 Dotação orçamentária: **Nº 3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0013.2.0083, Fonte 1.500.000** – Bloco da Proteção Social Básica.
3.3 Conta específica: **Banco do Brasil, Agência 0983-0, Conta Corrente 44.155-4**.
3.4 Movimentação exclusivamente eletrônica.
3.5 Os rendimentos financeiros serão aplicados no objeto.

CLÁUSULA 4 – DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
4.1 Despesas permitidas:
I. Recursos humanos vinculados ao SCFV;
II. Encargos trabalhistas;
III. Materiais de consumo;
IV. Aquisição de insumos;
V. Execução de obras de manutenção;
VI. Serviços vinculados ao objeto;
VII. Despesas operacionais necessárias.
4.2 Vedações:
I. Desvio de finalidade;
II. Multas e juros, salvo exceções legais;
III. Despesas fora da vigência;
IV.Pagamento a agentes públicos do Município;
V. Despesas sem vínculo com o objeto;
VI. Pagamento antecipado irregular;
VII. Promoção pessoal.

CLÁUSULA 5 – DO MONITORAMENTO

5.1 A execução será acompanhada pelo gestor da parceria;
5.2 Compete ao gestor:
I. Acompanhar a execução;
II. Emitir relatórios técnicos;
III. Identificar irregularidades;
IV. Encaminhar prestações de contas à comissão.
5.3 A análise das prestações de contas será realizada por Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA 6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 Prestação mensal:
6.1.1 Entrega até o décimo dia do mês subsequente contendo:
I. Relatório de execução;
II. Demonstrativo de despesas;
III. Relação de pagamentos;
IV. Extrato bancário;
V. Documentos comprobatórios;
VI. O gestor realizará análise preliminar;
VII. Encaminhamento à comissão para análise.
6.2 Prestação final:
I. Prazo de até 90 dias após a vigência;
II. Fluxo: análise do gestor, encaminhamento à comissão e emissão de parecer conclusivo.

CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA
7.1 Vigência de **12 meses**, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA 8 – DAS ALTERAÇÕES
8.1 Mediante termo aditivo;
8.2 Vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA 9 – DA TRANSPARÊNCIA
9.1 Divulgação da parceria pela OSC.

CLÁUSULA 10 – DA PROTEÇÃO DE DADOS
10.1 Cumprimento da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES
11.1 Conforme Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA 12 – DA RESTITUIÇÃO
12.1 Devolução obrigatória nos casos legais.
I. Não prestação de contas;
II. Descumprimento do objeto;
III. Desvio de finalidade;
IV. Danos ao erário.

CLÁUSULA 13 – DO GESTOR
13.1 - Ralph Eboli Lage, Decreto Municipal nº 9.768/2024;
13.2 - Substituição mediante designação.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO
14.1 Mediante aviso prévio de 60 dias.

CLÁUSULA 15 – DO FORO
15.1 Foro da Comarca de São Lourenço/MG.
CLÁUSULA 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Integram este Termo:

I. Plano de Trabalho aprovado;
II. Documentos das emendas impositivas;
III. Decretos municipais aplicáveis.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço/MG, 23 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

CINTIA DE AZEREDO LOBO
Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
Advogado Geral do Município
Decreto Municipal Nº.8.101/2021

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal Nº: 9.768/2024

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5FF9B67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DOS MENINOS DE SÃO LOURENÇO.

Termo de Colaboração Nº 06/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG e a Organização da Sociedade Civil Casa dos meninos de São Lourenço.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Walter José Lessa,** inscrito no CPF **nº 005.254.798-13**, denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a **Casa dos meninos de São Lourenço**, inscrito no CNPJ sob **nº 17.411.893/0001-60**, com sede à **Rua Heitor Modesto, nº 270, Estação, São Lourenço/MG**, neste ato representado por seu **Presidente Sr. Sr. Andreilson Josué dos Santos**, inscrita no CPF **nº 0002.796.486-85**, denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Federal nº 8.742/1993; Resolução CNAS nº 109/2009; Portaria MDS nº 1.044/2024 e normas correlatas; Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Decreto Municipal nº 10.494/2026.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
1.1 Execução de serviços socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial/Proteção Social Básica do SUAS, conforme **Plano de Trabalho aprovado**.
1.2 Os recursos são oriundos de **transferência fundo a fundo** do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, decorrentes de emenda parlamentar federal/estadual, destinados ao incremento temporário e à estruturação da rede socioassistencial.
1.3 Aplicação exclusiva no objeto pactuado, conforme normativas do SUAS.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 Administração Pública
I. Transferir os recursos;
II. Designar gestor da parceria;
III. Acompanhar e fiscalizar a execução;
IV. Receber e encaminhar prestações de contas;
V. Notificar irregularidades;
VI. Autorizar alterações no plano de trabalho, vedada a alteração do objeto.
2.2 Organização da Sociedade Civil
I. Executar o objeto conforme plano de trabalho;
II. Aplicar os recursos corretamente;
III. Manter controle contábil específico;
IV. Movimentar os recursos em conta específica;

V. Prestar contas nos prazos estabelecidos;
VI. Permitir acesso aos órgãos de controle;
VII. Guardar documentos por 10 anos.

CLÁUSULA 3 – DOS RECURSOS
3.1 Valor total: **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
3.2 Origem: Transferência fundo a fundo – SUAS, conforme Portaria MDS nº 1.044/2024.
3.3 Dotação orçamentária: **Nº 3.3.90.39.2.8.0.08.122.013.2.0082– Fonte 1660 – FMAS.**
3.4 Conta específica: **Caixa Econômica Federal, Agência 0152 e Conta Corrente: 577601044-2.**
3.5 Movimentação exclusivamente eletrônica.
3.6 Rendimentos financeiros aplicados no objeto.

CLÁUSULA 4 – DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
4.1 Despesas permitidas: conforme plano de trabalho aprovado e normativas do SUAS.
4.2 Vedações:
I. Desvio de finalidade;
II. Multas e juros, salvo exceções legais;
III. Despesas fora da vigência;
IV. Pagamento a agentes públicos do Município;
V. Despesas sem vínculo com o objeto;
VI. Pagamento antecipado irregular;
VII. Promoção pessoal.

CLÁUSULA 5 – DO MONITORAMENTO
5.1 A execução será acompanhada pelo gestor da parceria.
5.2 Compete ao gestor:
I. Acompanhar a execução;
II. Emitir relatórios técnicos;
III. Identificar irregularidades;
IV. Encaminhar prestações de contas à comissão.

5.3 A análise das prestações de contas será realizada por Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA 6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 Prestação mensal:
6.1.1 Entrega até o décimo dia do mês subsequente contendo:
I. Relatório de execução;
II. Demonstrativo de despesas;
III. Relação de pagamentos;
IV. Extrato bancário;
V. Documentos comprobatórios.
6.1.2 O gestor realizará análise preliminar e encaminhará à comissão.
6.2 Prestação final:
I. Prazo de até 90 dias após a vigência;
II. Fluxo: análise do gestor, encaminhamento à comissão e emissão de parecer conclusivo.

CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA
7.1 Vigência de **12 meses,** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA 8 – DAS ALTERAÇÕES
8.1 Mediante termo aditivo.
8.2 Vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA 9 – DA PUBLICAÇÃO
9.1 Publicação do extrato conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 10 – DAS SANÇÕES
10.1 Conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA 11 – DA RESTITUIÇÃO
11.1 Devolução obrigatória nos casos legais:
I. Não prestação de contas;
II. Descumprimento do objeto;
III. Desvio de finalidade;
IV. Dano ao erário.

CLÁUSULA 12 – DO GESTOR
12.1 Gestor: **Ralph Eboli Lage, Decreto Municipal nº 9.768/2024**.
12.2 Substituição mediante designação.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO
13.1 Mediante aviso prévio de 60 dias.

CLÁUSULA 14 – DO FORO
14.1 Foro da Comarca de São Lourenço/MG.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram este Termo:
I. Plano de Trabalho aprovado;
II. Normativas do SUAS aplicáveis;
III. Legislação vigente.
E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, 20 de maio de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANDREILSON JOSUÉ DOS SANTOS
Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
Advogado Geral do Município
Decreto Municipal Nº.8.101/2021

RALPH EBOLI LAGE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal Nº: 9.768/2024

TESTEMUNHAS:

CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:50059297

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 035/2024

2º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-035/2024
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda.
Modalidade: Inexigibilidade nº010/2024
Objeto do contrato: Manutenção preventiva do sistema de gerador de hipoclorito de sódio
Objeto do aditamento: reajuste e prorrogação da vigência do contrato.
Valor: de R$ 2.870,38 para R$ 2.996,39, o valor unitário do Contrato.
Nova vigência: 03/06/2027.
Data da assinatura: 03/06/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8A09AEB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6843

DECRETO MUNICIPAL Nº 6843

REVOGA *IN TOTUM* O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.210, DE 31 DE JULHO DE 2006, QUE CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL À EMPRESA MULTIPOLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.210, de 31 de julho de 2006, concedeu permissão de uso de bem municipal à empresa Multipoly Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.429.674/0001-06, para instalação de unidade industrial em imóvel público municipal localizado na Rua Francisco Quintino, no Bairro Vila São Pedro, neste Município;
CONSIDERANDO que a permissão de uso de bem público constitui ato administrativo precário, unilateral e vinculado ao atendimento do interesse público que justificou sua outorga, podendo ser revogada pela Administração Pública quando ausente, frustrada ou comprometida a finalidade pública originariamente prevista;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.210/2006 estabeleceu prazo determinado para a permissão de uso, inicialmente até 31 de dezembro de 2008, tendo havido posterior prorrogação por meio do Decreto Municipal nº 3.768, de 26 de fevereiro de 2010, até 31 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO que, conforme informações constantes do expediente administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, não foi localizado ato posterior que autorize a continuidade da permissão de uso do imóvel após o termo final de vigência da prorrogação anteriormente concedida;
CONSIDERANDO que as vistorias e relatórios técnicos realizados pela Administração Municipal indicam ausência de funcionamento regular de atividade empresarial no local pela permissionária originária, bem como deterioração progressiva da edificação, depredações, subtração de elementos construtivos, invasões por terceiros e ausência de conservação adequada do imóvel;
CONSIDERANDO que a conservação, a guarda e a destinação regular dos bens públicos constituem deveres da Administração Municipal, impondo-se a adoção de providências destinadas à proteção do patrimônio público, à prevenção de danos e à recomposição da plena disponibilidade administrativa do imóvel;
CONSIDERANDO que a permanência de ato administrativo permissivo sem finalidade pública atualmente demonstrada e sem utilização compatível com os objetivos que motivaram sua edição compromete a eficiência administrativa, a segurança jurídica, a adequada gestão patrimonial e o interesse público municipal;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável manifestou entendimento favorável à revogação do ato permissivo, com a consequente retomada do imóvel ao patrimônio público municipal, resguardando-se o interesse público, a função social da área e a adequada destinação do bem;
CONSIDERANDO a necessidade de saneamento formal do ordenamento administrativo municipal, com revogação expressa do ato concessivo de permissão de uso e adoção das providências correlatas pelos órgãos competentes;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, *in totum*, o Decreto Municipal nº 3.210, de 31 de julho de 2006, que concedeu permissão de uso de bem municipal à empresa Multipoly Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.429.674/0001-06.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:15B467DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5371

LEI MUNICIPAL Nº 5371
PROJETO DE LEI Nº 5845

"INSTITUI O PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO COLABORATIVA DO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fiscalização Colaborativa do Descarte Irregular de Resíduos, com a finalidade de ampliar a eficiência da fiscalização ambiental e urbana mediante a participação da população.

Art. 2º O Programa permitirá que qualquer cidadão encaminhe denúncias relativas ao descarte irregular de resíduos sólidos em vias e logradouros públicos.

§ 1º As denúncias deverão conter, sempre que possível:

I – registro fotográfico ou audiovisual;
II – identificação do local;
III – data e horário aproximados;
IV – elementos que possibilitem a identificação do infrator.

§ 2º As denúncias serão recebidas por canais oficiais definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º As denúncias serão analisadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo, que poderão realizar diligências e proceder à autuação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta Lei às infrações previstas na Lei Municipal nº 5.291/2025.

Art. 5º O Poder Executivo poderá instituir, mediante regulamento, mecanismos de incentivo à participação da população no Programa, inclusive de natureza financeira, observados os princípios da legalidade, interesse público e responsabilidade fiscal.

Art. 6º Na hipótese de instituição de incentivo financeiro, deverão ser observados, no mínimo:

I – a confirmação da infração pela autoridade competente;
II – a lavratura do auto de infração;
III – a arrecadação efetiva da multa aplicada;
IV – a existência de dotação orçamentária específica.

Art. 7º O eventual incentivo previsto nesta Lei:

I – não constitui vínculo de qualquer natureza com o Município;
II – não gera direito subjetivo ao recebimento;
III – dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira;
IV – terá natureza indenizatória.

Art. 8º Será assegurado ao denunciante o direito ao sigilo de sua identidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º A apresentação de denúncia falsa ou realizada de má-fé sujeitará o autor às sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:3254A8C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5372

LEI MUNICIPAL Nº 5372
PROJETO DE LEI Nº 5850

"DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À ADOÇÃO DE ANIMAIS PROVENIENTES DO CENTRO DE ACOLHIMENTO E BEM-ESTAR ANIMAL EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes para o incentivo à adoção responsável de animais provenientes do Centro de Acolhimento e Bem-Estar Animal, podendo o Poder Executivo implementá-las em eventos promovidos pelo Município, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 2º - Os eventos esportivos e de lazer que contem com grande fluxo de público, tais como corridas, campeonatos, torneios, festivais esportivos e demais atividades similares, poderão contar com espaços destinados à divulgação e promoção da adoção de animais, utilizando como estratégia a grande visibilidade proporcionada por esses eventos.

Art. 3º - As ações de incentivo à adoção poderão incluir:

I – Instalação de estandes informativos sobre adoção responsável;
II – Exposição de animais disponíveis para adoção, respeitando condições adequadas de bem-estar;
III – Cadastro prévio de interessados na adoção;
IV – Distribuição de material educativo sobre posse responsável;
V – Realização de campanhas de conscientização contra o abandono e maus-tratos;
VI – Divulgação de canais oficiais para adoção fora dos eventos.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá incentivar a participação voluntária de atletas, ex-atletas, personalidades e influenciadores como agentes de divulgação da adoção responsável de animais.

§ 1º A participação prevista no caput poderá incluir:

I – divulgação da causa em redes sociais, entrevistas e materiais institucionais;
II – presença em ações e espaços de adoção durante eventos;
III – utilização de materiais ou vestimentas com mensagens de incentivo à adoção;
IV – participação em campanhas educativas promovidas pelo Município.

§ 2º O Poder Executivo poderá convidar participantes para atuarem como embaixadores da causa animal, firmando parcerias de caráter não oneroso e concedendo certificados ou reconhecimentos institucionais por sua participação.

§ 3º A participação de que trata este artigo terá caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício ou obrigação remuneratória.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá promover parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil voltadas à proteção animal e voluntários, na forma da legislação vigente.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover ações complementares, tais como:

I – Realização de "dias especiais de adoção" vinculados a eventos esportivos;
II – Criação de campanhas publicitárias associando esporte e responsabilidade social;
IV – Premiações simbólicas ou certificações para eventos que promovam a adoção;
V – Inclusão de mensagens educativas em kits de participantes, como aqueles entregues em corridas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C13E8371

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5373

LEI MUNICIPAL Nº 5373
PROJETO DE LEI Nº 5851

"ALTERA A LEI N° 5.040/23 PARA INCLUIR DISPOSITIVO QUE TIPIFICA COMO MAUS-TRATOS A MANUTENÇÃO DE CÃES E GATOS DESACOMPANHADOS POR PERÍODO PROLONGADO, EM CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM SEU BEM-ESTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 20 da Lei Municipal n° 5.040, o inciso XVII e Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 20 – (...)

XVIII - manter cão ou gato, sob sua guarda ou responsabilidade, privado de acompanhamento humano por período superior a 36 (trinta e seis) horas consecutivas, em imóvel particular, de modo a comprometer seu bem-estar físico ou emocional.

Parágrafo Único: O disposto no inciso XVII não afasta a caracterização de maus-tratos por outras condutas, especialmente quando verificada a ausência de alimentação adequada, hidratação, condições de higiene, cuidados médico-veterinários ou quaisquer outros elementos essenciais ao bem-estar do animal.

Art. 2º - Altera-se o Anexo Único da Lei Municipal n° 5.040/23, no trecho que compreende o Código de Infração 105, com a seguinte redação:

(...)

Código da Infração	**105**
Descrição	Praticar atos de maus-tratos previstos nos incisos I, V, X, XIII, XIV e XVIII do artigo 20 desta Lei.
Classificação	Leve
Incidência da Pena	Por Ato
Valor da Multa em VRM	Mínimo 1 (um) VRM e máximo 05 (cinco) VRM
Outras Penalidades	Apreensão

(...)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:313C5C1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5374

LEI MUNICIPAL Nº 5374
PROJETO DE LEI Nº 5855

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA ANTONIO DE SOUSA LEMOS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua **"ANTONIO DE SOUSA LEMOS",** em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:DD325ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PRC 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 061/2026. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2026. Contratado(a): **CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.325.226/0001-32, com endereço à Rua Santa Lúcia, nº. 291 A - Bairro Aclimação – CEP 35.930-117.

Sem Peixe, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:4A60C69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão n.º 07/2026. Processo n.º 49/2026. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente(escritório) e material escolar para serem utilizados em diversos Departamentos do Município de Serrania/MG. Detentoras: A.R.P. 069/2026 – Elenir Teodoro Da Silva CNPJ n.º 23.339.430/0001-38 valor R$ 140.992,56. A.R.P. 070/2026 Oliveira e Andrade Distribuidora Ltda CNPJ nº 46.161.570/0001-64 valor R$ 198.488,20. A.R.P. 071/2026 RDF Comercio de Papeis e Eletrônicos Ltda CNPJ n.º 01.704.747/0001-93 valor R$ 236.691,68. Vigência: 12 meses a partir da Assinatura.

Serrania, 10 de Junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2A1632E0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 08/2026. Processo n.º 53/2026. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de tubos (PVC e PEAD) de esgoto homologados para serem utilizados nas atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o procedimento e adjudicar ás Empresas vencedoras: a) A D N Comércio E Representações Ltda CNPJ n.º 40.330.197/0001-41 valor R$ 246.437,50. b) Hidrotam Indústria E Comércio De Tubos E Conexões Ltda CNPJ n.º 66.832.825/0001-80 valor R$ 953.591,00.

Serrania, 10 de Junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B2D947DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 058/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de lavagem, higienização e desinfecção do tanque do caminhão-pipa, com capacidade de 9.000 (nove mil) litros, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas: 12/06/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 25/06/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 25/06/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:B1E1FA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 036/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Adjudicação: 03/06/2026. Homologação: 09/06/2026. Empresas: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ: 03.945.035/0001-91 , Valor: R$ 572.994,00;AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , CNPJ: 64.117.995/0001-58 – Valor: R$ 27.900,00;AQ PHARMA LABORATORIO DE

MANIPULACAO LTDA ,CNPJ: 04.767.168/0001-88 – Valor: R$ 3.600,00; Alfalagos LTDA,CNPJ: 05.194.502/0001-14 – Valor: R$ 344.161,00;BH Fárma Comércio Ltda,CNPJ: 42.799.163/0001-26 – Valor: R$ 56.512,00;Cofarminas Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 02.537.890/0001-09 – Valor: R$ 507.344,00;Comercial Rio Clarense , CNPJ: 67.729.178/0002-20 – Valor: R$ 345.215,00;DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 02.520.829/0001-40 – Valor: R$ 118.100,00;DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 56.081.482/0001-06 – Valor: R$ 60.167,00;DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13 – Valor: R$ 34.800,00;Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 01.417.694/0001-20 – Valor: R$ 195.698,00;Drogafonte Ltda, CNPJ: 08.778.201/0001-26 – Valor: R$ 643.126,00;Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A , CNPJ: 01.571.702/0001-98 – Valor: R$ 37.750,00;ILG COMERCIAL LTDA ,CNPJ: 20.657.155/0001-02 – Valor: R$ 163.665,00;Inovamed Hospitalar LTDA ,CNPJ: 12.889.035/0002-93 – Valor: R$ 256.542,00;MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,CNPJ: 18.917.657/0001-83 – Valor: R$ 17.885,00;Med Center Comercial Ltda, CNPJ: 00.874.929/0001-40 – Valor: R$ 1.910,00; SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES – CNPJ: 25.031.668/0001-27 – Valor: R$ 149.950,00; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67 – Valor: R$ 338.684,00; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0003-68 – Valor: R$ 118.500,00;VERTICE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ: 60.146.737/0001-49 – Valor: R$ 335.890,00; VIVA FARMACEUTICA S/A – CNPJ: 10.447.355/0001-87 – Valor: R$ 282.500,00;WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 43.025.186/0001-46 – Valor: R$ 129.750,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:3836F330

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 042/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia, incluindo a implementação de sistema PABX em nuvem e o fornecimento de telefones IP, com as respectivas linhas telefônicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro/MG. Adjudicação: 02/06/2026. Homologação:09/06/2026. Empresa:N&K TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 02.486.232/0001-27. Valor: R$ 71.469,16. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:B1AB83C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 074/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE BANHEIRO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.'

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Fornecimento
Número do Contrato	074/2026
Contratante	Município de Simão Pereira/MG
Contratado	GCS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE BANHEIRO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG.
Fundamento	Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Dotação Orçamentária	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 - ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Prazo	De 10 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027
Valor	R$ 352.810,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais)
Data de assinatura	10 (dez) de junho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Gabriel Colombo da Silva, Representante Legal

Simão Pereira/MG, 10 de junho de 2026

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0E4337AD

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREOÇOS 013/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NOS RECIPIENTES, CILINDROS DE 1M³ E 10M³, PARA ATENDIMENTO .

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 013/2025
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**WERNECK GOMES COMERCIO DE METAIS HOSPITALARES LTDA EPP**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 13 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	13 de maio de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Marcelo Werneck Gomes Representante Legal

Simão Pereira, 13 de maio de 2026

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:156D8DA3

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2025 CUJO OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SIMÃO PEREIRA MG,OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA 1491000170/2024/SEGOV

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 064/2025
Número	Segundo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 10 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	10 de junho de 2026

Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Innocencio, Representante Legal

Simão Pereira, 10 de junho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B5851D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 152/2026 – PROCESSO 057/2026 – INEXIGIBILIDADE 05.013/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E SAM BUSINESS LTDA (CNPJ 22.644.513/0001-78).

EXTRATO DE CONTRATO 152/2026 – PROCESSO 057/2026 – INEXIGIBILIDADE 05.013/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E SAM BUSINESS LTDA (CNPJ 22.644.513/0001-78). Objeto: Contratação de show do artista DJ Carlos Henrique (DJ da Cachorrada) por meio da empresa com exclusividade na representação SAM Business LTDA (CNPJ 22.644.513/0001-78), em palco, com duração de 2h (duas horas), na cidade de Tapira/MG, no dia 24/07/2026, sendo ratificado em favor da pessoa jurídica o valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com vigência de 90 (noventa) dias,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 10/06/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3AA86F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 154/2026 – PROCESSO 059/2026 – INEXIGIBILIDADE 05.015/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ N. 36.149.883/0001-43.

EXTRATO DE CONTRATO 154/2026 – PROCESSO 059/2026 – INEXIGIBILIDADE 05.015/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ n. 36.149.883/0001-43. Objeto: Contratação de show dos artistas Rionegro e Solimões por meio da empresa com exclusividade na representação Trust Music Produções Artísticas LTDA CNPJ n. 36.149.883/0001-43, em palco, com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), na cidade de Tapira/MG, no dia 24/07/2026, sendo ratificado em favor da pessoa jurídica o valor global de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), com vigência de 90 (noventa) dias,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/06/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5BCC2C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EDITAL Nº 023/2026

EDITAL Nº 023/2026

Em atenção ao devido processo legal, diante a necessidade de dar legalidade e publicidade aos atos administrativos da Junta Recursal do Procon, especialmente os poderes delegados aos seus componentes, conforme Ata de Instalação da Junta de Recursos, datada de 03 de fevereiro de 2025, em observância ao Decreto de Nomeação - DECRETO Nº 8.578, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, bem como em atenção a alteração do DECRETO Nº 8.653/2025.

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **16 de Junho de 2026**, às **12:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo nº: **25.12.0683.001.00038-3**– Reclamado/Recorrente: **BANCO DIGIO S.A** - Recorrido: **maria fidelis de souza**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos;
Processo nº: **26.01.0683.001.00004-3** - Reclamado/Recorrente: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS;** Recorrido: **MARLUCIO DOS SANTOS SILVA**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **26.01.0683.001.00037-3** – Reclamado/Recorrente: **PARANÁ BANCO S.A**; Recorrido: **SANTA FERREIRA COSTA**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **16 de Junho de 2026**, às **18:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo nº: **26.01.0683.001.00047-3**– Reclamado/Recorrente: **BANCO DAYCOVAL S.A.;** Recorrido: **VENCESLAU ALVES FERREIRA**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.08.0683.001.00006-3** - Reclamado/Recorrente: **RECOVERY SO BRASIL CONAULTORIA S.A.**; Recorrido: **ELENICE CARDOSO SILVA RIBEIRO**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos;
Processo nº: **25.10.0683.001.00028-3** – Reclamado/Recorrente: **GRUPO CASAS BAHIA S.A e BANCO BRADESCARD S.A**; Recorrido: **NEUSA PEREIRA GUSMÃO**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **18 de Junho de 2026**, às **12:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo nº: **25.11.0683.001.00017-3**– Reclamado/Recorrente: **BANCO AGIBANK S.A** - Recorrido: **ROBINSON PAULO SANTOS**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos;
Processo nº: **25.06.0683.001.00028-3** - Reclamado/Recorrente: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS** Recorrido: **CRISTIANE SILVA RAMALHO**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.06.0683.001.00055-3** – Reclamado/Recorrente: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**; Recorrido: **MARCILIO RIBEIRO DOS SANTOS**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **18 de Junho de 2026**, às **18:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo nº: **25.08.0683.001.00005-3**– Reclamado/Recorrente: **fundo de investimento em direitos créditos multissegmentos npl Ipanema vi- padronizado -** Recorrido: **ANTÔNIO FEREIRA DOS SANTOS**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos;
Processo nº: **25.09.0683.001.00033-3** - Reclamado/Recorrente: **BANCO AGIBANK S.A.**; Recorrido: **MARIA LUCENA SOARES DA SILVA**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.08.0683.001.00042-3** – Reclamado/Recorrente: **SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA**; Recorrido: **VINICIUS FREITAS PEREIRA**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Teófilo Otoni, 10 de Junho de 2026.

Junta Recursal – PROCON
JULIAN SILVA BOHLER
Presidente

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:71E13B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – CONTRATO Nº 022/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.456, DE 26 DE MARÇO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.078427/2026-91, emenda parlamentar individual (RP6), GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 14030001, Proposta InvestSUS nº 36000774206202600, de autoria do **Deputado Federal Leonardo Monteiro**.
Dados bancários do recebimento:
Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 001554
Conta OB: 5695683463
Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.
Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:
• Alta Complexidade – Procedimentos Cirúrgicos: R$ 500.000,00;
• Média Complexidade – Procedimentos Cirúrgicos: R$ 500.000,00.
Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital Philadelfia, CNES nº 2210924.
Referência contratual: Contrato nº 022/2026.
Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Ficha Orçamentária: 977.
Valor total do repasse: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.
Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 10.456, DE 26 DE MARÇO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), normas de transparência pública e prestação de contas aos órgãos de controle.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:1F9D5367

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 35, DE 10 DE JUNHO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 35, DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre substituição de membro que compõem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD 02/2026".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto nos artigos 49 e 55 da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e;

CONSIDERANDO que a servidora DYANA FROEDE SANTOS, matrícula 12030-2, integrante da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD 002/2026, instaurado pela Portaria nº 009 de 9 de fevereiro de 2026, destinado à apuração de supostas irregularidades atribuídas a servida **A.F.P**, matrícula nº **1xx9xx2**, foi designada para outro órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao mencionado Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora DYANA FROEDE SANTOS, matrícula 12030-2, pelo servidor Richard Eweis Chagas Adine Cury, matricula Nº 107878; a

Art. 2º A Comissão do PAD nº 02/2026 passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Vitor Hiago Colares Silva - Matricula Nº 12030-2;
Membro: Suely de Jesus Barroso - Matricula 116830;
Membro: Richard Eweis Chagas Adine Cury - Matricula Nº 107878.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teófilo Otoni, 10 de JUNHO de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:5D730493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026 - Data da Sessão: 07/04/2026, 8h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e material de consumo para atender as Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG. **Empresas Vencedoras**: **AD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$570.000,00; **ADMAQ LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$7.500,00; **ALLSET TECNOLOGIA LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$347.600,00; **ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$44.500,00; **AR IMPORTS LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$9.750,00; **ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$2.769.030,00; **B&A STORE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$725.440,00; **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$11.250,00; **BURANO MOVEIS LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$1.393.500,00; **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$10.693,44; **CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$123.690,00; **COMERCIAL DINASTIA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$44.000,00; **CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$1.345.439,00; **CREATIVE LICITACOES LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$498.890,00; **CS REI DO PLASTICO LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$104.000,00; **DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$939.919,00; **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$37.600,00; **FERRAZ E COIMBRA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA** foi considerada

vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$2.150.730,00; **GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$1.171.750,00; **HAMATE ELETROINFO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$936.384,00; **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$468.000,00; **JWR MOVEIS LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$389.660,00; **LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$5.850,00; **LYRON INFORMÁTICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$115.815,00; **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$57.290,00; **MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$69.841,06; **NOVAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHAO LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$197.325,00; **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$120.500,00; **P C P G DE JESUS TÍTULO DO ESTABELECIMENTO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$612.170,00; **PB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$22.445,00; **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$211.875,00; **RENOVA DISTRIBUIDORA LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$612.000,00; **S TYSKI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$119.000,00; **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$153.450,00; **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$65.175,00; **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$28.247,50; **VERTICE LICITA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$11.036,40; **WL LICITACOES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$341.155,00.

Teófilo Otoni/MG, 10/06/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1BF66E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026 - Data da Sessão: 21/05/2026, 8h30min. Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar para atender liminares judiciais, portadores de diabetes mellitus e renais crônicos. **Empresas Vencedoras**: **BIOANALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$132.664,00; **BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$1.500,00; **CIRURGICA ZONA DA MATA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$717,00; **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$49.425,00; **COMPANY HOSPITALAR LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$25.000,00; **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$39.550,00; **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$3.430,00; **DS SAUDE & NUTRICAO LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$42.217,50; **F V P COELHO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$127.610,00; **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$6.880,00; **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$11.000,00; **NEO HOSPITALAR LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$36.000,00; **SAUDE ESPLANADA COMERCIO ATACADISTA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$12.090,00; **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$195.581,37; Teófilo Otoni/MG, 10/06/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:465C9D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 242.816.976-91 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 055/2023, na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2023 **- Data de Assinatura:** 28/05/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 120/2024. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência prorrogado por 02(dois) meses com inicio em 02 de junho de 2026 e término em 01 de agosto 2026, sendo correspondente ao valor global de R$ $ 1.212.684,38 (um milhão duzentos e doze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Teófilo Otoni/MG, 10 de junho 2026.

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:10C9C22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RATEIO Nº 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO RATEIO Nº 037/2026 – **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PARTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM COLETA, TRANSPORTE,**

TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E CONGÊNERES SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.800.203/0001-28. **Referência:** Processo Licitatório n.º 061/2026, Pregão Eletrônico n.º 028/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.18.01.10.122.2057.4160.3.3.90.39.00 – Ficha: 736 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total da contratação é de **R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)**. **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **Data da Assinatura**: 09/06/2026. Teófilo Otoni/MG, 10/06/2026.

LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:10E8B2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 056/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 056/2026. Processo n.° 0248/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de apoio a eventos da secretaria de lazer, turismo e cultura. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 25/06/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 09 de Junho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1C303DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação.**Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 12/2026. Objeto:** Contratação de empresa para a implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico na escola municipal Rio do Peixe , com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.**Contrato: Nº 0184/2026. partes:** prefeitura municipal de Três Corações x **Proseg Engenharia Ltda valor:** r$ 301.000,89 (trezentos e um mil e oitenta e nove centavos**).**O prazo deste Contrato será de 12 **(doze) meses.**Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 28/05/2026.Três Corações, 28 de Maio de 2026

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4597E919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.163/2026

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos Artigo 3º da EC nº 47/2005 e Artigo 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 466/2026, datado de 13 de maio de 2026, a servidora efetiva **Sra. MÉCIA GOMES FERREIRA E MORAIS,** MASP. nº 1693-9, Nível B, Padrão B30, cargo Atendente, inscrita no CPF sob o nº ***.558.046-**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 08 de junho de 2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:6278DCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeira, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 25/06/2026 às 08:59, objetivando **o registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 25/06/2026 ás 09:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de junho de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:0F453C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: AGRICULTORES FAMILIARES DE TRÊS MARIAS E REGIÃ004F inscrita no CNPJ sob o nº 08.798.994/0001-45

OBJETO: Chamada Pública visa o credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de suas organizações para o atendimento à Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação conforme, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2021 e Resolução nº 021, de 16 de novembro de 2021e Resolução nº 02, de 10 de março de 2023.conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Lei nº de 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.682/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 351.469,90 (Trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove e noventa reais)

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura pelas partes, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 09 de junho de 2026

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:D0D56C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026 – PROCESSO N.º 094/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para aquisição de combustíveis.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 23/06/2026. Início da Sessão de Lances: 23/06/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE JUNHO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:2A173737

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de um trator agrícola 4x4,** destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, em conformidade com o Convênio nº 967259/2024, voltado ao fortalecimento das atividades agrícolas e de apoio à infraestrutura rural do município**,** conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 041/2026

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 082/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

5A MAQUINAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.179.675/0001-71, com sede AV. SANTOS DUMONT, N° 1665, BAIRRO SANTA BARBARA – CRICIUMA– SC CEP 88.804-342, no valor global estimado de R$ 146.999,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 10 de junho de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:AEFE7F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **034/2026**.Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de combustível para abastecimento do carro e moto da Câmara Municipal de Tupaciguara. Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail ***agentedecontratacao@camaratupaciguara.mg.gov.br até às 08:59 HRS do dia 15/06/2026.*** A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara,10 de JUNHO de 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:78DB2714

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005/2026

ATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2026 POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA– MG

CONTRATO: EDUARDA COSTA BARBOSA

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO CARGO DE **AUXILLIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

PERIODO: 09/06/2026 A 31/12/2026

VALOR ESTIMADO: *R$20.923,64 (vinte mil e novecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)*

TUPACIGUARA-MG, 09 DE JUNHO DE 2026.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara de Tupaciguara -MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:7AF57AF6

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO ADITIVO CONTRATO 017-CMT-MG/2025

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017-CMT-MG/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Moacir Junior Cad Vieira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 130.736.70 – SSPMG, inscrito no CPF nº 069.769.316-35, domiciliado nesta cidade na Rua Rita Florinda de Vasconcelos nº 14, bairro Parque dos Bem ti vis, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA, estabelecida no endereço Rua Leopoldino da Silva nº119 Bairro Jardim Dirceu, inscrita no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92 doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017-CMT-MG/2025 firmado em 18 de junho de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução dos serviços do Contrato n.º 017/2025, com fulcro no art.111, da Lei n.º 14.133, de 2021, mantendo as mesmas clausulas e valores do contrato inicial.

1.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 1(um) ano a contar do dia 19 de junho de 2026, conforme estabelece Cláusula Quarta.

1.3 Ficando a vigência do contrato prorrogada até o dia 18 junho de 2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Tupaciguara, 10 de junho de 2026.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

WEBLINE SOFTWARE LTDA
Contratado

Testemunhas

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:AF8544AD

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo nº 005/2026
Portaria nº 050/2026
Requerente: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, atendendo pleito da empresa BT Comércio Inteligente LTDA

O presente processo administrativo foi instaurado por meio da **Portaria nº 050/2026**, datada de 16 de abril de 2026, com o objetivo de apurar a necessidade de regularização de pagamento à empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81.

A demanda originou-se da constatação de que a referida empresa, vencedora do **Processo Licitatório nº 181/2023 (Pregão Eletrônico nº 092/2023)**, efetuou a entrega de equipamentos de ar condicionado tipo Split (9.000 A e 12.000 BTUS), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Para apuração dos fatos, através da Portaria nº 50/2026, foi determinada a abertura do Processo administrativo e nomeados os membros da comissão, pelo prefeito municipal.
A comissão abriu os trabalhos e de publicidade da abertura no dia 16 de abril de 2026.
O presidente da presente comissão solicitou documentações necessárias para instrução do feito.

FUNDAMENTAÇÃO:

A instrução processual logrou êxito em comprovar a **efetiva entrega do bem** e a sua utilidade para a Administração Pública Municipal. O erro material que impediu o pagamento imediato cingiu-se à indicação incorreta da fonte de recurso inicial, vício este devidamente saneado pelas manifestações da Contabilidade e do Financeiro nos autos.

A instrução processual logrou êxito em comprovar a **efetiva entrega do bem** e a sua utilidade para a Administração Pública Municipal. O erro material que impediu o pagamento imediato cingiu-se à indicação incorreta da fonte de recurso inicial, vício este devidamente saneado pelas manifestações da Contabilidade e do Financeiro nos autos.
Juridicamente, a questão resolve-se pelo Princípio da Vedação ao Enriquecimento sem Causa da Administração Pública, a eventual irregularidade formal de atos administrativos não exime o Estado do dever de indenizar o particular pelo que este houver executado.
O objeto (ar condicionado) é materialmente essencial para a continuidade e eficiência dos serviços da Secretaria de Trânsito, e a ausência de pagamento após o recebimento do bem configuraria flagrante enriquecimento ilícito do ente público às custas de atividade privada
No âmbito do Direito Administrativo, e especialmente quanto aos serviços prestados em virtude de contratos administrativos nulos ou

inexistentes, a doutrina é uníssona na aplicação do aludido princípio geral de direito:
"Mas, mesmo no caso do contrato nulo, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados ou dos fornecimentos feitos à Administração, uma vez que tal pagamento não se funda em**obrigação contratual**, e sim no dever moral de indenizar toda a obra, serviço ou material recebido e auferido pelo Poder Público, ainda que sem contrato ou com contrato nulo, porque o Estado não pode tirar proveito da atividade do particular sem a correspondente indenização". (Hely Lopes Meirelles)

Com isso por analogia, deve se aplicar o dito acima ao caso em tela, haja vista que o serviço foi prestado.
Vê-se, portanto, que a Administração Pública deve ressarcir os serviços prestados após o termo do prazo contratual, ou mesmo não tendo saldo para expedição de ordem de serviço, não sendo esta obrigação, todavia, de caráter contratual, mas, sim, extracontratual, proveniente da vedação do enriquecimento sem causa, distinção que, adianta-se, será de grande importância para a definição do*quantum*a ser ressarcido.
Compulsando os autos e os documentos presentes, percebe-se que o serviço foi prestado, que há dotação orçamentaria disponível, bem como disponibilidade financeira e que ficou cumprido os requisitos legais exigidos para que seja realizado o pagamento.

CONCLUSÃO:
Ante o exposto, esta Comissão **OPINA FAVORAVELMENTE** ao reconhecimento da dívida e ao imediato **PAGAMENTO** do valor de **R$ 1.984,90 (mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)** em favor da empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**., utilizando-se a dotação retificada (Ficha 512, Fonte 01 0710 0000 0000) **devendo-se também ser realizada a exclusão do empenho incorreto**. Remetam-se os autos à autoridade superior para decisão final e homologação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 07 de maio de 2026.

FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO
Presidente

MARIA ABADIA DE JESUS
Membro

ERCI PIMENTEL COUTO
Membro

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n° 005/2026
Portaria n° 050/2026
Requerente: Secretaria de Trânsito e Transportes
Empresa interessada: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA.
Acolho a conclusão do relatório do processo administrativo em epígrafe, realizado pela Comissão Processante, instaurada de acordo com a portaria de n° 050/2026.

Em face aos argumentos dirigidos pelas partes, bem como dos documentos produzidos pela Comissão processante encarregada da apuração dos fatos, HOMOLOGO a conclusão final dos trabalhos, acatando em interior teor a decisão de comissão processante, acatando em inteiro teor suas recomendações.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Tupaciguara-MG, 07 de maio de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Financias

Publicado por:
Daniel Henrique Pereira Gomes
Código Identificador:B0896178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025. Processo Administrativo nº 089/2025, Inexigibilidade nº 052/2025. Partes: Município de Urucuia/MG e NÚCLEO OFTALMOLÓGICO DR. RIMACK FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.469.017/0001-10. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 128/2025 por mais 02 (dois) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando o prazo final de vigência de 15/05/2026 para 15/07/2026. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Urucuia/MG, 14 de maio de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:85C3C30D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025. Processo Administrativo nº 073/2025, Inexigibilidade nº 043/2025. Partes: Município de Urucuia/MG e EDILAURA DA SILVA MONTEIRO, inscrita no CNPJ nº 53.369.155/0001-66. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 140/2025 por mais 02 (dois) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando o prazo final de vigência de 22/05/2026 para 22/07/2026. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Urucuia/MG, 18 de maio de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E9DD9D8D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025. Processo Administrativo nº 073/2025, Inexigibilidade nº 043/2025. Partes: Município de Urucuia/MG e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MÃOS QUE CUIDAM LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.339.767/0001-71. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 141/2025 por mais 02 (dois) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando o prazo final de vigência de 22/05/2026 para 22/07/2026. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Urucuia/MG, 18 de maio de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:AA7875FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2025. Processo Administrativo nº 073/2025, Inexigibilidade nº 043/2025. Partes: Município de Urucuia/MG e KAREN LUANY DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 41.150.548/0001-03. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 142/2025 por mais 02 (dois) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando o prazo final de vigência de 22/05/2026 para 22/07/2026. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Urucuia/MG, 18 de maio de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:02F1E08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 050/2023 – P.L. 086/2023 – INEX. 017/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PLANUS EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviços para atendimento e inclusão social a menores usuários do serviço oferecido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Atendimento Sócio Infantil – CASI, com aplicação de reajuste com base no índice IPCA-IBGE de 04/2026 (4,40%), em atendimento a Comunicação Interna nº 194/2026 da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes. **REAJUSTE (VLR DO CONTR.):** De R$ 47.700,00, Para R$ 49.941,90. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 496.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0CE21AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AUX. DE SECRETARIA - 20ª CHAMADA .

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 11/06/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA		
20ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 11/06/2026 HORÁRIO: 09H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
231	NÃO	JULIENE KELLY CAMPELL
232	NÃO	FERNANDA CAROLINA NERES PINTO
233	NÃO	LEILA CRISTINA BARBOSA DE SANTANA
234	NÃO	FERNANDA CARLA ALMEIDA
235	NÃO	KELLY CRISTINA SOARES MARTINS

Publicado por:
Sarah Gabrielle Icardo Serafim
Código Identificador:20AEBE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIO ESCOLAR - 10ª CHAMADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 11/06/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: SECRETÁRIO(A) ESCOLAR		
10ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 11/06/2026 HORÁRIO: 09H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
53	NÃO	MARIA ADELIA DA SILVA

Publicado por:
Sarah Gabrielle Icardo Serafim
Código Identificador:060ECA11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 041/2026 - EXONERA, A PEDIDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n. 041/2026

"EXONERA, A PEDIDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pela titular da pasta da Saúde;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Executivo na organização de seus órgãos auxiliares e na movimentação de seus agentes políticos;

RESOLVE

Art. 1° **EXONERAR, A PEDIDO**, a SRA. LUCIANA TEPERINO ABREU do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **10 de junho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 10 de junho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:2C0C7C4C

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 042/2026 - CESSA EFEITOS DE PORTARIA DE INTERINIDADE, DESIGNA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE AGENTE POLÍTICO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n. 042/2026

"CESSA EFEITOS DE PORTARIA DE INTERINIDADE, DESIGNA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE AGENTE POLÍTICO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a nomeação de nova titular definitiva para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o que enseja a natural cessação da gestão interina até então vigente;

CONSIDERANDO a vacância superveniente no comando da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da exoneração, a pedido, de sua ex-gestora;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais de saúde prestados à municipalidade;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de acumulação interina de pastas correlatas por agentes políticos, desde que respeitadas as vedações remuneratórias vigentes;

RESOLVE
Art. 1° **CESSAR**, com efeitos a partir de **10 de junho de 2026**, os efeitos da Portaria n.º 016/2026, que havia designado a **SRA. JULIANA APARECIDA PINHEIRO PULLIG DE MORAIS PICOLI** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2° **DESIGNAR** a referida servidora, **SRA. JULIANA APARECIDA PINHEIRO PULLIG DE MORAIS PICOLI**, atual Secretária Municipal de Desenvolvimento Municipal e Agricultura, para responder, interinamente e de forma acumulada, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com início do exercício nesta pasta fixado para o dia **11 de junho de 2026**.

Art. 3° A servidora designada exercerá as atribuições inerentes ao cargo interino sem prejuízo de suas funções habituais na pasta de origem.

Art. 4° No que tange à remuneração, a servidora permanecerá percebendo o subsídio do cargo de origem, vedada a percepção cumulativa de remuneração, nos termos da legislação vigente.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **10 de junho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 10 de junho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:1F38F10E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.660/1997, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/2026/PMA/PAD;

CONSIDERANDO a Portaria nº 239/2026/PAD, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida em 14 de abril de 2026, que aplicou penalidade disciplinar à servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de dar fiel cumprimento à decisão administrativa regularmente proferida;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o cumprimento da penalidade de:
SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
aplicada à servidora GESSIMARA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 031469, conforme decisão proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026/PMA/PAD.

Art. 2º - A penalidade de suspensão terá início:
NA DATA DA CIÊNCIA FORMAL DA SERVIDORA, mediante notificação pessoal ou outro meio legalmente admitido.

Art. 3º - Durante o período de suspensão, a servidora ficará:
I – afastada do exercício de suas funções;
II – sem percepção de remuneração correspondente ao período da penalidade.

Art. 4º - DETERMINAR ao setor de Recursos Humanos que:
I – proceda ao registro da penalidade nos assentamentos funcionais da servidora;
II – efetue o desconto remuneratório proporcional aos dias de suspensão;
III – controle o período de início e término da penalidade;
IV – registre formalmente a data de retorno da servidora às suas atividades.

Art. 5º - DETERMINAR que a chefia imediata:
I – seja formalmente comunicada da penalidade;
II – acompanhe o cumprimento da suspensão;
III – comunique eventual descumprimento ou irregularidade.

Art. 6º - A servidora deverá ser formalmente notificada desta Portaria, assegurando-se a comprovação de sua ciência nos autos do processo administrativo.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da ciência da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Abaeté/MG, 17 de abril de 2026.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EDD038B3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APLICAÇÃO DE PENALIDADE – SUSPENSÃO – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL – PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, Sra. MARINA ÁLVARES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abaeté), e

***CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026/PMA/PAD, instaurado por meio da Portaria nº 238/2026/SMA;*

***CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu pela responsabilização da servidora;*

CONSIDERANDO *a decisão administrativa que acolheu integralmente o relatório final;*

CONSIDERANDO *a comprovação de infrações disciplinares consistentes em faltas reiteradas, ausência injustificada ao serviço e descumprimento de jornada;*

CONSIDERANDO *o enquadramento das condutas nos arts. 129, inciso X, e 130, incisos I e XVI, da Lei Municipal nº 1.660/1997;*

CONSIDERANDO *os critérios de dosimetria da penalidade previstos no art. 140 do Estatuto dos Servidores;*

CONSIDERANDO *a competência da autoridade administrativa para aplicação de penalidade de suspensão, nos termos do art. 154, inciso III, da referida lei;*

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aplicada à servidora CARLENE DE ASSIS ONÓRIO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 030883, a penalidade de:

SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS

em razão da prática de infrações disciplinares devidamente apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026/PMA/PAD.

Art. 2º - A penalidade de suspensão implica:
– afastamento temporário do exercício do cargo;
II – não percepção da remuneração correspondente ao período da penalidade.

Art. 3º - Fica determinado o SOBRESTAMENTO do cumprimento da penalidade, devendo sua execução ocorrer somente após:
I – o término da licença médica da servidora;
II – o seu efetivo retorno ao exercício das funções.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos:
I – proceder ao registro da penalidade nos assentamentos funcionais da servidora;
II – controlar o cumprimento da sanção após o retorno ao exercício;
III – adotar as providências administrativas decorrentes desta Portaria.

Art. 5º - Determina-se:
I – a intimação pessoal da servidora;
II – a intimação do defensor dativo;
III – a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso administrativo, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIANA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:59EE978E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, incisos VI, VIII e XIII c/c artigo 98, inciso I, letra "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Sra. Marina Álvares da Silva, Secretária Municipal de Administração, ficará afastada do seu cargo do dia **10/06/2026 a 19/06/2026;**

CONSIDERANDO que as atribuições da Secretaria afetas ao desenvolvimento de atividades, de direção, articulação, definição de objetivos, planejamento, avaliação, monitoramento das atividades, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional dependem de provimento do cargo, sob pena de comprometer as atividades da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. Jerusa Sabrina Xavier para exercer, **INTERINAMENTE**, as funções de Secretária Municipal de Administração, enquanto perdurar o afastamento do titular da pasta.

Art. 2º - A Servidora, ora nomeada, desempenhará as funções com subsídios proporcionais ao tempo de exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pela servidora pública, Jerusa Sabrina Xavier, no exercício interino do Cargo de Secretária Municipal de Administração, a partir do dia **10/06/2026.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 10 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6538A1D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 053/2026, Pregão Eletrônico n° 034/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de motoniveladora e caminhão bitruck basculante, com operador/motorista, visando atender às demandas de manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais e vias públicas do Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 26/06/2026 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email:licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:CEDD6C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026
Do tipo menor preço – lote único, abertura no dia 25/06/2026, as 08h:30min, Sites para realização dos Pregões: Portal: Bolsa de

Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisições de pneus automotivos novos, camara de ar, protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alpercata. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:4D69D502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO - 112/2026

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

O Município de Alterosa/MG torna público o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 112/2026, modalidade Concorrência nº 04/2026, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA BETA, DISTRITO INDUSTRIAL – ÁREA TOTAL DE **2.996, 48 M²** – CIDADE DE ALTEROSA/MG.

A medida decorre da identificação, após análise técnica realizada em razão de pedido de esclarecimento formulado por interessado, de inconsistência na planilha orçamentária do certame, exigindo a revisão dos documentos técnicos e orçamentários que compõem o processo, em observância aos princípios da legalidade, transparência, competitividade e interesse público.

Alterosa/MG, 10 de junho de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Agente de Contratação

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Secretária

JOÃO LUIZ TERRA
Membro

ARLENE APARECIDA TERRA PACINI
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:F9E3B759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 95/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SAUDE VASCULAR SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor: R$660.796,00
Vigência:: 08/06/2026
Término: 30/04/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 50/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, BASEADO NOS PREÇOS DA TABELA SIGTAP/SUS.

Alterosa, 10 de Junho de 2026.

Contrato: 96/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : MUNDO DO SABER COMERCIO ESCOLAR LTDA
Valor: R$9.475,00
Vigência:: 08/06/2026
Término: 31/07/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 42/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE APOIO A SEREM DESTINADOS AO SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) – SEGMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

Alterosa, 10 de Junho de 2026.

Contrato: 97/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA
Valor: R$79.700,00
Vigência:: 09/06/2026
Término: 09/06/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND.

Alterosa, 10 de Junho de 2026.

Contrato: 98/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$95.000,00
Vigência:: 09/06/2026
Término: 09/06/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND.

Alterosa, 10 de Junho de 2026.

Contrato: 99/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : 65.660.780 ERNANE RIBEIRO DE AVILA
Valor: R$37.197,00
Vigência:: 10/06/2026
Término: 10/06/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 51/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS: (FREEZERS, GELADEIRAS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MÁQUINAS DE LAVAR, TANQUINHOS ELÉTRICOS PARA LAVAR ROUPA, CÂMARAS DE VACINA E OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES) PERTENCENTES AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Alterosa, 10 de Junho de 2026.

Contrato: 100/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : 51.392.810 AILTON TEODORO DE OLIVEIRA
Valor: R$10.000,00
Vigência:: 10/06/2026
Término: 10/06/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 51/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS

EQUIPAMENTOS: (FREEZERS, GELADEIRAS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MÁQUINAS DE LAVAR, TANQUINHOS ELÉTRICOS PARA LAVAR ROUPA, CÂMARAS DE VACINA E OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES) PERTENCENTES AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Alterosa, 10 de Junho de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 76/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : A.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Valor: R$15.750,57
Vigência:: 09/06/2026
Término: 01/01/1800
Licitação: Concorrência Nº.: 2/2026
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE DO DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO (CAVACOS), CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO E REPAROS NA COBERTURA ADEQUAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, REPAROS EM ALVENARIA, CORREÇÃO DE INFILTRAÇÕES, RECUPERAÇÃO DE PAREDES E SERVIÇOS DE PINTURA, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, FUNCIONAIS E ESTÉTICAS DA EDIFICAÇÃO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DA SEDE DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO CAVACOS.

Alterosa, 10 de Junho de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:A6275B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 104/2026
HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2026 00:00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND.

CONTRATADO: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais)
CONTRATADO: PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

10/06/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 133/2026
HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2026 12:43
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE APOIO A SEREM DESTINADOS AO SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) – SEGMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

CONTRATADO: MUNDO DO SABER COMERCIO ESCOLAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.475,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

10/06/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 134/2026
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2026 13:34
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA FONTE AC ADAPTADOR ACK E10 CANON A SER DESTINADA AO SETOR RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO E CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, VISANDO GARANTIR ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA E ESTÁVEL DA CÂMERA UTILIZADA NOS PROCEDIMENTOS DE CAPTURA FOTOGRÁFICA DOS CIDADÃOS.

CONTRATADO: ASHER DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 171,60 (cento e setenta e um reais, com sessenta centavos)

10/06/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:486F19CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG. **CONTRATAD**O: TECNO SOLUTIONS LTDA - 51 437 196/0001-17. **VALOR**: R$ R$ 36.399,80. **VIGÊNCIA**: 10/06/2026 À 09/06/2027.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:7971F02E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº034/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº034/2026, originado do Processo licitatório Nº0153/2025, Credenciamento/Chamada Pública/Inexigibilidade de Licitação Nº017/2025.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, GESSO, ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), VIDROS E AÇO INOX, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, conforme termo de referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 04.544.646/0001-90.
Representante legal: Guilherme Vieira Rezende.
Fundo Municipal de Saúde
02.06.02 10 301.0019 2.0037 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.500, CO: 0000.

Valor do contrato: R$18.201,45(dezoito mil, duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 12(doze) meses
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 10 de junho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:EFB418BD

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº039/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº039/2026, originado do Processo licitatório Nº047/2025, Credenciamento/Chamada Pública/Inexigibilidade de Licitação Nº004/2025.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA TAEKWONDO, VIOLÃO/FLAUTA/TECLADO/CANTO, ARTESANATO, BALÉ, KARATÊ E DANÇA/COREOGRAFIA, ZUMBA E VÔLEI, E DEMAIS PARA ATENDER À DEMANDA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS, conforme termo de referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: 28.143.172 DAYANE CAMILE PEREIRA, CNPJ 28.143.172/0001-33.
Representante legal: Dayane Camile Pereira.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Cód. Red. 231 – 02.05.01 13 392.0027 2.0065 3.3.90.39.00.00
Fonte: 500, CO: 0000.
Valor do contrato: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Vigência: 12(doze) meses
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 10 de junho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:FF97621B

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE ADESÃO Nº 011/2026 originada do ARP 09/2025, Pregão Eletrônico 04/2025, Processo Licitatório n° 037/2025 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E SANITIZANTES, DE USO HOPITALARES, ODONTOLOGICOS, LABORATÓRIAIS, LEITES E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS NO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG),** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Arapuá/MG.

Arapuá/MG, 10 de junho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:A5CB5952

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2026: OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, REALIZADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAÇÃO FUTURA DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 16/06/2026 ÀS 07H55MIN. Início da fase de lances: 16/06/2026 ÀS 08H00MIN e encerramento dos lances no dia 16/06/2026 ÀS 14H00MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:3BD75236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o - P.L. 76/2026 – Pregão eletrônico 44/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 29/06/26 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:65F671F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e 51.898.838 ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 99; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 24/2026. Valor Global:R$ 67.864,00 Vigência:26/05/2026 Até:25/05/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:BFA646AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório: 19/2026 – Pregão Eletrônico: 13/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FUNGICIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE.
Ata nº 100/2026. Fornecedor: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R$ 3.760,00.
Ata nº 101/2026. Fornecedor: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R$ 17.360,00.
Vigência da(s) ata(s): 26/05/2026 até 25/05/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:F00F0949

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e MAIACONST CONSTRUCOES LTDA. CONTRATO nº 141; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO SINE PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO (UAI); LICITACAO: Concorrência 2/2026. Valor Global: R$ 235.933,45. Vigência:01/06/2026. Até:01/06/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:9988F06A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0266/2025. Processo Licitatório 0044/25. Pregão Eletrônico 0020/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. O valor unitário do item "49025 - COMPUTADOR COMPLETO" fica reajustado para R$ 3.594,88; o valor unitário do item "49024 - COMPUTADOR COMPLETO" fica reajustado para R$ 3.594,88; o valor unitário do item "49026 - CPU - COMPUTADOR COMPLETO" fica reajustado para R$ 3.004,31 e o valor unitário do item "49053 – NOTEBOOK" fica reajustado para R$ 3.975,00.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:5D8DC8F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo Administrativo n° 3/2026, Pregão Eletrônico SRP n° 2/2026, Processo Digital n° 26225/2025, Código Verificar X0VL2K85.
Objeto: Aquisição de equipamentos de academia e parquinho para instalação ao ar livre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
Sessão eletrônica marcada para o dia **29 de junho de 2.026, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE,
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro Ricardo
Código Identificador:53B7BE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 125/2025, Chamada Pública nº 9/2025, Processo Digital: 24246/2025; Código Verificador FSYC7641 Objeto: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar provenientes da Agricultura Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE para a Secretaria Municipal de Educação.

Sessão pública para abertura dos envelopes. Julgamento e classificação dos Projetos de Venda reagendada para o dia **3 de julho de 2026, às 13h**. Prazo limite para entrega dos envelopes (Habilitação e Projeto de Venda): até o horário de abertura da sessão pública, dia 3 de julho de 2.026, às 13h.

Local de entrega dos envelopes (Habilitação e Projeto de Venda): Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, localizada à Rua da Olaria, 80, sala 8, 1° andar, São João. 35634-026 - Bom Despacho - MG, nesta cidade.

Local de abertura de sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, localizada à Rua da Olaria, 80, São João. 35634-026, nesta cidade.

Informações: 37 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br Edital: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/?module=showme.pubcall&protocol=20260515.164128.1886070

Publicado por:
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:D87FA561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 046/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
RODOTEC ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 42.200.043/0001-60 no **VALOR**: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 099/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **:** Contratação de empresa prestação de serviços de geotecnia para a coleta de amostras de solo, realização de análises laboratoriais completas e elaboração de relatório técnico conclusivo, visando subsidiar o estudo da área onde foi executado o serviço de calçamento na estrada do cervo no município de Borda Da Mata, estado de Minas Gerais.

Borda da Mata/MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 127/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:273014FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026 - DISPENSA Nº 046/2026

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de geotecnia para a coleta de amostras de solo, realização de análises laboratoriais completas e elaboração de relatório técnico conclusivo, visando subsidiar o estudo da área onde foi executado o serviço de calçamento na estrada do cervo no município de Borda Da Mata, estado de Minas Gerais. **CONTRATADO**: RODOTEC ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 42.200.043/0001-60 no **VALOR**: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 10 de junho de 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2B5A76B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 147/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 147/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO PICK-UP TIPO CAMINHONETE 4X4-0KM, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOVIDA A DIESEL, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 273/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, ARP 036/2026. PROCESSO INSTAURADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE. **EMPRESA REGISTRADA:** BRANDAOMULTIMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.077.531/0001-30. **ADESÃO N°** 011/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 133/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 267.299,99 (Duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/06/2026 a 10/06/2027.
Borda da Mata – MG, 10 de junho de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:6D4B209C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026 – DISPENSA Nº 046/2026

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de geotecnia para a coleta de amostras de solo, realização de análises laboratoriais completas e elaboração de relatório técnico conclusivo, visando subsidiar o estudo da área onde foi executado o serviço de calçamento na estrada do cervo no município de Borda Da Mata, estado de Minas Gerais. **CONTRATADO**: RODOTEC ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 42.200.043/0001-60 no **VALOR**: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). ASSINATURA**:** 10/06/2026. **VIGÊNCIA:** 10/06/2026 a 10/06/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 487 – 020502 26.782.0019.1049 449039.

Borda da Mata – MG, 10 de junho de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:71E468F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 24/06/2026** às **09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 10 de junho de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:8067CB00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITAÓRIO 102/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 102/2026 – Pregão Eletrônico 043/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, BEM COMO DOS SEGUINTES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA LÂMINA DIANTEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE REFERENTE AO CONVÊNIO SPOA/SER/MAPA Nº 992653/2026 – TRANSFEREGOV.BR Nº 001584/2026,** Abertura: 29/06/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Brazópolis, 10/06/2026.

HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO FERNANDES –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:8344AC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 21/2026 Processo Licitatório nº 101/2026 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A AVENIDA CARLOS PIOLLI FILHO, Nº 171, BAIRRO ALTO DA GLORIA DESTINADO A ATENDER A FAMÍLIA DA SENHORA ROSA MARIA CERQUEIRA LEITE – PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL – Locador: Maria Aparecida de Azevedo Silva, inscrita no CPF sob Nº 933.793.236-91, com o presente imóvel localizado na Avenida Dr. Carlos Piolli Filho, Nº 171, Bairro Alto da Glória, no valor estimado estimado mensal é de R$600,00 (Seiscentos Reais), perfazendo o valor de R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) ao final dos 12 meses. Brazópolis, 10/06/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026 Processo Licitatório nº 101/2026. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A AVENIDA CARLOS PIOLLI FILHO, Nº 171, BAIRRO ALTO DA GLORIA DESTINADO A ATENDER A FAMÍLIA DA SENHORA ROSA MARIA CERQUEIRA LEITE – PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL** – Locador: Maria Aparecida de Azevedo Silva, inscrita no CPF sob Nº 933.793.236-91, com o presente imóvel localizado na Avenida Dr. Carlos Piolli Filho, Nº 171, Bairro Alto da Glória, no valor estimado estimado mensal é de R$600,00 (Seiscentos Reais), perfazendo o valor de R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) ao final dos 12 meses – Validade 10/06/2026 a 10/06/2027 – Assinado em 10/06/2026. Brazópolis, 10/06/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C887E5A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TÁBUAS E MADEIRAS- PREGÃO 19-2026

Ata de Registro de Preços Nº 64/2026- Processo Licitatório nº 144/2026 – Pregão Eletrônico nº 19/2026
Partes: JOSE GARCIA DE CARVALHO 00034949852
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TÁBUAS DE MADEIRA PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS.
Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, prevista para a Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:19D54BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11-2023, MARCOS LEANDRO FONSECA

Contrato nº Nº89/2026- Processo Licitatório nº 179/2023 – Inexigibilidade nº 13/2026
Partes: MARCOS LEANDRO FONSECA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, prevista para a Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:398DCC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO- PEDRO DONIZETTI RAMOS- INEX 12

Termo de Credenciamento Nº 29/2026- Processo Licitatório nº 93/2026 – Inexigibilidade nº 12/2026
Partes: 63.187.906 PEDRO DONIZETTI RAMOS
Objeto: credenciamento de empresa especializada em serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Manutenção Urbana e Secretaria Municipal de Estradas Rurais.
Vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras Públicas	Ficha 507	20.782.0013.2.025 – 3390.39.00	Fonte 1.500.99
Sec. Estradas Rurais	Ficha 569	20.606.0013.2.464 – 3390.39.00	Fonte 1.500.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:43242602

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0157/2026 – Pregão Eletrônico nº 22/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE DIVERSAS MODALIDADES PARA CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNÍCIPIO DE CALDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Data: 24/06/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 11 de junho de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:14CEBAB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 86/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2025.

AVISO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO **Nº 86/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 04/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Fazenda, conforme Termo de Referência. O CREDENCIAMENTO, será executado em conformidade com termos da Lei nº 14.133, de 2021, artigos 74, inciso IV e 79 inciso, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. As propostas de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitações, a partir de **12/06/2026 a 01/07/2026, no horário das 08:00 às 16:00h,** na sede da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, Praça Cel. Justiniano Nº. 164 - Centro - Cambuí/MG. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica do PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:5BCD74E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 87/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 87/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 33/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAMBUÍ - MG**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 25 de junho de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:CF0BD6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.398 DE 2026

*"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3360 de 2025, e dá outras providências*".*

A Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3360 de 2025, no valor total de R$ 3.237.690,21 (três milhões e duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e noventa reais e vinte e um centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária no exercício corrente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 08 02 12 365 0009 3.043 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA CENTRO EDUC. INFANTIL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
4490 51 Obras e Instalações (C.CRECHE)	569		3.237.690,21
TOTAL			3.237.690,21

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação de Convênio.

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n° 3361 de 18 de dezembro de 2025, o crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cambuí, aos 03 de junho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4B60BD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 135/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 2.081/2009;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituir a Comissão do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cambuí.

- Elza Benedita Correia (Presidente)
- Adilson Luiz de Souza
- Clariane Vecchiato Ferreira
- Diana Laura Ribeiro
- Ana Paula Alvarenga Morais Del'Agnolo
- Renan Tavares de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 029/2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3D6CD872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 10 06 2026 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

PAL 131/2026 – Pregão Eletrônico 075/2026 – **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS** – Modalidade **Registro de preço** para aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas da Secretaria de Cultura visando fortalecer atividades culturais, formação musical e preservar o patrimônio histórico de Cambuquira. Data para apresentação das propostas, até: 26.06.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Thais Garotti Lopes – Secretária Municipal de Cultura

Cambuquira, 10/06/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:FE607DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026
Processo Adm: Nº 118/2026

Objeto:Constitui objeto da presente contratação a aquisição de monitor de vídeo, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, visando proporcionar adequadas condições ergonômicas, acessibilidade

Empresas vencedoras valor total: R$ 849,90(oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos):**64.615.319 DEBORA DE ALMEIDA SOUZA**(64615319000104) com o lote: 1 no valor total de R$ 849,90 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 10 de junho de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:4B29A63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROCESSO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através deste apresentar retificação ao edital do processo supracitado:

OBJETO: Aquisição de pneus para a frota de maquinas, caminhões e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Através de Registro de Preços.

Onde se lê:
O fornecimento atenderá as necessidades da Secretaria mediante ao que dispuser a Autorização de Fornecimento (AF), que a contratada deverá acatar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento
Leia-se:
O fornecimento atenderá as necessidades da Secretaria mediante ao que dispuser a Autorização de Fornecimento (AF), que a contratada deverá acatar no prazo de 10 (DEZ) dias úteis a contar do seu recebimento

Dessa forma, ficam remarcadas a data e o horário para a realização do certame, conforme segue:

Nova data para recebimento das propostas: até o dia 29/06/2026, às 08h59min.
Nova data para a disputa: dia 29/06/2026, às 09h00min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:D7225E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 074/2026 PAL 130/2026 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção intermunicipal de pacientes em estado grave, por meio de ambulância UTI Móvel Tipo D, com suporte avançado de vida e equipe especializada, visando garantir segurança e continuidade da assistência aos usuários do SUS.
Data e horário da sessão: 26/06/2026 às 9h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 26/06/2026 às 08h: 59min..

DANYLLO COSTA LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:B32D5B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 0042/2024, Pregão Eletrônica 0022/2024, Contrato: 005/2024 OBJETO: **SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.** Contratada: **SER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.917.177/0001-73**. Vigência 10/06/2026 a 09/06/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:71F9C1FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.778/2026

DECRETO Nº. 1.778, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Decreta luto oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial neste dia 10 de junho de 2026, em razão do falecimento da senhor **Geraldo Ananias Neto**, honorável cidadão caparaoense.

Parágrafo único. Durante o período de luto, não haverá expediente nas repartições públicas municipais após 12h, devendo os prédios públicos destinados à prestação de serviços essenciais ininterruptos funcionarem com portas encostadas, em sinal de respeito à família do falecido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 10 de junho de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:76E6FE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ - Processos de Seleção: contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços nas funções de Monitores do Tempo Integral (Edital 23/2026), Oficineiros dos SCVFs - CRAS (Edital 24/2026) e Oficineiros dos SCVFs - Centro de Convivência (Edital 25/2026). Modalidade de seleção: Análise documental. Vagas, carga horária, remuneração e vigências das seleções: (ver editais). Período de inscrições: 08/06 a 14/06/2026. Editais disponíveis em: www.caparao.mg.gov.br/selecoes.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:C0AC2A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - RESOLUÇÃO Nº 13/2026-SMTC

RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Regulamento do Concurso Rainha do Café – 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAPARAÓ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando que se aproxima a XXVII Festa do Cafeicultor de Caparaó,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Concurso Rainha do Café –

2026, a ser realizado por ocasião da XXVII Festa do Cafeicultor de Caparaó.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 11 de junho de 2026.

ANDYARA AMORIM ALVES MACHADO
Secretária Municipal e Turismo e Cultura
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 11/6/2026.

ANEXO ÚNICO

Regulamento do Concurso da Rainha do Café – 2026

– OBJETIVO:
Este regulamento contém as regras que deverão ser observadas pelas candidatas interessadas em participar do **Concurso Rainha do Café de Caparaó – 2026**, do Munícipio de Caparaó, as quais deverão ser lidas e aceitas pelas candidatas antes do ato da inscrição para participação no Concurso, estando elas cientes de todas as regras dispostas.

- DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Idade
As candidatas devem ter pelo menos 15 (quinze) anos e no máximo 18 (dezoito) anos de idade (ambos completos até o dia 16/8/2026).

Nacionalidade
As candidatas devem ser brasileiras natas ou naturalizadas (há, no mínimo, doze meses antes da data de realização do concurso municipal). Para essa comprovação, as candidatas devem fornecer fotocópia de um documento de identificação brasileiro com foto.

Representação Municipal
As candidatas participantes do concurso devem, obrigatoriamente, residir há pelo menos 12 (doze) meses no Município de Caparaó.

Participação em Concurso
A candidata ao concurso Rainha do Café de Caparaó - 2026 não pode ter sido eleita em edições anteriores do concurso.

Direito de Uso da Imagem
A candidata, ao se inscrever no concurso Rainha do Café de Caparaó - 2026, automaticamente, está autorizando o uso de sua imagem em todo e qualquer veículo de comunicação no território nacional e no exterior, conforme assinatura da ficha anexa à de inscrição, que contém os termos responsáveis para essa categoria.

A candidata, quando eleita, fica à disposição do Município para a participação de eventos oficiais onde a Prefeitura assim achar conveniente, correndo por conta desta as despesas de hospedagem e alimentação.

Fornecimento de Dados
A candidata, ao se inscrever no Concurso Rainha do Café de Caparaó - 2026, automaticamente autoriza o fornecimento de seus dados cadastrais preenchidos na ficha de inscrição para contato posterior de qualquer dos patrocinadores interessados.

- DA INSCRIÇÃO
- Para inscrição no Concurso Rainha do Café de Caparaó - 2026, a candidata deverá preencher a ficha de inscrição no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caparaó (www.caparao.mg.gov.br/turismoecultura/atividades/festa-do-cafeicultor).

- Ao fazer a inscrição, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos para a divulgação:

Foto de corpo inteiro;

Foto de rosto;

– É necessária cópia dos seguintes documentos para conclusão da inscrição:

CPF;
RG;
Certidão de nascimento;
Comprovante de residência.

- A candidata deverá informar imediatamente à organização deste concurso qualquer mudança de endereço, número de telefone e conta de correio eletrônico (e-mail) do Google (Gmail), para fins de preenchimento da ficha de inscrição na Plataforma *Google Formulários*.

- As candidatas serão avaliadas por uma comissão julgadora convidada pela organização do concurso, a qual atuará com imparcialidade.
- Será eleita "Rainha do Café de Caparaó – 2026" a candidata que obtiver a maior
nota final atribuída pela Comissão Julgadora, somados todos critérios.
São critérios de avaliação pela Comissão Julgadora:

Traje de Gala, no qual serão avaliados os quesitos Beleza, Elegância e Desenvoltura;
Traje Típico, no qual serão avaliados os quesitos Criatividade, Simpatia e Apresentação, para cálculo das notas das candidatas eleitas como Rainha do Café e como 1ª Princesa, e o quesito Fantasia, utilizado exclusivamente para escolha do melhor Traje Típico.
A candidata eleita para Garota Simpatia será aquela que obtiver o 3º (terceiro) lugar, somados todos os critérios.

Poderão ser acumulados os títulos de Rainha do Café, 1ª Princesa e Garota de Simpatia com o de Melhor Traje Típico.
Em hipótese alguma poderá ser acumulado o título de Garota Simpatia com os títulos de Rainha do Café e 1ª Princesa.
Havendo empate na nota final, será de responsabilidade do Presidente da Comissão Julgadora realizar o desempate, levando em consideração o critério de melhor técnica durante todo o desfile.

- Eventualidades não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora, sendo esta soberana em suas decisões.

- Os formulários e demais documentos para inscrição do concurso Rainha do Café de Caparaó - 2026 devem ser preenchidos até dia 1º de julho de 2026.
- O Desfile Rainha do Café - 2026 só ocorrerá se forem inscritas e habilitadas 10 (dez) candidatas para concorrer aos títulos descritos neste regulamento.

– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CANDIDATAS
As candidatas ao Concurso Rainha do Café de Caparaó - 2026, deverão, por responsabilidade pessoal, levar no dia do desfile um **traje típico** completo (vestimenta completa, de acordo com a criatividade de cada candidata). É obrigatório que no Traje Típico sejam utilizadas as cores do café (amarelo, marrom, vermelho e verde) e que se faça referências aos objetos utilizados na cultura cafeeira, tais como saco de estopa, peneira, utensilíos da colheita, etc., bem como sejam incluídos elementos que resgatem as tradições locais e formas de expressão da cultura caparaoense.

- As candidatas ao Concurso Rainha do Café de Caparaó - 2026 deverão, por responsabilidade pessoal, levar no dia do desfile um **traje de gala** completo (vestido longo, sapatos e acessórios) para desfilar para a comissão julgadora, mediante orientação da comissão organizadora dias antes do desfile.

- Fica de inteira responsabilidade da candidata o descolamento até o local do Concurso Rainha do Café de Caparaó - 2026, tendo o dever de cumprir com os horários

determinados pela comissão organizadora. A comissão organizadora se exime de qualquer responsabilidade em decorrência de atrasos por parte de qualquer uma das candidatas no dia do desfile e/ou qualquer outro compromisso no qual sejam solicitadas a presença.

- A candidata tem a responsabilidade de comparecer, ao menos, em 80% (oitenta por cento) dos ensaios gerais, marcados pelo coordenador do evento. O não comparecimento implicará na anulação da inscrição e na desclassificação da candidata.

– DA PREMIAÇÃO
- A candidata escolhida vencedora irá representar, no período de 12 (doze) meses, a beleza da mulher caparaoense, e receberá como prêmio por sua participação no Concurso:

1 (uma) Coroa em strass (entregue 30 dias após o desfile, na Secretaria de Turismo e Cultura de Caparaó);
1 (uma) Faixa (entregue 30 dias após ao desfile, na Secretaria de Turismo e Cultura de Caparaó);
Participação em eventos, a convite do Município;
Premiação em dinheiro, na seguinte conformidade:

1º lugar: Rainha do Café - 2026: R$ 1.000,00 (mil reais);
2º lugar: 1º Princesa do Café - 2026: R$ 800,00 (oitocentos reais);
3º lugar: Garota Simpatia - 2026: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
Melhor Traje Típico - 2026: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Os cheques simbólicos serão entregues pelo Secretário Municipal de Fazenda às candidatas eleitas, ao passo que a entrega dos certificados será realizada pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

– DO DESFILE
6.1 - O Desfile Oficial para avaliação e eleição da Rainha do Café de Caparaó - 2026, ocorrerá no dia 13 de agosto de 2026, com início das solenidades as 20h (vinte horas).
As candidatas devem estar presentes no Parque de Eventos Prefeito Antônio Xavier da Costa (Comunidade Jacutinga), **a partir das 19h (dezenove horas)**, prontas para o desfile e de posse dos respectivos trajes e acessórios.

– DISPOSIÇÕES FINAIS
7. 1 - Ao participar do Concurso, as candidatas demonstram integral ciência e aceitação das regras nele definidas, não podendo alegar desconhecimento.

Caparaó, 11 de junho de 2026.

ANDYARA AMORIM ALVES MACHADO
Secretária Municipal e Turismo e Cultura
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 11/6/2026.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:9085B5C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
REFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - PROCESSO 051/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de endodontia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catas Altas da Noruega.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia:02/07/2026 às 09 h (horário de Brasília)
LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 10 de junho de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:70E6CCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
DISPENSA Nº 005/2026 PRC 050/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso XI, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Delegação do município de Catas Altas da Noruega ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes –CISALV para planejamento (fase preparatória) do processo de licitação visando a contratação, preferencialmente por procedimento auxiliar de licitação de credenciamento e/ou de registro de preços visando a complementação da rede assistencial do MUNICÍPIO nas áreas de consultas em diversas clínicas/especialidades; exames laboratoriais; exames de diagnósticos por imagens; cirurgias hospitalares em ações e procedimentos de saúde vinculados às áreas de atenção de média e/ou alta complexidade, excluída o nível primário/atenção básica; gestão da execução dos serviços, incluída a fiscalização quanto a adequação sanitária e ao atendimento das normas e regulamentos do SUS no âmbito da complementação dos serviços próprios de saúde do MUNICÍPIO, pelo valor de R$ 134.247,45 (cento e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Catas Altas da Noruega, 10 de junho de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:FDD8DC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA PUBLICAÇÃO

ERRATA PUBLICAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026, a Leiloeira Pública Oficial Sandra de Fátima Santos, inscrita na JUCEMG sob o nº 1061, torna pública a seguinte correção no Edital de Leilão Nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Chiador.
ONDE SE LÊ
(Referente à ANEXO I – LOTE 06) "FOI ENCONTRADA UMA AUTUAÇÃO E UMA MULTA (Valor de R$ 195,23) EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/05/2026."
LEIA-SE:
"FOI ENCONTRADA UMA AUTUAÇÃO EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 05/06/2026."

ONDE SE LÊ
(Referente à ANEXO I – LOTE 07) "FOI ENCONTRADA UMA AUTUAÇÃO E UMA MULTA (Valor de R$ 586,94) EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/05/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2025."
LEIA-SE:

"FOI ENCONTRADA UMA AUTUAÇÃO EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 05/06/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2026."

ONDE SE LÊ
(Referente à ANEXO I – LOTE 08) "FOI ENCONTRADA UMA MULTA (Valor de R$ 293,47) EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/05/2026."
LEIA-SE:
"NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS E/OU AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 05/06/2026."

ONDE SE LÊ
(Referente à ANEXO I – LOTE 10) "FORAM ENCONTRADAS SEIS AUTUAÇÕES E UMA MULTA (VALOR R$ 260,32) EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 08/05/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2024."
LEIA-SE:
"FORAM ENCONTRADAS SEIS AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 05/06/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2026."

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:BCE6C678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026, CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

OBJETO: Contratação de instrutores/professores de corte e costura, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de aula em curso de corte e costura para atender às necessidades do Curso de Corte e Costura – "Projeto Tecendo o Futuro", realizado pelo Departamento de Assistência Social de Coimbra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.36.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078-Fonte-1.500- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR ESTIMADO: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
DE: 11/06/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:11/06/2027, ÀS 08:00HS

Após 05 (cinco) dias da documentação apresentada.
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:6C7F832E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026, CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICANº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026-CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 077/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026-CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

OBJETO: Credenciamento de profissionais autônomos ou empresas especializadas na prestação de serviços de cuidadores de idosos para compor um rol de prestadores aptos a atender, de forma contínua e sob demanda, as necessidades de acompanhamento e suporte a idosos em situação de vulnerabilidade social e/ou clínica, em regime hospitalar, domiciliar ou em instituição de acolhimento, no âmbito do Município de Coimbra. O serviço visa garantir assistência em atividades diárias, medicação, higiene, mobilidade e bem-estar geral, promovendo a proteção e dignidade desses indivíduos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.36.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078-Fonte 1.500.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Valor Total Estimado → R$ 68.220,00 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais)

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
DE: 12/06/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:12/07/2027, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 05 (cinco) dias após a documentação apresentada.
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:F7AA0C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CONVOCAÇÕES DO ITEM 30, AO PROCESSO Nº 083/2025

CONVOCAÇÕES DE NEGATIVAS E POSITIVAS AO ITEM 30

Processo: nº:083/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrôniconº 034/2025

Objeto: O objeto desta licitação Registro de Preços para eventual compra, fornecimento e instalação de mobiliários necessários para atender às necessidades das Secretarias e Setores diversos desta Prefeitura.

Item 30: ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS. COR: CRISTAL. ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COMPONÍVEL. ARMÁRIO COM 4 COLUNAS E 08 PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM BITOLAS N° #26(0.45MM). ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS. COR: CRISTAL. ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COMPONÍVEL.

A 1ª(PRIMEIRA) colocada do certame, foi notificada algumas vezes e sendo assim houve a rescisão unilateral.

Foi feita ás convocações conforme a seguir para as próximas colocadas, pelo valor homologado:

Entramos em contato via e-mail com a 2ª (segunda) colocada, a empresa COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, no dia 09 de janeiro de 2026, ás 09:18, sem retorno.

Entramos em contato via e-mail com a 3ª (terceira) colocada, a empresa L.M COMERCIO DE MOVEIS LTDA, no dia 19 de fevereiro de 2026 ás 13:48, e respondeu no dia 02 de março de 2026 ás 10:05, que não aceitaria.

Entramos em contato telefônico com a 4ª (quarta) colocada, a empresa OTUX COMERCIAL LTDA, no dia 02 de março de 2026 ás 10:26, e respondeu no dia 02 de março de 2026 ás 11:58, que não aceitaria.

Entramos em contato via e-mail com a 5ª (quinta) colocada, a empresa D.S.E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, no dia 03 de março de 2026, ás 16:14 e no dia 03/03/2026, ás 16:19, ela respondeu que não conseguiria fornecer pelo valor homologado.

Entramos em contato via e-mail com a 6ª (sexta) colocada, a empresa COMERCIAL SILVESTRE LTDA, no dia 04 de março de 2026, ás 07:58 e no mesmo dia 04/03/2026, ás 08:04, ela respondeu que não conseguiria fornecer nas condições pelo valor homologado.

Entramos em contato via e-mail com a 7ª (sétima) colocada, a empresa HM INFORMÁTICA LTDA, no dia 06 de março de 2026, ás 11:22 e no mesmo dia 06/03/2026, ás 11:23, ela respondeu que não conseguiria atender.

Entramos em contato telefônico com a 8ª (oitava) colocada, a empresa SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA, no dia 06 de março de 2026, ás 11:32 e no mesmo dia 06/03/2026, ás 12:19, ela respondeu que não conseguiria atender.

Entramos em contato telefônico com a 9ª (nona) colocada, a empresa E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, no dia 06 de março de 2026, 09/03/2026 e no dia 27/04/2026, não houve retorno.

Entramos em contato telefônico com a 10ª (décima) colocada, a empresa BARDAM NEGOCIOS LTDA, no dia 27 de abril de 2026, ás 14:31 e no mesmo dia 27/04/2026, ás 14:32, ela respondeu que não conseguiria atender.

Entramos em contato telefônico com a 11ª (décimo primeiro) colocada, a empresa J.M.F COMERCIAL LTDA, no dia 27 de abril de 2026, ás 14:38 e no mesmo dia 27/04/2026, ás 15:10, ela respondeu que não conseguiria atender.

No dia 01/06/2026, foi enviada as convocações para as próximas colocadas, para saber se aceitariam fornecer o item pelo valor do ÚLTIMO LANCE, conforme a seguir:

COLOCAÇÕES:

2º colocada: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, pelo valor de último lance: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais);
3º colocada: L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA,pelo valor de último lance: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais);
4ª colocada: OTUX COMERCIAL LTDA,pelo valor de último lance: R$1.075,00(um mil e cento e setenta e cinco centavos);
5ª colocada: D.S.E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA,pelo valor de último lance: R$ 1.140,00(um mil e cento e quarenta reais);
6ª colocada: COMERCIAL SILVESTRE LTDA,pelo valor de último lance: R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais);
7ª colocada: HM INFORMÁTICA LTDA,pelo valor de último lance: R$ 1.399,99(um mil e trezentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
8º colocada: SEAOPENREFRIGERAÇÃO E MOVEISLTDA,pelo valor de último lance: R$ 1.749,99 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);
9º colocada: E. TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS,pelo valor de último lance: R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais);
10ª colocada: BARDAM NEGOCIOS LTDA,pelo valor de último lance: R$ 2.693,00(dois mil, seiscentos e noventa e três reais);
11ª colocada: J.M.F COMERCIAL LTDA,pelo valor de último lance: R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).

E as empresas: **HM INFORMÁTICA LTDA; OTUX COMERCIAL LTDA e a COMERCIAL SILVESTRE LTDA, responderam que aceitariam fornecer o item.**

Como foi respeitada a ordem de classificação a empresa 4ª colocada: OTUX COMERCIAL LTDA,aceitou a fornecer pelo valor de último lance: R$1.075,00(um mil e setenta e cinco reais) a unidade, a empresa enviou as certidões atualizadas e o catálogo e sendo assim atendeu ás exigências do edital, e o item foi transferido para Ata nº 150/2026, ata esta no qual a empresa já está inclusa no processo licitatório.

Coimbra-MG, 10 de junho de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:B4D9FBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2026

Processo: nº:083/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrôniconº 034/2025

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:OTUX COMERCIAL LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 34.460.707/0001-00

Objeto:O objeto desta licitação Registro de Preços para eventual compra, fornecimento e instalação de mobiliários necessários para atender às necessidades das Secretarias e Setores diversos desta Prefeitura.

OBS: A empresa 4º(SEGUNDA) colocada aceitou fornecer o item, pelo último lance ofertado no pregão eletrônico, sendo que nenhuma empresa aceitou fornecer o item pelo mesmo valor da 1ª(PRIMEIRA) colocada, conforme consta nos autos do processo.

Item: 30

Valor Total: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Data de Assinatura: 10/06/2026

Vigência: 10/06/2026 a 02/09/2026

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Coimbra-MG, 10 de junho de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:88FB296E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço Nº51/2025 publicado 09/06/2025, Processo nº 44/2025, Pregão Presencial nº15/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada a empresa QUALIN LABORATORIOS E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.703/0001-01. Objetivo:

contratação de laboratório de análises especializado em análise de água bruta, tratada e de afluente, visando manter o monitoramento e controle da qualidade do abastecimento de água da cidade de Conceição das Pedras. O presente aditivo e a prorrogação do dia 08 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:0C749206

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DO CONTRATO 50/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº 50/2026, Processo Administrativo nº 66/2026, Inexigibilidade 15/2026 Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa WILLIAM BONNER DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.214.493/0001-38. Objetivo- Contratação de Show Artístico, Com o sanfoneiro "WILLIAN BONNER SANFONEIRO", em Comemoração a X Expo Pedra, do Município de Conceição das7Pedras, que acontecerá no dia 17 de Setembro de 2026. Valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Conceição das Pedras, 08 de junho de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:A7D16A91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Educação e pelo atual Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrito no **CNPJ: 04.063.331/0001-21**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE RISCO ANEXO I E II E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL., decorrente do pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, processo licitatório n.º 040/2024.
Fundamentação Legal: A prorrogação da Ata de Registro de Preços possui fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023, bem como na Cláusula Nona da Ata de RP 069/2025.
O reajuste de preços (decorrente das variações inflacionárias) possui fundamento legal no art. 182 da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.327/2023, art. 71 bem como na Cláusula Décima Segunda da Ata de RP 069/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos da cláusula de reajuste prevista na Ata de Registro de Preços nº 069/2025, bem como em conformidade com o artigo 182 da Lei 14.133/2021, e art. 71 do Decreto Municipal nº 1.327/2023, e conforme autorizado pela autoridade competente, fica reajustado o valor unitário do item da referida Ata, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de 4,3917%.
Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA de RP 069/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 09 de maio de 2026, ATÉ 09 DE MAIO DE 2027, com renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente registrado e reajuste de preços.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026
VALOR TOTAL: R$ 272.800,00 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins e pelo atual **Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Sr. Sérgio Eduardo Guerra da Silva Junior **RG:** 32.XXX.XXX-6 SSP/SP e **CPF:** 21X.XXX.XXX-28
Sr. Rafael Guerra da Silva, **RG:** 44.XXX.XXX-3 SSP/SP e **CPF:** 34X.XXX.XXX-03
DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/06/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:8164AC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: DEUSINALDA MATOS MORAIS 746.805.103-82, inscrito no **CNPJ 46.169.007/0001-32**
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE AUXILIO E APOIO A IDOSOS, DENOMINADOS CUIDADORES, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA JUNTOS AO CUIDADO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM COMPLEMENTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA/PAIF E ATENDENDO TAMBÉM OUTRO SERVIÇO TIPIFICADO PELA TIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS RESOLUÇÃO 109/2009 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS IDOSAS E/OU COM DEFICIÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO MA SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL." conforme Processo Licitatório nº 019/2022, na Credenciamento nº 003/2022.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do contrato nº 074/2022.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de execução e vigência do contrato nº 074/2022, ATÉ 07 DE JUNHO DE 2027, a contar de 07 de junho de 2026, bem como a renovação do saldo para o referido período.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus
CONTRATADA: Sra. Deusinalda Matos Morais, **CPF** nº. 746.xxx.xxx-82 e **RG** MG-14.046.960 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/06/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:2C2BF6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A ATA DE RP Nº 129/2025 - ADESÃO Nº 100016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026
ADESÃO Nº 100016/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 048/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100016/2026, cujo objeto é:** Adesão a Ata de Registro de Preços de n° 129/2025, decorrente do processo n° 114/2024, pregão n° 048/2024, cujo órgão gerenciador é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC e a empresa detentora da ata **INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.654.861/0001-44,** cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentais e materiais de consumo odontológicos em atendimento aos municipios consorciados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG.

O valor total da presente aquisição é de **R$ 1.620,00 (Hum mil seiscentos e vinte reais).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 04.654.861/0001-44.**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Gonçalves dos Santos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Confins/MG, 10 de junho 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:017A474F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A ATA DE RP Nº 135/2025 - ADESÃO Nº 100018/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2026
ADESÃO Nº 100018/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 050/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100018/2026, cujo objeto é:** Adesão a Ata de Registro de Preços **nº 0135/2025** decorrente do processo n° 0114/2024, Pregão Eletrônico n° 048/2024, cujo órgão gerenciador é **o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** e a empresa detentora da ata **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA** devidamente inscrita sob o **CNPJ de n° 28.877.319/0001-19** cujo o objeto é a registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentais e materiais de consumo odontológicos em atendimento aos municípios consorciados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG.

O valor total da presente aquisição é de **R$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 28.877.319/0001-19.**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Gonçalves dos Santos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 10 de junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5E63E4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A ATA DE RP Nº 136/2025 - ADESÃO Nº 100019/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2026
ADESÃO Nº 100019/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 051/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100019/2026, cujo objeto é:** Adesão a Ata de Registro de Preços **nº 0136/2025** decorrente do processo n° 0114/2024, Pregão Eletrônico n° 048/2024, cujo órgão gerenciador é **o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** e a empresa detentora da ata **T.D.&V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita sob o CNPJ de n° 10.696.932/0001-74**,** cujo o objeto é a registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentais e materiais de consumo odontológicos em atendimento aos municípios consorciados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG.

O valor total da presente aquisição é de **R$ 958,75 (novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **T.D.&.V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 10.696.932/0001-74.**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Homologado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Gonçalves dos Santos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 10 de junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A7AFB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE RP Nº 128/2025 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 114/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024- ADESÃO Nº 100015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2026
ADESÃO Nº 100015/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 047/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100015/2026, cujo objeto é:** Adesão a Ata de Registro de Preços **nº 0128/2025** decorrente do processo n° 0114/2024, Pregão Eletrônico n° 048/2024, cujo órgão gerenciador é **o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** e a empresa detentora da ata **FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA** devidamente inscrita sob o **CNPJ de n° 22.716.553/0001-88,** cujo o objeto é a registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentais e materiais de consumo odontológicos em atendimento aos municípios consorciados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG.

O valor total da presente aquisição é de **R$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 22.716.553/0001-88.**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Gonçalves dos Santos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 09 de junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:321B01E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2026 ADESÃO N.º 100008/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 040/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100008/2026, cujo objeto é:** Adesão a Ata de Registro de Preços de n° 116/2025, decorrente do processo n° 114/2024, pregão n° 048/2024, cujo órgão gerenciador é o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** e a empresa detentora da ata **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITAL**, inscrita no **CNPJ: 34.412.925/0001-61,** cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentais e materiais de consumo odontológicos em atendimento aos municípios consorciados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG, observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.**
O valor total da presente aquisição é de **R$ 39.388,00 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITAL ,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 34.412.925/0001-61.**
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde .
Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 09 de Junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na Forma da Lei.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:DC16A10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2026 ADESÃO N.º 100009/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 041/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100009/2026, cujo objeto é:** Adesão a **Ata de Registro de Preços de n° 118/2025**, decorrente do processo **n° 114/2024,** Pregão Eletrônico n° 048/2024, cujo órgão gerenciador é o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** e a empresa detentora da ata **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no **CNPJ: nº 50.567.060/0001-69,** cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentais e materiais de consumo odontológicos em atendimento aos municípios consorciados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG., observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.**
O valor total da presente aquisição é de **R$ 25.686,30 (Vinte cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavo).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **DENTAL IPO LTDA ,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 50.567.060/0001-69.**
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde .
Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 09 de Junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na Forma da Lei.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:F5088965

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2026 ADESÃO N.º 100010/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base

noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 042/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100010/2026, cujo objeto é:** Adesão a Ata de Registro de Preços de n° 119/2025, decorrente do processo n° 114/2024, pregão n° 048/2024, cujo órgão gerenciador é o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** e a empresa detentora da ata **DENTAL PREMIUM LTDA** , inscrita no **CNPJ: 35.215.257/0001-45,** cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentais e materiais de consumo odontológicos em atendimento aos municípios consorciados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG, observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.**

O valor total da presente aquisição é de **R$ 23.045,00(Vinte Três mil e quarenta e cinco reais).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **DENTAL PREMIUM LTDA ,,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 35.215.257/0001-45.**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde .

Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 09 de Junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:12FD2D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2026 ADESÃO N.º 100011/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 043/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100011/2026, cujo objeto é:** Adesão a **Ata de Registro de Preços de n° 123/2025**, decorrente do processo n° 114/2024, Pregão Eletrônico n° 048/2024, cujo órgão gerenciador é o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** e a empresa detentora da ata**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** , inscrita no **CNPJ: nº 05.199.015/0001-44,** cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentais e materiais de consumo odontológicos em atendimento aos municípios consorciados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG., observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.**

O valor total da presente aquisição é de **R$ 1.406,50(Um mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 05.199.015/0001-44.**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde .

Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 09 de Junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:512B5D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2026 ADESÃO N.º 100012/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 044/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100012/2026, cujo objeto é:** Adesão a Ata de Registro de Preços de n° 124/2025, decorrente do processo n° 114/2024, pregão n° 048/2024, cujo órgão gerenciador é o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** e a empresa detentora da ata **DL DENTAL LTDA**inscrita no **CNPJ: nº 07.827.565/0001-96,** cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentais e materiais de consumo odontológicos em atendimento aos municípios consorciados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG, observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.**

O valor total da presente aquisição é de **R$ 622,80(Seiscentos e vinte dois reais e oitenta centavos).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **DL DENTAL LTDA ,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 07.827.565/0001-96.**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde .

Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 09 de Junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:D60B0FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2026 ADESÃO N.º 100013/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 045/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100013/2026, cujo objeto é:** Adesão a Ata de Registro de Preços de n° 125/2025, decorrente do processo n° 114/2024, pregão n° 048/2024, cujo órgão gerenciador é o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** e a empresa detentora da ata**DUARTE DENTAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 65.122.590/0001-70,** cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentais e materiais de consumo odontológicos em atendimento aos municípios

consorciados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG, observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.**

O valor total da presente aquisição é de **R$ 160.301,88(Cento e sessenta mil, trezentos e um reais e oitenta e oito centavos.).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **DUARTE DENTAL LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 65.122.590/0001-70.**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde .

Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 09 de Junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:D87A6B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 ADESÃO Nº 100017/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2026
ADESÃO Nº 100017/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 049/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100017/2026, cujo objeto é:** Adesão a Ata de Registro de Preços **nº 0131/2025** decorrente do processo n° 0114/2024, Pregão Eletrônico n° 048/2024, cujo órgão gerenciador é **o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** e a empresa detentora da ata **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** devidamente inscrita sob o **CNPJ de n° 28.857.335/0001-40,** cujo o objeto é a registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentais e materiais de consumo odontológicos em atendimento aos municípios consorciados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG.

O valor total da presente aquisição é de **R$ 54.435,27 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 28.857.335/0001-40.**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Gonçalves dos Santos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 10 de junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:668D7236

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026 ADESÃO Nº 100014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2026
ADESÃO N.º 100014/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 046/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100014/2026, cujo objeto é:** Adesão a Ata de Registro de Preços de n° 127/2025, decorrente do processo n° 114/2024, pregão n° 048/2024, cujo órgão gerenciador é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC e a empresa detentora da ata **EPORT LTDA, inscrita no CNPJ: 46.964.118/0001-30**, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentais e materiais de consumo odontológicos em atendimento aos municipios consorciados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG, observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.**

O valor total da presente aquisição é de **R$ 13.846,05 (treze mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **EPORT LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 46.964.118/0001-30.**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde .

Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 10 de junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E6FB5F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
DISPENSA PELO ART 75, §7º DA LEI 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, DA LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO: 41/2026 - DISPENSA 14/2026

Aos 10/06/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° *.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, instituiu

dispensa de licitação para a contratação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças e mão de obra, para os veículos da frota municipal da Educação.
Objeto da dispensa: Serviços de manutenção, com fornecimento de peças e mão de obra, para os seguintes veículos da frota municipal de Educação: MANUTENÇÃO VEÍCULO RTH-2I13

JUSTIFICATIVA
A manutenção da van pertencente à Secretaria Municipal de Educação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, segurança e eficiência do transporte realizado em atendimento às demandas educacionais do município. O veículo é utilizado diariamente no deslocamento de alunos, servidores, equipes pedagógicas, materiais e demais atividades vinculadas à rede municipal de ensino, sendo indispensável para o regular funcionamento dos serviços públicos educacionais.

FORNECEDOR
Órgão contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratante/Fornecedor: OSORIO SIQUEIRA LOPES- CNPJ: 13.080.522/0001-92

FORMA DE ADMISSÃO
A presente dispensa foi adotada mediante justificativa técnica e econômica, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com adoção dos mecanismos de controle interno e transparência.
PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
Este extrato será publicado nos diários oficiais e disponibilizado no portal da transparência para acesso público, visando assegurar o cumprimento dos princípios da transparência na gestão de recursos públicos.

Despacho: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a prorrogação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo." Fica determinado o prazo de vigência da data de sua publicação até 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:0C2D4CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2026. Processo Licitatório Nº 72/2026 – Pregão Presencial Nº 36/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTRUÇÃO E UTENSILIOS DE EPIS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. R$ 13.865,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 09/06/2026 à 08/06/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **49.562.080 Elizangela Cristina de Oliveira**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2026. Processo Licitatório Nº 72/2026 – Pregão Presencial Nº 36/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTRUÇÃO E UTENSILIOS DE EPIS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. R$ 85.017,00 (oitenta e cinco mil e dezessete reais) Vigência: 09/06/2026 à 08/06/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **A & Z Comercio e Servicos Ltda**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2026. Processo Licitatório Nº 72/2026 – Pregão Presencial Nº 36/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTRUÇÃO E UTENSILIOS DE EPIS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. R$ 117.709,00 (cento e dezessete mil, setecentos e nove reais) Vigência: 09/06/2026 à 08/06/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **Loja do Ze Vitor Ltda**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2026. Processo Licitatório Nº 72/2026 – Pregão Presencial Nº 36/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTRUÇÃO E UTENSILIOS DE EPIS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) Vigência: 09/06/2026 à 08/06/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **Mv2 Solucoes Comerciais Ltda**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2026. Processo Licitatório Nº 72/2026 – Pregão Presencial Nº 36/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTRUÇÃO E UTENSILIOS DE EPIS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência: 09/06/2026 à 08/06/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **Areal Mantiqueira Limitada**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2026. Processo Licitatório Nº 72/2026 – Pregão Presencial Nº 36/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTRUÇÃO E UTENSILIOS DE EPIS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. R$ 81.075,00 (oitenta e um mil e setenta e cinco reais). Vigência: 09/06/2026 à 08/06/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **Eletro Cambui Ltda**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2026. Processo Licitatório Nº 72/2026 – Pregão Presencial Nº 36/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTRUÇÃO E UTENSILIOS DE EPIS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. R$ 359.225,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais). Vigência: 09/06/2026 à 08/06/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e KATIA DA COSTA SOARES DE MORAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2026. Processo Licitatório Nº 72/2026 – Pregão Presencial Nº 36/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTRUÇÃO E UTENSILIOS DE EPIS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. R$ 885.200,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência: 09/06/2026 à 08/06/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **Lembra de Mim Comercial Ltda**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2026. Processo Licitatório Nº 72/2026 – Pregão Presencial Nº 36/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTRUÇÃO E UTENSILIOS DE EPIS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. R$ 125.440,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 09/06/2026 à 08/06/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **Mcc - Material de Construcao Cambui Ltda**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 09 de junho de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:9421F2B1

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2026. Processo Licitatório Nº 084/2026 – Dispensa Nº 026/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MARMITEX E LANCHES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. Valor: **R$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).** Vigência 09/06/2026 à 08/06/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Empresa VERONICA FIDALGO SAMPAIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 60.954.944/0001-20.

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 09 de junho de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:4671C45E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0100/2026. Processo Licitatório Nº 66/2026 – Pregão Presencial Nº 35/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Com valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência: 10/06/2026 à 09/06/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **Paschoal Turismo Ltda**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0101/2026. Processo Licitatório Nº 66/2026 – Pregão Presencial Nº 35/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Com valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Vigência: 10/06/2026 à 09/06/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **Transporte Ugly de Passageiros Ltda**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 10 de junho de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:CAA088BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS/MG - EDITAL Nº 02/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Exmo. Sr. Gilberto Damas de Sousa, DD. Prefeito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Público do Município de Faria Lemos/MG - Edital nº 02/2026, de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, destinado a selecionar candidatos para contratação de cargos públicos e cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 02/2026. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do **IBGP** (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 10 de agosto de 2026 e às 16h do dia 08 de setembro de 2026**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital, que será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Faria Lemos, 10 de junho de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Faria Lemos/MG

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:B5715632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL039/2025, PE034/2025, EDITAL 035/2025, COMPRASNET 90033/2025

Extrato Primeiro Termo Aditivo – Contratada: Flora Soluções Ambientais. Objeto: concessão de prorrogação de prazo contratual. Vigência do contrato prorrogado de 09/07/2026 a 09/07/2027.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:49B5F446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 102/2025 - PE 089/2025 - EDITAL 094/2025 - COMPRASGOV 90059/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo contrato n°270/2025 – Contratada: M.O.T.A COMERCIAL LTDA - EPP. Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico financeiro item: 5 e 42.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:81AB2A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

ORGAO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Coroaci/MG

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026, 004/2026 e 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção e realização de eventos, para realização de festas tradicionais do município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2026
EMPRESA CONTRATADA:
CNPJ:
VALOR:
VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 09/06/2027

EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2026
EMPRESA CONTRATADA: GV SOM E LUZ SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 59.310.390/0001-49
ENDEREÇO: Rua Dois de julho, n.º 219, Bairro Nossa das Graças, Governador Valadares/MG, CEP 35.058-080
VALOR TOTAL: R$315.498,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 09/06/2027

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2026
EMPRESA CONTRATADA: LAURIANO DE OLIVEIRA SILVA - ME
CNPJ N.º 12.570.509/0001-59
ENDEREÇO: RUA SANTANA, nº 105, Anexo A, Centro, Coroaci/MG, CEP 39.710-000
VALOR TOTAL: R$204.00,00 (duzentos e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 09/06/2027

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2026
EMPRESA CONTRATADA: SERGIO GOMES MACHADO-ME
CNPJ N.º 04.083.399/001-72
ENDEREÇO: Rua Oito, n.º 729, Bairro Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP 35.020-700
VALOR TOTAL: R$442.230,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 09/06/2027

Franciscópolis, 10 de junho de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A61578F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
EXTRATO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Guarará – Extrato Contrato - Processo n° 063/2025: contratado: 66.834.906 Sergio Luiz dos Santos, inscrita no CNPJ n° 66.834.906/0001-10, contrato nº 111/2026, valor R$ 49.713,30. Vigência 31/12/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 126/2025: contratado: Rodrigo Henrique de Souza LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.603.874/0001-67, contrato nº 103/2026, valor R$ 288.000,00, Vigência 03/06/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 045/2026: contratado: CRD Agropecuária e Eventos LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 17.452.063/0001-81, contrato nº 099/2026, valor R$ 41.000,00, Vigência 30/07/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 046/2026: contratado: 54.254.945 Karla Edwirges Souza Oliveira, inscrita no CNPJ n° 54.254.945/0001-69, contrato nº 100/2026, valor R$ 20.000,00. Vigência 31/12/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 047/2026: contratado: M & a Inovações LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.980.137/0001-77, contrato nº 101/2026, valor R$ 19.000,00. Vigência 331/12/2026/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 048/2026: contratado: Airton Moreira Paixao, inscrita no CNPJ n° 03.964.009/0001-00, contrato nº 102/2026, valor R$ 26.400,00. Vigência 03/06/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 049/2026: contratado: Saudprev Medicina e Segurança Do Trabalho LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.642.348/0001-39, contrato nº 112/2026, valor R$ 17.400,00. Vigência 09/06/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 050/2026: contratados: Leandro Silva Galil, inscrita no CPF n° ***.911.546-**, contrato nº 104/2026, valor R$ 10.605,50; 56.264.015 Rhuan Rellyton Silva Rodrigues, inscrita no CNPJ n° 56.264.015/0001-11, contrato nº 105/2026, valor R$ 39.977,82; Lorena Bertolazo Marciano, inscrita no CPF n° ***.381.036-**, contrato nº 106/2026, valor R$ 39.997,30; Frigorifico Guarará LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.674.432/0001-05, contrato nº 107/2026, valor R$ 27.188,68; Silverio Ferreira Leite, inscrita no CPF n° ***.661.916-**, contrato nº 108/2026, valor R$ 19.079,40; José Geraldo do Nascimento, inscrita no CPF n° ***.550.636-**, contrato nº 109/2026, valor R$ 28.168,47; Said José Ferreira Iered, inscrita no CPF n° ***.674.616-**, contrato nº 110/2026, valor R$ 27.188,68. Vigência 03/06/2027.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:B885938E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAI

MUNICIPIO DE IBIAI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026, PROCESSO 036/2026
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG CONSOLIDA E PUBLICA A QUEM POSSA INTERESSAR, PRINCIPALMENTE PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 992975/2025/MCIDADES/CAIXA.
CONTRATADA: R&D CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10 943 658/0001-90
VALOR GLOBAL: R$2.722.751,03 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e três centavos)

IBIAÍ/MG, 10 de Junho de 2026.

JOSÉ PEDRO RODRIGUES MARÇAL
Agente de Contratação

Publicado por:
José Pedro Rodrigues Marçal
Código Identificador:ECB08E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 881, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Estabelece as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, para o exercício de 2027.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei, e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do município e suas alterações;
IV – as disposições para as transferências;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
VIII – as disposições sobre transparência;
IX – as disposições gerais;
X – anexos.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei e que constarão do projeto de Lei Orçamentária, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observando as seguintes diretrizes gerais:
I - emprego e renda;
II - desenvolvimento social;
III - planejamento e desenvolvimento urbano;
IV - gestão democrática e participativa.
Parágrafo único. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2027, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e cumprimento do cronograma de execução de projetos já iniciados.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
VI - unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional agrupadas em órgãos orçamentários;
VII - especificação da fonte e destinação de recurso: detalhamento da origem e da destinação de recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;
VIII - grupo de origem das fontes de recurso: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na Lei Orçamentária Anual - LOA por categorias de programação;
IX - aplicação programada de recursos: agrupamento das informações por destinação de recursos contida na Lei Orçamentária Anual - LOA por categoria de programação;
X - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XI - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
XII - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4º O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas das Administrações direta e indireta e dos fundos municipais especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.
§ 1º A despesa será discriminada por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas, com as respectivas dotações especificando a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa e a modalidade de aplicação.
§ 2º A despesa será discriminada na Lei Orçamentária Anual - LOA por:
I – órgão e unidade orçamentária;
II – função;
III – subfunção;
IV – programa;
V – ação: atividade, projeto e operação especial;
VI – categoria econômica;
VII – grupo de natureza de despesa;
VIII – modalidade de aplicação.
IX – origem de fonte e aplicação programada de recursos.
Art. 5º A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no percentual mínimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como “eventos fiscais imprevistos”, a abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2027.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º As receitas abrangerão: a tributária própria, a patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução, nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 7º As despesas corresponderão à diferença apurada entre a receita estimada e o valor destinado a Reserva de Contingência e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se o valor necessário para as despesas de capital.

§ 1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo encaminhará até o dia 31 do mês de julho de 2026, o detalhamento de suas despesas, acompanhado de quadro demonstrativo dos cálculos de modo a justificar o seu montante.

§ 2º Se o Poder Legislativo não encaminhar o detalhamento de suas despesas dentro do prazo previsto no § 1º, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites mencionados no § 3º.

§3º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29A da Constituição Federal, acrescentado através da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§4º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a entidades da Administração Indireta, cumprindo-se as disposições dos arts. 50, § 2º e 51, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, com as diretrizes traçadas pelas Portarias Interministeriais nº 163, de 2001 e nº 339 de 29 de agosto de 2001.

Art. 8º Nos termos da 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024, serão utilizadas "fontes" de recursos com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente realizado.

§3º Na elaboração do projeto de lei orçamentária anual, para o exercício de 2027, o Município observará:

I - a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, quanto à padronização das fontes na execução orçamentária, de forma obrigatória, observando o formato definido na referida Portaria e eventuais alterações;

II - as Portarias STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e nº 925, de 8 de julho de 2021, quanto à indicação de um Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO) específico para identificação das emendas individuais que deverá ser associado à fonte de recurso na arrecadação da receita dos recursos provenientes da emenda, para que seja possível o cálculo da RCL ajustada que será parâmetro para a apuração do limite da DCL;

III - as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2027, a preços correntes, acrescidos do índice da inflação anual projetado e PIB real, mais previsão de recebimento de recursos de convênios e emendas parlamentares estaduais e/ou federais.

Parágrafo único. Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, em decorrência da ausência de divulgação pelos órgãos competentes, dos valores que caberão a cada município, em relação às transferências constitucionais, fundo a fundo e voluntárias.

Art. 10 Destinar-se-á à manutenção e ao desenvolvimento do ensino parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte.

Parágrafo único. O Município atuará prioritariamente na Educação Básica.

Art. 11 Constituirão receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as constantes da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e leis que fixarem normas complementares.

Art. 12 A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade pública, não podendo ser utilizados com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 13 O orçamento municipal garantirá dotação específica para pagamento de débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 30 de abril de 2026.

§ 1º Caberá à Procuradoria Jurídica do Município, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até 10 de julho de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários apresentados até 30 de abril de 2026, a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, especificando:

I - número do processo;

II - número do precatório;

III - data da expedição do precatório;

IV - nome do beneficiário e CPF/CNPJ;

V - valor individualizado por beneficiário e valor total a ser pago.

§ 2º Somente serão incluídas no projeto de lei orçamentária anual, para o exercício de 2027, dotações para pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e ofício do Poder Judiciário para definição da ordem de apresentação dos precatórios.

Art. 14 A Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do valor total fixado para as despesas no orçamento de 2027 e dependerá da existência de recursos disponíveis.

§1º Os recursos referidos no *caput* são provenientes de:

I – superávit financeiro;

II – excesso de arrecadação;

III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – reserva de contingência.

§2º O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, deverá observar o disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a estimativa de excesso de arrecadação de convênios, nos termos da Consulta TCEMG nº 898.438.

§ 3º Os créditos especiais e extraordinários autorizados e/ou abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, por ato do Poder Executivo.

Art. 15 As classificações nas dotações, inclusive as decorrentes de emendas impositivas, as fontes de recursos, os códigos e títulos das ações poderão ser alterados, por ato próprio, de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total da ação, desde que para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação a orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

Parágrafo único. Não oneram o percentual estabelecido para suplementação, os ajustes orçamentários ou realocações de recursos ocorridos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 16 As alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos das ações constantes na Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases de execução da despesa definidas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações

orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 18 Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de crédito suplementar ou especial, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação utilizado, quando proveniente de impostos.

Art. 19 O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação constante de propostas do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 20 Caso o projeto de lei orçamentária anual referente ao exercício de 2027 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - encargos e serviços de dívida;

IV - outras despesas correntes: limitadas a 1/12 por mês do valor total previsto para essa natureza de despesa, no projeto de lei orçamentária para 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei;

V - despesas vinculadas: correntes ou de capital, financiadas com recursos financeiros transferidos pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, conforme previsto no Termo de Convênio, acordo e ajuste firmados com o Município;

VI - despesas de capital/investimentos: iniciadas e em andamento, conforme projeto básico constante do Edital de Licitação e suas alterações, a fim de evitar prejuízos financeiros e sociais ao Município e seus cidadãos;

VII - despesas com educação e saúde: conforme disposto na Constituição Federal;

VIII - despesas decorrentes de emendas parlamentares;

IX - despesas decorrentes de situação de emergência ou de calamidade pública.

§1º Os eventuais saldos negativos ou recursos que ficarem sem despesas correspondentes apurados em virtude de emendas ao projeto de lei de orçamento serão ajustados pelo Executivo Municipal.

§2º O Executivo Municipal fica autorizado a utilizar recursos decorrentes de superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2026, até o limite estabelecido no projeto de lei orçamentária anual.

Art. 21 As proposições de emendas legislativas, que, direta ou indiretamente, importarem ou autorizarem aumento de despesa, deverão estar acompanhadas de estimativas de impacto orçamentário-financeiro dos efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1º Será considerada incompatível a proposição que:

I – aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal;

II – altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal;

III – crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos do Município.

§2º É vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:

I – dotações financiadas com recursos vinculados;

II – dotações referentes a contrapartidas;

III – dotações referentes a obras em execução;

IV – dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;

V – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;

VI – dotações referentes a benefícios eventuais;

VII – dotações destinadas ao serviço de dívida, compreendendo amortização e encargos;

VIII – dotações relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;

IX – dotações destinadas a custear programas vinculados a fundos municipais;

X – dotações referentes a programas identificados como prioritários no Anexo I desta Lei, exceto quando se tratar de remanejamento de recursos entre os programas ou no âmbito de um deles.

§3º Ao projeto da lei orçamentária anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS
Seção I
Das Subvenções Sociais

Art. 22 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

§1º A certificação de que trata o *caput* poderá ser:

I - substituída, a critério da Administração, pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente;

II - dispensada, desde que a entidade execute ações, programas ou serviços em parceria com a administração, nas seguintes áreas:

a) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

b) combate à pobreza extrema;

c) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência;

d) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com HIV, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

III - dispensada, desde que a subvenção seja concedida por lei específica e a entidade comprove seu regular funcionamento.

§2º Só se beneficiarão das concessões de que trata o *caput*, as entidades que não visem lucros e que não remunerem seus diretores.

§3º A destinação de recursos financeiros a título de subvenção decorrentes de emenda parlamentar impositiva, quando houver identificação expressa da entidade beneficiária, dispensa a autorização exigida pela Lei Complementar nº 101/2000, permanecendo, entretanto, obrigatória a observância das demais normas aplicáveis à transferência de recursos públicos.

§4º A execução das ações de que tratam o *caput* fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e/ou cumprimento dos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Seção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 23 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 22 desta Lei e que preencham as seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica;

II – estejam previstas na Lei Orçamentária de 2027 ou em seus créditos adicionais;

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas de interesse público.

Seção III
Dos Auxílios

Art. 24 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que atendam a, pelo menos, um dos seguintes incisos:

I - atendimento direto e gratuito ao público e cumprimento do disposto no *caput* do art. 22 desta Lei e, alternativamente, sejam voltadas para a:
a) educação especial;
b) educação básica;
II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente, e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais, bem como àquelas cadastradas junto a essa administração para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;
III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e alternativamente de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no *caput* do art. 22 desta Lei e cujas ações se destinem a:
a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica;
IV - destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas, formalizados instrumentos jurídicos adequados que garantam a disponibilização do espaço esportivo implantado visando o desenvolvimento de programas governamentais;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público.

Seção IV
Das Disposições Gerais

Art. 25 Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 22 a 24 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, deverá obedecer aos seguintes critérios:
I - aplicação de recursos de capital exclusivamente para:
a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos;
b) aquisição de material permanente;
c) construção, ampliação ou conclusão de obras.
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, termo de parceria ou instrumento congênere;
III - execução na modalidade de aplicação 50 - Transferência a entidade privada sem fins lucrativos;
IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social ou dos estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato do convênio, da parceria ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
V - regularidade de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
VI - publicação de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção, quando for o caso, das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
VII - comprovação pela entidade, da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular no mínimo de um ano;
VIII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;
IX - manutenção de escrituração contábil regular;
X - apresentação pela entidade de certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa de débitos federais e municipais.
XI - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, informando a quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal;
XII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica sobre a adequação dos convênios, termo de parceria e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;
XIII - comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante o último ano, de atividades referentes à matéria objeto da parceria.
§1º A determinação contida no inciso I do *caput* não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.
§2º A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente público ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.
§3º Os recursos decorrentes das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, poderão ser utilizados para remunerar servidores ou empregados públicos, desde que se trate de cargo ou emprego acumulável na forma da Constituição Federal.
§4º As organizações da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:
I – termo de fomento ou de colaboração, hipótese em que deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis;
II – convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, hipótese em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.
§5º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:
I – termo de parceria, observado o disposto na legislação específica pertinente a essas entidades, e processo seletivo de ampla divulgação;
II – termo de colaboração ou de fomento, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis;
III – convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.
§6º As entidades qualificadas como Organizações Sociais - OS, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, por meio de contratos de gestão, hipótese em que as despesas serão exclusivamente aquelas necessárias ao cumprimento do programa de trabalho proposto e ao alcance das metas pactuadas, classificadas em “Outras Despesas Correntes”, observados o disposto na legislação específica aplicável a essas entidades e o processo seletivo de ampla divulgação.
§7º O contrato de gestão deverá estabelecer o programa de trabalho, as metas de desempenho e os critérios de avaliação dos resultados, podendo prever a transferência de recursos necessários à execução das atividades pactuadas, observadas as disposições da Lei nº 9.637/1998 e da legislação orçamentária e financeira aplicável.
Art. 26 Não será exigida contrapartida financeira para as transferências previstas nos arts. 22, 23 e 24 desta Lei, sendo facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços.

Art. 27 A entrega de recursos a consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade do Município, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO Vi
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 29 Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 30 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal, ressalvadas as operações de créditos por antecipação da receita cuja vedação é prevista no art. 38, IV, b, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 A despesa total com pessoal, não poderá exceder a 60% da receita corrente líquida, conforme percentuais fixados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
V - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o §9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 32 As despesas com pessoal referidas no art. 31, serão comparadas, por meio de balancetes mensais, com o percentual das receitas correntes líquidas, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade.
Art. 33 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando sejam relativas a cargo ou categoria extintas, total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego.
Art. 34 Não obstante o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Município ainda assim poderá contratar horas extras:
I – para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;
II – manter os serviços essenciais de saúde, educação e assistência social.
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer por decreto, o banco de horas, de modo a possibilitar ao servidor, acumular horas extras, para gozar folgas, prolongar suas férias e/ou compensar na sua jornada de trabalho.
Art. 35 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal do Ensino, na forma e condições previstas na legislação específica.
Parágrafo único: Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.
Art. 36**.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;
II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§1ºPara os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considera-se:
I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II – compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
§2ºA estimativa de que trata o inciso I do artigo 36, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.
§3ºPara os fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37 Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento às leis complementares e resoluções federais, observando:
I – quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
II – quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal.
III – quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos da lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;
IV – quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;
V – quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
VI – a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;

VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;
VIII – a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
IX – o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.
§1º A concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira de que decorra renúncia de receita somente poderá ser aprovada, se:
I – estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
II – indicar a estimativa de renúncia de receitas e as despesas, em idêntico valor que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
III – definir os limites de prazo e valor;
IV – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
V – não ensejar, pela diminuição da receita corrente líquida, a necessidade de redução da despesa total com pessoal de qualquer Poder do município.
§2º Os tributos inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO ix
da transparência

Art. 38 O Poder Executivo divulgará e manterá atualizada, em sítio eletrônico, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos do disposto nos art. 22 a 24, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ;
II – nome e função dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número instrumento celebrado;
VI – órgão transferidor;
VII – valores transferidos e respectivas datas;
VIII – edital do chamamento ou número da lei específica autorizadora do repasse.
Art. 39 Nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Executivo deverá assegurar o direito fundamental de acesso à informação que devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

capítulo x
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 Aos alunos do ensino básico obrigatório e gratuito da rede municipal será garantido o fornecimento de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.
Parágrafo único. Desde que cumprido o disposto no *caput*, é facultado ao município colaborar com o Estado na garantia desses direitos aos alunos da rede estadual de ensino.
Art. 41 Quando a rede estadual de ensino básico e médio for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento pela rede particular de ensino.
Parágrafo único. O Município fica obrigado a garantir vagas para os alunos da rede municipal, atendidos na forma do *caput*, no exercício imediatamente subsequente.
Art. 42 A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do aluno.
Art. 43 O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 44 Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do executivo municipal, e não abrangerão despesas:
I – que constituam obrigações constitucionais e legais;
II – destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
III – destinadas às áreas de educação, saúde e assistência social.
Art. 45 O sistema de controle interno acompanhará a eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Art. 46 O Município poderá realizar despesas com a execução de obras de reparos e melhoramentos em imóveis de propriedade do Estado e auxiliar o custeio de despesas próprias dos entes referidos, desde que:
I – haja previsão orçamentária;
II – formalize instrumento de convênio, acordo, ajuste ou congênere.
Art. 47 O Executivo Municipal, para estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observará:
I – a vinculação de recursos a finalidades específicas;
II – as áreas de maior carência no Município.
Art. 48 As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 49 Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 50 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, bem como parcelas de obras a serem executadas nos exercícios subsequentes, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado ou readequado e efetivamente executado.
Art. 51 A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais e atender a pelo menos uma das condições abaixo:
I – renda familiar per capta a ser definida em regulamentação específica;
II – ser atleta representando o Município em competições oficiais fora do Município;
III – ser artesão representando o Município em Feiras, Congressos ou similares;
IV – grupos teatrais, músicos e outras pessoas físicas representando o município em Conferências, Feiras, Congressos e similares.
Art. 52 Os ordenadores de despesas poderão autorizar a realização de processos licitatórios, no último trimestre do exercício, indicando a dotação orçamentária constante no projeto de lei orçamentária do exercício subsequente, ficando condicionada a homologação do certame, à aprovação do respectivo projeto.
Art. 53 Integram esta Lei os Anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Inimutaba, 10 de junho 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:07B3499B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 063/2026.
DISPENSA Nº 023/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 063/2026. DISPENSA Nº 023/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aquisição do Kit Brincar e Incluir, composto por materiais pedagógicos, lúdicos e inclusivos, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Pública Municipal na área da Educação Infantil e da inclusão. Contratada: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0002-07**.** Valor total da contratação é de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**.** Prazo de vigência: Até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 10/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:3422EEA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 052/2026.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 052/2026. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: DROGARIA SOARES CUNHA LTDA (CNPJ nº 04.492.972/0001-00), com percentual de desconto no valor de: 1,2% (um vírgula dois por cento); firmam o presente contrato para aquisição de material médico – hospitalar diversos de "A" a "Z", constantes e com base no maior percentual de desconto sobre os preços praticados no Banco de Preços em Saúde (BPS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iraí de Minas/MG, conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Prazo de vigência: 12 (doze meses).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 27/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:5AFB677D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 060/2026.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 060/2026. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e as empresas: ALEXSANDRO PEREIRA - ME (CNPJ nº: 03.766.859/0001-02), no valor de: R$ 129.835,00 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais); 55.854.808 CARLOS ALVES DA SILVA (CNPJ nº 55.854.808/0001-28), no valor de: R$ 63.445,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais); COMERCIAL CASA NOVA LTDA - ME (CNPJ nº 13.438.306/0001-76), no valor de: R$ 5.422.230,00 (cinco milhões e quatrocentos e vinte dois mil e duzentos e trinta reais) e PREVILAJE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME (CNPJ nº 25.266.198/0001-80) no valor de: R$ 64.175,00 (sessenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais); firmam o presente contrato para aquisição de vidros, forro de gesso e forro de PVC, divisória Drywall, granito, madeira, concreto usinado e pré – moldados, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Iraí de Minas/MG, conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital. Prazo de vigência: 12 (doze meses).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 27/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:4C5041A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Presencial SRP nº 06/2026
Do tipo menor preço item, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e outros para o setor de educação do município. Abertura prevista para 24/06/2026, 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Praça Jorge Agostinho, 56, centro Consultas aos editais e divulgação de informações: www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:F9C98790

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 37/2026,
INEXIGIBILIDADE nº 03/2026, referente a Contratação de serviços artísticos "BANDA FORRÓ CINTURA DE MOLA" para festividades do 22º Festival da Linguiça no Município de Jampruca, a favor do empresário e artista RMS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 47.685.760/0001-43, valor global R$ 100.000,00. Data do contrato 02/06/2026. Vigência até 31/12/2026.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:A4EAFF4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 10/06/2026 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 031/2026, Modalidade Pregão Nº 007/2026 para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de Panificação e Confeitaria, para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG, para as empresas: CRISTIANE SANTOS SILVA 05888853631 - CNPJ: 48.238.916/0001-00, com valor global de R$ 211.250,00 (duzentos e onze mil e duzentos e cinquenta reais); DANIELA MARA DA SILVA MOREIRA - CNPJ: 15.575.341/0001-62, com valor global de R$ 200.340,00 (duzentos mil e trezentos e quarenta reais); LAIS TAVARES FURINI 11638968616 - CNPJ: 46.006.563/0001-98, com valor global de R$ 600.996,00 (seiscentos mil e novecentos e noventa e seis reais); LORENA ALMEIDA - CNPJ: 31.056.347/0001-80, com valor global de R$ 144.860,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais); MAURA LUCIA DE SOUZA - CNPJ: 10.514.860/0001-05, com valor global de R$ 109.050,00 (cento e nove mil e cinquenta reais); RAFAEL FERNANDES DE SOUSA – PANIFICADORA - CNPJ: 25.038.436/0001-09, com valor global de R$ 644.747,00 (seiscentos e quarenta e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:5A2342C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ: 02.281.690/0001-20
Processo Licitatório n° 034/2026 – Pregão Eletrônico: nº 010/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de artigo de roupa de cama, mesa e banho e tecidos para atendimento das demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 08/06/2026
Vigência da ARP: nº 052/2026: 08/06/2026 a 08/06/2027.
Valor da ARP: R$ 100.123,50 (cem mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7A097F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 013/2026 - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 013/2026 - RETIFICADO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens periféricos de informática, materiais e acessórios destinados à manutenção e funcionamento de equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Lagoa Formosa e de suas Secretarias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 013/2026, na modalidade pregão eletrônico por registro de preço, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
NOVA DATA DO CERTAME: no dia 25 de junho de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 10 de Junho de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:B9589167

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 192/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 192/2025.
Processo nº 069/2025.
Concorrência: 006/2025
Contratado (a): Estrela Infraestrutura LTDA, CNPJ nº 41.804.972/0001-16
Acréscimo de valor

Lagoa Formosa 10 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:A0DBAC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATOS 095,096 E 097/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contratos nº 095/2025; 096/2025 e 097/2025
Processo 036/2025
Pregão Eletrônico: 010/2025.
Contratados: Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes LTDA, CNPJ:11.383.230/0001-01;
Governa Locação de Equipamentos LTDA, CNPJ 28.104.324/0001-99 e Idpromo Comercial Eireli, CNPJ: 17.791.755/0001-54
Esses contratos passaram a ter vigência até 10/06/2027.

Lagoa Formosa-MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:2E794F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 182/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº 182/2025.
Processo nº 068/2025.
Concorrência: 005/2025
Contratado (a): RR Junior Engenharia LTDA, CNPJ nº 58.765.859/0001-71
Acréscimo de valor

Lagoa Formosa 10 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:3AE6C8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 217/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº 217/2025.
Processo nº 006/2023
Adesão Externa: 013/2025
Contratado (a): IVG Brasil LTDA,
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
Reequilíbrio Financeiro

Lagoa Formosa 02 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:DCC7AA34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 041/2026

PORTARIA Nº 041, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 418, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para o exercício das funções de fiscal e gestor de contratos administrativos celebrados no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Leandro Ferreira, em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 418, de 23 de janeiro de 2025, que estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira;
- CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento preventivo e rotineiro da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações previstas nos instrumentos convocatórios e contratuais, bem como das exigências legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de **Fiscal de Contrato** no âmbito da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**:
I – ROMÁRIO DE SOUSA RICARDO, matrícula funcional nº 011148;
II – DANIELLE VIANA GONTIJO, matrícula funcional nº 011700;
III – FLÁVIA APARECIDA DO COUTO, matrícula funcional nº 011784.
Art. 2º - Designar a servidora **DANIELA CRISTINA ALVES RODRIGUES**, matrícula funcional nº 003731, para exercer a função de **Gestora de Contratos** no âmbito da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.
Art. 3º - Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de **Fiscal de Contrato** no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**:
I – SUZANA DOS SANTOS BATISTA, matrícula funcional nº 001719;
II – MARA CONCEIÇÃO GOMES DE FREITAS, matrícula funcional nº 002478;
III – MARYNARA RANGEL DE MORAIS, matrícula funcional nº 012831.
Art. 4º - Designar a servidora **VERA ANTÔNIA JACINTO CORRÊA**, matrícula funcional nº 015273, para exercer a função de **Gestora de Contratos** no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 5º - Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de **Fiscal de Contrato** no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**:
I – ELISA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 011651;
II – GILDA LIBÉRIA DA SILVA, matrícula funcional nº 011023;
III – POLLYANA SILVA RODRIGUES CAMARGOS, matrícula funcional nº 011792.
Art. 6º - Designar a servidora **STEFHANIE ANTONIA ALVES SILVA**, matrícula funcional nº 015091, para exercer a função de **Gestora de Contratos** no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 7º - Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de **Fiscal de Contrato** no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**:
I – CINTHIA APARECIDA ALVES, matrícula funcional nº 015083;
II – LARDILANE GONÇALVES DA SILVA, matrícula funcional nº 002345.
Art. 8º - Designar a servidora **ANA CAROLINA DE LACERDA**, matrícula funcional nº 013805, para exercer a função de **Gestora de Contratos** no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
Art. 9º - Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de **Fiscal de Contrato** no âmbito da **Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**:
I – CÁSSIO APARECIDO TEIXEIRA, matrícula funcional nº 011180;
II – RODRIGO MAIA BENTO, matrícula funcional nº 012089;
III – ADRIAN LUIZ ALVES GONTIJO, matrícula funcional nº 015231.
Art. 10 - Designar o servidor **JOSÉ GERALDO TEIXEIRA**, matrícula funcional nº 011049, para exercer a função de **Gestor de Contratos** no âmbito da **Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**.
Art. 11 - Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de **Fiscal de Contrato** no âmbito da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços**:
I – CÁSSIO APARECIDO TEIXEIRA, matrícula funcional nº 011180;
II – VINÍCIUS DAVI GONÇALVES DE FARIA, matrícula funcional nº 003632.
III – LUCAS ALVES DA SILVA, matrícula funcional nº 014902
Art. 12 - Designar o servidor **DANILO JOSÉ RODRIGUES**, matrícula funcional nº 013029, para exercer a função de **Gestor de Contratos** no âmbito da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços**.
Art. 13 - Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de **Fiscal de Contrato** no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura e Esporte**:
I – CÍCERA CONCEIÇÃO ALVES TEIXEIRA, matrícula funcional nº 002238;
II – MARIANE GERALDA GOMES DE FREITAS, matrícula funcional nº 1351-6;
IV – SABRINA REIS LIBÉRIA SANTANA, matrícula funcional nº 014572.
Art. 14 - A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte não possui, na presente data, servidor sugerido para o exercício da função de Gestor de Contratos. A ausência de designação deverá ser suprida pela autoridade competente, nos termos do art. 4º, § 5º, do Decreto Municipal nº 418/2025, até que seja promovida a indicação formal.
Art. 15 - Os servidores designados nos termos desta Portaria deverão ser cientificados expressamente de sua designação e das respectivas atribuições, nos termos do art. 4º, § 3º, do Decreto Municipal nº 418, de 23 de janeiro de 2025.
Art. 16 - O encargo de gestor ou fiscal de contrato não poderá ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo este formalizar ao superior hierárquico eventuais impedimentos de ordem técnica ou possíveis conflitos de interesse, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 418/2025.
Art. 17 - O fiscal e o gestor do contrato contarão com o apoio da Consultoria Jurídica e do Controle Interno do Município para o desempenho de suas funções, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 418/2025.
Art. 18 - Esta Portaria produzirá efeitos até o dia 31 de dezembro de 2026, ressalvada a hipótese de revogação anterior.
Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 09 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:AD1C82B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Nº 02/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais nº 02/2026;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais nº 02/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Determina-se o prosseguimento do procedimento previsto no item 6 do Edital nº 02/2026, com a formação da lista tríplice e posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira/MG, 09 de junho de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Nº002/2026

CLASSIFICAÇÃO FINAL	
Nº	**Nome**
01	MARA DA CONCEIÇÃO GOMES DE FREITAS SANTOS
02	THAÍS VIEIRA GUIMARÃES

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:11987DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 90/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares, odontólogicos e bens duraveis (Produto de longa duração, destinado ao uso contínuo, que não se consome rapidamente e possui vida útil prolongada) pelo MAIOR percentual de desconto sobre o Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde e a tabela RENEM/SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 26/06/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 26/06/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:E060E93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Construpav Pavimentação e Infraestrutura LTDA, CNPJ nº 01.235.077/0001-03. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 1.155.000,00. Processo Licitatório n 77/2026, Concorrência Eletrônica n° 06/2026. Objeto: Contratação para pavimentação em piso de concreto sextavado de via de acesso que liga a LMG-871(Estrada Lima Duarte/Ibitipoca) ao Distrito de São José dos Lopes, para atender ao Convênio n° 959331/2024 - firmado entre o Município de Lima Duarte e o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:4525E6BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRAZO

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2025
DISPENSA Nº 032/2025

DATA: 31/12/2025.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 013/2025, referente à contratação de empresas especializada para aquisição de equipamentos e materiais para Smae- Serviços municipal de agua e esgoto, Luisburgo/MG,, pelo período de 06 (SEIS) meses, passando a vigorar até 30/06/2026, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 51.659.136/0001-49, com sede na Rua JOSE DEEKE, nº 197, Bairro ESCOLA AGRICOLA, Município de BLUMENAU Estado de SC, representada por VIVIANE LOPES FRAGA, portador do CPF sob o nº 890.525.440-34.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.615.423/000-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, bairro centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos, o Sr. DHOMINY COELHO SINDRA, portador do CPF sob o nº 154.376.486-00.
VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO: 30/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021201 04 122 0001 2106 449052 - ficha 717.

Publique-se.

DHOMINY COELHO SINDRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:65FC9150

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRAZO

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2025
DISPENSA Nº 032/2025

DATA: 31/12/2025.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 012/2025, referente à contratação administrativa de empresas especializada para aquisição de equipamentos e materiais para Smae- Serviços municipal de agua e esgoto, Luisburgo/MG,, pelo período de 06 (SEIS) meses, passando a vigorar até 30/06/2026, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
CONTRATADA: HME CONSULTORIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.941.197/0001-04,

com sede na Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº 272, Bairro CENTRO, Município de DURANDE Estado de MINAS GERAIS, representada por ALEXANDRE BASSOTO VIEIRA, portador do CPF sob o nº 028.880.466-01.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.615.423/000-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, bairro centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos, o Sr. DHOMINY COELHO SINDRA, portador do CPF sob o nº 154.376.486-00.
VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO: 30/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021201 04 122 0001 2106 449052 - ficha 717.

Publique-se.

DHOMINY COELHO SINDRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:4527EF94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026 – PROCESSO 093/2026

AVISO DE REMARCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026 – PROCESSO 093/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ENDEREÇO SITE:
https://luminarias.licitapp.com.br//

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de rastreamento e gestão veicular, contemplando a disponibilização de dispositivos de rastreamento, plataforma online em nível premium e capacitação dos servidores para utilização do sistema.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 38.880,00(trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)

JUSTIFICATIVA: Em razão de erro material de digitação, e com o objetivo de conferir maior clareza às informações constantes do edital, foi retificada a tabela de itens x quantidades. Esclarece-se que a quantidade inicialmente informada não correspondia ao quantitativo previsto para o período de 12 (doze) meses, embora o valor total do item tenha sido corretamente calculado considerando a vigência da ata de registro de preços integral.

NOVA DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 11/06/2026 – 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos
Data final: 17/06/2026- 8 (oito) horas e 29 (vinte e nove) minutos
Sessão de abertura e lances: 17/06/2026 - 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos – Duração: 6 (seis) horas

MODO DE DISPUTA: ABERTO
MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:0AF9C899

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 072/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente de produtos para a fisioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026 – Ata de registro de preços nº60/2026. EMPRESA**: CIRURGICA UNIAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25, nº1908, 1928, Bairro: Jardim São Paulo, na Cidade de Rio Claro/SP, CEP:13503-010, representada neste ato pelo Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 219.763.728-28 e portador da cédula de identidade 324350946 SSP/SP. Cujo valor total da contratação é R$912,00(novecentos e doze reais).

Ata de registro de preços nº61/2026. EMPRESA**: VISAMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ 08.380.296/0001-25, com sede na Rua Caconde, 968 – Bairro: Renascenca – Belo Horizonte – MG – CEP: 31130-510, neste ato representada pelo Sr. Reges José da Cruz, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 046.074.476-33. Cujo valor total da contratação é R$1.770,00(mil setecentos e setenta reais).

Ata de registro de preços nº62/2026. EMPRESA**: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº09.012.033/0001-26, com sede na Rua Sete de Setembro, nº130, A, Centro, na cidade de Passos/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.Cláudio Piassi Freire, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF nº049.661.056-25 e portador da Carteira de Identidade nºMG-8.539.237 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é R$5.380,00(cinco mil trezentos e oitenta reais).

Ata de registro de preços nº63/2026. EMPRESA**: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº17.238.455/0001-42, com sede na Rua Professora Viero, nº1340, Sala 01, Madureira, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95040-520, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Giovan Carlo Monegat, brasileiro, fisioterapeuta, inscrito sob o CPF nº959.911.580-53. Cujo valor total da contratação é R$41.033,00(quarenta e um mil e trinta e três reais).
Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 01/06/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:FAB0D6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESACOPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESACOPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa**COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pomarico, 207, bairro Padre Dehon, Lavras/MG, CEP 37.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.691.235/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **Eurico Pousa Júnior**, brasileiro, casado, empresário, com RG nº M-4.426.999, e inscrito no CPF nº 611.427.866-68, residente e domiciliado na Avenida Juventino Dias Filho, 429, Condomínio Flamboyants, Lavras/MG, CEP 37.200-000, RESOLVEM firmar, de comum acordo oTermo Aditivo ao Contrato nº 75/2022, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso IIda Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 75/2022, a partir do dia 03 de junho de 2026e término previsto para 02 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 02 de junho de 2026.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

EURICO POUSA JÚNIOR
Copyuai Locação de Equipamentos LTDA EPP
Contratado

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8D24DFC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 085/2026 – Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2026, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto contratação de empresas especializadas em prestação de serviços em Radiografia Odontológica, Consultas médicas em Cardiologia, Serviços de Fonoaudiologia (por sessão) e exames de Holter 24 hs/MAPA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde , tudo em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Documento Formalizador de Demanda e Termo de Referência, que são Anexos a este Edital, em torno de R$ 167.356,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 11/06/2026 até às 12h00min do dia 30/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 30/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:325BC219

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 086/2026 – Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2026, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto Credenciamento Eletrônico de empresas prestadoras de serviços de locação de veículos leves novos e usados e caminhonetes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais integrantes da Administração Pública, tudo em conformidade com o Termo de Referência, que são Anexos a este Edital, cujo valor em torno de R$ 1.452.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 80h00min do dia 11/06/2026 até às 17h00min do dia 25/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 17h00min do dia 25/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F355F8F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 057/2026

Concorrência n° 002/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS TIPO I), NO BAIRRO RURAL MATA DO ISIDORO, PROPOSTA SISMOB 11923.5670001/25-004, PROGRAMA 3600020250002, NOVO PAC, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº057/2026, Concorrência Eletrônica nº002/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ADD CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.323.216/0001-66
Valor Total de R$ 2.087.000,00 (dois milhões, oitenta e sete mil reais)

MARIA DA FÉ, 10 de Junho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6842FAE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Dispensa Eletrônica Nº 12/2026
Torna público, que fará realizar no dia 17 de junho 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, objetivando a aquisição de camisas personalizadas destinadas à utilização pelos participantes, organizadores, equipe de apoio e colaboradores da XIV Conferência Municipal de Saúde, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, no município de Miraí - MG. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com.

Miraí, 10 de junho de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:0EFBA33B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Processo nº 044/2026, tipo menor preço por item. **Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Moeda/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 24/06/2026 às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:FD1B876B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de contratação nº 043/2026
Modalidade – inexigibilidade nº 015/2026

OBJETO – Contratação da banda MagoZen, para realização de show musical durante o 5º Encontro de Carros Antigos, 3º Encontro de Moto Clubes e Feira Municipal de Agricultura Familiar de Moeda-MG.

EMPRESA: GASTAO JOSE DE P OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.060.289/0001-11.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 10 de junho de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Moeda/MG

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:883CD39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito de Moeda/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER IGREJA DE SANTA EFIGÊNIA, DA PAROQUIA DE SÃO CAETANO DE MOEDA; NELSON NUNES; FLAVIO ALVES DE MELLO, CPF: 817.616.436-49; JOSÉ JACINTO PEDRA; SÓFIA DA CONCEIÇÃO SANTOS; JOSÉ MARIA DOS SANTOS; MARIA GERALDA BRAGA, LUIZ GONZAGA BRAGA; JORDELINA MARIA PEDRA DINIZ; ANTÔNIO ALVES DINIZ; ETELVINA PEDRA CORTEZ; ODILON AUGUSTO CORTES; JUSTINIANA DA CONCEIÇÃO BRAGA; FRANCISCO RAIMUNDO BRAGA; IZABEL MARIA SILVA; JOÃO GUALBERTO DA SILVA; ABEL MARTINS PEDRA e ELIAS MARTINS PEDRA; AGRIPINA MARIA DE JESÚS; JOSÉ JERÔNIMO BRAGA; MATOZINHO ANASTÁCIO BRAGA; ROQUE JULIÃO ANASTÁCIO; MARIA EVANGELINA ANASTÁCIO; ELIAS MARTINS PEDRA; DARCI DE JESÚS BRAGA; JOAQUIM FRANCISCO ANASTÁCIO; IZAQUIEL ISIDORO ANASTÁCIO; MANOEL BOAVENTURA ANASTÁCIO; IZAIAS GERALDO ANASTÁCIO; JOSÉ ANASTÁCIO BRAGA; JOSÉ MACHADO DA SILVA. aos titulares mencionados nos registros imobiliários abaixo descritos e a terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Coqueiro de Espinho com Área de 69.527,53 m², Perímetro 1.805,25 m, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenadas E = 606.226,61 e N = 7.754.359,31, no azimute de 130°09'38", na extensão de 7,12 m; o vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenadas E = 606.216,78 e N = 7.754.278,41, no azimute de 186°55'43", na extensão de 81,49 m; o vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenadas E = 606.233,44 e N = 7.754.288,22, no azimute de 59°30'49", na extensão de 19,33 m; o vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenadas E = 606.246,96 e N = 7.754.280,99, no azimute de 118°08'32", na extensão de 15,33 m; o vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenadas E = 606.266,51 e N = 7.754.272,91, no azimute de 112°26'49", na extensão de 21,16 m; o vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenadas E = 606.294,66 e N = 7.754.281,67, no azimute de 72°43'07", na extensão de 29,48 m; o vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenadas E = 606.319,25 e N = 7.754.283,07, no azimute de 86°44'00", na extensão de 24,64 m; o vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenadas E = 606.349,40 e N = 7.754.283,75, no azimute de 88°42'54", na extensão de 30,16 m; o vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenadas E = 606.359,21 e N = 7.754.292,31, no azimute de 48°53'18", na extensão de 13,02 m; o vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenadas E = 606.366,02 e N = 7.754.305,64, no azimute de 27°03'16", na extensão de 14,96 m; o vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenadas E = 606.384,69 e N = 7.754.309,19, no azimute de 79°14'10", na extensão de 19,01 m; o vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenadas E = 606.408,11 e N = 7.754.308,61, no azimute de 91°24'29", na extensão de 23,42 m; o vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenadas E = 606.440,98 e N = 7.754.306,53, no azimute de 93°37'14", na extensão de 32,94 m; o vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenadas E = 606.465,47 e N = 7.754.318,09, no azimute de 64°43'40", na extensão de 27,08 m; o vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenadas E = 606.476,62 e N = 7.754.330,11, no azimute de 42°50'19", na extensão de 16,39 m; o vértice 16 segue até o vértice 17, de coordenadas E = 606.504,56 e N = 7.754.340,71, no azimute de 69°13'31", na extensão de 29,88 m; o vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenadas E = 606.537,43 e N = 7.754.336,14, no azimute de 97°55'10", na extensão de 33,19 m; o vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenadas E = 606.542,86 e N = 7.754.311,95, no azimute de 167°21'14", na extensão de 24,79 m; o vértice 19 segue até o vértice 20, de coordenadas E = 606.570,05 e N = 7.754.314,76, no azimute de 84°05'34", na extensão de 27,34 m; o vértice 20 segue até o vértice 21, de coordenadas E = 606.611,54 e N = 7.754.275,45, no azimute de 133°27'21", na extensão de 57,16 m; o vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenadas E = 606.608,14 e N = 7.754.253,98, no azimute de 189°00'39", na extensão de 21,74 m; o vértice 22 segue até o vértice 23, de coordenadas E = 606.586,87 e N = 7.754.265,18, no azimute de 297°47'02", na extensão de 24,04 m; o vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenadas E = 606.577,44 e N = 7.754.250,26, no azimute de 212°18'21", na extensão de 17,66 m; o vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenadas E = 606.566,30 e N = 7.754.242,27, no azimute de 234°19'54", na extensão de 13,71 m; o vértice 25 segue até o vértice 26, de coordenadas E = 606.540,32 e N = 7.754.229,71, no azimute de 244°12'04", na extensão de 28,86 m; o vértice 26 segue até o vértice 27, de coordenadas E = 606.526,16 e N = 7.754.256,51, no azimute de 332°09'21", na extensão de 30,31 m; o vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenadas E = 606.522,80 e N = 7.754.262,01, no azimute de 328°36'37", na extensão de 6,44 m; o vértice 28 segue até o vértice 29, de coordenadas E = 606.495,03 e N = 7.754.261,44, no azimute de 268°49'38", na extensão de 27,78 m; o vértice 29 segue até o vértice 30, de coordenadas E = 606.488,84 e N = 7.754.260,17, no azimute de 258°22'42", na extensão de 6,32 m; o vértice 30 segue até o vértice 31, de coordenadas E = 606.474,30 e N = 7.754.239,13, no azimute de 214°39'03", na extensão de 25,58 m; o vértice 31 segue até o vértice 32, de coordenadas E = 606.472,52 e N = 7.754.217,24, no azimute de 184°38'29", na extensão de 21,97 m; o vértice 32 segue até o vértice 33, de coordenadas E = 606.426,47 e N = 7.754.182,63, no azimute de 233°04'30", na extensão de 57,61 m; o vértice 33 segue até o vértice 34, de coordenadas E = 606.403,18 e N = 7.754.153,83, no azimute de 218°57'50", na extensão de 37,05 m; o vértice 34 segue até o vértice 35, de coordenadas E = 606.418,67 e N = 7.754.104,09, no azimute de 162°41'42", na extensão de 52,09 m; o vértice 35 segue até o vértice 36, de coordenadas E = 606.403,48 e N = 7.754.075,06, no azimute de 207°37'51", na extensão de 32,76 m; o vértice 36 segue até o vértice 37, de coordenadas E = 606.379,01 e N = 7.754.063,78, no azimute de 245°14'28", na extensão de 26,95 m; o vértice 37 segue até o vértice 38, de coordenadas E = 606.359,23 e N = 7.754.091,74, no azimute de 324°43'36", na extensão de 34,25 m; o vértice 38 segue até o vértice 39, de coordenadas E = 606.350,22 e N = 7.754.105,99, no azimute de 327°41'46", na extensão de 16,85 m; o vértice 39 segue até o vértice 40, de coordenadas E = 606.347,15 e N = 7.754.112,69, no azimute de 335°21'38", na extensão de 7,37 m; o vértice 40 segue até o vértice 41, de coordenadas E = 606.345,55 e N = 7.754.120,36, no azimute de 348°16'24", na extensão de 7,84 m; o vértice 41 segue até o vértice 42, de coordenadas E = 606.346,08 e N = 7.754.126,72, no azimute de 4°46'41", na extensão de 6,38 m; o vértice 42 segue até o vértice 43, de coordenadas E = 606.347,12 e N = 7.754.134,70, no azimute de 7°22'31", na extensão de 8,05 m; o vértice 43 segue até o vértice 44, de coordenadas E = 606.347,61 e N = 7.754.139,50, no azimute de 5°49'40", na extensão de 4,83 m; o vértice 44 segue até o vértice 45, de coordenadas E = 606.294,35 e N = 7.754.126,51, no azimute de 256°17'21", na extensão de 54,82 m; o vértice 45 segue até o vértice 46, de coordenadas E = 606.280,15 e N = 7.754.160,55, no azimute de 337°21'02", na extensão de 36,89 m; o vértice 46 segue até o vértice 47, de coordenadas E = 606.241,09 e N = 7.754.144,98, no azimute de 248°15'46", na extensão de 42,05 m; o vértice 47 segue até o vértice 48, de coordenadas E = 606.241,59 e N = 7.754.148,52, no azimute de 8°11'10", na extensão de 3,57 m; o vértice 48 segue até o vértice 49, de coordenadas E = 606.241,26 e N = 7.754.152,12, no azimute de 354°36'42", na extensão de 3,62 m; o vértice 49 segue até o vértice 50, de coordenadas E = 606.240,27 e N = 7.754.156,43, no azimute de 347°06'22", na extensão de 4,42 m; o vértice 50 segue até o vértice 51, de coordenadas E = 606.238,13 e N = 7.754.160,09, no azimute de 329°41'56", na extensão de 4,24 m; o vértice 51 segue até o vértice 52, de coordenadas E = 606.232,93 e N = 7.754.165,94, no azimute de 318°22'47", na extensão de 7,82 m; o vértice 52 segue até o vértice 53, de coordenadas E = 606.223,35 e N = 7.754.177,98, no azimute de 321°29'16", na extensão de 15,39 m; o vértice 53 segue até o vértice 54, de coordenadas E = 606.215,39 e N = 7.754.186,59, no azimute de 317°16'38", na extensão de 11,73 m; o vértice 54 segue até o vértice 55, de coordenadas E = 606.210,03 e N = 7.754.187,85, no azimute de 283°12'22", na extensão de 5,51 m; o vértice 55 segue até o vértice 56, de coordenadas E = 606.195,49 e N = 7.754.190,44, no azimute de 280°05'12", na extensão de 14,76 m; o vértice 56 segue até o vértice 57, de coordenadas E = 606.181,61 e N = 7.754.190,98, no azimute de 272°13'44", na extensão de 13,89 m; o vértice 57 segue até o vértice 58, de coordenadas E = 606.181,13 e N = 7.754.199,68, no azimute de 356°50'06", na extensão de 8,72 m; o vértice 58 segue até o vértice 59, de coordenadas E = 606.168,80 e N = 7.754.201,60, no

azimute de 278°51'22", na extensão de 12,48 m; o vértice 59 segue até o vértice 60, de coordenadas E = 606.149,96 e N = 7.754.205,66, no azimute de 282°09'11", na extensão de 19,26 m; o vértice 60 segue até o vértice 61, de coordenadas E = 606.133,07 e N = 7.754.212,54, no azimute de 292°08'56", na extensão de 18,24 m; o vértice 61 segue até o vértice 62, de coordenadas E = 606.115,63 e N = 7.754.222,33, no azimute de 299°19'37", na extensão de 20,00 m; o vértice 62 segue até o vértice 63, de coordenadas E = 606.103,04 e N = 7.754.227,91, no azimute de 293°52'36", na extensão de 13,77 m; o vértice 63 segue até o vértice 64, de coordenadas E = 606.095,78 e N = 7.754.228,84, no azimute de 277°20'14", na extensão de 7,32 m; o vértice 64 segue até o vértice 65, de coordenadas E = 606.072,16 e N = 7.754.230,27, no azimute de 273°26'42", na extensão de 23,66 m; o vértice 65 segue até o vértice 66, de coordenadas E = 606.042,65 e N = 7.754.234,79, no azimute de 278°42'46", na extensão de 29,85 m; o vértice 66 segue até o vértice 67, de coordenadas E = 606.015,18 e N = 7.754.236,23, no azimute de 273°00'44", na extensão de 27,51 m;

o vértice 67 segue até o vértice 68, de coordenadas E = 606.003,13 e N = 7.754.239,63, no azimute de 285°43'38", na extensão de 12,52 m; o vértice 68 segue até o vértice 69, de coordenadas E = 605.993,92 e N = 7.754.245,81, no azimute de 303°53'11", na extensão de 11,09 m; o vértice 69 segue até o vértice 70, de coordenadas E = 605.988,04 e N = 7.754.250,70, no azimute de 309°44'47", na extensão de 7,64 m; o vértice 70 segue até o vértice 71, de coordenadas E = 605.976,09 e N = 7.754.270,43, no azimute de 328°48'08", na extensão de 23,07 m; o vértice 71 segue até o vértice 72, de coordenadas E = 605.970,76 e N = 7.754.279,91, no azimute de 330°37'46", na extensão de 10,88 m; o vértice 72 segue até o vértice 73, de coordenadas E = 605.973,63 e N = 7.754.288,32, no azimute de 18°53'20", na extensão de 8,89 m; o vértice 73 segue até o vértice 74, de coordenadas E = 605.981,59 e N = 7.754.288,01, no azimute de 92°11'21", na extensão de 7,97 m; o vértice 74 segue até o vértice 75, de coordenadas E = 605.995,72 e N = 7.754.287,42, no azimute de 92°25'22", na extensão de 14,13 m; o vértice 75 segue até o vértice 76, de coordenadas E = 606.016,78 e N = 7.754.287,54, no azimute de 89°39'29", na extensão de 21,06 m; o vértice 76 segue até o vértice 77, de coordenadas E = 606.049,14 e N = 7.754.288,87, no azimute de 87°38'32", na extensão de 32,40 m; o vértice 77 segue até o vértice 78, de coordenadas E = 606.078,73 e N = 7.754.296,61, no azimute de 75°21'04", na extensão de 30,58 m; o vértice 78 segue até o vértice 79, de coordenadas E = 606.095,71 e N = 7.754.302,12, no azimute de 72°01'07", na extensão de 17,86 m; o vértice 79 segue até o vértice 80, de coordenadas E = 606.126,85 e N = 7.754.312,14, no azimute de 72°09'39", na extensão de 32,71 m; o vértice 80 segue até o vértice 81, de coordenadas E = 606.150,78 e N = 7.754.319,91, no azimute de 72°01'08", na extensão de 25,16 m; o vértice 81 segue até o vértice 82, de coordenadas E = 606.163,65 e N = 7.754.323,91, no azimute de 72°42'22", na extensão de 13,48 m; o vértice 82 segue até o vértice 83, de coordenadas E = 606.186,04 e N = 7.754.331,44, no azimute de 71°25'52", na extensão de 23,62 m; o vértice 83 segue até o vértice 84, de coordenadas E = 606.202,54 e N = 7.754.342,06, no azimute de 57°13'58", na extensão de 19,63 m;
Finalmente do vértice 84 segue até o vértice 1, (início da descrição), de coordenadas E = 606.226,61 e N = 7.754.359,31, no azimute de 40°27'22", na extensão de 28,71 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 69.527,53 m² e um perímetro de 1.805,25 m. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Moeda/MG, localizado na Avenida Prateado, nº 20 - Centro, CEP: 35470-000 Moeda/MG em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Décio Vanderlei dos Santos, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:80A166B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025
Equilíbrio-econômico-financeiro ao Contrato n° 158/2025 referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação dos municípios que compõem o Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Empresa contratada: CONSTRUTORA REMO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.225.557/0001-96. Valor aditado: R$15.408,50 (quinze mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 21/10/25 a 21/10/26.

Morada Nova de Minas/MG, 10 de junho de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:7E3C35BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–123/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:058/2026
OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de pedras de granito, ardósia e mármore incluso serviços de instalação em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses
Recebimento de propostas: **De:11/06/2026 a partir das 15h00min até 23/06/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:23/06/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–124/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:059/2026
OBJETO: Aquisição de mudas de hortaliças para plantio na Horta Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando aquisições parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses
Recebimento de propostas: **De:12/06/2026 a partir das 15h00min até 25/06/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:25/06/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas

pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–125/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:060/2026
OBJETO: Aquisição de persianas incluso o serviço de instalação em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando aquisições futuras e parcelados, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses
Recebimento de propostas: **De:15/06/2026 a partir das 15h00min até 26/06/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:26/06/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–126/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:061/2026
OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de massa asfáltica para uso em tapa- buraco e microesfera de vidro para uso na pintura para sinalização viária no Município de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses
Recebimento de propostas: **De:15/06/2026 a partir das 12h00min até 26/06/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:26/06/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–114/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:056/2026
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para consumo em todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando aquisições futuras e parcelados, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses
Recebimento de propostas: **De:16/06/2026 a partir das 15h00min até 30/06/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:30/06/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:062/2026
OBJETO: Aquisição de 01 veículo 0km 5 lugares ano/modelo2026 para uso no departamento de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses
Recebimento de propostas: **De:16/06/2026 a partir das 15h00min até 29/06/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:29/06/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:5730A42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PCA

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PCA
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna público o Plano de contratação anual para o ano de 2027: PCA 2027 - 00100000000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE Última atualização: 29/05/2026 Id PCA PNCP: 18187823000133-0-000001/2027 Data de publicação no PNCP: 29/05/2026 Local: Nova Resende/MG Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA Quantidade de itens:101.Valor Total estimado R$93.274.800,00.Prefeitura Municipal de Nova Resende Praça Santa Rita, 50, centro em Nova Resende, funcionamento das 12h00min às 18h00min. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:0AF1F2CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2941 DE 03 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto estabelece diretrizes e normas a serem observadas pela Administração Pública do Município de Oratórios à vista das normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.
Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:

I – Administração Pública: órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município;
II – carta de serviços: documento que tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pela administração pública, as formas de acesso a esses serviços, seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público;
III – manifestações: solicitações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
IV – serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida pela administração pública;
V – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
VI – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: é o órgão responsável por gerir os recursos humanos, o patrimônio e as finanças públicas do município. Ela centraliza o planejamento, a arrecadação de tributos e a execução orçamentária para garantir o funcionamento eficiente de toda a estrutura da Prefeitura. Frente à Lei do Governo Digital (Lei Federal nº 14.129/2021), a Secretaria concentra-se na modernização, desburocratização e eficiência da máquina pública. Ela atua como o motor interno que viabiliza a transformação digital do município.
Parágrafo único. Aplicam-se a este Decreto os conceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
Art. 3º. São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:
I – a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais;
II – a disponibilização das informações em plataforma de dados, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III – disponibilização e ampliação de serviços na forma digital, intuitiva, de fácil acesso e compreensível ao cidadão;
IV – a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
V – a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
VI – a busca permanente da melhoria dos processos e das ferramentas de atendimento ao cidadão;
VII – o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;
VIII – o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, e entre estes e os cidadãos;
IX – o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
X – a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
XI - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XII – a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

CAPÍTULO II
DO GOVERNO DIGITAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS
Seção I
Da Digitalização e do Governo Digital
Art. 4º. A administração pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e, de maneira gradual, adotarão preferencialmente a forma eletrônica para os seus processos administrativos.
Parágrafo único. Os atestados, certidões, diplomas e demais documentos de natureza comprobatória deverão ser emitidos preferencialmente em meio digital.
Art. 5º. As soluções digitais adotadas pela administração pública serão voltadas à promoção da desburocratização, da modernização, do fortalecimento e da simplificação da relação do poder público com a sociedade, incentivando a transparência na execução dos serviços públicos e a participação social no seu controle e fiscalização.
Art. 6º. A prestação digital dos serviços da administração pública deverá promover o amplo acesso à população, sem prejuízo do direito do cidadão ao atendimento presencial.
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e a Controladoria Geral do Município ficará responsável pela implementação da Estratégia Municipal de Governo Digital seguindo as diretrizes de que trata o artigo 3º da Lei Federal nº 14.129, de 2021.
Parágrafo único. As competências indicadas no caput deste artigo serão exercidas com vistas à compatibilização com a Estratégia Nacional de Governo Digital.

Seção II
Da Prestação Digital dos Serviços Públicos
Art. 8º O cadastro de usuários no sistema e a prestação dos serviços públicos deverá, preferencialmente e sempre que possível, ocorrer por meio eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.129, de 2021.
Art. 9º Caberá à administração pública na prestação digital de serviços públicos, buscar ativamente, no âmbito de suas competências:
I – manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário e o Portal do Município de Oratórios, assim como as informações institucionais e as comunicações de interesse público nas respectivas páginas eletrônicas;
II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;
IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V – eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
VI – realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências, por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e
VII – realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.
Art. 10. As soluções tecnológicas necessárias à oferta e à prestação digital dos serviços públicos adotadas no âmbito da gestão municipal deverão garantir, pelo menos, as funcionalidades de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos.
§ 1º A disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos municipais será feita por meio do Portal, aplicativo ou outro canal digital oficial do Município de Oratórios.
§ 2º As funcionalidades de que trata o caput deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 11. Cabe ao usuário externo a consulta periódica do andamento do processo, mediante uso de *login* e senha, quando aplicável ao caso.

Seção III
Da Assinatura Digital
Art. 12. Os documentos e atos processuais serão validados em meio digital mediante uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados os parâmetros de autenticidade, integridade e de segurança, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e na forma de regulamentação específica.

Seção IV
Das Plataformas de Governo Digital
Art. 13. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio do Portal oficial do Município de Oratórios https://www.oratorios.mg.gov.br/ , ou outro que vier a substituí-lo para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
Art. 14. As Plataformas de Governo Digital Municipal devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras, facilmente acessíveis e que permitam ao

cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.129, de 2021.

Art. 15. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas competências, realizar e manter atualizadas as informações e comunicações de interesse público de forma permanente.

Seção V

Dos Direitos e Responsabilidades dos Usuários

Art. 16. Os direitos e as garantias dos usuários estão garantidos pela Lei Federal nº 14.129, de 2021, pela Lei Federal nº 13.460, de 2017, e pela Lei Federal nº 13.709, de 2018, notadamente:

I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II – atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços ao Usuário;

III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital; e

IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas, quando aplicável.

Art. 17. Os usuários são responsáveis:

I – pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm dos meios de autenticação e de assinatura; e

II – por informar ao ente público eventual uso ou tentativas de uso indevido.

CAPÍTULO III

DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração e Controladoria Geral do município, poderá instituir laboratório de inovação, aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da Administração Pública, observadas as diretrizes previstas no artigo 45 da Lei Federal nº 14.129, de 2021.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS, DO CONTROLE E DA AUDITORIA

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e a Controladoria Geral :

I – estabelecer diretrizes para manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar na consecução dos objetivos da organização, no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, em consonância com a Lei Federal nº 14.129, de 2021;

II – caberá aos órgãos e das entidades, observadas as diretrizes e as normas deste Decreto, implementar ações e práticas de governança da política do Governo Digital.

Art. 20. A auditoria interna municipal deverá adicionar valor e melhorar as operações dos órgãos e entidades para o alcance de seus objetivos, mediante uma abordagem sistemática e disciplinada voltada à avaliação e à melhoria da eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controle, por meio:

I – da realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional;

II – da adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza e da extensão dos procedimentos de auditoria; e

III – da promoção da prevenção, da detecção e da investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos municipais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar solicitações, reclamações, denúncias, elogios ou sugestões à administração pública, relativas à prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. As manifestações serão dirigidas aos canais de atendimento da Ouvidoria do Município.

Art. 23. A implementação das disposições contidas neste Decreto ocorrerá de forma gradual, conforme as condições administrativas, orçamentárias e técnicas da administração pública.

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir normas complementares e decretos para a fiel execução deste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 03 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:D4FE2C08

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2940 03 DE JUNHO DE 2026

"Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 Lei de Acesso à Informação - LAI, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Oratórios, estabelece procedimentos e outras providências correlatas para garantir ao cidadão o direito de acesso à informação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 5º da Constituição da República, que assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, coletivo ou geral;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece a disciplina das formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, que determina a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios e instrumentos para o Governo Digital e reforça a oferta de serviços e acesso por meios digitais, observado o disposto na Lei nº 12.527/2011 e na LGPD.

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o acesso à informação com a proteção de dados pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pelo Poder Público, conforme orientações da ANPD

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos e reforça a transparência e a qualidade do atendimento;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Oratórios, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas naLei nº 12.527, de 2011.

Art. 3º Os procedimentos previstos neste decreto devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:
I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;
V – desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 4º Para os efeitos deste decreto, considera-se:
I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII – disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII – autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX – integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X – primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 5º Cabe aos órgãos e entidades municipais, observadas as normas e procedimentos previstos neste decreto, assegurar:
I – a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II – a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade.
Art. 6º O acesso à informação previsto neste decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:
I – orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II – informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades municipais, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades municipais, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V – informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos;
VII – informação relativa:
à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades municipais, bem como metas e indicadores propostos;
ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 7º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da lei Federal nº 7.115/1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 8º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta do Município.
§ 1º. O regime de subordinação previsto neste artigo estende-se, automaticamente, a quaisquer entidades da administração indireta ou controladas que venham a ser criadas ou instituídas pelo Município após a publicação deste Decreto.
§ 2º. A divulgação de informações de empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas pelo município que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto noart. 173 da Constituição,estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

Art. 9º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 10. É dever dos órgãos da Administração Pública Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nosarts. 7ºe8º da Lei nº 12.527, de 2011.
§ 1º Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o**caput.**
§ 2º Serão divulgadas no Portal da Transparência, nos sítios dos órgãos e entidades municipais, as informações sobre:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III – resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados;
VII - remuneração recebida por ocupante de cargo, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, osjetonse quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como os proventos de

aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos doart. 62 deste Decreto, bem como o telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.
X – agenda de compromissos públicos das principais autoridades, quando aplicável;
XI – notas fiscais e documentos correlatos relativos à aquisição de bens e serviços, quando exigível e observado o tratamento de dados pessoais;
XII – dados e relatórios de pedidos LAI (estatísticas agregadas), nos termos do art. 43.
§ 3º - As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 11. Os sítios dos órgãos e das entidades municipais na Internet deverão atender aos seguintes requisitos, dentre outros:
I - conter formulário para pedido de acesso à informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VII – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VIII – disponibilizar instruções sobre a forma de comunicação do requerente com o órgão ou entidade;
IX – garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.
X – manter a seção "Acesso à Informação" em local de fácil visualização no site institucional, com organização que facilite a busca e o controle social
XI – sempre que possível, publicar documentos em formato que permita pesquisa e extração de texto, facilitando o acesso do cidadão.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 12. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, o qual terá os seguintes objetivos:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação; e
IV – protocolar requerimento, por meio físico ou virtual, de acesso às informações
§ 1º. Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.
§ 2º Para garantir atendimento adequado à população do Município, o SIC poderá contar com pontos de atendimento descentralizados nas Secretarias e unidades de atendimento ao cidadão, responsáveis por orientar e receber pedidos, que serão registrados e acompanhados pelo SIC Central para fins de protocolo, controle de prazos e resposta.

§ 3º O Município manterá canal digital (e-SIC) para recebimento e acompanhamento de pedidos, sem prejuízo do atendimento presencial

Art. 12-A. Para fins de controle, acompanhamento e gestão de prazos, os pedidos de acesso poderão ser classificados no sistema do SIC/e-SIC, no mínimo, com os seguintes status:
I – Recebido/Não analisado: pedido registrado e aguardando triagem;
II – Encaminhado: enviado ao setor responsável;
III – Pendente: aguardando resposta do setor, dentro do prazo;
IV – Respondido: resposta enviada ao solicitante;
V – Negado: acesso total ou parcial negado, com fundamentação;
VI – Expirado: prazo vencido, sujeito a apuração e providências;
VII – Publicado: resposta incorporada ao FAQ/Transparência Ativa quando aplicável.

Art. 13. Caso seja formalizado pedido de acesso em qualquer unidade descentralizada em que não houver SIC, o pedido será encaminhado ao SIC do Município, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 14. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º O pedido à informação poderá ser solicitado E-SIC, pelo endereço eletrônico oficial do Município: https://www.oratorios.mg.gov.br/
§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§ 3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 15 deste Decreto, devendo o pedido ser imediatamente incluído no sistema de gestão dos pedidos de aceso.
§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 15. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 16. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do**caput,**o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 17. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 18. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º Será feita a transmissão das informações pela autoridade de monitoramento do município, aos interessados.
§ 2º Caso não seja possível o acesso no prazo mencionado no caput, a autoridade responsável pelo fornecimento da informação deverá, no prazo de até 20(vinte) dias:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 3º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada preferencialmente a medida prevista no inciso II do § 2º, sem prejuízo da devida resposta no formato solicitado pelo requerente, caso este informe não ser possível a consulta no local.
§ 4º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 5º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 4º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
§ 6º Para assegurar o cumprimento dos prazos legais, as unidades responsáveis deverão encaminhar ao SIC, em prazo suficiente, as informações e documentos necessários à resposta, observada a prioridade dos pedidos em curso.

Art. 19. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado **uma única vez** por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 20. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do**caput**deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 21. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração prevista no parágrafo único do art. 7º deste Decreto, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 22. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa ou do não conhecimento e seus fundamentos;
II - possibilidade e prazo de apresentação de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§1º As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação.
§ 2ºOs órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.
Art. 23. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 24. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, ou de ausência de resposta dentro do prazo regulamentar, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.
§ 1º Desprovido o recurso de que trata o**caput,**poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez dias, contado da ciência da decisão, à Comissão de Reavaliação de Informações - CRI, que deverá se manifestar em 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.
§ 2º A Comissão poderá determinar que o setor, órgão ou entidade preste os esclarecimentos necessários para a avaliação do recurso.
§ 3º Provido o recurso, a Comissão fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão, setor ou entidade municipal, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias.

Art. 24-A. Para os fins recursais previstos neste Decreto:
I – a autoridade hierarquicamente superior ao SIC será Assessoria Jurídica, que decidirá o recurso de primeira instância;
II – a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal é o Prefeito Municipal.
Parágrafo único. O ato de designação formal das autoridades e substitutos será publicado e mantido atualizado na seção “Acesso à Informação”, conforme art. 10º, §2º, inciso IX.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO
Seção I
Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 25. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações;
III - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso;
IV - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
V - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;
VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional, observado o disposto no inciso II do**caput**do art. 9º deste Decreto;
VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
VIII - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 26. A informação em poder dos setores, órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.
I – Ultrassecreta: dados ou informações referentes à integridade do território, às relações internacionais celebradas, a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico de interesse do Município, cujo conhecimento não autorizado possa acarretar dano, excepcionalmente, grave à segurança da sociedade e do Município, entre outros;
II – Secreta: são passíveis de classificação como secretos, dentre outros, dados ou informações referentes a sistemas, programas ou instalações, cujo conhecimento não autorizado possa acarretar dano grave à segurança da sociedade ou Estado, entre outros;
III – Reservado: dados ou informações, cuja revelação não autorizada possa comprometer planos, operações ou objetivos neles previstos ou referidos.

Art. 27. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 28. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I - grau ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;
II - grau secreto: 15 (quinze) anos; e
III - grau reservado: 05 (cinco) anos.
Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 29. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito, seus cônjuges ou companheiros e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 30. A classificação de informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto, o Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal;
II - no grau secreto, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal em exercício, os Secretários Municipais e as autoridades com as mesmas prerrogativas;
III - no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II desteartigo e das que exerçam funções de direção.
§ 1º É vedada a delegação da competência de classificação das informações nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.
§ 2º O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.
§ 3º Os agentes públicos referidos no § 2º deverão dar ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de 90 (noventa) dias.

Seção II
Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 31. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido no Anexo I deste Decreto, e conterá o seguinte:
I – número ou código de classificação de documento;
II - grau de sigilo;
III - categoria na qual se enquadra a informação;
IV - tipo de documento;
V - data da produção do documento;
VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
VII - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 27;
VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28;
IX - data da classificação; e
X - identificação da autoridade que classificou a informação.
§ 1º O TCI seguirá anexo à informação.
§ 2º Asinformações previstas no inciso VII do**caput**deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

Art. 32. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadaspor meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Seção III
Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 33. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no**caput,**além do disposto no art. 27, deverá ser observado:
I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 28;
II - a permanência das razões da classificação; e
III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação;

Art. 34. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à informação.
Parágrafo único. O pedido de que trata o**caput**será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 35. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da negativa, nos termos e instâncias previstas no art. 24, através do formulário Anexo III – Formulário de Recurso de Negativa de Acesso à Informação.

Art. 36. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

Seção IV
Disposições Gerais

Art. 37. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, no Arquivo Geral do Município, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.
Art. 38. As informações classificadas como documentos de guarda permanente que forem objeto de desclassificação serão encaminhadas ao Arquivo Geral do Município, para fins de organização, preservação e acesso.
Art. 39. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.
Art. 40. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. Orequerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 41. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la.
Art. 42. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.
Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 43. O SIC publicará anualmente,até o dia 1º de março,em sítio na Internet:
I - rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:
a) código de classificação de documento;
b) categoria na qual se enquadra a informação;
c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;
III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e
IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.
§ 1º Os órgãos e entidades deverão manter em meio físico as informações previstas no**caput,**para consulta pública em suas sedes.
§ 2º O relatório estatístico de que trata este artigo deverá, sempre que possível, ser disponibilizado também em formato aberto para download, com dados agregados e sem identificação pessoal.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 44. A Comissão de Reavaliação de Informações será composta por 1 (um) titular e suplente da Secretaria Municipal de

Administração e Fazenda; da Controladoria-Geral do Município e a da Assessoria Jurídica do Município.
§ 1º Os membros da Comissão e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e formalmente designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Excepcionalmente, na impossibilidade de indicação de suplente no âmbito do próprio órgão, a suplência poderá ser exercida por servidor público estável de outra unidade administrativa, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. Compete àComissão de Reavaliação de Informações:
I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 04 (quatro) anos;
II - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III - decidir recursos apresentados contra decisão proferida:
a)pela Controladoria-Geral do Município, em grau recursal, a pedido de acesso à informação; ou
b) pelos Secretários ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada;
IV - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação daLei nº 12.527, de 2011.
Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão, de ofício ou mediante provocação, no prazo previsto no inciso I do**caput**implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 46. AComissão de Reavaliação de Informaçõesse reunirá, ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Prefeito Municipal ou pelo seu Presidente.
Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo 04 (quatro) integrantes.

Art. 47. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto deverão ser encaminhados àComissão de Reavaliação de Informaçõesem até 01 (um) ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.
Parágrafo único. O requerimento de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto deverá ser apreciado, impreterivelmente, em até 03 (três) sessões subsequentes à data de sua autuação, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações da Comissão.

Art. 48. AComissão de Reavaliação de Informaçõesdeverá apreciar os recursos previstos no inciso III do**caput**do art. 45.
Art. 49. O representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, exercerá as funções de Presidente daComissão de Reavaliação de Informações, cujas competências serão definidas em regimento interno.

Art. 50. AComissão de Reavaliação de Informaçõesaprovará, por maioria absoluta, regimento interno que disporá sobre sua organização e funcionamento.
Parágrafo único. O regimento interno deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação da Comissão.

CAPÍTULO VII
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 51. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagemdetidas pelos órgãos e entidades:
I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da data de sua produção; e
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto noparágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,e naLei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 52. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 53. O consentimento referido no inciso II do**caput**do art. 51 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III - ao cumprimento de decisão judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 54.A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 51 não poderá ser invocada:
I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações seja parte ou interessado;
II – quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 55. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
§ 1º. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do**caput**do art. 51, por meio de procuração;
II - comprovação das hipóteses previstas no art. 54;
III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância; ou
IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 2º Na análise de pedidos envolvendo informações pessoais, deverá ser adotado o fornecimento mínimo necessário para atender à finalidade legal do acesso, preferencialmente com ocultação de dados excessivos.

Art. 56. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 57. Aplica-se, no que couber, aLei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997,em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 57-A. Sempre que possível, quando o documento solicitado contiver dados pessoais, o Município fornecerá a parte pública e ocultará apenas os dados pessoais, por tarja, anonimização ou técnica equivalente, registrando a justificativa da ocultação.

CAPÍTULO VIII
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 58. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:
I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, os respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
§ 1º As informações de que trata o**caput**serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede ou na sede do Município.
§ 2º A divulgação em sítio na Internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.
§ 3º As informações de que trata o**caput**deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 59. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 58 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 60. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no**caput**serão consideradas como infrações administrativas, nos termos da Lei Municipal nº 36 de 24 de junho de 1997 – Estatuto do Servidor Público do Município de Oratórios, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida norma legal.
§ 2º Pelas condutas descritas no**caput,**poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nasLeis Federais nº1.079, de 10 de abril de 1950, enº8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 61. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 60, estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do**caput.**
§ 2º A multa prevista no inciso II do**caput**será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou
II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3º A reabilitação referida no inciso V do**caput**será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do**caput.**
§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do**caput**é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.
§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI
Seção I
Da Autoridade de Monitoramento

Art. 62. O dirigente máximo do órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para atuar como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, atendendo ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 1º A indicação para a função de Autoridade de Monitoramento deverá recair, preferencialmente, sobre:
I – servidor público titular de cargo de provimento efetivo ou empregado público permanente; ou
II – ocupante de cargo em comissão ou função de confiança voltada às atividades de controle interno, ouvidoria, corregedoria ou transparência pública.
§ 2º O exercício das atribuições de Autoridade de Monitoramento da LAI é considerado serviço público relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional, gratificação, jetom ou bônus financeiro específico por este encargo.
§ 3º Excetua-se do disposto no § 2º a hipótese em que a função coincidir com atribuições remuneradas de Cargo em Comissão (CC) ou Função Gratificada (FG) criados por lei local específica, ou se houver previsão de Adicional de Função na legislação estatutária vigente do ente público.
§ 4º A função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, compete-lhe as seguintes atribuições:
I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos daLei nº 12.527, de 2011;
II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
IV - orientar os servidores e agentes públicos no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e
V - manifestar-se sobre recurso apresentado contra omissão de autoridade competente.
VI - Orientar a padronização das respostas do SIC/e-SIC, inclusive quanto às fundamentações de negativa e fornecimento parcial.

Seção II
Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 63. Compete a Autoridade de Monitoramento, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:
I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC, de acordo com o § 1º do art. 14;

II – promover, junto ao departamento de Comunicação, campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;
IV - monitorar a implementação daLei nº 12.527, de 2011 em âmbito Municipal;
V – avaliar e monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
VI – orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e
VII - definir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação daLei nº 12.527, de 2011 em âmbito Municipal.

Art. 64. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Controladoria Geral do Município, Assessoria Jurídica, e ao responsável pela comunicação institucional do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto, por meio de ato conjunto:
I - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e
II - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SIC.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 65. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 66. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência deste Decreto.
§ 1º A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no**caput,**deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.
§ 2º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no**caput,**será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.
§ 3º As informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no**caput**serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

Art. 67. Aplica-se subsidiariamente aLei Federal nº 12.527/2011aos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 68. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 03 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO - TCI	
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
SETOR:	
CLASSIFICAÇÃO: ()Sigilosa ()Livre Acesso	
GRAU DE SIGILO: ()Reservada ()Secreta ()Ultrassecreta	
CONTEÚDO SIGILOSO: ()Total ()Parcial – conteúdo aberto: fls:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
DATA DE PRODUÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: (idêntico ao grau de sigilo do documento)	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome: Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	Nome: Cargo:
DESCLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ___/ ____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA	
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável) _____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável) _____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável) _____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável) _____ ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO (SIC / e-SIC)

PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO — LEI Nº 12.527/2011 (LAI)

PROTOCOLO (preenchimento do SIC/e-SIC): _____
DATA DO REGISTRO: ____/____/____

1) IDENTIFICAÇÃO DO(A) SOLICITANTE
Nome completo / Razão social: _____
CPF / CNPJ: _____
Documento de identificação (RG/Outro - se pessoa física): _____
E-mail: _____
Telefone/WhatsApp (opcional): _____
Endereço (opcional): _____

2) INFORMAÇÃO SOLICITADA (descreva com clareza e detalhes) (Ex.: período, secretaria/órgão, contrato/edital, local, número do processo, nome do programa etc.)

3) FORMA PREFERIDA PARA RECEBER A RESPOSTA
() E-mail
() Link para download
() Consulta presencial (data e horário a agendar)
() Retirada presencial de cópia
() Cópia impressa (quando disponível, com cobrança de custo conforme Decreto)

4) OBSERVAÇÕES (opcional)

Declaro estar ciente de que:
- não é necessário informar o motivo do pedido; e
- o pedido será respondido nos prazos previstos no Decreto Municipal.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura (quando presencial): _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO — LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)

RECURSO ADMINISTRATIVO (NEGATIVA / OMISSÃO / RESPOSTA INCOMPLETA)

1) IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO
Número do Protocolo (SIC/e-SIC): _____
Data do pedido: ____/____/____
Órgão/Secretaria responsável (se constar): _____

2) IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE
Nome completo / Razão social: _____
CPF / CNPJ: _____
E-mail: _____
Telefone/WhatsApp (opcional): _____

3) TIPO DE RECURSO (marque uma opção)
() Negativa de acesso (total ou parcial)
() Resposta incompleta
() Ausência de resposta no prazo
() Outro: _____

4) FUNDAMENTAÇÃO (explique objetivamente por que discorda)
(Se possível, indique o que faltou, quais documentos/partes não foram entregues
ou por que entende que a negativa não se aplica.)

5) PEDIDO NO RECURSO (o que você solicita)
() Entrega integral da informação
() Entrega parcial com ocultação apenas do que for sigiloso/dado pessoal
() Complementação/Esclarecimento
() Indicação do local/órgão onde a informação pode ser obtida

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura (quando presencial): _____

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:2B1FEDBE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2942 03 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração do Município de Oratórios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta a aplicação e implementação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Municipal, abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Parágrafo único. As normas deste Decreto aplicam-se a todos os órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta que venham a ser instituídas, bem como a todos os agentes públicos, prestadores de serviços e parceiros que realizem o tratamento de dados pessoais em nome do Município.

Art. 2º Consideram-se, para fins deste decreto, sem prejuízos de outros constantes de normas correlatas, os seguintes conceitos:
I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção
religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu
tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem
competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD -;
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular
concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
XV - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
XVI - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu

objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
XIX - autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar,
implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei federal nº 13.709, de 2018, em todo o território nacional;
XX - Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais - PMPD -: conjunto de diretrizes, normas e ações para o desenvolvimento e a adaptação da ação governamental à Lei federal nº 13.709, de 2018, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;
XXI - plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento de dados pessoais, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de resposta a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
XXII - incidente de segurança: qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, como acesso não autorizado, acidental ou ilícito, que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou, ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, a qual possa ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela administração direta e indireta do Poder Executivo deverão observar os fundamentos do art. 2º da Lei federal nº 13.709, de 2018, a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º São diretrizes da proteção de dados pessoais no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo:
I - o alinhamento às políticas de segurança da informação;
II - o atendimento simplificado e eletrônico de demandas do titular, garantida a proteção dos dados fornecidos;
III - o alinhamento e o equilíbrio com a promoção da transparência pública;
IV - a proporcionalidade entre medidas de proteção de dados, orçamento e eficiência dos processos de trabalho;
V - o desenvolvimento da cultura de proteção de dados pessoais;
VI - o aproveitamento de dados pessoais existentes em bases de dados do Poder Executivo;
VII - a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Art. 5º No âmbito da administração pública direta, o Município de Oratórios, pessoa jurídica de direito público interno, é o Controlador.

Parágrafo único. Os órgãos da administração direta que realizam tratamento de dados pessoais no âmbito de suas respectivas competências exercem atribuições e têm obrigações típicas de controlador.

Art. 6º No âmbito da administração indireta, a pessoa jurídica de direito público ou privado é o controlador, exceto quando realizar tratamento de dados pessoais, como operador, em nome do controlador.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Seção I
Das Competências e Atribuições

Art. 7º Compete aos agentes de tratamento:
I - adequar e manter a conformidade à Lei federal nº 13.709, de 2018;
II - designar, por ato próprio, o encarregado pelo tratamento de dados pessoais do respectivo órgão ou entidade;
III - adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
IV - formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas dos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, com observância às orientações do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPDP, quando houver;
V - estabelecer suas respectivas hipóteses de tratamento de dados pessoais;
VI - manter os dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;
VII - promover e coordenar ações de integração e compartilhamento de dados dos sistemas informatizados de sua competência, para a proteção de dados pessoais;
VIII - atender às normas complementares da ANPD;
IX - observar as orientações emitidas pelo CMPDP, inclusive sobre a gestão de
documentos analógicos, nato digitais e digitalizados;
X - observar a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito de suas atividades;
XI – comunicar imediatamente à ANPD e aos titulares a ocorrência de incidentes de segurança que possam lhes acarretar risco ou dano relevante; dando ciência posterior ao CMPDP para fins de registro e avaliação de melhorias;
XII - cumprir os deveres de transparência exigidos pela Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e normas correlatas;
XIII - exercer demais atribuições correlatas.
§ 1º Além das competências enumeradas neste artigo, compete ao controlador verificar a observância, pelo operador, da adoção de padrões de boas práticas e de governança no âmbito do tratamento de dados pessoais.
§ 2º As medidas de segurança, técnicas e administrativas, a que se refere o inciso III, devem considerar a proteção de dados pessoais desde a fase de concepção até a sua execução.
§ 3º O tratamento de dados pessoais pelos agentes de tratamento deve ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as

competências legais ou cumprir com as atribuições legais do serviço público.
§ 4º Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta devem observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de tratamento de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução, em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos ou das entidades na internet, ou no Portal de Transparência, em seção específica.

Art. 8º Os agentes de tratamento devem realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais e os processos que envolvam o tratamento de dados pessoais em suas unidades;
II - o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar,
especialmente quando baseado em legítimo interesse;
III - a análise de riscos dos processos que envolvam o tratamento de dados pessoais em suas unidades;
IV - a identificação de contratos, convênios e instrumentos congêneres em que se realize o tratamento ou compartilhamento de dados pessoais, que necessitem de adequação à LGPD;
V - a identificação do compartilhamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis realizados com terceiros, sejam eles públicos ou privados;
VI - o plano de adequação, observadas as orientações do inciso IV do art. 18;
VII - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário, apontando a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais;
VIII - outras atividades correlatas ao tratamento de dados pessoais.
§ 1º Para fins deste dispositivo a administração pública direta e indireta deve observar as orientações formuladas pelo CMPDP, nos termos que dispõe este decreto.
§ 2º Cabe às entidades da administração pública indireta de direito privado, observar, no âmbito de sua respectiva autonomia, as exigências da Lei federal nº 13.709, de 2018, e, no mínimo, elaborar o plano de adequação e a política de proteção de dados pessoais, observado o disposto no inciso VII, no que for aplicável.

Art. 9º Os agentes de tratamento poderão constituir, em caráter não permanente, Grupo de Trabalho de Proteção de Dados (GTPD) Setorial, por meio de portaria, que será coordenado pelo encarregado.
§ 1º. Os integrantes do GTPD Setorial, nas unidade administrativas em que for instituído, devem ser capacitados a exercer as atividades de adequação à política de dados de que trata este decreto e à Lei federal nº 13.709, de 2018.
§ 2º. O GTPD Setorial atuará como apoio ao Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP para elaboração, fiscalização e ações de política interna de avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes.
§ 3º Nos órgãos ou entidade em que não for constituído o GTPD Setorial, as ações de mapeamento, análise de risco e adequação previstas no art.8º deste decreto serão coordenadas e executadas diretamente pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com o suporte técnico das respectivas chefias setoriais.
§ 4º. A participação no Grupo de Trabalho de Proteção de Dados (GTPD) Setorial, será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer gratificação, adicional ou acréscimo financeiro por seus membros em razão dessa função.

Seção II
Do Encarregado Pelo Tratamento de Dados

Art. 10. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será designado por ato do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD).
§ 1º A designação para a função de Encarregado recairá, preferencialmente, sobre servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo.
§ 2º Na hipótese excepcional de a indicação recair sobre servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, este poderá ser designado para a função, desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:
I – justificativa formal da autoridade máxima demonstrando a ausência ou impossibilidade técnica de designação de servidor efetivo para a função;
II – demonstração de que as atribuições da LGPD são inteiramente alheias, extraordinárias e não inerentes às competências ordinárias do cargo em comissão originário do servidor;
III – inexistência de sobreposição funcional, duplicidade remuneratória ou violação ao teto constitucional.

Art. 11. A remuneração pelo exercício da função de Encarregado observará as seguintes regras, de acordo com o vínculo:
I – Servidor Efetivo ou Comissionado: fará jus ao recebimento de Gratificação por Exercício da Função de Encarregado de Dados, ou designação em Função de Confiança, nos termos e valores definidos em lei específica;
II – Contratado Temporário: a função será exercida dentro das atribuições previstas no contrato de trabalho, sem acréscimo remuneratório, salvo previsão expressa em lei ou no respectivo edital;
III – Terceirizado (Pessoa Jurídica ou Profissional Externo): a remuneração ocorrerá exclusivamente por meio de honorários ou pagamentos previstos no contrato administrativo resultante do processo licitatório, vedado qualquer vínculo empregatício com o Município.
§ 1º A identidade e as informações de contato institucionais do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal de transparência, em seção específica sobre o tratamento de dados pessoais.
§ 2º São atribuições do encarregado:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III - orientar os servidores públicos e contratados pela administração pública sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - executar as atribuições determinadas pelo controlador, pelo CMPDP ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 12. É vedada a indicação para a função de Encarregado de agentes públicos que exerçam atividades que possam configurar conflito de interesses, tais como:
I – Ordenadores de despesa e gestores máximos de secretarias finalísticas que realizem tratamento massivo de dados pessoais (ex: Saúde, Educação e Finanças);
II – Diretores, coordenadores ou gestores diretos da área de Tecnologia da Informação (TI) responsáveis pela execução e implementação física dos sistemas de segurança do Município.

Art. 13. A autoridade máxima do órgão ou da entidade deve assegurar ao encarregado:
I - acesso direto à alta administração;
II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento às solicitações demandadas pelo encarregado, em relação às operações de tratamento de dados pessoais;
III - contínuo aperfeiçoamento por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e proteção de dados pessoais;
IV - recursos adequados para realizar suas atribuições, o que pode incluir recursos humanos, prazos apropriados, finanças e infraestrutura;
Parágrafo único. As ações previstas nos incisos III e IV deste artigo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14. Os agentes de tratamento podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas, para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º É vedado aos agentes de tratamento transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenham acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei federal nº 12.527, de 2011;
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei federal nº 13.709, de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo encarregado à ANPD;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
§ 2º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público à pessoa jurídica de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:
I - nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei federal nº 13.709, de 2018;
II - nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei federal nº 13.709, de 2018;
III - nas exceções constantes dos incisos I a IV do § 1º
§ 3º Em quaisquer hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo agente de tratamento à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo agente de tratamento;
III - a comunicação dos dados pessoais com entidades privadas e o uso compartilhado entre elas e os agentes de tratamento, quando necessário consentimento do titular, deverão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 15. Fica criado o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP), órgão colegiado consultivo e normativo na área de proteção de dados pessoais, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, orientado pelo disposto na Lei federal nº 13.709, de 2018.
§ 1º É assegurada autonomia técnica ao CMPDP, observadas as diretrizes da ANPD e o disposto na LGPD, neste decreto e em seu regimento interno.

Art. 16. O CMPDP será composto no mínimo por:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II – 01 (um) representante da Assessoria Jurídica do Município
III – 01(um) representante do Controladoria-Geral do Município
IV – 01 (um) representante técnico responsável pelos serviços de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação
§ 1º Os membros serão designados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Portaria, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 2º Cada representante indicará 1 (um) titular e 1 (um) suplente, devendo ao menos um deles ser servidor ocupante de cargo efetivo.
§ 3º Caso venham a ser instituídas entidades na Administração Indireta, estas deverão indicar seus respectivos representantes conforme regramento complementar
§ 4º. Na impossibilidade de indicação de suplente do próprio setor por insuficiência de pessoal, a suplência poderá ser exercida por servidor de outra unidade administrativa, designado por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 5º. Enquanto não houver servidor na área de Tecnologia da Informação, a representação técnica poderá ser exercida por profissional da empresa prestadora de serviços de TI contratada, sendo a suplência exercida, preferencialmente, pelo servidor fiscal do contrato.

Art. 17. A participação no CMPDP será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, vedado o recebimento de qualquer acréscimo financeiro por seus membros.
§ 1º O Município garantirá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho das funções do Comitê e acesso motivado às operações de tratamento de dados.
§ 2º No caso de representante de empresa contratada, a participação será considerada cumprimento de obrigação contratual, não gerando direito a pagamentos adicionais além daqueles previstos no contrato administrativo.

Art.18. Compete ao CMPDP:
I - expedir resoluções, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros, em matérias relativas à LGPD, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;
II - publicar enunciados para fins de orientação de assuntos específicos relacionados à LGPD, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, a partir de estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais;
III - propor a PMPD e as diretrizes estratégicas para sua implementação;
IV - orientar a elaboração do plano de adequação, com ações de curto, médio e longo prazo, para a adequação à LGPD, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;
V - articular tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da PMPD;
VI - promover entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;
VII - formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento de dados Pessoais no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;
VIII - orientar o encarregado responsável pela implementação da PMPD;
IX - orientar e estimular a adoção de padrões para o tratamento e proteção de dados pessoais pelos agentes de tratamento;
X - promover ou produzir manuais de orientação para implementação da PMPD, modelos de documentos e suas respectivas atualizações, assim como capacitações para os agentes públicos.
XI - disponibilizar canal de comunicação próprio com os órgãos e as entidades do Poder Executivo;
XII - orientar sobre requisitos mínimos do canal de comunicação entre titulares, ANPD e os agentes de tratamento;
XIII - realizar ações de cooperação institucional com a ANPD, visando ao cumprimento de suas diretrizes no âmbito municipal;
XIV – fornecer orientações para a padronização de cláusulas de proteção de dados pessoais, propostas pela Assessora Jurídica, nos instrumentos contratuais administrativos;
XV - recomendar aos agentes de tratamento a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
XVI - editar procedimento e guia acerca da comunicação de incidente de segurança à ANPD, observadas as demais disposições deste decreto;
XVII - manifestar-se nos casos de incidente de tratamento, nos termos do disposto no inciso XII do art. 7º;
XVIII - propor a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das empresas estatais, informando eventual ausência ao gestor ou responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;
XIX - realizar outras atividades consultivas e normativas que forem necessárias ao cumprimento das disposições deste decreto.
§ 1º O CMPDP deve observar o disposto na Lei federal nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI e o regulamento municipal da Lei de Acesso à Informação, buscando solução razoável para casos de potencial conflito com a LGPD, resguardadas as competências da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município.
§ 2º O CMPDP, no exercício de suas competências, deve zelar pela preservação das hipóteses legais de sigilo, segredo de justiça e segredo industrial ou empresarial.

Art.19. O CMPDP definirá e aprovará, por maioria absoluta, seu regimento interno, que disporá sobre sua organização, seu funcionamento e sobre diretrizes estratégicas para a PMPD.
Parágrafo único. O regimento interno do CMPDP deverá ser publicado no Diário Oficial do Município em até 120 (cento e vinte) dias após a sua instalação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Para viabilizar o exercício dos direitos do titular dos dados, previstos nos arts. 18 e 20, da Lei federal nº 13.709, de 2018, ficam disponibilizados os canais eletrônicos convencionais da Prefeitura Municipal de Oratórios.

Art 21. Fica definida a Ouvidoria do Município como o órgão responsável por receber todas as solicitações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios/MG, 03 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:3ADB05CA

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 05 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Designa servidor público municipal para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – LAI no âmbito do Poder Executivo do Município de Oratórios/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Art. 40 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 62 do Decreto Municipal nº 2940, de 03 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **Maria Aparecida Lina dos Santos**, ocupante do cargo de Controladora Geral, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito do Poder Executivo do Município de Oratórios.

Art. 2º Competem à Autoridade de Monitoramento as seguintes atribuições, em conformidade com a legislação vigente:

• I – Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527/2011;
• II – Avaliar e monitorar a implementação da LAI no município e apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual sobre o seu cumprimento;
• III – Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação da transparência ativa e passiva;
• IV – Orientar os servidores e agentes públicos no que se refere ao cumprimento dos prazos e procedimentos de resposta;
• V – Manifestar-se sobre recursos apresentados contra omissão ou negativa de autoridade competente;
• VI – Orientar a padronização das respostas do SIC/e-SIC, inclusive quanto às fundamentações de negativa e fornecimento parcial.

Art. 3º O desempenho da função de que trata esta Portaria é considerado serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 03 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:97362C09

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 06 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), bem como no Art. 10 do Decreto Municipal nº 2942, de 03 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **Maria Aparecida Lina dos Santos**, ocupante do cargo de Controladora Geral, para exercer a função de **Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)** no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Oratórios.

Parágrafo único: A servidora designada fará jus à Gratificação pelo Exercício da Função de Encarregada de Dados, em conformidade com o Decreto Municipal nº 605/2022 e nos termos da lei específica vigente.

Art. 2º No cumprimento de suas atribuições institucionais, compete ao Encarregado de Dados:

• **I -** aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
• **II -** receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências imediatas;
• **III -** orientar os servidores públicos, contratados e parceiros da administração pública municipal sobre as práticas recomendadas em relação à proteção de dados pessoais;
• **IV -** coordenar o Grupo de Trabalho de Proteção de Dados (GTPD) Setorial, caso este venha a ser constituído;
• **V -** executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou pelo Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP).

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal, a identidade e as informações de contato institucionais do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal de Transparência do Município, em seção específica dedicada à proteção de dados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 03 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:CB915060

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 004/2026

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, torna público que realizará processo seletivo de pessoal, para atendimento da demanda na Secretaria Municipal de Educação, com inscrições abertas do dia, 12/06/2026 a 18/06/2026, visando, de acordo com a necessidade da Administração Pública em atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter de urgência, em virtude de substituição temporária de servidor afastado, e aumento repentino da demanda do serviço público consoante o disposto no art. 37, inciso

IX, da Constituição Federal/1988 c/c com a Legislação Municipal n°648/2023 vinculado ao município nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital para o seguinte cargo:

1- DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado será redigido por este edital, sendo executado por meio de Comissão técnica de seleção, constituída através do decreto municipal 2864/2025, e terá prazo contratual até o fim do afastamento temporário do servidor, ou até quando perdurar o afastamento, de acordo com a necessidade da administração pública podendo ser extinto antecipadamente a depender da situação que se encontra o afastamento do servidor ou homologação do concurso público 001/2026.

1.2 A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

1.3 O Processo de Seleção dos Candidatos visa à contratação, em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público.

1.4 Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital.

1.5 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.6 O processo seletivo simplificado será constituído de provas de tempo de serviços e títulos eliminatória e classificatória.

1.7 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio do decreto municipal 2864/2025, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes;

1.8 A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o cargo a ser exercido e a carga horária, nos termos do Anexo II deste Edital.

2- FUNDAMENTO LEGAL, JUSTIFICATIVA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Este processo é realizado em conformidade com a Lei Municipal n° 648/2023 para atendimento de demanda momentânea decorrente de excepcional interesse público.

2.1.1 O processo seletivo é realizado em caráter de urgência, considerando a extrema necessidade de ocupação da vaga de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público.

2.2 O candidato deverá:

• Possuir nacionalidade brasileira.
• Estar no gozo dos direitos políticos.
• Estar quite com as obrigações eleitorais.
• Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (anexo II).
• Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos.
• Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida conforme anexo II deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO E LOCAL PARA REALIZÁ-LA.

3.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro;
b) Documento de identificação legal com foto;
c) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
d) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
f) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação no cargo pleiteado e a documentação comprobatória exigidas para o cargo conforme especificado neste edital, além de estar regulamente inscrito no conselho competente;
g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado e não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
h) Possuir atestado de antecedentes criminal;
i) Preencher o anexo VI que estará disponível nas repartições da prefeitura no ato da inscrição

3.2 A inscrição é gratuita e será formalizada através do envio dos documentos especificados e com o preenchimento do formulário no edital deste processo seletivo, em anexo V.

3.2.1 Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, com envelope lacrado não se admitindo a complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.3 A inscrição poderá realizada na recepção da prefeitura durante o período de 12/06/2026 a 18/06/2026 08:00 até 11:00 e de 13:00 até 16:00.

3.3.1 O candidato receberá o comprovante da inscrição com o respectivo número;

3.4 A inscrição poderá ser feita através de procuração pública.

4. CRITÉRIOS PARA DEFINIR A CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

4.1 A etapa única será constituída de: análise de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.

4.2 A pontuação final dos candidatos habilitados, será igual ao somatório dos títulos apresentados conforme os critérios constantes no Anexo I, deste Edital.

4.2.1 Se para a investidura do cargo for obrigatório o título como pré-requisito não será considerado para critério de pontuação ou desempate.

4.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:

• Ter obtido o maior tempo na função exercida na prefeitura de Oratórios;
• Ter maior pontuação em curso pós-graduação, mestrado e doutorado,
• Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

4.4 Os atendimentos aos requisitos exigidos no edital serão verificados no momento da análise dos títulos, bem como, no momento da contratação para função temporária do Processo Seletivo.

4.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.5.1 Para fins de contagem de tempo dos candidatos, serão pontuados o efetivo exercício profissional no cargo pleiteado em qualquer órgão público ou privado devidamente regularizado.

4.5.2 O Processo Seletivo Simplificado sem aplicação de prova objetiva adotará necessariamente como critério de classificação o somatório de pontos de acordo com o
quadro constante no anexo I deste Edital.

4.6 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de certidões de contagem de tempo emitidas por este Órgão Público em que se deu o exercício da profissão ou mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.

4.7. O candidato deverá levar uma cópia dos documentos acima descritos.

4.8 Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

5. DO RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

5.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos para cada cargo.

5.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 19/06/2026, no endereço eletrônico https://www.oratorios.mg.gov.br.

5.3 É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
• Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem receber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88.
• Somente serão considerados no processo seletivo pessoas que acumularem DOIS cargos de professor, um cargo de professor com outro, técnico ou científico, a de dois cargos privativos de médico. Sendo vedado acumulação quaisquer outro cargo ainda que tal cumulação se dá em razão de aposentadoria, conforme art. 37, XVI e 40, § 6° da CF/88.

5.3.1 A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

5.4 O horário e dia para o exercício da função será de acordo com a jornada de trabalho da função exercida podendo ser alterado mediante acordo prévio legalmente, ressalvado sempre o interesse público dos cidadãos do Município de Oratórios/MG.

5.5 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

6. DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo III, de forma presencial das 08h:00min às 16h:00min no dia 14/01/2025 para impugnação do edital e 11/06/2026 e do resultado preliminar em 20/06/2026, devendo ser protocolado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo decreto 2864/2025, na Prefeitura Municipal de Oratórios, situada na Rua Tabajara, 297 – Centro, Oratórios/MG.
6.2 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise no dia 22/06/2026, quando então será homologado o resultado final, nos termos do cronograma.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Oratórios, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:
• aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;
• revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.
• alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

7.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes e a impossibilidade de realização de concurso público;

7.3 A Prefeitura Municipal de Oratórios poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, caso o funcionário não esteja atendendo a demanda necessária;

7.4 O Candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto a Secretaria Municipal de Administração, sendo de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

7.5 A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo terá o contrato rescindido.

7.6 O profissional a ser contratado deverá quando da contratação:
• Prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal;
• Observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.

7.7 Será dispensado automaticamente o convocado por via Email que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas não entregar os documentos pessoais para admissão do contrato com o município.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através do decreto 2864/2026.

Oratórios, 10 de junho de 2026.

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Código	Descrição Do Cargo
01	**Professor Municipal II (Ciências)**
02	**Professor Municipal II (Matemática)**

Item	Título/Experiência	Pontos Por Titulo	N° máximo de Títulos	Pontuação Máxima
01	Comprovante de Conclusão do Ensino Superior com Habilitação Específica ao Cargo	0	0	Mínimo Exigido
02	Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas – Concluído na área pretendida	2,0	3,0	6,0 pontos
03	Curso de Mestrado – Concluído – área pretendida	5,0	1,0	5,0 pontos
04	Curso de Doutorado Concluído – área pretendida	7,0	1,0	7,0 pontos
05	Tempo de serviço acumulado na área pretendida. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo ou cópia CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.	1,0 a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	7,0	7,0 pontos
--	Pontuação Total			25 Pontos

ANEXO II

CÓDIGO	CARGOS	N° VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
01	Professor Municipal II (Ciências)	01	24 Horas Aulas Semanais	2.791,14	Conclusão do Ensino Superior com Habilitação

					Específica ao Cargo
02	Professor Municipal II (Matemática)	01	06 Horas Aulas Semanais	687,78	Conclusão do Ensino Superior com Habilitação Específica ao Cargo

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato_____
CPF:_____ Nº de Inscrição_____
Cargo/Especialidade:_____
Questão Impugnada: _____
Justificativa do Candidato: (Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma) _____

Oratórios/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
CRONOGRAMA

Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo nº01/2025	10/06/2026
Interposição de recurso em relação ao edital	11/06/2026
Período de inscrição	12/06/2026 a 18/06/2026
Publicação do resultado preliminar	19/06/2026
Interposição de recursos	20/06/2026
Divulgação resultado definitivo	22/06/2026

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:
Nome completo:_____
CPF: _____ Data de Nascimento:____/____/_____
Endereço Residencial:_____

Cidade: _____ Telefone: _____
Email:_____
Possui Deficiência: () Não () Sim, CID _____

CARGO PRETENDIDO

PROFESSOR MUNICIPAL II – CIÊNCIAS
PROFESSOR MUNICIPAL II – MATEMÁTICA

DECLARAÇÃO

Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e de acordo com a legislação, bem como possuir requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprovatórios exigidos no edital.

Oratórios, _____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXERCÍCIO DE CARGO/EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,infra-assinado, portador(a) do RG n°_____ e CPF n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo no exercício profissional ou de qualquer função pública, sanção impeditiva e , não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado, aplicada por qualquer órgão pública ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Oratórios, _____de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS:

PROFESSOR MUNICIPAL II: Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes; Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação. Executar atividades inerentes ao cargo. Exercer outras atividades afins.

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:E3351884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 121/2026 – Pregão Eletrônico RP n.º 022/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de brinquedos em madeira, incluindo transporte e montagem, destinados à estruturação de espaços de recreação, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Infantil e Creche Municipal da Rede de Ensino de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto**. Início de Cadastramento das Propostas: 12/06/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 24/06/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 24/06/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 24/06/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

MARLENE CARVALHO
Diretora de Educação.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:B0EFEE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2026 DISPENSA N.º 036/2026

Processo Administrativo n. º: 122/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação n. º 036/2026 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Educação
Contratado: Comercial Munick LTDA
CNPJ: 46.842.073/0001-21
Objeto: Contratação da empresa Comercial Munick LTDA para o fornecimento de itens de higiene para atendimento das crianças da Creche Municipal de Paraisópolis/MG, visando garantir condições adequadas de cuidado, higiene e bem-estar, atendendo às necessidades da unidade e promovendo um ambiente saudável para o desenvolvimento infantil, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$ 61.944,00 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 12(doze meses)
Dotação Orçamentária: 02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 406

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:F9990099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 242, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **JOYCE CAROLINE OLIVEIRA BIZARRIA,** reg. 2478, ocupante do cargo de Professor PM-1, 1 (um) mês e 10 (dez) dias de férias-prêmio, do saldo de 2 (dois) meses a que tem direito, referente ao período de 01/08/2012 a 31/07/2022, com início em 08 de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 10 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:673DDE8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 105/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 70/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 105/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 70/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE JIU-JÍTSU E OFICINAS DE GRAFITE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 30 de junho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 10 de junho de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4495FB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 106/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 71/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 106/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 71/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 26 de junho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 10 de junho de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0ACC0131

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 108/2026
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 73/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 108/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 73/2026
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE GUINCHOS/REBOQUE PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 01 de julho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 10 de junho de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:02202431

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 117/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº 58/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 117/2026
Modalidade: Dispensa nº 58/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESENCIAL E REMOTO PARA TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA NA UTILIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS E-SUS DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MONITORAMENTO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), NOS TERMOS DA NORMAS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa NYX SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 02.815.994/0001-20, no valor global de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Data: 01 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9DA0A253

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 118/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº 59/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 118/2026
Modalidade: Dispensa nº 59/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA - CIS PARANAÍBA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTAS, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: O Município de Patrocínio e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO PARANAIBA, com CNPJ sob o nº 07.346.147/0001-87, no valor global de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Vigência: 5(cinco) anos. Data: 02 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7CF6364A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
PROCESSO Nº: 90/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 51/2025

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro

Processo nº: 90/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 51/2025
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: MARIA EUGÊNIA BOTELHO DO CARMO 13494741697, inscrita no CNPJ sob o nº **41.015.247/0001-69**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **01 (um) ano**, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 – Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preço firmada, tendo início em **12 de junho de 2026 até 12 de junho de 2027.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 28 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D93D888D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 48/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO EDITAL Nº: 28/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 48/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preço
Edital nº: 28/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DO TIPO INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, CONTRARRUFOS E CHAPINS EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação/Edital nº 28/2026 a favor da empresa PEGASUS TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, com CNPJ sob o nº 30.697.988/0001-50, no valor global de R$ 1.034.450,00 (um milhão e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 12 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4CC5B053

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 117/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº 58/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 117/2026
Modalidade: Dispensa nº 58/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESENCIAL E REMOTO PARA TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA NA UTILIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS E-SUS DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MONITORAMENTO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), NOS TERMOS DA NORMAS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 117/2026 a favor da empresa NYX SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 02.815.994/0001-20, no valor global de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 29 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9CC9712B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 118/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº 59/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 118/2026
Modalidade: Dispensa nº 59/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA - CIS PARANAÍBA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTAS, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento do processo nº 118/2026 a favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO PARANAIBA, com CNPJ sob o nº 07.346.147/0001-87, no valor global de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 2 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:07805B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 98/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 98/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o processo nº 98/2026 a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CÓRREIOS E TELEGRÁFOS, com CNPJ sob o nº 34.028.316/0015-09, no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 19 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1C278274

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 09/06/2026 CONTRIBUINTE: CELSO CARLOS DOS REIS

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 09/06/2026

CONTRIBUINTE: CELSO CARLOS DOS REIS

CNPJ/CPF: 506.933.446-87

SETOR: 39.063.0053.000

Endereço imóvel: RUA CARLOTA DOS SANTOS BARBOSA, 0 Bairro: OURO PRETO

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA CAMILO AUGUSTO DE ANDRADE, 459

BAIRRO: CONSTANTINO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38747-026

‘

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 06/05/2026, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.

Multa termos artigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura:
_____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4434A082

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: CELSO CARLOS DOS REIS

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: CELSO CARLOS DOS REIS
CNPJ/CPF: 506.933.446-87
SETOR: 39.063.0053.000
Endereço imóvel: RUA CARLOTA DOS SANTOS BARBOSA, 0 Bairro: **OURO PRETO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA CAMILO AUGUSTO DE ANDRADE, 459
BAIRRO: CONSTANTINO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38747-026
‘
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos artigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8BC978A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: CONSTANTINO DE OLIVEIRA FILHO

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: CONSTANTINO DE OLIVEIRA FILHO
CNPJ/CPF: 038.599..276-98
SETOR: 47.019.0250.000
Endereço imóvel: AV. PEDRO MARRA, 1885 Bairro: **ENEAS FERREIRA DE AGUIAR**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DAS FAVEIRAS, 188
BAIRRO: MORADA NOVA CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-000
‘
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos artigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DE11239D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: DANILO ARAUJO SANTOS

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: DANILO ARAUJO SANTOS
CNPJ/CPF: 073.169.966-17
SETOR: 54.027.0289.000
Endereço imóvel: AV. ARGENTINA, 2462 Bairro: **NAÇÕES**

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 678
BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-000
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos artigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E18910F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: DIRCE MARIA GONÇALVES

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: DIRCE MARIA GONÇALVES
CNPJ/CPF: 287.693.336-53
SETOR: 47.019..0170.000
Endereço imóvel: RUA POETA LAUDERICO PIO DE SOUZA, 0 Bairro: **ENEAS FERREIRA DE AGUIAR**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA JOAO BARBOSA, 191
BAIRRO: - CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-000
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos artigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A968600D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: EDSON MOURA DE MORAIS JUNIOR

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: EDSON MOURA DE MORAIS JUNIOR
CNPJ/CPF: 106.522.466-48
SETOR: 34.048.0198.000
Endereço imóvel: ALAMEDA DAS GOIABAS, 0 Bairro: **DONA DIVA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DAS GOIABAS, 0
BAIRRO: DONA DIVA CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38748-534
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:734BA988

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: IMOBILIARIA MORADA DO SOL LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 09/06/2026

CONTRIBUINTE: IMOBILIARIA MORADA DO SOL LTDA

CNPJ/CPF: 11.770.086/0001-58

SETOR: 26.034.0188.000

Endereço imóvel: RUA LAURI GONÇALVES, 0 Bairro: MORADA DO SOL

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. FARIA PEREIRA, 2165

BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-000

‘

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 06/05/2026, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.

Multa termos artigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1E9D04BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: JOAO TOME DO AMARAL

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: JOAO TOME DO AMARAL
CNPJ/CPF: 431.648.976-34
SETOR: 38.024.0352.000
Endereço imóvel: RUA REPUBLICA DO LIBANO, 735 Bairro: **SERRA NEGRA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 1045
BAIRRO: NOSSA SRA. DE FATIMA CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38744-512
‘
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**

Multa termos artigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3B45B304

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: RENATO ESTEVES NUNES

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: RENATO ESTEVES NUNES
CNPJ/CPF: 050.559.196-04
SETOR: 39.021.0073.000
Endereço imóvel: RUA ROMEU CASTRO ALVES, 0 Bairro: **OURO PRETO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. UBIRAJARA ZACHARIAS, 805
BAIRRO: CENTRO CIDADE: BREJO BONITO-MG CEP: 38738-000
‘
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos artigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F9DFC3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: SUBTERRA LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: SUBTERRA LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA
CNPJ/CPF: 25.390.148/0001-00
SETOR: 47.019.0240.000
Endereço imóvel: AV. PEDRO MARRA, 0 Bairro: **ENEAS FERREIRA DE AGUIAR**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. NICOMEDES ALVES SANTOS, 3600 – SALA 212 A
BAIRRO: MORADA DA COLINA CIDADE: UBERLANDIA-MG CEP: 38411-106
‘
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira,

matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos artigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:488B024A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: WENDEL CRISTIAN DA COSTA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: WENDEL CRISTIAN DA COSTA
CNPJ/CPF: 052.744.586-02
SETOR: 39.064.0189.000
Endereço imóvel: RUA NILCEA SANTOS MANSUR, 0 Bairro: **OURO PRETO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA BELVEDERE, 159
BAIRRO: CIDADE JARDIM CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38747-096
‘
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :
Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos artigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3CE91C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: WENDEL CRISTIAN DA COSTA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 09/06/2026
CONTRIBUINTE: WENDEL CRISTIAN DA COSTA
CNPJ/CPF: 052.744.586-02
SETOR: 39.064.0222.000
Endereço imóvel: RUA RAFALO JOSE JABER, 0 Bairro: **OURO PRETO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA BELVEDERE, 159
BAIRRO: CIDADE JARDIM CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38747-096
‘
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :
Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos artigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:116A6ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 27° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **27° Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato **Nº 016/2025** que vigorara do dia **10/06/2026 a 10/07/2026**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS,** empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, **CNPJ n° 23.430.945/00001-49,** valor do contrato **R$ 114.363,21 (cento e quatorze mil trezentos e sessenta e três reais e vinte um centavos)**

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:901E32DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE n° 007/2026 – PROCESSO N° 052/2026. O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a contratação de INDREL CARE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.669.953/0001-90, fornecimento de inversor para câmara fria da Farmácia de Minas do município de Pedra do Anta/MG, no valor total de R$ 5.330,68 (cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso I, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 10 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:8024A569

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2025

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 030/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 014/2025 – Processo n° 048/2025. Objeto: Prorrogação da vigência e da execução do Contrato n° 030/2025, referente à locação de imóvel situado no endereço Rua São Vicente, n° 85, frente, Centro no Município de Pedra do Anta, constante na Matrícula n° 1243, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeiras/MG, para instalação da sede do Serviço de Fisioterapia Municipal. LOCATÁRIA: Joana D'Arc Teixeira Duarte, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 033.929.196-67. Onde se lê: Valor do Aditivo: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), Leia-se: R$ 8.522,04 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos). Vigência: 02/06/2026 à 01/06/2027. Fundamentação legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra do Anta, 29 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:AB1C3FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - Constitui o objeto desta licitação a Contratação de **serviços especializados de seguro veicular**, **conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos**. Inicio do recebimento de Propostas: 12/06/2026 às 08h00. Abertura e Julgamento das Propostas: 25/06/2026 às 08h00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/06/2026 às 09h00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Licitanet www.licitanet.com.br.. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema Licitanet. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h00 às 12h30min., de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Planura/MG, 10 de junho de 2026.

DEL MARINA MENDES S. JANUÁRIO -
Pregoeira

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:629E58F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMOS ADITIVOS/SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2024. Contratante: Município de Planura/MG. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada visando a realização de Pavimentação Asfáltica em vias públicas nos termos do Contrato de Repasse OGU 893248/2019/MDR/Caixa - Operação 1068052-64 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfáltica em Vias do Município, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Planura. **2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 225/2024 -** Contratada: GWM EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor global acrescido em R$ 12.582,00. Data da assinatura: 28/03/2025.
DISPENSA 014/2025 - Contratante: Município de Planura/MG. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica e/ou via rádio, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Planura. **Contrato nº 167/2025 -** Contratada: TCF – TELECOMUNICAÇÕES CAMPO FLORIDO LTDA. **1º- TERMO ADITIVO:** Valor R$ 20.250,00. Data da assinatura: 05/02/2026. Vigência: 05/05/2026. **2º- TERMO ADITIVO:** valor R$ 13.500,00. Data da assinatura: 05/05/2026. Vigência: 05/07/2026.
DISPENSA Nº 020/2025. Contratante: Município de Planura/MG. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria técnica em captação de recursos federais e estaduais, bem como, acompanhamento em todas as suas fases, até a prestação de contas final. **1º Termo Aditivo do Contrato nº 240/2025.** Contratada: KD FERREIRA MONTEIRO ASSESSORIA ME LTDA. Data da Assinatura: 19/12/2025 - Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 - Valor mensal: R$ 4.150,00 – Valor global: R$ 49.800,00.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Contratante: Município de Planura/MG. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada no ramo da construção civil, visando a realização de Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas do Município de Planura/MG", inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos oriundos da Resolução SEGOV nº 16/2025 e outros, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2026 -** Contratada: GWM EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. Valor reequilibrado em conformidade com a planilha apresentada pela empresa, que representa 17,01%, que soma ao contrato inicial o valor de R$ 100.196,54 Data da assinatura: 03/06/2026.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021. Contratante: Município de Planura/MG. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de sistemas integrados de gestão pública, instalação, implantação, migração de dados, adaptação, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico para as secretarias municipais. **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2021** - Contratada: SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA EIRELI. Valor global da contratação R$ 133.976,95, correspondente ao reajuste de -1,04%, conforme índice do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses, previsto no contrato Nº 106/2021 - cláusula 4.3. 2.2. Data da assinatura: 19/12/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/05/2026.
DISPENSA Nº 15/2025 - Contratante: Município de Planura/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de solução tecnológica para gestão de demandas públicas, fornecimento,

implantação, treinamento e suporte técnico. **TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Contrato nº 182/2025 -** Contratada: AI TECNOLOGIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA; em conformidade com o Decreto Municipal nº 74/2026, de 04 de maio de 2026 que determina a suspensão temporária da execução de contratos administrativos que impliquem despesas não essenciais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como medida de contenção de gastos públicos Municipal. Data da assinatura: 05/05/2026. Vigência. **05/05/2026 a 04/07/2026.**

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:69469D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 172/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 172/2026 - Pregão Eletrônico Nº 045/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:
PROCESSO Nº 172/2026 – Pregão Eletrônico Nº 045/2026 – Data: 24/06/2026 às 09:00hs. SRP para Futura e Eventual Aquisição de redes esportivas. Júlio Pires Monteiro. (Pregoeiro).
Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A4CE79F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14785

DECRETO No 14.785/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Fernando Damião de Castro da Costa, do cargo de Coordenador II de Endemias, conforme requerimento protocolado sob o nº 3.127/2026.
Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 09 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E64E2AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 074/2024. PROCESSO Nº: 073/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 021/2024

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 074/2024. PROCESSO Nº: 073/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 021/2024. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 074/2024 para execução pela CONTRATADA de atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 25 de junho de 2027. Contratada: 40.782.204 JÚNIO DE CARVALHO SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.782.204/0001-46.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:46AF1F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 138/2026. PROCESSO Nº: 169/2026 – DISPENSA Nº 080/2026.

Extrato de Contrato 138/2026. PROCESSO Nº: 169/2026 – Dispensa nº 080/2026. Objeto: Contratação de consultoria especializada em Patrimônio Cultural para desenvolvimento dos trabalhos do ICMS Cultural. Contratada: RM CULTURAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 37.052.351/0001-56. Valor total: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:75124F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 140/2026. PROCESSO Nº: 166/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Extrato de Contrato 140/2026. PROCESSO Nº: 166/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso para Condutores de Veículos de Emergência em plataforma EAD. Contratada: Inove Capacitação e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 18 192 524/0001-97. Valor total: R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3AD99040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 169/2026 – DISPENSA Nº 080/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 169/2026 – Dispensa nº 080/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 169/2026 – Dispensa nº 080/2026 cujo objeto é a Contratação de consultoria especializada em Patrimônio Cultural para desenvolvimento dos trabalhos do ICMS Cultural. Contratado: RM CULTURAL LTDA - ME, CNPJ nº 37.052.351/0001-56, no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A737A2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato do Termo de Colaboração n° 29/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 029/2026, decorrente do chamamento público n° 002/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ACADEMIA DE LETRAS, ARTES E CIÊNCIAS DE PONTE NOVA. Objeto: Transferir recursos, através do O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) instituído pela Lei nº 13.019/2014, originado do chamamento público 04/2026, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) tem por objetivo, dentre outros, preservar, valorizar e difundir a literatura local, realizar palestras e formações e produção de livros . A íntegra do Termo de Fomento n° 029/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:71FD1033

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 206

PORTARIA Nº 206/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestores do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 146/2026, cujo objeto é o Registro de preços para Serviços de Buffet, os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
● Mateus Diniz Silva, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 99624-7410
● Isaac Borges Augusto, segov@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
● Thaiza Maira Gama Sarti, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440
● Maria de Lourdes Costa Pascini de Faria, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 99513- 3868
● Manoela de Souza Pinto, admfinanceiro@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939
● Igor Queiroz da Silva, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-2054
● Lauanda Cristina Murta Lucas Pereira, caps@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4475
b) Gestor do contrato:
● Titular:
Renatha Souza Toledo, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 99624-7410
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0834D78C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0142-2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0142/2026, Pregão eletrônico 0092/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, o julgamento desta licitação será pelo critério de menor preço, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário, conforme disposto no Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da Farmácia Municipal Ana de Jesus Nogueira, localizada no Município de Pouso Alto/MG. Sessão de abertura das Propostas e lances: 23/06/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br –

MÁRCIO ALEXANDRE -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:1DDFFB32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO N.º 058/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2025
Locatária: Prefeitura Municipal de Prados
Locadora: Jair Francisco da Silva
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel para funcionamento da UBS Antônio Josino dos Santos, situado à Rua José Silva Filho, nº 05, Centro, de 10 de junho de 2026 e término em 10 de fevereiro de 2027.
Valor Total: R$ 25.197,92 (vinte e cinco mil cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)
Data: 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:EEE9CFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública o Termo de Parceria da Subvenção 001/2026 junto a Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados - MG, para **Substanciar as parcelas que, sob o fundamento de subvenção social, serão repassadas pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE visando à manutenção do serviço de atendimento de urgência e emergência no âmbito da saúde pública.** Termo disponível no site: www.prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:3051C458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo n°. 65/2026, Pregão Eletrônico nº. 27/2026, torna público que celebrou contrato para Aquisição de instrumentos musicais, sendo bateria eletrônica e encordoamentos de violão, destinados às oficinas desenvolvidas pelo CRAS, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, com as empresas **FRANCA CENTER MUSIC LTDA – ME (CNPJ:** 10.433.080/0001-22**)** e **MVB Music LTDA (CNPJ:** 39.432.161/0001-90**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0740C168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 133/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 133/2026
Processo Administrativo nº 36/2025 Credenciamento nº 019/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) Emiliane Alves França
CONTRATADO: MICHEL MOREIRA SILVA ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 67.029.052/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Michel Moreira Silva.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) e demais pessoas jurídicas e físicas, devidamente habilitados, para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e demais veículos pertencentes à frota do Município de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: em R$ 153.865,45 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 03 de junho de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL–***
Secretário (a) Municipal

● ***MICHEL MOREIRA SILVA -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:B1E7CE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Órgão aderente:
Município de Prudente de Morais/MG – Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 18.314.625/0001-93
Órgão gerenciador da ata:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais – CIMCENTRAL
CNPJ: 21.425.374/0001-29
Ata de Registro de Preços:
nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 002/2025
Fornecedor detentor da ata:
AUTOMAX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.994.976/0004-87
Objeto da adesão:
Aquisição de01 (um) veículo de passeio, 5 lugares, biocombustível, zero quilômetro, conforme especificações do lote 07 da referida ata (Modelo: Fiat Argo Trekking ou similar, conforme características mínimas descritas).
Quantidade autorizada:
01 unidade
Valor unitário registrado:
R$ 101.748,7
Valor total da adesão:
R$ 101.748,78 (cento e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)
Fundamento legal:
Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 (adesão à ata de registro de preços por órgão não participante)
Condições autorizadas:
A aquisição não poderá exceder as quantidades e/ou valores autorizados.
O fornecedor detentor da ata poderá optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique obrigações anteriormente assumidas.
Prazo de entrega:
Conforme previsto na ata original
Justificativa resumida:
Necessidade de recomposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das equipes da ESF, vigilâncias epidemiológica e sanitária, transporte de insumos e campanhas de vacinação; vantajosidade econômica e celeridade demonstradas em estudo técnico preliminar.

Prudente de Morais, 10 de junho de 2026.

CLAUDINEY ARAÚJO
Agente de Contratações

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:01616404

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ª TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo nº:065/2026
Aditivo nº:01/2026
CONTRATANTE:
Município de Prudente de Morais – MG
CNPJ: 18.314.625/0001-93
Representante: Jocimar Cesar Brandão (Prefeito)
CONTRATADA:
Cooperativa Terra Mineira
CNPJ: 60.999.795/0001-15
Representante: Luciane Candida Pereira
OBJETO:
Acréscimo de 25% nos quantitativos dos itens: melancia, vagem, feijão e tempero alho e sal, conforme Ofício SME 78/2026, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
RESUMO DAS ALTERAÇÕES (quantidades em KG):

Item	Produto	Quantidade Original	Acréscimo (25%)	Nova Quantidade.
00008000717	Melancia	3.000	750	3.750
00014000884	Vagem	300	75	375
00015000697	Feijão	1.600	400	2.000
00019231577	Tempero alho e sal	700	175	875

VALOR:
Original: R35.922,00→*Atualizado*:*R*44.647,50 (mantidos os preços unitários).
VIGÊNCIA E DEMAIS CLÁUSULAS:
Inalteradas as condições originais do contrato.
FORO:
Comarca de Matozinhos – MG.

DATA DA ASSINATURA:
26 de maio de 2026.

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:C382FBFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. RETIFICAÇÃO 1 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Rio Casca-MG. A Prefeitura Municipal de Rio Casca torna público, para conhecimento dos interessados que em razão da necessidade de revisão e adequação das quantidades dos serviços constantes na planilha orçamentária do edital, fica REMARCADA a sessão para o dia 25 de junho de 2026, às 08hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010.

Rio Casca, 10 de junho de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:ECFFF9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	103/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**2A DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de fraudas descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Processo Licitatório nº 080/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2026 – Pregão Eletrônico nº 025/2026
Prazo	**10/06/2026 - 09/06/2027**
Valor	**R$ 59.515,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	João Paulo Blandy Ribeiro - Sócio Administrador

Rio Pomba, 10 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:E2E945AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	104/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de fraudas descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Processo Licitatório nº 080/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2026 – Pregão Eletrônico nº 025/2026
Prazo	**10/06/2026 - 09/06/2027**
Valor	**R$ 33.201,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Ana Adiles Fanticelli Braga - Sócia Administradora

Rio Pomba, 10 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:1F2A125E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	105/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**INB COMÉRCIO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de fraudas descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Processo Licitatório nº 080/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2026 – Pregão Eletrônico nº 025/2026
Prazo	**10/06/2026 - 09/06/2027**
Valor	**R$ 6.250,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Igor Alexandre Cordeiro de Castro - Sócio Administrador

Rio Pomba, 10 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:990CB6DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	106/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de fraudas descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Processo Licitatório nº 080/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2026 – Pregão Eletrônico nº 025/2026
Prazo	**10/06/2026 - 09/06/2027**
Valor	**R$ 64.060,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	IVONEI CESAR BALBINOT - Sócio Administrador

Rio Pomba, 10 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:DE000495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	98/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LUAN SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é **Show com a Banda DNA Folia, durante o 40º Concurso de Produtividade Física do Milho e 3º Concurso de Pratos Derivados de Milho em Rio Pomba-MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Fundamento	Processo nº 113/2026 – Inexigibilidade nº 036/2026
Prazo	**10/06/2026 - 30/06/2026**
Valor	**R$ 8.000,00**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.07.00.20.608.0017.2.0115**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Luan Silva Alves – Sócio Administrador

Rio Pomba, 10 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:A611D4C3

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 2.024, DE 26 DE JUNHO DE 2025 NO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.097/2026

"*ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 2.024, DE 26 DE JUNHO DE 2025 NO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 2.024, de 26 de junho de 2025 passa a vigorar acrescida do art. 10-A com a seguinte redação:

Art. 10-A. *Ficam autorizadas as alterações de emendas impositivas individuais e/ou de bancada, solicitadas pelo Poder Legislativo, desde que não iniciados os trâmites de execução por parte do Poder Executivo, sendo vedado o fracionamento ou aumento do número de emendas durante o exercício de 2026.*

Parágrafo único. *Para fins de alteração de emenda considera-se iniciado o trâmite de execução, em caso de repasse à entidade, a apresentação do plano de trabalho.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 09 de Junho de 2026.

259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:562CD15B

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O ART. 2º E ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º DO DECRETO Nº 3.085, DE 28 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A REVALIDAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

DECRETO Nº 3.085-A/2026

"Altera o art. 2º e acresce parágrafo único ao art. 4º do Decreto nº 3.085, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a revalidação do projeto de loteamento denominado Residencial Alto da Boa Vista, situado no Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.085, de 28 de março de 2025, revalidou o projeto de loteamento denominado Residencial Alto da Boa Vista, aprovado originariamente pelo Decreto nº 2.365, de 24 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior precisão e detalhamento à descrição da destinação e da composição lotenária do empreendimento revalidado, de modo a refletir com exatidão a distribuição dos lotes constante do projeto aprovado;

CONSIDERANDO a conveniência de se estabelecer, de forma expressa e objetiva, o prazo para a execução integral das obras previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, assegurando maior segurança jurídica ao empreendimento e efetividade à fiscalização municipal;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, da eficiência e da transparência que regem a Administração Pública Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 3.085, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O loteamento revalidado destina-se à implantação de zona mista, compreendendo usos residencial e comercial, distribuídos em 162 (cento e sessenta e dois) lotes destinados a edificações residenciais — predominantemente — acrescidos de 11 (onze) áreas institucionais, totalizando 173 (cento e setenta e três) lotes, além de áreas de logradouros públicos, área verde e uma área reservada ao loteador, em conformidade com as especificações constantes do processo administrativo e dos pareceres técnicos que instruem o Decreto nº 3.085/2025."

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 3.085, de 28 de março de 2025, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Parágrafo único.** O prazo para a execução integral das obras previstas no cronograma físico-financeiro a que se refere o caput é de 4 (quatro) anos, contado a partir da data de publicação deste Decreto."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 08 de Junho de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F83AAA61

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.098/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Pomba, o Programa Municipal de Residência Médica, destinado à formação de médicos em regime de ensino em serviço, no âmbito da rede municipal de saúde ou em unidades vinculadas ao respectivo programa, observadas a legislação federal aplicável, as normas da Comissão Nacional de Residência Médica — CNRM e os atos regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. A instituição, manutenção e funcionamento dos programas de residência médica dependerão do cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto ao credenciamento, autorização, supervisão e acompanhamento pelos órgãos competentes.

Art. 2º O ingresso do médico residente no Programa Municipal de Residência Médica ocorrerá mediante processo seletivo público, disciplinado por edital próprio, observadas as normas da Comissão Nacional de Residência Médica — CNRM, do respectivo programa e da Comissão de Residência Médica — COREME competente.

Art. 3º A carga horária, a duração, o conteúdo programático, as atividades teóricas e práticas, os estágios, os plantões, os períodos de descanso, as férias e as demais condições acadêmico-assistenciais do médico residente observarão a legislação federal aplicável, as normas da Comissão Nacional de Residência Médica — CNRM, o projeto pedagógico do respectivo programa e o regimento interno da COREME competente.

Art. 4º A participação do médico residente no Programa Municipal de Residência Médica não gera vínculo empregatício, estatutário ou funcional com o Município de Rio Pomba, nem caracteriza provimento de cargo, emprego ou função pública.

Parágrafo único. A inexistência de vínculo funcional não afasta a observância dos direitos, deveres, responsabilidades e condições previstos na legislação federal aplicável à residência médica, nas normas da Comissão Nacional de Residência Médica — CNRM, no edital de seleção, no projeto pedagógico e no regimento interno do respectivo programa.

Art. 5º O médico residente poderá perceber bolsa de residência médica custeada por programa federal, inclusive pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas — Pró-Residência, quando o respectivo programa estiver regularmente contemplado e observadas as normas, condições, limites e procedimentos estabelecidos pelos órgãos federais competentes.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Residência Médica — COREME competente, ou ao órgão responsável definido nas normas do respectivo programa, realizar os registros, acompanhamentos, comunicações e demais atos necessários à gestão acadêmica e administrativa da residência médica, inclusive quanto à matrícula, frequência, férias, afastamentos, transferências, desligamentos e encerramento do vínculo acadêmico do médico residente.

Art. 6º O Município de Rio Pomba poderá conceder bolsa complementar ao médico residente, desde que instituída por lei específica, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A lei específica de que trata o caput deverá definir, no mínimo, o valor da bolsa complementar, os critérios para sua concessão, as hipóteses de suspensão ou cancelamento, a dotação orçamentária correspondente e a natureza jurídica da parcela.

Art. 7º Os médicos residentes ficam sujeitos ao cumprimento da legislação federal aplicável, das normas da Comissão Nacional de Residência Médica — CNRM, do edital de seleção, do projeto pedagógico do programa, do regimento interno da COREME competente e das normas internas das unidades de saúde em que forem desenvolvidas as atividades da residência médica.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar os procedimentos administrativos necessários à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa Municipal de Residência Médica.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 09 de Junho de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:170AB78A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BOLSA COMPLEMENTAR DE ESTUDO E PESQUISA PARA RESIDENTE DA ESPECIALIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE INSERIDOS NA REDE DE APS DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

LEI N° 2.099/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BOLSA COMPLEMENTAR DE ESTUDO E PESQUISA PARA RESIDENTE DA ESPECIALIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE INSERIDOS NA REDE DE APS DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

O **Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Executivo Municipal a Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa para Residente da Especialidade de Saúde da Família e Comunidade (PRMMFC), que forem aprovados no Programa de Residência Médica e inseridos na Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba - MG.

§ 1º A bolsa complementar do Programa de Residência Médica (PRM) somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, o programa de Residência Médica aprovado e em credenciamento junto à Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC inseridos na rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba - MG.

§ 2º A concessão da bolsa complementar fica condicionada à existência de programa de residência médica regularmente autorizado ou credenciado pelos órgãos competentes, à efetiva vinculação do residente à Rede Municipal de Saúde, à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O número de bolsas complementares observará o quantitativo de vagas autorizadas para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade vinculado ao Município, limitado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Farão jus a bolsa complementar do PRMMFC todos os residentes de Medicina de Família e Comunidade, aprovados em processo seletivo específico para residência médica, e devidamente cadastrados no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação e no Sistema Pró-Residência Médica do Ministério da Saúde pela Comissão de Residência Médica do respectivo programa do residente de acordo com as normas emanadas pela CNRM, desde que vinculados à Estratégia de Saúde da Família deste Município e que estejam desempenhando ativamente as atividades inerentes ao Programa de Residência Médica em que estiver vinculado na sua respectiva COREME.

§ 1º O Residente receberá a bolsa complementar durante o período de duração regular do programa de Residência Médica em que estiver cursando desde que contemple os requisitos estabelecidos no *caput* do Art.2º e pelo período de duração estipulado pela CNRM.
§ 2º Não será devida a bolsa complementar ao Residente que deixar de comparecer, injustificadamente, às atividades do Programa de Residência Médica em Medicina de Família ou que solicitar transferência deste Município.

§ 3º Não será devida a bolsa complementar ao Residente que sofrer sanções ou punições pelo COREME ou que deixar de realizar as avaliações previstas no programa curricular padrão da Residência Médica de Médica de Família e Comunidade.

§ 4º A continuidade do pagamento da bolsa complementar fica condicionada ao aproveitamento superior a nota mínima nas avaliações padronizadas pela CNRM, que serão submetidos através da Coordenação do Programa de Residência Médica da COREME respectiva.

§ 5º A bolsa complementar de que trata esta Lei possui natureza educacional e indenizatória de incentivo à formação em serviço, não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, não integra remuneração, vencimento, salário, subsídio ou provento, nem gera direito à incorporação ou continuidade após o desligamento do programa.

§ 6º A incidência tributária ou previdenciária sobre os valores pagos observará a legislação federal aplicável.

Art. 3º A bolsa complementar municipal terá por finalidade complementar a bolsa de residência médica percebida pelo residente, até o limite mensal total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e será acrescida as seguintes parcelas previstas na Lei Federal 12.514/2011:

I – Auxilio moradia: R$ 1.000,00 (mil reais);
II – Auxilio alimentação: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º O valor da bolsa complementar municipal poderá ser atualizado por ato do Poder Executivo, observados a disponibilidade orçamentária e financeira, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual..

Paragrafo único: O mesmo índice de correção da bolsa complementar será aplicado aos auxílios previstos nos incisos I e II do art.3º.

Art. 5º O Supervisor do Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e o Coordenador da COREME do respectivo programa serão os responsáveis por encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pomba/MG as informações necessárias para cadastramento e autorização para pagamento das bolsas complementares que tratam esta normativa, assim como informar quando as condições impeditivas de recebimento da bolsa forem constatadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da legislação orçamentária municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 09 de Junho de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:91C1CA1D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BOLSA DE PRECEPTORIA PARA TUTORIA, ESTUDO E PESQUISA DA ESPECIALIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA INSERIDOS NA REDE DE APS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA.

LEI N° 2.100/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BOLSA DE PRECEPTORIA PARA TUTORIA, ESTUDO E PESQUISA DA ESPECIALIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA INSERIDOS NA REDE DE APS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA.

O **Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Bolsa de Preceptoria para Supervisão, Tutoria, Estudo e Pesquisa da Especialidade de Saúde da Família e Comunidade do Programa de Residência Médica (PRMMFC), destinada aos profissionais aprovados em processo seletivo específico para este fim, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pomba, com auxílio e supervisão da Comissão de Residência da COREME específica da especialidade.

§ 1º A bolsa de que trata esta Lei tem por finalidade incentivar, apoiar e qualificar as atividades de ensino em serviço, supervisão, tutoria, preceptoria, estudo e pesquisa vinculadas ao Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

§ 2º A concessão da bolsa fica condicionada à existência de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade regularmente autorizado ou credenciado pelos órgãos competentes, à efetiva execução das atividades na Rede Municipal de Saúde, à observância das normas da Comissão Nacional de Residência Médica, da respectiva Comissão de Residência Médica e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 3º A bolsa somente será devida enquanto vigente o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Rio Pomba, cessando automaticamente em caso de extinção, suspensão, descredenciamento ou encerramento do programa.

Art. 2º Farão jus à bolsa o médico supervisor do PRMMFC e os médicos tutores com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade de Medicina de Família e Comunidade, registrada no

Conselho Regional de Medicina (CRM), aprovados em processo seletivo específico para este fim.

§ 1º O médico supervisor será definido em processo seletivo público, com vaga específica para este fim, com aprovação pela maior pontuação, conforme normativa da COREME, e perceberá uma parcela mensal da bolsa enquanto durar o PRMMFC no âmbito municipal.

§ 2º O médico preceptor/tutor aprovado em seleção pública específica para este fim perceberá uma parcela mensal da bolsa enquanto durar o PRMMFC no âmbito municipal.

§ 3º Não será devida a bolsa ao preceptor/tutor que deixar de comparecer, injustificadamente, às atividades do Programa de Residência Médica em Medicina de Família, afastar-se das atividades de tutoria e preceptoria ou solicitar transferência deste Município.

§ 4º Não será devida a bolsa ao preceptor/tutor que sofrer sanções ou punições pela COREME ou que deixar de realizar as atividades previstas de tutoria e preceptoria no programa curricular padrão da Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade.

§ 5º A continuidade do pagamento da bolsa fica condicionada à realização de pelo menos 1 (uma) atividade de pesquisa anual inserida no PRM MFC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pomba, e aprovada pela COREME, com a participação dos residentes de Medicina de Família e Comunidade, ou à publicação de trabalho de pesquisa desenvolvido no âmbito do PRM MFC, inserido na Rede Municipal de Saúde de Rio Pomba, em revista indexada nacional ou internacional, sendo aplicada a partir do segundo ano de entrada de médicos residentes no Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade.

§ 6º A bolsa de que trata esta Lei não configura vínculo empregatício e não será incorporada a qualquer salário de servidores.

§ 7º Os encargos sociais e previdenciários, porventura devidos, bem como outras despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento anual, sendo aplicada a normativa específica para bolsas.

§ 8º O supervisor e o(s) tutor(es)/preceptor(es) farão jus a 30 (trinta) dias de descanso anual, que deverão ser solicitados e aprovados pela COREME do respectivo Programa, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pomba, sendo mantida a parcela mensal da bolsa de preceptoria, tutoria e pesquisa no período de descanso.

Art. 3º São atribuições dos beneficiários da bolsa, sem prejuízo de outras previstas em regulamento, edital, projeto pedagógico ou normas da Comissão de Residência Médica:

I exercer com zelo, regularidade e dedicação as atividades de supervisão, tutoria ou preceptoria junto aos residentes;

II observar as normas da Comissão Nacional de Residência Médica, da Comissão de Residência Médica competente, do projeto pedagógico do programa e da Secretaria Municipal de Saúde;

III orientar os residentes quanto ao cumprimento das atividades curriculares, assistenciais, acadêmicas e científicas do Programa de Residência Médica;

IV acompanhar a execução das atividades de ensino em serviço realizadas nas unidades de saúde;

V cumprir a carga horária definida para as atividades de supervisão, tutoria ou preceptoria;

VI manter atualizados os registros, relatórios, avaliações e documentos relacionados às atividades desenvolvidas no programa;

VII colaborar com a integração ensino-serviço-comunidade no âmbito da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde;

VIII zelar pela qualidade técnica, ética, humanizada e resolutiva das atividades desenvolvidas junto aos residentes e usuários do Sistema Único de Saúde;

IX participar de atividades acadêmicas, pedagógicas, científicas ou de pesquisa vinculadas ao Programa de Residência Médica, conforme plano aprovado pela Comissão de Residência Médica.

Parágrafo único. A exigência de atividade acadêmica, científica ou de pesquisa poderá ser cumprida mediante orientação, participação, apresentação, desenvolvimento ou publicação de trabalho vinculado ao Programa de Residência Médica, conforme regulamentação própria e aprovação pela Comissão de Residência Médica.

Art. 4º O valor inicial da bolsa para o supervisor do PRM será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), devendo ser corrigido pelo mesmo índice de correção aplicado aos servidores municipais de saúde.

Art. 5º O valor inicial da bolsa para o tutor/preceptor será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), devendo ser corrigido pelo mesmo índice de correção aplicado aos servidores municipais de saúde.

Art. 6º O número de bolsas observará o quantitativo necessário ao funcionamento regular do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, limitado às vagas autorizadas, às funções previstas no projeto pedagógico do programa e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A concessão de novas bolsas dependerá de prévia justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde e de demonstração de compatibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º O supervisor do Programa de Residência Médica, o presidente ou coordenador da Comissão de Residência Médica competente, ou o responsável formalmente designado, encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde as informações necessárias ao cadastramento, controle, autorização, manutenção, suspensão ou cancelamento das bolsas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer fluxo próprio de comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Residência Médica, os supervisores, tutores, preceptores e demais órgãos envolvidos na execução do programa.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto:

I ao procedimento de seleção dos beneficiários;

II à documentação exigida;

III à forma de comprovação das atividades;

IV à carga horária mínima e às atribuições específicas;

V ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades;

VI às hipóteses de suspensão, cancelamento e restituição de valores;

VII ao fluxo administrativo para autorização e pagamento da bolsa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da legislação orçamentária municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 09 de Junho de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E8A31108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS/MG – AVISO DE LICITAÇÃO –DISPENSA Nº 023/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°.043/2026. O Prefeito Municipal de Santa Helena de Minas/MG, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Dispensa, cujo objeto Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para a Pavimentação de trecho da Rua Rio de Janeiro (ao lado Centro Festivo) no Município de Santa Helena de Minas/MG. Abertura marcada para o dia 18/06/2026, às 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11/06/2026, às 09:00 horas no email: licitacao2018@outlook.com.br. Informações: https://santahelenademinas.mg.gov.br/.Santa Helena de Minas/MG.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alaecio Rodrigues Pereira
Código Identificador:556ED965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Chamamento Público – Credenciamento 003/2026 – Tipo: Preços Fixados pela Secretaria de Esporte Cultura Lazer e Turismo – Objeto: Credenciamento para Contratação por Inexigibilidade de Empresas para Fornecimento de Lanches destinados à Equipe de Apoio em Eventos Oficiais da Administração Municipal – Entrega dos Envelopes: a partir do dia 12 de junho de 2026 – Horário para recebimento e abertura dos envelopes: entre 13h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Edital disponível, na íntegra, em www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:DE9E2FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO CONTRATOS Nº 34 E 35/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2023. Partes: Município de Santa Rita de Ibitipoca e Planejar Consultores Associados Ltda. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e aplicação do reajuste anual previsto contratualmente referente aos serviços de locação, implantação, manutenção, atualização, suporte técnico e disponibilização de sistema informatizado de gestão pública municipal. Vigência: de 13/06/2026 a 12/06/2027. Reajuste: aplicação do índice INPC acumulado de 4,109610%, passando o valor mensal de R$ 5.502,41 para R$ 5.728,54. Valor global do período prorrogado: R$ 68.742,48. Fundamentação Legal: art. 57, inciso IV, e art. 65, inciso II, alínea "d", c/c § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 10/06/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023. Partes: Município de Santa Rita de Ibitipoca e Planejar Consultores Associados Ltda. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e aplicação do reajuste anual previsto contratualmente referente à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil. Vigência: de 13/06/2026 a 12/06/2027. Reajuste: aplicação do índice INPC acumulado de 4,109610%, passando o valor mensal de R$ 8.920,56 para R$ 9.287,16. Valor global do período aditado: R$ 111.445,92. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, alínea "d", c/c § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 10/06/2026.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:2E09C137

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026. Órgão Gerenciador: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Detentora: BANDEIRA TRANSPORTE E ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.737.423/0001-10. Processo Administrativo nº 041/2026. Dispensa nº 013/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do Município de Santa Rita de Ibitipoca, matriculados em escolas públicas, para atendimento das linhas denominadas Bom Jesus do Vermelho e Moreiras I. Itens registrados: Item 001 – Transporte Escolar Linha Vermelho, 11.000 km, ao valor unitário de R$ 4,05 por quilômetro, totalizando R$ 44.550,00; Item 002 – Transporte Escolar Moreiras Linha I, 10.000 km, ao valor unitário de R$ 4,05 por quilômetro, totalizando R$ 40.500,00. Valor total registrado: R$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 08 de junho de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:B358D2C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CONVIVÊNCIA E AO BEM-ESTAR DE IDOSOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT-MG.

LEI No. 4.784 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre diretrizes para a promoção de ações voltadas à convivência e ao bem-estar de idosos no Município de Santos Dumont-MG.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção de ações voltadas à convivência, à integração social e ao bem-estar, com o objetivo de promover qualidade de vida dos idosos.
Art. 2º Constituem diretrizes das ações de que trata esta Lei:

I - Incentiva à participação da pessoa idosa em atividades culturais, sociais, recreativas pela Assistência Social;
II - Promoção de hábitos saudáveis de vida que podem ser realizados nas unidades de saúde;
III – Estímulo à convivência em centros comunitários, praças públicas e espaços culturais;
V - Outras ações mantidas ou administradas pelo Poder Público Municipal.
Art. 3º As ações a serem desenvolvidas no âmbito da competência do Poder Executivo terão como finalidade:
I - Promover atividades culturais, recreativas, esportivas e educativas;
II - Incentivar a socialização e combater o isolamento social;
III - Estimular hábitos de vida saudáveis e atividades físicas adequadas;
IV - Oferecer palestras, oficinas e ações voltadas à saúde, cidadania e direitos da pessoa idosa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, visando a implantação e manutenção das atividades de convivência previstas.

Art. 5º Os espaços de convivência deverão, sempre que possível, atender às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, garantindo segurança e mobilidade para os idosos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada por direito, no que couber.
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 08 de junho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:5129EF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES COMO REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL COMPDEC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 4.069 DE 09 DE JUNHO DE 2026

"Nomeia os Membros Titulares e Suplentes como representantes do Município, do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 4.281 de 07 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, representantes do Município de Santos Dumont, do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC:

1 – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Titular – Elison de Oliveira Passos
Suplente – Gustavo Corrêa Pereira de Castro Silva

2 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Ronaldo Silva Corrêa
Suplente – André da Silva Nunes

3 – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular – Delma das Mercês Pereira
Suplente – Douglas Tavares da Silva

4 – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer
Titular – Waldyr Duarte Júnior
Suplente – Alessandro Carlos do Nascimento

5 – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas
Titular – Sandro Walas da Silva
Suplente – Fabio José de Souza

6– Representante da Secretaria Municipal de Modernização Administrativa
Titular – Daniella Scaldaferri Fadel
Suplente – Izabel de Fátima Ferreira Rossberg

7– Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Titular – Raquel Aparecida Catarino
Suplente – Breno Mariano Canuto da Silva

8– Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e do Controle Interno
Titular – Vanessa Ferreira Formigon
Suplente – Luciana Gonçalves da Fonseca

9– Representante da Câmara Municipal
Titular – Luciano Gomes
Suplente – Dorival Marcos de Oliveira

10– Representante do Poder Judiciário
Titular – Luiz Cláudio dos Santos
Suplente – Sandro Aparecido José Evaristo

11– Representante do 4° Esquadrão de Cavalaria Mecanizado
Titular – Comandante – Cap Mauricílio Galdino Ladeira Marinho
Suplente – Sub Comandante – Cap Cav Alisson Eggres Pando

12– Representante da Policia Militar
Titular – Comandante – Cap PM Victorino Gonçalves Ribeiro
Suplente – Sgt Ramon do Nascimento Oliveira

13– Representante da Policia Civil
Titular – Kelion Aparecido dos Santos Mazilão
Suplente – Gabriel Sofiste

14– Representante do Rotary Club de Santos Dumont
Titular – Antônio Fernandes Sobrinho
Suplente – Roberto Lindinalvo de Souza

15– Representante do Lions Club de Santos Dumont
Titular – José Bonifácio Fernandes Fortes
Suplente – Silte Henriques

16– Representante da Loja Maçonica " Antenor Ayres Vianna"
Titular – Jayme Piloni Júnior
Suplente – Carlos Alberto Alves

17– Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária
Titular – Felipe Adbo Montesi
Suplente – Cláudio Fonseca Caetano

18– Representante do Sindicato Varejista de Santos Dumont
Titular – André Coelho Borges de Medeiros
Suplente – Gilmar Paiva da Costa

19– Representante da Federação das Associações Comunitária de Santos Dumont
Titular – Francisco José Araújo
Suplente – Clésio Oliveira Santos

20– Representante da COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Titular – Cleber da Silva Lima
Suplente – Nilson Dias Pereira

21 – Representante da CEMIG – Centrais Elétricas de Minas Gerais
Titular – Edson Limo Campos
Suplente – Rodrigo Lombello Coelho

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont (MG), de 09 de junho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:2FBBC425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“ NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES COMO REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 4.068 DE 09 DE JUNHO DE 2026

“ Nomeia os Membros Titulares e Suplentes como representantes do Município, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 4.326, de 01 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, representantes do Município de Santos Dumont, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

1 – Representante do Gabinete do Prefeito Municipal de Administração
Titular – Elizangela Maria dos Santos Mendes
Suplente – Marisa Gonçalves dos Santos

2 – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas
Titular – Tatiana Possas Emidio
Suplente – Milva Barreto do Amaral Fontes

3 – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular – Amanda Silva Reis
Suplente – Carla Rozita da Silva

4 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Marcela Albuquerque do Carmo Figueiredo
Suplente – Maria do Carmo de Paula

5 – Representante da Câmara Municipal
Titular – Tailândia Maria de Freitas Leite
Suplente – Flavia Leticia Ferreira

6 – Representante do Rotary Club
Titular – Benedito Zomiro de Carvalho
Suplente – Maria Helena Aparecida Mendes

7 – Representante da Policia Militar
Titular – Ana Paula Bernardo dos Reis
Suplente – Licon Nicolau Mendes

8 – Representante da Policia Civil
Titular – Bruna Antonia de Castro
Suplente – Hygia Chevitarese Azevedo

9 – Representante do Poder Judiciário
Titular – Rosangela Maria de Oliveira Henrique
Suplente – Luciana Aparecida de Almeida

10 – Representante dos Grupos da 3° idade
Titular – Celia Aparecida Guimarães Pedro
Suplente – Trindade de Fatima

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG),09 de junho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretária Municipal de Admininistração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:B2C1A9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES COMO REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO, NA CONDIÇÃO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 4.072 DE 09 DE JUNHO DE 2026

“Nomeia os Membros Titulares e Suplentes como Representantes do Município, na condição de Entidades Governamentais e Não-Governamentais do Conselho Municipal do Idoso e contém providências”.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 3.635, de 10 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, representantes do Município de Santos Dumont, na condição de Entidades Governamental e não Governamental do Conselho Municipal do Idoso:

1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Combate as Drogas
Titular – Tatiana Possas Emidio
Suplente - Sandro Walas de Silva

2 - Secretaria Municipal de Divisão e Cultura
Titular – Sinoméa Catarina Gomes
Suplente – Renan Souza e Silva

3 - Secretaria Municipal de Educação
Titular –Aleksandra Fernandes de Almeida Freitas
Suplente – Carla Ribeiro de Almeida Vitorelli

4 - Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Marcela Albuquerque do Carmo Figueiredo
Suplente – Anita Cândida de Amorim

5 - Secretaria Municipal de Obras
Titular – Edcléia Campos Ferreira
Suplente – Sandra Regina de Freitas

6 – Departamento de Serviços Municipais
Titular – Sandra Regina de Freitas
Suplente – Edcléia Campos Ferreira

7 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer
Titular – Waldyr Duarte Júnior
Suplente – Inácio Messias Crescêncio Barbosa

8 – Legislativo Municipal
Titular – Altamir Moises de Carvalho
Suplente – Maria Aparecida da Silva Mendes

9 – Federação das Associações Comunitárias de Santos Dumont
Titular – Clésio Oliveira Santos
Suplente – Edmilson Inácio de Souza

10 – Grupo da Terceira Idade ‘‘Alegria de Viver”
Titular – Maria Aparecida Ribeiro
Suplente – Ângela Maria de Oliveira

11– Grupo da Terceira Idade ‘‘É Preciso Saber Viver”
Titular – Maria Enoi de Carvalho
Suplente – Edna Ribeiro

12– SESC + ‘‘60 Grupo Sorrindo pra Vida”
Titular – Fatima Marina Lomeu
Suplente – Flavia Limpi Fortes

13 – Lar São Miguel
Titular – Darlan Mauricio Pinto
Suplente – Leonardo Campos Ferreira

14 – Conselho de Pastores de Santos Dumont
Titular – Samuel de França Carvalho
Suplente – Roberto Carlos Campos

15 – Sociedade São Vicente de Paula
Titular – Miguel Ângelo de Amorim
Suplente – Jorge Jardim da Silveira

16 – União e Proteção de Assistência Social - Upas
Titular – Rosa de Fatima Machado Pinheiro
Suplente – Cristiane Orquídeas da Silva Santos

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 09 de junho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:79D732A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 4.071 DE 09 DE JUNHO DE 2026

“Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiência – COMDEF e da outras providências”.

.
O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 4.350 de 01 de abril 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, representantes do Município de Santos Dumont do conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiência – COMDEF

1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Combate as Drogas
Titular - Sandro Walas de Silva
Suplente - Kelvin Costner Guerreiro de Oliveira

2 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular – Karen de Carvalho Ferreira
Suplente – Denisia Aparecida de Oliveira Gomes

3 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Titular – Poliana de Melo Maurmo
Suplente – Kethelen Pauline de Souza

4 - Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Zenaide Maria Mendes Dias
Suplente – Rondinélia Aparecida do Nascimento

5 - Secretaria Municipal Meio Ambiente, Esporte e Lazer
Titular – Alessandro Carlos do Nascimento
Suplente – Clerivaldo Reis Mellado

6 – Câmara Municipal
Titular – Alyne do Nascimento Mendes Costa
Suplente – Altamir Moises de Carvalho

7 – Representante de Pessoa com Deficiência Visual
Titular – Cacilda Mirna de Melo Quetz
Suplente – Wilton Junior da Silva Luiz

8 – Representante de Pessoa com Deficiência Mental
Titular – Inês Aparecida Alvim Carvalho
Suplente – Marília da Silva Pereira

9 - Representante de Pessoa com Deficiência Auditiva
Titular – Josélia Jordana da Silva
Suplente – Frederico de Carvalho Couri

10 - Representante de Pessoa com Deficiência Física
Titular – Paola França Giffoni Lemos
Suplente – Paulo Ferreira Marques

11 - Representante de Ordem dos Advogados do Brasil /OAB
Titular – Lidiane Camila de Moraes Bezerra
Suplente – Lhetiscia Luiza Lacerda Ferreira

12 - Representante dos Profissionais das Áreas de Habilitação e Reabilitação
Titular – Andressa Esteves de Paula
Suplente – Natalyene da Silva Thomaz

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 09 de junho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Admininistração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:076312DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“ NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 4.070 DE 09 DE JUNHO DE 2026

“ Nomeia os Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são constitucionalmente concedidos, da Lei Orgânica Municipal e Lei n° 3.771 de 28 de dezembro 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, representantes do Município de Santos Dumont, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Combate as Drogas
Titular - Sandro Walas de Silva
Suplente - Kelvin Costner Guerreiro de Oliveira

2 - Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Marcela de Albuquerque do Carmo Figueiredo
Suplente - Eimar dos Santos Vilella Junior

3 - Secretaria Municipal de Educação
Titular - Delma das Mercês Pereira
Suplente - Silvania Maria da Fonseca

4 - Poder Judiciário
Titular - Roseli Aparecida de Oliveira
Suplente - Jane de Oliveira

5 - Policia Civil
Titular - Kelion Aparecido dos Santos Mazilão
Suplente – Alexandre Eduardo Vilasboas

6 - Policia Militar
Titular – Licon Nicolau Mendes
Suplente – Ana Paula Bernardo dos Reis

7 - Poder Legislativo
Titular – Dorival Marcos de Oliveira
Suplente – Sandra Imaculada C. Cabral

8 – Comunidade Quilombola São Sebastião da Boa Vista
Titular – Aparecida Inácia Dias
Suplente – Josemar de Oliveira

9 - Comunidade Quilombola da Cachoeirinha
Titular – Helenice Aparecida Mendes
Suplente – Silvania Aparecida de Castro Silva

10 - Comunidade Quilombola São Bento
Titular – Flaviana Aparecida Gomes
Suplente – Rafaela Aparecida da Silva

11 – Movimento Negro Unificado – MNU
Titular – Ângela Cristina Ferreira
Suplente – Marcos Paulo Meirelles do Nascimento

12 – Coletivo Ponto do Samba SD
Titular – Cristiane Aparecida da Silva
Suplente – Juliana Aparecida de Souza Garcia

13 – Grupo Internacional Oficina de Capoeira
Titular – Eimar dos Santos Villela Junior
Suplente – Rafael Ferreira Macedo

14 – Comunidade Missionária São Geraldo
Titular – Vanderleia Rosimeri da Silva
Suplente – Vilmar José da Silva

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont (MG), 09 de junho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretária Municipal de Admininistração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:B5121388

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026 - PROCESSO N° 094/2026

Pregão Eletrônico n° 021/2026 - Processo n° 094/2026
Objeto: Aquisição de bobinas de gelo reutilizável(gelox) e Termômetros digitais com cabo extensor para caixa térmica de vacina (com leitura de máxima e mínima) com repositor para pilha unidade em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde que resultou nos seguintes contratos:
Contrato Nº122/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratado: Cirúrgica Santa Joana Darc Comercial Ltda – CNPJ: 40.810.592/0001-21
Valor global estimado:R$1.473,30
Vigência: 60 dias a partir da assinatura: 03/06/2026
Contrato Nº 123/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratado: 55.803.907Cleydson Marcos Mota – CNPJ: 55.803.907/0001-80
Valor global estimado:R$197,00
Vigência: 60 dias a partir da assinatura: 03/06/2026
Contrato Nº124/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont – CNPJ: 52.165.681/0001-41
Contratado: Medset Soluções para Saúde
Valor global estimado:R$2.235,00
Vigência: 60 dias a partir da assinatura: 09/06/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:13B89DAE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025
Processo Licitatório nº 221/2025 - Credenciamento nº 019/2025 – Objeto: CREDENCIAMENTO para contratação de especialistas para realização de consultas médicas iniciais, retorno e exames, para atender ao PMAE – Programa Mais Acesso a Especialistas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Contrato Nº 47/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratado: Centro Cardiológico de Telemedicina Ltda – CNPJ: 13.106.975/0003-02
Valor global estimado: R$101.430,00
Vigência: 24/05/2027
Fundamentação legal: art. 74, IV c/c 79,I da Lei 14133/2021
Ratificação: 25/05/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8936FD00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026 - PROCESSO Nº 123/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 43/2026
Processo nº 123/2026
Objeto: Prestação de serviço artístico especializado para restauro e revitalização do mural "PAI DA AVIAÇÃO"; em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contrato Nº 120/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Jakeline Fabiana Maros Andruchak – CNPJ - 22.613.577/0001-01
Valor global: R$ 18.800,00
Vigência: 90 dias a contar da data de assinatura: 09/06/2026
Ratificação em 09 de Maio de 2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8A5B8432

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026. PROC. N° 107/2026

Pregão Eletrônico n° 23/2026. Proc. n° 107/2026 - Obj.: Futuro e eventual fornecimento de bandeiras oficiais, acessórios correlatos (mastros e suportes) e confecção de placas de homenagem personalizadas em atendimento à Secretaria de Administração, que resultou nas seguintes atas:
Ata de Registro de Preço N.º 28 / 2026
Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Detentor: BANDERTTINI COM. E CONF DE BANDEIRAS LTDA-ME
Valor global estimado: R$16.770,00
Vigência: 1ano a partir da assinatura em 26/05/2026
Ata de Registro de Preço N.º 29 / 2026
Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Detentor: KAYKY CAMPOS DOMINGUES – CNPJ n.º 55 167 469/0001-01
Valor global estimado: R$2.000,00
Vigência: 1ano a partir da assinatura em 26/05/2026

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:6769F55A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 - PROCESSO 77/2023

Pregão Presencial nº 040/2023 – Processo 77/2023 - 3º T.A ao Contrato Nº 65/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Diego Abud Pampanelli
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 06 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027
Fundamento Legal: art. 57, II "d" da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:94DD93DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE n° 15/2026, P n° 43/2026. EXTRATO DE CONTRATO n° 36/2026. **Objeto:** locação de (01) um imóvel destinado à hospedagem de estagiários de medicina no âmbito do convênio nº 01/2026 celebrado entre o município de São João das Missões-MG e a Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG. **Locador:** Inacio Gomes de Oliveira. **Valor Global:** R$ 10.694,04 (dez mil seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). **Fundamento:** Art. 74, V da Lei 14.133/2021. **Ass**: dia 08/06/2026. **Vigência**: 12 meses. **Dotação Orçamentária:** 339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS – ASPS 909.

São João das Missões-MG, 10/06/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:1ABDBA37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 93/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026. TIPO: MENOR PREÇO POE ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 7 LUGARES E TRÊS VEÍCULOS DE PASSEIO 5 LUGARES, TODOS ZERO KM- SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 10.358, DE 29 DE JULHO DE 2025.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 10/06/2026 ÀS 06:00HR.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 23/06/2026 ÀS 14:00HR.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 23/06/2026 ÀS 14:00HR NA PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:DC0D6242

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 101/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PINTOR, MARCENEIRO, ENCANADOR, SERRALHEIRO, SOLDADOR E ELETRICISTA) E LIMPEZA URBANA (SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES COM CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO, LIMPEZA DE ÁREAS URBANAS E PINTURA DE MEIO- FIO, QUEBRA MOLAS E FAIXAS DE PEDESTRES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 11/06/2026 ÀS 06:00HR.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 26/06/2026 ÀS 09:00HR.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 26/06/2026 ÀS 09:00HR NA PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&
municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:30213872

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 59/2026	MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO ; LEANDRA APARECIDA SILVA FERREIRA
ENDEREÇO : RUA JOSÉ NORBERTO, N.º: 20, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.607.126 -XX
DATA ADMISSÃO : 10/06/2026
SECRETARIA ; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SALÁRIO : R$1.655,40 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificado, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 08/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$1.655,40 (Hum Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 10 de Junho de 2026 e término previsto para o dia 10 de Junho de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.027- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 10 de Junho de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

LEANDRA APARECIDA SILVA FERREIRA
Trabalhador (A)
Contratado (A)

TESTEMUNHAS

Ass;_____
Nome:

Ass:_____
Nome:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:CC9E9FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº. 95/2022 – CONVITE N°. 02/2022 – CONTRATO N.º 33/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 9.833,13 (NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) MENSAIS, PASSOU PARA R$ 10.237,23 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

CONTRATADA: MONTEIRO E ARAÚJO ADVOGADOS ASSOSSIADOS.

VIGÊNCIA: A partir de 11/06/2026 a 11/06/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marilza Rosa Dos Reis
Código Identificador:03C6838D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 099/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 099/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026. **Objeto:** "Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, materiais de consumos odontológicos e materiais descartáveis e higiene pessoal, conforme desconto da tabela SIMPRO atualizada, conforme demanda do Município de São Pedro dos Ferros/MG". EMPRESA CONTRATADA: HOSPMED MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob n° 22.445.814/0001-72, estabelecida em Av. Presidente Tancredo Neves, 3010, Zacarias, CEP 35.300-576, Caratinga/MG. O valor global estimado do contrato é R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Vigente por 12 meses contados da assinatura do contrato.

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de junho de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:3FB47BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026. **Objeto:** "Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico, drenagem pluvial e manutenção viária (operação tapa-buraco) nas Ruas Frederico Zanetti, Rua Geraldo Rosselis, Rua Sebastião Vieira Marques e Demais vias urbanas conforme demanda do Municipio de São Pedro dos Ferros". EMPRESA CONTRATADA: 3 T CONSTUÇÕES, CNPJ Nº 03.845.227/0001-26, estabelecida à na Rod. MG 129, s/n, Bairro Taquara Queimada – Mariana/MG. O valor global do contrato é R$ 1.713.186,14 (um milhão setecentos e treze mil e cento e oitenta e seis reais e quatorze centavos). Vigente por 12 meses contados da assinatura do contrato.

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de junho de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:667BBD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO, DEFIRO E AUTORIZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa TAVIA DOS SANTOS FERREIRA, INSCRITA NO CNPJ 49.467.119/0001-68, com sede a rua Coronel Adelino de Carvalho, 45, Centro, Simonesia-MG – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR ARTÍSTICO COM TAVIA DOS SANTOS FERREIRA (DJ TAVIA FERMAN), PARA APRESENTARÃO NO DIA 18/07/2026, NAS FESTIVIDADES DO FERRENSE AUSENTE DE 2026. No valor **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, Tronando Público o Contrato 098/2026 Certame Licitatório na Modalidade **PROCESSO Nº 058/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, *"caput"*, inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:8C6E1037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 097/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025, CREDENCIAMENTO 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 097/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025, CREDENCIAMENTO 014/2025 - OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferro, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos. CONTRATADO: LEILOEIRO JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – CPF 065.132.226-05, Matricula da junta comercial nº 638, devidamente inscrita no CPF Nº 014.721.886 16, residente Rua Major Manoel Antunes, 08, Centro, Para de Minas-MG, CEP 35360-010. A remuneração do contratado, inclusive relativa às despesas, será a título de comissão, a ser paga pelo arrematante, no percentual de 5% sobre o valor dos bens arrematados. Período de 12 meses contados da assinatura do contrato. Maiores informações, através do site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. e https://www.gov.br/pncp/pt-br .

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:9CCE94EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, Retificação de Processo Licitatório nº 047/2026, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 004/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS E DE FRANGO, OVOS E EMBUTIDOS CARNES, INCLUINDO SALSICHAS E LINGUIÇAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG.** Nova data de abertura: 25/06/2026 as 08:00hs da manhã. Edital disponível no site: www.saoromao.mg.gov.br.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:B32ADE64

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, Retificação de Processo Licitatório nº 048/2026, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 005/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMPREENDENDO FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, HORTALIÇAS, FOLHAGENS E TEMPEROS IN NATURA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG.** Nova data de abertura: 25/06/2026 as 13:00hs da tarde. Edital disponível no site: www.saoromao.mg.gov.br.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:7DD9C9E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 005/2026. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 001/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".** Contratadas: **CLINICA MANFRIN & ACERBI, CNPJ: 00.683.886/0001-15,** encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de até R$ 111.456,00 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) e **AR. AGRACIADAMEDICINAINTEGRADA LTDA, CNPJ: 63.845.477/0001-98,** encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de até R$ 58.596,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais); Dotação: **0204001.1030210042.083.339034.** Em 10/06/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:3EE497CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº.001/2026, cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO**

TOMÁS DE AQUINO"., e a RATIFICA de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **CLINICA MANFRIN & ACERBI, CNPJ: 00.683.886/0001-15,** encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de até R$ 111.456,00 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) e **AR. AGRACIADAMEDICINAINTEGRADA LTDA, CNPJ: 63.845.477/0001-98,** encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de até R$ 58.596,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais)**.**São Tomás de Aquino/MG, 10 de junho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:F0011D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2026.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI NACIONAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do artigo 55, inciso V, da Constituição do Município de Senhora dos Remédios-MG,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento, governança, controle e prestação de contas;
DECRETA:
CAPÍTULO I
Seção I
Disposições Gerais
Art. 1º Este Decreto regulamenta o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade na execução das parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Administração Pública Municipal Direta e Indireta: o Município de Senhora dos Remédios e suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos;
II - Unidade, Secretaria Gestora ou Secretaria: a Secretaria Municipal responsável pela política pública;
III - Administrador Público: o Secretário Municipal responsável pela pasta, o Chefe do Executivo ou gestor público;
IV - Organização da Sociedade Civil - OSC: a entidade privada sem fins lucrativos definida no art. 2º., inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
V - Parceria: o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes da celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação;
VI - Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria;
VII - Plano de Trabalho: documento que descreve o objeto da parceria, as metas, os resultados esperados, as atividades, o cronograma de execução, os indicadores e os recursos necessários;
VIII - Gestor da Parceria: agente público designado para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
IX - Comissão de Monitoramento e Avaliação: instância colegiada responsável por acompanhar, avaliar e emitir parecer técnico sobre a execução das parcerias;
X - Emenda de Execução Direta: recursos orçamentários indicado por parlamentar, cuja execução física e financeira ocorre diretamente pelo município, que assume a condição de executor da despesa.
§ 1º Aplicam-se às parcerias regidas por este Decreto os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, controle de resultados e segurança jurídica.
§ 2º As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às parcerias firmadas pela Administração Pública Municipal Indireta.
Art. 3º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão ter objetos de relevância pública e social para a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de um dos seguintes instrumentos:
I - termo de fomento, quando o objetivo for incentivar prioritariamente projetos desenvolvidos ou criados por organizações da sociedade civil, cujas propostas sejam de sua concepção;
II - termo de colaboração, quando o objetivo for executar prioritariamente atividades parametrizadas pela Administração Pública Municipal, cujas propostas sejam de concepção desta;
III - acordo de cooperação, quando o objetivo for executar projetos ou atividades sem transferência direta de recursos financeiros públicos, ainda que preveja compartilhamento de recurso patrimonial, cujas propostas sejam de concepção das organizações da sociedade civil ou da Administração Pública Municipal.
§ 1º A celebração de termo de fomento ou de colaboração será, em regra, precedida de chamamento público, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas na legislação.
§ 2º Em qualquer das hipóteses acima, independentemente do instrumento, deverá ser garantida à OSC a possibilidade de complementação e de adequação do plano de trabalho à sua realidade.

Art. 4º A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Controle Interno e a Assessoria Jurídica publicarão manual simplificado, detalhando os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as OSCs.
Seção II
Do Acordo de Cooperação
Art. 5º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela OSC.
§ 1º Nos casos em que o acordo de cooperação envolver a formalização de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, incluindo o dispêndio financeiro por parte da Administração Pública Municipal para pagamento direto a terceiros, em decorrência da formalização da parceria, tais como locação ou custeio de mão de obra, entre outras, será obrigatório:
I - realizar o chamamento público, salvo se configurada uma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas neste Decreto;
II - verificar o atendimento dos requisitos e formalidades indispensáveis à celebração da parceria;
III - adotar mecanismos de transparência e divulgação das ações;
IV - observar as regras de denúncia, rescisão e imposição de sanções administrativas;
V - exigir a apresentação de prestação de contas.
§ 2º Nos casos em que o acordo de cooperação não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, a Administração Pública Municipal poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público:
I - afastar as exigências de chamamento público;
II - dispensar o procedimento de prestação de contas.

§ 3º As regras e os procedimentos dispostos nos demais Capítulos são aplicáveis somente a acordo de cooperação que envolva compartilhamento patrimonial e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.
§ 4º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público.
§ 5º Em todos os casos de celebração de acordo de cooperação será obrigatória a designação do gestor da parceria, nos termos deste decreto.

Seção III

Do Apoio às Parcerias

Art. 6º A Assessoria Jurídica, o Controle Interno e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, são as unidades responsáveis por coordenar e dar efetividade à implementação da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Município de Senhora dos Remédios e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quanto à materialização e viabilização jurídica das parcerias com as OSCs.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS A CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS E DA ATUAÇÃO EM REDE

Seção I

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - Pmis

Art. 7º As OSCs, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS às Secretarias Municipais, que deverá processar as propostas nos termos deste Decreto.
§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável pela política pública.
§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.
Art. 8º A avaliação da proposta de instauração de PMIS pelas Secretarias Municipais observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I - análise de admissibilidade da proposta, com consequente publicação da proposta no Portal das Parcerias se preenchidos os requisitos previstos no art. 19 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade;
III - manifestação, em até trinta dias, do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.
§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o regulamento deste Decreto, a Secretaria Municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no caput.
§ 2º As propostas de instauração de PMIS serão encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos para serem divulgadas no Portal das Parcerias.
§ 3º A manifestação favorável no PMIS não obriga a realização do chamamento público, devendo a negativa de sua realização ser fundamentada em processo administrativo.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 9º Ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade, a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta realizará chamamento público a fim de selecionar organizações da sociedade civil, visando a seleção daquelas que tornem mais eficaz a execução do objeto pretendido, através da celebração de parcerias mediante termo de colaboração ou fomento.
Art. 10. O chamamento público será conduzido por comissão de seleção composta por três servidores, sendo pelo menos um efetivo.
Parágrafo Único. A relação dos participantes da comissão a que se refere este artigo deverá ser enviado à Chefia de Gabinete pela Secretaria demandante para que proceda com a nomeação e publicação da portaria no Diário Oficial do Município - DOM.
Art. 11. A Secretaria Gestora da parceria solicitará ao Setor de Licitações e Contratos a instauração do processo administrativo de chamamento público, instruindo o pedido com Termo de Referência, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - justificativa da celebração da parceria, com demonstração do interesse público envolvido e da compatibilidade da iniciativa com as políticas públicas municipais;
II - indicação e justificativa da modalidade do instrumento de parceria a ser utilizada, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014;
III - definição clara do objeto e das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas;
IV - identificação do público-alvo;
V - objetivo geral e objetivos específicos da parceria;
VI - resultados esperados com a execução da parceria;
VII - indicadores de desempenho a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e dos resultados previstos, bem como os respectivos meios de verificação;
VIII - prazo para execução da atividade ou do projeto;
IX - forma, cronograma e periodicidade da liberação dos recursos;
X - estimativa do valor total da parceria e indicação da dotação orçamentária destinada ao atendimento da despesa;
XI - critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas;
XII - metodologia de pontuação e, quando for o caso, o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;
XIII - critérios de desempate;
XIV - exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas idosas, conforme as características do objeto da parceria.
Parágrafo único. O Termo de Referência previsto neste artigo constitui documento essencial para a formalização das parcerias propostas pelo Município, sendo igualmente exigível nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público.
Art. 12. O edital de chamamento público será formulado pelo Setor de Licitações e Contratos e pela Secretaria gestora da política pública e deverá conter:
I - o tipo da parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação;
II - o objeto da parceria, com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III - as datas, os prazos, as condições, o local, a forma de apresentação das propostas e os critérios de desempate;
IV - os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
VII - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, quando se tratar de termos de colaboração e fomento;
VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
IX - exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
X - a possibilidade de atuação em rede, se prevista no termo de referência;
XI - a obrigação da Organização da Sociedade Civil anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal.
Parágrafo único. O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS encaminhará à Secretaria responsável pelo Chamamento Público o Edital, que deverá ser assinado pelo Secretário gestor da pasta e publicado no diário oficial do município e no sítio eletrônico do município.
Art. 13. O edital do chamamento público será amplamente divulgado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data definida para apresentação das propostas pelas organizações da sociedade civil.
Art. 14. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitido as exceções previstas nos incs. I e II do § 2º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 15. O processo de seleção do edital de chamamento público deverá abranger as seguintes etapas:
I - avaliação das propostas pela comissão de seleção;

II - julgamento das propostas;
III - classificação;
IV - divulgação do resultado do processo de seleção;
V - prazos para a apresentação de recursos e julgamento;
VI - homologação;
VII - convocação.
Art. 16. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a Organização da Sociedade Civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital.
Art. 17. A unidade gestora, por meio da comissão de seleção, divulgará o resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.
Art. 18. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado do processo de seleção à Comissão de Seleção encarregada do referido procedimento, na forma prevista no Edital de Chamamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
§ 1º A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, para apresentar a sua análise e decisão acerca do recurso apresentado.
§ 2º Não caberá novo recurso da decisão de que trata o parágrafo anterior.
§ 3º Encerrada a fase de julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, a Administração Pública deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
§ 4º A homologação do resultado não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.
Art. 19. Encerrado o processo de seleção, a Unidade Gestora procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º Quando a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender os requisitos para a celebração de parcerias, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.
§ 2º Na hipótese da Organização da Sociedade Civil, convidada nos termos do parágrafo anterior, aceitar a celebração de termo de parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos necessários para este fim.
Art. 20. Se previsto no edital, a comissão responsável pela análise e julgamento das propostas do chamamento público poderá selecionar mais de uma OSC, justificando a seleção com base em critérios técnicos e levando em consideração o objeto a ser executado.

Seção III

Da Dispensa e da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 21. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do Administrador Público, nos termos do art. 32 da referida Lei, que deverá ser apreciada pela Assessoria Jurídica para manifestação.
Parágrafo único. A dispensa e a inexigibilidade do chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto e da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 22. O credenciamento a que se refere o inc. VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 poderá ser adotado para a celebração de termos de colaboração, e será promovido pela Unidade Gestora responsável pela execução do objeto da parceria.
Parágrafo único. O credenciamento dispensa tão somente a fase competitiva do chamamento público, de modo que a Organização da Sociedade Civil convocada deverá observar os demais dispositivos deste Decreto e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção IV

Da Atuação em Rede

Art. 23. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais OSCs, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;
II - uma ou mais OSCs executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC.
Art. 24. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.
§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.
§ 2º A OSC celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede no praz o de até vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.
§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a OSC celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de cinco dias úteis, contados da data da rescisão.
§ 4º A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
III - certidões previstas no art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros municipais, estaduais ou federais.
§ 5º Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica nos últimos cinco anos com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.
Art. 25. A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
§ 1º Para fins do disposto no caput, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante.
§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCs executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao Erário.
§ 3º A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCs executantes e não celebrantes.
§ 4º As OSCs executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCs executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Seção I

Das Competências Das Secretarias Gestoras

Art. 26. Compete às Secretarias Gestoras, responsáveis pela política pública, relacionada ao objeto da parceria:
I - analisar a proposta e o respectivo projeto protocolados pela Organização da Sociedade Civil - OSC;
II - analisar a proposta de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS);
III - decidir quanto à oportunidade e à conveniência da celebração do termo de fomento, do termo de colaboração ou do acordo de cooperação;

IV - indicar e encaminhar para nomeação os membros da Comissão de Seleção;
V - elaborar o Termo de Referência que fundamentará o edital de chamamento público;
VI - auxiliar o Setor de Licitações e Contratos na elaboração do edital de chamamento público e seus anexos;
VII - anular ou revogar editais de chamamento público;
VIII - elaborar a justificativa para a dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;
IX - decidir sobre impugnações ao edital de chamamento público, bem como sobre recursos interpostos e não providos pela Comissão de Seleção;
X - assinar o edital de chamamento público;
XI - homologar o resultado do chamamento público;
XII - conhecer e decidir, sempre de forma fundamentada, sobre eventuais impugnações ao ato de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;
XIII - indicar e encaminhar para nomeação o gestor da parceria e o respectivo suplente;
XIV - indicar e encaminhar para nomeação os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de cada parceria;
XV - aprovar o plano de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil;
XVI - solicitar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
XVII - celebrar, alterar, denunciar e rescindir os termos de colaboração, os termos de fomento e os acordos de cooperação;
XVIII - apreciar os relatórios técnicos emitidos pelo gestor da parceria acerca das prestações de contas finais e de encerramento de exercício apresentadas pela Organização da Sociedade Civil;
XIX - avaliar questões urbanísticas relacionadas ao objeto da parceria, emitindo laudo conclusivo, quando couber;
XX - avaliar questões relativas a obras e serviços de engenharia vinculados ao objeto da parceria, emitindo laudo conclusivo, quando couber.
§ 1º As comissões de avaliação e monitoramento deverão, obrigatoriamente, ser composta por no mínimo um servidor efetivo.
§ 2º O mesmo servidor não poderá compor mais de 03 (três) comissões de monitoramento e avaliação, tampouco ser nomeado como gestor de mais de 03 (três) parcerias.
§ 3º Cada Secretaria Gestora de parcerias designará um servidor, mediante portaria, que atuará como Servidor Técnico de Referência junto ao Setor de Licitações e Contratos, para fiscalizar as atribuições do gestor e do fiscal da parceria.
§ 4º As competências deste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Adjunto, quando houver.
Art. 27. Quando os recursos de financiamento das parcerias forem oriundos dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas, a eles caberá:
I - analisar e aprovar o plano de trabalho e o respectivo projeto protocolado pela OSC;
II - propor a celebração de parcerias com recursos dos fundos municipais;
III - elaborar o Termo de Referência que fundamentará o edital;
IV - indicar os membros da comissão de seleção;
V - indicar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Art. 28. Os servidores nomeados como gestor de parceria e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão assinar termo ciência e de observância das obrigações previstas neste Decreto que será anexado ao processo administrativo da parceria correspondente.
Seção II
Do Setor de Licitações e Contratos
Art. 29. Compete ao Setor de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
I - elaborar a minuta do termo de parceria e publicá-los no sistema informatizado do município;
II - solicitar os empenhos prévios das parcerias e as liberações das parcelas de recursos em conformidade com o cronograma de desembolso;
III - analisar e tramitar o processo administrativo de chamamento público e dos termos de parceria;
IV - emitir pareceres quanto a regularidade dos processos de competência da Diretora;
V - analisar e emitir pareceres sobre as prestações de contas financeiras.
§ 1º As prestações de contas financeiras e os relatórios de execução das parcerias deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos pelo gestor da parceria acompanhadas de parecer técnico fundamentado do gestor de cada termo e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando houver, em que conterá a deliberação pela aprovação ou desaprovação das contas prestadas.
§ 2º Em caso de suspeita de irregularidade constatada na análise dos relatórios financeiros da parceria, o Setor de Licitações e Contratos encaminhará os autos o Controle Interno para análise e providências.
§ 3º A competência para análise dos documentos da prestação de contas poderá ser delegada a assessorias técnicas especializadas.
Seção III
Das Obrigações da Procuradoria Jurídica, Controle Interno e do Chefe do Executivo
Art. 30. Compete à Assessoria Jurídica emitir parecer sobre a legalidade da celebração da parceria e convênio.
Parágrafo único. É dispensável a manifestação jurídica nas hipóteses de apostilamento sem alteração do valor global da parceria e em aditivo de prorrogação de vigência que não exceda 03 (três) meses, sem prejuízo de consulta sobre dúvidas jurídicas.
Art. 31. Compete ao Controle Interno emitir parecer técnico para a celebração de parceria, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I - da conformidade da proposta com a modalidade de parceria adotada, observados os limites da atuação do controle interno;
II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes;
III - da viabilidade de sua execução;
IV - da verificação do cronograma de desembolso;
V - da descrição dos meios de fiscalização e dos procedimentos de avaliação da execução física e financeira;
VI - da designação do gestor da parceria;
VII - da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Art. 32. Ao Controle Interno cabe analisar a legalidade do plano de trabalho, a existência de previsão orçamentária para a execução da parceria, disponibilidade de recursos e a compatibilidade do objeto da parceria com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
Art. 33. Em caso de irregularidade ou ausência de prestação de contas, após o devido processo de apuração de responsabilidade, o Controle Interno deverá encaminhar para inscrição na dívida ativa municipal as entidades que:
I - não restituírem eventuais saldos remanescentes do termo de parceria no prazo legal;
II - deixarem de restituir quantias decorrentes de eventuais gastos da Organização da Sociedade Civil constatados como irregulares quando da apreciação das contas da parceria, caso não forem sanados dentro do prazo estipulado, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.019/2014.
Art. 34. Cabe ao Controle Interno homologar a prestação de contas financeira, após análise do Setor de Licitações e Contratos, devendo zelar pela regularidade da execução dos recursos, cumprimento do plano de trabalho e pelas obrigações finais previstas nos termos de parceria.
Art. 35. Compete ao Chefe do Executivo:
I - aprovar o plano de trabalho;
II - nomear as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação;
III - nomear o gestor da parceria;
IV - denunciar, suspender ou rescindir termo de parceria.
Seção III
Do Gestor da Parceria
Art. 36. Ao Gestor da Parceria, representante da Administração Pública na interlocução com a Organização da Sociedade Civil, compete:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - manifestar-se acerca dos pedidos de apostilamento e aditivos dos termos de parceria exarando parecer técnico acerca da execução do plano de trabalho;
III - formalizar ao superior hierárquico e à respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de fatos que comprometam, ou possam comprometer, as atividades ou o alcance das metas da parceria, bem como quaisquer indícios de irregularidades na gestão dos recursos, além das providências adotadas, ou que serão adotadas, para sanar os problemas detectados;
IV - emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo de todos os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação;
VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

VII - expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento e, quando houver, visita técnica in loco realizada durante a sua vigência.
Art. 37. O Gestor da Parceria poderá, quando necessário:
I - solicitar reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil, sugestões de melhorias, além de quest ões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;
II - elaborar consulta sobre dúvida específica à Assessoria Jurídica, ao Controle Interno, ou a outras Secretarias e órgãos, com o fim de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.
§ 1º Na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser servidor público, entrar em gozo de licença ou férias, ser lotado em outra Secretaria ou órgão da Administração Indireta, o Secretário ou dirigente do órgão da Administração Indireta deverá convocar o suplente.
§ 2º Na hipótese de substituição do gestor, constatadas omissões no cumprimento das obrigações pelo antecessor, caberá ao gestor suplente verificar e comprovar o cumprimento das obrigações previstas nesta Seção, mediante análise dos documentos e registros constantes no processo da parceria, podendo, para tanto, realizar diligências e adotar os demais meios de prova admitidos.
§ 3º O novo gestor deverá consignar, em seu primeiro relatório, as conclusões da análise de que trata o parágrafo anterior, apontando eventuais omissões ou irregularidades deixadas pelo seu antecessor e as providências adotadas para a regularização.
§ 4º Na hipótese de constatação de omissão no cumprimento das obrigações pelo gestor substituído, o gestor suplente deverá comunicar formalmente o fato ao Secretário da Pasta, instruindo a comunicação com os elementos de prova disponíveis. Recebida a comunicação, o Secretário deverá encaminhar os autos ao Controle Interno para apuração de eventual responsabilidade administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 38. O Gestor da Parceria emitirá, bimestralmente, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.
§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades, metas e indicadores estabelecidos;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - eventuais irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento, ou quando houver evidência de existência de ato irregular;
V - menção a respeito de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas ou adotadas em decorrência dessas auditorias;
VI - valores efetivamente transferidos pela administração pública.
§ 2º Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da Parceria notificará a OSC para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação;
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
Art. 39. Ao final da parceria, os relatórios de monitoramento fundamentarão o parecer técnico conclusivo do gestor sobre a execução integral do objeto, para fins de análise da prestação de contas final.

Parágrafo único. O parecer técnico que se refere o caput deverá ser emitido e encaminhado para análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data final da entrega da prestação de contas pela OSC.

Seção IV

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 40. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, estímulo ao controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
Art. 41. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá monitorar e avaliar as parcerias celebradas, visando assegurar que as organizações da sociedade civil:
I - executem o objeto a contento;
II - cumpram as obrigações decorrentes do termo de colaboração ou fomento, no tempo e modo devidos, observando rigorosamente as cláusulas nele estabelecidas.
§ 1º Após manifestação do gestor da parceria, caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestar-se pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de apostilamento e aditivo ao termo da parceria.
§ 2º A comissão deverá realizar visitas técnicas in loco pelo menos a cada 03 (três) meses, ou quando for necessário, para verificar a execução do objeto, lavrando o respectivo relatório de visita.
§ 3º O relatório da visita técnica será encaminhado à OSC para ciência e para que, se for o caso, apresente esclarecimentos ou adote as providências saneadoras indicadas, podendo a análise da resposta ensejar a revisão das conclusões do relatório.
§ 4º Se necessário, a comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista para subsidiar seus trabalhos.
Art. 42. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta de 03 (três) integrantes titulares, preferencialmente com formação nas áreas jurídica, contábil, financeira, de ciências econômicas, administração de empresas, ou ainda na área técnica objeto da parceria pretendida, assegurada a participação, como membro titular, de ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo.
Art. 43. A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá seus membros designados pelo Secretário Municipal e nomeados por meio de Portaria de autoria do Chefe do Executivo.
Art. 44. Após receber o relatório técnico do Gestor da Parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá homologá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
Parágrafo único. A manifestação conclusiva da Comissão de Monitoramento e Avaliação acerca do parecer técnico previsto no art. 36 deverá ser exarada no mesmo prazo previsto no caput desse artigo.
Art. 45. Será impedida de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa:
I - que participou, nos últimos 05 (cinco) anos, como associada, cooperada, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil;
II - cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013; ou
III - que tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção V

Da Comissão de Seleção

Art. 46. A Comissão de Seleção é a Instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos, composta por agentes públicos designados pela Secretaria Gestora do Edital e nomeados pelo(a) Chefe do Executivo, por Portaria publicada em meio oficial de comunicação oficial.
§ 1º A Comissão de Seleção será composta sempre por, no mínimo, 03 (três) integrantes, observando-se sempre uma composição com número ímpar de membros, sendo pelo menos um membro com conhecimentos técnicos associados ao objeto da parceria e um

membro com formação na área jurídica, administrativa ou financeira, com conhecimentos para verificação dos documentos de habilitação, das metas, dos valores e dos cálculos apresentados nas propostas de plano de trabalho.
§ 2º Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo, que poderá ser o profissional da área técnica vinculada ao objeto da parceria.
§ 3º A Comissão, uma vez designada, escolherá, dentre seus membros, o responsável pela coordenação.
§ 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
§ 5º Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa física ou jurídica:
I - que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público;
II - cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.
Art. 47. Compete à Comissão de Seleção avaliar:
I - o público-alvo, o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e a conformidade ao valor de referência, bem como todos os termos do Edital do chamamento público;
II - a capacidade técnica e operacional da entidade;
III - a experiência prévia necessária para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
IV - os documentos de habilitação.
Art. 48. A comissão de seleção publicará no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial todas as atas e atos do processo de seleção.
§ 1º A comissão registrará em ata a avaliação da compatibilidade dos objetivos e da capacidade técnica e operacional da OSC com o objeto.
§ 2º A comissão aprovará o plano de trabalho, validando todas as suas informações, sob pena de incorrer em irregularidade.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Do Instrumento da Parceria

Art. 49. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação deverão conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Art. 50. A celebração da parceria dependerá da regular instrução do processo administrativo, com a juntada, no mínimo:
I - termo de referência da parceria elaborado pela Secretaria Gestora;
II - plano de trabalho aprovado pela Secretaria Gestora e pelo Chefe do Executivo;
III - detalhamento da previsão de receitas e despesas por meio da planilha de composição de custos, integrante do plano de trabalho;
IV - parecer jurídico e parecer técnico do Controle Interno quanto a regularidade da parceria;
V - comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira;
VI - declaração da organização da sociedade civil e atestada pelo Setor de Licitações e Contratos quanto à regularidade na prestação de contas de parcerias anteriormente celebradas;
VII - Comprovante de cadastro da entidade na plataforma "Mapa das OSCs" https://mapaosc.ipea.gov.br.
§ 1º Além dos documentos previstos no caput, a formalização da parceria deverá observar as exigências da seção II, "da Celebração", deste capítulo.
§ 2º O plano de trabalho deverá conter indicadores de desempenho mensuráveis e critérios objetivos de avaliação de resultados.
§ 3º Nos casos de apostilamento do plano de trabalho das parcerias com alteração ou remanejamento dos valores, deverá ser apresentada junto a solicitação da OSC a nova planilha de composição de custos prevista no inciso III desse artigo.
Art. 51. A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.
Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de vigência poderá ser:
I - de até dez anos, mediante justificativa técnica sobre a necessidade;
II - superior a dez anos, caso haja justificativa técnica contrária à interrupção da parceria, com manifestação expressa acerca da boa execução das atividades e do prejuízo ao interesse público que decorreria da substituição da OSC.
Art. 52. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.61 0, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.
Art. 53. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:
I - para o órgão ou a entidade pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal;
II - para a OSC, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias.
§ 2º A administração pública notificará a OSC acerca da retirada dos bens remanescentes com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
§ 3º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º Na hipótese do inciso II do caput des te artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a OSC possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
§ 5º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
§ 6º Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução.

Seção II

Da Celebração

Art. 54. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
Parágrafo único. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de termo de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada.
Art. 55. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de dez dias úteis, apresentar o seu plano de trabalho consolidado, com o detalhamento da previsão de receitas e despesas por meio da planilha de composição de custos, e de acordo com as informações já apresentadas na proposta selecionada, cumpridos os requisitos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso II-A do art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:
I - contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;
II - atas de registro de preços em vigência ad otados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
III - tabelas de preços de associações profissionais;
IV - tabela de remuneração referencial publicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
V - pesquisa publicada em mídia especializada;
VI - sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
VII - portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br,
VIII - cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.
§ 2º A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação inflacionária quando a vigência da parceria for superior a doze meses, desde que haja previsão no edital e indicação do índice adotado.

§ 3º A elaboração do plano de trabalho será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais, para que a redação final esteja adequada aos termos do edital e seja compatível com a concepção apresentada na proposta, de acordo com as necessidades da política pública setorial.
§ 4º Nos casos em que a administração pública solicitar ajustes como condição para a aprovação do plano de trabalho, o prazo será de até dez dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação pela OSC, após o diálogo previsto no § 3º.
§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
Art. 56. O município disponibilizará tabela de referência de remuneração de profissionais que deverá ser observada para a previsão de despesas dos prestadores de serviço em todos os planos de trabalho.
§ 1º A depender da complexidade do objeto da parceria, o valor de remuneração dos prestadores de serviço poderá ser desvinculado da tabela de referência, desde que haja justificativa contudente apresentada pela OSC e aprovada pelo Secretário titular da pasta responsável pela execução do objeto.
§ 2º Inexistindo referência de remuneração de algum serviço na tabela que se refere o caput, a OSC deverá comprovar a compatibilidade da remuneração prevista com os valores de mercado.
Art. 57. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º., nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia de documento, que comprove ter normas internas de organização que atendam às exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, registrados na forma da Lei;
II - cópia de certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da OSC, registrada na forma da Lei;
IV - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
V - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes d a OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
VI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
IX - Certidão de Quitação Plena dos Tributos Municipais de Senhora dos Remédios-MG;
X - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - de cada um deles;
XI - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
XII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
XIII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
XIV - prova do registro ou inscrição no respectivo Conselho Gestor de política de pública, quando for o caso.
§ 1º A capacidade técnica e operacional da OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
§ 2º A OSC deverá indicar ao menos um profissional responsável pela execução técnica da parceria, o qual deverá possuir qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, podendo a comprovação ser realizada por meio de diploma, registro profissional ou experiência comprovada, conforme o caso.
§ 3º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos VI a IX, as certidões positivas com efeito de negativas.
§ 4º Nas parcerias celebradas com recursos oriundos de emendas parlamentares, deverá constar declaração da organização da sociedade civil de que não possui, em seus quadros diretivos e administrativos, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de parlamentar responsável pela indicação da emenda ou de assessor parlamentar a ele vinculado, em observância aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa, conforme anexo II.
§ 5º Na hipótese do §4º, a organização da sociedade civil deverá declarar, ainda, que não realizará contratação, subcontratação ou intermediação com pessoas físicas ou jurídicas que possuam, em seus quadros societários ou de gestão, cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de parlamentar responsável pela indicação da emenda ou de assessor parlamentar a ele vinculado, na condição de beneficiários finais dos recursos públicos, conforme anexo II.
§ 6º A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.
§ 7º O prazo disciplinado no inciso IV do caput não se aplica às caixas escolares devendo a dispensa do atendimento do prazo ser publicada em ato específico do Secretário Municipal de Educação.
§ 8º A critério da Administração Pública Munici pal, os documentos previstos nos incisos IV e VI a IX ficam dispensados quando se tratar da celebração de acordo de cooperação.

§ 9º Nas parcerias com as associações enquadradas como caixas escolares, os documentos previstos no caput poderão ser substituídos por declaração unificada a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 10 No caso de atuação em rede, a OSC celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;
II - comprovante de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitido qualquer um destes:
a) declarações de OSCs que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

§ 11 Os relatórios de atividades previstos na alínea "b" do inciso V do caput e na alínea "c" do inciso II do § 7º poderão ser preenchidos no Mapa das OSCs.
§ 12 Em caso de processos físicos os documentos previstos neste artigo poderão ser apresentados:
I - em cópia simples autenticada por servidor da administração a partir do original;
II - sem autenticação quando publicados em órgão de imprensa oficial ou já inseridos no sistema de informação do Município.
§ 13 Será considerada, para fins de comprovação do cumprimento do previsto no inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, declaração de contador habilitado.
Art. 58. Os termos de fomento e os termos de colaboração serão firmados pelo Secretário Municipal ou pelo Secretário Adjunto, vedada a subdelegação.
Art. 59. A celebração da parceria realizada por dispensa, inexigibilidade de chamamento público, ou com recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.
Art. 60. No caso de recursos de emenda parlamentar com indicação de entidade para celebrar a parceria deverá haver a identificação à Administração Pública Municipal conforme o Anexo I desse decreto.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Da Liberação Dos Recursos

Art. 61. A liberação dos recursos financeiros decorrentes das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil observará o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, devendo guardar consonância com as metas, etapas e fases de execução da parceria.

§ 1º O repasse dos recursos será realizado de forma parcelada, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, vedada a transferência integral antecipada dos valores pactuados, salvo quando a natureza da execução do objeto assim o exigir e desde que haja previsão expressa no plano de trabalho e justificativa técnica do gestor da parceria, autorizada pelo Secretário Municipal, Secretário Adjunto ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal.
§ 2º A liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação da prestação de contas ou relatório de execução referente à parcela anteriormente liberada, demonstrando a regular aplicação dos recursos e o cumprimento das metas correspondentes.
§ 3º Constatada irregularidade na aplicação dos recursos ou a ausência de apresentação da prestação de contas referente à parcela anterior, ficará suspensa a liberação de novos repasses, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.
§ 4º Os recursos serão depositados em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, mantida em instituição financeira oficial ou devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.
§ 5º Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária.
Art. 62. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
II - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações dos órgãos de controle interno e externo;
III - a ausência de respostas da OSC às notificações da Administração Pública.
§ 2º O atraso injustificado do cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 3º A Administração Pública Municipal poderá rescindir a parceria com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, caso não haja justificativa aceita pelo gestor da parceria, garantindo-se à OSC o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º O disposto no § 3º deste artigo poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal, Secretário Adjunto ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal.
Art. 63. Os recursos da parceria geridos pelas OSCs, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II

Das Compras, Contratações e da realização de Despesas e Pagamentos

Art. 64. As compras e contratações de bens e serviços pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
Parágrafo único. A execução das despesas relacionadas à parceria observará o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, cabendo à OSC:
I - a responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
II - a responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
Art. 65. A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§ 1º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, visando o melhor custo benefício para os objetivos da parceria.
§ 2º Para a comprovação do caput a OSC deverá observar a cotação de preços realizada para a composição da planilha de composição de custos e apresentar as respectivas notas fiscais nas prestações de contas da parceria.
Art. 66. As OSCs poderão realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, desde que previstas no plano de trabalho, inclusive aquelas relacionadas à aquisição de bens permanentes, à adequação de espaço físico, à aquisição de soluções e ferramentas de tecnologia da informação e aos custos indiretos referidos no inciso III do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, tais como despesas com internet, transporte, combustível, aluguel, telefone, consumo de água, luz e gás, bem como remuneração de serviços contábeis, de assessoria

jurídica, de assessoria de comunicação e serviços gráficos, conforme previsão expressa no plano de trabalho.
§ 1º Poderão ser pagos com recursos da parceria multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos realizados fora do prazo pela OSC, desde que decorrentes de atraso da Administração Pública na liberação das parcelas dos recursos financeiros.
§ 2º Poderão ser ressarcidos à OSC os pagamentos realizados com recursos próprios, desde que decorrentes de atraso da Administração Pública na liberação das parcelas dos recursos financeiros.
Art. 67. Os pagamentos realizados pelas OSCs no cumprimento do objeto pactuado, conforme previsão em plano de trabalho, deverão ser efetuados mediante transferência eletrônica, PIX, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED, Documento de Ordem de Crédito - DOC, débito em conta e boleto bancário, cheque, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
§ 1º As OSCs deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

Art. 68. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da vigência do termo de fomento ou de colaboração quando a constituição da obrigação tiver ocorrido durante sua vigência e estiver prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para a apresentação da prestação de contas final.
Art. 69. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, podendo ser contemplados os pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, observando-se em todos os casos a tabela de referência disponibilizada pela Administração pública municipal.
§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput ainda que após o término da vigência da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
§ 3º A OSC deverá dar ampla transparência no seu sítio eletrônico e no Mapa das OSCs, de maneira individualizada, aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.
§ 4º É vedado o pagamento de remuneração a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 70. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da OSC ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Seção III

Da Prestação de Contas

Art. 71. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, é o procedimento em que a Organização da Sociedade Civil comprova a execução da parceria, o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser parcial e final.
§ 1º Na hipótese de atuação em rede, caberá à OSC celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas OSCs executantes e não celebrantes.
§ 2º Caso a Organização da Sociedade Civil tiver celebrado mais de uma parceria, de modo concomitante, a apreciação das contas pela Administração Pública Municipal será individualizada para cada parceria celebrada.
§ 3º O Controle Interno coordenará a elaboração de manuais, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, a serem entregues à instituição por ocasião da celebração da parceria.
Art. 72. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.
§ 1º A prestação de contas será composta, no mínimo, por:
I - relatório de execução do objeto;
II - relatório de execução físico-financeira;
III - relação de pagamentos e conciliação bancária;
IV - extratos bancários e comprovantes de despesa;
V - relação de bens adquiridos, se houver;
VI - notas Fiscais que comprovem os desembolsos.
§ 2º Os dados financeiros serão analisados pelo Setor de Licitações e Contratos com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º Na análise serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração ou de fomento.
Art. 73. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, conforme meio disponibilizado pela Administração Pública, devendo a Organização da Sociedade Civil manter em arquivo os documentos originais pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas.
Parágrafo único. Em caso de processos físicos, deverão ser juntadas as versões originais de todos os comprovantes de pagamento, extratos, dentre outros instrumentos de comprovação da execução e pagamento da despesa.
Art. 74. A Organização da Sociedade Civil está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:
I - prestação de contas parcial, de forma mensal, bimestral ou, no máximo trimestral, devendo a periodicidade estar prevista no edital de Chamamento Público e no termo da parceria, devendo ainda, coincidir com a periodicidade prevista para os relatórios do gestor da parceria;
II - prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento.
§ 1º Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior.
§ 2º Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à Organização da Sociedade Civil por parte do gestor da parceria, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.
Art. 75. Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a OSC ser notificada, formalmente, as inconsistências apuradas, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação.
§ 1º Na impossibilidade da Organização da Sociedade Civil sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.
§ 2º Tratando-se de hipótese de prestação de contas parcial, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, serão as informações aprovadas parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da parcela posterior.

§ 3º Se, ao término do prazo estabelecido no caput e no § 1º deste artigo, a Organização da Sociedade Civil não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos, instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013.

Art. 76. A OSC prestará contas da aplicação dos recursos no prazo de até trinta dias após o recebimento de cada parcela e, ao final, em até trinta dias após o término da vigência da parceria, sem prejuízo dos prazos pertinentes à prestação de contas parcial, previstos no art. 74 deste Decreto.

§ 1º A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do término do prazo para apresentação da prestação de contas final.

§ 2º A Administração Pública terá o prazo de até cento e cinquenta dias, prorrogável por igual período, para analisar a prestação de contas final, avaliando como:

I - regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto;

II - regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar con tas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 3º Os bens remanescentes ao término da parceria terão a destinação prevista no art. 36 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e regulamentação deste Decreto.

Art. 77. A análise financeira da prestação de contas compete ao Setor de Licitações e Contratos.

§ 1º A análise será formalizada em relatório, que indicará eventuais irregularidades e será encaminhado ao gestor da parceria, à Comissão de Monitoramento e Avaliação e à OSC para saneamento, nos termos deste Decreto.

§ 2º A aprovação e a homologação da prestação de contas pelo Controle Interno são condicionadas à prévia juntada aos autos de todos os relatórios de monitoramento do gestor da parceria com a manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 78. Será adotada a prestação de contas simplificada, com procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor global igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e prazo de vigência não superior a doze meses.

§ 1º A organização deverá preencher a prestação de contas final única com as informações necessárias previstas nos cam pos do relatório final simplificado de execução do objeto em até noventa dias, contados do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

§ 2º É obrigatória a inserção de cópias de todos os comprovantes referentes aos pagamentos de despesas com a execução do objeto e das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias no mesmo prazo previsto no §1º desse artigo.

§ 3º A prestação de consta simplificada deverá conter relatório final do gestor da parceria e será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação com posterior homologação por parte do Secretário Municipal da pasta responsável pela execução do objeto da parceria.

§ 4º Em qualquer fase da análise de contas simplificada, poderá ser solicitada consultas aos departamentos do Setor de Licitações e Contratos, Procuradoria Jurídica e o Controle Interno.

Art. 79. A prestação de contas simplificada poderá ser adotada também nas hipóteses de acordos de cooperação, se assim for definido no instrumento de parceria.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES DA PARCERIA

Art. 80. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento, do termo de colaboração ou do respectivo plano de trabalho, mediante solicitação fundamentada da organização da sociedade civil - OSC ou com sua anuência expressa, desde que não haja modificação do objeto da parceria, observadas as seguintes hipóteses:

I - por meio de termo aditivo, quando se tratar de:

a) ampliação do valor global da parceria;

b) redução do valor global da parceria, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência;

d) alteração da destinação dos bens remanescentes;

e) outras alterações de natureza substancial que não impliquem modificação do objeto e que demandem ajuste formal do instrumento celebrado;

II - por meio de termo de apostilamento, nas hipóteses que não impliquem modificação do objeto ou do valor global da parceria, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes no plano de trabalho que não acarretem alteração do valor global;

c) remanejamento de recursos entre categorias de despesa, desde que preservado o valor global da parceria.

§ 1º Sem prejuízo das hipóteses previstas no caput, a parceria poderá ser alterada, inclusive de ofício pela Administração Municipal, independentemente de anuência da OSC, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

II - indicação de créditos orçamentários de exercícios futuros;

III - saneamento de erro material ou de irregularidade formal anteriormente praticada.

§ 2º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de alteração no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de seu protocolo, salvo necessidade devidamente justificada de diligência complementar.

§ 3º Na hipótese de término da execução da parceria antes da manifestação acerca da alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até decisão administrativa definitiva.

§ 4º O valor do repasse poderá ser alterado com a finalidade de restabelecer a relação inicialmente pactuada entre as partes, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parceria, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

§ 5º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitada pela OSC, mediante justificativa circunstanciada e comprovação da ocorrência da situação ensejadora, acompanhada de demonstração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

§ 6º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com as alterações ordinárias previstas no caput.

§ 7º Na hipótese de inviabilidade da recomposição do valor do repasse para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, deverão ser revistas as metas pactuadas, mediante formalização do instrumento adequado.

Art. 81. As alterações a que se refere o art. 76 deverão ser precedidas de parecer técnico circunstanciado do gestor da parceria e de manifestação expressa e motivada do Secretário Municipal competente.

§ 1º O parecer técnico deverá conter:

I - análise do mérito da alteração proposta;

II - avaliação do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho até a data da solicitação;

III - exame dos impactos das alterações pretendidas na execução do objeto da parceria;

IV - manifestação conclusiva quanto à viabilidade técnica e à adequação da alteração aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Art. 82. A celebração de termo aditivo que implique ampliação de valor ou prorrogação de vigência superior a 03 (três) meses ficará condicionada à apresentação, pela Organização da Sociedade Civil, de relatório parcial de execução físico-financeira atualizado até a data da solicitação.

§ 1º O relatório deverá conter, no mínimo:
I - descrição das metas executadas e pendentes;
II - percentual de execução física e financeira;
III - demonstrativo detalhado do saldo remanescente;
IV - justificativa técnica da necessidade de alteração;
V - avaliação dos resultados alcançados até o momento.
§ 2º O gestor da parceria deverá atestar, em parecer circunstanciado, a regularidade da execução parcial como condição para a celebração do aditivo.
Art. 83. As alterações que envolvam remanejamento de valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento), prorrogação superior a 6 (seis) meses ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser precedidas de parecer de análise formal de risco da execução da parceria formulado pela OSC, submetido ao gestor da parceria, a comissão de monitoramento e dependerá da homologação do Secretário Municipal.
Parágrafo único. A análise de risco deverá avaliar, no mínimo:
I - risco de comprometimento das metas pactuadas;
II - capacidade técnica e operacional da or ganização da sociedade civil;
III - eventual risco de descontinuidade do serviço ou da política pública.
Art. 84. É vedado a celebração de termos aditivos sucessivos que, considerados cumulativamente, resultem em ampliação superior a 100% (cem por cento) do valor originalmente pactuado, salvo nas hipóteses excepcionais previstas neste Decreto e mediante justificativa expressa do interesse público.
Parágrafo único. A celebração de mais de dois termos aditivos deverá ser acompanhada de justificativa específica quanto à manutenção da vantajosidade e da adequação da parceria, a ser elaborada pelo gestor da parceria e homologada pelo Secretário Municipal.
Art. 85. É vedada a alteração de metas, indicadores ou atividades que importe modificação substancial do objeto originalmente aprovado no chamamento público ou no ato de dispensa ou inexigibilidade.
Parágrafo único. Considera-se modificação substancial aquela que descaracterize a finalidade pública originalmente pactuada.
Art. 86. As alterações formalizadas por termo aditivo ou apostilamento deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua formalização.
§ 1º Deverão ser disponibilizados:
I - o instrumento de alteração;
II - versão consolidada atualizada do plano de trabalho;
III - síntese da justificativa técnica da altera ção.
§ 2º A ausência de publicação dos atos impede os efeitos da alteração.
Art. 87. Nas hipóteses de ampliação de valor ou de metas, o órgão ou entidade deverá verificar e registrar nos autos a atualização da capacidade técnica e operacional da OSC para execução do objeto.
Art. 88. É imprescindível o parecer orçamentário e fazendário prévio atestando à existência de disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com as metas fiscais nos casos de ampliação de valores das parcerias.

CAPÍTULO VII

Seção I

Das Sanções

Art. 89. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e com este Decreto, a Administração Pública Municipal, por meio do Controle Interno, poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inc. II.
§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação do Secretário de Integridade e Controle Interno, e juntada no respectivo processo administrativo.
§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da pe nalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.
Art. 90. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incs. I a III do art. 89 caberá recurso administrativo ao Chefe do Executivo, no prazo de 10 dez dias úteis, contados da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 91. A Administração Pública Municipal e as OSCs deverão dar ampla publicidade e promover a transparência das informações referentes às parcerias.
§ 1º O registro das informações referentes às parcerias será realizado na plataforma eletrônica do município ou na que venha a substituí-la.
§ 2º Os editais de chamamento público, as justificativas de dispensa ou inexigibilidade, e as parcerias oriundas de emendas parlamentares serão amplamente divulgados no Portal da Transparência do município e no Diário Oficial do Município - DOM.
§ 3º Quando se tratar de parceria fruto de Emenda Impositiva ao orçamento, deverá ser observada as regras de publicidade da Instrução Normativa nº 05 de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§ 4º A Administração Pública Municipal disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.
§ 5º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverão divulgar informações referentes às parcerias celebradas com OSCs em dados abertos e acessíveis no Portal da Transparência, ou em outro sítio eletrônico oficial único que venha a substituí-lo, com a relação dos instrumentos de parcerias celebrados e seus respectivos planos de trabalho.
§ 6º As informações sobre as parcerias que gerem efeito contra terceiros, tais como editais, justificativas de dispensa e inexigibilidade, entre outros, deverão ser publicadas no DOM e no Portal de Transparência, assim como os extratos das parcerias celebradas.
§ 7º Compete ao Arquivo Geral registrar e arquivar os termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados pela Administração Pública Municipal.
Art. 92. As OSCs divulgarão nos seus sítios eletrônicos institucionais oficiais, quando houver, no Mapa das OSCs e deverão afixar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º No caso de atuação em rede, caberá à OSC celebrante divulgar as informações de que trata o caput deste artigo, inclusive quanto às OSCs não celebrantes e executantes.
§ 2º A inclusão e a manutenção de informações atualizadas previstas nesse artigo deverão ser feitas em sítios eletrônicos institucionais e no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs.
Art. 93. Os documentos e/ou os módulos de transparência das organizações da sociedade civil deverão conter as seguintes informações:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e da Administração Pública responsável;
II - saldo da conta zerado antes do recebimento dos recursos e o saldo registrado após a efetivação do repasse;
III - nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
IV - descrição do objeto da parceria;
V - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VII - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
VIII - em caso do financiamento da parceria ser oriunda de emenda impositiva, o nome do parlamentar responsável pela destinação do recurso, o cargo eletivo, e o ano da indicação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 94. Ficam vedadas nas parcerias a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do Administrador Público, de cláusulas que permitam:
I - aditamento com alteração do objeto;
II - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos à data de celebração da correspondente parceria.
Art. 95. As parcerias e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor deste Decreto estão vinculados ao cumprimento das obrigações pactuadas no termo de parceria e aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
§ 1º Os procedimentos de prestação e análise de contas, assim como as medidas posteriores, passam a ser regidos por este Decreto, independente da data de celebração do termo de parceria.
§ 2º A prestação de contas das parcerias em curso antes da vigência deste decreto e entregues após a sua edição, deverão observar o regramento previsto nesse Decreto.
Art. 96. As parcerias que, na data de entrada em vigor deste Decreto, estiverem em fase de análise da prestação de contas deverão ser reavaliadas, com vistas à aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, priorizando-se os seguintes procedimentos:
I - ressarcimento ao erário mediante ações compensatórias de interesse público, observadas as disposições deste Decreto;
II - apuração de eventuais débitos a serem ressarcidos pelas OSCs, conforme critérios de atualização monetária e juros aplicáveis;
III - aprovação das contas quando comprovado o cumprimento integral do objeto da parceria, independentemente da análise da documentação financeira.
Parágrafo único. A aprovação prevista no inciso III fica condicionada à:
I - comprovação do recolhimento do saldo de recursos não utilizados, se houver;
II - apresentação de relação dos bens adquiridos, com a indicação de sua situação e, quando cabível, pedido de doação para continuidade das ações pactuadas;
III - inexistência de medidas administrativas adotadas por órgãos de controle, de instauração de tomada de contas especial ou de ações judiciais destinadas ao ressarcimento ao erário.
Art. 97. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios-MG, 10 de junho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em ___/___/___, assim permanecendo pelo período de 15 dias conforme previsão legal contida na Lei Orgânica Municipal. Senhora dos Remédios-MG, ___/___/___. Assinatura do servidor responsável: _____.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1EF09FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 42/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 60/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, REGISTRO DE PREÇOS 025/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 42/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2026, Registro de Preços 25/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 60/2026, que tem como objeto a "**Aquisição parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e de protocolos clínicos adotados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e dos demais serviços assistenciais vinculados ao Município de Senhora dos Remédios/MG.**" cuja sessão pública se realizará no dia **26/06/2026**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:0480FEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O/A MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, NA FORMA ABAIXO:

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 04/2025 - TRE-MG

"APOIO ADMINISTRATIVO"

SEI nº 0000037-31.2026.6.13.8025

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS**
GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral da 25ª Zona Eleitoral de Barbacena/MG, Dra. KARINE LOYOLA SANTOS, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG**, CNPJ nº
18.094.870.0001/32, com sede em Senhora dos Remédios/MG, na Rua Coronel Ferrão, 259, Bairro Centro, doravante denominada(o) **MUNICÍPIO,** neste ato representado por seu prefeito, Sr. GILBERTO DO NASCIMENTO, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação entre as partes para auxílio técnico-administrativo ao cartório eleitoral em operações no Cadastro Eleitoral, conforme especificado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) inciso(s) abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

município;
divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o

ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas

habilitados, para apoio ao cartório eleitoral e eventual transporte de eleitoras(es), em datas previamente determinadas e comunicadas ao Cartório Eleitoral, com ampla publicidade, segundo a periodicidade semanal, quinzenal ou mensal, segundo a demanda de eleitores, para fins realização de revisão biométrica de cidadãos que já figuram como eleitores no município.

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao(s) motorista(s) são de responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo. O eventual transporte de eleitoras(es) será exclusivamente para aquelas(es) que buscam os serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral e ocorrerá de suas residências ou de locais previamente estabelecidos até a sede do cartório eleitoral, conforme quantidade(s), rota(s), prazo(s) e cronograma a serem estabelecidos entre as partes, com periodicidade semanal, quinzenal ou mensal, conforme demanda, sendo de responsabilidade do município agendar, junto ao cartório eleitoral, a data de atendimento.

Parágrafo Terceiro. A cessão de veículos para o transporte de eleitoras(es) somente poderá ocorrer a partir da reabertura até 1 (um) mês após o fechamento do cadastro eleitoral para o público externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO inicia-se na data da assinatura e encerra-se em 19 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente ACORDO a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas neste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente ACORDO não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as partes.

Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada parte em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente ACORDO no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao TRE-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do presente ACORDO, as partes poderão compartilhar dados de suas(seus) representantes legais e servidoras(es), obrigando-se a cumprir as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro. As partes deverão cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD —, Lei n° 13.709/18, **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação**, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo. As partes deverão adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todas(os) as(os) suas (seus) funcionárias(os) e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD.

Parágrafo Terceiro. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou às(aos) titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente ACORDO é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

as partes garantem e declaram mutuamente que:
as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa fé;
valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social.
as partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes a Prefeita ou pessoa por este indicada e a chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação

formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente instrumento.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

KARINE LOYOLA SANTOS
Juíza Eleitoral da 25ª Zona Eleitoral

Município de Senhora Dos Remédios/MG
GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Luciano Feres Fonseca da Cunha - Chefe do Cartório -

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C201FCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE DEFERIMENTO 05 - PROC 03/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 05

PROCESSO Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS À DOAÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **PORTELA PRÓTESES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 52.874.140/0001-92, com sede à Rua José Leocádio Teixeira, nº 105, Bairro Sevilha, Santana do Jacaré/MG – CEP 37.278-000, neste ato representada por seu sócio administrador e responsável técnico Sr. WANIR PORTELA DE REZENDE JÚNIOR, CPF nº 088.387.576-40, RG nº 12.290.028 – SSP/MG, para confecção de próteses dentárias, destinadas à doação aos pacientes usuários do sistema único de saúde (SUS), Atendidos pelo centro de especialidades odontológicas (CEO) e pela unidade básica de saúde (UBS) do município, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Edital nº **003/2026** do Credenciamento **nº 001/2026**, referente a Inexigibilidade nº **001/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **003/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	**PRÓTESE CORONÁRIA/INTRA RADICULARES E FIXAS/ ADESIVAS:** RMF, NMF, Núcleo e fibra de vidro coroa em solidex.	R$ 225,00
02	**PRÓTESE TOTAL SUPERIOR E INFERIOR:** (Chapa de prova, planos de cera, prova dos dentes em cera) Palato transparente, dentes de acrílico modelo VIPI.	R$ 225,00
03	**PRÓTESE PARCIAIS REMOVÍVEIS ESTRUTURA METÁLICA:** (Prova da estrutura metálica, planos em cera, prova com os dentes em cera e acrilização, dentes tipo VIPI).	R$ 225,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 003/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **PORTELA PRÓTESES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 52.874.140/0001-92, com sede à Rua José Leocádio Teixeira, nº 105, Bairro Sevilha, Santana do Jacaré/MG – CEP 37.278-000, neste ato representada por seu sócio administrador e responsável técnico Sr. WANIR PORTELA DE REZENDE JÚNIOR, CPF nº 088.387.576-40, RG nº 12.290.028 – SSP/MG, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 10 de Junho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3E2F607A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 055/2025, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG VISANDO À EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO CAFÉ E DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** com coberturas, cláusulas e acessórios estabelecidas no orçamento nos termos do artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento e seus anexos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência obtidos pela Secretaria requisitante.
Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 10 de Junho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DCCD4F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 014/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o processo referente a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG VISANDO À EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO CAFÉ E DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, mencionado no processo à empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, inscrita no **CNPJ: 16.589.137/0071-76,** que apresentou a proposta no valor total **R$ 97.067,20** conforme parecer acima.

Serranópolis de Minas, 10 de junho de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A3A9BDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 034/2026
Dispensa de Licitação Presencial 014/2026

Considerando que consta nos autos parecer da assessoria Jurídica deste municipio, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, a empesa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, bem como o teor da correspondência da Comissão de Contratação;
Considerando a configuração de situação prevista no art. 75, inciso XV, bem como a e a necessidade da realização da contratação em questão;
Considerando que a empresa é do ramo de atividades de consultoria em gestão empresarial e outras atividades profissionais, científicas e técnicas, conforme comprovação aos autos e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
Decido **RATIFICAR** o presente processo administrativo de Dispensa de licitação com vistas à contratação direta, para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG VISANDO À EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO CAFÉ E DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato na forma da Lei.

Cumpra-se.
Serranópolis de Minas/MG , 10 de junho de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:116730E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUPERMERCADO CANGUSSU E SOUZA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 33.804.927/0001-33**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8196,315 e 763.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de maio de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.26000000 – 8196 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Material de Consumo.

05.02.10.302.5003.2506.3339030000000.15000002 – 315 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Material de Consumo.

09.01.04.122.9001.2902.3339030000000.15000000 – 763 - MANUT. DAS ATIV. SEC. OBRAS E TRANSPORTE - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 009/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de maio de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6CA2F904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 095/2026)

EXTRATO DE CONTRATO PL 095/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0262026
ADESÃO A ATA Nº 005/2026.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de engenharia para fins de manutenção preventiva, corretiva predial,REFORMAS, RECUPERACAO, AMPLIACAO, MODERNIZACAO e serviços de manutenção de vias, praças públicas, e logradouros pavimentados e não pavimentados para atender diversas áreas de interesse dos municípios

Contrato N°:095/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 8.256.772,24 (oito milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: De 03/06/2026 a 03/06/2028
Contratada: A EXECUTAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.356.267/0001-02
Endereço: Rua Gerson de Barros Pinange, nº 57, Bairro Ponto de Parada, Recife/PE

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 10 de junho de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:302A8B00

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE EDITAL 006/2026

EDITAL 006/2026
PROCESSO 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Transito Transporte e Segurança Publica

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes destinados aos agentes de trânsito ao setor administrativo da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, considerando sua atuação em diferentes turnos e sob variadas condições climáticas, especialmente durante os diversos eventos realizados na cidade histórica.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$59.329,62 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Local da sessão pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 003/2026 > esclarecimentos.

Tiradentes 10/06/2026

(Assinado Nos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:0B23C7B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

Objeto: Referente a Aquisição de 02 (dois) conjuntos compactos para beneficiamento de café, compostos por unidade conjugada de pré-limpeza, separação de impurezas e materiais pesados, descascamento, ventilação e classificação de grãos, dotados de elevador de alimentação, elevador de repasse, sistema de ventilação por sucção, peneiras classificadoras, bicas de descarga, painel de comando elétrico, inversor de frequência, motores elétricos e todos os demais componentes, acessórios e dispositivos necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, com capacidade mínima de processamento de 20 (vinte) sacas de 60 kg por hora cada conjunto, destinados ao beneficiamento de café em coco seco, proporcionando limpeza, retirada de pedras e impurezas, descascamento e classificação dos grãos em um único conjunto compacto. O fornecimento deverá incluir transporte, entrega, montagem, instalação, regulagem, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo os equipamentos ser entregues completos, instalados e em pleno funcionamento no local indicado pela Administração Municipal, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 25 de junho de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:CFD9790C

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, meio-fio e sarjeta na Estrada Vicinal de acesso do Distrito Sertão da Bernardina ao bairro Sobradinho (morro do Lázaro), Zona Rural de Tocos do Moji/MG, conforme especificado nos anexos do Edital. A sessão e abertura será no dia 26 de junho de 2026, as 09h 00min. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br.

Tocos do Moji, 08 de junho de 2026.

VITOR ALVES DE MIRA
Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:C916F308

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação de empresa para prestação de serviço de sexta revisão veicular periódica para o veículo **CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ** Placa**:TCY-4D95** para suprir a necessidade imediata devido o veículo ser utilizado nas demandas do departamento de saúde da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, junto com a empresa **ARTVEL – VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no **CNPJ n° 63.998.314/0001-98**, valor total é de **R$ 6.427,93 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos),** nos termos do Artigo 75, Inciso IV, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso IV, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021., tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:610A4F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por Adesão a Ata de RP advindo do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE ATA N° 008/2024 realizado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, CNPJ: 12.333.051/0001-14, o processo administrativo de Toledo MG tem como objeto Adesão de ata de registro de preços para contratação de serviços de tecnologia, gestão documental e consultorias especializadas em gestão de processos, gestão de projetos e segurança da informação, bem como, a aquisição de uma solução de portal de serviços digitais que incorpore funcionalidades para gerenciamento de arquivos físicos (dm), conteúdo digital (ecm), processos (bpms) a atendimento automatizado com interfaces para web, WhatsApp, telegram e chatbot, para atender a demanda do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e municípios consorciados destinados ao município de Toledo MG**.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada**:** ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ N° 16.557.958/0001-18. Data da contratação: 10/06/2026. Valor da contratação: **R$ 87.274,00 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais).0**Prazo da contratação: 12 (doze) meses. Processo de adesão a Ata de RP 047/2026, modalidade 004/2026, contrato 055/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*

Toledo MG, 10 de Junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:EAC1A916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024.

O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Procedimento Administrativo n.º 015/2024, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 004/2024, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição dos seguintes combustíveis: (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel Especial S10), sem fornecimento de mão de obra, pautando no abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Uruana de Minas, por meio de sistema eletrônico, mediante uso de etiquetas com tecnologia RFID ((Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar), como meio de intermediação no pagamento das despesas efetivamente contraídas e, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento. Fornecedor: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Valor Global: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Uruana de Minas-MG, 10 de junho de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito do Município de Uruana de Minas/MG

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:7A6C018A

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O Município de Uruana de Minas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, torna público que está instaurado o Credenciamento nº 006/2026, decorrente da Inexigibilidade nº 015/2026, Processo Licitatório nº 042/2026, conforme disposto no art. 74, IV, c/c art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais. O procedimento tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo mão de obra especializada para execução de serviços mecânicos, elétricos, funilaria e manutenção de sistema de ar-condicionado, bem como o eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários aos reparos, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas – MG, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital completo encontra-se disponível no sítio oficial da Prefeitura: www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br ou pelo telefone: (38) 99924-8659, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min.

Uruana de Minas/MG, 10 de junho de 2026.

FÁBIO JÚNIOR DE JESUS SILVA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:1C1E7646

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

RATIFICO E HOMOLOGO, todos os procedimentos relativos à Inexigibilidade nº 014/2026. **Objeto a ser contratado:** Pagamento da franquia da apólice nº 2134000163731, SINISTRO 213421726000027, **SEGURADORA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, no valor de R$ 7.828,84 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente à cobertura do veículo - **SPIN LTZ (AT) CHEVROLET,** Ano de fabricação/Ano do modelo: 2024/2025, Placa: TDM7D04, Nº Chassi: 9BGJC7520SB198175.
Empresa: PRIMAVIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA; CNPJ 71.145.668/0001-75; Rua Vírgilio Justiniano Ribeiro, nº 1090, Bairro Centro, Unaí, estado de Minas Gerais, CEP: 38.610-001.
Valor Global: R$ 7.828,84 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Uruana de Minas, 10 de junho de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:CF4F2CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 087/2026, Pregão Eletrônico n° 040/2026. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos para procedimentos assistenciais, materiais de consumo destinados à atenção básica e serviços de saúde, materiais para esterilização, equipamentos médico-hospitalares, instrumentos de monitoramento clínico, equipamentos para atendimento de urgência e emergência, materiais para acondicionamento de resíduos de serviços de saúde, mobiliários e equipamentos de apoio às unidades de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 29/06/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 10 de Junho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:F49FE62D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 385, DE 10 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 385, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos especiais no orçamento vigente e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes da aquisição de imóvel situado ao lado do Bairro Novo Milênio, com área total de 13.896,00 m² (treze mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 5.764, Livro 2-RG, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri/MG, com a finalidade de viabilizar a implantação de empreendimento habitacional de interesse social destinado ao atendimento das demandas habitacionais do Município, conforme especificação abaixo:

Órgão	02	Município de Urucânia
Unidade	04	Secretaria Municipal de Obras e Projeto
Sub-Unid.	02	Fundo Municipal de Habitação
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa	0011	Assistência Social Geral
Atividade	1.153	Aquisição de Imóvel destinado a Programas Habitacionais
Elementos	44.90.61	Aquisição de Bens Imóveis
Fonte	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL		**R$ 60.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes da aquisição de imóveis situados na localidade denominada Santa Efigênia, compreendendo a Área 1, com extensão de 2.340,36 m² (dois mil, trezentos e quarenta metros e trinta e seis decímetros quadrados), a Área 2, com extensão de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), bem como outro imóvel com área total de 3.144,20 m² (três mil, cento e quarenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados), registrados, respectivamente, sob as Matrículas nº 6.524 e nº 3.688, Livro 2-RG, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri/MG, com a finalidade de viabilizar a abertura de novas vias de acesso, promover a melhoria da mobilidade urbana local e possibilitar a ampliação do almoxarifado municipal, conforme descrição abaixo:

Órgão	02	Município de Urucânia
Unidade	04	Secretaria Municipal de Obras e Projeto
Sub-Unid.	01	Secretaria Municipal de Obras e Projeto
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0006	Serviços Urbanos
Atividade	1.154	Aquisição de Imóveis para Abertura de Vias Públicas
Elementos	44.90.61	Aquisição de Bens Imóveis
Fonte	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL		**R$ 87.700,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes da aquisição de imóvel com área total de 5,00 hectares, localizado no imóvel denominado Grota Vantuir, situado às margens da Rodovia MG-265, registrado sob a Matrícula nº 8.370, Livro 2-RG, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri/MG, com a finalidade de viabilizar a implantação de Parque de Exposições destinado à realização de eventos agropecuários, culturais, institucionais e de interesse público, conforme descrição abaixo:

Órgão	02	Município de Urucânia
Unidade	04	Secretaria Municipal de Obras e Projeto
Sub-Unid.	01	Secretaria Municipal de Obras e Projeto
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0006	Serviços Urbanos
Atividade	1.155	Aquisição de Imóvel para Implantação de Parque de Exposições
Elementos	44.90.61	Aquisição de Bens Imóveis
Fonte	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL		**R$ 350.000,00**

Art. 4º Para custear a abertura do crédito especial de que trata esta Lei será utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo Único: Os créditos especiais de que tratam esta lei serão utilizados para fins de desapropriação dos imóveis dela constantes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos do Plano Plurianual 2026/2029 para criação das novas ações constantes desta lei.

Art. 6º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Município de Urucânia, 10 de Junho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:421FEE3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2025.
Processo De Licitação Nº 99/2025
Dispensa Nº 13/2025

Contratada:CENTRAL MIX CONCRETOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ:26.547.500/0001-31
Objeto:Acréscimo quantitativo do objeto contratual, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Prefeitura Municipal de Vazante, 10 de Junho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:9BAEBE73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2026.
Processo De Licitação Nº 22/2025
Pregão Eletrônico Nº 09/2025

Contratada: IVA ISÍDIO BORGES LTDA
CNPJ: 03.077.491/0001-67
Objeto: A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 3 e 5 do Lote 12 do referido contrato, conforme manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Vazante, 10 de Junho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:A4692A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 35/2026, Pregão nº 13/2026, Registro de Preços nº 10/2026 na data de 05/05/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de materiais elétricos que ficaram desertos no Processo nº 15/2026, Pregão nº 04/2026, para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: ELETRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 12.759.763/0001-08 com o valor global estimado de R$ 620.231,00 (seiscentos e vinte mil e duzentos e trinta e um reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7300A054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025 - PROCESSO Nº 037/2025 – PREGÃO N° 016/2025 - MAX SOLUCOES EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de preços nº **061/2025**, cujo objeto é o aquisição de materiais de pintura, tintas e outros, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e demais secretarias do Município. **Data: 19/05/2026 - Vigência: 19/05/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2025 - PROCESSO Nº 037/2025 – PREGÃO N° 016/2025 - RR ARTEFATOS DE CIMENTO E SERVIOS LTDA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de preços nº **060/2025**, cujo objeto é o aquisição de materiais de pintura, tintas e outros, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e demais secretarias do Município. **Data: 19/05/2026 - Vigência: 19/05/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DCE334C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 074/2026 – Dispensa nº 028/2026**, cujo objeto é o fornecimento de materiais educativos destinados à execução das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), mediante contratação de empresa especializada para criação gráfica, impressão, montagem, embalagem e fornecimento integrado de álbuns de figurinhas e respectivas figurinhas colecionáveis, à empresa **SUPERCOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 12.187.416/0001-40**, no valor total de R$ 37.799,00 (Trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais).

Visconde do Rio Branco, 09 de junho de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4C036978

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SÃO FRANCISCO DO GLORIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (ADESÃO À ATA Nº002/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.069/2026
ADESÃO À ATA Nº.002/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, para os devidos fins, que no **EXTRATO DE CONTRATO**, referente ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.069/2026/ ADESÃO À ATA Nº.002/2026, cujo o objeto do presente instrumento é a "contratação de equipamentos, maquinários e veículos, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe, conforme condições, especificações e valores previstos na ata original, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021".

Onde se lê:

*"*Aquisição de 05 (cinco) motoniveladoras para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante adesão à Ata de Registro de Preços original, cujas especificações, condições e valores previstos no Termo de Referência e na proposta da contratada passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021*".*

Leia-se:
*"*Aquisição de 01 (um) motoniveladora para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, mediante adesão à Ata de Registro de Preços original, cujas especificações, condições e valores previstos no Termo de Referência e na proposta da contratada passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021*".*

Nada mais havendo a tratar.

São Francisco do Glória, 10 de junho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9C99F63B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo tendas, banheiros químicos e infraestrutura de apoio (placas de fechamento, gradil e afins), destinados ao atendimento das demandas do Município de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes no Edital nº 047 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **25 de junho às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 10 de junho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9A30A360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos destinados ao apoio e à execução das ações do Programa VigiÁgua – Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano no Município de São Francisco do Glória, visando garantir a realização das atividades de monitoramento, coleta, acondicionamento e análise de amostras de água, bem como o controle e a vigilância da qualidade da água fornecida à população, conforme especificações constantes no Edital nº 048 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **26 de junho às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 10 de junho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C832225F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é é registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras tratadas, madeiras serradas, entre outros, referente exclusivamente aos itens fracassados do processo licitatório anterior, visando à manutenção das atividades do Município de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes no Edital nº 049 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **26 de junho às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 10 de junho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F006F6D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas, equipe de apoio e serviços de segurança devidamente autorizados pela Polícia Federal, destinados ao atendimento de eventos e atividades promovidas pelo Município, conforme especificações constantes no Edital nº 070 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **25 de junho às 08h30min** (horário de Brasília - DF). Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : Cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da Empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , no horário das 08h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br São Francisco do Glória, 10 de junho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D6996F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 038/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

O SAAE de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 038/2026 - Pregão Eletrônico RP n.º 020/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.saaeparaisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de filtros para tratamento de água com carvão ativado e sem carvão ativado, destinados à retenção de impurezas, sedimentos e demais partículas presentes na água, bem como kits de elementos filtrantes para reposição periódica e manutenção dos sistemas de filtragem utilizados pelo SAAE, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência**. Início de Cadastramento das Propostas: 11/06/2026 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 29/06/2026 às 08h45min. Abertura das Propostas e análises: 29/06/2026 às 09h00min. Fase de Disputa de Lances: 29/06/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:4E871C75

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato de prorrogação dos contratos oriundo do Processo Licitatório n.º 024/2025 - Credenciamento n.º 01/2025, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E OCUPACIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE RH – RECURSOS HUMANOS DO SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATO Nº 045/2025
CONTRATADA:WEIBER FORTUNATO & CIA. LTDA.
CNPJ:01.494.315/0001-03

CONTRATO N.º 046/2025
CONTRATADA:OUROCLÍCNICA – SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 03.532.519/0001-09

CONTRATO N.º 047/2025
CONTRATADA:LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LOMONCACO & ABDENOR LTDA.
CNPJ:04.604.768/0001-25

CONTRATO N.º 048/2025
CONTRATADA:HOSPITAL FREI CAETANO E MATERNIDADE SANTA TEREZA
CNPJ:23.193.485/0001-82

CONTRATO N.º 049/2025
CONTRATADA:PARAISOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.-ME
CNPJ:10.720.542/0001-92

CONTRATO N.º 050/2025
CONTRATADA:OFTALMOCENTRO – CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE TERAPIA OCULAR LTDA
CNPJ: 03.366.848/0001-27

TODOS COM VIGÊNCIA DE 10/06/2026 à 10/06/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:E439F923

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público por meio de seu Diretor, o extrato do Contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 033/2026 - Pregão Eletrônico n.º 018/2026, cujo objeto é:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão, reemissão e fornecimento de Cartão Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico, magnético ou com tecnologia similar, com chip de segurança e senha individual, destinado aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente credenciados pela empresa contratada.

CONTRATADA:O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.976.530/0001-03

VALOR:R$ 171.222,86 (cento e setenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), com taxa administrativa de -8,21%.
VIGÊNCIA: de 09/06/2026 a 09/06/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:10252D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 056/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Objeto:** Contratação de instituição financeira, legalmente constituída e habilitada pelo banco central, para prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE – Passos/MG, no canal de liquidação via PIX QR Code estático, fornecido pelo SAAE. **Da Vigência:** 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Do Valor**: O valor do presente contrato é de R$0,00 (zero reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** O presente instrumento é celebrado sob o regime de custo zero para a Contratante, inexistindo qualquer ônus financeiro, taxa de administração ou tarifa bancária decorrente dos serviços prestados. Em razão da ausência de desembolso financeiro por parte da Administração Pública, o presente contrato não gera impacto orçamentário, restando dispensada a indicação de dotação orçamentária específica. Processo Administrativo Licitatório 029/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026.

Passos/MG, 09 de junho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:8A9CA94A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 055, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Aplica a pena de advertência escrita ao(a) servidor(a) I.R.D, com base na decisão exarada da Sindicância n.º 001/2026**.**

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância n.º 001/2026, a fim de averiguar os possíveis atos irregulares e/ou ilícitos imputados ao(a) servidor(a) que detém o nome com as iniciais I.R.D, matrícula *4*5*, CPF n.º ***.735.706-**;

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Sindicante, instituída pela Portaria n.º 017/2026;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 002/2026, elaborado pelo setor Jurídico da Autarquia;

CONSIDERANDO os Despachos do Diretor-Geral que contêm a decisão da autoridade competente a qual acolheu o Relatório Final da Comissão Sindicante acompanhando a aplicação das penalidades, todavia, sem o pagamento de horas extras;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 085/2026 e o Ofício Interno n.º 019/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 021, de 12 de janeiro de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Federal n.º 8.112/1990 utilizada de forma subsidiária;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao(a) servidor(a) que detém o nome com as iniciais I.R.D, matrícula *4*5*, CPF n.º ***.735.706-** a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, conforme preceitua o art. 163 da Lei Complementar Municipal n.º 021/2026, por descumprimento do dever funcional devido ao desvio de rota e uso de vem público para fins particulares durante o horário de expediente.

Art. 2º Determinar que**:**

I. A penalidade aplicada seja registrada em sua ficha funcional;

II. Seja realizada comunicação formal a (ao) servidor (a) e aos seus advogados de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:56C76C33

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 056, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de comissão para avaliação de amostras referentes à Dispensa Eletrônica n.º 009/2026.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO a Dispensa Eletrônica n.º 009/2026, Processo Administrativo Licitatório n.º 043/2026, cujo objeto trata-se da: "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas blackout, modelo rolô standard, no Laboratório de Análises e Controle de Água e Efluentes "José Lourival Maia", pertencente ao SAAE de Passos/MG";

CONSIDERANDO que o item 8 do Edital, "Da apresentação de amostras", informa que havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o Agente de Contratação, após apreciação dos documentos de habilitação, e antes de declarar o vencedor, suspenderá a sessão e convocará o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar para apresentar amostra, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as amostras deverão ser entregues no endereço Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais, CEP 37902-325 (Sede Administrativa do SAAE) no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para constituírem comissão para avaliação das amostras:

I. GRACYELLY VILELA PORTO, matrícula 1430, CPF ***.386.146-**;
Suplente: Stephanie Lobato Xavier, matrícula 1460, CPF ***.519.966-**;

II. RICARDO DE PAULA SILVA, matrícula 1394, CPF ***.927.416-**;
Suplente: Danilo Gonçalves Pereira, matrícula 1384, CPF ***.613.926-**;

III. BRUNA EVELYN RIBEIRO SILVA, matrícula 1478, CPF ***.964.468-**;
Suplente: Alessandro Marinho, matrícula 1000, CPF ***.273.596-**;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:F650D415

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Netwise Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.728.850/0001-36, situada à Pça. Cel Carlos Bernardes, nº 20, Sala 106/107, Centro, na cidade de Lagoa da Prata – MG.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, e cujo objeto é a Prestação de Serviços de Acesso à internet.
VALOR DO CONTRATO: R$ 51.594,84 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 15 de maio de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.40.00.
DATA: 07/05/2026

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Cantinho da Preta Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.485.485/0001-42, situada na Rua Goiás, nº 888, Bairro Santa Eugênia, Lagoa da Prata-MG, CEP: 35591044.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido Contrato, cujo objeto é a Aquisição de Refeição Tipo Marmitex.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 30 de maio de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2004.3.3.90.30.00.
DATA: 19/05/2026

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Clinica Popular Med Life Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.713.190/0001-34**,** situada na Rua Alexandre Bernardes Primo, nº 915 , Bairro Centro, Lagoa da Prata-MG, CEP: 35590038.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido Contrato, cujo objeto é a Prestação de serviços na área médica e psicológica na área de saúde ocupacional e exames laboratoriais.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.199,00 (vinte e seis mil cento e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 20 de maio de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2004.3.3.90.39.00.
DATA: 20/05/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO Ao contrato Nº. 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Sempre Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.605. 227/0001-29 , situada na Avenida Governador Valadares, nº 737, 6º Andar, Edifício Cephas Workcenter, Centro, na cidade Betim-MG, CEP: 32600135.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Acesso à internet com utilização de fibra ótica para atender a demanda da Sede Administrativa do SAAE .
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.753,24 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 01 de junho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.40.00.
DATA: 22/05/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO Ao contrato Nº. 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Arenna Informática e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.528.036/0001-91, situada à Rua José Zózimo Lopes, nº 149, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade Itaúna-MG, CEP: 35681367.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Locação de Servidor para gerenciamento do Sistema Comercial do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.295,92 (vinte e um mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 11 de junho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.40.00.
DATA: 03/06/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CBDEF128

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026, Processo nº 107/2026 por compra direta. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: CHECKUP NET TELECOM LTDA. OBJETO: Prestação de serviços contínuos de telecomunicações para fornecimento, instalação, ativação, configuração, operação e manutenção de link de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, em infraestrutura própria ou devidamente autorizada, com disponibilização de conexão compartilhada, velocidade mínima de download de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) e upload mínimo de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo), garantindo-se disponibilidade mínima de 30% (trinta por cento) da banda contratada, incluindo suporte técnico especializado, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos quando necessário, bem como todos os materiais, mão de obra, acessórios e demais insumos indispensáveis à plena execução dos serviços, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do semasa. FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL. Valor GLOBAL MENSAL: R$ 219,60. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou do ateste emitido pelo Fiscal do Contrato, certificando a conclusão da implantação, ativação, configuração, testes operacionais e pleno funcionamento de todos os pontos de internet. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.112.0021.6001-3.3.90.40.00. Assinatura do Contrato: 09/06/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:017FC5F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **DWG CONSTRUCOES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.978.834/0001-55, com sede na Rua Mario Alves de Carvalho,nº 1250, Bairro Parque da Colina, na Cidade de Muzambinho - MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS EM *DRYWALL* (GESSO ACARTONADO), COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE PAREDES, FORROS, DIVISÓRIAS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA
ATENDEI OS 29 MUNICÍPIOS DO CIMAG. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório, serviços assinalados pelo credenciado.

SERVIÇOS PRETENDIDOS	Ite m	Descrição detalhada	Un	Preço unitário	PREÇO TOTAL
	1	**Fornecimento e instalação de forro de gesso convencional:** aplicação de placas modulares de gesso (60 x 60 cm a 70cm x 70cm) sobre estrutura metálica galvanizada com espaçamento máximo de 60 cm entre perfis. A sustentação pode ser feita com perfis metálicos ou arame galvanizado nº 14, fixados com buchas e suportes adequados. Inclui fornecimento completo de materiais (placas, perfis, parafusos, arames etc.), mão de obra especializada e ferramentas. Execução conforme NBR 16591 e NBR 14715-1. Medição por metro quadrado executado. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos.	m²	R$ 77,24	**R$** 56
	2	**Fornecimento e instalação de forro *drywall* acartonado (placas 120x180 cm):** instalação de placas de gesso acartonado tipo Standard (ST), no formato 120 x 180 cm, fixadas em estrutura metálica de aço galvanizado com perfis "U" e "C", com espaçamento conforme especificação técnica. Juntas tratadas com fita de papel e massa em três demãos. Acabamento com massa corrida PVA ou acrílica, aplicação de selador e preparo para pintura. Inclui todos os materiais, mão de obra qualificada, ferramentas e EPIs. Execução conforme NBR 14715 e NBR 15217. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos.	m²	R$ 122,46	**R$**
	3	**Execução de sancas e molduras de gesso:** confecção e instalação de molduras decorativas em gesso para tetos e paredes, conforme projeto ou padrão adotado. Inclui fornecimento de materiais (gesso, colas, suportes, parafusos etc.), mão de obra e equipamentos necessários para aplicação e acabamento. Medição por metro linear executado. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos.	m	R$ 54,90	**R$**
	4	**Reparos e restauração em gesso:** correção de áreas danificadas em estruturas de gesso (rachaduras, fissuras, buracos, mofos ou desgaste). Inclui materiais (massa, gesso, fita, selador etc.), mão de obra, equipamentos e acabamento com nivelamento e preparação para nova pintura. Medição por metro quadrado reparado. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos	m²	R$ 50,00	**R$**
	5	**Fornecimento e instalação de parede/divisória *drywall* com espessura final de 90 a 125mm:** montagem com estrutura metálica (guias e montantes em aço galvanizado) espaçados até 60 cm, utilizando placas de gesso acartonado 120x180 cm em ambas as faces. Tratamento de juntas com fita e massa, acabamento com massa corrida PVA ou acrílica (duas demãos), aplicação de selador e preparo para pintura. Inclui todos os materiais, mão de obra especializada e equipamentos. Execução conforme NBR 15758. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos.	m²	R$ 128,07	**R$**
	6	**Fornecimento e instalação de parede *drywall* COM ISOLAMENTO ACÚSTICO (com espessura final de 90 a 125mm):** estrutura metálica (guias e montantes de 48 mm em aço galvanizado) espaçados até 60 cm, preenchimento com lã de vidro ou lã PET, aplicação de banda acústica entre os perfis e estrutura. Placas	m²	R$ 152,83	**R$**

		de gesso 120x180 mm (acústica ou reforçada) aplicadas em ambas as faces. Tratamento de juntas com fita e massa, acabamento com massa corrida e selador. Execução conforme NBR 15758 e NBR 10152. Materiais, mão de obra e deslocamento urbano incluídos.			

Caxambu - MG, 02 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7DFE0D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de licitação em virtude do valor
DISPENSA Nº 12/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Portarias nº 20/2021 e 22/2024, torna público a abertura da fase externa do:

Processo de Contratação n.º: 21.2026 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza interna e externa dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, abrangendo a limpeza interna, incluindo aspiração, higienização e remoção de resíduos, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Síntese do objeto: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA CMCG.

Item	Especificação	CAT SER	Unidade	Quantidade	Regime de Execução	Preço Unitário (estimado)	Preço total por item
1	Higienização de Veículo	-	Serviço	60	Tarefa	R$ 121,54	R$ 7.292,40

Regime de Execução: Indireto; serviços comuns e essenciais. Tarefa.
Prazo de entrega: Imediata, sob demanda, contados da ordem de fornecimento.
Preço global estimado: R$ 7.292,40 (sete mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 75, II, Lei n.º 14.133/21;
Requisitos de habilitação: Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Título VI, Lei 14.133/21).
Participação: **EXCLUSIVA MEI/ME e EPP** (Art. 6º, Portaria n.º 22/2024)
Tratamento Favorecido: Prioridade Local (artigos 9º e 10, Portaria nº 22/2024).
Critério de Julgamento: Menor Preço
Forma de Adjudicação: Por item (unitário)
Informações e Publicações: Aviso de Contratação: Site oficial, Diário DOMM/AMM;

A Proposta deverá ser encaminhada para o e-mail licitar@chapadagaucha.mg.leg.br, através do qual também poderá ser solicitado informações e acesso aos documentos.
Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção das propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **ATÉ 16 DE JUNHO DE 2026**

Publicado em Chapada Gaúcha, quarta-feira, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Vinícius da Silva Borges Gonçalves
Código Identificador:9A1A38D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO EM GERAL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a demanda de diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 28 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: CDC VENDAS BRASIL LTDACNPJ: 38.259.349/0001-15							
Representante:EDUARDO HARUO RIBEIRO KOBAYASHI							
Telefone:(22) 2050-4127							
E-mail: casadescartaveiscarmo@gmail.com							
Endereço:PRACA ALEXANDRE DE MELLO, 32 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	20,00	UN	APARADOR PEQUENO ESTILO INDUSTRIAL - 03 PRATELEIRAS - 90 CM LARGURA - Aparador pequeno, estilo industrial. Mesa aparador- estrutura em aço carbono 30 x 20 mm. Tampos produzidos em MDP 15 mm. 03 amplas prateleiras para uma melhor organização. Suporta até 12 kg por prateleira. Dimensões do produto: Largura 90 cm x Profundidade 34 cm x Altura 100 cm. Peso do Produto: 35,00 Kg. Fácil montagem.	MP	MP	R$ 361,50	R$ 7.230,00
3	8,00	UN	Cadeira de escritório ergonômica presidente - - Pistão Classe 4 -Molas ensacadas no assento e encosto -Pillow top no assento e no encosto - Base cromada com 1,2mm de espessura - Rodinhas anti risco Cadeira Presidente Big: Altura Total: Alta 122 cm - Baixa 115 cm Altura do Chão Até o Assento: Alta 62 cm - Baixa 54 cm Altura do Chão Até o Braço: Alta 78 cm - Baixa 69 cm Profundidade: 76 cm Profundidade interna do assento: 48 cm Largura: 64cm Largura interna do assento: 48 cm Peso Máx. Recomendado: 150 kgs	FORTT	PRES	R$ 692,50	R$ 5.540,00
Total R$ 12.770,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO EM GERAL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a demanda de diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 28 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDACNPJ: 53.448.772/0001-57							
Representante:Raphael Hendril Faria							
Telefone:(37) 9928-3109							
E-mail: debrummoveis@gmail.com							
Endereço:R IDES EDSON DE RESENDE, 154 - SAO GERALDO, Formiga - Minas Gerais - 35576-192							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
11	35,00	UN	GAVETEIRO 03 GAVETAS COM RODÍZIOS - Gaveteiro 3 Gavetas Com Rodízios. Largura x Comprimento 60 cm x 60 cmAltura total 62.5 cm, Quantidade de gavetas 3Material da estrutura: MDP	PROPRIA	GAV MDP	R$ 250,00	R$ 8.750,00
12	20,00	UN	GAVETEIRO EM MDF 4 GAVETAS, 1 PASTA SUSPENSA. COR CINZA - GAVETEIRO - GAVETEIRO MÓVEL 04 GAVETAS 01 PASTA SUSPENSA.TAMPO: 25 MM COM BORDA PLÁSTICA PS 2 MM ESPESSURA E RAIO 2 MM CAIXA E FRENTE DE GAVETA: 15MM COM BORDA PLÁSTICA PS 0,7 MM MATÉRIA PRIMA: MDP/MDF (VARIA CONFORME PADRÃO DE COR.) FECHADURA COM TRAVA SIMULTÂNEA HASTES PARA PASTA SUSPENSA RODÍZIO PRETO RB40 SEM TRAVA SISTEMA DE FIXAÇÃO O COM USO DE PARAFUSO MINIFIX E TAMBOR MINIFIX 15 MM, AUXILIADO POR CAVILHA DE MADEIRA.TRILHO TELESCÓPICO COM ABERTURA TOTAL. (GAVETÃO) CORREDIA COMUM COM ABERTURA PARCIAL. (GAVETAS) PUXADOR ABS. DIMENSÕES: , ALTURA 68CM, LARGURA 50 CM, PROFUNDIDADE 48,5 CM E 2,5 DE ESPESSURA, COR: CINZA.	PROPRIA	GAV MOVEL	R$ 440,00	R$ 8.800,00
13	7,00	UN	MESA PARA NOTEBOOK C/RODÍZIO E ALTURA AJUSTÁVEL - Mesa para notebook, com rodízio e altura ajustável e reclinável. O tampo maior em MDF é reclinável para tornar o uso do notebook confortável, pode ser usada em qualquer um dos lados, esquerdo ou direito, pois possui apoio fixo no tampo maior nas 02 pontas. Especificações: Tampo maior: 45 cm(C) x 35 cm(L). Tampo menor (mouse): 23 cm (C) X 35 cm (L). Altura ajustável - máx.: 104 cm. Com 03 rodízios com trava, altura 10 cm. Marrom com pés cinza.	PROPRIA	MESA NOT	R$ 190,00	R$ 1.330,00
Total R$ 18.880,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO EM GERAL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a demanda de diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 28 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDACNPJ: 45.601.229/0001-10							
Representante:PEDRO IVO BORGES DA CRUZ							
Telefone:(22) 8169-6060							
E-mail:jmpdistribuidora26@gmail.com							
Endereço:RUA BRÁULIO ALVES CASAS, 129 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
7	12,00	UN	CARRINHO PARA CARGA 2 EM 1 ALUMÍNIO 150/300 KG - Carrinho para carga 2 em 1 alumínio 150/300 kg. O Carrinho para carga 2 em 1 alumínio 150/300 kg é indicado para a movimentação e transporte de caixas, malotes, engradados ou produtos diversos, sempre respeitando seu limite de carga. Modo carrinho L: 150,0 kg. Modo plataforma (horizontal): 300,0 kg. Versátil e muito resistente o Carrinho para carga 2 em 1, possui sistema de travamento que permite sua utilização com a máxima segurança. Pode ser usado tanto na posição vertical (tipo L) quanto na horizontal (plataforma). Características: Tipo da roda: Dianteiras: rodizio giratório - Traseiras: aro, pneu e câmara. Especificações Técnicas: Material da estrutura: Alumínio. Capacidade: Modo carrinho (L): 150,0 kg. - Modo plataforma (horizontal): 300,0 kg. Altura: Aberto: 103,0 cm - Fechado: 131,5 cm. Comprimento total: Aberto: 1.110 mm - Fechado: 530 mm. Largura total: 52,0 cm. Medidas da base: 25,0 cm x 46,0 cm. Material do aro: Metálico. Tamanho da roda: Dianteiras: 125,0 mm - traseiras: 260,0 mm. Cor: Alumínio. Peso:16.50 kg.	ECO	ECO	R$ 1.720,00	R$ 20.640,00
Total R$ 20.640,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO EM GERAL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a demanda de diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 28 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: MUNDO OFFICE LTDACNPJ: 23.317.916/0001-75							
Representante:ROBERTO DE SOUZA PÉDROSA							
Telefone:(31) 3532-1006							
E-mail:vitormoundooffice@gmail.com							
Endereço:DO BRASIL, 55 - JARDIM CASA BRANCA, Betim - Minas Gerais - 32656-655							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	40,00	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO OBESO - PLUS SIZE FIXA 04 PÉS - 250 KG - Cadeira de Escritório Obeso. Projetada para oferecer resistência estrutural, conforto e segurança em rotinas intensas. Com capacidade de até 250 kg, estrutura fixa em aço tubular, acabamento cromado ou preto e assento e encosto estofados em couro ecológico ou tecido. Alta capacidade: suporta até 250 kg com estabilidade e durabilidade. Estrutura reforçada: base fixa em 04 pés, em aço com acabamento cromado ou preto. Conforto prolongado: estofamento denso com revestimento em couro ecológico ou tecido. Braços fixos: em aço com acabamento cromado ou preto para apoio estável dos antebraços. Especificações: Revestimento: Couro ecológico ou tecido (cores sob seleção). Peso Suportado 250 kg (peso máximo indicado). Base e Estrutura: Fixa 04 pés em aço tubular, acabamento cromado ou preto. Braços Fixos em aço, acabamento cromado ou preto.	MO	FC FIXA OBESO	R$ 580,00	R$ 23.200,00
5	166,00	UN	CADEIRA GIRATÓRIA POLTRONA PADRÃO DIRETOR. - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, POSSUI AJUSTE DE ALTURA E RECLINÁVEL PELA ESTRUTURA DO ASSENTO, ESTOFADO EM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, POSSUI APOIO PARA BRAÇOS, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG, COR: PRETO.	MO	FC PRESIDENTE	R$ 400,00	R$ 66.400,00
Total R$ 89.600,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO EM GERAL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a demanda de diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 28 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDACNPJ: 51.659.136/0001-49							
Representante: VIVIANE LOPES FRAGA							
Telefone: (47) 3057-3932							
E-mail: soul@souldistribuidora.com.br							
Endereço: R JOSE DEEKE, 197 - ESCOLA AGRICOLA, Blumenau - Santa Catarina - 89031-400							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
6	12,00	UN	CARRINHO DE CARGA ABASTECIMENTO ALTO - Carrinho de Carga Abastecimento Alto. Função de uso: Auxiliar na logística do almoxarifado. Utilizado em Linha de Separação de Materiais, podendo ser adaptado para diferentes processos logísticos. Facilita o reabastecimento de gôndolas e prateleiras. Descrição técnica: Acabamento pintura esmalte sintético. Rodas e Rodízios Giratórios: Dianteiro: Roda 5. Traseiro: Roda 5 e Garfo Giratório 5. Carga máxima suportada: 150kg. Peso do carrinho: 15kg. Dimensões Externas: Comprimento: 80 cm x Largura: 50 cm x Altura: 1,00 m.	TRAMONTINA	77753235	R$ 1.217,58	R$ 14.610,96
9	35,00	UN	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS - ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA 1,98, LARGURA 0,92, PROFUNDIDADE 0,40, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESMONTÁVEL	NOBRE	ESTANTE 40 (100503)	R$ 286,00	R$ 10.010,00
Total R$ 24.620,96							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:D8D497B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 009/2026 - ATA DE DELIBERAÇÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e patológicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, reuniram-se a agente de contratação e os membros de apoio, designados pela Portaria 306/2025 para o início dos trabalhos referentes à sessão do credenciamento.

CREDENCIAMENTO

Foram protocolados os envelopes abaixo descritos:

PROPONENTE	CNPJ	REPRESENTANTE
Laboratório São Luiz E C LTDA	13.859.581/0001-63	Sem representação
Anaclínica Laboratório LTDA	19.190.883/0001-78	Sem representação
Associação Instituto de Preservação e Desenvolvimento - IPD	26.001.891/0001-94	Sem representação
Mais Laboratórios LTDA	43.535.037/0001-27	Sem representação
Bioanálise Análises Clínicas LTDA	23.781.784/0001-38	Sem representação

Os envelopes foram analisados e aprovados pela comissão de contratação, sendo observadas todas as cláusulas do edital inclusive as vedações. A comissão rubricou e autenticou o conteúdo do envelope contendo os documentos de habilitação e constatou-se que as proponentes estão habilitadas. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento, procedeu-se a distribuição dos objetos abaixo:

LOTE 01				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais solicitados, **de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 16:00 horas**, conforme valores da Tabela SUS/ SIGTAP.	Serviço	Valor já fixado pela Tabela SUS/ SIGTAP	R$ 1.584.000,00
	Excetuam-se deste lote, os exames constantes no Lote 03 e 04.			

LOTE 02				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais, **em caráter de Urgência/ Emergência,** solicitados de **segunda à sexta-feira, de 16:00 às 07:00 horas**, bem como em regime de Plantão 24 horas aos finais de semana e feriados, com percentual de acréscimo na Tabela do SUS/ SIGTAP acrescidos de um percentual de 198%.	Serviço	Valor já fixado pela Tabela SUS/ SIGTAP	R$ 76.000,00
	Excetuam-se deste lote, os exames constantes no LOTE 03 e 04.			

LOTE 03					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADEDE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Prova Cruzada** – Realizado em regime de plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.	Serviço	8	R$ 405,20	R$ 3.241,60
LOTE 04					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADEDE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Dímero D** – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.	Serviço	202	R$ 100,00	R$ 20.200,00
2	**CK NAC** – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.	Serviço	390	R$ 70,00	R$ 27.300,00
3	**CK MB** – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.	Serviço	390	R$ 70,00	R$ 27.300,00
4	**Troponina Quantitativa** – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.	Serviço	130	R$ 110,00	R$ 14.300,00
5	**Troponina Qualitativa** – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.	Serviço	520	R$ 110,00	R$ 57.200,00
LOTE 05					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADEDE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Exame anatomopatológico – peça pequena (exceto pele)** análise com emissão de laudo, retirada da amostra no setor de TFD.	Serviço	1.000	R$ 105,75	R$ 105.750,00
2	**Exame anatomopatológico – peça grande**, análise com emissão de laudo, retirada da amostra no setor de TFD.	Serviço	1.000	R$ 132,42	R$ 132.420,00
3	**Exame anatomopatológico – peça pequena (pele),** análise com emissão de laudo, retirada da amostra no setor de TFD.	Serviço	3.600	R$ 112,50	R$ 405.000,00
4	**Biópsia - histopatológico - dente / osso / unha**, análise com emissão de laudo, retirada da amostra no setor de TFD.	Serviço	20	R$ 131,25	R$ 2.625,00
Lote 06					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADEDE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Exame citopatológico do colo uterino,** análise com emissão de laudo, retirada da amostra na sala da CoordenaçãodaAtenção Primária.	Serviço	2.100	R$ 36,25	R$ 76.125,00
Lote 07					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADEDE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Exame de PGL1 - anti-PGL- 1, ou exame sorológico para hanseníase**, detecta anticorpos contra o glicolipídeo fenólico 1 (PGL- 1), um antígeno específico do Mycobacterium leprae, a bactériacausadorada hanseníase.	Serviço	60	R$ 331,00	R$ 19.860,00

Ficando assim definidos:

LOTE	**VALOR TOTAL**	**PROPONENTE**
01	R$396.000,00	Anaclínica Laboratório LTDA
01	R$396.000,00	Laboratório São Luiz E C LTDA
01	R$396.000,00	Mais Laboratórios LTDA
01	R$396.000,00	Bioanálise Análises Clínicas LTDA
02	R$76.000,00	Anaclínica Laboratório LTDA
03	R$3.241,60	Anaclínica Laboratório LTDA
04	R$146.300,00	Anaclínica Laboratório LTDA
05	R$161.448,75	Anaclínica Laboratório LTDA
05	R$161.448,75	Laboratório São Luiz E C LTDA
05	R$161.448,75	Associação Instituto de Preservação e Desenvolvimento - IPD
05	R$161.448,75	Mais Laboratórios LTDA
06	R$19.031,25	Anaclínica Laboratório LTDA
06	R$19.031,25	Laboratório São Luiz E C LTDA
06	R$19.031,25	Associação Instituto de Preservação e Desenvolvimento - IPD
06	R$19.031,25	Mais Laboratórios LTDA

Os credenciados acima descritos, serão convocados para assinatura do termo de credenciamento e posteriormente o contrato ou instrumento equivalente.
A comissão adjudica o objeto do chamamento às proponentes habilitadas. Nestes termos, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros designados pela portaria.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Agente De Contratação

JOAQUIM EMANUEL DIAS MORAES
Membro De Apoio

ALINE MARA
Membro De Apoio

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7766A3DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 009/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Adjudico e homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e patológicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

LOTE	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITATIO	VALOR TOTAL
1	1	**Anaclínica Laboratório LTDA**	R$ 396.000,00	R$ 396.000,00
2	1	**Anaclínica Laboratório LTDA**	R$ 76.000,00	R$ 76.000,00
3	1	**Anaclínica Laboratório LTDA**	R$ 405,00	R$ 3.240,00
4	1	**Anaclínica Laboratório LTDA**	R$ 100,00	R$ 20.200,00
4	2	**Anaclínica Laboratório LTDA**	R$ 70,00	R$ 27.300,00
4	3	**Anaclínica Laboratório LTDA**	R$ 70,00	R$ 27.300,00
4	4	**Anaclínica Laboratório LTDA**	R$ 110,00	R$ 14.300,00
4	5	**Anaclínica Laboratório LTDA**	R$ 110,00	R$ 57.200,00
5	1	**Anaclínica Laboratório LTDA**	R$ 105,75	R$ 26.437,50
5	2	**Anaclínica Laboratório LTDA**	R$ 132,42	R$ 33.105,00
5	3	**Anaclínica Laboratório LTDA**	R$ 112,50	R$ 101.250,00
5	4	**Anaclínica Laboratório LTDA**	R$ 131,25	R$ 656,25
6	1	**Anaclínica Laboratório LTDA**	R$ 36,25	R$ 19.031,25
1	1	**Laboratório São Luiz E C LTDA**	R$ 396.000,00	R$ 396.000,00
5	1	**Laboratório São Luiz E C LTDA**	R$ 105,75	R$ 26.437,50
5	2	**Laboratório São Luiz E C LTDA**	R$ 132,42	R$ 33.105,00
5	3	**Laboratório São Luiz E C LTDA**	R$ 112,50	R$ 101.250,00
5	4	**Laboratório São Luiz E C LTDA**	R$ 131,25	R$ 656,25
6	1	**Laboratório São Luiz E C LTDA**	R$ 36,25	R$ 19.031,25
7	1	**Laboratório São Luiz E C LTDA**	R$ 331,00	R$ 9.930,00
1	1	**Mais Laboratórios LTDA**	R$ 396.000,00	R$ 396.000,00
5	1	**Mais Laboratórios LTDA**	R$ 105,75	R$ 26.437,50
5	2	**Mais Laboratórios LTDA**	R$ 132,42	R$ 33.105,00
5	3	**Mais Laboratórios LTDA**	R$ 112,50	R$ 101.250,00
5	4	**Mais Laboratórios LTDA**	R$ 131,25	R$ 656,25
6	1	**Mais Laboratórios LTDA**	R$ 36,25	R$ 19.031,25
7	1	**Mais Laboratórios LTDA**	R$ 331,00	R$ 9.930,00
5	1	**Associação Instituto de P. e Desenvolvimento - IPD**	R$ 105,75	R$ 26.437,50
5	2	**Associação Instituto de P. e Desenvolvimento - IPD**	R$ 132,42	R$ 33.105,00
5	3	**Associação Instituto de P. e Desenvolvimento - IPD**	R$ 112,50	R$ 101.250,00
5	4	**Associação Instituto de P. e Desenvolvimento - IPD**	R$ 131,25	R$ 656,25
6	1	**Associação Instituto de P. e Desenvolvimento - IPD**	R$ 36,25	R$ 19.031,25
1	1	**Bioanálise Análises Clínicas LTDA**	R$ 396.000,00	R$ 396.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Anaclínica Laboratório LTDA	**R$802.021,60**
Laboratório São Luiz E C LTDA	**R$586.410,00**
Associação Instituto de P. e Desenvolvimento - IPD	**R$180.480,00**
Mais Laboratórios LTDA	**R$586.410,00**

Arcos, 10 de Junho de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:17A66C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 096/2025 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026

EDITAL PREGÃO Nº 40/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de fantasias, confecção de faixas e banners, fornecimento de adereços, serviço de entrega de água com fornecimento e locação de caminhão ornamentado, para realização do Desfile Cívico de 16 de Julho de 2026

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 96/2026 Pregão nº 40/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	1	497,1300	994,2600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	2	443,8700	443,8700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	3	452,5700	905,1400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	4	426,5000	853,0000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	5	461,4500	922,9000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	6	431,4300	862,8600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	7	355,0900	1.065,2700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	8	479,3800	1.438,1400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	9	337,3400	337,3400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	10	443,8700	443,8700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	11	443,8700	443,8700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	12	88,7700	6.213,9000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	13	1.331,6100	1.331,6100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	14	408,3600	1.225,0800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	15	1.189,5700	1.189,5700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	16	674,6800	674,6800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	17	656,9300	1.313,8600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	18	1.313,8600	1.313,8600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	19	319,5800	1.917,4800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	20	319,5800	1.917,4800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	21	1.331,6100	1.331,6100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	22	1.337,0900	1.337,0900
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	23	408,3600	3.675,2400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	24	337,3400	3.036,0600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	25	62,1300	745,5600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	26	62,1300	683,4300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	27	532,6400	532,6400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	28	710,1900	710,1900
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	29	443,8700	887,7400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	30	266,3200	266,3200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	31	337,3400	337,3400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	32	301,8300	301,8300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	33	656,9300	2.627,7200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	34	514,8900	514,8900
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	35	798,9700	798,9700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	36	443,8700	887,7400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	37	443,8700	887,7400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	38	532,6400	2.130,5600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	39	408,3600	816,7200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	40	532,6400	532,6400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	41	334,7600	3.347,6000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	42	334,7600	3.347,6000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	43	638,0900	3.190,4500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	44	638,0900	3.190,4500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	45	334,7600	3.347,6000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	46	443,8700	443,8700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	47	327,5800	327,5800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	48	195,3000	1.953,0000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	49	198,8500	1.988,5000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	50	177,5400	1.775,4000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	51	497,1300	497,1300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	52	307,8700	1.231,4800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	53	53,2600	319,5600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	54	308,5700	1.542,8500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	55	664,0300	664,0300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	56	142,0300	4.260,9000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	57	142,0300	4.260,9000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	58	353,3100	353,3100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	59	514,8900	4.119,1200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	60	514,8900	4.119,1200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	61	415,4600	3.323,6800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	62	327,3200	654,6400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	63	772,3300	772,3300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	64	71,0100	4.402,6200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	65	301,8300	301,8300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	66	230,8100	1.154,0500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	67	60,4100	362,4600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	68	79,4400	317,7600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	69	83,8800	335,5200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	70	159,7900	639,1600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	71	372,8500	372,8500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	72	376,4000	376,4000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	73	53,2600	106,5200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	74	53,2600	319,5600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	75	156,2400	781,2000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	76	230,8100	230,8100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	77	159,7900	1.597,9000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	78	257,4500	772,3500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	79	417,2300	417,2300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	80	284,0700	284,0700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	81	230,8100	230,8100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	82	177,5400	177,5400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	83	204,1700	204,1700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	84	248,5600	248,5600

MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	85	221,9400	221,9400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	86	62,1300	745,5600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	87	56,8100	113,6200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	88	56,8100	113,6200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	89	53,2600	213,0400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	90	71,0100	3.053,4300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	91	355,0900	1.065,2700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	92	355,0900	1.065,2700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	93	88,7700	266,3100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	94	166,7100	1.333,6800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	95	552,1700	2.208,6800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	96	230,8100	461,6200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	97	266,3200	532,6400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	98	142,0300	284,0600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	99	133,1500	532,6000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	100	532,6400	532,6400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	101	532,6400	532,6400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	102	532,6400	2.130,5600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	103	443,8700	1.331,6100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	104	355,0900	1.065,2700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	105	355,0900	1.065,2700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	106	355,0900	1.420,3600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	107	532,6400	2.130,5600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	108	355,0900	355,0900
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	109	692,4400	692,4400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	110	621,4200	3.107,1000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	111	532,6400	5.326,4000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	112	355,0900	2.840,7200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	113	532,6400	5.326,4000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	114	355,0900	3.550,9000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	115	807,8400	807,8400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	116	621,4200	6.214,2000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	117	710,1900	710,1900
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	118	372,8500	1.864,2500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	119	106,5200	958,6800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	120	106,5200	958,6800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	121	355,0900	355,0900
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	122	355,0900	355,0900
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	123	479,3800	958,7600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	124	88,7700	1.775,4000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	125	266,3200	266,3200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	126	88,7700	88,7700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	127	443,8700	443,8700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	128	532,6400	532,6400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	129	337,3400	4.048,0800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	130	621,4200	621,4200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	131	284,0700	4.261,0500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	132	798,9700	798,9700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	133	319,5800	3.834,9600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	134	621,4200	621,4200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	135	408,3600	7.350,4800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	136	443,8700	2.219,3500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	137	355,0900	1.775,4500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	138	621,4200	621,4200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	139	337,3400	3.036,0600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	140	317,1000	2.853,9000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	141	308,9300	3.089,3000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	142	355,0900	3.550,9000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	143	340,8900	340,8900
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	144	459,8400	459,8400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	145	221,9400	221,9400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	146	357,4300	357,4300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	147	346,2100	346,2100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	148	292,9600	292,9600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	149	322,1200	322,1200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	150	328,4700	328,4700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	151	328,4700	328,4700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	152	356,0000	1.068,0000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	153	150,9200	452,7600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	154	355,1100	1.775,5500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	155	266,3200	798,9600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	156	390,6200	1.953,1000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	157	372,8700	1.118,6100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	158	195,3000	585,9000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	159	177,5400	532,6200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	160	372,8500	1.864,2500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	161	372,8500	1.118,5500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	162	177,5400	532,6200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	163	159,7900	479,3700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	164	275,6600	3.307,9200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	165	88,7700	1.420,3200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	166	106,3500	3.190,5000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	1	167	44,3900	621,4600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	1	54,3600	271,8000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	2	54,3600	3.533,4000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	3	54,3600	1.848,2400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	4	54,3600	2.283,1200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	5	54,3600	869,7600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	6	54,3600	1.685,1600

MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	7	54,3600	489,2400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	8	54,3600	815,4000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	9	54,3600	6.958,0800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	10	71,4300	71,4300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	11	71,4300	71,4300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	12	71,4300	71,4300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	13	71,4300	71,4300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	14	71,4300	428,5800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	15	54,3600	434,8800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	16	48,4400	1.356,3200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	17	54,3600	271,8000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	18	54,3600	652,3200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	19	88,6000	2.037,8000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	20	35,9300	35,9300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	21	35,5900	213,5400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	22	30,2400	60,4800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	23	4,5400	267,8600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	24	54,5900	545,9000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	25	5,5000	110,0000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	26	143,5100	143,5100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	27	336,2900	1.008,8700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	28	345,5600	345,5600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	29	68,3900	2.803,9900
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	30	66,3100	596,7900
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	31	70,5500	846,6000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	32	53,7400	537,4000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	33	108,7400	108,7400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	34	143,9200	143,9200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	35	70,8000	70,8000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	36	30,2800	302,8000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	37	69,9100	1.258,3800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	38	7,1400	1.028,1600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	39	69,5300	834,3600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	40	231,3900	231,3900
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	41	100,0100	100,0100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	42	122,8600	122,8600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	43	261,2400	783,7200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	44	149,6900	149,6900
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	45	44,5700	623,9800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	46	261,8100	1.570,8600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	47	17,6900	176,9000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	48	18,0200	180,2000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	49	18,0200	90,1000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	50	18,0200	90,1000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	51	54,3600	54,3600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	52	45,8300	137,4900
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	53	5,5000	550,0000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	54	7,0200	526,5000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	55	44,8100	403,2900
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	56	47,2600	141,7800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	57	66,4000	132,8000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	58	33,8100	3.381,0000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	59	34,8600	278,8800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	60	35,0500	35,0500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	61	49,6800	49,6800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	62	49,6800	49,6800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	63	49,6800	49,6800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	64	18,0200	180,2000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	65	42,2700	253,6200
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	66	114,9400	459,7600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	67	59,3700	237,4800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	68	34,1900	341,9000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	69	6,6100	158,6400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	70	6,6100	198,3000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	71	188,6000	188,6000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	72	132,0300	1.056,2400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	73	104,3000	834,4000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	74	115,2300	1.267,5300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	75	170,0400	170,0400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	76	97,2900	875,6100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	77	53,4100	53,4100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	78	96,8900	484,4500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	79	27,0200	135,1000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	80	27,0200	108,0800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	81	10,9000	109,0000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	82	7,4200	74,2000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	83	3,7300	26,1100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	84	41,5100	788,6900
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	85	42,2700	507,2400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	86	57,4700	57,4700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	87	57,4700	57,4700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	88	66,2100	993,1500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	89	53,1000	531,0000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	90	58,6100	527,4900
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	91	50,7200	456,4800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	92	27,6900	249,2100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	93	20,2600	182,3400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	94	166,9100	500,7300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	95	60,7000	1.214,0000

MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	96	17,5700	175,7000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	97	47,3500	47,3500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	98	61,5700	61,5700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	99	68,2000	68,2000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	100	56,8000	56,8000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	101	84,2600	84,2600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	102	65,8800	197,6400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	103	34,8600	34,8600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	104	44,9700	134,9100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	105	88,9100	88,9100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	106	75,5200	226,5600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	107	173,8400	173,8400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	108	85,2100	85,2100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	109	49,0100	147,0300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	110	28,5700	85,7100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	111	52,6600	157,9800
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	112	65,9200	197,7600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	113	35,1700	105,5100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	114	44,2500	177,0000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	115	171,9400	171,9400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	116	41,4000	165,6000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	117	113,1900	452,7600
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	118	44,5700	133,7100
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	119	31,9500	319,5000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	120	46,0000	138,0000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	121	52,3100	156,9300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	122	12,9100	90,3700
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	123	101,2500	2.025,0000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	124	52,7600	263,8000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	125	25,7500	515,0000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	126	44,2300	442,3000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	127	54,3900	271,9500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	128	59,7100	179,1300
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	129	19,4800	545,4400
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	130	130,0500	260,1000
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	131	332,4900	1.662,4500
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	2	132	332,4900	1.662,4500
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	3	1	115,4000	9.578,2000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	3	2	478,2000	478,2000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	3	3	43,6000	1.264,4000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	3	4	87,9000	351,6000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	3	5	84,4000	590,8000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	3	6	29,9000	598,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	3	7	503,4000	503,4000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	3	8	562,4000	562,4000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	3	9	567,7100	567,7100
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	3	10	564,0000	1.128,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	3	11	339,4000	1.357,6000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	3	12	277,3000	277,3000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	4	1	11.931,0000	11.931,0000
RONALDO APARECIDO ME	5	1	1,7100	11.970,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MODA E MALHA CONFECCOES LTDA	304.361,5800
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	29.188,6100
RONALDO APARECIDO ME	11.970,0000

Arcos, 10 de junho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:85C73606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 619/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 619/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2022
CONTRATO Nº 123/2023
ADITIVO 03

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Wellington Roque.

CONTRATADA: TIM S A, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.421.421/0001-11, estabelecida à Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 Salas 0501 a 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representada por Bernando Heskia Zeitune, portador da Cédula de Identidade n.º 0202063061 DETRAN RJ e CPF (MF) n.º 101.984.957-85.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dados móveis, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, a serem utilizados de forma contínua em um período de 24 meses, para atender as demandas do Município de Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. Fica acrescido 05 assinaturas de telefonia móvel, sendo 01 para a Secretaria de Educação, 02 para Secretaria de saude, 01 para a Secretaria de Obras e serviços e 01 para secretaria de governo conforme justificado em anexo.

2.O valor acrescido será de R$14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais) devendo ser empenhado o valor de **R$4.720,00** para o período de 2026.
3. O valor total deste contrato que era de R$203.904,00 (duzentos e três mil, novecentos e quatro reais), passa a ser de R$218.064,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais)
4. O quadro passa a ser:

Item	Descrição	Quant	Apres	Marca	Valor unitário	Valor Global
01	Assinatura mensal de serviço de telefonia móvel pessoal (smp), incluindo pacote de internet para smartphone de 6gb mensais, velocidade nominal de no mínimo 4g. Incluso o fornecimento de 70 aparelhos de celulares com suporte para 3g, 4g, e 5g, memória 128g, com suporte para cartão de memória, memória ram 6g, multichip, dual chip, tipo de chip, tipo de chip nano chip, recursos de chamada, viva voz, chamada de espera, discagem rápida, registro de chamadas, chamada por comando de voz, conteúdo da embalagem, aparelho de celular, carregador, cabo usb, extrator de chip e manual do usuário. Em regime de comodato por um período de 24 meses.	77	Terminal Móvel	Sansug galaxy A 34 5g	R$118,00	R$218.064,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

anexos ao processo.

CLÁUSULA QUARTA
1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois
de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C8CB11DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 067/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa AE CONSTRUÇÕES BR LTDA, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de obras, pintor e serralheiro, destinados à execução de serviços de construção civil, manutenção predial, conservação, recuperação, pintura, fabricação, montagem, instalação e pequenos reparos em bens públicos pertencentes ao Município de Argirita/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital de credenciamento e demais documentos do processo.

Do objeto da contratação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (horas)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Prestação de serviços de mão de obra de pedreiro	Hora	2500	R$ 33,62	R$ 84.050,00
2	Prestação de serviços de mão de obra de servente de obras	Hora	2500	R$ 24,88	R$ 62.200,00
3	Prestação de serviços de mão de obra de pintor	Hora	1000	R$ 35,36	R$ 35.360,00
04	Prestação de serviços de mão de obra de serralheiro	Hora	1000	33,37	33.370,00

Valor total estimado da contratação: R$ 214.980,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e oitenta reais).
Da empresa contratada
AE CONSTRUCOES BR LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua ATALIBA DE BARROS, Bairro SÃO MATEUS, na cidade de JUIZ DE FORA-MG cep: 36.025-275, inscrita no CNPJ 60.628.546/0001-13
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 10 de junho de 2026.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A87F8175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0033/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0033/2026 referente ao processo 00010126, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - CÓPIAS REPROGRÁFICA	U. M COPIADORA E INFORMATICA EIRELI	Xerox	0,0400	0,11	63,64%	10/06/2026

10 de junho de 2026 13:45:16

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:B12DCF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0033/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00332026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	10/06/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - CÓPIAS REPROGRÁFICA	U. M COPIADORA E INFORMATICA EIRELI	Xerox	0,0400	0,11	63,64%	10/06/2026

10 de junho de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:7094B1CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO E CONTRATO - JUNHO 2026

Descrição	Origem	Processo	Fornecedor	Objeto	Assinatura	Vigência Final	Valor Original
Contrato Nº 000050/2026	Credenciamento Nº 000012/2025	000104/2025	HUGO MOREIRA RAMOS LTDA	Credenciamento para prestação de serviços médicos especialistas e clínicos gerais para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Carbonita/MG	12/05/2026	12/05/2027	R$ 204.000,00
Contrato Nº 000051/2026	Dispensa Nº 000006/2026	000034/2026	PAULO RIBEIRO DA SILVA	Aquisição de insumos veterinários, incluindo materiais de manejo, equipamentos, itens de bem-estar animal e medicamentos de uso veterinário, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carbonita/MG	19/05/2026	19/05/2027	R$ 13.193,30
Contrato Nº 000052/2026	Dispensa Eletrônica Nº 000007/2026	000038/2026	62.742.164 ELISA ROSA DA SILVA BELETABLA BRAVO	Aquisição de artigos de higiene pessoal, vestuário e cuidados para recém-nascidos, destinados à composição de kits maternidade a serem montados e distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social a gestantes e em situação de	21/05/2026	21/05/2027	R$ 18.567,00

				vulnerabilidade social atendidas pelo Município de Carbonita/MG.			
Contrato Nº 000053/2026	Concorrência Eletrônica Nº 000003/2026	000030/2026	CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES E CIA LTDA	Contratação de empresa para execução de obra pavimentação em TSD (tratamento superficial duplo) em vias públicas, no município de Carbonita/mg, conforme contrato de repasse nº 990992/2025/MCIDADES/CAIXA nas vias nas ruas Manoel Timóteo, Dois Córregos, Dos Bernardos, Antônia do Antão, Maria do Cisco Amaral, Luzia Vieira e Adão da Bela, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia.	25/05/2026	30/11/2026	R$ 447.999,93
Contrato Nº 000054/2026	Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026	000031/2026	CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES E CIA LTDA	Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) nas ruas São Cristovão-trecho 01, Agostinho Esteves, Lorenço Martins, Capelinha-trecho 02, Dunga Duarte e São Paulo- trecho 01, no Município de Carbonita-MG	25/05/2026	30/11/2026	R$ 379.899,97
Contrato Nº 000055/2026	Dispensa Eletrônica Nº 000008/2026	000040/2026	A.L.C. MORAES COMERCIAL LTDA	Aquisição de medicamento veterinario CLORIDRATO DE CETAMINA 10% - 50 ml CLORIDRATO XILAZINA 2% - 50ML , itens de bem-estar animal medicamento de uso veterinário, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carbonita	28/05/2026	28/05/2027	R$ 3.601,60
Termo Nº 000045/2026		000039/2026	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	desão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 052/2026 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	19/05/2026	19/05/2027	R$ 14.669,54
Termo Nº 000046/2026		000039/2026	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 052/2026 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	19/05/2026	19/05/2027	R$ 14.066,80
Termo Nº 000047/2026		000039/2026	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 052/2026 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	19/05/2026	19/05/2027	R$ 636,00
Termo Nº 000048/2026		000039/2026	MED CENTER COMERCIAL LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 052/2026 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	19/05/2026	19/05/2027	R$ 19.806,00
Termo Nº 000049/2026		000039/2026	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 052/2026 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	19/05/2026	19/05/2027	R$ 6.906,48
Termo Nº 000050/2026		000039/2026	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 052/2026 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	19/05/2026	04/05/2027	R$ 1.741,05
Termo Nº 000051/2026		000039/2026	PRATI DONADUZZI E & CIA LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 052/2026 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	19/05/2026	19/05/2027	R$ 27.576,44
Termo Nº 000052/2026		000039/2026	SIRIO PHARMA LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 052/2026 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	19/05/2026	19/05/2027	R$ 23.745,40
Termo Nº 000053/2026		000039/2026	TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 052/2026 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	19/05/2026	19/05/2027	R$ 1.033,90
Termo Nº 000054/2026		000039/2026	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 052/2026 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	19/05/2026	19/05/2027	R$ 14.740,00
Termo Nº 000055/2026		000039/2026	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 052/2026 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	19/05/2026	19/05/2027	R$ 6.546,56
Termo Nº 000056/2026		000015/2026	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 323/2025 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	20/05/2026	19/05/2027	R$ 8.550,00
Termo Nº 000057/2026		000039/2026	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 323/2025 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	22/05/2026	19/05/2027	R$ 5.000,00
Termo Nº 000058/2026		000039/2026	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 323/2025 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	22/05/2026	19/05/2027	R$ 9.447,00
Termo Nº 000059/2026		000039/2026	ALFALAGOS LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 323/2025 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	22/05/2026	19/05/2027	R$ 2.983,55
Termo Nº 000060/2026		000039/2026	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 323/2025 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	22/05/2026	19/05/2027	R$ 3.854,79
Termo Nº 000061/2026		000039/2026	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL -	25/05/2026	19/05/2027	R$ 1.110,00

				MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 323/2025 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.			
Termo Nº 000062/2026		000039/2026	BH FARMA COMERCIO LTDA - ME	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 323/2025 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	22/05/2026	19/05/2027	R$ 5.591,00
Termo Nº 000063/2026		000039/2026	SAMEH SOLUÇOES HOSPITALARES LTDA EPP	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 323/2025 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	25/05/2026	19/05/2027	R$ 4.498,85
Termo Nº 000064/2026		000039/2026	CM HOSPITALAR	Adesão ao registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS I (CBAF), conforme planejamento de Ata 323/2025 da SEPLAG-Secretaria de Estado de Planejamento-MG.	25/05/2026	19/05/2027	R$ 1.332,00
Termo Nº 000065/2026	Pregão Eletrônico Nº 000013/2026	000036/2026	56.210.090 SIMONE VERENICE MARTINS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG	29/05/2026	29/05/2027	R$ 42.730,00
Termo Nº 000066/2026	Pregão Eletrônico Nº 000013/2026	000036/2026	cafe duarte ltda	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG	29/05/2026	29/05/2027	R$ 16.200,00
Termo Nº 000067/2026	Pregão Eletrônico Nº 000013/2026	000036/2026	PAULO RIBEIRO DA SILVA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG	29/05/2026	29/05/2027	R$ 57.616,00
Termo Nº 000068/2026	Pregão Eletrônico Nº 000013/2026	000036/2026	SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA - EPP SGI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG	29/05/2026	29/05/2027	R$ 944.715,50
Termo Nº 000069/2026	Pregão Eletrônico Nº 000014/2026	000037/2026	MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARBONITA/MG	08/06/2026	08/06/2027	R$ 170.000,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:4EC5DEE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMOS ADITIVOS JUNHO 2026

Tipo Registro	Descrição do Termo/Contr	Fornecedor do Termo/Contrato	Objeto do Termo/Contrato Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência	Valor Aditivado
Aditivo	Contrato Nº 000027/2023	EL CARBONITA TRANSPORTES LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Pregão Presencial Nº DE FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES 000002/2023 ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	ALTERAÇÃO DO NOME DA EMPRESA	02/03/2023	31/12/2026	R$ 0,00
Rescisão	Contrato Nº 000064/2023	ELIZABETH RIBEIRO DA SILVA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO Dispensa Nº DE UMA SALA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA 000016/2023 CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA SALA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CRECHE MUNICIPAL METRA ZEFINA.	RESCISAO	09/05/2023	30/06/2026	-R$ 3.000,00
Aditivo	Contrato Nº 000053/2025	45.456.156 DANIEL SANTOS ARAUJO	Contratação de pessoa física ou jurídica para Pregão Eletrônico Nº prestação de serviços de instrutor de violão, 000019/2025 teclado, canto, guitarra, contra baixo e violino em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Carbonita	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	06/05/2025	07/08/2026	R$ 20.532,00
Aditivo	Contrato Nº 000055/2025	LA SOM LTDA	Contratação de serviços de locação, de estrutura para eventos.Adesão Ata de registro de preços 07/2025 do processo administrativo 10/2025 pregão Eletrônico 03/2025 do municipio de Santo Hipólito.	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	23/05/2026	22/06/2026	R$ 0,00
Aditivo	Termo Nº 000136/2025	PRECONST CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA - ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E Pregão Eletrônico Nº EVENTUAL AQUISIÇÃO MANILHAS DE 000028/2025 CONCRETO COM FERRAGEM DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	09/06/2025	12/06/2027	R$ 0,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:4C28A2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PREGÃO Nº. **0017/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0047/2026**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es) É permitido Carona

Às **07:59** do dia **25/05/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **13/05/2026**
Limite de impugnação: **20/05/2026 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **25/05/2026 às 07:59**

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO		**CNPJ/CPF:** 31.230.558/0001-97	
Data/hora de envio 20/05/2026 12:20:52		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - PAO DE QUEIJO :Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Tradicional/Medio Apresentacao: Assado			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PAO DE QUEIJO :Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Tradicional/Medio Apresentacao: Assado	800,00	quilograma	54,50
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**Modelo:**	

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO		**CNPJ/CPF:** 31.230.558/0001-97	
Data/hora de envio 20/05/2026 12:20:52		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
2 - PAO DE QUEIJO, :Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Coquetel/Mini Apresentacao: Assado			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PAO DE QUEIJO, :Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Coquetel/Mini Apresentacao: Assado	730,00	quilograma	53,47
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**Modelo:**	

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO		**CNPJ/CPF:** 31.230.558/0001-97	
Data/hora de envio 20/05/2026 12:20:52		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
3 - BISCOITO:Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho Classificacao: Salgado			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BISCOITO:Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho Classificacao: Salgado	700,00	quilograma	49,70
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO			

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO		**CNPJ/CPF:** 31.230.558/0001-97	
Data/hora de envio 20/05/2026 12:20:52		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
4 - BISCOITO,:Sabor: Queijo Tipo: Meia Lua Ingredientes: Fecula De Mandioca, Polvilho Azedo, Amido Modifica Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BISCOITO,:Sabor: Queijo Tipo: Meia Lua Ingredientes: Fecula De Mandioca, Polvilho Azedo, Amido Modifica Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio	630,00	quilograma	51,42
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**Modelo:**	

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO		**CNPJ/CPF:** 31.230.558/0001-97	
Data/hora de envio 20/05/2026 12:20:52		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
5 - BISCOITO.:Sabor: Agua E Sal Tipo: Bambole Ingredientes: Polvilho Azedo, Agua, Oleo, Ovos E Sal Caracteristicas Adicionais: Assado			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BISCOITO.:Sabor: Agua E Sal Tipo: Bambole Ingredientes: Polvilho Azedo, Agua, Oleo, Ovos E Sal Caracteristicas Adicionais: Assado	800,00	quilograma	48,67
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO			

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO		**CNPJ/CPF:** 31.230.558/0001-97	
Data/hora de envio 20/05/2026 12:20:52		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
6 - BISCOITO..:Sabor: Milho Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Amido De Milho, Farinha De Trigo Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BISCOITO..:Sabor: Milho Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Amido De Milho, Farinha De Trigo Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio	630,00	quilograma	53,45
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:**			

CARNEIRO CARNEIRO

Fornecedor: HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	**CNPJ/CPF:** 22.931.998/0001-80		
Data/hora de envio 24/05/2026 18:20:38	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
7 - BISCOITO,.:Sabor: Amanteigado Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Farinha De Milho, Manteiga Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BISCOITO,.:Sabor: Amanteigado Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Farinha De Milho, Manteiga Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio	630,00	quilograma	53,55
Marca: PRÓPRIO LICITANTE **Fabricante:** PRÓPRIO LICITANTE **Modelo:**			

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**CNPJ/CPF:** 31.230.558/0001-97		
Data/hora de envio 20/05/2026 12:20:52	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
8 - BISCOITO.,:Sabor: Doce Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BISCOITO.,:Sabor: Doce Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho	630,00	quilograma	53,95
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO			

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**CNPJ/CPF:** 31.230.558/0001-97		
Data/hora de envio 20/05/2026 12:20:52	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
9 - BISCOITO,:Sabor: Fuba Tipo: Meia Lua Ingredientes: Farinha De Trigo, Acucar, Ovo E Sal Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BISCOITO,:Sabor: Fuba Tipo: Meia Lua Ingredientes: Farinha De Trigo, Acucar, Ovo E Sal Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio	680,00	quilograma	54,67
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO			

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**CNPJ/CPF:** 31.230.558/0001-97		
Data/hora de envio 20/05/2026 12:20:52	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
10 - BISCOITO,..:Apresentacao: Redondo Sabor: Cravo E Canela Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Farinha De Trigo E Glace Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio, Massa Folhada Classificacao: Doce Aplicacao: Alimentacao Humana			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BISCOITO,..:Apresentacao: Redondo Sabor: Cravo E Canela Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Farinha De Trigo E Glace Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio, Massa Folhada Classificacao: Doce Aplicacao: Alimentacao Humana	620,00	quilograma	58,27
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO			

Fornecedor: HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	**CNPJ/CPF:** 22.931.998/0001-80		
Data/hora de envio 24/05/2026 18:20:38	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
11 - BISCOITO, SABOR LEITE CONDENSADO:Tipo: Bambole Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Ve Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BISCOITO, SABOR LEITE CONDENSADO:Tipo: Bambole Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Ve Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio	530,00	quilograma	62,85
Marca: PRÓPRIO LICITANTE **Fabricante:** PRÓPRIO LICITANTE **Modelo:**			

Fornecedor: 25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO	**CNPJ/CPF:** 25.301.797/0001-98		
Data/hora de envio 23/05/2026 11:52:57	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
12 - PAO, :Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Tipo Frances/Branco/De Sal			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PAO, :Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Tipo Frances/Branco/De Sal	7.350,00	quilograma	18,00
Marca: PADARIA E CONFEITARIA **Fabricante:** CARLOS RIVADAVIA DE **Modelo:** PAO FRANCES PRODUÇÃO CHALOON BRITO PROPRIA			

Fornecedor: 25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO	**CNPJ/CPF:** 25.301.797/0001-98		
Data/hora de envio 23/05/2026 11:52:57	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
13 - PAO :Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Hamburger/Redondo			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PAO :Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Hamburger/Redondo	1.200,00	quilograma	28,00
Marca: PADARIA E CONFEITARIA **Fabricante:** CARLOS RIVADAVIA DE **Modelo:** pão Hamburger produção CHALOON BRITO própria			

Fornecedor: 25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO	**CNPJ/CPF:** 25.301.797/0001-98		
Data/hora de envio 23/05/2026 11:52:57	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
14 - PAO,.:Base: De Batata E Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Redondo			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PAO,.:Base: De Batata E Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Redondo	2.780,00	quilograma	20,00
Marca: PADARIA E CONFEITARIA **Fabricante:** CARLOS RIVADAVIA DE **Modelo:** Pão batata produção próprioCHALOON BRITO			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00		
Data/hora de envio 22/05/2026 12:34:42	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
15 - PAO,.:Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: De Forma Tipo Adicional: Tradicional Apresentacao: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**

PAO,,:Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: De Forma Tipo Adicional: Tradicional Apresentacao: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual	250,00	pacote	10,49
Marca: SAO SEBASTIAO **Fabricante:** SAO SEBASTIAO **Modelo:**			

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**CNPJ/CPF:** 31.230.558/0001-97		
Data/hora de envio 20/05/2026 12:20:52	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
16 - PAO DE FORMA INTEGRAL :Apresentacao: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PAO DE FORMA INTEGRAL :Apresentacao: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual	100,00	pacote	11,14
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO			

Fornecedor: HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	**CNPJ/CPF:** 22.931.998/0001-80		
Data/hora de envio 24/05/2026 18:20:38	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
17 - BOLO SABOR VARIADO:Tipo: Sem Recheio Prazo Validade: 48 Horas			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BOLO SABOR VARIADO:Tipo: Sem Recheio Prazo Validade: 48 Horas	1.140,00	quilograma	50,30
Marca: PRÓPRIO LICITANTE **Fabricante:** PRÓPRIO LICITANTE **Modelo:**			

Fornecedor: HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	**CNPJ/CPF:** 22.931.998/0001-80		
Data/hora de envio 24/05/2026 18:20:38	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
18 - BOLO, SABOR CENOURA :Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Quimico, Acucar, Ovo, CENOURA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BOLO, SABOR CENOURA :Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Quimico, Acucar, Ovo, CENOURA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE	660,00	quilograma	52,20
Marca: PRÓPRIO LICITANTE **Fabricante:** PRÓPRIO LICITANTE **Modelo:**			

Fornecedor: HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	**CNPJ/CPF:** 22.931.998/0001-80		
Data/hora de envio 24/05/2026 18:20:38	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
19 - BOLO, SABOR DE CHOCOLATE :Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Quimico, Acucar, Ovo E CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BOLO, SABOR DE CHOCOLATE :Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Quimico, Acucar, Ovo E CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE	730,00	quilograma	53,90
Marca: PRÓPRIO LICITANTE **Fabricante:** PRÓPRIO LICITANTE **Modelo:**			

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37		
Data/hora de envio 25/05/2026 07:44:10	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
20 - SALGADO, TIPO COXINHA :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Frango Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
SALGADO, TIPO COXINHA :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Frango Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	200,00	cento	96,00
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria **Modelo:**			

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**CNPJ/CPF:** 31.230.558/0001-97		
Data/hora de envio 20/05/2026 12:20:52	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
21 - SALGADO, TIPO CHATELLI:Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Presunto E Queijo Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
SALGADO, TIPO CHATELLI:Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Presunto E Queijo Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	115,00	cento	116,63
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO			

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**CNPJ/CPF:** 31.230.558/0001-97		
Data/hora de envio 20/05/2026 12:20:52	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
22 - SALGADO, TIPO CROQUETE:Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
SALGADO, TIPO CROQUETE:Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	120,00	cento	89,96

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**CNPJ/CPF:** 31.230.558/0001-97		
Data/hora de envio 20/05/2026 12:20:52	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
23 - SALGADO, TIPO MINI QUICHE:Apresentacao: Assado Aplicacao: Alimentacao Sabor: Palmito Peso: 30 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
SALGADO, TIPO MINI QUICHE:Apresentacao: Assado Aplicacao: Alimentacao Sabor: Palmito Peso: 30 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	80,00	cento	108,30
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO			

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**CNPJ/CPF:** 31.230.558/0001-97		
Data/hora de envio 20/05/2026 12:20:52	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
24 - SALGADO, MINI QUICHE, SABOR DE QUEIJO :Apresentacao: Assado Aplicacao: Alimentacao Peso: 30 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de**	**Unitário Proposto**

		Medida	
SALGADO, MINI QUICHE, SABOR DE QUEIJO :Apresentacao: Assado Aplicacao: Alimentacao Peso: 30 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	100,00	cento	108,30
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO			

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**CNPJ/CPF:** 31.230.558/0001-97
Data/hora de envio 20/05/2026 12:20:52	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
25 - SALGADO, TIPO RISSOLE :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SALGADO, TIPO RISSOLE :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	100,00	cento	91,63
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO **Modelo:**			

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37
Data/hora de envio 25/05/2026 07:44:10	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
26 - SALGADO, TIPO RISSOLE :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Queijo Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SALGADO, TIPO RISSOLE :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Queijo Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	80,00	cento	93,20
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria **Modelo:**			

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37
Data/hora de envio 25/05/2026 07:44:10	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
27 - SALGADO, TIPO QUIBE:Tamanho: Pequeno Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Moida	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SALGADO, TIPO QUIBE:Tamanho: Pequeno Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Moida	130,00	cento	102,50
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria **Modelo:**			

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**CNPJ/CPF:** 31.230.558/0001-97
Data/hora de envio 20/05/2026 12:20:52	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
28 - SALGADO, TIPO EMPADA :Tamanho: Pequeno Aplicacao: Alimentacao Sabor: Diversos Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Ovo, Leite E Fermento	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SALGADO, TIPO EMPADA :Tamanho: Pequeno Aplicacao: Alimentacao Sabor: Diversos Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Ovo, Leite E Fermento	190,00	cento	103,63
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO **Modelo:**			

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37
Data/hora de envio 25/05/2026 07:44:10	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
29 - SALGADO, TIPO VOL -AU- VENT:Apresentacao: Assado Tamanho: Pequeno Aplicacao: Alimentacao	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SALGADO, TIPO VOL -AU- VENT:Apresentacao: Assado Tamanho: Pequeno Aplicacao: Alimentacao	80,00	cento	103,00
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria **Modelo:**			

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37
Data/hora de envio 25/05/2026 07:44:10	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
30 - COXINHA 90 GRAMAS:SABOR VARIADOS	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COXINHA 90 GRAMAS:SABOR VARIADOS	400,00	unidade	27,50
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria **Modelo:**			

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37
Data/hora de envio 25/05/2026 07:44:10	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
31 - EMPADA, 90 GRAMAS :RECHEIO DE FRANGO	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
EMPADA, 90 GRAMAS :RECHEIO DE FRANGO	400,00	unidade	34,30
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria **Modelo:**			

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37
Data/hora de envio 25/05/2026 07:44:10	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
32 - PASTEL ASSADO, 90 GRAMAS :RECEHEIO SABOR VARIADOS	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PASTEL ASSADO, 90 GRAMAS :RECEHEIO SABOR VARIADOS	400,00	unidade	5,40
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria **Modelo:**			

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610		**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37	
Data/hora de envio 25/05/2026 07:44:10		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
33 - PASTEL FRITO 90 GRAMAS:RECHEIO, SABOR VARIADOS			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PASTEL FRITO 90 GRAMAS:RECHEIO, SABOR VARIADOS	400,00	unidade	4,90
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria **Modelo:**			

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	54,30	25/05/2026 08:15:43
Lote 1	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	54,20	25/05/2026 08:15:49
Lote 1	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	54,10	25/05/2026 08:16:21
Lote 1	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	53,50	25/05/2026 08:16:38
Lote 1	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	53,00	25/05/2026 08:16:50
Lote 1	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	52,90	25/05/2026 08:17:13
Lote 1	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	52,50	25/05/2026 08:17:57
Lote 1	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	52,20	25/05/2026 08:18:12
Lote 1	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	52,10	25/05/2026 08:18:18
Lote 1	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	51,80	25/05/2026 08:19:32
Lote 1	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	51,70	25/05/2026 08:19:41
Lote 1	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	50,00	25/05/2026 08:19:56
Lote 1	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	49,90	25/05/2026 08:20:12
Lote 1	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	49,50	25/05/2026 08:20:26
Lote 1	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	49,40	25/05/2026 08:20:47
Lote 1	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	45,00	25/05/2026 08:22:00
Lote 1	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,00	25/05/2026 08:22:12
Lote 1	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	43,90	25/05/2026 08:22:18
Lote 1	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	43,80	25/05/2026 08:22:30
Lote 1	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	43,70	25/05/2026 08:22:38
Lote 1	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	40,00	25/05/2026 08:22:51
Lote 1	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,80	25/05/2026 08:22:59
Lote 1	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,70	25/05/2026 08:23:05
Lote 1	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	39,50	25/05/2026 08:23:43
Lote 1	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,40	25/05/2026 08:23:51
Lote 1	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	38,00	25/05/2026 08:23:58
Lote 1	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,20	25/05/2026 08:24:01
Lote 1	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	37,80	25/05/2026 08:24:07
Lote 1	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	37,70	25/05/2026 08:24:25
Lote 1	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	35,00	25/05/2026 08:25:20
Lote 1	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	34,80	25/05/2026 08:25:33
Lote 1	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	32,00	25/05/2026 08:25:40
Lote 1	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	34,50	25/05/2026 08:25:40
Lote 1	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	31,80	25/05/2026 08:26:47
Lote 1	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	31,50	25/05/2026 08:27:04
Lote 1	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	31,00	25/05/2026 08:27:17
Lote 1	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	30,90	25/05/2026 08:27:30
Lote 1	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	30,50	25/05/2026 08:27:48
Lote 1	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	30,00	25/05/2026 08:28:16
Lote 1	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	29,50	25/05/2026 08:28:48
Lote 1	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	29,40	25/05/2026 08:29:16

Lote 1	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	29,00	25/05/2026 08:29:48
Lote 1	***Negociação***	***31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97***	***29,00***	***25/05/2026 09:29:14***
Lote 2	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	53,00	25/05/2026 08:15:56
Lote 2	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	52,90	25/05/2026 08:16:08
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	52,80	25/05/2026 08:16:27
Lote 2	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	52,30	25/05/2026 08:16:49
Lote 2	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	52,20	25/05/2026 08:17:00
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	52,10	25/05/2026 08:17:17
Lote 2	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	51,50	25/05/2026 08:18:03
Lote 2	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	51,20	25/05/2026 08:18:17
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	51,10	25/05/2026 08:18:24
Lote 2	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	51,00	25/05/2026 08:19:37
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	50,90	25/05/2026 08:19:49
Lote 2	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	50,00	25/05/2026 08:19:59
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	49,90	25/05/2026 08:20:16
Lote 2	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	49,50	25/05/2026 08:20:31
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	49,40	25/05/2026 08:20:53
Lote 2	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	45,00	25/05/2026 08:22:06
Lote 2	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,00	25/05/2026 08:22:16

Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	43,90	25/05/2026 08:22:23
Lote 2	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	40,00	25/05/2026 08:22:56
Lote 2	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,80	25/05/2026 08:23:05
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,70	25/05/2026 08:23:10
Lote 2	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	39,50	25/05/2026 08:23:51
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,40	25/05/2026 08:23:56
Lote 2	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	38,00	25/05/2026 08:24:04
Lote 2	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	37,80	25/05/2026 08:24:11
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	37,70	25/05/2026 08:24:30
Lote 2	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	35,00	25/05/2026 08:25:15
Lote 2	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	34,80	25/05/2026 08:25:38
Lote 2	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	32,00	25/05/2026 08:25:46
Lote 2	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	34,50	25/05/2026 08:25:48
Lote 2	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	31,80	25/05/2026 08:26:43
Lote 2	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	31,00	25/05/2026 08:26:58
Lote 2	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	30,00	25/05/2026 08:27:10
Lote 2	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	29,00	25/05/2026 08:27:25
Lote 2	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	28,90	25/05/2026 08:29:22

Lote 2	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	28,50	25/05/2026 08:29:53
Lote 2	***Negociação***	***31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97***	***28,50***	***25/05/2026 09:29:15***
Lote 3	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	49,50	25/05/2026 08:15:55
Lote 3	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	49,10	25/05/2026 08:16:09
Lote 3	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	49,00	25/05/2026 08:16:14
Lote 3	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	48,90	25/05/2026 08:16:38
Lote 3	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	48,60	25/05/2026 08:16:56
Lote 3	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	48,50	25/05/2026 08:17:05
Lote 3	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	48,40	25/05/2026 08:17:21
Lote 3	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	45,00	25/05/2026 08:18:08

Lote 3	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,80	25/05/2026 08:18:25
Lote 3	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,70	25/05/2026 08:18:30
Lote 3	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,50	25/05/2026 08:19:42
Lote 3	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,40	25/05/2026 08:19:53
Lote 3	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	40,00	25/05/2026 08:20:04
Lote 3	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,90	25/05/2026 08:20:27
Lote 3	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,80	25/05/2026 08:20:44
Lote 3	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,70	25/05/2026 08:21:01
Lote 3	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,00	25/05/2026 08:22:23
Lote 3	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	38,90	25/05/2026 08:22:29
Lote 3	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	38,50	25/05/2026 08:24:01
Lote 3	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	38,20	25/05/2026 08:24:21
Lote 3	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	38,10	25/05/2026 08:24:36
Lote 3	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	35,00	25/05/2026 08:25:11
Lote 3	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	34,90	25/05/2026 08:25:25
Lote 3	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	32,00	25/05/2026 08:25:36
Lote 3	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	31,80	25/05/2026 08:25:43
Lote 3	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	30,00	25/05/2026 08:25:52
Lote 3	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	29,00	25/05/2026 08:25:58
Lote 3	***Negociação***	***31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97***	***29,00***	***25/05/2026 09:29:17***
Lote 4	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	51,20	25/05/2026 08:16:03
Lote 4	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	51,00	25/05/2026 08:16:18
Lote 4	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	50,90	25/05/2026 08:16:52
Lote 4	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	50,70	25/05/2026 08:17:05
Lote 4	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	50,20	25/05/2026 08:17:09
Lote 4	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	50,10	25/05/2026 08:17:26
Lote 4	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	45,00	25/05/2026 08:18:15
Lote 4	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,80	25/05/2026 08:18:30
Lote 4	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,70	25/05/2026 08:18:35
Lote 4	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,50	25/05/2026 08:19:47
Lote 4	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,40	25/05/2026 08:19:57
Lote 4	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	40,00	25/05/2026 08:20:07
Lote 4	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,90	25/05/2026 08:20:31
Lote 4	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,80	25/05/2026 08:20:50
Lote 4	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,70	25/05/2026 08:21:07
Lote 4	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,00	25/05/2026 08:23:53
Lote 4	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	38,90	25/05/2026 08:24:00
Lote 4	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	38,50	25/05/2026 08:24:07
Lote 4	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	38,40	25/05/2026 08:24:26
Lote 4	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	38,30	25/05/2026 08:24:42
Lote 4	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	35,00	25/05/2026 08:25:06
Lote 4	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	34,80	25/05/2026 08:25:50
Lote 4	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	34,00	25/05/2026 08:26:10
Lote 4	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	33,80	25/05/2026 08:26:35
Lote 4	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	33,00	25/05/2026 08:27:04
Lote 4	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	32,00	25/05/2026 08:27:15
Lote 4	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	31,80	25/05/2026 08:27:22

Lote 4	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	31,50	25/05/2026 08:27:33
Lote 4	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	31,40	25/05/2026 08:27:40
Lote 4	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	31,00	25/05/2026 08:27:53
Lote 4	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	30,90	25/05/2026 08:28:07
Lote 4	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	30,00	25/05/2026 08:28:23
Lote 4	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	29,00	25/05/2026 08:28:32
Lote 4	***Negociação***	***31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97***	***29,00***	***25/05/2026 09:29:19***
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	48,50	25/05/2026 08:17:00
Lote 5	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	48,30	25/05/2026 08:17:11
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	47,50	25/05/2026 08:17:13
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	47,40	25/05/2026 08:17:32
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	45,00	25/05/2026 08:18:21
Lote 5	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,80	25/05/2026 08:18:35
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,70	25/05/2026 08:18:40
Lote 5	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,50	25/05/2026 08:19:51
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,40	25/05/2026 08:20:02
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	40,00	25/05/2026 08:20:11
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,90	25/05/2026 08:20:37
Lote 5	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,80	25/05/2026 08:20:57
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,70	25/05/2026 08:21:11
Lote 5	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	38,80	25/05/2026 08:23:48
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	38,70	25/05/2026 08:24:05
Lote 5	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	38,50	25/05/2026 08:24:19
Lote 5	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	38,40	25/05/2026 08:24:33
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	38,30	25/05/2026 08:24:51
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	35,00	25/05/2026 08:25:00
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	34,90	25/05/2026 08:25:13
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	32,00	25/05/2026 08:25:30
Lote 5	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	31,80	25/05/2026 08:25:54
Lote 5	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	31,00	25/05/2026 08:26:19
Lote 5	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	30,90	25/05/2026 08:27:13
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	30,00	25/05/2026 08:27:22
Lote 5	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	29,50	25/05/2026 08:27:40
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	29,00	25/05/2026 08:28:29
Lote 5	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	28,50	25/05/2026 08:28:57
Lote 5	***Negociação***	***31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97***	***28,50***	***25/05/2026 09:29:21***
Lote 6	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	53,20	25/05/2026 08:17:16
Lote 6	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	50,00	25/05/2026 08:18:27
Lote 6	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	49,80	25/05/2026 08:18:40
Lote 6	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	45,00	25/05/2026 08:20:25
Lote 6	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,80	25/05/2026 08:21:05
Lote 6	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	44,50	25/05/2026 08:24:31
Lote 6	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,40	25/05/2026 08:24:40
Lote 6	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	40,00	25/05/2026 08:24:52
Lote 6	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,80	25/05/2026 08:25:59
Lote 6	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	38,50	25/05/2026 08:26:30
Lote 6	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	38,00	25/05/2026 08:26:45
Lote 6	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	37,80	25/05/2026 08:27:01

Lote 6	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	37,50	25/05/2026 08:28:15
Lote 6	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	35,00	25/05/2026 08:28:33
Lote 6	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	34,80	25/05/2026 08:28:41
Lote 6	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	34,50	25/05/2026 08:29:10

Lote 6	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	30,00	25/05/2026 08:29:20
Lote 6	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	29,50	25/05/2026 08:30:07
Lote 6	***Negociação***	***31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97***	***29,50***	***25/05/2026 09:29:23***
Lote 7	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	53,00	25/05/2026 08:17:24
Lote 7	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	50,00	25/05/2026 08:18:34
Lote 7	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	49,80	25/05/2026 08:18:44
Lote 7	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	45,00	25/05/2026 08:20:33
Lote 7	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,80	25/05/2026 08:21:11
Lote 7	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	44,50	25/05/2026 08:24:38
Lote 7	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	40,00	25/05/2026 08:24:47
Lote 7	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,80	25/05/2026 08:25:05
Lote 7	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,70	25/05/2026 08:25:11
Lote 7	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	35,00	25/05/2026 08:26:00
Lote 7	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	34,80	25/05/2026 08:26:07
Lote 7	***Negociação***	***HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80***	***34,80***	***25/05/2026 09:29:27***
Lote 8	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	53,80	25/05/2026 08:17:07
Lote 8	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	53,70	25/05/2026 08:17:18

Lote 8	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	53,30	25/05/2026 08:17:31
Lote 8	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	53,20	25/05/2026 08:17:39
Lote 8	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	50,00	25/05/2026 08:18:43
Lote 8	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	49,80	25/05/2026 08:18:49
Lote 8	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	49,90	25/05/2026 08:18:52
Lote 8	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	49,70	25/05/2026 08:18:58
Lote 8	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	49,50	25/05/2026 08:19:59
Lote 8	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	49,40	25/05/2026 08:20:07
Lote 8	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	45,00	25/05/2026 08:20:37
Lote 8	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,90	25/05/2026 08:20:42
Lote 8	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,80	25/05/2026 08:21:21
Lote 8	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,70	25/05/2026 08:21:31
Lote 8	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,50	25/05/2026 08:23:18
Lote 8	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,40	25/05/2026 08:23:25
Lote 8	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	43,80	25/05/2026 08:23:33
Lote 8	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	43,70	25/05/2026 08:23:42
Lote 8	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	40,00	25/05/2026 08:24:42
Lote 8	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	39,50	25/05/2026 08:24:52
Lote 8	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,40	25/05/2026 08:24:57

Lote 8	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	38,20	25/05/2026 08:25:17
Lote 8	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	38,10	25/05/2026 08:25:33
Lote 8	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	37,90	25/05/2026 08:26:23
Lote 8	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	37,80	25/05/2026 08:26:43
Lote 8	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	37,70	25/05/2026 08:27:07
Lote 8	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	37,60	25/05/2026 08:27:44
Lote 8	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	37,50	25/05/2026 08:27:52

Lote 8	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	35,00	25/05/2026 08:28:01
Lote 8	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	34,80	25/05/2026 08:28:20
Lote 8	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	34,50	25/05/2026 08:28:23
Lote 8	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	34,30	25/05/2026 08:28:32
Lote 8	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	34,00	25/05/2026 08:28:39
Lote 8	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	33,80	25/05/2026 08:28:45
Lote 8	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	33,50	25/05/2026 08:29:17
Lote 8	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	31,00	25/05/2026 08:29:32
Lote 8	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	30,80	25/05/2026 08:30:09
Lote 8	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	29,50	25/05/2026 08:30:12
Lote 8	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	30,00	25/05/2026 08:30:16

Lote 8	***Negociação***	***31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97***	***29,50***	***25/05/2026 09:29:29***
Lote 9	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	54,30	25/05/2026 08:17:39
Lote 9	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	52,00	25/05/2026 08:18:50
Lote 9	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	51,70	25/05/2026 08:18:57
Lote 9	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	49,00	25/05/2026 08:20:42
Lote 9	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	48,80	25/05/2026 08:21:25
Lote 9	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	45,00	25/05/2026 08:23:22
Lote 9	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	43,80	25/05/2026 08:23:39
Lote 9	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	40,00	25/05/2026 08:24:34
Lote 9	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,50	25/05/2026 08:24:53
Lote 9	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	35,00	25/05/2026 08:26:05
Lote 9	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	34,80	25/05/2026 08:26:14
Lote 9	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	30,00	25/05/2026 08:27:55
Lote 9	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	29,50	25/05/2026 08:29:29
Lote 9	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	29,40	25/05/2026 08:29:42
Lote 9	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	29,00	25/05/2026 08:30:32
Lote 9	***Negociação***	***31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97***	***29,00***	***25/05/2026 09:29:31***

Lote 10	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	58,00	25/05/2026 08:17:45
Lote 10	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	55,00	25/05/2026 08:18:55
Lote 10	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	54,80	25/05/2026 08:20:04
Lote 10	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	50,00	25/05/2026 08:20:47
Lote 10	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	49,50	25/05/2026 08:21:32
Lote 10	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	45,00	25/05/2026 08:23:14
Lote 10	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,80	25/05/2026 08:23:22
Lote 10	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	40,00	25/05/2026 08:24:25
Lote 10	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,50	25/05/2026 08:24:49
Lote 10	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	39,00	25/05/2026 08:25:19
Lote 10	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	38,80	25/05/2026 08:25:26
Lote 10	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	35,00	25/05/2026 08:27:48
Lote 10	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	34,90	25/05/2026 08:27:57
Lote 10	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	34,00	25/05/2026 08:28:45
Lote 10	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	33,80	25/05/2026 08:28:50
Lote 10	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	33,50	25/05/2026 08:29:36
Lote 10	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	31,00	25/05/2026 08:29:37

Lote 10	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	30,90	25/05/2026 08:29:46
Lote 10	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	30,80	25/05/2026 08:29:55

Lote 10	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	30,50	25/05/2026 08:30:02
Lote 10	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	30,20	25/05/2026 08:30:22
Lote 10	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	30,00	25/05/2026 08:30:28
Lote 10	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	29,00	25/05/2026 08:30:38
Lote 10	***Negociação***	***31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97***	***29,00***	***25/05/2026 09:29:34***
Lote 11	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	62,00	25/05/2026 08:33:46
Lote 11	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	50,00	25/05/2026 08:34:35
Lote 11	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	49,90	25/05/2026 08:36:21
Lote 11	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	40,00	25/05/2026 08:37:35
Lote 11	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,90	25/05/2026 08:38:35
Lote 11	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	39,50	25/05/2026 08:40:51
Lote 11	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,40	25/05/2026 08:41:48
Lote 11	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	39,00	25/05/2026 08:42:52
Lote 11	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	38,80	25/05/2026 08:43:14
Lote 11	***Negociação***	***HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80***	***38,80***	***25/05/2026 09:31:11***

Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	17,90	25/05/2026 08:33:08
Lote 12	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	13,00	25/05/2026 08:33:53
Lote 12	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	12,50	25/05/2026 08:40:56
Lote 12	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	12,00	25/05/2026 08:41:15
Lote 12	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	11,90	25/05/2026 08:42:58
Lote 12	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	11,50	25/05/2026 08:43:17
Lote 12	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	11,40	25/05/2026 08:43:56
Lote 12	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	11,00	25/05/2026 08:44:07
Lote 12	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	10,50	25/05/2026 08:44:28
Lote 12	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	10,00	25/05/2026 08:44:42
Lote 12	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	9,50	25/05/2026 08:45:31
Lote 12	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	9,00	25/05/2026 08:45:42
Lote 12	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	8,50	25/05/2026 08:46:17
Lote 12	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	8,00	25/05/2026 08:46:33
Lote 12	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	7,90	25/05/2026 08:47:13
Lote 12	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	7,50	25/05/2026 08:47:35
Lote 12	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	7,40	25/05/2026 08:48:06
Lote 12	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	7,00	25/05/2026 08:48:31
Lote 12	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	6,90	25/05/2026 08:49:15
Lote 12	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	6,80	25/05/2026 08:49:29

Lote 12	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	6,70	25/05/2026 08:50:24
Lote 12	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	6,50	25/05/2026 08:50:36
Lote 12	***Negociação***	***25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98***	***6,50***	***25/05/2026 09:31:16***
Lote 13	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	27,90	25/05/2026 08:33:17
Lote 13	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	27,50	25/05/2026 08:34:00
Lote 13	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	20,00	25/05/2026 08:34:06
Lote 13	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	19,90	25/05/2026 08:35:10
Lote 13	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	19,50	25/05/2026 08:35:14
Lote 13	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	16,00	25/05/2026 08:36:25
Lote 13	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	15,90	25/05/2026 08:37:48
Lote 13	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	19,40	25/05/2026 08:37:51
Lote 13	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	14,00	25/05/2026 08:38:06
Lote 13	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	13,90	25/05/2026 08:39:02

Lote 13	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	13,00	25/05/2026 08:39:27
Lote 13	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	12,50	25/05/2026 08:41:03
Lote 13	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	12,00	25/05/2026 08:41:27
Lote 13	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	11,90	25/05/2026 08:43:08
Lote 13	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	11,50	25/05/2026 08:43:26
Lote 13	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	11,00	25/05/2026 08:44:07
Lote 13	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	10,50	25/05/2026 08:44:17
Lote 13	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	10,00	25/05/2026 08:44:34
Lote 13	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	9,50	25/05/2026 08:44:55
Lote 13	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	9,00	25/05/2026 08:45:36
Lote 13	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	8,50	25/05/2026 08:45:52
Lote 13	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	8,00	25/05/2026 08:46:23
Lote 13	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	7,50	25/05/2026 08:46:43
Lote 13	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	7,40	25/05/2026 08:47:19
Lote 13	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	7,00	25/05/2026 08:47:44
Lote 13	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	6,50	25/05/2026 08:48:17
Lote 13	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	6,20	25/05/2026 08:48:57
Lote 13	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	6,10	25/05/2026 08:49:25
Lote 13	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	6,00	25/05/2026 08:49:37
Lote 13	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	5,90	25/05/2026 08:50:30
Lote 13	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	5,80	25/05/2026 08:50:59
Lote 13	***Negociação***	***25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98***	***5,80***	***25/05/2026 09:31:18***
Lote 14	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	19,90	25/05/2026 08:33:36
Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	19,50	25/05/2026 08:34:07
Lote 14	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	13,90	25/05/2026 08:34:11
Lote 14	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	19,40	25/05/2026 08:35:20
Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	13,80	25/05/2026 08:39:09
Lote 14	Aberta	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98	13,50	25/05/2026 08:39:47
Lote 14	***Negociação***	***25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO 25.301.797/0001-98***	***13,50***	***25/05/2026 09:31:22***
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	10,09	25/05/2026 08:33:47
Lote 15	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	9,50	25/05/2026 08:41:18
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	9,40	25/05/2026 08:41:36
Lote 15	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	9,30	25/05/2026 08:43:20
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	9,20	25/05/2026 08:43:46
Lote 15	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***9,20***	***25/05/2026 09:31:24***
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	11,00	25/05/2026 08:33:57
Lote 16	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	10,50	25/05/2026 08:41:22
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	10,40	25/05/2026 08:41:50
Lote 16	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	10,00	25/05/2026 08:43:34
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	9,90	25/05/2026 08:43:53
Lote 16	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	9,00	25/05/2026 08:44:19
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	8,90	25/05/2026 08:45:11
Lote 16	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	8,50	25/05/2026 08:46:46
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	8,40	25/05/2026 08:47:23
Lote 16	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	8,00	25/05/2026 08:47:29
Lote 16	***Negociação***	***31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97***	***8,00***	***25/05/2026 09:31:26***
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	50,20	25/05/2026 08:34:05

Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	50,00	25/05/2026 08:34:22
Lote 17	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	45,00	25/05/2026 08:34:54
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,80	25/05/2026 08:35:39
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,70	25/05/2026 08:35:56
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,20	25/05/2026 08:36:36
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,10	25/05/2026 08:37:20
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,00	25/05/2026 08:37:34
Lote 17	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	43,00	25/05/2026 08:37:52
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	42,80	25/05/2026 08:37:59
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	42,70	25/05/2026 08:38:39
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	42,60	25/05/2026 08:38:46
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	42,50	25/05/2026 08:39:17
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	42,40	25/05/2026 08:39:25
Lote 17	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	38,00	25/05/2026 08:39:40
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	37,90	25/05/2026 08:39:58
Lote 17	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	36,00	25/05/2026 08:40:46
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	35,80	25/05/2026 08:41:08
Lote 17	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	35,50	25/05/2026 08:41:27

Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	35,20	25/05/2026 08:41:38
Lote 17	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	35,00	25/05/2026 08:41:38
Lote 17	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	34,50	25/05/2026 08:41:44
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	34,30	25/05/2026 08:41:59
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	34,20	25/05/2026 08:42:51
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	34,10	25/05/2026 08:42:57
Lote 17	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	34,00	25/05/2026 08:43:39
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	33,90	25/05/2026 08:43:46
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	33,80	25/05/2026 08:44:02
Lote 17	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	32,00	25/05/2026 08:44:02
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	31,90	25/05/2026 08:44:11
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	31,80	25/05/2026 08:44:19
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	31,70	25/05/2026 08:44:33
Lote 17	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	31,00	25/05/2026 08:44:45
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	30,80	25/05/2026 08:44:51
Lote 17	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	30,00	25/05/2026 08:45:15
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	29,90	25/05/2026 08:45:21
Lote 17	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	29,00	25/05/2026 08:46:41

Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	27,80	25/05/2026 08:46:54
Lote 17	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	27,00	25/05/2026 08:48:00
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	26,90	25/05/2026 08:48:10
Lote 17	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	26,50	25/05/2026 08:48:28
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	26,40	25/05/2026 08:48:41
Lote 17	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	26,00	25/05/2026 08:49:50
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	25,90	25/05/2026 08:50:00
Lote 17	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	25,00	25/05/2026 08:51:23
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	24,90	25/05/2026 08:51:32
Lote 17	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	24,50	25/05/2026 08:52:40
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	24,40	25/05/2026 08:52:50
		31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO		

Lote 17	Aberta	31.230.558/0001-97	24,00	25/05/2026 08:54:07
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	23,90	25/05/2026 08:54:13
Lote 17	***Negociação***	***HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80***	***23,90***	***25/05/2026 09:31:29***
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	52,10	25/05/2026 08:34:10
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	51,80	25/05/2026 08:34:34
Lote 18	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	45,00	25/05/2026 08:34:59
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,90	25/05/2026 08:35:46
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,80	25/05/2026 08:35:47
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,70	25/05/2026 08:36:01
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,20	25/05/2026 08:36:45
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,10	25/05/2026 08:37:15
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,00	25/05/2026 08:37:22
Lote 18	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	43,00	25/05/2026 08:37:59
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	42,90	25/05/2026 08:38:05
Lote 18	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	42,80	25/05/2026 08:38:52
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	42,70	25/05/2026 08:39:19
Lote 18	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	38,00	25/05/2026 08:39:45
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	37,90	25/05/2026 08:40:04
Lote 18	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	36,00	25/05/2026 08:40:50
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	35,80	25/05/2026 08:40:58
Lote 18	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	35,00	25/05/2026 08:42:00
Lote 18	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	33,00	25/05/2026 08:42:05
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	34,50	25/05/2026 08:42:07
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	32,80	25/05/2026 08:42:15
Lote 18	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	32,00	25/05/2026 08:43:48
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	31,90	25/05/2026 08:43:55
Lote 18	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	30,00	25/05/2026 08:44:07
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	29,90	25/05/2026 08:44:17
Lote 18	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	29,00	25/05/2026 08:45:10
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	28,90	25/05/2026 08:45:17
Lote 18	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	28,00	25/05/2026 08:46:36
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	27,80	25/05/2026 08:46:45
Lote 18	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	27,00	25/05/2026 08:47:52
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	26,90	25/05/2026 08:48:04
Lote 18	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	26,50	25/05/2026 08:48:33
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	26,40	25/05/2026 08:48:45
Lote 18	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	26,00	25/05/2026 08:49:58
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	25,90	25/05/2026 08:50:06
Lote 18	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	25,00	25/05/2026 08:50:47
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	24,90	25/05/2026 08:50:53
Lote 18	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	24,00	25/05/2026 08:51:28
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	23,90	25/05/2026 08:51:36
Lote 18	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	23,50	25/05/2026 08:52:44
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	23,40	25/05/2026 08:52:54
Lote 18	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	23,00	25/05/2026 08:54:14
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	22,90	25/05/2026 08:54:20
Lote 18	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	22,50	25/05/2026 08:55:40
		HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661		

Lote 18	Aberta	22.931.998/0001-80	22,40	25/05/2026 08:55:48
Lote 18	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	22,00	25/05/2026 08:57:07
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	21,90	25/05/2026 08:57:14
Lote 18	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	21,50	25/05/2026 08:57:53
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	21,40	25/05/2026 08:58:00
Lote 18	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	21,00	25/05/2026 08:58:45
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	20,90	25/05/2026 08:58:54
Lote 18	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	20,00	25/05/2026 09:00:34
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	19,90	25/05/2026 09:00:43
Lote 18	***Negociação***	***HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80***	***19,90***	***25/05/2026 09:31:31***
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	53,80	25/05/2026 08:34:16
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	53,50	25/05/2026 08:34:49
Lote 19	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	50,00	25/05/2026 08:35:11
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	49,90	25/05/2026 08:35:38
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	49,50	25/05/2026 08:36:54
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	49,40	25/05/2026 08:37:11
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	49,20	25/05/2026 08:37:30
Lote 19	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	48,00	25/05/2026 08:38:06
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	47,90	25/05/2026 08:38:17
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	47,80	25/05/2026 08:39:00
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	46,70	25/05/2026 08:39:32
Lote 19	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	45,00	25/05/2026 08:39:52
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,90	25/05/2026 08:40:11
Lote 19	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	42,00	25/05/2026 08:40:56
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	41,90	25/05/2026 08:41:16
Lote 19	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	41,00	25/05/2026 08:42:09
Lote 19	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	35,00	25/05/2026 08:42:14
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	34,80	25/05/2026 08:42:23
Lote 19	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	33,00	25/05/2026 08:44:13
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	32,90	25/05/2026 08:44:24
Lote 19	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	32,00	25/05/2026 08:45:02
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	31,90	25/05/2026 08:45:09
Lote 19	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	31,00	25/05/2026 08:45:54
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	30,90	25/05/2026 08:46:02
Lote 19	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	30,00	25/05/2026 08:46:10
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	29,90	25/05/2026 08:46:18
Lote 19	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	29,50	25/05/2026 08:46:56
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	29,40	25/05/2026 08:47:02
Lote 19	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	29,00	25/05/2026 08:47:47
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	28,80	25/05/2026 08:47:55
Lote 19	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	28,00	25/05/2026 08:48:45
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	27,90	25/05/2026 08:48:53
Lote 19	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	27,00	25/05/2026 08:49:04
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	26,90	25/05/2026 08:49:12
Lote 19	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	26,00	25/05/2026 08:50:52
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	25,90	25/05/2026 08:51:02
Lote 19	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	25,00	25/05/2026 08:51:37
		HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661		

Lote 19	Aberta	22.931.998/0001-80	24,90	25/05/2026 08:51:44
Lote 19	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	24,00	25/05/2026 08:52:53
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	23,90	25/05/2026 08:53:01
Lote 19	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	23,00	25/05/2026 08:54:23
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	22,90	25/05/2026 08:54:29
Lote 19	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	22,50	25/05/2026 08:55:31
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	22,30	25/05/2026 08:55:40
Lote 19	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	22,00	25/05/2026 08:57:12
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	21,90	25/05/2026 08:57:19
Lote 19	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	21,50	25/05/2026 08:57:57
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	21,40	25/05/2026 08:58:05
Lote 19	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	21,00	25/05/2026 08:58:50
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	20,90	25/05/2026 08:58:58
Lote 19	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	20,00	25/05/2026 09:00:39
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	19,90	25/05/2026 09:00:47
Lote 19	***Negociação***	***HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80***	***19,90***	***25/05/2026 09:31:33***
Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	95,50	25/05/2026 08:42:17
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	90,00	25/05/2026 08:43:02
Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	89,00	25/05/2026 08:44:56
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	88,00	25/05/2026 08:45:14
Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	80,00	25/05/2026 08:46:02
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	79,90	25/05/2026 08:46:47
Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	79,00	25/05/2026 08:47:05
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	78,90	25/05/2026 08:47:14
Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	78,00	25/05/2026 08:47:41
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	77,90	25/05/2026 08:47:48
Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	77,00	25/05/2026 08:48:42
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	76,90	25/05/2026 08:49:08
Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	75,00	25/05/2026 08:49:44
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	74,90	25/05/2026 08:50:02
Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	74,00	25/05/2026 08:50:09
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	73,90	25/05/2026 08:50:15
Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	71,00	25/05/2026 08:51:00
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	70,00	25/05/2026 08:51:09
Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	69,00	25/05/2026 08:51:48
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	68,50	25/05/2026 08:52:13
Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	68,00	25/05/2026 08:53:05
Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	61,00	25/05/2026 08:53:20
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	67,00	25/05/2026 08:53:23
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	60,00	25/05/2026 08:53:31
Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	59,00	25/05/2026 08:54:33
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	58,00	25/05/2026 08:54:48
Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	57,00	25/05/2026 08:55:20
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	56,00	25/05/2026 08:55:32
Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	55,50	25/05/2026 08:57:22
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	54,00	25/05/2026 08:57:29
Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	53,00	25/05/2026 08:58:14
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	52,00	25/05/2026 08:58:23

Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	51,90	25/05/2026 08:59:04
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	51,00	25/05/2026 08:59:17
Lote 20	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	50,00	25/05/2026 09:00:55
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	49,90	25/05/2026 09:01:12
Lote 20	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***49,90***	***25/05/2026 09:31:36***
Lote 21	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	116,00	25/05/2026 09:12:15
Lote 21	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	115,00	25/05/2026 09:12:24
Lote 21	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	114,00	25/05/2026 09:14:15
Lote 21	Aberta (Excluído)	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	~~10,00~~	~~25/05/2026 09:14:38~~
Lote 21	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	100,00	25/05/2026 09:15:37
Lote 21	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	99,00	25/05/2026 09:16:27
Lote 21	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	95,00	25/05/2026 09:16:37
Lote 21	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	94,00	25/05/2026 09:17:49
Lote 21	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	90,00	25/05/2026 09:18:24
Lote 21	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	89,00	25/05/2026 09:18:49
Lote 21	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	87,00	25/05/2026 09:19:11
Lote 21	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	86,00	25/05/2026 09:20:34
Lote 21	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	85,00	25/05/2026 09:20:45
Lote 21	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	84,00	25/05/2026 09:21:29
Lote 21	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	80,00	25/05/2026 09:21:36
Lote 21	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	79,00	25/05/2026 09:22:20
Lote 21	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	75,00	25/05/2026 09:23:31
Lote 21	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	74,00	25/05/2026 09:23:39
Lote 21	***Negociação***	***31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97***	***74,00***	***25/05/2026 09:38:37***
Lote 22	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	89,00	25/05/2026 09:12:20
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	85,00	25/05/2026 09:12:28
Lote 22	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	84,00	25/05/2026 09:14:19
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	80,00	25/05/2026 09:14:45
Lote 22	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	79,00	25/05/2026 09:15:04
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	75,00	25/05/2026 09:15:26
Lote 22	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	74,00	25/05/2026 09:16:34
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	70,00	25/05/2026 09:16:42
Lote 22	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	69,00	25/05/2026 09:17:54
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	65,00	25/05/2026 09:18:29
Lote 22	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	64,00	25/05/2026 09:18:56
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	63,00	25/05/2026 09:19:20
Lote 22	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	62,00	25/05/2026 09:20:39
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	60,00	25/05/2026 09:20:48
Lote 22	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	59,00	25/05/2026 09:21:37
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	58,00	25/05/2026 09:21:56
Lote 22	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	57,00	25/05/2026 09:22:28
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	56,00	25/05/2026 09:24:19
Lote 22	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	55,00	25/05/2026 09:24:35
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	54,90	25/05/2026 09:24:59
Lote 22	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	54,70	25/05/2026 09:25:29
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	54,50	25/05/2026 09:25:55
Lote 22	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	54,00	25/05/2026 09:26:06

Lote 22	***Negociação***	***31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97***	***54,00***	***25/05/2026 09:38:41***
Lote 23	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	108,00	25/05/2026 09:12:28
Lote 23	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	105,00	25/05/2026 09:12:37
Lote 23	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	104,00	25/05/2026 09:14:27
Lote 23	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	95,00	25/05/2026 09:14:49
Lote 23	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	94,00	25/05/2026 09:15:16
Lote 23	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	90,00	25/05/2026 09:15:42
Lote 23	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	89,00	25/05/2026 09:16:43
Lote 23	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	85,00	25/05/2026 09:17:28
Lote 23	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	84,00	25/05/2026 09:18:01
Lote 23	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	80,00	25/05/2026 09:18:34
Lote 23	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	79,00	25/05/2026 09:19:03
Lote 23	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	75,00	25/05/2026 09:19:28
Lote 23	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	74,00	25/05/2026 09:20:46
Lote 23	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	72,00	25/05/2026 09:20:55
Lote 23	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	71,00	25/05/2026 09:21:04
Lote 23	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	70,00	25/05/2026 09:21:12
Lote 23	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	69,00	25/05/2026 09:21:44
Lote 23	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	68,00	25/05/2026 09:22:01
Lote 23	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	67,00	25/05/2026 09:22:38
Lote 23	***Negociação***	***31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97***	***67,00***	***25/05/2026 09:38:43***
Lote 24	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	107,00	25/05/2026 09:12:40
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	105,00	25/05/2026 09:12:50
Lote 24	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	104,00	25/05/2026 09:14:33
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	95,00	25/05/2026 09:14:53
Lote 24	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	94,00	25/05/2026 09:15:24
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	90,00	25/05/2026 09:15:46
Lote 24	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	89,00	25/05/2026 09:16:49
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	85,00	25/05/2026 09:17:41
Lote 24	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	84,00	25/05/2026 09:18:09
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	80,00	25/05/2026 09:18:39
Lote 24	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	79,00	25/05/2026 09:19:15
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	75,00	25/05/2026 09:19:33
Lote 24	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	74,00	25/05/2026 09:20:55
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	72,00	25/05/2026 09:21:16
Lote 24	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	71,00	25/05/2026 09:21:51
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	70,00	25/05/2026 09:22:05
Lote 24	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	69,00	25/05/2026 09:22:47
Lote 24	***Negociação***	***31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97***	***69,00***	***25/05/2026 09:38:46***
Lote 25	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	91,00	25/05/2026 09:12:48
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	88,00	25/05/2026 09:13:01
Lote 25	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	87,00	25/05/2026 09:14:40
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	82,00	25/05/2026 09:14:59
Lote 25	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	81,00	25/05/2026 09:15:32
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	75,00	25/05/2026 09:15:50
Lote 25	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	74,00	25/05/2026 09:17:00
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	73,00	25/05/2026 09:17:49

Lote 25	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	72,00	25/05/2026 09:18:18
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	70,00	25/05/2026 09:18:43
Lote 25	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	69,00	25/05/2026 09:19:35
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	65,00	25/05/2026 09:19:41
Lote 25	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	64,00	25/05/2026 09:21:12
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	63,00	25/05/2026 09:21:19
Lote 25	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	62,00	25/05/2026 09:21:58
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	60,00	25/05/2026 09:22:10
Lote 25	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	59,00	25/05/2026 09:22:54
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	58,00	25/05/2026 09:24:26
Lote 25	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	57,50	25/05/2026 09:25:07
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	55,00	25/05/2026 09:25:25
Lote 25	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	54,00	25/05/2026 09:26:13
Lote 25	***Negociação***	***31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97***	***54,00***	***25/05/2026 09:38:49***
Lote 26	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	93,00	25/05/2026 09:12:55
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	90,00	25/05/2026 09:13:07
Lote 26	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	89,00	25/05/2026 09:14:47
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	85,00	25/05/2026 09:15:02
Lote 26	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***85,00***	***25/05/2026 09:38:52***
Lote 27	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	100,00	25/05/2026 09:13:03
Lote 27	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	90,00	25/05/2026 09:13:12
Lote 27	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	89,00	25/05/2026 09:15:42
Lote 27	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	85,00	25/05/2026 09:16:05
Lote 27	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	84,00	25/05/2026 09:17:15
Lote 27	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	80,00	25/05/2026 09:17:56
Lote 27	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***80,00***	***25/05/2026 09:38:54***
Lote 28	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	100,00	25/05/2026 09:13:10
Lote 28	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	90,00	25/05/2026 09:13:17
Lote 28	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	89,00	25/05/2026 09:15:49
Lote 28	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	85,00	25/05/2026 09:16:10
Lote 28	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	84,00	25/05/2026 09:17:25
Lote 28	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	80,00	25/05/2026 09:18:14
Lote 28	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	79,00	25/05/2026 09:19:43
Lote 28	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	77,00	25/05/2026 09:19:54
Lote 28	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	76,00	25/05/2026 09:21:19
Lote 28	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	74,00	25/05/2026 09:21:31
Lote 28	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	73,00	25/05/2026 09:22:04
Lote 28	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	70,00	25/05/2026 09:23:03
Lote 28	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	69,00	25/05/2026 09:24:28
Lote 28	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	67,00	25/05/2026 09:25:35
Lote 28	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	66,00	25/05/2026 09:25:50
Lote 28	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	65,00	25/05/2026 09:26:02
Lote 28	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	64,00	25/05/2026 09:26:24
Lote 28	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	63,00	25/05/2026 09:26:55
Lote 28	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	62,00	25/05/2026 09:27:02
Lote 28	***Negociação***	***31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97***	***62,00***	***25/05/2026 09:38:58***
Lote 29	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	100,00	25/05/2026 09:13:17

Lote 29	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	90,00	25/05/2026 09:13:25
Lote 29	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	89,00	25/05/2026 09:15:58
Lote 29	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	85,00	25/05/2026 09:16:14
Lote 29	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	84,00	25/05/2026 09:17:31
Lote 29	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	80,00	25/05/2026 09:18:19
Lote 29	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	79,00	25/05/2026 09:18:28
Lote 29	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	78,00	25/05/2026 09:18:50
Lote 29	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	77,00	25/05/2026 09:19:51
Lote 29	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	75,00	25/05/2026 09:20:00
Lote 29	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***75,00***	***25/05/2026 09:39:00***
Lote 30	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	27,00	25/05/2026 09:13:24
Lote 30	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	15,00	25/05/2026 09:13:32
Lote 30	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***15,00***	***25/05/2026 09:39:03***
Lote 31	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	34,00	25/05/2026 09:28:43
Lote 31	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	25,00	25/05/2026 09:29:33
Lote 31	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***25,00***	***25/05/2026 09:39:08***
Lote 32	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	5,00	25/05/2026 09:28:49
Lote 32	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	4,90	25/05/2026 09:29:46
Lote 32	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***4,90***	***25/05/2026 09:39:11***
Lote 33	Aberta	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO 31.230.558/0001-97	4,50	25/05/2026 09:28:55
Lote 33	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	4,00	25/05/2026 09:29:41
Lote 33	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***4,00***	***25/05/2026 09:39:12***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	25/05/2026 08:02:45
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou envio de mensagem.	25/05/2026 08:06:21
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	25/05/2026 08:07:28
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	25/05/2026 08:07:28
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	25/05/2026 08:07:44
Fornecedor 4	Bom dia	25/05/2026 08:08:05
	Bom dia a todos!	25/05/2026 08:08:14
Fornecedor 5	BOM DIA	25/05/2026 08:08:41
	Senhores Fornecedores, objetivando uma maior celeridade do certame, vamos abrir de 10 em 10 itens para formulação de lances.	25/05/2026 08:09:13
	Gostaríamos de fazer uma recomendação.	25/05/2026 08:10:30
	Senhores licitantes, a Administração deseja sempre que suas licitações obtenham o maior desconto conforme o princípio da proposta mais vantajosa, mas recomendamos que ao efetuarem seus lances tenham a devida cautela, especialmente no que se refere aos percentuais de desconto ofertados. Ressalta-se que os valores propostos devem ser exequíveis, compatíveis com os custos envolvidos na execução contratual e suficientes para garantir a adequada prestação dos serviços.	25/05/2026 08:10:51
Fornecedor 3	Bom Dia!	25/05/2026 08:11:15
	Fica expressamente consignado que, durante toda a vigência do contrato, serão concedidos reajustes de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses estritamente previstas em lei e devidamente comprovadas. Assim, os licitantes deverão considerar todos os riscos inerentes à execução contratual no momento da elaboração de suas propostas.	25/05/2026 08:11:58
	A empresa vencedora será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, devendo garantir a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços prestados, conforme as exigências do edital e seus anexos.	25/05/2026 08:13:17
	O não cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	25/05/2026 08:13:50
	Diante do exposto, recomenda-se que os licitantes analisem criteriosamente todas as condições do edital e avaliem de forma responsável os descontos a serem ofertados, a fim de evitar prejuízos futuros e eventuais sanções administrativas.	25/05/2026 08:14:25
	Vamos iniciar a fase de lances.	25/05/2026 08:15:05
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	25/05/2026 08:15:31
Sistema	A fase de lances do **lote 02** foi iniciada.	25/05/2026 08:15:33
Sistema	A fase de lances do **lote 03** foi iniciada.	25/05/2026 08:15:35
Sistema	A fase de lances do **lote 04** foi iniciada.	25/05/2026 08:15:37
Sistema	A fase de lances do **lote 05** foi iniciada.	25/05/2026 08:15:40
Sistema	A fase de lances do **lote 06** foi iniciada.	25/05/2026 08:15:42
Sistema	A fase de lances do **lote 07** foi iniciada.	25/05/2026 08:15:44
Sistema	A fase de lances do **lote 08** foi iniciada.	25/05/2026 08:15:46
Sistema	A fase de lances do **lote 09** foi iniciada.	25/05/2026 08:15:48
Sistema	A fase de lances do **lote 10** foi iniciada.	25/05/2026 08:15:51
Sistema	A fase de lances do **lote 11** foi iniciada.	25/05/2026 08:32:47
Sistema	A fase de lances do **lote 12** foi iniciada.	25/05/2026 08:32:48
Sistema	A fase de lances do **lote 13** foi iniciada.	25/05/2026 08:32:50
Sistema	A fase de lances do **lote 14** foi iniciada.	25/05/2026 08:32:52
Sistema	A fase de lances do **lote 15** foi iniciada.	25/05/2026 08:32:54
Sistema	A fase de lances do **lote 16** foi iniciada.	25/05/2026 08:32:56
Sistema	A fase de lances do **lote 17** foi iniciada.	25/05/2026 08:32:58
Sistema	A fase de lances do **lote 18** foi iniciada.	25/05/2026 08:32:59
Sistema	A fase de lances do **lote 19** foi iniciada.	25/05/2026 08:33:01

Sistema	A fase de lances do **lote 20** foi iniciada.	25/05/2026 08:33:03
Fornecedor 5	Sr pregoeiro(a) lotes 13 e 14, estão com preços inexequíveis no mercado!	25/05/2026 08:54:30
Fornecedor 5	Sr pregoeiro(a) lotes 12 e 13, estão com preços inexequíveis no mercado!	25/05/2026 08:54:58
Sistema	A fase de lances do **lote 21** foi iniciada.	25/05/2026 09:03:54
Sistema	A fase de lances do **lote 22** foi iniciada.	25/05/2026 09:03:56

Sistema	A fase de lances do **lote 23** foi iniciada.	25/05/2026 09:03:59
Sistema	A fase de lances do **lote 24** foi iniciada.	25/05/2026 09:04:01
Sistema	A fase de lances do **lote 25** foi iniciada.	25/05/2026 09:04:04
Sistema	A fase de lances do **lote 26** foi iniciada.	25/05/2026 09:04:06
Sistema	A fase de lances do **lote 27** foi iniciada.	25/05/2026 09:04:09
Sistema	A fase de lances do **lote 28** foi iniciada.	25/05/2026 09:04:11
Sistema	A fase de lances do **lote 29** foi iniciada.	25/05/2026 09:04:13
Sistema	A fase de lances do **lote 30** foi iniciada.	25/05/2026 09:04:15
Fornecedor 3	O fornecedor **03** solicitou cancelamento do seu lance de R$ 10,00 no lote **21** .	25/05/2026 09:15:19
Sistema	Lance do lote **21** com valor de R$ 10,00 foi excluído pelo Pregoeiro(a).	25/05/2026 09:15:27
Sistema	A fase de lances do **lote 31** foi iniciada.	25/05/2026 09:28:23
Sistema	A fase de lances do **lote 32** foi iniciada.	25/05/2026 09:28:25
Sistema	A fase de lances do **lote 33** foi iniciada.	25/05/2026 09:28:26
Fornecedor 5	lote 15 ja estou no melhor valor	25/05/2026 09:33:29
Fornecedor 3	Sem possibilidade de negociação nos lotes que me cabem.	25/05/2026 09:33:57
Fornecedor 4	Lote 7, 11, 17, 18 e 19 Estou no meu melhor preço	25/05/2026 09:35:26
	Senhores(as), precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	25/05/2026 09:39:18
Fornecedor 1	ESTOU NO MEU MELHOR VALOR	25/05/2026 09:39:46
Fornecedor 3	Sem possibilidade de redução.	25/05/2026 09:40:15
Fornecedor 4	Estou no melhor valor	25/05/2026 09:40:31
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:42:33
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:42:36
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:42:37
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:42:39
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:42:42
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:42:47
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **07** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:42:49
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:42:51
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:42:53

Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **10** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:42:55
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **11** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:02
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **12** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:04
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **13** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:06
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **14** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:08
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **15** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:11
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **16** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:13
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **17** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:16
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **18** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:18
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **19** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:20
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **20** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:26
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **21** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:31
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **22** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:34
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **23** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:36
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **24** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:39
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **25** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:41
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **26** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:43
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **27** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:46
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **28** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:48
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **29** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:51
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **30** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:53
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **31** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:43:58
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **32** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:44:00

Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **33** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/05/2026 09:44:02
	No curso da análise da proposta apresentada por essa empresa no âmbito do Pregão Eletrônico nº 017/2026, verificou-se que o valor ofertado para alguns itens apresentam indícios de inexequibilidade, por situar-se significativamente abaixo do valor estimado pela Administração e/ou dos preços praticados no mercado para o objeto licitado.	25/05/2026 09:45:48
	Nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, concede-se a essa licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta, antes de eventual decisão quanto à sua aceitabilidade.	25/05/2026 09:46:22
	Dessa forma, solicita-se o encaminhamento, no prazo de 02 (duas) horas, contados do recebimento desta solicitação, dos documentos e esclarecimentos abaixo relacionados, de forma objetiva e compatível com o valor ofertado:	25/05/2026 09:46:52
	1. Planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, demonstrando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, incluindo insumos, materiais, mão de obra, encargos, tributos, despesas operacionais e margem de lucro; 2. Notas fiscais de aquisição de insumos e/ou mercadorias, contratos de fornecimento ou documentos equivalentes, capazes de comprovar os preços praticados e a viabilidade econômica da proposta;	25/05/2026 09:47:08
	3. Contratos, cartas de compromisso ou declarações de fornecedores ou fabricantes, quando houver, que evidenciem condições comerciais diferenciadas, tais como descontos, exclusividade, economia de escala ou fornecimento contínuo; 4. Comprovação de eventuais vantagens competitivas, tais como produção própria, estoque disponível, logística própria, tecnologia exclusiva, regime tributário diferenciado ou qualquer outro fator que contribua para a redução dos custos;	25/05/2026 09:47:21
	5. Declaração formal de exequibilidade, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que o preço ofertado é suficiente para a execução integral do objeto, em conformidade com as especificações do edital e sem prejuízo da qualidade ou do cumprimento das obrigações contratuais.	25/05/2026 09:47:37
	Ressalta-se que a ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade, ou a apresentação de documentos insuficientes ou incompatíveis com o valor ofertado, poderá ensejar a desclassificação da proposta, devidamente motivada, conforme prevê a legislação vigente e o entendimento consolidado dos órgãos de controle. Todos os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico do certame, ficando registrados nos autos do processo administrativo.	25/05/2026 09:48:00
Fornecedor 3	Quais os itens que necessitam de comprovação? Tendo em vista que o percentual de desconto de alguns, (os três últimos) como exemplo estão dentro do esperado.	25/05/2026 09:48:53
	Fornecedor 02 25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO, favor encaminhar a documentação solicitada para os itens 12 e 13.	25/05/2026 09:49:18
Fornecedor 3	Outro ponto, o prazo pode ser estendido para as 24hrs padrão desse setor?	25/05/2026 09:49:29
	Fornecedor 04 HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661, favor encaminhar a documentação solicitada para os itens 18 e 19.	25/05/2026 09:50:53
	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 25/05/2026 11:51 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	25/05/2026 09:51:11

	Fornecedor 4, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 25/05/2026 11:51 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	25/05/2026 09:51:20
Fornecedor 4	O prazo esta curto, pode aumentar por favor?	25/05/2026 09:52:29

	O prazo de diligência será estendido até as 14 (quatorze) horas.	25/05/2026 09:56:56
	Fornecedor 2, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	25/05/2026 09:57:12
	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 25/05/2026 14:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	25/05/2026 09:57:20
	Fornecedor 4, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	25/05/2026 09:57:25
	Fornecedor 4, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 25/05/2026 14:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	25/05/2026 09:57:33
Fornecedor 3	Vai pedir de mais algum?	25/05/2026 09:58:27
Fornecedor 3	??	25/05/2026 10:24:53
	Não	25/05/2026 10:26:55
Sistema	O fornecedor **25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO** realizou o envio de documentos complementares	25/05/2026 11:04:46
Sistema	O fornecedor **HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661** realizou o envio de documentos complementares	25/05/2026 11:47:16
Fornecedor 4	Em análise da Ata de Propostas apresentadas, verificou-se que os licitantes FLÁVIO CARNEIRO E CARLOS RIVADAVIA fizeram constar seus nomes na MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO, ou seja, IDENTIFICARAM A PROPOSTA.	25/05/2026 13:05:43
Fornecedor 4	O que fere as determinações da IN 73/2022 e os entendimentos consolidados do TCU e do STJ, que determinam que a quebra do sigilo da proposta gera a desclassificação do licitante.	25/05/2026 13:07:38
	Os fornecedores apresentaram a comprovação de exequibilidade.	25/05/2026 13:15:33
	Sendo aceito pela Administração.	25/05/2026 13:15:49
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	25/05/2026 13:16:06
Fornecedor 4	E quanto ao meu questionamento?	25/05/2026 13:17:28
	Fornecedor 04, o sigilo da proposta foi mantido até o momento de abertura e análise, não sendo desrespeitado nenhuma regra estabelecida.	25/05/2026 13:18:16
Fornecedor 4	O entendimento é claro no sentido de não identificar na marca ou fabricante o nome do fornecedor.	25/05/2026 13:18:45
Fornecedor 4	TCU e STJ.	25/05/2026 13:18:50
Fornecedor 4	Mas aguardo a fase recursal.	25/05/2026 13:19:02
Pregoeiro(a)	Fornecedor: HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661, apresentou a certidão negativa de débitos municipais POSITIVA. Favor anexar a certidão NEGATIVA de débitos municipais.	25/05/2026 13:19:38
Pregoeiro(a)	Fornecedor: 25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO, apresentou o certificado do FGTS de outra empresa e o Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal vencido. Favor anexar os documentos solicitados.	25/05/2026 13:22:21
	Fornecedor 4, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 25/05/2026 15:22 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	25/05/2026 13:22:36
Fornecedor 4	Requeiro o prazo de 5(cinco) dias para a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, por se tratar de empresa de pequeno porte., conforme item 9.15 do edital.	25/05/2026 13:24:00

Sistema	O fornecedor **25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO** realizou o envio de documentos complementares	25/05/2026 13:43:42
Sistema	O fornecedor **31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 6, 8 à 10, 16, 21 à 25 e 28.	25/05/2026 13:43:43
Sistema	O fornecedor **25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO** foi **Habilitado com Ressalva** no(s) lote(s): 12 à 14.. Justificativa: Apresentar o FGTS da empresa e o Alvara Sanitário.	25/05/2026 13:44:22
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 20, 26 à 27 e 29 à 33.	25/05/2026 13:44:34
Sistema	O fornecedor **HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661** foi **Habilitado com Ressalva** no(s) lote(s): 7, 11 e 17 à 19.. Justificativa: Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.	25/05/2026 13:45:08
Sistema	O fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 15.	25/05/2026 13:45:19
Sistema	O fornecedor **31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	25/05/2026 13:45:43
Sistema	O fornecedor **31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **2.**	25/05/2026 13:45:47
Sistema	O fornecedor **31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **3.**	25/05/2026 13:45:50
Sistema	O fornecedor **31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **4.**	25/05/2026 13:45:55
Sistema	O fornecedor **31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **5.**	25/05/2026 13:45:59
Sistema	O fornecedor **31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **6.**	25/05/2026 13:46:03
Sistema	O fornecedor **31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **8.**	25/05/2026 13:46:09
Sistema	O fornecedor **31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **9.**	25/05/2026 13:46:13
Sistema	O fornecedor **31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **10.**	25/05/2026 13:46:18
Sistema	O fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **15.**	25/05/2026 13:46:28
Sistema	O fornecedor **31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **16.**	25/05/2026 13:46:32
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **20.**	25/05/2026 13:46:37
Sistema	O fornecedor **31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **21.**	25/05/2026 13:46:43
Sistema	O fornecedor **31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **22.**	25/05/2026 13:46:48
Sistema	O fornecedor **31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **23.**	25/05/2026 13:46:53
Sistema	O fornecedor **31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **24.**	25/05/2026 13:47:00

Sistema	O fornecedor **31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **25.**	25/05/2026 13:47:05
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **26.**	25/05/2026 13:47:11
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **27.**	25/05/2026 13:47:17
Sistema	O fornecedor **31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **28.**	25/05/2026 13:47:23
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **29.**	25/05/2026 13:47:30
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **30.**	25/05/2026 13:47:37
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **31.**	25/05/2026 13:47:43
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **32.**	25/05/2026 13:47:49
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **33.**	25/05/2026 13:47:55
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:49:00, Prazo final: 25/05/2026 14:04:00)*.	25/05/2026 13:48:28
Sistema	O(s) Lote(s) 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:49:00, Prazo final: 25/05/2026 14:04:00)*.	25/05/2026 13:48:37
Sistema	O(s) Lote(s) 3., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:49:00, Prazo final: 25/05/2026 14:04:00)*.	25/05/2026 13:48:47
Sistema	O(s) Lote(s) 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:49:00, Prazo final: 25/05/2026 14:04:00)*.	25/05/2026 13:48:56
Sistema	O(s) Lote(s) 5., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:50:00, Prazo final: 25/05/2026 14:05:00)*.	25/05/2026 13:49:05
Sistema	O(s) Lote(s) 6., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:50:00, Prazo final: 25/05/2026 14:05:00)*.	25/05/2026 13:49:14
Sistema	O(s) Lote(s) 8., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:50:00, Prazo final: 25/05/2026 14:05:00)*.	25/05/2026 13:49:23
Sistema	O(s) Lote(s) 9., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:50:00, Prazo final: 25/05/2026 14:05:00)*.	25/05/2026 13:49:32
Sistema	O(s) Lote(s) 10., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:50:00, Prazo final: 25/05/2026 14:05:00)*.	25/05/2026 13:49:41
Sistema	O(s) Lote(s) 15., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:50:00, Prazo final: 25/05/2026 14:05:00)*.	25/05/2026 13:49:52
	O(s) Lote(s) 16., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial:*	

Sistema	*25/05/2026 13:51:00, Prazo final: 25/05/2026 14:06:00).*	25/05/2026 13:50:01
Sistema	O(s) Lote(s) 20., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:51:00, Prazo final: 25/05/2026 14:06:00).*	25/05/2026 13:50:11
Sistema	O(s) Lote(s) 21., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:51:00, Prazo final: 25/05/2026 14:06:00).*	25/05/2026 13:50:21
Sistema	O(s) Lote(s) 22., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:51:00, Prazo final: 25/05/2026 14:06:00).*	25/05/2026 13:50:32
Sistema	O(s) Lote(s) 23., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:51:00, Prazo final: 25/05/2026 14:06:00).*	25/05/2026 13:50:43
Sistema	O(s) Lote(s) 24., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:51:00, Prazo final: 25/05/2026 14:06:00).*	25/05/2026 13:50:53
Sistema	O(s) Lote(s) 25., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:52:00, Prazo final: 25/05/2026 14:07:00).*	25/05/2026 13:51:03
Sistema	O(s) Lote(s) 26., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:52:00, Prazo final: 25/05/2026 14:07:00).*	25/05/2026 13:51:14
Sistema	O(s) Lote(s) 27., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:52:00, Prazo final: 25/05/2026 14:07:00).*	25/05/2026 13:51:23
Sistema	O(s) Lote(s) 28., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:52:00, Prazo final: 25/05/2026 14:07:00).*	25/05/2026 13:51:33
Sistema	O(s) Lote(s) 29., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:52:00, Prazo final: 25/05/2026 14:07:00).*	25/05/2026 13:51:42
Sistema	O(s) Lote(s) 30., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:52:00, Prazo final: 25/05/2026 14:07:00).*	25/05/2026 13:51:52
Sistema	O(s) Lote(s) 31., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:53:00, Prazo final: 25/05/2026 14:08:00).*	25/05/2026 13:52:03
Sistema	O(s) Lote(s) 32., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:53:00, Prazo final: 25/05/2026 14:08:00).*	25/05/2026 13:52:13
Sistema	O(s) Lote(s) 33., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 25/05/2026 13:53:00, Prazo final: 25/05/2026 14:08:00).*	25/05/2026 13:52:24
Fornecedor 4	Intenção de recurso de HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 para o lote **01** . (Proposta Identificada.)	25/05/2026 13:54:48
Fornecedor 4	Reitero o requerimento: Fornecedor 04 25/05/2026 13:24:00 Requeiro o prazo de 5(cinco) dias para a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, por se tratar de empresa de pequeno porte., conforme item 9.15 do edital.	25/05/2026 14:03:34

Fornecedor 4	Reitero o requerimento: Fornecedor 04 25/05/2026 13:24:00 Requeiro o prazo de 5(cinco) dias para a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, por se tratar de empresa de pequeno porte., conforme item 9.15 do edital.	25/05/2026 14:03:34
Fornecedor 4	Reitero o requerimento: Fornecedor 04 25/05/2026 13:24:00 Requeiro o prazo de 5(cinco) dias para a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, por se tratar de empresa de pequeno porte., conforme item 9.15 do edital.	25/05/2026 14:03:34
Fornecedor 4	Reitero o requerimento: Fornecedor 04 25/05/2026 13:24:00 Requeiro o prazo de 5(cinco) dias para a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, por se tratar de empresa de pequeno porte., conforme item 9.15 do edital.	25/05/2026 14:03:35
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 28/05/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 02/06/2026 23:59).*	25/05/2026 14:08:19
Fornecedor 1	manifesto intenção de recurso ao fornecedor ter apresentado CND DE OUTRA EMPRESA	25/05/2026 14:10:55
	Fornecedor 2, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	25/05/2026 14:11:58
	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 02/06/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	25/05/2026 14:12:09
	Fornecedor 4, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	25/05/2026 14:12:21
Fornecedor 4	Fornecedor 04 25/05/2026 14:03:35 Reitero o requerimento: Fornecedor 04 25/05/2026 13:24:00 Requeiro o prazo de 5(cinco) dias para a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, por se tratar de empresa de pequeno porte., conforme item 9.15 do edital.	25/05/2026 14:12:28
	Fornecedor 4, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 02/06/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	25/05/2026 14:12:30
Fornecedor 4	Agradeço.	25/05/2026 14:12:35
Fornecedor 4	Bom dia a tdos.	25/05/2026 14:12:39
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	25/05/2026 14:12:56
Sistema	O fornecedor **HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661** realizou o envio de documentos complementares	25/05/2026 14:59:44
Fornecedor 2	Boa Tarde!	27/05/2026 12:48:44
Fornecedor 2	Fornecedor 2, solicitar a prorrogação do prazo para envio do documento de habilitação por um período de 5 dias , devido á complexidade da emissão da certidão necessária, visando garantir á ampla participação e a competitividade do certame.	27/05/2026 12:53:37
Sistema	O fornecedor **25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO** realizou o envio de documentos complementares	02/06/2026 17:42:23
Sistema	O fornecedor **25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO** realizou o envio de documentos complementares	02/06/2026 17:43:13
Sistema	O fornecedor **25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 12 à 14.	09/06/2026 14:52:41
Sistema	O fornecedor **HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 7, 11 e 17 à 19.	09/06/2026 14:52:52
Sistema	O fornecedor **HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **7, 11 e 17 à 19.**	09/06/2026 14:53:17
Sistema	O fornecedor **25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **12 à 14.**	09/06/2026 14:53:17

Sistema	O(s) Lote(s) 7, 11 à 14 e 17 à 19., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **1** minuto(s) - *(Prazo inicial: 09/06/2026 14:55:00, Prazo final: 09/06/2026 14:56:00).*	09/06/2026 14:54:40
	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	09/06/2026 14:57:47

Julgamento de Recursos e Contrarrazões	
Solicitação	**Resposta**
Nome: FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Recurso: Bom dia! Segue em anexo razões do recurso. RAZOES_DE_RECURSO_ADMINISTRATIVO_assinado.pdf	**Resposta:** Segue anexo. DECISAO_(7).pdf 2026_-08-06_-_Parecer_Juridico_-_Impugnacao_Sigilo.pdf 2026_-_06-08_-_Parecer_Juridico_-_Impugnacao_Intempestiva.pdf RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO_(11).pdf
Nome: Humberto Santos Pereira	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Recurso: Recurso em anexo. Recurso_PADARIA.pdf	**Resposta:** Segue anexo. DECISAO_(7).pdf 2026_-08-06_-_Parecer_Juridico_-_Impugnacao_Sigilo.pdf RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO_(11).pdf 2026_-_06-08_-_Parecer_Juridico_-_Impugnacao_Intempestiva.pdf
Nome: CARLOS RIVADAVIA DE BRITO	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Contrarrazão: CONTRA RAZÕES A empresa recorrida atendeu todos os requesitos legais, atendendo os prazos permitidos em Lei tempestivamente. Assim sendo apresentado a planilha de custo, Alvará sanitário, CRF FGTS, atualizado sendo cumprido em tempo hábil, não há de se falar em irregularidade no certame. Carlos Rivadavia de Brito MEI, CNPJ: 25.301.797/0001-98	**Resposta:** Segue anexo. RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO_(11).pdf DECISAO_(7).pdf 2026_-08-06_-_Parecer_Juridico_-_Impugnacao_Sigilo.pdf 2026_-_06-08_-_Parecer_Juridico_-_Impugnacao_Intempestiva.pdf
Nome: CARLOS RIVADAVIA DE BRITO	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Contrarrazão: CONTRA RAZOES Recorrente: Flavio Severo Ramos Carneiro Recorrente: Humberto Santos Pereira A empresa recorrida atendeu todas requesitos legais, atendendo os prazos permetidos em Lei tempestivamente, assim sendo apresentados a planilhia de custo, Alvará Sanitário, Crf Fgts, atualizados sendo cumprido em tempo hábil, não há de se falar irregularidade do certame. Recorrido Carlos Rivadavia de Brito MEI, CNPj: 25.301.797/0001-98	**Resposta:** Segue anexo. RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO_(11).pdf 2026_-_06-08_-_Parecer_Juridico_-_Impugnacao_Intempestiva.pdf 2026_-08-06_-_Parecer_Juridico_-_Impugnacao_Sigilo.pdf DECISAO_(7).pdf

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	29,00
2	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	29,40
3	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	30,00
4	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	37,70

Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	28,50
2	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	28,90
3	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	30,00
4	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	37,70

Lista de Classificação do Lote 3			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	29,00
2	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	30,00
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	31,80
4	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	34,90

Lista de Classificação do Lote 4			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	29,00
2	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	30,00
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	30,90
4	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	38,30

Lista de Classificação do Lote 5			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	28,50
2	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	29,00
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	30,90
4	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	34,90

Lista de Classificação do Lote 6			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	29,50
2	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	30,00
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	34,80

Lista de Classificação do Lote 7			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	34,80
2	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	35,00
3	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	44,50

Lista de Classificação do Lote 8			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	29,50
2	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	30,00
3	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	31,00
4	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	37,60

Lista de Classificação do Lote 9			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	29,00
2	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	29,40
3	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	30,00

Lista de Classificação do Lote 10			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	29,00
2	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	30,00
3	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	31,00

Lista de Classificação do Lote 11			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	38,80
2	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	39,00
3	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	40,00

Lista de Classificação do Lote 12			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO	25.301.797/0001-98	6,50
2	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	6,70
3	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	17,90
4	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	21,85
5	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	21,90

Lista de Classificação do Lote 13			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**

1	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO	25.301.797/0001-98	5,80
2	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	5,90
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	13,90
4	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	19,40
5	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	32,60

Lista de Classificação do Lote 14			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO	25.301.797/0001-98	13,50
2	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	13,80
3	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	19,40
4	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	23,90
5	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	23,96

Lista de Classificação do Lote 15			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	9,20
2	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	9,30
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	10,19
4	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	10,19

Lista de Classificação do Lote 16			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	8,00
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	8,40
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	11,10
4	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	11,14

Lista de Classificação do Lote 17			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	23,90
2	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	24,00
3	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	31,80
4	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	32,00

Lista de Classificação do Lote 18			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	19,90
2	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	20,00
3	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	30,00
4	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	42,80

Lista de Classificação do Lote 19			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	19,90
2	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	20,00
3	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	33,00
4	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	47,80

Lista de Classificação do Lote 20			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	49,90
2	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	50,00
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	98,20

Lista de Classificação do Lote 21			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	74,00
2	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	75,00
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	116,60

Lista de Classificação do Lote 22			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	54,00
2	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	54,50
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	89,90

Lista de Classificação do Lote 23			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	67,00
2	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	68,00
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	108,30

Lista de Classificação do Lote 24			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	69,00
2	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	70,00
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	108,30

Lista de Classificação do Lote 25			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	54,00

2	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	55,00
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	91,63

Lista de Classificação do Lote 26			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	85,00
2	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	89,00
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	93,30

Lista de Classificação do Lote 27			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	80,00
2	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	84,00
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	102,97

Lista de Classificação do Lote 28			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	62,00
2	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	63,00
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	103,60

Lista de Classificação do Lote 29			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	75,00
2	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	77,00
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	104,90

Lista de Classificação do Lote 30			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	15,00
2	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	27,00
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	27,70

Lista de Classificação do Lote 31			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	25,00
2	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	34,00
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	34,30

Lista de Classificação do Lote 32			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	4,90
2	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	5,00
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	5,45

Lista de Classificação do Lote 33			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	4,00
2	31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	31.230.558/0001-97	4,50
3	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	4,90

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**

	Atualização nos dados do processo
09/06/2026	**Equipe de Apoio:** ~~JOSE CARLOS MOTA, MARIANA SAMPAIO BATISTA, RONALDO VILELA~~
14:58:12	~~PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates~~ →MARIANA SAMPAIO BATISTA, RONALDO VILELA
	PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	**Homologação**
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1		
Lote 2		
Lote 3		
Lote 4		
Lote 5		
Lote 6		
Lote 7		
Lote 8		
Lote 9		
Lote 10		
Lote 11		
Lote 12		
Lote 13		
Lote 14		
Lote 15		
Lote 16		
Lote 17		
Lote 18		
Lote 19		
Lote 20		
Lote 21		

Lote 22		
Lote 23		
Lote 24		
Lote 25		
Lote 26		
Lote 27		
Lote 28		

Lote 29		
Lote 30		
Lote 31		
Lote 32		
Lote 33		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 33 lote(s).

Documento gerado em 09 de Junho de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:85CC8048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PREGÃO Nº. **20/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **51/2026**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es) É permitido Carona

Às **07:59** do dia **08/06/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA DE MINAS E ATENDIMENTO DIRETO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **18/05/2026**
Limite de impugnação: **02/06/2026 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **08/06/2026 às 07:59**

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 52.787.761/0001-39	
Data/hora de envio 02/06/2026 09:10:08		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - SERINGA DESCARTAVEL :EM POLIPROPILENO, 05 ML: ESTERIL, COM AGULHA 25X7, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE. CORPO GRADUADO, EMBOLO DESLIZAVEL APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTACAO EXATA AO CORPO DA SERINGA. BICO LUER SLIP (SEM ROSCA).APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
SERINGA DESCARTAVEL :EM POLIPROPILENO, 05 ML: ESTERIL, COM AGULHA 25X7, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE. CORPO GRADUADO, EMBOLO DESLIZAVEL APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTACAO EXATA AO CORPO DA SERINGA. BICO LUER SLIP (SEM ROSCA).APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	7.000,00	unidade	0,30
Marca: SR **Fabricante:** SR **Modelo:** SR			

Fornecedor: Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA		**CNPJ/CPF:** 27.417.234/0001-95	
Data/hora de envio 03/06/2026 11:06:43		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
2 - Sonda Trato Urinario Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 12 FRENCH Conector: Conector Padrao C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica Fechada Componentes: C/ Orificios Laterais Esterilidade: Esteril, Descartavel Embalagem: Embalagem Individual :			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Sonda Trato Urinario Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 12 FRENCH Conector: Conector Padrao C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica Fechada Componentes: C/ Orificios Laterais	10.000,00	unidade	0,66

Esterilidade: Esteril, Descartavel Embalagem: Embalagem Individual :			
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX			

Fornecedor: Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA		**CNPJ/CPF:** 27.417.234/0001-95	
Data/hora de envio 03/06/2026 11:06:43		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
3 - Sonda Trato Urinario Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 10 FRENCH Conector: Conector Padrao C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica Fechada Componentes: C/ Orificios Laterais Esterilidade: Esteril, Descartavel Embalagem: Embalagem Individual:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Sonda Trato Urinario Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 10 FRENCH Conector: Conector Padrao C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica Fechada Componentes: C/ Orificios Laterais Esterilidade: Esteril, Descartavel Embalagem: Embalagem Individual:	7.000,00	unidade	0,65

Fornecedor: MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP		**CNPJ/CPF:** 60.683.786/0001-10	
Data/hora de envio 01/06/2026 11:39:23		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
4 - FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO ADULTO. PRODUTO DE USO UNICO, NAO ESTERIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LATEX. :			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO ADULTO. PRODUTO DE USO UNICO, NAO ESTERIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LATEX. :	500,00	unidade	10,37
Marca: MAKE LINE **Fabricante:** MAKE LINE **Modelo:** 52FCTAS			

Fornecedor: MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP		**CNPJ/CPF:** 60.683.786/0001-10	
Data/hora de envio 01/06/2026 11:39:23		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
5 - FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO INFANTIL. PRODUTO DE USO UNICO, NAO ESTERIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LATEX.:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO INFANTIL. PRODUTO DE USO UNICO, NAO ESTERIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LATEX.:	500,00	unidade	9,63
Marca: MAKE LINE **Fabricante:** MAKE LINE **Modelo:** 52FCTIS			

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 52.787.761/0001-39	
Data/hora de envio 02/06/2026 09:10:08		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
6 - MALHA DE POLIESTER ABSORVENTE: TAMANHO 10 CM X 10 CM. CURATIVO QUE ATUA NAS METALOPROTEAS/ES, COM DESBRIDAMENTO CONTINUO, POLIABSORVENTE E QUE REGULA O EXSUDATO ATRAVES DAS FIBRAS POLIACRILATO. REDUZ COMPROVADAMENTE TEMPO DE CICATRIZACAO. :			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MALHA DE POLIESTER ABSORVENTE: TAMANHO 10 CM X 10 CM. CURATIVO QUE ATUA NAS METALOPROTEAS/ES, COM DESBRIDAMENTO CONTINUO, POLIABSORVENTE E QUE REGULA O EXSUDATO ATRAVES DAS FIBRAS POLIACRILATO. REDUZ COMPROVADAMENTE TEMPO DE CICATRIZACAO. :	500,00	unidade	142,20
Marca: URGO CLEAN **Fabricante:** URGO CLEAN **Modelo:** URGO CLEAN			

Fornecedor: MEDIC CORRELATOS LTDA	MAIS	DISTRIBUIDORA	DE MEDICAMENTOS E	**CNPJ/CPF:** 52.787.761/0001-39		
Data/hora de envio 02/06/2026 09:10:08				**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador						
7 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL. DESCARTAVEL, ISENTA DE PO, ATOXICA, APIROGENICA, AMBIDESTRA. APROVADA PELO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONIVEL NOS TAMANHOS G.:						
Descrição do Fornecedor				**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL. DESCARTAVEL, ISENTA DE PO, ATOXICA, APIROGENICA, AMBIDESTRA. APROVADA PELO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONIVEL NOS TAMANHOS G.:				200,00	caixa	18,00
Marca: MEDIX	**Fabricante:** MEDIX			**Modelo:** MEDIX		

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 52.787.761/0001-39	
Data/hora de envio 02/06/2026 09:10:08		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
8 - Equipo De Nutricao Enteral Material: Pvc Sem Dehp, C/ Cor Tipo: Gravitacional, 2 Vias Camara Gotejamento: Macrogotas, Flexivel Regulador De Fluxo Manual: Pinca Rolete Conector Dieta: Ponta Em Cruz Conector Via Adicional: Luer Conector Paciente: Compativel Comprimento Total Do Tubo: Ate 180 Cm Adicional: C/ Clamp Esterilidade: Esteril, Uso Unico Tipo Embalagem: Individual:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Equipo De Nutricao Enteral Material: Pvc Sem Dehp, C/ Cor Tipo: Gravitacional, 2 Vias Camara Gotejamento: Macrogotas, Flexivel Regulador De Fluxo Manual: Pinca Rolete Conector Dieta: Ponta Em Cruz Conector Via Adicional: Luer Conector Paciente: Compativel Comprimento Total Do Tubo: Ate 180 Cm Adicional: C/ Clamp Esterilidade: Esteril, Uso Unico Tipo Embalagem: Individual:	7.000,00	unidade	1,20
Marca: DESCARPACK **Fabricante:** DESCARPACK **Modelo:** DESCARPACK			

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	***Negociação***	***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39***	***0,30***	***08/06/2026 08:21:05***
Lote 2	***Negociação***	***Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA 27.417.234/0001-95***	***0,66***	***08/06/2026 08:21:08***
Lote 3	***Negociação***	***Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA 27.417.234/0001-95***	***0,65***	***08/06/2026 08:21:10***
Lote 4	Aberta	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA 27.417.234/0001-95	8,80	08/06/2026 08:11:25
Lote 4	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	8,00	08/06/2026 08:13:45
Lote 4	Aberta	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA 27.417.234/0001-95	7,90	08/06/2026 08:14:37
Lote 4	Aberta	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP 60.683.786/0001-10	7,00	08/06/2026 08:15:20
Lote 4	Aberta	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA 27.417.234/0001-95	6,90	08/06/2026 08:15:33
Lote 4	Aberta	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP 60.683.786/0001-10	6,70	08/06/2026 08:15:43
Lote 4	Aberta	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA 27.417.234/0001-95	6,60	08/06/2026 08:15:50
Lote 4	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	6,50	08/06/2026 08:15:55
Lote 4	Aberta	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP 60.683.786/0001-10	6,10	08/06/2026 08:15:59
Lote 4	Aberta	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA 27.417.234/0001-95	6,30	08/06/2026 08:16:01

Lote 4	***Negociação***	***MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP 60.683.786/0001-10***	***6,10***	***08/06/2026 08:21:12***
Lote 5	Aberta	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA 27.417.234/0001-95	8,80	08/06/2026 08:11:30
Lote 5	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	8,00	08/06/2026 08:14:03
Lote 5	Aberta	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA 27.417.234/0001-95	7,90	08/06/2026 08:14:42
Lote 5	Aberta	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP 60.683.786/0001-10	7,00	08/06/2026 08:15:24
Lote 5	Aberta	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA 27.417.234/0001-95	6,90	08/06/2026 08:15:37
Lote 5	Aberta	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP 60.683.786/0001-10	6,70	08/06/2026 08:15:47
Lote 5	Aberta	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA 27.417.234/0001-95	6,60	08/06/2026 08:15:54
Lote 5	Aberta	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP 60.683.786/0001-10	6,10	08/06/2026 08:16:03
Lote 5	Aberta	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA 27.417.234/0001-95	6,30	08/06/2026 08:16:08
Lote 5	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	6,50	08/06/2026 08:16:10
Lote 5	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	6,00	08/06/2026 08:16:19
Lote 5	Aberta	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP 60.683.786/0001-10	5,90	08/06/2026 08:16:40
Lote 5	***Negociação***	***MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP 60.683.786/0001-10***	***5,90***	***08/06/2026 08:21:14***
Lote 6	***Negociação***	***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39***	***142,20***	***08/06/2026 08:21:16***
Lote 7	***Negociação***	***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39***	***18,00***	***08/06/2026 08:21:18***
Lote 8	Aberta	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39	1,00	08/06/2026 08:14:10
Lote 8	***Negociação***	***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 52.787.761/0001-39***	***1,00***	***08/06/2026 08:21:20***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	08/06/2026 07:59:34
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	08/06/2026 08:02:59
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	08/06/2026 08:02:59
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	08/06/2026 08:03:12
	Bom dia a todos!	08/06/2026 08:03:23
	Senhores, vamos abrir os oito itens para formulação de lances.	08/06/2026 08:08:19
	Vamos iniciar a fase de lances.	08/06/2026 08:10:22
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	08/06/2026 08:10:46
Sistema	A fase de lances do **lote 02** foi iniciada.	08/06/2026 08:10:48
Sistema	A fase de lances do **lote 03** foi iniciada.	08/06/2026 08:10:50
Sistema	A fase de lances do **lote 04** foi iniciada.	08/06/2026 08:10:52
Sistema	A fase de lances do **lote 05** foi iniciada.	08/06/2026 08:10:54
Sistema	A fase de lances do **lote 06** foi iniciada.	08/06/2026 08:10:56
Sistema	A fase de lances do **lote 07** foi iniciada.	08/06/2026 08:10:58
Sistema	A fase de lances do **lote 08** foi iniciada.	08/06/2026 08:11:01
	Senhores(as), precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	08/06/2026 08:21:26
Fornecedor 7	Bom dia, Sr. Pregoeiro Estamos em nosso melhor valor no lote 01	08/06/2026 08:21:58
Fornecedor 10	Sr(a) bom dia, estamos com nossa melhor oferta para os itens.	08/06/2026 08:22:01
Fornecedor 7	Bom dia, Sr. Pregoeiro Estamos em nosso melhor valor no lote 06	08/06/2026 08:22:05
Fornecedor 15	Já estou no minimo para os LOTES 2 e 3	08/06/2026 08:22:12
Fornecedor 7	Bom dia, Sr. Pregoeiro Estamos em nosso melhor valor no lote 07	08/06/2026 08:22:22
Fornecedor 7	Bom dia, Sr. Pregoeiro Estamos em nosso melhor valor no lote 08	08/06/2026 08:22:30
Sistema	O fornecedor **07** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/06/2026 08:22:45
Sistema	O fornecedor **15** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/06/2026 08:22:47
Sistema	O fornecedor **15** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/06/2026 08:22:49
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/06/2026 08:22:51
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/06/2026 08:22:53
Sistema	O fornecedor **07** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/06/2026 08:22:55
Sistema	O fornecedor **07** teve seu lance final aceito para o lote **07** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/06/2026 08:22:57
Sistema	O fornecedor **07** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/06/2026 08:22:59
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	08/06/2026 08:23:10
Fornecedor 10	Sr(a) ciente, estamos à disposição. Obrigada	08/06/2026 08:24:37
Pregoeiro(a)	Fornecedor: MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP, favor anexar o CRF do responsável técnico (farmacêutico) conforme item 9.13.4 do Edital.	08/06/2026 08:47:24
	Fornecedor 10, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 08/06/2026 10:48 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	08/06/2026 08:48:02
Sistema	O fornecedor **MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 e 6 à 8.	08/06/2026 08:50:12
Sistema	O fornecedor **Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 2 à 3.	08/06/2026 08:50:47
Sistema	O fornecedor **MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP** realizou o envio de documentos complementares	08/06/2026 09:08:38
Fornecedor 10	Sr(a) anexamos os documentos. Ficamos à disposição. Obrigada	08/06/2026 09:09:20
Sistema	O fornecedor **MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 4 à 5.	08/06/2026 09:11:37
Sistema	O fornecedor **Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **2 à 3.**	08/06/2026 09:11:49
Sistema	O fornecedor **MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 e 6 à 8.**	08/06/2026 09:11:49
Sistema	O fornecedor **MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **4 à 5.**	08/06/2026 09:11:49
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 8., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 08/06/2026 09:13:00, Prazo final: 08/06/2026 09:28:00)*.	08/06/2026 09:12:03
	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	08/06/2026 09:28:48
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	08/06/2026 09:28:55

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	0,30
2	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	0,40
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	0,40
4	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	18.929.297/0001-30	2,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	0,66

2	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	0,90
3	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	1,14
4	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	18.929.297/0001-30	2,16

Lista de Classificação do Lote 3			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	0,65
2	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	0,80
3	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	31.085.156/0001-46	0,90
4	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	1,09
5	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	18.929.297/0001-30	2,16

Lista de Classificação do Lote 4			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP	60.683.786/0001-10	6,10
2	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	6,30
3	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	6,50
4	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	8,92
5	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	31.085.156/0001-46	10,37
6	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	18.929.297/0001-30	28,00

Lista de Classificação do Lote 5			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP	60.683.786/0001-10	5,90
2	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	6,00
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	6,30
4	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	8,92
5	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	31.085.156/0001-46	9,63
6	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	18.929.297/0001-30	28,00

Lista de Classificação do Lote 6			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	142,20
2	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	18.929.297/0001-30	736,00

Lista de Classificação do Lote 7			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	18,00
2	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	20,99
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	21,69
4	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	18.929.297/0001-30	66,48

Lista de Classificação do Lote 8			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	52.787.761/0001-39	1,00
2	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	1,16
3	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	1,21
4	CAPARAO MEDICAL LTDA	57.218.958/0001-70	1,30
5	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	18.929.297/0001-30	20,92

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
	Atualização nos dados do processo
08/06/2026	**Equipe de Apoio:** ~~MARIANA SAMPAIO BATISTA, GUILHERME LEAL ANDRADE, RONALDO~~
09:29:06	~~VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates~~ →MARIANA SAMPAIO BATISTA, RONALDO
	VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates

Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1		
Lote 2		
Lote 3		
Lote 4		
Lote 5		
Lote 6		
Lote 7		
Lote 8		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 8 lote(s).

Documento gerado em 08 de Junho de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –

Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES **–**
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:3C1423BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 22/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: CASA DO MOTOR LTDA.
CNPJ: 03.150.785/0001-77

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ACOPLADO BB 4R1-5 IA-IB 23.3X45MMCOMPONENTES PARA B	unidade	15	39,99	599,85
ACOPLADO BB 4R1-8 PA-PB 25.4X50MMCOMPONETES PARA	unidade	25	42,25	1.056,25
ADAPTADOR SOLDAVELCURTO 50X1 ½ IRRIGACAO	unidade	20	4,50	90,00
ANEL 72.69X2.62MMCOMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	30	2,00	60,00
ANEL ELASTICO AC E-20COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	30	1,20	36,00
ANEL ELASTICO AM E-17COMPONENTES PARA BOMBASHIDRAULICAS	unidade	20	0,90	18,00
ANEL VEDAÇÃO TP MC S360-370	unidade	30	3,40	102,00
ANEL VED. TP MC S350-450COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	30	2,60	78,00
BUCHA CONICA PARA BOMBEADOR BHS22/232	unidade	50	14,80	740,00
BUCHA DESGASTE BOMBEADOR 4R COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	50	18,00	900,00
BUCHA DESGASTE BOMBEADOR COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS 4R1-8 PA-PB 18X17MM	unidade	50	15,00	750,00
BUCHA DESGASTE BOMBEADOR R7A-28A 25X55MM	unidade	10	63,00	630,00
BUCHA DO MANCAL BHS222/232	unidade	20	4,50	90,00
BUCHA GUIA 303/NBR (36X36MM)	unidade	30	11,00	330,00
BUCHA GUIA NBR 30X15MMCOMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	30	8,60	258,00
BUCHA INTERMEDIARIA BHS222-232	unidade	50	1,25	62,50
BUCHA RED 1.1/2 X 1.1/4	unidade	30	10,95	328,50
BUCHA REDGIPP 2.1/2 X 2	unidade	15	30,95	464,25
BUCHA REDGIPP 2 X 1. 1/2	unidade	40	18,85	754,00
CABO 1KV XLPE DX 1X25+25MM² PR/NI-AZ	metro	500	7,45	3.725,00
CABO 1KV XLPE DX 1X35+35MM² PR/NI-AZ	metro	500	10,45	5.225,00
CABO AL DUPLEX 0,6-1 KV XLPE 1X16+16MM² PR/NI-AZUL	metro	600	5,15	3.090,00
CABO FLEX HEPR 90 OC – 3X10 MM2 PRESADO	metro	400	21,25	8.500,00
CABO FLEX –HEPR 90 OC-3X2,5 MM2 PRENSADO	metro	500	9,35	4.675,00
CAPACITADOR 216/259, 220V	unidade	30	26,95	808,50
CAPACITADOR 35 MFD, 400V	metro	50	24,55	1.227,50
CAPACITADOR 40 MFD, 400V	metro	45	24,85	1.118,25
CAPACITADOR 45 MFD, 400V	metro	40	25,85	1.034,00
CAPACITADOR 50 MFD, 400V	metro	40	29,95	1.198,00
CAPACITADOR 55 MFD, 400V	unidade	45	40,40	1.818,00
CAPACITADOR 60 MFD, 400V	unidade	40	33,70	1.348,00
CHAVETA AI 304 3/16 X5/32X17MM /27MM	unidade	20	4,95	99,00
CHAVETA AI 304 3/16"X5/32"X19MM COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	20	13,50	270,00
CONECTOR MULT16MMC12	unidade	100	1,50	150,00
CRIVO BOMBEADOR 4R1-8 PA-PBCOMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	40	8,40	336,00
CURVA 90 SOLDAVEL PN80 PB 50	unidade	40	10,10	404,00
CURVA MACHO 90 2	unidade	10	74,00	740,00
CURVA M/F GIPP 1.1/2	unidade	15	44,30	664,50
DIAFRAGMA NBR 60209COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	10	20,70	207,00
DIAFRAGMA PARA MOTOR M4	unidade	10	85,95	859,50
DIAFRAGMA PARA MOTOR M6P	unidade	10	114,95	1.149,50
DISCO DO MANCAL ESCORA SEM GRAFITE PARA MOTOR	unidade	10	40,40	404,00
FITA ISOLANTE 010MX19MM AUTO FUSÃO	unidade	40	30,95	1.238,00
FITA ISOLANTE 20MX18MM	unidade	50	4,95	247,50
JOGO 3 CBL 4MM PT/AM/VM 1.7MCOMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	15	82,95	1.244,25
JOGO CBL 6MM PT/AM/VM 1.8M COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	10	99,95	999,50
KIT ACOPLAMENTO BOMBEADOR R7-28ª 6" 49X85MMCOMPONENTES PARA BOMBAS	unidade	5	175,95	879,75
KIT ACOPLAMENTO BOMBEADOR R7-28ª 6" 49X90MMCOMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	kit	5	219,95	1.099,75
KIT CORPO SUCCAO 4R3-5PA COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	kit	10	85,55	855,50
KIT CRIVO BB 4R1-5NIA-IBCOMPONENTES PARA BOMBAS	kit	10	10,45	104,50
KIT DISCO VALVULA RETENÇÃO 4R1-5 IA-PA COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	kit	20	7,35	147,00

KIT EIXO BB 4R6-8 PB 18 EST.COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	kit	6	249,95	1.499,70
KIT MANCAL AXIAL S610 COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	kit	7	549,90	3.849,30
KIT MC AXIAL S360COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	kit	5	125,95	629,75
KIT PINO GUIA SAE 8620 ACN 5X20MM	unidade	20	17,35	347,00
KIT RT/DF BB 4R3 IA-PA COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	kit	100	23,75	2.375,00
KIT RT/DF BOMBEADOR 4R4 IA-PA COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	200	21,65	4.330,00
KIT RT/DF BOMBEADOR 4R5 IA-PA COMPOENETES PARA BOMBAS HIDRAULICAS 4R6 PB COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	150	24,35	3.652,50
KIT RT/DF BOMBEADOR 4R8 PB COMPONENTES PARA BOMBAS	unidade	200	41,65	8.330,00
KIT TAMPA CAIXA DIAFRAGMA MT S500-610 COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	5	100,20	501,00
KIT TP DF BOMBEADOR COMPLETO 4R6-8 PB COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	50	19,15	957,50
LUKBOX PML403020 (CXML00014)	unidade	15	160,00	2.400,00
LUVA BB PN80 50MM IRRIGA LF	unidade	40	3,35	134,00
LUVA DE ACOPLAMENTO 4BPS3/5/8/10 MICROFUNDIDA	unidade	15	35,90	538,50
LUVA GALV.11/4 25/100/3600P	unidade	60	11,95	717,00
LUVA GIPP 1.1/2	unidade	60	14,95	897,00
LUVA PARALELA 2	unidade	40	24,95	998,00
MANCAL SUPERIOR COMP. 4R1 IA-PACOMPONENTES PARA BOMBAS	unidade	10	35,95	359,50
MOTOR 4 SUBMERSO VMU 3,5/4,0HP MONO 220V 60 HZ	unidade	5	2.619,00	13.095,00
MOTOR 4 SUBMERSO VMU 4,5/5,0HP MONO 220V 60 HZ	unidade	4	3.689,00	14.756,00
NIPLE DUPLO GIPP 1.1/2	unidade	20	9,45	189,00
NIPLE DUPLO GIPP 1.1/4	unidade	10	7,75	77,50
NIPLE DUPLO GIPP 2	unidade	10	21,45	214,50
PAST. AP.COMP.S350 S370COMPONENTESB PARA BOMBAS	unidade	10	106,95	1.069,50
PASTILHA .APOIO COMPLETO S.400/610 AI	unidade	10	197,95	1.979,50
PROGRAMADOR LK-190 HORARIO DIGITAL C/RESERVA	unidade	20	127,95	2.559,00
REGISTRO DE ESFERA SOL.IRRIG.AZUL 50MM LL	unidade	30	14,45	433,50
ROLAMENTO 2RS 6308	unidade	10	91,95	919,50
ROLAMENTO 2RSC3 6202	unidade	10	12,95	129,50
ROLAMENTO 2RSC3 6203	unidade	20	14,95	299,00
ROLAMENTO 2RSC3 6205	unidade	15	29,00	435,00
ROLAMENTO 2RSC3 6207	unidade	10	49,99	499,90
SELO INOX 1 ¼ MOLA NORMAL – T.01	unidade	7	40,15	281,05
SELO INOX ¾ MOLA NORMAL – T.01	unidade	20	15,95	319,00
TUBO EDUTOR GEO 1.1/2	unidade	200	56,20	11.240,00
TUBO EDUTOR GEO 1.1/4	unidade	150	35,25	5.287,50
UNIAO PLANO GIPP 1.1/2	unidade	15	34,00	510,00
UNIAO PLANO GIPP 1.1/4	unidade	10	25,70	257,00
VALVULA HORIZONTAL1 1/2	unidade	10	179,00	1.790,00
VALVULA HORIZONTAL 1 1/4	peça	15	156,00	2.340,00
VALVULA HORIZONTAL 2	unidade	10	259,00	2.590,00
VEDAÇÃO CABO COMPLETA 2.5-4MM2COMPONENTES PARA BOMBAS	unidade	20	25,60	512,00
VEDAÇÃO CABO COMPLETO 6MM2COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	20	46,30	926,00
VEDA ROSCA 18MMX25M C30	unidade	40	5,90	236,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 148.674,55 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 27/05/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DIAS
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:382F7AF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 24/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: CP COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.175.277/0001-74

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BOMBEADOR 4R6PB-15 BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA AGUA	unidade	10	1.849,00	18.490,00
CHAVE LK-513 ON/OFF/ON 3 POLOS PLUS	unidade	30	18,00	540,00
LUKBOX PML403025 (CXML00015)	unidade	20	197,00	3.940,00
MANGUEIRA DE SUCCAO PBSLA 1.1/2 AZUL 50M	unidade	60	23,00	1.380,00
TUBO EDUTOR 50MMX4MTS (2)	unidade	200	98,80	19.760,00
TUBO IRRIGAÇÃO AGROPECUARIO PN 60 25MM 6 MT (PL	unidade	1.200	18,30	21.960,00
TUBO IRRIGAÇÃO AGROPECUARIO PN 60 DE 32MM 6 MT	unidade	1.200	25,90	31.080,00
TUBO PVC 50 MM X 6 MT PN -60 AZUL – ENGATE PBL	unidade	1.000	40,00	40.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 137.150,00 (cento e trinta e sete mil e cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 27/05/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO
Prefeito Municipal

THAIS ZAMPIERON GABBARDO
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:ACA5E0E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 25/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: PAULO MOTORES LTDA.
CNPJ: 06.293.920/0001-21

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ABRAÇADEIRA 212" 67 A 75 MM	unidade	20	23,50	470,00
ABRAÇADEIRA 2" 54 A 62 MM	unidade	40	21,50	860,00
ABRAÇADEIRA3" 79 a 87 MM	unidade	30	26,50	795,00
ADAPTADOR CURTO 60X2 SOLDA	unidade	225	15,50	3.487,50
ARMACAO 1X1	unidade	30	18,00	540,00
BOMBEADOR 4BPS5F-12 ESTAGIOS VALV./ASP.EM FERRO FUNDIDO	unidade	5	1.000,00	5.000,00
BOMBEADOR 4BPS5F-19 ESTAGIOS VALV/ASP.EM FERRO FUNDIDO	unidade	7	1.180,00	8.260,00
BOMBEADOR 4BPS5F-23 ESTAGIOS (01 PROTEÇÃO P/CA	unidade	7	1.490,00	10.430,00
BOMBEADOR 4BPS91-14 ESTAGIOS	unidade	4	830,00	3.320,00
BOMBEADOR 4R4IA-15	unidade	10	1.000,00	10.000,00
BOMBEADOR 4R4IA-22	unidade	10	1.380,00	13.800,00
BOMBEADOR 4R5PA-17	unidade	10	1.048,00	10.480,00
BOMBEADOR 4R8PB-15	unidade	8	2.070,00	16.560,00
BOMBEADOR 4R8PB-18 BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA AGUA 4R8PB -18	unidade	8	2.290,00	18.320,00
BUCHA DE GRAFITE MT 2001 (34X21X50MM)	unidade	35	98,00	3.430,00
BUCHA DE GRAFITE MT 2003 (43X29X40)	peça	25	75,00	1.875,00
BUCHA DE GRAFITE MT 2037 (37X29X50MM)	unidade	30	117,00	3.510,00
BUCHA DO MANCAL INFERIOR M4P2 EM GRAFITE MR-620 DIM 41X19X45	peça	20	105,00	2.100,00
BUCHA DO MANCAL INFERIOR M6P DIM..31.5X24.5X45MM	unidade	15	60,00	900,00
BUCHA DO MANCAL SUPERIOR M4A/MAP7 EM GRAFITE PRENSADO	unidade	25	91,00	2.275,00
BUCHA DO MANCAL SUP M4P2 EM GRAFITE PRENSADO	unidade	20	97,00	1.940,00
CABO FLEX – HEPR 90 OC – 3X4 MM2 PRENSADO	metro	600	13,90	8.340,00
CABO FLEX HEPR 90 OC – 3X6 MM2 PRESADO	metro	600	17,60	10.560,00
CAPACITADOR 25 MFD, 400V	unidade	40	21,00	840,00
CAPACITADOR270/324,220V	unidade	40	38,90	1.556,00
CAPACITADOR 30 MFD, 400V	metro	45	23,90	1.075,50
CHAVETA 4X4X24 INOX 304	unidade	30	34,90	1.047,00
CHAVETA INDUZIDO P/SUPORTE GRAFITE AISI 304 5H9X	unidade	20	18,00	360,00
CONECTOR 90ª PR 25MM 12 BORN.34219/91 CEM	unidade	40	14,90	596,00
CONECTOR DE PERFURACAO 10-150MM/4-35MM	unidade	6	18,00	1.080,00
CONECTOR MULT 06MM C12	unidade	40	3,70	148,00

CONECTOR PARAFUSO FEND.BIMETALICO 025MM2	unidade	30	14,00	420,00
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO 016MM2	unidade	30	14,45	433,50
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO PRESSAO 035MM2	unidade	30	16,60	498,00
CONECTOR P/CB.MT 230 COMPONENTES PARA BOMBAS	unidade	20	99,90	1.998,00
CONECTOR PERFURACAO CDP70 10-95MM/1,5-10MM	unidade	60	14,50	870,00
CONJ DISCO GRAF 4 VMU 6 VMUP/E ATE 6,5HPM/9	unidade	15	229,00	3.435,00
CONJ TAMPA CANAL 4" VMU/BE MONT-TRI 35CM (18 TMPS)	unidade	15	46,90	703,50
CONJ TAMPA CANAL 4" VMU/E MON/TRI 42CM (18 TMPS)	unidade	10	45,90	459,00
CONJ TAMPA CANAL 4" VMU/E MONT/TRI 48CM (18 TMPS)	unidade	15	51,80	777,00
CONJ TAMPAO ½" POLIACETAL VMU/E/B 4"	unidade	20	14,00	280,00
CONTACTOR CJX2-0910 (LC1D-0910)220v	unidade	20	124,00	2.480,00
CONTACTOR CJX2-1210 (LC1D-1210)220V	unidade	25	135,00	3.375,00
CONTACTOR CJX2-1810 (LC1D-1810)220V	unidade	25	135,00	3.375,00
CONTACTOR CJX2-2510 (LC1D-2510)220V	unidade	40	179,00	7.160,00
CONTACTOR CJX2-3210 (LC1D-3210)220V	unidade	40	208,00	8.320,00
CONTACTOR CJX2-4011 (LC1D-4011)220V	unidade	20	379,00	7.580,00
DIAFRAGMA S230 COMPONENTE PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	20	80,00	1.600,00
DIAFRAGMAVMU 4" NITRILICA	unidade	20	30,40	608,00
DISCO AXIAL GRAF 4 VMU 6 VMUP ATE 6,5PM/9,OHPT D65	unidade	15	163,90	2.458,50
DISCO DO MANCAL ESCORA SEM GRAFITE PARA MOTOR M4P2	peça	10	54,90	549,00
DISCO ENCOSTO COMPLETO.S350	unidade	10	424,50	4.245,00
DISCO ENCOSTO COMPLETO S500-61 COMPONENTES PARA BOMBAS	unidade	10	489,90	4.899,00
DISJUNTOR ASM2-B 30A	unidade	10	73,20	732,00
DISJUNTOR ASM2-B 40A	unidade	30	90,70	2.721,00
DISJUNTOR ASM2-B 50A	unidade	30	81,00	2.430,00
DISJUNTOR ASM2-B 60A	unidade	30	82,90	2.487,00
DISJUNTOR ASM2-B 70A	unidade	30	83,50	2.505,00
DISJUNTOR ASM2-B 90A	unidade	20	116,20	2.324,00
DISJUNTOR DIN 1X 10A C 5KA MDWP-C10	unidade	20	17,70	354,00
DISJUNTOR DIN 1X 16A C 5KA MDWP-C16	unidade	30	19,40	582,00
DISJUNTOR DIN 1X 20A C 5KA MDWP-20	unidade	40	14,60	584,00
DISJUNTOR DIN 1X 25A C 3KA WC25	unidade	30	13,60	408,00
DISJUNTOR DIN 1X 32A C 5KA MDWP-C40	unidade	40	16,40	656,00
DISJUNTOR DIN 1X 40A C 5KA MDWP-C40	unidade	40	17,40	696,00
DISJUNTOR DIN 1X 50A C 3KA EC50	unidade	40	18,40	736,00
DISJUNTOR DIN 1X 63A C 5KA MDWP-C63	unidade	30	22,50	675,00
DISJUNTOR SHB2 L-C040A	unidade	30	74,50	2.235,00
DISJUNTOR SHB2 L-C063A	unidade	30	70,80	2.124,00
DPN-1 110-220 VCA	peça	10	164,00	1.640,00
DTE-1 5SEG 110-2020VCA (P)	unidade	50	112,00	5.600,00
FEMEA REFOR AZ 6,3X0,5 1,1-2,6MM	unidade	100	2,40	240,00
ISOLADOR ROLDANA 72X72	unidade	30	10,60	318,00
JOGO 3CBL 2.5MM PT/AM/VM 1.7MCOMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	30	54,90	1.647,00
KIT MANCAL AXIAL S350 COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	kit	10	338,90	3.389,00
KIT RETENTOR 01019 BR-L(38X25X6,4MM)	unidade	30	32,90	987,00
KIT RETENTOR 24329 A5 28.65X17.5X6 4MM	unidade	20	57,90	1.158,00
KIT RT/DF BOMBEADOR 4R3 IA-PA COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	150	42,40	6.360,00
LIXA FERRO 080 K 246 C25	unidade	30	3,60	108,00
LUVA DE ACOPLAMENTO 12.7X14 PARA BOMBEADOR BH	unidade	10	199,00	1.990,00
LUVA DE CORRER IRR JIR PN80 DN50	unidade	40	23,90	956,00
MANCAL DE GRAFIRE M4-A LAPIDO EIXO 22 MM	unidade	10	198,00	1.980,00
MANGUEIRA DE SUCCAO MANGUEIRA DE SUCCAO PBSL A 2.1/2 AZUL 50M	unidade	80	40,70	3.256,00
MANGUEIRA DE SUCCAO PBSLA 2 AZUL 50M	unidade	100	25,90	2.590,00
MANGUEIRA DE SUCCAO PBSPL 2 LARANJA 50M	unidade	60	31,90	1.914,00
MANGUEIRA DE SUCCAO PBSPL 3 LARANJA 50M	unidade	80	60,90	4.872,00
MOTOR 4 SUBMERSO VMU 2,0HP MONO 220V 60HZ	unidade	5	2.400,00	12.000,00
MOTOR 4 SUBMERSO VMU 2,5/3,0HP MONO 220V 60 HZ	unidade	5	2.400,00	12.000,00
MOTOR OM4A 1,5HP 220V MON 3FIOS 60HZ 304	unidade	5	755,00	3.775,00
MOTOR OM4A 2HP 220V MON 3FIOS 60 HZ 304	unidade	5	915,00	4.575,00
MOTOR OM4A 3HP 220V MON 3FIOS 60HZ 304	unidade	7	1.190,00	8.330,00
NIPLE SIMPLES 112	unidade	10	24,00	240,00
NIPLE SIMPLES 2	unidade	10	42,00	420,00
PARAFUSO FRANCES ½ X 5 C/50	unidade	30	19,30	579,00
PRENSA CABO 4 VMU/E/B (3X04,0MM) NITRILICA	unidade	15	17,20	258,00
PROTETOR DE AREIA 4 VMU/E POLIACETAL	unidade	15	24,90	373,50
PROTRETOR DE AREIA 4 VMU/E NITRILICA	unidade	15	24,90	373,50
RELE LR2 D1321 12 – 18A	unidade	15	84,00	1.260,00
RELE LR2 D1322 17 – 25A	unidade	30	109,00	3.270,00
RELE LR2 D2353 – 32 A	unidade	30	128,00	3.840,00
RELE LR2 D3335 30 -40A	unidade	15	223,00	3.345,00
RELE LR2 D3357 37 – 50A	unidade	10	210,00	2.100,00
RETENTRO MANCAL SUP 4 VMU/E/B (22X32X7)	unidade	30	24,90	747,00
ROLAMENTO 2RSC3 6206	unidade	15	32,90	493,50
ROLAMENTO 2RSC3 6306	unidade	20	44,80	896,00
ROLAMENTO B 7203	unidade	20	135,50	2.710,00
ROTOR DA BOMBA 4BPS5	peça	40	15,70	628,00
SELO INOX 1 1/8 MOLA NORMAL – T.01	unidade	7	59,50	416,50
SELO INOX 5/8 BOMBA SUBMERSA – T.11	unidade	30	34,90	1.047,00
SELO INOX 5/8 MOLA NORMAL – T.01	unidade	20	17,40	348,00
SERRA 12X18 ATARRET BIMETALI	unidade	30	15,00	450,00
TAMPA DE CAMARA VMU 4 C/ROSCA NYLON	unidade	7	47,40	331,80
TUBO IRRIGAÇÃO AGROPECUARIO PN 60 20MM 6 MT (PL	unidade	300	16,00	4.800,00
TUBO PVC IRRIGA PBL DN50 PN80 AZUL	unidade	1.000	47,70	47.700,00
UNIAO PLANO GIPP 2	unidade	15	78,90	1.183,50
VALV ESF LAT PP PN25 1.1/2	unidade	10	192,40	1.924,00

VALVULA DE PE 112'N	unidade	5	81,40	407,00
VALVULA DE PE 212" N	unidade	10	187,40	1.874,00
VALVULA DE PE 2" N	unidade	10	119,90	1.199,00
VALVULA DE PE 3" N	unidade	10	201,90	2.019,00
VALVULA ESFERA LAT STD PN20 2.1/2	unidade	10	562,40	5.624,00
VALVULA ESFERA PP GIP LAT PN162	unidade	10	269,00	2.690,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 395.959,80 (trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 27/05/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO
Prefeito Municipal

PAULO ANTONIO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:CDB715CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO EELTRÔNICO Nº 17/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **0017/2026**, Processo Administrativo nº **0047/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO - 25.301.797/0001-98 rivadaviabrito@yahoo.com.br - (38) 99969-1777	266.950,30	92.265,00	174.685,30 Proveito (65,44%)
31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO - 31.230.558/0001-97 gourmetpadaria@gmail.com - (38) 99730-8496	403.387,05	225.475,00	177.912,05 Proveito (44,10%)
COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - 05.855.672/0001-00 superbox-18@hotmail.com - (38) 99970-9585	2.547,50	2.300,00	247,50 Proveito (9,72%)
HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 - 22.931.998/0001-80 vitoriabarreto.advogada@gmail.com - (38) 99168-2757	198.643,30	97.395,00	101.248,30 Proveito (50,97%)
SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 - 27.182.774/0001-37 soniasantos91270@gmail.com - (38) 99259-4314	77.918,10	52.740,00	25.178,10 Proveito (32,31%)
Totais	**949.446,25**	**470.175,00**	**479.271,25** **Proveito (50,48%)**

Detalhes

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - **CPF/CNPJ:** 05.855.672/0001-00				
Lote 15	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
PAO,,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO,,:Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: De Forma Tipo Adicional: Tradicional Apresentacao: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual	250,00	pacote	9,20	2.300,00

Fornecedor: HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 - **CPF/CNPJ:** 22.931.998/0001-80				
Lote 7	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
BISCOITO,.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO,.:Sabor: Amanteigado Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Farinha De Milho, Manteiga Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio	630,00	quilograma	34,80	21.924,00
Marca: PRÓPRIO LICITANTE **Fabricante:** PRÓPRIO LICITANTE **Modelo:**				
Lote 11	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
BISCOITO, SABOR LEITE CONDENSADO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO, SABOR LEITE CONDENSADO:Tipo: Bambole Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Ve Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio	530,00	quilograma	38,80	20.564,00
Marca: PRÓPRIO LICITANTE **Fabricante:** PRÓPRIO LICITANTE **Modelo:**				
Lote 17	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
BOLO SABOR VARIADO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOLO SABOR VARIADO:Tipo: Sem Recheio Prazo Validade: 48 Horas	1.140,00	quilograma	23,90	27.246,00
Marca: PRÓPRIO LICITANTE **Fabricante:** PRÓPRIO LICITANTE **Modelo:**				
Lote 18	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
BOLO, SABOR CENOURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOLO, SABOR CENOURA :Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Quimico, Acucar, Ovo, CENOURA, COM	660,00	quilograma	19,90	13.134,00

COBERTURA DE CHOCOLATE				
Marca: PRÓPRIO LICITANTE **Fabricante:** PRÓPRIO LICITANTE **Modelo:**				
Lote 19	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
BOLO, SABOR DE CHOCOLATE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOLO, SABOR DE CHOCOLATE :Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Quimico, Acucar, Ovo E CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE	730,00	quilograma	19,90	14.527,00
Marca: PRÓPRIO LICITANTE **Fabricante:** PRÓPRIO LICITANTE **Modelo:**				

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 - **CPF/CNPJ:** 27.182.774/0001-37	
Lote 20	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**

SALGADO, TIPO COXINHA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO COXINHA :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Frango Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo		200,00	cento	49,90	9.980,00
Marca: Fabricação Própria	**Fabricante:** Fabricação Própria	**Modelo:**			
Lote 26		**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
SALGADO, TIPO RISSOLE					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO RISSOLE :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Queijo Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo		80,00	cento	85,00	6.800,00
Marca: Fabricação Própria	**Fabricante:** Fabricação Própria	**Modelo:**			
Lote 27		**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
SALGADO, TIPO QUIBE					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO QUIBE:Tamanho: Pequeno Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Moida		130,00	cento	80,00	10.400,00
Marca: Fabricação Própria	**Fabricante:** Fabricação Própria	**Modelo:**			
Lote 29		**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
SALGADO, TIPO VOL -AU- VENT					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO VOL -AU- VENT:Apresentacao: Assado Tamanho: Pequeno Aplicacao: Alimentacao		80,00	cento	75,00	6.000,00
Marca: Fabricação Própria	**Fabricante:** Fabricação Própria	**Modelo:**			
Lote 30		**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
COXINHA 90 GRAMAS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COXINHA 90 GRAMAS:SABOR VARIADOS		400,00	unidade	15,00	6.000,00
Marca: Fabricação Própria	**Fabricante:** Fabricação Própria	**Modelo:**			
Lote 31		**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
EMPADA, 90 GRAMAS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EMPADA, 90 GRAMAS :RECHEIO DE FRANGO		400,00	unidade	25,00	10.000,00
Marca: Fabricação Própria	**Fabricante:** Fabricação Própria	**Modelo:**			
Lote 32		**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
PASTEL ASSADO, 90 GRAMAS					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PASTEL ASSADO, 90 GRAMAS :RECEHEIO SABOR VARIADOS	400,00	unidade	4,90	1.960,00	
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria **Modelo:**					
Lote 33	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**				
PASTEL FRITO 90 GRAMAS					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
PASTEL FRITO 90 GRAMAS:RECHEIO, SABOR VARIADOS	400,00	unidade	4,00	1.600,00	
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria **Modelo:**					

Fornecedor: 25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO - **CPF/CNPJ:** 25.301.797/0001-98				
Lote 12	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
PAO,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO, :Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Tipo Frances/Branco/De Sal	7.350,00	quilograma	6,50	47.775,00
Marca: PADARIA E CONFEITARIA CHALOON	**Fabricante:** CARLOS RIVADAVIA DE BRITO	**Modelo:** PAO FRANCES PRODUÇÃO PROPRIA		
Lote 13	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
PAO X				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO :Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Hamburger/Redondo	1.200,00	quilograma	5,80	6.960,00
Marca: PADARIA E CONFEITARIA CHALOON	**Fabricante:** CARLOS RIVADAVIA DE BRITO	**Modelo:** pão Hamburger produção própria		
Lote 14	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
PAO,.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO,.:Base: De Batata E Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Redondo	2.780,00	quilograma	13,50	37.530,00
Marca: PADARIA E CONFEITARIA CHALOON	**Fabricante:** CARLOS RIVADAVIA DE BRITO	**Modelo:** Pão batata produção própria		

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO - **CPF/CNPJ:** 31.230.558/0001-97				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
PAO DE QUEIJO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO DE QUEIJO :Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Tradicional/Medio Apresentacao: Assado	800,00	quilograma	29,00	23.200,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
PAO DE QUEIJO,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO DE QUEIJO, :Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Coquetel/Mini Apresentacao: Assado	730,00	quilograma	28,50	20.805,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				

Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
BISCOITO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO:Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho Classificacao: Salgado	700,00	quilograma	29,00	20.300,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
BISCOITO,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO,:Sabor: Queijo Tipo: Meia Lua Ingredientes: Fecula De Mandioca, Polvilho Azedo, Amido Modifica Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio	630,00	quilograma	29,00	18.270,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
BISCOITO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO.:Sabor: Agua E Sal Tipo: Bambole Ingredientes: Polvilho Azedo, Agua, Oleo, Ovos E Sal Caracteristicas Adicionais: Assado	800,00	quilograma	28,50	22.800,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 6	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
BISCOITO..				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO..:Sabor: Milho Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Amido De Milho, Farinha De Trigo Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio	630,00	quilograma	29,50	18.585,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				

Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
BISCOITO.,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO.,:Sabor: Doce Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho	630,00	quilograma	29,50	18.585,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 9	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
BISCOITO,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO,:Sabor: Fuba Tipo: Meia Lua Ingredientes: Farinha De Trigo, Acucar, Ovo E Sal Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio	680,00	quilograma	29,00	19.720,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 10	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
BISCOITO,..				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO,..:Apresentacao: Redondo Sabor: Cravo E Canela Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Farinha De Trigo E Glace Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio, Massa Folhada Classificacao: Doce Aplicacao: Alimentacao Humana	620,00	quilograma	29,00	17.980,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 16	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
PAO DE FORMA INTEGRAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO DE FORMA INTEGRAL :Apresentacao: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual	100,00	pacote	8,00	800,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 21	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
SALGADO, TIPO CHATELLI				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO CHATELLI:Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Presunto E Queijo Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	115,00	cento	74,00	8.510,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 22	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
SALGADO, TIPO CROQUETE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO CROQUETE:Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	120,00	cento	54,00	6.480,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 23	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
SALGADO, TIPO MINI QUICHE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO MINI QUICHE:Apresentacao: Assado Aplicacao: Alimentacao Sabor: Palmito Peso: 30 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	80,00	cento	67,00	5.360,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 24	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
SALGADO, MINI QUICHE, SABOR DE QUEIJO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, MINI QUICHE, SABOR DE QUEIJO :Apresentacao: Assado Aplicacao: Alimentacao Peso: 30 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	100,00	cento	69,00	6.900,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 25	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
SALGADO, TIPO RISSOLE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO RISSOLE :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	100,00	cento	54,00	5.400,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 28	**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:17:51**			
SALGADO, TIPO EMPADA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO EMPADA :Tamanho: Pequeno Aplicacao: Alimentacao Sabor: Diversos Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Ovo, Leite E Fermento	190,00	cento	62,00	11.780,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				

Coração De Jesus, 10 de Junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:DD1244C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **20/2026**, Processo Administrativo nº **051/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA DE MINAS E ATENDIMENTO DIRETO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA - 27.417.234/0001-95 licitacao.dominus@yahoo.com - (31) 3176-2566	16.000,00	11.150,00	4.850,00 Proveito (30,31%)
MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 52.787.761/0001-39 licitacao@medicmaisdistribuidora.com.br - (38) 99160-0251	87.908,00	83.800,00	4.108,00 Proveito (4,67%)
MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP - 60.683.786/0001-10 licitacao@medcir.com.br - 1150603	10.000,00	6.000,00	4.000,00 Proveito (40,00%)
Totais	**113.908,00**	**100.950,00**	**12.958,00 Proveito (11,38%)**

Detalhes

Fornecedor: Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA - **CPF/CNPJ:** 27.417.234/0001-95

Lote 2 — **Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:27:09**

Sonda Trato Urinario Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 12 FRENCH Conector: Conector Padrao C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica Fechada Componentes: C/ Orificios Laterais Esterilidade: Esteril, Descartavel Embala

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sonda Trato Urinario Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 12 FRENCH Conector: Conector Padrao C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica Fechada Componentes: C/ Orificios Laterais Esterilidade: Esteril, Descartavel Embalagem: Embalagem Individual :	10.000,00	unidade	0,66	6.600,00

Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX

Lote 3 — **Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:27:09**

Sonda Trato Urinario Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 10 FRENCH Conector: Conector Padrao C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica Fechada Componentes: C/ Orificios Laterais Esterilidade: Esteril, Descartavel Embala

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sonda Trato Urinario Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 10 FRENCH Conector: Conector Padrao C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica Fechada Componentes: C/ Orificios Laterais Esterilidade: Esteril, Descartavel Embalagem: Embalagem Individual:	7.000,00	unidade	0,65	4.550,00

Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX

Fornecedor: MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP - **CPF/CNPJ:** 60.683.786/0001-10

Lote 4 — **Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:27:09**

FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO ADULTO. PRODUTO DE USO UNICO, NAO ESTERIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LATEX.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO ADULTO. PRODUTO DE USO UNICO, NAO ESTERIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LATEX. :	500,00	unidade	6,10	3.050,00

Marca: MAKE LINE **Fabricante:** MAKE LINE **Modelo:** 52FCTAS

Lote 5 — **Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:27:09**

FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO INFANTIL. PRODUTO DE USO UNICO, NAO ESTERIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LATEX.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO INFANTIL. PRODUTO DE USO UNICO, NAO ESTERIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LATEX.:	500,00	unidade	5,90	2.950,00

Marca: MAKE LINE **Fabricante:** MAKE LINE **Modelo:** 52FCTIS

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.787.761/0001-39

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:27:09**

SERINGA DESCARTAVEL

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERINGA DESCARTAVEL :EM POLIPROPILENO, 05 ML: ESTERIL, COM AGULHA 25X7, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE. CORPO GRADUADO, EMBOLO DESLIZAVEL APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTACAO EXATA AO CORPO DA SERINGA. BICO LUER SLIP (SEM ROSCA).APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	7.000,00	unidade	0,30	2.100,00

Marca: SR **Fabricante:** SR **Modelo:** SR

Lote 6 — **Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:27:09**

MALHA DE POLIESTER ABSORVENTE: TAMANHO 10 CM X 10 CM. CURATIVO QUE ATUA NAS METALOPROTEAS/ES, COM DESBRIDAMENTO CONTINUO, POLIABSORVENTE E QUE REGULA O EXSUDATO ATRAVES DAS FIBRAS POLIACRILATO. REDUZ COMPROVADAMENTE TEMPO DE CICATRIZACAO.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MALHA DE POLIESTER ABSORVENTE: TAMANHO 10 CM X 10 CM. CURATIVO QUE ATUA NAS METALOPROTEAS/ES, COM DESBRIDAMENTO CONTINUO, POLIABSORVENTE E QUE REGULA O EXSUDATO ATRAVES DAS FIBRAS POLIACRILATO. REDUZ COMPROVADAMENTE TEMPO DE CICATRIZACAO. :	500,00	unidade	142,20	71.100,00

Marca: URGO CLEAN **Fabricante:** URGO CLEAN **Modelo:** URGO CLEAN

Lote 7 — **Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:27:09**

LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL. DESCARTAVEL, ISENTA DE PO, ATOXICA, APIROGENICA, AMBIDESTRA. APROVADA PELO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONIVEL NOS TAMANHOS G.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL. DESCARTAVEL, ISENTA DE PO, ATOXICA, APIROGENICA, AMBIDESTRA. APROVADA PELO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONIVEL NOS TAMANHOS G.:	200,00	caixa	18,00	3.600,00

Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX				
Lote 8		**Data/Hora da Adjudicação - 10/06/2026 08:27:09**		
Equipo De Nutricao Enteral Material: Pvc Sem Dehp, C/ Cor Tipo: Gravitacional, 2 Vias Camara Gotejamento: Macrogotas, Flexivel Regulador De Fluxo Manual: Pinca Rolete Conector Dieta: Ponta Em Cruz Conector Via Adicional: Luer Conector Paciente: Compativel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Equipo De Nutricao Enteral Material: Pvc Sem Dehp, C/ Cor Tipo: Gravitacional, 2 Vias Camara Gotejamento: Macrogotas, Flexivel Regulador De Fluxo Manual: Pinca Rolete Conector Dieta: Ponta Em Cruz Conector Via Adicional: Luer Conector Paciente: Compativel Comprimento Total Do Tubo: Ate 180 Cm Adicional: C/ Clamp Esterilidade: Esteril, Uso Unico Tipo Embalagem: Individual:	7.000,00	unidade	1,00	7.000,00
Marca: DESCARPACK **Fabricante:** DESCARPACK **Modelo:** DESCARPACK				

Coração De Jesus, 10 de Junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:086DA932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **0017/2026**, Processo Administrativo nº **0047/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO - 25.301.797/0001-98 rivadaviabrito@yahoo.com.br - (38) 99969-1777	266.950,30	92.265,00	174.685,30 Proveito (65,44%)
31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO - 31.230.558/0001-97 gourmetpadaria@gmail.com - (38) 99730-8496	403.387,05	225.475,00	177.912,05 Proveito (44,10%)
COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - 05.855.672/0001-00 superbox-18@hotmail.com - (38) 99970-9585	2.547,50	2.300,00	247,50 Proveito (9,72%)
HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 - 22.931.998/0001-80 vitoriabarreto.advogada@gmail.com - (38) 99168-2757	198.643,30	97.395,00	101.248,30 Proveito (50,97%)
SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 - 27.182.774/0001-37 soniasantos91270@gmail.com - (38) 99259-4314	77.918,10	52.740,00	25.178,10 Proveito (32,31%)
Totais	**949.446,25**	**470.175,00**	**479.271,25** **Proveito (50,48%)**

Detalhes

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - **CPF/CNPJ:** 05.855.672/0001-00				
Lote 15	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
PAO,,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO,,:Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: De Forma Tipo Adicional: Tradicional Apresentacao: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual	250,00	pacote	9,20	2.300,00

Fornecedor: HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 - **CPF/CNPJ:** 22.931.998/0001-80				
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
BISCOITO,.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO,.:Sabor: Amanteigado Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Farinha De Milho, Manteiga Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio	630,00	quilograma	34,80	21.924,00
Marca: PRÓPRIO LICITANTE **Fabricante:** PRÓPRIO LICITANTE **Modelo:**				
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
BISCOITO, SABOR LEITE CONDENSADO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO, SABOR LEITE CONDENSADO:Tipo: Bambole Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Ve Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio	530,00	quilograma	38,80	20.564,00
Marca: PRÓPRIO LICITANTE **Fabricante:** PRÓPRIO LICITANTE **Modelo:**				
Lote 17	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
BOLO SABOR VARIADO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOLO SABOR VARIADO:Tipo: Sem Recheio Prazo Validade: 48 Horas	1.140,00	quilograma	23,90	27.246,00
Marca: PRÓPRIO LICITANTE **Fabricante:** PRÓPRIO LICITANTE **Modelo:**				
Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
BOLO, SABOR CENOURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOLO, SABOR CENOURA :Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Quimico, Acucar, Ovo, CENOURA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE	660,00	quilograma	19,90	13.134,00
Marca: PRÓPRIO LICITANTE **Fabricante:** PRÓPRIO LICITANTE **Modelo:**				
Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
BOLO, SABOR DE CHOCOLATE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOLO, SABOR DE CHOCOLATE :Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Quimico, Acucar, Ovo E CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE	730,00	quilograma	19,90	14.527,00
Marca: PRÓPRIO LICITANTE **Fabricante:** PRÓPRIO LICITANTE **Modelo:**				

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 - **CPF/CNPJ:** 27.182.774/0001-37				
Lote 20		**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**		
SALGADO, TIPO COXINHA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO COXINHA :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Frango Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	200,00	cento	49,90	9.980,00
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria		**Modelo:**		
Lote 26		**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**		
SALGADO, TIPO RISSOLE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO RISSOLE :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Queijo Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	80,00	cento	85,00	6.800,00
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria		**Modelo:**		
Lote 27		**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**		
SALGADO, TIPO QUIBE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO QUIBE:Tamanho: Pequeno Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Moida	130,00	cento	80,00	10.400,00
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria		**Modelo:**		
Lote 29		**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**		
SALGADO, TIPO VOL -AU- VENT				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO VOL -AU- VENT:Apresentacao: Assado Tamanho: Pequeno Aplicacao: Alimentacao	80,00	cento	75,00	6.000,00
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria		**Modelo:**		
Lote 30		**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**		
COXINHA 90 GRAMAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COXINHA 90 GRAMAS:SABOR VARIADOS	400,00	unidade	15,00	6.000,00
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria		**Modelo:**		
Lote 31		**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**		
EMPADA, 90 GRAMAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EMPADA, 90 GRAMAS :RECHEIO DE FRANGO	400,00	unidade	25,00	10.000,00
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria		**Modelo:**		
Lote 32		**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**		
PASTEL ASSADO, 90 GRAMAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PASTEL ASSADO, 90 GRAMAS :RECEHEIO SABOR VARIADOS	400,00	unidade	4,90	1.960,00
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria **Modelo:**				
Lote 33		**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**		
PASTEL FRITO 90 GRAMAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PASTEL FRITO 90 GRAMAS:RECHEIO, SABOR VARIADOS	400,00	unidade	4,00	1.600,00
Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Fabricação Própria **Modelo:**				
Fornecedor: 25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO - **CPF/CNPJ:** 25.301.797/0001-98				
Lote 12		**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**		
PAO,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO, :Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Tipo Frances/Branco/De Sal	7.350,00	quilograma	6,50	47.775,00
Marca: PADARIA E CONFEITARIA CHALOON **Fabricante:** CARLOS RIVADAVIA DE BRITO		**Modelo:** PAO FRANCES PRODUÇÃO PROPRIA		
Lote 13		**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**		
PAO X				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO :Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Hamburger/Redondo	1.200,00	quilograma	5,80	6.960,00
Marca: PADARIA E CONFEITARIA CHALOON **Fabricante:** CARLOS RIVADAVIA DE BRITO		**Modelo:** pão Hamburger produção própria		
Lote 14		**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**		
PAO,.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO,.:Base: De Batata E Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Redondo	2.780,00	quilograma	13,50	37.530,00
Marca: PADARIA E CONFEITARIA CHALOON **Fabricante:** CARLOS RIVADAVIA DE BRITO		**Modelo:** Pão batata produção própria		
Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO - **CPF/CNPJ:** 31.230.558/0001-97				
Lote 1		**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**		
PAO DE QUEIJO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO DE QUEIJO :Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Tradicional/Medio Apresentacao: Assado	800,00	quilograma	29,00	23.200,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 2		**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**		
PAO DE QUEIJO,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO DE QUEIJO, :Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Coquetel/Mini Apresentacao: Assado	730,00	quilograma	28,50	20.805,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 3		**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**		
BISCOITO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO:Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho Classificacao: Salgado	700,00	quilograma	29,00	20.300,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 4		**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**		

BISCOITO,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO,:Sabor: Queijo Tipo: Meia Lua Ingredientes: Fecula De Mandioca, Polvilho Azedo, Amido Modifica Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio	630,00	quilograma	29,00	18.270,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
BISCOITO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO.:Sabor: Agua E Sal Tipo: Bambole Ingredientes: Polvilho Azedo, Agua, Oleo, Ovos E Sal Caracteristicas Adicionais: Assado	800,00	quilograma	28,50	22.800,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
BISCOITO..				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO..:Sabor: Milho Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Amido De Milho, Farinha De Trigo Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio	630,00	quilograma	29,50	18.585,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				

Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
BISCOITO.,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO.,:Sabor: Doce Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho	630,00	quilograma	29,50	18.585,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
BISCOITO,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO,:Sabor: Fuba Tipo: Meia Lua Ingredientes: Farinha De Trigo, Acucar, Ovo E Sal Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio	680,00	quilograma	29,00	19.720,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
BISCOITO,..				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO,..:Apresentacao: Redondo Sabor: Cravo E Canela Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Farinha De Trigo E Glace Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio, Massa Folhada Classificacao: Doce Aplicacao: Alimentacao Humana	620,00	quilograma	29,00	17.980,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 16	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
PAO DE FORMA INTEGRAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO DE FORMA INTEGRAL :Apresentacao: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual	100,00	pacote	8,00	800,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 21	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
SALGADO, TIPO CHATELLI				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO CHATELLI:Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Presunto E Queijo Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	115,00	cento	74,00	8.510,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 22	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
SALGADO, TIPO CROQUETE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO CROQUETE:Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	120,00	cento	54,00	6.480,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 23	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
SALGADO, TIPO MINI QUICHE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO MINI QUICHE:Apresentacao: Assado Aplicacao: Alimentacao Sabor: Palmito Peso: 30 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	80,00	cento	67,00	5.360,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
SALGADO, MINI QUICHE, SABOR DE QUEIJO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, MINI QUICHE, SABOR DE QUEIJO :Apresentacao: Assado Aplicacao: Alimentacao Peso: 30 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	100,00	cento	69,00	6.900,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 25	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
SALGADO, TIPO RISSOLE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO RISSOLE :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	100,00	cento	54,00	5.400,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				
Lote 28	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:18:05**			
SALGADO, TIPO EMPADA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SALGADO, TIPO EMPADA :Tamanho: Pequeno Aplicacao: Alimentacao Sabor: Diversos Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Ovo, Leite E Fermento	190,00	cento	62,00	11.780,00
Marca: FLÁVIO SEVERO RAMOS **Fabricante:** FLÁVIO SEVERO RAMOS **Modelo:** CARNEIRO CARNEIRO				

Coração De Jesus, 10 de Junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8075D5AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **20/2026**, Processo Administrativo nº **51/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA DE MINAS E ATENDIMENTO DIRETO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA - 27.417.234/0001-95 licitacao.dominus@yahoo.com - (31) 3176-2566	16.000,00	11.150,00	4.850,00 Proveito (30,31%)
MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 52.787.761/0001-39 licitacao@medicmaisdistribuidora.com.br - (38) 99160-0251	87.908,00	83.800,00	4.108,00 Proveito (4,67%)
MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP - 60.683.786/0001-10 licitacao@medcir.com.br - 1150603	10.000,00	6.000,00	4.000,00 Proveito (40,00%)
Totais	**113.908,00**	**100.950,00**	**12.958,00** **Proveito (11,38%)**

Detalhes

Fornecedor: Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA - **CPF/CNPJ:** 27.417.234/0001-95

Lote 2 — **Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:27:17**

Sonda Trato Urinario Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 12 FRENCH Conector: Conector Padrao C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica Fechada Componentes: C/ Orificios Laterais Esterilidade: Esteril, Descartavel Embala

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sonda Trato Urinario Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 12 FRENCH Conector: Conector Padrao C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica Fechada Componentes: C/ Orificios Laterais Esterilidade: Esteril, Descartavel Embalagem: Embalagem Individual :	10.000,00	unidade	0,66	6.600,00

Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX

Lote 3 — **Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:27:17**

Sonda Trato Urinario Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 10 FRENCH Conector: Conector Padrao C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica Fechada Componentes: C/ Orificios Laterais Esterilidade: Esteril, Descartavel Embala

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sonda Trato Urinario Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 10 FRENCH Conector: Conector Padrao C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica Fechada Componentes: C/ Orificios Laterais Esterilidade: Esteril, Descartavel Embalagem: Embalagem Individual:	7.000,00	unidade	0,65	4.550,00

Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX

Fornecedor: MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP - **CPF/CNPJ:** 60.683.786/0001-10

Lote 4 — **Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:27:17**

FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO ADULTO. PRODUTO DE USO UNICO, NAO ESTERIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LATEX.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO ADULTO. PRODUTO DE USO UNICO, NAO ESTERIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LATEX. :	500,00	unidade	6,10	3.050,00

Marca: MAKE LINE **Fabricante:** MAKE LINE **Modelo:** 52FCTAS

Lote 5 — **Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:27:17**

FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO INFANTIL. PRODUTO DE USO UNICO, NAO ESTERIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LATEX.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO INFANTIL. PRODUTO DE USO UNICO, NAO ESTERIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LATEX.:	500,00	unidade	5,90	2.950,00

Marca: MAKE LINE **Fabricante:** MAKE LINE **Modelo:** 52FCTIS

Fornecedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.787.761/0001-39

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:27:17**

SERINGA DESCARTAVEL

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERINGA DESCARTAVEL :EM POLIPROPILENO, 05 ML: ESTERIL, COM AGULHA 25X7, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE. CORPO GRADUADO, EMBOLO DESLIZAVEL APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTACAO EXATA AO CORPO DA SERINGA. BICO LUER SLIP (SEM ROSCA).APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	7.000,00	unidade	0,30	2.100,00

Marca: SR **Fabricante:** SR **Modelo:** SR

Lote 6 — **Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:27:17**

MALHA DE POLIESTER ABSORVENTE: TAMANHO 10 CM X 10 CM. CURATIVO QUE ATUA NAS METALOPROTEAS/ES, COM DESBRIDAMENTO CONTINUO, POLIABSORVENTE E QUE REGULA O EXSUDATO ATRAVES DAS FIBRAS POLIACRILATO. REDUZ COMPROVADAMENTE TEMPO DE CICATRIZACAO.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MALHA DE POLIESTER ABSORVENTE: TAMANHO 10 CM X 10 CM. CURATIVO QUE ATUA NAS METALOPROTEAS/ES, COM DESBRIDAMENTO CONTINUO, POLIABSORVENTE E QUE REGULA O EXSUDATO ATRAVES DAS FIBRAS POLIACRILATO. REDUZ COMPROVADAMENTE TEMPO DE CICATRIZACAO. :	500,00	unidade	142,20	71.100,00

Marca: URGO CLEAN **Fabricante:** URGO CLEAN **Modelo:** URGO CLEAN

Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:27:17**			
LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL. DESCARTAVEL, ISENTA DE PO, ATOXICA, APIROGENICA, AMBIDESTRA. APROVADA PELO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONIVEL NOS TAMANHOS G.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL. DESCARTAVEL, ISENTA DE PO, ATOXICA, APIROGENICA, AMBIDESTRA. APROVADA PELO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONIVEL NOS TAMANHOS G.:	200,00	caixa	18,00	3.600,00
Marca: MEDIX **Fabricante:** MEDIX **Modelo:** MEDIX				
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 08:27:17**			
Equipo De Nutricao Enteral Material: Pvc Sem Dehp, C/ Cor Tipo: Gravitacional, 2 Vias Camara Gotejamento: Macrogotas, Flexivel Regulador De Fluxo Manual: Pinca Rolete Conector Dieta: Ponta Em Cruz Conector Via Adicional: Luer Conector Paciente: Compativel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Equipo De Nutricao Enteral Material: Pvc Sem Dehp, C/ Cor Tipo: Gravitacional, 2 Vias Camara Gotejamento: Macrogotas, Flexivel Regulador De Fluxo Manual: Pinca Rolete Conector Dieta: Ponta Em Cruz Conector Via Adicional: Luer Conector Paciente: Compativel Comprimento Total Do Tubo: Ate 180 Cm Adicional: C/ Clamp Esterilidade: Esteril, Uso Unico Tipo Embalagem: Individual:	7.000,00	unidade	1,00	7.000,00
Marca: DESCARPACK **Fabricante:** DESCARPACK **Modelo:** DESCARPACK				

Coração De Jesus, 10 de Junho de 2026.

Autoridade Competente: Samuel Barreto Neto

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:F8BED346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 10 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 6º da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º A carreira do Magistério Público Municipal é constituída pelo conjunto de cargos efetivos de Professor de Creche, Professor de Educação Básica e Especialista em Educação, na forma do Anexo I desta Lei Complementar."

Art. 2º Altera o inciso VII do art. 10 da Lei Complementar nº 72, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. (...)
(...)
VII – para o Professor de Creche:
(...)"

Art. 3º Altera o inciso VII do art. 21 da Lei Complementar nº 72, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. (...)
(...)
VII – para a carreira de Professor de Creche: habilitação específica obtida em curso de Magistério de nível médio de escolaridade."

Art. 4º Altera o inciso III do art. 24 da Lei Complementar nº 72, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24. (...)
(...)
III – 40 (quarenta) horas semanais para os Professores de Creche.
(...)"

Art. 5º Altera o § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 72, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25. (...)
§ 1º Para os Professores de Creche, docentes em exercício na regência de aulas e os especialistas em educação serão assegurados 30 (trinta) dias de férias consecutivos coincidentes com as férias escolares e 30 (trinta) dias de recessos alternados de acordo com o calendário anual, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento."

Art. 6º Altera o inciso I do art. 31 da Lei Complementar nº 72, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31. (...)
I – Professor de Creche, Professor da Educação Básica, inclusive os de formação especializada, e Especialista em Educação, de provimento efetivo, com lotação numérica, vencimento e atribuições definidas nos anexos I, III e IV desta Lei Complementar;"

Art. 7º Dá nova redação ao art. 32 da Lei Complementar nº 72, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32. As contratações temporárias visam substituir o Professor de Creche, o Professor e o Especialista de Educação legalmente e temporariamente afastado de suas funções, nos termos da legislação vigente ou para suprir falta destes profissionais até a realização do devido concurso público."

Art. 8º Altera a Denominação do Cargo e o Vencimento do cargo de Monitor de Creche no Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I			
(...)			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
Professor de Creche	R$ 5.130,63	(...)	(...)"

Art. 9º Altera o Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal referente ao cargo de Monitor de Creche, constante no Anexo III da Lei Complementar nº 72, de 2010, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 10. Altera o item 3 do Anexo IV – Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Anexo IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
(...)
3. Professor de Creche:"

Art. 11. Altera a lotação numérica do cargo de Vice-diretor constante no anexo V da Lei Complementar nº 72, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO V				
(...)				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	(...)	(...)	LOTAÇÃO NUMÉRICA	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Vice-Diretor	(...)	(...)	30	(...)"

Art. 12. Ficam revogados:
I – o inciso VII do art. 29 da Lei Complementar nº 72, de 2010;
II – o subitem 3.3 do Anexo IV da Lei Complementar nº 72, de 2010.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026 para o disposto nos seus arts. 8º e 9º.

Curvelo, 10 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 9º desta Lei Complementar)

ANEXO III
(...)

(...)

PROFESSOR DE CRECHE

GH							
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G
I	R$ 5.130,63	R$ 5.335,86	R$ 5.549,29	R$ 5.771,26	R$ 6.002,11	R$ 6.242,20	R$ 6.491,88
II	R$ 5.335,86	R$ 5.549,29	R$ 5.771,26	R$ 6.002,11	R$ 6.242,20	R$ 6.491,88	R$ 6.751,56
III	R$ 5.549,29	R$ 5.771,26	R$ 6.002,11	R$ 6.242,20	R$ 6.491,88	R$ 6.751,56	R$ 7.021,62
IV	R$ 5.771,26	R$ 6.002,11	R$ 6.242,20	R$ 6.491,88	R$ 6.751,56	R$ 7.021,62	R$ 7.302,49
V	R$ 6.002,11	R$ 6.242,20	R$ 6.491,88	R$ 6.751,56	R$ 7.021,62	R$ 7.302,49	R$ 7.594,59
VI	R$ 6.242,20	R$ 6.491,88	R$ 6.751,56	R$ 7.021,62	R$ 7.302,49	R$ 7.594,59	R$ 7.898,37

GH							
NÍVEIS	H	I	J	K	L	M	N
I	R$ 6.491,88	R$ 6.751,56	R$ 7.021,62	R$ 7.302,49	R$ 7.594,59	R$ 7.898,37	R$ 8.214,30
II	R$ 6.751,56	R$ 7.021,62	R$ 7.302,49	R$ 7.594,59	R$ 7.898,37	R$ 8.214,30	R$ 8.542,88
III	R$ 7.021,62	R$ 7.302,49	R$ 7.594,59	R$ 7.898,37	R$ 8.214,30	R$ 8.542,88	R$ 8.884,59
IV	R$ 7.302,49	R$ 7.594,59	R$ 7.898,37	R$ 8.214,30	R$ 8.542,88	R$ 8.884,59	R$ 9.239,97
V	R$ 7.594,59	R$ 7.898,37	R$ 8.214,30	R$ 8.542,88	R$ 8.884,59	R$ 9.239,97	R$ 9.609,57
VI	R$ 7.898,37	R$ 8.214,30	R$ 8.542,88	R$ 8.884,59	R$ 9.239,97	R$ 9.609,57	R$ 9.993,96

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6DC9F3F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

		EXTRAORDINÁRIA	**DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE**	
9901457-0	JÚLIO CÉSAR PEREIRA	Necessidade de suprir em caráter emergencial, a alta demanda de trabalhos de fiscalização ambiental noturna devido as denúncias via Protocolo, Ouvidoria e App Divinópolis.	O não cumprimento dos serviços comprometeria os trabalhos da SEMAC, devido à grande demanda	11/06/2026

Divinópolis, 11 de Junho de 2026.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31C34F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - CMPI

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA (FUMAPI) DE DIVINÓPOLIS

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 30/04/2026, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Nº 127/2007.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público CMPI Nº 01/2026, para a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC´s), registradas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) de Divinópolis/MG para fins de Concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI).
Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados
Camila Ferreira de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Divinópolis, 27 de Maio de 2026.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMPI - Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (CMPI) DE DIVINÓPOLIS/MG, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA (FUMAPI)
O Município de Divinópolis/MG, por meio do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI), informa a todos os interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Divinópolis/MG, com registro vigente perante o CMPI de Divinópolis/MG, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/03) e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas na cláusula terceira deste edital.
A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital, da aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMPI de Divinópolis/MG e ao cumprimento das exigências da Lei nº 13.019/2014.
O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta através do sítio oficial da administração pública na internet (http:// https://www.divinopolis.mg.gov.br/).

•
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

•
Constituição da República Federativa do Brasil;

•
Constituição do Estado de Minas Gerais;

•
Lei Orgânica do Município de Divinópolis;

•
Lei Federal no 8.842/1994: Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

•
Lei Federal no 10.741/2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

•
Lei Federal nº 12.213/2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250/1995;

•

Lei Federal nº. 13.019/2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

•
Decreto 12.180/2016: Estabelece e aprova o manual de execução e prestação de contas a ser adotado para o planejamento e gerenciamento de termos de colaboração, termos de fomento e acordo de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação para as entidades sem fins lucrativos e acordos de cooperação para as entidades sem fins lucrativos e gestores/órgãos da administração pública municipal.

•
Lei Ordinária nº 8.480/2018: Dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do poder executivo do município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão;

•
Lei Complementar nº 193/2019: Que reestrutura o Conselho Municipal do Idoso.

•
Resolução CMI nº 04/2019: Dispõe diretriz sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - Divinópolis e dá outras providências.

•
Resolução CMPI nº 03/2026: Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros para a Recomposição das Comissões Permanentes do CMPI.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Divinópolis, com registro vigente perante o CMPI, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/03) e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas na cláusula terceira deste edital.

Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, que atendam aos requisitos para as entidades de atendimento ao idoso elencados nos artigos 48 e seguintes do Estatuto do Idoso, Lei Federal n° 10.741/2003 e suas alterações.

Para os fins deste EDITAL se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no
tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC.

•
POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

O aumento da expectativa de vida no Brasil trouxe uma transformação demográfica alarmante na qual o número de pessoas acima de 60 anos aumentará significativamente nos próximos anos. Esse fenômeno traz como conseqüência o desafio de aumentar as oportunidades das pessoas idosas aproveitarem ao máximo suas capacidades de participação em todos os aspectos da vida e promover melhoria na qualidade do processo de envelhecimento.

Acompanhando o cenário nacional, o Município de Divinópolis vem apresentando aspectos desta transformação com o aumento da procura de pessoas acima de 60 anos por serviços públicos e o crescimento do número de idosos institucionalizados.

Neste contexto, torna-se fundamental a realização de parcerias entre governo e sociedade civil organizada no sentido de fortalecer as ações frente aos desafios postos para a Política Municipal do Idoso de Divinópolis, visando suprir as necessidades e demandas que a nova realidade social nos impõe.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Divinópolis - CMPI é um órgão colegiado permanente, do sistema descentralizado e participativo da Política do Idoso do Município de Divinópolis, com caráter deliberativo, normativo e fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) e tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal disciplinadora da matéria, bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar a sua execução.

Por meio do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI, o CMPI pretende estimular e incentivar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de Divinópolis a realizarem projetos e atividades que tenham como público alvo direta ou indiretamente pessoas idosas, acima de 60 anos, do Município de Divinópolis, que tenham como objeto alguma das diretrizes prioritárias estabelecidas neste edital e que estejam de acordo com todas as normativas e legislações contidas neste instrumento.

Constituem diretrizes e ações prioritárias deste edital:

EIXO I - VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA

FOCO NO PROTAGONISMO, NA PERSPECTIVA INTERGERACIONAL E NO RESPEITO À DIVERSIDADE

Diretrizes:

a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação; b) Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Divinópolis, por meio de ações de cultura, moda, gastronomia, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento; c) Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais; d) Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes. e) Promoção de ações educativas da mobilidade urbana de respeito e prioridade da pessoa idosa em Divinópolis, por meio de estratégias de comunicação lúdicas, acessíveis e inovadoras; f) Promoção de ações de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades dos mesmos; g) Promoção de ações de sensibilização e promoção da acessibilidade por meio de campanhas de orientação para manutenção de calçadas e adequação de edificações, considerando-se a promoção da autonomia e segurança de todos.

EIXO II - PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL

SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, SEGURANÇA ALIMENTAR, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO

Diretrizes:

a) Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas de todas as idades, com vistas a: a. Promoção de saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar; b. Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade; c. Acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas; d. Educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros; e. Qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades; f. Acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e afetiva de controle social; de utilização e ocupação dos equipamentos e espaços da cidade; b) Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade; c) Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo a complementação de renda; d) Apoio para o processo de aposentadoria, incluindo a perspectiva da construção de um projeto de vida pessoal e profissional, bem como estratégias a complementação de renda. e) Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população envelhescente e idosa; f) Realização de capacitação para coordenadores, voluntários e profissionais de grupos de convivência de pessoas idosas. g) Implementação de projetos de agricultura urbana em benefício da população envelhescente e idosa.

EIXO III - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Diretrizes:

a) Promoção de campanhas de sensibilização e prevenção à violência contra a pessoa idosa, superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa; b) Empoderamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos, por meio de ações educativas, de geração de renda e mediação de conflitos; c) Sensibilização de familiares e pessoas que cuidam, visando a prevenção e superação de situações de violação de direitos. d) Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos contra a pessoa idosa; e) Promoção de ações de valorização e apoio destinadas a pessoas que cuidam, visando o fortalecimento de vínculo e redução do impacto social e emocional.

EIXO IV – CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL E OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO

Diretrizes:

a) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva; b) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação; c) Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos;

EIXO V - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI´S SOCIOASSITENCIAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Diretrizes:

a) Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio da contratação de profissionais, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas; b) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida; c) Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral: Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa do município de Divinópolis, direta ou indiretamente, em consonância com o Estatuto do Idoso e demais legislações pertinentes, através de ações de valorização, enfrentamento à violência, cuidado ao idoso frágil, institucionalizado ou não; ampliação e qualificação da oferta de serviços à pessoa idosa.

4.2. Objetivos específicos: I. Realizar ações e atividades de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa; II. Realizar ações e atividades para a promoção do envelhecimento ativo, digno e saudável; III. Realizar ações e atividades de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa; IV. Realizar ações e atividades de cuidado ao idoso frágil e ou em processo de fragilização; V. Realizar ações e atividades de apoio às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs socioassitenciais do município de Divinópolis.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à respectiva captação pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros.

5.2. A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração de Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas, a posterior aprovação do plano de trabalho pelo plenário do CMPI e ao atendimento das disposições da Lei 13.019/2014.

5.3. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros previsto neste edital, 20% (vinte por cento) deverão ser revertidos para a universalidade do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI.

5.3.1. O cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI deverá ser realizado por meio da multiplicação do valor da proposta por 1,20, conforme orientação abaixo:

Valor para execução da proposta x 1,20 = Valor total a ser captado pela OSC Ex.: R$100.000,00 (valor para execução da proposta) x 1,20 = R$120.000,00 (valor total a ser captado pela OSC), sendo R$100.000,00 para execução da proposta e R$20.000,00 a ser revertido para a universalidade do FUMAPI.

5.3.1.1. O cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI, caso não seja informado pela OSC, será inserido pela Comissão de Análise de Projetos ao valor da proposta apresentada, após aprovação, na emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.

5.4. Observado o disposto no item 5.3 deste edital, 80% (oitenta por cento) do total do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado à OSC na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), quanto à execução do plano de trabalho, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas referente à execução do objeto e financeira.

5.5. Para a apresentação do Plano de Trabalho e, conseqüentemente, formalização da parceria, é necessária a captação de recursos no montante mínimo de 50% do valor previsto na proposta e no Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI.

5.5.1. Após a captação mínima de que trata o subitem 5.5, poderá a OSC apresentar o respectivo Plano de Trabalho para análise do CMPI, sendo possível o aporte de novos recursos captados na vigência do respectivo Certificado, mediante o aditamento da parceria formalizada.

5.6. Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

5.6.1. A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da Comissão de Análise de Projetos do CMPI.
5.7. Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados não poderão ser utilizados.
5.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

6. DOS PRAZOS

6.1. Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMPI nº.001/2026: 11/06/2023 à 10/07/2026;
6.2. Impugnação do edital: prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação. 11/06/2026 à 17/06/2026;
6.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos de proposta: 11/06/2026 até 10/07/2026 – Das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.
6.4. Publicação do resultado preliminar da seleção: 24/07/2026.
6.5. Recurso do resultado preliminar da seleção: 24/07/2026 à 07/08/2026.
6.6. Publicação da(s) decisão (ões) do(s) recurso(s): 07/08/2026;
6.7. Publicação do resultado final da Seleção: 07/08/2026.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de consultas/esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser formalizados a Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Pessoa idosa de Divinópolis, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico (e-mail) - conselhodoidoso.divinopolis@gmail.com, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data limite para envio da proposta.
7.2. As respostas as consultas/esclarecimentos que vierem a ser formalizadas pelas organizações da sociedade civil serão enviadas pela Comissão de Análise de Projetos do CMPI, por meio eletrônico (e-mail), para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) de envio da consulta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do seu recebimento.
7.2.1. O CMPI não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mails) fornecidos pelas organizações da sociedade civil consulentes.
7.3. As consultas enviadas pelas organizações da sociedade civil após o prazo previsto na cláusula 7.1 deste edital, não serão apreciadas pelo CMPI.
7.4. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspendem os prazos previstos neste EDITAL e terão caráter meramente orientador.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. O prazo para impugnação deste edital é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio oficial do município na internet, conforme cláusula 6.2 deste edital.
8.1.1. A impugnação do edital será analisada e julgada pela Comissão de Análise de Projetos do CMPI e publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio oficial do município na internet.
8.1.2. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Análise de Projetos que indeferir a impugnação deste edital.
8.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Análise de Projetos contra o resultado preliminar do processo de seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio oficial do município na internet.
8.2.1. As razões de impugnação do edital e as razões do recurso, quando interpostas, deverão ser exclusivamente de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico conselhodoidoso.divinopolis@gmail.com, observados os prazos constantes na cláusula sexta, sendo consideradas as mensagens recebidas até as 23:59hs da data limite prevista. 8.2.2. Não serão recebidas as impugnações e ou os recursos, caso apresentados (as) fora das condições e dos prazos previstos na cláusula 8.2.1 deste edital, bem como que não estejam subscritos(as) pelo(a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a), ou ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a organização da sociedade civil. 8.2.3. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do (a) procurador (a). 8.2.4. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.
8.2.5. Os recursos que forem indeferidos pela Comissão de Análise de Projetos, serão encaminhados ao Plenário do CMPI para análise e decisão final.
8.2.6. Não caberá interposição de novo recurso da decisão da Comissão de Análise de Projetos e/ou do Plenário do CMPI que indeferir os recursos previstos na cláusula 8.2 deste edital.
8.3. O inteiro teor das decisões proferidas pela Comissão de Análise de Projetos ficará disponível exclusivamente na sede do CMPI para vistas do (a) representante legal da organização da sociedade civil proponente, ou, de procurador (a) regular e formalmente habilitado (a), a partir da data de publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM até último dia útil do prazo para interposição do recurso e/ou das contrarrazões recursais, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas as 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
8.3.1. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser observado o disposto nas cláusulas 8.2.3 e 8.2.4 deste edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações da sociedade civil, com registro vigente perante o CMPI de Divinópolis, cujas atividades e finalidades específicas tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável e se relacionem diretamente às características dos eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas na cláusula 3 deste edital.
9.2. Poderá vir a ser exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil, quando da formalização do Termo de Fomento, pelo CMPI ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS).
9.3. Não será permitida a atuação em rede pelas organizações da sociedade civil.
9.4. A participação das organizações da sociedade civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
9.5. Estarão impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para celebrar qualquer modalidade de parceria.

10. DA ETAPA DE SELEÇÃO – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O CMPI, por meio do presente edital de chamamento público, realizará a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI).
10.2 As propostas apresentadas devem estar em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos e diretrizes constantes na cláusula terceira deste edital.
10.2.1. As propostas devem prever projetos cujo prazo de execução seja de no mínimo 6(seis) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses;
10.2.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar ao todo 03 (três) propostas.
10.2.3. Para cada proposta que vier a ser selecionada, será concedido um Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), nominal à Organização da Sociedade Civil e a respectiva proposta selecionada.

10.3 A proposta deverá ser elaborada pela organização da sociedade civil em estrita consonância com o disposto nas cláusulas 2 (Objeto), 3 (Política, Plano, Programa ou Ação) e 4 (Objetivos) deste edital, observado o modelo oficial constante no Anexo II, sob pena de eliminação da proposta.
10.3.1. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com fotografia e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).
10.3.2. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.
10.4. As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. A entrega deverá ocorrer impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/06/2026 à 10/07/2026.
HORÁRIO: Das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.
Local: Sede da Casa dos Conselhos, na Secretaria Executiva do CMPI, localizada na Av. Primeiro de Junho, 595, 7º andar , Centro, Divinópolis/MG.
10.5 O envelope, contendo a proposta de plano de trabalho e demais documentos exigidos neste EDITAL, deverá estar lacrado, trazendo no seu lado externo, sob pena de não ser aceito, as seguintes informações de identificação:
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - EDITAL DE CHAMAMENTO CMPI Nº 001/2026,
• **Razão Social** (da proponente)
• **CNPJ** (da proponente)
• **Endereço completo** (da proponente)
10.5.1 A documentação abaixo elencada deverá constar no envelope lacrado:
a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO I deste Edital.
b) Proposta de Plano de Trabalho conforme o ANEXO II deste Edital – 02 (duas) vias originais impressas, rubricadas e a última página assinada por seu representante legal.
c) Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil, de que possui toda a documentação exigida pela legislação – listada no item 16.1 – para a celebração da parceria e de que se compromete a apresentá-la no momento da eventual formalização do termo de fomento, conforme Anexo III.
d) Referência de preços, comprovando a compatibilidade de custos praticados no mercado, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
10.6. Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material e/ou complementação da proposta após o recebimento do envelope no CMPI, podendo ser solicitada pela Comissão de Análise de Projetos diligência para regularização ou esclarecimento de assinaturas ou documentos apresentados.
10.7. Os envelopes postados fora do período estabelecido no item 6.3 e 10.4 e encaminhados em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital não serão objeto de análise pela Comissão de Análise de Projetos, sendo as propostas desclassificadas.
10.8 Também serão consideradas desclassificadas para a análise das propostas as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 10.5.1 deste edital.
10.9 A apresentação da proposta e dos documentos para habilitação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.
10.10 A apresentação de documentação falsa ou falsificada implicará na aplicação de sanções cabíveis na forma da lei, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

11 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas protocoladas no prazo e forma estabelecidos neste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Análise de Projetos, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste edital e aos seguintes critérios de julgamento:
I. Adequação;
II. Consistência e coerência;
III. Exeqüibilidade;
IV. Relevância e impacto social;
VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário

Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
I. Adequação	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste edital.	Atende satisfatoriamente (05 pontos)	05 pontos
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
II. Consistência e coerência	Descrição da realidade e o nexo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Metas a serem alcançadas, ações e prazos para a execução das ações e cumprimento das metas.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (2,5 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, recursos e insumos necessários e, os detalhes técnicos para a sua execução.	Atende satisfatoriamente (15 pontos)	15 pontos
		Atende parcialmente (10 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa descrevendo o público idoso e/ou envelhescente atendido caracterizando o público por faixa etária, condição socioassistencial, econômico, etc.	Atende satisfatoriamente (05 pontos)	05 pontos
		Atende parcialmente (2,5 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
III. Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos (celetista, pessoa jurídica ou pessoa física) com carga horária e remuneração condizentes com a complexidade das metas apresentadas, materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	Atende satisfatoriamente (15 pontos)	15 pontos 15 pontos
		Atende parcialmente (10 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta (recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, entre outros) e a referência de preços de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas.	Atende satisfatoriamente (acima de 80%) (15 pontos)	
		Atende parcialmente (de 60% a 80%) (10 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (de 40% a 60%) (05 pontos)	
		Não atende (<40%) (0 pontos) Proposta eliminada	
IV. Relevância e impacto social	Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Potencial para transformação e superação das	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos

	situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada.	Atende parcialmente (05 pontos) Não atende (0 pontos)	
V. Atendimento ao público prioritário	Atendimento à pessoa idosa fragilizada ou em processo de fragilização; pessoa idosa com trajetória de vida nas ruas ou em situação de rua; pessoa idosa em situação de violação de direitos; pessoa idosa institucionalizada em ILPIs ou em situação de pós alta hospitalar.	Atende satisfatoriamente (05 pontos) Atende parcialmente (2,5 pontos) Não atende (0 pontos)	05 pontos

Total da pontuação: 100 pontos

11.2. A avaliação das propostas terá caráter classificatório e eliminatório.

11.3. Cada um dos 05 (cinco) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula 11.1. deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Análise de Projetos.

11.4. Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento cuja penalidade seja a eliminação, constantes na tabela da cláusula 11.1.1 deste edital.

11.5. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento eliminatório constantes na tabela da cláusula 11.1. deste edital.

11.6. A Comissão de Análise de Projetos poderá promover ou solicitar visita técnica à organização da sociedade civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação da proposta.

12 – DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

12.1. O resultado preliminar com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC´s na Etapa de Seleção serão divulgados no Diário Oficial do Município – DOM, no prazo estabelecido na cláusula sexta deste edital.

12.2. Caberá recurso do resultado preliminar da Etapa de Seleção, no prazo estabelecido na cláusula sexta deste edital.

12.3. Para interposição de recurso contra os resultados preliminares das Etapas de Seleção deverá ser observado o disposto nas cláusulas 8.2 a 8.3.1 deste edital.

12.4. Não caberá interposição de novo recurso da decisão que indeferir o recurso previsto na cláusula 12.2 deste edital.

12.5. A(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e dos resultados finais da Etapa de Seleção, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM, nos prazos estabelecidos nas cláusulas 6.6 e 6.7 deste edital.

12.6. A classificação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Fomento.

13. DO RESULTADO FINAL E ENTREGA DO (S) CERTIFICADO (S) DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO – FUMAPI

13.1. A(s) organização(ões) da sociedade civil com propostas selecionadas, após o julgamento do(s) recurso(s) que vier(em) a ser interposto(s), será(ão) considerada(s) apta(s) para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMAPI, devendo o resultado final do chamamento público, ser homologado pelo CMPI, por deliberação do Plenário, e, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, conforme cláusula 6.7 deste edital.

13.2. O CMPI efetuará a entrega do(s) Certificado(s) de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMAPI à(s) organização(ões) da sociedade civil com proposta(s) selecionada(s), após a publicação do resultado final, no Diário Oficial do Município – DOM, conforme cláusula sexta deste edital.

13.3. Em qualquer hipótese, a vigência do certificado inicia-se a partir da aprovação do Resultado Final pelo Plenário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

13.4 A homologação do resultado final do julgamento do Chamamento Público promovido nos termos deste edital não obriga o município a firmar o Termo de Fomento.

14. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMAPI – nominal e intransferível, a(s) Organização(ções) da Sociedade Civil deverá(ão) proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor e a fórmula de valores, nos termos da cláusula 5.3.1 deste edital.

14.2. Uma vez captados os recursos adequados à execução da proposta, deverá a organização da sociedade civil, apresentar seu Plano de Trabalho ao CMPI que, por meio da Comissão de Análise de Projetos, o avaliará e emitirá pareceres referentes aos Planos de Trabalho aptos à formalização do Termo de Fomento e encaminhará o processo administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.

14.3. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

14.4. Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta, observado o limite definido neste edital, somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

14.5. A avaliação da adequação das metas da proposta será de responsabilidade da Comissão de Análise de Projetos instituída pelo CMPI.

14.6. Não sendo possível a adequação das metas da proposta, os recursos captados pelas organizações da sociedade civil não poderão ser utilizados.

14.7. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FUMAPI e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada.

14.8. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão da captação dos recursos pelas organizações da sociedade civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14.9. **O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua emissão.**

14.9.1. Na hipótese em que a OSC apresentar o Plano de Trabalho e formalizar a parceria, a vigência do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros fica vinculada à vigência da parceria firmada.

14.9.2. Caso a organização da sociedade civil proponente realize novas captações de recursos com o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros do presente edital, na vigência da parceria originalmente celebrada, poderá pleitear celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho vigente, observadas as disposições legais pertinentes.

14.9.3. Não serão formalizados termos aditivos decorrentes de captação de novos recursos solicitados posteriormente ao término da vigência da parceria originalmente celebrada, considerados os aditamentos eventualmente realizados.

15. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APÓS A CAPTAÇÃO DOS RECURSOS

15.1. Após a captação dos recursos adequados à execução da proposta, observado os limites deste edital, a organização da sociedade civil deverá apresentar seu(s) plano(s) de trabalho, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a vigência do Certificado.

15.2. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, exclusivamente no modelo adotado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), a ser protocolado em 03 (três) vias na Secretaria Executiva do CMPI, localizada no endereço Av. Primeiro de Junho, 595, 7º andar , Centro, Divinópolis/MG.

15.3. O Plano de Trabalho será elaborado pela(s) organização(ões) da sociedade civil e deverá estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados ainda os termos e as condições constantes neste edital e no modelo oficial adotado.
15.3.1. Os ajustes eventualmente necessários ao Plano de Trabalho apresentado pela(s) organização(ões) da sociedade civil serão realizados através de diálogo técnico com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) e com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), através de reuniões e/ou comunicações oficiais enviadas por meio eletrônico (e-mail), para que a redação final esteja adequada aos termos do edital e seja compatível com a concepção apresentada na proposta.
15.4. O plano de trabalho deverá observar os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as propostas e as metas a serem atingidas; II. Descrição das metas a serem atingidas e projetos a serem executados; III. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto pela parceria; IV. Forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas; V. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
15.4.1. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá ser acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros: I. Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução; II. Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à união, estados, distrito federal ou municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; III. Tabelas de preços de associações profissionais; IV. Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; V. Pesquisa publicada em mídia especializada; VI. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso; VII. Portal de compras governamentais; VIII. Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.
15.4.2. Os documentos e informações referentes à orçamentação a ser elaborada pela OSC, observado o disposto no item 15.4.1 deverão ser arquivados pela OSC, podendo a Administração Pública, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos, para o esclarecimento ou confirmação de informação.
15.4.3. A OSC é responsável pela guarda dos documentos de que trata o item 15.4.2 pelo período de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subseqüente àquele determinado para a apresentação da prestação de contas final da parceria.
15.5. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, por meio da Comissão de Análise de Projetos, procederá à análise do plano de trabalho e respectiva orçamentação.
15.5.1. A Comissão de Análise de Projetos poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta, deste edital e da legislação em vigor.
15.6. Caso sejam constatadas quaisquer inadequações no plano de trabalho apresentado e/ou na respectiva orçamentação, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, por meio da Comissão de Análise de Projetos, convocará a organização da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da convocação, proceder aos ajustes como condição para a aprovação do plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta, do edital e da legislação em vigor.
15.6.1. As inadequações no plano de trabalho que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula 15.6 deste edital ensejará, a critério da Comissão de Análise de Projetos, o adiamento da avaliação do Plano de Trabalho para a data subseqüente prevista no ou ainda, na perda do direito à celebração da parceria.
15.7. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Análise de Projetos que reprovar o (s) plano (s) de trabalho, observado o prazo para ajustes.
15.8. Após análise e aprovação do(s) plano(s) de trabalho pela Comissão de Análise de Projetos, o respectivo parecer será apresentado ao Plenário do CMPI para aprovação e o conselho publicará no Diário Oficial do Município – DOM a decisão referente ao(s) plano(s) de trabalho da(s) organização(ões) da sociedade civil.
15.9. Após a publicação no Diário Oficial do Município – DOM do(s) planos(s) de trabalho aprovados, o CMPI os encaminhará para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), para que esta proceda às práticas administrativas necessárias à celebração do Termo de Fomento.
15.10. A aprovação do(s) plano(s) de trabalho não gerará direito à celebração da(s) parceria(s) com o Município de Divinópolis.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1. A(s) organização(ões) da sociedade civil com proposta(s) selecionada(s) no chamamento público e com seu respectivo plano de trabalho aprovado, no momento de celebração do Termo de Fomento, será(ão) convocada(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), por meio de mensagem eletrônica encaminhada por e-mail, para apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014), especialmente:

I - documentos institucionais:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
2. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
3. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.
c) comprovação de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;
2. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;
3. atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
4. prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria;
5. publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria.
d) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas
– CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

g) cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
h) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;
i) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
j) declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
k) declaração, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes da organização da sociedade civil é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
l) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
m) declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
n) declaração de conta bancária, com respectivo comprovante de abertura de conta corrente específica para parceria;
o) declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da organização da sociedade civil;
p) declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil efetua a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho;
q) comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Desenvolvimento Social de Divinópolis;
r) comprovante de inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Divinópolis;
s) comprovação no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
t) título de utilidade pública municipal, estadual ou federal;
u) balanço patrimonial e demonstrativo de resultados de exercício relativo ao ano anterior;
v) portaria de certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social, quando for o caso.

II - documentos de regularidade fiscal:

a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por
Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) certidão de débitos de tributos municipais;
e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

16.2. O prazo para apresentação da documentação elencada na cláusula 16.1 deste edital será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do envio da convocação.
16.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) procederá à análise da documentação a ser apresentada pela organização da sociedade civil, conforme previsto na cláusula 16.1 deste edital e do(s) plano(s) de trabalho encaminhados pelo CMPI, conforme previsto na cláusula 15.9.
16.4. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) notificará a organização da sociedade civil por meio eletrônico (e-mail), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação e/ou as certidões.
16.5. As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula 16.4 deste edital ensejará na paralisação das práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.
16.6. Ficará impedida de celebrar Termo de Fomento com o Município a OSC que:
I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Divinópolis, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
IV - Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
V - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VI - Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
16.7. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Edital que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
16.8. As vedações previstas no inciso III, do item 16.6., não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento, simultaneamente como dirigente e administrador público.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

17.1. Aprovado(s) o(s) planos de trabalho pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, por meio do CMPI, bem como cumpridas as disposições prevista na cláusula 16 deste edital, a(s) organização(ões) da sociedade civil será(ão) convocada(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), por meio eletrônico (e-mail), para assinar o Termo de Fomento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação.
17.2. O(s) Termo(s) de Fomento será(ão) firmado(s) pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações da proposta, podendo ser prorrogado(s), de acordo com a legislação em vigor, observada a manifestação do gestor da parceria e ou do CMPI.

17.3. A organização da sociedade civil deverá divulgar em seu sítio eletrônico institucional oficial, quando houver, e em locais visíveis de sua sede social e do(s) estabelecimento (s) em que exerça suas ações, desde a data de celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:
I. Data de assinatura e identificação do Termo de fomento, bem como do órgão da administração pública responsável;
II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III. Descrição do objeto do Termo de Fomento;
IV. Valor total do Termo de Fomento e os valores liberados;
V. Situação da prestação de contas do Termo de fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
17.4 No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
17.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
18.2. A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social(SEMDS), facultada a defesa da organização da sociedade civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

19. DOS ADITAMENTOS DECORRENTES DE NOVAS CAPTAÇÕES DE RECURSOS

19.1. Caso a organização da sociedade civil proponente realize novas captações de recursos na vigência da parceria originalmente celebrada, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho vigente, observadas as disposições legais pertinentes.
19.2. A OSC que obtiver novas captações em benefício de sua proposta, observados os prazos e limites estabelecidos neste edital, deverá solicitar ao CMPI a formalização de Termo Aditivo.
19.2.1. O pedido deve ser protocolado na Secretaria Executiva do CMPI, localizada no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 268, Centro, Divinópolis/MG, contendo os documentos instruídos pelo CMPI na ocasião.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de aceitação dos termos do Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2026;
Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho para apresentação da proposta;
Anexo III – Declaração de habilitação;
Anexo IV – Minuta Termo de Fomento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Comissão de Análise de Projetos é instituída pelo CMPI, através da Resolução CMPI nº 03/2026.
21.2. Será facultado à Comissão de Análise de Projetos, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.
21.3. As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas organizações da sociedade civil proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.
21.4. Os prazos e as datas constantes na cláusula 6 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Análise de Projetos do CMPI em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
21.5. O Município de Divinópolis, por meio do Plenário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
21.5.1. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.
21.6. Encerradas as etapas de seleção e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução da proposta selecionada, através dos depósitos em conta bancária do FUMAPI, as organizações da sociedade civil estarão habilitadas para o processo de formalização de parceria com o Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), desde que cumprido os requisitos da legislação vigente.
21.7. Para a formalização da parceria, a organização da sociedade civil deverá estar com inscrição vigente, regular e atualizada perante o CMPI.
21.8. O(s) Termo(s) de Fomento que vier(em) a ser celebrado(s) será(ão) publicado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), por extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.
21.9. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
21.10. Na hipótese em que, a partir da execução da parceria firmada resultem aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;
21.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.180/2016 e suas alterações posteriores.
21.12. As organizações da sociedade civil proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público no Diário Oficial do Município – DOM.
21.13. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Análise de Projetos, instituída pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.
Divinópolis/MG, 28 de Maio 2026

Camila Ferreira de Oliveira Laporais
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Divinópolis/MG

ANEXO I

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMPI Nº 01/2026

Prezados Senhores (as),

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público CMI nº 001/2025 e seus Anexos, do Conselho Municipal do Idoso (CMI), razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público CMI nº 001/2025 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PLANO DE TRABALHO Nº

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMPI Nº 01/2025	**() Termo de Colaboração** **(x) Termo de Fomento** **() Acordo de Cooperação**

Dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil

1 – Nome:			
2 – CNPJ:	**3 -** Data de abertura do CNPJ:		
4 – Endereço:			
5 – Bairro:	**6 –** Cidade:	**7 –** UF:	**8 -** CEP:
9 - DDD/Fone:	**10 –** Email:		
11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações: Conselho Municipal de Assistência Social Nº:			
Conselho Municipal do Idoso Nº:			
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria: Data de concessão/Período:			

Dados cadastrais do Representante Legal

12 – Nome:			
13 – Endereço:			
14 – Bairro:	**15 –** Cidade:	**16 –** UF:	**17 –** CEP:
18 – Nacionalidade:	**19 –** Estado Civil:		
20 – CPF:	**21 –** Carteira de Identidade:	**22 –** Órgão Emissor:	
23 – DDD/Fone:	**24 –** Email:		
25 – Cargo:	**26 –** Mandato da diretoria:		

Demais Dirigentes7 – Demais Dirigentes:

[Descrever cargo que ocupa]		Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]		Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]		Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	

EMAIL:				

[inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade]

Do serviço / do programa / do projeto

28 – Título:	**29 –** Prazo de Execução *(em meses)*
30 – Identificação do Objeto:	
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:	
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:	
33 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:	
34 – Objetivos:	
35 – Metodologia de execução:	
36 – Público alvo:	
37 – Áreas de abrangência/local de execução	
38 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:	
39 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)	

METAS A SEREM ATINGIDAS

40 – Metas	**41 –** Quantidade	**42 –** Período de execução da meta	**43 -** Documentos Comprobatórios
a)			
b)			
c)			
d)			

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

44 – Atividade	**45 –** Período de execução
a)	
b)	
c)	
d)	

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

6 – Função	**47 –** Formação	**48 - Quantidade**	**49 –** Carga horária semanal	**50 –** Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

51 – Função	**52 –** Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	**2 –** Item / Especificação	**3 –** Qte.:	**4 –** Unidade de medida:	**5 –** Valor Unitário:	**6 –** Valor Mensal:	**7 –** Nº de Meses:	**8 –** Valor Total:
9 – Total Geral							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
(nome legível e documento de identidade)

Assinatura do Contador /
(nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:
() Reprovado () Aprovado conforme Parecer nº _____ em ___/___/___

Conselho Municipal de Origem:
() Reprovado () Aprovado conforme Resolução nº _____ de ___/___/___

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo _____ _____ conforme indicado acima:

Rubrica orçamentária: _____

Local e Data

Assinatura do (a) Secretário (a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou Colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:

•
Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:

•
Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes

•
Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto

•
Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.

•
Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.

•
Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres

O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.

•
Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC: O preenchimento deste campo deve se limitar a 1 (uma) lauda.

Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.

•
Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: O preenchimento deste campo deve se limitar a 1 (uma) lauda.

Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

•
Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: o preenchimento deste campo deve se limitar a no máximo 2 (duas) laudas.

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.
Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.

•
Campo 34 Objetivos: os objetivos deverão indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.

•
Campo 35 Metodologia de execução: o preenchimento deste campo deve se limitar a no máximo 2 (duas) laudas.

Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

•
Campo 36: Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.

•
Campo 37 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.

•
Campo 38 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.

•
Campo 39 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas

•
Campos 40 a 43: as metas são os indicadores utilizados para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, a sua periodicidade, que é o prazo previsto para sua execução e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.

Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.

Cronograma de execução

•
Campos 44 e 45: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.

Recursos humanos contratados pela parceria

•

Campos 46 a 50: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades

Atribuições da equipe de trabalho

•
Campos 51 e 52: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.
Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.
1 – Tipo de despesa

Tipo de despesa	Descrição
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

2 – Item / Especificação: descrição da despesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.
Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

3 – Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

4 – Unidade de medida: corresponde a quantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa
Situações exemplo

Item / Especificação	Qte.:	Unidade de Medida:
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

5 – Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

6 – Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa

8 – Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.
Abaixo segue situação **exemplo**:

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – Valor Total:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R$ 300,00	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R$ 100,00	R$ 100,00	6	R$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R$ 5,90	R$ 590,00	5	R$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R$ 3,65	R$ 308,00	6	R$ 1.848,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R$ 200,00	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00
9 - **Total**							R$ 40.198,00

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração: deverá ser utilizado o termo "deste Conselho", quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo "da Comissão de Seleção da SEMAS" quando se tratar de serviço ou programa de duração continuada.

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a OSC é possuidora de toda a documentação exigida na legislação e disposta na Cláusula 16 deste Edital, essenciais à formalização de parceria, e me comprometo a entregá-la, na forma e prazo solicitados, para a eventual celebração de termo de fomento.
Estou ciente de que as informações apresentadas nesta proposta que venham a ser consideradas para atribuição de pontuação no processo de seleção, deverão ser observadas e cumpridas na eventual formalização de parceria, fazendo constar as mesmas no Plano de Trabalho.
Estou ciente de que a ausência, irregularidade ou incompletude de quaisquer dos documentos, declarações e ou requisitos necessários à formalização da parceria, ensejará a não celebração da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº xxx/2025-SEMDS
[Nome da entidade]

Termo de fomento nº xxx/2024 - SEMDS que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da [nome da entidade].

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, 59 – Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG, neste ato representado pela Srª. Juliana Coelho, Secretária Municipal de Assistência Social, e de outro lado a entidade privada sem fins lucrativos **[nome da entidade]**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na Rua **xxxxxxxxx**, nº **xxxx**, bairro **xxxxx**, em **Município/UF**, neste ato representado por seu Presidente, **xxxxxxx**, **nacionalidade, estado civil,** residente e domiciliada na Rua **xxxxxx**, nº **xxxx**, bairro **xxxxx** em **município/UF**, portador da Carteira de Identidade nº **xxxxx**, expedida pela **xxxx** e CPF nº **xxxxxx**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de Fomento nº **xx**/2024 - SEMAS, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a execução em cooperação mútua do [**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx].**
1.2 - O presente termo de fomento decorre do chamamento público instituído pelo Edital de Chamamento Público CMPI n.01/2024.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
2.1 - São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação e regulamentação aplicáveis a espécie:
I – Comuns dos Partícipes:
a) assegurar a execução das atividades, relacionadas ao objeto aqui pactuado, exclusivamente dentro do município de Divinópolis/MG.
b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.
II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
b) fornecer orientações específicas quanto à elaboração da prestação de contas às organizações da sociedade civil, por ocasião da celebração da parceria, bem como, informando previamente às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo e publicando-as em meios oficiais;
c) acompanhar e promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável para a organização da sociedade civil para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) publicar extrato deste termo e de seus aditivos;
f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente*;*
g) conferir o relatório parcial de execução do objeto, a ser enviado pela organização da sociedade civil para a administração pública, mensalmente, bem como as prestações de contas;

h) emitir, através do gestor(a) da parceria, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
i) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
j) liberar e repassar os recursos financeiros previstos, por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento ;
k) na hipótese de o gestor(a) da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor(a), assumindo, enquanto isso não ocorrer, o titular da Gerência de Proteção Social e Benefícios todas as obrigações pertinentes à função, com as respectivas responsabilidades;
l) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
m) disponibilizar na íntegra, em seu sítio oficial na internet, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios de execução do objeto e da Comissão Monitoramento e Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
n) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
o) divulgar, pela internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
p) instaurar procedimento administrativo, incluindo-se a possibilidade de diligências, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
q) na hipótese de inexecução, exclusiva por culpa da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração pública assumiu essa responsabilidade.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) executar o plano de trabalho aplicando os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
c) apresentar, mensalmente, e ao término da parceria, relatórios parciais de execução do objeto, contendo, entre outros dados:
- comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados; e,
- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
d) apresentar trimestralmente, e ao término da parceria, relatório de execução financeira, por meio de formulários próprios constantes do sitio oficial na internet, da totalidade das operações financeiras, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, bem como observar as orientações emanadas pela administração pública;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos e aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução;
g) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, conforme consta do plano de trabalho, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
h) dar livre acesso a Prefeitura Municipal de Divinópolis, repassadora dos recursos, através dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do controle interno, além dos servidores designados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG no que se refere aos documentos e informações, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato deste termo de fomento , contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
j) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados a parceria, em estrita conformidade com o objeto pactuado;
k) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de **R$ xxxxxx (xxxxxx),** a ser repassado à organização da sociedade civil, em **xxx (xxxx)** parcelas iguais e mensais no valor de **R$ xxxxx (xxxxx)**, na forma do cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho.
3.1.2 – O repasse da primeira parcela deverá ocorrer após a publicação do extrato do termo de fomento. O repasse referente às demais parcelas serão realizadas em observância aos artigos 39 e 48 da Lei 13.019/2014 e ao Decreto Municipal 12.180/2016.
3.2 – A administração pública transferirá a totalidade dos recursos para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária: 02.05.04.08.241.0017.2222.3.3.50.43.00 para o exercício vigente, e indicará, caso necessário, a previsão dos créditos para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A administração pública transferirá os recursos financeiros previstos, em favor da organização da sociedade civil, e em observância ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica obrigatoriamente na conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de fomento , enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, caso a previsão do seu uso seja igual ou superior a um mês. Os recursos devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da organização da sociedade civil, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realizar e/ou pagar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, mesmo que em caráter de urgência;
IV – atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;
V - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se a administração pública der causa;
VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,
VIII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
5.2.1 – Os originais das notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil, identificando-se essa parceria e, guardando relação com o endereço onde se realiza o objeto.
5.3 – Durante o período de vigência desta parceria poderão ser destinados a organização da sociedade civil bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser
disponibilizados por meio de permissão de uso ou instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
5.4 – Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
5.5 – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues a administração pública, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública.
5.6 – A organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias. Após esse período, a organização da sociedade civil não mais se responsabilizará pelos mesmos.
5.7 – Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração publica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.
5.8 – Nos casos de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a organização da sociedade civil deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
6.1 – A vigência do presente termo de fomento será de **xxx (xxx)** meses, iniciando-se no primeiro dia imediatamente posterior à data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line* do município.
6.2 – Sempre que necessário, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de fomento e/ou revisão do plano de trabalho, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela organização da sociedade civil, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes.
6.3 – Todas e quaisquer alterações deverão ser acompanhadas de parecer técnico favorável da Comissão de Análise de Projetos do CMPI, seguida de prévia autorização do administrador público, respeitada a legislação vigente.
6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência, de ofício, do presente termo de fomento , independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.5 – Toda e qualquer prorrogação, exceto a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 – Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatório técnico emitido, mensalmente, pelo gestor (a) da parceria, designado pela Secretária Municipal de Assistência Social, em ato próprio, na forma do art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
7.2 - O relatório, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento ;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3 – A periodicidade e a quantidade de relatórios técnicos previstos no item 7.1, desta cláusula, poderão ser alteradas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
7.4 – Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela organização da sociedade civil, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei nº 13.019/2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com
informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pela
administração pública e do relatório parcial de cumprimento do objeto, emitido pela organização da sociedade civil e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da organização da sociedade civil ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na organização da sociedade civil e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos da administração pública ou a organização da sociedade civil esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período.
7.5 – O gestor (a) da parceria fará a interlocução técnica com a organização da sociedade civil, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a administração pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em
consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer praticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da organização da sociedade civil, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios parciais de execução do objeto.
7.6 – Fica designada como gestor(a) desta parceira o servidor **xxxxxxxxx**, Matricula: nº **xxxxxxxxx**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.7 – O gestor(a) da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela administração pública, por meio de comunicado à organização da sociedade civil e, publicidade do ato.
7.8 – Em caso de ausência temporária ou vacância da função de gestor(a) a Secretária Municipal de Assistência Social nomeará novo gestor(a) até o seu retorno, por meio de comunicado e, publicidade do ato
.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A organização da sociedade civil apresentará para a administração pública prestação de contas na forma discriminada no Capitulo IV, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam a administração pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, contendo a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, relatórios ou outros suportes; e,
VI - lista de presença do pessoal treinado e/ou capacitado.
8.2.1 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.2.2 – A organização da sociedade civil prestará contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente e no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, na forma discriminada nos arts. 64 e 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2.3 – Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o art. 65, Lei nº 13.019/2014, referida prestação de contas e atos subseqüentes serão realizados na forma indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sitio oficial, na internet.
8.2.4 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas e/ou pagas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria, assim como, efeitos financeiros retroativos.
8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-à mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios a serem elaborados pela OSC:
8.3.1 – O relatório de cumprimento de metas e execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a ser entregue mensalmente;
8.3.2 – O relatório de execução física e financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, a ser entregue trimestralmente, a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS. Em conjunto com o presente relatório devem ser anexados os documentos comprobatórios dos gastos;
8.3.3 – Ao final da parceria deve ser encaminhado:
I – relatório final de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório final de execução financeira do termo de fomento , com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, conforme modelo padronizado publicado no site oficial da administração pública.
8.4 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento .
8.5 - Os pareceres técnicos do gestor (a) acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.7 – A falta de prestação de contas ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da administração pública, implicará a suspensão das liberações subseqüentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
8.8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.8.1 – O prazo referido no *caput* é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.8.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.9 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.10 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.11 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.12 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.13 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer jurídico.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de fomento .

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.4 - Aplicadas as sanções previstas nesta clausula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet;
10.5 – Caso a organização da sociedade civil realize ação promocional sem a aprovação da administração pública e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido devera ser imediatamente recolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
11.2 – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, administração pública e
organização da sociedade civil responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a organização da sociedade civil apresentar a administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
11.3 – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a administração pública deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
11.4 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos, fica a organização da sociedade civil obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública e sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis. A organização da sociedade civil deve encaminhar o respectivo comprovante de deposito bancário juntamente com a prestação de contas final.
11.5 – Em caso de descumprimento do prazo estipulado no item 11.4 o valor a ser devolvido será acrescido de correção monetária e juros de mora *pro rata temporis.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada ao consentimento prévio e formal da administração pública e, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line*, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.
12.2 – A divulgação de resultados técnicos, bem como, todo e qualquer ato promocional
relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, realizados no âmbito da presente parceria, devera apresentar o brasão oficial de Divinópolis, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, pessoalmente ou por email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento , serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
IV – os trabalhadores contratados pela organização da sociedade civil não guardam qualquer vinculo empregatício com a administração pública, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste ultimo em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela organização da sociedade civil;
V – a administração pública não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela organização da sociedade civil, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Será competente para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste termo de fomento , que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Divinópolis/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Divinópolis/MG, xxx de xxxxx de 2.026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

XXXXXXXX
Presidente – Entidade

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D314C6A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 2/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 2/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 ou VIA CORREIOS para Rua Barão de Piumhi , 121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RVK1C13	N300000095	14/04/2026	5002-0	390,46
BBQ6F42	N300000113	14/04/2026	5002-0	390,46
TCM0J60	N300000112	14/04/2026	5002-0	390,46
RTS1G42	N300000111	14/04/2026	5002-0	390,46
QWU9114	N300000110	14/04/2026	5002-0	390,46
RVW3J71	N300000109	14/04/2026	5002-0	390,46
PXR5730	N300000107	14/04/2026	5002-0	390,46
SYN3I13	N300000106	14/04/2026	5002-0	390,46
OPI3E97	N300000105	14/04/2026	5002-0	390,46
TXI1J41	N300000104	14/04/2026	5002-0	390,46
TDE2F00	N300000103	14/04/2026	5002-0	390,46
TER9B10	N300000102	14/04/2026	5002-0	260,32
EOU8E41	N300000101	14/04/2026	5002-0	390,46
RFC2C04	N300000100	14/04/2026	5002-0	390,46
QEW0I70	N300000098	14/04/2026	5002-0	390,46
CYN9673	N300000051	14/04/2026	5002-0	390,46
OWO5J85	N300000093	14/04/2026	5002-0	390,46
PXR5730	N300000092	14/04/2026	5002-0	390,46
TKT5A71	N300000087	14/04/2026	5002-0	260,32
EYI3D50	N300000080	14/04/2026	5002-0	390,46
OWO5J85	N300000079	14/04/2026	5002-0	390,46
GDJ9A42	N300000077	14/04/2026	5002-0	390,46
TDW6B95	N300000068	14/04/2026	5002-0	390,46
TCM7H36	N300000067	14/04/2026	5002-0	586,94
TCM7H36	N300000066	14/04/2026	5002-0	390,46
CLJ7336	N300000058	14/04/2026	5002-0	260,32
OMH1I67	N300000054	14/04/2026	5002-0	260,32
SHN3G46	N300000053	14/04/2026	5002-0	390,46
ELR5H71	N300000052	14/04/2026	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 27 de maio de 2026 – Total de Registros: 29

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EF01F915

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 5/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 5/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HBJ5450	AG09918931	04/02/2026	6050-1
HBI5J08	AG09918934	04/02/2026	6050-1
QQC7H70	AG09918932	04/02/2026	6050-1

FRP7I69	AG09918930	04/02/2026	5738-0
PWD1E01	AG09918968	07/02/2026	5452-5
EGO8031	AG09916219	09/02/2026	5568-0
FHZ3E12	AG09916220	09/02/2026	5568-0
CPX1288	AG09916221	09/02/2026	5568-0
HNC8I77	AG09918970	09/02/2026	5541-1
OWN0G19	AG09918971	09/02/2026	5541-1
HBL9H59	AG09918936	10/02/2026	5550-0
PUE4E25	AG09918937	10/02/2026	5568-0
PFT5B10	AG09918784	10/02/2026	5568-0
HNF5G34	AG09918973	10/02/2026	5541-2
HFK2348	AG09918975	10/02/2026	5541-2
OLP4H75	AG09918976	10/02/2026	5541-2
PVP1992	AG09918978	10/02/2026	5541-2
HGL8192	AG09918979	10/02/2026	5380-0
HBQ5J54	AG09918939	11/02/2026	5568-0
HHL5822	AG09918940	11/02/2026	5541-1
HMC7475	AG09919142	11/02/2026	5541-1
PZT7374	AG09919144	11/02/2026	5541-2
HFL3724	AG09919146	11/02/2026	5541-1
QNV2H53	AG09919147	11/02/2026	5541-2
HZN7657	AG09919148	11/02/2026	5541-1
GYW3I41	AG09919153	11/02/2026	5541-1
MLI1J33	AG09919154	11/02/2026	5541-1
HFG0A03	AG09919157	11/02/2026	5541-2
TDR7C52	AG09918785	11/02/2026	7625-1
RHD8G67	AG09918786	11/02/2026	5550-0
HOH8953	AG09918981	11/02/2026	5541-2
TEC1F86	AG09916222	11/02/2026	5568-0
OPC4B56	AG09918984	12/02/2026	5460-0
OWP4B48	AG09918985	13/02/2026	5541-1
HKM6394	AG09918986	13/02/2026	5541-2
SHO7E72	AG09918987	13/02/2026	5541-2
JHY8446	AG09918989	13/02/2026	5541-2
QQB9E11	AG09918990	13/02/2026	5541-1
QXK5B59	AG09918991	13/02/2026	5541-2
HLF2904	AG09918992	19/02/2026	5509-0
CQC1G40	AG09918994	19/02/2026	5541-2
HCU1J02	AG09918995	19/02/2026	5541-2
HMD3A03	AG09918788	20/02/2026	5541-1
QQW5805	AG09918999	20/02/2026	5541-2
FKY5D83	AG09919000	20/02/2026	5541-2
SYO7G19	AG09919001	20/02/2026	5541-1
EKJ4B32	AG09919158	20/02/2026	5541-2
FNM8J07	AG09919002	23/02/2026	5541-1
QXF9135	AG09919003	23/02/2026	5541-2
OKU0821	AG09919005	23/02/2026	5541-2
RYU5E50	AG09919007	23/02/2026	5541-1
HEL8E21	AG09918789	24/02/2026	5568-0
HBL9H59	AG09918790	24/02/2026	5568-0
OME3463	AG09918791	24/02/2026	5541-1
GOW6831	AG09919010	24/02/2026	5541-2
FZA2D44	AG09919014	24/02/2026	5541-4
OQH1683	AG09918793	25/02/2026	5541-1
HDX5883	AG09918794	25/02/2026	5541-1
HBL9H59	AG09918795	25/02/2026	5568-0
HGF7271	AG09918796	25/02/2026	5568-0
OQX9266	AG09918797	25/02/2026	5568-0
OQP6008	AG09919161	25/02/2026	5541-1
QXY3E40	AG09919162	25/02/2026	5541-1
HEM8E92	AG09919163	25/02/2026	5541-1
SYO3I67	AG09919166	25/02/2026	5541-1
HGZ3924	AG09919170	25/02/2026	5541-1
RTE7F20	AG09919172	25/02/2026	5541-2
QUF1F46	AG09919174	25/02/2026	5541-2
SHX4I01	AG09919175	25/02/2026	5541-1
SHX4I01	AG09919176	25/02/2026	5738-0
HCY6041	AG09919177	25/02/2026	5541-1
PVJ9C68	AG09919016	25/02/2026	5541-2
QOV3D22	AG09919019	25/02/2026	5541-2
HEO7370	AG09919021	25/02/2026	5541-2
GQN0125	AG09919022	25/02/2026	5568-0
RTZ8A97	AG09919179	26/02/2026	5568-0
OFF8279	AG09919180	26/02/2026	5568-0
GXO0551	AG09919182	26/02/2026	5568-0
CWO7814	AG09919026	26/02/2026	5541-2
HOA9835	AG09919184	27/02/2026	5541-1
NJI7I84	AG09918801	27/02/2026	5541-1
PXN4A20	AG09919030	27/02/2026	5541-2
FLH8130	AG09919032	27/02/2026	5541-2
KCJ6179	AG09919033	27/02/2026	5541-2
KPT5849	AG09919034	27/02/2026	5541-2
NYC3293	AG09919035	27/02/2026	5541-2
PWN3G98	AG09919036	28/02/2026	5541-2
OWJ7578	AG09919037	28/02/2026	5541-2
HGF6328	AG09919038	28/02/2026	5541-2
NWI2340	AG09919039	28/02/2026	5541-2
NXX2D25	AG09919040	28/02/2026	5541-1
QFH3D87	AG09919241	28/02/2026	7625-1

HGF6517	AG09919185	02/03/2026	5541-1
HDN1J14	AG09919186	02/03/2026	5541-1
RFA1E38	AG09919187	02/03/2026	5541-1
RUR4B87	AG09918803	02/03/2026	5541-1
SIW1E84	AG09918804	02/03/2026	5541-1
OWQ0C70	AG09918805	02/03/2026	5541-1
PWX2555	AG09918806	02/03/2026	5509-0
RFX9H23	AG09918808	02/03/2026	5550-0
OMB0E13	AG09918809	02/03/2026	5550-0
HBJ6946	AG09919242	02/03/2026	7625-2
EVG4F15	AG09919243	02/03/2026	7625-1
GYO4356	AG09919244	02/03/2026	5509-0
TDE2D18	AG09919245	02/03/2026	5509-0
TXN5H56	AG09919246	02/03/2026	5541-2
FCS8D79	AG09919247	02/03/2026	5541-2
RUM4G70	AG09919248	02/03/2026	5541-1
HBA1I29	AG09919249	02/03/2026	5541-2
PWT7I40	AG09919250	02/03/2026	5541-2
LTS3E71	AG09919251	02/03/2026	5541-2
SWG9E31	AG09919190	02/03/2026	5541-1
GXU3J42	AG09919191	03/03/2026	5541-1
RUG6B63	AG09919192	03/03/2026	5541-1
HBL6D14	AG09919193	03/03/2026	5541-1
FON6000	AG09919194	03/03/2026	5509-0
PUD4055	AG09919196	03/03/2026	5541-1
QNT0J33	AG09919197	03/03/2026	7625-1
SYP4F86	AG09919198	03/03/2026	5541-1
SYY1C91	AG09919199	03/03/2026	5568-0
HBJ6388	AG09919200	03/03/2026	5541-1
TXF1B66	AG09919252	03/03/2026	5541-2
OWO0I02	AG09919253	03/03/2026	5541-2
JGQ3075	AG09919254	03/03/2026	5541-2
NEH4A22	AG09919255	03/03/2026	5541-2
OQV2F49	AG09919256	03/03/2026	5541-2
HOA6091	AG09919257	03/03/2026	5541-2
SYL6D52	AG09918811	04/03/2026	5509-0
SHG6F74	AG09918812	04/03/2026	5509-0
PYD4699	AG09918813	04/03/2026	5550-0
MTY2A09	AG09919201	04/03/2026	5568-0
PYZ3971	AG09919202	04/03/2026	5568-0
LQZ6J11	AG09919203	04/03/2026	5568-0
OPH6628	AG09919258	04/03/2026	5550-0
FNC4D38	AG09919259	04/03/2026	5550-0
TEA6C36	AG09919260	04/03/2026	5550-0
PUA6E40	AG09919261	04/03/2026	5550-0
OYZ5706	AG09919262	04/03/2026	5550-0
GQY3327	AG09919263	04/03/2026	5550-0
SIP8A90	AG09919264	05/03/2026	5541-1
PZL6905	AG09919265	05/03/2026	7625-2
QMR2D37	AG09919266	05/03/2026	5541-2
KWU6I59	AG09919267	05/03/2026	5541-2
NEH4A22	AG09918815	05/03/2026	5541-2
TCT9J73	AG09918816	05/03/2026	5541-2
HAN6602	AG09918817	05/03/2026	5541-2
GTO6717	AG09918818	06/03/2026	5568-0
HET7800	AG09918819	06/03/2026	5568-0
KWF6I53	AG09919204	06/03/2026	5568-0
RMG8D68	AG09919205	06/03/2026	5568-0
RVQ5H58	AG09919268	06/03/2026	5541-2
TDX4J56	AG09919269	06/03/2026	5541-2
PPY6F33	AG09919270	06/03/2026	5541-1
QUF7026	AG09919271	06/03/2026	5541-2
GXA9G35	AG09919272	06/03/2026	5541-2
HFM9638	AG09918820	09/03/2026	5541-1
TGF5F89	AG09919273	09/03/2026	5541-4
PZV6765	AG09919274	09/03/2026	5550-0
HGX6099	AG09919276	09/03/2026	5568-0
EPC8646	AG09919277	09/03/2026	5568-0
CSQ4742	AG09919278	09/03/2026	5568-0
QQA8676	AG09919279	09/03/2026	5452-1
PYF3190	AG09919209	10/03/2026	5541-2
DIZ8844	AG09919215	10/03/2026	5541-2
AZZ0G29	AG09919214	10/03/2026	5541-2
RJQ7I34	AG09919216	10/03/2026	5541-2
HMQ3J26	AG09919207	10/03/2026	5541-2
SYQ2F73	AG09919217	10/03/2026	5541-2
PZM7A50	AG09919213	10/03/2026	5541-2
QOR8H52	AG09919206	10/03/2026	5541-2
QOE7487	AG09919208	10/03/2026	5541-2
GYG3100	AG09919210	10/03/2026	5541-2
LBC9C36	AG09918821	11/03/2026	5568-0
OXK5I99	AG09918822	11/03/2026	5568-0
EZP6B76	AG09918823	11/03/2026	5568-0
HOA3J25	AG09918824	11/03/2026	5509-0
GXK4528	AG09918826	11/03/2026	5541-1
PXL6F38	AG09919280	11/03/2026	5541-1
NLB5B78	AG09919281	11/03/2026	5541-2
BOZ6F33	AG09919282	11/03/2026	5541-2
DQF1157	AG09919284	11/03/2026	5541-2

HJP5E49	AG09919285	11/03/2026	5541-2
RGD4H65	AG09919286	11/03/2026	5541-2
HBL9H59	AG09918827	12/03/2026	5568-0
RMN6J00	AG09919287	12/03/2026	5541-4
HFU1515	AG09919288	12/03/2026	5541-2
PYD4689	AG09919289	12/03/2026	5541-2
FLZ2H40	AG09919290	12/03/2026	5541-2
HET7800	AG09919291	12/03/2026	5568-0
HEM4F37	AG09919292	12/03/2026	5568-0
BKY0I68	AG09919293	12/03/2026	5541-2
PZV3182	AG09918828	13/03/2026	5541-1
OQA1453	AG09916227	13/03/2026	5541-1
QQR4D15	AG09916228	13/03/2026	5568-0
RMF2G92	AG09916229	13/03/2026	5541-4
HFQ6129	AG09919218	13/03/2026	5541-1
TTG2A36	AG09919219	13/03/2026	5541-1
SUC9H94	AG09919220	13/03/2026	5541-1
TXO5A88	AG09919221	13/03/2026	5541-1
SHG3E48	AG09919222	13/03/2026	5541-1
RJC0A25	AG09919223	13/03/2026	5541-1
PXS6D00	AG09919224	13/03/2026	5541-1
GOZ9B84	AG09919225	13/03/2026	5541-1
HGD4D60	AG09919226	13/03/2026	5541-1
GBT4G48	AG09919227	13/03/2026	5541-1
HIE1F39	AG09919228	13/03/2026	5541-1
GHQ6F76	AG09919294	13/03/2026	5541-1
HGF7166	AG09919295	13/03/2026	5541-2
FRL9687	AG09919296	13/03/2026	5541-2
HFO2G31	AG09919297	13/03/2026	5541-4
OOW2906	AG09919298	13/03/2026	5541-1
OQY0854	AG09919299	13/03/2026	5541-2
OXD0538	AG09919300	13/03/2026	5541-2
CRQ0821	AG09919301	13/03/2026	5541-2
DWH2D33	AG09919302	13/03/2026	5541-2
ETH4C35	AG09919303	13/03/2026	5541-1
HIR4F93	AG09919304	14/03/2026	5541-2
PXV6J25	AG09919305	14/03/2026	5541-2
ENO0F33	AG09919306	14/03/2026	5541-2
SIH6J95	AG09919307	14/03/2026	5541-1
QUF1F46	AG09919308	14/03/2026	5541-1
TDQ7B55	AG09919309	14/03/2026	5541-1
KXN0D60	AG09919310	14/03/2026	5541-2
OLY3A74	AG09918829	16/03/2026	5541-1
TXK5G81	AG09918830	16/03/2026	5509-0
QNZ1F81	AG09918831	16/03/2026	5541-1
EHL8250	AG09918835	16/03/2026	5509-0
HKP9F27	AG09918836	16/03/2026	5541-3
QMW6E75	AG09919444	16/03/2026	5541-2
TXY8C17	AG09919237	16/03/2026	5541-2
FLI2E36	AG09919452	16/03/2026	5541-2
GKX6118	AG09919240	16/03/2026	5541-2
PXR5730	AG09919449	16/03/2026	5541-2
HJW0593	AG09919231	16/03/2026	5541-2
QNU2983	AG09919454	16/03/2026	5541-2
ENO0F33	AG09919445	16/03/2026	5541-2
QUG9B22	AG09919442	16/03/2026	5541-2
PWI1011	AG09919239	16/03/2026	5541-2
TJS5B97	AG09919234	16/03/2026	5541-2
QPT1B80	AG09919342	17/03/2026	5541-1
QNW1A05	AG09919343	17/03/2026	5541-1
SYW4G96	AG09919344	17/03/2026	5541-1
PVJ6267	AG09919345	17/03/2026	5541-1
QOJ9E84	AG09919346	17/03/2026	5541-1
GSJ3402	AG09919314	17/03/2026	5550-0
HJU8B94	AG09919316	17/03/2026	5568-0
RVQ5H58	AG09919466	17/03/2026	5541-2
PZV8G00	AG09919460	17/03/2026	5541-2
TCR2E62	AG09919482	17/03/2026	5541-2
ITF2880	AG09919461	17/03/2026	5541-2
EEU0G09	AG09919476	17/03/2026	5541-2
TXE2F09	AG09919467	17/03/2026	5541-2
SJF5D00	AG09919490	17/03/2026	5541-2
SIX6B55	AG09919455	17/03/2026	5541-2
HKJ0245	AG09919492	17/03/2026	5541-2
SST0F91	AG09919481	17/03/2026	5541-2
QKR4H60	AG09919462	17/03/2026	5541-2
PUH1282	AG09919483	17/03/2026	5541-2
QOG2053	AG09919350	18/03/2026	5541-1
GIL0F97	AG09919354	18/03/2026	5541-1
SHY8H91	AG09919320	18/03/2026	5550-0
PVF8278	AG09919322	18/03/2026	5541-2
HBJ5993	AG09919325	18/03/2026	5541-1
TCH7D68	AG09919496	18/03/2026	5541-2
RTS1A70	AG09919506	18/03/2026	5541-2
GOZ7A09	AG09919524	18/03/2026	5541-2
OPF2J95	AG09919515	18/03/2026	5541-2
HJA7774	AG09919516	18/03/2026	5541-2
HBW8831	AG09919497	18/03/2026	5541-2
HHP9B76	AG09919512	18/03/2026	5541-2

GVM7B93	AG09919502	18/03/2026	5541-2
PUJ6311	AG09919507	18/03/2026	5541-2
PUA6430	AG09919521	18/03/2026	5541-2
NYB1I18	AG09919508	18/03/2026	5541-2
GWA2825	AG09919517	18/03/2026	5541-2
QXQ2A76	AG09919518	18/03/2026	5541-2
SIL8G54	AG09919359	19/03/2026	5541-1
RJQ7I34	AG09919361	19/03/2026	5541-1
GVM7B93	AG09919533	19/03/2026	5541-2
HFC3009	AG09919532	19/03/2026	5541-2
RTW7F35	AG09919530	19/03/2026	5541-2
HQA1895	AG09919363	20/03/2026	5541-1
UAA3J84	AG09919364	20/03/2026	5541-1
RTY0J51	AG09919327	20/03/2026	5541-4
PUX0J77	AG09919653	20/03/2026	5541-2
QQZ4074	AG09919645	20/03/2026	5541-2
RFM3I57	AG09919658	20/03/2026	5541-2
FJW1J40	AG09919649	20/03/2026	5541-2
HIB4162	AG09919661	20/03/2026	5541-2
HHP4D47	AG09919663	20/03/2026	5541-2
QNW4560	AG09919641	20/03/2026	5541-2
PVK7D14	AG09919370	23/03/2026	5541-1
UAA4D71	AG09919694	23/03/2026	5541-2
JDQ4I00	AG09919688	23/03/2026	5541-2
TDE2D18	AG09919689	23/03/2026	5541-2
QNU9F98	AG09919684	23/03/2026	5541-2
QNO1594	AG09919696	23/03/2026	5541-2
HGF6882	AG09919701	24/03/2026	5479-0
HIB4162	AG09919706	24/03/2026	5541-2
QXG2H69	AG09919709	24/03/2026	5541-2
QKR4H60	AG09919717	24/03/2026	5541-2
HNT1D13	AG09919715	24/03/2026	5541-2
SCL4H40	AG09919713	24/03/2026	5541-2
RUY9J45	AG09919718	24/03/2026	5541-2
PUL5C14	AG09919700	24/03/2026	5541-2
SJB2B51	AG09919702	24/03/2026	5541-2
QMW0505	AG09919720	24/03/2026	5541-2
PXU0B80	AG09919712	24/03/2026	5541-2
HAK2370	AG09919705	24/03/2026	5541-2
OPR3881	AG09919703	24/03/2026	5541-2
EPC7426	AG09919716	24/03/2026	5541-2
HWJ8976	AG09919542	25/03/2026	5541-1
SIS8J32	AG09919724	25/03/2026	5541-2
TCK3E75	AG09919732	25/03/2026	5541-2
RTN1I73	AG09919722	25/03/2026	5541-2
KEL2I64	AG09919746	25/03/2026	5541-2
HGB8I40	AG09919733	25/03/2026	5541-2
ENY7C60	AG09919738	25/03/2026	5541-2
FVO9J45	AG09919744	25/03/2026	5541-2
HGF6012	AG09919742	25/03/2026	5541-2
RFC2A90	AG09919729	25/03/2026	5541-2
OPQ7E64	AG09919747	25/03/2026	5541-2
OPD0D46	AG09919379	26/03/2026	5541-1
OMB0E13	AG09919547	26/03/2026	5550-0
TXM4A96	AG09919753	26/03/2026	5541-2
HBY5H32	AG09919750	26/03/2026	5541-2
TYG2E88	AG09919751	26/03/2026	5541-2
QPT1B80	AG09919752	26/03/2026	5541-2
AZS5J84	AG09919385	27/03/2026	5550-0
RUG8J92	AG09919758	27/03/2026	5541-2
TDT3J00	AG09919774	27/03/2026	5541-2
TXZ4F14	AG09919779	27/03/2026	5541-2
HIM8052	AG09919760	27/03/2026	5541-2
SIO9H96	AG09919772	27/03/2026	5541-2
PUE3B92	AG09919768	27/03/2026	5541-2
QMH4I74	AG09919773	27/03/2026	5541-2
FHY2810	AG09919764	27/03/2026	5541-2
OAW7F55	AG09919766	27/03/2026	5541-2
NYB1I18	AG09919776	27/03/2026	5541-2
PVR5I83	AG09919767	27/03/2026	5541-2
PVJ5F62	AG09919756	27/03/2026	5541-2
QFS0C59	AG09919759	27/03/2026	5541-2

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 27 de maio de 2026 – Total de Registros: 342

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:89C2847E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 5/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF

EDITAL – 5/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OKU0821	12/05/2026	23/02/2026	DF-56/2026	AG09919005	NÃO ACOLHIDA
SJF5D00	12/05/2026	11/02/2026	DF-67/2026	AG09916226	ACOLHIDA
QQQ7400	12/05/2026	20/01/2026	DF-58/2026	AG09918953	ACOLHIDA
HEM8376	12/05/2026	30/03/2026	DF-57/2026	AG09919809	ACOLHIDA
TCN7J03	12/05/2026	30/03/2026	DF-54/2026	AG09919806	NÃO ACOLHIDA
QKS6H74	12/05/2026	21/01/2026	DF-53/2026	AG09916214	NÃO ACOLHIDA
ETH4C35	12/05/2026	13/03/2026	DF-52/2026	AG09919303	NÃO ACOLHIDA
QNK1H84	12/05/2026	25/03/2026	DF-51/2026	AG09919373	NÃO ACOLHIDA
TXW2C94	12/05/2026	12/01/2026	DF-50/2026	AG09918743	NÃO ACOLHIDA
HGF6517	18/05/2026	02/03/2026	DF-73/2026	AG09919185	NÃO ACOLHIDA
NEH4A22	18/05/2026	05/03/2026	DF-74/2026	AG09918815	NÃO ACOLHIDA
GQL2I21	18/05/2026	23/03/2026	DF-71/2026	AG09919686	NÃO ACOLHIDA
GQL2I21	18/05/2026	20/03/2026	DF-70/2026	AG09919669	NÃO ACOLHIDA
NEH4A22	18/05/2026	10/02/2026	DF-76/2026	AG09918977	NÃO ACOLHIDA
FLV3199	18/05/2026	30/03/2026	DF-63/2026	AG09919790	NÃO ACOLHIDA
NEH4A22	18/05/2026	03/03/2026	DF-75/2026	AG09919255	NÃO ACOLHIDA
TCK0G60	19/05/2026	30/09/2025	DF-87/2025	AG09917446	ACOLHIDA
HLL4D85	19/05/2026	16/04/2026	DF-68/2026	AG09919954	NÃO ACOLHIDA
SJF5D00	19/05/2026	27/02/2026	DF-65/2026	AG09919031	ACOLHIDA
FLV3199	19/05/2026	23/03/2026	DF-64/2026	AG09919681	ACOLHIDA
RNL9B52	19/05/2026	16/03/2026	DF-62/2026	AG09918838	ACOLHIDA
TCK0G60	19/05/2026	30/09/2025	DF-86/2025	AG09917445	ACOLHIDA
TCK0G60	19/05/2026	30/09/2025	DF-89/2025	AG09917442	ACOLHIDA
TCK0G60	19/05/2026	30/09/2025	DF-88/2025	AG09917441	NÃO ACOLHIDA
GVM6028	22/05/2026	20/03/2026	DF-60/2026	AG09919366	ACOLHIDA
QQV6F72	22/05/2026	23/03/2026	DF-59/2026	AG09919682	NÃO ACOLHIDA
TXH1G15	25/05/2026	10/04/2026	DF-77/2026	AG09919844	NÃO ACOLHIDA
TDE8E46	25/05/2026	17/03/2026	DF-69/2026	AG09919485	NÃO ACOLHIDA
HEU4E69	25/05/2026	31/03/2026	DF-61/2026	AG09919400	NÃO ACOLHIDA

Tipo de documento: Defesa de Autuação - Data da geração: 27 de maio de 2026 – Total de Registros: 29

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:0F7AE0F5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Prefeitura Municipal de Formiga, localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QBP2G65	AG09919413	07/04/2026	5541-1
TDM6A90	AG09919414	07/04/2026	5541-1
GOZ5E40	AG09919415	07/04/2026	5541-1
TCG1G56	AG09919416	07/04/2026	5541-3
CHX6052	AG09919417	07/04/2026	5550-0
HKP3D83	AG09919419	08/04/2026	5541-1
TYP7F19	AG09919421	08/04/2026	5541-1
JKB6G48	AG09916230	08/04/2026	5568-0
SIZ9H58	AG09916232	08/04/2026	5509-0
QUY5I49	AG09916233	08/04/2026	5541-4
HFR5926	AG09919589	08/04/2026	5541-4

SHZ6D68	AG09916237	09/04/2026	5568-0
NYB4593	AG09919424	09/04/2026	5550-0
NYB1G30	AG09919425	09/04/2026	5541-1
TDM6A90	AG09919426	09/04/2026	5541-1
KEO8H54	AG09919430	09/04/2026	5550-0
PWN1G27	AG09916234	09/04/2026	5541-4
PWN1G27	AG09916238	09/04/2026	5568-0
TDQ2G97	AG09916240	09/04/2026	7625-2
RUM9B87	AG09918141	09/04/2026	7625-1
DYQ4214	AG09918142	09/04/2026	7625-1
GRM0G26	AG09918143	09/04/2026	7625-1
HBS7784	AG09918145	09/04/2026	5568-0
GOA9295	AG09918146	09/04/2026	5568-0
KAA6B61	AG09919590	09/04/2026	5550-0
SYQ8H76	AG09919592	09/04/2026	5541-1
FLN1E60	AG09919823	09/04/2026	5541-2
PYO6C75	AG09919839	09/04/2026	5541-2
HGF6826	AG09919829	09/04/2026	5541-2
QNR1688	AG09919831	09/04/2026	5541-2
GVM4707	AG09919835	09/04/2026	5541-2
PYD1E63	AG09919837	09/04/2026	5541-2
PYV7702	AG09919815	09/04/2026	5541-2
QNQ2H32	AG09919824	09/04/2026	5541-2
QNX5C92	AG09919830	09/04/2026	5541-2
HNT1D13	AG09919819	09/04/2026	5541-2
HEF2J84	AG09919817	09/04/2026	5541-2
TDW4E93	AG09919834	09/04/2026	5541-2
JRF0C91	AG09919821	09/04/2026	5541-2
CWA3J75	AG09919423	09/04/2026	5541-4
GQR1607	AG09919432	10/04/2026	5550-0
RMQ9B90	AG09919433	10/04/2026	5550-0
AXV3280	AG09919434	10/04/2026	5568-0
HBI5I05	AG09919436	10/04/2026	5541-1
OQC0986	AG09919437	10/04/2026	5541-1
TCI2B85	AG09919438	10/04/2026	5541-1
QXY7J39	AG09919440	10/04/2026	5541-1
HBO7G47	AG09919941	10/04/2026	5550-0
RVB1A54	AG09918148	10/04/2026	5550-0
PBO2I32	AG09918149	10/04/2026	5550-0
CRE9084	AG09918150	10/04/2026	7625-1
JAY3E75	AG09918151	10/04/2026	5568-0
IJK8833	AG09918152	10/04/2026	7625-1
GOZ6151	AG09918154	10/04/2026	5550-0
ESP3H14	AG09918157	10/04/2026	5550-0
EZJ0948	AG09919850	10/04/2026	5541-2
CLK0F98	AG09919852	10/04/2026	5541-2
GIC5C24	AG09919846	10/04/2026	5541-2
HBJ9842	AG09919845	10/04/2026	5541-2
QDQ1A08	AG09919847	10/04/2026	5541-2
HLJ8G71	AG09919843	10/04/2026	5541-2
CCJ6875	AG09919595	11/04/2026	5541-1
PLC0C83	AG09919596	11/04/2026	5541-2
QNU0557	AG09919598	11/04/2026	5541-4
FCP6E01	AG09919599	11/04/2026	5541-4
HFQ7745	AG09919600	11/04/2026	5541-1
NYE5544	AG09919601	11/04/2026	5541-1
TFG1B69	AG09919943	13/04/2026	7625-2
HDC3884	AG09919944	13/04/2026	5541-1
OTH3A05	AG09919945	13/04/2026	5550-0
AXV3280	AG09918159	13/04/2026	5568-0
EYP0819	AG09918162	13/04/2026	5568-0
GUE1322	AG09918164	13/04/2026	5568-0
OPB8I52	AG09918165	13/04/2026	7625-1
KUU8B82	AG09918169	13/04/2026	5550-0
NYB1G30	AG09919857	13/04/2026	5541-2
HMO8G11	AG09919862	13/04/2026	5541-2
HDW3C32	AG09919860	13/04/2026	5541-2
QUZ9G56	AG09919855	13/04/2026	5541-2
JGH0D01	AG09919605	14/04/2026	5550-0
QQZ5E91	AG09919606	14/04/2026	5550-0
FNL6610	AG09919607	14/04/2026	5541-1
RTB3C26	AG09919608	14/04/2026	5541-1
GYR1110	AG09919609	14/04/2026	5541-1
COO3054	AG09918170	14/04/2026	5568-0
OXI8095	AG09918171	14/04/2026	5568-0
UIY1H55	AG09918173	14/04/2026	7625-2
RUM9B87	AG09918174	14/04/2026	7625-2
QNH8H91	AG09919878	14/04/2026	5541-2
QXP8B21	AG09919885	14/04/2026	5541-2
JHU1688	AG09919881	14/04/2026	5541-2
STK9I00	AG09919867	14/04/2026	5541-2
JRF0C91	AG09919871	14/04/2026	5541-2
PZS2A01	AG09919887	14/04/2026	5541-2
SHQ5D46	AG09919888	14/04/2026	5541-2
QDQ1A08	AG09919889	14/04/2026	5541-2
OPL6I86	AG09919869	14/04/2026	5541-2
RTC3B60	AG09919864	14/04/2026	5541-2
DFI2147	AG09919870	14/04/2026	5541-2
SYY4A79	AG09919875	14/04/2026	5541-2

SJI5I13	AG09919874	14/04/2026	5541-2
RNB9I72	AG09919865	14/04/2026	5541-2
PUM0I24	AG09919886	14/04/2026	5541-2
HKJ9643	AG09919866	14/04/2026	5541-2
RUC7E96	AG09919872	14/04/2026	5541-2
HMS4385	AG09919877	14/04/2026	5541-2
TCH9D47	AG09919882	14/04/2026	5541-2
HBJ9F16	AG09919876	14/04/2026	5541-2
MNS1347	AG09919884	14/04/2026	5541-2
PWD8J96	AG09919879	14/04/2026	5541-2
CRE9084	AG09918176	15/04/2026	7625-2
HBJ7762	AG09918177	15/04/2026	5550-0
RMY8B39	AG09918178	15/04/2026	7625-2
OQI0210	AG09918179	15/04/2026	5550-0
RTI5J47	AG09918180	15/04/2026	5550-0
HKU9G90	AG09918182	15/04/2026	5541-1
QNX0I63	AG09918184	15/04/2026	7625-1
EQN1375	AG09918185	15/04/2026	5541-4
HIT3H36	AG09919613	15/04/2026	5541-1
HIT3H36	AG09919614	15/04/2026	5541-1
TER6D22	AG09919616	15/04/2026	5541-1
KPT5849	AG09919617	15/04/2026	5541-1
QOZ6886	AG09919914	15/04/2026	5541-2
HAR0E94	AG09919892	15/04/2026	5541-2
RJH6C65	AG09919891	15/04/2026	5541-2
HEF3F65	AG09919910	15/04/2026	5541-2
RKY0C63	AG09919894	15/04/2026	5541-2
HBJ8342	AG09919895	15/04/2026	5541-2
OWK1535	AG09919897	15/04/2026	5541-2
HIT8E71	AG09919898	15/04/2026	5541-2
SYY4A79	AG09919896	15/04/2026	5541-2
SIZ9E48	AG09919906	15/04/2026	5541-2
NYF4G47	AG09919912	15/04/2026	5541-2
OQD7111	AG09919899	15/04/2026	5541-2
RMI3F62	AG09919890	15/04/2026	5541-2
PXX4J08	AG09919915	15/04/2026	5541-2
PAM1J11	AG09919902	15/04/2026	5541-2
DQZ3D81	AG09919908	15/04/2026	5541-2
OYB2E45	AG09919900	15/04/2026	5541-2
RJD1H70	AG09919903	15/04/2026	5541-2
QXY2B56	AG09918186	16/04/2026	5541-1
QNP0B34	AG09918188	16/04/2026	7625-1
OLQ6B04	AG09918190	16/04/2026	5541-4
JGH0D01	AG09918191	16/04/2026	5550-0
JGH0D01	AG09918192	16/04/2026	5550-0
QNF7F73	AG09918196	16/04/2026	5509-0
QNC5142	AG09918198	16/04/2026	5550-0
BIL6686	AG09919951	16/04/2026	5541-1
TEA7H04	AG09919953	16/04/2026	5541-1
JGQ3075	AG09919955	16/04/2026	5541-1
PXO1F39	AG09919618	16/04/2026	5568-0
OPB3J37	AG09919924	16/04/2026	5541-2
HMW2H53	AG09919919	16/04/2026	5541-2
PWJ6654	AG09919922	16/04/2026	5541-2
OMH0B57	AG09919927	16/04/2026	5541-2
GZT1B38	AG09919917	16/04/2026	5541-2
PWZ6472	AG09919937	16/04/2026	5541-2
TEG0B96	AG09919925	16/04/2026	5541-2
AXV3280	AG09918195	16/04/2026	5568-0
SIJ6F88	AG09919930	16/04/2026	5541-2
QTF5B92	AG09919934	16/04/2026	5541-2
RTC3B60	AG09919920	16/04/2026	5541-2
QVO1J16	AG09919921	16/04/2026	5541-2
TDE9C77	AG09919933	16/04/2026	5541-2
TWY9G49	AG09919935	16/04/2026	5541-2
PWU8A08	AG09919923	16/04/2026	5541-2
HKB4J26	AG09919957	22/04/2026	7625-2
HKQ0J10	AG09919958	22/04/2026	7625-2
PUQ3J31	AG09919959	22/04/2026	5568-0
RFD2H06	AG09919960	22/04/2026	5509-0
HBJ6809	AG09919961	22/04/2026	5509-0
QQZ9A33	AG09918200	22/04/2026	5541-4
RVR6F78	AG09918201	22/04/2026	5568-0
QQU6714	AG09918202	22/04/2026	5568-0
RSB3H72	AG09918204	22/04/2026	5541-4
QMR6C73	AG09918206	22/04/2026	5550-0
PZW5B20	AG09918207	22/04/2026	5541-4
HKB4J26	AG09918208	22/04/2026	7625-2
PXG7B36	AG09918209	22/04/2026	7625-1
COS0824	AG09918210	22/04/2026	5541-1
PVR1I68	AG09919625	22/04/2026	7625-1
SIN3G30	AG09919626	22/04/2026	7625-1
OQA8H93	AG09920054	22/04/2026	5541-2
TCQ9B44	AG09920043	22/04/2026	5541-2
HDV9065	AG09920053	22/04/2026	5541-2
QUF0D94	AG09919938	22/04/2026	5541-2
QXD8D76	AG09920052	22/04/2026	5541-2
QJH2A66	AG09920047	22/04/2026	5541-2
AKG1867	AG09920042	22/04/2026	5541-2

QXO3B79	AG09920055	22/04/2026	5541-2
SYO7J71	AG09920046	22/04/2026	5541-2
FBH6E17	AG09920050	22/04/2026	5541-2
PHL8H20	AG09920048	22/04/2026	5541-2
HIT3743	AG09918205	22/04/2026	5568-0
GQF8540	AG09920045	22/04/2026	5541-2
SYA1A44	AG09920051	22/04/2026	5541-2
GOA4615	AG09920049	22/04/2026	5541-2
HEA5903	AG09920044	22/04/2026	5541-2
GTS7622	AG09919939	22/04/2026	5541-2
HJA6A47	AG09919940	22/04/2026	5541-2
OXD9007	AG09918211	23/04/2026	5541-4
PVX9C65	AG09918212	23/04/2026	5541-4
NYA3A52	AG09918213	23/04/2026	7625-1
GOC1J42	AG09918214	23/04/2026	5541-1
RUQ7E29	AG09918215	23/04/2026	7625-1
CWA3J75	AG09918216	23/04/2026	5541-4
QFS9A37	AG09918217	23/04/2026	5541-1
GHL2F51	AG09919962	23/04/2026	5568-0
HAE7J41	AG09919963	23/04/2026	5568-0
GLA0D42	AG09919964	23/04/2026	7625-2
GEF8E12	AG09919965	23/04/2026	5541-1
JIW6681	AG09918218	23/04/2026	5509-0
HFZ7F79	AG09918219	23/04/2026	5509-0
GNO4E65	AG09918220	23/04/2026	5550-0
HDC3883	AG09918221	23/04/2026	7625-1
RBY7E78	AG09918222	23/04/2026	7625-1
TDI4G75	AG09919627	23/04/2026	5568-0
QQM0317	AG09919628	23/04/2026	5568-0
SCM9D17	AG09919629	23/04/2026	5568-0
QNS9G45	AG09919630	23/04/2026	5568-0
GTN3H01	AG09920078	23/04/2026	5541-2
QUO1B01	AG09920057	23/04/2026	5541-2
ONO0H90	AG09920064	23/04/2026	5541-2
SYX6J68	AG09920073	23/04/2026	5541-2
QNX5C92	AG09920068	23/04/2026	5541-2
HIT8E71	AG09920059	23/04/2026	5541-2
HJU3C03	AG09920067	23/04/2026	5541-2
RMJ4C72	AG09920056	23/04/2026	5541-2
GZJ7I15	AG09920058	23/04/2026	5541-2
OVH0G53	AG09920076	23/04/2026	5541-2
SST5C21	AG09920069	23/04/2026	5541-2
RGB1J85	AG09920077	23/04/2026	5541-2
TCT3B20	AG09920080	23/04/2026	5541-2
PVI6104	AG09920079	23/04/2026	5541-2
RTZ8A97	AG09920062	23/04/2026	5541-2
FKF3G79	AG09920075	23/04/2026	5541-2
RNR8H95	AG09920071	23/04/2026	5541-2
PYZ2A52	AG09920060	23/04/2026	5541-2
HGF6052	AG09920065	23/04/2026	5541-2
FSU0E67	AG09920063	23/04/2026	5541-2
SHI2F48	AG09920061	23/04/2026	5541-2
HFC1507	AG09920070	23/04/2026	5541-2
JKO6A30	AG09920066	23/04/2026	5541-2
RTA6E59	AG09920074	23/04/2026	5541-2
PXK7793	AG09920072	23/04/2026	5541-2
PXN4A20	AG09920090	24/04/2026	5541-2
QPI7260	AG09920081	24/04/2026	5541-2
RFM6J55	AG09920089	24/04/2026	5541-2
OQV3I84	AG09920085	24/04/2026	5541-2
OMP8E40	AG09920091	24/04/2026	5541-2
RNQ0H96	AG09920083	24/04/2026	5541-2
PVB4I21	AG09920087	24/04/2026	5541-2
QBJ2F93	AG09920088	24/04/2026	5541-2
SIZ7H77	AG09920084	24/04/2026	5541-2
QUV8842	AG09920082	24/04/2026	5541-2
PZI4896	AG09920086	24/04/2026	5541-2
GUE1204	AG09919632	24/04/2026	5541-1
HMI8241	AG09919631	24/04/2026	5541-1
PVR1I68	AG09918223	24/04/2026	7625-1
SIN3G30	AG09918224	24/04/2026	7625-1
HDC3883	AG09918225	24/04/2026	7625-1
PVE3H86	AG09919639	25/04/2026	5541-1
QNB9335	AG09919640	25/04/2026	5541-4
UAV2H25	AG09920141	25/04/2026	5380-0
OMQ2770	AG09920142	25/04/2026	5541-2
JAX3I82	AG09920143	25/04/2026	5541-2
SIH6D17	AG09920144	25/04/2026	5541-2
HIV3I04	AG09920145	25/04/2026	5541-2
QXI9A46	AG09920146	25/04/2026	5541-2
RKY0C63	AG09920147	25/04/2026	5541-2
QKR4H60	AG09920148	25/04/2026	5541-2
KWU6I59	AG09920149	25/04/2026	5541-2
GZJ7I15	AG09919634	25/04/2026	5541-2
PYA2F11	AG09919635	25/04/2026	5541-2
OPI9J39	AG09919637	25/04/2026	5541-2
RQR7G36	AG09918226	27/04/2026	5568-0
RQR7G36	AG09918227	27/04/2026	5398-0
HMF3969	AG09918228	27/04/2026	5568-0

GYH9H88	AG09918229	27/04/2026	5568-0
TER1J61	AG09918230	27/04/2026	5568-0
HHS5791	AG09918231	27/04/2026	7625-1
OQM1561	AG09918232	27/04/2026	5509-0
QNP0B34	AG09918233	27/04/2026	7625-1
HDC3265	AG09918234	27/04/2026	7625-1
RNM8F64	AG09918235	27/04/2026	5550-0
TMB8G17	AG09918236	27/04/2026	7625-1
QPR2095	AG09918237	27/04/2026	7625-1
AMU7H15	AG09919966	27/04/2026	5509-0
DWB3H16	AG09919967	27/04/2026	5509-0
HNQ9H97	AG09920150	27/04/2026	5541-1
SJG4C93	AG09920151	27/04/2026	5541-1
SIQ5B37	AG09920152	27/04/2026	5541-1
HBJ6307	AG09918238	27/04/2026	7625-1
JIY4B33	AG09918239	27/04/2026	5568-0
EAO8470	AG09920244	27/04/2026	5550-0
OOE7120	AG09919968	28/04/2026	5509-0
MRM3375	AG09919969	28/04/2026	7625-1
EGI3J19	AG09919970	28/04/2026	5541-1
PUS1293	AG09919971	28/04/2026	5541-1
QXT3E71	AG09920153	28/04/2026	5541-1
GZE6638	AG09920154	28/04/2026	5541-1
BDB8H98	AG09918240	28/04/2026	5568-0
PVG5552	AG09920241	28/04/2026	5509-0
TEE4J17	AG09920242	28/04/2026	5550-0
TEE4J17	AG09920243	28/04/2026	5525-0
OLU3I33	AG09920245	28/04/2026	5541-1
PWD1F78	AG09920246	28/04/2026	5541-4
RFM0B29	AG09920092	28/04/2026	5541-2
RVQ5H58	AG09920111	28/04/2026	5541-2
JKE1E63	AG09920108	28/04/2026	5541-2
RVW5B75	AG09920109	28/04/2026	5541-2
PXI8859	AG09920107	28/04/2026	5541-2
REQ5H77	AG09920116	28/04/2026	5541-2
QVO1J16	AG09920114	28/04/2026	5541-2
TEJ7J01	AG09920110	28/04/2026	5541-2
HBJ9F16	AG09920100	28/04/2026	5541-2
QNU6J64	AG09920113	28/04/2026	5541-2
PWI6B41	AG09920095	28/04/2026	5541-2
TDH8H63	AG09920096	28/04/2026	5541-2
RVG5E38	AG09920103	28/04/2026	5541-2
SYF3G14	AG09920097	28/04/2026	5541-2
OOZ0A70	AG09920106	28/04/2026	5541-2
PXP7I58	AG09920099	28/04/2026	5541-2
QKR4H60	AG09920112	28/04/2026	5541-2
RNB9I72	AG09920101	28/04/2026	5541-2
GFG3800	AG09920115	28/04/2026	5541-2
RND5B43	AG09920117	28/04/2026	5541-2
RTH3G71	AG09920093	28/04/2026	5541-2
SHZ6D68	AG09920102	28/04/2026	5541-2
TCZ9E22	AG09920104	28/04/2026	5541-2
PYD7E60	AG09920098	28/04/2026	5541-2
REO4J97	AG09920094	28/04/2026	5541-2
BEX3C61	AG09920247	29/04/2026	5568-0
GTA5F59	AG09920248	29/04/2026	5509-0
OXA4J34	AG09920249	29/04/2026	5550-0
GXC0J68	AG09920250	29/04/2026	7625-1
RVR6F78	AG09920251	29/04/2026	5568-0
GYH9H88	AG09920252	29/04/2026	5568-0
GZC1008	AG09920253	29/04/2026	5568-0
PWT3D73	AG09920254	29/04/2026	5541-4
RUD9E95	AG09919972	29/04/2026	5541-1
EMV2701	AG09920155	29/04/2026	5541-1
GWO3F12	AG09920156	29/04/2026	5550-0
HBO7758	AG09920157	29/04/2026	7625-2
PZY7F16	AG09920124	29/04/2026	5541-2
PBB2E29	AG09920125	29/04/2026	5541-2
OLQ7F05	AG09920121	29/04/2026	5541-2
RTX8I61	AG09920126	29/04/2026	5541-2
GTM4D48	AG09920127	29/04/2026	5541-2
HLR9D77	AG09920123	29/04/2026	5541-2
PQO3H12	AG09920128	29/04/2026	5541-2
BEX3C61	AG09920120	29/04/2026	5541-2
FTN7J92	AG09920119	29/04/2026	5541-2
RVJ4I12	AG09920122	29/04/2026	5541-2
QQW4A63	AG09919973	30/04/2026	5541-1
PUZ4554	AG09920139	30/04/2026	5541-2
GZT1B38	AG09920131	30/04/2026	5541-2
JIR8D34	AG09920137	30/04/2026	5541-2
JIV4H67	AG09920132	30/04/2026	5541-2
SIX6B55	AG09920129	30/04/2026	5541-2
RMP5F95	AG09920136	30/04/2026	5541-2
QOP1B65	AG09920138	30/04/2026	5541-2
HFB9540	AG09920133	30/04/2026	5541-2
PUQ4I04	AG09920134	30/04/2026	5541-2
QUJ2F93	AG09920140	30/04/2026	5541-2
KPY6B21	AG09920341	30/04/2026	5541-2
QOY2J43	AG09920130	30/04/2026	5541-2

CFG0462	AG09920135	30/04/2026	5541-2
JHW2052	AG09920158	30/04/2026	5541-1
QEW6D99	AG09920159	30/04/2026	5550-0
OMC2B60	AG09920160	30/04/2026	5550-0
SHR8C03	AG09920161	30/04/2026	5568-0
QUT9C67	AG09920162	30/04/2026	7625-2
PXX4C38	AG09920163	04/05/2026	5541-1
RAH7H90	AG09920166	04/05/2026	5550-0
RFB4H56	AG09920255	04/05/2026	5568-0
TXV1D23	AG09920257	04/05/2026	5550-0
RND9G11	AG09920259	04/05/2026	5568-0
QOX1H07	AG09920348	04/05/2026	5541-2
SHN3I20	AG09920346	04/05/2026	5541-2
OQR8590	AG09920344	04/05/2026	5541-2
TXJ4H25	AG09920347	04/05/2026	5541-2
MSQ9050	AG09920167	04/05/2026	5509-0
EKY1825	AG09920343	04/05/2026	5541-2
SHI2F48	AG09920349	04/05/2026	5541-2
SHR6A96	AG09920260	05/05/2026	5541-4
PVW1C02	AG09920265	05/05/2026	5568-0
TYM1J77	AG09920266	05/05/2026	5509-0
HMQ5907	AG09920168	05/05/2026	5541-1
OWR4272	AG09920169	05/05/2026	7625-1
PWD4A00	AG09920355	05/05/2026	5541-2
QUF0D30	AG09920357	05/05/2026	5541-2
TEO6A62	AG09920352	05/05/2026	5541-2
SII1G39	AG09920353	05/05/2026	5541-2
SHS2I53	AG09920362	05/05/2026	5541-2
PVC7334	AG09920361	05/05/2026	5541-2
PVV7205	AG09919981	06/05/2026	5541-4
GCE5I23	AG09920174	06/05/2026	5509-0
TEP9I00	AG09920175	06/05/2026	7625-1
TYP4F70	AG09920176	06/05/2026	5541-1
RTJ7G50	AG09920373	06/05/2026	5541-2
RNN9B96	AG09920372	06/05/2026	5541-2
SYT5B34	AG09920370	06/05/2026	5541-2
HEN1D15	AG09920374	06/05/2026	5541-2
TYT5D23	AG09920368	06/05/2026	5541-2
RYD1J20	AG09920277	06/05/2026	7625-1
PKH6J15	AG09920280	06/05/2026	5541-4
HMB2442	AG09920272	06/05/2026	5541-1
RVG5E38	AG09919984	07/05/2026	5541-4
RDI4F83	AG09920381	07/05/2026	5541-2
TTP9C09	AG09920383	07/05/2026	5541-2
QMW7077	AG09920377	07/05/2026	5541-2
EVC4A03	AG09920282	07/05/2026	5568-0
QJP1775	AG09919985	08/05/2026	5541-4
RTW7F35	AG09920395	08/05/2026	5541-2
RUF1C63	AG09920392	08/05/2026	5541-2
RVA8A31	AG09920389	08/05/2026	5541-2
GAE1H01	AG09920394	08/05/2026	5541-2
FFP8J21	AG09920179	08/05/2026	5550-0
GNO4E65	AG09920287	11/05/2026	5550-0
HDC3265	AG09920288	11/05/2026	7625-1
GBW7F48	AG09920291	11/05/2026	5541-4
PVS5A47	AG09919987	11/05/2026	5541-1
TCO7D66	AG09920405	11/05/2026	5541-2
HEN1D15	AG09920406	11/05/2026	5541-2
TVK9F72	AG09920399	11/05/2026	5541-2
GTN3D95	AG09920400	11/05/2026	5541-2
RVT1I69	AG09919990	12/05/2026	5541-1
OQC7269	AG09919992	12/05/2026	5509-0
HDI2383	AG09919993	12/05/2026	5509-0
FTL5D71	AG09919994	12/05/2026	5541-1
EKW1F06	AG09919995	12/05/2026	5541-1
PZC3I02	AG09919997	12/05/2026	5541-4
QJP1775	AG09920292	12/05/2026	5541-4
HDT9J36	AG09920415	12/05/2026	5541-2
QNO2F67	AG09920409	12/05/2026	5541-2
QUG4177	AG09920419	12/05/2026	5541-2
RTZ7G22	AG09920417	12/05/2026	5541-2
TGK1F12	AG09920418	12/05/2026	5541-2
RTR3H53	AG09920408	12/05/2026	5541-2
SYX7J97	AG09920410	12/05/2026	5541-2
PGU9G96	AG09920414	12/05/2026	5541-2
HBG4726	AG09920412	12/05/2026	5541-2
PBE5F53	AG09919999	13/05/2026	5541-4
SYY5G46	AG09920000	13/05/2026	5568-0
TEA3J27	AG09920294	13/05/2026	5509-0
HIT3743	AG09920298	13/05/2026	5568-0
QNA4H30	AG09920301	13/05/2026	5509-0
HDI2383	AG09920304	13/05/2026	5509-0
SYV1F94	AG09920421	13/05/2026	5541-2
HBJ8062	AG09920427	13/05/2026	5541-2
PXA7E97	AG09920425	13/05/2026	5541-2
HMU4A83	AG09920426	13/05/2026	5541-2
RFR9G01	AG09920306	14/05/2026	5550-0
GZJ7I15	AG09920003	14/05/2026	5541-1
TYH3A78	AG09920190	14/05/2026	5550-0

UAX2H90	AG09920439	14/05/2026	5541-2
QLB6A86	AG09920434	14/05/2026	5541-2
FMB6968	AG09920437	14/05/2026	5541-2
SGQ0J02	AG09920433	14/05/2026	5541-2
ORY8I58	AG09920440	14/05/2026	5541-2
TDC2E00	AG09920432	14/05/2026	5541-2
TUN1J14	AG09920438	14/05/2026	5541-2
PUN5I58	AG09920431	14/05/2026	5541-2
PUC5304	AG09920443	15/05/2026	5541-2
TYC9I64	AG09920444	15/05/2026	5541-2
HKW5395	AG09920447	15/05/2026	5541-2
CLJ7336	AG09920441	15/05/2026	5541-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 27 de maio de 2026 – Total de Registros: 468

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A8FB32F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA – 1 TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

O Município de Guaraciaba/MG torna pública a presente ERRATA referente ao 1 Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 020/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025, referente a publicação ocorrida na edição 4291 do dia 09/06/2026.

ONDE SE LÊ:

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA:** De 13 toneladas, articulada. Unidade horas. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro.	Case 621 - 2024	HORA	750,2	R$ 210,00	R$ 157.542,00
VALOR TOTAL: R$ 277.453,62 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).						

LEIA-SE:

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA:** De 13 toneladas, articulada. Unidade horas. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro.	Case 621 - 2024	HORA	750,2	R$ 218,63	R$ 164.016,23
VALOR TOTAL: R$ 283.927,85 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).						

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata.

Guaraciaba/MG, 10 de junho de 2026.

TAYNARA DA COSTA RODRIGUES
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:B27D1AE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: **PLANART PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**
CNPJ/MF: **71.011.860/0001-79**
ASSINATURA: **09/06/2026**
VIGÊNCIA: **12 MESES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** P.A LineArray com pelo menos 24 caixas Line-array com dois alto falantes e dois drivers cada e 12 caixas de sub grave com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (Se necessário, colocar torres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 15 a 20 mts. PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 mixing console digital com mínimo 48 canais de entradas balanceadas com conversores A/D 24-Bit, 48 kHz - 114 dB de Range Dinâmico latência máxima Entrada/Saída - 0.58ms (suscetível a inserção de plug-ins externos) 10 subgrupos, 18 vias auxiliares mais master L&R, (exemplos QL5,,CL3, M7, Rivage 5D ou 10D, Avid Venue SC 48, Mix, Rack, Profile e S6L, Digico Sd 9, Sd ten,Sd 12, Midas Pro	Diária	30	R$ 4.020,00	R$ 120.600,00

	9, Pro 10, Soundraft VI 3000); 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava (BSS, KLARK, DBX). 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. MONITOR: 01 Console digital de 48 canais e 16 auxiliares.EX: M7 CL,CL3 PM 5D QL5,DIGICO ,MIDAS PRO9,PRO 10 SOUNGRAFT ,VI 3000. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de PRÉ-ESCUTA. (CUE). 01 SideFill com pelos menos 4 elementos de line-array ou KF (2 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 sistema GallienKrugger, Hartke System ou Similar completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 01 amplificadores com caixa Fender Twin ou JCM900 ou similar para guitarra. 06 monitores EAW SM-400 originais ou compatíveis. 10 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de spliter para o monitor. 03 – Microfones SM 58 sem Fio ou Similar. 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 08 – Microfones sm 58 sem fio ou similar. 08 – Microfones sm 57 ou similar. 08 – DirectBox				
16	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE**: 18 Movings modelo beam 230 7R. 20 Par Leds de 3 watts RGBW 04 Strobos de LED X-5. 04 Strobos atomic3000w. 01 Console avolite pearl 2010 ou similar. 06 Elipsoidais de 19 a 26 graus com filtro ctbfullcinegel 3202. 02 Varas em araras de Par 64 #5 (2 em cada lado do palco, preferível no andaime do p.a.) com filtro ctbfullcinegel 3202 ou similar. 01 Canhão seguidores de 1200 watts em perfeito funcionamento, com operadores da empresa locadora e sistema de comunicação entre palco, canhões e operador. 06 Mini brutts com 06 lâmpadas dwa 650 watts - frente palco 02 Varas de acl par 56. 01 Rack de Luz Dmx 12 canais 4.000watts por canal. 02 Pro Powers de 12 canais. 01 – Spliter de 16 vias para estabilização de sinal da luz. 01 – Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 100 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com Aterramento em sistema Delta). 01 - Painel de Led de Alta Resolução P10mm Medindo 8x4 e/ou 7x4 e/ou 6x4 metros, Notebook com Imagens e Vídeo diversos e uma processadora de Vídeo. 01 Grid na metragem de 10 (frente) x 6 (fundo) x 05 (altura) metros, com 04 pés de apoio com talhas de 1 tonelada em cada base, com 5 linhas em P-50 sobre esse grid para que seja colocada toda a iluminação e painéis de led. 01 – Trave de P-50 10 x 5m para painel de LED." OBS: A alimentação elétrica dos equipamentos será disponibilizada pela rede de energia elétrica existente no local do evento, (por meio de ligação direta à rede pública de energia) fornecida pelo Município, sendo responsabilidade da contratada apenas a distribuição interna, cabeamento, extensões, quadros de distribuição e demais dispositivos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos.	Diária	30	R$ 3.895,00	R$ 116.850,00
17	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:** P.A Line Array com pelo menos 16 caixas Line-array com dois alto falantes e dois drivers cada e 12 caixas de sub grave com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (Se necessário, colocar torres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 15 a 20 mts. PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa Digital de 48 canais diretos,Yamaha M7 CL, CL3 ou similares. 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava (BSS, KLARK, DBX). 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. MONITOR: 01 Console digital de 48 canais e 16 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de PRÉ-ESCUTA. (CUE). 01 SideFill com pelos menos 4 elementos de line-array ou KF (2 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 sistema GallienKrugger, Hartke System ou Similar completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 01 amplificadores com caixa Fender Twin ou JCM900 ou similar para guitarra. 06 monitores EAW SM-400 originais ou compatíveis. 10 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de spliter para o monitor. 03 – Microfones SM 58 sem Fio ou Similar. 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 08 – Microfones sm 58 ou similar. 08 – Microfones sm 57 ou similar. 08 – DirectBoxs, ativo ou passivo. 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones. 18 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. OBS: A alimentação elétrica dos equipamentos será disponibilizada pela rede de energia elétrica existente no local do evento, (por meio de ligação direta à rede pública de energia) fornecida pelo Município.	Diária	30	R$ 3.060,00	R$ 91.800,00
26	**LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 10 X 08 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS:** Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 10,00 metros de frente; 08,00 metros de profundidade; 02,00 metros do chão ao piso do palco; 08,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. 01 - Cortina Preta com medida capaz de fechar a frente do Palco. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m. OBS: Lonas novas. CAMARIM 02 camarim em formato quadrado ou retangular, medindo aproximadamente 4x4 metros cada, contigua e com acesso ao palco, piso em madeira, coberto, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e a proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da nbr o camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade com a rede elétrica, um espelho medindo no mínimo 1x1 metros e 02 mesas em pvc medindo 70 x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em PVC branca altura 45cm sem encosto de braço nos 2. HOUSE-MIX Uma house-mix de medidas mínimas de 3mx2m de altura com piso de madeira.	Diária	15	R$ 3.350,00	R$ 50.250,00
28	**LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 14 X 10 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS:** Palco em estrutura de alumínio q-30 e a parte da cobertura em p-50. o palco deverá ter as medidas mínimas de: 14,00 metros de frente; 10,00 metros de profundidade; 02,00 metros do chão ao piso do palco; 08,00 metros do piso do palco até o teto; (duas) torres de fly, medindo 2,00 x 2,00 e altura de 9,00 (mts) cada. 02 áreas de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 4m. uma em cada lateral do palco. lonas novas. 01 - Cortina Preta com medida capaz de fechar a frente do Palco. CAMARIM: 2 (dois) camarins em lona, nas medidas mínimas de 4x4mts de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. HOUSE-MIX. uma house-mix de dois andares de medidas mínimas de 4mtsx3mts com 3m de altura em cada andar e piso a 30cm do chão. OBS: lonas novas: É de inteira responsabilidade da empresa contratada, apresentar junto ao PREFEITURA toda a documentação técnica necessária, tais como ARTs e Laudos Técnicos no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de início do evento, inclusive por toda e qualquer complementação de documentos necessários, afim de aprovação pelo órgão. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte de equipamentos, ferramentas, transporte da equipe técnica, operadores de som, demais técnicos e/ou profissionais necessários à execução do objeto, despesas com emissão de ARTs, alimentação, diárias estadias para os funcionários e/ou profissionais da empresa envolvidos na execução dos serviços, bem como por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, não se admitindo em hipótese alguma a complementação de valor. É de inteira responsabilidade da contratada, disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual necessários	Diária	08	R$ 5.895,00	R$ 47.160,00

Guaraciaba/MG, 10 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:24BBB9C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: **4 ESTACOES EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA**
CNPJ/MF: **24.101.857/0001-66**
ASSINATURA: **09/06/2026**
VIGÊNCIA: **12 MESES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

6	**LAVATÓRIO PORTÁTIL** para ficar próximo à banheiro químico, contendo no mínimo duas pias com acionamento através de pedal para a água sair da torneira. A manutenção do mesmo deverá ser realizada de forma diária. O lavatório deverá conter papeleira e saboneteira. ABASTECIMENTO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Diária	30	R$ 490,00	R$ 14.700,00
9	**TENDA GALPÃO** - Tenda galpão galvanizada, medindo **10x10**, com pé direito de 3 ou 3,5 metros, coberto com lona branca anti chamas.	Diária	25	R$ 798,00	R$ 19.950,00
10	**TENDA GALPÃO** - Tenda galpão em **Q30**, medindo **10x10**, com pé direito de 6 metros, coberto com lona branca anti chamas.	Diária	25	R$ 1.490,00	R$ 37.250,00
11	**TENDA GALPÃO** - Tenda galpão em **Q30,** medindo **10x05,** coberto com lona branca anti chamas.	Diária	18	R$ 1.210,00	R$ 21.780,00
12	**BARRICADA** - Prestação de Serviço - Barricada para isolamento da área de segurança na área do entorno do palco, através de barricada, com barra fixa atendendo as normas dos bombeiros, com aproximadamente 1,20 metros de altura x com 1 metro de largura. **É obrigatória que a empresa apresente ART/LAUDO** engenheiro responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.	Diária	30	R$ 71,90	R$ 2.157,00
13	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES**, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e insumos necessários à perfeita execução, compreendendo 14 extintores, 14 ganchos de fixação, 20 placas indicativas de extintores, 8 placas de saída medindo 1,00 x 0,50 m, 7 placas com seta indicativa à direita medindo 1,00 x 0,50 m, 7 placas com seta indicativa à esquerda medindo 1,00 x 0,50 m, 1 placa de escada com indicação de descida à direita, 1 placa de escada com indicação de descida à esquerda, 1 placa M1 de medidas de segurança, 1 placa M2 de população e 1 placa de sinalização de gerador, incluindo transporte, montagem, fixação, posicionamento e retirada, em conformidade com as normas técnicas e exigências aplicáveis ao evento. Os equipamentos deverão ser instalados pela contratada de acordo com o Projeto de Engenharia apresentado pelo município para vistoria e emissão do AVCB.	Diária	25	R$ 890,00	R$ 22.250,00
14	**DECORAÇÃO TEMÁTICA**. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipe técnica com materiais e equipamentos necessários para montagem, manutenção e desmontagem de decoração temática, destinada aos eventos e festividades promovidos pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe capacitada (possuir experiência em montagem de estruturas decorativas e ornamentação de eventos) e todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, incluindo transporte, instalação, fixação, manutenção durante o evento e posterior desmontagem das estruturas decorativas, garantindo segurança, organização e qualidade estética. Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme calendário de eventos do município e mediante solicitação prévia da administração municipal. A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo: • 01 Coordenador ou responsável técnico pela execução dos serviços. • 02 Montadores de estruturas decorativas. • 01 Auxiliar de montagem. • 01 Eletricista ou profissional capacitado para ligações elétricas decorativas (quando necessário)	Diária	150	R$ 2.280,00	R$ 342.000,00
29	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: L**ocação de banheiros químicos para eventos no município de Guaraciaba. Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. OBS: Os banheiros químicos deverão ser entregues na sede do município ou na zona rural, num raio aproximado de 20 KM do centro urbano.	Diária/ Unid.	815	R$ 115,00	R$ 93.725,00
30	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO e FEMININO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA** - Banheiro PNE (Portador de Necessidades Especiais): Dimensões aproximadas: 2,30 m de altura, por 1,50 m de largura e 1,50 de profundidade, corrimão interno de apoio.	Diária/ und	55	R$ 162,00	R$ 8.910,00
33	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO-PLACAS PARA FECHAMENTO:** Estrutura metálica no perfil retangular 30x20mm em aço-carbono SAE 1010 galvanizado a fogo; Acabamento em chapa zincada 0,60 mm; Dimensões 2,00 x 2,10 metros (comprimento x altura).	Unid./ Diária	1700	R$ 18,70	R$ 31.790,00
34	**LOCAÇÃO DE GRADIL - PARA ISOLAMENTO**: Grade de contenção com 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, tubo de 1".1/4", Barra redonda 5/16", faz conexão em 90º.	Unid/ Diária	2950	R$ 8,90	R$ 26.255,00
35	**LOCAÇÃO DE TENDAS 10 x 10 METROS** - Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo pirâmide com calha para escorrimento de água, tamanho 10 m x 10 m, com lonas brancas impermeáveis, anti chamas.	Diária	25	R$ 690,00	R$ 17.250,00
36	**LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 04 MT X 08 MT** - Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo pirâmide com calha para escorrimento de água, tamanho 04 x 08 metros, com lonas brancas impermeáveis, anti chamas.	Diária	26	R$ 439,00	R$ 11.414,00
37	**LOCAÇÃO DE TENDAS 5 x 5 METROS** - Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo pirâmide com calha para escorrimento de água, tamanho 5 m x 5m, com lonas brancas impermeáveis, anti chama.	Diária	40	R$ 259,00	R$ 10.360,00
38	**LOCAÇÃO DE TENDAS 3,5 X 3,5 METROS** - Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo pirâmide com calha para escorrimento de água, tamanho 3,5 m x 3,5 m, com lonas brancas impermeáveis, anti-chama.	Diária	65	R$ 89,00	R$ 5.785,00
39	**BARRACAS 3,5 X 3,5 METROS** - Locação, montagem e desmontagem de barraca estilo chapéu de bruxa com calha para escorrimento de água, tamanho 3,5 m x 3,5 m, com lonas brancas impermeáveis, ante chama.	Diária	95	R$ 99,00	R$ 9.405,00
44	**LOCAÇÃO DE TABLADO DE PEQUENO PORTE** - Tablado medindo 4m de frente por 3 m de fundos, com 50 cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado, carpetado com duas escadas.	diaria	16,00	R$ 620,00	R$ 9.920,00
48	**CADEIRAS DE PLÁSTICO:** Locação de Cadeiras com encosto de braço, feita de plástico reforçado, fabricado com material polipropileno 100% virgem, que **possua certificado do INMETRO** através da norma ABNT 14776, para uso de pessoas adultas, que suporte até 180kg.	Diária/ Unid.	5100	R$ 6,90	R$ 35.190,00
49	**MESA DE PLÁSTICO:** mesa branca de plástico resistente, fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, mesa quadradas e ampliáveis, que possuas 70cm, 70cm de cumprimento e 70cm de largura, com peso aproximado de 4,500kg. Que respeitem as normas da ABNT e que **possua certificado do INMETRO.** Incluindo forro de oxford preto.	Diária/ Unid.	1275	R$ 7,90	R$ 10.072,50

Guaraciaba/MG, 10 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:F4A8BA32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: **FRANCINE BHERING MOLINARI DO CARMO**
CNPJ/MF: **48.515.232/0001-09**
ASSINATURA: **09/06/2026**
VIGÊNCIA: **12 MESES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
24	**LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 06 X 04 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS:** Palco em estrutura de	Diária	15	R$ 2.390,00	R$ 35.850,00

	alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 06,00 metros de frente; 04,00 metros de profundidade; 01,50 metros do chão ao piso do palco; 06,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m. 01 - Cortina Preta com medida capaz de fechar a frente do Palco. CAMARIM 01 camarim de medidas mínimas de 4mx4mx3m de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. HOUSE-MIX Uma house- mix de medidas mínimas de 3mx2m.				
25	**LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 08 X 06 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS**: Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 08,00 metros de frente; 06,00 metros de profundidade; 02,00 metros do chão ao piso do palco; 08,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. 01 - Cortina Preta com medida capaz de fechar a frente do Palco. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m. OBS: Lonas novas. CAMARIM: 02 camarim em formato quadrado ou retangular, medindo aproximadamente 4x4 metros cada, contigua e com acesso ao palco, piso em madeira, coberto, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e a proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da nbr o camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade com a rede elétrica, um espelho medindo no mínimo 1x1 metros e 02 mesas em pvc medindo 70 x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em PVC branca altura 45cm sem encosto de braço nos 2. HOUSE-MIX: Uma house-mix de medidas mínimas de 3mx2m de altura com piso de madeira.	Diária	25	R$ 3.095,00	R$ 77.375,00
45	**LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q30 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30 – POR EVENTO** - Locação de estrutura metálica em alumínio tipo treliça (Box Truss Q30), ideal para montagem de palcos, grids de iluminação, sonorização e cenografia. A contratação é feita por metro linear, com valor correspondente à duração total do evento, conforme estimativa fornecida no planejamento do set. Serviços inclusos: Transporte / Montagem / Operação técnica durante o evento / Desmontagem Especificações técnicas: Modelo: Box Truss Q30 Material: Alumínio estrutural de alta resistência Dimensões padrão: 29 cm x 29 cm (secção quadrada) Comprimentos disponíveis: 0,5 m, 1 m, 2 m e 3 m Capacidade de carga: até 500 kg (dependendo do vão e montagem) Conexão por sistema de pinos e travas cônicas para maior segurança e agilidade A estrutura atende a normas de segurança e pode ser configurada de forma personalizada conforme as necessidades do projeto.	Metro linear	600	R$ 25,50	R$ 15.300,00
46	**LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q50 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q50 – POR EVENTO** - Locação de estrutura metálica em alumínio tipo treliça (Box Truss Q50), ideal para montagem de palcos, grids de iluminação, sonorização e cenografia. A contratação é feita por metro linear, com valor correspondente à duração total do evento, conforme estimativa fornecida no planejamento do set. Serviços inclusos: Transporte / Montagem / Operação técnica durante o evento / Desmontagem. Especificações técnicas: Modelo: Box Truss Q50. Material: Alumínio estrutural de alta resistência. Dimensões padrão: 29 cm x 29 cm (secção quadrada). Comprimentos disponíveis: 0,5 m, 1 m, 2 m e 3 m. Capacidade de carga: até 500 kg (dependendo do vão e montagem). Conexão por sistema de pinos e travas cônicas para maior segurança e agilidade. A estrutura atende a normas de segurança e pode ser configurada de forma personalizada conforme as necessidades do projeto.	Metro linear	600	R$ 36,00	R$ 21.600,00
47	**LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA** - Pórtico de entrada - 7 metros de largura x 5 metros de altura, com montagem e desmontagem de estrutura em q30 ou similar, com duas torres de sustentação, reguláveis, com testeira superior para fixação de lona ou led	Diária	35	R$ 1.020,00	R$ 35.700,00
50	**TESTEIRA** - Testeira para fixação de banner com dimensões de 1.5 de largura por até 12 de comprimento para a frente do palco.	Diária	35	R$ 1.250,00	R$ 43.750,00
55	**LOCAÇÃO DE PASSARELA** -Passarela - formato "t" ou "u" para desfile com no mínimo 30m², com piso de madeira revertido com carpete.	Diária	18	R$ 1.730,00	R$ 31.140,00

Guaraciaba/MG, 10 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:1F86240A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: **VITORIA CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA**
CNPJ/MF: **30.754.108/0001-30**
ASSINATURA: **09/06/2026**
VIGÊNCIA: **12 MESES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE**: 08-muvings beam 230 7R. 01-máquina de fumaça. 20- Par Leeds de 3 watts RGBW. 02 -Strobosatomic3000w. 01- Console de luz digital. 02- Varas em araras de Par 64 #. 02- Mini brutts com 64 lâmpadas dwa 650 watts. 01 - Rack de Luz Dmx 12 canais 4000watts por canal. 01 – Pro Power de 12 canais. 01 – Slither de 8 vias para estabilização de sinal da luz. 01 - Painel de Led de Alta Resolução P10mm Medindo 5x3 e/ou 4x2 metros, Notebook com Imagens e Videos diversos e uma processadora de Video. 01 – Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 100 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com Aterramento em sistema Delta). 01 Grid para fixação da iluminação. OBS: A alimentação elétrica dos equipamentos será disponibilizada pela rede de energia elétrica existente no local do evento, (por meio de ligação direta à rede pública de energia) fornecida pelo Município, sendo responsabilidade da contratada apenas a distribuição interna, cabeamento, extensões, quadros de distribuição e demais dispositivos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos. no mínimo 1x1 metros e 02 mesas em PVC medindo 70 x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em PVC branca altura 45cm. USO: RECEPÇÃO DE AUTORIDADES NOS EVENTOS.	Diária	30	R$ 3.180,00	R$ 95.400,00

Guaraciaba/MG, 10 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:0BDECEDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: **MAGALHÃES FERREIRA VÍDEO PRODUÇÕES**
CNPJ/MF: **12.148.261/0001-32**
ASSINATURA: **09/06/2026**
VIGÊNCIA: **12 MESES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P3MM – 6MX5M** resistente à água e luz solar (OUTDOOR), para transmitir vídeos institucionais da prefeitura durante as festividades, incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grides em Q30/50 com capacidade de peso que suporte, com segurança, os painéis acima citados, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais. 02 (duas) - Câmeras de 3CCds de 1 lux ou superior, as câmeras serão operadas e não fixas. 01 (uma) - Mesa de corte com 04 entradas ou Tricasterstudio de 06 entradas 01 (um) - Gravador de DVD ou tricaster 01 (um) - DVD play ou tricaster. 01 (uma) - Mesa de áudio de 04 canais ou tricaster - 02 (dois) - Monitores de 7 polegadas ou tricaster .Transmissão simultânea das atividades noturnas ao vivo com sinal gerado por 02 câmeras com mesa de corte, geração de caracteres e rodar VTs. Entrega de DVD contendo partes das atividades gravadas após a realização do evento. Mão de obra para montagem e desmontagem e transporte por conta da contratada.Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação das Secretarias Municipais, contendo no mínimo os seguintes serviços e profissionais: 1 Painel com as medidas especificadas acima com transmissão simultânea do evento; 1 câmeras 3CCD profissional de 1 LUX ou superior; 1 sistema para gravação, edição e transmissão ao vivo de imagem com captação de áudio direto da mesa via placa de captura, montadas em estruturas Q30. Transmissão ao vivo das atividades de palco e do evento com 1 câmeras, operadas por profissionais não sendo fixas sem operador; Produção de vídeo institucional da Prefeitura, com captação de cenas externas em datas definidas pela Secretaria requisitante. Produção de 4 DVD's com resumo do evento, no máximo em até 60 dias após realização do mesmo. Despesas de hospedagem, transporte e alimentação incluído no serviço.	Diária	25	R$ 3.640,00	R$ 91.000,00
04	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P3MM – 4MX3M** resistente à água e luz solar (OUTDOOR), para transmitir vídeos institucionais da prefeitura durante as festividades, incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grides em Q30/50 com capacidade de peso que suporte, com segurança, os painéis acima citados, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais. 02 (duas) - Câmeras de 3CCds de 1 lux ou superior, as câmeras serão operadas e não fixas. 01 (uma) - Mesa de corte com 04 entradas ou Tricasterstudio de 06 entradas - 01 (um) - Gravador de DVD ou tricaster 01 (um) - DVD play ou tricaster. 03(três) - Mesa de áudio de 04 canais ou tricaster. 04(quatro) - Monitores de 7 polegadas ou tricaster Transmissão simultânea das atividades noturnas ao vivo com sinal gerado por 02 câmeras com mesa de corte, geração de caracteres e rodar VTs. Entrega de DVD contendo partes das atividades gravadas após a realização do evento. Mão de obra para montagem e desmontagem e transporte por conta da contratada. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação das Secretarias Municipais, contendo no mínimo os seguintes serviços e profissionais: 1 Painel com as medidas especificadas acima com transmissão simultânea do evento; 1 câmeras 3CCD profissional de 1 LUX ou superior; 1 sistema para gravação, edição e transmissão ao vivo de imagem com captação de áudio direto da mesa via placa de captura, montadas em estruturas Q30. Transmissão ao vivo das atividades de palco e do evento com 1 câmeras, operadas por profissionais não sendo fixas sem operador; Produção de vídeo institucional da Prefeitura, com captação de cenas externas em datas definidas pela Secretaria requisitante. Produção de 4 DVD's com resumo do evento, no máximo em até 60 dias após realização do mesmo. Despesas de hospedagem, transporte e alimentação incluído no serviço.	Diária	25	R$ 1.455,00	R$ 36.375,00
05	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P3MM – 3MX2M** resistente à água e luz solar (OUTDOOR), para transmitir vídeos institucionais da prefeitura durante as festividades, incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grides em Q30/50 com capacidade de peso que suporte, com segurança, os painéis acima citados, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais. 02 (duas) - Câmeras de 3CCds de 1 lux ou superior, as câmeras serão operadas e não fixas. 01 (uma) - Mesa de corte com 04 entradas ou Tricasterstudio de 06 entradas. 01 (um) - Gravador de DVD ou tricaster 01 (um) - DVD play ou tricaster. 01(uma) - Mesa de áudio de 04 canais ou tricaster. 02(dois) - Monitores de 7 polegadas ou tricaster. Transmissão simultânea das atividades noturnas ao vivo com sinal gerado por 02 câmeras com mesa de corte, geração de caracteres e rodar VTs. Entrega de DVD contendo partes das atividades gravadas após a realização do evento. Mão de obra para montagem e desmontagem e transporte por conta da contratada. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação das Secretarias Municipais, contendo no mínimo os seguintes serviços e profissionais: 1 Painel com as medidas especificadas acima com transmissão simultânea do evento; 1 câmeras 3CCD profissional de 1 LUX ou superior; 1 sistema para gravação, edição e transmissão ao vivo de imagem com captação de áudio direto da mesa via placa de captura, montadas em estruturas Q30. Transmissão ao vivo das atividades de palco e do evento com 1 câmeras, operadas por profissionais não sendo fixas sem operador; Produção de vídeo institucional da Prefeitura, com captação de cenas externas em datas definidas pela Secretaria requisitante. Produção de 4 DVD's com resumo do evento, no máximo em até 60 dias após realização do mesmo. Despesas de hospedagem, transporte e alimentação incluído no serviço.	Diária	25	R$ 835,00	R$ 20.875,00
52	**SERVIÇOS DE COBERTURA EM VÍDEO DE EVENTOS:** Prestação de serviços de cobertura em vídeo para eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba, abrangendo eventos de pequeno, médio e grande porte, com captação de imagens em alta qualidade por equipe técnica qualificada, mediante utilização de, no mínimo, 2 (duas) câmeras DSLR ou equipamentos equivalentes de alta resolução. O contratado deverá disponibilizar equipe composta por 2 (dois) videomakers experientes no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início previsto, devidamente identificados por crachá fornecido pela própria empresa, podendo a execução ocorrer durante o dia, à noite ou na madrugada, conforme a programação do evento. Após a realização do evento, deverá proceder à edição e entrega do material final (Mídia ou disponibilização em Drive Virtual) ao departamento de marketing da Prefeitura ou à secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, edição e demais custos necessários à execução correrão por conta da contratada. A prestação do serviço compreenderá cobertura de até 8 (oito) horas consecutivas.	Diária	180	R$ 1.280,00	R$ 230.400,00
53	**PAINEL DE LED OUTDOOR,** resistente a chuva e a luz solar resolução pixel SMD P3.9 ou superior, brilho mínimo de 8mil nits ajustável ou auto, gabinete de 128 x 256 pixel, frequência ate 7680 HZ e grau de Proteção Mínimo IP65 (Frontal) e IP54 (Traseiro). Acompanhado de Notebook, software de vídeo e técnico em tempo integral. A processadora com entrada HDMI e deve ser entregue e instalada na House Mix ou no Palco, conforme a necessidade técnica do evento. Locação de m² POR DIA de evento.	Metro quadrado	1.500	R$ 79,00	R$ 118.500,00

Guaraciaba/MG, 10 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:0BE2B548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: **46.280.196 JARDEL GERALDO VIEIRA**
CNPJ/MF: **46.280.196/0001-16**
ASSINATURA: **09/06/2026**
VIGÊNCIA: **12 MESES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE**. P.A com pelo menos 04 caixas Line-arrray ou KF 850 ou SP4 com dois alto falantes de e um driver cada. 04- caixas de sub grave 2 Falante de 18 01-Mesa de som digital 16 canais com 6 auxiliares. 01-Sistema de Fhone de 8 vias com todos cabeamentos necessário para atender o sistema. 30 - Cabos XLR/XLR todos em perfeito estado e de boa qualidade. 10- Cabos P10/P10 todos em perfeito estado e de boa qualidade. 02 -monitores para chão. 02 - microfone sem fio. Com cachimbo 01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 04 – Microfones sm 58 ou similar. 03 – Microfones sm 57 ou similar. 04 – DirectBoxs, ativo ou passivo. 10 – Pedestais de microfone com cachimbo 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas OBS: A alimentação elétrica dos equipamentos será disponibilizada pela rede de energia elétrica existente no local do evento, (por meio de ligação direta à rede pública de energia) fornecida pelo Município, sendo responsabilidade da contratada apenas a distribuição interna, cabeamento, extensões, quadros de distribuição e demais dispositivos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos.	Diária	85	R$ 1.095,00	R$ 93.075,00
20	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE.** 04 moving bean 200, 12 par led de 3w, 2 mini brut de 4 lâmpadas, 1 máquina de fumaça de 1500w com ventilador. Montagem de um gride em estrutura de alumínio modelo q30 da linha pesada, medindo no mínimo 8x 6 m, com quatro pés direito de 5 metros de altura, com 02 linhas no meio. talhas e estruturas para sustentação do p.a. OBS: A alimentação elétrica dos equipamentos será disponibilizada pela rede de energia elétrica existente no local do evento, (por meio de ligação direta à rede pública de energia) fornecida pelo Município, sendo responsabilidade da contratada apenas a distribuição interna, cabeamento, extensões, quadros de distribuição e demais dispositivos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos	Diária	85	R$ 1.090,00	R$ 92.650,00
22	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MINI PORTE:** 10 refletores par led 3wrgbw, 01 console compatível com os aparelhos e refletores, 02 torres de três estágios, em ferro, para fixação dos refletores. sistema de c compatível com equipamento com tensão de 220/110v. OBS: A alimentação elétrica dos equipamentos será disponibilizada pela rede de energia elétrica existente no local do evento, (por meio de ligação direta à rede pública de energia) fornecida pelo Município, sendo responsabilidade da contratada apenas a distribuição interna, cabeamento, extensões, quadros de distribuição e demais dispositivos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos.	Diária	25	R$ 700,00	R$ 17.500,00

Guaraciaba/MG, 10 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:F40467B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: **PAULO HENRIQUE DA SILVA GODOY 04297432625**
CNPJ/MF: **30.593.326/0001-30**
ASSINATURA: **10/06/2026**
VIGÊNCIA: **12 MESES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	**SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS**: Prestação de serviços de cobertura fotográfica para eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba, abrangendo eventos de pequeno, médio e grande porte, com captura de imagens em alta resolução por profissional qualificado, mediante utilização de equipamento fotográfico compatível com a qualidade exigida para registros institucionais. O contratado deverá disponibilizar fotógrafo	Diária	200	R$ 1.175,00	R$ 235.000,00

	profissional no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início previsto, devidamente identificado por crachá fornecido pela própria empresa, podendo a execução ocorrer durante o dia, à noite ou na madrugada, conforme a programação do evento. Após a realização do evento, deverá proceder à seleção, tratamento, edição e entrega do material final (Mídia ou disponibilização em Drive Virtual) ao departamento de marketing da Prefeitura ou à secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, edição e demais custos necessários à execução correrão por conta da contratada. A prestação do serviço compreenderá cobertura de até 8 (oito) horas consecutivas.				

Guaraciaba/MG, 10 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:49BBF5FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	107/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**R PLANA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.040.603/0001-73.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 044/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**10/06/2026** a **10/06/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 251.895,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	RODRIGO ASSUNCAO Sócio Administrador

Guarani-MG, 09 de junho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:CDB4082C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.
CONTRATADA: W&M PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.527.405/0001-45

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	4305	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Publicação em Jornal de Grande Circulação.	CM/COL	2000	38,50	77.000,00

VALOR TOTAL: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

CONTRATADA: PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 48.020.095/0001-31

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	4306	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Publicação Jornal Diário Oficial da União.	CM/COL	1000	44,88	44.880,00

VALOR TOTAL: R$ 44.880,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

Guarani-MG, 09 de junho de 2026.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município De Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:E2739B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Origem: Pregão Eletrônico 016/2026 - PAL:056/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de instrumentos musicais, equipamentos e acessórios destinados ao fortalecimento e desenvolvimento das atividades da Escola Municipal de Música João Bosco de Aquino, vinculada à Prefeitura Municipal de Ibiá/MG.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedores Registrados:

Fornecedor: GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA- 12.559.500/0001-47

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	2,000	UND	Bombardino Euphonium 4 Pistos Ep 240 Laqueado Dourado Com Case New York Acabamento: Laqueado/Afinação: Bb/Pisto Cupronickel/Quantidade de Pisto 4 Diâmetro do Calibre 14,4 mm/Diâmetro da Campana 300mm	STANFORD	sep510	R$ 2.397,380	R$ 4.794,760
2	5,000	UND	Clarinete Bb 17 Chaves Corpo (Body) ABS Chaves Niqueladas Parafusos Aço Inoxidável Sistema Sistema Boehm Acabamento (Finish) Brilhante Estojo (Case) Super Luxo	STANFORD	dcl400	R$ 533,000	R$ 2.665,000
3	2,000	UND	Flauta Transversal Tipo: Flauta transversal intermediária/Chaves: chaves fechadas /Design: apontado /Mecanismo de Mi/ Deslocamento da G /Headjoint: prata esterlina /Corpo, pés e chaves: prata-niquel banhada /Acabamento: prateado completo /Acessórios incluídos: case protetor	STANFORD	sfl500	R$ 627,140	R$ 1.254,280
6	5,000	UND	Trompete Bb Chave do instrumento:Bb/ Cor: dourado/Case de luxo	STANFORD	str510	R$ 599,780	R$ 2.998,900
7	1,000	UND	Sax Barítono Acabamento: Laqueado.Afinação em Eb (Mí Bemol) / Mecanismo de oitava projetado para transições suaves.Corpo em latão amarelo durável/Case de luxo	STANFORD	sbs500	R$ 10.017,280	R$ 10.017,280
9	2,000	UND	Sax Soprano Bb Sax soprano reto, afinação Bb, dourado Kit completo de limpeza com lubrificante case de luxo	STANFORD	sss500	R$ 1.985,300	R$ 3.970,600
10	2,000	UND	Trombone de Vara Bb Com estojo	STANFORD	dsl400	R$ 894,170	R$ 1.788,340

Valor Total: R$ 27.489,16 (Vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta nove reais e dezesseis centavos) A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/06/2027** , a contar do dia **09/06/2026** .

Fornecedor: SERESTA LTDA- 45.557.614/0001-07

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
5	4,000	UND	Sax alto Eb Cor: dourado/Chave do instrumento: Eb/Estilo tradicional/ Case protetor de luxo/Talabarte anexo/Kit de limpeza	VOGGA	VSAS710	R$ 1.600,000	R$ 6.400,000
8	4,000	UND	Sax tenor Bb Saxofone tenor em BB com corpo e chaves laqueados em dourado, ACESSÓRIOS INCLUSOS: estojo, boquilha, palheta, abraçadeira de metal e kit completo	VOGGA	VSTS710	R$ 2.110,000	R$ 8.440,000

Valor Total: R$ **14.840,00 (Catorze mil e oitocentos e quarenta reais)** A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/06/2027** , a contar do dia **09/06/2026**

Fornecedor: FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA- 10.433.080/0001-22

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
12	6,000	UND	Capa para Viola Caipira Acabamento externo: lona extra em Nylon 600. Lateral da Capa também com Estofamento/Espuma. Zipper reforçado em toda a lateral do instrumento.	AVS	5260	R$ 77,000	R$ 462,000

Valor Total: R$ 462,00 (Quatrocentos e sessenta e dois reais) A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/06/2027** , a contar do dia **09/06/2026**

Fornecedor: WM MUSICA LTDA- 60.111.675/0001-30

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
13	6,000	UND	Suporte fixo de parede para viola Suporte de parede com trava automática, cor preto detalhes em vermelho. Material: Plástico Resistente Ultra Rígido, Esponja EVA e Base de Metal.	KSR	KSR	R$ 32,000	R$ 192,000
16	2,000	UND	Surdo 60 x18	LUEN	LUEN	R$ 466,000	R$ 932,000

17	2,000	UND	Surdo 60 x20	LUEN	LUEN	R$ 556,000	R$ 1.112,000
18	2,000	UND	Surdo 60 x22	LUEN	LUEN	R$ 538,000	R$ 1.076,000
19	6,000	UND	Timbal 16 afinações 90x14	LUEN	LUEN	R$ 670,000	R$ 4.020,000
20	3,000	UND	Repinique 30x10	LUEN	LUEN	R$ 156,000	R$ 468,000
23	30,000	UND	Talabarte	IZZO	IZZO	R$ 25,000	R$ 750,000
24	20,000	PAR	Baqueta de surdo	LIVERPOOL	LIVERPOOL	R$ 9,000	R$ 180,000
25	15,000	PAR	Baquetas de silicone	KSR	KSR	R$ 12,000	R$ 180,000
26	10,000	PAR	Baquetas 5A	PRINCE	PRINCE	R$ 10,000	R$ 100,000
Valor Total: R$ 9.010,00 (Nove mil e dez reais) A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/06/2027** , a contar do dia **09/06/2026**							

Fornecedor: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA- 71.107.320/0001-93

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
4	2,000	PAR	Prato 22 polegadas cobre Diâmetro 22 polegadas Com correias de couro reforçadas, cor dourado.	MEM	P22B	R$ 1.599,000	R$ 3.198,000
Valor Total: R$ 3.198,00 (três mil e cento e noventa e oito reais) A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/06/2027** , a contar do dia **09/06/2026**							

Fornecedor: CLAUDINEI TONIETTI- 28.732.430/0001-17

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
11	6,000	UND	Viola caipira Eletro acústica com afinador embutido, saída P10, controle de volume grave, médio e agudo, acabamento fosco e corpo em imbuia, o tampo em marfim.	gianninivs14	vs14eq	R$ 595,000	R$ 3.570,000
14	10,000	UND	Captador Captador Equalizador 4 Bandas KLT KLT-10B Para Violão Com Afinador	strinberg	se10	R$ 320,000	R$ 3.200,000
15	4,000	UND	Suporte para teclado Cor preto em X, dobrável, Altura Máxima: 96 cm Altura Mínima: 32 cm	smart	x	R$ 100,000	R$ 400,000
21	3,000	UND	Repenique 30x8	luen	30x8	R$ 139,000	R$ 417,000
22	8,000	UND	Malacacheta 20x12	luen	20x12	R$ 176,000	R$ 1.408,000
Valor Total: R$ 8.995,000 (oito mil e novecentos e noventa e cinco reais) A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/06/2027** , a contar do dia **09/06/2026**							

Data da Ata de Registro de Preço: 08 de junho de 2026
Termino da Ata de Registro de Preço: 09 de junho de 2027

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 10 de junho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:5A849C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 39/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando as autuações de trânsito interposta pela Guarda Civil Municipal, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 01/06/2026 a 09/06/2026

AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
AG11171422	RNI-9J51	762-51	01/06/2026	10:58
AG11171424	LTC-1045	762-52	01/06/2026	15:24
AG11171464	JPM-0827	550-90	01/06/2026	14:58
AG10910699	OPJ-6785	550-90	30/05/2026	11:06
AG11171355	SIE-1E75	604-12	01/06/2026	12:37
AG10909433	OQU-7A44	519-30	31/05/2026	08:45
AG11172318	KVJ-3818	763-31	01/06/2026	12:19
AG11171448	HKO-4096	554-14	01/06/2026	10:28
AG11172319	HEC-8435	736-62	01/06/2026	12:19
AG10910698	TDH-2C89	554-14	30/05/2026	11:24
AG11171447	DHW-7B76	550-90	01/06/2026	10:09
AG11171445	HCT-0070	762-51	01/06/2026	09:00

AG11171354	TUC-6D78	604-12	01/06/2026	12:35
AG11171462	GIF-7A40	550-90	01/06/2026	14:42
AG11172344	TTM-7A69	556-80	29/05/2026	17:53
AG11171246	QNV-6F63	555-00	29/05/2026	19:04
AG11172373	HLF-8C05	518-51	01/06/2026	15:23
AG11171467	MTG-0093	502-92	01/06/2026	15:36
AG11171468	MTG-0093	659-92	01/06/2026	15:40
AG11171466	MTG-0093	762-51	01/06/2026	15:32
AG11171358	HML-3080	518-51	01/06/2026	15:22
AG11171357	HML-3080	653-00	01/06/2026	15:18
AG11172194	HML-3080	653-00	29/05/2026	21:01
AG11171247	PYC-8D67	555-00	29/05/2026	19:23
AG11171360	LLX-7D36	736-62	01/06/2026	16:39
AG11171359	KWK-8B08	763-32	01/06/2026	16:31
AG11172323	PYK-0F25	763-31	01/06/2026	15:54
AG11171356	SJF-3A23	554-11	01/06/2026	15:04
AG11172198	GGA-3D26	653-00	29/05/2026	21:24
AG11172199	KVP-3B22	653-00	29/05/2026	21:30
AG11171446	KOR-4593	554-14	01/06/2026	09:14
AG11172346	QPK-0I78	555-00	29/05/2026	18:48
AG11172195	LUT-4A57	518-51	29/05/2026	21:19
AG11172196	LUT-4A57	518-51	29/05/2026	21:19
AG11172197	LUT-4A57	659-92	29/05/2026	21:20
AG11172324	HDX-4G78	661-02	01/06/2026	15:25
AG10910270	HDX-4G78	663-71	01/06/2026	15:29
AG11172372	HDX-4G78	734-00	01/06/2026	15:29
AG11172316	AAX-8880	550-90	01/06/2026	09:34
AG11171449	KMW-1021	762-51	01/06/2026	10:47
AG11171421	PZD-3791	762-51	01/06/2026	09:52
AG11172325	OQQ-3H65	653-00	01/06/2026	16:42
AG10910701	TXA-0F22	768-41	30/05/2026	14:05
AG11171267	TXA-0F22	626-20	30/05/2026	13:59
AG11171268	TXA-0F22	734-00	30/05/2026	14:06
AG11171463	PUF-8G38	550-90	01/06/2026	14:46
AG11172345	PUN-5D82	556-80	29/05/2026	17:53
AG11171441	RVM-6F62	502-91	29/05/2026	21:02
AG11171444	RVM-6F62	672-61	29/05/2026	21:21
AG11171442	RVM-6F62	664-50	29/05/2026	21:05
AG11171443	RVM-6F62	663-71	29/05/2026	21:07
AG11171461	RMW-9H71	545-26	01/06/2026	14:36
AG11172321	OQZ-5074	763-31	01/06/2026	12:30
AG11172320	OQZ-5074	763-31	01/06/2026	12:30
AG11172193	HMW-9253	659-92	28/05/2026	14:33
AG11172192	HMW-9253	734-00	28/05/2026	14:33
AG11171465	HDB-7F43	545-22	01/06/2026	15:18
AG11171423	HJC-3146	550-90	01/06/2026	14:45
AG11172322	HKP-2G25	653-00	01/06/2026	12:31
AG11171245	TCS-2H57	555-00	29/05/2026	19:02
AG11171269	TDR-6D04	663-71	30/05/2026	17:55
AG10909960	SHM-3B00	664-50	29/05/2026	20:25
AG11171353	SHM-3B00	665-31	01/06/2026	12:29
AG11172317	HCJ-4678	550-90	01/06/2026	09:35
AG11171351	HKY-2162	703-01	01/06/2026	10:32
AG11172330	GTY-9138	562-22	01/06/2026	17:48
AG10910703	MSA-0H93	554-11	02/06/2026	09:57
AG10909794	JUP-9J06	555-00	02/06/2026	10:08
AG10909795	JUP-9J06	583-50	02/06/2026	10:16
AG10910704	SHH-4J57	605-01	02/06/2026	13:42
AG11171306	GMC-4344	538-00	02/06/2026	13:02
AG10909089	RTV-6H90	548-70	02/06/2026	16:37
AG11171307	PYH-7D18	763-31	02/06/2026	14:52
AG10909793	OLP-3H10	554-14	02/06/2026	09:48
AG10909796	RTP-2D70	545-26	02/06/2026	15:49
AG11171541	OQH-3972	503-71	01/06/2026	10:15
AG11171542	OQH-3972	504-50	01/06/2026	10:16
AG10909088	TCQ-8I83	545-21	02/06/2026	15:48
AG10909359	TCF-0E97	550-90	02/06/2026	16:35
AG11171270	EJO-4H53	587-80	02/06/2026	17:31
AG11172331	OQH-3072	503-71	01/06/2026	10:15
AG10910706	HNN-0912	538-00	02/06/2026	15:10
AG11172329	SYU-5G51	562-22	01/06/2026	17:48
AG11172327	TXG-9J24	554-11	01/06/2026	17:39
AG11172328	OXH-0E93	554-11	01/06/2026	17:40
AG10910705	OZX-3E86	518-52	02/06/2026	16:00
AG11172326	GLY-0851	546-00	01/06/2026	17:30
AG10909124	TDP-0I91	663-71	02/06/2026	15:18
AG10909125	TDP-0I91	734-00	02/06/2026	15:22
AG11171474	HNG-0973	554-14	03/06/2026	11:24
AG11171472	GLY-7197	762-52	03/06/2026	11:15
AG11171479	PWW-3F39	762-51	03/06/2026	13:04
AG11171427	GKX-6922	538-00	03/06/2026	16:01
AG11171469	OLP-8B10	548-70	03/06/2026	09:17
AG11171426	LUT-4A57	659-92	03/06/2026	12:45
AG11171323	HDX-4G78	663-71	02/06/2026	18:53
AG11171324	HDX-4G78	734-00	02/06/2026	18:56
AG11171471	QPM-9H58	554-14	03/06/2026	11:00
AG11171480	HAX-8308	520-70	03/06/2026	14:04
AG11171477	HFN-5A55	554-14	03/06/2026	11:51
AG11171476	DZG-0C74	550-90	03/06/2026	11:30

AG11171425	LUI-4C59	550-90	03/06/2026	09:41
AG11171662	TTG-8F71	734-00	08/06/2026	12:29
AG11171589	GVU-3664	555-00	06/06/2026	10:28
AG11171590	GVU-3664	659-92	06/06/2026	10:41
AG11171621	SYJ-2H34	555-00	06/06/2026	09:10
AG11172200	HBF-6659	550-90	03/06/2026	18:29
AG11171558	LRW-6B65	663-71	06/06/2026	14:38
AG11171624	GZS-6416	555-00	07/06/2026	10:27
AG11172349	SPC-8A67	556-80	07/06/2026	14:44
AG11171543	ENL-2B30	550-90	06/06/2026	09:14
AG11171271	RKK-5G01	663-72	02/06/2026	20:36
AG11171661	TYZ-0I62	763-31	08/06/2026	12:18
AG11171562	LLG-9054	550-90	06/06/2026	15:51
AG11171248	LSM-2C53	555-00	03/06/2026	20:30
AG11171490	TEU-4G61	663-71	07/06/2026	09:55
AG11171493	LUP-4I63	653-00	07/06/2026	12:20
AG11171494	LUP-4I63	518-51	07/06/2026	12:23
AG11171569	LUP-4I63	653-00	07/06/2026	15:59
AG11171556	RTL-5G57	734-00	06/06/2026	14:46
AG11171373	PXW-2897	663-72	05/06/2026	00:28
AG11171374	PXW-2897	734-00	05/06/2026	00:31
AG11171623	RNW-7E59	555-00	07/06/2026	10:22
AG10910715	OVM-1462	562-22	05/06/2026	11:04
AG10910297	GSK-8252	653-00	07/06/2026	19:59
AG11171318	HDA-5J82	736-62	08/06/2026	10:25
AG11172146	HDA-5J82	734-00	06/06/2026	16:21
AG11172147	HDA-5J82	663-71	06/06/2026	16:21
AG11171491	LMD-8A90	763-31	07/06/2026	10:03
AG10910725	OWH-5848	736-62	08/06/2026	11:08
AG11171561	QWS-2J96	736-62	06/06/2026	15:35
AG11171495	LPO-9965	653-00	07/06/2026	12:26
AG11171566	LPO-9965	653-00	07/06/2026	12:24
AG11172350	HDN-1B40	663-72	07/06/2026	18:50
AG10910708	LCS-3I58	518-51	04/06/2026	10:57
AG11171585	HEO-5711	555-00	06/06/2026	09:04
AG11171570	EBB-7J79	552-50	07/06/2026	14:00
AG10910718	OQZ-6564	538-00	05/06/2026	15:20
AG11171382	RTZ-3D57	573-80	07/06/2026	16:40
AG11171545	LSN-6006	550-90	06/06/2026	11:29
AG10910717	TYG-1B87	550-90	05/06/2026	15:20
AG10910712	LMR-5J91	734-00	04/06/2026	17:14
AG11171489	RNZ-0F02	582-70	06/06/2026	18:11
AG10909361	PPZ-4D49	663-71	04/06/2026	17:52
AG11171483	HBW-3861	550-90	06/06/2026	12:23
AG10910291	HEO-5598	605-01	01/06/2026	21:14
AG11172150	RHN-3J71	703-01	06/06/2026	20:46
AG11172257	HEC-8735	734-00	04/06/2026	19:34
AG11171554	LRC-1H03	518-51	06/06/2026	11:00
AG11171553	LRC-1H03	559-20	06/06/2026	10:05
AG11171560	LAZ-7393	550-90	06/06/2026	14:54
AG11171313	SYI-7E61	604-12	05/06/2026	14:13
AG10910719	DRD-1A71	518-51	05/06/2026	10:11
AG11172201	PUW-2845	763-32	03/06/2026	19:21
AG11172202	PUW-2845	735-80	03/06/2026	19:21
AG11171586	KRF-4252	538-00	06/06/2026	09:44
AG11171375	QPY-6740	518-51	08/06/2026	07:33
AG11171492	HAA-1885	550-90	07/06/2026	10:12
AG11171376	PXL-2F39	596-70	08/06/2026	07:42
AG10909924	RJW-1F43	518-51	05/06/2026	14:34
AG11171314	PUX-0183	656-40	05/06/2026	14:30
AG11171591	PUX-0183	545-26	06/06/2026	11:09
AG11171487	OYI-8C15	668-80	06/06/2026	17:41
AG11171571	KWX-1C75	552-50	07/06/2026	14:00
AG11171308	SJF-3A23	763-31	04/06/2026	10:42
AG11171568	RKK-9C52	763-31	07/06/2026	15:51
AG11171584	HFV-1742	555-00	06/06/2026	08:59
AG10910292	HLL-5I38	734-00	01/06/2026	21:38
AG10910293	HLL-5I38	659-92	01/06/2026	21:38
AG10909930	QXQ-2B95	548-70	08/06/2026	17:22
AG10909923	TXT-4J41	763-31	05/06/2026	14:15
AG10909922	HFQ-1050	518-52	05/06/2026	11:36
AG11172017	RVI-9B57	661-02	07/06/2026	11:50
AG11172018	RVI-9B57	659-92	07/06/2026	11:55
AG11171320	PVG-7A48	545-22	08/06/2026	11:48
AG11171481	QOM-2J81	736-62	06/06/2026	10:47
AG11171325	BVP-5A97	556-80	04/06/2026	18:55
AG11172014	QOC-6H44	665-32	03/06/2026	16:48
AG10909798	HJT-9697	550-90	04/06/2026	10:39
AG10910294	OWZ-9G49	723-40	03/06/2026	18:39
AG10910714	QQS-9830	538-00	05/06/2026	11:06
AG11171310	TCH-3A02	734-00	04/06/2026	15:59
AG11172149	TCH-3A02	734-00	06/06/2026	18:07
AG11171549	LLJ-2688	550-90	06/06/2026	10:02
AG11171546	QMQ-4727	550-90	06/06/2026	11:29
AG10909927	PXO-8195	763-31	08/06/2026	12:10
AG11171548	PWL-3F81	550-90	06/06/2026	10:24
AG11172348	NFH-8F03	501-00	06/06/2026	19:15
AG11171555	GWY-8D63	734-00	06/06/2026	14:22
AG11172015	HAX-8308	617-33	03/06/2026	14:01

AG11172016	HAX-8308	577-04	03/06/2026	14:02
AG10910707	QOC-9H72	734-00	04/06/2026	11:03
AG11172259	OPV-2054	663-72	04/06/2026	19:28
AG11172258	OPV-2054	734-00	04/06/2026	19:28
AG11171486	HFK-2578	653-00	06/06/2026	17:32
AG10909929	TCB-0A96	734-00	08/06/2026	17:15
AG10910618	HFT-7570	556-80	05/06/2026	15:52
AG11171552	PYI-2820	661-02	06/06/2026	11:33
AG10910723	KZI-6G74	538-00	08/06/2026	11:03
AG10909925	GEM-9E83	548-70	08/06/2026	10:18
AG10909799	HBW-3990	556-80	04/06/2026	14:19
AG10909107	QOK-3782	573-80	07/06/2026	08:42
AG11171381	QOK-3782	573-80	07/06/2026	08:51
AG11171488	RNJ-8B14	653-00	06/06/2026	17:46
AG11171482	RNJ-8B14	653-00	06/06/2026	10:52
AG11171557	KYJ-3B58	763-31	06/06/2026	14:33
AG11172205	OQB-1G00	735-80	06/06/2026	18:18
AG11172204	OQB-1G00	736-62	06/06/2026	18:17
AG10910295	RNX-4I47	603-30	06/06/2026	18:24
AG11171588	KQP-7529	555-00	06/06/2026	10:02
AG11171594	KQP-7529	583-50	06/06/2026	13:01
AG11172151	PWL-9D18	663-71	07/06/2026	14:22
AG10909800	TEL-4C24	538-00	05/06/2026	11:15
AG10909921	TEL-4C24	538-00	05/06/2026	11:23
AG10910709	OXA-7C84	554-11	04/06/2026	11:25
AG10910713	PZQ-4J27	734-00	04/06/2026	18:25
AG11172203	RVM-6F62	663-71	03/06/2026	20:19
AG11171311	SHI-1G43	538-00	05/06/2026	11:06
AG11171371	HLD-2D15	734-00	04/06/2026	19:54
AG11171370	HLD-2D15	501-00	04/06/2026	19:46
AG11171595	OPD-1549	573-80	06/06/2026	14:36
AG11172206	HEO-5206	763-32	06/06/2026	18:34
AG11172207	HEO-5206	735-80	06/06/2026	18:35
AG11172208	HEO-5206	659-92	06/06/2026	18:36
AG11171592	LVS-2C93	518-51	06/06/2026	11:40
AG11171551	LLY-4B26	653-00	06/06/2026	10:53
AG10910724	SYN-9E71	548-70	08/06/2026	11:48
AG11172148	TED-6I01	736-62	06/06/2026	14:24
AG11171250	HOB-5178	555-00	03/06/2026	20:36
AG11171550	MSM-9G56	653-00	06/06/2026	10:50
AG11171326	FBS-9D92	556-80	08/06/2026	18:00
AG10910431	GOM-7749	757-90	04/06/2026	08:49
AG11171544	SYI-8F71	550-90	06/06/2026	11:29
AG10910720	GWZ-6083	518-51	05/06/2026	10:15
AG11172211	KOB-0502	565-70	07/06/2026	20:24
AG11171547	GVI-7574	550-90	06/06/2026	10:02
AG11171663	QUE-6B07	763-31	08/06/2026	15:38
AG11171327	RMP-1B78	556-80	08/06/2026	18:07
AG10910722	GSK-7517	518-52	05/06/2026	10:03
AG10910721	GSK-7517	518-51	05/06/2026	10:03
AG11171565	PXZ-0729	661-02	07/06/2026	15:26
AG11171563	PXZ-0729	736-62	07/06/2026	15:26
AG11171564	PXZ-0729	734-00	07/06/2026	15:26
AG10909360	KXL-8G58	555-00	03/06/2026	20:37
AG11171249	TCI-8E78	555-00	03/06/2026	20:32
AG11171372	RMU-0F76	663-72	04/06/2026	20:06
AG10910296	TEN-6A22	552-50	07/06/2026	13:50
AG11171596	LQF-7E98	763-31	07/06/2026	11:13
AG11171485	TET-2F81	734-00	06/06/2026	14:31
AG11172209	OVJ-4E04	734-00	06/06/2026	18:48
AG10909928	RND-0G98	538-00	08/06/2026	12:31
AG11171377	TDP-0I91	501-00	08/06/2026	10:02
AG11171378	TDP-0I91	734-00	08/06/2026	10:07
AG11171559	PVH-3F43	653-00	06/06/2026	14:38
AG11171598	KVH-3D92	734-00	07/06/2026	16:46
AG11171315	LKU-9I75	555-00	05/06/2026	14:48
AG11171583	KRS-6C80	554-11	06/06/2026	08:42
AG11171567	LTF-4B08	653-00	07/06/2026	15:32
AG11171587	TCH-5H74	550-90	06/06/2026	09:58
AG11171497	HNG-0973	546-00	09/06/2026	11:08
AG11172356	KRW-1H12	555-00	09/06/2026	15:25
AG11171577	SPC-8A67	763-31	09/06/2026	11:45
AG11172355	GXT-7771	559-20	09/06/2026	14:38
AG11171762	SYW-0F35	763-31	09/06/2026	11:56
AG11172152	TYI-3J43	763-32	09/06/2026	14:33
AG11172351	KRY-9954	538-00	09/06/2026	16:04
AG11172153	RNH-3A65	763-31	09/06/2026	15:17
AG11171500	SIM-9A12	557-60	09/06/2026	15:22
AG10910727	TCC-5D83	538-00	08/06/2026	17:43
AG11171579	QUF-0D70	763-32	09/06/2026	12:35
AG11171498	TEJ-0E22	604-11	09/06/2026	11:34
AG11171499	PUR-5J15	726-90	09/06/2026	15:12
AG11171251	LPR-5219	501-00	09/06/2026	15:55
AG11171574	TYX-6B53	501-00	09/06/2026	11:16
AG11171575	TYX-6B53	661-02	09/06/2026	11:16
AG11171683	SJF-3A23	763-31	09/06/2026	18:06
AG11171573	JOB-5J35	504-50	09/06/2026	09:40
AG11171572	JOB-5J35	762-51	09/06/2026	09:40
AG11171328	LUD-8B30	556-80	08/06/2026	19:11

AG11171576	OWR-0H04	763-31	09/06/2026	11:39
AG11171578	HDF-8J63	653-00	09/06/2026	12:53
AG11171682	HHF-2921	763-32	09/06/2026	17:47
AG11172352	KQH-2330	573-80	07/06/2026	22:05
AG11172353	KQH-2330	518-51	07/06/2026	22:08
AG11172354	KQH-2330	734-00	07/06/2026	22:10
AG11171580	OWU-7A78	763-32	09/06/2026	16:07
AG11172154	KVW-3B01	763-31	09/06/2026	14:36
AG11171681	OWR-7266	538-00	09/06/2026	17:38

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:72B64E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026, 050/2026 E 051/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DESTA AUTARQUIA - **DETENTORAS: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº56.933.664/0001-68 -** VALOR TOTAL R$ R$ 55.920,00; **I. BORDIGNON PNEUS LTDA – CNPJ Nº19.891.740/0001-93** – VALOR TOTAL: R$ 56.552,00; **COUTINHO PNEUS LTDA – CNPJ Nº49.230.882/0001-70** – VALOR TOTAL: R$ 11.078,96 - DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026 – VIGÊNCIA: 10/06/2026 A 01/12/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 56.933.664/0001-68						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEU 175/70 - R14 - LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 84T (500KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO.	UN	ROUTEWAY ROADTREK RY28	80	R$212,00	R$16.960,00
3	PNEU 175/70 - R13 LISO -TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 82T (475KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO	UN	TORNEL CLASSIC	80	R$197,00	R$15.760,00
6	PNEU 295 / 80 R22,5 BORRACHUDO -TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 152/148 (3550/3150 KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M (130KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO	UN	SUNFULL HF-326	16	R$1.450,00	R$23.200,00
Total do Lote:					R$ 55.920,00	

I. BORDIGNON PNEUS LTDA – CNPJ nº 19.891.740/0001-93						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU 175/70 - R14 - ATR - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO.	UN	LINGLONG CROSSWIND AT 88H	80	R$ 488,50	R$ 39.080,00
4	PNEU 245 / 70 R16 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 111 (1090 KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO.	UN	GOODYEAR KELLY EDGE AT2 113/111R	24	R$ 728,00	R$ 17.472,00
Total do lote:					R$ 56.552,00	

COUTINHO PNEUS LTDA – CNPJ nº49.230.882/0001-70						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	PNEU 295 / 80 R22,5 LISO -TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 152/148 (3550/3150 KG); DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M (130KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO	UN	CASUMINA/Southern Rubber Ind. Joint Stock Cia.295/80R22.5 154/149M 18PR CASUMINA GS611	8	R$1.384,87	R$11.078,96
Total do lote:					R$ 11.078,96	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:8029CEC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Campo	Informação
Modalidade	Credenciamento Eletrônico por Chamamento Público
Fundamento Legal	Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Natureza	Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo	Nº 031/2026
Edital	Nº 014/2026
Chamamento Público	Nº 002/2026
Inexigibilidade	Nº 007/2026
Critério de Seleção	A critério do beneficiário direto da prestação (art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021)
Objeto	Credenciamento de empresas ou clínicas especializadas para a prestação de serviços médicos e de profissionais das áreas de Terapia Ocupacional, Educação Física, Fonoaudiologia e Psicologia, visando ao atendimento complementar das demandas do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Naque/MG
Vigência do Edital	15/05/2026 a 28/05/2027
Plataforma Eletrônica	SCPI – Portal de Compras do Município

II – RELATÓRIO SINTÉTICO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento administrativo foi instaurado pela Prefeitura Municipal de Naque/MG com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação por meio de credenciamento, dada a natureza paralela e não excludente da contratação, na qual todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório são aptos a ser credenciados e contratados.

O edital foi disponibilizado na plataforma eletrônica a partir de 15 de maio de 2026, com início da análise das habilitações em 29 de maio de 2026, às 09h00. A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2026, realizou sessão em 29/05/2026 para análise documental inicial de seis interessadas, oportunidade em que foram identificadas pendências em atestados de capacidade técnica e em certidão com validade vencida, razão pela qual foi concedido prazo de diligência até 02/06/2026, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Na sessão de 03/06/2026, procedeu-se à reanálise após diligências, tendo sido verificada a regularização documental das empresas notificadas. Na mesma ocasião, a empresa 64.385.810 Daniela Garcias do Nascimento Pereira Ribeiro foi declarada não habilitada por ausência de documentação mínima exigida, inclusive o Anexo IV – Solicitação de Credenciamento e Declarações, ao passo que as empresas 3S Soluções Médicas Ltda, Equipe Gestão em Saúde Ltda, Movi Med Clínica Especializada Ltda, Plenamed Gestão em Saúde Ltda e Pontual Med Gestão Especializada Ltda foram habilitadas e credenciadas.

Posteriormente, em 10/06/2026, em razão da natureza contínua do credenciamento e da vigência do edital pelo prazo de 12 meses, a empresa Rojas Trigo Serviços Médicos Ltda apresentou requerimento de credenciamento para o item 13, tendo sido habilitada e credenciada para a prestação dos serviços de Médico Pediatra.

III – FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

O procedimento observou os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo, conforme expressamente consignado nas atas de sessão. A condução do certame deu-se em conformidade com o edital e com a disciplina legal aplicável ao credenciamento, instituto vocacionado à contratação paralela e não excludente de todos os interessados aptos.

A instrução processual demonstra que a Comissão de Contratação analisou os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações exigidas no instrumento convocatório. As diligências promovidas guardaram aderência ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem inovação indevida de exigências e com respeito à vinculação ao edital.

Verificada a regularidade dos atos praticados, a adequação das decisões de habilitação e não habilitação, a inexistência de recurso pendente e a conformidade do procedimento com o Edital nº 014/2026, resta configurada a aptidão do feito para adjudicação.

IV – RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item/Lote	Empresa adjudicatária	CNPJ
Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra e Médico Cardiologista	3S SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	40.084.157/0001-67
Médico Clínico Geral	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	46.602.691/0001-02
Médico Clínico Geral	MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA	16.993.043/0001-55
Médico Clínico Geral	PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA	29.162.295/0001-84
Médico Clínico Geral	PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA	55.820.671/0001-90
Médico Pediatra	ROJAS TRIGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.380.298/0001-27

V – DECLARAÇÃO FORMAL DE ADJUDICAÇÃO

À vista da regular instrução do Processo Licitatório nº 031/2026, da observância das disposições do Edital nº 014/2026, da análise e julgamento da documentação de habilitação, das diligências regularmente promovidas, da definição das empresas aptas ao credenciamento e da inexistência de óbices administrativos constantes das peças examinadas, ADJUDICO o objeto do Chamamento Público nº 002/2026 às empresas 3S SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA, PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA, PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA e ROJAS TRIGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação dos serviços e especialidades para os quais restaram devidamente habilitadas e credenciadas, nas condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

A presente adjudicação reconhece a aptidão das adjudicatárias para futura contratação, observada a sistemática própria do credenciamento, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária, a escolha a critério do beneficiário direto da prestação quando cabível e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

Naque/MG, 10 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:FDDC728A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 052/2025
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO 006/2025

Ratifico, o referido processo para o: **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE PEDRINÓPOLIS, EM SOBREAVISO, FICANDO A DISPOSIÇÃO, EM CONDIÇÕES DE EXERCER SUAS FUNÇÕES PROFISSIONAIS A QUALQUER MOMENTO, CONTABILIZANDO O SERVIÇO EM UNIDADES DE PLANTÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 052/2025 e no Edital de Credenciamento nº 006/2025 e seus Anexos.**

Valor Global Contratado listado na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ASSISTÊNCIA MÉDICA SÃO MATEUS LTDA - ME– CNPJ: 64.743.676/0001-58						
ITEM	**CÓD**	**UND.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	25607	SERVIÇO	30	PRESTAÇÃO DE SERV MÉDICOS SOBREAVISO EM **PLANTÕES DIURNOS DAS 7:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS**. SV 30 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE PEDRINÓPOLIS, EM SOBREAVISO DIURNO DAS 7:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS, FICANDO A DISPOSIÇÃO, EM CONDIÇÕES DE EXERCER SUAS FUNÇÕES PROFISSIONAIS A QUALQUER MOMENTO, **CONTABILIZANDO** O SERVIÇO EM UNIDADES DE PLANTÃO.	R$ 310,00	R$ 9.300,00
02	25765	SERVIÇO	360	PRESTAÇÃO DE SERV MÉDICOS SOBREAVISO EM **PLANTÕES NOTURNO DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS**. SV 30 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE PEDRINÓPOLIS, EM SOBREAVISO NOTURNO DAS 19:00 HORAS ÀS 07:00 HORAS, FICANDO A DISPOSIÇÃO, EM CONDIÇÕES DE EXERCER SUAS FUNÇÕES PROFISSIONAIS A QUALQUER MOMENTO, **CONTABILIZANDO** O SERVIÇO EM UNIDADES DE PLANTÃO.	R$ 310,00	R$ 9.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 18.600,00**

No valor global de **R$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais)**

Pedrinópolis – MG – 09 de Junho de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:110BF53F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PMAS 2026-2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PMAS 2026-2029

Pirapora/ MG
2026

FICHA TÉCNICA

PREFEITURA DE PIRAPORA
UMA CIDADE PARA TODOS 2025-2028

PREFEITO MUNICIPAL
Alexandro Costa César

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Umbelina Diniz Tavares

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Priscila Franciele de Souza – Assistente Social – Matr.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SEMAS
Ana Carolina de Jesus Queiroz – Assistente Técnico Administrativo – Matr. 8734

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA
SEDE SEMAS:

Jacyranna de Siqueira O.Correia – Presidente do CMAS/Diretoria de Proteção Social
Angelina Costa Ribeiro - Secretária Executiva CMAS
Rosilane de Queiroz Almeida Silva- Chefe de Divisão Financeiro da SEMAS
Kelly Santos Barbosa Silva – Gerência de Proteção Básica
Lilian Ribeiro Souza - Sala Social- SEMAS
Kátia Carlos Nobre - Gerente de Cadastro Único
Ana Paula Lima Ribeiro- Diretoria da Política da Criança e do Adolescente
Maria Aparecida Laudelino Santos – Coordenadora do NUCA
Lessiléia Aparecida - Coordenadora do Setor de Apoio ás Associações

UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS:

Leila Rodrigues Batista-- Coordenadora do Cras Bom Jesus
Christiane Peixoto Ramos- Coordenadora do Cras Cidade Jardim
Natane Roberta Machado - Coordenador do Cras Aparecida
Dario Vieira Nascimento – Coordenador do Cras São Geraldo
Teresinha Mendes Medeiros Vaz- Coordenadora do Crip
Joseane Ribeiro Pamplona – Coordenadora SAICA Casa de Proteção DR. Carlos
Clarissa Lino da Silva - *Coordenadora CREAS*
Juneo Carlos De Carvalho Boas - *Coordenador do Centro POP*
Kenia Maria De O. Barros – *Coordenadora CREMP*
Carla Valéria Soares Vita – Coordenadora Cead
Plano Municipal de Assistência Social - Pirapora/MG 2026-2029

IDENTIFICAÇÃO

DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Município: Pirapora
Nome do Gestor do Município: Alexandro Costa César
Porte do Município: Médio
Endereço da Prefeitura: Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro CEP: 39.270-082
Telefone: (38) 3740-6152
Período de execução do plano: 2026-2029

DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome do Órgão Gestor: Secretaria da Família e Políticas Sociais - SEMAS
Nome do Gestor da Assistência Social: Umbelina Diniz Tavares
Data de nomeação: 06/10/2025
Endereço: Rua Argemiro Peixoto, 72 - Centro CEP: 39.270-092
Telefone: (38) 3740 – 6089
E-mail: SEMAS.gestao@pirapora.mg.gv.br

DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº da Lei que institui o Fundo: Lei nº1377 de 04 de dezembro de 1996
Nº do CNPJ do FMAS: 14.778.337/0001-39
Nome do gestor do FMAS: Umbelina Diniz Tavares
Lotação: Secretária Municipal de Assistência Social
Nome do ordenador de despesas do FMAS: Umbelina Diniz Tavares

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome da Presidente: Jacyranna de Siqueira Oliveira Correia
Lei de Criação do CMAS: 1.558/99 com alteração na Lei Municipal Nº 1.710/2003
Nome da Secretária Executiva: Angelina Costa Ribeiro
Telefone:740-6096 **E-mail:** cmas.pirapora05@gmail.com

Representantes Do Governo
Secretaria Municipal da Assistencia Social
Jacyranna de Siqueira Oliveira Correia
Suplente: Juneo Carlos de Carvalho Boas
Ana Carolina de Jesus Queiroz
Suplente: Lessileia Aparecida Ramos Coelho

Secretaria Municipal de Planejamento

Plinio Geraldo Pinto de Oliveira **Suplente:** Sheila C.S Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde

Valéria de Souza Correia
Suplente : Erinalda Pereira dos S. Queiroz

Secretaria Municipal de Educação

Vanessa Aparecida Castro Ribeiro **Suplente:** Gislane Santos Custodio Dias

Secretaria Municipal de Admnistração e Finanças

Claudio Tadeu Fernandes Teixeira **Suplente:** Ediany Da Silva Santos

Representantes Sociedade Civil Representante do Asilo São Vicente de Paula
Leotildes De Oliveira Carvalho **Suplente:**Ailton Domingos De A. Mariz

Representante da APAE

Shirley Aparecida Lebron Bichara **Suplente:**Thais Emanuele Duarte Botelho Rocha

Representante da Diretorias de Associações da Sociedade Civil
João Alves Crisóstomo Reginaldo De Miranda Santos

Suplente:Isabela Silva Gomes
Jordana Almira Rodrigues

Representante da Comunidade Rural de Pirapora
Manoela Martins Gonçalves Silese Helena Galvão

Suplente:Moacir Martins Ferreira Terezinha Eliete Da Fonsec
Carta do gestor

É com um profundo senso de responsabilidade e compromisso público que apresentamos o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).
Este documento não é apenas uma formalidade administrativa; ele é o reflexo da nossa visão de futuro para uma Pirapora mais justa, humana e acolhedora.
Gerir a assistência social em nosso município exige um olhar que ultrapassa as estatísticas. Significa compreender as dores e as esperanças das famílias que vivem às margens do nosso Rio São Francisco, nos bairros periféricos e em cada canto da nossa zona urbana. Por isso, este Plano foi construído sobre o alicerce do diagnóstico real, ouvindo as demandas que chegam aos nossos CRAS, CREAS e demais unidades , respeitando as particularidades da nossa gente.
Queremos que cada piraporense em situação de vulnerabilidade encontre no poder público não apenas um auxílio temporário, mas uma porta aberta para a autonomia e para o exercício pleno de sua cidadania.
Nossas metas são claras: fortalecer a rede de proteção, modernizar nossos serviços e valorizar os profissionais que dedicam seus dias ao cuidar do próximo.
A execução deste Plano exigirá diálogo constante com a sociedade civil e com o Conselho Municipal de Assistência Social. A transparência será nossa bússola e a proteção social o nosso destino final.
Convido a todos gestores, técnicos e cidadãos a serem agentes ativos na construção desta rede de proteção.
O PMAS é o nosso mapa, e o nosso compromisso é não deixar nenhum piraporense para trás.

Atenciosamente,

UMBELINA DINIZ TAVARES
Secretária Municipal da Assistência Social

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Quantitativo dos Beneficiários BPC
Figura 2 – (Figura sem título identificado no documento)
Figura 3 – Série Histórica de Repasses do Governo Federal
Figura 4 – Confirmação de Presença do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – População por Cor ou Raça
Tabela 2 – Dados Econômicos
Tabela 3 – Quantitativo dos Beneficiários BPC
Tabela 4 – Recursos Humanos Disponíveis
Tabela 5 – Saldo em Contas
Tabela 6 – Entidades do Terceiro Setor

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – População por Sexo
Gráfico 2 – Comportamento da Chuva e da Temperatura ao Longo do Ano em Pirapora
Gráfico 3 – Volume de Famílias em Acompanhamento pelo PAIF (01/2021 a 12/2025)
Gráfico 4 – Média Mensal (01/2021 a 12/2025)
Gráfico 5 – Volume de Atendimentos Particularizados Realizados no CRAS (01/2021 a 12/2025)
Gráfico 6 – Atendimentos Coletivos (01/2021 a 12/2025)
Gráfico 7 – Concessões de Auxílio Alimento (01/2021 a 06/2025)
Gráfico 8 – Concessões de Auxílio Funeral (01/2021 a 06/2025)
Gráfico 9 – Concessões de Auxílio Aluguel (01/2021 a 06/2025)
Gráfico 10 – Concessões de Auxílio Natalidade (01/2021 a 06/2025)
Gráfico 11 – Concessões de Auxílio Cidadão (01/2021 a 06/2025)
Gráfico 12 – Concessões de Auxílio Passagem (01/2021 a 06/2025)
Gráfico 13 – Volume de Famílias em Acompanhamento pelo PAEFI (01/2021 a 12/2025)
Gráfico 14 – Perfil das Vítimas de Violência que Ingressaram no PAEFI (01/2021 a 12/2025)
Gráfico 15 – Crianças ou Adolescentes por Tipo de Violência ou Violações que Ingressaram no PAEFI (01/2021 a 12/2025)
Gráfico 16 – Idosos por Tipo de Violência ou Violações que Ingressaram no PAEFI (01/2021 a 12/2025)
Gráfico 17 – Pessoas com Deficiência por Tipo de Violência ou Violações que Ingressaram no PAEFI (01/2021 a 12/2025)
Gráfico 18 – Mulheres Adultas Vítimas de Violência Intrafamiliar que Ingressaram no PAEFI (01/2021 a 12/2025)
Gráfico 19 – Atendimentos Realizados (01/2021 a 12/2025)
Gráfico 20 – Volume de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (01/2021 a 12/2025)

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABC – Associação de Beneficência Cristã
ACESSUAS – Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho
ADENE – Agência de Desenvolvimento do Nordeste (antiga SUDENE)
AMMESF – Associação dos Municípios do Médio São Francisco
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CEAD – Centro de Acolhimento e Atenção ao Uso Abusivo de Álcool e Outras Drogas
CF – Constituição Federal
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
CMI – Conselho Municipal do Idoso
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
COHAB – Companhia de Habitação
COMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública
CMPD – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CREMP – Centro de Referência da Mulher de Pirapora
CRIP – Centro de Referência para Pessoa Idosa de Pirapora
DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDENE – Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IGD – Índice de Gestão Descentralizada
LA – Liberdade Assistida
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993)
MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS
NUCA – Núcleo de Cidadania de Crianças e Adolescentes
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PBF – Programa Bolsa Família
PCD – Pessoa com Deficiência
PCF – Programa Criança Feliz
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIB – Produto Interno Bruto
PMAS – Plano Municipal de Assistência Social
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PSB – Proteção Social Básica

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
PSE – Proteção Social Especial
REGMEL – Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional
REVICOM – Rede Interinstitucional de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher
RMA – Registro Mensal de Atendimentos
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAICA – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDEARE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Rural
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
SEMAF – Secretaria Municipal de Finanças
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMED – Secretaria Municipal de Educação
SEPRO – Secretaria Municipal de Obras e Projetos
SESAU – Secretaria Municipal de Saúde
SESP – Serviço de Saúde Pública
SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade
SINASC – Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
TAC – Taxa de Atualização Cadastral
UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância
SUMÁRIO

• INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Pirapora constitui-se como instrumento estratégico de planejamento, gestão e execução da Política de Assistência Social no município para o quadriênio 2026-2029. Elaborado em conformidade com os marcos legais e normativos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), este documento expressa o compromisso do poder público municipal com a efetivação da assistência social como política pública de direito, de caráter não contributivo, que provê os mínimos sociais por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil.
Pirapora, município de porte médio localizado no norte de Minas Gerais, às margens do Rio São Francisco, possui características sociodemográficas e econômicas que demandam especial atenção da política de assistência social. Com população estimada em 57.543 habitantes (IBGE, 2024) e taxa de urbanização superior a 98%, o município apresenta territórios com diferentes graus de vulnerabilidade social, exigindo respostas qualificadas e territorializadas do SUAS.
A construção deste Plano foi realizada de forma democrática e participativa, envolvendo gestores, trabalhadores do SUAS, e membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). A metodologia adotada contemplou diagnóstico e análise situacional da rede socioassistencial, identificação de demandas prioritárias e definição de metas e ações estratégicas para o período de vigência.
O PMAS 2026-2029 estrutura-se em nove eixos estratégicos que contemplam todas as funções da gestão do SUAS: Gestão do SUAS, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Benefícios Socioassistenciais, Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho, Financiamento, Controle Social e Articulação Intersetorial. Esta organização permite visão sistêmica e integrada das ações que serão desenvolvidas, assegurando coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e resultados esperados.

• DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

• BASE LEGAL E NORMATIVA

O diagnóstico é etapa essencial do processo de planejamento do Plano Municipal de Assistência Social de Pirapora e fundamenta-se no arcabouço legal e normativo da Política Nacional de Assistência Social, em consonância com os marcos regulatórios que estruturam o SUAS em âmbito nacional, estadual e municipal. A observância destes instrumentos normativos assegura a conformidade técnica, a qualidade na prestação de serviços e a garantia de direitos socioassistenciais à população.

• Legislação Federal

• Constituição Federal de 1988 - Artigos 203 e 204 que estabelecem os princípios e diretrizes da assistência social;

• Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), marco regulatório da política de assistência social;

• Lei nº 12.435/2011, que organiza o Sistema Único de Assistência Social;

• Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, que estabelece as diretrizes para efetivação do SUAS;

• Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS/2012, que regulamenta a gestão do sistema;

• Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS/2006;

• Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

• Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990);

• Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

• Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

• Legislação Municipal

• Lei Orgânica do Município de Pirapora;

• Lei Municipal nº 1.558/99, com alteração na Lei Municipal nº 1.710/2003, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

• Lei Municipal nº 1.376/96, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

• Lei Municipal nº 2.568/2022, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

• Decreto Municipal nº 142/2022, que regulamenta os Benefícios Eventuais;

• Demais legislações municipais relacionadas à organização e funcionamento do SUAS.

• Caracterização do município de Pirapora

• Histórico e Formação do Município

O município de Pirapora possui rica trajetória histórica intrinsecamente ligada ao Rio São Francisco, importante via de escoamento durante o ciclo da mineração. A cidade nasceu estrategicamente no ponto de baldeação das mercadorias que chegavam da Bahia pelo rio, na margem direita, a jusante da cachoeira de Pirapora. O topônimo de origem tupi significa 'salto de peixe' ou 'onde o peixe salta' (pira = peixe; poré = salto), referência às características geográficas locais.
Os primeiros habitantes foram os índios Cariris que, movidos pelo temor da aproximação dos colonizadores pelo litoral brasileiro e perseguidos por tribos vizinhas, estabeleceram aldeia na área onde atualmente situa-se a Praça Cariris, no Centro da cidade. O desenvolvimento urbano intensificou-se com a chegada de Joaquim Lúcio Cardoso em 1894, que instalou armazéns para compra de algodão e venda de tecidos, encontrando apenas população ribeirinha de pescadores. Suas articulações possibilitaram que os vapores que já trafegavam no médio São Francisco aportassem em Pirapora, abrindo o porto à navegação regular.
A chegada dos trilhos da Estrada de Ferro Central do Brasil, com inauguração da estação ferroviária em 28 de maio de 1910, representou marco decisivo para o desenvolvimento local. A navegação a vapor pelo São Francisco iniciara em 1871, mas somente a partir de 1902 os vapores Saldanha Marinho e Mata Machado estabeleceram tráfego regular com o arraial. Em 1920 iniciou-se a construção da ponte metálica que cruzaria o rio, concluída em 1922, possibilitando expansão territorial e econômica. Até 1982 os trilhos chegaram ao Distrito Industrial, consolidando Pirapora como polo regional de transporte e logística.
A infraestrutura urbana desenvolveu-se progressivamente: em 1913 iniciou o funcionamento da primeira rede de abastecimento de água tratada e rede de telefones urbanos; em 1914 foi instalada usina de lenha para fornecimento de energia elétrica. Em 1955, mediante convênio entre a Prefeitura e o Serviço de Saúde Pública - SESP, foi criado o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), que administra até hoje o tratamento e distribuição de água no município.

• Formação Administrativa

O Distrito de Pirapora foi criado em 1847, no Município de Várzea da Palma. Em 1853 foi anexado ao Município de Curvelo; passou em 1873 a integrar o Município de Jequitaí, retornando a Curvelo em 1875, sendo novamente anexado a Jequitaí em 1884. Em decorrência da Lei provincial nº 44, perdeu temporariamente a condição de distrito, reconquistando-a em 1891 pela Lei estadual nº 2, de 14 de setembro, que criou o distrito com o nome de São Gonçalo das Tabocas, com sede na povoação de Pirapora.
Em 30 de agosto de 1911 foi criado o Município de São Gonçalo das Tabocas pela Lei estadual nº 556. No dia 1º de junho de 1912, a vila foi elevada à condição de cidade, sendo desmembrada do município de Curvelo. Em 18 de setembro de 1915 (Lei nº 663), a sede municipal ganhou foros de cidade. A denominação foi alterada para Pirapora em 1923. Segundo a divisão administrativa vigente em 1950, Pirapora contava com os Distritos de Buritizeiro, Guaicuí, Lassance e Várzea da Palma, com população de 30.000 habitantes. A partir de 1962, estes distritos emanciparam-se, restringindo a Administração política de Pirapora à sua sede, com área de 581 km².

•
Aspectos Geográficos e Demográficos

Pirapora localiza-se nas coordenadas geográficas: latitude 17°21'55" ao sul da linha do Equador e longitude 44°56'59" a oeste do Meridiano de Greenwich, inserido na microrregião Norte do Estado de Minas Gerais, na margem direita da zona do Alto Médio São Francisco. Com área territorial de aproximadamente 549 km², o município possui localização estratégica regional, sendo cortado pela BR-365 e pela ferrovia Centro-Atlântica, importantes eixos de integração.
Figura 1 - Localização do Município de Pirapora no Estado de Minas Gerais

Fonte: Wikipédia – 2026
Segundo o Censo Demográfico de 2022, Pirapora contava com 55.606 habitantes, com projeção oficial do IBGE para 2024 de 57.543 pessoas. A taxa de urbanização apresenta notável estabilidade nas últimas décadas: 98,17% em 2000; 98,16% em 2010; e 98,1% em 2022. Esta leve variação confirma a consolidação da alta urbanização do município, com aproximadamente 54.544 pessoas residindo em área urbana de um total de 55.606 habitantes em 2022.
Tabela 1 – População por Cor ou Raça

Cor ou raça	População (pessoas)
Branca	20,9%
Preta	16,1%
Amarela	0,3%
Parda	62,6%
Indígena	0,1%

Fonte: IBGE 2022
Gráfico 1 – População por sexo

População(pessoas)

Mulheres Homens

51%
49%

Fonte: IBGE 2022

O município está inserido na área de jurisdição da ADENE (antiga SUDENE), possuindo como entidade de representação político-administrativa regional a AMMESF (Associação dos Municípios do Médio São Francisco). A altitude máxima atinge 745 m na Serra do Repartimento, com o centro da sede a 472 m. As médias anuais de temperatura situam-se em torno de 23,4°C, com médias mensais de temperatura mínima variando de 16°C em julho a 24,7°C em janeiro, e médias máximas de 27°C em junho a 31-32°C em outubro.
A precipitação média anual situa-se em torno de 986 mm, distribuída de forma irregular ao longo do ano. Cerca de 80% desse volume concentra-se no período de novembro a março, enquanto a estação seca estende-se de abril a outubro, com os meses de junho e julho registrando menos de 5 mm cada um em média. O município conta com 25 bairros, incluindo área rural, abrangendo diversas configurações socioespaciais que demandam atenção diferenciada da política de assistência social.
Gráfico 2 – Comportamento da chuva e da temperatura ao longo do ano em Pirapora

Fonte: Site Climatempo

• Aspectos Socioeconômicos

A economia local apresenta base diversificada, com destaque para atividades comerciais, serviços, agropecuária e indústria. O município mantém importante vocação para o turismo, especialmente relacionado ao Rio São Francisco e ao patrimônio cultural, destacando-se o Vapor Benjamin Guimarães e a cultura ribeirinha. A inclusão do município na área da ADENE, conforme articulações do Deputado José Maria de Alkimim que agregaram 98.000 km² de terras do Norte de Minas à área de atuação da antiga SUDENE, foi passo decisivo rumo à industrialização e ao crescimento socioeconômico da cidade.
Em 1964 foi criada a Cidade Industrial de Pirapora, posteriormente denominada Distrito Industrial. A CODEVASF (Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco), criada em 1975 como empresa pública, recebeu a incumbência de cuidar da irrigação e da implantação de projetos na Bacia do São Francisco. O Projeto Piloto de Irrigação de Pirapora, instalado em 1978 em terreno de 1.500 hectares situado às margens da BR-365, possibilitou a produção em larga escala de uva, mamão, pepino, feijão, abóbora, melancia e manga, fazendo do município um dos maiores produtores de frutas de Minas Gerais.
Apesar dos avanços econômicos, persistem desafios relacionados à geração de emprego e renda, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e outros indicadores sociais apontam para necessidades de investimentos contínuos em políticas sociais. A taxa de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) representa parcela significativa da população, evidenciando a demanda permanente por proteção social qualificada.
O município de Pirapora demonstra um dinamismo econômico notável, posicionando-se acima da média regional graças a uma base diversificada focada nos setores industrial, de serviços e na administração pública.
Com um Produto Interno Bruto (PIB) de aproximadamente R$ 3,4 bilhões, a cidade se destaca pelo seu PIB per capita de R$ 60.447,78, superando significativamente as médias de Minas Gerais (~R$ 47,3 mil) e da sua região imediata (~R$ 24,9 mil).
O mercado de trabalho local é sustentado por cerca de 15,7 mil empregos formais, onde o funcionalismo público desempenha um papel fundamental como pilar de estabilidade e motor de demanda interna, atuando de forma complementar à iniciativa privada. A economia é impulsionada pela força industrial — com destaque para a fabricação de ferroligas (Minasligas, Liasa) e o setor têxtil (Cedro/Cia Santo Antônio) — e pelo comércio, que apresenta alta regularidade. Somam-se a isso as atividades de turismo, ancoradas na navegação pelo Rio São Francisco e em eventos culturais, que, em conjunto com o setor público, consolidam um ambiente econômico de maior resiliência frente a oscilações cíclicas.

Tabela 2 Dados econômicos

Indicador Econômico	Valor / Descrição
PIB Total	~ R$ 3,4 bilhões
PIB Per Capita	R$ 60.447,78
Empregos Formais	~ 15.700 postos
Força Industrial	Ferroligas e Têxtil
Turismo e Serviços	Rio São Francisco e eventos

Fonte: IBGE / Ministério do Trabalho/Caged.

• Metodologia do Diagnóstico

O diagnóstico socioterritorial foi realizado com base em metodologia participativa e técnica rigorosa, utilizando múltiplas fontes de informação e instrumentos de coleta de dados. A abordagem metodológica contemplou: análise de dados secundários de sistemas de informação nacionais e municipais (CadÚnico, Censo SUAS, IBGE, Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC, Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM, RMA - Registro Mensal de Atendimentos); coleta de dados primários junto às unidades socioassistenciais mediante aplicação de formulários padronizados; análise documental de relatórios técnicos, estudos, pesquisas e avaliações sobre o território municipal; sistematização e cruzamento de informações qualitativas e quantitativas.
A construção do diagnóstico envolveu as seguintes etapas metodológicas: levantamento e sistematização de dados quantitativos sobre perfil demográfico, socioeconômico e de vulnerabilidades; mapeamento dos territórios de vulnerabilidade social com identificação de áreas prioritárias; identificação e análise da rede socioassistencial existente, incluindo equipamentos públicos e entidades ; análise das situações de vulnerabilidade e risco social presentes no território; identificação de potencialidades e recursos locais disponíveis; escuta qualificada de profissionais mediante metodologias participativas; consolidação dos dados em relatório técnico diagnóstico que fundamentou a elaboração do PMAS.

• Territorialização e Áreas de Abrangência

O município de Pirapora está organizado territorialmente em áreas de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), considerando os critérios técnicos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social e pelo Ministério do Desenvolvimento Social: concentração de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; densidade populacional e características demográficas específicas;

acessibilidade geográfica e facilidade de deslocamento; aspectos geográficos, urbanísticos e ambientais; presença de equipamentos públicos e comunitários; dinâmica social, econômica e cultural local.
Atualmente o município conta com quatro CRAS em funcionamento: CRAS Aparecida, implantado em 1º de julho de 2006, localizado na Av. Comandante Santiago Dantas, nº 915, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com 1.245 famílias referenciadas e capacidade de referenciar 5.000 famílias, tendo acompanhado 995 famílias em 2024; CRAS Cidade Jardim, implantado em 1º de junho de 2009, situado à Rua Alzira Ferreira nº 321, com 2.379 famílias referenciadas, tendo ultrapassado a capacidade de acompanhamento com 1.737 famílias atendidas em 2024; CRAS São Geraldo, implantado em 5 de fevereiro de 2019, localizado na rua Manaus, nº 412, com 2.398 famílias referenciadas, tendo acompanhado 1.990 famílias em 2024, ultrapassando significativamente a capacidade técnica de acompanhamento; CRAS Bom Jesus, implantado em 3 de julho de 2020, situado na Rua Maria Alves Pamplona Braga 249, Bairro Bom Jesus II, com 1.056 famílias referenciadas, tendo acompanhado 1.346 famílias em 2024.
A territorialização permite o planejamento e oferta de serviços de forma descentralizada e próxima aos cidadãos, respeitando as especificidades de cada território. Cada CRAS possui área de abrangência definida, sendo responsável pela Proteção Social Básica em seu território de referência, atuando de forma articulada com os demais equipamentos da rede socioassistencial e das demais políticas públicas. A análise territorial evidencia, contudo, importantes desafios relacionados à extensão territorial de alguns CRAS, particularmente o CRAS São Geraldo, que atende território demasiadamente amplo incluindo bairros periféricos, conjuntos habitacionais, áreas de ocupação e diversas comunidades rurais, resultando em sobrecarga de trabalho e dificuldades na cobertura integral do território.

• Cadastro único e programa bolsa família

Com base nos dados do Cadastro Único e dos sistemas de informação do SUAS, identificou-se o seguinte perfil das famílias em situação de vulnerabilidade no município: número significativo de famílias com renda per capita inferior a meio salário mínimo; presença expressiva de famílias monoparentais, especialmente chefiadas por mulheres; crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente de múltiplos fatores; idosos vivendo sozinhos ou em situação de isolamento social; pessoas com deficiência sem acesso adequado a serviços e benefícios; famílias com histórico de violação de direitos e rupturas de vínculos; baixa escolaridade dos responsáveis familiares, com impacto na inserção produtiva; inserção precária no mercado de trabalho, com prevalência de informalidade; condições inadequadas de moradia em determinados territórios; dificuldade de acesso a serviços públicos essenciais de qualidade.
O total de famílias inscritas no Cadastro Único em dezembro de 2025 é de 14.315 famílias, correspondendo a 32.324 pessoas cadastradas. Quanto ao Programa Bolsa Família, atualmente o município possui 5.817 famílias beneficiárias. Na educação, foram registrados 5.826 beneficiários (crianças e adolescentes de 4 a 18 anos incompletos) com perfil para acompanhamento das condicionalidades, tendo sido acompanhados 5.135 beneficiários, correspondendo a cobertura de 88,1% na educação, superando a média nacional de 87,7%.
Na saúde, o município possui 11.639 beneficiários com perfil para acompanhamento das condicionalidades (crianças menores de 7 anos e mulheres gestantes ou lactantes). Conseguiu acompanhar 9.933 beneficiários, correspondendo a cobertura de 85,3%, superando significativamente a média nacional de 81,4%. Essa alta cobertura reflete articulação efetiva entre a Secretaria de Saúde e a gestão do Programa Bolsa Família, bem como atuação qualificada dos Agentes Comunitários de Saúde na busca ativa e visitas domiciliares.
O município de Pirapora/MG vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente no mês de fevereiro de 2026, tem um total de 14.436 famílias cadastradas no Cadastro Único, dentre as quais 12.781 atualizaram seus cadastros nos últimos dois anos.
A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do Cadastro Único em Pirapora é calculada pela divisão do número de famílias com cadastro atualizado e renda mensal per capita de até ½ salário mínimo (7.575) pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo (8.403), multiplicado por cem. Assim, em dezembro de 2025,Pirapora teve uma TAC de 90,2%, enquanto a média nacional foi de 90,1%.
O último repasse realizado para o município foi de R$ 21.491,23, com base no índice 0,88 do IGD-M referente ao mês de dezembro de 2025. Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados em 2024 somam o montante de R$ 271.705,19.
Em outubro de 2025, o saldo na conta corrente do município de Pirapora/MG (no Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - BL GBF FNAS) era de: R$ 297.840,25.
O município de Pirapora/MG está recebendo 80% do total que poderia receber do recurso do IGD PBF em função de estar com o saldo em conta acumulado por um período superior aos meses

• Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Segundo relatório municipal consolidado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em setembro de 2022, havia 1.792 beneficiários do BPC no município, dos quais 939 eram idosos e 853 pessoas com deficiência. Destes, 1.640 (92%) estavam com cadastro ativo no Cadastro Único, conforme exigido pela legislação federal. Dados mais recentes indicam que atualmente há cerca de 1.800 beneficiários do BPC, equivalendo a aproximadamente 3,2% da população municipal. A proporção entre idosos e pessoas com deficiência mantém-se em patamares próximos, com cerca de 940 idosos e 860 pessoas com deficiência recebendo o benefício.
O acompanhamento dos beneficiários do BPC constitui ação estratégica para garantia de direitos e prevenção de situações de isolamento e exclusão social. O município desenvolve ações de busca ativa, inserção em serviços socioassistenciais, articulação com a rede de saúde e educação, e monitoramento sistemático dos beneficiários, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade.

• Programa BPC na Escola

O BPC na Escola é um programa federal que visa garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes (até 18 anos) com deficiência, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), na escola, através de um trabalho conjunto entre os setores de Assistência Social, Educação, identificando e superando barreiras para a inclusão educacional e social, sem que o não comparecimento escolar prejudique o benefício.

Objetivos Principais:

• Assegurar que beneficiários do BPC frequentem a escola e participem ativamente.

• Integrar as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos.

• Identificação de Barreiras: o que impede o aluno de estudar (saúde, transporte, moradia, etc.).

• Monitorar o desenvolvimento dos estudantes e suas famílias, inserindo-os em serviços.

• O programa foca na inclusão e na qualidade de vida, promovendo a diversidade.
Atualmente o município possui 140 beneficiários monitorados.

Ações do município:

• Gestão da equipe de trabalho do programa,

• Aplicação dos questionários aos beneficiários para identificar as barreiras

• Articulação intersetorial entre Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde para execução do programa.

• Monitoramento dos trabalhos realizados pelas equipes técnicas,

• Inserção dos dados no sistema,

• Acompanhamento e monitoramento dos dados do município,

• Articulação com APAE para localização e atualização dos beneficiários.

Figura 1 Quantitativo dos beneficiários BPC

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SNAS, Base Maciça do BPC

• Financiamento e Gestão do SUAS em Pirapora

A sustentabilidade da Política de Assistência Social em Pirapora é alicerçada em uma gestão qualificada e em um modelo de financiamento contínuo, orientado pela garantia da oferta socioassistencial e pela valorização dos trabalhadores do SUAS. A estrutura administrativa está vinculada à Secretaria Municipal de Assitência Social, responsável pela coordenação e execução das ações orçamentárias da política da assistência social.

• Estrutura de Gestão e Instrumentos de Planejamento

A gestão municipal adota instrumentos normativos que subsidiam o monitoramento, a avaliação e o controle social, assegurando que o planejamento estratégico se converta em impacto social efetivo.

Plano Municipal de Assistência Social (PMAS): Documento norteador para o quadriênio 2026–2029, que estabelece o diagnóstico socioterritorial, as metas físicas e os resultados esperados para a proteção básica e especial.

Vigilância Socioassistencial: Unidade técnica responsável pela produção e análise de dados, essencial para o mapeamento de vulnerabilidades e riscos, além do monitoramento da rede de serviços (CRAS, CREAS e Unidades de Acolhimento).
Controle Social: Exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que atua de forma permanente na deliberação e fiscalização da aplicação dos recursos e na avaliação da qualidade dos serviços.

• Vigilância sociassistencial

A vigilância socioassistencial é responsável pela geração de conhecimentos, a partir de dados e informações, sobre as demandas e ações no campo da Assistência Social e dos territórios onde vivem as/os usuárias/os. Com este conhecimento é possível subsidiar a decisão por parte de gestores, assim como definir metodologias de trabalho que apontem para resultados efetivos para as/os usuárias/os da política de assistência social. Apesar de quase 20 anos de existência do SUAS, a função vigilância socioassistencial ainda não é incorporada no cotidiano de 29% dos municípios e é constituída, informalmente, em 36% dos municípios, conforme Censo SUAS 2022.

O Município de Pirapora busca, atualmente, estruturar sua unidade de Vigilância Socioassistencial, que hoje opera com capacidade reduzida de recursos humanos, contando com apenas uma técnica responsável por toda a demanda do setor. Essa limitação impõe desafios severos à continuidade das análises territoriais e ao monitoramento das vulnerabilidades locais.

Diante desse cenário, a prioridade é o fortalecimento da equipe técnica para que o município consiga, de fato, mapear as situações de risco social de forma sistemática. O objetivo é transpor as dificuldades operacionais atuais, permitindo que a produção de indicadores e a atualização dos instrumentos de registro deixem de ser um esforço isolado e passem a compor um Sistema Orgânico de Informação Municipal robusto. Somente com uma equipe completa será possível tornar visíveis as demandas reais da população e planejar ações que não sejam apenas reativas, mas estrategicamente preventivas.

• Gestão do trabalho

O Município de Pirapora consolida um novo ciclo no fortalecimento da Gestão do Trabalho no SUAS, avançando na estruturação de uma Matriz de Capacitações contínua e estratégica. Com o objetivo de qualificar a oferta dos serviços socioassistenciais e padronizar o atendimento à população, o município iniciou um cronograma de formações técnicas voltadas às equipes de referência e gestão.

Este processo de educação permanente conta com a parceria técnica especializada da Sênior Instituto de Educação em Gestão Pública, focando no aprimoramento de eixos fundamentais como o Cadastro Único, a Vigilância Socioassistencial, as especificidades do PAIF e PAEFI, além da gestão do SCFV e do Programa Criança Feliz (PCF).

A iniciativa visa não apenas o cumprimento da legislação do SUAS, mas a promoção de um acolhimento humanizado e resolutivo. Ao integrar as orientações dos governos Federal e
Estadual com o suporte técnico da Sênior, Pirapora investe na superação de lacunas operacionais, transformando a capacitação técnica no principal pilar para a melhoria dos indicadores sociais e a proteção das famílias piraporenses.

• Recursos Humanos

Tabela 4 de recursos humanos disponíveis

Equipamento	Cargos / Funções presentes	Qtd. servidores	Adequação NOB-RH
CRAS Aparecida	Aux. Serv. Gerais, Cuidador Social 40h 12×36, Téc. N. Sup. Pol. Soc., Cuidador Social 40h, Agente Adm. II, Psicólogo, Assistente Social, Agente Social II, Aux. Cuidador Social 40h	11	Atenção
CRAS Bom Jesus	Cuid. Soc. 40h 12×36, Aux. Serv. Gerais II, Assist. Téc. Adm., Operário, Agente Social, Pedagogo, Assist. Téc. Adm. III , Assistente Social	9	Atenção
CRAS Cidade Jardim	Cuidador Soc. 40h, Assistente Social, Téc. N. Sup. Pol. Soc. II, Assist. Téc. Adm. II, Aux. Serv. Gerais III	7	Atenção
CRAS São Geraldo	Assist. Téc. Educ., Téc. N. Sup. P. Soc. II, Especialista Saúde II, Assistente Téc. Adm., Agente social, Téc. N.Méio. P. Soc.	6	Insuficiente
CREAS	Assistente Social, Especialista em Saúde II, Psicólogo, Téc. N. Méd. P. Soc. III, Aux. Serv. Gerais II, Advogado, Oficial Serv. Públicos, Assist. Téc. Adm., Assitente Social (TNSPS)	18	Adequado
Centro Pop	Aux. Cuidador 40H, Aux. Serv. G. III, Cuidador Social 40h, Téc. N. M. P. Sociais, Assistente Educação	8	Atenção
Casa de Proteção Dr. Carlos	Cuidador Social 40h 12×36, Psicóloga, Aux. C. Social 40h 12×36, Cuid. Soc. 40h	11	Insuficiente
CRIP / NUCA / SCFV	Pedagogo, Téc. N. M. Pol. Sociais, Assistente Social	4	Insuficiente
Gestão da Administração Central	Assist. Téc. Adm. III, Motorista, Op. Máquinas Leves, Analista Adm. II, Assistente Social, Secretária Municipal da Família	10	Adequado
Diretoria de Proteção Social / Planejamento / Vigilância / Cadastro Único	Téc. N. Sup. P. Soc. II, Assistente Social (PS), Assistente Social (TNSPS), Analista Adm. II, Assist. Téc. Adm., Ofic. Serv. Pub. III	17	Adequado

Fonte: SEMAS

• **Gestão Orçamentária e Financeira**

O financiamento da política é operacionalizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). O modelo segue o princípio do cofinanciamento tripartite, integrando repasses automáticos fundo a fundo e o aporte obrigatório de recursos do Tesouro Municipal.

Execução Financeira Consolidada
A imagem abaixo detalha a série histórica de repasses e a base para a projeção do próximo ciclo de planejamento. É notável a oscilação gradualmente negativa nos repasses do governo federal, o que demanda uma gestão rigorosa para a manutenção dos serviços expandidos.

Figura 2 Série hitórica de repasses do governo federal
Fonte: Fundo Nacional de Assistência Social

Tabela 5 Saldo em contas

SALDO EM CONTA	
	Valor do Saldo
Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil	R$137,21
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R$268.056,62
Bloco da Gestão do SUAS	R$346,76
Bloco da Proteção Social Básica	R$161.811,21
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$189.911,23
CONVENIO	R$13,75
ESTRUTURASUAS-CUSTEIO	R$354.627,41
ESTRUTURASUAS-INVESTIMENTO	R$354.407,17
Grupo de Programas	R$273.880,37
Piso Mineiro	R$ 62.245, 40

Fonte:SEMAS/ Fundo Nacional de Assistência Social

• **Atendimento da Rede Socioassistencial**

• **Proteção Social Básica**

A rede de Proteção Social Básica é composta pelos quatro Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) distribuídos territorialmente no município, que ofertam o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) como serviço estruturante da proteção básica. Os CRAS também coordenam territorialmente os demais serviços de proteção básica, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) , Primeira infância no SUAS e ações de benefícios eventuais.

GRAFICO 3 Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF (01/2021 à 12/2025)

São Geraldo
Cidade Jardim
Bom Jesus
Aparecida
195
733
1.429
1.009
4.724
5.006
4.624
9.169
Novas Famílias
Total em Acompanhamento

Fonte: RMA CRAS – Vigilância Socioassistencial

GRAFICO 4 Média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF(01/2021 à 12/2025)

Fonte: RMA CRAS – Vigilância Socioassistencial

GRAFICO 4 Volume de atendimentos particularizados realizados no CRAS (01/2021 à 12/2025)

30.000
25.000
20.000
15.000
10.000
5.000

	Total de Atendimentos	Encaminhados para inclusão do Cadastro Único	Atualização Cadastral	Acesso ao BPC	Encaminhados ao CREAS	Visitas Domiciliares
CRAS Aparecida	22.378	1.975	11.050	596	62	1.609
CRAS Bom Jesus	18.752	565	11.092	188	51	1.243
CRAS Cidade Jardim	27.790	3.227	16.500	324	34	2.252
CRAS São Geraldo	28.536	1.485	17.645	945	37	1.819

Fonte: RMA CRAS – Vigilância Socioassistencia

5.000
4.500
4.000
3.500
3.000
2.500
2.000
1.500
1.000
500
0
Famílias em Grupos (PAIF)
Palestras e Oficinas
Pessoas com Deficiência (PCD)

Fonte: RMA CRAS – Vigilância Socioassistencial
É importante salientar que ao analisarmos os dados obtém-se a conclusão que:
Existe predomínio de atendimento para o Cadastro Único, em todas as unidades, a demanda por atualização Cadastral consome a maior parte da força de trabalho operacional. O CRAS São Geraldo lidera este volume com 17.645 atualizações.
Existe eficiência em busca ativa, o **CRAS Cidade Jardim** apresenta o maior volume de Visitas Domiciliares (2.252) e de Inclusões no Cadastro Único (3.227), sugerindo uma atuação forte em território para identificar famílias invisibilizadas.
Em relação as demandas de atendimento em situação de vulnerabilidade e Proteção Especial, o **CRAS São Geraldo** possui o maior número de encaminhamentos para o BPC (945), indicando um perfil de público com maior incidência de idosos ou pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.
Já referente à articulação com a Proteção Especial, embora os números sejam proporcionalmente baixos em relação ao total, o **CRAS Aparecida** realizou o maior volume de encaminhamentos para o CREAS (62), o que sinaliza uma vigilância ativa sobre situações de violência ou violação de direitos no território.

O Serviço de Conviência e Fortalecimento de Vínculos atualmente atende público de 60 anos ou mais nos quatro CRAS, além de adolescentes de 12 a 17 anos em parceria com escolas estaduais. O serviço possui três profissionais: uma coordenadora e dois orientadores sociais. Os grupos receberam nome fantasia definidos pelos próprios usuários: no CRAS Aparecida, 'Alegria de Viver'; no CRAS Bom Jesus, 'Amigos para Sempre'; no CRAS Cidade Jardim, 'De Bem com a Vida'; no CRAS São Geraldo, 'Novos Amigos' (60+) e 'Novos Aprendizes' (adolescentes).

Figura 4 Confirmação de presença do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Fonte: SISC -Vigilância Socioassistencial

Importante destacar que o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, previsto na Tipificação Nacional, não está sendo executado atualmente nos CRAS do município por ausência de equipe técnica específica para sua operacionalização, configurando lacuna importante na rede de proteção básica que necessita ser enfrentada no período de vigência do PMAS.

• Primeira infância no SUAS

Embora o município não tenha formalizado a adesão em ciclos anteriores ao Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), a rede socioassistencial local executa, de forma contínua e integrada nos territórios dos CRAS, ações de fortalecimento de vínculos, acompanhamento familiar e de maneira intersetorial junto á saúde, educação estímula ações de promoção ao desenvolvimento infantil. Diante do impacto social dessas intervenções e visando a possibilidade do cofinanciamento federal, a gestão municipal manifesta o firme interesse técnico e administrativo em aderir formalmente ao programa assim que houver a abertura de novo processo de expansão pelo MDS, consolidando a política da primeira infância como prioridade absoluta."

• Gestão de Benefícios - Benefícios Eventuais

A Sala Social foi inaugurada em 26 de junho de 2020, inicialmente com o objetivo de concentrar, em um único espaço, os diversos serviços socioassistenciais. Em março de 2021, o setor foi reestruturado, passando a funcionar como o núcleo de gestão de todos os
Benefícios Eventuais encaminhados através dos equipamentos socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social.
Atualmente a equipe é formada por duas técnicas administrativas, responsáveis pela análise documental e processamento dos benefícios.
No âmbito da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, os benefícios eventuais se configuram como direitos sociais instituídos legalmente. Têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Juntamente com os serviços socioassistenciais, eles integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais.
A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial – PSE. Os benefícios eventuais se configuram enquanto categoria de benefícios de provisões suplementares e de caráter provisório que integra o conjunto de proteções da política de assistência social, previsto pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS na seção IV art. 22. Devem ser compreendidos por "[...] aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte às famílias [...] poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública". (§ 2º). Estas situações se caracterizam por causalidades, é algo provável, porém, incerto, que, resultarão em situações de vulnerabilidade ou riscos, principalmente em se tratando das populações das camadas empobrecidas da sociedade, logo, os benefícios eventuais se caracterizam enquanto uma contingência social, uma prestação não continuada, porém, devendo ser garantida e previsível, visando ofertar benefícios na perspectiva de direito, enquanto conjunto de proteção social previsto na política de assistência social.

Os Benefícios Eventuais de Assistência Social foram regulamentados pela Resolução 212 de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios, prazos e orientações, definindo as atribuições dos entes federativos.
O Município de Pirapora segue a Lei Municipal Nº2.568/2022 que dispõe sobre os benefícios eventuais no âmbito da Politica Municipal de Assistência Social e da outras providencias, e o Decreto nº142 de 28 de dezembro de 2022, que regulamenta a Lei Municipal Nº2.568/2022 que institui os Benefícios Eventuais do Município de Pirapora -MG.
Os gráficos a seguir apresentam os dados coletados pelo setor de Gestão de Benefícios, referentes à concessão de benefícios eventuais nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e no 1º semestre de 2025. Essa representação contribui para uma melhor compreensão da distribuição dos atendimentos ao longo dos períodos.

Grafico 7 Concessões de auxílio alimento de 01/2021 á 06/2025

Fonte : Setor Gestão de Benefícios

Grafico 8 Concessões de auxílio funeral de 01/2021 á 06/2025

Fonte : Setor Gestão de Benefícios

Grafico 9 Concessões de auxílio aluguel de 01/2021 á 06/2025

Fonte : Setor Gestão de Benefícios

Grafico 10 Concessões de auxílio natalidade de 01/2021 á 06/2025

Fonte : Setor Gestão de Benefícios

Grafico 11 Concessões de auxílio cidadão de 01/2021 á 06/2025

Fonte : Setor Gestão de Benefícios

Grafico 12 Concessões de auxílio passagem de 01/2021 á 06/2025

Fonte : Setor Gestão de Benefícios

• Proteção Social Especial de Média Complexidade

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) foi implantado em setembro de 2009, localizado à Rua Teófilo Barbosa nº 353, Centro. O equipamento oferta
os seguintes serviços tipificados: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), atendendo 553 casos em outubro de 2025 (dados RMA); Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), atendendo 10 adolescentes; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias; Serviço Especializado em Abordagem Social, reestruturado em 2025 após período de descontinuidade.
A equipe do CREAS é composta por 10 profissionais de nível superior (2 psicólogos, 1 advogada, 7 assistentes sociais) e 2 profissionais de nível médio. As principais violações de direitos atendidas incluem: abandono, maus tratos físicos e psicológicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, trabalho infantil, violência doméstica e intrafamiliar, entre outras. A demanda mais frequente relaciona-se ao acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.

GRAFICO 13 Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI (01/2021 à 12/2025)

Fonte: RMA CREAS – Vigilância Socioassistencial
Gráfico14 Perfil da vítimas de violência que ingressaram no PAEFI (01/2021 à 12/2025)

Fonte: RMA CREAS – Vigilância Socioassistencial

Gráfico15 Crianças ou adolescentes por tipo de violência ou violações que ingressaram no PAEFI (01/2021 à 12/2025)

13 a 17 anos 7 a 12 anos 0 a 6 anos
Trabalho Infantil (feminino)
Trabalho Infantil (masculino) Negligência ou Abandono (feminino) Negligência ou Abandono (masculino) Exploração Sexual (feminino) Exploração Sexual (masculino)
Abuso Sexual (feminino) Abuso Sexual (masculino)
Violência Intrafamiliar (Física / Psicológica) Feminino
Violência Intrafamiliar (Física / Psicológica) masculino
0
10
20
30
40
50
60

Fonte: RMA CREAS – Vigilância Socioassistencial
Gráfico 16 Idosos por tipo de violência ou violações que ingressaram no PAEFI (01/2021 à 12/2025)

Fonte: RMA CREAS – Vigilância Socioassistencial

Gráfico 17 Pessoas com deficiência por tipo de violência ou violações que ingressaram no PAEFI (01/2021 à 12/2025)

Fonte: RMA CREAS – Vigilância Socioassistencial
Gráfico 18 Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI (01/2021 à 12/2025)

Fonte: RMA CREAS – Vigilância Socioassistencial

Gráfico 19 Atendimentos realizados (01/2021 à 12/2025)

Fonte: RMA CREAS – Vigilância Socioassistencial
Gráfico 20 Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (01/2021 à 12/2025)

350
318
300

250

200
166
150

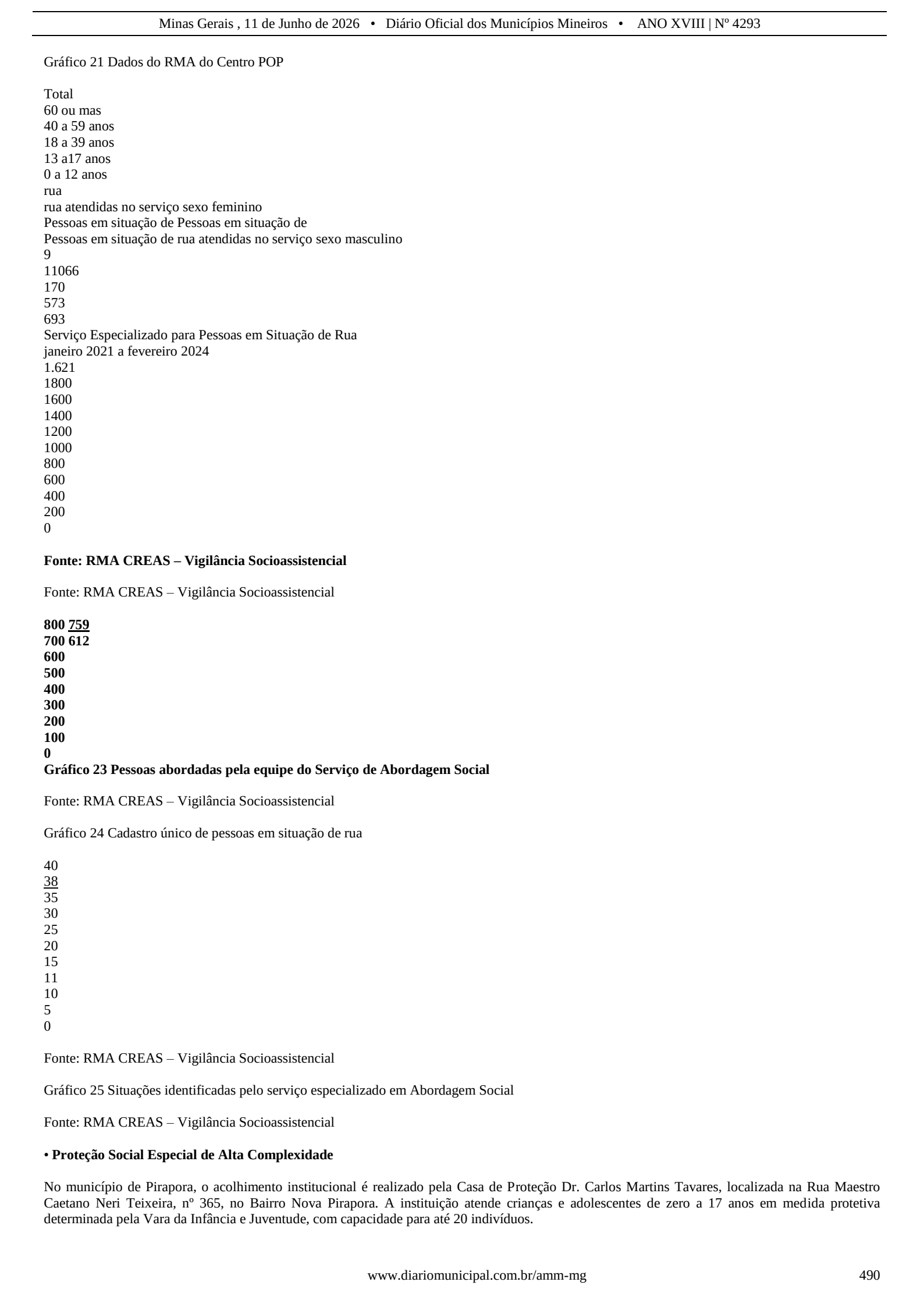
100

50
2,77
5,3
0
Total (5 anos)
Média mensal
Adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA
Adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

Fonte: RMA CREAS – Vigilância Socioassistencial

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Pirapora iniciou suas ações a partir de 2012, quando o município estruturou uma equipe técnica inicial para realizar o primeiro diagnóstico sobre a população em situação de rua. Naquele ano, foram identificados 55 moradores em situação de rua, número considerado expressivo para o porte populacional do município, evidenciando a necessidade da implementação de um serviço especializado. Em 2013, após o diagnóstico preliminar, o município foi contemplado com a implantação oficial do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP), alinhado ao Decreto nº 7.053/2009 e à Política Nacional para a População em Situação de Rua. O serviço passou a integrar a rede socioassistencial de média complexidade, com atendimento voltado à acolhida, escuta, convivência e produção de vínculos. Em 2017, diante do aumento das demandas e da visibilidade crescente do público atendido, o Centro POP foi oficialmente inaugurado em nova estrutura, fortalecendo o atendimento diário, a garantia de direitos e o acompanhamento técnico contínuo. No início de 2021, o serviço enfrentava fragilidades: ausência de equipe técnica completa, funcionamento parcial e estrutura física inadequada. A partir de maio de 2021, iniciou-se um processo de reorganização: recomposição da equipe, melhoria da estrutura física por meio da locação de novo imóvel, atualização dos fluxos de atendimento e fortalecimento da articulação intersetorial.
Atualmente atende capacidade de até 30 pessoas, com média de 20 usuários. A equipe é composta por 1 coordenador, 1 assistente social, 5 cuidadores sociais, 2 auxiliares de serviços gerais e 1 técnico de nível médio em políticas públicas.
Segundo dados do RMA, o Centro POP realizou 12.261 atendimentos diários no ano de 2024. A análise do perfil dos usuários indica que a maioria são pessoas do sexo masculino na faixa etária entre 18 a 39 anos e 40 a 59 anos. Entre as situações identificadas: 1.127 adultos usuários de crack ou outras drogas ilícitas; 685 migrantes; 110 pessoas com transtorno mental. No serviço de abordagem social foram identificadas 434 pessoas adultas usuárias de drogas e 203 migrantes, tendo sido realizadas 6.461 abordagens durante o período.

Gráfico 21 Dados do RMA do Centro POP



Fonte: RMA CREAS – Vigilância Socioassistencial

Fonte: RMA CREAS – Vigilância Socioassistencial

Gráfico 23 Pessoas abordadas pela equipe do Serviço de Abordagem Social

Fonte: RMA CREAS – Vigilância Socioassistencial

Gráfico 24 Cadastro único de pessoas em situação de rua

Fonte: RMA CREAS – Vigilância Socioassistencial

Gráfico 25 Situações identificadas pelo serviço especializado em Abordagem Social

Fonte: RMA CREAS – Vigilância Socioassistencial

• **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

No município de Pirapora, o acolhimento institucional é realizado pela Casa de Proteção Dr. Carlos Martins Tavares, localizada na Rua Maestro Caetano Neri Teixeira, nº 365, no Bairro Nova Pirapora. A instituição atende crianças e adolescentes de zero a 17 anos em medida protetiva determinada pela Vara da Infância e Juventude, com capacidade para até 20 indivíduos.

A municipalização do atendimento iniciou-se em 1996, com a implementação do ECA. Em dezembro daquele ano foram nomeados os primeiros membros do CMDCA, e em junho de 1997 foi constituído o Conselho Tutelar. A partir da atuação deste conselho, detectaram-se os principais índices de violação de direitos, surgindo a necessidade de projetos socioeducativos como o CECRIA "Jumbinho", Núcleo Abelha Rainha, Programa PETI, Projeto Agente Jovem e Projeto Renascer.
Diante de situações emergenciais, em 2004 a Prefeitura firmou acordo com Buritizeiro para acolher sete crianças piraporenses. Com o encerramento deste convênio, as crianças foram transferidas provisoriamente para o CECRIA "Jumbinho". Entre 2004 e 2005, a empresa Minasligas financiou a aquisição do imóvel atual e todos os equipamentos necessários, parceria fundamentada pela Resolução nº 003-C/2010 do CMDCA.
A Prefeitura Municipal assumiu a manutenção do programa. A casa recebeu o nome em homenagem ao cidadão piraporense Dr. Carlos Martins Tavares. Atualmente, o município garante o funcionamento da instituição com apoio da Minasligas e da ABC (Associação de Beneficência Cristã), sob gestão da SETAS (Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social).
Contando atualmente com 10 acolhidos. A equipe é composta por 1 coordenador, 1 psicólogo, 2 assistente social, 1 motorista, 13 cuidadores sociais e 10 auxiliares de cuidador social.
As principais violações de direitos que motivam o acolhimento incluem: negligência, suspeita de abuso sexual, conflito familiar, violência física e psicológica, pais em uso abusivo de álcool e outras drogas, direitos violados ou ameaçados por ação ou omissão do próprio adolescente. As demandas mais frequentes relacionam-se à saúde mental, fugas, defasagem idade-série escolar e necessidade de suporte pedagógico especializado.
O Lar dos Idosos de São Vicente de Paulo foi inaugurado em 12/10/1993, sendo entidade de assistência social de proteção de alta complexidade que atualmente atende 49 idosos, com capacidade para 70. O serviço destina-se a pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, vítimas de abandono ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A manutenção é realizada mediante parcerias com a comunidade, aposentadorias dos assistidos, eventos da diretoria, convênios com a União através da Prefeitura Municipal, Poder Judiciário (prestação de serviço à comunidade), Rotary em parceria com SAAE, Cemig e outros parceiros.

• Situações de Emergencia e Calamidades Públicas

O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. Assegura a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.
Famílias e Indivíduos; atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados; removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.
Objetivos: Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança; manter alojamentos provisórios, quando necessário; identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida; articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas; promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.
Em 25 de Abril de 2013, foi instituído o decreto nº 021/2013 que visa atender as situações de emergências e calamidades no Município de Pirapora. É elaborado anualmente, o Plano de Contingência pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para os desastres de enchentes, inundações, estiagem e seca. Cada órgão mencionado tem suas atribuições diante das emergências apresentadas dentro do Plano de Contingência. Sendo assim, o serviço ofertado tem planejamento tático elaborado, a partir de uma determinada hipótese de desastre, visando facilitar respostas às situações de prevenção e desastre.
O município tem estiagens em média de 120 dias por ano, o que acarreta prejuízos em algumas localidades, assim como nos períodos de cheias, épocas que pode acontecer
enchentes trazidas pelo Rio São Francisco. Algumas áreas são mais atingidas, exigindo atenção especial. De acordo com informações do plano de contingência da defesa civil de Pirapora para o ano 2021/2022, estima- se que 2.970 pessoas poderão ser afetadas por inundação, sendo 384 em alta vulnerabilidade, 1.051 em média vulnerabilidade e em baixa vulnerabilidade 1.535. Por alagamento poderão ser afetadas 70 pessoas, e 22 pessoas corre o risco de ficarem desalojadas.

• Rede e programas complementares no município de Pirapora

• CRIP- Centro de Referência para pessoa Idosa de Pirapora

O Centro de Referência do Idoso em Pirapora (CRIP) foi instituído em 18 de janeiro de 2007, por meio da Lei Municipal nº 1.869/2007, consolidando um processo iniciado em 2004 com a criação do Conselho Municipal do Idoso. Vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social (SETAS) e referenciado no CREAS, o CRIP atua como um equipamento essencial para a implementação da Política Nacional de Assistência à Pessoa Idosa. Sua missão é garantir a proteção social, o acolhimento e o protagonismo da população idosa, combatendo o isolamento e promovendo um envelhecimento saudável, autônomo e digno.
O trabalho social realizado pelo CRIP é abrangente e foca na defesa de direitos, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na articulação intersetorial com o Sistema de Garantia de Direitos. As ações incluem desde o atendimento multidisciplinar — envolvendo escuta qualificada, estudo social, encaminhamentos à rede de saúde e orientações sobre direitos — até a promoção de atividades coletivas, como o projeto "Rodas de Conversas com a Melhor Idade" e campanhas preventivas. O serviço também desempenha um papel crítico no enfrentamento à violência, recebendo denúncias de maus-tratos, negligência e violações de direitos, além de oferecer suporte às famílias para prevenir riscos sociais.
A eficácia do modelo de atendimento é evidenciada pela expressiva expansão do público alcançado: em 2025, o CRIP registrou 1.820 atendimentos em atividades coletivas — um salto significativo em relação a 2024 — e 96 atendimentos individualizados, que abrangem desde demandas de assistência social e acesso a benefícios até situações complexas de vulnerabilidade e curatela. Com o apoio estratégico de parcerias como o NUCA e uma forte presença territorial através dos CRAS e unidades de saúde, o CRIP reafirma seu papel vital na promoção da cidadania e na construção de uma rede de proteção que valoriza o idoso como sujeito de direitos, essencial para a coesão social em Pirapora.

• Centro de Referência da Mulher de Pirapora-CREMP.

A política pública de atenção à mulher em Pirapora (MG) consolidou-se a partir de 2004 com a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), marco precursor da
institucionalização de ações de gênero no município. Em 2006, essa mobilização culminou na inauguração do Centro de Referência da Mulher (CREMP), serviço especializado que oferece atendimento multidisciplinar humanizado e que foi legalmente estruturado pela Lei Municipal nº 1.862/2007. Com o passar dos anos, a rede local foi fortalecida pela criação da Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres (2015) e, mais recentemente, pela implementação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM, 2025) e da rede interinstitucional REVICOM, que articula órgãos como o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria, forças policiais e sociedade civil para potencializar a proteção, o fluxo de encaminhamentos e a efetividade das medidas legais.

Desde sua criação, o CREMP já acolheu mais de 3.500 mulheres. O perfil dos atendimentos reflete um cenário complexo: a violência psicológica permanece como a mais recorrente, e os dados de 2025 demonstram uma prevalência acentuada de vítimas negras (72,5% dos casos com raça declarada), evidenciando o impacto do racismo estrutural e da vulnerabilidade socioeconômica na perpetuação dos ciclos de violência. Embora tenha havido um aumento no número de atendimentos recentes o que pode indicar tanto a escalada da violência quanto uma maior confiança da população na rede de proteção , o cenário reforça a urgência de uma atuação integrada.

• CEAD - Centro de Acolhimento e Atenção ao uso Abusivo de Álcool e outras Drogas

O Centro de Acolhimento e Atenção ao Uso Abusivo de Álcool e Outras Drogas (CEAD) de Pirapora/MG é um equipamento público fundamental no enfrentamento ao uso de substâncias psicoativas no município. Desenvolvido sob uma gestão compartilhada entre a Prefeitura Municipal e o Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP), o CEAD tem como missão principal a redução dos efeitos danosos do álcool e outras drogas, promovendo a melhoria da qualidade de vida, a reintegração social dos usuários e o fortalecimento de seus vínculos familiares. A instituição opera por meio de uma equipe multidisciplinar, composta por assistentes sociais, psicólogos, coordenadores e voluntários, que estruturam suas ações em um Projeto Político Pedagógico voltado para a gestão participativa e a transformação cultural.
O atendimento oferecido pelo CEAD é abrangente e foca na rede de proteção social. Entre seus principais eixos, destacam-se os grupos de convivência e autoajuda — como o "Amor-Exigente", a Terapia Comunitária Integrativa (TCI) e os "12 Passos" —, que buscam a reeducação dos indivíduos e o suporte emocional para suas famílias. Além do acolhimento espontâneo e do plantão psicológico voltado a momentos de crise, o CEAD executa medidas educativas em interface com o Poder Judiciário, realizando grupos reflexivos para indivíduos autuados por uso de drogas (Art. 28 da Lei 11.343/2006). A instituição também atua na captação de vagas sociais em comunidades terapêuticas para dependentes em vulnerabilidade e oferece suporte técnico especializado para a ressocialização de detentos do sistema prisional, orientando suas famílias e articulando redes de proteção social e direitos
humanos. Complementarmente, o CEAD estende sua atuação à prevenção precoce por meio do projeto "Amor Exigentinho", que utiliza metodologias lúdicas para orientar crianças da educação infantil sobre atitudes responsáveis e valores éticos. Em suma, o CEAD atua como um elo entre a saúde pública, a segurança, o sistema judiciário e a comunidade, buscando reconstruir trajetórias e promover a harmonia social através do acolhimento e da valorização do ser humano.

• Apoio ás Entidades Socioassistencias do Terceiro Setor

Em Pirapora, a política de assistência social é compreendida como um esforço conjunto e inseparável entre as iniciativas públicas e a força da sociedade civil. Reconhecemos que a atuação das organizações sem fins lucrativos é um pilar fundamental para a garantia de direitos, por isso, o município valoriza profundamente o Terceiro Setor, integrando essas entidades ao Sistema Único de Assistência Social não apenas como prestadoras de serviços, mas como verdadeiras cogestoras das políticas públicas. Para honrar esse compromisso e garantir que essas instituições floresçam, Pirapora destina um setor de atendimento próprio e especializado, focado exclusivamente em instruir, orientar e fortalecer as organizações sociais em sua jornada institucional.
Esse suporte dedicado busca superar as dificuldades burocráticas e técnicas, oferecendo uma assessoria completa que vai desde a fundação de associações e cooperativas até a manutenção de sua regularidade jurídica. O atendimento exclusivo de Pirapora orienta sobre a importância vital das inscrições e renovações nos conselhos municipais, com destaque para o CMAS, e fornece todo o suporte necessário para a criação de estatutos sociais, regimentos internos e editais de eleição. Mais do que um balcão de serviços, este setor atua diretamente no dia a dia das organizações, participando de assembleias, realizando visitas in loco e instruindo processos de reforma estatutária, emissão de CNPJ e certidões negativas.
O compromisso do município estende-se também à sustentabilidade financeira das entidades, oferecendo assessoria técnica especializada para a captação de recursos via editais, emendas impositivas, parlamentares e fundos municipais. Através de reuniões constantes, rodas de conversa e capacitações, o setor de apoio promove o fortalecimento institucional das Organizações da Sociedade Civil dentro dos princípios da legalidade. Seja no atendimento direto às famílias em vulnerabilidade, no assessoramento de movimentos sociais ou na defesa e garantia de direitos socioassistenciais — conforme as diretrizes das Resoluções CNAS nº 109/2005, 33/2011 e 27/2011 — as entidades encontram em Pirapora um ambiente de suporte técnico contínuo que assegura sua participação social e a efetivação da cidadania em nossa cidade.
Tabela 6 Entidades do terceiro setor

Fonte: CNEAS/ Vigilância sociassistencial

• Programa REGMEL

O REGMEL (Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional) é um programa do governo federal , gerido pelo Ministério das Cidades, que oferece financiamento subsidiado para regularizar a posse de moradias em áreas informais e realizar reformas em casas de famílias de baixa renda, promovendo dignidade e segurança jurídica, com atuação via Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e agentes como a CAIXA, visando transformar núcleos urbanos precários em moradias mais seguras e confortáveis.
Objetivos Principais:

• Regularização Fundiária: Concessão de títulos de propriedade para famílias que vivem em núcleos urbanos informais, garantindo segurança na posse.

• Melhoria Habitacional: Financiamento para reformas (telhado, piso, instalações) em moradias inadequadas, melhorando as condições de vida.

Atualmente o município possui um convenio de 400 famílias beneficiarias com 330 famílias atendidas.
São ações do município:

• Gestão do programa através do cadastramento dos beneficiários do programa e transmissão de dados.

• Interlocução com a empresa executora e Caixa Econômica.

• Supervisão dos trabalhos da empresa executora,

• Recolhimento de assinaturas e avaliação dos contratos do programa.

• Programa COHAB Mais Perto

Cohab Mais Perto é um programa da Cohab Minas (Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais) que aproxima os serviços da Cohab dos mutuários através de parcerias com prefeituras, facilitando o acesso a boletos, renegociação de dívidas, escritura e outras dúvidas, com atendimento presencial
Atualmente o município possui 147 mutuários do programa COHAB .
No ano de 2026 serão entregues mais de 40 escrituras que serão viabilizadas através do programa.
São ações do município:

• Interlocução com COHAB a partir de credenciamento,

• Atendimento aos mutuários para emissão de boletos, solicitação de escrituras, transferência de contratos.

• Convocação dos mutuários para atendimento junto a COHAB,

• Envio de documentos e facilitação de contato entre COHAB e mutuários.

• Articulação e elaboração de novos empreendimentos junto a COHAB .

• **PAA Leite**

"PAA Leite" (Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Leite) é uma política pública brasileira que compra leite de agricultores familiares e o distribui gratuitamente para famílias em vulnerabilidade social e instituições, promovendo segurança alimentar e fortalecendo a economia local, sendo executado pelo governo federal em parceria com estados e municípios.
No município são atendidas 1.357 famílias com distribuição de 3.104 litros de leite. São ações do município :

• Interlocução com IDENE

• Cadastramento e liberação de acessos aos sistemas PAA Leite

• Prestação de contas

• Inclusão e exclusão de beneficiários

• **ACESSUAS Trabalho**

O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO - busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho. Tem como objetivo promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.
A articulação compreende a criação de espaços de comunicação e ação complementar entre serviços da assistência social e de outras políticas envolvidas. Neste caso, depende do envolvimento do gestor de assistência social, do apoio do dos gestores municipais e do Distrito Federal. Deve-se priorizar o diálogo entre as diversas políticas envolvidas com a inclusão produtiva, de forma a estabelecer e coordenar demandas e informações, visando contribuir para o alcance das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
O município possui pactuação de 800 beneficiários.

• **Programa Cartão Feira**

O Programa Cartão Feira foi criado através da lei municipal 2.604/2023 com o intuito de promover a segurança alimentar, saúde, geração de emprego e renda no município de Pirapora, buscando a construção de valores e melhorias na infraestrutura social para o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social por meio da produção, comercialização e distribuição de alimentos saudáveis, produzidos localmente em bases sustentáveis.
É um instrumento de aquisição de alimentos por meio de recursos financeiros movimentados através de um cartão magnético repassado as famílias beneficiadas, para adquirir gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e agroindústrializados dos agricultores familiares, devidamente habilitados no programa.
Tem como objetivos básicos:

• Beneficiar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social visando contribuir com a melhora na qualidade alimentar e nutricional destas, bem como incentivar e fortalecer a produção de alimentos in natura e agroindustriais por parte da agricultura familiar local;

• Promover mudanças de hábitos alimentares;

• Criar e desenvolver o hábito de produzir alimentos saudáveis, para consumo e comercialização do excedente;

VI. Desenvolver de modo integrado, a consciência da responsabilidade para o meio ambiente, respeitando o espaço biótico e abiótico a sua volta;
V. Promover a responsabilidade social pela participação em grupo, incentivando o respeito pelo outro e o diálogo.
Os beneficiários do programa são famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, insegurança alimentar e nutricional, devidamente cadastradas pela Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais - SEMAS e acompanhados pelas equipes de Referência dos equipamentos da SEMAS, e de outro lado os agricultores familiares do município de Pirapora, devidamente habilitados e acompanhados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Emprego e Renda – SEDEARE.
As famílias e indivíduos inscritos no programa são selecionadas e classificados conforme os seguintes critérios estabelecidos em ordem sucessiva:

• Famílias/indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional, vulnerabilidade e/ou em risco social acompanhadas pelas equipes técnicas da SEMAS.

• Famílias/indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional, vulnerabilidade e/ou risco social com maior número de membros em sua composição com crianças de 0 a 6 anos e renda per capta de até ½ (meio) salário.

• Famílias/indivíduos em situação de vulnerabilidades e/ou risco social e insegurança alimentar com maior número de membros em sua composição, chefiadas por mulheres e com filhos menores de 18 anos;

IV Famílias/indivíduos em situação de insegurança alimentar, vulnerabilidade e/ou risco social que possui pessoas idosas a partir de 60 anos e PCD;
V. Famílias/indivíduos vítimas de calamidade e emergência identificadas pela Defesa Civil que serão referenciadas nos equipamentos sociais da SEMAS.
As famílias selecionadas por edital serão excluídas do programa quando:

• Quando for identificado que a família superou a situação de insegurança alimentar, vulnerabilidade e/ou risco social;

• For comprovada a omissão de informação ou da prestação de informação inverídica pela família;

• A família solicitar;

• Uso indevido do cartão,

;V. Famílias que não participarem regularmente das ações socioeducativas e ações comunitárias definidos por decreto por mais de 3 encontros consecutivos, sem a devida justificativa.
Atualmente o programa atende 1000 famílias que recebem o valor R$ 100,00. As ações realizadas frente ao programa são:

• Realiza a gestão do programa,

• Interlocução com a SEDEARE, EMATER e CDL para execução do programa,

• Monitoramento das famílias inseridas,

• Acompanhamento das ações desenvolvidas com as famílias beneficiarias pelos CRAS,

• Acompanhamento juntamente com SEDEARE e EMATER dos produtores do programa,

Manutenção do sistema de controle de pagamentos e relatórios Sertão Card.

• **Selo UNICEF**

O Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância quereconhece e incentiva municípios brasileiros a melhorarem suas políticas públicas para garantir os direitos de crianças e adolescentes, com foco em regiões como o Semiárido e a Amazônia. Ao participar, os municípios se comprometem com o aperfeiçoamento de serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social, proteção e esporte, através da mobilização de gestores, técnicos, conselheiros e da própria sociedade civil, incluindo a participação ativa de adolescentes. Essa participação coletiva visa reduzir desigualdades e garantir que crianças e adolescentes tenham acesso a serviços de qualidade, com a meta de construir um futuro melhor para todos, como detalha osite do UNICEF.
O objetivo central do programa é fortalecer a gestão municipal para que ela desenvolva um olhar diferenciado e contínuo para as necessidades das crianças e adolescentes. A iniciativa estimula a atuação municipal em quatro grandes eixos: garantir políticas para crianças e adolescentes excluídos, assegurar políticas sociais de qualidade para os vulneráveis, prevenir e responder à violência extrema, e promover o engajamento e a participação cidadã para defender os direitos de cada criança e adolescente.
O Selo UNICEF funciona como um guia, indicando caminhos e fornecendo indicadores para os municípios atuarem em áreas como vacinação, desenvolvimento infantil na primeira infância, educação de qualidade, saúde mental, prevenção de violências e acesso à água e saneamento. A iniciativa, que completou 25 anos em 2024, se baseia na ideia de que não se faz política para, mas sim com a participação de todos, especialmente crianças e adolescentes, que são ouvidos para ajudar a construir as respostas necessárias para suas vidas. A adesão é gratuita e o programa estimula a criação de equipes de trabalho com responsabilidades específicas.
Pirapora já participou de 3 edições do Selo UNICEF, sendo a primeira adesão em 2016, por duas vezes certificado. Várias ações foram desenvolvidas ao longo desse tempo:
Inúmeras capacitações com a Rede de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Pirapora:
Adesões ao programa Núcleo de Cidadania de Adolescentes/ NUCA;
Adesão a plataforma de oportunidades de vagas para jovem aprendiz 1MIO;
Adesão a plataforma Busca Ativa Escolar de combate a evasão escolar BAE;
Adesão a plataforma de Busca Ativa Vacinal BAV;
Implementação da Lei 13.431/2017 que dispõe sobre a Escuta Especializada no município.

• **NUCA- Núcleo de Cidadania de e adolescentes**

O Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) é um espaço de participação protagonista, instituído nos municípios integrantes da metodologia do Selo UNICEF com o objetivo de incentivar jovens, entre 12 e 18 anos, a atuarem como agentes de transformação em suas comunidades. Sob a orientação de um mobilizador adulto, o núcleo atua em diálogo constante com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), garantindo
que as demandas e propostas da juventude sejam integradas às decisões da gestão pública municipal.
A atuação do NUCA é pautada pelo exercício da cidadania, pela compreensão crítica das vulnerabilidades locais e pela busca por soluções coletivas. Ao fomentar o debate e a articulação em rede, o projeto não apenas garante o direito à participação, mas também promove o desenvolvimento de habilidades, a identificação de talentos e a reivindicação efetiva de direitos sociais. Por meio de uma metodologia participativa, os adolescentes discutem temas relevantes ao seu desenvolvimento, superando desigualdades e influenciando diretamente as políticas públicas do município.

Em Pirapora, a execução do projeto tem demonstrado resultados sólidos e contínuos. Em 2024, o núcleo atingiu a marca de 30 adolescentes atendidos semanalmente, superando a meta mínima estabelecida pelo Selo UNICEF. Atualmente, o grupo segue ativo com 13 adolescentes, que participam de uma agenda diversificada de oficinas temáticas — incluindo artes, música, teatro, exibições cinematográficas e rodas de conversa. Essas atividades, alinhadas às campanhas propostas pelo UNICEF, consolidam o NUCA como uma estratégia fundamental para o fortalecimento da rede de proteção e para o protagonismo juvenil na construção de um município mais justo e inclusivo.

• ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO

• Demandas Prioritárias Identificadas

A partir do diagnóstico socioterritorial realizado de forma participativa, foram identificadas as seguintes demandas prioritárias para o período 2026-2029:

• ampliação significativa da cobertura dos serviços de Proteção Social Básica, garantindo atendimento qualificado a todas as famílias em situação de vulnerabilidade nos territórios;

• fortalecimento e qualificação dos serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com estruturação adequada de equipes e espaços físicos;

• assegurar equipes completas e estáveis conforme NOB-RH;

• implantação de plano de carreira, cargos e salários específico para trabalhadores do SUAS;

• capacitação continuada e qualificação permanente dos trabalhadores do SUAS em todas as áreas;

• adequação e estruturação física das unidades socioassistenciais conforme parâmetros técnicos estabelecidos;

• ampliação progressiva e sustentável do cofinanciamento municipal para o SUAS, garantindo recursos suficientes para manutenção e expansão dos serviços;

• fortalecimento do controle social através da qualificação sistemática do CMAS e ampliação da participação dos usuários;

• estruturação efetiva da área de Vigilância Socioassistencial com equipe completa e instrumentos adequados;

• implementação de novos serviços e equipamentos prioritários (implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);

• articulação intersetorial qualificada com outras políticas públicas (saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar);

• ampliação e qualificação do acompanhamento de beneficiários do BPC, assegurando inserção em serviços; desenvolvimento de ações sistemáticas de prevenção às situações de violação de direitos;

• fortalecimento da participação popular e do protagonismo dos usuários nos espaços de gestão e controle social.

• Potencialidades e Recursos do Território

O diagnóstico identificou importantes potencialidades e recursos presentes no território que podem ser mobilizados e fortalecidos para o desenvolvimento da política de assistência social:

• presença ativa de organizações comunitárias e entidades socioassistenciais comprometidas com a garantia de direitos;

• existência de equipamentos públicos de outras políticas (escolas, unidades de saúde, equipamentos de cultura e esporte, centros comunitários) que podem ser articulados em rede;

• atuação de lideranças comunitárias comprometidas com o desenvolvimento local e a mobilização social;

• patrimônio cultural e natural significativo (Rio São Francisco, manifestações culturais tradicionais) que podem ser potencializados em ações socioeducativas;

• disponibilidade de espaços comunitários para desenvolvimento de atividades coletivas;

• rede de proteção à criança e ao adolescente em processo de articulação e qualificação;

• conselhos municipais estruturados nas diversas áreas (CMAS, CMDCA, CMI, CMDM, CMPD, COMPIR) que fortalecem o controle social; parcerias estabelecidas com instituições de ensino superior para estágios e pesquisas na área social.

BAIXA – Ação de melhoria incremental
MÉDIA – Ação importante, impacto significativo, pode ser planejada
ALTA – Ação urgente, impacto crítico ou lacuna estrutural identificada

LEGENDA DE PRIORIDADE

• PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUAS EM PIRAPORA

• Princípios

A Política Municipal de Assistência Social de Pirapora rege-se pelos princípios estabelecidos na LOAS e na PNAS, que fundamentam toda a organização e funcionamento do SUAS no território:

• Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica, assegurando que a política social não se submeta à lógica mercantil;

• Universalização dos direitos sociais, garantindo assistência social a quem dela necessitar, sem discriminação;

• Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária;

• Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo tratamento equitativo a todos os usuários;

• Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos critérios para sua concessão, promovendo transparência e acesso à informação.

• Diretrizes

A organização e gestão do SUAS em Pirapora orienta-se pelas seguintes diretrizes:

• Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a execução dos programas às esferas estadual e municipal, com participação das entidades de assistência social;

• Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

• Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo, assegurando o comando único e a gestão compartilhada;

• Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, reconhecendo-a como núcleo fundamental de proteção e desenvolvimento;

• Matricialidade sociofamiliar, considerando a família como espaço privilegiado de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que também precisa ser cuidada e protegida.

• EIXOS ESTRUTURANTES DO PMAS 2026-2029

O Plano Municipal de Assistência Social de Pirapora organiza-se em nove eixos estratégicos que contemplam todas as dimensões estruturantes do SUAS, estabelecendo objetivos, metas e ações para o período de vigência. Esta organização assegura abordagem sistêmica e integrada, articulando gestão, serviços, benefícios, controle social e financiamento em perspectiva de totalidade.

EIXO 1 – GESTÃO DO SUAS

Objetivo: Fortalecer a gestão municipal do SUAS, aprimorando instrumentos de planejamento, qualificando a gestão do trabalho, estruturando a gestão financeira e fortalecendo o controle social, assegurando comando único e articulação interfederativa.
Metas: Realizar conferência municipal anual de assistência social com ampla participação; garantir funcionamento regular do CMAS com reuniões mensais e condições adequadas; capacitar 100% dos conselheiros do CMAS em temáticas relacionadas ao SUAS; elaborar e implementar plano anual de capacitação permanente para trabalhadores do SUAS; ampliar o cofinanciamento municipal para o SUAS em relação ao exercício anterior e executar 100% do confiancimento muncipal regulamentado na Loa; implementar sistema informatizado de monitoramento e avaliação da rede socioassistencial; garantir supervisão técnica sistemática e regular aos equipamentos e serviços; manter estrutura administrativa adequada para coordenação e gestão do SUAS; fortalecer articulação com gestão estadual e federal do SUAS.

EIXO 2 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: 1) Prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e ampliação do acesso a direitos sociais, assegurando cobertura adequada dos serviços de proteção básica em todos os territórios.
2) Mensurar a demanda potencial do município para dimensionar corretamente a capacidade de atendimento que será solicitada na futura adesão do Primeira Infância no SUAS.
Serviços estruturantes: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; Programas de Transferência de Renda (gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único).
Metas: Manter quatro CRAS em funcionamento regular com equipes completas conforme NOB-RH; ampliar em 30% o número de famílias atendidas pelo PAIF; alcançar 80% das famílias vulneráveis identificadas com busca ativa e acompanhamento; ampliar SCFV para atender 25% de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; implementar efetivamente o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio; adequar estrutura física de todos os CRAS conforme orientações técnicas; garantir equipes completas nos CRAS conforme NOB-RH; realizar diagnóstico socioterritorial atualizado de todas as áreas de abrangência dos CRAS; implementar ações de fortalecimento de vínculos comunitários nos territórios; articular CRAS com rede de serviços de outras políticas públicas.
Realizar o cruzamento de dados de 100% das famílias do Cadastro Único (CadÚnico) para identificar o quantitativo exato e a localização das famílias com gestantes e crianças de 0 a 3 anos (beneficiárias do Bolsa Família) e crianças de 0 a 6 anos (beneficiárias do BPC) nos territórios de abrangência dos CRAS.

EIXO 3 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Média Complexidade
Objetivo: Ofertar atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, com vínculos familiares e comunitários fragilizados mas não rompidos, assegurando proteção imediata e trabalho para superação das violações.

Serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e PSC); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop).
Metas: Manter CREAS em funcionamento regular com equipe completa; adequar estrutura física do CREAS conforme orientações técnicas; ampliar em 40% a capacidade de atendimentos do PAEFI; fortalecer o Centro Pop com estrutura e equipe adequadas; fortalecer articulação intersetorial para atendimento integral; garantir atendimento imediato a situações de violação de direitos; implementar protocolo municipal de atendimento a situações de violência; qualificar profissionais para atendimento especializado em violação de direitos.
. Alta Complexidade
Objetivo: Garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos que necessitem de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem, assegurando atendimento com qualidade e em conformidade com os marcos legais.
Serviços: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (a ser implantado); Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.
Metas: Adequar 100% dos serviços de acolhimento às normativas vigentes; garantir equipes completas em todos os serviços conforme tipificação; implantar Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; reduzir tempo médio de permanência em acolhimento institucional; elaborar e implementar plano de contingência para situações de calamidade; garantir acompanhamento sistemático às famílias de origem; fortalecer ações de reintegração familiar.

EIXO 4 – BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Objetivo: Garantir acesso qualificado aos benefícios socioassistenciais (BPC e Benefícios Eventuais) como direitos assegurados a quem deles necessitar, mediante critérios objetivos de elegibilidade e processos transparentes.
Metas - BPC: Acompanhar 100% dos beneficiários do BPC, priorizando inserção em serviços socioassistenciais; realizar busca ativa de potenciais beneficiários; articular com INSS para agilização de processos; garantir inserção de beneficiários em serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; acompanhar sistematicamente beneficiários com perfil para o Programa BPC na Escola; articular com saúde para acompanhamento de beneficiários em situação de agravos.
Metas - Benefícios Eventuais: Revisar e atualizar legislação municipal de benefícios eventuais; garantir orçamento adequado para atendimento à demanda; atender 100% das demandas elegíveis conforme critérios estabelecidos; divulgar amplamente os critérios de acesso; implementar sistema informatizado de concessão e controle; articular benefícios eventuais com acompanhamento familiar sistemático; avaliar impacto dos benefícios na vida das famílias.

EIXO 5 – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Objetivo: Estruturar a Vigilância Socioassistencial como área estratégica de produção, sistematização e análise de informações sobre vulnerabilidades, riscos, serviços e benefícios, subsidiando planejamento, gestão e avaliação da política de assistência social.
Metas: Estruturar equipe completa de Vigilância Socioassistencial conforme NOB-RH; implementar sistema municipal integrado de informação do SUAS; elaborar relatórios semestrais de monitoramento da rede socioassistencial; produzir diagnóstico socioterritorial anual atualizado; manter mapeamento atualizado das situações de vulnerabilidade nos territórios; realizar pesquisas periódicas de satisfação dos usuários; monitorar sistematicamente indicadores de qualidade dos serviços; subsidiar planejamento e tomada de decisão com informações qualificadas; articular informações do SUAS com outras políticas setoriais.

EIXO 6 – GESTÃO DO TRABALHO

Objetivo: Qualificar a gestão do trabalho no SUAS, assegurando equipes completas, estáveis e qualificadas, com condições adequadas de trabalho, valorização profissional e educação permanente.
Metas: Elaborar e implementar Plano de Carreira, Cargos e Salários específico para trabalhadores do SUAS; realizar concurso público para provimento de vagas do SUAS;
garantir 100% das equipes dos serviços socioassistenciais conforme parâmetros da NOB-RH; realizar capacitação permanente com no mínimo 40 horas anuais por trabalhador; garantir educação permanente em serviço para todas as equipes; assegurar condições adequadas de trabalho em todos os equipamentos; implementar supervisão técnica sistemática e regular; promover valorização e reconhecimento dos trabalhadores do SUAS; garantir espaços de discussão coletiva e construção de conhecimento; articular formação acadêmica com prática profissional mediante parcerias com instituições de ensino.

EIXO 7 – FINANCIAMENTO

Objetivo: Assegurar financiamento adequado e sustentável para a política de assistência social, com ampliação progressiva do cofinanciamento municipal e gestão transparente dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Metas: Ampliar em 20% ao ano o cofinanciamento municipal para o SUAS em relação ao exercício anterior; garantir recursos municipais para todas as áreas do SUAS (gestão, serviços, benefícios, vigilância); assegurar repasses regulares e em dia do FMAS; elaborar relatórios trimestrais de execução orçamentária e financeira; garantir recursos para custeio, investimento e capacitação; buscar captação de recursos estaduais e federais para expansão da rede; implementar mecanismos de transparência na aplicação dos recursos; articular orçamento com planejamento estratégico do PMAS; garantir recursos para manutenção e adequação física dos equipamentos.

EIXO 8 – CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Objetivo: Fortalecer o controle social democrático e participativo da política de assistência social, assegurando funcionamento qualificado do CMAS e ampliando espaços de participação dos usuários.
Metas: Garantir funcionamento regular do CMAS com reuniões mensais e extraordinárias quando necessário; capacitar 100% dos conselheiros do CMAS em temáticas do SUAS; garantir estrutura física e administrativa adequada ao CMAS; realizar conferência municipal anual com ampla participação; implementar canais de participação e escuta dos usuários; divulgar amplamente as ações do CMAS e da política de assistência social; garantir participação efetiva de usuários nos espaços de controle social; fortalecer representação da sociedade civil no CMAS; articular CMAS com outros conselhos de políticas públicas; garantir acesso dos conselheiros a informações e documentos para exercício do controle social.

EIXO 9 – ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Objetivo: Fortalecer a articulação intersetorial da política de assistência social com as demais políticas públicas, assegurando atendimento integral às famílias e superação de fragmentação das ações.
Cumprir um dos requisitos mais cobrados pelas normativas do programa Primeira Infância no SUAS, que é a intersetorialidade, garantindo que o desenvolvimento infantil seja assistido tanto na vulnerabilidade social quanto no acesso à creche e ao pré-natal/vacinação.

Metas: Criar e implementar Comitê Intersetorial Municipal com participação de todas as secretarias; elaborar protocolos integrados de atendimento entre assistência social, saúde, educação e demais políticas; articular e formalizar o fluxo de reuniões entre as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação para desenhar o fluxo de atendimento integrado da primeira infância no município; implementar sistema integrado de informações entre as políticas; promover capacitações conjuntas entre profissionais de diferentes áreas; desenvolver ações integradas de prevenção e enfrentamento às violações de direitos; fortalecer rede de proteção à criança e ao adolescente; articular ações com política de segurança alimentar; integrar ações com política de habitação e saneamento; fortalecer articulação com política de trabalho, emprego e renda.

• **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação constituem processos contínuos e sistemáticos que visam acompanhar a execução do PMAS, verificar o alcance das metas estabelecidas, identificar dificuldades e desafios, promover ajustes necessários e assegurar a qualidade na implementação da política de assistência social. A responsabilidade pelo monitoramento é compartilhada entre diferentes atores, cada qual com atribuições específicas e complementares.

• **Responsabilidades**

Gestão Municipal: coordenação geral do processo de monitoramento e avaliação; consolidação de informações de todas as áreas; elaboração de relatórios integrados; tomada de decisões estratégicas com base nas informações produzidas; articulação com gestão estadual e federal.
CMAS: acompanhamento e fiscalização da execução do PMAS; análise de relatórios periódicos; proposição de ajustes e reorientações; mobilização social para implementação das ações; controle social sobre aplicação dos recursos.
Equipes técnicas dos serviços: registro sistemático de informações sobre atendimentos; alimentação regular dos sistemas de informação; participação em processos avaliativos; identificação de demandas e necessidades do território.
Vigilância Socioassistencial: sistematização e análise de dados e informações; elaboração de diagnósticos periódicos; produção de indicadores de monitoramento; subsidiar gestão com informações qualificadas.

• **Instrumentos de Monitoramento**

• Relatórios trimestrais de execução física e financeira das ações do PMAS;

• Relatório anual de gestão do SUAS consolidando todas as dimensões da política;

• Avaliação bienal participativa do PMAS envolvendo gestão, trabalhadores, usuários e CMAS;

• Pesquisas de satisfação dos usuários dos serviços socioassistenciais;

• Sistemas de informação do SUAS (CadÚnico, RMA, Censo SUAS, sistema municipal integrado);

• Audiências públicas periódicas para prestação de contas e participação social;

• Reuniões de monitoramento com equipes técnicas e coordenações dos equipamentos.

• **Indicadores de Monitoramento**

• Número de famílias atendidas por cada serviço socioassistencial;

• Taxa de cobertura dos serviços em relação à demanda potencial;

• Percentual de execução orçamentária e financeira do FMAS

• Número de trabalhadores capacitados em relação ao total de trabalhadores do SUAS;

• Índice de satisfação dos usuários com os serviços prestados;

• Tempo médio de permanência em serviços de acolhimento;

• Taxa de reincidência em situações de violação de direitos;

• Percentual de beneficiários do BPC inseridos em serviços;

• Número de reuniões e deliberações do CMAS.

PAINEL DE INDICADORES – MONITORAMENTO DO PMAS 2026-2029 \| PIRAPORA/MG							
Nº	**INDICADOR**	**FONTE DE DADOS**	**PERIODICIDADE**	**LINHA BASE (2025)**	**META 2027**	**META 2029**	**RESPONSÁVEL**
1	Nº de famílias acompanhadas pelo PAIF (mensal, média)	RMA CRAS	Trimestral	Ver diagnóstico	+30% em 4 anos	Meta plena	CRAS / Vigilância
2	Taxa de cobertura de famílias vulneráveis com busca ativa	Censo SUAS / CadÚnico	Semestral	A calcular	60%	80%	CRAS / Vigilância
3	Nº de participantes do SCFV por faixa etária	SISC	Trimestral	Ver diagnóstico	Ampliar faixas	Ampliar faixas	CRAS / SCFV
4	Nº de atendimentos do PAEFI (CREAS)	RMA CREAS	Trimestral	553 (out/2025)	+20% (2027)	+40% (2029)	CREAS / Vigilância
5	Nº de famílias BPC com acompanhamento	CadÚnico / SUAS	Semestral	~1.800	100%	100% acomp.	CRAS / SEMAS

	ativo			benefic.	rastreados		
6	Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do CadÚnico	CadÚnico / MDS	Mensal	90,2% (dez/2025)	≥ 90%	≥ 92%	CRAS / Gestão PBF
7	Nº de trabalhadores capacitados (horas anuais)	RH / SEMAS	Anual	A levantar	100% / 40h	100% / 40h	SEMAS / RH
8	Cofinanciamento municipal do SUAS (R$)	FMAS / Finanças	Anual	Ver LOA 2026	+20% a.a.	+80% acum.	SEMAS / Finanças
9	Execução orçamentária do FMAS (%)	FMAS	Trimestral	A apurar	≥ 95%	100%	SEMAS / Finanças
10	Recebimento do IGD-M (%)	SNAS / MDS	Mensal	80% (dez/2025)	95%	100%	SEMAS / Gestão PBF
11	Nº de reuniões do CMAS realizadas	CMAS	Mensal	12 reuniões/ano	12/ano + extra	12/ano + extra	CMAS
12	Nº de conselheiros capacitados	CMAS / SEMAS	Anual	A levantar	100%	100%	SEMAS / CMAS
13	Índice de satisfação dos usuários com os serviços (%)	Pesquisa Vigilância	Bianual	A apurar (2026)	≥ 80%	≥ 85%	Vigilância
14	Tempo médio de permanência em acolhimento institucional (meses)	SUAS / Serv. Acolh.	Semestral	A apurar	Reduzir 15%	Reduzir 30%	SEMAS / Acolhimento
15	Nº de relatórios de monitoramento elaborados pela Vigilância	SEMAS	Semestral	0 (estruturando)	2/ano	2/ano	Vigilância
16	Nº de protocolos intersetoriais formalizados	SEMAS	Anual	0	2 (saúde e educ.)	4 protocolos	SEMAS
17	Nº de famílias Família Acolhedora habilitadas	CREAS / SEMAS	Semestral	0 (não implantado)	10 famílias	20 famílias	CREAS
18	Execução do REGMEL (famílias atendidas / meta)	SEMAS / Cidades	Trimestral	330/400 (82,5%)	400/400 (100%)	—	SEMAS

• CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Assistência Social de Pirapora 2026-2029 representa o compromisso do município com a garantia de direitos e a proteção social integral de sua população. Construído de forma participativa e fundamentado em diagnóstico socioterritorial robusto, este plano estabelece diretrizes, objetivos e metas que orientarão a gestão da política de assistência social pelos próximos quatro anos, em consonância com os marcos legais e normativos do SUAS.

A implementação deste plano exige esforço conjunto e articulado do poder público, da sociedade civil organizada, dos trabalhadores do SUAS e dos usuários dos serviços. Requer investimento contínuo e crescente em recursos humanos, financeiros e estruturais, além de constante articulação intersetorial e fortalecimento do controle social democrático e participativo. A efetivação das metas e ações aqui estabelecidas demanda vontade política, compromisso técnico e mobilização social permanente.

O município de Pirapora reconhece os desafios que se apresentam para a consolidação do SUAS no território, incluindo a necessidade de ampliação de equipes, adequação de espaços físicos, qualificação permanente de trabalhadores, ampliação do cofinanciamento municipal e fortalecimento da articulação em rede. Ao mesmo tempo, identifica potencialidades significativas, como a rede de equipamentos já instalada, o compromisso de trabalhadores e gestores, a atuação ativa do controle social e a riqueza de recursos comunitários presentes no território.

Reafirma-se o compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva, na qual a assistência social, como política pública de direito garantida constitucionalmente, seja efetivamente acessível a todos os cidadãos que dela necessitam. A política de assistência social, articulada com as demais políticas sociais, contribui decisivamente para a redução das desigualdades sociais, para a promoção da cidadania e para o fortalecimento da proteção social como direito de todos e dever do Estado.

Este Plano deverá ser revisado e atualizado periodicamente, mediante processos avaliativos participativos que envolvam gestão, trabalhadores, usuários e CMAS. A avaliação bienal prevista permitirá identificar avanços, dificuldades e necessidades de ajustes, assegurando que o planejamento mantenha-se alinhado às demandas concretas do território e às diretrizes nacionais do SUAS.

Pirapora/MG, 16 de março de 2026
Umbelina Diniz Tavares

• ANEXO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 2026-2029

Cronograma orientativo das principais ações estratégicas do PMAS 2026-2029, distribuídas ao longo do quadriênio conforme prioridades identificadas no diagnóstico e viabilidade de execução:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS POR EIXO ESTRATÉGICO								
Nº	**EIXO**	**META / AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**OBSERVAÇÕES**
EIXO 1 – GESTÃO DO SUAS								
1	GESTÃO DO SUAS	Realizar Conferência Municipal l de Assistência Social	SEMAS/ CMAS		✓		✓	
2	GESTÃO DO SUAS	Garantir funcionamento regular do CMAS (reuniões mensais)	CMAS / SEMAS	✓	✓	✓	✓	
3	GESTÃO DO SUAS	Capacitar 100% dos conselheiros do CMAS em temáticas do SUAS	SEMAS / CMAS	✓	✓	✓	✓	
4	GESTÃO DO SUAS	Elaborar e implementar Plano anual de capacitação dos trabalhadores	SEMAS	✓	✓	✓	✓	
5	GESTÃO DO SUAS	Ampliar cofinanciamento municipal (execução 100% da LOA)	SEMAS / SEMAF	✓	✓	✓	✓	
6	GESTÃO DO SUAS	Contratar sistema informatizado de monitoramento da rede SUAS	SEMAS/ TI		✓			*Implantação 2026-2027*
7	GESTÃO DO SUAS	Garantir supervisão técnica sistemática aos equipamentos	SEMAS	✓	✓	✓	✓	
8	GESTÃO DO SUAS	Manter estrutura administrativa adequada da SEMAS	SEMAS / SEMAD	✓	✓	✓	✓	
9	GESTÃO DO SUAS	Fortalecer articulação com gestão estadual e federal do SUAS	SEMAS	✓	✓	✓	✓	
EIXO 2 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
10	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manter 4 CRAS com equipes completas conforme NOB-RH	SEMAS/ SEMAD	✓	✓	✓	✓	
11	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ampliar em 30% famílias atendidas pelo PAIF	CRAS / SEMAS	✓	✓	✓	✓	*Meta acumulada até 2029*
12	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Alcançar 80% de cobertura de famílias vulneráveis com busca ativa	CRAS	✓	✓	✓	✓	
13	PROTEÇÃO SOCIAL	Ampliar SCFV para atender 25% de crianças/adolescentes		✓	✓	✓	✓	

	BÁSICA	vulneráveis	CRAS / SCFV					
14	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Implementar Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (PcD/Idosos)	CRAS / SEMAS	✓	✓			*Lacuna identificada – prioridade*
15	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Aderir ao Primeira Infância no SUAS e implementar e dar continuidadeo serviço no município	SEMAS/CRAS	✓	✓	✓	✓	*Lacuna identificada – prioridade*
16	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Adequar estrutura física dos 4 CRAS conforme orientações técnicas	SEMAS/ Obras	✓	✓	✓	✓	
17	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Realizar diagnóstico socioterritorial atualizado de todas as áreas dos CRAS	Vigilância	✓		✓		*Bianual*
18	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Implementar ações de fortalecimento de vínculos comunitários nos territórios	CRAS	✓	✓	✓	✓	
19	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Articular CRAS com rede de outras políticas públicas	CRAS / SEMAS	✓	✓	✓	✓	
EIXO 3 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE								
20	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	Manter CREAS com equipe completa conforme NOB-RH	SEMAS/SEMAD	✓	✓	✓	✓	
21	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	Adequar estrutura física do CREAS	SEMAS/ SEPRO	✓	✓			
22	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	Estrutura equipe e fluxos de trabalhos do Centro Pop	SEMAS		✓			*Meta 2027*
23	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	Fortalecer articulação intersetorial para atendimento integral	CREAS / SEMAS	✓	✓	✓	✓	
24	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	Garantir atendimento imediato a situações de violação de direitos	CREAS	✓	✓	✓	✓	
25	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	Articular a execução do protocolo municipal de atendimento à violência	SEMAS / CREAS	✓				*Elaboração 2026*
26	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	Qualificar profissionais para atendimento especializado	SEMAS	✓	✓	✓	✓	
EIXO 3 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE								
27	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	Adequar 100% dos serviços de acolhimento às normativas vigentes	SEMAS	✓	✓			
28	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	Implantar Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	SEMAS		✓			*Meta 2027*
29	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	Reduzir tempo médio de permanência em acolhimento institucional	SEMAS	✓	✓	✓	✓	
30	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	Participar da atualização do plano de contingência para calamidades	SEMAS / Defesa Civil	✓				*Elaboração 2026*
31	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	Garantir acompanhamento sistemático às famílias de origem	CREAS / CRAS	✓	✓	✓	✓	
32	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	Fortalecer ações de reintegração familiar	CREAS	✓	✓	✓	✓	
EIXO 4 – BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS								
33	BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	Acompanhar 100% dos beneficiários do BPC	/ CRAS	✓	✓	✓	✓	
34	BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	Realizar busca ativa de potenciais beneficiários do BPC	CRAS / Vigilância	✓	✓	✓	✓	
35	BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	Articular com INSS para agilização de processos do BPC	SEMAS	✓	✓	✓	✓	
36	BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	Garantir inserção de beneficiários BPC em serviços de convivência	CRAS	✓	✓	✓	✓	
37	BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	Acompanhar beneficiários com perfil BPC na Escola	SEMAS / SEMED	✓	✓	✓	✓	
38	BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	Revisar e atualizar legislação municipal de benefícios eventuais	SEMAS / PGM	✓	✓			*2026*
39	BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	Articular a disponibilidade de orçamento adequado para benefícios eventuais	SEMAS /SEMAF	✓	✓	✓	✓	
40	BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	Implementar acesso informatizado na concessão de benefícios eventuais	SEMAS / TI		✓	✓		
41	BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	Articular benefícios eventuais com acompanhamento familiar	CRAS / CREAS	✓	✓	✓	✓	
EIXO 5 – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL								
42	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Estruturar equipe completa de Vigilância Socioassistencial (NOB-RH)	SEMAS / SEMAD		✓	✓		*Prioridade 2026-2027*
43	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Implementar sistema municipal integrado de informação do SUAS	SEMAS / TI		✓	✓		
44	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Elaborar relatórios trimestrais de monitoramento da rede	Vigilância	✓	✓	✓	✓	
45	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Produzir diagnóstico socioterritorial anual atualizado	Vigilância	✓	✓	✓	✓	
46	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Manter mapeamento atualizado de vulnerabilidades nos territórios	Vigilância / CRAS	✓	✓	✓	✓	
47	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Realizar pesquisas periódicas de satisfação dos usuários	Vigilância	✓		✓		*Bianual*
48	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Monitorar indicadores de qualidade dos serviços	Vigilância	✓	✓	✓	✓	
49	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Articular informações do SUAS com outras políticas setoriais	Vigilância / SEMAS	✓	✓	✓	✓	
EIXO 6 – GESTÃO DO TRABALHO								
50	GESTÃO DO TRABALHO	Elaborar e implementar Plano de Carreira, Cargos e Salários			✓	✓		

		do SUAS	SEMAS / SEMAD/SEMAF/PGM					*Meta 2027-2028*
51	GESTÃO DO TRABALHO	Garantir 100% das equipes conforme NOB-RH	SEMAS / SEMAD	✓	✓	✓	✓	
52	GESTÃO DO TRABALHO	Instituir capacitação permanente	SEMAS	✓	✓	✓	✓	
53	GESTÃO DO TRABALHO	Implementar supervisão técnica sistemática e regular	SEMAS	✓	✓	✓	✓	
54	GESTÃO DO TRABALHO	Assegurar condições adequadas de trabalho nos equipamentos	SEMAS	✓	✓	✓	✓	
55	GESTÃO DO TRABALHO	Promover valorização e reconhecimento dos trabalhadores do SUAS	SEMAS	✓	✓	✓	✓	
56	GESTÃO DO TRABALHO	Articular formação acadêmica com prática profissional (parcerias)	SEMAS	✓	✓	✓	✓	
EIXO 7 – FINANCIAMENTO								
57	FINANCIAMENTO	Ampliar 15% ao ano o cofinanciamento municipal para o SUAS	SEMAS /SEMAF	✓	✓	✓	✓	*Progressivo por exercício*
58	FINANCIAMENTO	Garantir recursos municipais para todas as áreas do SUAS	SEMAF / SEMAS	✓	✓	✓	✓	
59	FINANCIAMENTO	Elaborar relatórios semestrais de execução orçamentária	SEMAS / Diretoria Planejamento	✓	✓	✓	✓	
60	FINANCIAMENTO	Buscar captação de recursos estaduais e federais	SEMAS	✓	✓	✓	✓	
61	FINANCIAMENTO	Garantir recursos para manutenção dos serviços e adequação física das unidades.	SEMAS / SEMAF	✓	✓	✓	✓	
EIXO 8 – CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR								
62	CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR	Garantir funcionamento regular do CMAS (reuniões mensais + extraordinárias)	CMAS	✓	✓	✓	✓	
63	CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR	Capacitar 100% dos conselheiros do CMAS	SEMAS / CMAS	✓	✓	✓	✓	
64	CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR	Garantir estrutura física e administrativa ao CMAS	SEMAS	✓	✓			
65	CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR	Realizar Conferência Municipal com ampla participação	CMAS / SEMAS		✓		✓	
66	CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR	Implementar canais de participação e escuta dos usuários	SEMAS / CMAS	✓	✓			
67	CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR	Divulgar ações do CMAS e da política de assistência social	CMAS / SEMAS	✓	✓	✓	✓	
68	CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR	Fortalecer representação da sociedade civil no CMAS	CMAS	✓	✓	✓	✓	
69	CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR	Articular CMAS com outros conselhos de políticas públicas	CMAS	✓	✓	✓	✓	
EIXO 9 – ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL								
70	ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	Elaborar protocolos integrados de atendimento (saúde/educação/SUAS)	SEMAS / SESAU/SEMED	✓	✓			
71	ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	Promover capacitações conjuntas entre profissionais de diferentes áreas	SEMAS	✓	✓	✓	✓	
72	ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	Desenvolver ações integradas de prevenção e enfrentamento a violações	SEMAS / CREAS	✓	✓	✓	✓	
73	ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	Fortalecer rede de proteção à criança e ao adolescente	SEMAS / CMDCA	✓	✓	✓	✓	
74	ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	Articular ações com política de segurança alimentar	SEMAS / SEDEARE	✓	✓	✓	✓	
75	ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	Fortalecer articulação com política de trabalho, emprego e renda	SEMAS / SEDEARE	✓	✓	✓	✓	
76	ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	Articular e formalizar o fluxo de reuniões entre a Assistência Social, Saúde e Educação para desenhar o fluxo de atendimento integrado da primeira infância no município e promover o desenvolvimento infantil assistido tanto na vulnerabilidade social quanto no acesso à creche e ao pré-natal/vacinação.	SEMAS / SESAU/SEMED	✓	✓	✓	✓	

LEGENDA

. (fundo verde)	Meta/ação prevista para execução naquele ano
Fundo branco/cinza	Meta não prevista para aquele ano específico
Responsável	Órgão(s) principal(is) responsável(is) pela execução

* Cronograma sujeito a ajustes conforme disponibilidade orçamentária e financeira, deliberações do CMAS e necessidades identificadas no processo de monitoramento e avaliação.

• REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 8 dez. 1993.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 3 out. 2003.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2015.
Normas, Políticas e Resoluções Nacionais

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília: MDS, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: CNAS, 2009.

PIRAPORA. **Lei Orgânica do Município de Pirapora. Pirapora**: Câmara Municipal, 1990.

PIRAPORA. **Lei Municipal nº 1.376, de 4 de dezembro de 1996.** Institui o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Pirapora: Câmara Municipal, 1996.

PIRAPORA**. Lei Municipal nº 1.558, de 1999, com alteração pela Lei Municipal nº 1.710, de 2003.** Institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Pirapora: Câmara Municipal, 1999/2003.

PIRAPORA. **Lei Municipal nº 1.862, de 2007.** Estrutura legalmente o Centro de Referência da Mulher de Pirapora – CREMP. Pirapora: Câmara Municipal, 2007.

PIRAPORA. **Lei Municipal nº 1.869, de 18 de janeiro de 2007.** Institui o Centro de Referência do Idoso em Pirapora – CRIP. Pirapora: Câmara Municipal, 2007.

PIRAPORA. **Lei Municipal nº 2.568, de 2022.** Dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. Pirapora: Câmara Municipal, 2022.

PIRAPORA. **Decreto Municipal nº 142, de 2022.** Regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. Pirapora: Prefeitura Municipal, 2022.

IBGE – **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**. Estimativas de população 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: https://www.ibge.gov.br. Acesso em: mar. 2026.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados: dados de emprego formal de Pirapora/MG.** Brasília: MTE, 2024/2025.

SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social. **Base Maciça do BPC: dados dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.** Brasília: MDS, 2022/2025.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome** – MDS.

CadÚnico – **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal: relatórios municipais.** Brasília: MDS, 2025/2026.

Censo SUAS 2022**: resultados nacionais e municipais.** Brasília: MDS, 2022.

RMA – **Registro Mensal de Atendimentos: relatórios dos serviços socioassistenciais de Pirapora/MG,** 2021-2025. Brasília: MDS, 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. SINASC – **Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos: dados municipais de Pirapora/MG**. Brasília: MS, 2024/2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. SIM – **Sistema de Informações sobre Mortalidade: dados municipais de Pirapora/MG.** Brasília: MS, 2024/2025.

CNEAS – **Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social: dados de Pirapora/MG.** Brasília: MDS, 2025.
PIRAPORA. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. **Relatório de gestão consolidado do SUAS em Pirapora: dados do Benefício de Prestação Continuada.** Pirapora: SEMAS, setembro de 2022.

PIRAPORA. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. **Relatório de atendimento do Centro de Referência da Mulher de Pirapora – CREMP:** dados 2025. Pirapora: SEMAS, 2025.

PIRAPORA. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. **Relatório de atendimento do Centro de Referência do Idoso de Pirapora – CRIP:** dados 2024/2025. Pirapora: SEMAS, 2025.

PIRAPORA. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. **Relatório de atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:** dados outubro 2025. Pirapora: SEMAS, 2025.

PIRAPORA. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Resolução nº 003-C/2010. Pirapora: CMDCA, 2010.

CLIMATEMPO. **Clima e precipitação em Pirapora/MG.** Disponível em: https://www.climatempo.com.br. Acesso em: fev./mar. 2026.

WIKIPÉDIA. **Pirapora – localização no Estado de Minas Gerais [mapa].** Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Pirapora. Acesso em: fev. 2026.

RESOLUÇÃO Nº 02/2026
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pirapora/MG, em reunião ordinária realizada no dia 17 **de março de 2026**, conforme registrado em Ata nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais pelo Art. 3° - inciso II da Lei Municipal 1.558/99 de 23 de dezembro de 1.999;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações da política pública de assistência social no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 17 de março de 2026;
CONSIDERANDO o registro em Ata nº 02, da reunião ordinária deste Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Pirapora/MG, para o período correspondente 2026-2029, conforme apresentado e discutido em plenária.
Art. 2º O referido Plano estabelece diretrizes, objetivos, ações e metas para a execução da política de assistência social no município, em consonância com os princípios do SUAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 17 de março de 2026.

JACYRANNA DE SIQUEIRA OLIVEIRA CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:495F097E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
23 EDITAL PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 23/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
SWL8G76	P300105302	28/01/2026	7455-0	130,16
EIX3A32	P300105303	28/01/2026	7455-0	130,16
RUR5C21	P300105304	28/01/2026	7455-0	130,16
TXT2G98	P300105305	28/01/2026	7455-0	130,16
TCG0A22	P300105306	28/01/2026	7455-0	130,16
NRJ7I98	P300105307	28/01/2026	7455-0	130,16
UDD7C69	P300105308	28/01/2026	7455-0	130,16
GHI3I33	P300105309	28/01/2026	7455-0	130,16
QND9946	P300105310	28/01/2026	7455-0	130,16
ELG3B85	P300105311	28/01/2026	7455-0	130,16
SCC6E50	P300105312	28/01/2026	7455-0	130,16
HIZ6C08	P300105313	28/01/2026	7455-0	130,16
RFX0D91	P300105314	28/01/2026	7455-0	130,16
DXB7584	P300105315	28/01/2026	7455-0	130,16
HMR7E41	P300105316	28/01/2026	7455-0	130,16
RTA5I25	P300105317	28/01/2026	6050-3	293,47
GXF0144	P300105318	28/01/2026	7455-0	130,16
PVE0B66	P300105319	28/01/2026	7455-0	130,16
FFQ6J38	P300105320	28/01/2026	7455-0	130,16
SHQ3F53	P300105321	28/01/2026	7455-0	130,16
FEZ0B73	P300105322	28/01/2026	7455-0	130,16
SYY0E76	P300105323	28/01/2026	7455-0	130,16
CYI4C07	P300105324	28/01/2026	7455-0	130,16
HEF2402	P300105325	28/01/2026	7455-0	130,16
PWM7498	P300105326	28/01/2026	7455-0	130,16
DIU2H50	P300105327	28/01/2026	7455-0	130,16
OQT6A42	P300105328	28/01/2026	7455-0	130,16
FQW9C98	P300105329	28/01/2026	7471-0	880,41
QQG6E51	P300105330	28/01/2026	7463-0	195,23
ALY3G81	P300105331	28/01/2026	7455-0	130,16
GHI7I91	P300105332	28/01/2026	7455-0	130,16
TZA4I34	P300105333	28/01/2026	7455-0	130,16
AML7941	P300105334	28/01/2026	7455-0	130,16
FCB7G00	P300105335	28/01/2026	7455-0	130,16

HOB8562	P300105336	28/01/2026	7455-0	130,16
EXS8H89	P300105337	28/01/2026	7455-0	130,16
FCJ2C51	P300105338	28/01/2026	7455-0	130,16
RNV6G06	P300105339	28/01/2026	7455-0	130,16
ERF0174	P300105340	28/01/2026	7455-0	130,16
SYJ5E75	P300105341	28/01/2026	7455-0	130,16
RMV6C58	P300105342	28/01/2026	7455-0	130,16
RVB2A99	P300105343	28/01/2026	7463-0	195,23
EMO5874	P300105344	28/01/2026	7455-0	130,16
QQM5I80	P300105345	28/01/2026	7455-0	130,16
QPQ6H88	P300105346	28/01/2026	7455-0	130,16
QMS1444	P300105347	28/01/2026	7455-0	130,16
DGQ1824	P300105348	28/01/2026	7455-0	130,16
QXM0415	P300105349	28/01/2026	7455-0	130,16
HOF8366	P300105350	28/01/2026	7455-0	130,16
SCC6E50	P300105351	28/01/2026	7455-0	130,16
QPO5E06	P300105352	28/01/2026	7455-0	130,16
DSC5163	P300105353	28/01/2026	7455-0	130,16
HNE5H73	P300105354	28/01/2026	7455-0	130,16
SLS1J77	P300105355	28/01/2026	7455-0	130,16
OXD7092	P300105356	28/01/2026	7455-0	130,16
HLZ8B76	P300105357	28/01/2026	7455-0	130,16
FHP7200	P300105358	28/01/2026	7455-0	130,16
IQU7C10	P300105359	28/01/2026	7455-0	130,16
OQX3J10	P300105360	28/01/2026	7455-0	130,16
PVY8308	P300105361	28/01/2026	7455-0	130,16
PVS2E00	P300105362	28/01/2026	7455-0	130,16
FXA2B05	P300105363	28/01/2026	7455-0	130,16
MRC9C22	P300105364	28/01/2026	7455-0	130,16
PWE1624	P300105365	28/01/2026	7455-0	130,16
DGK4I93	P300105366	28/01/2026	7455-0	130,16
QND9921	P300105367	28/01/2026	7455-0	130,16
OWL1371	P300105368	28/01/2026	7455-0	130,16
FHX7G86	P300105369	28/01/2026	7455-0	130,16
HKV3I03	P300105370	28/01/2026	7455-0	130,16
BSI2391	P300105371	28/01/2026	7455-0	130,16
OPI4481	P300105372	28/01/2026	7455-0	130,16
TDF8F86	P300105373	28/01/2026	7455-0	130,16
NUD8C74	P300105374	28/01/2026	7463-0	195,23
TCF2B79	AG08779324	28/01/2026	5509-0	130,16
PVM7A78	AG08779325	28/01/2026	5509-0	130,16
HLM6976	AG08779327	28/01/2026	5452-2	195,23
QPC6420	AG08776594	28/01/2026	5452-6	195,23
FSB5B96	AG08779100	28/01/2026	5541-2	195,23
OOZ4390	AG08779462	28/01/2026	5541-2	195,23
GVH6490	AG08779329	28/01/2026	7633-1	293,47
RTZ2H04	AG08779330	28/01/2026	5380-0	130,16
OMG1F31	AG08779246	28/01/2026	5452-6	195,23
RTA5H67	AG08779621	28/01/2026	5843-3	195,23
HGL1E37	AG08779622	28/01/2026	5550-0	130,16
QXY9A00	AG08779624	28/01/2026	5452-2	195,23
HOB8668	AG08779625	28/01/2026	5550-0	130,16
HJT4233	AG08778669	28/01/2026	5185-1	195,23
LOZ8772	AG08776367	28/01/2026	7633-1	293,47
KWE4A64	AG08776370	28/01/2026	5452-2	195,23
TDW1D06	AG08776371	28/01/2026	5738-0	293,47
QXY9A00	AG08779764	28/01/2026	5541-7	195,23
OWN4B05	AG08779765	28/01/2026	5541-7	195,23
HKV4E74	AG08779772	28/01/2026	5541-7	195,23
GHA0380	AG08779861	28/01/2026	5460-0	130,16
QWH6G69	AG08779864	28/01/2026	7340-0	130,16
HNG0J16	AG08779873	28/01/2026	5452-6	195,23
UAB5J17	AG08776373	28/01/2026	5550-0	130,16
EAE7C92	AG08776374	28/01/2026	5550-0	130,16
EZV3J56	AG08776375	28/01/2026	5550-0	130,16
OVE5647	AG08779414	29/01/2026	5525-0	130,16
OPC1214	AG08776731	29/01/2026	5568-0	195,23
OWO7B12	AG08776777	29/01/2026	5541-2	195,23
HEC1112	AG08776778	29/01/2026	5541-2	195,23
OQM5J82	AG08779281	29/01/2026	5541-2	195,23
GQD3806	AG08779331	29/01/2026	7633-1	293,47
SSK5D86	AG08779286	29/01/2026	5541-2	195,23
QMY9E63	AG08779289	29/01/2026	5541-2	195,23
RTO5H64	AG08779332	29/01/2026	7625-2	293,47
PZI9G16	AG08779293	29/01/2026	5541-2	195,23
TWZ8J60	AG08779468	29/01/2026	5550-0	130,16
TDF8A79	AG08779626	29/01/2026	5452-6	195,23
CTC8124	AG08779629	29/01/2026	5843-3	195,23
EAE1G80	AG08778974	29/01/2026	5541-2	195,23
OQG6243	AG08778976	29/01/2026	5541-2	195,23
MKQ7B32	AG08778855	29/01/2026	5550-0	130,16
FRQ6B79	AG08778977	29/01/2026	5541-2	195,23
FWG1F09	AG08779487	29/01/2026	7633-2	293,47
GQP7J50	AG08778672	29/01/2026	5185-1	195,23
EJS2521	AG08779488	29/01/2026	5185-1	195,23
CLO0805	AG08778571	29/01/2026	5428-3	293,47
OOW7B33	AG08778674	29/01/2026	5185-1	195,23
PUZ4982	AG08779635	29/01/2026	5568-0	195,23
HKV0513	AG08779874	29/01/2026	5541-7	195,23

FIV4A21	AG08779875	29/01/2026	5541-7	195,23
EIQ4I73	AG08779880	29/01/2026	5541-7	195,23
DUP0I44	AG08779985	29/01/2026	5550-0	130,16
AOU0B04	AG08779986	29/01/2026	5550-0	130,16
HGV5B62	AG08779989	29/01/2026	5550-0	130,16
RUE5C50	AG08779990	29/01/2026	5550-0	130,16
OPS1247	AG08779992	29/01/2026	5550-0	130,16
QQP6E04	AG08779994	29/01/2026	5550-0	130,16
FXN2B48	AG08779995	29/01/2026	5550-0	130,16
FPL7D64	AG08779996	29/01/2026	5550-0	130,16
PZA6472	AG08779999	29/01/2026	5568-0	195,23
EVC1A50	AG08780001	29/01/2026	5185-1	195,23
FBD0C68	P300105385	29/01/2026	7455-0	130,16
HCT6475	P300105386	29/01/2026	7455-0	130,16
LTF7977	P300105387	29/01/2026	7455-0	130,16
HLO6542	P300105377	29/01/2026	7463-0	195,23
OWJ8E09	P300105388	29/01/2026	7455-0	130,16
CYK7141	P300105389	29/01/2026	7455-0	130,16
ESA4341	P300105390	29/01/2026	7455-0	130,16
TCG7F30	P300105391	29/01/2026	7455-0	130,16
OBE0343	P300105392	29/01/2026	7455-0	130,16
FHU7G95	P300105393	29/01/2026	7455-0	130,16
OWH0922	P300105394	29/01/2026	7455-0	130,16
TYG4I92	P300105397	29/01/2026	7455-0	130,16
PXT4218	P300105398	29/01/2026	7455-0	130,16
FAL1D66	P300105399	29/01/2026	7455-0	130,16
OWR9403	P300105400	29/01/2026	7455-0	130,16
TEQ3B37	P300105412	29/01/2026	7455-0	130,16
RTJ5D12	P300105413	29/01/2026	7455-0	130,16
TXN6D69	P300105415	29/01/2026	7455-0	130,16
EIA2B87	P300105375	29/01/2026	6050-3	293,47
TEN9G45	P300105376	29/01/2026	6050-3	293,47
EKN6112	P300105378	29/01/2026	7463-0	195,23
QMZ4H26	P300105420	29/01/2026	7455-0	130,16
FOH3D01	P300105379	29/01/2026	7463-0	195,23
KYS9G06	P300105421	29/01/2026	7455-0	130,16
NOY4571	P300105422	29/01/2026	7455-0	130,16
QWR1G12	P300105423	29/01/2026	7455-0	130,16
GFC6C31	P300105380	29/01/2026	7463-0	195,23
OXC3J07	P300105424	29/01/2026	7455-0	130,16
DMC6I90	P300105425	29/01/2026	7455-0	130,16
TEN8D38	P300105426	29/01/2026	7455-0	130,16
BTN5347	P300105427	29/01/2026	7455-0	130,16
UGC5G66	P300105428	29/01/2026	7455-0	130,16
LLT6C02	P300105429	29/01/2026	7455-0	130,16
HNO3A79	P300105430	29/01/2026	7455-0	130,16
PYM9534	P300105431	29/01/2026	7455-0	130,16
PUR2A38	P300105432	29/01/2026	7455-0	130,16
TYD1H00	P300105433	29/01/2026	7455-0	130,16
HLI1003	P300105434	29/01/2026	7455-0	130,16
BTH6J17	P300105381	29/01/2026	7463-0	195,23
FEE2D78	P300105435	29/01/2026	7455-0	130,16
KDA3792	P300105436	29/01/2026	7455-0	130,16
EYK7A97	P300105437	29/01/2026	7455-0	130,16
TXO9J54	P300105438	29/01/2026	7455-0	130,16
APE5D15	P300105439	29/01/2026	7455-0	130,16
TDY1J32	P300105440	29/01/2026	7455-0	130,16
QPZ4E36	P300105441	29/01/2026	7455-0	130,16
QXQ1I05	P300105442	29/01/2026	7455-0	130,16
RUE5D19	P300105443	29/01/2026	7455-0	130,16
CCV7101	P300105444	29/01/2026	7455-0	130,16
PYN1I24	P300105445	29/01/2026	7455-0	130,16
SHQ9A57	P300105446	29/01/2026	7455-0	130,16
ETP5I91	P300105447	29/01/2026	7455-0	130,16
GUX7345	P300105448	29/01/2026	7455-0	130,16
NQH6A07	P300105449	29/01/2026	7455-0	130,16
ESM6002	P300105450	29/01/2026	7455-0	130,16
FNC8830	P300105451	29/01/2026	7455-0	130,16
RTE8B47	P300105452	29/01/2026	7455-0	130,16
SVE8F04	P300105382	29/01/2026	7463-0	195,23
HGV2F86	P300105453	29/01/2026	7455-0	130,16
GNH5G83	P300105383	29/01/2026	7463-0	195,23
ECW6E80	P300105454	29/01/2026	7455-0	130,16
TDJ7G61	P300105455	29/01/2026	7455-0	130,16
QPC6J95	P300105456	29/01/2026	7455-0	130,16
HLO6542	P300105457	29/01/2026	7455-0	130,16
QUU8G10	P300105458	29/01/2026	7455-0	130,16
OPR4700	P300105459	29/01/2026	7455-0	130,16
FBW2D88	P300105460	29/01/2026	7455-0	130,16
SIP9H23	P300105461	29/01/2026	7455-0	130,16
GUY6A55	P300105462	29/01/2026	7455-0	130,16
GIJ9F66	P300105384	29/01/2026	7463-0	195,23
JPQ4B23	P300105463	29/01/2026	7455-0	130,16
DCX7D06	P300105464	29/01/2026	7455-0	130,16
SYJ9I24	P300105465	29/01/2026	7455-0	130,16
TEV1I02	P300105466	29/01/2026	7455-0	130,16
EJH2C26	P300105467	29/01/2026	7455-0	130,16
RGD8B47	P300105468	29/01/2026	7455-0	130,16
SWR7F14	P300105469	29/01/2026	7455-0	130,16

AVG7E13	P300105470	29/01/2026	7455-0	130,16
TCO4B58	P300105471	29/01/2026	7455-0	130,16
GDZ0G13	P300105472	29/01/2026	7455-0	130,16
TEV8E70	P300105473	29/01/2026	7455-0	130,16
OVS8E60	P300105474	29/01/2026	7455-0	130,16
DZM1227	P300105475	29/01/2026	7455-0	130,16
GFC6C31	AG08779334	30/01/2026	5452-5	195,23
HNG0J72	AG08779335	30/01/2026	5185-1	195,23
KXW5G17	AG08779336	30/01/2026	7633-1	293,47
FXI8661	AG08779296	30/01/2026	5541-2	195,23
OWO7B12	AG08779298	30/01/2026	5541-2	195,23
GRU1J48	AG08779901	30/01/2026	5541-2	195,23
SJI9A24	AG08779903	30/01/2026	5541-2	195,23
DPC5E03	AG08779337	30/01/2026	6459-1	195,23
SEA3E90	AG08779638	30/01/2026	5525-0	130,16
QQB7C69	AG08779639	30/01/2026	5550-0	130,16
HKP3D15	AG08779921	30/01/2026	5550-0	130,16
DSE0A98	AG08779491	30/01/2026	5541-7	195,23
OQX3J10	AG08779682	30/01/2026	5541-2	195,23
TCB7F86	AG08779492	30/01/2026	5541-1	195,23
HJI0H11	AG08776378	30/01/2026	5452-2	195,23
QOG1863	AG08776379	30/01/2026	5452-2	195,23
PVH7301	AG08780007	30/01/2026	5550-0	130,16
SDX7C34	AG08780010	30/01/2026	5550-0	130,16
RNA1A61	AG08780015	30/01/2026	5452-6	195,23
RUO9J18	AG08780016	30/01/2026	5525-0	130,16
ETO7E96	P300105395	30/01/2026	7455-0	130,16
EIK4A98	P300105396	30/01/2026	7455-0	130,16
RNE4G96	P300105401	30/01/2026	7455-0	130,16
EPP3E64	P300105402	30/01/2026	7455-0	130,16
QOI1374	P300105403	30/01/2026	7463-0	195,23
RMT6D41	P300105404	30/01/2026	7455-0	130,16
SIT1A08	P300105405	30/01/2026	7455-0	130,16
RMR2A24	P300105406	30/01/2026	7455-0	130,16
OZC8439	P300105407	30/01/2026	7455-0	130,16
OXA5463	P300105408	30/01/2026	7455-0	130,16
PQN0H77	P300105409	30/01/2026	7455-0	130,16
QUL9C70	P300105410	30/01/2026	7455-0	130,16
RUM2B39	P300105411	30/01/2026	7455-0	130,16
PVG2227	P300105414	30/01/2026	7463-0	195,23
NKZ5944	P300105416	30/01/2026	7455-0	130,16
EWP5973	P300105417	30/01/2026	7455-0	130,16
LRA1H59	P300105418	30/01/2026	7455-0	130,16
PCU7J68	P300105419	30/01/2026	7455-0	130,16
OXE3953	P300105476	30/01/2026	7455-0	130,16
TCB8A75	P300105478	30/01/2026	7455-0	130,16
GRT6A30	P300105479	30/01/2026	7463-0	195,23
PXS0I82	P300105480	30/01/2026	7455-0	130,16
GFW2B69	P300105481	30/01/2026	7455-0	130,16
QNL9263	P300105482	30/01/2026	7455-0	130,16
HNO3A79	P300105483	30/01/2026	7455-0	130,16
HJT0323	P300105484	30/01/2026	7455-0	130,16
HKV9E16	P300105485	30/01/2026	7455-0	130,16
MQY4C19	P300105486	30/01/2026	7455-0	130,16
HCM5917	P300105487	30/01/2026	7455-0	130,16
GIR8B36	P300105488	30/01/2026	7455-0	130,16
FNF2F76	P300105489	30/01/2026	7455-0	130,16
EDP0146	P300105490	30/01/2026	7463-0	195,23
APE5D15	P300105491	30/01/2026	7455-0	130,16
EMZ4492	P300105492	30/01/2026	7455-0	130,16
FYY3J52	P300105493	30/01/2026	7455-0	130,16
FVV8999	P300105494	30/01/2026	7455-0	130,16
QOT4A57	P300105495	30/01/2026	7455-0	130,16
TDQ9H25	P300105496	30/01/2026	7455-0	130,16
GRI8A95	P300105497	30/01/2026	7455-0	130,16
DYF8G71	P300105498	30/01/2026	7455-0	130,16
TBZ9A39	P300105499	30/01/2026	7463-0	195,23
OLZ5027	P300105500	30/01/2026	7455-0	130,16
KXY3692	P300105501	30/01/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300105502	30/01/2026	7455-0	130,16
HKV9E16	P300105503	30/01/2026	7463-0	195,23
SUT5I84	P300105504	30/01/2026	7455-0	130,16
HIB2234	P300105505	30/01/2026	7455-0	130,16
UAX7I25	P300105506	30/01/2026	7455-0	130,16
RBR4G14	P300105507	30/01/2026	7455-0	130,16
PVG2227	P300105508	30/01/2026	7455-0	130,16
GXY8316	P300105509	30/01/2026	7455-0	130,16
QNV3535	P300105510	30/01/2026	7463-0	195,23
SYG0G23	P300105511	30/01/2026	7455-0	130,16
EIC1770	P300105512	30/01/2026	7455-0	130,16
DSI1971	P300105513	30/01/2026	7455-0	130,16
TDF2E95	P300105514	30/01/2026	7455-0	130,16
RNU3D60	P300105515	30/01/2026	7455-0	130,16
TDP2C83	P300105516	30/01/2026	7455-0	130,16
FVZ7H22	P300105517	30/01/2026	7455-0	130,16
SVA5E43	P300105518	30/01/2026	7455-0	130,16
BLX8C49	P300105519	30/01/2026	7455-0	130,16
HDF0J71	P300105520	30/01/2026	7463-0	195,23
PVG2227	P300105521	30/01/2026	7455-0	130,16

MIL9H06	P300105522	30/01/2026	7455-0	130,16
GGT5F09	P300105523	30/01/2026	7455-0	130,16
QOB6C61	P300105524	30/01/2026	7455-0	130,16
PXQ8547	P300105525	30/01/2026	7455-0	130,16
TDS2C10	P300105526	30/01/2026	7455-0	130,16
EBH5500	P300105527	30/01/2026	7455-0	130,16
PXT5002	P300105542	31/01/2026	7455-0	130,16
FKQ6F26	P300105543	31/01/2026	7455-0	130,16
GEW3F75	P300105544	31/01/2026	7455-0	130,16
HKA1934	P300105545	31/01/2026	7455-0	130,16
QPK4H72	P300105546	31/01/2026	7455-0	130,16
EUV9E36	P300105547	31/01/2026	7455-0	130,16
PZZ0685	P300105548	31/01/2026	7455-0	130,16
SIR3C55	P300105549	31/01/2026	7455-0	130,16
DZD0688	P300105532	31/01/2026	7463-0	195,23
AXK7161	P300105533	31/01/2026	7463-0	195,23
DXG2J64	P300105550	31/01/2026	7455-0	130,16
FNP2G06	P300105534	31/01/2026	7463-0	195,23
PYE0F13	P300105551	31/01/2026	7455-0	130,16
OQN2E99	P300105552	31/01/2026	7455-0	130,16
PYQ9C07	P300105553	31/01/2026	7455-0	130,16
HGM0I53	P300105554	31/01/2026	7455-0	130,16
TXV2B17	P300105555	31/01/2026	7455-0	130,16
TDI8B36	P300105556	31/01/2026	7455-0	130,16
SIK9D87	P300105557	31/01/2026	7455-0	130,16
QMY3H23	P300105558	31/01/2026	7455-0	130,16
UBB7G46	P300105559	31/01/2026	7455-0	130,16
UAB6A78	P300105560	31/01/2026	7455-0	130,16
OWJ1H02	P300105561	31/01/2026	7455-0	130,16
RNR2J13	P300105562	31/01/2026	7455-0	130,16
QPP8181	P300105563	31/01/2026	7455-0	130,16
GUW3343	P300105564	31/01/2026	7455-0	130,16
DSN3001	P300105530	31/01/2026	5673-2	130,16
SHS7C03	P300105531	31/01/2026	5673-2	130,16
ISN1024	P300105528	31/01/2026	6050-3	293,47
GWU4716	P300105529	31/01/2026	6050-3	293,47
DKX5D83	P300105535	31/01/2026	7463-0	195,23
KZK1G40	P300105565	31/01/2026	7455-0	130,16
BCY7I70	P300105566	31/01/2026	7455-0	130,16
HLC5E52	P300105567	31/01/2026	7455-0	130,16
HKF7946	P300105568	31/01/2026	7455-0	130,16
HDF2434	P300105569	31/01/2026	7455-0	130,16
QXI0J17	P300105570	31/01/2026	7455-0	130,16
ECW0218	P300105571	31/01/2026	7455-0	130,16
PVM4E99	P300105572	31/01/2026	7455-0	130,16
QWW4D13	P300105573	31/01/2026	7455-0	130,16
TEJ0I01	P300105574	31/01/2026	7455-0	130,16
TXH8F75	P300105575	31/01/2026	7455-0	130,16
NLQ7F08	P300105576	31/01/2026	7455-0	130,16
MQL1F92	P300105577	31/01/2026	7455-0	130,16
SJB3D57	P300105578	31/01/2026	7455-0	130,16
DFZ9C32	P300105579	31/01/2026	7455-0	130,16
LTZ2I19	P300105580	31/01/2026	7455-0	130,16
HKP3154	P300105581	31/01/2026	7455-0	130,16
BQD8B81	P300105536	31/01/2026	7463-0	195,23
RMH4I59	P300105537	31/01/2026	7463-0	195,23
DWG5J18	P300105582	31/01/2026	7455-0	130,16
EVG7B06	P300105583	31/01/2026	7455-0	130,16
LLP6364	P300105584	31/01/2026	7455-0	130,16
CHN4690	P300105585	31/01/2026	7455-0	130,16
OWS5457	P300105538	31/01/2026	7463-0	195,23
TEB4E65	P300105539	31/01/2026	7463-0	195,23
EIS9J22	P300105586	31/01/2026	7455-0	130,16
DYA0162	P300105587	31/01/2026	7455-0	130,16
OQG2H17	P300105588	31/01/2026	7455-0	130,16
FRM9F97	P300105589	31/01/2026	7455-0	130,16
QQG6E51	P300105590	31/01/2026	7455-0	130,16
QQK0783	P300105591	31/01/2026	7455-0	130,16
EAL7F43	P300105592	31/01/2026	7455-0	130,16
CNE2D76	P300105593	31/01/2026	7455-0	130,16
EUR2365	P300105594	31/01/2026	7455-0	130,16
QQN0E01	P300105595	31/01/2026	7455-0	130,16
HJT1093	P300105596	31/01/2026	7455-0	130,16
PWV4C05	P300105597	31/01/2026	7455-0	130,16
TXW2C08	P300105598	31/01/2026	7455-0	130,16
TXW2C08	P300105599	31/01/2026	7455-0	130,16
LTZ2I19	P300105600	31/01/2026	7455-0	130,16
RFP3F94	P300105601	31/01/2026	7455-0	130,16
TDQ3H40	P300105602	31/01/2026	7455-0	130,16
PZY8F67	P300105603	31/01/2026	7455-0	130,16
DFZ9C32	P300105604	31/01/2026	7455-0	130,16
MVI9C22	P300105605	31/01/2026	7455-0	130,16
BWW4C55	P300105606	31/01/2026	7455-0	130,16
GBW8B14	P300105607	31/01/2026	7455-0	130,16
GBV1B74	P300105608	31/01/2026	7455-0	130,16
PXX3G36	P300105609	31/01/2026	7455-0	130,16
EGS8A86	P300105610	31/01/2026	7455-0	130,16
OLY9B19	P300105611	31/01/2026	7455-0	130,16
DJL5E48	P300105612	31/01/2026	7455-0	130,16

PWB2H70	P300105613	31/01/2026	7455-0	130,16
LTZ2I19	P300105614	31/01/2026	7455-0	130,16
CGF9G54	P300105615	31/01/2026	7455-0	130,16
HDT7B70	P300105540	31/01/2026	7463-0	195,23
GST8600	P300105616	31/01/2026	7455-0	130,16
OXC2777	P300105617	31/01/2026	7455-0	130,16
QOV0I25	P300105618	31/01/2026	7455-0	130,16
PXS0I82	P300105619	31/01/2026	7455-0	130,16
SIO4D63	P300105541	31/01/2026	7463-0	195,23
HHH3336	P300105620	31/01/2026	7455-0	130,16
GSW1919	P300105621	31/01/2026	7455-0	130,16
HNO3A79	P300105622	31/01/2026	7455-0	130,16
QXI3H96	P300105623	31/01/2026	7455-0	130,16
CNQ3074	P300105624	31/01/2026	7455-0	130,16
SII6G66	P300105625	31/01/2026	7455-0	130,16
FGK9B42	P300105626	31/01/2026	7455-0	130,16
GRR0355	P300105627	31/01/2026	7455-0	130,16
PYW5A30	P300105629	31/01/2026	7455-0	130,16
JGI9G32	P300105630	31/01/2026	7455-0	130,16
GWK4970	P300105631	31/01/2026	7455-0	130,16
DCX7742	P300105632	31/01/2026	7455-0	130,16
BZQ2C81	P300105633	31/01/2026	7455-0	130,16
HJT2249	P300105634	31/01/2026	7455-0	130,16
FGM3I95	P300105635	31/01/2026	7455-0	130,16
CIC8D34	P300105636	31/01/2026	7455-0	130,16
RFR2E33	P300105637	31/01/2026	7455-0	130,16
OWM6A68	P300105638	31/01/2026	7455-0	130,16
RJE7I47	P300105639	31/01/2026	7455-0	130,16
FCU2I20	P300105640	31/01/2026	7455-0	130,16
FLI7E43	P300105641	31/01/2026	7455-0	130,16
HJT0B03	P300105642	31/01/2026	7455-0	130,16
TDO0H06	P300105643	31/01/2026	7455-0	130,16
HEY0E84	P300105644	31/01/2026	7455-0	130,16
TDI5A76	P300105645	31/01/2026	7455-0	130,16
QXQ9C07	P300105646	31/01/2026	7455-0	130,16
HNO5721	P300105647	31/01/2026	7455-0	130,16
SIK2D04	P300105648	31/01/2026	7455-0	130,16
RNK7E32	P300105649	31/01/2026	7455-0	130,16
OWM6A68	P300105650	31/01/2026	7455-0	130,16
HLQ1547	AG08779683	31/01/2026	5541-2	195,23
KWQ1952	AG08779684	31/01/2026	5541-2	195,23
GKE1906	AG08778860	31/01/2026	7633-2	293,47
FKZ7967	AG08778738	31/01/2026	5487-0	195,23
RFK6A94	AG08779942	31/01/2026	7030-1	293,47
HNC3B51	P300105662	01/02/2026	7455-0	130,16
HNC3B51	P300105665	01/02/2026	7455-0	130,16
ETI4H60	P300105660	01/02/2026	7455-0	130,16
HEL1A37	P300105661	01/02/2026	7455-0	130,16
EOV3F52	P300105663	01/02/2026	7455-0	130,16
TME7C07	P300105678	01/02/2026	7455-0	130,16
TME7C07	P300105680	01/02/2026	7455-0	130,16
HNQ3I39	P300105682	01/02/2026	7455-0	130,16
ETI4H60	P300105684	01/02/2026	7455-0	130,16
QND4C18	P300105686	01/02/2026	7455-0	130,16
FPK8I31	P300105688	01/02/2026	7455-0	130,16
CKE7979	P300105690	01/02/2026	7455-0	130,16
HJL4G42	P300105692	01/02/2026	7455-0	130,16
FSZ0F67	P300105694	01/02/2026	7455-0	130,16
QXP2B88	P300105664	01/02/2026	7455-0	130,16
SYM0G72	P300105666	01/02/2026	7455-0	130,16
PVF5F83	P300105696	01/02/2026	7455-0	130,16
LLP6364	P300105667	01/02/2026	7455-0	130,16
AXK7161	P300105668	01/02/2026	7455-0	130,16
OAH8214	P300105651	01/02/2026	6050-3	293,47
HJI0H11	P300105654	01/02/2026	5673-2	130,16
EUA6054	P300105652	01/02/2026	6050-3	293,47
FME3D93	P300105653	01/02/2026	6050-3	293,47
GTO8184	P300105655	01/02/2026	6050-3	293,47
RNB0C41	P300105657	01/02/2026	6050-3	293,47
QWR9A69	P300105698	01/02/2026	7463-0	195,23
TXZ6B90	P300105700	01/02/2026	7455-0	130,16
HBR0H95	P300105702	01/02/2026	7455-0	130,16
QUP4555	P300105704	01/02/2026	7455-0	130,16
OLW7978	P300105706	01/02/2026	7455-0	130,16
ECW0218	P300105708	01/02/2026	7455-0	130,16
DXC8B22	P300105710	01/02/2026	7463-0	195,23
CRF7226	P300105669	01/02/2026	7455-0	130,16
RMN4H54	P300105670	01/02/2026	7455-0	130,16
DNQ4309	P300105671	01/02/2026	7455-0	130,16
UFJ8H63	P300105672	01/02/2026	7455-0	130,16
HAA8D04	P300105673	01/02/2026	7455-0	130,16
GUH6D88	P300105674	01/02/2026	7455-0	130,16
RMJ7F13	P300105675	01/02/2026	7455-0	130,16
EVO6H35	P300105676	01/02/2026	7455-0	130,16
QUR2390	P300105677	01/02/2026	7455-0	130,16
DUL2563	P300105679	01/02/2026	7455-0	130,16
OLR5113	P300105681	01/02/2026	7455-0	130,16
FCZ4G54	P300105712	01/02/2026	7455-0	130,16
FQW9C98	P300105714	01/02/2026	7455-0	130,16

GKW1C94	P300105716	01/02/2026	7455-0	130,16
OQC3H57	P300105683	01/02/2026	7455-0	130,16
FUX3145	P300105685	01/02/2026	7455-0	130,16
FXQ0J93	P300105687	01/02/2026	7455-0	130,16
CSW7H76	P300105718	01/02/2026	7455-0	130,16
RGA1G84	P300105720	01/02/2026	7455-0	130,16
CRF7226	P300105689	01/02/2026	7455-0	130,16
RTY6A70	P300105691	01/02/2026	7455-0	130,16
TDH5E62	P300105724	01/02/2026	7455-0	130,16
PWV2G29	P300105693	01/02/2026	7455-0	130,16
KYR9I22	P300105695	01/02/2026	7455-0	130,16
OLR5113	P300105697	01/02/2026	7463-0	195,23
PVG2267	P300105726	01/02/2026	7455-0	130,16
QOF1D77	P300105728	01/02/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300105730	01/02/2026	7463-0	195,23
PUJ8D84	P300105732	01/02/2026	7455-0	130,16
HAM9H13	P300105734	01/02/2026	7455-0	130,16
PWU7603	P300105736	01/02/2026	7455-0	130,16
CRF7226	P300105699	01/02/2026	7471-0	880,41
JSX5493	P300105701	01/02/2026	7455-0	130,16
GDB8E77	P300105703	01/02/2026	7455-0	130,16
HFB6366	P300105705	01/02/2026	7455-0	130,16
DZJ0945	P300105707	01/02/2026	7455-0	130,16
QPV2436	P300105709	01/02/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300105711	01/02/2026	7455-0	130,16
DJN7C99	P300105713	01/02/2026	7455-0	130,16
OLV1868	P300105738	01/02/2026	7455-0	130,16
RTE5E00	P300105715	01/02/2026	7455-0	130,16
OPO7C58	P300105717	01/02/2026	7455-0	130,16
FRD6A43	P300105719	01/02/2026	7455-0	130,16
SYQ8I40	P300105740	01/02/2026	7455-0	130,16
HNC0D44	P300105742	01/02/2026	7455-0	130,16
HJT1G50	P300105746	01/02/2026	7455-0	130,16
TKT4B96	P300105748	01/02/2026	7455-0	130,16
HJT2464	P300105750	01/02/2026	7455-0	130,16
NGB1A39	P300105752	01/02/2026	7455-0	130,16
HHY3704	P300105754	01/02/2026	7455-0	130,16
DTJ5D62	P300105756	01/02/2026	7455-0	130,16
PYS6564	P300105758	01/02/2026	7455-0	130,16
PVI4528	P300105721	01/02/2026	7455-0	130,16
FDL6788	P300105723	01/02/2026	7455-0	130,16
ITC7186	P300105725	01/02/2026	7455-0	130,16
EIJ1I67	P300105727	01/02/2026	7455-0	130,16
PXZ4510	P300105729	01/02/2026	7455-0	130,16
GGB0G12	P300105731	01/02/2026	7463-0	195,23
MIU6I41	P300105733	01/02/2026	7455-0	130,16
HJT1G50	P300105735	01/02/2026	7455-0	130,16
CKT0F15	P300105737	01/02/2026	7455-0	130,16
SHT3C07	P300105739	01/02/2026	7455-0	130,16
TJN0J42	P300105741	01/02/2026	7455-0	130,16
HMA1A27	P300105743	01/02/2026	7455-0	130,16
SIQ9B88	P300105745	01/02/2026	7455-0	130,16
SCU0B03	P300105747	01/02/2026	7455-0	130,16
QQG8F83	P300105760	01/02/2026	7455-0	130,16
SJH5E09	P300105762	01/02/2026	7455-0	130,16
JIL9B67	P300105764	01/02/2026	7455-0	130,16
GXF8G16	P300105766	01/02/2026	7455-0	130,16
SHW6D41	P300105768	01/02/2026	7455-0	130,16
RNU7B77	P300105770	01/02/2026	7463-0	195,23
QNH7374	P300105749	01/02/2026	7455-0	130,16
EUP7972	P300105751	01/02/2026	7455-0	130,16
DDQ4443	P300105753	01/02/2026	7463-0	195,23
LNJ9848	P300105755	01/02/2026	7455-0	130,16
HJT0474	P300105757	01/02/2026	7455-0	130,16
LLP6364	P300105759	01/02/2026	7455-0	130,16
DQM9B96	P300105761	01/02/2026	7455-0	130,16
ALF3F74	P300105772	01/02/2026	7455-0	130,16
FTL6795	P300105774	01/02/2026	7455-0	130,16
RTQ4C21	P300105776	01/02/2026	7455-0	130,16
PXF3503	P300105763	01/02/2026	7455-0	130,16
RUT2A68	P300105778	02/02/2026	7455-0	130,16
TDQ2C59	P300105780	02/02/2026	7455-0	130,16
TCH3G52	P300105782	02/02/2026	7455-0	130,16
FDW1871	P300105784	02/02/2026	7455-0	130,16
PRN7E45	P300105765	02/02/2026	7455-0	130,16
GGS8D45	P300105767	02/02/2026	7455-0	130,16
FVT1B31	P300105769	02/02/2026	7455-0	130,16
SIW7C55	P300105771	02/02/2026	7455-0	130,16
BEQ7H96	P300105773	02/02/2026	7455-0	130,16
GWH5526	P300105786	02/02/2026	7455-0	130,16
FCI5520	P300105788	02/02/2026	7455-0	130,16
QUM3809	P300105790	02/02/2026	7455-0	130,16
DQO7H89	P300105792	02/02/2026	7463-0	195,23
FOI7H76	P300105775	02/02/2026	7455-0	130,16
GZW4G83	P300105777	02/02/2026	7455-0	130,16
PVU3984	P300105794	02/02/2026	7455-0	130,16
TXV7C42	P300105796	02/02/2026	7455-0	130,16
GIB1F09	P300105656	02/02/2026	5673-2	130,16
PYY2F10	P300105659	02/02/2026	6050-3	293,47

QPV3B37	P300105658	02/02/2026	5673-2	130,16
HIB1942	P300105798	02/02/2026	7455-0	130,16
EPS8186	P300105800	02/02/2026	7455-0	130,16
HIV7E49	P300105802	02/02/2026	7455-0	130,16
GWS6090	P300105804	02/02/2026	7455-0	130,16
PXZ4510	P300105806	02/02/2026	7455-0	130,16
PYN5634	P300105808	02/02/2026	7455-0	130,16
QPU4437	P300105810	02/02/2026	7455-0	130,16
FLO9H29	P300105812	02/02/2026	7455-0	130,16
MDW9912	P300105814	02/02/2026	7455-0	130,16
RUB3E64	P300105816	02/02/2026	7463-0	195,23
EMZ4492	P300105818	02/02/2026	7463-0	195,23
HNL5J77	P300105820	02/02/2026	7455-0	130,16
DIA5A99	P300105779	02/02/2026	7455-0	130,16
DXA3346	P300105781	02/02/2026	7455-0	130,16
BYW9H62	P300105783	02/02/2026	7455-0	130,16
DZG1343	P300105785	02/02/2026	7455-0	130,16
CER8J99	P300105787	02/02/2026	7463-0	195,23
TYC0B07	P300105789	02/02/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300105791	02/02/2026	7455-0	130,16
TCE0C52	P300105822	02/02/2026	7455-0	130,16
PVV2E22	P300105824	02/02/2026	7455-0	130,16
FSR9765	P300105826	02/02/2026	7455-0	130,16
PVX9H49	P300105828	02/02/2026	7455-0	130,16
TXL1A33	P300105793	02/02/2026	7455-0	130,16
DXA3346	P300105795	02/02/2026	7455-0	130,16
QUB3E39	P300105797	02/02/2026	7455-0	130,16
RFO2I43	P300105799	02/02/2026	7463-0	195,23
TDF9A80	P300105801	02/02/2026	7455-0	130,16
SHD4B68	P300105803	02/02/2026	7455-0	130,16
CHD6E30	P300105830	02/02/2026	7455-0	130,16
GRI4I02	P300105832	02/02/2026	7455-0	130,16
QPA6E73	P300105834	02/02/2026	7455-0	130,16
HEM3490	P300105836	02/02/2026	7455-0	130,16
SVT1D76	P300105838	02/02/2026	7463-0	195,23
RCF3I48	P300105840	02/02/2026	7455-0	130,16
OQA1D37	P300105805	02/02/2026	7455-0	130,16
LLP6364	P300105807	02/02/2026	7455-0	130,16
RTD9D05	P300105842	02/02/2026	7455-0	130,16
FBV0J91	P300105844	02/02/2026	7455-0	130,16
FBV0J91	P300105846	02/02/2026	7455-0	130,16
FID0770	P300105848	02/02/2026	7455-0	130,16
KYJ8G05	P300105850	02/02/2026	7455-0	130,16
HKC0616	P300105852	02/02/2026	7455-0	130,16
LVC2413	P300105809	02/02/2026	7455-0	130,16
RUJ8A87	P300105811	02/02/2026	7455-0	130,16
ERE6E13	P300105813	02/02/2026	7455-0	130,16
PXF6735	P300105815	02/02/2026	7455-0	130,16
SHR7E50	P300105817	02/02/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300105819	02/02/2026	7455-0	130,16
GPM0201	P300105854	02/02/2026	7455-0	130,16
HKX6970	P300105856	02/02/2026	7455-0	130,16
RHP6F82	P300105821	02/02/2026	7455-0	130,16
RGC5J55	P300105858	02/02/2026	7455-0	130,16
PFN5I63	P300105860	02/02/2026	7455-0	130,16
DKN6877	P300105862	02/02/2026	7455-0	130,16
DDN6E28	P300105864	02/02/2026	7455-0	130,16
DWE6I65	P300105866	02/02/2026	7455-0	130,16
TKP5I77	P300105868	02/02/2026	7455-0	130,16
RUF1B88	P300105823	02/02/2026	7455-0	130,16
DBX9073	P300105825	02/02/2026	7455-0	130,16
TDF2E95	P300105827	02/02/2026	7455-0	130,16
UGI4A63	P300105829	02/02/2026	7455-0	130,16
QXU3I36	P300105831	02/02/2026	7455-0	130,16
PZV2334	P300105833	02/02/2026	7463-0	195,23
RNU0H50	P300105835	02/02/2026	7455-0	130,16
RUY5B56	P300105870	02/02/2026	7455-0	130,16
CKT0F15	P300105872	02/02/2026	7455-0	130,16
TCO4B58	P300105874	02/02/2026	7455-0	130,16
QXF4G04	P300105876	02/02/2026	7455-0	130,16
SHM5H68	P300105878	02/02/2026	7455-0	130,16
TFT4F29	P300105880	02/02/2026	7455-0	130,16
FEA6D43	P300105882	02/02/2026	7455-0	130,16
MRZ2H37	P300105837	02/02/2026	7455-0	130,16
HLH5B98	P300105839	02/02/2026	7455-0	130,16
QQL7865	P300105841	02/02/2026	7455-0	130,16
QOL5G80	P300105843	02/02/2026	7455-0	130,16
SHQ1E13	P300105845	02/02/2026	7455-0	130,16
HAM8138	P300105884	03/02/2026	7455-0	130,16
GJF4E24	P300105847	03/02/2026	7455-0	130,16
FDT1A54	P300105849	03/02/2026	7455-0	130,16
GGA8I81	P300105851	03/02/2026	7455-0	130,16
EER7I07	P300105853	03/02/2026	7455-0	130,16
OSY3A02	P300105855	03/02/2026	7455-0	130,16
PYL9B73	P300105857	03/02/2026	7455-0	130,16
AWK6J53	P300105859	03/02/2026	7455-0	130,16
RVL2I95	P300105861	03/02/2026	7455-0	130,16
QPT9013	P300105886	03/02/2026	7455-0	130,16
FYN8E42	P300105888	03/02/2026	7455-0	130,16

ETH8573	P300105863	03/02/2026	7455-0	130,16
QUJ5G58	P300105890	03/02/2026	7455-0	130,16
DZG5I47	P300105892	03/02/2026	7455-0	130,16
TDV7C07	P300105894	03/02/2026	7455-0	130,16
DDN6D06	P300105896	03/02/2026	7455-0	130,16
RLC6D63	P300105898	03/02/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300105900	03/02/2026	7455-0	130,16
QNX9C18	P300105902	03/02/2026	7455-0	130,16
FYQ7D75	P300105904	03/02/2026	7455-0	130,16
GXF1841	P300105906	03/02/2026	7455-0	130,16
QOW0J17	P300105867	03/02/2026	7455-0	130,16
PXT7240	P300105869	03/02/2026	7455-0	130,16
FYU8D01	P300105871	03/02/2026	7455-0	130,16
TEQ9F12	P300105873	03/02/2026	7455-0	130,16
SIO5B27	P300105875	03/02/2026	7455-0	130,16
GCT4A43	P300105877	03/02/2026	7463-0	195,23
JGC3666	P300105879	03/02/2026	7455-0	130,16
RNT6G76	P300105881	03/02/2026	7455-0	130,16
QNR2767	P300105883	03/02/2026	7455-0	130,16
ISS3A64	P300105885	03/02/2026	7455-0	130,16
CFZ7C63	P300105887	03/02/2026	7455-0	130,16
PWT2933	P300105889	03/02/2026	7455-0	130,16
HJT0657	P300105908	03/02/2026	7455-0	130,16
CNE3062	P300105910	03/02/2026	7455-0	130,16
SYI8B38	P300105891	03/02/2026	7455-0	130,16
RFJ3G11	P300105893	03/02/2026	7463-0	195,23
PXC0F56	P300105895	03/02/2026	7455-0	130,16
DLS3H35	P300105897	03/02/2026	7463-0	195,23
PYY0D50	P300105899	03/02/2026	7455-0	130,16
FYU8D01	P300105912	03/02/2026	7455-0	130,16
QWY3A69	P300105901	03/02/2026	7455-0	130,16
GVY5F77	P300105903	03/02/2026	7455-0	130,16
RTE5J46	P300105905	03/02/2026	7455-0	130,16
CSW7H76	P300105907	03/02/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300105914	03/02/2026	7463-0	195,23
OVS8E60	P300105909	03/02/2026	7463-0	195,23
HCI1692	P300105911	03/02/2026	7455-0	130,16
HKX6970	P300105916	03/02/2026	7463-0	195,23
HKX6570	P300105913	03/02/2026	7455-0	130,16
HKF7D91	P300105918	03/02/2026	7463-0	195,23
QOG5681	P300105920	03/02/2026	7455-0	130,16
PXE3H68	P300105922	03/02/2026	7455-0	130,16
OOW0169	P300105924	03/02/2026	7455-0	130,16
HDT7454	P300105926	03/02/2026	7455-0	130,16
BSY8656	P300105928	03/02/2026	7455-0	130,16
OLT9168	P300105930	03/02/2026	7455-0	130,16
SYW2H47	P300105932	03/02/2026	7455-0	130,16
OXZ0J05	P300105915	03/02/2026	7455-0	130,16
RMU4C79	P300105917	03/02/2026	7471-0	880,41
MMB2A72	P300105919	03/02/2026	7455-0	130,16
QOW5841	P300105921	03/02/2026	7463-0	195,23
UAS2E92	P300105923	03/02/2026	7463-0	195,23
QUV0D73	P300105925	03/02/2026	7455-0	130,16
GRK0018	P300105927	03/02/2026	7455-0	130,16
SUO9I00	P300105929	03/02/2026	7455-0	130,16
BLX8C49	P300105934	03/02/2026	7463-0	195,23
RMV2J05	P300105936	03/02/2026	7455-0	130,16
PZC4J01	P300105938	03/02/2026	7455-0	130,16
OME1D88	P300105940	03/02/2026	7455-0	130,16
LSP6E38	P300105931	03/02/2026	7455-0	130,16
BHN0001	P300105933	03/02/2026	7455-0	130,16
UBB6H45	P300105935	03/02/2026	7455-0	130,16
RTR3H84	P300105937	03/02/2026	7455-0	130,16
RVG2D84	P300105939	03/02/2026	7455-0	130,16
EYX8F11	P300105942	03/02/2026	7455-0	130,16
OOW5F63	P300105941	03/02/2026	7463-0	195,23
GQR9246	AG08776735	03/02/2026	5185-2	195,23
FEW6C72	AG08777070	03/02/2026	7633-1	293,47
HCT6305	AG08779884	03/02/2026	6050-3	293,47
RUA7C43	AG08776736	03/02/2026	5541-4	195,23
MIL9H06	AG08779910	03/02/2026	5541-2	195,23
PYP7049	AG08779911	03/02/2026	5541-2	195,23
GAZ9J98	AG08779912	03/02/2026	5541-2	195,23
FEQ2D14	AG08779885	03/02/2026	5550-0	130,16
GIE1F40	AG08779886	03/02/2026	5550-0	130,16
OQV4J08	AG08779913	03/02/2026	5541-2	195,23
RNJ2E33	AG08779914	03/02/2026	5541-2	195,23
EGD8D56	AG08779916	03/02/2026	5541-2	195,23
RMO0I00	AG08779917	03/02/2026	5541-2	195,23
OMD9G89	AG08779918	03/02/2026	5541-2	195,23
DJG0B75	AG08776737	03/02/2026	5991-0	293,47
PXH7H36	AG08777071	03/02/2026	5541-4	195,23
HIA9167	AG08779919	03/02/2026	5541-2	195,23
DFS6338	AG08779920	03/02/2026	5541-2	195,23
RMV0H83	AG08779471	03/02/2026	7366-2	130,16
OWN0A22	AG08779691	03/02/2026	5541-2	195,23
GXF7990	AG08779692	03/02/2026	5541-2	195,23
TDL9J21	AG08779694	03/02/2026	5541-2	195,23
AXG1E75	AG08778678	03/02/2026	5185-1	195,23

AMP4914	AG08778679	03/02/2026	5185-1	195,23
GMT9397	AG08778680	03/02/2026	5185-1	195,23
HHF6349	AG08779496	03/02/2026	7633-2	293,47
PWM2441	AG08779801	03/02/2026	7633-2	293,47
HFS2860	AG08779695	03/02/2026	5541-2	195,23
COA6343	AG08779802	03/02/2026	5185-1	195,23
CSF6655	AG08779497	03/02/2026	7633-2	293,47
ORC6J29	AG08779803	03/02/2026	5185-1	195,23
OTD5I85	AG08779498	03/02/2026	5185-1	195,23
QUM6979	AG08779805	03/02/2026	5452-6	195,23
FXM7838	AG08779696	03/02/2026	5541-2	195,23
FCI5I49	AG08779949	03/02/2026	5452-2	195,23
FWN2E16	AG08779950	03/02/2026	5550-0	130,16
QQT3G00	AG08779951	03/02/2026	5550-0	130,16
AXT3G02	AG08779952	03/02/2026	5509-0	130,16
OPC3733	AG08779806	03/02/2026	7633-1	293,47
ECG2J98	AG08780185	03/02/2026	5550-0	130,16
DGA0472	AG08780186	03/02/2026	5550-0	130,16
FOL4H50	AG08780187	03/02/2026	5550-0	130,16
PWN4093	AG08780188	03/02/2026	5550-0	130,16
OPW3498	AG08780189	03/02/2026	5550-0	130,16
EZF6D52	AG08780190	03/02/2026	5550-0	130,16
HJT4E24	AG08780191	03/02/2026	5541-7	195,23
PWJ2D01	AG08780192	03/02/2026	5541-7	195,23
OOV6463	AG08780193	03/02/2026	5541-7	195,23
OQC5I39	AG08780194	03/02/2026	5541-7	195,23
PVI1694	AG08780195	03/02/2026	5541-7	195,23
PVG2D20	AG08778839	03/02/2026	5550-0	130,16
FFF7C52	AG08780196	03/02/2026	5452-6	195,23
TCL9B06	AG08780198	03/02/2026	5622-5	88,38
TCL9B06	AG08780199	03/02/2026	7293-0	130,16
IUE6I13	AG08780401	03/02/2026	5509-0	130,16
IUE6I13	AG08780402	03/02/2026	7293-0	130,16
TCP1A08	AG08780404	03/02/2026	5452-6	195,23
TCP1A08	AG08780405	03/02/2026	7293-0	130,16
FPO5D96	AG08780406	03/02/2026	5525-0	130,16
PWA4F59	AG08780407	03/02/2026	5541-1	195,23
NXZ5F88	AG08780408	03/02/2026	5541-1	195,23
RVY2C68	AG08780409	03/02/2026	5541-1	195,23
DTX6445	AG08779821	03/02/2026	5550-0	130,16
NKK9D75	AG08779822	03/02/2026	5550-0	130,16
EHE6E21	P300105950	04/02/2026	7455-0	130,16
EBE6D50	P300105951	04/02/2026	7455-0	130,16
FAR2C91	P300105952	04/02/2026	7455-0	130,16
RUW3C68	P300105953	04/02/2026	7455-0	130,16
BOO9F52	P300105954	04/02/2026	7455-0	130,16
HNO9348	P300105955	04/02/2026	7455-0	130,16
LTA2H60	P300105956	04/02/2026	7455-0	130,16
HBR1665	P300105957	04/02/2026	7455-0	130,16
UEC5H80	P300105945	04/02/2026	7463-0	195,23
SWT8J80	P300105958	04/02/2026	7455-0	130,16
LSP6E38	P300105959	04/02/2026	7455-0	130,16
GSP8E19	P300105960	04/02/2026	7455-0	130,16
TUO1G92	P300105961	04/02/2026	7455-0	130,16
RDI7E21	P300105962	04/02/2026	7455-0	130,16
FRH0I17	P300105963	04/02/2026	7455-0	130,16
CRW4H29	P300105964	04/02/2026	7455-0	130,16
TBC8F53	P300105965	04/02/2026	7455-0	130,16
TXV7C42	P300105966	04/02/2026	7455-0	130,16
NYB9987	P300105967	04/02/2026	7455-0	130,16
SIG1C24	P300105968	04/02/2026	7455-0	130,16
GDH2015	P300105969	04/02/2026	7455-0	130,16
TJL4I78	P300105970	04/02/2026	7455-0	130,16
OWK4559	P300105971	04/02/2026	7455-0	130,16
SWT8J80	P300105972	04/02/2026	7455-0	130,16
OOY4283	P300105973	04/02/2026	7455-0	130,16
DRH8F14	P300105974	04/02/2026	7455-0	130,16
LUG6A34	P300105975	04/02/2026	7455-0	130,16
DWX9G06	P300105976	04/02/2026	7455-0	130,16
SHC1G16	P300105977	04/02/2026	7455-0	130,16
AJQ4F53	P300105978	04/02/2026	7455-0	130,16
SHM5B62	P300105979	04/02/2026	7455-0	130,16
QPA0J71	P300105980	04/02/2026	7455-0	130,16
QPX4E80	P300105981	04/02/2026	7455-0	130,16
DQF4456	P300105982	04/02/2026	7455-0	130,16
OMB5J85	P300105983	04/02/2026	7455-0	130,16
SYQ6B68	P300105984	04/02/2026	7455-0	130,16
OWW1294	P300105985	04/02/2026	7455-0	130,16
RFS2A84	P300105986	04/02/2026	7455-0	130,16
TYC9D37	P300105987	04/02/2026	7455-0	130,16
QXH7B65	P300105988	04/02/2026	7455-0	130,16
UAI9A29	P300105946	04/02/2026	7463-0	195,23
DUJ1898	P300105989	04/02/2026	7455-0	130,16
RMZ3E50	P300105990	04/02/2026	7455-0	130,16
GWK5I07	P300105991	04/02/2026	7455-0	130,16
MWD0J04	P300105992	04/02/2026	7455-0	130,16
TPT7I66	P300105993	04/02/2026	7455-0	130,16
FKL4003	P300105994	04/02/2026	7455-0	130,16
GIE1F40	P300105995	04/02/2026	7455-0	130,16

RMU7J65	P300105996	04/02/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300105997	04/02/2026	7455-0	130,16
PXP1965	P300105998	04/02/2026	7455-0	130,16
QQZ6A07	P300105999	04/02/2026	7455-0	130,16
RTE5J46	P300106000	04/02/2026	7455-0	130,16
HDT7D72	P300106001	04/02/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300106002	04/02/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300106003	04/02/2026	7455-0	130,16
QNQ0C26	P300106004	04/02/2026	7455-0	130,16
AUS1H99	P300106005	04/02/2026	7455-0	130,16
RNL0J12	P300106006	04/02/2026	7455-0	130,16
DBS1I65	P300105947	04/02/2026	7463-0	195,23
DBS1I65	P300106007	04/02/2026	7455-0	130,16
SCC2A39	P300106008	04/02/2026	7455-0	130,16
ESI5B74	P300106009	04/02/2026	7455-0	130,16
GYJ1741	P300106010	04/02/2026	7455-0	130,16
EHK7E69	P300105948	04/02/2026	7463-0	195,23
PXB9E32	P300106011	04/02/2026	7455-0	130,16
GJE2A29	P300106012	04/02/2026	7455-0	130,16
SIL6G46	P300106013	04/02/2026	7455-0	130,16
TEY2J21	P300106014	04/02/2026	7455-0	130,16
QQQ8A09	P300106015	04/02/2026	7455-0	130,16
OLT5G12	P300106016	04/02/2026	7455-0	130,16
FJC4C53	P300106017	04/02/2026	7455-0	130,16
EHJ0C82	P300106018	04/02/2026	7455-0	130,16
FIF2C04	P300106019	04/02/2026	7455-0	130,16
TXM8F16	P300106020	04/02/2026	7455-0	130,16
BLX8C49	P300106021	04/02/2026	7455-0	130,16
ASZ2134	P300106022	04/02/2026	7455-0	130,16
OQQ4I42	P300106023	04/02/2026	7455-0	130,16
QOW1873	P300106024	04/02/2026	7455-0	130,16
TXF2J22	P300106025	04/02/2026	7455-0	130,16
TKI9F23	P300106026	04/02/2026	7455-0	130,16
GSA1338	P300106027	04/02/2026	7455-0	130,16
MRQ2979	P300106028	04/02/2026	7455-0	130,16
FAO5D31	P300106029	04/02/2026	7455-0	130,16
OHK0F38	P300106030	04/02/2026	7455-0	130,16
BAR1F88	P300106031	04/02/2026	7455-0	130,16
KNR4I48	P300106032	04/02/2026	7455-0	130,16
QAJ9E53	P300105949	04/02/2026	7463-0	195,23
OPS6A55	AG08776738	04/02/2026	7633-1	293,47
FMB9F40	AG08776739	04/02/2026	5568-0	195,23
DXV9968	AG08776740	04/02/2026	5568-0	195,23
CHP1499	AG08780201	04/02/2026	5541-2	195,23
EDC2H96	AG08780203	04/02/2026	5541-2	195,23
QNT9334	AG08777072	04/02/2026	5568-0	195,23
HHF5F25	AG08777073	04/02/2026	5568-0	195,23
DON4718	AG08780205	04/02/2026	5541-2	195,23
PWZ0700	AG08780206	04/02/2026	5541-2	195,23
HNE3C19	AG08779472	04/02/2026	5541-7	195,23
HES4181	AG08779473	04/02/2026	5550-0	130,16
GTD1F53	AG08779474	04/02/2026	5568-0	195,23
FLS0191	AG08777074	04/02/2026	5460-0	130,16
QNY2G62	AG08779697	04/02/2026	5541-2	195,23
QOB0500	AG08779698	04/02/2026	5541-2	195,23
PYI1G76	AG08779699	04/02/2026	5541-2	195,23
QQS7J99	AG08779700	04/02/2026	5541-2	195,23
DHK9573	AG08779843	04/02/2026	5452-2	195,23
NGU7F59	AG08780261	04/02/2026	5541-2	195,23
SHK5E94	AG08780262	04/02/2026	5541-2	195,23
MLW3421	AG08780068	04/02/2026	5487-0	195,23
PVU7141	AG08778840	04/02/2026	5380-0	130,16
PVQ0129	AG08778174	04/02/2026	5878-0	130,16
FXC8820	AG08780069	04/02/2026	5452-6	195,23
QPE2G73	AG08779221	04/02/2026	6394-3	293,47
RGD2I25	AG08779807	04/02/2026	5185-1	195,23
HCM5584	AG08779808	04/02/2026	5185-1	195,23
JSA8H82	AG08779810	04/02/2026	5185-1	195,23
RUK0D38	AG08775513	04/02/2026	5185-1	195,23
SHZ7C69	AG08775514	04/02/2026	6270-0	195,23
SHZ7C69	AG08775515	04/02/2026	7684-2	130,16
SHZ7C69	AG08775516	04/02/2026	7366-2	130,16
QOV0A21	AG08775517	04/02/2026	5185-2	195,23
PVM0380	AG08775518	04/02/2026	7633-1	293,47
TCD5F07	AG08775519	04/02/2026	7684-2	130,16
UAI6I63	AG08775520	04/02/2026	7684-2	130,16
TDX8E33	AG08780301	04/02/2026	7684-2	130,16
DUM5I53	AG08780302	04/02/2026	5185-1	195,23
LOZ8111	AG08779499	04/02/2026	7633-1	293,47
GXF7067	AG08779500	04/02/2026	5185-1	195,23
CSL2B54	AG08779888	04/02/2026	7633-1	293,47
QXE9188	AG08779889	04/02/2026	7633-1	293,47
OPM2072	AG08780410	04/02/2026	5550-0	130,16
RVW0A22	AG08780411	04/02/2026	5550-0	130,16
CJH4H43	AG08780412	04/02/2026	5550-0	130,16
RNP9J53	AG08780413	04/02/2026	5550-0	130,16
TYC4H13	AG08780414	04/02/2026	5550-0	130,16
FMM5E07	AG08780415	04/02/2026	5550-0	130,16
PZY5046	AG08780416	04/02/2026	5550-0	130,16

TDT6G65	AG08780417	04/02/2026	5550-0	130,16
HEX5620	AG08780418	04/02/2026	5541-7	195,23
PWH6912	AG08780419	04/02/2026	5541-7	195,23
SIR5B15	AG08780420	04/02/2026	5541-7	195,23
OLR5113	AG08780501	04/02/2026	5541-7	195,23
TYG6C25	AG08780502	04/02/2026	5541-7	195,23
CQF4748	AG08780503	04/02/2026	5185-1	195,23
DUC2E96	AG08780504	04/02/2026	5452-1	195,23
HHF6077	AG08780505	04/02/2026	5452-1	195,23
HHF6077	AG08780506	04/02/2026	7293-0	130,16
PXX3J89	AG08780507	04/02/2026	7293-0	130,16
PXX3J89	AG08780508	04/02/2026	5380-0	130,16
TDT6G65	AG08780510	04/02/2026	7293-0	130,16
QQQ3718	AG08779887	05/02/2026	7633-1	293,47
RVY2C68	AG08780303	05/02/2026	5541-1	195,23
GWI0528	AG08779844	05/02/2026	5541-4	195,23
FRE5J91	AG08780305	05/02/2026	5541-1	195,23
DMD9F93	AG08780306	05/02/2026	5185-1	195,23
DPX2H02	AG08779845	05/02/2026	7625-1	293,47
RTN5E60	AG08778175	05/02/2026	5185-1	195,23
ELE5H93	AG08780307	05/02/2026	5819-1	880,41
SWT7D00	AG08780309	05/02/2026	5452-1	195,23
OWV5889	AG08780310	05/02/2026	5509-0	130,16
DYE2B99	AG08776595	05/02/2026	5568-0	195,23
HBR2945	AG08776596	05/02/2026	5452-6	195,23
RUY7G86	AG08779890	05/02/2026	5550-0	130,16
GDE8B43	AG08780209	05/02/2026	5541-2	195,23
QOC8C47	AG08780210	05/02/2026	5541-2	195,23
SJF7F79	AG08780211	05/02/2026	5541-2	195,23
QMW6684	AG08780311	05/02/2026	5568-0	195,23
DCD3A92	AG08780111	05/02/2026	5525-0	130,16
SVL7I34	AG08780112	05/02/2026	5525-0	130,16
PWU2102	AG08780113	05/02/2026	5525-0	130,16
OVR5909	AG08780114	05/02/2026	5525-0	130,16
FNH5G89	AG08780115	05/02/2026	5525-0	130,16
DRK0315	AG08779222	05/02/2026	5185-1	195,23
MPX7J61	AG08780116	05/02/2026	5525-0	130,16
BAB4B07	AG08780117	05/02/2026	5525-0	130,16
CFQ6586	AG08780119	05/02/2026	5525-0	130,16
QPV5746	AG08780120	05/02/2026	5525-0	130,16
HIO4F40	AG08779892	05/02/2026	5452-2	195,23
HJT1I77	AG08779893	05/02/2026	5541-1	195,23
HAV1J95	AG08779894	05/02/2026	5550-0	130,16
FAN2H43	AG08779895	05/02/2026	5550-0	130,16
HLY0878	AG08779896	05/02/2026	5541-7	195,23
SYK3B36	AG08780263	05/02/2026	5541-2	195,23
QON7733	AG08779223	05/02/2026	5509-0	130,16
HCM4285	AG08779898	05/02/2026	5541-7	195,23
TXO3C85	AG08779899	05/02/2026	5568-0	195,23
TYA9J81	AG08779900	05/02/2026	5541-7	195,23
RFC3A64	AG08780481	05/02/2026	5550-0	130,16
TXG5G78	AG08780482	05/02/2026	5550-0	130,16
HHF5719	AG08780264	05/02/2026	5541-2	195,23
TCJ7C46	AG08780483	05/02/2026	5550-0	130,16
DQV5A16	AG08779811	05/02/2026	5185-1	195,23
EMZ4492	AG08780312	05/02/2026	5967-0	1467,35
OQP5H38	AG08780484	05/02/2026	5550-0	130,16
SYN4E95	AG08780485	05/02/2026	5550-0	130,16
KOP5D05	AG08779517	05/02/2026	5380-0	130,16
GQD6A63	AG08780021	05/02/2026	7633-2	293,47
QXE2881	AG08779225	05/02/2026	6050-2	293,47
SJB1H65	AG08780511	05/02/2026	5550-0	130,16
SYF7B79	AG08780512	05/02/2026	5550-0	130,16
FEW5B55	AG08780513	05/02/2026	5550-0	130,16
ERW6110	AG08780514	05/02/2026	5550-0	130,16
TEG8G51	AG08780515	05/02/2026	5550-0	130,16
SIQ0J35	AG08780516	05/02/2026	5541-7	195,23
QUJ1816	AG08780517	05/02/2026	5541-7	195,23
OPA5556	AG08780518	05/02/2026	5541-7	195,23
HJI0286	AG08779823	05/02/2026	5380-0	130,16
HAV1J95	AG08780519	05/02/2026	7293-0	130,16
SIC9H12	AG08780581	05/02/2026	5525-0	130,16
TXG3J55	AG08780583	05/02/2026	5452-6	195,23
PVY0I88	AG08780585	05/02/2026	5541-7	195,23
RUF3G37	AG08780587	05/02/2026	5541-7	195,23
PXV1H98	AG08780588	05/02/2026	5541-7	195,23
TYC8E16	AG08780589	05/02/2026	5550-0	130,16
DES4716	AG08775463	05/02/2026	5568-0	195,23
OQC2848	P300106040	05/02/2026	7455-0	130,16
SHW7E62	P300106041	05/02/2026	7455-0	130,16
RBQ0C19	P300106042	05/02/2026	7455-0	130,16
FBT6G15	P300106043	05/02/2026	7455-0	130,16
TXR9G18	P300106044	05/02/2026	7455-0	130,16
HNG7E61	P300106045	05/02/2026	7455-0	130,16
EJW1889	P300106046	05/02/2026	7455-0	130,16
TDS2C10	P300106047	05/02/2026	7455-0	130,16
QUD6J52	P300106033	05/02/2026	6050-3	293,47
ECW1A07	P300106034	05/02/2026	6050-3	293,47
SYE0E89	P300106048	05/02/2026	7455-0	130,16

SIC4G07	P300106049	05/02/2026	7455-0	130,16
CNM7J34	P300106050	05/02/2026	7455-0	130,16
HFF3H96	P300106051	05/02/2026	7455-0	130,16
OQC2848	P300106052	05/02/2026	7455-0	130,16
PVF5G60	P300106053	05/02/2026	7455-0	130,16
LUC7C23	P300106054	05/02/2026	7455-0	130,16
TXX1G39	P300106055	05/02/2026	7455-0	130,16
QQB4677	P300106056	05/02/2026	7455-0	130,16
MUQ3709	P300106057	05/02/2026	7455-0	130,16
HLM6156	P300106058	05/02/2026	7455-0	130,16
NWD0F90	P300106059	05/02/2026	7455-0	130,16
HKN6I94	P300106060	05/02/2026	7455-0	130,16
RNM3J99	P300106061	05/02/2026	7455-0	130,16
FON7H82	P300106036	05/02/2026	7463-0	195,23
QUE6093	P300106062	05/02/2026	7455-0	130,16
FRE0315	P300106037	05/02/2026	7463-0	195,23
QMZ9D18	P300106063	05/02/2026	7455-0	130,16
TDY5G11	P300106064	05/02/2026	7455-0	130,16
TXS6E75	P300106065	05/02/2026	7455-0	130,16
EDI9H45	P300106038	05/02/2026	7463-0	195,23
TEN5D53	P300106066	05/02/2026	7455-0	130,16
BPO0J32	P300106067	05/02/2026	7455-0	130,16
SFK7C50	P300106068	05/02/2026	7455-0	130,16
HOB9E76	P300106069	05/02/2026	7455-0	130,16
HHF5H15	P300106070	05/02/2026	7455-0	130,16
QNN0B15	P300106071	05/02/2026	7455-0	130,16
RKO3B22	P300106072	05/02/2026	7455-0	130,16
RTE5J46	P300106073	05/02/2026	7455-0	130,16
ERL7E64	P300106074	05/02/2026	7455-0	130,16
HOB8730	P300106075	05/02/2026	7455-0	130,16
QXI1855	P300106076	05/02/2026	7455-0	130,16
SHM5B62	P300106077	05/02/2026	7455-0	130,16
QNP8G83	P300106078	05/02/2026	7455-0	130,16
FIQ8D68	P300106079	05/02/2026	7455-0	130,16
TCX4B62	P300106080	05/02/2026	7455-0	130,16
DYH2448	P300106081	05/02/2026	7455-0	130,16
SYJ4G44	P300106082	05/02/2026	7455-0	130,16
QPU7E84	P300106083	05/02/2026	7455-0	130,16
TEX0I76	P300106084	05/02/2026	7455-0	130,16
QQL6A94	P300106085	05/02/2026	7455-0	130,16
UAX7G42	P300106086	05/02/2026	7455-0	130,16
HIB2D55	P300106087	05/02/2026	7455-0	130,16
OPP2J07	P300106088	05/02/2026	7455-0	130,16
RFB1H38	P300106089	05/02/2026	7455-0	130,16
RFM3E74	P300106090	05/02/2026	7455-0	130,16
HJT4084	P300106091	05/02/2026	7455-0	130,16
DIM7F61	P300106092	05/02/2026	7455-0	130,16
RVS0F35	P300106093	05/02/2026	7455-0	130,16
QMR7G25	P300106094	05/02/2026	7455-0	130,16
FQQ2I31	P300106095	05/02/2026	7455-0	130,16
TBO6H44	P300106096	05/02/2026	7455-0	130,16
EBP5I25	P300106097	05/02/2026	7455-0	130,16
BLX8C49	P300106098	05/02/2026	7455-0	130,16
EPD4J01	P300106099	05/02/2026	7455-0	130,16
QPW3E60	P300106100	05/02/2026	7455-0	130,16
RUT8F67	P300106101	05/02/2026	7455-0	130,16
SHN4I55	P300106102	05/02/2026	7455-0	130,16
RMR4B45	P300106035	05/02/2026	7471-0	880,41
DIM7F61	P300106103	05/02/2026	7455-0	130,16
PPF6H08	P300106104	05/02/2026	7455-0	130,16
RMN4H54	P300106105	05/02/2026	7455-0	130,16
DSF7I57	P300106106	05/02/2026	7455-0	130,16
RHJ4E35	P300106039	05/02/2026	7463-0	195,23
LAT8780	P300106107	05/02/2026	7455-0	130,16
FBW6C00	P300106108	05/02/2026	7455-0	130,16
RNT0I21	P300106109	05/02/2026	7455-0	130,16
HJT1782	P300106110	05/02/2026	7455-0	130,16
HFF3H96	P300106111	05/02/2026	7455-0	130,16
GWK4640	P300106112	05/02/2026	7455-0	130,16
CVA7A11	AG08772679	06/02/2026	5185-1	195,23
OPF2J93	AG08772680	06/02/2026	5185-1	195,23
FES7857	AG08774802	06/02/2026	5185-1	195,23
GCA4E88	AG08774803	06/02/2026	5185-1	195,23
QPV3938	AG08776744	06/02/2026	7366-2	130,16
HJT3198	AG08776745	06/02/2026	5185-1	195,23
PLL7E36	AG08776597	06/02/2026	5550-0	130,16
CNZ5G78	AG08776747	06/02/2026	5541-4	195,23
PZV2G57	AG08779846	06/02/2026	5541-4	195,23
RFL9F32	AG08777075	06/02/2026	5452-6	195,23
HJP4A89	AG08779847	06/02/2026	7633-1	293,47
RUB3E67	AG08774804	06/02/2026	7366-2	130,16
OWM2698	AG08779848	06/02/2026	5452-6	195,23
GKD4J28	AG08780212	06/02/2026	5541-2	195,23
OWO7B12	AG08780213	06/02/2026	5541-2	195,23
FPQ2A65	AG08778359	06/02/2026	5541-2	195,23
QUS2579	AG08779849	06/02/2026	5452-6	195,23
SIX8C93	AG08776599	06/02/2026	5568-0	195,23
SIA8D89	AG08776600	06/02/2026	5541-1	195,23
EYS8J09	AG08780215	06/02/2026	5541-2	195,23

PWF2109	AG08780216	06/02/2026	5541-2	195,23
SYO4F73	AG08780217	06/02/2026	5541-2	195,23
QOE2259	AG08780218	06/02/2026	5541-2	195,23
TDK0E44	AG08780219	06/02/2026	5541-2	195,23
TBU2I60	AG08779850	06/02/2026	6041-2	195,23
SWU0B08	AG08779475	06/02/2026	5550-0	130,16
FBW6J58	AG08779224	06/02/2026	5878-0	130,16
FNP5A29	AG08778360	06/02/2026	5460-0	130,16
OWS7D19	AG08780265	06/02/2026	5541-2	195,23
RTQ5I94	AG08780313	06/02/2026	7684-2	130,16
FGK2914	AG08780314	06/02/2026	5185-2	195,23
QXD4F35	AG08780315	06/02/2026	5541-3	195,23
FXE8128	AG08780266	06/02/2026	5541-2	195,23
EZZ7A13	AG08779226	06/02/2026	5720-0	195,23
FEW9J41	AG08778177	06/02/2026	5878-0	130,16
GRW7G96	AG08779812	06/02/2026	5185-1	195,23
TEJ3I43	AG08780022	06/02/2026	5452-6	195,23
TEC6F28	AG08780023	06/02/2026	5541-7	195,23
PWE2563	AG08779813	06/02/2026	5460-0	130,16
PUF8982	AG08778084	06/02/2026	7366-2	130,16
BSY2H67	AG08780590	06/02/2026	5452-6	195,23
SJB8H36	AG08780591	06/02/2026	5452-6	195,23
HNS8860	AG08780592	06/02/2026	5452-6	195,23
QNH8G56	AG08780593	06/02/2026	5452-6	195,23
HJT4776	AG08780594	06/02/2026	5452-6	195,23
FCH9B03	AG08780595	06/02/2026	5452-6	195,23
GFB0C33	AG08780596	06/02/2026	5452-6	195,23
HJT3203	AG08780597	06/02/2026	5452-6	195,23
RUI6G67	AG08780599	06/02/2026	5452-6	195,23
SXB3G81	AG08780600	06/02/2026	5452-6	195,23
TYA1G63	AG08780661	06/02/2026	5452-6	195,23
PUN9018	AG08780662	06/02/2026	5550-0	130,16
FUF7D86	AG08780663	06/02/2026	5550-0	130,16
DWD9463	P300106127	06/02/2026	7455-0	130,16
SHV1I82	P300106128	06/02/2026	7455-0	130,16
CLT8G71	P300106129	06/02/2026	7455-0	130,16
TEH5A91	P300106130	06/02/2026	7455-0	130,16
PZE2F06	P300106131	06/02/2026	7455-0	130,16
CJQ0917	P300106117	06/02/2026	7463-0	195,23
SHV1I82	P300106132	06/02/2026	7455-0	130,16
TDC1A63	P300106133	06/02/2026	7455-0	130,16
TCT0J09	P300106134	06/02/2026	7455-0	130,16
HKQ8I20	P300106118	06/02/2026	7463-0	195,23
FUU4B21	P300106135	06/02/2026	7455-0	130,16
ETD4F36	P300106136	06/02/2026	7455-0	130,16
QOM4933	P300106119	06/02/2026	7463-0	195,23
TCN5A90	P300106137	06/02/2026	7455-0	130,16
HJD8D24	P300106138	06/02/2026	7455-0	130,16
TCR8D06	P300106139	06/02/2026	7455-0	130,16
UBB6H45	P300106140	06/02/2026	7455-0	130,16
PWT2D30	P300106113	06/02/2026	6050-3	293,47
SYQ1I69	P300106114	06/02/2026	6050-3	293,47
QQQ3745	P300106115	06/02/2026	6050-3	293,47
TXS0A05	P300106116	06/02/2026	6050-3	293,47
HDI4D50	P300106141	06/02/2026	7455-0	130,16
TXF3B83	P300106142	06/02/2026	7455-0	130,16
DYW1A42	P300106143	06/02/2026	7455-0	130,16
TXL8A86	P300106144	06/02/2026	7455-0	130,16
TDR9A49	P300106145	06/02/2026	7455-0	130,16
FZJ9B67	P300106146	06/02/2026	7455-0	130,16
PZW3C50	P300106148	06/02/2026	7455-0	130,16
CYI4C07	P300106149	06/02/2026	7455-0	130,16
RFH0F32	P300106150	06/02/2026	7455-0	130,16
HNY2788	P300106151	06/02/2026	7455-0	130,16
OPL2703	P300106120	06/02/2026	7463-0	195,23
HZT4076	P300106152	06/02/2026	7455-0	130,16
QSD2D58	P300106121	06/02/2026	7463-0	195,23
HCT5F16	P300106153	06/02/2026	7455-0	130,16
HNI9G69	P300106154	06/02/2026	7455-0	130,16
GDX1D86	P300106155	06/02/2026	7455-0	130,16
EBG6C16	P300106156	06/02/2026	7455-0	130,16
FRG1G75	P300106157	06/02/2026	7455-0	130,16
DFI8262	P300106158	06/02/2026	7455-0	130,16
FUS0H12	P300106159	06/02/2026	7455-0	130,16
SVD5D35	P300106160	06/02/2026	7455-0	130,16
TEI1I47	P300106161	06/02/2026	7455-0	130,16
DSG5049	P300106162	06/02/2026	7455-0	130,16
HOB9B36	P300106163	06/02/2026	7455-0	130,16
HKF8762	P300106164	06/02/2026	7455-0	130,16
CBC9C85	P300106165	06/02/2026	7455-0	130,16
OWW8C05	P300106166	06/02/2026	7455-0	130,16
CZW9467	P300106167	06/02/2026	7455-0	130,16
RUZ2H42	P300106168	06/02/2026	7455-0	130,16
TER5B72	P300106169	06/02/2026	7455-0	130,16
PWA3613	P300106170	06/02/2026	7455-0	130,16
QPQ3C99	P300106171	06/02/2026	7455-0	130,16
GZE6226	P300106123	06/02/2026	7463-0	195,23
SYL9C52	P300106172	06/02/2026	7455-0	130,16
PVC6055	P300106173	06/02/2026	7455-0	130,16

KWK6032	P300106174	06/02/2026	7455-0	130,16
SHU4J10	P300106175	06/02/2026	7455-0	130,16
OQJ6888	P300106176	06/02/2026	7455-0	130,16
HKX6970	P300106124	06/02/2026	7463-0	195,23
PXD5G82	P300106177	06/02/2026	7455-0	130,16
NWB0I74	P300106178	06/02/2026	7455-0	130,16
KNW3H28	P300106179	06/02/2026	7455-0	130,16
SHY4H38	P300106180	06/02/2026	7455-0	130,16
ERU1892	P300106181	06/02/2026	7455-0	130,16
HHF6471	P300106182	06/02/2026	7455-0	130,16
RNT9E47	P300106183	06/02/2026	7455-0	130,16
QPU7E84	P300106184	06/02/2026	7455-0	130,16
TWY6A26	P300106185	06/02/2026	7455-0	130,16
QOF9758	P300106186	06/02/2026	7455-0	130,16
CTJ3967	P300106125	06/02/2026	7463-0	195,23
UBB6H45	P300106187	06/02/2026	7455-0	130,16
FXV9F66	P300106188	06/02/2026	7455-0	130,16
RTY6D06	P300106126	06/02/2026	7463-0	195,23
RTX2B75	P300106189	06/02/2026	7455-0	130,16
FBC1A55	P300106190	06/02/2026	7455-0	130,16
DPF8538	P300106191	06/02/2026	7455-0	130,16
GJU7E52	P300106192	06/02/2026	7455-0	130,16
NYC3199	P300106193	06/02/2026	7455-0	130,16
FPU4E96	P300106194	06/02/2026	7455-0	130,16
EGC3I96	P300106195	06/02/2026	7455-0	130,16
PWU0J66	P300106196	06/02/2026	7455-0	130,16
EUJ4361	P300106197	06/02/2026	7455-0	130,16
LSP6E38	P300106198	06/02/2026	7455-0	130,16
RFU3B52	P300106199	06/02/2026	7455-0	130,16
HOB9425	P300106200	06/02/2026	7455-0	130,16
FAX4I71	AG08779189	06/02/2026	5622-2	88,38
HAM6817	AG08779824	07/02/2026	7633-1	293,47
FWK0846	AG08780024	07/02/2026	5452-2	195,23
RMP9A58	AG08780269	07/02/2026	5541-2	195,23
DCH2675	AG08780270	07/02/2026	5541-2	195,23
RVG1J60	AG08780025	07/02/2026	5622-5	88,38
OQJ5E33	AG08780271	07/02/2026	5541-2	195,23
CXW8112	AG08780027	07/02/2026	5452-5	195,23
QPB0649	AG08780272	07/02/2026	5541-2	195,23
QUC4638	AG08779827	07/02/2026	6050-2	293,47
SJI1A88	AG08778178	07/02/2026	7633-1	293,47
HHK8941	AG08780371	07/02/2026	5568-0	195,23
EDZ2010	AG08779814	07/02/2026	5185-1	195,23
EES3D83	AG08780665	07/02/2026	5541-7	195,23
HMV2F10	AG08780666	07/02/2026	5541-7	195,23
PUY7G76	AG08780667	07/02/2026	5541-7	195,23
COP0H10	AG08780668	07/02/2026	5541-7	195,23
PZL1116	AG08780669	07/02/2026	5541-7	195,23
PZB3C91	AG08780670	07/02/2026	5541-7	195,23
SYV7J47	AG08780671	07/02/2026	5541-7	195,23
EGN5I11	AG08780672	07/02/2026	5541-7	195,23
PAO7561	AG08780673	07/02/2026	5541-7	195,23
EOC5H21	AG08780674	07/02/2026	6050-2	293,47
PXC1568	AG08780676	07/02/2026	5509-0	130,16
FFM9486	AG08780677	07/02/2026	5550-0	130,16
FAQ5E44	AG08780678	07/02/2026	5550-0	130,16
TCO4B58	AG08780679	07/02/2026	5550-0	130,16
RMW0G26	AG08780721	07/02/2026	7293-0	130,16
RMW0G26	AG08780722	07/02/2026	5452-6	195,23
OQW4275	AG08780179	08/02/2026	5452-2	195,23
HNX1650	AG08780180	08/02/2026	5541-3	195,23
RET3I10	AG08780382	08/02/2026	5452-6	195,23
EEN5D92	AG08779815	08/02/2026	5452-2	195,23
DSE7C60	AG08780385	08/02/2026	5525-0	130,16
OKH8594	AG08779828	08/02/2026	5550-0	130,16
DNT2501	AG08779581	09/02/2026	5185-1	195,23
TZA2J85	AG08780541	09/02/2026	5460-0	130,16
DML1B64	AG08776748	09/02/2026	5185-1	195,23
PXH8145	AG08780422	09/02/2026	5541-2	195,23
GUX7345	AG08780423	09/02/2026	5541-2	195,23
DPP8088	AG08779853	09/02/2026	7366-2	130,16
RTI9H73	AG08779476	09/02/2026	5541-4	195,23
DIY4448	AG08779477	09/02/2026	5541-4	195,23
KVL2E21	AG08779478	09/02/2026	7366-2	130,16
FLO9B73	AG08779479	09/02/2026	5452-2	195,23
TYC9E30	AG08779854	09/02/2026	5452-2	195,23
OPK4470	AG08780424	09/02/2026	5541-2	195,23
HJT4478	AG08780426	09/02/2026	5541-2	195,23
RGC8A65	AG08780386	09/02/2026	5401-0	195,23
FRS5417	AG08780273	09/02/2026	5541-2	195,23
PZA1889	AG08778180	09/02/2026	5878-0	130,16
AMO6C17	AG08779227	09/02/2026	5800-0	195,23
TCG5H27	AG08780580	09/02/2026	5550-0	130,16
DXP0980	AG08780701	09/02/2026	5452-6	195,23
OMH0D95	AG08780542	09/02/2026	5673-1	130,16
GMF9J55	AG08780702	09/02/2026	5550-0	130,16
QWT3199	AG08779830	09/02/2026	6017-5	293,47
EAG5H94	AG08779831	09/02/2026	6017-5	293,47
PXO5I96	AG08779833	09/02/2026	6017-5	293,47

PUP2950	AG08775467	09/02/2026	5452-6	195,23
RUJ4B15	AG08779582	10/02/2026	7633-1	293,47
GXF5919	AG08780486	10/02/2026	5452-1	195,23
RMZ4C49	AG08780429	10/02/2026	5541-2	195,23
TCX2J29	AG08779602	10/02/2026	5550-0	130,16
LLU1J78	AG08779603	10/02/2026	5550-0	130,16
PZQ6553	AG08780488	10/02/2026	7625-1	293,47
EJK0I59	AG08778085	10/02/2026	5541-1	195,23
OQX8006	AG08779604	10/02/2026	5541-3	195,23
TCJ2D87	AG08779856	10/02/2026	5452-6	195,23
TCX2J29	AG08780274	10/02/2026	5541-2	195,23
CPY4248	AG08779857	10/02/2026	5185-1	195,23
PXK9G44	AG08780277	10/02/2026	5541-2	195,23
PXA6G34	AG08779229	10/02/2026	7633-1	293,47
QPN0E50	AG08780316	10/02/2026	7358-0	130,16
ERX8C95	AG08780028	10/02/2026	5452-1	195,23
HNG2153	AG08780029	10/02/2026	7340-0	130,16
TCM2I66	AG08779829	10/02/2026	7633-1	293,47
SVV9J74	AG08780724	10/02/2026	7633-1	293,47
RTP4E34	AG08780725	10/02/2026	7633-1	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 8 de junho de 2026 - Total de registros: 1300

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:AD8DB48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 153/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 153/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 29/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **BRISAS DA SERRA INCORPORAÇÃO SPE LTDA**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 30.977.365/0001-31	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0099.002.0055.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua** *URÂNO Nº 145 SALA 06 – SANTA LÚCIA – BELO HORIZONTE – MG CEP 30.350-580*		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Art. 71Considera-se em estado de abandono: I - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 70 É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO LEI 040/2006, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua JOSE PEDRO PEREIRA, 558 BAIRRO: VILA MARIANA, QUADRA: AREA, LOTE: AREA		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: ARI 023/2026 MULTA NÃO INFERIOR A 120 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 169 "NAS REINCIDÊNCIAS AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO"		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
4- ASSINATURAS: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27.789		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C366BCD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 EDITAL Nº 030/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
EDITAL Nº 030/2026

OBJETO: Registro de Preço para **futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Lei Municipal nº 1100/2020.**

Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2027
Data da assinatura: 10/06/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		A. P. DA SILVA	CNPJ/CPF		29.230.482/0001-58	TOTAL	225.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS							**225.000,00**
1	406861	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,90 M,LARGURA: 0,84 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483058) URNA ADULTO TAMANHO G COM ACABAMENTO REFORÇADO, CONTENDO 8 ALÇAS, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	10,00	UNID.		2540	25.400,00
2	406862	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,40 M, LARGURA: 0,45 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483056) URNA INFANTIL, SEXTAVADO, MODELO PADRÃO POPULAR, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	5,00	UNID.		1.720,0000	8.600,00
3	406866	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 0,38 M, TIPO TAMPA: ENTALHADO COM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483055) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	5,00	UNID.		1.545,0000	7.725,00
4	406859	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: PINUS, COR: MEL,COMPRIMENTO: 1,90 M, LARGURA: 0,78 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA: ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483063) URNA ADULTO, COM 6 ALÇAS, , SEXTAVADO MODELO PADRÃO COM ACABAMENTO REFORÇADO COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	40,00	UNID.		2.630,0000	105.200,00
5	406863	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 1,60 M, LARGURA: 0,40 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: FIXAS ZINCADA. (CÓDIGO CATMAT: 616818) URNA JUVENIL, COM ALÇA, FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO	5,00	UNID.		1.790,0000	8.950,00
6	406864	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 0,50 CM, LARGURA: 0,24 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: ZINCADA (CÓDIGO CATMAT: 616946) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	10,00	UNID.		1.368,0000	13.680,00
7	406865	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 0,60 CM, LARGURA: 0,24 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: FIXAS ZINCADA (CÓDIGO CATMAT: 616817) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO	5,00	UNID.		1.580,0000	7.900,00
8	406860	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , TIPO MADEIRA: MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , , COMPRIMENTO: 2,20 CM, LARGURA: 0,90 CM, MATERIAL, REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: VARÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA EM CHAPA DURA E TAMPO E M CHAPA DURA CO (CÓDIGO CATMAT: 616601) URNA ESPECIAL, COM VARÃO, TIPO DA TAMPA: COM VISOR, DETALHES A BORDO, FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	10,00	UNID.		3.354,5000	33.545,00
9	400385	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TRANSLADO URNA MORTUÁRIA POR KM RODADO	4.000,00	UNID.		3,5000	14.000,00

Rodeiro, 10 de junho de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• ABEL PATRICIO DA SILVA: A. P. DA SILVA; CNPJ/CPF 29.230.482/0001-58

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:84DCD575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 EDITAL Nº 031/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
EDITAL Nº 031/2026

OBJETO: **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de protética para confeccionar próteses dentarias referente a política nacional de saúde bucal.**

Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2027
Data da assinatura: 10/06/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		PORTELA PROTESE LTDA	CNPJ/CPF		52.874.140/0001-92	TOTAL	101.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - CONFECCÇÃO DE PROTESES DENTARIAS							**101.000,00**
1	407397	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA FIXA - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15563) PROTESE CORONÁRIA/ INTRARRADICULAR E FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	10,00	UNID.		125	1.250,00
2	407398	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15571) PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOMIVEL	150,00	UNID.		180,0000	27.000,00
3	407399	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15571) PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	150,00	UNID.		180,0000	27.000,00
4	407400	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15571) PROTESE TOTAL MANDIBULAR	150,00	UNID.		152,5000	22.875,00
5	407401	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15571) PROTESE TOTAL MAXILAR	150,00	UNID.		152,5000	22.875,00

Rodeiro, 10 de junho de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• WANIR PORTELA DE RESENDE JUNIOR: PORTELA PROTESE LTDA; CNPJ/CPF 52.874.140/0001-92

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:B3F6BA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 EDITAL Nº 030/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
EDITAL Nº 030/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 048/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 027/2026, edital nº 030/2026, que tem como objeto da presente licitação Registro de Preço para **futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Lei Municipal nº 1100/2020,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		A. P. DA SILVA	CNPJ/CPF		29.230.482/0001-58	TOTAL	225.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS							**225.000,00**
1	406861	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,90 M,LARGURA: 0,84 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483058) URNA ADULTO TAMANHO G COM ACABAMENTO REFORÇADO, CONTENDO 8 ALÇAS, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	10,00	UNID.		2540	25.400,00
2	406862	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,40 M, LARGURA: 0,45 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483056) URNA INFANTIL, SEXTAVADO, MODELO PADRÃO POPULAR, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	5,00	UNID.		1.720,0000	8.600,00
3	406866	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 0,38 M, TIPO TAMPA: ENTALHADO COM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483055) URNA	5,00	UNID.		1.545,0000	7.725,00

		PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.					
4	406859	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: PINUS, COR: MEL,COMPRIMENTO: 1,90 M, LARGURA: 0,78 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA: ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483063) URNA ADULTO, COM 6 ALÇAS, , SEXTAVADO MODELO PADRÃO COM ACABAMENTO REFORÇADO COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	40,00	UNID.		2.630,0000	105.200,00
5	406863	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 1,60 M, LARGURA: 0,40 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: FIXAS ZINCADA. (CÓDIGO CATMAT: 616818) URNA JUVENIL, COM ALÇA, FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO	5,00	UNID.		1.790,0000	8.950,00
6	406864	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 0,50 CM, LARGURA: 0,24 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: ZINCADA (CÓDIGO CATMAT: 616946) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	10,00	UNID.		1.368,0000	13.680,00
7	406865	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 0,60 CM, LARGURA: 0,24 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: FIXAS ZINCADA (CÓDIGO CATMAT: 616817) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO	5,00	UNID.		1.580,0000	7.900,00
8	406860	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , TIPO MADEIRA: MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , , COMPRIMENTO: 2,20 CM, LARGURA: 0,90 CM, MATERIAL, REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: VARÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA EM CHAPA DURA E TAMPO E M CHAPA DURA CO (CÓDIGO CATMAT: 616601) URNA ESPECIAL, COM VARÃO, TIPO DA TAMPA: COM VISOR, DETALHES A BORDO, FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	10,00	UNID.		3.354,5000	33.545,00
9	400385	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TRANSLADO URNA MORTUÁRIA POR KM RODADO	4.000,00	UNID.		3,5000	14.000,00

Rodeiro, 10 de junho 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:E0487EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 EDITAL Nº 031/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
EDITAL Nº 031/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 049/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 028/2026, edital nº 031/2026, que tem como objeto da presente licitação **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de protética para confeccionar próteses dentarias referente a política nacional de saúde bucal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		PORTELA PROTESE LTDA	CNPJ/CPF		52.874.140/0001-92	TOTAL	101.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - CONFECCÇÃO DE PROTESES DENTARIAS							**101.000,00**
1	407397	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA FIXA - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15563) PROTESE CORONÁRIA/ INTRARRADICULAR E FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	10,00	UNID.		125	1.250,00
2	407398	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15571) PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOMIVEL	150,00	UNID.		180,0000	27.000,00
3	407399	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL / PARCIAL (CATSER:	150,00	UNID.		180,0000	27.000,00

		15571) PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL					
4	407400	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15571) PROTESE TOTAL MANDIBULAR	150,00	UNID.		152,5000	22.875,00
5	407401	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15571) PROTESE TOTAL MAXILAR	150,00	UNID.		152,5000	22.875,00

Rodeiro, 10 de junho 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:83CBAC31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 EDITAL Nº 030/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
EDITAL Nº 030/2026

OBJETO: **licitação Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Lei Municipal nº 1100/2020,** conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		A. P. DA SILVA	CNPJ/CPF		29.230.482/0001-58	TOTAL	225.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS							**225.000,00**
1	406861	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,90 M,LARGURA: 0,84 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483058) URNA ADULTO TAMANHO G COM ACABAMENTO REFORÇADO, CONTENDO 8 ALÇAS, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	10,00	UNID.		2540	25.400,00
2	406862	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,40 M, LARGURA: 0,45 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483056) URNA INFANTIL, SEXTAVADO, MODELO PADRÃO POPULAR, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	5,00	UNID.		1.720,0000	8.600,00
3	406866	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 0,38 M, TIPO TAMPA: ENTALHADO COM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483055) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	5,00	UNID.		1.545,0000	7.725,00
4	406859	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: PINUS, COR: MEL,COMPRIMENTO: 1,90 M, LARGURA: 0,78 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA: ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483063) URNA ADULTO, COM 6 ALÇAS, , SEXTAVADO MODELO PADRÃO COM ACABAMENTO REFORÇADO COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	40,00	UNID.		2.630,0000	105.200,00
5	406863	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 1,60 M, LARGURA: 0,40 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: FIXAS ZINCADA. (CÓDIGO CATMAT: 616818) URNA JUVENIL, COM ALÇA, FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO	5,00	UNID.		1.790,0000	8.950,00
6	406864	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 0,50 CM, LARGURA: 0,24 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: ZINCADA (CÓDIGO CATMAT: 616946) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA	10,00	UNID.		1.368,0000	13.680,00

		MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.					
7	406865	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 0,60 CM, LARGURA: 0,24 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: FIXAS ZINCADA (CÓDIGO CATMAT: 616817) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO	5,00	UNID.		1.580,0000	7.900,00
8	406860	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , TIPO MADEIRA: MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , , COMPRIMENTO: 2,20 CM, LARGURA: 0,90 CM, MATERIAL, REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: VARÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA EM CHAPA DURA E TAMPO E M CHAPA DURA CO (CÓDIGO CATMAT: 616601) URNA ESPECIAL, COM VARÃO, TIPO DA TAMPA: COM VISOR, DETALHES A BORDO, FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	10,00	UNID.		3.354,5000	33.545,00
9	400385	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TRANSLADO URNA MORTUÁRIA POR KM RODADO	4.000,00	UNID.		3,5000	14.000,00

Rodeiro, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:74127105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 EDITAL Nº 031/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
EDITAL Nº 031/2026

OBJETO: **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de protética para confeccionar próteses dentarias referente a política nacional de saúde bucal,** conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		PORTELA PROTESE LTDA	CNPJ/CPF		52.874.140/0001-92	TOTAL	101.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - CONFECCÇÃO DE PROTESES DENTARIAS							**101.000,00**
1	407397	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA FIXA - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15563) PROTESE CORONÁRIA/ INTRARRADICULAR E FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	10,00	UNID.		125	1.250,00
2	407398	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15571) PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOMIVEL	150,00	UNID.		180,0000	27.000,00
3	407399	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15571) PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	150,00	UNID.		180,0000	27.000,00
4	407400	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15571) PROTESE TOTAL MANDIBULAR	150,00	UNID.		152,5000	22.875,00
5	407401	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15571) PROTESE TOTAL MAXILAR	150,00	UNID.		152,5000	22.875,00

Rodeiro, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:251B6F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 116/2025 celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e a empresa **AUTO POSTO SANTANA LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa AUTO POSTO SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.658.732/0001-39, localizada na Praça Teomara Maise Correa nº 308, bairro Centro, Santana Da Vargem /MG, CEP 37.195-000, neste ato representado por ENIO BRITO, portador do Documento de Identidade RG n.º M-3.739.887 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 524.884.116-04, referente ao Pregão nº 10/2025, em decorrência do Processo nº 49/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 116/2025 por 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **29/05/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LT	Etanol	PETROBRAS	25.000,000000	4,4300	110.750,00
2	LT	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	115.701,557000	6,2400	721.977,72
3	LT	GASOLINA ADITIVADA	PETROBRAS	14.357,993000	6,5300	93.757,69
4	LT	Óleo Diesel S500	PETROBRAS	25.781,881000	6,5700	169.386,96
5	LT	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	129.291,345300	7,0300	908.918,16
Valor total estimado					**2.004.790,53**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 29 de maio de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	*AUTO POSTO SANTANA LTDA*
Prefeito Municipal	CNPJ nº 18.658.732/0001-39

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:52A780A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0050/2026,Pregão Eletrônico (14.133/21) nº 0018/2026realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Terça-feira, 09 de Junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

COMERCIAL PRG LTDA				60.520.733/0001-89	
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Sub Total
20	1.200,00	pacote	BISCOITO MAISENA DOCE, isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo a partir de 360g. Embalagem não violada, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos, datas de fabricação e validade. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega do produto.	R$ 5,00	R$ 6.000,00
23	1.200,00	pacote	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, tipo cream-cracker, isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo a partir de 360g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 5,00	R$ 6.000,00
29	300,00	pacote	CANJIQUINHA DE MILHO, textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos, datas de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500g. De acordo com legislação vigente/ANVISA.	R$ 2,79	R$ 837,00
38	20,00	pacote	COLORAU, composto pela mistura do fubá com o urucum. Pode possuir adição de sal. Acondicionado em embalagem plástica de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega.	R$ 8,00	R$ 160,00
43	150,00	pacote	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos. Pacote de 1 kg. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R$ 5,33	R$ 799,50
45	200,00	pacote	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo 1 kg Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R$ 5,00	R$ 1.000,00
46	100,00	pacote	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem	R$ 4,00	R$ 400,00

			plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo 1 kg Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		
50	80,00	unidade	FERMENTO QUÍMICO SECO, pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos, datas de fabricação e validade. Frasco com 100 gramas. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R$ 4,99	R$ 399,20
70	300,00	quilograma	MAÇÃ FUJI, tamanho pequeno a médio, coloração vermelha, podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes apodrecidas e grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportadas e armazenadas adequadamente para que não sejam danificadas alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 8,90	R$ 2.670,00
72	400,00	pacote	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, presença de alergênicos, lote, peso, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	R$ 4,51	R$ 1.804,00
73	300,00	pacote	MACARRÃO TIPO PAI NOSSO, com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Após o cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, presença de alergênicos, lote, peso, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	R$ 4,00	R$ 1.200,00
74	400,00	pacote	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada. rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, presença de alergênicos, lote, peso, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	R$ 3,00	R$ 1.200,00
93	220,00	quilograma	POLVILHO AZEDO, textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, presença de alergênicos, lote, peso, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote com 1 kg. De acordo com legislação vigente/ANVISA.	R$ 9,07	R$ 1.995,40
98	280,00	quilograma	SAL REFINADO IODADO, isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.	R$ 2,00	R$ 560,00
Valor Total:				**R$ 25.025,10**	

FENIX ORGANIZACOES DE SERVICOS, LOCACAO E COMERCIO LTDA				**43.568.381/0001-12**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	150,00	unidade	ABACAXI, tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene. Unidade pesando no mínimo 1 kg.	R$ 9,85	R$ 1.477,50
2	200,00	quilograma	ABÓBORA CABOTIÁ, tamanho médio, casca firme de coloração verde escura ou alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportadas e armazenadas adequadamente para que não sejam danificadas alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 6,29	R$ 1.258,00
3	300,00	quilograma	ABÓBORA ITALIANA, tamanho médio, casca firme, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas. Devem ser transportadas e armazenadas adequadamente para que não sejam danificadas alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 8,40	R$ 2.520,00
4	300,00	quilograma	ABÓBORA MORANGA, tamanho médio, casca firme de coloração verde escura ou alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportadas e armazenadas adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 5,06	R$ 1.518,00
5	400,00	pacote	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 kg.	R$ 13,98	R$ 5.592,00
6	100,00	unidade	ALFACE CRESPA/LISA, fresca, com folhas brilhantes e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Pesando no mínimo 300g cada unidade. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 4,98	R$ 498,00
9	120,00	pacote	AMIDO DE MILHO, acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Embalagem não violada, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega do produto.	R$ 7,98	R$ 957,60
10	600,00	pacote	ARROZ BRANCO, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega do produto. Pacote de 5 kg.	R$ 17,90	R$ 10.740,00
12	30,00	unidade	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, prensa a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, envasado em recipiente adequado, hermeticamente fechado e atóxico. Condições devem estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem não violada, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega do produto. Conteúdo de 500ml.	R$ 30,90	R$ 927,00
13	100,00	quilograma	BANANA PRATA, fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento que seja apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 9,62	R$ 962,00
14	50,00	quilograma	BATATA BAROA, tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 23,25	R$ 1.162,50
15	500,00	quilograma	BATATA INGLESA, tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 5,65	R$ 2.825,00
16	60,00	quilograma	BETERRABA, tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportadas e armazenadas adequadamente para que não sejam danificadas alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 7,46	R$ 447,60
19	1.200,00	pacote	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Sabores: Coco, Leite, Maisena e Chocolate. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos, datas de fabricação e validade. Embalagem plástica contendo a partir de 400g. Prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a contar da a partir data de entrega do produto.	R$ 6,98	R$ 8.376,00
27	20,00	pacote	CACAU EM PÓ, produto 50% natural. Isento de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica contendo 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 32,84	R$ 656,80
28	150,00	pacote	CANJICA BRANCA, despeliculada, tipo 1. Após o cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	R$ 3,84	R$ 576,00
30	1.200,00	quilograma	CARNE BOVINA, acém, em pedaços, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio	R$ 31,77	R$ 38.124,00

			de 1 kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA ou IMA ou SIM e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica. Amostra para teste.		
31	1.000,00	quilograma	CARNE BOVINA, acém, moída, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 kg. Conter rótulo com registro do MAPA/DIPOA/SIF ou IMA ou SIM e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica. Amostra para teste.	R$ 34,15	R$ 34.150,00
32	1.000,00	quilograma	CARNE BOVINA, chã de dentro, em cubos, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 kg. Conter rótulo com registro do MAPA/DIPOA/SIF ou IMA ou SIM e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica. Amostra para teste.	R$ 44,87	R$ 44.870,00
33	1.500,00	quilograma	CARNE DE FRANGO, tipo filé de peito (sem osso), congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA ou IMA ou SIM e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica.	R$ 21,56	R$ 32.340,00
34	1.000,00	quilograma	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO, sem pele, sem gordura aparente e sem osso, fresca, em cubos e congelada. Com sabor, odor e cor característicos do produto. Embalagem plástica transparente própria para alimentos, atóxica e não violada, com peso médio de 1 kg. Rótulo contendo a denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (SIF, IMA, DIPOA, MAPA OU SIM), data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O transporte deve ser feito em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Amostra para análise. Amostra para teste.	R$ 23,87	R$ 23.870,00
35	250,00	quilograma	CEBOLA BRANCA, tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Devem ser transportadas e armazenadas adequadamente para que não sejam danificadas alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 6,07	R$ 1.517,50
36	200,00	quilograma	CENOURA, tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento que seja apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 6,68	R$ 1.336,00
37	80,00	quilograma	CHUCHU, tamanho médio, de coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 4,51	R$ 360,80
40	200,00	quilograma	COXINHA DA ASA DE FRANGO, pacote congelado, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto como identificação, peso, lote e data de validade, bem como registro de inspeção federal e/ou estadual. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	R$ 16,73	R$ 3.346,00
47	800,00	quilograma	FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, sujidades e carunchos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.	R$ 7,46	R$ 5.968,00
48	250,00	quilograma	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, sujidades e carunchos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.	R$ 5,98	R$ 1.495,00
54	300,00	quilograma	GOIABA VERMELHA, tamanho de médio a grande, coloração verde, casca firme, lisa e brilhante. Polpa delicada, vermelha. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportadas e armazenadas adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 11,34	R$ 3.402,00
55	200,00	quilograma	INHAME, tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 7,98	R$ 1.596,00
59	800,00	quilograma	LARANJA PÊRA, tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Devem ser transportads e armazenadas adequadamente para que não sejam danificadas alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 5,13	R$ 4.104,00
68	250,00	quilograma	LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA, preparada com partes comestíveis de suínos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, peso de 1 kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente MAPA/DIPOA/SIF ou IMA ou SIM e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	R$ 21,20	R$ 5.300,00
80	300,00	unidade	MASSA/EXTRATO DE TOMATE, composto 100% de tomate. Isento da adição de sal e açúcar. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 340g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R$ 3,98	R$ 1.194,00
81	800,00	quilograma	MELANCIA, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene. Cada unidade deve pesar no mínimo 10 kg.	R$ 4,44	R$ 3.552,00
84	400,00	unidade	ÓLEO DE SOJA, acondicionado em embalagem plástica de 900ml do produto, em caixa contendo 20 unidades. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R$ 6,98	R$ 2.792,00
86	800,00	dúzia	OVO BRANCO, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho grande, peso mínimo de cada unidade 50g. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente com capacidade para 30 unidades). Procedente de galinhas sadias. Registro do MAPA/DIPOA/SIF ou IMA ou SIM.	R$ 11,98	R$ 9.584,00
92	1.200,00	quilograma	POLPA DE FRUTA, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, abacaxi, goiaba, laranja, manga, maracujá, morango e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1 kg, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	R$ 28,42	R$ 34.104,00
100	200,00	quilograma	TOMATE SALADA, tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 8,96	R$ 1.792,00
Valor Total:				R$ **295.291,30**	

JVX COMERCIAL LTDA				**33524142000107**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
7	100,00	quilograma	ALHO, cabeças de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 15,90	R$ 1.590,00
11	150,00	pacote	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem não violada, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega do produto. Pacote com 500g.	R$ 13,47	R$ 2.020,50
17	100,00	pacote	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, baixo teor de sódio, livre de gorduras trans, contendo a partir de 360g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, açúcar, invertido, amido de milho, gordura vegetal de palma, sal iodado, fermento químico, bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante vanilina, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e validade. Embalagem em material resistente e adequado ao acondicionamento de alimentos em temperatura ambiente. Produto com validade mínima de 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica.	R$ 11,67	R$ 1.167,00
18	150,00	pacote	BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, salgado, assado e crocante. Isento de glúten. Acondicionados em pacotes de	R$ 10,09	R$ 1.513,50

			polipropileno transparente, hermeticamente vedados, com aproximadamente 200g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos, datas de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir da data de entrega do produto.		
21	120,00	pacote	BISCOITO MAISENA DOCE SEM LACTOSE, sem lactose, isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo a partir de 360g. Embalagem não violada, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos, datas de fabricação e validade. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega do produto. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica.	R$ 13,90	R$ 1.668,00
22	100,00	pacote	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cream-cracker, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, xarope de glicose, extrato de malte, soro de leite, açúcar, sal, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária plástica, atóxica, resistente, lacrada, Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos, datas de fabricação e validade Embalagem plástica contendo a partir de 200g. Produto com validade mínima de 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 10,29	R$ 1.029,00
24	80,00	pacote	BISCOITO TIPO ISENTO DE GLÚTEN, embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido a partir de 360g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica.	R$ 19,81	R$ 1.584,80
39	80,00	unidade	COUVE-FLOR, tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportadas e armazenadas adequadamente para que não sejam danificadas alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	R$ 12,72	R$ 1.017,60
42	80,00	pacote	FARINHA DE AVEIA, produto obtido da moagem de grãos integrais da aveia. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R$ 13,79	R$ 1.103,20
64	3.000,00	pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL, leite em pó, tipo integral, aplicação para alimentação humana, instantâneo, enriquecido com vitaminas (A, C, D e E) e minerais (ferro e zinco). Pacote de 400g, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos, datas de fabricação e validade e selo de inspeção do SIF ou do IMA. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R$ 17,00	R$ 51.000,00
Valor Total:				R$ **63.693,60**	

MERCEARIA MADECAPE LTDA				**66.342.197/0001-55**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
8	60,00	pacote	AMENDOIM DESCASCADO, tipo 1, embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega do produto. Embalagem plástica contendo no mínimo 500g do produto.	R$ 9,00	R$ 540,00
26	130,00	pacote	CACAU EM PÓ, produto 100% natural. Isento de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica contendo 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 49,43	R$ 6.425,90
51	50,00	lata	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS, alimento em pó à base de proteína de soja, destinado à preparação de bebida nutricional para crianças a partir de 3 anos. Produto enriquecido com vitaminas e minerais essenciais, podendo incluir, entre outros, vitamina C, vitamina D, vitamina B12, ferro e cálcio, conforme padrões nutricionais vigentes. Deve apresentar boa solubilidade em água, sabor suave e odor característico, isento de impurezas, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Embalagem em lata metálica ou embalagem equivalente, hermeticamente fechada, contendo aproximadamente 800g, rotulagem conforme legislação sanitária, incluindo informações nutricionais, modo de preparo, lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto deve atender às normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica.	R$ 106,25	R$ 5.312,50
52	50,00	lata	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS, características: fórmula semi elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de baixo peso molecular. Para alergias à proteína do leite de vaca e/ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas. Destinado à preparação de bebida nutricional para crianças a partir de 1 ano. Embalagem: 400g. Produto com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica.	R$ 200,00	R$ 10.000,00
61	50,00	pacote	LEITE DE SOJA EM PÓ, extrato de soja integral (leite de soja integral), em pó. Produto processado, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Embalagem primária plástica, contendo no mínimo 500g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, presença de alergênicos, lote, peso, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Alimento para fins especiais (alergia a proteína do leite vaca).	R$ 20,78	R$ 1.039,00
63	1.600,00	litro	LEITE DE VACA UHT INTEGRAL, embalagem tetra pak, não violada, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, presença de alergênicos, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	R$ 5,71	R$ 9.136,00
85	50,00	unidade	ORÉGANO SECO, sem mofos, em embalagem plástica atóxica, contendo no mínimo 30g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R$ 8,00	R$ 400,00
94	250,00	quilograma	QUEIJO TIPO MINAS/FRESCAL, fresco e apropriado para consumo rápido; isento de sujidades, insetos, mofos e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega. Peso médio de 1 kg. Registro do MAPA/DIPOA/SIF ou IMA ou SIM.	R$ 38,90	R$ 9.725,00
Valor Total:				R$ **42.578,40**	

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de junho de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:FBF31744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços.** Pregão Eletrônico nº 91/2025, Processo nº 16192/2025 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº 59/2026. **Objeto do processo**: Registro de preços para eventual contratação de fornecedor de artigos de limpeza e higienização para manutenção dos diversos setores desta prefeitura municipal, conforme planejamento anual, pelo período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI, itens de cota reservada para ME, EPP e MEI e cota para livre participação. **Alteração (reequilíbrio)**: Nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.468/2024 c/c a alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, alteram-se os valores unitário dos itens registrado na ARP nº 59/2026, oriundas do Pregão nº 91/2025 assinadas em 27 de Fevereiro de 2026, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

Item/Lote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado	%	Valor Total do Reequilíbrio
52	66654	2.850	Saco de Lixo 50 L (c/100un)	R$ 21,87	R$ 27,91	27,62%	R$ 17.214,00
53	14188	701	Saco de Lixo 50 L (c/100un) branco para lixo Hospitalar	R$ 28,99	R$ 38,30	32,11%	R$ 6.526,31
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA ARP Nº 59/2026						R$ 23.740,31	

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo à ARP nº 59/2026 está estimado em R$ 23.740,31 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Em favor da Detentora do Registro de Preço a empresa **REAPA MINAS COMERCIO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de 03/06/2026

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:44A338AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 075/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE BANHEIRO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPENDÊNCIAS .

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Fornecimento
Número do Contrato	075/2026
Contratante	Município de Simão Pereira/MG
Contratado	GCS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE BANHEIRO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG
Fundamento	Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Dotação Orçamentária	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0002.2.0018 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Prazo	De 10 de junho de 2026 a 09 de outubro de 2026
Valor	R$ 178.481,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais)
Data de assinatura	10 (dez) de junho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Gabriel Colombo da Silva, Representante Legal

Simão Pereira/MG, 10 de junho de 2026

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E65DF73E

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 007/2024
Número	Decimo Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Posto Rancharia LTDA - EPP
Objeto	Decréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada

Prazo	Inalterado
Valor	Decrescer nos valores dos combustíveis: Gasolina Comum em R$: 0,17 (dezessete centavos) passando de 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) para R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) e Diesel S10 R$: 0,81 (oitenta e um centavos) passando de 8,20 (oito reais e vinte centavos) para R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) resultando em um decréscimo de R$ 13.579,14 (treze mil e quinhentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) no valor da Ata.
Data de assinatura	20 de maio de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Ricardo Monteiro de Barros, Representante Legal

Simão Pereira, 20 de maio de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6A403A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021. O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do 8º termo aditivo ao contrato nº 046/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4280de 25/05/2026, página 232, nos seguintes termos: **Onde se lê:** Valor R$ 444.766,05 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, ENGLOBANDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; A GESTÃO E GERENCIAMENTO; SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO; O CADASTRO E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DA BASE DE DADOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO; PODA DE ÁRVORES; O ATENDIMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO NA MANUTENÇÃO, TUDO CONFORME DETALHAMENTO DO OBJETO, CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	6	R$74.127,67	R$ 444.766,05

Leia-se:Valor R$ 528.800,88 (quinhentos e vinte e oito mil oitocentos rais e oitenta e oito centavos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, ENGLOBANDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; A GESTÃO E GERENCIAMENTO; SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO; O CADASTRO E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DA BASE DE DADOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO; PODA DE ÁRVORES; O ATENDIMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO NA MANUTENÇÃO, TUDO CONFORME DETALHAMENTO DO OBJETO, CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	6	R$88.133,48	R$ 528.800,88

Teófilo Otoni, 10/06/2026.

BRUNO BALARINI GONÇALVES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0DF4A606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Ata de Registro de Preços nº 223/2025
Pregão Eletrônico n.º 19/2025 – Processo n.º 48/2025

Partes: Município de Três Pontas/MG e Talita Araújo Reis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.149.355/0001-30.
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 223/2025, referente ao registro de Preços para a aquisição de uniformes**,** para uso exclusivo dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, que desempenham suas funções de forma externa, visando à segurança e padronização da vestimenta durante a prestação dos serviços públicos
Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 223/2025 por mais 01 (um) ano, com termo final em 10 de junho de 2027.
Reajuste: Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 223/2025, bem como a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período compreendido entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, os valores passam a vigorar conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
1	140	UN	78429	CAMISETA MANGA LONGA FAIXA REFLETIVA CAMISETA EM MALHA FRIA COM FAIXA REFLETIVA; MALHA PV ANTPILING 67% POLIESTER 23% VISCOSE GRAMATURA DE 180G/M COM ENCOLHIMENTO DE ATÉ 3% DE TOLERANCIA, COM BRASÃO NO PEITO ESQUERDO EM SILKSCREN NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL, SILKSCREN E SILKSCREN NO PEITO DIREITO NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL, SILKSCREN NAS COSTAS (SMTO) NA MEDIDA DE 23CM X PROPORCIONAL - COR: CINZA CLARO - GOLA CARECA NA MESMA COR DO TECIDO TAM.: P AO GG; MASCULINO E FEMININO. APRESENTAR AMOSTRA TECIDO/MODELO E CARTELA DE CORES.	R$32,95	R$ 34,31
2	50	UN	78430	CAMISETA MANGA LONGA FAIXA REFLETIVA G1-G5 CAMISETA EM MALHA FRIA COM FAIXA REFLETIVA; MALHA PV ANTPILING 67% POLIESTER 23% VISCOSE GRAMATURA DE 180G/M COM ENCOLHIMENTO DE ATÉ 3% DE TOLERANCIA, COM BRASÃO NO PEITO ESQUERDO EM SILKSCREN NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL, SILKSCREN E SILKSCREN NO PEITO DIREITO NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL, SILKSCREN NAS COSTAS (SMTO) NA MEDIDA DE 23CM X PROPORCIONAL - COR: CINZA CLARO - GOLA CARECA NA MESMA COR DO TECIDO TAM.: G1 AO G5; MASCULINO E FEMININO. APRESENTAR AMOSTRA TECIDO/MODELO E CARTELA DE CORES	R$33,00	R$ 34,36
3	70	UN	78431	CAMISETA MANGA CURTA REFLETIVA - CAMISETA EM MALHA FRIA COM FAIXA REFLETIVA; MALHA PV ANTPILING 67% POLIESTER 23% VISCOSE GRAMATURA DE 180G/M COM ENCOLHIMENTO DE ATÉ 3% DE TOLERANCIA, COM BRASÃO NO PEITO ESQUERDO EM SILKSCREN NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL, SILKSCREN E SILKSCREN NO PEITO DIREITO NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL, SILKSCREN NAS COSTAS (SMTO) NA MEDIDA DE 23CM X PROPORCIONAL - COR: CINZA CLARO - GOLA CARECA NA MESMA COR DO TECIDO TAM.: P AO GG. MASCULINO E FEMININO- APRESENTAR AMOSTRA TECIDO/MODELO E CARTELA DE CORES	R$32,00	R$ 33,32
4	50	UN	78432	CAMISETA MANGA CURTA REFLETIVA G1-G5 CAMISETA EM MALHA FRIA COM FAIXA REFLETIVA; MALHA PV ANTPILING 67% POLIESTER 23% VISCOSE GRAMATURA DE 180G/M COM ENCOLHIMENTO DE ATÉ 3% DE TOLERANCIA, COM BRASÃO NO PEITO ESQUERDO EM SILKSCREN NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL, SILKSCREN E SILKSCREN NO PEITO DIREITO NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL, SILKSCREN NAS COSTAS (SMTO) NA MEDIDA DE 23CM X PROPORCIONAL - COR: CINZA CLARO - GOLA CARECA NA MESMA COR DO TECIDO TAM.: G1 AO G5. MASCULINO E FEMININO- APRESENTAR AMOSTRA TECIDO/MODELO E CARTELA DE CORES	R$30,00	R$ 31,24
5	210	UN	78433	CALÇA TECIDO BRIM CALÇA BRIM PESADO COM 2 BOLSOS REFORÇADOS TIPO FACA FRONTAL E DOIS BOLSOS TRASEIRO; CÓS DE ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE COM FAIXA REFLETIVA; COR CINZA ESCURO. TAM.: 36 AO 58. MASCULINO E FEMININO - APRESENTAR AMOSTRA TECIDO/MODELO E CARTELA DE CORES.	R$47,00	R$ 48,94
6	280	UN	78434	CAMISETA MANGA LONGA P-GG MALHA FRIA, PV ANTPILING 67% POLIESTER 23% VISCOSE GRAMATURA DE 180G/M COM ENCOLHIMENTO DE ATÉ 3% DE TOLERANCIA, COM BRASÃO NO PEITO ESQUERDO EM SILKSCREN NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL, SILKSCREN E SILKSCREN NO PEITO DIREITO NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL , SILKSCREN NAS COSTAS (SMTO) NA MEDIDA DE 23CM X PROPORCIONAL , GOLA CARECA NA MESMA COR DO TECIDO - COR: CINZA CLARO. TAM.: P AO GG. MASCULINO E FEMININO - APRESENTAR AMOSTRA TECIDO/MODELO E CARTELA DE CORES.	R$32,50	R$ 33,84
7	50	UN	78435	CAMISETA MANGA LONGA G1-G5 MALHA FRIA, PV ANTPILING 67% POLIESTER 23% VISCOSE GRAMATURA DE 180G/M COM ENCOLHIMENTO DE ATÉ 3% DE TOLERANCIA, COM BRASÃO NO PEITO ESQUERDO EM SILKSCREN NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL ,SILKSCREN E SILKSCREN NO PEITO DIREITO NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL , SILKSCREN NAS COSTAS (SMTO) NA MEDIDA DE 23CM X PROPORCIONAL , GOLA CARECA NA MESMA COR DO TECIDO - COR: CINZA CLARO. TAM.: G1 AO G5. MASCULINO E FEMININO - APRESENTAR AMOSTRA TECIDO/MODELO E CARTELA DE CORES.	R$33,00	R$ 34,36
8	560	UN	78436	CAMISETA MANGA CURTA P-GG MALHA FRIA, PV ANTPILING 67% POLIESTER 23% VISCOSE GRAMATURA DE 180G/M COM ENCOLHIMENTO DE ATÉ 3% DE TOLERANCIA, COM BRASÃO NO PEITO ESQUERDO EM SILKSCREN NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL ,SILKSCREN E SILKSCREN NO PEITO DIREITO NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL , SILKSCREN NAS COSTAS (SMTO) NA MEDIDA DE 23CM X PROPORCIONAL , GOLA CARECA NA MESMA COR DO TECIDOTAM.: P AO GG. MASCULINO E FEMININO - APRESENTAR AMOSTRA TECIDO/MODELO E CARTELA DE CORES.	R$47,00	R$ 48,94
9	50	UN	78437	CAMISETA MANGA CURTA G1-G5 MALHA FRIA, PV ANTPILING 67% POLIESTER 23% VISCOSE GRAMATURA DE 180G/M COM ENCOLHIMENTO DE ATÉ 3% DE TOLERANCIA, COM BRASÃO NO PEITO ESQUERDO EM SILKSCREN NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL ,SILKSCREN E SILKSCREN NO PEITO DIREITO NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL , SILKSCREN NAS COSTAS (SMTO) NA MEDIDA DE 23CM X PROPORCIONAL , GOLA CARECA NA MESMA COR DO TECIDOTAM.: G1 AO G5. MASCULINO E FEMININO - APRESENTAR AMOSTRA TECIDO/MODELO E CARTELA DE CORES.	R$32,50	R$ 33,84
10	250	UN	78438	CAMISETA POLO P AO EXGGG MALHA PIQUET 50% POLIESTER / 50% ALGODÃO 235G/M GRAMATURA ,COM ENCOLHIMENTO DE ATÉ 6% FECHAMENTO POR 2 BOTÕES , LOGO SILKSCREN NO PEITO ESQUERDO (BRASÃO) NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL , SILKSCREN NO PEITO DIREITO (LIDER) NA MEDIDA DE 8CM X PROPORCIONAL , SILKSCREN NAS COSTAS SUPERIOR (SMTO) NA MEDIDA DE 23CM X PROPORCIONAL - BARRA RETA - COR CINZA ESCURO. TAM.: P AO EXGGG. MASCULINO E FEMININO - APRESENTAR AMOSTRA TECIDO/MODELO E CARTELA DE CORES.	R$33,00	R$ 34,36

Data: 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C5F38CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 26ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 11/06/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

26ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 11/06/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
301	NÃO	MARCO JUNIOR ROCHA MARTINS
302	NÃO	CATHERINE REIS FERREIRA CAMPOS GIOVANINI
303	NÃO	PATRICIA BERNARDINI DINIZ
304	NÃO	RAQUEL PATRICIA SANTOS MAIA
305	NÃO	GRACIELA CONSOLAÇÃO SILVA
306	NÃO	LUCIANA FLAVIA DA CUNHA MENEZES
307	NÃO	RAFAELA DE JESUS SANTOS
308	NÃO	IARA BEATRIZ SILVA DIAS
309	NÃO	JUSSARA LOPES PEREIRA
310	NÃO	ADRIANA REGINA SILVA VENTURINI

Publicado por:
Sarah Gabrielle Icardo Serafim
Código Identificador:5A4F44CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DE 2026

"Altera a Tabela 1 do Anexo XVI da Lei Complementar nº 12, de 22 de dezembro de 2020 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Cinthia Sanches Silva Pereira**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela 1 – Parâmetros Construtivos, do Anexo XVI da Lei Complementar nº 12, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, aos 03 de junho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal de Cambuí

ANEXO ÚNICO

ANEXO XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2.020

TABELA 1 - TABELA DE PARÂMETROS CONSTRUTIVOS

TABELA DE PARÂMETROS CONSTRUTIVOS CAMBUÍ/MG

Macroárea	Zona	Coeficiente de Aproveitamento			Taxa de Ocupação Máxima	Taxa de Permeabilidade Mínima	Gabarito de altura máxima (metros)	Recuos Mínimos (metros) Frente
		C.A. mínimo	C.A. básico	C.A. máximo				
Urbanização Consolidada	ZV -Eixo Vert.	0,25	3	6	0,9	0,05	N.A.	1,5
	ZC	0,25	3	4	0,9	0,05	N.A.	1,5
	ZEPEC 1a	0,25	3	N.A.[3]	N.A.[3]	0,05	11,6[3]	1,5
	ZEPEC 1b	0,25	3	N.A.[3]	N.A.[3]	0,05	18[3]	1,5
	ZEPEC 2	0,25	3	3	0,9	0,05	N.A.	1,5
	ZEPEC 3	0,25	3	3	0,7	0,05	11,6[3]	1,5
	ZM1	0,25	3	4	0,8	0,05	N.A.	1,5
Qualificação Urbana	ZV -Eixo Vert.	0,25	2,5	5	0,8	0,05	N.A.	1,5
	ZM 1	0,25	2,5	4	0,8	0,05	N.A.	1,5
	ZM 2	0,25	2,5	3	0,8	0,05	N.A.	1,5
	ZM 3	0,25	2,5	3	0,8	0,05	N.A.	1,5
	ZM 4	0,25	2,5	2,8	0,75	0,1	10	1,5
	ZC	0,25	2,5	4	0,8	0,05	N.A.	1,5
	ZEM	0,1	2,5	3	0,75	0,1	N.A.	1,5
	ZEIS 1	0,25	2,5	4	0,8	0,05	N.A.	1,5
	ZEPEC 1a	0,25	2,5	N.A.[3]	0,75	0,05	11,6[3]	1,5
	ZEPEC 1b	0,25	2,5	N.A.[3]	0,75	0,05	18[3]	1,5
	ZEPEC 2	0,25	2,5	3	0,8	0,05	N.A.	1,5

	ZEPAM 1	0,25[2]	2[2]	3[2]	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.	N.A.[1]
	ZEPAM 2	N.A.[1]	N.A.	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.[1]
Transição Urbana	**ZV -Eixo Vert.**	0,05	2	4	0,8	0,05	N.A.	1,5
	ZM 3	0,25	2	3	0,8	0,1	N.A.	1,5
	ZM 4	0,25	2	2,5	0,75	0,1	10	1,5
	ZPU	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.[1]
	ZDSE	0,05	2	3	0,8	0,1	N.A.	1,5
	ZEIS 1	0,05	2	3	0,8	0,1	N.A.	1,5
	ZEIS 2	0,05	2	3	0,8	0,1	N.A.	1,5
	ZEM	0,05	2	3	0,75	0,1	N.A.	1,5
	ZEPEC 3	0,05	2	3	0,7	0,1	11,6[3]	1,5
	ZEPAM 1	0,25[2]	2[2]	3[2]	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.	N.A.[1]
	ZEPAM 3	0,25[2]	2[2]	3[2]	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.	N.A.[1]
Resiliência Urbana	**ZV -Eixo Vert.**	0,25	2	4	0,8	0,1	N.A.	1,5
	ZM 1	0,25	2,5	3	0,8	0,1	N.A.	1,5
	ZM 3	0,25	2	3	0,8	0,1	N.A.	1,5
	ZDSE	0,25	2	3	0,8	0,1	N.A.	1,5
	ZPU	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.[1]
	ZC	0,25	2	3	0,8	0,1	N.A.	1,5
	ZEIS 1	0,25	2	3	0,8	0,1	N.A.	1,5
	ZEIS 2	0,25	2	3	0,8	0,1	N.A.	1,5
	ZEPEC 1a	0,25	2	N.A.[3]	0,75	0,1	11,6[3]	1,5
	ZEPEC 1b	0,25	2	N.A.[3]	0,75	0,1	18[3]	1,5
	ZEPEC 2	0,25	2	3	0,8	0,1	N.A.	1,5
	ZEPEC 3	0,25	2	3	0,7	0,1	11,6[3]	1,5
	ZEEP	0,25	2	3	0,75	0,1	N.A.	1,5
	ZEP	0,25	2	3	0,75	0,1	N.A.	1,5
	ZEM	0,1	2	3	0,75	0,1	N.A.	1,5
	ZEPAM 1	0,25[2]	2[2]	3[2]	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.	N.A.[1]
	ZEPAM 3	0,25[2]	2[2]	3[2]	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.	N.A.[1]
Industrialização e Desenvolvimento Econômico	**ZV -Eixo Vert.**	0,25	2	4	0,8	0,1	N.A.	1,5
	ZDSE	0,25	2	3	0,8	0,1	N.A.	1,5
	ZEP	0,25	2	3	0,75	0,1	N.A.	1,5
	ZEEP	0,25	2	3	0,75	0,1	N.A.	1,5
	ZEIS 1	0,25	2	3	0,8	0,1	N.A.	1,5
	ZM 3	0,25	2	3	0,8	0,1	N.A.	1,5
	ZEM	0,1	2	3	0,75	0,1	N.A.	1,5
	ZEPEC 3	0,25	2	3	0,7	0,1	11,6[3]	1,5
	ZEPAM 3	0,25[2]	2[2]	3[2]	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.	N.A.[1]
	ZEPAM 1	0,25[2]	2[2]	3[2]	N.A.[1]	N.A.[1]	N.A.	N.A.[1]

N.A.[1]	Construção condicionada a licenciamento ambiental e aprovação nos órgãos e conselhos competentes
X[2]	Coeficientes definidos exclusivamente para Transferência do Direito de Construir
N.A.[3] / X[3]	Parâmetros condicionados ao Conselho de Patrimônio Histórico
X*	Obrigatório apenas aos edifícios lindeiros aos imóveis tombados e inventariados

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:245A35E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 057/2026

Concorrência n° 002/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS TIPO I), NO BAIRRO RURAL MATA DO ISIDORO, PROPOSTA SISMOB 11923.5670001/25-004, PROGRAMA 3600020250002, NOVO PAC, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

ADD CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.323.216/0001-66

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Obras e serviços de engenharia - Contratação de empresa especializda para execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS TIPO I), no Bairro Rural Mata do Isidoro com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em atendimento à Proposta SISMOB 11923.5670001/25-004, Programa 3600020250002 NOVO PAC , Unidades Basica de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.	-	UN	1,0000	2.087.000,0000	-	2.087.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 2.087.000,00

MARIA DA FÉ, 10 de Junho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7BEB5E7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, 69, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA**, CNPJ Nº 04.976.094/0001-90, com sede a Avenida do Contorno, nº3.731, 3° andar, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. **Vander Salome Pires,** CPF sob o n.º 625.730.636-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do, Processo Licitatório N° 067/2026, Dispensa de Licitação nº 014/2026, Ratificado em 18 de maio de 2026 que se regerá pela Lei nº 14.113/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada destinada à prestação de serviços técnicos voltados à elaboração, confecção, organização, execução, aplicação, correção e processamento de resultados de provas, bem como à gestão das inscrições dos candidatos, no âmbito de:
• Certificação interna de diretores e vice-diretores escolares do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé/MG, para atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e no Ensino Fundamental Anos Finais;
• Seleção simplificada de professores para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé/MG.
1.2. A contratação está tudo em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A contratação tem como objetivo garantir a realização de processo seletivo estruturado, técnico, imparcial e padronizado, assegurando a adoção de critérios objetivos de mérito e desempenho para o exercício da função de docente, em conformidade com as diretrizes educacionais vigentes e os princípios da administração pública.
2.2. No que se refere à certificação e seleção de diretores e vice-diretores escolares, destaca-se o Decreto Municipal nº 4.384, de 30 de agosto de 2022, que regulamenta o processo de escolha democrática para essas funções no âmbito do município, estabelecendo critérios de mérito e desempenho, inclusive com a exigência de avaliação de conhecimento técnico como etapa obrigatória do processo.
2.3.Ressalta-se que o objeto desta contratação compreende exclusivamente a execução das etapas relacionadas aos processos seletivos, incluindo:
• Disponibilização de sistema para inscrições;
• Elaboração de instrumentos de avaliação;
• Confecção, impressão e reprodução de materiais;
• Planejamento e aplicação das provas;
• Correção, processamento e divulgação dos resultados.
2.4. Não estão incluídas outras etapas administrativas relacionadas à nomeação, designação ou contratação dos candidatos aprovados, que permanecerão sob responsabilidade da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Com base na definição dos processos de certificação e de seleção, segue o quantitativo de vagas por cargo/função, conforme levantamento realizado pela Administração Municipal:

3.1.2. Quadro1: Caracterização dos processos de certificação e de seleção:

Tipo de Processo	Público-Alvo	Tipo de Avaliação	Etapas/Serviços da Empresa	Observações
Certificação de Diretores e Vice-diretores	Professores efetivos da rede municipal de ensino, interessados em exercer as funções de diretor e vice-diretor, para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.	Prova escrita com redação e avaliação de títulos	Gestão das inscrições; elaboração e confecção de provas; aplicação da prova escrita; correção; processamento e divulgação dos resultados	Processo interno destinado à certificação de profissionais efetivos do magistério, observando critérios de mérito e desempenho, nos termos do Decreto Municipal nº 4.384/2022. O processo compreenderá, inicialmente, a aplicação de redação, de caráter eliminatório, conforme critérios a serem definidos em edital. Os candidatos aprovados nessa etapa serão submetidos à avaliação de conhecimento técnico, sendo considerados habilitados aqueles que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação. O critério de mérito compreenderá o tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no município e o atendimento aos requisitos de formação exigidos.
Seleção de Professores	Profissionais externos e internos interessados em atuar como professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais	Redação e avaliação de títulos	Gestão das inscrições; elaboração e confecção de provas; aplicação da prova escrita; correção; processamento e divulgação dos resultados	Processo seletivo simplificado, de caráter externo, com definição das vagas disponíveis, composto por avaliação de conhecimentos, incluindo redação de caráter eliminatório, e análise de títulos, conforme critérios estabelecidos em edital, sendo habilitados para as etapas subsequentes apenas os candidatos aprovados na redação.

3.1.3. Quadro 2: Quantitativo de vagas por cargo/função

Cargo/Função	Tipo de Processo	Quantidade de Vagas
Diretor Escolar	Caráter Interno	11
Vice-diretor Escolar	Caráter Interno	3
Professor	Caráter Externo	3

3.2. Especificações do objeto

3.2.1. A contratada deverá executar, obrigatoriamente, os seguintes serviços para cada unidade escolar contemplada:
• Disponibilização de sistema próprio para gestão das inscrições, por meio de plataforma digital, garantindo acessibilidade, estabilidade, segurança das informações e suporte técnico durante todo o período de inscrição;
• Elaboração de matriz de referência e conteúdos programáticos, alinhados às competências e habilidades exigidas para as funções de gestor escolar e professor;
• Elaboração, revisão técnica e validação de questões inéditas para provas objetivas e/ou discursivas (quando aplicável);
• Diagramação, formatação, confecção, impressão e reprodução dos cadernos de prova, cartões-resposta e demais materiais, observando padrões de qualidade, segurança e sigilo;
• Planejamento logístico e operacional para aplicação das provas, incluindo definição de locais, alocação de candidatos e organização das equipes de fiscalização;
• Aplicação das provas, quando previstas, assegurando condições adequadas de organização, segurança, sigilo, isonomia e lisura do certame;
• Correção das avaliações, por meio de métodos compatíveis com a natureza das provas, garantindo isonomia, rastreabilidade e precisão nos resultados;
• Processamento dos resultados, com geração de relatórios individuais e consolidados;
• Recebimento, análise e julgamento de recursos administrativos interpostos pelos candidatos, quando houver;
• Divulgação dos resultados em todas as etapas do processo de certificação de diretores e vice-diretores escolares e do processo de seleção de professores, garantindo transparência e acesso às informações pelos candidatos;
• Apoio técnico à Administração durante todas as fases do processo de certificação de diretores e vice-diretores escolares e do processo de seleção de professores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor total de 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), podendo ser pago em 04 (quatro) parcelas, sendo:
1ª parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) após assinatura do contrato;
2ª parcela, correspondente a 30% após a publicação do Edital;
3ª parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) após encerramento das inscrições;
4ª parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) após entrega dos resultados.
4.2. Os pagamentos serão mediante apresentação de nota fiscal correspondente, assinada pela Secretária Municipal de Educação, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação da parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá início em 02 de junho de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - ATIVIDADES PREVISTAS

6.1. Serão executados serviços técnicos especializados voltados à organização, execução e operacionalização dos processos de certificação de diretores escolares e vice-diretores, bem como à seleção de professores da Rede Municipal de Ensino, contemplando as seguintes atividades:
1º Elaboração dos **editais e anexos**, conforme orientações da Administração Municipal, com posterior aprovação pela comissão responsável;
2° Gestão das inscrições dos candidatos, por meio de sistema próprio, garantindo registro, organização das informações e suporte técnico;
3° Elaboração da matriz de referência, conteúdos programáticos e instrumentos de avaliação, incluindo:
Prova escrita, com redação e critérios de avaliação de títulos, para diretores e vice-diretores;
Redação e critérios de avaliação de títulos para professores;
4° Recebimento e avaliação dos títulos, com atribuição de pontuação conforme critérios do edital;
5º Confecção e organização dos materiais de prova, bem como planejamento logístico para aplicação (quando houver), garantindo segurança e sigilo;
6° Aplicação das provas para diretores e vice-diretores e condução das etapas de avaliação de forma padronizada e isonômica;
7° Correção das avaliações, processamento dos resultados e elaboração de relatórios individuais e consolidados;
8° Recebimento, análise e julgamento de recursos administrativos, com divulgação dos resultados de todas as etapas.
6.2. Ressalta-se que a presente contratação não inclui atividades relacionadas à nomeação, contratação ou designação dos candidatos aprovados, limitando-se à execução das etapas dos processos seletivos.

CLÁUSULA SEXTA LOCAL DE EXECUÇÃO
7.1. Os serviços serão executados no âmbito do Município de Maria da Fé/MG, podendo envolver tanto atividades presenciais quanto remotas, conforme a natureza de cada etapa dos processos de certificação e de seleção.
7.2. A aplicação das provas ocorrerá em locais previamente definidos pela Administração Municipal, podendo ser unidades escolares ou outros espaços adequados, conforme planejamento logístico a ser elaborado pela contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
7.3. As atividades relacionadas à gestão das inscrições, elaboração das avaliações, confecção, impressão e organização dos materiais, processamento de dados e divulgação dos resultados poderão ser realizadas em ambiente próprio da contratada, inclusive por meio digital, desde que garantidas as condições de segurança, sigilo e integridade das informações.
7.4. As datas de realização das etapas serão definidas pela Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, compondo o cronograma de execução dos serviços. As etapas poderão ocorrer de forma concomitante ou em datas distintas, não havendo obrigatoriedade de realização simultânea entre os processos.

CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta do orçamento vigente.
3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0009.2.0025- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESCOLAR

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Compete à Administração Municipal:

• Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no contrato;
• Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
• Disponibilizar dados e informações pertinentes aos processos de certificação de diretores escolares e vice-diretores escolares, bem como à seleção de professores, incluindo normas, legislações e diretrizes aplicáveis;
• Definir, em conjunto com a contratada, o cronograma de execução das etapas dos processos;
• Aprovar os locais para realização das etapas presenciais (quando houver), observando condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade e segurança;
• Expedir a Ordem de Início dos Serviços;
• Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução;
• Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das exigências técnicas e contratuais;
• Notificar a contratada quanto a falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;
• Validar os resultados apresentados, após verificação da conformidade com as regras estabelecidas;
• Exigir a documentação necessária para o recebimento do objeto;
• Garantir o apoio institucional necessário à realização dos processos, inclusive junto às unidades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete à contratada:

• Executar integralmente os serviços relacionados aos processos de certificação de diretores escolares e vice-diretores, bem como à seleção de professores, conforme este Termo de Referência e a legislação vigente;
• Disponibilizar sistema próprio para gestão das inscrições, garantindo segurança, estabilidade, acessibilidade e suporte técnico aos candidatos;
• Receber, processar e gerenciar as inscrições, assegurando integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações;
• Elaborar os instrumentos avaliativos, incluindo prova escrita com redação e critérios de análise de títulos para diretores e vice-diretores; e redação e critérios de análise de títulos para professores.
• Realizar a elaboração, revisão e validação das avaliações, garantindo qualidade técnica e adequação aos perfis exigidos;
• Organizar e executar a logística das etapas presenciais (quando houver), incluindo aplicação das provas com segurança, sigilo e isonomia;
• Proceder à análise de títulos, correção das avaliações e processamento dos resultados, garantindo precisão e confiabilidade;
• Receber, analisar e julgar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
• Divulgar os resultados de todas as etapas, conforme cronograma aprovado;
• Manter sigilo das informações relacionadas aos processos, incluindo dados dos candidatos e resultados;
• Adotar medidas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a legislação vigente;
• Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato;
• Substituir profissionais quando necessário, mediante solicitação da Administração;
• Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas ou inconsistências na execução dos serviços;
• Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e arcar com todos os custos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto dar-se-á mediante a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo todas as etapas dos processos de certificação de diretores e de vice-diretores escolares, bem como à seleção de professores.
11.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão das principais etapas dos processos seletivos, incluindo a finalização das inscrições, a entrega e conferência dos materiais confeccionados, a aplicação das provas, a correção das avaliações e a apresentação dos resultados preliminares, para fins de verificação e validação pela Administração.
11.3. O recebimento definitivo será realizado após a conclusão integral dos serviços, incluindo a análise e julgamento de eventuais recursos administrativos, a consolidação e divulgação dos resultados finais, bem como a entrega de todos os relatórios, bancos de dados e documentos previstos, atestando-se a plena execução do objeto contratado.
11.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada proceder às correções necessárias, inclusive quanto à reimpressão ou substituição de materiais, sem ônus adicional, no prazo a ser fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1. Os serviços prestados deverão observar os prazos de garantia estabelecidos no contrato e na legislação vigente, assegurando a correção de eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas após a conclusão das etapas dos processos de certificação de diretores e vice-diretores escolares e de seleção de professores, quando aplicável.
12.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela correção de erros relacionados à elaboração, revisão e validação das provas, à confecção e impressão dos materiais, ao processamento dos resultados, à divulgação das informações e à gestão das inscrições, sempre que identificados pela Administração ou por meio de recursos administrativos interpostos pelos candidatos.
12.3. As correções necessárias deverão ser realizadas sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido pelo gestor do contrato, garantindo a confiabilidade, a precisão, a rastreabilidade e a integridade de todas as etapas dos processos de certificação e de seleção, quando aplicável.
12.4. Caso sejam identificadas falhas que comprometam a validade das avaliações ou dos resultados, a contratada deverá adotar as medidas corretivas cabíveis, inclusive a reexecução de etapas do processo, quando necessário, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - OS CASOS DE RESCISÃO

13.1. É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:
a) Violação das obrigações assumidas;
b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n° 14.133/21 e descumprimento das exigências do certame em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:
a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 14.133/21;
b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/21;
c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A empresa contratada deverá se reportar diretamente à Administração Municipal, por meio do gestor e fiscal do contrato designados, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
15.2. Todas as comunicações, solicitações e encaminhamentos relacionados aos processos de certificação de diretores e de vice-diretores escolares, bem como à seleção de professores, deverão ser formalizados por escrito, garantindo o adequado registro das informações e a rastreabilidade das decisões.
15.3. A contratada deverá manter comunicação contínua com a Administração durante todas as etapas, especialmente quanto ao cronograma, à gestão das inscrições, à aplicação das avaliações (quando houver) e à divulgação dos resultados, assegurando alinhamento, controle e transparência na execução dos serviços.
15.4. Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no anexo, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1° do art. 65 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em (3) três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Maria da Fé/MG, 02 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Contratante

EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C4DDB349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 48/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO EDITAL Nº: 28/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 48/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preço
Edital nº: 28/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DO TIPO INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, CONTRARRUFOS E CHAPINS EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa: PEGASUS TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, com CNPJ sob o nº 30.697.988/0001-50, no valor global de R$ 1.034.450,00 (um milhão e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), referente aos seguintes serviços:

Empresa: PEGASUS TERCEIRIZACAO E ENGENHARIA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA ESP 0.5MM GSG 26 DESENVOLVIMENTO 50CM INLCUSIVE ICAMENTO MANUAL	MT	SERVIÇO	1000	52,16	52.160,00
2	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA ESP 0.5MM GSG26 COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSIVE ICAMENTO MANUAL	MT	SERVIÇO	1000	33,78	33.780,00
3	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA ESP. 0.5MM GSG26 COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM INCLUSIVE ICAMENTO MANUAL VERTICAL	MT	SERVIÇO	1000	38,91	38.910,00
4	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA COM PINGADEIRA ESP 0.65 MM GSG24 COM DESENVOLVIMENTO DE 35 CM. INCLUSIVE ICAMENTO MANUAL E VERTICAL	MT	SERVIÇO	10000	42,78	427.800,00
5	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA ESP. 0.5MM GSG26 COM DESENVOLVIMENRO DE 15CM INCLUSIVE ICAMENTO MANUAL VERTICAL	MT	SERVIÇO	10000	22,06	220.600,00
6	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA ESP. 0.5MM GSG26 COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM INCLUSIVE ICAMENTO MANUAL VERTICAL	MT	SERVIÇO	10000	26,12	261.200,00
Valor dos itens R$ 1.034.450,00						

Patrocínio 12 de maio de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DB451E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transportes publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trân- sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Município de Santos Dumont - MG

NOME DO INFRATOR / PROPRIETÁRIO	AIT	PLACA	CÓD. INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	HORA
Iris Teodoro De Castro	AG10318502	PZK-9I83	762-51	2026-03-14	17:37
Claudia Carolina De A Bastos	AG10318503	LPR-8H16	762-52	2026-03-14	17:37
Udson Luiz Fernandes	AG10318504	TXC-2H14	554-11	2026-03-17	11:22
Leonardo Ferreira Liguori	AG10318505	PWZ-3J64	554-11	2026-03-17	11:40
Elenice Maria Sant Ana Ferreira	AG10318506	QXC-7B26	554-11	2026-03-18	12:55
Antonio Carlos De Souza	AG10318507	KWM-0341	556-80	2026-03-18	12:33
Lucas Cesar Nascimento Da Fonseca	AG10318508	GUX-9J49	545-26	2026-03-18	15:00
Jose Ronaldo De Almeida	AG10318510	KZU-6A76	556-80	2026-03-18	15:50
Herculana Sales Pereira Couto	AG10318511	QOT-1H14	556-80	2026-03-19	11:08
Carlos Miguel De Oliveira Gomes	AG10318512	PVM-4D11	554-11	2026-03-19	14:09
Felipe Goncalves Lorena	AG10318513	HNN-2802	554-11	2026-03-19	11:42
Paula Souza Da Silva	AG10318514	LMO-8B97	556-80	2026-03-19	15:25
Sebastiao Procopio Neto	AG10318515	HGJ-6761	545-26	2026-03-19	15:45
Nivaldo Pereira Dos Santos	AG10318516	CMW-4D87	556-80	2026-03-19	16:17
Luiz Pereira Da Silva	AG10318517	GUM-9202	556-80	2026-03-19	16:19
Vanessa Maria De S Oliveira	AG10318518	GWK-1890	554-11	2026-03-20	11:41
Jean Leon Rabello Silva	AG10318519	GSD-4396	554-11	2026-03-20	11:48
Edivaldo Jose De Campos	AG10318620	QPI-5I91	550-90	2026-03-11	11:15
Wilson Aparecido Franco	AG10318621	OPR-4629	554-11	2026-03-11	11:38
Sebastiao Marcos Ribeiro	AG10318624	SYK-6B61	554-11	2026-03-11	11:45
Marcelo Miguel Da Silva Junior	AG10318625	GXE-8A30	554-11	2026-03-11	12:25
Anderson Marcio Ferreira	AG10318626	OXB-0575	573-80	2026-03-11	13:37
Guilherme Goncalves Martins	AG10318627	KHG-7971	556-80	2026-03-11	11:38
Solange Aparecida Da Silva	AG10318628	QOQ-3F61	554-11	2026-03-11	16:33
Sebastiao Ferreira Neto	AG10318629	GWK-0625	554-11	2026-03-11	16:59
Carmen Lucia Idelfonso Da Silva	AG10318630	GQV-8040	554-14	2026-03-11	16:07
Selma Maria Marques De Souza	AG10318635	HAO-4932	555-00	2026-03-12	13:06
Michelle Aparecida De Lima	AG10318637	QPD-3481	546-00	2026-03-12	10:56
Carla Maria F.amorim C.de Cafe	AG10318638	GWK-2314	545-21	2026-03-12	11:15
Rafael Esmerio Guerra De Paula	AG10318639	HKB-9392	554-11	2026-03-12	12:38
Amanda Eduarda Almeida Vianna	AG10318640	QPY-9273	554-11	2026-03-12	12:37
Casa De Carnes Irmaos Ferr.lt-me	AG10318641	HIF-0160	554-11	2026-03-12	12:36
Terezinha Maria Da Silva	AG10318643	QNQ-3033	607-60	2026-03-15	17:05
Terezinha Maria Da Silva	AG10318645	QNQ-3033	734-00	2026-03-15	17:05
Rene Ferreira Barreto	AG10318646	RJX-0H34	762-51	2026-03-15	16:42
Tatiane Aparecida De Almeida	AG10318647	JPO-2F23	556-80	2026-03-17	14:45
Jose Carlos Pereira Da Silva	AG10318649	HLT-0112	554-11	2026-03-17	11:50
Sebastiao Candido Pereira	AG10318650	LRJ-0289	556-80	2026-03-17	15:16

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:56FDF386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE DEFERIMENTO 04 - PROC 55/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 04

PROCESSO Nº 055/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, RECREATIVOS, DE LOCUÇÃO, OPERAÇÃO DE SOM, DJ, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS TEATRAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CALENDÁRIO CULTURAL, INSTITUCIONAL, TURÍSTICO, EDUCACIONAL, ESPORTIVO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **CLAUDISSEIA ISABEL DE SOUZA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 115.915.406-66 e no RG sob o nº MG20457133, residente a COMUNIDADE DE CARRANCA – SRA. DOS REMÉDIOS/MG para Prestação de Serviços Artísticos, Culturais, Recreativos, de Locução, Operação de Som, Dj, Apresentações Musicais, Espetáculos Teatrais e Atividades Correlatas, destinados ao atendimento das demandas do Calendário Cultural, Institucional, Turístico, Educacional, Esportivo e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Senhora dos Remédios/MG, conforme categorias, especificações, quantitativos estimados e valores previamente definidos pela Administração, conforme descrito no Edital nº **038/2026** do Credenciamento nº **010/2026**, referente a Inexigibilidade nº **015/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **055/2026**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
04	sv	DJ – Mixer profissional (ou dispositivo semelhante), todos os estilos musicais, com exceção de músicas de baixo calão, incitação ao crime, sexo e drogas. A apresentação com efeitos especiais gerbs. Será de responsabilidade do credenciado: o transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.	R$ 700,00
05	sv	DJ – Mixer profissional (ou dispositivo semelhante), todos os estilos musicais, com exceção de músicas de baixo calão, incitação ao crime, sexo e drogas. A apresentação com efeitos especiais gerbs e bazoca de co2. Será de responsabilidade do credenciado: o transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.	R$ 1.500,00
06	sv	DJ – Mixer profissional (ou dispositivo semelhante), todos os estilos musicais, com exceção de músicas de baixo calão, incitação ao crime, sexo e drogas. A apresentação com efeitos especiais gerbs, papel picado, bazoca de co2, com duração de 02 horas. Será de responsabilidade do credenciado: o transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.	R$1.900,00
07	sv	DJ – Mixer profissional controlador de 4 canais pioneer (ou dispositivo semelhante), todos os estilos musicais, com exceção de músicas de baixo calão, incitação ao crime, sexo e drogas. A apresentação com brindes, efeitos especiais gerbs, papel picado, bazoca de co2, com duração de 02:30 horas. Será de responsabilidade do credenciado: o transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.	R$2.500,00
08	sv	DJ – Mixer profissional controlador de 4 canais pioneer (ou dispositivo semelhante), todos os estilos musicais, com exceção de músicas de baixo calão, incitação ao crime, sexo e drogas. A apresentação com brindes, efeitos especiais gerbs, papel picado, bazoca de co2, minimo 2 dançarinos, com duração de 02:30 horas. Será de responsabilidade do credenciado: o transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.	R$ 3.500,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 038/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **CLAUDISSEIA ISABEL DE SOUZA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 115.915.406-66 e no RG sob o nº MG20457133, residente a COMUNIDADE DE CARRANCA – SRA. DOS REMÉDIOS/MG, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja este termo publicado no site oficial do município www.senhoradosremedios.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 10 de Junho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:FFE3466F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 5ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 06/2026 - RETIFICAÇÃO 01

RETIFICAÇÃO 01 DA 5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 06/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 06/2026**, para comparecer na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário,** no edifício situado na Av. Castelo Branco, 240. Independência 38.780-000 Vazante - MG, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 06/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 10 de junho de 2026.

CLÁUDIO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário

ANEXO-I – RETIFICAÇÃO 01 DA 5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
3	EDMILSON GONÇALVES CRUZEIRO	02/02/1979	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário
4	ABEL APARECIDO PEREIRA DA ROCHA	16/09/1969	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário
5	HELENO LUIZ AMORIM	04/01/1961	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário
6	JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA	25/04/1965	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:B2FD5418

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.486.840/0001-19

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: O valor da presente ata de registro de preços é de **R$89.915,50 (oitenta e nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁIO	VR. TOTAL
01	500	Unid.	**TUBO PVC PB SOLDÁVEL CL 15 DN15X6M** Tubo PVC PB soldável CL 15 DN15x6m Material: Tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm X 6 metros (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa soldável Classe de pressão: CL 15 Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	Tigre	R$ 14,68	R$ 7.340,00
02	100	Unid.	**TUBO PVC PB SOLDÁVEL CL 15 DN20X6M** Tubo PVC PB soldável CL 15 DN20x6m Material: Tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 20 mm DE 25 mm X 6 metros (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa soldável Classe de pressão: CL 15 Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	Tigre	R$ 14,68	R$ 1.468,00
03	50	Unid.	**TUBO PVC PB SOLDÁVEL CL 15 DN25X6M** Tubo PVC PB soldável CL 15 DN25x6m Material: Tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 25 mm DE 32 mm X 6 metros (comprimento útil mínimo)	Tigre	R$ 19,63	R$ 981,50

			Extremidades: ponta bolsa soldável Classe de pressão: CL 15 Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.			
05	100	Unid.	**TUBO DE PVC PBA JEI CL 20 DN 65X6M** Tubo de PVC PBA JEI CL 20 DN 65X6m Material: Tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 65 mm DE 75 mm X 6 metros (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Classe de pressão: 1,0 Mpa (10 kgf/cm2 – Classe 20) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5647-1 Dados Complementares: tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	Tigre	R$ 325,00	R$ 32.500,00
11	100	Unid.	**TUBO OCRE LISO PVC PB JEI DN 100X6M** Tubo ocre liso PVC PB JEI DN 100x6m Material: tubo Fabricado em: PVC OCRE maciço ou múltiplas camadas, liso externamente e internamente Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 100 mm x 6m (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Normas: ABNT NBR 7362-1 / NBR 7362-2 / NBR ISO 21138-2 (ISO 4435-SDR 41) Dados complementares: tubos destinados a redes coletoras e ramais prediais enterrados para condução de esgoto sanitário e despejos industriais. Tubos com comprimento útil de 6,0 (seis) metros, sem computar a bolsa. Devem ser fornecidos com paredes maciças obedecendo a norma NBR 7362/2 ou por paredes multicamadas obedecendo a norma NBR 21138-2 / com espessura obedecendo a norma ISO 4435 / SDR 41. Os tubos devem ser fornecidos na cor ocre, acompanhados dos respectivos anéis de borracha inseridos nas canaletas das bolsas, onde devem permanecer alojados durante o transporte, manuseio e aplicação	Tigre	R$ 142,56	R$ 14.256,00
14	50	Unid.	**TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO JE DN 100X6M** Tubo PVC esgoto primário JE DN 100x6m Material: tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: esgoto primário Cor: branco Dimensões: DN 100 mm x 6m (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica Normas: ABNT NBR 5688 Dados complementares: tubos destinados a redes coletoras e ramais prediais enterrados para condução de esgoto sanitário e despejos industriais. Tubos com comprimento útil de 6,0 (seis) metros, sem computar a bolsa.	Tigre	R$ 74,59	R$ 3.729,50
19	1000	Unid.	**LUVA DE TRANSIÇÃO PVC JR/JS DN 15X1/2"** Luva de transição PVC JR/JS DN 15x1/2" Material: luva de transição Fabricado em: PVC Aplicação: Água Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm X DR 1/2'' Extremidades: bolsas junta soldável/ junta roscável interna Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	Tigre	R$ 1,09	R$ 1.090,00
20	50	Unid.	**LUVA DE TRANSIÇÃO PVC JR/JS DN 25X1"** Luva de transição PVC JR/JS DN 25x1" Material: luva de transição Fabricado em: PVC Aplicação: Água Dimensões: DN 25 mm DE 32 mm X DR 1'' Extremidades: bolsas junta soldável/ junta roscável interna Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	Tigre	R$ 3,50	R$ 175,00
21	1000	Unid.	**ADAPTADOR CURTO PVC JS/JR DN 15/1/2"** Adaptador curto PVC JS/JR DN 15x1/2" Material: adaptador curto Fabricado em: PVC Aplicação: Água Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm X DR 1/2'' Extremidades: bolsa junta soldável/ ponta junta roscável externa Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648.	Tigre	R$ 0,58	R$ 580,00
22	200	Unid.	**ADAPTADOR CURTO PVC JS/JR DN 20X3/4"** Adaptador curto PVC JS/JR DN 20x3/4" Material: adaptador curto Fabricado em: PVC Aplicação: Água Dimensões: DN 20 mm DE 25 mm X DR 3/4'' Extremidades: bolsa junta soldável/ ponta junta roscável externa Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648.	Tigre	R$ 0,75	R$ 150,00
23	200	Unid.	**LUVA DE PVC JR DN 15X1/2"** Luva de PVC JR DN 15x1/2" Material: luva roscável Fabricado em: PVC Aplicação: Água Cor: branco Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm X DR 1/2'' Extremidades: junta roscável interna Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648.	Tigre	R$ 1,20	R$ 240,00
24	50	Unid.	**LUVA DE PVC JR DN 25X1"** Luva de PVC JR DN 25x1" Material: luva roscável Fabricado em: PVC Aplicação: Água Cor: branco Dimensões: DN 25 mm DE 32 mm X DR 1''	Tigre	R$ 3,90	R$ 195,00

			Extremidades: junta roscável interna Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648.			
25	500	Unid.	**LUVA PVC BB JS PN 7,5 DN 15** Luva PVC BB JS PN 7,5 DN 15 Material: luva Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm Extremidades: bolsas junta soldável Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	Tigre	R$ 0,48	R$ 240,00
27	100	Unid.	**JOELHO DE 90° PVC BB JS PN 7,5 DN 25** Joelho de 90° PVC BB JS PN 7,5 DN 25 Material: joelho de 90º Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 25 mm DE 32 mm Extremidades: bolsas juntas soldáveis Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: para atender aos tubos de PVC junta soldável da NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	Tigre	R$ 1,17	R$ 117,00
28	300	Unid.	**LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 15** Luva de correr PVC BB JE DN 15 Material: luva Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm Extremidades: bolsas juntas elásticas Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: acompanhada dos anéis de borracha para atender aos tubos de PVC junta soldável da NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	Tigre	R$ 3,99	R$ 1.197,00
30	50	Unid.	**LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 50** Luva de correr PVC BB JE DN 50 Material: luva Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 50 mm DE 60 mm Extremidades: bolsas juntas elásticas Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: acompanhada dos anéis de borracha, para atender aos tubos de PVC junta elástica integrada ABNT NBR 5647-1.	Tigre	R$ 9,99	R$ 499,50
31	50	Unid.	**BUCHA DE REDUÇÃO PVC JR DR 3/4"X1/2"** Luva de PVC JR DR 3/4"X1/2" Material: luva roscável Fabricado em: PVC Aplicação: Água Cor: branco Dimensões: DR 3/4" X 1/2" Extremidades: junta roscável Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648.	Tigre	R$ 1,25	R$ 62,50
33	500	Unid.	**CAP PVC JS PN 7,5 DN 15** CAP PVC JS PN 7,5 DN 15 Material: CAP Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm Extremidades: bolsa junta soldável Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	Tigre	R$ 0,79	R$ 395,00
34	100	Unid.	**CAP PVC JS PN 7,5 DN 20** CAP PVC JS PN 7,5 DN 20 Material: CAP Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 20 mm DE 25 mm Extremidades: bolsa junta soldável Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	Tigre	R$ 0,99	R$ 99,00
35	50	Unid.	**CAP PVC JS PN 7,5 DN 25** CAP PVC JS PN 7,5 DN 25 Material: CAP Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 25 mm DE 32 mm Extremidades: bolsa junta soldável Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	Tigre	R$ 1,70	R$ 85,00
36	50	Unid.	**CAP PVC JS PN 7,5 DN 40** CAP PVC JS PN 7,5 DN 40 Material: CAP Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 40 mm DE 50 mm Extremidades: bolsa junta soldável Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido NBR 5648.	Tigre	R$ 3,90	R$ 195,00
40	500	Unid.	**BUCHA DE REDUÇÃO PVC JS 3/4" X 1/2**" Bucha de redução PVC JS 3/4" x 1/2" Material: bucha de redução Fabricado em: PVC Aplicação: Água Dimensões: DN 25 mm X DN 20 mm (3/4" x 1/2") Extremidades: ponta e bolsa soldável	Tigre	R$ 0,49	R$ 245,00

			Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.			
48	5000	Unid.	**DISCO DE CORTE PARA TUBETE VIROLA 1/2'' (TAMPÃO CEGO)** Disco de corte para tubete virola 1/2'' (tampão cego) Material: disco de corte Fabricado em: polipropileno Aplicação: para tubete de hidrômetro Dimensões: Diâmetro 1/2" Normas aplicáveis: NBR 5023, NBR 6941, NBR ISO 7-1 Dados Complementares: A peça deve ser completamente lisa, livre de ondulações. E deverão ser entregues em embalagens contendo 200 peças.	LACRE HAHNEMANN	R$ 0,27	R$ 1.350,00
49	1000	Unid.	**DISCO DE CORTE PARA TUBETE VIROLA 3/4'' (TAMPÃO CEGO)** Disco de corte para tubete virola 3/4'' (tampão cego) Material: disco de corte Fabricado em: polipropileno Aplicação: para tubete de hidrômetro Dimensões: Diâmetro 3/4" Normas aplicáveis: NBR 5023, NBR 6941, NBR ISO 7-1 Dados Complementares: A peça deve ser completamente lisa, livre de ondulações. E deverão ser entregues em embalagens contendo 200 peças.	LACRE HAHNEMANN	R$ 0,49	R$ 490,00
51	50	Unid.	**COLAR DE TOMADA BIPARTIDO COM TRAVAS PVC DN 50X1/2''** Colar de tomada bipartido com travas PVC DN 50x1/2'' Material: colar de tomada bipartido com travas Fabricado em: PVC rígido Aplicação: ligação de água Dimensões: DN 50 mm x 1/2'' Extremidades: junta roscável Normas: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido NBR 5648.	Tigre	R$ 7,59	R$ 379,50
56	200	Unid.	**NIPEL DE PVC JR DN25X1"** Nipel de PVC JR DN 25x1" Material: nipel roscável Fabricado em: PVC Aplicação: Água Cor: branco Dimensões: DN 25 mm DE 32 mm X DR 1'' Extremidades: junta roscável externa (BSP) Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648.	Tigre	R$ 2,60	R$ 520,00
65	100	Unid.	**ANEL DE BORRACHA PONTA-BOLSA-ANEL DN50MM** Anel de borracha ponta-bolsa-anel Objeto: anel de borracha Fabricado em: borracha Diâmetro: DN 50 mm Pressão nominal: PN 10 Cor: preta Aplicação: utilizado para as bolsas das conexões da linha ponta-bolsa-anel (PBA), também chamado de arruela ou guarnição de vedação Normas: ABNT NBR 5647 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como FGS, Tupy ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	Gibabor	R$ 1,45	R$ 145,00
67	05	Unid.	**LUVA AJUSTÁVEL TIPO GIBAULT DN182X152 FF** Luva ajustável tipo Gibault DN182x152 FF Objeto: luva ajustável Fabricado em: ferro fundido Diâmetro: DN 182x152 Pressão nominal: PN 16 Flange: 4 a 6 furos Cor: azul Aplicação: permitir a união, reparo ou adaptação de tubulações com diâmetros diferentes (redução), absorvendo pequenos desalinhamentos ou variações de comprimento, especialmente em redes de água sob pressão Normas: ABNT NBR 14243, NBR 7675 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Prado, Ayoub ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade. O objeto deve vir acompanhado dos acessórios, como parafusos e arruelas.	RELIABLE VDA	R$ 999,00	R$ 4.995,00
68	10	Unid.	**LUVA AJUSTÁVEL TIPO GIBAULT DN 218X235MM** Luva ajustável tipo Gilbault DN 218x235mm Material: luva ajustável Fabricado em: ferro fundido Diâmetro: DN 218x235mm Pressão nominal: PN 16 Flange: 4 a 6 furos Cor: azul Aplicação: permitir a união, reparo ou adaptação de tubulações com diâmetros diferentes (redução), absorvendo pequenos desalinhamentos ou variações de comprimento, especialmente em redes de água sob pressão Normas: ABNT NBR 14243, NBR 7675 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Prado, Ayoub ou similares; Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade. O objeto deve vir acompanhado dos acessórios, como parafusos e arruelas.	RELIABLE VDA	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
74	400	Unid.	**PASTA LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM DE TUBOS JUNTA ELÁSTICA** Pasta lubrificante para montagem de tubos junta elástica Material: pasta lubrificante Composição química: a base de óleos vegetais Quantidade: bisnaga com 160g Aplicação: para montagem de tubos junta elástica Normas: ABNT NBR 14725-2 Qualidade: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Tigre, Amanco ou similar Informações complementares: o produto deve apresentar embalagem dentro dos padrões, vedação da tampa adequada para evitar vazamentos do produto.	PISAFIX	R$7,99	R$ 3.196,00

Validade contratual: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:5E801587

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: O valor da presente ata de registro de preços é de R$42.646,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais), conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor. Unitário	Valor Total
04	300	Unid.	**TUBO DE PVC PBA JEI CL 20 DN 50X6M** Tubo de PVC PBA JEI CL 20 DN 50X6m Material: Tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 50 mm DE 60 mm X 6 metros (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Classe de pressão: 1,0 Mpa (10 kgf/cm2 – Classe 20) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5647-1 Dados Complementares: tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	Plastilit	R$140,00	R$42.000,00
64	100	Un.	**ANEL DE BORRACHA ABF DN100MM** Anel de borracha ABF Objeto: anel de borracha para junta elástica Fabricado em: borracha Diâmetro: DN 100 mm Pressão nominal: PN 10 Cor: preta Aplicação: usado para vedação entre flanges de peças em ferro fundido dúctil flangeada Normas: ABNT NBR 7676 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como FGS, Tupy ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	Gibabor	R$3,09	R$309,00
66	100	Un.	**ANEL DE BORRACHA PONTA-BOLSA-ANEL DN100MM** Anel de borracha ponta-bolsa-anel Objeto: anel de borracha Fabricado em: borracha Diâmetro: DN 100 mm Pressão nominal: PN 10 Cor: preta Aplicação: utilizado para as bolsas das conexões da linha ponta-bolsa-anel (PBA), também chamado de arruela ou guarnição de vedação Normas: ABNT NBR 5647 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como FGS, Tupy ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	Gibabor	R$3,37	R$337,00

Validade contratual: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:EE5A637F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.573.904/0001-21

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: O valor da presente ata de registro de preços é de R$110.894,00 (cento e dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais), conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor. Unitário	Valor Total
06	100	Un.	**TUBO DE PVC PBA JEI CL 20 DN 75X6M** Tubo de PVC PBA JEI CL 20 DN 75X6m Material: Tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 75 mm DE 85 mm X 6 metros (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Classe de pressão: 1,0 Mpa (10 kgf/cm2 – Classe 20) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5647-1 Dados Complementares: tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	ASPERBRAS	R$ 249,00	R$ 24.900,00
07	50	Un.	**TUBO DE PVC PBA JEI CL 20 DN 100X6M** Tubo de PVC PBA JEI CL 20 DN 100X6m Material: Tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 100 mm DE 110 mm X 6 metros (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Classe de pressão: 1,0 Mpa (10 kgf/cm2 – Classe 20) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5647-1 Dados Complementares: tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	ASPERBRAS	R$ 453,00	R$ 22.669,00
08	10	Un.	**TUBO PVC DEFOFO AZUL JEI DN 150X6M** Tubo PVC DEFOFO azul JEI DN 150x6m Material: tubo Fabricado em: PVC DEFOFO Aplicação: água Cor: azul Dimensões: DN 150 mm x 6m (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Pressão de serviço: 12,5 kgf/cm² (1,25 MPa) Normas: ABNT NBR 7665 e NBR 9822 Tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	ASPERBRAS	R$ 645,00	R$ 6.450,00
09	10	Un.	**TUBO PVC DEFOFO AZUL JEI DN 200X6M** Tubo PVC DEFOFO azul JEI DN 200x6m Material: tubo Fabricado em: PVC DEFOFO Aplicação: água Cor: azul Dimensões: DN 200 mm x 6m (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Pressão de serviço: 12,5 kgf/cm² (1,25 MPa) Normas: ABNT NBR 7665 e NBR 9822 Tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	ASPERBRAS	R$ 1.116,00	R$ 11.160,00
10	5	Un.	**TUBO PVC DEFOFO JEI PN125 DN400X6M** Tubo PVC DEFOFO JEI PN125 DN400x6m Material: tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: água Cor: azul Dimensões: DN 400 DE 429 mm x 6m (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Pressão de serviço: 1,25 MPa (PN 125/12,5 kgf/cm2) Normas: ABNT NBR 7665 e NBR 9822 Tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	ASPERBRAS	R$4.153,00	20.765,00
12	50	Un.	**TUBO OCRE LISO PVC PB JEI DN 200X6M** Tubo ocre liso PVC PB JEI DN 200x6m Material: tubo Fabricado em: PVC OCRE maciço ou múltiplas camadas, liso externamente e internamente Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 200 mm x 6m (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Normas: ABNT NBR 7362-1 / NBR 7362-2 / NBR ISO 21138-2 (ISO 4435-SDR 41) Dados complementares: tubos destinados a redes coletoras e ramais prediais enterrados para condução de esgoto sanitário e despejos industriais. Tubos com comprimento útil de 6,0 (seis) metros, sem computar a bolsa. Devem ser fornecidos com paredes maciças obedecendo a norma NBR 7362/2 ou por paredes multicamadas obedecendo a norma NBR 21138-2 / com espessura obedecendo a norma ISO 4435 / SDR 41. Os tubos devem ser fornecidos na cor ocre, acompanhados dos respectivos anéis de borracha inseridos nas canaletas das bolsas, onde devem permanecer alojados durante	ASPERBRAS	R$499,00	R$ 24.950,00

			o transporte, manuseio e aplicação.			

Validade contratual: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E81CF9D0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: L A ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES, inscrita no CNPJ nº 35.703.977/0001-50

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: O valor da presente ata de registro de preços é de R$29.438,20 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor. Unitário	Valor Total
13	20	Unid.	TUBO OCRE LISO PVC PB JEI DN 250X6M Tubo ocre liso PVC PB JEI DN 250x6m Material: tubo Fabricado em: PVC OCRE maciço ou múltiplas camadas, liso externamente e internamente Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 250 mm x 6m (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Normas: ABNT NBR 7362-1 / NBR 7362-2 / NBR ISO 21138-2 (ISO 4435-SDR 41) Dados complementares: tubos destinados a redes coletoras e ramais prediais enterrados para condução de esgoto sanitário e despejos industriais. Tubos com comprimento útil de 6,0 (seis) metros, sem computar a bolsa. Devem ser fornecidos com paredes maciças obedecendo a norma NBR 7362/2 ou por paredes multicamadas obedecendo a norma NBR 21138-2 / com espessura obedecendo a norma ISO 4435 / SDR 41. Os tubos devem ser fornecidos na cor ocre, acompanhados dos respectivos anéis de borracha inseridos nas canaletas das bolsas, onde devem permanecer alojados durante o transporte, manuseio e aplicação.	HIDROTAM	R$774,00	R$15.480,00
39	100	Unid.	ADAPTADOR PVC ESGOTO PRIMÁRIO PB/BB JE OCRE DN 100 Adaptador PVC esgoto primário PB/BB JE OCRE DN 100 Material: adaptador para tubos de PVC esgoto primário/coletor de esgoto Fabricado em: PVC rígido Aplicação: esgoto Cor: branco Dimensões: DN 100 mm Extremidades: ponta e bolsa junta elástica Normas: ABNT NBR 7362, NBR 5688 Dados complementares: para receber de um lado a bolsa dos tubos da NBR 7362 e do outro lado a ponta de tubos de PVC da NBR 5688. As referidas peças deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de borracha.	HIDROTAM	R$7,79	R$779,00
41	50	Unid.	SELIM 90° PVC OCRE B/JE COM TRAVAS COM ANEL DN150X100MM Selim 90° PVC OCRE B/JE com travas com anel DN150x100mm Material: selim 90º (graus) com travas Fabricado em: PVC OCRE maciço ou múltiplas camadas, liso externamente e internamente Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 150 mm x 100 mm Extremidades: bolsa e junta elástica (B/JE) Normas: ABNT NBR 7362/10569, NBR ISSO 21138-2, instruções NBR 9822, anel de borracha 7362/9063 Dados complementares: deve vir acompanhada dos anéis de borracha para atender aos tubos de PVC ocre maciço das normas ABNT NBR 7362-1 / NBR 7362-2 / NBR ISO 21138-2 (ISO 4435-sdr 41).	HIDROTAM	R$20,69	R$1.034,50
44	20	Unid.	SELIM COMPACTO UNIVERSAL PVC OCRE B/JE DN 150X100MM Selim compacto universal PVC ocre B/JE DN150x100mm Material: selim compacto universal Fabricado em: PVC OCRE maciço ou múltiplas camadas, liso externamente e internamente Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 150 mm x 100 mm Extremidades: bolsa e junta elástica (B/JE)	AMANCO	R$36,40	R$728,00

			Normas: ABNT NBR 10570, NBR 10569 Dados complementares: deve vir acompanhada dos anéis de vedação tipo toroidal de seção circular para atender aos tubos de PVC ocre maciço das normas ABNT NBR 7362-1 / NBR 7362-2 / NBR ISO 21138-2 (ISO 4435-SDR 41).			
45	20	Unid.	ADAPTADOR PVC/MANILHA CERÂMICA DN100 Adaptador PVC/manilha cerâmica DN100 Material: adaptador PVC/manilha de cerâmica Fabricado: PVC rígido OCRE Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 100mm Extremidade da ponta: junta elástica (JE), anel de borracha fabricado em borracha composição GEB-01 Extremidade de bolsa cerâmica: revestida internamente com resina e areia para intercambiação com a ponta do tubo de cerâmica Normas: NBR 7362/10569, NBR 5645, anel de borracha NBR 7362/9063 Informações complementares: os adaptadores devem ser fornecidos na cor ocre, acompanhados dos respectivos anéis de borracha inseridos nas peças, onde devem permanecer alojados durante o transporte, manuseio e aplicação.	HIDROTAM	R$20,87	R$417,40
79	02	Unid.	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 12F PN16 DN300MM Registro de gaveta de ferro fundido flangeado 12F PN16 DN300mm Material: registro de ferro fundido Fabricado em: ferro fundido (nodular ou cinzento de alta resistência) Diâmetro: DN 300mm Pressão nominal: PN 16 Flange: 12 (doze) furos Comprimento face a face: 270mm (27cm) Acionamento: sem volante (haste preparada para operação com chave ou cabeçote) Vedação: estanque, com fechamento total (zero vazamento) Componentes internos: haste (eixo) fabricada em bronze, resistente à corrosão e gaveta (cunha) fabricada em bronze, garantindo maior durabilidade, resistência mecânica e vedação eficiente Aplicação: estações de tratamento de água e rede de distribuição de água Normas: ABNT NBR 14968, NBR 7675, ABNT NBR 5590, ISO 7259, AWWA C500 e C509 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Saint-Gobain, AVK, Tecnoval ou similares.	PAM	R$5.499,65	R$10.999,30

Validade contratual: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:DA6CC055

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: **JULIUS TOOLS MÁQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.724.905/0001-26

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: O valor da presente ata de registro de preços é de R$13.183,00 (treze mil cento e oitenta e três reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor. Unitário	Valor Total
15	500	Unid.	**REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA JRI/JRE PN 25 DN 1/2''** Registro de esfera com borboleta JRI/JRE PN 25 DN 1/2'' Material: Registro de esfera com borboleta Fabricado em: latão Dimensões: DR 1/2'' Extremidades: junta roscável interna (fêmea) e junta roscável externa (macho), rosca BSP Classe de pressão: PN 25 / PN 30 Normas aplicáveis: ISSO 228/ISSO 7/1 Dados Complementares: corpo de latão, esfera de latão, vedações de PTFE e haste de latão. Para o fornecimento acima de 50 unidades (peças), o produto deverá ter embalagens padronizadas contendo 50 unidades cada.	GIPQ	R$24,78	R$112.390,00
57	50	Unid.	**NIPEL GALVANIZADO JR DN15X1/2"** Nipel galvanizado JR DN 15x1/2" Material: nipel roscável	GIPQ	R$3,49	R$174,50

			Fabricado em: aço galvanizado Aplicação: Água Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm X DR 1/2'' Extremidades: junta roscável externa (BSP) Classe de pressão: 10 bar Normas aplicáveis: ABNT NBR 6590, NBR 6323, NBR 6943 Dados Complementares: compatível com materiais com conexões fêmea roscadas BSP, rosca conforme ABNT NBR NM ISO 7-1.			
58	50	Unid.	**NIPEL GALVANIZADO JR DN20X3/4"** Nipel galvanizado JR DN 20x3/4" Material: nipel roscável Fabricado em: aço galvanizado Aplicação: Água Dimensões: DN 20 mm DE 25 mm X DR 3/4'' Extremidades: junta roscável externa (BSP) Classe de pressão: 10 bar Normas aplicáveis: ABNT NBR 6590, NBR 6323, NBR 6943 Dados Complementares: compatível com materiais com conexões fêmea roscadas BSP, rosca conforme ABNT NBR NM ISO 7-1.	GIPQ	R$5,48	R$274,00
59	50	Unid.	**NIPEL GALVANIZADO JR DN25X1"** Nipel galvanizado JR DN 25x1" Material: nipel roscável Fabricado em: aço galvanizado Aplicação: Água Dimensões: DN 25 mm DE 32 mm X DR 1'' Extremidades: junta roscável externa (BSP) Classe de pressão: 10 bar Normas aplicáveis: ABNT NBR 6590, NBR 6323, NBR 6943 Dados Complementares: compatível com materiais com conexões fêmea roscadas BSP, rosca conforme ABNT NBR NM ISO 7-1.	GIPQ	R$6,89	RR334,50

Validade contratual: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:FC016A5E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.386.933/0001-62

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: O valor da presente ata de registro de preços é de R$28.345,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor. Unitário	Valor Total
16	200	Unid.	**REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA JRI/JRE PN 25 DN 3/4"** Registro de esfera com borboleta JRI/JRE PN 25 DN 3/4'' Material: Registro de esfera com borboleta Fabricado em: latão Dimensões: DR 3/4'' Extremidades: junta roscável interna (fêmea) e junta roscável externa (macho), rosca BSP Classe de pressão: PN 25 / PN 30 Normas aplicáveis: ISSO 228/ISSO 7/1 Dados Complementares: corpo de latão, esfera de latão, vedações de PTFE e haste de latão. Para o fornecimento acima de 50 unidades (peças), o produto deverá ter embalagens padronizadas contendo 50 unidades cada.	PLASTILIT	R$37,00	R$18.500,00
17	50	Unid.	**REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA JRI/JRE PN 25 DN 1"** Registro de esfera com borboleta JRI/JRE PN 25 DN 1'' Material: Registro de esfera com borboleta Fabricado em: latão Dimensões: DR 1'' Extremidades: junta roscável interna (fêmea) e junta roscável externa (macho), rosca BSP Classe de pressão: PN 25 / PN 30 Normas aplicáveis: ISSO 228/ISSO 7/1 Dados Complementares: corpo de latão, esfera de latão, vedações de PTFE e haste de latão. Para o fornecimento acima de 50 unidades (peças), o produto deverá ter embalagens padronizadas contendo 50 unidades cada.	PLASTILIT	R$30,00	R$1.500,00
32	05	Unid.	**CURVA LONGA 90° PVC PBA BB JEI DN 65** Curva longa 90° PVC PBA BB JEI DN 65 Material: curva longa 90º Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água	PLASTILIT	R$73,00	R$365,00

			Dimensões: DN 65 mm DE 75 mm Extremidades: bolsa junta elástica integrada/ ponta Classe de pressão: 1,0 Mpa (10 kgf/cm2 – Classe 20) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: acompanhada dos anéis de borracha, para atender aos tubos de PVC junta elástica integrada ABNT NBR 5647-1.			
52	20	Unid.	**COLAR DE TOMADA BIPARTIDO COM TRAVAS PVC DN 65X1/2''** Colar de tomada bipartido com travas PVC DN 65x1/2'' Material: colar de tomada bipartido com travas Fabricado em: PVC rígido Aplicação: ligação de água Dimensões: DN 65 mm x 1/2'' Extremidades: junta roscável Normas: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido NBR 5648.	POLIERG	R$11,00	R$220,00
53	20	Unid.	**COLAR DE TOMADA BIPARTIDO COM TRAVAS PVC DN 75X1/2''** Colar de tomada bipartido com travas PVC DN 75x1/2'' Material: colar de tomada bipartido com travas Fabricado em: PVC rígido Aplicação: ligação de água Dimensões: DN 75 mm x 1/2'' Extremidades: junta roscável Normas: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido NBR 5648.	POLIERG	R$12,00	R$240,00
54	200	Unid.	**NIPEL DE PVC JR DN15X1/2"** Nipel de PVC JR DN 15x1/2" Material: nipel roscável Fabricado em: PVC Aplicação: Água Cor: branco Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm X DR 1/2'' Extremidades: junta roscável externa (BSP) Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648.	PLASTILIT	R$1,20	R$240,00
55	200	Unid.	**NIPEL DE PVC JR DN20X3/4"** Nipel de PVC JR DN 20x3/4" Material: nipel roscável Fabricado em: PVC Aplicação: Água Cor: branco Dimensões: DN 20 mm DE 25 mm X DR 3/4'' Extremidades: junta roscável externa (BSP) Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648.	PLASTILIT	R$1,90	R$380,00
71	10	Unid.	**REGISTRO DE GAVETA FOFO CABEÇA QUADRADA COM FLANGE 4F DN65MM** Registro de gaveta fofo cabeça quadrada com flanges 4F DN65mm Material: registro de gaveta com flanges Fabricado em: ferro fundido dúctil Aplicação: água Cor: azul ou preto Dimensões: DN 65 mm DE 75 mm Extremidades: flange 4 furos Normas: ABNT NBR 14243, NBR 7675 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Prado, Ayoub ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade. O objeto deve vir acompanhado dos acessórios, como parafusos e arruelas.	IVALVE	R$690,00	R$6.900,00

Validade contratual: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:1836DBA3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.332.638/0001-55

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: O valor da presente ata de registro de preços é de **R$56.315,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quinze reais).**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor. Unitário	Valor Total
18	500	Unid.	**REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA JRI/JRI PN 25 DN 1/2"** Registro de esfera com borboleta JRI/JRI PN 25 DN 1/2" Material: Registro de esfera com borboleta Fabricado em: latão Dimensões: DR 1/2'' Extremidades: junta roscável interna (fêmea), rosca BSP Classe de pressão: PN 25 / PN 30 Normas aplicáveis: ISSO 228/ISSO 7/1 Dados Complementares: corpo de latão, esfera de latão, vedações de PTFE e haste de latão Para o fornecimento acima de 50 unidades (peças), o produto deverá ter embalagens padronizadas contendo 50 unidades cada.	REMADI	R$23,00	R$11.500,00
46	1000	Unid.	**ARRUELA DE VEDAÇÃO VIROLA 1/2'" PARA TUBETE DE HIDRÔMETRO** Arruela de vedação virola 1/2" para tubete de hidrômetro Material: arruela Fabricado em: polietileno reticulado de baixa densidade Aplicação: para tubete de hidrômetro Diâmetro: 1/2" Cor: preto Normas aplicáveis: NBR 5023, NBR 6941, NBR ISO 7-1 Dados Complementares: As peças deverão ser entregues em embalagens contendo 200 peças.	SAF	R$0,14	R$140,00
	5000	Unid.	**ARRUELA DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO VIROLA 1/2'" PARA TUBETE DE HIDRÔMETRO** Arruela de vedação de polipropileno virola 1/2" para tubete de hidrômetro Material: Arruela Fabricado em: polipropileno Aplicação: para tubete de hidrômetro Dimensões: Diâmetro 1/2" Cor: branco Normas aplicáveis: NBR 5023, NBR 6941, NBR ISO 7-1 Dados Complementares: As peças deverão ser entregues em embalagens contendo 200 peças.	SAR	R$0,13	R$650,00
75	500	Unid.	**FITA VEDA ROSCA 18MMX50M** Fita veda rosca 18mmx50m Material: fita veda rosca Fabricado em: teflon Dimensões: 18mmx50m Aplicação: utilizada para vedar juntas roscáveis, tanto para instalações de água fria e quente Normas: ABNT MIL SPEC T-27730-A Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Fortlev, Tigre ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	VENDALAR	R$5,80	R$2.900,00
77	500	Unid.	**ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC AZUL 75G** Adesivo plástico para PVC azul 75g Material: adesivo plástico para PVC azul Conteúdo: 75g (bisnaga ou tubo) Base química: solventes orgânicos (como acetato de etila, acetona, metil-etil-cetona, cicloexanona etc.) misturados com resinas de PVC Cor: azul Estado físico: líquido viscoso Aplicação: utilizado para união permanente de tubos e conexões de PVC por soldagem a frio Compatibilidade: canos e conexões de PVC rígido Normas: ABNT NBR 5648, ABNT NBR 5688 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Tigre, Amanco ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	FIRMEX	R$3,85	R$1.925,00
78	400	Unid.	**CAIXA METÁLICA PROTETORA DE HIDRÔMETRO** Caixa metálica protetora de hidrômetro Material: caixa protetora de hidrômetro Dimensões externas: 380 mm (comprimento) × 280 mm (largura) × 150 mm (altura) Espessura do material: mínimo de 2,5 mm – 4,0 mm Dimensões internas: capacidade interna adequada para acomodar hidrômetro padrão residencial e registros, considerando espaço para leitura e manutenção Fabricada em: corpo e tampa metálica, com pintura anticorrosiva e aberturas para ventilação e escoamento de água Fixação e fechos: sistema de travamento com parafusos ou encaixes reforçados, possibilitando trava ou lacre de segurança contra abertura indevida Cor: cinza com escrito na tampa SAAE Aplicação: projetada para proteção de medidores de água contra intempéries, impactos, poeira, sujeira e acesso não autorizado Normas: ABNT NBR 8194 Informações complementares: o produto deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	E.J.	R$98,00	R$39.200,00

Validade contratual: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:7B829D31

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratado: LUCAS VINICIUS TEIXEIRA, inscrito no CNPJ nº 65.353.091/0001-94

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: O valor da presente ata de registro de preços é de **R$12.110,80 (doze mil, cento e dez reais e oitenta centavos).**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor. Unitário	Valor Total
26	1000	Unid.	**JOELHO DE 90° PVC BB JS PN 7,5 DN 15** Joelho de 90° PVC BB JS PN 7,5 DN 15 Material: joelho de 90º Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm Extremidades: bolsas juntas soldáveis Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: para atender aos tubos de PVC junta soldável da NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	MG BRASIL	R$0,49	R$490,00
42	20	Unid.	**SELIM 90° PVC OCRE B/JE COM TRAVAS COM ANEL DN200X100MM** Selim 90° PVC OCRE B/JE com travas com anel DN200x100mm Material: selim 90º (graus) com travas Fabricado em: PVC OCRE maciço ou múltiplas camadas, liso externamente e internamente Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 200 mm x 100 mm Extremidades: bolsa e junta elástica (B/JE) Normas: ABNT NBR 7362/10569, NBR ISSO 21138-2, instruções NBR 9822, anel de borracha 7362/9063 Dados complementares: deve vir acompanhada dos anéis de borracha para atender aos tubos de PVC ocre maciço das normas ABNT NBR 7362-1 / NBR 7362-2 / NBR ISO 21138-2 (ISO 4435-sdr 41).	MG BRASIL	R$63,50	R$1.270,00
43	20	Unid.	**SELIM 90° PVC OCRE B/JE COM TRAVAS COM ANEL DN250X100MM** Selim 90° PVC OCRE B/JE com travas com anel DN250x100mm Material: selim 90º (graus) com travas Fabricado em: PVC OCRE maciço ou múltiplas camadas, liso externamente e internamente Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 250 mm x 100 mm Extremidades: bolsa e junta elástica (B/JE) Normas: ABNT NBR 7362/10569, NBR ISSO 21138-2, instruções NBR 9822, anel de borracha 7362/9063 Dados complementares: deve vir acompanhada dos anéis de borracha para atender aos tubos de PVC ocre maciço das normas ABNT NBR 7362-1 / NBR 7362-2 / NBR ISO 21138-2 (ISO 4435-sdr 41).	MG BRASIL	R$95,04	R$1.900,80
76	500	Unid.	**VEDANTE LÍQUIDO PARA ROSCAS E FLANGES 100G** Vedante líquido para roscas e flanges 100g Material: vedante líquido para roscas e flanges Conteúdo: 100 g (bisnaga ou tubo) Base química: resinas sintéticas, borrachas e aditivos (semissécativo) Cor: branco Estado físico: líquido viscoso tipo pasta Densidade a 25 °C: 1,38 – 1,41 g/mL Viscosidade a 25 °C: 26 000 – 32 000 cps Teor de sólidos: ≥ 42 % Aplicação: vedação de conexões roscadas metálicas e PVC rígido, flanges, juntas e uniões em sistemas hidráulicos, pneumáticos e industriais Compatibilidade com meios: água potável, água quente, óleo mineral, gasolina, ar comprimido e gases inertes Normas: EN 751-1 / EN 751-2 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como TekBond, Tigre ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	MG BRASIL	R$16,90	R$8.450,00

Validade contratual: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:916BB08B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.540.866/0001-44

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: O valor da presente ata de registro de preços é de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor. Unitário	Valor Total
38	10	Unid.	**CRUZETA PVC PBA BB JE DN 75** Cruzeta PVC PBA BB JE DN 75 Material: cruzeta Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 75 mm DE 85 mm Extremidades: bolsas juntas elásticas Classe de pressão: 1,0 Mpa (10 kgf/cm2 – Classe 20) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: acompanhada dos anéis de borracha, para atender aos tubos de PVC junta elástica integrada ABNT NBR 5647-1.	AMANCO	R$75,00	R$750,00
70	10	Unid.	**REGISTRO DE GAVETA FOFO CABEÇA QUADRADA COM BOLSAS DN75MM** Registro de gaveta fofo cabeça quadrada com bolsas DN75mm Material: registro de gaveta Fabricado em: ferro fundido dúctil Aplicação: água Cor: azul Dimensões: DN 75 mm DE 85 mm Extremidades: bolsas para tubos PVC PBA com anéis de borracha e cunha emborrachada Normas: ABNT NBR 14968 Dados Complementares: acompanhada dos anéis de borracha, para atender aos tubos de PVC junta elástica integrada ABNT NBR 5647-1.	R2	R$490,00	R$4.900,00
72	05	Unid.	**REGISTRO DE GAVETA FOFO CABEÇA QUADRADA COM FLANGE 4F DN75MM** Registro de gaveta fofo cabeça quadrada com flanges 4F DN75mm Material: registro de gaveta com flanges Fabricado em: ferro fundido dúctil Aplicação: água Cor: azul ou preto Dimensões: DN 75 mm DE 85 mm Extremidades: flange 4 furos Normas: ABNT NBR 14243, NBR 7675 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Prado, Ayoub ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade. O objeto deve vir acompanhado dos acessórios, como parafusos e arruelas.	R2	R$850,00	R$4.250,00

Validade contratual: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:4AAE99E5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO, inscrita no CNPJ nº 62.394.710/0001-09

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: O valor da presente ata de registro de preços é de **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor. Unitário	Valor Total
50	50	Unid.	**CONJUNTO PARA HIDRÔMETRO DE 3/4"** Conjunto para hidrômetro de 3/4" HIDRÔMETRO VELOCIMET.CAP. 3,0 B CB/VD INC Equipamento: Hidrômetro velocímetro para água fria Capacidade: 3,0 m3/h Vazão Nominal: 1,5 m3/h Classe Metrológica: B Diâmetro Nominal: 20 mm Comprimento: 190 mm Relojoaria: extra-seca, inclinada, cúpula de vidro PORCA 1" VIROLA 3/4" LIGA DE COBRE Material: Porca sextavada da virola Fabricado em: Liga de cobre Aplicação: Padrão de ligação de água Dimensões: Diâmetro 1" para virola 3/4" Normas Aplicáveis: NBR 5023, NBR 6941, NBR ISO 7-1 Dados Complementos: As peças deverão ser entregues em embalagens de caixa de papelão. TUBETE DA VIROLA 3/4" LIGA COBRE Material: Tubete da virola Fabricado em: Liga de cobre Aplicação: Padrão de ligação de água Dimensões: Diâmetro 3/4" Normas aplicáveis: NBR 5023, NBR 6941, NBR ISO 7-1 Dados Complementares: As peças deverão ser entregues em embalagens de caixa de papelão. ARRUELA VEDACAO VIROLA 3/4" Material: Arruela Fabricado em: Polietileno reticulado de baixa densidade Aplicação: Padrão de ligação de água Dimensões: Diâmetro 3/4". **Os hidrômetros deverão ser entregues com seus respectivos conjuntos completos.**	Renova	R$142,00	R$7.100,00

Validade contratual: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E58F873E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: SANEFOX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.304.524/0001-53.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: O valor da presente ata de registro de preços é de **R$70.047,00 (setenta mil e quarenta e sete reais).**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor. Unitário	Valor Total
73	100	Un.	**TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO ESGOTO DN600 ARTICULADO** Tampão de ferro fundido esgoto DN600 articulado Material: tampão (tampão e aro/telar) com tampa articulada Fabricado em: ferro fundido nodular/dúctil Dimensões: Diâmetro externo do aro: 739mm a 802mm Altura do aro: mínimo de 100mm (± 5mm) Abertura livre do aro: 605mm (± 5mm) Peso máximo do conjunto (aro e tampa): 52kg Classe: D400 Aplicação: esgoto Normas: ABNT NBR 10160, 6916 Informações complementares: o equipamento deve possuir tampa com formato circular, com tampa articulada por rótulo com ângulo de 110° e bloqueio a 90°. Trava automática da tampa realizada por barra elástica, anel anti-vibração e anti-ruído produzido em elastômero/polietileno para apoio da tampa ao aro. A tampa deve possuir logotipo do SAAE na área central, logo abaixo do mesmo a identificação ESGOTO Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. O objeto deve possuir o logotipo do SAAE em sua tampa.	ALEA	R$700,47	R$70.047,00

Validade contratual: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:FA3F8995

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: **NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.304.524/0001-53.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: O valor da presente ata de registro de preços é de **R$ 17.877,50 (dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor. Unitário	Valor Total
60	05	Unid.	LUVA DE CORRER FERRO FUNDIDO DN400MM Luva de correr ferro fundido DN400mm Material: luva de correr Fabricado em: ferro fundido dúctil Aplicação: água Dimensão (DN): 400 mm Comprimento: 42 cm (comprimentos menores, não são aceitáveis) Pressão Nominal (PN): 12,5 kgf/cm² (1,25 MPa) Extremidades: sem bolsa (lisa), com junta elástica integrada (JEI) Normas: ABNT NBR 7675 Dados complementares: a luva de correr deve ser compatível com a imagem de referência, deve possuir ambas extremidades lisas, sem bolsas.fanuel	Fanuel	R$2.200,00	R$11.000,00
61	05	Unid.	EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO COM BOLSA E JE PBA E FLANGE 8F DN 50MM Extremidade de ferro fundido com bolsa JE PBA e flange 8F DN50 Objeto: extremidade de ferro fundido Fabricado em: ferro fundido Diâmetro: DN 50 mm DE 60 mm Pressão nominal: PN 10 Flange: 8 furos Cor: preta Aplicação: utilizada como conexão final ou de transição em redes hidráulicas de ferro fundido dúctil, permitindo a união de tubos com ponta lisa através de junta elástica (PBA), e conexão flangeada em válvulas, registros, peças especiais ou equipamentos Normas: ABNT NBR 7675 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como FGS, Tupy ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	Fanuel	R$195,00	R$975,00
62	10	Unid.	EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO COM BOLSA E JE PBA E FLANGE 8F DN 100MM Extremidade de ferro fundido com bolsa JE PBA e flange 8F DN100 Objeto: extremidade de ferro fundido Fabricado em: ferro fundido Diâmetro: DN 100 mm DE 110 mm Pressão nominal: PN 10 Flange: 8 furos Cor: preta Aplicação: utilizada como conexão final ou de transição em redes hidráulicas de ferro fundido dúctil, permitindo a união de tubos com ponta lisa através de junta elástica (PBA), e conexão flangeada em válvulas, registros, peças especiais ou equipamentos Normas: ABNT NBR 7675 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como FGS, Tupy ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	Fanuel	R$640,00	R$6.400,00
63	50	Unid.	ANEL DE BORRACHA ABF DN50MM Anel de borracha ABF Objeto: anel de borracha para junta elástica Fabricado em: borracha Diâmetro: DN 50 mm Pressão nominal: PN 10 Cor: preta Aplicação: usado para vedação entre flanges de peças em ferro fundido dúctil flangeada Normas: ABNT NBR 7676 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como FGS, Tupy	Borus	R$2,05	R$102,50

			ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.			
69	10	Unid.	LUVA AJUSTÁVEL TIPO GIBAULT DN50 DE60 FF Luva ajustável tipo Gibault DN50 DE60 FF Objeto: luva ajustável Fabricado em: ferro fundido Diâmetro: DN 50 DE 60 Pressão nominal: PN 16 Flange: 4 a 6 furos Cor: azul Aplicação: permitir a união, reparo ou adaptação de tubulações com diâmetros diferentes (redução), absorvendo pequenos desalinhamentos ou variações de comprimento, especialmente em redes de água sob pressão Normas: ABNT NBR 14243, NBR 7675 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Prado, Ayoub ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade. O objeto deve vir acompanhado dos acessórios, como parafusos e arruelas.	Fanuel	R$240,00	R$2.400,00

Validade contratual: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:58BD3AFB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão nº 004/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.486.840/0001-19
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos, em atendimento à legislação vigente,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de **R$89.915,50 (oitenta e nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁIO	VR. TOTAL
01	500	Unid.	**TUBO PVC PB SOLDÁVEL CL 15 DN15X6M** Tubo PVC PB soldável CL 15 DN15x6m Material: Tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm X 6 metros (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa soldável Classe de pressão: CL 15 Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	Tigre	R$ 14,68	R$ 7.340,00
02	100	Unid.	**TUBO PVC PB SOLDÁVEL CL 15 DN20X6M** Tubo PVC PB soldável CL 15 DN20x6m Material: Tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 20 mm DE 25 mm X 6 metros (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa soldável Classe de pressão: CL 15 Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	Tigre	R$ 14,68	R$ 1.468,00
03	50	Unid.	**TUBO PVC PB SOLDÁVEL CL 15 DN25X6M** Tubo PVC PB soldável CL 15 DN25x6m Material: Tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 25 mm DE 32 mm X 6 metros (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa soldável Classe de pressão: CL 15 Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	Tigre	R$ 19,63	R$ 981,50
05	100	Unid.	**TUBO DE PVC PBA JEI CL 20 DN 65X6M** Tubo de PVC PBA JEI CL 20 DN 65X6m	Tigre	R$ 325,00	R$ 32.500,00

			Material: Tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 65 mm DE 75 mm X 6 metros (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Classe de pressão: 1,0 Mpa (10 kgf/cm2 – Classe 20) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5647-1 Dados Complementares: tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.			
11	100	Unid.	**TUBO OCRE LISO PVC PB JEI DN 100X6M** Tubo ocre liso PVC PB JEI DN 100x6m Material: tubo Fabricado em: PVC OCRE maciço ou múltiplas camadas, liso externamente e internamente Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 100 mm x 6m (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Normas: ABNT NBR 7362-1 / NBR 7362-2 / NBR ISO 21138-2 (ISO 4435-SDR 41) Dados complementares: tubos destinados a redes coletoras e ramais prediais enterrados para condução de esgoto sanitário e despejos industriais. Tubos com comprimento útil de 6,0 (seis) metros, sem computar a bolsa. Devem ser fornecidos com paredes maciças obedecendo a norma NBR 7362/2 ou por paredes multicamadas obedecendo a norma NBR 21138-2 / com espessura obedecendo a norma ISO 4435 / SDR 41. Os tubos devem ser fornecidos na cor ocre, acompanhados dos respectivos anéis de borracha inseridos nas canaletas das bolsas, onde devem permanecer alojados durante o transporte, manuseio e aplicação	Tigre	R$ 142,56	R$ 14.256,00
14	50	Unid.	**TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO JE DN 100X6M** Tubo PVC esgoto primário JE DN 100x6m Material: tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: esgoto primário Cor: branco Dimensões: DN 100 mm x 6m (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica Normas: ABNT NBR 5688 Dados complementares: tubos destinados a redes coletoras e ramais prediais enterrados para condução de esgoto sanitário e despejos industriais. Tubos com comprimento útil de 6,0 (seis) metros, sem computar a bolsa.	Tigre	R$ 74,59	R$ 3.729,50
19	1000	Unid.	**LUVA DE TRANSIÇÃO PVC JR/JS DN 15X1/2"** Luva de transição PVC JR/JS DN 15x1/2" Material: luva de transição Fabricado em: PVC Aplicação: Água Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm X DR 1/2'' Extremidades: bolsas junta soldável/ junta roscável interna Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	Tigre	R$ 1,09	R$ 1.090,00
20	50	Unid.	**LUVA DE TRANSIÇÃO PVC JR/JS DN 25X1"** Luva de transição PVC JR/JS DN 25x1" Material: luva de transição Fabricado em: PVC Aplicação: Água Dimensões: DN 25 mm DE 32 mm X DR 1'' Extremidades: bolsas junta soldável/ junta roscável interna Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	Tigre	R$ 3,50	R$ 175,00
21	1000	Unid.	**ADAPTADOR CURTO PVC JS/JR DN 15/1/2"** Adaptador curto PVC JS/JR DN 15x1/2" Material: adaptador curto Fabricado em: PVC Aplicação: Água Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm X DR 1/2'' Extremidades: bolsa junta soldável/ ponta junta roscável externa Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648.	Tigre	R$ 0,58	R$ 580,00
22	200	Unid.	**ADAPTADOR CURTO PVC JS/JR DN 20X3/4"** Adaptador curto PVC JS/JR DN 20x3/4" Material: adaptador curto Fabricado em: PVC Aplicação: Água Dimensões: DN 20 mm DE 25 mm X DR 3/4'' Extremidades: bolsa junta soldável/ ponta junta roscável externa Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648.	Tigre	R$ 0,75	R$ 150,00
23	200	Unid.	**LUVA DE PVC JR DN 15X1/2"** Luva de PVC JR DN 15x1/2" Material: luva roscável Fabricado em: PVC Aplicação: Água Cor: branco Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm X DR 1/2'' Extremidades: junta roscável interna Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648.	Tigre	R$ 1,20	R$ 240,00
24	50	Unid.	**LUVA DE PVC JR DN 25X1"** Luva de PVC JR DN 25x1" Material: luva roscável Fabricado em: PVC Aplicação: Água Cor: branco Dimensões: DN 25 mm DE 32 mm X DR 1'' Extremidades: junta roscável interna Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648.	Tigre	R$ 3,90	R$ 195,00
25	500	Unid.	**LUVA PVC BB JS PN 7,5 DN 15** Luva PVC BB JS PN 7,5 DN 15	Tigre	R$ 0,48	R$ 240,00

			Material: luva Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm Extremidades: bolsas junta soldável Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.			
27	100	Unid.	**JOELHO DE 90° PVC BB JS PN 7,5 DN 25** Joelho de 90° PVC BB JS PN 7,5 DN 25 Material: joelho de 90º Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 25 mm DE 32 mm Extremidades: bolsas juntas soldáveis Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: para atender aos tubos de PVC junta soldável da NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	Tigre	R$ 1,17	R$ 117,00
28	300	Unid.	**LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 15** Luva de correr PVC BB JE DN 15 Material: luva Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm Extremidades: bolsas juntas elásticas Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: acompanhada dos anéis de borracha para atender aos tubos de PVC junta soldável da NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	Tigre	R$ 3,99	R$ 1.197,00
30	50	Unid.	**LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 50** Luva de correr PVC BB JE DN 50 Material: luva Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 50 mm DE 60 mm Extremidades: bolsas juntas elásticas Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: acompanhada dos anéis de borracha, para atender aos tubos de PVC junta elástica integrada ABNT NBR 5647-1.	Tigre	R$ 9,99	R$ 499,50
31	50	Unid.	**BUCHA DE REDUÇÃO PVC JR DR 3/4"X1/2"** Luva de PVC JR DR 3/4"X1/2" Material: luva roscável Fabricado em: PVC Aplicação: Água Cor: branco Dimensões: DR 3/4" X 1/2" Extremidades: junta roscável Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648.	Tigre	R$ 1,25	R$ 62,50
33	500	Unid.	**CAP PVC JS PN 7,5 DN 15** CAP PVC JS PN 7,5 DN 15 Material: CAP Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm Extremidades: bolsa junta soldável Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	Tigre	R$ 0,79	R$ 395,00
34	100	Unid.	**CAP PVC JS PN 7,5 DN 20** CAP PVC JS PN 7,5 DN 20 Material: CAP Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 20 mm DE 25 mm Extremidades: bolsa junta soldável Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	Tigre	R$ 0,99	R$ 99,00
35	50	Unid.	**CAP PVC JS PN 7,5 DN 25** CAP PVC JS PN 7,5 DN 25 Material: CAP Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 25 mm DE 32 mm Extremidades: bolsa junta soldável Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	Tigre	R$ 1,70	R$ 85,00
36	50	Unid.	**CAP PVC JS PN 7,5 DN 40** CAP PVC JS PN 7,5 DN 40 Material: CAP Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 40 mm DE 50 mm Extremidades: bolsa junta soldável Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido NBR 5648.	Tigre	R$ 3,90	R$ 195,00
40	500	Unid.	**BUCHA DE REDUÇÃO PVC JS 3/4" X 1/2**" Bucha de redução PVC JS 3/4" x 1/2" Material: bucha de redução Fabricado em: PVC Aplicação: Água Dimensões: DN 25 mm X DN 20 mm (3/4" x 1/2") Extremidades: ponta e bolsa soldável Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	Tigre	R$ 0,49	R$ 245,00
48	5000	Unid.	**DISCO DE CORTE PARA TUBETE VIROLA 1/2'' (TAMPÃO CEGO)** Disco de corte para tubete virola 1/2'' (tampão cego)	LACRE HAHNEMANN	R$ 0,27	R$ 1.350,00

			Material: disco de corte Fabricado em: polipropileno Aplicação: para tubete de hidrômetro Dimensões: Diâmetro 1/2" Normas aplicáveis: NBR 5023, NBR 6941, NBR ISO 7-1 Dados Complementares: A peça deve ser completamente lisa, livre de ondulações. E deverão ser entregues em embalagens contendo 200 peças.			
49	1000	Unid.	**DISCO DE CORTE PARA TUBETE VIROLA 3/4'' (TAMPÃO CEGO)** Disco de corte para tubete virola 3/4'' (tampão cego) Material: disco de corte Fabricado em: polipropileno Aplicação: para tubete de hidrômetro Dimensões: Diâmetro 3/4" Normas aplicáveis: NBR 5023, NBR 6941, NBR ISO 7-1 Dados Complementares: A peça deve ser completamente lisa, livre de ondulações. E deverão ser entregues em embalagens contendo 200 peças.	LACRE HAHNEMANN	R$ 0,49	R$ 490,00
51	50	Unid.	**COLAR DE TOMADA BIPARTIDO COM TRAVAS PVC DN 50X1/2''** Colar de tomada bipartido com travas PVC DN 50x1/2'' Material: colar de tomada bipartido com travas Fabricado em: PVC rígido Aplicação: ligação de água Dimensões: DN 50 mm x 1/2'' Extremidades: junta roscável Normas: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido NBR 5648.	Tigre	R$ 7,59	R$ 379,50
56	200	Unid.	**NIPEL DE PVC JR DN25X1"** Nipel de PVC JR DN 25x1" Material: nipel roscável Fabricado em: PVC Aplicação: Água Cor: branco Dimensões: DN 25 mm DE 32 mm X DR 1'' Extremidades: junta roscável externa (BSP) Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648.	Tigre	R$ 2,60	R$ 520,00
65	100	Unid.	**ANEL DE BORRACHA PONTA-BOLSA-ANEL DN50MM** Anel de borracha ponta-bolsa-anel Objeto: anel de borracha Fabricado em: borracha Diâmetro: DN 50 mm Pressão nominal: PN 10 Cor: preta Aplicação: utilizado para as bolsas das conexões da linha ponta-bolsa-anel (PBA), também chamado de arruela ou guarnição de vedação Normas: ABNT NBR 5647 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como FGS, Tupy ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	Gibabor	R$ 1,45	R$ 145,00
67	05	Unid.	**LUVA AJUSTÁVEL TIPO GIBAULT DN182X152 FF** Luva ajustável tipo Gibault DN182x152 FF Objeto: luva ajustável Fabricado em: ferro fundido Diâmetro: DN 182x152 Pressão nominal: PN 16 Flange: 4 a 6 furos Cor: azul Aplicação: permitir a união, reparo ou adaptação de tubulações com diâmetros diferentes (redução), absorvendo pequenos desalinhamentos ou variações de comprimento, especialmente em redes de água sob pressão Normas: ABNT NBR 14243, NBR 7675 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Prado, Ayoub ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade. O objeto deve vir acompanhado dos acessórios, como parafusos e arruelas.	RELIABLE VDA	R$ 999,00	R$ 4.995,00
68	10	Unid.	**LUVA AJUSTÁVEL TIPO GIBAULT DN 218X235MM** Luva ajustável tipo Gilbault DN 218x235mm Material: luva ajustável Fabricado em: ferro fundido Diâmetro: DN 218x235mm Pressão nominal: PN 16 Flange: 4 a 6 furos Cor: azul Aplicação: permitir a união, reparo ou adaptação de tubulações com diâmetros diferentes (redução), absorvendo pequenos desalinhamentos ou variações de comprimento, especialmente em redes de água sob pressão Normas: ABNT NBR 14243, NBR 7675 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Prado, Ayoub ou similares; Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade. O objeto deve vir acompanhado dos acessórios, como parafusos e arruelas.	RELIABLE VDA	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
74	400	Unid.	**PASTA LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM DE TUBOS JUNTA ELÁSTICA** Pasta lubrificante para montagem de tubos junta elástica Material: pasta lubrificante Composição química: a base de óleos vegetais Quantidade: bisnaga com 160g Aplicação: para montagem de tubos junta elástica Normas: ABNT NBR 14725-2 Qualidade: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Tigre, Amanco ou similar Informações complementares: o produto deve apresentar embalagem dentro dos padrões, vedação da tampa adequada para evitar vazamentos do produto.	PISAFIX	R$7,99	R$ 3.196,00

Validade contratual: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:86DC3771

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão nº 004/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos, em atendimento à legislação vigente,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de R$42.646,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor. Unitário	Valor Total
04	300	Unid.	**TUBO DE PVC PBA JEI CL 20 DN 50X6M** Tubo de PVC PBA JEI CL 20 DN 50X6m Material: Tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 50 mm DE 60 mm X 6 metros (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Classe de pressão: 1,0 Mpa (10 kgf/cm2 – Classe 20) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5647-1 Dados Complementares: tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	Plastilit	R$140,00	R$42.000,00
64	100	Un.	**ANEL DE BORRACHA ABF DN100MM** Anel de borracha ABF Objeto: anel de borracha para junta elástica Fabricado em: borracha Diâmetro: DN 100 mm Pressão nominal: PN 10 Cor: preta Aplicação: usado para vedação entre flanges de peças em ferro fundido dúctil flangeada Normas: ABNT NBR 7676 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como FGS, Tupy ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	Gibabor	R$3,09	R$309,00
66	100	Un.	**ANEL DE BORRACHA PONTA-BOLSA-ANEL DN100MM** Anel de borracha ponta-bolsa-anel Objeto: anel de borracha Fabricado em: borracha Diâmetro: DN 100 mm Pressão nominal: PN 10 Cor: preta Aplicação: utilizado para as bolsas das conexões da linha ponta-bolsa-anel (PBA), também chamado de arruela ou guarnição de vedação Normas: ABNT NBR 5647 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como FGS, Tupy ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	Gibabor	R$3,37	R$337,00

Validade contratual: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A4C417EE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão nº 004/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 86.573.904/0001-21
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos, em atendimento à legislação vigente,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de **R$110.894,00 (cento e dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais).**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor. Unitário	Valor Total
06	100	Un.	**TUBO DE PVC PBA JEI CL 20 DN 75X6M** Tubo de PVC PBA JEI CL 20 DN 75X6m Material: Tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 75 mm DE 85 mm X 6 metros (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Classe de pressão: 1,0 Mpa (10 kgf/cm2 – Classe 20) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5647-1 Dados Complementares: tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	ASPERBRAS	R$ 249,00	R$ 24.900,00
07	50	Un.	**TUBO DE PVC PBA JEI CL 20 DN 100X6M** Tubo de PVC PBA JEI CL 20 DN 100X6m Material: Tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 100 mm DE 110 mm X 6 metros (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Classe de pressão: 1,0 Mpa (10 kgf/cm2 – Classe 20) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5647-1 Dados Complementares: tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	ASPERBRAS	R$ 453,00	R$ 22.669,00
08	10	Un.	**TUBO PVC DEFOFO AZUL JEI DN 150X6M** Tubo PVC DEFOFO azul JEI DN 150x6m Material: tubo Fabricado em: PVC DEFOFO Aplicação: água Cor: azul Dimensões: DN 150 mm x 6m (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Pressão de serviço: 12,5 kgf/cm² (1,25 MPa) Normas: ABNT NBR 7665 e NBR 9822 Tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	ASPERBRAS	R$ 645,00	R$ 6.450,00
09	10	Un.	**TUBO PVC DEFOFO AZUL JEI DN 200X6M** Tubo PVC DEFOFO azul JEI DN 200x6m Material: tubo Fabricado em: PVC DEFOFO Aplicação: água Cor: azul Dimensões: DN 200 mm x 6m (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Pressão de serviço: 12,5 kgf/cm² (1,25 MPa) Normas: ABNT NBR 7665 e NBR 9822 Tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	ASPERBRAS	R$ 1.116,00	R$ 11.160,00
10	5	Un.	**TUBO PVC DEFOFO JEI PN125 DN400X6M** Tubo PVC DEFOFO JEI PN125 DN400x6m Material: tubo Fabricado em: PVC rígido Aplicação: água Cor: azul Dimensões: DN 400 DE 429 mm x 6m (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Pressão de serviço: 1,25 MPa (PN 125/12,5 kgf/cm2) Normas: ABNT NBR 7665 e NBR 9822 Tubos com comprimento útil de 6,0 metros, a bolsa não é computada. Os tubos devem estar lisos por dentro e por fora sem presença de ondulações.	ASPERBRAS	R$4.153,00	20.765,00
12	50	Un.	**TUBO OCRE LISO PVC PB JEI DN 200X6M** Tubo ocre liso PVC PB JEI DN 200x6m Material: tubo Fabricado em: PVC OCRE maciço ou múltiplas camadas, liso externamente e internamente Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 200 mm x 6m (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Normas: ABNT NBR 7362-1 / NBR 7362-2 / NBR ISO 21138-2 (ISO 4435-SDR 41) Dados complementares: tubos destinados a redes coletoras e ramais prediais enterrados para condução de esgoto sanitário e despejos industriais. Tubos com comprimento útil de 6,0 (seis) metros, sem computar a bolsa. Devem ser fornecidos com paredes maciças obedecendo a norma NBR 7362/2 ou por paredes multicamadas obedecendo a norma NBR 21138-2 / com espessura obedecendo a norma ISO 4435 / SDR 41. Os tubos devem ser fornecidos na cor ocre, acompanhados dos respectivos anéis de borracha inseridos nas canaletas das bolsas, onde devem permanecer alojados durante o transporte, manuseio e aplicação.	ASPERBRAS	R$499,00	R$ 24.950,00

Validade contratual: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:133E1668

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão nº 004/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: L A ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES, inscrita no CNPJ nº 35.703.977/0001-50
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos, em atendimento à legislação vigente,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de **R$**29.438,20 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor. Unitário	Valor Total
13	20	Unid.	TUBO OCRE LISO PVC PB JEI DN 250X6M Tubo ocre liso PVC PB JEI DN 250x6m Material: tubo Fabricado em: PVC OCRE maciço ou múltiplas camadas, liso externamente e internamente Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 250 mm x 6m (comprimento útil mínimo) Extremidades: ponta bolsa junta elástica integrada Normas: ABNT NBR 7362-1 / NBR 7362-2 / NBR ISO 21138-2 (ISO 4435-SDR 41) Dados complementares: tubos destinados a redes coletoras e ramais prediais enterrados para condução de esgoto sanitário e despejos industriais. Tubos com comprimento útil de 6,0 (seis) metros, sem computar a bolsa. Devem ser fornecidos com paredes maciças obedecendo a norma NBR 7362/2 ou por paredes multicamadas obedecendo a norma NBR 21138-2 / com espessura obedecendo a norma ISO 4435 / SDR 41. Os tubos devem ser fornecidos na cor ocre, acompanhados dos respectivos anéis de borracha inseridos nas canaletas das bolsas, onde devem permanecer alojados durante o transporte, manuseio e aplicação.	HIDROTAM	R$774,00	R$15.480,00
39	100	Unid.	ADAPTADOR PVC ESGOTO PRIMÁRIO PB/BB JE OCRE DN 100 Adaptador PVC esgoto primário PB/BB JE OCRE DN 100 Material: adaptador para tubos de PVC esgoto primário/coletor de esgoto Fabricado em: PVC rígido Aplicação: esgoto Cor: branco Dimensões: DN 100 mm Extremidades: ponta e bolsa junta elástica Normas: ABNT NBR 7362, NBR 5688 Dados complementares: para receber de um lado a bolsa dos tubos da NBR 7362 e do outro lado a ponta de tubos de PVC da NBR 5688. As referidas peças deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de borracha.	HIDROTAM	R$7,79	R$779,00
41	50	Unid.	SELIM 90° PVC OCRE B/JE COM TRAVAS COM ANEL DN150X100MM Selim 90° PVC OCRE B/JE com travas com anel DN150x100mm Material: selim 90º (graus) com travas Fabricado em: PVC OCRE maciço ou múltiplas camadas, liso externamente e internamente Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 150 mm x 100 mm Extremidades: bolsa e junta elástica (B/JE) Normas: ABNT NBR 7362/10569, NBR ISSO 21138-2, instruções NBR 9822, anel de borracha 7362/9063 Dados complementares: deve vir acompanhada dos anéis de borracha para atender aos tubos de PVC ocre maciço das normas ABNT NBR 7362-1 / NBR 7362-2 / NBR ISO 21138-2 (ISO 4435-sdr 41).	HIDROTAM	R$20,69	R$1.034,50
44	20	Unid.	SELIM COMPACTO UNIVERSAL PVC OCRE B/JE DN 150X100MM Selim compacto universal PVC ocre B/JE DN150x100mm Material: selim compacto universal Fabricado em: PVC OCRE maciço ou múltiplas camadas, liso externamente e internamente Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 150 mm x 100 mm Extremidades: bolsa e junta elástica (B/JE) Normas: ABNT NBR 10570, NBR 10569 Dados complementares: deve vir acompanhada dos anéis de vedação tipo toroidal de seção circular para atender aos tubos de PVC ocre maciço das normas ABNT NBR 7362-1 / NBR 7362-2 / NBR ISO 21138-2 (ISO 4435-SDR 41).	AMANCO	R$36,40	R$728,00
45	20	Unid.	ADAPTADOR PVC/MANILHA CERÂMICA DN100 Adaptador PVC/manilha cerâmica DN100 Material: adaptador PVC/manilha de cerâmica Fabricado: PVC rígido OCRE Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 100mm Extremidade da ponta: junta elástica (JE), anel de borracha fabricado em borracha composição GEB-01 Extremidade de bolsa cerâmica: revestida internamente com resina e areia para intercambiação com a ponta do tubo de cerâmica Normas: NBR 7362/10569, NBR 5645, anel de borracha NBR 7362/9063 Informações complementares: os adaptadores devem ser fornecidos na cor ocre, acompanhados dos respectivos anéis de borracha inseridos nas peças, onde devem permanecer alojados durante o transporte, manuseio e aplicação.	HIDROTAM	R$20,87	R$417,40
79	02	Unid.	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 12F PN16 DN300MM	PAM	R$5.499,65	R$10.999,30

			Registro de gaveta de ferro fundido flangeado 12F PN16 DN300mm Material: registro de ferro fundido Fabricado em: ferro fundido (nodular ou cinzento de alta resistência) Diâmetro: DN 300mm Pressão nominal: PN 16 Flange: 12 (doze) furos Comprimento face a face: 270mm (27cm) Acionamento: sem volante (haste preparada para operação com chave ou cabeçote) Vedação: estanque, com fechamento total (zero vazamento) Componentes internos: haste (eixo) fabricada em bronze, resistente à corrosão e gaveta (cunha) fabricada em bronze, garantindo maior durabilidade, resistência mecânica e vedação eficiente Aplicação: estações de tratamento de água e rede de distribuição de água Normas: ABNT NBR 14968, NBR 7675, ABNT NBR 5590, ISO 7259, AWWA C500 e C509 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Saint-Gobain, AVK, Tecnoval ou similares.			

Validade contratual: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E2241686

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão nº 004/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: **JULIUS TOOLS MÁQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.724.905/0001-26
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos, em atendimento à legislação vigente,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de R$13.183,00 (treze mil cento e oitenta e três reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor. Unitário	Valor Total
15	500	Unid.	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA JRI/JRE PN 25 DN 1/2'' Registro de esfera com borboleta JRI/JRE PN 25 DN 1/2'' Material: Registro de esfera com borboleta Fabricado em: latão Dimensões: DR 1/2'' Extremidades: junta roscável interna (fêmea) e junta roscável externa (macho), rosca BSP Classe de pressão: PN 25 / PN 30 Normas aplicáveis: ISSO 228/ISSO 7/1 Dados Complementares: corpo de latão, esfera de latão, vedações de PTFE e haste de latão. Para o fornecimento acima de 50 unidades (peças), o produto deverá ter embalagens padronizadas contendo 50 unidades cada.	GIPQ	R$24,78	R$112.390,00
57	50	Unid.	NIPEL GALVANIZADO JR DN15X1/2" Nipel galvanizado JR DN 15x1/2" Material: nipel roscável Fabricado em: aço galvanizado Aplicação: Água Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm X DR 1/2'' Extremidades: junta roscável externa (BSP) Classe de pressão: 10 bar Normas aplicáveis: ABNT NBR 6590, NBR 6323, NBR 6943 Dados Complementares: compatível com materiais com conexões fêmea roscadas BSP, rosca conforme ABNT NBR NM ISO 7-1.	GIPQ	R$3,49	R$174,50
58	50	Unid.	NIPEL GALVANIZADO JR DN20X3/4" Nipel galvanizado JR DN 20x3/4" Material: nipel roscável Fabricado em: aço galvanizado Aplicação: Água Dimensões: DN 20 mm DE 25 mm X DR 3/4'' Extremidades: junta roscável externa (BSP) Classe de pressão: 10 bar Normas aplicáveis: ABNT NBR 6590, NBR 6323, NBR 6943 Dados Complementares: compatível com materiais com conexões fêmea roscadas BSP, rosca conforme ABNT NBR NM ISO 7-1.	GIPQ	R$5,48	R$274,00
59	50	Unid.	NIPEL GALVANIZADO JR DN25X1" Nipel galvanizado JR DN 25x1" Material: nipel roscável Fabricado em: aço galvanizado Aplicação: Água Dimensões: DN 25 mm DE 32 mm X DR 1'' Extremidades: junta roscável externa (BSP)	GIPQ	R$6,89	RR334,50

			Classe de pressão: 10 bar Normas aplicáveis: ABNT NBR 6590, NBR 6323, NBR 6943 Dados Complementares: compatível com materiais com conexões fêmea roscadas BSP, rosca conforme ABNT NBR NM ISO 7-1.			

Validade contratual: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:FFDFA03F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão nº 004/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.386.933/0001-62
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos, em atendimento à legislação vigente,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de R$28.345,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor. Unitário	Valor Total
16	200	Unid.	**REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA JRI/JRE PN 25 DN 3/4"** Registro de esfera com borboleta JRI/JRE PN 25 DN 3/4'' Material: Registro de esfera com borboleta Fabricado em: latão Dimensões: DR 3/4'' Extremidades: junta roscável interna (fêmea) e junta roscável externa (macho), rosca BSP Classe de pressão: PN 25 / PN 30 Normas aplicáveis: ISSO 228/ISSO 7/1 Dados Complementares: corpo de latão, esfera de latão, vedações de PTFE e haste de latão. Para o fornecimento acima de 50 unidades (peças), o produto deverá ter embalagens padronizadas contendo 50 unidades cada.	PLASTILIT	R$37,00	R$18.500,00
17	50	Unid.	**REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA JRI/JRE PN 25 DN 1"** Registro de esfera com borboleta JRI/JRE PN 25 DN 1'' Material: Registro de esfera com borboleta Fabricado em: latão Dimensões: DR 1'' Extremidades: junta roscável interna (fêmea) e junta roscável externa (macho), rosca BSP Classe de pressão: PN 25 / PN 30 Normas aplicáveis: ISSO 228/ISSO 7/1 Dados Complementares: corpo de latão, esfera de latão, vedações de PTFE e haste de latão. Para o fornecimento acima de 50 unidades (peças), o produto deverá ter embalagens padronizadas contendo 50 unidades cada.	PLASTILIT	R$30,00	R$1.500,00
32	05	Unid.	**CURVA LONGA 90° PVC PBA BB JEI DN 65** Curva longa 90° PVC PBA BB JEI DN 65 Material: curva longa 90º Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 65 mm DE 75 mm Extremidades: bolsa junta elástica integrada/ ponta Classe de pressão: 1,0 Mpa (10 kgf/cm2 – Classe 20) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: acompanhada dos anéis de borracha, para atender aos tubos de PVC junta elástica integrada ABNT NBR 5647-1.	PLASTILIT	R$73,00	R$365,00
52	20	Unid.	**COLAR DE TOMADA BIPARTIDO COM TRAVAS PVC DN 65X1/2''** Colar de tomada bipartido com travas PVC DN 65x1/2'' Material: colar de tomada bipartido com travas Fabricado em: PVC rígido Aplicação: ligação de água Dimensões: DN 65 mm x 1/2'' Extremidades: junta roscável Normas: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido NBR 5648.	POLIERG	R$11,00	R$220,00
53	20	Unid.	**COLAR DE TOMADA BIPARTIDO COM TRAVAS PVC DN 75X1/2''** Colar de tomada bipartido com travas PVC DN 75x1/2'' Material: colar de tomada bipartido com travas Fabricado em: PVC rígido Aplicação: ligação de água Dimensões: DN 75 mm x 1/2'' Extremidades: junta roscável Normas: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido NBR 5648.	POLIERG	R$12,00	R$240,00
54	200	Unid.	**NIPEL DE PVC JR DN15X1/2"** Nipel de PVC JR DN 15x1/2" Material: nipel roscável	PLASTILIT	R$1,20	R$240,00

			Fabricado em: PVC Aplicação: Água Cor: branco Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm X DR 1/2'' Extremidades: junta roscável externa (BSP) Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648.			
55	200	Unid.	**NIPEL DE PVC JR DN20X3/4"** Nipel de PVC JR DN 20x3/4" Material: nipel roscável Fabricado em: PVC Aplicação: Água Cor: branco Dimensões: DN 20 mm DE 25 mm X DR 3/4'' Extremidades: junta roscável externa (BSP) Classe de pressão: 750 kPa (7,5 kgf/cm2) Normas aplicáveis: CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77), ABNT NBR 5648 Dados Complementares: atender aos tubos de PVC rígido marrom junta roscável da CEDIPLAC peCP 34 (origem NBR 5648/77) e aos tubos de PVC rígido da NBR 5648.	PLASTILIT	R$1,90	R$380,00
71	10	Unid.	**REGISTRO DE GAVETA FOFO CABEÇA QUADRADA COM FLANGE 4F DN65MM** Registro de gaveta fofo cabeça quadrada com flanges 4F DN65mm Material: registro de gaveta com flanges Fabricado em: ferro fundido dúctil Aplicação: água Cor: azul ou preto Dimensões: DN 65 mm DE 75 mm Extremidades: flange 4 furos Normas: ABNT NBR 14243, NBR 7675 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Prado, Ayoub ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade. O objeto deve vir acompanhado dos acessórios, como parafusos e arruelas.	IVALVE	R$690,00	R$6.900,00

Validade contratual: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:BFA2A974

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão nº 004/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE ÁGUA LTDA- CNPJ nº 02.332.638/0001-55,
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos, em atendimento à legislação vigente,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de R$56.315,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quinze reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor. Unitário	Valor Total
18	500	Unid.	**REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA JRI/JRI PN 25 DN 1/2"** Registro de esfera com borboleta JRI/JRI PN 25 DN 1/2" Material: Registro de esfera com borboleta Fabricado em: latão Dimensões: DR 1/2'' Extremidades: junta roscável interna (fêmea), rosca BSP Classe de pressão: PN 25 / PN 30 Normas aplicáveis: ISSO 228/ISSO 7/1 Dados Complementares: corpo de latão, esfera de latão, vedações de PTFE e haste de latão Para o fornecimento acima de 50 unidades (peças), o produto deverá ter embalagens padronizadas contendo 50 unidades cada.	REMADI	R$23,00	R$11.500,00
46	1000	Unid.	**ARRUELA DE VEDAÇÃO VIROLA 1/2"" PARA TUBETE DE HIDRÔMETRO** Arruela de vedação virola 1/2" para tubete de hidrômetro Material: arruela Fabricado em: polietileno reticulado de baixa densidade Aplicação: para tubete de hidrômetro Diâmetro: 1/2" Cor: preto Normas aplicáveis: NBR 5023, NBR 6941, NBR ISO 7-1	SAF	R$0,14	R$140,00

			Dados Complementares: As peças deverão ser entregues em embalagens contendo 200 peças.			
R$140,0047	5000	Unid.	**ARRUELA DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO VIROLA 1/2'" PARA TUBETE DE HIDRÔMETRO** Arruela de vedação de polipropileno virola 1/2" para tubete de hidrômetro Material: Arruela Fabricado em: polipropileno Aplicação: para tubete de hidrômetro Dimensões: Diâmetro 1/2" Cor: branco Normas aplicáveis: NBR 5023, NBR 6941, NBR ISO 7-1 Dados Complementares: As peças deverão ser entregues em embalagens contendo 200 peças.	SAR	R$0,13	R$650,00
75	500	Unid.	**FITA VEDA ROSCA 18MMX50M** Fita veda rosca 18mmx50m Material: fita veda rosca Fabricado em: teflon Dimensões: 18mmx50m Aplicação: utilizada para vedar juntas roscáveis, tanto para instalações de água fria e quente Normas: ABNT MIL SPEC T-27730-A Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Fortlev, Tigre ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	VENDALAR	R$5,80	R$2.900,00
77	500	Unid.	**ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC AZUL 75G** Adesivo plástico para PVC azul 75g Material: adesivo plástico para PVC azul Conteúdo: 75g (bisnaga ou tubo) Base química: solventes orgânicos (como acetato de etila, acetona, metil-etil-cetona, ciclooexanona etc.) misturados com resinas de PVC Cor: azul Estado físico: líquido viscoso Aplicação: utilizado para união permanente de tubos e conexões de PVC por soldagem a frio Compatibilidade: canos e conexões de PVC rígido Normas: ABNT NBR 5648, ABNT NBR 5688 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Tigre, Amanco ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	FIRMEX	R$3,85	R$1.925,00
78	400	Unid.	**CAIXA METÁLICA PROTETORA DE HIDRÔMETRO** Caixa metálica protetora de hidrômetro Material: caixa protetora de hidrômetro Dimensões externas: 380 mm (comprimento) × 280 mm (largura) × 150 mm (altura) Espessura do material: mínimo de 2,5 mm – 4,0 mm Dimensões internas: capacidade interna adequada para acomodar hidrômetro padrão residencial e registros, considerando espaço para leitura e manutenção Fabricada em: corpo e tampa metálica, com pintura anticorrosiva e aberturas para ventilação e escoamento de água Fixação e fechos: sistema de travamento com parafusos ou encaixes reforçados, possibilitando trava ou lacre de segurança contra abertura indevida Cor: cinza com escrito na tampa SAAE Aplicação: projetada para proteção de medidores de água contra intempéries, impactos, poeira, sujeira e acesso não autorizado Normas: ABNT NBR 8194 Informações complementares: o produto deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	E.J.	R$98,00	R$39.200,00

Validade contratual: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:775EB7B3

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão nº 004/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratado: LUCAS VINICIUS TEIXEIRA - CNPJ nº 65.353.091/0001-94
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos, em atendimento à legislação vigente,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de R$12.110,80 (doze mil, cento e dez reais e oitenta centavos).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor. Unitário	Valor Total
26	1000	Unid.	**JOELHO DE 90° PVC BB JS PN 7,5 DN 15** Joelho de 90° PVC BB JS PN 7,5 DN 15 Material: joelho de 90º Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 15 mm DE 20 mm Extremidades: bolsas juntas soldáveis Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: para atender aos tubos de PVC junta soldável da NBR 5648. Material deverá ser fornecido em embalagem com 50 unidades.	MG BRASIL	R$0,49	R$490,00
42	20	Unid.	**SELIM 90° PVC OCRE B/JE COM TRAVAS COM ANEL DN200X100MM** Selim 90° PVC OCRE B/JE com travas com anel DN200x100mm Material: selim 90º (graus) com travas Fabricado em: PVC OCRE maciço ou múltiplas camadas, liso externamente e internamente Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 200 mm x 100 mm Extremidades: bolsa e junta elástica (B/JE) Normas: ABNT NBR 7362/10569, NBR ISSO 21138-2, instruções NBR 9822, anel de borracha 7362/9063 Dados complementares: deve vir acompanhada dos anéis de borracha para atender aos tubos de PVC ocre maciço das normas ABNT NBR 7362-1 / NBR 7362-2 / NBR ISO 21138-2 (ISO 4435-sdr 41).	MG BRASIL	R$63,50	R$1.270,00
43	20	Unid.	**SELIM 90° PVC OCRE B/JE COM TRAVAS COM ANEL DN250X100MM** Selim 90° PVC OCRE B/JE com travas com anel DN250x100mm Material: selim 90º (graus) com travas Fabricado em: PVC OCRE maciço ou múltiplas camadas, liso externamente e internamente Aplicação: esgoto Cor: ocre Dimensões: DN 250 mm x 100 mm Extremidades: bolsa e junta elástica (B/JE) Normas: ABNT NBR 7362/10569, NBR ISSO 21138-2, instruções NBR 9822, anel de borracha 7362/9063 Dados complementares: deve vir acompanhada dos anéis de borracha para atender aos tubos de PVC ocre maciço das normas ABNT NBR 7362-1 / NBR 7362-2 / NBR ISO 21138-2 (ISO 4435-sdr 41).	MG BRASIL	R$95,04	R$1.900,80
76	500	Unid.	**VEDANTE LÍQUIDO PARA ROSCAS E FLANGES 100G** Vedante líquido para roscas e flanges 100g Material: vedante líquido para roscas e flanges Conteúdo: 100 g (bisnaga ou tubo) Base química: resinas sintéticas, borrachas e aditivos (semissécativo) Cor: branco Estado físico: líquido viscoso tipo pasta Densidade a 25 °C: 1,38 – 1,41 g/mL Viscosidade a 25 °C: 26 000 – 32 000 cps Teor de sólidos: ≥ 42 % Aplicação: vedação de conexões roscadas metálicas e PVC rígido, flanges, juntas e uniões em sistemas hidráulicos, pneumáticos e industriais Compatibilidade com meios: água potável, água quente, óleo mineral, gasolina, ar comprimido e gases inertes Normas: EN 751-1 / EN 751-2 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como TekBond, Tigre ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	MG BRASIL	R$16,90	R$8.450,00

Validade contratual: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:915CAC5C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão nº 004/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - CNPJ nº 33.540.866/0001-44
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos, em atendimento à legislação vigente,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor. Unitário	Valor Total
38	10	Unid.	**CRUZETA PVC PBA BB JE DN 75** Cruzeta PVC PBA BB JE DN 75 Material: cruzeta Fabricado em: PVC rígido Aplicação: Água Dimensões: DN 75 mm DE 85 mm Extremidades: bolsas juntas elásticas Classe de pressão: 1,0 Mpa (10 kgf/cm2 – Classe 20) Normas aplicáveis: ABNT NBR 5648 Dados Complementares: acompanhada dos anéis de borracha, para atender aos tubos de PVC junta elástica integrada ABNT NBR 5647-1.	AMANCO	R$75,00	R$750,00
70	10	Unid.	**REGISTRO DE GAVETA FOFO CABEÇA QUADRADA COM BOLSAS DN75MM** Registro de gaveta fofo cabeça quadrada com bolsas DN75mm Material: registro de gaveta Fabricado em: ferro fundido dúctil Aplicação: água Cor: azul Dimensões: DN 75 mm DE 85 mm Extremidades: bolsas para tubos PVC PBA com anéis de borracha e cunha emborrachada Normas: ABNT NBR 14968 Dados Complementares: acompanhada dos anéis de borracha, para atender aos tubos de PVC junta elástica integrada ABNT NBR 5647-1.	R2	R$490,00	R$4.900,00
72	05	Unid.	**REGISTRO DE GAVETA FOFO CABEÇA QUADRADA COM FLANGE 4F DN75MM** Registro de gaveta fofo cabeça quadrada com flanges 4F DN75mm Material: registro de gaveta com flanges Fabricado em: ferro fundido dúctil Aplicação: água Cor: azul ou preto Dimensões: DN 75 mm DE 85 mm Extremidades: flange 4 furos Normas: ABNT NBR 14243, NBR 7675 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Prado, Ayoub ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade. O objeto deve vir acompanhado dos acessórios, como parafusos e arruelas.	R2	R$850,00	R$4.250,00

Validade contratual: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.
• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:65F5A3DA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão nº 004/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA - CNPJ nº 11.109.083/0001-78
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos, em atendimento à legislação vigente,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de R$ 17.877,50 (dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor. Unitário	Valor Total
60	05	Unid.	**LUVA DE CORRER FERRO FUNDIDO DN400MM** Luva de correr ferro fundido DN400mm Material: luva de correr Fabricado em: ferro fundido dúctil Aplicação: água Dimensão (DN): 400 mm Comprimento: 42 cm (comprimentos menores, não são aceitáveis) Pressão Nominal (PN): 12,5 kgf/cm² (1,25 MPa) Extremidades: sem bolsa (lisa), com junta elástica integrada (JEI) Normas: ABNT NBR 7675 Dados complementares: a luva de correr deve ser compatível com a imagem de referência, deve possuir ambas extremidades lisas, sem bolsas.fanuel	Fanuel	R$2.200,00	R$11.000,00
61	05	Unid.	**EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO COM BOLSA E JE PBA E FLANGE 8F DN 50MM** Extremidade de ferro fundido com bolsa JE PBA e flange 8F DN50 Objeto: extremidade de ferro fundido Fabricado em: ferro fundido Diâmetro: DN 50 mm DE 60 mm	Fanuel	R$195,00	R$975,00

			Pressão nominal: PN 10 Flange: 8 furos Cor: preta Aplicação: utilizada como conexão final ou de transição em redes hidráulicas de ferro fundido dúctil, permitindo a união de tubos com ponta lisa através de junta elástica (PBA), e conexão flangeada em válvulas, registros, peças especiais ou equipamentos Normas: ABNT NBR 7675 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como FGS, Tupy ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.			
62	10	Unid.	**EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO COM BOLSA E JE PBA E FLANGE 8F DN 100MM** Extremidade de ferro fundido com bolsa JE PBA e flange 8F DN100 Objeto: extremidade de ferro fundido Fabricado em: ferro fundido Diâmetro: DN 100 mm DE 110 mm Pressão nominal: PN 10 Flange: 8 furos Cor: preta Aplicação: utilizada como conexão final ou de transição em redes hidráulicas de ferro fundido dúctil, permitindo a união de tubos com ponta lisa através de junta elástica (PBA), e conexão flangeada em válvulas, registros, peças especiais ou equipamentos Normas: ABNT NBR 7675 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como FGS, Tupy ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	Fanuel	R$640,00	R$6.400,00
63	50	Unid.	**ANEL DE BORRACHA ABF DN50MM** Anel de borracha ABF Objeto: anel de borracha para junta elástica Fabricado em: borracha Diâmetro: DN 50 mm Pressão nominal: PN 10 Cor: preta Aplicação: usado para vedação entre flanges de peças em ferro fundido dúctil flangeada Normas: ABNT NBR 7676 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como FGS, Tupy ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	Borus	R$2,05	R$102,50
69	10	Unid.	**LUVA AJUSTÁVEL TIPO GIBAULT DN50 DE60 FF** Luva ajustável tipo Gibault DN50 DE60 FF Objeto: luva ajustável Fabricado em: ferro fundido Diâmetro: DN 50 DE 60 Pressão nominal: PN 16 Flange: 4 a 6 furos Cor: azul Aplicação: permitir a união, reparo ou adaptação de tubulações com diâmetros diferentes (redução), absorvendo pequenos desalinhamentos ou variações de comprimento, especialmente em redes de água sob pressão Normas: ABNT NBR 14243, NBR 7675 Informações complementares: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Prado, Ayoub ou similares Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade. O objeto deve vir acompanhado dos acessórios, como parafusos e arruelas.	Fanuel	R$240,00	R$2.400,00

Validade contratual: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:026F9BE3

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão nº 004/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: **DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO** - CNPJ nº 62.394.710/0001-09

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos, em atendimento à legislação vigente,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor. Unitário	Valor Total
50	50	Unid.	**CONJUNTO PARA HIDRÔMETRO DE 3/4"** Conjunto para hidrômetro de 3/4" HIDRÔMETRO VELOCIMET.CAP. 3,0 B CB/VD INC Equipamento: Hidrômetro velocímetro para água fria Capacidade: 3,0 m3/h Vazão Nominal: 1,5 m3/h Classe Metrológica: B Diâmetro Nominal: 20 mm Comprimento: 190 mm Relojoaria: extra-seca, inclinada, cúpula de vidro PORCA 1" VIROLA 3/4" LIGA DE COBRE Material: Porca sextavada da virola Fabricado em: Liga de cobre Aplicação: Padrão de ligação de água Dimensões: Diâmetro 1" para virola 3/4" Normas Aplicáveis: NBR 5023, NBR 6941, NBR ISO 7-1 Dados Complementos: As peças deverão ser entregues em embalagens de caixa de papelão. TUBETE DA VIROLA 3/4" LIGA COBRE Material: Tubete da virola Fabricado em: Liga de cobre Aplicação: Padrão de ligação de água Dimensões: Diâmetro 3/4" Normas aplicáveis: NBR 5023, NBR 6941, NBR ISO 7-1 Dados Complementares: As peças deverão ser entregues em embalagens de caixa de papelão. ARRUELA VEDACAO VIROLA 3/4" Material: Arruela Fabricado em: Polietileno reticulado de baixa densidade Aplicação: Padrão de ligação de água Dimensões: Diâmetro 3/4". **Os hidrômetros deverão ser entregues com seus respectivos conjuntos completos.**	Renova	R$142,00	R$7.100,00

Validade contratual: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:DB748E0D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 004/2026 – Pregão nº 004/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: SANEFOX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 41.304.524/0001-53
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais hidráulicos, em atendimento à legislação vigente,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 004/2026, e da Proposta da Contratada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de **R$70.047,00 (setenta mil e quarenta e sete reais).**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor. Unitário	Valor Total
73	100	Unid.	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO ESGOTO DN600 ARTICULADO Tampão de ferro fundido esgoto DN600 articulado Material: tampão (tampão e aro/telar) com tampa articulada Fabricado em: ferro fundido nodular/dúctil Dimensões: Diâmetro externo do aro: 739mm a 802mm Altura do aro: mínimo de 100mm (± 5mm) Abertura livre do aro: 605mm (± 5mm) Peso máximo do conjunto (aro e tampa): 52kg Classe: D400 Aplicação: esgoto Normas: ABNT NBR 10160, 6916 Informações complementares: o equipamento deve possuir tampa com formato	ALEA	R$700,47	R$70.047,00

			circular, com tampa articulada por rótulo com ângulo de 110° e bloqueio a 90°. Trava automática da tampa realizada por barra elástica, anel anti-vibração e anti-ruído produzido em elastômero/polietileno para apoio da tampa ao aro. A tampa deve possuir logotipo do SAAE na área central, logo abaixo do mesmo a identificação ESGOTO Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. O objeto deve possuir o logotipo do SAAE em sua tampa.			

Validade contratual: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de água – Material de consumo. Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.

• Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Manutenção dos serviços do sistema de esgoto – Material de consumo. Ficha:736 Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 22 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2F4C3545

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 067/2026 – Dispensa nº 006/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: **ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 11.222.010/0001-47

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **uniformes, em conformidade a legislação vigente,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com as características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Dispensa nº 006/2026, e da Proposta da Contratada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de R$12.245,10 (doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Calças de tecido ripstop (algodão c/ poliéster), azul royal, 2 bolsos laterais (tipo cargo) e 2 atrás, cós com ziper e elástico nas laterais, passador de cinta, faixas refletivas frente e verso.	Unid.	54	R$54,00	R$2.916,00
02	Camisas de tecido ripstop (algodãoc/ poliéster), azul royal, com gola, manga curta, aberta na frente, botões reforçados, bolso peitoral com silkagem da logo SAAE, faixa refletiva frente e verso.	Unid.	27	R$53,30	R$1.439,10
03	Camisas de tecido ripstop (algodão c/ poliéster), azul royal, com gola, manga longa, com punhos, aberta na frente, botões reforçados, bolso peitoral com silkagem da logo SAAE, faixa refletiva frente e verso.	Unid.	27	R$57,90	R$1.563,30
04	Camisa de malha PV, na cor azul royal, com gola polo, bolso peitoral silkado com logo SAAE, manga curta, tecido de algodão. Composição: 70% algodão, 30% poliester.	Unid.	21	R$42,80	R$898,80
05	Camisa de malha PV, na cor azul royal, com gola polo, bolso peitoral silkado com logo SAAE, manga longa com punho, tecido de algodão. Composição: 70% algodão, 30% poliester.	Unid.	21	R$48,90	R$1.026,90
06	Camisa social tricoline cannes 280, azul cobalto, gola, manga curta, bolso frontal com silkagem da logo do SAAE. Composição: 58% algodão, 38% políester, 4% elastano	Unid.	27	R$78,00	R$2.106,00
07	Camisa social tricoline cannes 280, azul cobalto, gola, manga longa, com punhos, bolso frontal com silkagem da logo SAAE Composição: 58% algodão, 38% políester, 4% elastano	Unid.	27	R$85,00	R$2.295,00

Obs. A logo do SAAE deverá ser silkada nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 e bordado nos itens 6 e 7, sendo nas cores azuis com detalhes em branco, de acordo com a imagem de modelo especificada abaixo:

Validade contratual: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:
DOTAÇÃO: 03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 730 - Fonte de Recurso 1.753.
Ibiá-MG, 29 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:1DC7D2DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 – SECRETARIA DE SAÚDE - CARGO: FISIOTERAPEUTA

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data de Nascimento	Classificação PCD	PCD	Ponto de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Residência Saúde da Família	Preceptoria Saúde da Família	Residência MFC	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Tempo total de experiência	Maior escolaridade/ titulação	Nota Final	Resultado
176-26-LST-PSS	ANDREA PIETSCH MATTOS DOS SANTOS	05/03/1980		NÃO	10	0	0	2	3	0	0	09/07/2004	10	Ensino Superior Completo	15	Deferido
2066-26-LST-PSS	ISABELLA FERNANDES DE PAULA BICALHO	31/10/1984		NÃO	10	0	0	3	0	0	0	20/12/2007	13	Ensino Superior Completo	13	Deferido
744-26-LST-PSS	FABIANA FATIMA DA SILVA	03/11/1976		NÃO	10	0	0	3	0	0	0	04/07/2003	10	Ensino Superior Completo	13	Deferido
1757-26-LST-PSS	ANDRE LUIZ SILVA DE AVIZ	06/04/1978		NÃO	10	0	0	2	0	0	0	06/02/2004	16	Ensino Superior Completo	12	Deferido
1381-26-LST-PSS	BIANCA MATTOS PESSOA CARDOSO	22/06/1985		NÃO	10	0	0	2	0	0	0	19/12/2008	15	Ensino Superior Completo	12	Deferido
1689-26-LST-PSS	SIMARA MANSUR SILVA DE AVIZ	24/07/1985		NÃO	10	0	0	2	0	0	0	15/10/2010	13	Ensino Superior Completo	12	Deferido
607-26-LST-PSS	PRISCILLA SOUZA DE MENDONÃ§A	17/12/1981		NÃO	10	0	0	2	0	0	0	22/08/2007	12	Ensino Superior Completo	12	Deferido
2007-26-LST-PSS	PAOLA CRISTINA COTA DA SILVEIRA	20/03/1982		NÃO	10	0	0	2	0	0	0	12/02/2009	10	Ensino Superior Completo	12	Deferido
2281-26-LST-PSS	LUIZA VASCONCELOS CAMPOLINA	17/11/1985		NÃO	10	0	0	2	0	0	0	05/08/2011	10	Ensino Superior Completo	12	Deferido
89-26-LST-PSS	SAMIRA ALCICI	10/03/1983		NÃO	9	0	0	3	0	0	0	25/03/2009	9	Ensino Superior Completo	12	Deferido
792-26-LST-PSS	GIOVANE SANTANA DA SILVA	27/10/1992		NÃO	10	0	0	1	0	0	0	15/12/2018	16	Ensino Superior Completo	11	Deferido
905-26-LST-PSS	LARISSA BARRA VIDAL DE OLIVEIRA	15/04/1981		NÃO	10	0	0	1	0	0	0	06/01/2004	11	Ensino Superior Completo	11	Deferido
1093-26-LST-PSS	ANA PAULA ANDRADE SILVA	04/05/1981		NÃO	10	0	0	1	0	0	0	28/05/2005	11	Ensino Superior Completo	11	Deferido
1792-26-LST-PSS	ANDRESSA CAMILA MACIEL SANTOS	19/05/1992		NÃO	10	0	0	1	0	0	0	10/07/2015	11	Ensino Superior Completo	11	Deferido
269-26-LST-PSS	ALICE LEOCADIA DA MATA	26/07/1985		NÃO	10	0	0	1	0	0	0	30/07/2010	10	Ensino Superior Completo	11	Deferido
1700-26-LST-PSS	MERY TEREZINHA MAGALHAES DE SOUZA MERY	0106-11-01		NÃO	10	0	0	0	0	0	0	25/08/2010	19	Ensino Superior Completo	10	Deferido
1136-26-LST-PSS	LUCIANA BORGES MANEIRA DORETTO	19/08/1976		NÃO	7	0	0	3	0	0	0	26/01/2002	7	Ensino Superior Completo	10	Deferido
1735-26-LST-PSS	LARA MARIA RIBEIRO DE MIRANDA	11/04/1993		NÃO	6	0	0	4	0	0	0	21/08/2018	6	Ensino Superior Completo	10	Deferido
1953-26-LST-PSS	LIVIA DE FARIA NASCIMENTO CRUZ	27/12/1985		NÃO	9	0	0	0	0	0	0	22/10/2010	9	Ensino Superior Completo	9	Deferido
1565-26-LST-PSS	FABIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA DORNAS	14/03/1985		NÃO	8	0	0	1	0	0	0	03/07/2008	8	Ensino Superior Completo	9	Deferido
1182-26-LST-PSS	ALICE CHRISTINE CAMPOS DADA DE OLIVEIRA	04/07/2000		NÃO	7	0	0	2	0	0	0	24/12/2022	7	Ensino Superior Completo	9	Deferido
692-26-LST-PSS	DANIELE DE PAULA ARAUJO	24/07/1981		NÃO	6	0	0	3	0	0	0	15/03/2007	6	Ensino Superior Completo	9	Deferido
1137-26-LST-PSS	MAGALI ASSUNCAO DOS REIS	14/07/1992		NÃO	6	0	0	3	0	0	0	31/12/2020	6	Ensino Superior Completo	9	Deferido
128-26-LST-PSS	VIVIAN NATALIA MARIANO NUNES DE MIRANDA	02/03/1986		NÃO	7	0	0	1	0	0	0	15/12/2018	7	Ensino Superior Completo	8	Deferido
659-26-LST-PSS	GUILHERME CIANO LENZ	30/03/1992		NÃO	6	0	0	2	0	0	0	10/08/2018	6	Ensino Superior Completo	8	Deferido
642-26-LST-PSS	RAYLANNE FLORIANO CASSIMIRO VIANA	11/07/1993		NÃO	5	0	0	3	0	0	0	07/12/2019	5	Ensino Superior Completo	8	Deferido
398-26-LST-PSS	WESLLEY JORGE DE SOUSA COSTA	23/04/1995		NÃO	4	0	0	4	0	0	0	28/12/2021	4	Ensino Superior Completo	8	Deferido
606-26-LST-PSS	BRUNA LUIZA TADEU DOS SANTOS LIMA MAZZINI	23/07/1990		NÃO	3	0	4	1	0	0	0	20/12/2016	3	Ensino Superior Completo	8	Deferido

2421-26-LST-PSS	LAIS SANTOS DE OLIVEIRA	14/03/1996		NÃO	3	0	4	1	0	0	0	18/01/2022	2	Ensino Superior Completo	8	Deferido
1125-26-LST-PSS	RAFAEL GUIMARAES FOSSATI	17/05/1982		NÃO	5	0	0	2	0	0	0	30/07/2009	5	Ensino Superior Completo	7	Deferido
1419-26-LST-PSS	ELIANE PEREIRA ELIAS	22/05/1981		NÃO	5	0	0	2	0	0	0	08/03/2012	5	Ensino Superior Completo	7	Deferido
1034-26-LST-PSS	CAMILA ALVES PIRES CAMILO	31/12/1984		NÃO	5	0	0	2	0	0	0	04/07/2015	5	Ensino Superior Completo	7	Deferido
1615-26-LST-PSS	GUSTAVO OLIVEIRA BATISTA	01/05/1990		NÃO	5	0	0	2	0	0	0	25/06/2020	5	Ensino Superior Completo	7	Deferido
267-26-LST-PSS	WAGTON CARLOS DA SILVA	16/12/1994		NÃO	0	0	0	4	3	0	0	13/08/2020	0	Ensino Superior Completo	7	Deferido
1950-26-LST-PSS	GLEICIENE GONCALVES ROSA	30/09/1981		NÃO	5	0	0	1	0	0	0	18/12/2007	5	Ensino Superior Completo	6	Deferido
1971-26-LST-PSS	FIAMA CAETANO DOS SANTOS	29/06/1992		NÃO	5	0	0	1	0	0	0	05/12/2015	5	Ensino Superior Completo	6	Deferido
1479-26-LST-PSS	SAMANTHA SILVINO FRAGA	17/09/1993		NÃO	5	0	0	1	0	0	0	16/02/2020	5	Ensino Superior Completo	6	Deferido
1305-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	11/12/1994		NÃO	4	0	0	2	0	0	0	11/01/2019	4	Ensino Superior Completo	6	Deferido
1936-26-LST-PSS	VERONICA GONCALVES DOS SANTOS DAMASCENO	16/02/1994		NÃO	4	0	0	2	0	0	0	15/01/2020	4	Ensino Superior Completo	6	Deferido
1710-26-LST-PSS	DEBORAH CRISTINA TAVEIRA DE SOUZA	16/05/1984		NÃO	3	0	0	3	0	0	0	19/12/2008	3	Ensino Superior Completo	6	Deferido
43-26-LST-PSS	JULLY FELIX VIEIRA	02/10/2000		NÃO	2	0	0	4	0	0	0	08/07/2023	2	Ensino Superior Completo	6	Deferido
1912-26-LST-PSS	NATHALIA LISA PEREIRA MORAIS	23/12/1986		NÃO	5	0	0	0	0	0	0	08/10/2010	5	Ensino Superior Completo	5	Deferido
1853-26-LST-PSS	DEBORA GUIMARAES DA SILVA CARUSO CARDOSO	08/08/1989		NÃO	5	0	0	0	0	0	0	30/06/2014	5	Ensino Superior Completo	5	Deferido
1518-26-LST-PSS	TAYNARA BRUNA MACHADO DIAS	03/06/1995		NÃO	4	0	0	1	0	0	0	13/02/2017	4	Ensino Superior Completo	5	Deferido
2111-26-LST-PSS	ANA CAROLINA MAGALHAES TOLOMELLI	14/12/1999		NÃO	4	0	0	0	0	0	0	02/02/2023	4	Ensino Superior Completo	4	Deferido
1387-26-LST-PSS	STEFANI FERNANDES DE CASTRO	10/03/1995		NÃO	3	0	0	1	0	0	0	15/08/2019	3	Ensino Superior Completo	4	Deferido
1616-26-LST-PSS	JESSICA SOLONIA ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	26/08/1997		NÃO	3	0	0	1	0	0	0	21/12/2020	3	Ensino Superior Completo	4	Deferido
488-26-LST-PSS	THAMIRIS HELENA SILVA	28/12/1995		NÃO	3	0	0	1	0	0	0	21/07/2022	3	Ensino Superior Completo	4	Deferido
1414-26-LST-PSS	SARAH HENRIQUE SOTERO	28/02/2000		NÃO	3	0	0	1	0	0	0	17/01/2024	3	Ensino Superior Completo	4	Deferido
306-26-LST-PSS	LEANDRA DA SILVA AFONSO	14/02/1999		NÃO	2	0	0	2	0	0	0	10/10/2023	2	Ensino Superior Completo	4	Deferido
1253-26-LST-PSS	VITOR MOREIRA GONCALVES DA SILVA	24/04/1997		NÃO	0	0	0	4	0	0	0	15/08/2024	0	Ensino Superior Completo	4	Deferido
2100-26-LST-PSS	LORENA DIAS LAGE MIOTINHO	02/02/1997		NÃO	0	0	0	4	0	0	0	17/01/2025	0	Ensino Superior Completo	4	Deferido
1026-26-LST-PSS	JESSICA LYNN ROTH SILVA	02/09/1995		NÃO	3	0	0	0	0	0	0	20/12/2019	3	Ensino Superior Completo	3	Deferido
1088-26-LST-PSS	NATHALIA DE MELO SILVA	06/09/1997		NÃO	3	0	0	0	0	0	0	31/03/2022	3	Ensino Superior Completo	3	Deferido
1904-26-LST-PSS	LARISSA FARIA MATOSO	19/12/1997		NÃO	3	0	0	0	0	0	0	21/06/2022	3	Ensino Superior Completo	3	Deferido
339-26-LST-PSS	THIAGO MIGUEL PEREIRA ANDRADE	13/07/1996		NÃO	2	0	0	1	0	0	0	14/07/2022	2	Ensino Superior Completo	3	Deferido
2270-26-LST-PSS	ALINE LOPES FERREIRA	16/12/1982		NÃO	2	0	0	1	0	0	0	08/07/2023	2	Ensino Superior Completo	3	Deferido
1979-26-LST-PSS	LUANA MICAELLA RENTTINS OLIVEIRA PINTO	01/09/1999		NÃO	2	0	0	1	0	0	0	08/07/2023	2	Ensino Superior Completo	3	Deferido
517-26-LST-PSS	ANDREIA AGRA DE OLIVEIRA BARROS LIMA	26/09/1983		NÃO	1	0	0	2	0	0	0	19/12/2013	1	Ensino Superior Completo	3	Deferido
1359-26-LST-PSS	ANA PAULA DA CRUZ CERQUEIRA	06/07/2000	1	Sim	0	0	0	3	0	0	0	21/12/2023	0	Ensino Superior Completo	3	Deferido
1194-26-LST-PSS	GABRIELA FERREIRA VENTURA CRUZ	12/03/2000		NÃO	0	0	0	0	3	0	0	31/01/2024	0	Ensino Superior Completo	3	Deferido
597-26-LST-PSS	DANILA GOMES TORRES DUARTE	14/07/1981		NÃO	2	0	0	0	0	0	0	13/12/2007	2	Ensino Superior Completo	2	Deferido

1200-26-LST-PSS	JARDELLE INACIA DA SILVA ROCHA	09/02/1999		NÃO	2	0	0	0	0	0	0	18/12/2020	2	Ensino Superior Completo	2	Deferido
1428-26-LST-PSS	IARA KEZIAH ANICETO ALMEIDA	18/11/1992		NÃO	2	0	0	0	0	0	0	22/10/2021	2	Ensino Superior Completo	2	Deferido
1907-26-LST-PSS	LETICIA MARCIA COSTA MOTA	29/06/1993		NÃO	1	0	0	1	0	0	0	10/07/2015	1	Ensino Superior Completo	2	Deferido
334-26-LST-PSS	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	01/01/2001		NÃO	0	0	0	2	0	0	0	31/07/2017	0	Ensino Superior Completo	2	Deferido
706-26-LST-PSS	HIGOR BORGES GONCALVES	03/07/1997		NÃO	0	0	0	2	0	0	0	30/06/2020	0	Ensino Superior Completo	2	Deferido
2182-26-LST-PSS	CHRISTIANNE BRIAN VILELLA MARTINS	07/11/1989		NÃO	0	0	0	2	0	0	0	16/08/2021	0	Ensino Superior Completo	2	Deferido
218-26-LST-PSS	JOAO VICTOR MARQUES COSTA	19/01/1997		NÃO	0	0	0	2	0	0	0	24/12/2022	0	Ensino Superior Completo	2	Deferido
1057-26-LST-PSS	MARIA CATARINA DE OLIVEIRA ELOE	01/01/1998		NÃO	0	0	0	2	0	0	0	28/06/2024	0	Ensino Superior Completo	2	Deferido
534-26-LST-PSS	PRISCILA TEIXEIRA TELES	14/11/2000		NÃO	0	0	0	2	0	0	0	17/07/2024	0	Ensino Superior Completo	2	Deferido
957-26-LST-PSS	ANDRE DOUGLAS GODINHO REIS LOURES	31/05/1996		NÃO	0	0	0	2	0	0	0	22/07/2024	0	Ensino Superior Completo	2	Deferido
970-26-LST-PSS	AMANDA DE OLIVEIRA EULALIO	18/10/1980		NÃO	0	0	0	1	0	0	0	17/03/2009	0	Ensino Superior Completo	1	Deferido
164-26-LST-PSS	ALINE GRACIELLY DA SILVA LEMOS	17/09/1989		NÃO	0	0	0	1	0	0	0	30/01/2014	0	Ensino Superior Completo	1	Deferido
2242-26-LST-PSS	JOICE FERNANDA DA MATA DA MATA	24/05/1983		NÃO	0	0	0	1	0	0	0	03/12/2015	0	Ensino Superior Completo	1	Deferido
440-26-LST-PSS	CLAUDINEI DOS SANTOS	14/09/1978		NÃO	0	0	0	1	0	0	0	30/08/2016	0	Ensino Superior Completo	1	Deferido
1420-26-LST-PSS	DEIZE DAS CHAGAS SILVA	03/05/1981		NÃO	0	0	0	1	0	0	0	27/03/2019	0	Ensino Superior Completo	1	Deferido
1519-26-LST-PSS	TAFILE CRISTINA GONCALVES	15/06/1996		NÃO	0	0	0	1	0	0	0	15/08/2019	0	Ensino Superior Completo	1	Deferido
2292-26-LST-PSS	BARBARA CALDEIRA SANTOS COIMBRA	01/04/1997		NÃO	0	0	0	1	0	0	0	14/07/2020	0	Ensino Superior Completo	1	Deferido
1844-26-LST-PSS	YNGRED ESTEVAM FÃ©LIX PIMENTA	05/08/1995		NÃO	0	0	0	1	0	0	0	22/04/2021	0	Ensino Superior Completo	1	Deferido
1300-26-LST-PSS	ILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA DORNELES	21/12/1977		NÃO	0	0	0	1	0	0	0	31/12/2021	0	Ensino Superior Completo	1	Deferido
1327-26-LST-PSS	LAYLA MIRELLI GONCALVES ROCHA	16/09/1999		NÃO	0	0	0	1	0	0	0	25/01/2022	0	Ensino Superior Completo	1	Deferido
1596-26-LST-PSS	LUISA RODRIGUES MAIA	27/04/2000		NÃO	0	0	0	1	0	0	0	21/12/2023	0	Ensino Superior Completo	1	Deferido
869-26-LST-PSS	FERNANDO CANDIDO DE FREITAS	24/03/1973		NÃO	0	0	0	1	0	0	0	22/08/2025	0	Ensino Superior Completo	1	Deferido
2354-26-LST-PSS	TERCIA NUNES BISPO	24/03/1988		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	10/01/2011	13	Ensino Superior Completo	0	Deferido
443-26-LST-PSS	VANDEMBERG RODRIGUES DA CRUZ	12/10/1982		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	01/07/2009	11	Ensino Superior Completo	0	Deferido
1069-26-LST-PSS	FERNANDA CHAGAS CAMARGOS BASTOS	14/06/1980		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	15/12/2003	10	Ensino Superior Completo	0	Deferido
1653-26-LST-PSS	DANIEL FELIPE RIBEIRO BARBOSA	06/03/1987		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	23/11/2009	10	Ensino Superior Completo	0	Deferido
694-26-LST-PSS	GABRIELA CRISTINA CARDOSO SILVA	31/01/1984		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	16/03/2017	10	Ensino Superior Completo	0	Deferido
1675-26-LST-PSS	EDNA KARINE OLIVEIRA VELOSO	05/03/1984		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	21/08/2008	8	Ensino Superior Completo	0	Deferido
1113-26-LST-PSS	ANDRESSA AMARAL COSTA	18/01/1982		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	31/12/2008	6	Ensino Superior Completo	0	Deferido
1097-26-LST-PSS	ADILEANE CRISTINA ROCHA PEREIRA	30/07/1994		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	23/12/2021	5	Ensino Superior Completo	0	Deferido
360-26-LST-PSS	BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	02/07/1983		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	30/06/2007	4	Ensino Superior Completo	0	Deferido
1861-26-LST-PSS	GABRIELA DE SANTANA FABREGAS	08/12/1983		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	05/02/2012	4	Ensino Superior Completo	0	Deferido
136-26-LST-PSS	LAYLA CRISTINA PACHECO DE JESUS	23/10/1993		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	21/08/2018	4	Ensino Superior Completo	0	Deferido
734-26-LST-PSS	RITIELLE GREIS DE OLIVEIRA BRITO	10/01/1997		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	12/11/2021	4	Ensino Superior Completo	0	Deferido

88-26-LST-PSS	ARIANE STEFANY DE AGUIAR SANTOS	01/05/2002		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	06/07/2025	1	Ensino Superior Completo	0	Deferido
462-26-LST-PSS	DEBORAH NEVES DE MAGALHAES SADRA	26/01/2003		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	31/07/2025	1	Ensino Superior Completo	0	Deferido
1546-26-LST-PSS	RAFAELA SANTIAGO DE ASSIS	04/06/1981	2	Sim	0	0	0	0	0	0	0	20/07/2011	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
2301-26-LST-PSS	THAIANA LORENA GONCALVES DE ARAUJO FAGUNDES	26/08/1989		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	20/12/2014	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
2204-26-LST-PSS	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	13/12/1990		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	31/12/2015	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
727-26-LST-PSS	POLIANA DE PAULA DIAS REZENDE	15/10/1987		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	16/02/2020	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
989-26-LST-PSS	ADRIELE REGINA QUIRINO	08/07/1996		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	06/03/2020	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
904-26-LST-PSS	LUCAS RIBEIRO AZEVEDO	12/01/1992		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	10/03/2021	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
1445-26-LST-PSS	MAILA CAROLINE SANTOS	15/02/1986		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	11/05/2021	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
1911-26-LST-PSS	TATIANA CANABRAVA BAIONETA	02/01/1984		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	23/12/2021	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
64-26-LST-PSS	LIVIA SILVA DA MATA AIRES	22/11/1999		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	13/07/2022	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
800-26-LST-PSS	FERNANDA STEPHANNY COSTA DIAS	25/03/1997		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	22/07/2022	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
779-26-LST-PSS	GUSTAVO KAUFFMANN CRUZ	02/08/1994		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	30/06/2023	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
543-26-LST-PSS	GABRIELLY MICHELLE DE FREITAS BATISTA	21/11/2000		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	08/07/2023	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
2130-26-LST-PSS	ANNA CLARA RUAS DE AZEVEDO FAVARINI	23/01/2001		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	21/12/2023	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
796-26-LST-PSS	ANNA CAROLINA RIBEIRO MATOSO	17/12/1999		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	22/12/2023	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
1031-26-LST-PSS	ANNA LUIZA SANTOS BARBOSA	09/10/2000		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	31/12/2023	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
562-26-LST-PSS	EDNA DOS ANJOS RODRIGUES	22/12/1971		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	23/02/2024	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
451-26-LST-PSS	VITORIA KETLEN RAMOS COSTA	24/04/2002		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	06/03/2024	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
1520-26-LST-PSS	GABRIELA MARIANA SANTANA DAMAZIO	25/07/1999		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	28/06/2024	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
344-26-LST-PSS	GABRIELA LUIZA TEIXEIRA RIBEIRO	31/12/1995		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	12/07/2024	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
1446-26-LST-PSS	MARIA JOSE DE LIMA	02/09/2000		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	12/07/2024	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
2155-26-LST-PSS	LARA KIARA GOULART DIAS	10/05/2002		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	20/12/2024	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
628-26-LST-PSS	KESARI JORGE DOS SANTOS	17/05/1981		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	04/02/2025	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
46-26-LST-PSS	INGRID MARCELLI FERREIRA	17/02/2002		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	04/08/2025	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
2278-26-LST-PSS	KAYKY NATHAN LOPES FERREIRA MAROTA	17/04/2003		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	08/09/2025	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
972-26-LST-PSS	JESSICA ALICE COSTA ARAUJO	28/02/1996		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	17/12/2025	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
907-26-LST-PSS	AYLA SUELYM RODRIGUES RAMOS	23/05/2000		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	28/01/2026	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
821-26-LST-PSS	JOAO GILBERTO BARBOSA RODRIGUES	23/02/2000		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	29/01/2026	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
995-26-LST-PSS	GABRIEL HENRIQUE CORREA ALVES	04/12/1999		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	26/02/2026	0	Ensino Superior Completo	0	Deferido
1399-26-LST-PSS	MELISSA CARVALHO OLIVEIRA	02/08/1976		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	11/02/2000	0	Ensino Superior Completo	0	Indeferido
1703-26-LST-PSS	SABRINA LAIS FIGUEIREDO MARCELINO	03/03/1995		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	23/12/2023	0	Ensino Superior Completo	0	Indeferido
1648-26-LST-PSS	SOLANGE GUEDES CORDEIRO ALVES	14/07/1982		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	14/04/2014	0	Ensino Superior Completo	0	Indeferido
449-26-LST-PSS	BARBARA BANFI VENTURATO	02/01/1992		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	29/01/2015	0	Ensino Superior Completo	0	Indeferido

1198-26-LST-PSS	DEBORA CRISTINA RIBEIRO	07/02/1986		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	07/01/2021	0	Ensino Superior Completo	0	Indeferido
1382-26-LST-PSS	FLAVIA ALVES DE FARIA	09/09/1998		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	31/08/2021	0	Ensino Superior Completo	0	Indeferido
2313-26-LST-PSS	LEONARDO MAGALHAES DA SILVEIRA RAMOS	01/03/1986		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	06/03/2014	0	Ensino Superior Completo	0	Indeferido
1352-26-LST-PSS	GABRIELLY MICHELLE DE FREITAS BATISTA ARAUJO	21/11/2000		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	08/07/2023	0	Ensino Superior Completo	0	Indeferido
2381-26-LST-PSS	ANA FLAVIA ARAUJO ROSA	03/12/1983		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	10/10/2008	0	Ensino Superior Completo	0	Indeferido
2369-26-LST-PSS	VITOR HENRIQUE SOARES ROMAO DA SILVA	09/11/1998		NÃO	0	0	0	0	0	0	0	01/06/2023	0	Ensino Superior Completo	0	Indeferido

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A52B36A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG (15ª ALTERAÇÃO)

PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG
(15ª ALTERAÇÃO)

Regime de execução: Dedicação exclusiva de mão de obra
Vigência: Conforme Contrato de Programa firmado entre o Município e o CIESP

1. CONTEXTUALIZAÇÃO
O presente Plano Operativo tem por finalidade organizar a execução indireta das funções demandadas pelo Município de Chiador/MG no âmbito do projeto SERVICE, operacionalizado pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e executado pela entidade contratada IPAS, em conformidade com o Contrato Administrativo CIESP nº 044/2025.
O documento estabelece diretrizes de execução, descrição das funções, responsabilidades institucionais para garantir eficiência, segurança, padronização e continuidade dos serviços prestados à administração municipal.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO
• Atender com eficiência as demandas operacionais, administrativas, educacionais e de apoio do Município de Chiador.
• Garantir mão de obra qualificada, capacitada e equipada conforme normas vigentes.
• Assegurar a continuidade dos serviços municipais, reduzindo interrupções e garantindo substituições imediatas quando necessário.
• Promover o cumprimento da carga horária, assiduidade e qualidade operacional.
• Fortalecer a gestão consorciada, padronizando rotinas e garantindo supervisão permanente pelo CIESP.

3. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS
3.1 Município de Chiador
• Definir atividades, rotinas e setores de atuação de cada função.
• Orientar tecnicamente os profissionais quando necessário.
• Disponibilizar materiais, insumos, equipamentos, veículos e
maquinários em perfeitas condições de funcionamento e segurança, sempre que a função exigir.
• Informar ao CIESP intercorrências operacionais ou necessidades de ajuste.
• Atestar mensalmente os relatórios de execução enviados pelo CIESP.
3.2 IPAS
• Disponibilizar e substituir os profissionais conforme previsto no Plano Operativo.
• Fornecer EPIs, uniformes e demais itens exigidos no PGR e PCMSO.
• Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e normativas aplicáveis.
• Garantir a conduta adequada dos trabalhadores, incluindo o uso correto dos EPIs.

• Repor imediatamente os profissionais em casos de faltas, licenças, afastamentos, atestados ou quaisquer imprevistos que impeçam o comparecimento ao trabalho, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades municipais.
• Fornecer capacitação técnica inicial e contínua, treinamentos e orientações necessárias ao pleno desempenho das funções, assegurando que cada profissional esteja apto a executar suas atividades com eficiência, segurança e conformidade legal.

3.3 CIESP

• Realizar supervisão consorciada, acompanhamento operacional e controle de jornada.
• Fiscalizar o cumprimento das funções e diretrizes estabelecidas.
• Manter comunicação permanente com o Município sobre desempenho e ocorrências.
• Emitir mensalmente relatórios prestação de contas.

4. DELIMITAÇÃO DAS FUNÇÕES

As funções abaixo descritas serão executadas conforme a demanda do Município de Chiador/MG, observando rigorosamente as atribuições, carga horária, escala e quantitativos definidos no Quadro Operacional:

4.1 Arquivista – CBO 0395-30

Responsável pela organização, classificação, guarda, preservação e controle de documentos físicos e digitais, padronização de procedimentos arquivísticos, digitalização, recuperação de informações e garantia da integridade e rastreabilidade documental. **4.2 Auxiliar de Serviços Gerais – CBO 5143-20**

Executa serviços de limpeza, conservação, higienização e organização de prédios públicos e áreas comuns, incluindo coleta de resíduos, movimentação de materiais e apoio às rotinas operacionais.

4.3 Bombeiro Hidráulico – CBO 7241-10

Executa serviços de instalação, manutenção e reparo de redes hidráulicas, sanitárias e de esgoto, identificando vazamentos, substituindo peças e garantindo o adequado funcionamento dos sistemas.

4.4 Eletricista – CBO 9511-05

Responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos, quadros de distribuição, iluminação e equipamentos, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança.

4.5 Encarregado – CBO 4101-05

Coordena e supervisiona equipes de trabalho, organiza escalas, distribui tarefas, acompanha a execução dos serviços, registra ocorrências e assegura o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade.

4.6 Motorista 1 (Educação) – CBO 7823-05

Conduz veículos destinados ao transporte escolar, garantindo a segurança dos estudantes, o cumprimento das normas de trânsito e o apoio no embarque e desembarque.

4.7 Motorista 2 (Caminhão) – CBO 7825-10

Opera caminhões utilizados nos serviços municipais, realizando transporte de materiais, equipamentos e insumos, bem como apoio às atividades de obras e manutenção.

4.8 Motorista 3 (Saúde) – CBO 7823-20

Realiza o transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais, assegurando atendimento adequado, sigilo, cumprimento das normas sanitárias e segurança durante os deslocamentos.

4.9 Operador de Escavadeira – CBO 7151-15

Executa serviços de escavação, terraplanagem, drenagem e movimentação de solo, operando escavadeira conforme normas técnicas, operacionais e de segurança.

4.10 Operador de Retroescavadeira – CBO 7151-15

Executa serviços de escavação, carregamento, nivelamento, abertura de valas, manutenção de estradas, movimentação de solo e apoio às atividades de obras públicas, operando retroescavadeira conforme normas técnicas, operacionais e de segurança.

4.11 Pedreiro – CBO 7152-10

Executa serviços de construção civil, incluindo alvenaria, revestimentos, concretagem, reparos, organização do canteiro de obras e apoio às atividades correlatas.

4.12 Pintor – CBO 7166-10

Realiza pintura predial interna e externa, preparação de superfícies, aplicação de materiais de acabamento e conservação estética das edificações públicas.

4.13 Recepcionista – CBO 4221-05

Atua no atendimento ao público, controle de acesso, atendimento telefônico, organização de documentos e apoio administrativo aos setores.

4.14 Servente – CBO 7170-20

Auxilia equipes de obras no transporte e manuseio de materiais, preparo de massas, limpeza do canteiro e apoio geral às atividades operacionais.

4.15 Tratorista – CBO 7151-25

Opera tratores em serviços de manutenção de estradas, roçadas, limpeza de terrenos e atividades correlatas, zelando pela conservação do equipamento e segurança operacional.

4.16 Vigia Patrimonial – CBO 5173-30

Responsável pela vigilância e guarda do patrimônio público, controle de acessos, rondas preventivas, registro de ocorrências e preservação da segurança das instalações.

5. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

• Cumprimento integral da carga horária prevista para cada função.
• Uso obrigatório de EPIs durante toda a jornada.
• Atividades somente poderão ser desviadas mediante autorização formal.
• Registros de frequência, produtividade e ocorrências serão acompanhados pelo CIESP.
• O Município deverá manter condições adequadas de trabalho e fornecer insumos necessários.

• Organização e postura profissional durante toda a execução.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de não comparecimento do profissional e ausência de substituição tempestiva pela entidade executora, será aplicado desconto proporcional ao período não trabalhado, correspondente à carga horária não cumprida, deduzindo-se o valor devido no pagamento mensal à empresa responsável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Considerando a natureza dinâmica das atividades desenvolvidas pelo Município e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, o presente Plano Operativo contempla provisionamento financeiro para eventual realização de horas extras e pagamento de adicional noturno, observadas as hipóteses legalmente admitidas, a efetiva necessidade do serviço, a autorização prévia da Administração Municipal e a comprovação por meio dos respectivos controles de jornada. Os referidos valores possuem caráter estimativo e preventivo, destinando-se exclusivamente à cobertura de despesas trabalhistas decorrentes da execução contratual, não constituindo autorização automática para sua realização, tampouco obrigação de utilização integral dos montantes provisionados.

Este Plano Operativo integra o Contrato de Programa firmado entre o Município de Chiador e o CIESP, constituindo instrumento norteador da execução indireta dos serviços.

Alterações somente poderão ser realizadas mediante registro formal junto ao CIESP.

Chiador – MG, na data de assinatura digital.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chiador

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Presidente do CIESP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES
ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO – GOIANÁ - GUARARÁ- MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS- MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO
SENADOR CORTES- TABULEIRO-VARGINHA

QUADRO OPERACIONAL DE FUNÇÕES E ATIVIDADES – SERVICE CHIADOR

Nº	FUNÇÃO	CBO	CARGA HORÁRIA SEMANA	ESCALA	SALÁRIO BRUTO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	VALE ALIMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM TAXA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	ARQUIVISTA	0395-30	40H	DIURNO	R$ 1.731,00	R$ -	-	-	3.832,765	1	R$ 3.832,76
2	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	5143-20	40H	DIURNO	R$ 1.631,00	R$ -	-	-	3.611,346	21	R$ 75.838,26
3	BOMBEIRO HIDRAULICO	7241-10	12X36	DIURNO	R$ 2.400,00	R$ -	-	-	5.314,058	5	R$ 26.570,29
4	ELETRICISTA	8511-05	40H	DIURNO	R$ 4.200,00	R$ -	-	-	9.299,602	1	R$ 9.299,60
5	ENCARREGADO	4101-05	40H	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ -	-	-	8.834,622	1	R$ 8.834,62
6	MOTORISTA 1 (EDUCAÇÃO)	7823-05	44H	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ -	-	-	5.535,478	9	R$ 49.819,30
7	MOTORISTA 2 (CAMINHÃO)	7825-10	44H	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ -	-	-	5.535,478	2	R$ 11.070,96
8	MOTORISTA 3 (SAÚDE)	7823-20	44H	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ 324,20	-	-	6.253,318	16	R$ 100.053,09
9	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	7151-15	40H	DIURNO	R$ 6.900,00	R$ -	-	R$ 1.000,00	16.277,918	1	16.277,92
10	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	7151-15	40H	DIURNO	R$ 4.017,60	R$ -	-	-	8.895,734	1	R$ 8.895,73
11	PEDREIRO	7151-10	40H	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ -	-	-	8.834,622	5	R$ 44.173,11
12	PINTOR	7166-10	40H	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ -	-	-	8.834,622	1	R$ 8.834,62
13	RECEPCIONISTA	4221-05	40H	DIURNO	R$ 1.631,00	R$ -	-	-	3.611,346	9	R$ 32.502,11
14	SERVENTE	7170-20	40H	DIURNO	R$ 2.400,00	R$ -	-	-	5.314,058	22	R$ 116.909,28
15	TRATORISTA	7151-25	40H	DIURNO	R$ 4.017,60	R$ -	-	-	8.895,734	1	R$ 8.895,73

16	VIGIA PATRIMONIAL	5173-30	12X36	NOTURNO	R$ 2.400,00	R$ -	354,46	-	6.098,901	2	R$ 12.197,80
17	PROVISIONAMENTO HORA EXTRA				R$ 16.000,00				35.427,056		R$ 35.427,06
18	PROVISIONAMENTO ADICIONAL NOTURNO				R$ 5.000,00				10.748,500		R$ 10.748,50
					TOTAL MENSAL	**L**				**98**	**R$ 580.180,75**

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:4E3A0B88

